SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2920

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e saldo remanescente, do Pregão Eletrônico 006/2022, onde o objeto do presente é a " A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a empresa **JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.419.903/0001-37**, aditivam na importância de R$ 24.111.695,00 (Vinte e quatro milhões, cento e onze mil e seiscentos e noventa e cinco reais, referente ao lote 1, com prazo de 07/12/2023 até 07/12/2024, nos termos da Resolução do CIEDEPAR nº 030/2023 de 12 de dezembro de 2023.

Curitiba 13 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:17FA5BD2

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e saldo remanescente, do Pregão Eletrônico 006/2022, onde o objeto do presente é a " A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a empresa **WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.610.644/0001-10**, aditivam na importância de R$ 35.226.025,00 (Trinta e cindo milhões, duzentos e vinte e seis mil e vinte e cinco reais), referente ao lote 2 e 6, com prazo de 07/12/2023 até 07/12/2024, nos termos da Resolução do CIEDEPAR nº 030/2023 de 12 de dezembro de 2023.

Curitiba 13 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9D75727D

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e saldo remanescente, do Pregão Eletrônico 006/2022, onde o objeto do presente é a " A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a empresa **LBS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.597.132/0001-05**, aditivam na importância de R$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), referente ao lote 2 e 6, com prazo de 07/12/2023 até 07/12/2024, nos termos da Resolução do CIEDEPAR nº 030/2023 de 12 de dezembro de 2023.

Curitiba 13 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2098BEE6

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 031. 2023 ABERTURA DE SUPLEMENTAÇÃO_ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

RESOLUÇÃO 031/2023

Ementa: *"Autoriza Abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária e dá providências."*

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo de Intenções e o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 016/2022 e artigos 41, inc. I, 42 e 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, RESOLVE:

Art.1° - Autorizar abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R$286.602,69 (Duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos);

Parágrafo único - Fica autorizado a suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Órgão: 01. Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Unidade Orçamentária: 01.001 – 001 – Gabinete do Presidente	
Funcional Programática: 01.001.012.0122	**Atividade/Projeto/Operações Especiais** Gestão de Educação e Ensino
Elemento de Despesa:	**Fonte de Recurso: Valor**
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 266.602,69
3.1.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL: R$ 286.602,69	

Art.2° - Para dar cobertura ao crédito autorizado no art. 1°, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4320/64, art. 43 § 1°, III – Anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$286.602,69 (Duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme segue:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Órgão: 01. Consórcio Intermunicipal	
Unidade Orçamentária: 01.001 – 001 – Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 01.001.012.0122	**Atividade/Projeto/Operações Especiais** Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	**Fonte de Recurso: Valor**
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 23.161,48
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 8.000,00
3.3.72.14.00.00 – Diárias	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 118.720,00
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mao de Obra	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 996,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 81.725,21
VALOR TOTAL DA AÇÃO R$286.602,69	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$286.602,69	

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:46B12F6C

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 032. 2023 ABERTURA DE SUPLEMENTAÇÃO_ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

RESOLUÇÃO 032/2023

Ementa: *"Autoriza Abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária e dá providências."*

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo de Intenções e o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 00*/2020 e artigos 41, inc. I, 42 e 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, RESOLVE:

Art.1° - Autorizar abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais);

Parágrafo único - Fica autorizado a suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Órgão: 01. Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	
Unidade Orçamentária: 01.001 – 001 – Gabinete do Presidente	
Funcional Programática: 01.001.012.0122	**Atividade/Projeto/Operações Especiais** Gestão de Educação e Ensino
Elemento de Despesa:	**Fonte de Recurso: Valor**
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL: R$ 100.000,00	

Art.2° - Para dar cobertura ao crédito autorizado no art. 1°, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4320/64, art. 43 § 1°, III – Anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), conforme segue:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Órgão: 01. Consórcio Intermunicipal	
Unidade Orçamentária: 01.001 – 001 – Ensino Fundamental	
Funcional Programática: 01.001.012.0122	**Atividade/Projeto/Operações Especiais** Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	**Fonte de Recurso: Valor**
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA AÇÃO R$100.000,00	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$100.000,00	

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F887F799

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 022/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° A sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, situada na Rua Emílio de Menezes, 199 - Jardim Shangri-Lá A Londrina – PR, estará de **recesso no período de 18 de dezembro de 2023 à 08 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:E4AA904F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 164.2023

Número do Contrato: 164/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 037/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INARA CAROLINE SAVIGHAGO LTDA.
CNPJ:49.793.754./0001-35
Endereço do Contratado:Rua das Azaleias, nº 81 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de aulas de dança, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 14/12/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,14de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CAEA08AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 165.2023

Número do Contrato: 165/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 038/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FLAVIA DREVES PERSONAL TRAINER LTDA
CNPJ:44.257.299/0001-30
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 247 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de atividades de recreação e atividades/condicionamento fisíco, para atender as necessidades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 14/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,14de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:542421CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 147.2023

Número do Contrato: 147/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907
CNPJ:32.848.022/0001-00
Endereço do Contratado:Avenida Bertino Warmling, nº 1530 Centro na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa com profissional especializado/habilitado para ministrar aulas de violão e teclado de acordo com cronograma de atividades desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 14/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,14de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4B25B57B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71 - ID 2481 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938.

OBJETO: Realização de show artístico musical no dia 23 de Dezembro de 2023, com "João Neto e Banda", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração às festividades de final de ano.

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03001041220005200533390390000 - Fonte: 01000.

VIGÊNCIA: Início em 14/12/2023 – Término em 14/02/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 143/2023 – Dispensa de Licitação Nº 82/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B65C297A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação da empresa DIOGO RENAN DOS SANTOS GARDINAL 06964272909 – CNPJ nº 48.819.951/0001-13, para realização de show artístico musical no dia 29 de Dezembro de 2023, com o grupo "IMPROVISA", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração às festividades de final de ano, em atendimento à Secretaria Municipal de

Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto à empresa DIOGO RENAN DOS SANTOS GARDINAL 06964272909, com sede na cidade LUNARDELLI - PR.

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6C05FB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação da empresa WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938 – CNPJ nº 43.583.763/0001-15, para realização de show artístico musical no dia 23 de Dezembro de 2023, com "João Neto e Banda", a ser realizado na Praça São Pedro, em comemoração às festividades de final de ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), junto à empresa WESLEY DE ANDRADE CARDOSO 05036604938, com sede na cidade CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C223F3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de papel fotográfico, utilizando o recurso FIA e PRIMEIRA INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 44/2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), junto à empresa PATRICK SARTI - INFORMATICA, com sede na cidade CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DB4DFD54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos Saveiro VW Trendline Rb Mbvs Placa BBF-1259 Ano 2016/2017, Gol VW 1.0 Trend Placa BAI-0395 Ano 2015/2016 e Gol VW MC4 BEJ1I49, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 15.102,72 (quinze mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos), junto à empresa AUTO PECAS RODA FREIO LTDA, com sede na cidade CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 14 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D1FD615A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Atualização do Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 353, do Código Tributário Municipal – Lei n° 368/2006.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica fixado em 4,68**%** (quatro virgula sessenta e oito por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado ao valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2° - O Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, será de R$ 51,72 (cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Art. 3° - Aplica-se às tabelas pertinentes aos tributos de que trata o artigo 2° da Lei nº 368/2006 – Código Tributário Municipal, a atualização e variação do índice citado no artigo 1º deste Decreto, referendado pelo IPCA – Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE, compreendido entre o período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO"
Corumbataí do Sul, aos 14 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F3E63EB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI, CNPJ 80.900.590/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

OBJETO: Contratação de entidade Privada, sem fins lucrativos, especializada na prestação e execução de concurso público para provimento de 01 (hum) vaga do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Fênix.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

001.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 01001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **365 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2023** e término no dia **12 de dezembro de 2024**.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Camila Meneguini Farias RG: 444034924

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 13 de Dezembro de 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fênix
Contratante

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:98A2B609

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 15/2023

SÚMULA: Dispõe a nomeação da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Fênix, que atuará no período de 15 de dezembro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A Comissão Representativa da Câmara Municipal de Fênix, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA

Membro: JOÃO CEZAR DIAS BATISTA

Membro: CILSO BENEDITO ESTEFANI

Membro: EDER JOSÉ DE PAULA

Membro: LUIZ CEZAR TOSHIHIKO AOKI

Art. 3º - A Comissão Representativa da Câmara Municipal, caberá exercer as funções de emitir parecer nas matérias em que forem protocoladas na Câmara Municipal em regime de urgência e em outras competências conforme art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fênix.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 14 de dezembro de 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:FA1E175F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO IV E V

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: GARI
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES
Conservar a limpeza dos logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas, entre outros;
Lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpar recintos e fachadas dos mesmos;
Realizar o carregamento e a retirada de entulhos, limpar e capinar as vias públicas e demais locais que sejam necessários os serviços de limpeza;
Executar tarefas manuais simples na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais;
Executar tarefas de montagem e desmontagem de armações, para auxiliar os trabalhos de edificações ou reformas de prédios, estradas e outras obras;
Desempenhar diversas tarefas de ajuda ao motorista em veículos de transporte de carga, como carregamento e descarregamento em geral;
Entregar encomendas e mercadorias;
Executar instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações;
Realizar atividades de cuidados com animais e limpeza de currais;
Executar serviços referentes a captura de animais, encaminhando-os a locais específicos;
Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações;
Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitado meios e tomando providências, para a realização dos serviços;
Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos;
Transportar o lixo aos depósitos apropriado;
Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais;
Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames ou caminhões apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo;
Percorrer a pé ou em caminhões especiais os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo;
Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais;
Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados, varrer o local determinado, utilizando vassouras;
Reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos;
Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: SERVENTE BRAÇAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS

Ensino Fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES
Executar trabalhos externos braçais ou não, limpeza do local determinado, especialmente em prédios públicos e áreas urbanas;
Manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos;
Prestar serviços de apoio, sempre que lhe for solicitado;
Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local;
Atender aos cidadãos, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los;
Executar serviços de limpeza em áreas urbanas, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores;
Realizar todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados por superior;
Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais;
Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis;
Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas;
Auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos;
Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões;
Executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento;
Executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas;
Executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento;
Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras;
Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas e executar serviços de lavoura e jardim;
Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas;
Executar faxinas em geral nos prédios e bens públicos;
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado;
Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas;
Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;
Estar atento a quaisquer condições anormais que tenha observado e levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: SERVENTES GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES
Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral;
Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
Auxiliar na execução de tarefas inerentes ao preparo e distribuição de café e merenda, selecionando alimentos, preparando refeições;
Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
Limpar e arrumar banheiros e toaletes;
Lavar e encerar assoalhos;
Lavar e passar vestuários e roupas de mesa e banho;
Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
Lavar vidros, espelhos e persianas;
Varrer pátios;
Preparar e servir café;
Fechar portas, janelas e vias de acesso;
Participar no controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições;
Distribuir as refeições preparadas;
Anotar o número de refeições distribuídas para fins de cálculos estatísticos;
Providenciar produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, comunicando com antecedência seu superior quando houver necessidade de reposição;
Recolher utensílios utilizados na distribuição dos alimentos;
Lavar, enxugar e guardar utensílios;
Organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação;
Organizar e controlar o depósito de materiais limpeza, verificando estoque e estado de conservação;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: SERVIÇOS GERAIS - CEMITÉRIO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES
Realizar trabalhos braçais específicos, como limpeza pública, organização de covas, abertura de covas para sepultura, entre outros;
Realizar atividades especializadas de execução, manutenção e recuperação de sepulturas e bens públicos;
Organizar de forma racional o uso do solo do cemitério, aberturas de novas sepulturas, dentro das normas de higiene e saúde pública;
Proceder à inumação de cadáveres;
Providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica, ou por determinação de superior hierárquico, utilizando ferramentas e materiais apropriados;
Resguardar o bem público e zelar por sua manutenção;
Cuidar das árvores, arbustos, jardins, calçadas, passeios e muros do cemitério;
Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES
Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente;
Informar ao Diretor da Unidade de Ensino da necessidade de reposição de estoques;
Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho, procedendo à arrumação, limpeza e higienização de ambientes escolares, utensílios e equipamentos de cozinha;
Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado;
Promover o cultivo de legumes e hortaliças e serviços de jardinagem junto às escolas municipais, além de creches, centros de convivências e outros ambientes da Administração Municipal;
Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função;
Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral;
Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
Arrumar banheiros e toaletes;
Lavar e encerar assoalhos;
Lavar e passar roupas de mesa e banho;
Coletar o lixo colocando-os nos recipientes apropriados;
Lavar vidros, espelhos e persianas;
Varrer pátios;
Fechar portas, janelas e vias de acesso;
Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, chás e cafés, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
Selecionar os ingredientes necessários ao seu preparo;
Efetuar o controle do material existente no setor;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: VIGIA ESCOLAR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
ATRIBUIÇÕES
Vigiar diurna e noturnamente, mantendo a ordem e guardando prédios, logradouros públicos e outros bens patrimoniais do Município;
Executar a segurança dos setores da Administração Pública Municipal em que prestar serviços, nos locais e horários designados pelo superior hierárquico;
Agir com respeito e cordialidade no trato com colegas de trabalho, alunos, servidores e comunidade em geral, mantendo atitude, postura e comportamentos condizentes com o decoro da profissão;
Atender à autoridade que necessitar de sua colaboração;
Permanecer no seu posto de serviço, não se afastando do local, a não ser com autorização do chefe imediato ou Secretário;
Repassar, no final do horário de trabalho, as chaves para o seu substituto;
em serviço;
Chegar com pontualidade para receber as determinações e observações concernentes ao local de trabalho, comunicando, com antecedência necessária, a eventual impossibilidade de comparecer ao mesmo;
Cumprir as determinações recebidas e executá-las de acordo com as exigências de serviço;
Tomar conhecimento, com antecedência, da escala de serviço e das instruções existentes;
Zelar pelo material, instalações, mobiliário e outros bens do estabelecimento e pela conservação de seu equipamento;
Procurar conhecer as pessoas do estabelecimento onde trabalha, especialmente alunos, servidores, professores, diretores e demais profissionais;
Fazer sentir que sua presença no local de trabalho é útil, tendo por finalidade básica a atuação na orientação e prevenção;
Identificar as pessoas suspeitas dentro do recinto em que servir;
Agir prontamente, na ocorrência de fato anormal, como incêndio, desordens internas, uso e comercialização de drogas, assalto ou qualquer outra ação criminosa;
Estar sempre uniformizado e portando credencial de identificação da Prefeitura;
Controlar a entrada e saída de alunos na forma que lhe for determinado, por seu superior;
Controlar o tráfego de veículos na área que está prestando serviço;
Controlar as chaves de prédios e/ou unidades escolares;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: VIGIA NOTURNO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES
Manter a ordem, guardar prédios, logradouros públicos e outros bens patrimoniais do Município;
Vigiar noturnamente;
Executar a segurança dos setores da Administração Pública Municipal em que prestar serviços, nos locais e horários designados pelo superior hierárquico;
Agir com respeito e cordialidade no trato com colegas de trabalho, funcionários e comunidade em geral, mantendo atitude, postura e comportamentos condizentes com o decoro da profissão;
Atender à autoridade que necessitar de sua colaboração;
Permanecer no seu posto de serviço, não se afastando do local, a não ser com autorização do chefe imediato ou Secretário;
Passar as chaves no final do horário de trabalho para o seu substituto;
Chegar com pontualidade no serviço para receber as determinações e observações concernentes ao local de trabalho, comunicando, com antecedência necessária, a eventual impossibilidade de comparecer ao mesmo;
Cumprir as determinações recebidas e executá-las de acordo com as exigências de serviço;
Ser reservado no trato de assuntos relacionados ao serviço;
Tomar conhecimento, com antecedência, da escala de serviço e das instruções existentes;
Zelar pelo material, instalações, mobiliário e outros bens do estabelecimento e pela conservação de seu equipamento;
Procurar conhecer as pessoas do estabelecimento onde trabalha;
Fazer sentir que sua presença no local de trabalho é útil, tendo por finalidade básica a atuação preventiva;
Identificar as pessoas suspeitas dentro do recinto em que servir;
Agir prontamente, na ocorrência de fato anormal, como incêndio, desordens internas, assalto ou qualquer outra ação criminosa;

Estar sempre uniformizado em serviço e portando credencial de identificação da Prefeitura;
Controlar o tráfego de veículos na área que está prestando serviço (em casos excepcionais);
Fazer o controle de chaves de prédios e/ou unidades da Prefeitura;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
Carteira de Habilitação "D" ou superior
ATRIBUIÇÕES
Auxiliar o mecânico nos reparos, recuperação e substituição de peças de veículos, máquinas e equipamentos mecânicos, com a utilização de máquinas e ferramentas manuais;
Executar serviços de limpeza de motores, veículos, máquinas e equipamentos mecânicos de produção;
Verificar com frequência a temperatura da água, nível do óleo, chave de ignição e todas as demais inspeções necessárias para o bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;
Efetuar consertos mecânicos ou elétricos nas partes mais simples de máquinas, veículos e equipamentos, fazendo a desmontagem e montagem dos respectivos componentes;
Efetuar a troca de óleo de motores, caixa de câmbio, diferencial, transmissão e compressores;
Engraxar componentes de veículos, máquinas e equipamentos;
Lavar peças;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
Carteira de Habilitação "D" ou superior
ATRIBUIÇÕES
Dirigir automóveis, utilitários (inclusive ambulâncias e ônibus) e caminhões, na execução dos serviços específicos de cada órgão ou unidade administrativa;
Realizar o transporte de pessoas e materiais e condução de enfermos nas ambulâncias em área municipal e fora do Município;
Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas;
Realizar os serviços de transporte com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito;
Promover a manutenção, conservação e recuperação preventiva dos veículos e de seus componentes indispensáveis e acessórios, inclusive sua limpeza;
Auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção dos veículos da garagem;
Executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que o veículo estiver fora de ação por motivo de recuperação, por motivos climáticos, ou quando não houver a necessidade de sua utilização;
Auxiliar outros motoristas, operadores e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso, especialmente nos serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e agrícola e conforme as demandas na respectiva unidade administrativa;
Efetuar viagens, guiando veículo oficial e transportando servidores para congressos, cursos, órgãos públicos, e correlatos, bem como alunos para eventos programados em outros municípios;
Realizar o transporte de menores infratores, a serviço do Conselho Tutelar, para clínicas e hospitais ou em viagens para outras cidades;
Dirigir veículo do Município transportando a merenda escolar do setor de distribuição para as escolas, respondendo pela retirada e entrega e organizando o roteiro para reduzir o tempo no percurso;
Dirigir ambulâncias e veículos assemelhados do Município do setor de saúde, transportando pacientes individual e/ou em grupos de caráter contínuo ou esporádicos do Município para outros centros e/ou no território do Município;
Inspecionar as condições de uso do veículo sob sua responsabilidade, diariamente, antes de utilizar o mesmo, checando o nível de óleo, água, pneus, e correlatos, verificando as reais condições de uso.
Efetuar reparos de emergência no veículo, garantindo o seu funcionamento e comunicar o defeito apresentado para que providências sejam tomadas;
Zelar pela higiene e manutenção do veículo, comunicando ao superior imediato as falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.
Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerário e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em ordem, estacionado e fechado, corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
Carteira de Habilitação "C" ou superior
ATRIBUIÇÕES
Operar máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana, ou de infraestrutura agrícola, junto às propriedades rurais, com obediência às normas técnicas e legais;
Operar retroescavadeira, trator de pneu e pá carregadeira, executando serviços de saneamento, carregamento e descarregamento;
Operar motoniveladora e trator de esteira, executando serviços de terraplanagem e outros similares, visando atender às necessidades de execução de obras;
Promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza;
Auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção das máquinas, na Garagem de Máquinas;

Executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização;
Auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso;
Conduzir, eventualmente, outros veículos de menor categoria;
Desmatar e cortar barranco para construção e abertura de estradas, ruas e sarjetas;
Efetuar limpeza de estradas e ruas, retirando os entulhos para poder jogar e espalhar o cascalho por cima;
Efetuar a sinalização e indicação de trânsito, interditando e colocando as placas de sinalização nas ruas e rodovias, para informar corretamente e manter a segurança de terceiros;
Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento;
Auxiliar na manutenção e lubrificação das máquinas, utilizando ferramentas apropriadas, para agilizar os serviços em andamento nas obras;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II
CARGO: PEDREIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
ATRIBUIÇÕES
Executar, sob supervisão direta, trabalhos de alvenaria em geral, concreto os outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício;
Construir ou reparar muros, paredes e outras obras;
Realizar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, consertos de telhados e acabamento em obras;
Assentar tijolos, pisos e cerâmicas;
Fazer pisos, contra pisos, rebocos, concretagem;
Fazer bases para prédios de alvenaria;
Realizar plainagem de madeira bruta, bitolamento de tábuas, sarrafos e ripas;
Realizar montagem e nivelamento de formas de concreto, confecção de estrados de madeira, construção de armação em madeira para telhados;
Construir andaimes e proteção de madeira;
Escorar lajes de pontes;
Montar portas e esquadrias;
Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de materiais reutilizáveis;
Realizar seleção, limpeza e armazenamento de peças e equipamentos;
Construir e reparar jazigos e sepulturas no Cemitério Público;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo
Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.
Programar as visitas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Garantir da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
Praticar cuidado familiar e dirigido à coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
Participar das atividades de educação permanente;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo
Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atua, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde - UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças e agravos;
Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de Atenção Básica;
Registrar as informações referentes às atividades executadas e avaliação dos mesmos de forma contínua e sistemática;
Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
Exercer as atribuições constantes na Lei nº11.350,de 05 de outubro de 2006, e Lei nº13.595,de 05 de janeiro de 2018;
Executar outras tarefas correlatas, bem como outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo
Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
Coordenar e executar serviços de auxiliar em atividades administrativas e burocráticas, como digitação, protocolo e arquivamento de correspondências, comunicados oficiais e de outros documentos administrativos ou financeiros;
Controlar a recepção e expedição de correspondências oficiais;

Realizar controles da movimentação de processos, documentos;
Organizar e elaborar mapas de controle, demonstrativos, boletins;
Fazer anotações em fichas, manusear fichários, documentos e outros papéis;
Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação;
Recepcionar e encaminhar as pessoas nas repartições públicas;
Operar máquinas fotocopiadoras e outros equipamentos de escritório, inclusive os de informática;
Realizar tarefas de apoio às chefias em questões técnico administrativas mais complexas, pesquisando sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração em geral;
Adotar e determinar providências do interesse da administração;
Conhecer, aplicar e operacionalizar a legislação pertinente às licitações destinadas à aquisição de bens, materiais, suprimentos e para a execução de obras públicas, entre outras;
Auxiliar na redação de correspondências e atos administrativos e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração Municipal;
Manter-se informado acerca da legislação municipal vigente;
Cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda, nas mais diversas repartições que constituem a Administração Municipal;
Participar e contribuir na realização de atos e eventos oficiais;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo
Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
Executar serviços de auxiliar em atividades administrativas e burocráticas, como digitação, protocolo e arquivamento de correspondências, comunicados oficiais e de outros documentos administrativos ou financeiros;
Realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, demonstrativos, boletins;
Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação;
Operar máquinas fotocopiadoras e outros equipamentos de escritório, inclusive os de informática;
Auxiliar na redação de correspondências e atos administrativos e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração Municipal;
Manter-se informado acerca da legislação municipal vigente;
Cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda, nas mais diversas repartições que constituem a Administração Municipal;
Participar e contribuir na realização de atos e eventos oficiais;
Executar atividades de rotina nos vários departamentos/órgãos da Prefeitura como atender telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas;
Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes;
Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas;
Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo
Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
Executar trabalhos de registros, classificação e catalogação de livros, periódicos e documentos, pesquisa e estudo bibliográfico de documentos e informações culturalmente importantes para a Administração Municipal;
Auxiliar na administração de bibliotecas, bem como organizar serviços e documentação;
Prestar assistência ao leitor em pesquisas bibliográficas;
Auxiliar na seleção, aquisição, e registro de livros, folhetos, periódicos, mapas e documentos especiais;
Classificar e catalogar material bibliográfico e controlar sua movimentação;
Manter intercâmbio com órgãos públicos e particulares;
Manter fichários de legislação e repertório de jurisprudência e de pareceres, com vistas a oferecer dados exatos e atualizados;
Elaborar resumos e divulgar sinopses de artigos de interesse do leitor;
Participar na realização de estudos visando à padronização dos serviços de bibliotecas e de documentação;
Cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda, especialmente nas atividades educacionais e de auxílio aos professores da rede municipal de ensino;
Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo

Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
Executar trabalho na área administrativa, que consiste em realizar tarefa auxiliar às atividades de secretaria;
Protocolar, registrar, arquivar e manter organizada a documentação;
Atender o público interno e externo;
Elaborar e/ou digitar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros;
Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: ELETRICISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo e curso de eletricista
ATRIBUIÇÕES
Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos e equipamentos elétricos em geral, de som e de sinalização, para assegurar condições de funcionamento regular e permanente;
Executar, instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, redes de iluminação, interna e externa dos próprios públicos municipais, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão;
Operar com equipamentos de som;
Planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones;
Proceder à conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos;
Reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto;
Ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos;
Providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços;
Consertar e efetuar a manutenção de aparelhos cirúrgicos e odontológicos,
Efetuar troca de lâmpadas quando estiverem queimadas ou com defeitos;
Consertar luminárias e tomadas queimadas;
Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;
Reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros;
Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos;
Limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados;
Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho, comunicando à Chefia imediata, qualquer irregularidade verificada;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: MECÂNICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo
Carteira de Habilitação “D” ou superior
ATRIBUIÇÕES
Realizar serviços de mecânica em carros, caminhões, máquinas;
Vistoriar veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos;
Manter os veículos do Município em funcionamento;
Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva;
Organizar o local de trabalho e prepará-lo para o manuseio do equipamento e peças necessárias ao desempenho da atividade;
Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
Realizar manutenção de motores, sistemas e partes de veículos automotores;
Instalar sistemas de transmissão no veículo;
Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo;
Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos da municipalidade;
Requisitar ao setor competente peças e/ou componentes necessários;
Testar o serviço executado, colocando o veículo em funcionamento e dirigindo, se for o caso, para provar o seu resultado;
Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;
Realizar serviços de pequenos reparos de lataria e elétrica;
Verificar periodicamente as condições gerais de veículos e máquinas, evitando prejuízos e gastos desnecessários;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo
Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
Recepcionar e prestar serviços de apoio e informações aos munícipes e visitantes;
Prestar atendimento telefônico e fornecer informações aos setores e Secretarias;
Marcar atendimentos e reuniões;
Averiguar as necessidades dos munícipes e visitantes e dirigi-los ao local ou ao servidor ou Secretário procurado;
Agendar serviços;
Indicar aos solicitantes os setores da Prefeitura;
Observar as normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade de pessoas a serem atendidas pela Administração Municipal e notificando a segurança sobre presenças estranhas;
Organizar informações;
Planejar trabalhos cotidianos;

Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo com curso técnico na área
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária, animal e vegetal;
Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas;
Realizar culturas experimentais através de plantios de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra;
Informar aos lavradores sobre convivência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como manutenção e conservação dos mesmos;
Orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias e tampos;
Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos de animais controlando temperatura, administrando remédio e aplicando injeções;
Supervisionar a distribuição de alimentos;
Colaborar em experimentações zootécnicas e realizar a inseminação artificial;
Colaborar na organização de exposições rurais;
Acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o teor de gordura;
Dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo e curso técnico em contabilidade
Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não de acordo com o plano de contas da Prefeitura;
Zelar pela guarda e conservação de valores, livros, documentos e equipamentos da unidade;
Fazer a conciliação de contratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando correção;
Articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas da Prefeitura;
Realizar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários;
Executar ou supervisionar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis;
Redigir correspondência e emitir pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
Corrigir e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral da Prefeitura;
Elaborar a demonstração financeira consolidada da Prefeitura;
Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros;
Conferir a emissão de guias de pagamento;
Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária;
Examinar empenho de despesas e a existência de saldo nas dotações, auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;
Escriturar contas correntes diversas;
Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura;
Fazer averbações e conferir documentos contábeis;
Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando saldos, para facilitar o controle financeiro;
Auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura;
Estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa;
Informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
Realizar a classificação, numeração e arquivamento, distribuição de documentos e controles de lançamentos tributários;
Operar equipamentos eletrônicos e de informática utilizados nas atividades administrativas e contábeis;
Auxiliar na elaboração de processos licitatórios;
Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
Organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo com curso técnico na área
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, de acordo com orientação e supervisão do Enfermeiro e do Médico;
Prestar cuidados a doentes conforme orientação;

Administrar a medicação prescrita, fazer curativos e controlar os sinais vitais;
Executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros;
Colher material para exame de laboratório;
Auxiliar o Enfermeiro e o Médico durante a realização de exames e tratamentos;
Operar equipamento de esterilização;
Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
Atender ao público e cumprir normas em geral;
Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispondo os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada;
Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
Conferir material cirúrgico;
Retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico;
Fazer asseio nos pacientes;
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo com curso técnico na área
Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
ATRIBUIÇÕES
Lavrar ato referente ao termo de posse de servidor;
Promover a escrituração, identificação e matrícula dos servidores e a expedição das Carteiras Funcionais;
Promover a elaboração da folha de pagamento e as relações de descontos obrigatórios e autorizados, assinando a mesma;
Aplicar e fazer aplicar a execução das Leis e Regulamentos e demais atos referentes ao pessoal estabelecendo normas destinadas a uniformizar a aplicação de legislação do pessoal;
Promover o levantamento de dados necessários a apuração do merecimento dos servidores para efeito de promoção;
Efetuar a apuração do tempo de serviço pessoal para efeito de pagamento de adicionais de tempo de serviço;
Examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades no pessoal;
Efetuar o fornecimento de certidão de tempo de serviço dos servidores municipais;
Promover a verificação de dados relativos à situação familiar e controle de adicionais e outras vantagens dos servidores, prevista na legislação em vigor;
Elaborar a escala de férias do pessoal;
Promover o cadastro funcional dos servidores, mantendo o controle da lotação nominal e numérica, nome dos servidores ocupantes dos cargos de direção, chefia e assessoramento;
Elaborar relatório através de pesquisas direcionadas ao absenteísmo, verificando os motivos inerentes ao mesmo;
Fornecer elementos para defesas ou acusações quando requisitados pelo Setor Jurídico nos processos de ações trabalhistas;
Ajudar a equipe a organizar programas de capacitação profissional, planejamento de carreira, prevenção de acidentes de trabalho e outras atividades conduzidas pelo setor de Recursos Humanos;
Controlar procedimentos relacionados a banco de horas, avaliações de desempenho, advertências, recebimento de benefícios, entre outros;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo com curso técnico na área
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Realizar atenção integral através de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e ações curativas, individuais e coletivas, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com suas competências técnicas e legais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Realizar o cuidado em saúde da população, no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Acolher situações de urgência referida pelo usuário e direcioná-las ao profissional responsável;
Executar as ações de saúde de sua competência técnica, sendo a supervisão direta em atividades clínicas e podendo as atividades extra clínicas ter supervisão indireta do odontólogo;
Colaborar com o monitoramento das necessidades de atenção especializada dos usuários, fortalecendo a coordenação do cuidado;
Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Participar na realização de estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Participar com a equipe no levantamento das necessidades em saúde bucal, para fortalecer as ações de planejamento e vigilância em saúde coletiva;
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
Registrar as ações realizadas em prontuário e/ou formulários do serviço, garantindo a qualidade do registro das atividades;
Exercer todas as competências técnicas legais, bem como instrumentar o odontólogo, em ambiente clínico e hospitalar;
Orientar e ensinar técnicas de higiene bucal, assim como promover a prevenção de doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, métodos e produtos adequados, conforme orientação do odontólogo;
Executar a evidenciação de placa bacteriana com uso de substâncias reveladoras apropriadas;
Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo odontólogo;
Realizar fotografias e tomadas radiográficas de uso odontológico;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo odontólogo;
Remover suturas;
Preparar materiais de forramento e restauradores;
Realizar isolamento do campo operatório;

Supervisionar, sob delegação do odontólogo, o trabalho dos auxiliares em saúde bucal;
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Contribuir, participar e realizar ações, programas e atividades de promoção, prevenção e educação em saúde à população;
Contribuir e participar de ações de educação continuada e permanente;
Fazer a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
Cuidar da manutenção, conservação, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamento odontológico, assim como o ambiente de trabalho.
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos, visando ao controle de infecção.
Participar do gerenciamento dos insumos, material permanente e de consumo necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.
Realizar atualização do cadastramento das famílias e dos usuários no sistema de informação.
Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e zoonoses.
Colaborar nas atividades de promoção à saúde e prevenção de agravos previstos pela instituição e pela equipe local.
Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.
Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.
Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe.
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, segundo suas competências.
Desenvolver atividades correlatas ligadas ao seu cargo/atividade e área de atuação, ressaltando-se que todas as atribuições, bem como as atividades correlatas devem respeitar a escolaridade do servidor.
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ADVOGADO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Direito
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Prestar assessoramento na elaboração legislativa, inclusive projetos de leis e redação de vetos relativos a matérias da área de atuação do órgão;
Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio e os interesses institucionais do órgão onde atua;
Examinar editais ou termos de convocação de licitações, contratos, convênios e similares a serem firmados pelo titular do órgão;
Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança;
Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica;
Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições;
Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos do órgão sobre a vigência de lei, decreto ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, bem como sobre decisões administrativas ou judiciais de seu interesse;
Executar as funções de consultoria e assessoramento jurídico aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores, sempre que necessário;
Emitir pareceres de interesse da Administração para fixar a interpretação de leis e normas jurídicas para aplicação em atividades afetas à área de atuação do órgão;
Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa;
Elaborar correspondências e informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data, impetrados contra dirigentes ou agentes públicos no exercício de suas funções no órgão;
Propor, na sua área de atuação, a declaração de nulidade ou anulação de atos oficiais, normativos ou administrativos, manifestamente ilegais;
Propor o cumprimento de providências jurídicas reputadas indispensáveis ao resguardo dos interesses do órgão;
Atuar em comissões de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de agentes públicos, por infração praticada no exercício de suas atribuições;
Atuar na defesa dos interesses do órgão perante os órgãos de fiscalização financeira e orçamentária e de auditoria externa;
Elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade do órgão;
Assistir à autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados;
Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do órgão, os textos de edital de licitação, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem celebrados, e os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;
Representar o Município em juízo ou fora dele, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses;
Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
Preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo;
Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio;
Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;
Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Município;
Orientar o Município com relação aos seus direitos e obrigações legais;
Prestar serviços de consultoria jurídica, com fornecimento de pareceres e ou congêneres;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Matemática ou Ciências Econômicas ou Direito ou Processos Gerenciais
A**TRIBUIÇÕES**
Exercer atividades, ações e serviços administrativos, na aplicação de metodologias e rotinas administrativas, tecnicamente, corretas e legalmente adequadas, na administração de recursos humanos, controle patrimonial, controle de estoque e de materiais;
Executar tarefas de apoio às chefias em questões técnico administrativas mais complexas, como realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração em geral;
Participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, informando sobre o andamento dos assuntos pendentes e, quando autorizado pela chefia superior, adotar providências do interesse da administração;
Conhecer, aplicar e operacionalizar a legislação pertinente às licitações destinadas à aquisição de bens, materiais, suprimentos e para a execução de obras públicas entre outras;
Efetuar redação oficial;
Auxiliar titulares de órgãos e unidades administrativas nas mais diversas atividades de ordem burocrática;
Coordenar, orientar e executar atividades e tarefas operacionais, estudos de natureza administrativa na área de gestão de contratos, envolvendo fiscalização e acompanhamento dos serviços, termos aditivos e suas justificativas, orientando critérios e diligenciamento dos contratos de materiais e serviços da sua área de responsabilidade;
Planejar, organizar e controlar as atividades relacionadas à administração, tais como: gestão de pessoas, materiais, financeira, orçamento, sistemas de informações, divulgando e disponibilizando informações/serviços;
Coordenar a implementação e/ou alteração de procedimentos e processos da área, pareceres e relatórios, através de estudo de custo benefício de atividades ou de contratos da unidade;
Conferir dados de previsão de custos, acompanhando contratos, elaborando projeções de risco, melhorando o gerenciamento de investimentos através de modelagens financeiras;
Auxiliar na criação de algoritmos para elaboração de softwares e aplicativos colaborando no desenvolvimento de outras tecnologias;
Oferecer fundamentação matemática para a resolução e problemas estatísticos, econômicos e financeiros;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Assistência Social
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Planejar e executar planos, programas, ações e serviços de assistência social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
Participar de equipes multidisciplinares de atenção a segmentos da população, especialmente daqueles em risco de exclusão social;
Participar efetivamente na formulação de propostas e na execução dos programas oficiais do Governo Federal e Estadual, em que o Município seja partícipe;
Orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada;
Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde;
Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos do Município;
Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração em programas e projetos que sejam do âmbito do Serviço Social;
Realizar seleção socioeconômica com usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria do serviço social;
Elaborar levantamentos socioeconômicos dos vários grupos sociais para fins de estudo e planejamento de programas de atuação;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Ciências Contábeis
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Operacionalizar os serviços contábeis e de gestão fiscal, financeira, orçamentária e patrimonial, segundo as orientações legais e técnicas aplicáveis;
Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

Supervisionar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial;
Participar da elaboração da legislação orçamentária;
Realizar análise e conciliação de contas, conferindo saldo, corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
Calcular e reavaliar ativos, preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
Realizar o preenchimento de informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Matrizes de Saldos Contábeis, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;
Orientar todos os setores da Administração acerca da legislação pertinente e de normas de Direito Financeiro;
Atender às determinações do Controle Externo e agir com o Controle Interno;
Integrar equipe multidisciplinar de profissionais e especialistas em gestão pública;
Cumprir nos prazos regulamentares as determinações do Tribunal de Contas do Estado;
Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos com base em informações de arquivos, fichários e outros;
Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária;
Elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira do tesouro;
Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando a documentação comprobatória e enviando-a ao órgão competente para apreciação e julgamento;
Proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços;
Enviar informações aos órgãos, Municipal, Estadual e Federal, quando solicitado;
Revisar demonstrativos contábeis;
Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
Efetuar perícias contábeis;
Orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;
Orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira;
Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;
Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Prefeitura;
Administrar os trabalhos do controle interno, supervisionando, por meio de procedimentos contábeis e financeiros;
Realizar e coordenar os trabalhos de auditagem geral;
Elaborar e executar plano básico de inspeções a serem realizadas, submetendo-o à aprovação do Controle Interno;
Determinar os procedimentos necessários à apuração de fatos quando tomar ciência de irregularidades ou ilegalidades;
Assinar relatório das contas do executivo municipal juntamente com o Prefeito municipal, a ser enviado ao tribunal de Contas no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço;
Prestar assessoramento ao prefeito municipal e aos secretários municipais sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;
Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
Organizar e assinar balanços e balancetes;
Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária;
Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
Assessorar a Secretaria Municipal de Planejamento sobre matéria orçamentária e tributária;
Controlar dotações orçamentárias;
Atualizar-se quanto à efetiva realização da receita e despesa no âmbito municipal;
Realizar cálculos relativos a processos judiciais em andamento, quando solicitado pela Procuradoria Jurídica;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Enfermagem
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas;
Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva;
Atuar em todas as ações de controle epidemiológico;
Realizar atendimento a pacientes;
Administrar medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso;
Organizar o setor, com provisão dos materiais de enfermagem;
Realizar consultas de enfermagem;
Realizar identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva;
Prestar informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde;
Elaborar relatórios;
Realizar registros e prontuários de pacientes;
Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária à criança, ao adolescente, à mulher grávida, ao adulto e ao idoso;
Supervisionar e desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
Participar e interagir com outros profissionais e equipes multidisciplinares, que objetivem a melhoria das condições de vida das pessoas e na implementação e execução de programas de ações preventivas e de orientação;
Executar outras atividades e serviços, segundo as atribuições inerentes à respectiva profissão;
Realizar planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;

Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;
Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
Participar, como integrante da Equipe de Saúde, no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;
Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Encaminhar aos setores competentes a relação de materiais de consumo e hospitalares para abastecer a unidade sob sua responsabilidade;
Participar da escolha dos materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades;
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Engenharia Civil
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil;
Realizar investigações e levantamentos técnicos;
Definir metodologia de execução;
Desenvolver estudos ambientais;
Revisar e aprovar projetos;
Especificar equipamentos, materiais e serviços;
Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços;
Apropriar custos específicos e gerais da obra;
Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra;
Fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações);
Avaliar dados técnicos e operacionais;
Programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Farmácia, com habilitação em bioquímica
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Exercer as atribuições inerentes à sua formação junto às unidades municipais de saúde, especialmente na elaboração de exames clínicos laboratoriais, com a emissão dos respectivos laudos e demonstrativos, nos termos das normas técnicas e profissionais;
Dar assistência técnica e orientação sobre o manuseio, manipulação, estocagem e entrega de medicamentos à população, conforme determinado pelos médicos;
Participar de equipes multidisciplinares de profissionais da saúde, a fim de buscar objetivos comuns e melhores condições de saúde e de vida à população local, com a promoção de assistência preventiva, através de ações e serviços públicos de saúde;
Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos;
Manipular drogas de várias espécies;
Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
Manter registro permanente do estoque de drogas;
Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
Realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
Efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência;
Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros;
Orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica;

Elaborar relatórios, pareceres e diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências;
Preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados;
Controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório;
Participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal;
Requisitar material, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades de laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos;
Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;
Comunicar qualquer irregularidade detectada;
Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
Seguir as normas técnicas e operacionais adotadas pela Secretaria Municipal da Saúde;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Matemática ou Ciências Econômicas ou Direito ou Processos Gerenciais
ATRIBUIÇÕES
Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais;
Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, e demais entidades;
Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização;
Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos;
Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados;
Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária;
Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades;
Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios;
Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal;
Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreciamento de sugestões;
Fiscalizar licenças, horários, condições de higiene e posicionamento dos integrantes das Feiras Livres e demais obrigações constantes do Código de Posturas Municipal em vigor;
Solicitar o apoio da autoridade policial, quando necessário, para proceder à apreensão de mercadorias;
Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
Investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos;
Elaborar projeções de risco, melhorando o gerenciamento dos tributos a serem arrecadados através de modelagens matemáticas;
Auxiliar na criação de algoritmos para elaboração de softwares e aplicativos colaborando no desenvolvimento de outras tecnologias de fiscalização;
Oferecer fundamentação matemática para a resolução de problemas estatísticos, econômicos e financeiros;
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais;
Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Fisioterapia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde;
Planejar e executar a terapêutica nos pacientes;
Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso;
Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para preparação e condicionamento pré e pós parto;
Requisitar exames complementares, quando necessário;
Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;
Indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados e emitir diagnósticos fisioterápicos;
Informar ao paciente quanto ao diagnóstico, prognóstico e objetivos do tratamento;
Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as consequências dessas doenças;
Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa independente dos mesmos;
Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
Planejar, organizar e administrar tratamentos específicos de fisioterapia;
Auxiliar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, palestras orientativas e outros;
Atuar na área de reabilitação e prevenção de patologias, nas áreas de ortopedia, reumatologia, cardiologia, pneumologia, neurologia, dermatologia, angiologia e outras áreas correlatas;
Realizar sessões de atendimento individual ou em grupo conforme avaliação e prescrição do profissional;
Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento fisioterapêutico;
Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico fisioterapêutico;
Avaliar o nível de desenvolvimento motor dos educandos, diagnosticando possíveis atrasos, orientando e encaminhando para tratamentos específicos, quando necessários;
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Fonoaudiologia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala;
Avaliar as deficiências do atendido, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas;
Estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
Encaminhar, quando necessário, as pessoas ao especialista;
Elaborar relatórios para complementar o diagnóstico;
Desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros;
Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional;
Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo;
Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição;
Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia;
Atender às necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, educação e assistência social referentes aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição;
Fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas;
Realizar palestras;
Participar de treinamento na área de saúde, educação e assistência social;
Orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar;
Preparar relatórios mensais às atividades do cargo;
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Medicina
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas, envolvendo a prestação de assistência médica à população em geral;
Realizar exames clínicos, diagnósticos, cirurgia e assistência em geral;
Participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva;
Atuar em todas as ações de controle epidemiológico;
Participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento;
Participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde;
Participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local;
Promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas;
Realizar outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública;
Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
Avaliar o paciente como um todo, indicar as primeiras medidas para fazer um diagnóstico preciso, apontar o tratamento adequado e, se necessário, encaminhar para o especialista que deve dar continuidade ao trabalho;
Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, postos de saúde ou órgãos afins;
Efetuar estudos e pesquisas aplicadas em estudos de interesses da saúde da população do Município referente à sua área de atuação;
Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicas sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;
Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais;
Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista;
Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
Operar equipamentos de informática, utilizando como ferramenta adequada em sua área de atuação;
Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para área de saúde;

Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamento de situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;
Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
Participar de das investigações e estudos médicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios, estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas médicas destinadas a reduzir a mobilidade e a mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e de natureza não ocupacional;
Realizar exames admissionais, de retorno ao trabalho, periódicos e demissionais fazendo exame clínico, interpretando os resultados dos exames e os comparando com as exigências psicográficas de cada tipo de atividade;
Proceder a exames periódicos de todos os servidores conforme necessidade e legislação pertinente, com ênfase para os cargos expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e solicitando exames complementares quando necessário;
Fazer atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde;
Encaminhar o servidor para atendimento de maior complexidade, quando necessário;
Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à Administração medidas destinadas a remover e atenuar os riscos existentes;
Identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho, decorrentes do processo laboral e das formas de organização do trabalho, bem como as principais consequências para a saúde do servidor;
Participar, com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção e promoção à saúde, bem como de prevenção de acidentes dos trabalhadores, condições de trabalho, fatores de insalubridade, fadiga entre outros;
Prescrever medidas higiênicas, dietéticas e preventivas;
Instruir processos de readaptação ocupacional, em conjunto com outros profissionais, orientando o setor competente quanto às adequações das atividades do servidor;
Vistoriar ambientes de trabalho, equipamentos, instalações ou local de trabalho, quando couber;
Participar da elaboração e execução de programas visando a qualidade de vida do servidor, relacionados ao tabagismo, álcool, dependência química, entre outros;
Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, entre outros;
Atuar junto à Administração Municipal para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho em todos os setores sempre que haja risco de agressão à saúde;
Participar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) nos termos da Norma Regulamentadora nº 7, da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, ou a que vier à substituí-la;
Participar e atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as normas regulamentadoras;
Ministrar palestras e treinamentos referentes à sua área de atuação, sobre primeiros socorros e outros relacionados à Segurança do Trabalho;
Instruir processos de readaptação ocupacional, em conjunto com outros profissionais, orientando o setor competente quanto às adequações das atividades do servidor;
Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudo para admissão de servidores, concessão de licenças, readaptações de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
Preservar a saúde dos munícipes e servidores, através da realização de exames periódicos e entrevistas médicas, palestras e campanhas orientadoras e preventivas;
Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo, tratando, prestando orientações e solicitando hospitalização se necessário;
Prestar procedimentos de assistência médico-cirúrgica e preventiva;
Realizar o atendimento ambulatorial de emergências e de triagem, fornecendo anotações médicas e encaminhando o paciente a especialistas;
Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área da saúde municipal;
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
Compete-lhe ainda na Equipe do Programa Saúde da Família:
Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita;
Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso;
Realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio;
Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros;
Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Veterinária
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Elaborar e participar da elaboração de projetos, do planejamento, organização, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos programas (ações) priorizados para a área de abrangência da Unidade, região e Município, bem como em sua execução, voltados ao fomento e desenvolvimento da pecuária;
Prestar assistência médica veterinária junto às propriedades rurais no Município;
Promover ações preventivas no combate e erradicação de epidemias nos rebanhos pecuários no Município;
Participar da equipe de profissionais em agricultura e interagir em equipes multidisciplinares extensão rural e de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares, inclusive, em conjunto com profissionais de organismos estaduais, federais ou de empresas com atuação no Município;
Responsabilizar-se pela supervisão e execução dos serviços de inspeção animal;
Executar atividades relacionadas à inspeção de produtos de origem animal, controle de zoonoses, controle de epizootias;
Atuar nas áreas de clínica e cirurgia de pequenos animais;
Realizar consultas, fazendo relatórios;
Exercer fiscalização e empregar outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;
Inspecionar o estado de saúde dos animais;

Realizar testes e análises para verificar o estado de saúde dos animais abatidos;
Elaborar roteiro para o abate;
Assegurar-se da limpeza e higiene obrigatória e necessária de todas as instalações dos açougues, comércios e limpeza pública;
Determinar destino final de vísceras e ossos, conforme determinação superior;
Exercer fiscalização severa sobre qualidade e higiene de produtos e serviços no Município;
Exercer ações referentes às condições e ambientes de trabalho, bem como à saúde do trabalhador;
Zelar pela sanidade animal através de campanhas de vacinação e assistência veterinária nas propriedades;
Proceder à profilaxia, diagnóstico, e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária;
Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;
Realizar estudos e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças de animais transmissíveis ao homem;
Participar da inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de todos os produtos de origem animal;
Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
Coordenar campanhas de vacinação animal;
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Nutrição
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Executar serviços segundo a especialidade profissional, especialmente na elaboração dos cardápios e na supervisão em sua preparação junto às escolas municipais;
Elaborar cardápios para eventos públicos promovidos e organizados pela Administração Municipal;
Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
Efetuar controle higiênico-sanitário;
Participar de programas de educação nutricional e de estudos dietéticos;
Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
Atuar interagindo com os demais profissionais de saúde, especialmente para a orientação às pessoas, de forma individual ou em grupo, sobre as características, propriedades nutritivas, vitamínicas e proteicas dos alimentos e sobre a educação e hábitos alimentares;
Planejar, coordenar e supervisionar serviços programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitando dos recursos dietéticos e controlando a estocagem, preparação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupo desta;
Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e antropométricos;
Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches e órgãos da Prefeitura Municipal;
Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria;
Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil;
Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
Orientar os responsáveis na correta preparação e apresentação de cardápios;
Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos;
Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ODONTÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Odontologia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas;
Participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva, dando preferência às ações preventivas;
Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais;
Examinar, diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções nos dentes e da boca;
Realizar a orientação para a saúde bucal;
Realizar atendimento clínico;
Realizar controle da lesão e reabilitação do paciente;
Realizar exames clínicos e diagnósticos;
Participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde;
Participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local;
Manter registro dos pacientes examinados e tratados;
Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;

Privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados;
Executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes;
Planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e socioeconômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis;
Desenvolver os programas e atividades implantadas pela secretaria municipal da saúde, na área odontológica;
Responsabilizar-se pelas informações prestadas em: fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contrarreferência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela secretaria municipal da saúde na área odontológica;
Participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador;
Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como, pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
Atender necessidades das unidades sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal de saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços;
Cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico;
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Psicologia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Executar serviços segundo a especialidade profissional, junto às unidades municipais de saúde e na formulação e execução dos programas de saúde do Município, ou em que o Município seja partícipe;
Avaliar e participar da avaliação do desempenho e do desenvolvimento dos alunos na rede municipal de ensino;
Participar de reuniões e Grupos de Estudos com professores;
Participar de grupos de pais;
Realizar atendimentos de pais;
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) usuário(s) durante o processo de atendimento;
Realizar atendimento de crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;
Acompanhar o comportamento psicológico dos servidores públicos municipais, orientando-os para melhor desempenho das respectivas atribuições;
Desenvolver ações de orientação, acolhimento, educação junto à família dos pacientes;
Participar de planejamento e execução de programas de treinamento em serviço e capacitação de recursos humanos;
Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, entre outros;
Integrar equipe de profissionais de saúde, para melhor atendimento às demandas por serviços de saúde pública, no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;
Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais;
Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado;
Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo;
Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento;
Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Direito
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Elaborar contratos, recursos, projetos de leis;
Redigir correspondências internas e externas respondendo notificações, elaborando pareceres, memorandos e outros;
Representar o Município em ações civis, criminais, trabalhistas e previdenciárias;
Analisar editais de licitação, entre outros;
Executar e orientar, observando as normas e princípios dispostos na Constituição Federal, nas normas estaduais, na legislação municipal e outras legislações relacionadas ao direito administrativo;
Elaborar contratos, observando a descrição do edital, julgamentos e homologação de licitações;
Elaborar contratos administrativos diversos;
Presidir ou participar de sindicâncias e processos administrativos;

Nos processos administrativos: elaborar portarias de instauração, organizar reuniões, colher depoimentos, zelar pelo cumprimento das disposições legais, proceder as notificações, anunciar a defesa oferecida, emitir relatório final conclusivo e encaminhar ao Chefe do Executivo;
Controlar os pedidos internos, pagamentos de contratos, pedidos de licitação e adiantamentos;
Receber e apreciar as impugnações e recursos oferecidos e encaminhar para apreciação do Chefe do Executivo;
Receber pedidos de informações enviados pela Câmara de Vereadores e providenciar para que seja enviada resposta no prazo regulamentar;
Elaborar explicações e recursos referente às notificações e decisões do Tribunal de Contas do Estado;
Orientar, acompanhar e responder dúvidas da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação, quanto à organização do quadro funcional, ocorrências de rotina referente à legislação trabalhista, previdenciária e procedimentos internos;
Elaborar projetos de leis e respectivas justificativas, quando solicitados pelo Chefe do Executivo;
Atuar em procedimentos com relação à cobrança de créditos tributários, ações possessórias, ações de indenizações, ações de execução de sentença por precatória;
Impetrar mandato de segurança, legalizações de imóveis, notificações judiciais e extrajudiciais;
Entrar com as respectivas ações ou contestar, defender os seus interesses;
Elaborar a representação criminal, comunicar a "notícia crime" ao Ministério Público ou à Delegacia de Polícia e acompanhar em todas as instâncias;
Atuar judicialmente na defesa do Município em processos da área trabalhista e previdenciária;
Contestar ações ajuizadas contra o Município em que são pretendidos benefícios a favor de servidores, bem como em consignações em pagamento e inquéritos judiciais por ação de falta grave;
Elaborar recursos, pareceres e ações rescisórias, impetrando mandado de segurança;
Contestar e peticionar reclamatórias trabalhistas;
Recorrer de sentenças ou acordos;
Emitir parecer na área trabalhista;
Analisar e consultar escrita previamente enviada, consultar doutrinas, legislação e jurisprudência a respeito;
Atender servidores e repassar orientações;
Atender consultas na área tributária;
Integrar grupo técnico de análise de tributos e de maximização de arrecadação municipal;
Atender contribuintes e efetivar termos de compromisso;
Verificar a dívida ativa existente e suas possibilidades de pagamento;
Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, do Chefe do Poder Executivo e da Fazenda Pública Municipal, nos feitos em que estes façam parte;
Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;
Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;
Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;
Efetuar cobrança judicial da dívida ativa;
Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;
Assistir a Prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação;
Exarar pareceres em contratos, licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações das secretarias;
Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências;
Elaborar informações e mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Terapia Ocupacional
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Promover a valorização e importância da saúde cognitiva e laboral no Município;
Prestar assistência especializada de acompanhamento e orientação aos pacientes;
Realizar exames de investigação cognitiva e laboral;
Investigar e avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
Emitir diagnósticos, laudos e atestados referentes à saúde cognitiva e laboral;
Acompanhar a evolução do quadro diagnosticado;
Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
Desenvolver métodos terapêuticos ocupacionais de forma individual, familiar ou em grupos;
Desenvolver e tratar o sistema cognitivo e laboral dos pacientes por mediação de atividades sócio ocupacionais, culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência;
Orientar os pacientes a respeito de hábitos e rotinas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e laboral;
Recuperar e desenvolver as habilidades cognitivas ou mecânicas do paciente, objetivando a inclusão capacitada do mesmo em realizar tarefas e atividades em sociedade;
Praticar atividades que induzam o paciente ao pertencimento social, cultural e econômico;
Incentivar a busca por novas habilidades técnicas ou atividades de apoio psicológico ou de lazer;
Promover adaptações ambientais e sociais dos indivíduos;
Promover campanhas educativas e de orientação;
Produzir manuais e folhetos explicativos;
Participar de ações inerentes a programas públicos de educação ou vigilância de capacidades cognitivas e laborais;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento da equipe de saúde para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e, assim, realizar as orientações e encaminhamentos necessários;
Opinar e oferecer sugestões, bem como revisar e discutir trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho junto ao Município;
Identificar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho da terapia ocupacional nos vários setores da Prefeitura, por meio de participação no planejamento de atividades a serem desenvolvidas;
Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional;
Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;

Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado e em conformidade com as normas vigentes;
Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos;
Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais;
Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação e emitir parecer diagnóstico;
Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos com deficiência;
Elaborar programas de atendimento terapêutico aos educandos com deficiência;
Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação do educando;
Participar junto à comunidade de ações que visem a prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos com deficiência;
Acompanhar o desenvolvimento do educando no ensino regular e/ou em modalidades de atendimento em Educação Especial;
Participar de equipe multiprofissional, para a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos, dentro de sua competência profissional;
Elaborar e analisar relatórios de avaliação do desenvolvimento dos educandos na sua área de atuação e em conformidade com as normas vigentes;
Cumprir os plantões quando designado;
Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGOS EM EXTINÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO
QUADRO SUPLEMENTAR
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES
Planejar e executar planos, programas, ações e serviços de assistência social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
Participar de equipes multidisciplinares de atenção a segmentos da população, especialmente daqueles em risco de exclusão social;
Participar efetivamente na formulação de propostas e na execução dos programas oficiais do Governo Federal e Estadual, em que o Município seja partícipe;
Orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada;
Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde;
Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos do Município;
Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração em programas e projetos que sejam do âmbito do Serviço Social;
Realizar seleção socioeconômica com usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria do serviço social;
Elaborar levantamentos socioeconômicos dos vários grupos sociais para fins de estudo e planejamento de programas de atuação;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES
Exercer atividades técnico-profissionais de nível médio nos serviços de enfermagem, junto às unidades de saúde e nos programas, ações e serviços públicos de saúde;
Integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e ampliar o atendimento à saúde da população e, especialmente, para a promoção de formas de prevenção de endemias;
Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações definidas pela Vigilância Epidemiológica do Município;
Registrar a produção realizada nos formulários padronizados, garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informações existentes;
Participar da execução de programas de saúde, em que o Município seja o promotor ou partícipe;
Cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, segundo as respectivas especialidades;
Auxiliar nas ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe de trabalho;
Acolher os usuários na recepção, preparando sua documentação para o atendimento e na pós consulta, proceder às orientações conforme registrado em prontuário;
Manusear os registros dos usuários com postura ética e respeitosa;
Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
Executar tratamentos prescritos, ou de rotina;
Ministrar medicamentos via oral e parenteral;
Realizar controle hídrico;
Aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio;
Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
Efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
Colher material para exames laboratoriais;
Executar atividades de desinfecção e esterilização;
Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;

Alimentar ou auxiliar o paciente na alimentação;
Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e das dependências da unidade de saúde;
Orientar os pacientes quanto ao cumprimento das prescrições médicas e de enfermagem;
Auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
Participar dos procedimentos pós morte;
Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido;
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: FISCAL TRIBUTAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;
Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais;
Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
Atender e orientar contribuintes;
Planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES
Elaborar e participar da elaboração de projetos, do planejamento, organização, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos programas (ações) priorizados para a área de abrangência da Unidade, região e Município, bem como em sua execução, voltados ao fomento e desenvolvimento da pecuária;
Prestar assistência médica veterinária junto às propriedades rurais no Município;
Promover ações preventivas no combate e erradicação de epidemias nos rebanhos pecuários no Município;
Participar da equipe de profissionais em agricultura e interagir em equipes multidisciplinares extensão rural e de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares, inclusive, em conjunto com profissionais de organismos estaduais, federais ou de empresas com atuação no Município;
Responsabilizar-se pela supervisão e execução dos serviços de inspeção animal;
Executar atividades relacionadas à inspeção de produtos de origem animal, controle de zoonoses, controle de epizootias;
Atuar nas áreas de clínica e cirurgia de pequenos animais;
Realizar consultas, fazendo relatórios;
Exercer fiscalização e empregar outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;
Inspecionar o estado de saúde dos animais;
Realizar testes e análises para verificar o estado de saúde dos animais abatidos;
Elaborar roteiro para o abate;
Assegurar-se da limpeza e higiene obrigatória e necessária de todas as instalações dos açougues, comércios e limpeza pública;
Determinar destino final de vísceras e ossos, conforme determinação superior;
Exercer fiscalização severa sobre qualidade e higiene de produtos e serviços no Município;
Exercer ações referentes às condições e ambientes de trabalho, bem como à saúde do trabalhador;
Zelar pela sanidade animal através de campanhas de vacinação e assistência veterinária nas propriedades;
Proceder à profilaxia, diagnóstico, e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária;
Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;
Realizar estudos e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças de animais transmissíveis ao homem;
Participar da inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de todos os produtos de origem animal;
Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
Coordenar campanhas de vacinação animal;
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ODONTÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES
Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas;
Participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva, dando preferência às ações preventivas;

Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais;
Examinar, diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções nos dentes e da boca;
Realizar a orientação para a saúde bucal;
Realizar atendimento clínico;
Realizar controle da lesão e reabilitação do paciente;
Realizar exames clínicos e diagnósticos;
Participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde;
Participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local;
Manter registro dos pacientes examinados e tratados;
Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;
Privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados;
Executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes;
Planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e socioeconômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis;
Desenvolver os programas e atividades implantadas pela secretaria municipal da saúde, na área odontológica;
Responsabilizar-se pelas informações prestadas em: fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contrarreferência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela secretaria municipal da saúde na área odontológica;
Participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador;
Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como, pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
Atender necessidades das unidades sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal de saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços;
Cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico;
Cumprir os plantões quando designado;
Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: ZELADORES - ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES
Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral;
Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de chá e café, selecionando alimentos, preparando refeições;
Fazer o serviço de faxina em geral;
Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
Limpar banheiros e toaletes;
Lavar e encerar assoalhos;
Lavar e passar roupas de mesa e banho;
Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
Lavar vidros, espelhos e persianas;
Varrer pátios;
Fazer chá, café e, eventualmente servi-los;
Fechar portas, janelas e vias de acesso;
Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, chás e cafés, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
Selecionar os ingredientes necessários ao seu preparo;
Efetuar o controle do material existente no setor;
Zelar pela limpeza no local do trabalho;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:E9C5A2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº33/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MANTER A CESSÃO DE USO DO VEÍCULO – PAS/ONIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020, PLACA BDI – 7E68

LEI Nº33/2023

Autoriza o Poder Executivo manter a Cessão de Uso do veículo – PAS/ONIBUS, ano de fabricação/modelo 2019/2020, Placa BDI – 7E68, com capacidade de transporte para 25 passageiros + 1 posto para cadeirante, mínima potência 152 CV – MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fênix - APAE, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado manter a cessão com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fênix - APAE, do veículo – PAS/ONIBUS, ano de fabricação/modelo 2019/2020, Placa BDI – 7E68, com capacidade de transporte para 25 passageiros + 1 posto para cadeirante, mínima potência 152 CV – MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, com a finalidade de atender à demanda da entidade referente ao transporte de educandos.

Art. 2º O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a minuta constante do Anexo lei, que acompanha e integra a presente, cujo vencimento da cessão será por prazo indeterminado.

Parágrafo único - o presente termo poderá ser revogado antes de seu termino em razão de descumprimento das obrigações ou a requerimento das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente à manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, correrão por conta da entidade beneficiada - APAE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.950.021/0001-30, com sede na Rua Jangada, 25, na cidade de Fênix – Estado do Paraná - representado pelo Chefe do Poder Executivo senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CIRG sob nº 3.461.738-4-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 550.277.769-34, residente e domiciliado na cidade de Fênix – Estado do Paraná – doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e do lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX - APAE**, com sede na Rua Pedro Livon, 261, na Cidade de Fênix, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, Senhor Edvaldo Duarte de Aquino, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Fênix – Estado do Paraná – portador da CIRG sob nº 2.000.111-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 494.313.239-15 doravante denominado simplesmente APAE – declaram e ajustam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Por meio de instrumento celebrado em 30 de dezembro de 2019, o Município acima qualificado, outorgou a APAE de Fênix permissão de uso do veículo – PAS/ONIBUS, ano de fabricação/modelo 2019/2020, Placa BDI – 7E68, com capacidade de transporte para 25 passageiros + 1 posto para cadeirante, mínima potência 152 CV – MARCOPOLO/VOLARE V8L ON.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Município, por este instrumento e na melhor forma de direito, cede o uso do bem discriminado na cláusula primeira a APAE, com o objetivo de atender às suas demandas referentes ao transporte de educandos.

CLÁUSULA TERCEIRA. O veículo descrito na cláusula primeira deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA. Compete ao MUNICÍPIO:

a) fiscalizar o uso e a conservação do veículo objeto deste instrumento;
b) cumprir e fazer cumprir os fins previstos neste instrumento.
c) auxiliar financeiramente de forma parcial em caso de problemas de motor e câmbio no veículo;

CLÁUSULA QUINTA. Compete a APAE:

a) autorizar somente pessoas habilitadas a conduzir o veículo;
b) abastecer e fazer a manutenção do veículo;
c) manter em dia as revisões obrigatórias;
d) contratar seguro geral para o veículo, com cobertura no caso de colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais, pessoais e contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiário o Município de Fênix;
e) dar o uso conforme definido em lei;
f) pagar o licenciamento e seguro obrigatório anual, assim como as despesas com multas de trânsito.

CLÁUSULA SEXTA. A APAE utilizará o bem segundo sua normal destinação, respondendo por sua utilização e se responsabilizando pela manutenção e pelos danos que ao mesmo vierem a ser causados, sob pena de revogação da cessão de uso, mediante simples notificação administrativa, devendo restituir o bem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas condições de conservação, salvo o desgaste pelo uso.

CLÁUSULA SÉTIMA. As partes também poderão solicitar a rescisão do presente termo a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA OITAVA. O Prazo de vigência desse termo é de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do termo de cessão.

CLÁUSULA NONA. Para dirimir as questões oriundas do presente termo, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo de cessão em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ABAIXO.

Fênix, em 14 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Fênix –APAE
EDVALDO DUARTE DE AQUINO
Presidente

TESTEMUNHA:
_____

_____

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:3355243B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01 2023 - CONSEA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA
Praça Deputado Nilson Ribas, N° 131 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298
Fone: (44) 3312-1150 E-mail: contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do envio de documentos para solicitação de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 780 de 25 de agosto de 2017. E em reunião ordinária no dia 13 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, o envio de documentos para a solicitação de adesão do município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 14 de dezembro de 2023.

EDNEI JUNIOR SOTIER
Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:DF7D3886

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 648/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário à funcionária:

- **VÉRA LUCIA DE SOUZA**, matrícula nº **203** – Referente ao exercício: 2022/2023.
Período de férias, de: 15/01/2024 à 03/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FBD865E3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 649/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 dias de férias à servidora:
LILIAN BÁRBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº **795** – Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 29/01/2024 à 17/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4C0A43FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 25/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 025/2023; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, LOCALIZADA A RUA 240, Nº400, SALA 2, MEIA PRAIA - ITAPEMA - SC, CEP 88220-000 DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 03.725.725/0001-35 PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET, FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ACESSO EXCLUSIVO AO BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. **FORNECEDOR**: **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **03.725.725/0001-35**, com sede na R 240, 400 - CEP: 88220-000 - BAIRRO: MEIA PRAIA CIDADE/UF: Itapema/SC. **CONTRATANTE**: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; **VALOR ESTIMADO - R$ 7.995,24 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, **RECONHECIMENTO**: 14/12/2023, por Diogo de Oliveira, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças; **RATIFICAÇÃO**: 14/12/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D` Oeste - Paraná.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0950B108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 15/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 2.468/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** as seguintes proponentes:

N°	EMPRESA
01	AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
02	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
03	CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
04	CONSORA CRONSTRUTORA LTDA
05	CRESCER CONSTRUTORA LTDA
06	EDIVANE SALETE SOARES DIAS – PROJETAR ARQUITETURA

E inabilitar a seguinte proponente:

N°	EMPRESA
01	M.A SARTURI CONSTRUÇOES LTDA

E comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-Pr, 05 de Dezembro de 2023.

DANIEL SOUZA DIAS
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

FRANCIELA CARLETTO WULFF

FABIANA DAL PONTE

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:C2DFF515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA 54/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 054/2023; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VALE DO IGUAÇU, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, CENTRO SUL, CEP 85660-000, EM DOIS VIZINHOS, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 78.912.656/0001-78, PARA SEGUNDA REVISÃO DE 18.246 KM DA GM SPIN PLACA SEL7H62, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. **FORNECEDOR**: **VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA**. **CNPJ Nº. 78.912.656/0001-78**, com sede na AV PRESIDENTE KENNEDY, 1111 SALA - CEP: 85666000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. **CONTRATANTE**: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal

8.666/93; **VALOR - R$ 954,94 (novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, **RECONHECIMENTO**: 14/12/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde. **RATIFICAÇÃO**: , pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:783FD804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 027 2023 CONCURSO 001 2023

EDITAL Nº 027/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DISPÕE DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 001/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila Aparecida da Rocha**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 003/2023, em 18 de outubro de 2023;
Considerando o Edital nº 022/2023 com o gabarito provisório da prova objetiva;
Considerando o Edital nº 026/2023 com a retificação de parte do gabarito provisório;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - As respostas aos recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA
Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5A84799D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 155/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 187/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLÍNICA MÉDICA MUNIZ JUNIOR - EIRELI – CNPJ nº.** 20.023.392/0001-11
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**13/12/2024**
Prazo de execução	**13/12/2024**
Data assinatura	13/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C16026CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SARANDI - ACIS**
CNPJ	**767211330001-19**
VALOR CONTRATO:	R$ 23.479,50
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO POR INTERMEDIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SARANDI – ACIS.**
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 25, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	14 de dezembro de 2023

Sarandi/PR, 14 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:BE312CE1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 013/2023

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças do Pacote Office

CONTRATO Nº 013/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF:	10.242.721/0001-61
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças do Pacote Office
VALOR GLOBAL:	5.885,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA:	12/12/2023 a 12/12/2024
ASSINATURA:	12/12/2024

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7648B512

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2022 CONTRATO Nº 03/2022 – ID: 8431

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 042/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 60 (sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:649377FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2022 CONTRATO Nº 03/2022 – ID: 8431

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 042/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 60 (sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 171.768,24 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme estabelecido na Clausula XIV, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:99D1E26A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022 CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 041/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C1A808FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022 CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 041/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 116.040,80 (cento e dezesseis mil, quarenta reais e oitenta centavos), conforme estabelecido na Clausula XIV, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8413BDB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 522/2021

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 37/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 160 (cento e sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação,**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9D870BCD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 522/2021

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 37/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR - APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 160 (cento e sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação,**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 402.768,60 (quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), conforme estabelecido na Clausula XIV, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:51D24095

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023 – PMS

O Município de **Sarandi** torna público que, às 09:00 horas do dia **31 de janeiro de 2024**, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Drenagem Urbana e Recomposição de Pavimentação Asfáltica de Trecho da Rua 31 entre o Jardim Ouro Verde e Parque residencial Bom Pastor, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8623 - e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/ .

Sarandi, 14 de dezembro de 2023.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:97880BC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023 – PMS

O Município de **Sarandi** torna público que, às 09:00 horas do dia **05 de fevereiro de 2024**, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão de Obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica em parte do Jardim Nova Independência 1º parte (Avenida Felicio Turquino (Rua 19 até Rua 28) e 2ª parte (Avenida Giro Watanabe (da Rua 19 até a Rua 32) em Sarandi-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8623 - e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/ .

Sarandi, 14 de dezembro de 2023.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:B2815AD4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de adubos, substrato agrícola, fertilizantes, materiais para jardins, mudas de flores e plantas de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 24 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 14 de dezembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:86221560

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 003/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S) PARA TAL FINALIDADE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, PARA CONTRATAÇÕES POR INEXIGIBILIDADE.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de empresas na área da saúde, para contratações por inexigibilidade, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, e em observância aos princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e pertinentes.
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07/02/2024 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sala 4 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número.575).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação (sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 14 de dezembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:62DDCE2D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESAS HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Livania Marcia Lerin Kiste.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **habilitadas** por atenderem os requisitos do edital a seguintes empresas:
Nome
AMBROZIM & CÂNDIDO- CNPJ Nº 31.329.981/0001-92
CONSTRUTORA PLANESPAÇO- CNPJ Nº 80.602.154/0001-92
J ARAÚJO ENGENHARIA-CNPJ Nº 35.561.928/0001-20
HF ENGENHARIA - CNPJ N.º 17.877.204/0001-08

Nos termos da Lei n.º 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 14 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3135/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5F0686E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A **S.B. DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 137/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

GILDA FERREIRA DA SILVA
Diretora Escolar
R.G: 5.961.707-9

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:06854762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 138/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: ESPAÇO CRIANÇA MULTI.
MANTENEDORA: ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA – Av. Maringá nº 1982, Jardim Nova Paulista, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **ESPAÇO CRIANÇA MULTI,** Mantenedora **ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA.**

Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, do **ESPAÇO CRIANÇA MULTI** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **ESPAÇO CRIANÇA MULTI,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentado pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B83BFFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A **ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA MULTI** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 138/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA MULTI.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

ELIEL BORGES DA SILVA
Diretor Escolar
R.G: 6.543.293-5

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:34F67022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 139/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CEI GIRASSOL.
MANTENEDORA: CEI GIRASSOL LTDA – Rua Cerro Azul nº 373, Jardim Cometa, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **CEI GIRASSOL** Mantenedora **CEI GIRASSOL LTDA**.

Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, do **CEI GIRASSOL** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CEI GIRASSOL,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentado pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5A0D53F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2023

A **C.E.I GIRASSOL LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 139/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

MARACELIS GEZUALDO
Diretora Escolar
RG: 6.671.858-1

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9DFA1D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 140/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS.
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA – Av. Rio Branco nº 92, Jardim Independência III, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS**, Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA**.

Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentado pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5A00A11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2023

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 140/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

FABIANE NICOLAU
Diretora Escolar
R.G: 8.289.155-81

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:509520A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 141/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM.
MANTENEDORA: EVARISTO & SAKATA LTDA – Av. Santos Dumont nº 198, Jardim Independência II, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM**, Mantenedora **EVARISTO & SAKATA LTDA**.

Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentado pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C9C9B250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A **EVARISTO & SAKATA LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 141/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAANAIM.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

REGINEIDE SAKATA
Diretora Escolar
R.G: 33.623.327-9

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:FDBA07DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 142/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO.
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA – Rua Tiradentes nº 908, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO**, Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA.**

Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentado pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:465654DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 142/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

ARLETE DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
Diretora Escolar
R.G: 4.229.217-6

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:67945AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 143/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ.
MANTENEDORA: E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA – Av. Rio Branco nº 1144, Jardim Ouro Verde II, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de

Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ,** Mantenedora **E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA.**

Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentado pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:EE35E345

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A **E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 143/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

ELISANGELA APARECIDA PEPI NESPOLO
Diretora Escolar
R.G: 6.127.477-4

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:75489A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 144/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR.
MANTENEDORA: C.E.I. RESSOAR LTDA – Av. Pioneiro José Laurindo da Silva nº 690, Jardim São Paulo II, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR,** Mantenedora **C.E.I. RESSOAR LTDA.**
Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentado pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F2058AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2023

A **C.E.I RESSOAR LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 144/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

SORAYA GALVÃO EVARISTO
Diretora Escolar
R.G: 8.023.489-9

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:260DD41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 145/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER.
MANTENEDORA: SONHAR E CRESCER LTDA– Av. Maringá nº 545, Jardim Europa, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;
Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER,** Mantenedora **SONHAR E CRESCER LTDA.**

Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentado pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:82DBACB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A **SONHAR E CRESCER LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 145/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

TUANE CARLA BUENO
Diretor Escolar
RG: 10.246.374-9

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:375D5DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 146/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.
MANTENEDORA: CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA – Rua Vitória Régia nº 267, Jardim das Flores II, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário

Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA,** Mantenedora **CENTRO DE EUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA.**

Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1.Aspectos Formais
Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentado pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:AE583633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2023

A **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 146/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

SUZAMARA APARECIDA RIBEIRO
Diretora Escolar
R.G: 9.334.640-8

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:66F4E765

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 147/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: BEM MAIOR.
MANTENEDORA: M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA – Rua Brasília nº 866, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **BEM MAIOR,** Mantenedora **M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA.**

Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais

Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, do **BEM MAIOR** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **BEM MAIOR,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentado pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:46B9338D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A **M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM MAIOR** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 147/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM MAIOR.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

MICHELLY MILENA SOUZA NASCIMENTO
Diretora Escolar
R.G: 13.421.893-2

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:458AE42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 148/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO.
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO LTDA – Rua Campo Grande nº 1425, Jardim Esperança, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO,** Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO LTDA.**

Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentado pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4A22538C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2023

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 148/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

ELAINE DOS SANTOS MORAIS SOUZA
Diretora Escolar
RG: 21466076

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D7C14297

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 149/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA ANA ED. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.
MANTENEDORA: FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA – Rua Guiapó nº 83, Centro, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **COLÉGIO SANTA ANA ED. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO,** Mantenedora **FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA.**
Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, do **COLÉGIO SANTA ANA ED. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para o **COLÉGIO SANTA ANA ED. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentado pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9C5253C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023

A **FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA,** mantenedora do **COLÉGIO SANTA ANA** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 149/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **COLÉGIO SANTA ANA.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

IRONI ARAÚJO FIGUEIRA BOCATO
Diretora Escolar
R.G: 1.387.687-8

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3061328B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 136/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
MANTENEDORA: M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – Rua Dom João VI nº 1626, Jardim Panorama, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** Mantenedora **M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, da **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para a **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados.* "

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentando pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:43A710CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2023

A **M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS,** mantenedora da **ESCOLA ANJOS DA TERRA** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 136/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** da **ESCOLA ANJOS DA TERRA.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CORSI
Diretor Escolar
R.G: 4.711.578-7

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B7A5AB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 130/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI
MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI AMAS – Rua Atílio Salvalágio nº 625, Centro, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando protocolo, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação dos Calendários Escolares do ano letivo de 2024;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, de 29 de agosto de 2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - SMED encaminhou para Parecer do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, por meio do Setor de Estrutura e Funcionamento – SEF, o Calendário Escolar - 2024, da Instituição de Ensino **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI,** Mantenedora **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI AMAS.**

Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDB nº 9394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme Protocolo 01/12/2023 S.E.F. 01, da SMED/SEF, segue Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, da **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI** de Sarandi-Paraná, analisado pela responsável legal do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr a Senhora Alessandra Prudêncio Domingues e análise da Presidente do CMES a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, na sequência análise e aprovação do Conselho Pleno na X Plenária Ordinária de 2024.

2. Aspectos Legais
Na solicitação da SMED/SEF, consta o seguinte documento:
Calendário Escolar – 2024 (original).

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Calendário Escolar – 2024 e comprovado a garantia de 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar, para a **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI,** em conformidade com a LDB 9.394/1996 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

No decorrer do Ano Letivo de 2024, em quaisquer mudanças do Calendário Escolar – 2024, deverá ser informado oficialmente o CMES, em conformidade com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, Título II, Art. 7º *"Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, escolas públicas, filantrópicas e das mantidas pela iniciativa privada, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos. Neste caso a Instituição de Ensino deverá comunicar formalmente o fato a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-*

Pr - SMED e o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES, encaminhando a proposta de reposição dos dias não trabalhados. ”

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na X Reunião Ordinária 10/2023, por meio de seu Conselho Pleno, **APROVA** e emite o presente Parecer, sendo favorável ao Calendário Escolar – 2024 apresentado pela instituição supracitada.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:BFED3205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A **ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A.M.A.S.** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 e a Deliberação Nº 02/2023 CMES/Pr de 29/08/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 130/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A.M.A.S.**

Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de dezembro de 2023

JAQUELINE DA CRUZ RIBEIRO
Diretor Escolar
RG: 9.338.337-0

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:36B8CD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1742/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 77.638,65 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
2251 - 3.1.90.11.00.00	31022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2315 - 3.3.90.47.00.00	3500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	438,65
Total Suplementação:			77.638,65

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 77.638,65 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recursos:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3500	ESTRUT.UNID.ATEN.ESPECIA.EM SAÚDE-C/C- 624024-1	438,65
02	31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	77.200,00
TOTAL			77.638,65

(Continuação Decreto nº 1742/2023, de 13/12/2023 - Fl. 02)
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:5DF56F0B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº. 008/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

FELIPE FORGIARINI, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Artigo nº. 26, inciso VI, letra g do Regimento Interno.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para atender as despesas, dentro da seguinte dotação orçamentária:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (16)
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, o disposto no item III parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.37.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (15)
Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, em 14 de dezembro de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:ACBCC71C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DARLEI TRENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, referente à Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 18.355,75 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ n° 77.744.134/0001-41: VALOR GLOBAL DE R$ 4.074.575,28 (quatro milhões setenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Saudade do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E08C2768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realizar avaliação de condições de trabalho dos funcionários publica do município de Saudade do Iguaçu estado do Paraná, conforme **Pregão** 70/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, com CNPJ Nº00.975.647/0001-39, com sede RUA ITABIRA,1371 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por GILMAR PEDRO RESENDE, portador do CPF Nº 436.524.419-15e do RG nº0. ITENS:

LOTE 1	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 1.637,27	VALOR TOTAL R$: 19.647,24
1	2	86,67	30.334,50
1	3	44,30	1.772,00
1	4	79,93	3.197,20
1	5	42,37	2.542,20
1	6	52,00	4.160,00
1	7	443,02	2.215,10
1	8	548,96	1.646,88
1	9	356,34	3.563,40
1	10	443,02	1.772,08
1	11	457,47	9.149,40

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/12/24. **ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2023**.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:7737E1F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 98/2023
OBJETO: Contratação de show com "Rakel Teixeira" em comemoração ao Natal Iluminado, conforme **Inexigibilidade** 10/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:RAQUEL DE FATIMA TEIXEIRA, com CNPJ Nº47.917.324/0001-52, com sede RUA FRANCISCO ALVES,139 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por RAQUEL DE FATIMA TEIXEIRA, portador do CPF Nº 067.034.019-77e do RG nº0. ITENS:

LOTE 1		ITEM 1		VALOR UNIT.R$: 5.000,00		VALOR TOTAL R$: 5.000,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 23 de dezembro, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/12/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 08/12/2023**.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:3FDFE0A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2023
OBJETO: aquisição de um veículo SEDAN 0km para a Secretaria de Assistência Social de Saudade do Iguaçu, conforme **Pregão Eletrônico** 78/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA, com CNPJ Nº01.643.145/0001-73, com sede BR 158, 6580, KM 144,6580 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por PAULO CESAR SARTOR, portador do CPF Nº 473.151.139-91e do RG nº0. ITENS:

LOTE 1		ITEM 1		VALOR UNIT.R$: 104.000,00		VALOR TOTAL R$: 104.000,00	

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/02/24. **ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2023**.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:2F32098A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 048/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE 336 LATAS COM 400 GRAMAS CADA DO PRODUTO NUTREN 10, SENDO 28 LATAS POR MÊS, A SEREM ENTREGUES A PACIENTE A.L.D.S.M., POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 22.229,76 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$19.488,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais): INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (49918306000110) com o lote: 1 no valor total de R$19.488,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
ABATIÁ - PR, 14 de dezembro de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:F6E9E74A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 159/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Innove Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de 336 latas de leite nutren 10 de 400 gr.
VALOR: R$ 19.488,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D284C459

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 307/2023

Portaria Nº 307, de 14 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MÁRCIA DE FÁTIMA CARDOSO DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS,** deste Município**,** as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **08/01/2024,** com retorno em **28/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:45309B51

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO SOB Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR
CONTRATADO: O.V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA.

CLAUSULA 1ª: Reajusta os valores para o item combustível tipo Óleo Diesel em 15,15% (quinze virgula quinze por cento) passando dos atuais R$5,27 (cinco reais vírgula vinte e sete centavos) para R$6,07 (seis reais vírgula sete centavos).

CLAUSULA 2ª: Ficam mantidas as demais clausulas e saldos do contrato original.

Abatia/PR, 14 de dezembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

OLÍVIO VAZ DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:908D2074

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 40/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a **WILLIAN CUSTODIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, concedida através da **Portaria nº 39/2023, de 24/11/2023,** com período de gozo de 27.11.2023 à 01.01.2024. O interrompimento se refere a **18 (dezoito dias)** dias de gozo de Licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **15/12/2023**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:AB16CE1C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

Favorecido: CEDIBRA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

CNPJ: 00.823.841/0001-07

Objeto: Aquisição de Tubos e Luvas de Aço Galvanizado NBR5580 do Sistema de Água – Poço Matida I.

Valor Total: R$ 17.157,00 (Dezessete Mil, cento cinquenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004 – 3.3.90.30.99.02

Data: 14 de dezembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:BFE9701A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 10/2023 - APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA APAE

RESOLUÇÃO 10/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano de Aplicação da APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:

Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Aplicação da APAE de Adrianópolis, referente à emenda parlamentar 20380002 no valor de R$ 100.000,00 – Sendo R$ 30.000,00 para despesa de custeio e R$ 70.000,00 de Investimento.

Art. 2°: Essa resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 28 de novembro de 2023.

Adrianópolis, 14 de novembro de 2023.

CELINA FERREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C5D127E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 130/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 130/2023
Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 8.891,42 (oito mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)** e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.134 de 07 de dezembro de 2023, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 8.891,42 (oito mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
03 – Departamento de Cultura.
13.392.0004.1.166– LC Nº 195- Lei Paulo Gustavo.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11054	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.891,42
Total			R$ 8.891,42

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
03 – Departamento de Cultura.
13.392.0004.1.166– LC Nº 195- Lei Paulo Gustavo.

Rubrica	Fonte	Código	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11054	392	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.891,42
Total				R$ 8.891,42

A declarada anulação parcial, citada no caput, compreende e justifica a alteração e correta adequação orçamentária em conformidade ao que estabelece **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022;**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art.6º. Esta lei será implantada em consonância com a política de apoio emergencial direcionada ao setor cultural, respeitando a lei complementar 195/2022.

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Parágrafo único: Em caso de omissões, o chefe do poder executivo municipal poderá expedir resoluções e/ou decretos.

Adrianópolis, em 14 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6F163827

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 363/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

RESOLUÇÃO Nº 363/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023
CONTRATADO: RAFAELA MELO DE MARIA VARGAS.
OBJETO: Contratação de empresa para show de apresentação em 30/12/2023.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO: 01 (um) dia.

Adrianópolis, 14 de dezembro de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:03504792

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 366/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

RESOLUÇÃO Nº 366/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA PROJETOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FORNECEDOR: GRAMAPLAN COMERCIO DE GRAMAS LTDA
VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 14 de Dezembro de 2023

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E47F7807

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 364/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

RESOLUÇÃO Nº 364/2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
OBJETO: Aquisição de Materiais para Jardinagem e Paisagismo para utilização em Prédios Públicos e Pontos Turísticos do Município.
CONTRATADA: MAURO JAIR DA SILVA MUNHÃO
VALOR : R$ 77.900,00 (setenta e sete mil reais e novecentos reais) para o Lote 2 e R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais) para o Lote 3 , totalizando o valor global de R$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais) para pagamento dos materiais entregues, após emissão de Nota Fiscal aprovada pelo setor competente
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 14 de Dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9CB2B684

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 365/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

RESOLUÇÃO Nº 365/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038//2023
OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira será com Recursos da PROPOSTA 29771/21 Ministério do Desenvolvimento Regional
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO
VALOR : 463.500,00 quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias

Adrianópolis, 14 de Dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7796112E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04-2023 - CMDC - APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO EXERCÍCIO 2024 -CMDC

RESOLUÇÃO CDMC Nº 04, de 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o Calendário de reuniões do exercício 2024 do Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul, Paraná.

O Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 4 da Lei Municipal n.º 1178/2023 Inciso II pelo Decreto Municipal nº 122 de 27 de setembro de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CDMC de 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o Calendário de reuniões do exercício 2024 do Conselho de Desenvolvimento Municipal das Cidades de Agudos do Sul, Estado do Paraná: com início previsto para as 14 horas nas seguintes datas:

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	21 (quarta feira)
Março	27 (quarta feira)
Abril	24 (quarta feira)
Maio	29 (quarta feira)
Junho	26 (quarta feira)
Julho	24 (quarta feira)
Agosto	28 (quarta feira)
Setembro	25 (quarta feira)
Outubro	30 (quarta feira)
Novembro	27 (quarta feira)
Dezembro	18 (quarta feira)

Art. 2º - Todas as reuniões serão realizadas na Sala dos Conselhos Municipais, situada à Rua José Biobok Sobrinho, 20 Centro, na Cidade de Agudos do Sul,

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 13 de dezembro de 2023.

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:99D044CB

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03-2023 - CMMA - APROVA CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO-CMMA- PARA O ANO DE 2024.

Resolução CMMA N° 03/2023, de 14 de dezembro de 2023

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2024.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n°s 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n° 037/2023 22 de março de 2023e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMMA de 14 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMMA de Agudos do Sul/Pr para o ano de 2024, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	29 (quinta-feira)
Março	28(quinta-feira)
Abril	25 (quinta-feira)
Maio	30 (quinta-feira)
Junho	27 (quinta-feira)
Julho	25 (quinta-feira)
Agosto	29 (quinta-feira)
Setembro	26(quinta-feira)
Outubro	24 (quinta-feira)
Novembro	28 (quinta-feira)
Dezembro	19 (quinta-feira)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANO DE OLIVEIRA PIRES FILLHO
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:6415C277

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04-2023 - CMDM - APROVA CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CMDM PARA O ANO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDM Nº 04/2023 de 14 de dezembro de 2023.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal do Direito da Mulher em Agudos do Sul/PR, para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei 1.161 de 22 março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 123 de 29 de setembro de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária do CMDM de 14 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDM de Agudos do Sul/Pr para o ano de 2024, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 14 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	29 (quinta-feira)
Março	28(quinta-feira)
Abril	25 (quinta-feira)
Maio	30 (quinta-feira)
Junho	27 (quinta-feira)
Julho	25 (quinta-feira)
Agosto	29 (quinta-feira)
Setembro	26(quinta-feira)
Outubro	24 (quinta-feira)
Novembro	28 (quinta-feira)
Dezembro	19 (quinta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2023.

ANA REGINA CORODEL
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:87CCED1B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 159 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS A ASSINAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO MUNICÍPIO JUNTO AO CREA – PR E DEMAIS ENTIDADES.

Considerando o término de contrato com a atual empresa de engenharia;
Considerando que inexistem servidores efetivos com cargos de engenheiro;
Considerando a quantidade de obras fora do comum que o município está realizando;
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 42 da Lei Orgânica Municipal:
Decreta
Art. 1º- Fica autorizado o Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA, a assinar a responsabilidade técnico do município junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná e demais entidades que necessitem de registro e anotação de responsabilidade técnica.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal de Agudos do Sul

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:46AFEC7C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 160 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Inclui o parágrafo §4°, no art. 3°, do Decreto 004/2022.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 42 da Lei Orgânica Municipal:
Decreta
Art. 1° Inclui o parágrafo **§4°, no art. 3°,** do Decreto 004/2022, que vigorará da seguinte forma:
§4° - O docente que acumular mais de 5 (cinco) faltas, independentemente de justificativa, ficará impedido de participar da distribuição de períodos extraordinários no processo em questão.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal de Agudos do Sul

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:F4C4ECD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E COPPINI & CIA LTDA

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023, no processo administrativo nº 444/2023, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de Locação de Software – Calculo Aposentadoria, que será fornecido pela empresa Coppini & Cia LTDA - Infoprev (CNPJ nº 08.729.009/0001-40), pelo valor máximo global de R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 14 de dezembro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D2F0BA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 246/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 246/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 246/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JEAN DANILO DE FARIA COMERCIO DE AGUA E GLP LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA**".

Prazo: O prazo de entrega dos produtos é de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação até o local de entrega, já o de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 334.991,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais).**

Data de Assinatura: 12.12.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 Manutenção da Secretária de Obras e infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

10.01 SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
09.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
27.812.0034.2.083 Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

10.02 SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb - Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo

11.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.813.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

13.01 SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

13.02 SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0031.2.092 Manut.do Gab.do Secretário de Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
06.181.0009.2.016 Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096 Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

21.01 SECRET. MUNICIPAL DE OUVIDORIA E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:67048F5A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 242/2023

Número do Processo: 0018.000168994/2023.
OBJETO: Pavimentação e revitalização de Estrada Vicinal em CBUQ com área de 42.669,47 m²
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INSERÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023
As partes, de comum acordo, inserem o parágrafo primeiro, na cláusula primeiro do contrato administrativo nº 242/2023, com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: A contratada PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI se responsabiliza a executar, tão somente, o remanescente da obra, ou seja, 29.786,04 m² (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis, vírgula zero quatro metros quadrados), tudo de acordo com as planilhas orçamentárias e projetos de engenharia anexos ao presente termo aditivo, inclusive quantos aos contornos objetivos do objeto contratual, ou seja, incluindo serviços preliminares, terraplanagem base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Data da Assinatura: 07/12/2023.

Almirante Tamandaré, 14 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:76FC7F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.406/2023

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Sonia Regina Bini Rose, a rua 03 do loteamento Jardim Ecoville II situado no bairro Lamenha Grande neste município;
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 12 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:4A78D8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.408/2023

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Rua Julio Sanson, com início na Rua João Berquo e término em terras de Vanilda Mendes Pereira, na localidade de Tranqueira, neste Município.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 12 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:1D429536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.408/2023

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Rua Julio Sanson, com início na Rua João Berquo e término em terras de Vanilda Mendes Pereira, na localidade de Tranqueira, neste Município.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 12 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A4AA7618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 144/2023

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA e instituir no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de

Contratações Anual-PCA, no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional.

Definições
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Plano de Contratações Anual - PCA - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações
Art. 3º. O Plano de Contratações Anual - PCA será elaborado pelas Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações, observados os procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência e Controladoria Geral do Município.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência poderá ceder o uso do PCA, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e outros Municípios.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
Objetivos
Art. 5º. A elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO
Diretrizes
Art. 6º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art.; e
II - as contratações que envolvam recursos próprios, provenientes de empréstimo, repasses ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o Plano de Contratações Anual - PCA separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções
Art. 7º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o Decreto Municipal nº 057/2017;
III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Procedimentos
Art. 8º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras constantes nas normas orçamentárias
Art. 9º. O documento de formalização de demandas poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas no PCA até 1º de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.
Consolidação
Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual - PCA até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
Autoridade competente
Art. 12. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PCA, observado o disposto no art. 6º.
§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual - PCA ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
§ 2º. O Plano de Contratações Anual - PCA aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Página Eletrônica do Município, observado o disposto no art. 14.
Unidades de execução descentralizada
Art. 13. A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO
Divulgação
Art. 14. O Plano de Contratações Anual - PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente na Página Eletrônica do Município.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO
Inclusão, exclusão ou redimensionamento
Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de maio a 1º de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual - PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual - PCA serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.
Art. 16. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Página Eletrônica do Município, observado o disposto no art. 14.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO
Compatibilização da Demanda
Art. 17. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual - PCA anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.
Art. 18. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual - PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.
Relatório de riscos
Art. 19. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Previdência e Controladoria Geral do Município, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual - PCA até o término daquele exercício.
§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º. Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual-PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais
Art. 20. As Unidades descentralizadas de compras poderão, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
Art. 21. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.
Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência e Controladoria Geral do Município poderão editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR, em 11 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:70A3394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 145/2023

"Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio
Art. 2º. Os órgãos e as entidades da administração municipal que utilizem recursos da União, do Estado e do Município, deverão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de contratação
Art. 3º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio
Art. 4º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação
Art. 5º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º. A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º. A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 6º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 7º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos
Art. 8º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I – a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II – a complexidade da fiscalização;
III – o quantitativo de contratos por agente público; e
IV – a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designada pela autoridade de que trata o caput.
§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 9º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação
Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.
Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções
Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I –será avaliada na situação fática processual; e
II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações
Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Atuação do agente de contratação
Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o Plano de

Anual Contrações, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º. Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações de cada unidade enviará ao agente de contratação de gestão de riscos de que trata o art. 3°, inciso XI, do Decreto nº 147, de 11 de dezembro de 2023, (Matriz de Riscos) com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano anual de contratações com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 5º. Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas em atos legais.
§ 6º. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 7º. As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto nas normas legais.

Atuação da Equipe de Apoio
Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da Comissão de Contratação
Art. 17. Caberá à comissão de contratação:
I – substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
II – conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
III – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV – receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos
Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II – fiscalização técnica – o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III – fiscalização administrativa – o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV – fiscalização setorial – o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º. A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º. Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de Contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico
Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo
Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em normas legais.
IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
VI – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal Setorial
Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento Provisório e Definitivo
Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros Contratados
Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II – a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno
Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a Execução dos Contratos
Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais
Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência e a Controladoria Geral do Município, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3C2DD391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME A LEI N° 2.267/2021 E DECRETO 068/2022. A Comissão de Qualificação designada pela portaria n° 601/2022 de 07 de outubro de 2022, reuniu-se em 1° de dezembro de 2023, às 16:15h, sob a presidência do servidor Ernesto Antônio Rossi, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Coronel João Cândido de Oliveira n° 203, neste município, para analisar a documentação apresentada pelo **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH** - CNPJ/MF 23.453.830/0001-70, através do processo número 0018.000168797/2023, protocolizado em 30 de novembro de 2023. Analisados os documentos a comissão concluiu que a entidade atende cumulativamente aos requisitos do artigo 3° da Lei n° 2.267/2021 e do artigo 1° do Decreto 068/2022, conforme detalha a planilha anexa. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Saúde para procedimentos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada pela Secretária da Comissão, Fernanda Ângela Gabardo e em seguida lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI FERNANDA ÂNGELA GABARDO
Presidente Secretária

MARCELO CZAIKOWSKI MÁRIO ROBERTO GURGEL KNOPKI
Membro Membro

NANCI APARECIDA DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:4095AA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 146/2023

"Cria a Escola de Gestão Pública do Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências."

O PREFEITO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 69, inciso VIII, da Lei orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Escola de Gestão Pública do Município de Almirante Tamandaré vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Previdência que terá por finalidade propor e executar diretrizes e políticas para sua formação, a capacitação, a atualização e o desenvolvimento dos servidores e gestores públicos municipais.
Art. 2º. As atribuições e o funcionamento da Escola de Gestão Pública serão estabelecidos por Regimento Interno, a ser elaborado em até 90 dias a contar da publicação deste Decreto.
Art. 3º. Dos Objetivos:
1 - Objetivo Geral
I - Promover e divulgar a Educação continuada através da Escola de Gestão Pública Municipal em parceria com a rede de educação profissional externa e interna, para atender as demandas da gestão local, operacionalizando a educação profissional como fator estratégico na administração municipal com atuação do serviço público municipal dentro dos três níveis de atuação (estratégico, gerencial e operacional).
2 - Objetivos Específicos:
I - Identificar o melhor modelo de educação profissional continuada a ser aplicado na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através da Escola de Gestão Pública Municipal.
II - Desenvolver uma metodologia de implantação da Escola de Educação Profissional continuada, (Universidade Corporativa), aplicável no serviço público do município de Almirante Tamandaré;
III - Criar um modelo mensuração de Banco de Talentos dentro do Cadastro dos Servidores junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
IV - Oferecer a estrutura necessária para a criação do centro de educação profissional de Almirante Tamandaré.
V - Mapear Rede de educação Profissional do município de Almirante Tamandaré disposta a construir parceria com o município;
VI - Desenvolver a metodologia de Certificação de Competências Estratégicas, gerenciais e operacional para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré conforme a lei orgânica do município.
VII - Oportunizar com a certificação dos servidores através da rede local de Qualificação e Capacitação Profissional.
VIII - Desenvolver uma plataforma de aprendizagem Piloto;
IX - Propor e estabelecer políticas de educação profissional continuada no município.
X - Criar um calendário de Educação Profissional continuada no município em quatro eixos específicos:
– Eixo I: Educação e/ou capacitação profissional em Gestão Pública Aplicada
– Eixo II: Educação e/ou capacitação profissional em Gestão na Educação
– Eixo III: Educação e/ou capacitação profissional aplicada na Saúde;
– Eixo IV: Construção de competências e habilidades operacionais.
XI - Assessorar a implantação do Comitê gestor de educação profissional dos servidores na Prefeitura de Almirante Tamandaré;
XII - Alinhar a oferta da rede de educação profissional às demandas do serviço público.

XIII - Propor programa de educação profissional continuado customizado ao serviço público municipal através de termo de parceria e ou convênio com a rede de educação profissional com outras instituições de ensino e qualificação.
XIV - Incentivar e divulgar os cursos de educação profissional da rede do município de educação profissional aos servidores públicos;
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 14 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:13A40CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 147/2023

"Institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Almirante Tamandaré."

O PREFEITO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei orgânica do Município:
Considerando a Política de Governança Pública e Gestão de Riscos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Almirante Tamandaré,
Considerando obrigatoriedade de implantação da gestão de riscos com o advento a da Lei Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°. Este Decreto institui a política de gestão de riscos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único. A política de que trata o caput deste artigo compreende os objetivos, os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos.
Art. 2º. A política de gestão de riscos, instituída por este Decreto, deverá ser observada por todos os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Almirante Tamandaré, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3º. Para fins deste Decreto considera-se:
I - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto negativo no cumprimento dos objetivos;
II - risco inerente: risco a que a organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;
III - risco residual: risco a que a organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;
IV - tratamento de riscos: processo de estipular uma resposta ao risco;
V - apetite a risco: nível de risco a que uma organização está disposta a se expor dentro de padrões considerados institucionalmente razoáveis;
VI - controle: políticas e procedimentos estabelecidos para enfrentar os riscos e alcançar os objetivos da organização;
VII - critérios de risco: termos de referência contra os quais a significância de um risco é avaliada;
VIII - evento: ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo ou positivo;
IX - impacto: efeito resultante da ocorrência do evento;
X - fonte de risco: elemento que tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
XI - gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, e destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
XII - nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
XIII - plano de gestão de riscos: documento que estrutura a gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes e os recursos a serem aplicados para gerenciar os riscos;
XIV - política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais da organização relacionadas à gestão de riscos;
XV - responsável pelo gerenciamento do risco: pessoa, natural ou jurídica, com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
XVI - processo: conjunto de ações e atividades interrelacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido;
XVII - resposta a risco: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
a) aceitar o risco por uma escolha consciente;
b) transferir ou compartilhar o risco a outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou
d) mitigar o risco, diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências; e
XVIII - organização: órgão ou entidade administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Almirante Tamandaré.

CAPÍTULO III
DO OBJETIVO
Art. 4º. A política de gestão de riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no Município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão estratégica, tática e operacional, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público, de modo a:
I - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar, se for o caso, questões relativas à delegação;
II - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
III - agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.
Art. 5º. A política de gestão de riscos promoverá:
I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos;
V - a integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
VI - a salvaguarda e a proteção dos bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida; e
VII - a tomada de decisões baseada em riscos.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS
Art. 6º. Para o alcance da finalidade da gestão de riscos, serão observados os seguintes princípios:
I - promoção da gestão de riscos como parte integrante de todos os processos organizacionais, de forma a garantir a identificação de eventos de riscos inerentes a todas as áreas da organização;
II - utilização da gestão de riscos para o apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico;
III - alinhamento com o contexto interno e externo da organização e com o perfil do risco;
IV - estabelecimento de papéis e responsabilidades definidas e comunicadas de cada um dos envolvidos no processo de gestão de riscos;
V - definição de infraestrutura para gestão de riscos de forma integrada, efetiva e eficiente, que envolva tecnologia, processos e pessoas e estabeleça mecanismos de comunicação claros e objetivos;
VI - estabelecimento de análise periódica e monitoramento contínuo, que assegurem a eficácia do gerenciamento de riscos por meio de

revisões frequentes, favorecendo o cumprimento de seus objetivos estratégicos; e
VII - contribuição à melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS
Art. 7º. São diretrizes de gestão de riscos:
I - o mapeamento de processos, medida indispensável à evidenciação dos riscos que podem impactar o desempenho e o atingimento dos objetivos da organização;
II - a medição do desempenho da gestão de riscos e a capacitação dos agentes públicos em gestão de riscos de forma continuada, em todos os níveis; e
III - a utilização de procedimentos de controles internos da gestão e de medidas de tratamento de risco proporcional aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à organização.
Art. 8º. A política de gestão de riscos abrange, entre outras possíveis, as seguintes categorias de riscos:
I - Riscos de Integridade: eventos que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de fraudes, atos de corrupção, conflito de interesses e nepotismo;
II - Riscos Operacionais: eventos que podem comprometer as atividades da organização, normalmente associados a falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
III - Riscos Legais: eventos derivados de alterações normativas que podem comprometer as atividades da organização;
IV - Riscos Financeiros/Orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade da organização de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades; e
V - Riscos à Imagem/Reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade da organização em cumprir sua missão institucional.
CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 9º. São considerados responsáveis pelo gerenciamento dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os agentes públicos, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do Município.

Seção II
Das Responsabilidades Pela Gestão de Riscos
Art. 10. Compete aos responsáveis pelo gerenciamento dos riscos:
I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;
II - identificar, avaliar e implantar controles preventivos e corretivos;
III - elaborar um Plano de Trabalho para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;
IV - registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive com indicadores de monitoramento;
V - apresentar os relatórios gerenciais dos riscos a Controladoria Geral do Município sempre que solicitado; e
VI - revisar, periodicamente, se os controles existentes para o tratamento dos riscos são suficientes e adequados para mantê-los dentro do apetite a risco da organização.
Art. 11. Compete aos Secretários Municipais, Autarquia e Fundação no âmbito de cada órgão e entidade:
I - orientar e monitorar as funções e responsabilidades pela gestão de riscos, especialmente com relação ao preenchimento da matriz de riscos e dos relatórios de gerenciamento de riscos pelos responsáveis pelo gerenciamento dos riscos;
II - elaborar um plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
III - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em gestão de riscos;
IV - orientar a integração do gerenciamento de riscos nos processos organizacionais e de gestão;
V - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos na sua esfera de atuação;
VI - comunicar ao Controladoria Geral do Município o andamento do gerenciamento de riscos; e
VII - apoiar, acompanhar e monitorar os responsáveis pelo gerenciamento dos riscos nas suas principais atribuições.
Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município prestará apoio institucional às Secretarias Municipais, Autarquia e Fundação na implantação de metodologia de gestão de riscos.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS
Art. 12. No processo de implementação e atualização da gestão de riscos deverão ser observadas as seguintes fases:
I - avaliação da maturidade em gestão de riscos: avaliação, pela alta administração, do grau de adoção e aplicação da gestão de riscos da organização;
II - estabelecimento do contexto: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco;
III - mapeamento de processos: identificação e transcrição do processo em linguagem adequada, ilustrando o fluxo de trabalho entre as diversas partes da organização;
IV - identificação dos riscos: reconhecimento e descrição das fontes de risco, as áreas de impactos, eventos, suas causas e consequências potenciais, com a finalidade de gerar uma lista abrangente de riscos baseada nos eventos que possam impactar na realização dos objetivos;
V - análise de riscos: processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco, fornecendo a base para a avaliação de riscos e para as decisões sobre o tratamento de riscos;
VI - avaliação de riscos: processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de riscos para determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável;
VII - tratamento de riscos: seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, por meio de planos de ação e controles internos; e
VIII - monitoramento de riscos: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.
§ 1º As ações de tratamento deverão explicitar as iniciativas propostas, os responsáveis pela implementação, os recursos requeridos e o cronograma sugerido, exceto para os casos de aceitação do risco.
§ 2º Todas as ações de tratamento serão monitoradas continuamente, a fim de avaliar o risco residual.
§ 3º A comunicação dos riscos é permanente em todas as etapas do processo de gestão de riscos e atinge a todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança.
Art. 13. O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a um ano.
Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo responsável pelo gerenciamento do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. As Secretarias Municipais, Autarquia e Fundação deverão iniciar a implantação da presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação deste Decreto.
Art. 15. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos, bem como os casos omissos e excepcionais, serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município.
Art. 16. É parte integrante deste Decreto, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Orientações;
b) Anexo II – Fontes de Riscos;
c) Anexo III – Escala de Impactos;
d) Anexo IV – Escala de Probabilidades;
e) Anexo V – Escala de Avaliação Preliminar dos Controles;
f) Anexo VI – Escala de Avaliação dos Níveis de Risco;
g) Anexo VII – Quadro Auxiliar para Definição dos Tipos de Testes;
h) Anexo VIII – Identificação e Avaliação de Riscos;
i) Anexo IX – Identificação e Análise de Riscos e Controles;
j) Anexo X – Matriz de Riscos e Controle;

k) Anexo XI – Modelo de Matriz de Riscos de Contratações e Aquisições – MRCA.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B67ACD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME A LEI N° 2.267/2021 E DECRETO 068/2022. A Comissão de Qualificação designada pela portaria n° 601/2022 de 07 de outubro de 2022, reuniu-se em 1° de dezembro de 2023, às 15:30h, sob a presidência do servidor Ernesto Antônio Rossi, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Coronel João Cândido de Oliveira n° 203, neste município, para analisar a documentação apresentada pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSITÊNCIA À SAÚDE - IDEAS** - CNPJ/MF 56.322.696/0001-27, através do processo número 0018.000168789/2023, protocolizado em 30 de novembro de 2023. Analisados os documentos a comissão concluiu que a entidade atende cumulativamente aos requisitos do artigo 3° da Lei n° 2.267/2021 e do artigo 1° do Decreto 068/2022, conforme detalha a planilha anexa. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Saúde para procedimentos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada pela Secretária da Comissão, Fernanda Ângela Gabardo e em seguida lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI FERNANDA ÂNGELA GABARDO
Presidente Secretária

MARCELO CZAIKOWSKI
Membro

MÁRIO ROBERTO GURGEL KNOPKI
Membro

NANCI APARECIDA DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:7F4F9A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 154/2023

"Dispõe sobre a Regulamentação e nomeação do Conselho Municipal De Planejamento e Gestão Territorial - COPLAG, de que tratam os artigos 95 a 98, da Lei Complementar Nº 77/2018 - Plano Diretor Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e 89, I, ''a'', da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar nº 77/2018, artigos 95 a 98 e 168 seguintes,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, criado conforme disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº 77/2018, como órgão consultivo e deliberativo, instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas de desenvolvimento urbano e territorial do Município de Almirante Tamandaré, terá suas finalidades, composição e atribuições estabelecidas por este Decreto.

Parágrafo único. A expressão Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial e a sigla COPLAG se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2° - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - COPLAG será paritário, composto por 12 (doze) membros titulares e seus suplentes, das seguintes representações:

I - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo;
Titulares: Gerônimo Teider Rocha
Suplentes: Ivan Arnoldo Parra

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;
Titular: Cleomar Terezinha Krausa
Suplente: Luiz Carlos Cunha

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

Titular: Alessandro Sales de Lara
Suplente: Cristiano Martins da Silva

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Titular: Mauro Rogério Perussi
Suplente: Evelyn Bueni Lemiska
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
Titular: José Silvano Buzato
Suplente: Julio Cesar Ferreira do Nascimento
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
Titular: Márcio Francisco Brandão Lessa
Suplente: Valter Johnson Bomfim Junior
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Titular:Elizandra da Luz Macedo
Suplente: Rafael Henrique Agner
V - 06 (seis) representante de Associações, ONGs e outras entidades;

•
Entidade: APMI – Associação de Proteção Maternidade e Infância

Titular: Antonio José Pedroso Moraes
Suplente: Temis de Fátima Luciano

•
Entidade: Associação de Moradores Aliança

Titular: Juliana Carvalho Julião
Suplente: Regina Aparecida Sarto

•
Entidade: Associação dos Moradores do Bairro São João Batista

Titular: Willians Machado
Suplente: Emanuel da Silva

•
Entidade: Associação de Moradoras Bela Vista do Ypê

Titular: Marcos Roberto Alves
Suplente: Natalia de Jesus Ribeiro

•
Entidade: Associação de Moradores e Amigos do Jardim São Venâncio

Titular: Tatiane Salazario Maia
Suplente: Andreia Silva

•
Associação de Moradores Tranqueira

Titular: Vanilda Mendes Pereira
Suplente: Wilson Fernandes Araujo

•
Associação de Engenheiros e Arquitetos de Almirante Tamandaré - ASSEAAT:

Titular: Gisele Elisa Steenbock
Suplente: Mirian Hanay de Paulo Tosta
§ 1º. As deliberações do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial serão feitas por dois terços dos presentes.
§ 2º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, e desde que nesse prazo seja renovado pelo menos um quinto (1/5) das representações do Conselho.
§ 3º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito e a presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Urbanismo e, no impedimento deste, pelo Diretor do respectivo Departamento, a quem cabe o voto de qualidade.
§ 4º. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerado serviço público relevante.
§ 5º. A ausência anual do titular em um quinto (1/5) das sessões, acarretará no seu afastamento e posse do respectivo suplente para finalizar o biênio.

Capítulo III
DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES
Art. 3° - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - COPLAG possui as seguintes finalidades:
I - auxiliar o Executivo Municipal nas questões urbanas e territoriais de Almirante Tamandaré, examinando e opinando sobre os assuntos relativos às políticas de planejamento urbano e territoriais;
II - conduzir a interlocução entre o Executivo Municipal e a sociedade, articulando informações, demandas e propostas das entidades e da população aos órgãos públicos municipais;
III - articular-se com entidades representativas da sociedade para estimular o envolvimento da população no processo de planejamento e gestão urbana e territorial;
IV - promover a integração entre as ações dos diversos conselhos setoriais do Município de Almirante Tamandaré no que se refere à política territorial e de desenvolvimento urbano e rural;
V - auxiliar o Executivo Municipal na ação fiscalizadora para que sejam observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 77/2018 - Plano Diretor Municipal e na legislação complementar urbanística.
Art. 4° - Constituem-se atribuições do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - COPLAG, em relação ao apoio ao Executivo Municipal nas questões urbanas e territoriais de Almirante Tamandaré:
I - acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
II - propor e emitir pareceres sobre proposta de alteração do Plano Diretor;
III - opinar sobre a programação de investimentos que viabilizem as políticas setoriais e territoriais, mediante o exame prévio do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal e avaliação da compatibilidade destes com a lei do Plano Diretor;
IV - emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;
V - acompanhar a arrecadação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
VI - monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da transferência do direito de construir (Art. 108 a 114 da LC 77/2018);
VII - auxiliar nos estudos de identificação de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, ou de outras zonas de especial interesse e da instituição de programas para regularização urbanística e fundiária, quando necessário;
VIII - opinar sobre a aplicação de instrumentos da política urbana, assim como da implementação de ações, programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbano;
IX - opinar quanto à desafetação e ao uso privativo de áreas públicas institucionais ou de uso comum do povo;
X - emitir parecer sobre o processo de aprovação de projetos e licenciamento de parcelamentos ou obras, quando exigido na legislação urbanística;
XI - aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas (Art. 115 a 121 da LC 77/2018);
XII - acompanhar a implementação dos demais instrumentos de desenvolvimento municipal e de democratização da gestão;
XIII - aprovar e acompanhar a implementação dos Planos Setoriais determinados na lei do Plano Diretor Municipal;
XIV - zelar pela integração das políticas setoriais e pelo funcionamento do Sistema único de Informações;
XV - deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;
XVI - convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias de planejamento e gestão territorial;
XVII - convocar audiências públicas;
XVIII - acompanhar e aprovar os projetos de tombamento e zelar pela implantação correta e execução de obras em imóveis tombados ou localizados em áreas do entorno;
XIX - promover a otimização dos investimentos públicos;
XX - viabilizar e articular a obtenção das PPPs (Parcerias Público Privadas).

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5° - Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Lei do Perímetro Urbano, Lei do Sistema Viário, Lei de Delimitação dos Bairros, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial deverá emitir parecer como pré requisito para o processo de aprovação pelo Legislativo Municipal.
Art. 6° - As instituições representadas no COPLAG devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com planejamento e gestão.
Art. 7° - O COPLAG será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais, com seus respectivos suplentes.
Art. 8° - Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COPLAG e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
Art. 9° - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência, com antecedência de, no mínimo, três dias ou efetuada até três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.
Art. 10 - Na ausência do Presidente e do Diretor de Planejamento e Urbanismo, será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.
Art. 11 - Poderão ser convidados para participar das reuniões do COPLAG, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
Art. 12 - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial do Município de Almirante Tamandaré, reunir-se-á quando convocado por seu Presidente ou pelo menos pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
Art. 13 - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial do Município de Almirante Tamandaré elaborará o seu regimento interno em até noventa dias, a contar da data de sua instalação.
Art. 14 - O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, necessário a seu pleno funcionamento.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial definirá a estrutura do suporte técnico e operacional.
Art. 16 - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 153/2021, de 25 de Outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7DB47290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 620/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ELSON DA SILVA PEREIRA, RG nº 4******-1/PR, CPF nº 9**.***.***-*4, em Cargo Comissionado de GERENTE DO DETRAN, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 340/2022, de 20 de junho de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5C002F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 621/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. ROGÉRIO APARECIDO DE PAULA, RG nº 4.***.***-5/PR, CPF nº 7**.***.***-*8, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 250/2022, de 15 de junho de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5084F79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 622/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. FABIELE APARECIDA DA SILVA, RG nº 8.***.***-5/PR, CPF nº 0**.***.***-*0, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 13 de dezembro de 2023.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:764EE520

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 623/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Decreto Municipal nº 046/2019,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, comporem a O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, a partir desta data.

MEMBROS	
NOME	FORMAÇÃO
CLAUDIA MARIA LEWEK DE QUEIROS	ENGENHEIRO CIVIL
IVAN ARNOLDO PARRA	ARQUITETO E URBANISTA
GERONIMO TEIDER ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL
PIETRO RODRIGUES WALT	ENGENHEIRO CIVIL
ANDRESSA ELLEN SILVA DE LIMA	ARQUITETA E URBANISTA
RAFAEL GUSTAVO GALVAN	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Art.2º. REVOGAR a Portaria nº 911/2019, de 13 de dezembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CFD892D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 624/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão de classe conforme protocolo 0018.000169261/2023, a partir de 01 de dezembro de 2023, ao profissional abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	CLASSE NOVA
7726	ANA CLARA SANS SALOMÃO	BIÓLOGA	AA-01	AA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0974B306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 001/2023

Súmula: Inclui o art. 71-A na Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná, dispondo sobre a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 3º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 71-A Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo em montante correspondente a 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 166 da Constituição Federal de 1988. E em razão do percentual reduzido do que dispõe o art. 166 da CF, fica dispensado a obrigatoriedade de aplicar a metade em ações da saúde.

§ 2º. As emendas impositivas previstas nos § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias e impessoal, entre os parlamentares, ou podendo ser indicada de forma conjunta, independentemente da autoria.

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 4º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o "caput" deste artigo compreende, cumulativamente o empenho e o pagamento.

§ 5º Se, durante o exercício financeiro do ano corrente, for verificada a frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

§ 6º. Para fins de atendimento ao disposto nos § 1º deste artigo, sem prejuízo da redução prevista no seu § 5º, o Projeto de Lei Orçamentária do ano em questão, conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 7º. Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o "caput" deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 8º. O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no "caput" pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 9º. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência.

§ 10. Para fins do disposto no § 9º desse artigo, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos nesta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da reserva de contingência desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 11. Nos casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo não será de execução obrigatória, devendo ser comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no §14 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 12. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma dos § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Obrigatoriamente, o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;

§ 13. As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico disposto no § 12 deste artigo, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 14. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

§ 15. O Poder Executivo após recebimento das emendas impositivas, provindas do Poder Legislativo, disporá de 60 (sessenta) dias, para oficializar a entidades indicadas para apresentações de documentos técnicos para fazer jus aos recursos públicos municipais.

§ 16. O prazo para o repasse de recursos públicos municipais as entidades que atenderem os requisitos técnico, será impreterivelmente até o dia 31 (trinta e um) do mês de outubro do ano da Lei orçamentária vigente. Ou seja; subsequente ao ano de sua aprovação.

§ 17. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata este artigo.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

Vereadores Membros da Mesa Diretora:

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Rosenilda Aparecida dos Santos
1º Vice-Presidente

MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ DOS SANTOS
2ª Vice-presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VALDIRENE DA SILVA LEAL
2ª Secretária

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4D02ABE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 214/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME, CNPJ N° 26.783.298/0001-47.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME, CNPJ N° 26.783.298/0001-47. Com sede na Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, Curitiba – PR, CEP 81.570-160. Neste ato representado pelo Sr. Michel Mussi, portador da cédula de identidade RG n° 5.985.711-8, e CPF n° 838.863.209-44.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 214/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da inexigibilidade **nº 047/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para promover a saúde pública e inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental, afim de atender a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 74, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 14 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MICHEL MUSSI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:D93921E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 214/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME, CNPJ N° 26.783.298/0001-47.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME, CNPJ N° 26.783.298/0001-47. Com sede na Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, Curitiba – PR, CEP 81.570-160. Neste ato representado pelo Sr. Michel Mussi, portador da cédula de identidade RG n° 5.985.711-8, e CPF n° 838.863.209-44.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 214/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Redimensionamento de objeto, decorrente da inexigibilidade **nº 047/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para promover a saúde pública e inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental, afim de atender a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 74, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 14 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MICHEL MUSSI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:0BB48F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA - PE 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ATA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Conforme termo de referência do pregão eletrônico nº 031/2023, A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar (01) uma amostra de cada conjunto, em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas.

Juntamente com a amostra, deverão ser apresentados os documentos e estudos luminotécnicos conforme parâmetros do termo de referência.

Solicito a empresa classificada ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ 40995218000148, a apresentação das amostras solicitadas até a data de **21/12/2023**, sob pena de desclassificação.

Amaporã, 14 de dezembro de 2023

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:52148FDF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 253/2023

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.
O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o processo de aposentadoria, da servidora **IRANIR LEAL DE OLIVEIRA PEDRAES.**
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de **14/12/2023**, a servidora **Sra. IRANIR LEAL DE OLIVEIRA PEDRAES**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG no 5.428.287-7-SSP/PR e CPF no 856.221.099-49 servidora pública municipal, ocupante do cargo de cozinheira e matricula 3135, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** nos termos do Art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 822,17 (oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), conforme planilha de cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2°, art. 201, da C.F./88, um salário-mínimo nacional.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos com fundamento no § 8° do art. 40 da C.F/88, sem paridade com servidor em atividade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã-Pr, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023)

MAURO LEMOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D9EFFEAA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 254/2023

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1o - Fica declarado a vacância por motivo de Aposentadoria da **Sra. IRANIR LEAL DE OLIVEIRA PEDRAES**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG no 5.428.287-7-SSP/PR e CPF no 856.221.099-49, lotada no cargo de **COZINHEIRA,** nos termos do Art. 60 inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, a partir do dia **14/12/2023**.
Art. 2o - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8FE13212

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 309/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **ELENA MARIA PEREIRA**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF) EMPREGO PUBLICO**, a partir de **07/12/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E22DC6E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, relativas ao período de 22/03/2021 a 21/03/2022, a partir de **12/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7A6D8212

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA,** lotada no Departamento de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** relativas ao período de 01/06/2022 a 01/06/2023, a partir de **12/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:25B41915

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **RODINEIS MARIA BARBOSA DOS SANTOS CHAVES** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, relativas ao período de 17/02/2020 a 17/02/2021, a partir de **12/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DA360D9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **SONIA SERRA DIAS** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, relativas ao período de 16/06/2020 a 16/06/2021, a partir de **12/12/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C1491459

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 314/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **PAULO CEZAR VOLANTE**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **MOTORISTA,** a partir de **29/11/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:496406E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 315/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao Servidor Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Emprego Público Sr. **ODAIR JOSÉ COSTA,** lotado no Departamento de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE PEA** relativas ao período de 14/03/2020 a 14/03/2021, a partir de **13/12/2023**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F1656E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 196/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fisioterapia para atendimento de pacientes na clínica de Fisioterapia do município de Anahy, com carga horária de 08(oito) horas semanais, conforme escala elaborada pelo Departamento de Saúde	CLÍNICA DA COLUNA REZENDE LTDA CNPJ: 31.179.855/0001-55	R$17.599,98(dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.
Anahy/PR, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:06D4EC63

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023 EDITAL N.º 02/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria n° 5.817/2023, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
355886	PROFESSOR	ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA GHEZZI	DEFERIDA
351388	PROFESSOR	JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE	DEFERIDA
351332	PROFESSOR	JOSIANE GALVÃO GHEZZI	DEFERIDA
356723	PROFESSOR	ROGILVANIA LUCELIA DOS SANTOS RIBEIRO	DEFERIDA
351353	PROFESSOR	VALQUIRIA DE LIMA	DEFERIDA

Art. 3º - Não houve solicitação indeferidas.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy - PR

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2F7B2946

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.233/2023

SÚMULA: Estabelece normas para a ocupação de funções, distribuição de turmas na Escola Municipal Vinicius de Moraes e Centros Municipal de Educação Infantil - CMEIs de Anahy – Paraná e outras atribuições pertinentes ao Departamento Municipal de Educação para o ano letivo de 2024.

O PREFEITO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Normatizar a ocupação de funções, distribuição de turmas na Escola Municipal Vinícius de Moraes, dos Centros Municipais de Educação Infantil Menino Jesus e Anna Limpo Felisberto e outras atribuições pertinentes ao Departamento Municipal de Educação, para o ano de 2024.

CAPÍTULO I DOS CARGOS E FUNÇÕES

Seção I
Do Diretor Escolar

Art.2º - A ocupação para a função de Diretor Escolar se dará nos termos da Lei Vigente.

Seção II
Do Suporte Pedagógico da Escola e Coordenador Pedagógico dos CMEIs

Art.3º- Ao Coordenador Pedagógico (suporte pedagógico) compete as atividades e carga horária descritas na Lei nº 379/2006.

Art.4º - Os CMEIs Menino Jesus e Anna Limpo Felisberto, terão 1 (um) Coordenador Pedagógico (suporte pedagógico) específico com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em cada instituição, sendo os mesmos indicados pelo Departamento Municipal de Educação.

Art.5º - A escolha do Suporte Pedagógico da Escola e do dos CMEIs, deverá ocorrer após a escolha do Diretor, antes do término do ano letivo vigente.

Parágrafo único: Para escolha do Suporte Pedagógico da escola os professores efetivos deverão estar supridos no estabelecimento de ensino correspondente e a definição será entre seus pares.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS NA ESCOLA E CMEIs
Seção I Da Organização de Turmas

Art.6º - Para a organização das turmas, a Escola Municipal e os CMEIs obedecem ao número médio de alunos por anos iniciais/turmas, conforme a Instrução Normativa Municipal 006/2023.

Art.7º - A classificação para a distribuição de turmas observará os seguintes critérios:

I. ordem de classificação do concurso.

II. distribuição de turmas do CMEI Anna Limpo Felisberto segue ordem de classificação de concurso próprio de Agente Educacional.
III. Após realizada a distribuição de turmas do CMEI Anna Limpo Felisberto com as agentes educacionais, havendo turmas remanescentes, as mesmas irão para a distribuição geral das instituições municipal de ensino.
IV. O professor de concurso do Magistério terá o direito de escolher as turmas/turno na Escola Municipal Vinicius de Moraes, CMEI Menino Jesus e turmas remanescentes do CMEI Anna Limpo Felisberto, conforme a turma em aberto.

§1.º As Vagas remanescentes serão distribuídas para os professores de Teste Seletivo critério do Departamento Municipal de Educação.
§2.º Os professores que não puderem estar presentes, deverão ser representados por seu Procurador (a) que deverá apresentar procuração, no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição das turmas, nos casos excepcionais poderá realizar a escolha de turma por meio de vídeo chamada de aplicativo de celular.
§3.º Caso o professor tenha interesse em realizar trocas de período ou turma em aberto, deverá realizar solicitação com justificativa junto ao Departamento Municipal de Educação que fará analise da possiblidade de troca.

Art.8º - Para o ano letivo 2024, as turmas serão distribuídas, conforme segue:

Educação Infantil – Creche - 0 à 3 anos;
Educação Infantil – pré-escolar - 4 e 5 anos;
Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano;
Sala de Recursos Multifuncional anos iniciais;
Sala de Recursos Multifuncional anos iniciais- altas habilidades e superdotação.
Classe Especial
Sala de apoio/Reforço Escolar

Art.9° - O Reforço Escolar, será oferecido em contraturno, terá início na segunda semana do início do ano letivo.

Art.10°- O período de duração das aulas de Reforço Escolar, em contraturno, deverá ser de 2 vezes por semana, duas horas cada dia.

Art.11- O professor que optar para atuar nas turmas de Reforço Escolar deverá apresentar a Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino os Plano de Atendimento Individual, conforme os alunos que estão inseridos na turma. Obrigatoriamente incluir frequentemente a leitura e noções básicas das operações.

Art.12 - O Professor que estiver em gozo de Licença para Tratamento de Saúde, Maternidade ou Prêmio assumirá a vaga no momento em que retomar suas atividades na Instituição de Ensino de lotação.

Parágrafo único - O Professor em Licença para Tratamento de Saúde, Maternidade ou Prêmio deverá ser informado quanto ao local, data e horário da distribuição/escolha de turma e, na impossibilidade de comparecer, o Professor deverá nomear um representante legal conforme §2.º do art. 7°.

Art.13- O professor que optar por trabalhar com os Componentes Curriculares que compões a hora-atividade deverá ter ciência que, quando não completar a carga horaria estabelecida em uma escola na mesma semana, o mesmo devera cumprir o restante da a carga horária em outra Instituição de Ensino Rede Municipal.

Seção ll Do Professor da Educação Especial

Art.14 - Para atuar em regência da Sala de Recursos Multifuncional, Sala de Recursos habilidades e ou superdotação, Classe Especial, deverá ter a formação específica, na seguinte ordem:
I. curso de licenciatura, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, Lato Sensu, em Atendimento Educacional Especializado ou Especialização Lato Sensu em Educação Especial.

Art-15 - O professor que optar para atuar nas turmas citadas no art.15, deverá apresentar à Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino os Planos de Atendimento Individual e o Cronograma de atendimento conforme consta no laudo de avaliação específicos dos alunos que estão inseridos na turma.

Art. 16 - A distribuição de turmas ao Professor dará por meio de Convocação realizada pelo Departamento Municipal de Educação com local, data e horário definido, sendo obrigatório ocorrer antes do início do período letivo.

Art.17 - Todos os procedimentos da distribuição das turmas serão organizados pelo Departamento Municipal de educação, registrados em ata própria que será assinada pelos professores e demais presentes.

Art.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art.19 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:478A6B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.757 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***SILVANA REGINA FRANCISCO RODRIGUES****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 01/11/2019 a 31/10/2020.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:783E1F67

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 185/2023 PREGÃO Nº 112/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, SENDO CARTUCHO E TONER REMANUFATURADOS, REFIL DE TINTA E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.703.592/0001-57**;

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89**;
VIGÊNCIA: 14.12.2023 a 13.12.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ELAINE CHAVENCO UEDA
Representante Legal

DANIEL NICOLA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:22E37213

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **14.12.2023** a **13.12.2024.**

DATA: 14.12.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Aquiles Takeda Filho
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:296A9C42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.756 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	148/2023	**Vigência:**	14.12.2023 A 13.12.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	061/2023		
Contratado:	**CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 80.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FA6EF244

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.140 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*
D E C R E T A:

***Art. 1º.** Fica estabelecido que nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, o expediente nas Repartições Públicas Municipais será retomado, a partir das 13h30min.*

***Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:53837A08

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 217/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14/12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTÍCIO PARA OS ATLETAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VENCEDOR:

SUPERMERCADO GOLD LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.029.780/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.564,00** (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E73FEC22

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.141 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 188.466,63 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três),** autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.150,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*110.000,00*
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*32.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*12.300,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.085. Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*8.016,63*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do superávit financeiro da fonte: 3507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.150,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*2.465,42*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*4.366,21*
3.3.92.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	*1.185,00*
90. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999. Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.1999 RESERVA CONTINGÊNCIA	*69.300,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14/12/2023.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A2DC81E0

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 061/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho para a pessoa jurídica **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.273.207/0001-28**, no valor de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** em conformidade com o art. 26 da Lei e no inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 13 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A8EF4498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 03 de Janeiro de 2024, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE - VILA INDUSTRIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 18 de Dezembro de 2023, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.

Andirá, 14 de Dezembro de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1DD8B38E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS AMBIENTALMENTE CORRETA
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/12/2023 à 03/01/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:00min do dia 03/01/2024.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 13h:30min do dia 03/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 03/01/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 15 de dezembro de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D3508266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - EXTRATO CONTRATO Nº PMA 095/2023 - ID Nº 3564/2023 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 094/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 021/2023 - RATIFICAÇÃO: 30/11/2023

Este documento tem por objetivo Retificar **o Extrato do Contrato Nº. PMA 095/2023 ID 3564** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano XII nº 2913, em 06/12/2023 nas páginas 46 e 47.

Onde se lê:

CONTRATADO: **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 45.080.232/0001-35, Rua Pedro Alvares Cabral, 772 ED. Riveira Trade, Sala 16, Centro - Iporã – PR.

Leia-se:

CONTRATADO: **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 20.311.290/0001-00, som Sede na Avenida Guedner, N° 2440, Bairro Parque da Gavea, Cidade de Maringá-PR,CEP: 87.053-265.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C2B6FA4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 099/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 062/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 04 de janeiro de 2024,** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento de Cestas Básicas contendo gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, para distribuição às famílias em vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, conforme relação no Anexo I que faz parte integrante do Edital**.**

INFORMAÇÕES:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br – Portal Municipal
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 14 de Dezembro de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5DBD90B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2023
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**, por seu Presidente, divulga o resultado das correções das provas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, conforme Ata lavrada no dia 13/12/2023:

Candidato (a)	AF. E ATEX.	A TEC.	NOTA FINAL	SIT.	COL.
ADILÉIA CUSTÓDIO ASSUNÇÃO	15	25	40	REP	-
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA	20	30	50	AP	1º
MARIA EDUARDA DO CARMO	5	10	15	REP	-
PATRICIANE DOS SANTOS LUPIS	10	25	35	REP	-

Tendo havido empate de notas, de acordo com o edital:
"5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o(a) estudante que:
a) estiver cursando o período letivo mais avançado;
b) possuir maior idade."
Astorga, 14 de dezembro de 2.023..

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

*** AF: aspectos formais**
*** ATEX: aspectos textuais**
*** ATEC: aspectos técnicos**
*** AP: aprovado**
*** REP: reprovado**
*** SIT: situação**
*** COL: colocação**

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:D9E56984

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2021

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 01/2021
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, composta pelos Vereadores Sérgio Daguano, Naiara Lorena Campioni, Zulmira Baptista Genaro, Julliano Podanosqui e Charles Weslei Gasparino, analisou as provas e apresenta as seguintes notas:

Candidato nº	Asp. Formais e Text. (40)	Asp. Técnicos (60)	NOTA FINAL (100)
1	15	25	40
2	20	30	50
3	5	10	15
4	10	25	35

Astorga, 13/12/2023.

SÉRGIO DAGUANO NAIARA LORENA CAMPIONI

ZULMIRA BAPTISTA JULLIANO PODANOSQUI

CHARLES WESLEI GASPARINO

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:20AD0D47

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 055/2023, processo administrativo nº 188/2023, para fins de contratação com a empresa BEST WISHES LTDA, CNPJ: 38.349.385/0001-70, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de livro pedagógico, pelúcia com personagem do livro e formação presencial com o objetivo de promover a inclusão e conscientização sobre autismo por meio de livro infantil pedagógico que será abordado com os alunos de maneira lúdica através da contação de história
O valor total estimado para contratação é de R$ 39.213,00 (Trinta e nove mil duzentos e treze reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00 – Red 521-522, 06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – Red – 528-529.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 14 de Dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CE620651

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 09h00min (Nove horas), do dia 15 de Janeiro de 2.024, **no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO,** tendo como objeto a contratação de empresa destinada à execução da reforma e ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde Vila Nova, no Município de Astorga – PR. A obra de reforma e ampliação será realizada através de convênio entre a SESA/PR e o Município de Astorga. O Edital poderá ser obtido através da internet pelo endereço eletrônico: www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga - PR, 13 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E67718A0

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PARCERIA

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Lei Municipal nº 3.282/2023, de 29/11/2023 e Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado na Rua José Rao, nº 11, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Execução do Programa Jovens do Futuro, criado pela Lei Municipal nº 3.282/2023, de 29/11/2023;

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.006.11.332.0019.2.090 – 3.3.50.43.00.00;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 31/12/2024;

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal e (a)* ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI - *Pres. da ACEAA.*

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:C09BCC63

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-PARCERIA

RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos do Parecer Técnico, da Justificativa e do Parecer Jurídico a Dispensa de Chamamento Público nº 004/2023 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 356/66-E, com objetivo de executar o Projeto "Qualificando o Atendimento Integral", no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade acima citada é a única no Município de Astorga que oferece Educação Especial às crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, sendo que, atualmente a instituição possui dois espaços físicos distintos: um para atendimento de crianças e adolescentes e outro de jovens e adultos.

O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando-se a assinatura do Termo de Colaboração.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.367.0011.2.036 - 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 14 de dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:2D7386A5

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-PARCERIA

RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 005/2023 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER - REGIONAL DE ASTORGA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.624/2003-E, com o objetivo de executar o programa "qualidade de vida e bem estar aos idosos" com tratamento oncológico, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-IR.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 16.702,39 (dezesseis mil, setecentos e dois reais e trinta e nove centavos), acrescido de eventuais rendimentos financeiros, cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.008.08.241.0013.2.067 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 14 de dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:9527004D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.291/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal de Astorga, a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei Federal nº 10.188, de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, o imóvel constante na matrícula nº 16.159, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).
Parágrafo único. O imóvel destinado à doação, determinado pela matrícula mencionada no *caput* deste artigo, corresponde ao LOTE DE TERRAS sob nº PMA-G1, medindo a área de 8.942,44 metros quadrados, situado no Jardim das Torres II, neste Município e Comarca de Astorga-PR

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior está avaliado em R$ 1.430.790,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e setecentos e noventa reais), ficando, por esta Lei, desafetado da categoria de bem público, passando a ser bem dominial do Município de Astorga-PR.

Art. 3º - O bem imóvel descrito no art. 1° desta Lei, será destinado para implantação de habitação de interesse social, e constará dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tal bem, as seguintes restrições:
I - não integre o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - não compõe a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - não é passivel de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - não pode ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel.
Art. 4º - A Donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda, em conformidade com as normas estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 5º - Poderão ser beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, as famílias que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Programa.

Art. 6º - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pela Donatária para cada um dos beneficiários, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre a área destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e entrega das unidades habitacionais.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I. incidente sobre a primeira transferência feita pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento da área destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C8DFE187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.290/2023

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA "FAMÍLIA ACOLHEDORA" VISANDO O ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o programa "Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento de assistência social do Município de Astorga-PR, que visa dar abrigo provisório a crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, que tenham seus direitos ameaçados ou violados por situações de risco, envolvendo prioritariamente, violência sexual, física, psicológica, negligência, abandono ou afastamento da família de origem por determinação judicial.
§ 1º - A colocação da criança ou do adolescente na família integrante do programa "Família Acolhedora" de que trata o *caput* se dará através da modalidade acolhimento e é de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Astorga-PR.
§ 2º - A criança ou adolescente acolhido receberá:
atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
acompanhamento psicossocial pelo programa "Família Acolhedora";
estímulo, fortalecimento e reconstrução dos vínculos familiares rompidos e apoio para a reestruturação familiar visando o retorno dos acolhidos, sempre que possível;
permanência com irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

CAPÍTULO II
DA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 2º - A colocação da criança ou adolescente no serviço de acolhimento no programa "Família Acolhedora" trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da expedição de Guia de Acolhimento, nos termos do Art. 101, § 1º e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Parágrafo único. A manutenção do acolhido na família acolhedora após a maioridade, dependerá de parecer técnico do grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumento próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 18 (dezoito) anos e 11 (onze) meses, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Art. 3º - Fica instituída a Bolsa Auxílio para a família acolhedora inserida no serviço de acolhimento do programa "Família Acolhedora", custeada com recursos do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Astorga/PR.
§ 1º - A Bolsa Auxílio corresponde ao valor repassado à família acolhedora, relativo a cada criança ou adolescente sob seu acolhimento, cujo valor será concedido a partir do primeiro dia que assumir a responsabilidade do abrigo da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento.
§ 2º - Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Astorga-PR.
§ 3º - A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento das necessidades da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento no programa "Família Acolhedora", com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.
§ 4º - O valor da Bolsa Auxílio será de 01 (um) salário mínimo nacional e será devido a partir da efetiva inserção de cada criança ou adolescente na família acolhedora.
§ 5º - Quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de 1 ½ (uma e meia) Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações:
usuários de substâncias psicoativas;
portadoras do vírus HIV;
diagnosticadas com neoplasia (Câncer);
com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
e) excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas.
§ 6º - As situações elencadas nos incisos do parágrafo anterior serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.
§ 7º - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.

Art. 4º - As crianças ou adolescentes acolhidos que recebam Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro Benefício Previdenciário, terão o valor do referido benefício depositado em conta judicial, e será utilizado e administrado pela família acolhedora, visando dar atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 5º - A inscrição e a seleção dos interessados em participar do programa "Família Acolhedora" dar-se-á da seguinte forma:

preenchimento de Formulário de Inscrição;
apresentação de documentos;
comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade de família acolhedora.
Parágrafo único. O processo de inscrição e seleção ocorrerá de acordo com a necessidade do Serviço.

Seção I
Do Preenchimento do Formulário de Inscrição

Art. 6º - O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser realizado junto ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.

Seção II
Da Apresentação da Documentação

Art. 7º - É obrigatória a entrega no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição de fotocópia autenticada dos seguintes documentos:
Documento de Identificação com foto, de todos os membros da família;
Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros da família;
Título de Eleitor do domicílio eleitoral do Município de Astorga;
Comprovante de Residência;
Certidão de Antecedentes Criminais dos membros da família acolhedora maiores de idade;
comprovação de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família, ou avaliação da equipe técnica interdisciplinar da situação socioeconômica familiar;
cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis;
número da conta bancária em nome do responsável para depósito da Bolsa Auxílio.

Seção III
Da Comprovação de Compatibilidade – Família Acolhedora

Art. 8º - A compatibilidade para ingressar no programa "Família Acolhedora", será comprovada através dos seguintes requisitos:
ser o responsável maior de 25 (vinte e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
obter a concordância de todos os membros da família;
residir no mínimo há 2 (dois) anos no Município de Astorga;
ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto à criança ou adolescente sob sua responsabilidade;
e) ter parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço de família acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnico operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - A seleção entre as famílias inscritas será feita através de entrevista psicológica e de visitas domiciliares, de responsabilidade da Equipe Técnica do programa "Família Acolhedora".
§ 1º - A entrevista psicológica, bem como o estudo social, feitos através de visita domiciliar, envolverá todos os membros da família, para a observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º - Após a emissão de parecer psicológico e de estudo social favorável à inclusão no Programa, a família assinará Termo de Adesão ao programa "Família Acolhedora".

Art. 10 - Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao programa "Família Acolhedora", juntamente com a coordenação e o Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.

Art. 11 - O serviço prestado pelas famílias acolhedoras é de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município de Astorga-PR.

Art. 12 - O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo, em conjunto com a equipe interdisciplinar do serviço, um prazo para efetivação do desligamento, que será de no mínimo 90 (noventa) dias;

II – Descumprimento de quaisquer dos requisitos, estabelecidos no Art. 8.º desta Lei, comprovado por meio de Parecer Técnico, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço.
§ 1º - Caso o desligamento ocorra com base no inciso II do Art. 8.º, a família acolhedora assinará um Termo de Descredenciamento.
§ 2º - Nos casos de desligamento, a criança ou adolescente será inserida em outra família acolhedora, mediante avaliação da equipe multidisciplinar, ou determinação judicial, ouvido previamente o Ministério Público.

Art. 13 - A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de irmãos.
§ 1º - Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente.
§ 2º - As famílias acolhedoras já incluídas no serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua responsabilidade, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos será observado o *caput* deste artigo.
§ 3º - Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora já existente, será priorizada a avaliação psicossocial visando a possível transferência para outra família no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14 - A inserção em família acolhedora somente pode ser realizada com parecer prévio de indicação da equipe interdisciplinar ou por meio de decisão judicial, ouvido o Ministério Público.
§ 1º - A autoridade judiciária competente deferirá o acolhimento provisório da criança e/ou adolescente pela família acolhedora.
§ 2º - A revogação do acolhimento será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do serviço.

Art. 15 - As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 16 - No caso de encaminhamento das crianças ou adolescentes acolhidos para adoção é vedada a adoção dos mesmos pela família que o acolheu através do presente programa "Família Acolhedora", enquanto permanecer no Programa.
Parágrafo único. Nenhuma família inscrita no programa "Família Acolhedora" poderá participar em processo de adoção, enquanto permanecer no mesmo, salvo decisão judicial.

Art. 17 - As famílias inscritas ficarão em lista de cadastro reserva, onde será equiparada ao perfil do acolhido, podendo haver alterações na listagem conforme especificidade, e avaliação da equipe técnica.
Parágrafo único. Caso a família acolhedora se recuse em receber o acolhido, sem justificativa plausível, acarretará seu desligamento imediato do programa "Família Acolhedora", estando sujeitos as penalidades previstas em lei.

Art. 18 - Em caso de a família acolhedora expor o acolhido a qualquer situação de violência, perigo ou risco, será responsabilizada na forma da lei.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19 - Compete à família acolhedora:
a) prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente, conferindo ao acolhedor, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais destes, nos termos do Art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
b) participar do processo de acompanhamento continuado;

c) prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do serviço de Família Acolhedora;
d) contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Art. 20 - Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Art. 21 - A Gestão do serviço de acolhimento pelo programa "Família Acolhedora" será de responsabilidade do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.

Art. 22 - A equipe do serviço de acolhimento em família acolhedora será composta por no mínimo dois profissionais de nível superior, preferencialmente psicólogo e assistente social.

Art. 23 - São obrigações da equipe do serviço de acolhimento:
I – Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social;
II – Encaminhar o Termo de Descredenciamento da família acolhedora para ciência e controle do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social;
III – Encaminhar relatório mensal ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) e ou adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; número da agência e conta bancária onde será efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

Art. 24 - São obrigações da Equipe Interdisciplinar do serviço de acolhimento em família acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os serviços de acolhimento e normativas do SUAS, comunicando ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário situações que demandem atuação urgente.

Art. 25 - O serviço de acolhimento por meio do programa "Família Acolhedora" contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada e obrigatória da equipe interdisciplinar, além de espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais, ou mediante dotação orçamentária específica.

Art. 26 - O processo de Monitoramento e Avaliação do serviço de acolhimento em família acolhedora será realizado pela equipe interdisciplinar respectiva e pelo Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do serviço de família acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4CBFFB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 112.823,50 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2351 - 3.3.90.30.00.00 33142 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2117 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.750,00
2119 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.037,31
2123 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00
2146 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 550,00
2693 - 3.1.90.13.00.00 33494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.370,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2490 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.300,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.5.001. INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA
2700 - 4.4.90.52.00.00 33970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
2698 - 3.3.90.30.00.00 33970 MATERIAL DE CONSUMO 9.491,19
2699 - 3.3.90.39.00.00 33970 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
2572 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA

2354 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
2626 - 3.3.90.14.00.00 33940 DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00
Total Suplementação: 112.823,50

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:85DAF93B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.761.393,78 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
18 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
29 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 745,00
35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 400,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
40 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.750,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
61 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 260,00
65 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
71 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 765,00
78 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 25,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
92 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
99 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.510,00
100 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.640,00
101 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.250,00
103 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 17.005,00
104 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.835,00
108 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
114 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.575,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
141 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 6.400,00
143 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 300,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
161 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
173 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 545,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
184 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.500,00
185 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
190 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 11.350,00
196 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
201 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.520,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
229 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.175,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
273 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.850,00

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
277 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
294 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 37.000,00
295 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.475,00
296 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.520,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
305 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
309 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.300,00
311 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 550,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
339 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 69.750,00
341 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.229,70
347 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.500,00
351 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.500,00
353 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.750,00
355 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.050,00
366 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 860,00
374 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.210,00
377 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.600,00
379 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.925,00
2439 - 3.3.71.70.00.00 01103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 12.200,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
395 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.000,00
396 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.543,00
399 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.970,00
403 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.500,00
410 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.195,00
411 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.100,00
414 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.600,00
415 - 3.3.90.08.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 20,00
417 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 17.500,00
429 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
433 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.300,00
434 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.700,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
438 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.850,00
442 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.300,00
449 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.175,00
452 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 10.950,00
460 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.150,00
464 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
465 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.150,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
2320 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.100,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
495 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 207.750,00
496 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.659,32
499 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.360,00
507 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 35.000,00
510 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.650,00
512 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.355,00
515 - 3.3.90.08.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 800,00
527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
528 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.700,00
531 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.725,00
532 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.050,00
533 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.150,00
06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
535 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.300,00
536 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.200,00
538 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 460,00
548 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.450,00
550 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 400,00
568 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.150,00
569 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.950,00
2449 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 845,00
2453 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
2660 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 825,00
2667 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.250,00
2668 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 870,00
2672 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 596,76
2673 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 645,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
628 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 450.380,00
645 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 22.300,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

663 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.850,00
679 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 75,00
1840 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 3.800,00
2450 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.200,00
2452 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.375,00
2467 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.100,00
2568 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
698 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.700,00
702 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.250,00
716 - 3.3.90.08.00.00 01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 435,00
719 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 27.500,00
721 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 12.600,00
723 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.500,00
729 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.600,00
1841 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI. 28.200,00
2691 - 3.3.90.08.00.00 1494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 320,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
740 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 74.410,00
743 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.960,00
745 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.500,00
746 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 7.355,00
755 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.610,00
771 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.500,00
772 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.300,00
2355 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 47.150,00
2491 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
774 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.800,00
775 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.355,00
780 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.600,00
793 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.900,00
2263 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 175,00
2306 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.250,00
2307 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.260,00
2566 - 3.3.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00
2567 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
795 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.900,00
798 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 820,00
799 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.230,00
802 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.250,00
812 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
819 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
840 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.950,00

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
889 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 101.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
899 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.800,00
903 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 25.650,00
911 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 15.000,00
913 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
914 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
915 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
920 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 64.700,00
922 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
924 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 925,00
1839 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI. 3.000,00
2643 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00
2690 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.075,00
2692 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.600,00
2695 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
2696 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.005,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
941 - 3.3.90.08.00.00 1494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.850,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
2503 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 86.000,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
962 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 36.400,00
970 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 33.000,00
2685 - 4.4.90.52.00.00 1494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.100,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1010 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.150,00
1017 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
2426 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 2.320,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1031 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.620,00
1034 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.060,00

1035 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.500,00
1038 - 3.1.90.16.00.00 11051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 510,00
1039 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
1042 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.850,00
1054 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1055 - 3.3.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.025,00
2694 - 3.1.91.13.00.00 11051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 720,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2458 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 830,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1085 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 75.320,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1097 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 26.300,00
1100 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.005.08.244.0013.2.061. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1116 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1129 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1156 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
1160 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1164 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
1170 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 475,00
1172 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
1175 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS -ASSISTÊNCIA
1242 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 400,00
1246 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00
1250 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1258 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.250,00
1261 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.220,00
1264 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.850,00
1270 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.330,00
1289 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.475,00

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1302 - 3.3.90.33.00.00 31940 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1336 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 160,00
1337 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.100,00
1342 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 325.000,00
1343 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1387 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 13.100,00
1395 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00
1399 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
1400 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.025,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1415 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 300,00
1416 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 550,00
1420 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1447 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.800,00
1448 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
1449 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
1454 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.700,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1466 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.650,00
1475 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.015. INVESTIMENTOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1494 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1498 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 21.900,00
1500 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00
1505 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
1506 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
1510 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.900,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.800,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1531 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.500,00
1532 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.400,00
1533 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 40.100,00
1539 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1544 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00
1546 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1553 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.700,00
1569 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1592 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 61.600,00
1594 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
1595 - 4.4.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1605 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
1606 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
1608 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.300,00
1609 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 43.100,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1613 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 740,00
1622 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1632 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 380,00
1641 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 36.000,00
1645 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00
1646 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.925,00
1649 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.400,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1696 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.520,00
1703 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 2.000,00
1708 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.925,00

07.006.11.331.0019.2.089. PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR
1714 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 22.000,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1720 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕE PATRONAIS 935,00
1727 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.125,00

Total Suplementação: 3.761.393,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 159.900,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
5 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
6 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 30.000,00
8 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.750,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.000,00
16 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25,00
19 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 675,00
20 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 745,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
43 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.650,00
45 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 3.800,00
47 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 780,00
49 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.265,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
60 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 885,00
61 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 800,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
81 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.475,00
84 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00
87 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.300,00
88 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 160,00
91 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 250,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO ESUPRIMENTOS

05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
108 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.955,00
109 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
115 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
119 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.200,00
128 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
143 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200,00
146 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 5.585,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
149 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
159 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
165 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 275,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
212 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.122.0007.2.017. ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS
216 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.300,00

05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
217 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
235 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 500,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
262 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.000,00
264 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 10.000,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
272 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 4.350,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
300 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 500,00
305 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 2.000,00
306 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
320 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 550,00
325 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 545,00

06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
335 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
338 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.000,00
340 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.883,00
344 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

358 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.750,00
363 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - CIVIL 1.600,00
364 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS – CIVIL 3.050,00
367 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
370 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 229,70
375 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00
380 - 3.3.90.91.00.00 01104 SENTENÇAS JUDICIAIS 20,00

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
386 - 4.4.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.450,00
394 - 4.4.90.61.00.00 01104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 845,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
397 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.205,00
402 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 44.400,00
408 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.659,32
417 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
418 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
421 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.000,00
422 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.200,00
425 - 3.3.90.34.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE. 500,00
428 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 200,00
431 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.150,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
436 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.100,00
437 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
444 - 3.1.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 860,00
451 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
452 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 16.200,00
453 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00
456 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

459 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.195,00
461 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.300,00
467 - 4.4.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.150,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
469 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 55.000,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
479 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
485 - 4.4.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
486 - 4.4.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.650,00
492 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
502 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 8.800,00
503 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.000,00
508 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.150,00
509 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 150,00
513 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.000,00
518 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.925,00
522 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.175,00
529 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.900,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
545 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
553 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
554 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
558 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
560 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
565 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.050,00
566 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.100,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
570 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 28.500,00
2317 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.100,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
572 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.700,00

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
575 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 710,00
579 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
582 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

06.002.12.366.0011.2.035. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA
587 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.575,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
589 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
590 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.300,00
591 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
593 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
594 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
595 - 3.1.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00
597 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
598 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.300,00
599 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
603 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
646 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 450.380,00
662 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 22.300,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
664 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
671 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 1.520,00
673 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 150,00
2395 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 2.320,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
685 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300,00
686 - 4.4.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 400,00
691 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00
2674 - 4.4.90.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.600,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
697 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 242.750,00
699 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00
701 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.750,00
703 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
704 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.600,00
711 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
714 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 14.500,00
717 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 275,00
718 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 34.750,00
720 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
726 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI. 13.750,00

729 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
730 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.820,00
731 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 1.500,00
737 - 4.4.50.42.00.00 01303 AUXÍLIOS 1.000,00
2644 - 3.3.90.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.100,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
738 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.850,00
739 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.100,00
742 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
752 - 3.1.90.94.00.00 1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 950,00
758 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.195,00
761 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
762 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.600,00
764 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI. 36.100,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
773 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
777 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.360,00
778 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 510,00
784 - 3.1.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL
796 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.075,00
801 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.300,00
813 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI. 500,00
817 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
822 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.600,00
832 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00
833 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00
834 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 925,00
836 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
839 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.435,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO
843 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.250,00
851 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.800,00

06.004.10.301.0012.2.048. ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
855 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
861 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
863 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
865 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
867 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
869 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
884 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
886 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
887 - 3.1.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
888 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
890 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 253.680,00
893 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
895 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.620,00
2642 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.925,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
912 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – CIVIL 26.620,00

913 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
915 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
919 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
920 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
928 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.810,00
941 - 3.3.90.08.00.00 1494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.610,00
943 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
944 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 66.230,00
950 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 48.200,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
955 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 47.150,00
956 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 43.800,00
958 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 16.900,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
960 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 36.400,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
971 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 3.150,00
975 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.410,00

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
985 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.125,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
994 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

997 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.250,00
1001 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.760,00
1005 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.005,00
1007 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 596,76
1008 - 3.1.90.94.00.00 01510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
1011 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.355,00
1013 - 3.3.90.08.00.00 1494 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 175,00
1023 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.500,00
2356 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 645,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1030 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1059 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.575,00
1062 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.025,00
1075 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.300,00
1076 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 275,00
1077 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00
1078 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.250,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1083 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1100 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.220,00
1106 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.005.08.244.0013.2.061. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1107 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.5.001. INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA
1135 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1146 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1155 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
1156 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1172 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1173 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1178 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.330,00
1186 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
1189 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00
1191 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00

06.007.08.244.0013.1.006. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1227 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1228 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
1237 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
1248 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.975,00
1252 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
1257 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1283 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.500,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1295 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1299 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1802 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.067. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1314 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1333 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
1339 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 500,00
1342 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

06.009.23.695.0014.1.008. INVESTIMENTOS - TURISMO
1346 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00
1349 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00

06.009.23.695.0014.2.069. ATIVIDADES DE TURISMO
1365 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.009. REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
1371 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

1373 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500,00

06.011.27.812.0015.1.010. INVESTIMENTOS - ESPORTE
1376 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

06.011.27.812.0015.1.011. INVESTIMENTOS - LAZER
1381 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1389 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 175,00
1393 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
1394 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1408 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.920,00
1409 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.350,00
1415 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 3.500,00
1417 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
1419 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.700,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1422 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.500,00
1423 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 740,00
1425 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
1426 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 380,00
1427 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500,00
1429 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
1433 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1436 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.000,00
1446 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
1451 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 935,00
1456 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.900,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1468 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 550,00
1471 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 660,00
1473 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 13.500,00
1478 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.200,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1483 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
1487 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
1488 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 870,00
2665 - 4.4.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.003.15.452.0017.1.015. INVESTIMENTOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1491 - 4.4.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
1492 - 4.4.90.36.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
1493 - 4.4.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.000,00
1495 - 4.4.90.52.00.00 01507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1496 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.730,00
1497 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.525,00
1501 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1516 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
1525 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 8.400,00
1530 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1535 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 75,00
1536 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.850,00
1541 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI. 1.000,00
1546 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.900,00
1548 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1549 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
1559 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
1560 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 28.700,00
1562 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
1568 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.400,00
1570 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1572 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
1573 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
1574 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
1575 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

1576 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

1577 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
1579 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
1582 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1585 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 825,00
1587 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.700,00
1588 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
1589 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1591 - 3.3.71.70.00.00 01507 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 48.600,00
1597 - 4.4.90.52.00.00 01507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1604 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 475,00
1608 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 275,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1612 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.100,00
1620 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 7.100,00
1621 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
1622 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.325,00
1623 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.800,00
1625 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.1.017. INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE
1628 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 400,00

07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1631 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
1641 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.250,00
1642 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1652 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.250,00
1657 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.850,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
2657 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 25.600,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1695 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1718 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
1725 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00

07.006.22.661.0019.2.091. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA
1737 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

Total Redução: 3.761.393,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FEB55CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §1º do Art. 8º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.757.661,97 (dois milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
60 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 400,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
108 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
145 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
277 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
367 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
407 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100.675,00
418 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 9.700,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
451 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
459 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 127.800,00
464 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 36.000,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
470 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.100,00
2320 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 45.100,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
497 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 59.700,00
518 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
554 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
571 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 22.500,00
2317 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 18.100,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
573 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 14.500,00
2318 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.000,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
604 - 3.3.90.32.00.00 11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.130,00
2319 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.300,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2675 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 4.080,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
687 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 136.527,98
2605 - 4.4.90.51.00.00 5494 OBRAS E INSTALAÇÕES 151.434,95
2674 - 4.4.90.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 63.300,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
721 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 23.300,00
2644 - 3.3.90.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
2666 - 3.3.90.14.00.00 5494 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
2686 - 3.3.90.14.00.00 1494 DIÁRIAS - CIVIL 500,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2676 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 6.960,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
840 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
913 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
914 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
920 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
923 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.510,00
2689 - 3.3.90.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
958 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 300.000,00
2684 - 3.3.71.70.00.00 5494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.292,51

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
2663 - 3.1.71.70.00.00 11064 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.318,18

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
992 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.645,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1031 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.105,00
1032 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.610,00
1037 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 215,00
1054 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 825,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1058 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.950,00
1080 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1096 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1142 - 3.3.50.43.00.00 51880 SUBVENÇÕES SOCIAIS 23.908,35
2697 - 3.3.90.30.00.00 31970 MATERIAL DE CONSUMO 6.600,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1395 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 29.500,00
1399 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.300,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1428 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 110.500,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1471 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 158.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
2552 - 4.4.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.100,00

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1505 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1524 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 67.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1538 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 48.000,00
1539 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
1544 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.600,00
1545 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1560 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
1566 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 65.000,00
1567 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 24.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1579 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
1580 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1606 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1609 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
2600 - 3.3.90.39.00.00 11060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1641 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1662 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 110.000,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
2657 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 16.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1723 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00

Total Suplementação: 2.757.661,97

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação das seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.01.07.04000000 Fonte: 1001 REND. POUP. CTA. 18.935-9 ICMS MOVIMENTO 12.500,00
1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1001 IMPOSTO S/ SERV DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINC 137.800,00
1.3.2.1.01.01.07.12000000 Fonte: 1001 REND. POUP. CTA. 3-6-CEF/MOVIMENTO 121.675,00
1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1001 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL 776.127,98
1.9.9.9.99.23.01.00000000 Fonte: 1001 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa 3.200,00
1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 1001 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL RBANA – DÍVIDA ATIVA 88.500,00
1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 1001 Cota-Parte do Imposto S/ Propriedade Territorial Rural – Principal 10.800,00
1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 Cota-Parte do ICMS – Principal 400,00
1.9.9.9.99.21.02.00000000 Fonte: 1001 CEF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO 3.500,00
1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1001 Cota-Parte do IPVA – Principal 96.500,00
1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1001 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO – PODER EXECUTIVO 37.000,00
1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1001 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL 110.000,00
1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1001 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – PRINCIPAL 83.000,00
1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1104 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 14.800,00
1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 1104 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – DÍVIDA ATIVA 59.700,00
1.7.2.9.52.01.01.00000000 Fonte: 31142 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS – PETE/PR 36.000,00
1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 11042 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL 47.230,00
1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1107 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL 89.500,00
1.7.1.3.50.11.11.00000000 Fonte: 5494 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

EM SAÚDE METAS NAC 280.367,46
1.7.1.3.50.21.01.00000000 Fonte: 1494 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NA MAC-MEDIA
E ALTA COMPLEXIDADE 5.500,00
1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1303 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO – PODER EXECUTIVO 2.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1303 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL
– PRINCIPAL 15.000,00
1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1303 IMPOSTO S/ SERV DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINC 339.525,00
1.7.1.3.50.51.02.00000000 Fonte: 11064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA P/ PAGTO PISO PROFISSIONAIS
ENFERMAGEM 3.318,18
1.7.1.3.50.31.04.00000000 Fonte: 11051 AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- FONTE 11051 34.610,00
1.7.9.1.99.01.01.00000000 Fonte: 51880 Doações de Imposto Renda para o Fundo Mun dos Direitos da Criança 123.908,35
1.3.2.1.01.01.03.06000000 Fonte: 31970 REND. POUP. B. B. CTA 36.919-5 - FIA/PR PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 6.600,00
1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1504 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP 136.600,00
1.1.2.2.01.03.03.00000000 Fonte: 1511 TAXA DE COLETA DE LIXO – Dívida Ativa 3.000,00
1.1.2.2.01.03.03.00000000 Fonte: 1511 TAXA DE COLETA DE LIXO – Dívida Principal 39.000,00
1.2.4.1.50.03.01.00000000 Fonte: 2002 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE EM ELÉTRICA 15.000,00
1.7.2.9.53.01.01.00000000 Fonte: 11060 Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com
Arrecadação de ICMS - LC nº 194 25.000,00

Total da Receita: 2.757.661,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EFA7B8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do cap. do artigo 25, da Lei 8.666/1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ITAU UNIBANCO S.A. inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04 com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, bairro Jabaquara, CEP 4344902 na cidade de São Paulo/SP, o objeto do presente procedimento para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com prazo de vigência e execução doze meses, assim como autorizo a contratação.
Dotação orçamentária nº
04.001.04.122.0002.2012.33.90.39.00.00-1000
Balsa Nova, 13 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:6BD6E58E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do cap. do artigo 25, da Lei 8.666/1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa BANCO DO BRASIL S.A inscrito no CNPJ/CPF sob nº 00.000.000/0001-91 com sede na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II, II, III nº S/N, ASA NORTE CEP 70040-912 na cidade de BRASÍLIA/DF, o objeto do presente procedimento para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com prazo de vigência e execução doze meses, assim como autorizo a contratação.
Dotação orçamentária nº
04.001.04.122.0002.2012.33.90.39.00.00-1000
Balsa Nova, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:A6759478

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10171/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº: 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.813.212,00 (Um milhão e oitocentos e treze mil e duzentos e doze reais).

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia **18 de janeiro de 2024 às 09h00min**, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos e Planilhas de Serviços estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 14 de dezembro de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão De Licitação
Portaria nº 380/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:11743AC1

GABINETE
ANEXO V - DECRETO N° 204/2023

ANEXO V
ANEXO AO DECRETO N° 204/2023
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023
ORÇAMENTO FISCAL
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO
1) Maior efetividade na cobrança da Dívida Ativa
2) Implantação de Programas de Recuperação Fiscal (REFIS)
QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS DA DÍVIDA ATIVA

NÚMERO DE AÇÕES AJUIZADAS	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS
105	**R$ 1.700.455,16**

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

NÚMERO DE CRÉDITOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	VALOR DOS CRÉDITOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA
4.479	**R$ 777.166,87**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F2E457D8

GABINETE
DECRETO Nº. 204/2023

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira, e o Cronograma de Desembolso do Poder Executivo para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,ESTADODO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8° e 13, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, no artigo n° 21 da Lei Municipal n°1331 de 05 outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Quadro da Programação Financeira da Receita para o exercício financeiro de 2024, conforme anexo I.
Art. 2° Fica aprovado o Quadro da Programação Financeira da Receita, Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024, conforme Anexo II.
Art. 3° Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2024, conforme Anexo III.
Art. 4° Fica aprovado o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso, para o exercício financeiro de 2024, conforme Anexo IV.
Art. 5° As Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação, bem como a quantidade e valor de ações ajuizadas da Dívida Ativa e os Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa, estão contidos no Anexo V.
Art. 6° Todos os anexos (do I ao V) são partesintegrantesdesteDecreto.
Art. 7º As quotas estabelecidas nos Cronogramas deExecução Mensal de Desembolso da Despesa de que trata o artigo 3° deste Decreto, poderão sofrer alterações, quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros trimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.
Art. 8° Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
Art. 9° As aberturas de Créditos Adicionais deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, acompanhadas das respectivas justificativas.
Art. 10 É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o artigo 60 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 11 Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril 2021, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos Secretários envolvidos, na qualidade de ordenadores da despesa.
Art. 12 Fica a cargo do responsável pela área financeira de cada uma das Secretarias, a correta execução do orçamento e o acompanhamento e a avaliação das diretrizes, programas, ações e metas da Lei Municipal n° 1218, de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual).

§ 1° Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, controlando suas deduções e seus respectivos saldos.
§ 2° Serão aplicadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das especificações contidas no "caput" deste artigo.
Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento efetuará avaliações periódicas quanto ao comportamento desta programação, devendo propor, a qualquer tempo, as alterações dos respectivos anexos, para a edição de um novo ato administrativo.
Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1° de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 dedezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7A2240AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 296/2023

PORTARIA N° 296/2023
De: 14/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 040/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 040/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **RAIZA MACEDO NAVES LARES,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0302.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:54A5E3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 297/2023

PORTARIA N° 297/2023
De: 14/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 036/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 20 de dezembro de 2023, a Portaria nº 036/2023 que concedeu jornada suplementar a servidora **FERNANDA PEREIRA BAHIA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F7A21275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 01/2023 DE 04/12/2023.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023 – Cargos de DENTISTA/PSF, MÉDICO, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 09.08/2023 de 16/11/2023.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **JULIANA SANCHES TORRES GROSSE – (Cargo: Dentista-PSS).**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de DENTISTA-PSF/PSS, visando atender ao suprimento temporário na Divisão de Saúde desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 7.823,12** *(sete mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos, referência 22).
VIGÊNCIA – Início em 04/12/2023.
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 08/2023, itens 8 e 9.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13/12/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

JULIANA SANCHES TORRES GROSSE
Contratada
(Cargo: Dentista-PSS).
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:89AFACF7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1679/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora cargo de ENFERMEIRA PADRÃO – (PSS) – (Empregada Público), que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 244/2023 em 14/12/2023.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), **a partir de 14/12/2023**, a Srª. JAQUELINE BARBOSA DA SILVA – Matr. 360648 – cargo de ENFERMEIRA PADRÃO – (PSS), nomeada desde 15/06/2023, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 01/2023 de 15/06/2023.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8A8BDE60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre retorno de servidora que gozava de Licença Prêmio.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DETERMINAR que a servidora pública municipal Srª. JUSLAINE PERES – Matr. 2021, cargo de AGENTE AUX DE EDUCAÇÃO, que estava usufruindo de Licença Prêmio no período de 16/10/2023 à 14/12/2023, RETORNE as suas funções junto a esta municipalidade – *Setor de Ensino Municipal*, a partir de 15/12/2023.
II – Fica revogada a portaria nº. 188/2023 de 09/10/2023.
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de dezembro de 2023.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E774669E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 10.08/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: DENTISTA/PSF, MÉDICO, **NUTRICIONISTA** E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 206/2023 de 16412/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 245/2023 em 14/12/2023 – (pedido para substituir a servidora efetiva que irá entrar de férias seguida de licença-maternidade).
CONVOCAMOS a Srª. RENATA ALVES CONSENTINO – aprovada na 1ª colocação – Cargo de NUTRICIONISTA/PSF – aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 08/2023 de 02/08/2023, abaixo relacionada, cujo a Classificação Final foi realizada através do Edital 03.08/2023 de 24/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.397e398 – Edição 2845 de 25/08/2023*) e a homologação através do Edital nº. 04.08/2023 de 25/08/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.398e399 – Edição 2845 de 25/08/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de: **15/12/2023 à 20/12/2023**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
. Cargo de Dentista, Médico, **Nutricionista** e Técnico em Higiene Dental, apresentarem Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"NUTRICIONISTA/PSF" – Carga Horária: 30 hrs

1ª. Colocada: RENATA ALVES CONSENTINO	

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0B087A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 833/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional127/2022.*

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais que ocupam o cargo de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional127de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
Art. 2º- O Município transferirá valores a cada servidor específico, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes, conforme informação disponibilizada no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/), ou em planilha encaminhada pela Regional de Saúde.
Art. 3º- Os profissionais das categorias beneficiadas pelo Piso Nacional da Enfermagem devem estar devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Enfermagem (Coren).
Art. 4º- Serão seguidas as diretrizes para pagamento e repasse do Piso Nacional da Enfermagem, conforme direcionamentos feitos pelo Ministério da Saúde na Cartilha do Piso Nacional da Enfermagem, podendo ocorrer novas edições.
Art. 5º- Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto, se necessário.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 14, de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82F38FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 834/ 2023

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 456.524,47** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2117 ATIVIDADES CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO

8491 – 3.3.90.31.00.00 – 00 – 1054 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 5.048,27
8493 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 1054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.096,50
8494 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 1053 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 37.386,52

10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
15.451.0013.1043 Campo de Futebol com Grama Sintética
8501 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 129.602,58
8502 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 800 – Obras e Instalações R$ 274.390,60
TOTAL... R$ 456.524,47

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.9.99.01.01.00.00.00.00 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – art. 5º Lei Paulo Gustavo R$ 37.386,52

1.7.1.9.99.01.02.00.00.00.00 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 art..8º Lei Paulo Gustavo R$ 15.144,77

2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00 – Convênio – Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética e Paisagismo R$ 274.390,60
SUB - TOTAL...R$ 326.921,89

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.1011 Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
4840 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 129.602,58 **SUB - TOTAL...R$ 129.602,58**
TOTAL...R$ 456.524,47

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 793/2022 de 22/11/2022 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 14 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1A0E75E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1680 / 2023

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 795/2022 de 20/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.305.0005.2042 Vigilância Epidemiológica
03450 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2108 Enfeites de ruas e praças, Comemorações fim de ano
08390 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 19.000,00
TOTAL...R$ 26.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.303.0005.2038 Assitência Farmacêutica
03160 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 7.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2105 Manutenção do Departamento de Cultura
08170 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 9.700,00

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.9039 Reserva de Contingência
08830 – 9.9.99.99.00.00 – 00 – 000 – Reserva de Contingência R$ 9.300,00
TOTAL... R$ 26.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 14 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:168FF608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 153/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
Valor.....: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência...: Início: 14/12/2023 Término: 12/03/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL17/2023
Recursos...: Dotação: 485 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE GRANDES AMBIENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/12/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:197DCA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 154/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
Valor.....: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência...: Início: 14/12/2023 Término: 12/12/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL16/2023
Recursos...: Dotação: 292 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
85 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
39 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
48 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/12/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4EBDD846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR99/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/12/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3567 - ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (10.327.100/0001-80)
4233 - TITA UNIFORMES LTDA (21.642.402/0001-60)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
4776 - MARCELO SIMONI (37.652.289/0001-33)

TOTAL GERAL: R$ 133.241,00

Bela Vista da Caroba, 14/12/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B9CBEA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR100/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/12/2023
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2576 - FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA (11.462.392/0001-27)

TOTAL GERAL: R$ 78.444,40

Bela Vista da Caroba, 14/12/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:54476CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 020/2023, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de Decoração para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Bituruna, na realização da "Sessão Solene para entrega de Títulos Honoríficos", com data marcada para o dia 18 de dezembro de 2023 às 19h:00min, no Plenário do Poder Legislativo Municipal na Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Paraná., e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ORQUIDARIO RECANTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.995.164/0001-36**, com sede na Rua das Margaridas, 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

Bituruna, 14 de dezembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:3EF3A434

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 034/2023
Dispensa de Licitação n.º 020/2023
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: ORQUIDARIO RECANTO LTDA CNPJ 16.995.164/0001-36.
Objeto: à referente contratação de empresa para a prestação de serviços de Decoração para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Bituruna, na realização da "Sessão Solene para entrega de Títulos Honoríficos", com data marcada para o dia 18 de dezembro de 2023 às 19h:00min, no Plenário do Poder Legislativo Municipal na Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Paraná.
Valor da despesa: R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).
Fundamento: com base no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: 30/12/2023.

Bituruna - PR, em 14 de dezembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:AC01682E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2023.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: CALUX NET PROVEDORA DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SETE DE SETEMBRO 361, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 08.999.462/0001-76
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 28.528,80 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até seis dias de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 07/12/2023.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JULIANO CALUX
Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:ECBE8EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91-2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 91-2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 91-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.209/0001-55, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CELIO ROBERTO DAS NEVES, portador (a) do Cpf sob nº855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 634 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 15/12/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 24/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EF2129A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 264 DE 2023

DECRETO Nº 264/2023
Data: 14/12/2023

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da*

Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear e designar o Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Servidor	CPF	Cargo
Mateus Panisson Zucco	098.017.039-70	Agente de Contratação e Pregoeiro

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002. A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

Servidor	CPF	Cargo
Leandro Pereira de Lima	017.575.009-28	1º Membro
Vanderlei Brandão	038.225.139-38	2º Membro
Emily Regina Weierbacher	098.355.689-01	3º Membro
Vinicius Augusto Alioncio Ferronato	068.500.289-60	Membro Suplente

Parágrafo Único. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Agente de Contratação e Pregoeiro, e, da Equipe de Apoio será de 01/01/2024 até a data de 31/12/2024, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:28124573

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 265 DE 2023

DECRETO Nº 265/2023
DATA: 14/12/2023

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis Federais n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e 14.133 de 1º de abril de 2021,*

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Servidor	CPF	Cargo
Mateus Panisson Zucco	098.017.039-70	Presidente
Emily Regina Weierbacher	098.355.689-01	Secretária
Leandro Pereira de Lima	017.575.009-28	1º Membro
Vinicius Augusto Alioncio Ferronato	068.500.289-60	2º Membro
Vanderlei Brandão	038.225.139-38	3º Membro
Eliane Caetano Nogueira	053.732.299-03	Membro Suplente

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. Fica concedido um adicional aos vencimentos de cada membro da comissão exceto os que exercem cargo de confiança de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos de cada um, conforme autoriza o art. 171 da Lei Municipal nº 181 de 16 de dezembro de 2015.

Art. 7º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 8º. A investidura dos membros da Comissão será de 01/01/2024 até a data de 31/12/2024, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida/PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:861F9ED7

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023
Processo Administrativo n° 05/2023
Fundamentado no Art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 75, II da Lei nº 14.133/21 **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a aquisição de mobiliários pela Câmara Municipal, em favor da empresa Magazine Moveis Boa Vista da Aparecida, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 08.071.988/0001-91, pois apresentou melhor proposta no valor total de R$ 54.110,00 (cinquenta e quatro mil cento e dez reais), contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública. As despesas da presente contratação

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, conforme apontado pelo Departamento Contábil em anexo.
Boa Vista da Aparecida, 14 de dezembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente
Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:D7E03CF5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023

Processo Administrativo n° 06/2023
Fundamentado no Art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 75, II da Lei nº 14.133/21 **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa para prestação de serviços de vidraçaria para atendimento da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, em favor da empresa José Pedro Mateus de Menezes – Me, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 49.138.792.0001-30, pois apresentou melhor proposta no valor total de R$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais), contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, conforme apontamento do Departamento Contábil.
Boa Vista da Aparecida, 14 de dezembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente
Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:480C4A7E

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	**1º**	**KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**	**R$ 40.484,09 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).**

Boa Vista da Aparecida, 14 de dezembro de 2023.

_____
Presidente

Membros :

_____

_____

_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:39F633FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 005/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUCAS CHAGAS DE CARVALHO.

PROJETO: A HISTÓRIA DA MINHA RUA.

VALOR DO TERMO: R$ 23.636,16 (vinte e três mil seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos.).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5DB0DCE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 005/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MIDIA CLICK 3 LTDA.

PROJETO: CINE PRAÇA.

VALOR DO TERMO: R$ 14.754,88 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E92BA131

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUCAS CHAGAS DE CARVALHO.

PROJETO: A HISTÓRIA DA MINHA CIDADE.

VALOR DO TERMO: R$ 6.446,22 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3E53ECE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 003/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUCAS CHAGAS DE CARVALHO.

PROJETO: A HISTÓRIA DA MINHA CIDADE PARTE 2.

VALOR DO TERMO: R$ 6.446,22 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:933E0AEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUCAS CHAGAS DE CARVALHO.

PROJETO: O HINO DA MINHA CIDADE.

VALOR DO TERMO: R$ 6.446,22 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D5C82B93

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 007/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALAN ABREU DE CAMPOS.

PROJETO: A RODA (VOLUME 1).

VALOR DO TERMO: R$ 1.403,13 (mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2B7E97D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 008/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALAN ABREU DE CAMPOS.

PROJETO: A RODA (VOLUME 2).

VALOR DO TERMO: R$ 1.403,13 (mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8E1640A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 006/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALAN ABREU DE CAMPOS.

PROJETO: A CAPOEIRA.

VALOR DO TERMO: R$ 2.338,56 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D4606C0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALAN ABREU DE CAMPOS.

PROJETO: A RODA (VOLUME 3).

VALOR DO TERMO: R$ 1.403,13 (mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D6CFF206

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 014/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA MEI.

PROJETO: APRESENTAÇÃO DE RODA DE CAPOEIRA DE RUA 1

VALOR DO TERMO: R$ 1.403,13 (mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BAF8DB4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA MEI.

PROJETO: APRESENTAÇÃO DE RODA DE CAPOEIRA DE RUA 2.

VALOR DO TERMO: R$ 1.403,13 (mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CA51D234

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 016/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA MEI.

PROJETO: APRESENTAÇÃO DE RODA DE CAPOEIRA DE RUA 3.

VALOR DO TERMO: R$ 1.403,13 (mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DE47B5B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 011/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDSON VIEIRA SALES.

PROJETO: APRESENTAÇÃO DE UMA MÚSICA DE NATAL.

VALOR DO TERMO: R$ 1.403,13 (mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D919817B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 010/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDSON VIEIRA SALES.

PROJETO: APRESENTAÇÃO DE UMA MÚSICA GAÚCHA NO CLUBE DO VOVÔ.

VALOR DO TERMO: R$ 1.403,13 (mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:42D2B7B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 012/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDSON VIEIRA SALES.

PROJETO: APRESENTAÇÃO DE UMA MÚSICA PARA CRIANÇAS ESCOLA DUQUE.

VALOR DO TERMO: R$ 1.403,13 (mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:57FA22D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 013/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDSON VIEIRA SALES.

PROJETO: APRESENTAÇÃO DE UMA MÚSICA PARA JOVEM NA ESCOLA BOA VISTA.

VALOR DO TERMO: R$ 1.403,13 (mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato vai até dia 30 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FC8D452B

LICITAÇÃO
DESPACHO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 131/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

DESPACHO
Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, referente ao Processo Licitatório n.º 131/2023, da Modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 069/2023, com o objeto visando a **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ,** e conforme documentos constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico n.º 069/2023 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.
Boa Vista da Aparecida, 14 de dezembro de 2023.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:CEDD7290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1262/23 - NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1262/2023

Súmula: Nomeia Assessor Jurídico.

O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul...

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Ex-Procuradora Geral do Município, na data de 01 d dezembro de 2023, conforme Decreto N° 1228/2023;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Ex-Assessor Jurídico Municipal, na data 30 de novembro de 2023, nos termos do Decreto N° 1233/2023;
CONSIDERANDO o pedido de demissão da Servidora ocupante do cargo efetivo de Advogada do Município, na forma do Decreto N° 1230/2023;

CONSIDERANDO que o Departamento Jurídico é órgão essencial ao funcionamento adequado da administração pública municipal, atuando na promoção da garantia de segurança jurídica e respeito aos princípios basilares que regem a atuação dos entes federativos;
CONSIDERANDO a necessidade de servidor jurídico nomeado para atuar nos procedimentos administrativos de lançamento de documentos, especialmente àqueles que concernem à emissão das certidões regulatórias e liberatórias municipais;
CONSIDERANDO que para o cadastro e emissão das Certidões de Dívidas Ativas – CDA no Sistema ELOTECH é necessária a identificação do servidor jurídico, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, cujas certidões serão lançadas no Sistema de Informação Municipal – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, com o objetivo de regularizar a Certidão Liberatória do TCE;

CONSIDERANDO que a Certidão Liberatória do TCE é documento imprescindível à celebração e formalização de Convênios com as demais entidades federativas, no acesso a recursos e investimentos, sendo que a sua ausência, além de indicar a irregularidade fiscal municipal, reflete grande prejuízo à sociedade, vez que diversos recursos, programas e projetos deixam de ser aplicados no município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado Caio Cesar dos Santos RG nº 6.063.716-4 e CPF nº 057.089.649-52, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO, a partir de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, 13 de dezembro de 2023.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:EDE26079

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1260/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1260/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F144	09.009.12.361.0019.2.079 – Programa Dinheiro Direto na Escola – Ensino Fundamental		
440	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita	R$	1.100,00
	TOTAL	**R$**	**1.100,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:58834FC7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1263/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1263/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F107	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré Escola		
355	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	55.000,00
	TOTAL	**R$**	**55.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:722A3481

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 72/2023 - PREGÃO 36/2023

CONTRATO Nº 72/2023 – DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KIT DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA INFANTIL "ISSO É REAL" PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ: 56.621.451/0001-09.

VALOR TOTAL: R$752.700,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:27044B94

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/ HOSPITALARES PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil).
Emissão: 14/12/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **29 de janeiro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3CD9C212

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 73/2023 - PREGÃO 129/2023

CONTRATO Nº 73/2023 – DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº129/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE PROJETOS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ: 56.621.451/0001-09.

VALOR TOTAL: R$258.380,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:044636C8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) E RECAPE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 202.240,59 (Duzentos e dois mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).
Emissão: 14/12/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **29 de janeiro de 2024**, às **13:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:587533D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COZINHA PLANEJADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 12.439,93 (doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)
Emissão: 14/12/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **30 de janeiro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EAE7C175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1201/2023.

Fixa valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997, considerando o disposto no Art. 452 da Lei Municipal nº 771 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 116,16(Cento e dezesseis reais e dezesseis centavos) o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2024.

Art. 2º - O valor acima fixado tem como base o índice acumulado do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo até o mês de novembro de 2023, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de dezembro de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:11167ECA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1202/2023.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1119/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.
I – **Representantes do Poder Executivo**
Titular: Vilson Roberto dos Santos
Suplente: Adenilson José Tiecher
II – Representantes do Poder Legislativo
Titular: Dilamar Sabi
Suplente: José Orceli Mendonça
III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Celso Witcel Dias
Suplente: Junior de Ganzer
IV - Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR local
Titular: Ricardo Reinaldo Matte

Suplente: Franceli Celi Dias Rodrigues Cavasini
V - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Domingo Emídio de Oliveira
Suplente: José Ferreira Soares
VI – Representantes do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bom Jesus
Titular: Dirceu José Cizerza
Suplente: Onofre Silveira
VII – Representantes dos Produtores Rurais
Titulares:
Anselmo Francisco Luchetta
Celiane de Fátima Lampert Soares
Deomiro Lang
Joaquim Roque Guebing
José Pedro Borges
Moacir Luiz da Silva
Roque Policeno Martins
Rosimeri Kreiner Schallemberger
Suplentes:
Decio Duarte
Denis Corrêa
Écio Graff
Ivo Dall Anora
José Pereira dos Santos
Olício Fornazari
Roseldes Tonidandel Nicoletti
Zolvino Tiecher
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 104/01 de 18 de julho de 2001.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AECCAD6B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1203/2023.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1120/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA.
Representantes Governamentais:
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Celso Witcel Dias
Suplente: Ricardo Luiz Sabbi
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
Titular: Joice Beatris Pacheco
Suplente: Marlete Pereira
Representante da ADAPAR
Titular: Cleber Toigo
Suplente: Marilei Ruschimbach de Oliveira
Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR - PR
Titular: Franceli Celi Dias Rodrigues Cavasini
Suplente: Ricardo Reinaldo Matte
Representantes não Governamentais:
Representante da Associação Central de Famílias Rurais – ACEFAR
Hélio Cavagnolli
Denis Corrêa
Representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural - CMDR
Titular: Dirceu José Cizerza
Suplente: José Pedro Borges
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Domingo Emídio de Oliveira
Suplente: Sebastião de Vargas
Representante das Cooperativas Agrícolas
Titular: Cristian Adriano Somavilli
Suplente: Junior de Ganzer

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D32C447E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1204/2023

DECRETO nº 1204/2023
*Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA***.**

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente das Leis Municipal nº 1102, de 10 de abril de 2023 e 1121/2023, de 07 de dezembro de 2023

DECRETA:
Art.1° –Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, que com este se publica.
Art. 2°–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário**.**
CONSELHO MUNICIPALDO MEIO AMBIENTE (CMMA)
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DO OBJETIVO

Art. 1°– Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento doConselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).
Parágrafo único – A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla
CMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2°- O CMMA, instituído como órgão consultivo e deliberativo de assessoramentoda administração pública, no âmbito de sua competência, pela Lein° 1102, de 10 de abril de 2023, no tocante a questões inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no município de Bom Jesus do Sul/PR.

Art. 3°- Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA:
I - levantar o patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural do Município de Bom Jesus do Sul;
II – localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental e a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III – colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV – estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V – promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VI – fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII – colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII – manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX – identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade.

Art. 4° -O CMMA compõe-se de:
I - Um representante de cada um dos seguintes órgãos do poder público:
a) Departamento Municipal de Agricultura;
b) Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
c) Departamento Municipal de Saúde;
II – Um representante para cada um dos seguimentos da sociedade civil organizada, dentre as seguintes representações:
a) Associação Central de Famílias Rurais (ACEFAR);
b) Indústria e Comércio Local;
c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR);

§ 1º – O Prefeito Municipal fará a indicação dos representantes do poder público livremente, para a composição do CONSELHO, preferencialmente dentre os servidores dos órgãos citados no art. 4º, inciso I, caso haja necessidade fundamentada, poderá substitui-los.
§ 2º –. Os segmentos da sociedade civil organizada, indicarão livremente os representantes das entidades descritas no art. 4º, inciso II, caso não haja indicação dos membros representativos, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.
Art. 5°- Cada membro do CMMA terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento.
Art. 6°- O mandato dos membros do CMMA corresponderá ao período de 02 (dois)
anos, admitida uma única recondução.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7°– A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV – Secretário Geral;
V – Tesoureiro;
VI - Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias.

DO PLENÁRIO

Art. 8º- O Plenário é o órgão superior de deliberação do CMMA, constituído por seus conselheiros.

Art. 9º- As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 10– Ao Plenário compete formular e fazer cumprir as diretrizes da PolíticaAmbiental do Município, na forma estabelecida no art. 4° da Lei nº 1102/2023 e nesteregimento, documentos norteadores do CMMA neste município.

SEÇÃO IV
DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 11 -Ao Presidente compete:
I – dirigir os trabalhos do CMMA, convocar e presidir as reuniões;
Il – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III – dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste regimento;
IV – encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
V – determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do CMMA e que devem ser divulgados;
VI – representar, em quaisquer instâncias oficiais, o CMMA obedecidas às normas deste regimento;
VII – receber e propor questões de ordem, encaminhamento ou esclarecimento;
VIII – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra demembro do CMMA;
IX – convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, semdireito a voto, esclarecendo, antecipadamente, se lhes será concedida a voz;
X – delegar atribuições de sua competência.
Art. 12 –Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seusimpedimentos, exercendo as suas atribuições.
§ 1º – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente,assumirá a Presidência o membro mais idoso do CMMA.
§ 2º – Caso não haja o aceite do membro mais idoso do CMMA, a definição ficará acritério da plenária.

Art. 13- Compete ao Secretário Geral:
I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao CMMA nas atividades por eledeliberadas;
Il – elaborar as atas das reuniões;
III – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CMMA;
IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstasneste Regimento Interno.
Art. 14 –Compete ao Tesoureiro:
I – representar o CMMA no Conselho Diretor do FUNDEMA;
II – propor e apresentar trimestralmente o plano de aplicação dos recursos do FUNDEMA para a deliberação do CMMA;
III – colaborar, assessorar e informar a presidência sobre as receitas, saldos e aplicação dos recursos do FMMA;
IV – elaborar os relatórios e demonstrativos contábeis, trimestralmente e anualmente dos recursos e patrimônios do FMMA;
V – colaborar, orientar, informar e apoiar a Comissão Técnica do FMMA, para a adequada análise dos projetos;
VI – o Secretário-geral deverá auxiliar nas atribuições das atividades pertinentes ao CMMA.

SEÇÃO V
DOS CONSELHEIROS

Art. 15– A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e nãoserá remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências aquaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões doConselho e participação em diligências por ele autorizadas.
§ 1º – Serão ressarcidas as despesas de transporte, estadia ealimentação, realizadas pelos membros do Conselho no desempenho de atividadesinerentes ao mandato, desde que devidamente autorizadas pelo SecretárioMunicipal de Agricultura.
§ 2º - Aos Conselheiros é vetada a manifestação em nome do Conselho de assuntos não deliberados em plenária.
Art. 16- A Secretaria Municipal de Agricultura proporcionará ao CMMA as condições e suporte técnico-financeiro-administrativo e recursos humanos para o seu pleno e regular funcionamento.
Art. 17- Os membros do CMMA poderão ser substituídos mediante comunicaçãopor escrito da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados ao Presidente do Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Art. 18-Perderá o mandato o conselheiro que:
I - Desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;
II - Faltar a três reuniões consecutivas do colegiado ou a cinco alternadas, semjustificativa;
III – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade de suas funções;
IV – For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Parágrafo único – A substituição do conselheiro que perder o mandato dar-se-á pordeliberação da maioria dos componentes do CMMA, em procedimento iniciadomediante solicitação de qualquer conselheiro, do Ministério Público ou de qualquercidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 19– Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos doCMMA serão substituídos automaticamente pelos respectivos suplentes, aos quaiscaberão, durante o período de substituição, os mesmos direitos e deveres dostitulares.

Art. 20– As entidades ou órgão representadas pelos conselheiros faltososdeverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta faltaalternada, mediante correspondência da diretoria do CMMA.
Art. 21– Perderá a representatividade no CMMA a instituição que:
I – extinguir sua base territorial de atuação no município de Bom Jesus do Sul;
II – tiver constatada, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade,que torne incompatível sua representação no conselho municipal;
III – sofrer penalidades administrativas reconhecidamente graves.

Art. 22– ASecretaria Municipal de Agricultura proporcionará ao CMMA condições e suporte técnico, financeiro, administrativo e recursos humanos para o pleno e regular funcionamento.
Parágrafo único – O CMMA terá como sede a Secretaria Municipal de Agricultura.

SEÇÃO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 23– Poderão ser criadas Comissões Técnicas Permanentes ou Temporárias (paritárias), criadas e estabelecidas pelo CMMA, com a finalidade de formular propostas, programas e emitirem pareceres técnicos e de interesse ambiental.

§ 1º – A constituição de cada comissão técnica deverá ser feita através de resolução específica que explicitará seus objetivos e finalidades, bem como à nomeação de seus componentes, atribuições, e demais regras que identifiquem claramente a sua natureza e funcionamento.
§ 2º – As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho,sendo eleito um coordenador entre seus membros e designado um relator para cadaprocesso específico.
§ 3º – Para melhor desempenho de suas funções, o CMMA poderá convidar profissionais ou instituições de notória especialização para assessorar em assuntos específicos sem ônus.

SEÇÃO VII
DAS REUNIÕES

Art. 24– O CMMA tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediantevotação, que deverá ser com a aprovação da maioria dos conselheiros presentes.

Art. 25– As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.
§ 1º – As reuniões ordinárias do CMMA realizar-se-ão sempre que houver necessidade, respeitando a periodicidade de até 60 (sessenta) dias, em dia útil, em horário a ser aprovado pela maioria e deverá ser comunicado através de instrumento convocatório ou meio eletrônico, dirigido aos conselheiros e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 2º – As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação formal do presidente, ou por no mínimo um 1/3 (um terço) de seus membros, sendo vedados debatesou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada, expressa epreviamente, na convocação.
§ 3º-Em casos de comprovada situação de risco ou em caso de emergências ambientais, poderá haver em convocação emergencial, reunião extraordinária da plenária, efetuada em qualquer tempo, pelo presidente, conselheiro ou prefeito.

Art. 26– O CMMA reunir-se-á, em primeira convocação, com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros, considerando-se os suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º – Haverá tolerância de 10 minutos para se estabelecer o quórum para seiniciar a reunião.
§ 2º – Não havendo quórum, a reunião será suspensa e as entidades que nãoestiverem presentes serão consideradas faltosas.

Art. 27– Cada membro do CMMA terá direito a um único voto.
§ 1º – As deliberações do Conselho serão definidas através de voto nominal.
§ 2º – O presidente exercerá o direito de voto pessoal e o de qualidade, para decidircasos de empate nas votações.

Art. 28– A ata de cada reunião, a cargo do secretário será transcrita no livro de ataspróprio, devendo ser lida e aprovada no início dareunião subsequente, posteriormente deverá ser assinada pelos conselheiros.

CAPÍTULO II
SEÇÃO VIII
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

Art. 29– O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, instituído pela Lei 1102/2023,de natureza contábil e financeira, órgão de captação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento.
Art. 30– O FUNDEMA será gerenciado pelo Secretário Municipal de Agricultura, a quem se vincula o CMMA, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação de recursos, conforme previsto no art. 18 da lei nº 1102/2023.
Parágrafo único – A contabilidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA será de responsabilidade do Departamento Contábil da Prefeitura.

SEÇÃO IX
DAS RECEITAS

Art. 31– Constituem receitas do FMMA:
I – dotação específica consignada no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
II – recursos provenientes da transferência de outros fundos e/ou organismos estaduais e federais;
III – transferência do exterior;
IV – transferência do município;
V – dotação orçamentária da União e dos Estados consignados especificadamente para o atendimento no disposto da Lei nº 1102/2023;
VI – produtos de arrecadação de multas e juros de mora conforme instrumentos em lei específica ou deliberação judicial ou extrajudicial;
VII – arrecadação proveniente de promoções com finalidades especificas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;
VIII – receitas de Capital;
X – outras receitas legalmente instituídas.

§ 1° - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente emconta específica a ser mantida pelo Fundo em agência de estabelecimento oficial decrédito.
§ 2° - A existência de recursos de natureza financeira do Fundo dependerá:
I - disponibilidade financeira em função do cumprimento da programação;
II - prévia aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 32– Constituem passivos do FMMA as obrigações de qualquer natureza queporventura venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da Política deMeio Ambiente.
Art. 33– O orçamento do FMMA evidenciará as políticas e o programa de trabalhogovernamental, observados o Plano Plurianual e a LDO, e os princípios dauniversalidade e do equilíbrio.
§ 1º - O orçamento do FMMA integrará o orçamento do Município, em obediência aoprincípio da unidade.
§ 2º - O orçamento do FMMA observará, na sua elaboração e execução, os padrõese normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 34– Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da Política Ambiental de Proteção, Preservação e Recuperação do Meio Ambiente;
II - atendimento às diretrizes e metas contempladas no conjunto de leis municipais quanto ao zoneamento de uso e ocupação do solo – Parcelamento do Solo Urbano, Código de Postura e Sistema Viário;
III - aquisição de equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programa e/ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
V – Proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais ligadas à política ambiental em nível preventivo e repressivo.

§ 1º - Prioritariamente os recursos deverão ser aplicados em projetos e ações definidas pelo CMMA.
§ 2º - O CMMA poderá contar com o apoio técnico do órgão do Ministério Público, do Instituto Ambiental do Paraná, da Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, da Concessionária de Serviços Públicos de Saneamento Básico, em sendo o caso de prioridades, poderá propor ao Prefeito Municipal a liberação dos recursos do FUNDEMA, para atendê-las.

Art. 35– As contas e os relatórios do FUNDEMA, deverão ser submetidos à apreciação da diretoria do CMMA e após sua aprovação remetidas, quadrimestralmente e anualmente de forma analítica, ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 36– Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único – Para os casos de insuficiências orçamentárias poderá serutilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei eabertos por decreto do Executivo.

Art. 37– A ordenação de despesas caberá ao Secretário Municipal de Agricultura e MeioAmbiente.
Art. 38– Os recursos do FMMA poderão ser aplicados mediante convênios a serem
celebrados pelo Município com órgãos e entidades da Administração Direta e
Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem assim com entidades privadas
cujos objetivos estejam associados aos do Fundo, desde que não possuam fins
lucrativos.
SEÇÃO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 –Para efeito de "quorum" deverá ser contabilizada a presença do Presidente do CMMA.
Art. 40– A leitura integral da ata poderá ser dispensada apenas quando sua cópia tiver sido distribuída aos conselheiros.
Art. 41 –As correspondências e todos os demais documentos recebidos ou expedidos serão mantidos pelo sistema de arquivos, em local especialmente determinado para este fim, só podendo ser retirados mediante requerimento devidamente assinado pelo interessado, através de protocolo oficial, onde somente após análise do presidente do CMMA, poderá ser disponibilizado ao interessado, sendo de sua responsabilidade direta, a guarda e manutenção destes documentos.

SEÇÃO XI
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 42– O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte,em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediantevoto f
CELSO WITCEL DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMAavorável de, no mínimo, dois terços de seu quórum máximo.
Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquermembro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelomenos, um terço dos membros do CMMA.

SEÇÃO XII
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 43– Os casos omissos serão resolvidos pela plenária.
Art. 44– Este regimento interno entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA e a sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BCDC254D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 3-2020

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 3/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, situada na Est. Principal, na cidade de Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, qual seja, até a data de 18 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-
.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FF9BDA31

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 3-2020

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 3/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, situada na Est. Principal, na cidade de Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor unitário de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para R$ 1.869,32 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), totalizando um aumento do presente contrato no montante de R$ 831,84 (oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:26E0BBAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 81/2023, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos e moveis sob medida a serem instalados na Antiga casa dos idosos a qual será utilizada pelo departamento da Assistência Social,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 04/01/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 14 de dezembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4997FF11

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 82/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 82/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras novos para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 05/01/2024, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital e o kit proposta encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 14 de dezembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AAEB0934

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 07/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **12/01/2024**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços 07/2023**, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambrado de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino – Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m², de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de dezembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:88EA85AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 874/2023

Altera o Art. 6º da Lei n. 831, de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre a implantação do auxilio-alimentação aos servidores efetivos e aos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O art. 6º da Lei 831, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O valor do Auxilio-alimentação deverá ser reajustado anualmente tomando-se por base no mínimo, o índice do IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, respeitando a disponibilidade financeira do Legislativo mediante ato próprio da Mesa Diretiva."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:B46309E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 093/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 074/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Divisórias para a Sala de ACS e ACES e Farmácia, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 093/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 074/2023,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1 e 2	ETAPA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 01.329.877/0001-93	R$ 13.780,00
VALOR TOTAL: R$ 13.780,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)		

Braganey, 14 de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AFEBE6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a contratação de treinamento da Nova Lei de licitações e contratos N° 14.133/2021 para suprir as necessidades do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01	KATIA SILVA TRIVES, inscrita no CPNJ: 48.173.712/0001-39	R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 14 de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BC22F680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO TERMO DE ADITIVO
Pregão nº 62/2022 – PMC - CONTRATOS Nº 229 e 230/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
CONTRATADA: JUNIOR CESAR TUROZI inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.287.318/0001-44. Contrato nº 229/2023.
CONTRATADA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 84.900.356/0001-71. Contrato nº 230/2022
ASSINATURA: 14/12/2023
Motivação: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 19/12/2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:97DC0ECD

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 69/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS** com abertura no dia 09/01/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 14 de dezembro de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:02AF2BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 – Processo dispensa nº 051/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: GUAPORÉ DECORAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.360.896/0001-69, com sede na RUA XV NOVEMBRO , 1528 - CEP: 85950000 - BAIRRO: CENTRO, Telefone: 44 3649-4041, e-mail: gessoguapore@hotmail.com, no município de Palotina/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **JUVINO DE POLLO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 5014863, devidamente inscrito(a) no CPF nº 717.426.979-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GESSO CARTONADO E MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE GESSO CARTONADO E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, A QUAL É FUNDAMENTAL PARA MANTER AS ÁREAS DO HOSPITAL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO.

Valor Total: R$ 17.550,00 (Dezessete mil, Quinhentos e Cinquenta reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, JUVINO DE POLLO.
Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2024.
Data da Assinatura:12/12/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A131EEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 706/2023-DRH

PORTARIA N. º 706/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Licença Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 13/01/2024 a Licença para Tratamento de saúde concedida à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
INDIANARA RENGEL DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	77761	611/2023-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com reavaliação médica ocupacional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:60D634DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 146 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto nº 146 de 14 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Decreta o valor da U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado o valor da Unidade Fiscal do Município - U.F.M., para o Exercício de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.801/2021, é de R$ 99,19 (Noventa e nove reais e dezenove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º (Primeiro) de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3BD05207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 – Processo dispensa nº 052/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: 50.419.792 MARCIA APARECIDA DA SILVA CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.419.792/0001-01, com sede na RUA DAS LIMEIRAS, 05 - CEP: 85440000 - BAIRRO: CONJUNTO BOA VISTA, Telefone: (44) 9832-6719, e-mail: barrosmarcia591@gmail.com, no município de Ubiratã/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCIA APARECIDA DA SILVA CARNEIRO**, brasileira, portador(a) da cédula de identidade nº , devidamente inscrito(a) no CPF nº 010.171.429-71, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.
Objeto: APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI NO HOSPITAL MUNICIPAL AQUISIÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, A QUAL É FUNDAMENTAL PARA MANTER AS ÁREAS DO HOSPITAL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E LIMPEZA.
Valor Total: R$ 17.500,00 (Dezessete mil, Quinhentos reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARCIA APARECIDA DA SILVA CARNEIRO.
Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024.
Data da Assinatura:15/12/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F223EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 707/2023-DRH

PORTARIA N. º 707/2023-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial da Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **LUZIA RODRIGUES DE MATOS**, Matrícula 48551, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao quinquênio 2015-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:15A78624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 708/2023-DRH

PORTARIA N. º 708/2023-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidor

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **MARCOS DALVAN BARBOSA**, Matrícula 77451, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA (CARRO PESADO),** referente ao quinquênio 2016-2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7F8EF7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 147 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, o que se refere ao artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da municipalidade nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º- Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo.

DEFINIÇÕES

Art. 2º -Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do**caput**do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

III – particularidades locais – variáveis relativas as necessidades locais, desde que justificada e atendendo ao interesse público devem ser levadas em consideração para atingir o maior grau de eficiência aos cofres públicos.

IV – Os bens não são considerados de luxo ou supérfluos tão somente por seu valor, mas deve ser analisado, em conjunto com o valor, a finalidade atingida, se o bem é mais ou menos oneroso ao meio ambiente, bem como se respeita os princípios e diretrizes constitucionais-administrativos.

Art. 4º -Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I docaputdo art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade a que se destina sua utilização.

VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5º -É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º-As unidades de contratação da administração pública, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no**caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

NORMAS COMPLEMENTARES

Art.7º - Os setores e seus responsáveis podem elaborar regramento internos e metodologias para atendimento do disposto no presente decreto de forma a complementar o presente decreto.

VIGÊNCIA

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B7476224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 148 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta no âmbito da Administração Municipal, as **contratações diretas** a que se refere a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 1º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 2º - A competência para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação é da autoridade máxima do poder executivo, aplicando-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 3º - Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º - Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.

Art. 5º - Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria Jurídica, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º - A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 8º - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e predominância intelectual do serviço, aliados à notória especialização do contratado ou dos profissionais.

Art. 9º - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a exigência de comprovação documental de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 10 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 11 - Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Parágrafo único. Sem prejuízo aos outros casos previstos em Lei ou nas demais regulamentações.

Da Dispensa de Licitação

Art. 12 - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 13 - Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sendo aplicável tratamento diferenciado a aquelas locais ou regionais, nos moldes da legislação local.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pela Classe do CATMAT ou outro que vier a substituir.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (Oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 14 - Os órgãos da Administração Pública do Município poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Ato da Autoridade Máxima regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C572768E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 186/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 095/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a aquisição de 05 (cinco) motocicletas, novas, zero km, com primeiro emplacamento para o município de Cafelândia/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de janeiro de 2024 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:704AFF80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 039/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° 039/2023
OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a manutenção de automóveis da saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao 13/12/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 202/2023, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
GD REPARACOES AUTOMOTIVAS LTDA	06.211.184/0001-15	R$ 7.174,00
JULIANO PAZINI	***DEISYELLE DE SOUZA***	
Presidente	Membro	
ALINE ALMEIDA		
Membro		

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8E3B2F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023
DISPENSA Nº 039/2023

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando manutenção de automóveis da saúde

RAZÃO DA DISPENSA: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 08/12/2023, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 7.174,00 (Sete mil cento e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: GD REPARACOES AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 06.211.184/0001-15
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.174,00 (Sete mil cento e setenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA: 14/12/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EAE68172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2023 SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 04/2023

SÚMULA: Substitui a Portaria 03/2023 que regulamenta a distribuição de aulas aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Califórnia – Paraná.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica por este instrumento regulamentado o processo de distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal para o ano de 2024, sendo as turmas dos CMEIs Integrais (período da manhã a partir do Infantil II e da tarde a partir do Infantil III e/ou IV); CMEI parcial todas as turmas; Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Sala de Recurso, PAEE e turma da EJA noturno.

Art. 2.º A distribuição será no dia 19/12/2023, com início às 8 h e 30 min no Anfiteatro do Clube do Irmão Caçula sendo aberto somente aos professores efetivos que irão pleitear as turmas e a Equipe da Secretaria de Educação.

Art. 3.º A distribuição de aulas dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Califórnia será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Portaria.

§ 1.º É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas.

§ 2.º O direito de escolha das aulas/turmas será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo que todos os professores deverão estar presentes ou representados por seu procurador no horário e local determinado para a respectiva sessão de distribuição de aulas/turmas, devidamente qualificado por meio de procuração redigida em papel comum, podendo ser de próprio punho, contendo número de documento de identificação. (Caso não compareça, irá para final de lista e assumirá a/s aulas/turma/s que houver ficado sem professor) e a distribuição será feita em momento oportuno designado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3.º Os professores efetivos que comparecerem após iniciada a sessão de distribuição de aulas e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa e será o próximo a escolher as aulas/turmas.

Art. 4.º O resultado do tempo de serviço está pulicado no Edital 02/2023, que já foi divulgado em todas as Instituições de Ensino.

Art. 5º Não será permitida a troca depois das aulas/turmas assumidas.

Art. 6º Os professores em Licença Saúde e afastados de função, ficam à disposição da Secretaria de Educação.

Art. 7º As professoras gestantes no ato da distribuição, que entrarão de licença maternidade até o final de março de 2023, ficarão à disposição da Secretaria de Educação.

Art. 8º No leilão, o professor irá escolher a turma/horário que irá trabalhar na Educação Infantil e o ano/horário no Ensino Fundamental, não sendo autorizado fazer a escolha em dois turnos, ressalvo os casos estabelecidos pela SME.

Art. 9º O horário de trabalho a ser cumprido em todos os estabelecimentos de ensino do Município é das 7 h e 45 min até às 11 h e 45 min no período da manhã e das 13 h às 17 h no período da tarde.

Art. 10 Não havendo disponibilidade de horário no turno que o professor pode assumir aula, tendo em vista, que já tenha assumido outro padrão comprovado **(por escrito)** em outro município/escola/estado (trazer documento que comprove no momento do leilão), este ficará à disposição da Secretaria de Educação para possíveis encaminhamentos. Se o professor não apresentar comprovante, deverá escolher suas aulas/turma disponível.

Art. 11 Os professores de Educação Física escolherão suas aulas no Ensino Fundamental, podendo escolher os turnos e não as turmas, tendo como opção as três formas de escolha:

5 turmas na Escola Sueli Bisconcini - manhã e 2 turmas na Escola Califórnia – manhã; ou

6 turmas da Escola Califórnia - manhã e 1 turma EJA – noturno; ou

7 turmas na Escola Califórnia – tarde.

Art. 12 Os professores que assumirem suas aulas/turmas para cobrir hora atividade (14 horas semanais), poderão conforme disponibilidade, ficar lotados em mais de um estabelecimento de ensino. O restante da sua carga horária (6 h semanais), será de H/A, devendo esta ser organizada pelos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo Único - As turmas/aulas deverão ser assumidas em um único turno.

Art. 13 Após atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, este só poderá desistir da turma para assumir as funções de Coordenação Pedagógica, Orientação, Direção de Escola e Equipe Técnica na Secretaria de Educação.

Art. 14 Não será atribuída hora-atividade aos professores em exercício na função de Coordenador Pedagógico, Orientador, Diretor e PAEE.

Art. 15 As aulas de PAEE e Sala de Recurso Multifuncional serão distribuídas apenas aos professores que comprovarem Especialização em Educação Especial. (Levar certificado no dia da distribuição).

Parágrafo Único: Devido à demanda de alunos com laudo no Município, tendo em vista as orientações recebidas pelo NRE e o previsto na Instrução Normativa nº 01/2016-SUED/SEED, no ano de 2023, os professores PAEE, atenderão dois ou mais alunos na mesma turma e inclusivepodendo ser em turmas diferentes. Se no decorrer do ano, houver nova matrícula, este também poderá ser atribuído ao Professor, sendo tal decisão determinada pela SME até que se atinja o máximo de 5 (cinco) alunos por professor – PAEE.

Art. 16 Os professores PAEE e de Sala de Recurso Multifuncional, poderão, a critério da Equipe Diretiva, atender alunos que estejam sendo avaliados. Quando faltarem todos os alunos em atendimento, estes deverão atender, conforme determinação da Equipe Diretiva, alunos de turmas do regular do mesmo período que necessitem de apoio pedagógico, ou ainda, atender turmas na falta do professor regente em caso de atestado, licença ou situação emergencial, desde que seja no mesmo turno e estabelecimento de ensino.

Art. 17 Nos casos de fechamento ou junção de turmas, aluno PAEE transferido, o professor ficará à disposição da Secretaria de Educação.

Art. 18 Após distribuídas as aulas/turmas, se o professor desistir do concurso para assumir outro concurso ou caso haja divisão de turmas, estas serão alocadas a professores conforme critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 Conforme documentação apresentada pela mãe do aluno Cristian Hiroshi Barbosa Mori, apresentada em 13/12/2023 e fornecida pelos médicos e fonoaudióloga do estudante, este poderá introduzir alimentação via oral na escola a partir do ano de 2024, necessitando portanto, além do profissional ter formação em educação especial, ter o curso de cuidador (conforme divulgado no início do ano informativo para que quem tivesse interesse, fizesse o curso de cuidador.) Dessa forma, o professor que pleitear a vaga, deverá apresentar no ato do leilão, o certificado de cuidador com formação específica para atendimento a aluno especial contemplando primeiros socorros. Tal cuidador, além de atender nas atividades já atribuídas ao Professor PAEE, deverá atender a alimentação oral a ser realizada na escola, porém, não a alimentação via gastrostomia.

Art. 20 Não havendo aulas/turmas distribuídas no leilão para todos os professores, estes serão alocados conforme critério da Secretaria de Educação.

Art. 21 Os professores que se sentirem lesados, deverão protocolar junto à Secretaria de Educação recursos para revisão da distribuição de aulas/turmas.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação somente analisará os Recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados no prazo máximo de 01 (um)

dia útil (na quarta-feira - 20/12/2023).

Art. 23 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Califórnia, 14 de dezembro de 2023.

SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF
Secretária de Educação
Decreto Nº 235/2023

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:ACDF6FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 285/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 285/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2036/2023 de 13/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 261,16 (duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.027 Fundo Municipal do Idoso	
06.027.08.241.0007.2.082. Manutenção do Lar São Vicente de Paulo	
3.3.50.43.00.00 900 SUBVENÇÕES SOCIAIS	261,16
Total Suplementação:	261,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:	
900	Incentivo ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:07EF26D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 280/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 280/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2036/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.003,34 (um mil e três reais e trinta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.027 Fundo Municipal do Idoso	
06.027.08.241.0007.2.082. Manutenção do Lar São Vicente de Paulo	
3.3.50.43.00.00 900 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.003,34
Total Suplementação:	1.003,34

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	
1.3.2.1.01.01.99.120 RENDAS CONTA 19965-6 INCENTIVO ILPI	1.003,34
Total da Receita:	1.003,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:67279DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 10 de Janeiro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição e instalação de assentos em polipropileno e copolímero desportivo para as quadras Antônio Voltarelli e Quadra Coberta do Terminal.
Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DC74F426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 0116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para a eventual aquisição de Urna e serviço funerário, ocorrido no dia 14 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, foi considerado FRUSTRADA.

Obs.: Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com

Califórnia, 14 de Dezembro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:136F9ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 283

Decreto nº 283/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento
Geral do Município, no valor de R$ 24.627,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete
reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.500,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 127,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.072. INCENTIVO À EDUCAÇÃO TÉCNICA E À EDUCAÇÃO EM NÍVEL
SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 24.627,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os
resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.04.123.0005.2.010. Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 330 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO 18,00
4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 109,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.046. Distribuição da Merenda Infantil
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
Total Redução: 24.627,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:36E013D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 284

Decreto nº 284/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento
Geral do Município, no valor de R$ 51.701,62 (cinquenta e um mil setecentos e um reais e
sessenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.3.90.47.00.00 1073 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.701,62
12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural
3.3.90.39.00.00 1073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 48.000,00
Total Suplementação: 51.701,62
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o
provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, §
1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita:
1.7.1.9.99.01.03.000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM 51.701,62
Total da Receita: 51.701,62
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA – PR, em 15 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5F3F0FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 003

PORTARIA Nº 03/2023 SÚMULA: Regulamenta a distribuição de aulas aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Califórnia – Paraná. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE: Art. 1.º Fica por este instrumento regulamentado o processo de distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal para o ano de 2024, sendo as turmas dos CMEIs Integrais (período damanhã a partir do Infantil II e da tarde a partir do Infantil IV); CMEI parcial todas as turmas; Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Sala de Recurso, PAEE e turma da EJA noturno. Art. 2.º A distribuição será no dia 19/12/2023 no Anfiteatro do Clube do Irmão Caçula sendo aberto somente para professores efetivos que irão pleitear as turmas e a Equipe da Secretaria de Educação. Art. 3.º A distribuição de aulas dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Califórnia será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Portaria. § 1.º É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas. § 2.º O direito de escolha das aulas/turmas será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo que todos os professores deverão estar presentes ou representados por seu procurador no horário e local determinado para a respectiva sessão de distribuição de aulas/turmas, devidamente qualificado por meio de procuração redigida em papel comum, podendo ser de próprio punho, contendo número de documento de identificação. (Caso não compareça, irá para final de lista e assumirá a/s aulas/turma/s que houver ficado sem professor) e a distribuição será feita em momento oportuno designado pela Secretaria Municipal de Educação. § 3.º Os professores efetivos que comparecerem após iniciada a sessão de distribuição de aulas e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa e será o próximo a escolher as aulas/turmas. Art. 4.º O resultado do tempo de serviço está pulicado no Edital 02/2023, que já foi divulgado em todas as Instituições de Ensino. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná Art. 5º Não será permitida a troca depois das aulas/turmas assumidas. Art. 6º Os professores em Licença Saúde e afastados de função, ficam à disposição da Secretaria de Educação. Art. 7º As professoras gestantes no ato da distribuição, que entrarão de licença maternidade até o final de março de 2023, ficarão à disposição da Secretaria de Educação. Art. 8º No leilão, o professor irá escolher a turma/horário que irá trabalhar na Educação Infantil e o ano/horário no Ensino Fundamental, não sendo autorizado fazer a escolha em dois turnos, ressalvo os casos estabelecidos pela SME. Art. 9º Não havendo disponibilidade de horário no turno que o professor pode assumir aula, tendo em vista, que já tenha assumido outro padrão comprovado (por escrito) em outro município/escola/estado (trazer documento que comprove no momento do leilão), este ficará à disposição da Secretaria de Educação para possíveis encaminhamentos. Se o professor não apresentar comprovante, deverá escolher suas aulas/turma disponível. Art. 10 Os professores de Educação Física escolherão suas aulas no Ensino Fundamental, podendo escolher os turnos e não as turmas, sendo a carga horária disponível: · 5 turmas na Escola Sueli Bisconcini e 2 turmas na Escola Califórnia – manhã; · 6 turmas da Escola Califórnia – manhã e 1 turma EJA – noturno; · 7 turmas na Escola Califórnia – tarde. Art. 11 Os professores que assumirem suas aulas/turmas para cobrir hora atividade (14 horas semanais), poderão conforme disponibilidade, ficar lotados em mais de um estabelecimento de ensino. O restante da sua carga horária (6 h semanais), será de H/A, devendo esta ser organizada pelos estabelecimentos de ensino. Parágrafo Único - As turmas/aulas deverão ser assumidas em um único turno. Art. 12 Após atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, este só poderá desistir da turma para assumir as funções de Coordenação Pedagógica, Orientação, Direção de Escola e Equipe Técnica na Secretaria de Educação. Art. 13 Não será atribuída hora-atividade aos professores em exercício na função de Coordenador Pedagógico, Orientador, Diretor e PAEE. Art. 14 As aulas de PAEE e Sala de Recurso Multifuncional serão distribuídas apenas aos professores que comprovarem Especialização em Educação Especial. (Levar certificado no dia da distribuição). Parágrafo Único: Devido à demanda de alunos com laudo no Município, tendo em vista as orientações recebidas pelo NRE e o previsto na Instrução Normativa nº 01/2016-SUED/SEED, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná no ano de 2023, os professores PAEE, atenderão dois ou mais alunos na mesma turma e inclusive podendo ser em turmas diferentes. Se no decorrer do ano, houver nova matrícula, este também poderá ser atribuído ao Professor, sendo tal decisão determinada pela SME até que se atinja o máximo de 5 (cinco) alunos por professor – PAEE. Art. 15 Os professores PAEE e de Sala de Recurso Multifuncional, poderão, a critério da Equipe Diretiva, atender alunos que estejam sendo avaliados. Quando faltarem todos os alunos em atendimento, estes deverão atender, conforme determinação da Equipe Diretiva, alunos de turmas do regular do mesmo período que necessitem de apoio pedagógico, ou ainda, atender turmas na falta do professor regente em caso de atestado, licença ou situação emergencial, desde que seja no mesmo turno e estabelecimento de ensino. Art. 16 Nos casos de fechamento ou junção de turmas, aluno PAEE transferido, o professor ficará à disposição da Secretaria de Educação. Art. 17 Após distribuídas as aulas/turmas, se o professor desistir do concurso para assumir outro concurso ou caso haja divisão de turmas, estas serão alocadas a professores conforme critério da Secretaria Municipal de Educação. Art. 18 Em situações onde houver necessidade de atendimento de professor PAEE a alunos com necessidades especiais, em situações diferentes das do leilão, como apresentação de nova documentação, laudos ou outros, o critério para atendimento será estabelecido pela Secretaria de Educação, podendo ser realizado novo leilão para tais alunos. Art. 19 Não havendo aulas/turmas distribuídas no leilão para todos os professores, estes serão alocados conforme critério da Secretaria de Educação. Art. 20 Os professores que se sentirem lesados, deverão protocolar junto à Secretaria de Educação recursos para revisão da distribuição de aulas/turmas. Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação somente analisará os Recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados no prazo máximo de 01 (um) dia útil (na quarta-feira - 20/12/2023). Art. 22 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Califórnia, 12 de dezembro de 2023.

SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF
Secretária De Educação
Decreto nº 235/2023

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:2283020D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1126, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1126, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, **no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 2110
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais
Valor: R$ 18.000,00
Conta Despesa: 330
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 25.000,00
Conta Despesa: 360
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0005.2018 – Transporte escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 90.000,00
Conta Despesa: 1350
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2024 – Consórcio Inter gestores Paraná Saúde
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 1560
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 2020
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 28.000,00
Conta Despesa: 2270
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 15%)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 16.000,00
Conta Despesa: 3650
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:346DE7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 27/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PMCS
CONTRATO 27/2022

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, TODAS AS LEIS E ANEXOS, AVALIANDO OS OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS, COMPATIBILIZANDO COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **23.146.943/0001-22**, situada a Av. Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, cep: 14.020-250 Ribeirão Preto - SP, neste ato representada, por seu representante legal, o Sr. **Robson Ricardo Resende.**

VIGÊNCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 DE JANEIRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6AC380C7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 35, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 35, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente** referente ao período do 1º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 32/2023, Resolve:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao período do **1º semestre de 2023** no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO

TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 14 de dezembro de 2023.

MARILENE KERKOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:D134546E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 36, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 36, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas FINAL **Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pela Pandemia da SARS - COVID 19**, referente ao período do 1º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 32/2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **Prestação de Contas FINAL do Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pela Pandemia da SARS - COVID 19** referente ao período do 1º semestre de 2023, no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas FINAL do Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pela Pandemia da SARS - COVID 19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de setembro de 2023.

MARILENE KERKOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:AB89FD69

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 37, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 37, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas FINAL do **Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** referente ao período do 2º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 32/2023, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA referente ao período do 2º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 14 de dezembro de 2023.

MARILENE KERKOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:6FA2E716

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 38, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 38, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas FINAL do **Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** referente ao período do 1º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 32/2023, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA referente ao período do 1º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 14 de dezembro de 2023.

MARILENE KERKOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:23EA6886

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 39, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 39, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas FINAL do **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares** referente ao período do 1º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 32/2023, Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas FINAL** do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao período do 1º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas FINAL do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 14 de dezembro de 2023.

MARILENE KERKOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:48ADB7AB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 40, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 40, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas FINAL do **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares** referente ao período do 2º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 32/2023, Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas FINAL** do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao período do 2º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas FINAL do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 14 de dezembro de 2023.

MARILENE KERKOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:66394C46

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 41, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 41, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas FINAL do **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares** referente ao período do 1º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 32/2023, Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas FINAL** do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao período do 1º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas FINAL do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 14 de dezembro de 2023.

MARILENE KERKOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:50DAE6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 117, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, a Servidora THAYNA CARDOZO RAMOS, matrícula sob nº 343, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/09/2022 à 01/09/2023, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:64B5CCD2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 41/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra temporária para a função de serviços gerais pelo período de 30 dias para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Justificativa: Devido à necessidade de manter o asseio na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul justifica-se contratar o serviço de forma temporária para o devido andamento das funções e trabalhos administrativos e legislativos, uma vez que a atual servidora efetiva ocupante de tais funções encontra-se em período de fruição de suas férias, não havendo outro servidor na Casa detentor de sua mesma ocupação para substituí-la, por tanto pretende-se desta forma proporcionar a continuidade das rotinas desta Casa de Leis e o efetivo atendimento perante a sociedade.

Fornecedor: SE Assessoria de Recursos Humanos Ltda.
CNPJ: 07.177.326/0001-38
Valor de R$ 3.887,71 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)
Data da homologação: 13/12/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:02BF8C06

GABINETE
LEI N° 948, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Jovem Atleta no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Jovem Atleta no Município de Campina Grande do Sul, com objetivo de incentivar práticas esportivas.

Art. 2º São diretrizes do Programa:
I – Estimular hábitos de vida saudável entre os jovens;
II – Incentivar a prática de diversas modalidades de esporte;
III – Promover o incentivo da participação igualitária de alunos e alunas em práticas esportivas;
IV – Promover a premiação igualitária entre alunos e alunas em eventos esportivos Municipais.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:
I – Realizar competições entre os alunos e alunas das escolas públicas e privadas da Educação Básica do Município de Campina Grande do Sul;
II – Buscar apoio junto a iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;
III – Firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas;
IV – Realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte junto aos pais dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único: Para concretização do disposto no Inciso I, o Poder Executivo Municipal poderá promover competições oficiais anualmente, com a participação de alunos e alunas da Rede Pública e Rede Particular de Ensino.

Art. 4º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta poderão fixar material informativo sobre a abertura das inscrições para o Programa Jovem Atleta.

Art. 5º Poderão ser adotadas outras medidas para concretização do Programa Jovem Atleta, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente, tais como:
I – Data do desenvolvimento do Programa Jovem Atleta;
II – Modalidades Esportivas;
III – Idade dos alunos e alunas de cada categoria;
IV – Horários e locais dos campeonatos;
V – Forma da premiação.

Parágrafo único: As medidas elencadas no Art. 5º não são exaustivas, cabendo a Secretaria Municipal competente a sua organização e implantação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul/PR, 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2190C6DE

GABINETE
LEI N° 949, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade da Roseira (Tapera/Limeira), neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Carmito Trevisan a Via Pública deste Município na Localidade Roseira (Tapera/Limeira), com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início - Rua Francisco Ferrarini	25°17'55.30" S	49° 06'36.22" O
Término - na mesma via	25°17'56.03" S	49° 06'32.95"O
	Extensão: 1.000,00 metros	

Art. 2º O Município fica obrigado a comunicar a denominação da via em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referida via, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Campina Grande do Sul, 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:365E890D

GABINETE
LEI N° 950, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria e denomina o Centro Municipal de Profissionalização, imóvel localizado na Rua Celestino Ferrarini, nº. 626, Bairro Jardim Flórida, neste Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.
Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado e denominado o "Centro Municipal de Profissionalização Norival Bernardi", imóvel localizado na Rua Celestino Ferrarini, nº. 626, Bairro Jardim Flórida, neste Município de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Campina Grande do Sul, 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DBBD0B70

GABINETE
LEI N° 951, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº. 690, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, altera a Lei Municipal nº. 690, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal n.º 690, de 18 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I - Do Poder Público: 03 (três) membros governamentais, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência:

II - Da Sociedade Civil: 03 (três) representantes da sociedade civil diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.

§ 1º Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme inciso I deste artigo, e os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleias próprias, conforme regulamentação própria.

§ 3º Os membros escolhidos e eleitos da sociedade civil terão como princípio e responsabilidade a representação da pessoa com deficiência, conforme prevê o inciso II, deste artigo.

§ 4º O Presidente e o Vice-presidente do CMDPCD serão eleitos por seus pares na primeira reunião de cada mandato, considerando a alternância entre governo e sociedade civil, cujo mandato será de 02 (dois) anos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0A80F16B

GABINETE
LEI Nº 952, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas portadoras das doenças de Lúpus Eritematoso Sistêmico e Ataxia, no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Campina Grande do Sul, o atendimento preferencial às pessoas portadoras de doenças de Lúpus Eritematoso Sistêmico e Ataxia, nos agendamentos de consultas eletivas e exames, no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º Pacientes com suspeitas de possuírem as doenças elencadas no artigo 1º terão a prioridade no agendamento de consultas eletivas com especialista em reumatologia, bem como para exames à fins de comprovação do diagnóstico e laudo.

Art. 3º As Repartições Públicas Municipais, empresas concessionárias de serviços públicos municipais e estabelecimentos privados, estão obrigados a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem, tratamento diferenciado e atendimento prioritário já dispensado às pessoas com deficiências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul/PR, em 12 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EB4F7E37

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 73, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar Municipal nº. 01, de 05 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o código tributário municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei complementar, altera a Lei Complementar Municipal nº. 01, de 05 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o código tributário municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 2º O item 14.04 do anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 01/2005, que trata da tabela para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

ITEM	ATIVIDADE	ALÍQUOTA
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%

Art. 3º Esta Lei Complementar entra vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:FBA6AC35

GABINETE
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha nº. 30, Centro, CEP: 83.430-000, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **BIHL ELERIAN ZANETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 5.824.333-7, inscrito no CPF sob nº. 857.306.299-15, com endereço profissional sito Praça Bento Munhoz da Rocha nº. 30, Centro, CEP: 83.430-000, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e **GREEN PLACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.978.182/0001-84, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 500, Cj. 71, bairro Centro, CEP: 80.010-911, neste ato representada por sua Sócia Administradora **FLORA LEITE ATHERINO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 875251-6, inscrita no CPF/MF sob nº. 402.592.269-04, e assistida por seu advogado, Carlos Henrique de Mattos Sabino, inscrito na OAB/PR sob nº. 36546, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto das Cidades;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que estabelece exigências quanto à execução de qualquer parcelamento do solo, para fins urbanos, dentre as quais se destacam: a) a aprovação pela Prefeitura (art. 12); b) a efetivação do registro especial (art. 18); c) a elaboração de contrato padrão contendo cláusulas e condições protetivas (arts. 25-36); e d) a execução de obras de infraestrutura (arts. 2º, § 5º, e 18, V);
CONSIDERANDO o art. 183 da Lei Orgânica Municipal, o qual dispõe que nas licenças de parcelamento, loteamento e localização o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 21, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o parcelamento e remembramento do solo no Município de Campina Grande do Sul;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 469 de 03 de julho de 2014, que aprovou o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, do imóvel objeto da matrícula nº 12.673, do Registro

de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Green Place Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.978.182/0001-84;

CONSIDERANDO que a manutenção da ordem urbanística e ambiental é formada por interesses difusos e coletivos e que a função urbanística mais concreta e eficaz é exercida no nível municipal;

CONSIDERANDO que as limitações de ordem pública referentes a uso e ocupação do solo, arruamento, salubridade, segurança e funcionalidade da cidade destinam-se a propiciar melhor qualidade de vida à população;

CONSIDERANDO que a desordenada ocupação do solo, resultante da não observância às normas urbanísticas, traz como consequências graves problemas para o adequado ordenamento das atividades no espaço urbano, com comprometimento da qualidade de vida e do meio ambiente, podendo-se citar como exemplo as seguintes situações: a) a inexistência de rede coletora de esgoto pode acarretar no lançamento de esgotos in natura em córregos, com a consequente poluição de cursos d'água e rios, e possível disseminação de doenças de veiculação hídrica; e b) a falta de sistema de captação e drenagem de águas favorece o aparecimento de focos de doenças e contribui para o processo de erosão dos solos;

CONSIDERANDO que o empreendimento aprovado na modalidade loteamento, seguiu os ditames previstos na Lei Federal nº. 6.766/1979, obteve licença prévia sob nº. 32570 e a licença de instalação sob nº. 17128, junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, com validade até 03 de julho de 2015, bem como anuência prévia sob nº. 486/2013, junto a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

CONSIDERANDO que o empreendimento foi aprovado em 03/07/2014, bem como, que o prazo máximo de duração das obras conferido pela legislação federal é de 04 (quatro) anos prorrogáveis por mais 04 (quatro) anos, de conformidade com o inciso V do art. 18, o prazo fatal para conclusão findou-se em 14/07/2022;

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial expedida por este Município, em razão da não conclusão das obras dentro prazo estipulado na legislação e no cronograma de execução aprovado, bem como, que em resposta o loteador apresentou documentos que comprovam que a finalização dos trabalhos depende de autorização da SANEPAR no projeto técnico apresentado;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça reconheceu a legitimidade passiva do ente municipal para figurar no polo passivo de ação na qual se objetiva a regularização de loteamento irregular, ao declarar que é "pacífico o entendimento desta Corte Superior de que o Município tem o poder-dever de agir para fiscalizar e regularizar loteamento irregular, pois é o responsável pelo parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, atividade essa que é vinculada, e não discricionária" (REsp 447.433/SP, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, julgado em 01/06/2006, DJ 22/06/2006, p. 178);

CONSIDERANDO que a composição entre as partes legitimadas permite uma solução extrajudicial negociada, descongestionando o Poder Judiciário e garantindo com mais eficácia o acesso dos lesados à tutela de seus interesses, uma vez que o Termo de Ajustamento de Conduta é instrumento hábil para tanto e concorre para a harmonia e paz social;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta possui natureza jurídica plúrima: é garantia fundamental de acesso à justiça e negócio jurídico que deverá ser constituído pelo diálogo e, pelo consenso e não uma imposição arbitrária;

CONSIDERANDO que os TAC's apresentam índices mais alto de adimplemento voluntário do que as sentenças judiciais e que este instrumento constitui acordo substitutivo/suspensivo de procedimento sancionatório;

CONSIDERANDO a ponderação de interesses no presente caso, qual apontou vantagens acerca da solução consensual, tendo em vista todos os interesses relevantes, bem como, indicou que mostra-se a solução mais à reversão imediata da sanção cabível em medida mais benéfica para a sociedade, uma vez que é capaz de conferir maior eficiência à coercitividade estatal, de modo a possibilitar e assegurar a cessação das irregularidades notificadas com a reparação de eventuais efeitos lesivos, ainda que em potencial.

CONSIDERANDO que o Município é órgão público legitimado para propor Ação Civil Pública (inciso III do art. 5º da Lei Federal n°. 7.347/1985) e por isso tem o poder de propor também o ajustamento de conduta, conforme prevê o §6º do Art. 5º da referida Lei Federal;

CONSIDERANDO que a natureza do ajustamento de conduta é de acordo substitutivo de penalidade, pois possui, em regra, feição pré-processual e contém obrigação de caráter líquido e certo;

As partes, com fundamento no Art. 5º, inciso III e §6, da Lei Federal n°. 7.347/85, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, o qual possui força de título executivo extrajudicial, consoante às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Em razão de sua culpa, a **COMPROMISSÁRIA** reconhece que não executou no prazo conferido pela legislação e no cronograma de execução aprovado e posteriormente prorrogado, as obras de infraestrutura do loteamento denominado "Green Place" objeto da matrícula nº 12.673, do Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul, aprovado através do Decreto Municipal nº. 469 de 03 de julho de 2014, razão pela qual o loteamento encontra-se, atualmente, em situação irregular atualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA. Para ajustar suas condutas, a **COMPROMISSÁRIA** assume o compromisso e a responsabilidade, de cumprir as seguintes obrigações:

I – obrigação de fazer consistente em proceder a conclusão de todas as obras de infraestrutura pendentes, sendo elas: rede elevatória de esgoto, sinalização de trânsito vertical e horizontal, retirada/remoção de moradores e demolição das edificações em áreas institucionais, no loteamento denominado "Green Place", bem como, protocolar junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul pedido de emissão do CVCO com todos os documentos comprobatórios da conclusão dos trabalhos, sujeitos à fiscalização e aprovação expressa, no prazo de 90 dias úteis da assinatura do presente;

II – obrigação de não fazer consistente em abster-se de vender, prometer vender, anunciar à venda ou comercializar de qualquer forma e sob qualquer título, lotes do Loteamento Green Place, até sua completa regularização do mesmo.

Parágrafo único. A **COMPROMISSÁRIA** assume as obrigações previstas nos incisos I e II supra, reconhecendo ser devedora das obrigações descritas, que não poderão ser transferidas ou executadas pela administração pública, empresas públicas, sociedades de economia mista ou terceiros alheios ao processo de aprovação do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em contrapartida, o **COMPROMITENTE**, por sua vez, se compromete a não aplicar as penalidades administrativas e judiciais cabíveis, como a execução do loteamento e dos lotes caucionados, enquanto perdurar o prazo concedido neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA. Para fiscalizar e acompanhar a execução das obrigações fixadas neste instrumento, o **COMPROMITENTE** indica o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Sr. Jeanderson Tell Souza de Oliveira e o servidor Arquiteto Urbanista Antônio Ailton Speranceta Junior, Coordenador de Análise Técnica do Setor de Urbanismo, designado por meio da Portaria nº. 22/2021, Matrícula nº. 2124451, lotado no Setor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**.**

CLÁUSULA QUINTA. O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações ora pactuadas, resultará na aplicação de multa diária no valor de 250 URF, a contar da data de notificação da compromitente, que deverá ser revertida em favor do Fundo Municipal do Parque Linear Timbú, criado pela Lei Municipal nº. 74 de 09 de julho de 2010, exigível até o adimplemento da obrigação que deverá ser atestada pelo fiscal competente.

§1º A multa ora pactuada não é substitutiva da obrigação assumida, que remanesce à aplicação desta e não exime a compromissada do fiel cumprimento do que foi acordado.

§2º Caso a multa estipulada no caput desta cláusula ultrapasse o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da execução desta, o Compromitente poderá exigir do Compromissário o desfazimento do loteamento, com o pagamento de indenização pelos danos ambientais e urbanísticos, bem como ressarcimento dos eventuais adquirentes lesados, mediante restituição das quantias pagas, com juros e correção monetária, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

§3º Em qualquer das hipóteses de descumprimento injustificado, o compromitente poderá comunicar as autoridades ambientais, bem como o Ministério Público da Comarca, para que acompanhem procedimento sancionatório.

CLÁUSULA SEXTA. Fica avençada a possibilidade de anotação à margem da matrícula do imóvel objurgado, acerca da existência do

presente Termo de Ajustamento de Conduta e suas possíveis consequências, que se fará por certidão própria expedida pelo compromitente, em atenção à importância da publicidade registral, bem como do direito dos consumidores à informação e a transparência.
CLÁUSULA SÉTIMA. As obrigações assumidas neste Termo não desoneram o compromissário da obtenção das licenças e demais obrigações e exigências dos órgãos ambientais e de controle metropolitano.
CLÁUSULA OITAVA. As obrigações assumidas neste instrumento obrigam, de forma solidária, a **COMPROMISSÁRIA** bem como a todos os seus respectivos e possíveis sucessores, a qualquer título.
CLÁUSULA NONA. O presente ajuste não impede que o **COMPROMITENTE** exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais e infraconstitucionais na defesa da ordem e sossego público ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA. Este compromisso produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campina Grande do Sul, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei n°. 7.347 de 24 de julho de 1985 e art. 784, IV do Código de Processo Civil.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este documento será devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e o fiscal designado na Cláusula Quarta deste Termo, deverá promover os registros e documentação de todos os atos praticados (inclusive atos de fiscalização e controle), para posterior prestação de contas, se for o caso, ao Ministério Público da Comarca e demais órgãos de controle.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul, como competente para dirimir quaisquer questões ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Ajustamento de Conduta e não solucionadas na via administrativa.
Por estarem devidamente ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, produzindo seus efeitos a partir da data de publicação.
Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal
Compromitente

FLORA LEITE ATHERINO
Sócia Administradora
Green Place Empreendimentos Imobiliários LTDA
Compromissária

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:
Ass.: Ass.:

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E506FFF1

GABINETE
DECRETO N°. 2.136, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente do Município de Campina Grande do Sul, para a gestão 2023 – 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal n°. 18, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 388, de 09 de novembro de 2015, que cria o Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente;

Considerando a Conferência Municipal da Cidade, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, que teve como objetivo avaliar o Plano Diretor vigente, bem como, escolher novos membros para compor o Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente do Município de Campina Grande do Sul, na forma que segue.

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul:

a) Representante do Departamento de Urbanismo
Titular: Antônio Ailton Speranceta Junior;
Suplente: Natalie de Oliveira Thomazini.

b) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística
Titular: Andréia Trevisan;
Suplente: Pyramon Accioly.

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Jeanderson Tell Souza de Oliveira;
Suplente: Elisaine Cristine Ceccon Cavalheiro.

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Paula Jacinto de Oliveira;
Suplente: Marisa Leal Ferreira da Silva Panzarini.

e) Representante da Procuradoria Geral do Município
Titular: Bruna Ferrarini Berleis;
Suplente: Bruna Aparecida Lopes Nascimento.

II - Representantes de Entidades e da Sociedade Civil do Município de Campina Grande do Sul:

a) Representante da Associação Industrial e Comercial
Titular: Luiz Jair Minatti;
Suplente: Maurício Solak.

b) Representante da Classe de Arquitetos ou Engenheiros:
Titular: Jorge Bartolomeu dos Santos;
Suplente: Luiz Eduardo Perry.

c) Representante de Associações de Moradores:
Titular: Valdecir Florêncio dos Reis;
Suplente: Dirlei Addad.

d) Representante da Câmara Municipal
Titular: Sergio Cavagni;
Suplente: Felipe Veiga.

e) Representante do Mercado Imobiliário
Titular: Luiz Valmir dos Santos;
Suplente: Jose Luiz Nichele.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 2.086 de 09 de outubro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:56D79BB1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA 150 2023

Termo de aditivo n°1 Termo da Ata SRP nº.150/2023, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL**.** Decorrente de Pregão n° 17/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.709.597/0001-49. Constitui o objeto do presente termo aditivo o cancelamento dos itens 1,3 e 4 da Ata SRP nº 150/2023, com fundamento no art. 21, inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015. CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:36B095CA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 159 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 159/2023
ID n.º 2023549
Modalidade: Dispensa 42/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 06/2020 E CADERNO DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE, CNPJ: 07.749.973/0001-77. Valor: R$ 762.966,38. Vigência: **06meses**.
Data de assinatura: 24 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:563EA512

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 391 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 391/2023
ID n.º 2023554
Modalidade: Pregão 120/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MOBÍLIAS DA ESCOLA NILCE TEREZINHA ZANETTI, DO CMEI TIO LUIZ GARCIA E CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.334.347/0001-64. Valor: R$ 7.900,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ABAAED53

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 392 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 392/2023
ID n.º 2023555
Modalidade: Pregão 120/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MOBÍLIAS DA ESCOLA NILCE TEREZINHA ZANETTI, DO CMEI TIO LUIZ GARCIA E CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: F L MILKIEVICZ LTDA, CNPJ: 37.282.550/0001-50. Valor: R$ 14.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DCE265BA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 393 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 393/2023
ID n.º 2023556
Modalidade: Pregão 120/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MOBÍLIAS DA ESCOLA NILCE TEREZINHA ZANETTI, DO CMEI TIO LUIZ GARCIA E CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 47.771.885/0001-96. Valor: R$ 52.500,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3CDD2AB6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 394 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 394/2023
ID n.º 2023557
Modalidade: Pregão 120/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MOBÍLIAS DA ESCOLA NILCE TEREZINHA ZANETTI, DO CMEI TIO LUIZ GARCIA E CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA, CNPJ: 40.801.863/0001-82. Valor: R$ 15.438,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FE16BC33

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 395 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 395/2023
ID n.º 2023558
Modalidade: Pregão 120/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MOBÍLIAS DA ESCOLA NILCE TEREZINHA ZANETTI, DO CMEI TIO LUIZ GARCIA E CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MÓVEIS ANDRIEI LTDA, CNPJ: 14.282.205/0001-11. Valor: R$ 32.295,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Novembro de 2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:959D5BC6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 396 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 396/2023
ID n.º 2023559
Modalidade: Pregão 120/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MOBÍLIAS DA ESCOLA NILCE TEREZINHA ZANETTI, DO CMEI TIO LUIZ GARCIA E CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TOTAL PARTICIPACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 08.095.486/0001-09. Valor: R$ 48.380,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7B91BB61

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 166 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 166/2023
ID n.º 2023563
Modalidade: Inexigibilidade 71/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NA ESPECIALIDADE DE ODONTOPEDIATRIA, E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS COGNITIVAS E/OU CONDIÇÕES CLÍNICAS PECULIARES, QUE DIFICULTAM O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MAYRA LE SENECHAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ: 47.520.998/0001-19. Valor: R$ 288.900,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 8 de Dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1B3FB226

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 212 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.212/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente de Inexigibilidade n°101/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa SENIORS HOME - LAR PARA IDOSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.315.947/0001-03**.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 212/2022 em mais 03 (três) meses, ou seja de 30/11/2023 a 29/02/2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Memorando nº 484/2023 da Secretaria solicitante. O contrato teve reajuste de acordo com o cálculo IPCA passando para o valor de R$ 22.049,10 (vinte e dois mil, quarenta e nove reais e dez centavos). CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de novembro de 2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB3A58C6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 223 2022

Termo de aditivo n°. 4 do contrato nº. 223/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA ESCOLA CACAIGUERA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO_FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 16/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.052.023/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 223/2022 em mais 60(sessenta) dias ou seja de 15/12/2023 à 14/02/2024, com fulcro no artigo 57, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6305EDA3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 72 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 72/2023
Processo nº. 392/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o

Processo Administrativo nº. 392/2023, Inexigibilidade, nº. 72/2023, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO ECOSPORT, PLACA BEH-5B01, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$ 2.297,74

Campina Grande do Sul, 14/12/2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4D698C69

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 157 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 157/2023
ID n.º 2023541
Modalidade: Tomada de Preços 11/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA RUA LUCÍDIO FLORÊNCIO RIBEIRO, NO TRECHO ENTRE A RUA ANTÔNIO COLLERE E A RUA JOSÉ ROMAGNANI, NETE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 4.809,22M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HERICO INACIO GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 31.840.802/0001-33. Valor: R$ 1.101.807,79. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7124F6F

SETOR DE COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 07/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 07/2023.
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL/QUATRO BARRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O edital estará disponível a partir de das 08h30min do dia 15 de dezembro de 2023 às 17h30min do dia 22 de janeiro de 2024 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação ou poderá ser acessado pelo Portal de Transparência do Município através do link: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/credenciamento-de-empresas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8032 – 3676-8003.
O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a partir das 08h30min do dia 15 de dezembro de 2023 às 17h30min do dia 22 de janeiro de 2024, em horário de expediente ou ainda ser enviado de forma eletrônica através dos seguintes e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br.
Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2023

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8AA9833D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 48 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 48/2023
Processo nº. 382/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 382/2023, Dispensa, nº. 48/2023, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM, CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES RATIFICADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 798/2021.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS	47.982.911/0001-25	R$ 16.296,80

Campina Grande do Sul, 01/12/2023 .

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AB5CA200

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 218 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.218/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 107/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FISIOBELLE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.801.804/0001-04. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato 218/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja, 09/12/2023 à 08/12/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato será de R$ 967.200,00 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CF1A3887

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 221 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.221/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,decorrente de Inexigibilidade n° 109/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.985.472/0002-55, Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 221/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 15/12/2023 a 14/12/2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá no valor de R$ 250.387,20 (duzentos e cinqüenta mil trezentos e oitenta e sete mil e vinte centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:53CA1A5C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 49 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 49/2023
Processo nº. 393/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 393/2023, Dispensa, nº. 49/2023, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO DE PACIENTES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 022/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, PARA NOVO PROCESSO CONTRATO DE PROGRAMA N° 037/2024.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP	08.061.295/0001-18	R$ 2.022.840,00

Campina Grande do Sul, 14/12/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1494A089

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 175 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 175/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAR DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor preço por item
Valor: R$ 687.750,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)
Data de abertura: 15 de janeiro de 2024 às 09h00m horas
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:136737AC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 398 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 398/2023
ID n.º 2023564
Modalidade: Pregão 95/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO LENTE E ARMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: 46.945.430 BRUNA PAULA DA CRUZ, CNPJ: 46.945.430/0001-87. Valor: R$ 257.280,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2134B4AB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 383

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 383/2023
ID n.º 2023537
Modalidade: Pregão 24/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, TAIS ITENS SERÃO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DESIGNADOS DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, MOTORISTAS, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E OPERÁRIOS, ENCARREGADOS E DEMAIS SERVIDORES. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: UNISTAMP CONFECCOES E ESTAMPARIA LTDA, CNPJ: 07.620.913/0001-50. Valor: R$ 103.608,18. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 16 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02DC4D5B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 162 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023 – ID Nº 2023552
CONTRATANTE: Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, inscrito no CGC/MF nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Bihl Elerian Zanetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7 PR e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e
CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DAS RUAS ÂNGELO ANTÔNIO ZANCHETTIN, PEDRO BOSSRDI E PEDRO DALPRÁ FILHO, COM ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 6.888,43 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
VALOR: R$ 1.951.151,20 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:76945B0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1274/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 43.225/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARIA HELENA SCHMINSKI - Matrícula nº. 327962,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:123BE619

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1275/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Análise e Avaliação para a Promoção Funcional, designada pela Portaria Municipal nº. 1069, de 01 de dezembro de 2021, torna público o resultado final da **Promoção por Merecimento** para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, nos termos previstos no artigo 14 da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, relativo ao período de 2020/2021;

P R O M O V E

A Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para o respectivo nível, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

MATR.	NOME	NÍVEL
145832	BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI	Classe Mestrado - Nível 10

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A46C9BAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1277/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para participar da formatura do Ensino Fundamental do adolescente V.A.C.B., na qualidade de Equipe Técnica, a qual será realizada na instituição Núcleo Socioterapêutico Joinvile – NSJ.
VI	Período da viagem;	Dia 21 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D3EAE548

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1278/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ADENILSON LOURENÇO FRANCO - Matrícula nº. 101031,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar o transporte de servidora deste Município, para participar da formatura do Ensino Fundamental do adolescente V.A.C.B., na qualidade de Equipe Técnica, a qual será realizada na instituição Núcleo Socioterapêutico Joinvile – NSJ.
VI	Período da viagem;	Dia 21 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EF465A1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA Nº 24

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 31º lugar, não compareceu no prazo de 29 de novembro à 08 de dezembro de 2023, chamado através do Edital de Chamamento nº. 23, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2909, página 79 de 30/11/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 13 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	**RICARDO DE SOUZA**	**32º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE3CCF48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ALINE CRISTINA GONÇALVES SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/11/2023 A 30/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:800FCF02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**01/11/2023 A 30/04/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7645BD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	KETLYN GOMES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	01/11/2023 A 30/04/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:65A7F68F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARISA DOS SANTOS SIQUEIRA SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL
2ª PRORROGAÇÃO:	01/11/2023 A 30/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95DF6DC8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MAURO DE SA MERLIN

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO PEDIATRA 8H
2ª PRORROGAÇÃO:	01/11/2023 A 30/04/2024
VALOR:	R$ 4.195,85(Quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C46DFFE4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NEDINA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA CORDEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	01/11/2023 A 30/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3352DD9E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	PAULO CEZAR VIDOLIN FILHO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
2ª PRORROGAÇÃO:	01/11/2023 A 30/04/2024
VALOR:	R$ 3.173,70 (Três mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:66294F82

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL DESPORTIVO	
2ª PRORROGAÇÃO:	01/11/2023 A 30/04/2024	
VALOR:	R$ 3.173,70 (Três mil, cento e setenta e três reais e	

	setenta centavos).	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7133D91

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSANGELA PRESTES CHINOLI DE MIRANDA

FUNÇÃO:	ASSISTENTE SOCIAL
ADMISSÃO:	01 de novembro de 2023
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2672EA85

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SUELEN DE JESUS NOGUEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	01/11/2023 A 30/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A468FA61

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SUZANNE CONCEICAO BRASILEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL DESPORTIVO COM HABILITAÇÃO EM YOGA	
2ª PRORROGAÇÃO:	01/11/2023 A 30/04/2024	
VALOR:	R$ 2.962,12 (Dois mil, novecentos sessenta e dois reais e doze centavos)	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C7D3698A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VERA SANTOS COSTA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2ª PRORROGAÇÃO:	01/11/2023 A 30/04/2024
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED2FB35B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	AMANDA DE SOUZA SZCZYPKOVSKI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/05/2023 A 01/11/2023 02/11/2023 A 01/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2444EDD4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ANDREIA DO ROCIO MEDEIROS ZANQUETTA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/05/2023 A 01/11/2023 02/11/2023 A 01/05/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C527F8ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CLARICE AMELIA PEDRI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/05/2023 A 01/11/2023 02/11/2023 A 01/05/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2B737AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DEBORA RODRIGUES CHAVES BONIN

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/05/2023 A 01/11/2023 02/11/2023 A 01/05/2024
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A49EE38

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	HELENA MUNIZ DE MOURA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/05/2023 A 01/11/2023 02/11/2023 A 01/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38F3F2E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	HIVAN EMANOEL ESQUEDINO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	GUARDIÃO – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/05/2023 A 01/11/2023 02/11/2023 A 01/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4A164F18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	IVERSON FERREIRA DE LIMA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MOTORISTA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/05/2023 A 01/11/2023 02/11/2023 A 01/05/2024
VALOR:	R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CCC9B240

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MARCO ANTONIO CARDOSO DA LUZ

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/05/2023 A 01/11/2023 02/11/2023 A 01/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA214266

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ROBERTON DE OLIVEIRA MUNIZ DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/05/2023 A 01/11/2023 02/11/2023 A 01/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A1E696A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ROGÉRIO APARECIDO SIUS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/05/2023 A 01/11/2023 02/11/2023 A 01/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4FB0C3C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VANICE AMARAL KONTZE

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/05/2023 A 01/11/2023 02/11/2023 A 01/05/2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:32BEFACC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

	CONTRATADA:	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	03/05/2023 A 02/11/2023 03/11/2023 A 02/05/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:90B14B44

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	BERNADETE APARECIDA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	03/05/2023 A 02/11/2023 03/11/2023 A 02/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85F901CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	GEOVANA ALVES DA CONCEIÇÃO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	03/05/2023 A 02/11/2023 03/11/2023 A 02/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF54EB6F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	GISELE PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	03/05/2023 A 02/11/2023 03/11/2023 A 02/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8BABCB5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LARISSA BRAGA DELLA MURA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	03/05/2023 A 02/11/2023 03/11/2023 A 02/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5CDCF388

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LORENA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**03/05/2023 A 02/11/2023** **03/11/2023 A 02/05/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:44CABC66

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**NOELI ANDRADE RAMOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**03/05/2023 A 02/11/2023** **03/11/2023 A 02/05/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4251D284

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA ZELIA MARTIM**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**04/05/2023 A 03/11/2023** **04/11/2023 A 03/05/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:81A51ACC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**REGIANY DO PILAR DE OLIVEIRA MORAIS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**04/05/2023 A 03/11/2023** **04/11/2023 A 03/05/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:194ABC26

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SHEILA ALECSANDRA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**04/05/2023 A 03/11/2023** **04/11/2023 A 03/05/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0F114D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELIENE SANTOS DE CAMPOS BATISTA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**05/05/2023 A 04/11/2023** **05/11/2023 A 04/05/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BEF61D01

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	EMILY MUNIZ DE PAULA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	05/05/2023 A 04/11/2023 05/11/2023 A 04/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0CE1B446

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	05/05/2023 A 04/11/2023 05/11/2023 A 04/05/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98669412

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MARCOS AURELIO SCHELEDER

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	05/05/2023 A 04/11/2023 05/11/2023 A 04/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:339A2C45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL PEDAGÓGICO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	05/05/2023 A 04/11/2023 05/11/2023 A 04/05/2024
VALOR:	R$ 3.173,70 (Três mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EAEE8820

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	BRUNO ALMIR CARDOZO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA RURAL
2ª PRORROGAÇÃO:	08/11/2023 A 07/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D9C113A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CATIA VANUZA CARCERERI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL DE ARTES 40 HORAS
2ª PRORROGAÇÃO:	08/11/2023 A 07/05/2024
VALOR:	R$ 4.068,31(Quatro mil, sessenta e oito reais e trinta e um centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FACBADAB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CLARICE WEISS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	08/11/2023 A 07/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B376852F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARENICE RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	08/11/2023 A 07/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AB83F44

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARI CLEUZA RODRIGUES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	08/11/2023 A 07/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D36DC9AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSIMERY APARECIDA GRITTEN

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	08/11/2023 A 07/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C1482B88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ADALGISA BANDEIRA MARTINS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	10/05/2023 A 09/11/2023 10/11/2023 A 09/05/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F6717B18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	RAFAELA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	10/11/2023 A 09/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8CCC817D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	11/05/2023 A 10/11/2023 11/11/2023 A 10/05/2024
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A66414D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SCHEILA SCHAIDT DE PAULA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
3ª PRORROGAÇÃO:	13/11/2023 A 12/05/2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76AE8CC8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	16/05/2023 A 15/11/2023 16/11/2023 A 15/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B3C6A0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LUCAS CARLOS CHAGAS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM

	MÚSICA E VIOLÃO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	16/05/2023 A 15/11/2023 16/11/2023 A 15/05/2024
VALOR:	R$ R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD99B8ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ALEXIA RAIANE COSTA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/05/2023 A 16/11/2023 17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A73CC1F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CRISTIANE BATISTA MOREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/05/2023 A 16/11/2023 17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9D024B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	FRANCIELI DE LIMA SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA
2ª PRORROGAÇÃO:	17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B2C6F76

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JOYCE PAULA RAMOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/05/2023 A 16/11/2023 17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47FBF79F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LILIANE DA LUZ RIBEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/05/2023 A 16/11/2023 17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DCC8F69E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MARCIO GONÇALVES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009

FUNÇÃO:	MOTORISTA
2ª PRORROGAÇÃO:	17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B61004B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIANA ALEXANDRE CHAVES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/05/2023 A 16/11/2023 17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42957566

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NATHALY DITTERT

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/05/2023 A 16/11/2023 17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3706F21C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	RAIANE SCARLET PRESTES ELIAS DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/05/2023 A 16/11/2023 17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:50F6DA75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSELI CORDEIRO DE BONFIM

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	05/10/2023 A 04/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB9063B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JUCIELE DOS SANTOS BATISTA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	20/10/2023 A 19/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E8D03BAA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ADRIANA PIRES DE ALMEIDA DUBENA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	21/10/2023 A 20/04/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A77B2BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preço tipo menor preço nº 04/2023.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de perícias médicas

Valor Máximo: R$ 39.951,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais)
Prazo de duração: 12 meses
Credenciamento: via e-mail: de 18 de dezembro de 2023 até às 23h59 do dia 23/02/2024
Via postal: de 18 de dezembro de 2023 até dia 23/02/2024 horário atendimento correio de Campo do Tenente/Pr para retirada dos documentos.
Início da Sessão Pública: 29/02/2024 às 9h.
O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: iprecampo@hotmail.com .

Campo Tenente, 12 de dezembro de 2023.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:9A25201A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 225/2023

EXONERA TÉCNICO ADMINISTRATIVO -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato a termo, do respectivo Cargo de TÉCNICO ADMINSTRATIVO -PSS a Senhora MARIANE DE SOUZA, lotadA na Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 03 de Novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8A8F8363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 213/2023

EXONERA PROFESSOR -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato a termo, do respectivo Cargo de PROFESSOR -PSS a Senhora ANDRESSA MAI WEBER lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 03 de Novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9F053026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 214/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe Consolidação de Leis Trabalhistas – CLT no art o Art. 392:
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Licença Maternidade, à servidora Pública Municipal Temporária de vínculo – CLT, Sra **SOELI MAZUR** ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PSS, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, pelo período de 120 dias (27 de Outubro de 2023 a 23 de Fevereiro de 2024).
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeito a partir 27 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6F27016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 215/2023

NOMEIA FARMACÊUTICO -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do processo Seletivo Simplificado 003/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo FARMACÊUTICO-PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhora MAIELLE DE FÁTIMA RIBAS CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 06 de Novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:635088A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 216/2023

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário).

RESOLVE

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal ADRIANA REGINA KRAUSS DA SILVEIRA, matrícula 849-1 ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL LIC. PLENA, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias (16/10/2023 a 30/11/2023).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 16 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E57FAD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 36/2023

Processo: Processo Dispensa 36/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Compra de chocolates para os alunos matriculados nas unidades escolares do município de Campo do Tenente – PR.
Empresa fornecedora: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP CNPJ 07.634.816/0001-16
Valor total do Processo: R$ 16.660,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)
Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2-009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 000102 – Recursos Municipais
Data de Autorização e Ratificação 14/12/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:254534FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 37/2023

Processo: Processo Dispensa 37/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Locação de equipamento de sistema de iluminação.
Empresa fornecedora: LUIZ FELIPE CORREA - ME CNPJ 30.282.756/0001-31

Valor total do Processo: R$ 13.498,25 (Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação Orçamentária: 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 13.392.0005.2-017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 000102 – Recursos Municipais
Data de Autorização e Ratificação 14/12/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:CC8101B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 38/2023

Processo: Processo Dispensa 38/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Gravação, edição e canto de música e instrumentalista.
Empresa fornecedora: RODRIGO AFFONSO SAMPAIO CNPJ 50.061.907/0001-39
Valor total do Processo: R$ 5.450,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
Dotação Orçamentária: 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 13.392.0005.2-017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 000102 – Recursos Municipais
Data de Autorização e Ratificação 14/12/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:9FAD0979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
2.082 – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0852	2.100,00

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na fonte 0852, conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
2.082 – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0852	2.100,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:461CECFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 452/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA
Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Poço 13 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: **333,22m²**
Proprietário: **Varuna Empreendimentos Imobiliários Ltda** , **A quem de direito possa pertencer.**
Situação: Corresponde a uma parte do terreno rural com a área de 218.160,00m², situado no lugar denominado Campo Novo, Município de Campo Magro, constante da matrícula nº 7512 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré do município de Campo magro de propriedade de Varuna Empreedimentos Imobiliários Ltda tendo a seguinte **descrição**: Área situada no lugar denominado Campo Novo, Município de Campo Magro, destinado a implantação do Poço CSB13 - Cód. SIA 6162, pertencente ao sistema de abastecimento de água, com descrição iniciando no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.195.139,404 m** e **E 661.433,526 m**, situado no limite do alinhamento predial da Rua Ritmo Costa e imóvel de Tarcizio Leonardi ; deste, segue confrontando com alinhamento predial da Rua Ritmo Costa; com o seguinte azimute e distância: 109°32'58" e 20,64 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.195.132,498 m** e **E 661.452,975 m**; deste, segue confrontando com Matrícula n°7.512; com os seguintes azimutes e distâncias: 177°54'16" e 16,53 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.195.115,976 m** e **E 661.453,579 m**; 267°53'14" e 14,46 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.195.115,443 m** e **E 661.439,127 m**; deste, segue confrontando com Tarcizio Leonardi; com o seguinte azimute e distância: 346°50'33" e 24,61 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas **N 7.184.267,128 m** e **E677.928,354 m, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Projeto elaborado por Soano Wacheski – Engº Cartógrafo Crea nº 82.198-D/PR – ART Nº 1720232479724.
Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 13 na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 13.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 13 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 13 da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 8º - Fica totalmente revogada a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação parcial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo decreto nº 385/2021 publicado nos atos do diário oficial dos municípios do Paraná , no dia 16/06/2021 - Edição 2285 sem atribuição de propriedade ou seja, a quem de direito possa pertencer.
Art. 9º - Este Decreto não dispensa ou substitui certidões, licenças e alvarás de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Campo Magro, 13 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:45C53514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449/2023

Prorroga a Cessão Funcional da servidora Andréa Cristine Perry à Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no Ofício n° 3243/23 – CEE/CC do e-Protocolo 21.285.706-8 da Secretaria de Estado da Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL da servidora **ANDRÉA CRISTINE PERRY**, matrícula n.º694, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico – Bioquímico, para continuar prestando serviços junto à 2ª Regional de Saúde Metropolitana de Curitiba, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/01/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de Dezembro 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:70E0A012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450/2023

Prorroga a Cessão Funcional, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), da servidora Dinorá Terezinha Gava.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
A solicitação contida no Ofício n° 1444/2023 – GS do e-Protocolo nº 21.157.301-5 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), da servidora **DINORÁ TEREZINHA GAVA**, matrícula n.º 240, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para este município, mediante ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AA2D1119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº451/2023

Prorroga a Cessão Funcional do servidor MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no Ofício n°20221211-006 – PMAT

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL do servidor **MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO**, matrícula n.º 15, ocupante do cargo efetivo de Analista de Desenvolvimento Institucional, para continuar exercendo sua Atividades na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o orgão cessionário, sem ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,em 14 de Dezembro de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:57849CD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459/2023

Exonera a pedido BETINA SCHALDACH RIBEIRO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

A solicitação contida no Protocolo 6665/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a pedido, partir de 21 de dezembro de 2023, a servidora **BETINA SCHALDACH RIBEIRO,** matrícula n º 2766 ocupante do cargo Psicólogo, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/12/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5B96F59A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 1.986.804,95, (Um Milhão Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei nº 1.285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de R$ 1.986.804,95 (Um Milhão Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1035.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	854	1.922.149,07
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	64.655,88
		TOTAL	1.986.804,95

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ R$ 1.986.804,95, (Um Milhão Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), nas fontes: 854 e 000 conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 854 COPEL – PEE – PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	1.922.149,07
FONTE: 000	64.655,88
TOTAL	**1.986.804,95**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 14 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:11BF07D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453/2023

Exonera Professores de Educação Infantil na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O memorando Semec 542/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 21 de dezembro de 2023**,** do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023, os servidores relacionados abaixo

Carla Bianca Ribeiro – matricula 2619
Edilene Aguiar Barbosa – matricula 2638
Rhanaiana Cristian da Silveira – matricula 2643
Roseli de Andrade Visniewski – matricula 2075
Vanuza da Rocha – matricula 2637

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/12/2023.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:25AE6108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 454/2023

Exonera Professores na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O memorando Semec 541/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 21 de dezembro de 2023**,** do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023, os servidores relacionados abaixo

Aline Colaço – matricula 2472
Ariane de Fatima Pereira – matricula 2492
Cintia Regina Maluf da Silva – matricula 2488
Fernanda Eduarda Correa da Luz – matricula 2468
Franciele Cortiano – matricula 2632
Genoeva dos Santos – matricula 2474
Isabelle Boza Vorobi – matricula 2491
Juciane Quadalupe Lemes Umeda – matricula 2481
Kamila Suemy Yamane – matricula 2483
Rebeca Maria Kepes Noronha – matricula 2487
Rosilene Aparecida de Camargo – matricula 2485
Silvana Leonardo Moreira – matricula 2486

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/12/2023.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8246101D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456/2023

Retira Função Gratificada de simbologia FGE da servidora ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando :
Memorando Semec 596/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FGE da servidora **ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA,** matrícula nº 94, a partir de 31/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de dezembro de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BA5BC5C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457/2023

Retira Função Gratificada de simbologia FGE da servidora ADRIANE SCHREIBER na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando :
Memorando Semec 595/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FGE da servidora **ADRIANE SCHREIBER,** matrícula nº 722, a partir de 31/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro,em 15 de dezembro de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A5FF284C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458/2023

Retira Função Gratificada de simbologia FG4 da servidora MARILDE APARECIDA STAWINSKI na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando :
Memorando Semec 594/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG4 da servidora **MARILDE APARECIDA STAWINSKI,** matrícula nº 2176, a partir de 31/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de dezembro de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:31AA4C5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460/2023

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora NOELI APARECIDA COLODEL MENEGUSSO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:175.816.977-7
Solicitação protocolada sob Nº 6637/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 57), do cargo efetivo de Professor, a servidora **NOELI APARECIDA COLODEL MENEGUSSO,** matrícula 175 e 90175 a partir 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 21/12/2023

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:474E866D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00(trinta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.022 – Concessão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0855	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), na fonte: 855, recebido da Deliberação 050/2023 CEAS-PR

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:580F3743

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077.2023

"Nomeia responsável pelo de controle de frotas da Câmara Municipal de Campo Magro na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º Fica nominado o Servidor Rafael Jhonathan da Silva inscrito no CPF.: 096.489.029-17, responsável pelo controle de frotas de veículos automotores da Câmara Municipal de Campo Magro para gestão de 2023 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a janeiro de 2023.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 05 de dezembro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:39D44034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2023 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em Reunião Ordinária nº. 10/2023, realizada aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, as Atas de Reunião Ordinária nº. 08/2023 e de Reunião Extraordinária nº. 09/2023 do CMDI.
Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDI para o ano de 2024.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 06 de dezembro de 2023.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6C0D8197

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COGEP – Companhia de Geotecnologias do Paraná S.A. (CNPJ: 08.969.569/0001-71), empresa responsável pela elaboração dos produtos técnicos referentes ao projeto de regularização fundiária do Loteamento Lagoa da Pedra, neste Município de Campo Magro – PR e Comarca de Almirante Tamandaré - PR, de acordo com o **processo administrativo no 1.668/2016**, em cumprimento às exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campo Magro, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA, conforme determina o Ofício/SEDUA no 547/2023, datado de 21 de Setembro de 2023, e tendo em vista o que dispõe o Art. 20 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, **NOTIFICA** os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA,** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**, da área conhecida como
LOTEAMENTO LAGOA DA PEDRA, neste Município de Campo Magro – PR e Comarca de Almirante Tamandaré - PR, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado **'0PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC – 51° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 655.547,46 m e N= 7.193.222,54 m, situado no limite do Alinhamento Predial da Rua Francisco de Paula; deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 31.278
– CRI Campo Largo, de propriedade de Romão Kudlawiec e Luduvina Iarek Kudlawiek; com o azimute de 124°51'23" e a distância de 107,04 m até o marco **'V01'** (E=655.635,29 m e N=7.193.161,36 m); deste segue confrontando com posse de Eduardo Passarella Bortoletto e Denise Carachenski Bortolleto; com o azimute de 189°41'21" e a distância de 96,33 m até o marco **'V02'** (E=655.619,08 m e N=7.193.066,41 m); deste segue com o azimute de 189°53'35" e a distância de 13,81 m até o marco **'V03'** (E=655.616,71 m e N=7.193.052,80 m); deste segue com o azimute de 190°07'09" e a distância de 130,41 m até o marco **'V04'** (E=655.593,79 m e N=7.192.924,42 m); deste segue com o azimute de 136°15'05" e a distância de 43,58 m até o marco **'V05'** (E=655.623,93 m e N=7.192.892,94 m); deste segue com o azimute de 189°04'23" e a distância de 4,63 m até o marco **'V06'** (E=655.623,20 m e N=7.192.888,37 m); deste segue com o azimute de 126°41'42" e a distância de 34,44 m até o marco **'V07'** (E=655.650,81 m e N=7.192.867,79 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 11.525 – CRI Campo Largo de propriedade de Aleixo Machado Zampiri, Maria de Lourdes Pereira Zampiri, Eduardo Passarella Bortoletto e Denise Carachenski Bortolleto; com o azimute de 129°18'21" e a distância de 27,86 m até o marco **'V08'** (E=655.672,37 m e N=7.192.850,14 m); deste segue com o azimute de 123°44'31" e a distância de 9,74 m até o marco **'V09'** (E=655.680,47 m e N=7.192.844,73 m); deste segue com o azimute de 123°24'11" e a distância de 55,42 m até o marco **'V10'** (E=655.726,74 m e N=7.192.814,22 m); deste segue com o azimute de 123°08'27" e a distância de 22,30 m até o marco **'V11'** (E=655.745,42 m e N=7.192.802,02 m); deste segue com o azimute de 119°42'31" e a distância de 27,04 m até o marco **'V12'** (E=655.768,90 m e N=7.192.788,62 m); deste segue com o azimute de 115°49'09" e a distância de 23,22 m até o marco **'V13'** (E=655.789,80 m e N=7.192.778,51 m); situado no limite do Rio Verde; deste segue confrontando com o limite do Rio Verde e com o imóvel transcrito sob número

9.396 do Livro 3-K – CRI Campo Largo de propriedade de Hemetério Torres; com o azimute de 201°22'40" e a distância de 2,50 m até o marco **'V14'** (E=655.788,89 m e N=7.192.776,19 m); deste segue com o azimute de 187°45'31" e a distância de 13,03 m até o marco **'V15'** (E=655.787,13 m e N=7.192.763,28 m); deste segue com o azimute de 168°19'13" e a distância de 25,48 m até o marco **'V16'** (E=655.792,29 m e N=7.192.738,32 m); deste segue com o azimute de 166°31'17" e a distância de 13,07 m até o marco **'V17'** (E=655.795,34 m e N=7.192.725,62 m); deste segue com o azimute de 196°09'30" e a distância de 4,38 m até o marco **'V18'** (E=655.794,12 m e N=7.192.721,41 m); deste segue com o azimute de 218°49'15" e a distância de 2,30 m até o marco **'V19'** (E=655.792,68 m e N=7.192.719,62 m); deste segue com o azimute de 262°40'01" e a distância de 2,09 m até o marco **'V20'** (E=655.790,60 m e N=7.192.719,35 m); deste segue com o azimute de 282°06'56" e a distância de 14,63 m até o marco **'V21'** (E=655.776,30 m e N=7.192.722,42 m); deste segue com o azimute

de 284°33'49" e a distância de 3,64 m até o marco **'V22'** (E=655.772,78 m e N=7.192.723,34 m); deste segue com o azimute de 297°23'02" e a distância de 4,25 m até o marco **'V23'** (E=655.769,01 m e N=7.192.725,29 m); deste segue com o azimute de 232°19'21" e a distância de 6,84 m até o marco **'V24'** (E=655.763,60 m e N=7.192.721,11 m); deste segue com o azimute de 243°12'31" e a distância de 3,45 m até o marco **'V25'** (E=655.760,52 m e N=7.192.719,56 m); deste segue com o azimute de 227°59'45" e distância de 5,48 m até o marco **'V26'** (E=655.756,45 m e N=7.192.715,89 m); deste segue com o azimute de 221°15'51" e a distância de 7,90 m até o marco **'V27'** (E=655.751,24 m e N=7.192.709,95 m); deste segue com o azimute de 210°25'25" e a distância de 4,57 m até o marco **'V28'** (E=655.748,92 m e N=7.192.706,01 m); deste segue com o azimute de 218°34'51" e a distância de 5,09 m até o marco **'V29'** (E=655.745,75 m e N=7.192.702,03 m); deste segue com o azimute de 220°24'44" e a distância de 5,45 m até o marco **'V30'** (E=655.742,21 m e N=7.192.697,88 m); deste segue com o azimute de 234°00'20" e a distância de 18,80 m até o marco **'V31'** (E=655.727,01 m e N=7.192.686,83 m); deste segue com o azimute de 235°44'16" e a distância de 5,74 m até o marco **'V32'** (E=655.722,26 m e N=7.192.683,60 m); deste segue com o azimute de 263°00'38" e a distância de 4,70 m até o marco **'V33'** (E=655.717,60 m e N=7.192.683,03 m); deste segue com o azimute de 257°29'44" e a distância de 5,12 m até o marco **'V34'** (E=655.712,60 m e N=7.192.681,92 m); deste segue com o azimute de 244°32'52" e a distância de 4,78 m até o marco **'V35'** (E=655.708,28 m e N=7.192.679,87 m); deste segue com o azimute de 206°51'32" e a distância de 5,08 m até o marco **'V36'** (E=655.705,99 m e N=7.192.675,34 m); deste segue com o azimute de 221°27'20" e a distância de 2,86 m até o marco **'V37'** (E=655.704,09 m e N=7.192.673,19 m); deste segue com o azimute de 207°09'52" e a distância de 2,94 m até o marco **'V38'** (E=655.702,75 m e N=7.192.670,57 m); deste segue com o azimute de 219°10'44" e a distância de 3,47 m até o marco **'V39'** (E=655.700,56 m e N=7.192.667,88 m); deste segue com o azimute de 191°22'45" e a distância de 4,48 m até o marco **'V40'** (E=655.699,67 m e N=7.192.663,49 m); deste segue com o azimute de 182°58'10" e a distância de 6,68 m até o marco **'V41'** (E=655.699,33 m e N=7.192.656,82 m); deste segue com o azimute de 180°13'35" e a distância de 4,66 m até o marco **'V42'** (E=655.699,31 m e N=7.192.652,17 m); deste segue com o azimute de 151°10'47" e a distância de 9,26 m até o marco **'V43'** (E=655.703,78 m e N=7.192.644,05 m); deste segue com o azimute de 158°00'43" e a distância de 9,43 m até o marco **'V44'** (E=655.707,31 m e N=7.192.635,31 m); deste segue com o azimute de 171°12'59" e a distância de 7,46 m até o marco **'V45'** (E=655.708,44 m e N=7.192.627,94 m); deste segue com o azimute de 171°36'08" e a distância de 5,59 m até o marco **'V46'** (E=655.709,26 m e N=7.192.622,40 m); deste segue com o azimute de 182°14'31" e a distância de 10,13 m até o marco **'V47'** (E=655.708,87 m e N=7.192.612,28 m); deste segue com o azimute de 181°36'15" e a distância de 7,92 m até o marco **'V48'** (E=655.708,64 m e N=7.192.604,36 m); deste segue com o azimute de 181°36'15" e a distância de 3,50 m até o marco **'V49'** (E=655.708,55 m e N=7.192.600,87 m); deste segue com o azimute de 166°33'07" e a distância de 4,74 m até o marco **'V50'** (E=655.709,65 m e N=7.192.596,25 m); deste segue com o azimute de 166°33'07" e a distância de 14,36 m até o marco **'V51'** (E=655.712,99 m e N=7.192.582,29 m); deste segue com o azimute de 166°10'28" e a distância de 12,40 m até o marco **'V52'** (E=655.715,95 m e N=7.192.570,25 m); deste segue com o azimute de 170°59'42" e a distância de 4,40 m até o marco **'V53'** (E=655.716,64 m e N=7.192.565,90 m); deste segue com o azimute de 172°58'13" e a distância de 3,76 m até o marco **'V54'** (E=655.717,10 m e N=7.192.562,17 m); deste segue com o azimute de 172°58'13" e a distância de 4,82 m até o marco **'V55'** (E=655.717,69 m e N=7.192.557,38 m); deste segue com o azimute de 181°42'43" e a distância de 6,09 m até o marco **'V56'** (E=655.717,51 m e N=7.192.551,29 m); deste segue com o azimute de 208°40'38" e a distância de 1,14 m até o marco **'V57'** (E=655.716,96 m e N=7.192.550,29 m); deste segue com o azimute de 208°40'38" e a distância de 10,50 m até o marco **'V58'** (E=655.711,92 m e N=7.192.541,08 m); deste segue com o azimute de 212°35'38" e a distância de 4,25 m até o marco **'V59'** (E=655.709,63 m e N=7.192.537,50 m); deste segue com o azimute de 224°28'55" e a distância de 12,72 m até o marco **'V60'** (E=655.700,72 m e N=7.192.528,42 m); deste segue com o azimute de 226°08'20" e a distância de 10,67 m até o marco **'V61'** (E=655.693,02 m e N=7.192.521,03 m); deste segue com o azimute de 220°26'44" e a distância de 7,05 m até o marco **'V62'** (E=655.688,45 m e N=7.192.515,66 m); deste segue com o azimute de 255°21'34" e a distância de 10,51 m até o marco **'V63'** (E=655.678,28 m e N=7.192.513,01 m); deste segue com o azimute de 255°21'34" e a distância de 1,33 m até o marco **'V64'** (E=655.676,99 m e N=7.192.512,67 m) situado no limite do Alinhamento Predial da Rua Francisco De Paula; deste segue confrontando com a Caixa da Rua Francisco de Paula com o azimute de 241°44'31" e a distância de 12,65 m até o marco **'V65'** (E=655.665,85 m e N=7.192.506,68 m); deste segue confrontando com o Alinhamento Predial da Rua Francisco de Paula com o azimute de 231°50'25" e a distância de 6,75 m até o marco **'V66'** (E=655.660,54 m e N=7.192.502,51 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 8.516 – CRI Campo Largo de propriedade de Bernadete Boxiko, Rafael Brunnetto de Lara, Letícia Brunnetto de Lara, Bernardo Lugarini Pianaro e Barbara Lugarini Pianaro com o azimute de 352°45'28" e a distância de 2,60 m até o marco **'V67'** (E=655.660,21 m e N=7.192.505,08 m); deste segue com o azimute de 302°09'00" e a distância de 19,39 m até o marco **'V68'** (E=655.643,80 m e N=7.192.515,40 m); deste segue com o azimute de 319°18'17" e a distância de 17,52 m

até o marco **'V69'** (E=655.632,37 m e N=7.192.528,69 m); deste segue com o azimute de 304°29'23" e a distância de 6,46 m até o marco **'V70'** (E=655.627,05 m e N=7.192.532,35 m); deste segue com o azimute de 311°10'57" e a distância de 25,38 m até o marco **'V71'** (E=655.607,94 m e N=7.192.549,06 m); deste segue com o azimute de 293°26'08" e a distância de 8,89 m até o marco **'V72'** (E=655.599,79 m e N=7.192.552,59 m); deste segue com o azimute de 245°41'32" e a distância de 1,86 m até o marco **'V73'** (E=655.598,09 m e N=7.192.551,83 m); deste segue com o azimute de 301°01'21" e a distância de 21,10 m até o marco **'V74'** (E=655.580,00 m e N=7.192.562,70 m); deste segue com o azimute de 291°44'53" e a distância de 20,23 m até o marco **'V75'** (E=655.561,21 m e N=7.192.570,20 m); deste segue com o azimute de 289°30'20" e a distância de 34,74 m até o marco **'V76'** (E=655.528,47 m e N=7.192.581,80 m); deste segue com o azimute de 277°12'39" e a distância de 43,71 m até o marco **'V77'** (E=655.485,10 m e N=7.192.587,29 m); deste segue com o azimute de 284°33'08" e a distância de 20,37 m até o marco **'V78'** (E=655.465,39 m e N=7.192.592,40 m); deste segue com o azimute de 283°20'46" e a distância de 4,77 m até o marco **'V79'** (E=655.460,75 m e N=7.192.593,50 m); deste segue com o azimute de 283°38'10" e a distância de 23,67 m até o marco **'V80'** (E=655.437,75 m e N=7.192.599,08 m); deste segue com o azimute de 336°06'19" e a distância de 28,27 m até o marco **'V81'** (E=655.426,30 m e N=7.192.624,93 m); deste segue com o azimute de 338°07'46" e a distância de 18,60 m até o marco **'V82'** (E=655.419,37 m e N=7.192.642,19 m); deste segue com o azimute de 339°13'33" e a distância de 10,64 m até o marco **'V83'** (E=655.415,59 m e N=7.192.652,14 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 17.389 de propriedade de Sergio Antonio Biernaski, Rosilene Kmiecik Biernaski, Carlos Wisniewski, Celia Biernaski Wisniewski, Faustino Lalico, Sergio Lalico, João Karachenski e Geronimo Karachenski com o azimute de 340°00'12" e a distância de 4,63 m até o marco **'V84'** (E=655.414,01 m e N=7.192.656,49 m); deste segue com o azimute de 345°22'25" e a distância de 30,59 m até o marco **'V85'** (E=655.406,29 m e N=7.192.686,09 m); deste segue com o azimute de 348°15'29" e a distância de 10,45 m até o marco **'V86'** (E=655.404,16 m e N=7.192.696,32 m); deste segue com o azimute de 346°28'20" e a distância de 20,74 m até o marco **'V87'** (E=655.399,31 m e N=7.192.716,48 m); deste segue com o azimute de 327°20'58" e a distância de 16,03 m até o marco **'V88'** (E=655.390,66 m e N=7.192.729,98 m); deste segue com o azimute de 328°54'47" e a distância de 30,38 m até o marco **'V89'** (E=655.374,97 m e N=7.192.756,00 m); deste segue com o azimute de 316°12'58" e a distância de 17,73 m até o marco **'V90'** (E=655.362,70 m e

N=7.192.768,80 m); deste segue com o azimute de 318°23'49" e a distância de 25,48 m até o marco **'V91'** (E=655.345,79 m e N=7.192.787,85 m); deste segue com o azimute de 320°17'44" e a distância de 18,39 m até o marco **'V92'** (E=655.334,04 m e N=7.192.802,00 m); deste segue com o azimute de 320°17'44" e a distância de 4,87 m até o marco **'V93'** (E=655.330,93 m e N=7.192.805,75 m); deste segue com o azimute de 317°43'50" e a distância de 13,56 m até o marco **'V94'** (E=655.321,81 m e N=7.192.815,78 m); deste segue com o azimute de 319°38'09" e a distância de 36,83 m até o marco **'V95'** (E=655.297,96 m e N=7.192.843,84 m); deste segue com o azimute de 318°03'39" e a distância de 38,04 m até o marco **'V96'** (E=655.272,54 m e N=7.192.872,13 m); deste segue com o azimute de 311°04'29" e a distância de 17,89 m até o marco **'V97'** (E=655.259,05 m e N=7.192.883,89 m); deste segue com o azimute de 308°47'13" e a distância de 17,09 m até o marco **'V98'** (E=655.245,73 m e N=7.192.894,59 m); deste segue com o azimute de 314°58'16" e a distância de 7,68 m até o marco **'V99'** (E=655.240,29 m e N=7.192.900,02 m); deste segue com o azimute de 306°28'38" e a distância de 16,18 m até o marco **'V100'** (E=655.227,29 m e N=7.192.909,64 m); deste segue com o azimute de 311°07'32" e a distância de 31,55 m até o marco **'V101'** (E=655.203,52 m e N=7.192.930,39 m); deste segue com o azimute de 309°38'31" e a distância de 19,21 m até o marco **'V102'** (E=655.188,73 m e N=7.192.942,65 m); deste segue com o azimute de 219°11'29" e a distância de 21,87 m até o marco **'V103'** (E=655.174,90 m e N=7.192.925,70 m); deste segue com o azimute de 308°28'06" e a distância de 44,43 m até o marco **'V104'** (E=655.140,11 m e N=7.192.953,34 m); deste segue com o azimute de 294°55'41" e a distância de 47,66 m até o marco **'V105'** (E=655.096,90 m e N=7.192.973,42 m); deste segue com o azimute de 314°26'21" e a distância de 9,32 m até o marco **'V106'** (E=655.090,24 m e N=7.192.979,95 m); deste segue com o azimute de 341°39'39" e a distância de 7,40 m até o marco **'V107'** (E=655.087,92 m e N=7.192.986,97 m); deste segue com o azimute de 22°10'00" e a distância de 11,01 m até o marco **'V108'** (E=655.092,07 m e N=7.192.997,17 m); deste segue com o azimute de 290°05'18" e a distância de 17,29 m até o marco **'V109'** (E=655.075,84 m e N=7.193.003,11 m); deste segue com o azimute de 340°15'38" e a distância de 26,63 m até o marco **'V110'** (E=655.066,84 m e N=7.193.028,17 m); deste segue com o azimute de 330°10'45" e a distância de 42,88 m até o marco **'V111'** (E=655.045,52 m e N=7.193.065,38 m); deste segue com o azimute de 318°44'16" e a distância de 5,22 m até o marco **'V112'** (E=655.042,08 m e N=7.193.069,30 m); deste segue com o azimute de 327°57'04" e a distância de 55,30 m até o marco **'V113'** (E=655.012,73 m e N=7.193.116,17 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 23.804 – CRI Campo Largo de propriedade de Pedro Carachenski, Carolina Carachenski e João Carachenski com o azimute de 34°37'24" e a distância de 76,46 m até o marco **'V114'** (E=655.056,18 m e N=7.193.179,09 m); deste segue com o azimute de 117°20'18" e a distância de 35,17 m até o marco **'V115'** (E=655.087,42 m e N=7.193.162,94 m); deste segue com o azimute de 97°47'18" e a distância de 45,78 m até o marco **'V116'** (E=655.132,77 m e N=7.193.156,73 m); deste segue com o azimute de 94°56'22" e a distância de 38,79 m até o marco **'V117'** (E=655.171,42 m e N=7.193.153,39 m); deste segue com o azimute de 41°03'51" e a distância de 26,49 m até o marco **'V118'** (E=655.188,82 m e N=7.193.173,36 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Portela com o azimute de 126°01'54" e a distância de 11,28 m até o marco **'V119'** (E=655.197,94 m e N=7.193.166,73 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob número 12.402 – CRI Campo Largo de propriedade de Loteamento Guilherme II LTDA. com o azimute de 123°13'31" e a distância de 30,47 m até o marco **'V120'** (E=655.223,43 m e N=7.193.150,03 m); deste segue com o azimute de 113°20'23" e a distância de 38,05 m até o marco **'V121'** (E=655.258,36 m e N=7.193.134,96 m); deste segue com o azimute de 105°43'00" e a distância de 53,32 m até o marco **'V122'** (E=655.309,69 m e N=7.193.120,51 m); deste segue com o azimute de 112°58'49" e a distância de 48,51 m até o marco **'V123'** (E=655.354,35 m e N=7.193.101,58 m); deste segue com o azimute de 115°46'33" e a distância de 41,39 m até o marco **'V126'** (E=655.391,63 m e N=7.193.083,58 m); deste segue com o azimute de 126°13'44" e a distância de 23,73 m até o marco **'V127'** (E=655.410,77 m e N=7.193.069,55 m); deste segue com o azimute de 127°51'57" e a distância de 98,49 m até o marco **'V128'** (E=655.488,53 m e N=7.193.009,09 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Francisco de Paula com o azimute de 114°55'37" e a distância de 23,48 m até o marco **'V129'** (E=655.509,82 m e N=7.192.999,20 m); deste segue confrontando com o Alinhamento Predial da Rua Francisco de Paula com o azimute de 334°30'54" e a distância de 32,83 m até o marco **'V130'** (E=655.495,69 m e N=7.193.028,83 m); deste segue com o azimute de 348°17'38" e a distância de 9,92 m até o marco **'V131'** (E=655.493,68 m e N=7.193.038,55 m); deste segue com o azimute de 359°38'47" e a distância de 18,32 m até o marco **'V132'** (E=655.493,57 m e N=7.193.056,86 m); deste segue com o azimute de 21°19'53" e a distância de 22,58 m até o marco **'V133'** (E=655.501,78 m e N=7.193.077,90 m); deste segue com o azimute de 31°32'20" e a distância de 14,98 m até o marco **'V134'** (E=655.509,62 m e N=7.193.090,67 m); deste segue com o azimute de 17°21'05" e a distância de 13,92 m até o marco **'V135'** (E=655.513,77 m e N=7.193.103,96 m); deste segue com o azimute de 5°51'33" e a distância de 20,89 m até o marco **'V136'** (E=655.515,90 m e N=7.193.124,74 m); deste segue com o azimute de 355°12'16" e a distância de 41,45 m até o marco **'V137'** (E=655.512,44 m e N=7.193.166,04 m); deste segue com o azimute de 12°41'13" e a distância de 9,35 m até o marco **'V138'** (E=655.514,49 m e N=7.193.175,16 m); deste segue com o azimute de 23°34'01" e a distância de 5,16 m até o marco **'V139'** (E=655.516,55 m e N=7.193.179,89 m); deste segue com o azimute de 21°22'15" e a distância de 18,26 m até o marco **'V140'** (E=655.523,21 m e N=7.193.196,89 m); deste segue com o azimute de 33°16'53" e a distância de 11,19 m até o marco **'V141'** (E=655.529,35 m e N=7.193.206,25 m); deste segue com o azimute de 48°01'36" e a distância de 24,36 m até o marco **'0PP'** (E=655.547,46 m e N=7.193.222,54 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 241.563,34 m².

ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA;
AGOSTINHO TEIXEIRA DE LIMA;
BENEDICTA MARIA CLEMENCIA;
VERÔNICA TEIXEIRA DE LIMA;
APARECIDO ESTEVAM DE ASSIS;
NEIDE MARIA DA SILVA ASSIS;
SEVERINO TEIXEIRA DE LIMA;
LOURENÇO GOGOLA MAESKI;
ITAMAR FERREIRA DE FREITAS;
EFIGÊNIA MINOSSO;
ZONILDA TEIXEIRA DE LIMA LARA;
VILSON DE LARA;
PAULO BATISTA DA SILVA;
ROBERTA DE ASSIS DA SILVA;
ORILTON JOSÉ RIBEIRO DE MORAES;
ALTAIR BORGES DE FREITAS;
ALLAN DE LIMA MACHADO;
ELLEM DE LIMA;
CILA MARIA DE OLIVEIRA;
LEONIDAS FRANCISCO DE OLIVEIRA;
GERALDO BUENO DE LARA;
NATALINA GONÇALVES MACHADO DE LARA;
TAIS DE FREITAS;
EDUARDO PASSARELLA BORTOLETTO;
DENISE CARACHENSKI BORTOLETTO;
JOSÉ LALICO;
VADISLAU BERNASTZKI;
ROZA SYDOSKI BERNATZKI;
ALEIXO IAREK BIERNASKI;
PEDRO CARACHENSKI;
FAUSTINO LALICO;
SERGIO LALICO;
SERGIO ANTONIO BIERNASKI;
ROSILENE KMIECIK BIERNASKI;
CELIA BIERNASKI WISNIEWSKI;
CARLOS WISNIEWSKI;
JOÃO CARACHENSKI;
GERONIMO CARACHENSKI;

CAROLINA CARACHENSKI;
TEREZINHA MARTINOVS BIERNASKI;
ROZALIA BIERNASKI LALICO;
LOTEAMENTO GUILHERME II LTDA;
BERNADETE BOXIKO;
RAFAEL BRUNNETTO DE LARA;
LETÍCIA BRUNETTO DE LARA;
BERNARDO LUGARINI PIANARO;
BARBARA LUGARINI PIANARO;
ALEIXO MACHADO ZAMPIRI;
MARIA DE LOURDES PEREIRA ZAMPIRI;
HEMETÉRIO TORRES;
ANDRÉ TEIXEIRA DE LIMA;
JOAQUIM TEIXEIRA DE LIMA;
ROSA TEIXEIRA DE LIMA;
MARIA TEIXEIRA DE LIMA;
JOCELIM TEIXEIRA DE LIMA;
FRANCISCO TEIXEIRA DE LIMA.

Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão, **CASO QUEIRAM**, apresentar junto à sede da empresa COGEP – Companhia de Geotecnologias do Paraná S.A., situada na Rua Oswaldo Cruz, nº 1.635, Centro, Campo Largo – PR, de segunda à sexta-feira, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A76BA7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio e ambulância, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
07.764.255/0001-70	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
18.093.163/0001-21	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA
37.737.796/0001-70	STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
05.793.769/0004-70	OPECAR VEICULOS LTDA
45.604.707/0001-45	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA
28.515.824/0001-13	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA
37.846.312/0001-20	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*	*VALOR TOTAL*
BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	*1*	**R$ 363.000,00**
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA	*2*	**R$ 168.000,00**
TOTAL GERAL:		**R$ 531.000,00**

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou os itens pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **14h06 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2AA3E40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 11/2023
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.928.501/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO ACRÉSCIMO DE ATÉ 25%: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **5551/2023,** fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 57.716,91 (cinquenta e sete mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), perfazendo o percentual de **17,43 %,** com fulcro no art. 65 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F4BCD9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2023
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2022
(SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0214/2022)

ONDE SE LÊ:

ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023
(SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02014/2022)

LEIA-SE:

ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2022
(SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0214/2022)

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:44A1AC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 562/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ELIZA FATIMA GRAUBNER**, brasileira, portadora do RG nº 8.228.593-8/PR e inscrita no CPF nº 053.075.219-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula: 3173-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA INTERINA** do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, em substituição a diretora titular **SABRINAAPARECIDA DE OLIVEIRA**, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º Conceder 20h adicionais a servidora acima mencionada em função do cargo supracitado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 14 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito
KCS/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8BAF0C93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CTO-117/2022

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.759/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**, CNPJ 02.394.264/0001-00, localizada na Rua Cel. Santiago Dantas, n° 4.642, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, a seguir denominada contratada, representada por LAIS BRAGATO, residente na Rua Cel. Dantas, n° 4.642, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 4.759/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 117/2022, decorrente da Concorrência Publica n° 02/2022, qual tem por objeto a Execução de urbanização de paseios em vias, área de 19.727 m², compreendendo: execução de calçadas em paver, rampas de acessibilidade a PNE, plantio de grama e adequação de meio-fios; adequação da rede de drenagem pluvial com execução de tubos, bocas de lobo e recomposição de pavimento; e placa de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 2º, alínea *"e"* do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Conforme documento apresentado pela empresa supracitada, no qual solicita aditivo de prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como justifica à solicitação conforme segue:
· Que teve um segundo semestre de 2023 extremamente chuvoso, dificultando muito o andamento as obras, visto que são a céu aberto e com trabalhos em solo, onde um dia chuvoso deixa outro impraticável;
· Que teve alguns problemas "normais", mas que relata para que conste, como a dificuldade com a contratação de mão de obra especializada, diversos retrabalhos (ocasionados principalmente por conta da falta de mão de obra especializada);
· Relatou também que elaborou, uma planilha fazendo uma compilação com datas e respectivas informações sobre as precipitações ocorridas no segundo semestre de 2023, utilizando dados do Instituto das Águas do Paraná, ressaltando ainda não terem sido publicados até a presente data, os meses de novembro e dezembro de 2023, e que esse período também houve um grande volume de precipitações, segundo a mesma, prejudicando mais de 50% dos dias de prazo que já haviam sido aditado para execução da obra.
A empresa salienta ainda ter total interesse em executar e concluir a obra objeto do presente contrato, e que estará se empenhando para que tal situação aconteça, e que solicita este prazo mais alongado tendo em vista a grande probabilidade de que ocorram mais longos períodos chuvosos.
Devido aos fatos supracitados, e entendendo que por se tratar de uma obra de grande dimensão, pode sempre estar sujeito a ocorrerem fatores alheios as previsões, nos posicionamos favoravelmente em dilatar o prazo de execução e prazo de vigência da referida obra em 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **01 de julho de 2024.**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato, passando encerrar-se em **04 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A9CFB97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 72/2023 DATA: 14/12/2023

PORTARIA N.º 72/2023
DATA: 14/12/2023

SÚMULA: Dispõe sobre ato do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, que recepciona e adere no que couber, o Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Executivo do Município, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, recepciona e adere no que couber, o Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, de autoria do Poder Executivo do Município, que que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:6216DA64

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 668/2022.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e, de outro lado a empresa ***PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP,*** com sede na Rua Vitória 538, Edifício Dionísio Pavei, Centro, CEP: 88.820-000, Içara, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. º 11.258.607/0001-92, neste ato devidamente representada por *tiago de faveri giusti (DIRETOR EXECUTIVO)*, portador do CPF sob n. º 053.311.259-13. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual (Item 04), para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 14 de dezembro de 2022.
Contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Leônidas Marques, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência / Anexo I e proposta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor com aplicação da variação do índice no percentual de 4,0571%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado o total de R$ 18.730,20 (dezoito mil setecentos e trinta reais e vinte centavos) referente ao período de renovação, sendo um valor mensal de R$ 1.560,85 (um mil quinhentos e sessenta e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 14 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:ADCEDDAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 390/2023

DECRETO Nº 390/2023
DATA: 11.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 52.770,35 (Cinqüenta e dois mil setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fonte: 1060 – Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - LIVRES
10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Interm. Saúde Oeste do Paraná - CISOP

3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 52.770,35

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício 2023, na Fonte de Recursos 1060 - Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - LIVRES, no valor de R$ 52.770,35 (Cinqüenta e dois mil setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), conforme LC194/2022 e 201/2023, nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DATA: 11.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 52.770,35 (Cinqüenta e dois mil setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fonte: 1060 – Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - LIVRES
10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Interm. Saúde Oeste do Paraná - CISOP
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 52.770,35

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício 2023, na Fonte de Recursos 1060 - Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - LIVRES, no valor de R$ 52.770,35 (Cinqüenta e dois mil setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), conforme LC194/2022 e 201/2023, nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:4EFAF8F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 392/2023

DECRETO Nº 392/2023
DATA: 12.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e lazer
Fonte: 501 - Receitas de Alienações de Ativos
27.812.1073.1.124 – Revitalização e Modernização Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 29.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 na fonte de recursos Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais). Conforme Edital de Leilão 001/2023 de 22/09/2023. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:7E1C2781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2023. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 DE 03.03.2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 DE 29.10.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA*, e, de outro lado a empresa ***CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "***ACRÉSCIMO QUANTITATIVO***" ao objeto ***"Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório",*** para melhor execução e adequação da obra, detalhados na Planilha Orçamentária, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer dos Departamentos de Engenharia e Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado e aditivado R$ 132.535,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F8EE5FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EVENTO DE ALTERAÇAO P.E. 126 2023

EVENTO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023.
Processo Adm. nº 285/2023.
Solicitação n. º 466/2023.
O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, em nova data.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de diversos equipamentos e mobiliários, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para serem instalados junto ao Hospital Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do Termo de Convênio 148/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento ao memorando 029/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 1.072.577,25 (um milhão, setenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Motivação: Pedido de retificação no descritivo dos itens 06, 13 e 18 do Termo de Referência (Anexo I).
Justificativa: Incoerência no descritivo de itens.
Da Alteração: **LEIA-SE na especificação do objeto, itens 06, 13 e 18, do Anexo I (Termo de Referência), a correta descrição, que passa a ser considerada a partir da publicação deste termo.**
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.01.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.01.2024.
Considerações:
Ratificam-se as demais disposições não alteradas neste ato.
Altera-se somente o descritivo dos itens e a data para julgamento.
O Edital, com todos seus anexos, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (dias úteis - das 07:45 às 11:45 e das 13h30 às 17h30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com. Informações adicionais: 3286-8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:41FC7448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2023

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 02/2023

SÚMULA: Altera a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Art. 1º Altera o inciso I, do Art. 142-A, passando a vigorar o dispositivo supramencionado com a seguinte redação:

I – Apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da instituição e apoio dos militares inativos
Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica, passa a vigorar à partir da data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrario.

Sala de Sessões João Luiz Claro, em 12 de dezembro de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

LUIZ MENEZES BUENO
Vice – Presidente

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:76243105

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019 /2023.

SÚMULA: "Confere Honra ao Mérito para o senhor Julio Ramos da Silva e outras providências."
O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
DECRETO LEGISLATIVO
Artigo 1º - Fica conferido o Honra ao Mérito para o senhor Julio Ramos da Silva, em reconhecimento a sua aprovação em primeiro lugar no concurso para professor de Matemática do Estado do Paraná em 2023, demonstrando excelência nas questões específicas e de conhecimento geral.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 12 de dezembro de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
Primeiro Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:C1319DA2

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 PROC.030/2023

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 17/2.023
PROCESSO Nº. 30/2.023
OBJETO: Certificado Digital Pessoa Física e-CPF A3 Somente Certificado - 36 meses.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto. .
EMPRESA AUTORIZADA: FENIX CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CNPJ Nº 27.000.775/0001-13
VALOR: 456,00 Quatrocentos e cinquenta e seis reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:FD1FFA6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 19.140.331/0001-55**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:83492EF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE – CNPJ Nº 32.816.440/0001-08**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 88.190,00 (oitenta e oito mil, cento e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9BA3BD6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA – CNPJ Nº 25.027.024/0001-65**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 67.835,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:40CACBE3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA – CNPJ Nº 14.065.989/0001-26**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 6.016,80 (seis mil e dezesseis reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7332ECC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO – CNPJ Nº 37.478.920/0001-20**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 126.398,70 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7D13A3AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ELITH INFORMA • TICA LTDA – CNPJ Nº 44.450.107/0001-07**

Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ELITH INFORMA • TICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A564B045

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A – CNPJ Nº 77.941.490/0001-55**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 1.538,00 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BA690303

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 32.084.616/0001-84**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3667350E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁ • TICA LTDA – CNPJ Nº 37.007.414/0001-52**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 158.498,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁ • TICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7ED2F5D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÃ • TICA LTDA – CNPJ Nº 34.770.156/0001-73**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 8.899,00 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÃ • TICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:00090880

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – CNPJ Nº 50.943.973/0001-32**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4E4DE700

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 09.298.794/0001-96**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:54C6E34F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ Nº 65.149.197/0002-51**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:19411AA2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 37.338.161/0001-08**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 152.832,24 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A408D170

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023 PROCESSO INTERNO Nº 170/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA – CNPJ Nº 10.462.477/0001-42**
Objeto	Aquisição de EPIs destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 36.730,30 (trinta e seis mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:489E51BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023 PROCESSO INTERNO Nº 170/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA – CNPJ Nº 36.091.140/0001-60**
Objeto	Aquisição de EPIs destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:47804EE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023 PROCESSO INTERNO Nº 170/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ELZA FRANDINA DE GODOI – CNPJ Nº 17.694.959/0001-77**
Objeto	Aquisição de EPIs destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ELZA FRANDINA DE GODOI

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7CA381AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023 PROCESSO INTERNO Nº 170/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ Nº 02.538.222/0001-98**
Objeto	Aquisição de EPIs destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 96.050,10 (noventa e seis mil e cinquenta reais e dez centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0733A8E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023 PROCESSO INTERNO Nº 170/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ Nº 18.274.923/0001-05**
Objeto	Aquisição de EPIs destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 6.250,50 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6081A36F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 89/2023 PROCESSO INTERNO Nº 188/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 37.309.633/0001-96**
Objeto	Contratação de empresa para execução preventiva/corretiva em equipamentos de baixa complexidade da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/12/2024
Valor Contratual	**R$ 378.675,00 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E0382C5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2023 PROCESSO INTERNO Nº 245/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**IRMAOS DRUMOND LTDA - CNPJ 02.559.894/0004-22**
Objeto	Aquisição de chocotone para serem entregues aos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo do CRAS, as crianças do projeto irmão caçula, grupo melhor idade e atitude feminina, aos grupos do CREAS
Vigência do Contrato	14/12/2023 à 14/03/2024
Valor Contratual	**R$ 2.072,50 (dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 301018 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 302011 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
IRMAOS DRUMOND LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DFD4E10D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023 PROCESSO INTERNO Nº 245/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Aquisição de chocotone para serem entregues aos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo do CRAS, as crianças do projeto irmão caçula, grupo melhor idade e atitude feminina, aos grupos do CREAS.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.072,50 (dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: IRMAOS DRUMOND LTDA – CNPJ Nº 02.559.894/0004-22

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D7B94AD5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.628 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Diretrizes para o aperfeiçoamento dos Concursos Públicos no Município de Carlópolis. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam estabelecidas diretrizes para o aperfeiçoamento dos Concursos Públicos no Município de Carlópolis, com base na presente lei.

Art. 2º - Na fase de Planejamento do concurso, deve-se minimamente ser observado:

I- Os atos de desencadeamento do concurso público devem ter início por solicitação do órgão interessado, dirigida ao Chefe do Poder ou entidade responsável, cuja autorização deve ser motivada com, no mínimo:

a) evolução do quadro de pessoal nos últimos 5 (cinco) anos e estimativa das necessidades futuras em face das metas de desempenho institucional para os próximos 5 (cinco) anos;

b) Indicação da (in) existência de contratação de pessoal por PSS ou Credenciamento, de Recomendação do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público ou assinatura de algum instrumento jurídico (TAC) que aponte a necessidade de realização de concurso;

c) denominação dos cargos e quantidade de vagas a prover, com indicação da Lei que os criou;

d) inexistência de concurso público anterior válido para os mesmos postos, com candidato aprovado e não nomeado;

e) indicação da real necessidade do provimento das vagas, em face da realidade de toda a administração pública;

f) indicação da possibilidade do provimento demonstrada pela estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, bem como sua adequação à Lei Complementar nº 101/2000.

II- Quando não haja vaga prevista para provimento, não seja aberto concurso público com fins exclusivos de formação de "cadastro de reserva", consoante entendimentos do STJ e STF.

III- Se houver concurso público anterior válido, com candidato aprovado e não nomeado, para os mesmos postos, seja justificada a abertura excepcional de novo certame, mediante demonstração de insuficiência da quantidade de candidatos aprovados e não nomeados diante das necessidades da administração pública.

IV- Para o planejamento do concurso poderá ser designada uma Comissão Organizadora Interna, composta por servidores do ente/entidade municipal, incumbida de planejar, dar andamento e resolver questões que surgirem ao longo do processo junto à Comissão Examinadora, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

V- Seja constituída Comissão Fiscalizadora do concurso público, com membros de reputação ilibada, eleitos dentre integrantes do Executivo Municipal (servidor efetivo), Legislativo Municipal, Ordem dos Advogados do Brasil, membros da sociedade civil, etc., para acompanhar e fiscalizar os trabalhos do concurso, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

VI- Seja constituída Comissão Examinadora do concurso, composta pela equipe da empresa/universidade executante do certame, incumbida de preparar e executar o certame, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

VII- Seja vedada a participação nas Comissões ou nos atos de desencadeamento do concurso de pessoas que tenham vínculo com as entidades que se destinam à preparação para concursos públicos (cursinhos).

VIII- Seja previamente afastado do cargo o servidor efetivo, exonerado do cargo o servidor comissionado, substituído o membro de Comissão, bem como rescindido o contrato com o profissional autônomo que prestar serviços à Prefeitura, Câmara ou entidade promovente do concurso, quando o profissional tenha ou possa vir a ter interferência nos atos administrativos que desencadeiam o certame (membros da comissão de fiscalização, membros da comissão de licitação, advogados que emitem pareceres, contadores, tesoureiros, etc) e pretenda concorrer a uma vaga.

IX- Da mesma forma, seja previamente afastado do cargo o servidor efetivo, exonerado do cargo o servidor comissionado, substituído o membro de Comissão, bem como rescindido o contrato com o profissional autônomo que prestar serviços à Prefeitura, Câmara ou entidade promovente do concurso, quando o profissional tenha ou possa vir a ter interferência nos atos administrativos que desencadeiam o certame (membros da comissão de fiscalização, membros da comissão de licitação, advogados que emitem pareceres, contadores, tesoureiros, etc.) e cujo cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscreva-se como candidato no concurso público.

Art. 3º - Na fase de contratação do responsável pela realização do certame:

I- Seja contratada instituição especializada para a execução do concurso, com vistas a se garantir a maior eficiência possível e tentar assegurar que o certame fique a salvo de questionamentos.

II- A escolha deverá recair sobre pessoa jurídica com competência para a realização de concursos públicos, de inquestionável reputação ética e profissional, com capacidade técnica demonstrada por meio de existência de uma sede física da empresa, registro de profissionais nos órgãos de classe correspondente, aparato para realização do certame, consistente em número de funcionários suficiente para o trabalho, suporte para correção mecânica das provas e considerável tempo de atividade no ramo, dentre outras.

III- No procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de concurso público deverá ser levado em consideração não apenas o preço, mas também a melhor técnica, dado que um concurso envolve a seleção rigorosa e cuidadosa dos melhores profissionais, o que se dá, em tese, por meio de uma prova bem elaborada e zelosa correção das mesmas.

IV- A contratação do executor do certame deverá recair sobre pessoa jurídica que possua em seus quadros profissionais com formação compatível com aquela exigida para os cargos objeto do concurso, vedando-se no instrumento contratual a subcontratação, eis que este se dá em vista das qualidades técnicas da empresa selecionada, excepcionando-se casos expressamente motivados.

V- Os valores pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição no concurso público deverão ser depositados na conta do Município promotor do certame e não na conta da pessoa jurídica realizadora do mesmo, por se tratar de recursos públicos. Assim, na licitação, bem como, no contrato entabulado entre o ente e a Universidade ou empresa deverá constar o valor fixo a ser pago, com exclusão do valor arrecadado a título de inscrições.

VI- Somente seja admitida a contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 (art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações), nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado (Súmula 250 do Tribunal de Contas da União).

VII- A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão

713/2019, Rel. Min. Bruno Dantas, Pleno do TCU, j. em 27.03.2019) (art. 23, da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021).

VIII- Faça constar do termo de referência e do instrumento contratual todas as obrigações da contratada, de forma detalhada, em cada etapa do concurso, inclusive as medidas de segurança a serem adotadas para garantir a lisura e transparência do certame durante as provas, de modo que a contratada execute os serviços com rigor e eficiência ou, em caso de inobservância de qualquer dessas obrigações, que demonstrem ineficiência, a Administração possa se valer da imposição das sanções previstas na Lei de Licitações (art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 87 da Lei nº 8.666/93).

Art. 4º - Na fase de execução do concurso público:

I- Sejam observados os itens abaixo em todos os editais de concurso público e testes seletivos municipais:
a) o nome da instituição especializada responsável pelo concurso, bem como os nomes dos membros das Comissões Organizadora, se houver, Examinadora e Fiscalizadora;

b) a denominação dos cargos e a quantidade de vagas a prover, com a descrição de suas atribuições, requisitos, carga horária e valor dos vencimentos;

c) o número da Lei que criou os cargos e as vagas que serão ofertadas, com vistas a se garantir a existência efetiva do cargo e da vaga, evitando-se a anulação futura do concurso;

d) o procedimento para a inscrição, que deverá ser feita exclusivamente pela Internet;

e) o valor da taxa de inscrição, bem como as hipóteses e o procedimento para isenção ou redução. Caso não haja legislação local sobre o assunto, o Município poderá regulamentar a questão ou, em atenção ao "Princípio da Simetria", observar nos editais de concurso o Decreto Federal nº 6.593/2008 (isenção para hipossuficientes), a Lei Federal nº 13.656/2018 (isenção para doadores de medula óssea), a Lei Estadual nº 19.695/2018 (isenção para pessoas de baixa renda), a Lei Estadual nº 19.196/2017 (isenção em razão da prestação de serviços eleitorais por no mínimo dois eventos) e a Lei Estadual nº 19.293/2017 (isenção para doador de sangue);

f) as etapas do concurso, com os tipos de prova, os critérios objetivos de avaliação, a especificação do conteúdo programático da prova escrita e de eventual prova prática;

g) quando couber, os títulos a serem considerados, preferencialmente os graus acadêmicos de doutorado, mestrado e especialização, e a sua forma de avaliação, não se admitindo como título tempo de serviço público, cursos realizados no âmbito do setor público e outros critérios, que possam ser considerados limitantes à ampla concorrência;

h) os critérios de classificação, eliminação, desempate e de aprovação no certame, bem como os requisitos para nomeação. O primeiro critério de desempate a ser utilizado seja a "idade mais elevada", prevista no Estatuto do Idoso, seguido por outros como, maior número de acertos em conhecimentos específicos, maior idade e, como último critério, o sorteio;

i) os percentuais mínimos e máximos de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou que se enquadrem nas hipóteses legais de ações afirmativas e de reparação histórica, com indicação dos procedimentos para comprovação. Caso não haja legislação local sobre o assunto sejam observadas as Leis Estaduais nº 18.419/2015 e nº 14.274/2003 que dispõem, respectivamente, sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência e cotas étnico raciais;

j) as condições para a realização das provas por pessoas em situação especial, tais como pessoa com deficiência, mãe nutriz, problemas de saúde;

k) a forma de divulgação dos resultados em veículo de comunicação eficiente, priorizando-se o site oficial do ente, o site da instituição responsável pela execução do certame, além da publicação no Diário Oficial (§ 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação);

l) a forma e o prazo para interposição de recursos, o qual não deve ser inferior a 3 (três) dias úteis;

m) a data de divulgação do caderno de questões e do gabarito, de forma pública, bem como dos espelhos dos gabaritos, de acesso restrito ao candidato, a fim de proporcionar aos candidatos o exercício do direito de recurso, previsto no Edital;

n) o prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação.

II- As provas do concurso público deverão avaliar os conhecimentos, habilidades e competências necessários ao desempenho do cargo. Para tanto, seja observada uma proporcional distribuição do número de questões, priorizando-se, nos cargos que exijam formação em curso superior ou curso técnico, as matérias afetas à área do conhecimento de cada cargo, exigindo-se que 70% (setenta por cento) da prova, no mínimo, seja de conhecimentos específicos.

III- As provas escritas poderão ser classificatórias, eliminatórias ou classificatórias e eliminatórias, mas eventual prova de títulos não pode ser eliminatória (MS 31.176, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma do STF, j. em 02.09.2014).

IV- As provas práticas, caso sejam necessárias para avaliar as habilidades do candidato, deverão ter critérios claros e objetivos de avaliação.

V- Todas as publicações onde deva haver a relação dos candidatos participantes se deem por meio nominal e não por número de inscrição, como forma de transparência dos atos praticados.

VI- As alterações no Edital do concurso sejam feitas mediante "Edital de Retificação" com número de ordem.

VII- Seja previsto período razoável para as inscrições de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

VIII- Não se admita a inclusão de cláusula no Edital que deixe ao arbítrio do Chefe do Executivo ou Legislativo a decisão de nomear ou não o aprovado no concurso público classificado dentro do número de vagas, devendo proceder à convocação no prazo de validade do concurso do candidato aprovado dentro desse número, notadamente quando houver profissional contratado de forma irregular desempenhando a mesma função (RE 598.099, rel. min. Gilmar Mendes, P, j. 10-8- 2011, DJE 189 de 3-10-2011).

Art. 5º - Na fase de Homologação e Posse:

I- No ato da convocação para apresentação dos documentos, o candidato aprovado no concurso público deverá assinar declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

II- Sejam mantidos em arquivo todos os documentos físicos e digitais do certame no órgão municipal promovente, durante o prazo de validade do concurso público e, havendo prorrogação, até o término desta.

III- Seja publicada no órgão oficial de imprensa e no site do Município eventual prorrogação do prazo de validade do concurso,

sob pena de ineficácia deste ato e consequente nulidade das contratações efetuadas.

IV- Sejam comunicados todos os atos de admissão de pessoal ao Tribunal de Contas, conforme Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR, desde a fase interna da licitação para a escolha da instituição que realizará o certame até, se for o caso, eventual anulação total ou parcial do procedimento, uma vez que os concursos públicos devem ser registrados naquela Corte.

V- As convocações dos candidatos aprovados deverão ser feitas por meio de carta com Aviso de Recebimento ou outra forma de notificação pessoal.
VI- A anulação de concurso público homologado deve ser precedida de processo administrativo, para que seja assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa. Isso porque a homologação torna concretos, para os candidatos, os efeitos da aprovação, de maneira que a anulação repercute imediata e diretamente sobre suas esferas jurídicas (AgInt no AREsp 1.314.933, Rel. Min. Benedito Gonçalves, Primeira Turma do STJ, j. em 25.03.2019; AgInt no AREsp 1.279.068, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma do STJ, j. em 25.10.2018).

Art. 6º - As medidas aqui previstas deverão ser implantadas em todos os concursos públicos no Município de Carlópolis.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:16420131

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.629 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.345/2018 - Estrutura Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o **inciso IV, do § 3º, do Art 4º**, da Lei Municipal nº 1.345/2018, criando o Departamento Municipal de Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Agricultura, portanto criando os cargos de Diretor Municipal de Meio Ambiente e Diretor Municipal de Agricultura, sendo, portanto, **extinta a Divisão de Atendimento ao Produtor Rural**, passando a vigorar o dispositivo supramencionado com a seguinte redação:
"...**IV. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
a)Departamento Municipal de Meio Ambiente
b)Departamento Municipal de Agricultura
c) Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos Mecânicos
d) Departamento Municipal de Controle de Frota
e) Departamento de Serviços Rodoviários
c) Divisão de Assistência Técnica em Agropecuária
d) Divisão de Degustação e Classificação
e) Divisão de Meio Ambiente"...

Art. 2º. Altera **Art. 7º, § 4º,** da Lei Municipal nº 1.345/2018, inserindo as atribuições dos cargos, criados no Art. 1º, da presente Lei, passando a vigorar o dispositivo supramencionado com a seguinte redação:
..." § 4º. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: compete planejar, desenvolver, coordenar e executar todas as ações ligadas as demandas da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no Município de Carlópolis, através da criação principalmente de diretrizes, políticas públicas, planos e programas. Priorizar a prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, com plena observância da legislação pertinente, bem como aumento de renda e melhoria da situação socioeconômica e financeira do produtor rural e sua família.

I-Departamento Municipal de Meio Ambiente: responsável por estabelecer, planejar e organizar a execução de todas e quaisquer políticas públicas ligadas ao Meio Ambiente no Município de Carlópolis. Apoiar e incentivar iniciativas privadas voltadas ao Meio Ambiente no Município de Carlópolis ou que levem o nome do Município.

II- Departamento Municipal de Agricultura: realizar todo o trabalho voltado ao atendimento das demandas da agricultura no Município, sempre atuando de forma integrada com as instituições privadas ou públicas ligadas à agricultura e diretamente com os produtores rurais, sendo o departamento responsável por captar as reais necessidades do Município em relação à agricultura, levando-as a conhecimento do Secretaria e do Executivo.

III- Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos Mecânicos: controle da quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;

IV- Departamento Municipal de Controle de Frota: controlar os horários de saída e chegada, bem como percurso de cada um dos veiculos da frota; atribuir as multas de transito aos condutores infratores, verificar e zelar pelo estado de conservação dos veículos.

V- Departamento de Serviços Rodoviários: coordenação e operacionalização das atividades relacionadas às estradas e vias públicas. Planejamento das ações e acompanhamento do desenvolvimento do processo; identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, rurais e urbanas, e obras tais como: pontes, pontilhões, bueiros, etc; supervisionar a construção e manutenção de estradas Municipais; construir e conservar as estradas vicinais do município; realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos vicinais;

VI- Divisão de Assistência Técnica em Agropecuária: Compete a assistência ao produtor rural nos mais diversos tipos de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, inovação em técnicas e qualidade; desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento; executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos que atuam no setor agropecuário;

VII- Divisão de Degustação e Classificação: Responsável pela qualidade do café do Município.

VIII- Divisão de Meio Ambiente: elaborar e propor ao Secretário e ao Prefeito, em articulação com os demais órgãos, a política de desenvolvimento do Município e acompanhar sua implementação; divulgar as potencialidades turísticas relacionadas ao Meio Ambiente do Município, elaborando planos e projetos para seu desenvolvimento a nível regional, estadual, nacional e internacional; cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao meio ambiente, com registro das respectivas situações de preservação em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor.

Art. 3º - Altera **Art. 15, §4º,** da Lei Municipal nº 1.345/2018, acrescentando as seguintes atribuições:
XVI- Diretor Municipal de Meio Ambiente: se responsabilizar por todos os procedimentos ligados à área do Meio Ambiente no Município; se responsabilizar perante aos órgãos oficiais, em toda matéria ligada ao Meio Ambiente, para cadastros e prestação de informações sempre que solicitado; montar todos os processos de licenciamentos ambientais sempre que solicitado conforme demanda do Município; acompanhar a elaboração e execução de Planos Municipais na área do Meio Ambiente; Promover o embelezamento

e/ou revigoramento urbano do município; Incrementar os programas de matas ciliares e recuperação de nascentes; Buscar formas de coibir a poluição do meio ambiente; estimular ações voltadas a sustentabilidade; estimular o abastecimento da política ambiental regional; Manter permanente campanha de conscientização da importância da vegetação e preservação do meio ambiente; Observar rigorosamente a legislação Federal e Estadual referente ao meio ambiente, se atualizando sempre; Divulgar amplamente os fatos e problemas relacionados à questão ambiental; Incrementar as ações direcionadas a processos de conscientização entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão, associativismo e fortalecimento do produtor rural; Planejar, executar, controlar e divulgar as medidas de defesa sanitária vegetal; Executar outras tarefas correlatas.
XVII- Diretor Municipal de Agricultura: compete ao Departamento Municipal de Agricultura, Assessorar o Prefeito Municipal na elaboração de Política de Desenvolvimento Agropecuário do Município; Criar dispositivos diminuindo a distância entre os produtores rurais e o poder público para melhorar as tomadas de decisões, desenvolvendo uma administração mais participativa; Participar sempre que convocado das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural; Receber e analisar ideias, sugestões e propostas apresentadas por munícipes e entidades representativas da população; Coordenar, atualizar e manter de forma objetiva e funcional o cadastramento das propriedades e proprietários rurais do município; Incentivar e promover atividades, técnicas, para melhorar a produção e a produtividade do setor rural; Participar na elaboração de programas destinados ao desenvolvimento das atividades rurais, buscando níveis adequados quanto à produção econômica e a geração de empregos; Organizar o setor rural fomentando o surgimento de associações, cooperativas e grupos de produtores fortalecendo o meio rural; Promover sempre que possível capacitação e treinamento para o quadro de funcionários para melhor atendimento ao município; Apoiar, incentivar e, quando possível, desenvolver projetos de turismo rural e ecológico no município; Dentro das possibilidades do departamento, atender as solicitações de outros departamentos; Propor e apoiar Leis, Decretos, Normas, Regulamentos e regras que atendam às necessidades do município;Executar outros serviços e ou atividades que forem determinados pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º. O nível de vencimento do Diretor Municipal de Meio Ambiente e do Diretor Municipal de Agricultura é o CC.3.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0328438A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.630 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.345/2018 - Estrutura Administrativa, criando o cargo de Diretor Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o **inciso II, do § 3º, do art 4º**, da Lei Municipal nº 1.345/2018, criando o Departamento Municipal de Cultura, passando a vigorar o dispositivo supramencionado com a seguinte redação:
"...**II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
a) Departamento Municipal de Cultura;
b) Divisão de Transporte Escolar;
c) Divisão de Compras, e Merenda Escolar."...

Art. 2º. Altera **Art. 7º, § 2º,** passando a vigorar o dispositivo supramencionado com a seguinte redação:
..." **§ 2º Secretaria Municipal de Educação e Cultura**: é órgão encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução da política educacional, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação da pré-escola, ensino fundamental, do transporte e da merenda escolar, para os alunos das unidades escolares do Município.
I-Departamento Municipal de Cultura: tem por objetivo promover a Cultura no Município de Carlópolis, criando, coordenando, organizando a realização de eventos culturais, desenvolver a cultura nas escolas municipais. Apoiando sempre que possível, eventos ligados a cultura, realizados no Município ou que elevem o nome do Município na área Cultural.
II-Divisão de Transporte Escolar: tem por objetivo o controle das linhas de ônibus escolares, controle dos motoristas efetivos, bem como dos terceirizados, controle da manutenção e peças dos ônibus escolares.
III-Divisão de Compras, e Merenda Escolar: controle de materiais permanentes e consumíveis, materiais de escritório e didáticos, suprimentos e alimentos destinados a merenda escolar; a elaboração da previsão para período condizente com a dotação orçamentaria da pasta.
Art. 3º - Altera **Art. 15, §4º,** acrescentando as atribuições do Diretor Municipal de Cultura.
XVIII- Diretor Municipal de Cultura: trabalhar em ações voltadas ao desenvolvimento da Cultura no Município; estabelecer diretrizes e metas a serem atingidas pela Cultura, levando em conta o desenvolvimento econômico, político e social do Município; Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais; Promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura; Organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do Município; Articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades; Estabelecer convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de programas especiais de cultura; Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras, nas escolas municipais; Promover ações de proteção ao patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município; Incentivar e proteger o artista artesão; Documentar as artes populares;Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos; Apoiar sempre que possível e legalmente permitido, todas as ações culturais desenvolvidas no Município; Se capacitar e se atualizar a respeito de legislações voltadas à cultura.
Art. 4º. O nível de vencimento do Diretor Municipal de Cultura é o CC.3.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E9A06666

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.631 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023.

SÚMULA: *Altera Lei Municipal nº 1.599 de 30 de março de 2.023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a prorrogar o prazo da gratificação concedida aos servidores públicos municipais motoristas, estipulado no Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.599 de 30 de março de 2.023, até 30 de junho de 2.024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias já existentes e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.599 de 30 de março de 2.023.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:BE150400

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.038 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Concurso Público para contratação de servidores estatutários, para compor o quadro funcional do Município de Carlópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo, e

CONSIDERANDO não existir concurso vigente no Município e demanda existente;

CONSIDERANDO a ampliação de serviços prestados aos munícipes e o aprimoramento de qualidade no atendimento aos municípes;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição funcional em virtude de exonerações, aposentadorias e falecimentos de servidores efetivos,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no Município de Carlópolis, observadas as previsões orçamentárias e financeiras.

Art. 2º O Concurso Público para o ingresso no serviço público municipal será efetuado sob os princípios da legalidade, formalidade, publicidade, igualdade entre os participantes, sigilo de provas, vinculação ao Regulamento Geral e Edital de Abertura, e objetividade de critérios e julgamento.

Art. 3º As características, denominação e remuneração dos cargos, bem como as vagas disponíveis para preenchimento, serão especificadas em Edital de Concurso Público, elaborado sob orientação e responsabilidade da Comissão Especial de Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:CF37D5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
15º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 268/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EVERALDO DA SILVA BERTONCELI - EIRELI**, estabelecida na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.602.352/0001-76 neste ato representada por seu representante legal o sr. Everaldo Da Silva Bertonceli, portador do Rg nº 14.459.564-5/SSP/PR e do CPF nº 122.236.019-52, residente e domiciliado na linha Santa Barbara, Zona Rural, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato, a data de referência para o término do prazo de vigência é 06 de março 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 06 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BE8EF8CC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO GIOVANA APARECIDA DE MOURA CPF nº046.392.219-08
CARGO: ENFERMEIRA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 15/12/2023 a 14/03/2024.
LEGALIDADE LEI MUNICIPAL Nº 114/2019.
JUSTIFICATIVA Substituição De Servidor Público Em Afastamento Para Tratamento De Saúde.
FORO CATANDUVAS – PR

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 14 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:AEBE9D9D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 60/2023, de acordo com os critérios

estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

Empresa: ROBERTA DIOGENIS LTDA CNPJ: 27.363.322/0001-51		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 1	JAQUETA, CALÇA E BERMUDA MASCULINA – TACTEL SELETEL PLUS	R$ 102.600,00

Empresa: N. T. CAVALHERI CNPJ: 26.822.064/0001-61		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 2	BLUSA MOLETOM, CALÇA MOLETOM, BERMUDA MOLETOM E SHORT SAIA - HELANCA	R$ 29.950,00

Empresa: LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.210.236/0001-62		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 3	CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSI ANTIPILLING	R$ 41.992,44

Catanduvas - PR, 14 de dezembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BF472D47

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Empresa: ROBERTA DIOGENIS LTDA CNPJ: 27.363.322/0001-51		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 1	JAQUETA, CALÇA E BERMUDA MASCULINA – TACTEL SELETEL PLUS	R$ 102.600,00

Empresa: N. T. CAVALHERI CNPJ: 26.822.064/0001-61		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 2	BLUSA MOLETOM, CALÇA MOLETOM, BERMUDA MOLETOM E SHORT SAIA - HELANCA	R$ 29.950,00

Empresa: LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.210.236/0001-62		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 3	CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSI ANTIPILLING	R$ 41.992,44

Homologo a presente licitação,
Catanduvas, 15 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C7AA7A8F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 238/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **298 de 12 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
02.05.28.843.2050.0.003	**3.2.90.22.00.00.00**	**OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**	**2.000**	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 14 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:AA23D5F6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 77/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, representado pelo Prefeito Sr. Moises Aparecido de Souza, CPF n.º 842.080.829-68, residente e domiciliado no Município de Catanduvas, denominado neste instrumento de concedente e **ACEUC - ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES,** CNPJ: **06.269.160/0001-17,** com endereço a Rua Presidente Kennedy, 513, Bairro Centro, Catanduvas - PR, representada por sua presidente a Sra. Bruna Vitória Pacheco Ribeiro, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.414.857 SESP/SC, inscrita no CPF sob n.º 105.254.769-97, residente e domiciliado na Rua Mercedes Angela Bernart, nº 461, bairro Jardim Santa Felicidade, na cidade de Catanduvas/PR, denominada neste instrumento cooperada, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 169/2021 celebram o presente Termo Aditivo, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados os itens possíveis de aplicação dos recursos repassados pelo Município, sendo que ficam acrescidas ao "Plano de Trabalho" a possibilidade de aplicação de recursos além de combustível. Ficando, por esse termo aditivo, permitido o pagamento de óleo lubrificante (até o valor de R$ 1.832,40), manutenção do veículo (até o valor de R$ 14.120,00) para serviços e (até o valor de 44.253,10) para peças, e para aquisição de pneus (até o valor de 23.580,00). Tudo de acordo com o contido no Art. 48 do Decreto Municipal nº 46/2017 e em consonância com a clausula terceira do termo de fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O requerimento da ACEUC, com as devidas justificativas e documentos que o instruem, bem como a ata da Comissão de Seleção, os quais fundamentam o presente Termo, ficam fazendo parte do processo.
CLÁUSULA TERCEIRA – As obrigações da ACEUC permanecem inalteradas, quanto a execução do Plano de Trabalho e Prestação de contas, nos termos descritos no Termo de Fomento.

Catanduvas - PR, 13 de dezembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Aceuc – Associaçao Catanduvense Dos Estudantes Universitarios e Congeneres
BRUNA VITÓRIA PACHECO RIBEIRO
CPF 105.254.769-97

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A3CC8A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EMENDA ADITIVA 005/2023 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- ESTADO PARANÁ 001/1990

SUMULA: "Emenda a Lei Orgânica Municipal acrescentando o inciso XIX ao art. 10 da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul/PR, o inciso XIX, passará a vigorar a seguinte redação:

"Art. 10- São de competência privativa de Câmara Municipal, as seguintes atribuições:

(...)
XIX- Fixar através de Lei Municipal o 13º subsídio e adicional de férias aos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, de uma Legislatura para subsequente, respeitando o principio da anterioridade."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Maurício Fagundes de Souza, em 14 de dezembro de 2023

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:7AE0DD8F

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 011/2023

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, do dia 18 a 29 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:A23C7A7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 109/2022 - ID Nº 10922

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 109/2022 - ID Nº 10922
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MLE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, o Contrato firmado em 10/08/2022 entre as partes, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, manifestação do Prefeito Municipal e de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:662C5722

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2023 - ID Nº 27823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2023 - ID Nº 27823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA.
VALOR GLOBAL: R$ 100.800,00 (Cem Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4D7C7053

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023
SÚMULA: REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS AOS PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 76, da Lei Municipal nº 2.811/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas aos Professores das Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul, Estado do Paraná, referente a Educação Básica, Educação Infantil e na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º - A distribuição de aulas na Rede Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, será realizada com a observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução:

§ 1º - É obrigatória a presença do Professor na sessão pública de distribuição de aulas.

Parágrafo Único - Na hipótese de o Professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, este poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado por meio de Procuração redigida em papel comum, acompanhada de documentos de identidade do signatário, onde conste sua assinatura, conforme previsto na Legislação vigente, ou Procuração com firma reconhecida.
§ 2º - O direito de escolha das aulas será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo que todos os Professores deverão estar presentes ou representados por seu Procurador, no horário e local determinado para a respectiva sessão de distribuição de aulas.

§ 3º - O Professor efetivo que não estiver presente ou representado por Procurador na sessão de distribuição de aulas, deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação, para a verificação de sua lotação.

§ 4º - O Professor efetivo que comparecer após iniciada a sessão de distribuição de aulas e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa e será o próximo a escolher as aulas ainda existentes, apenas durante o horário determinado para a respectiva sessão.

§ 5º - O Professor que estiver em isolamento social, em virtude da pandemia do Coronavírus ou outra infecção contagiosa, fará a escolha por videochamada, através de whatsapp, devendo apresentar dentro do prazo legal, atestado médico com o devido Código Internacional da Doença.

§ 6º - É vedada a atribuição de aulas para fins diversos os previstos nesta Resolução.

Art. 3º - Para o Professor detentor de dois cargos, sendo um em função e outro de professor será considerado para escolha o segundo padrão.

Art. 4º - É de responsabilidade da Equipe da Secretaria Municipal de Educação (Secretária de Educação, Diretora de Departamento de Planejamento e Administração, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Escolar e Chefe do Setor de Assistência Pedagógica ao Ensino Fundamental I), acompanhar a distribuição de aulas, assegurando ao Professor acesso as aulas disponíveis.

Art. 5º - A distribuição de aulas, obedecerá aos critérios e normas estabelecidos abaixo:

- A distribuição de aula da Rede Municipal será realizada no dia 18 de dezembro de 2023, às 09h, na Escola Municipal IRMÃ OSMUNDA, como segue:

- Educação Infantil, Educação Física e Ensino Fundamental I;

- A ordem da escolha de vagas para PROFESSOR REGENTE, se dará de acordo com a lista de tempo de serviço prestado ao município através de Contrato, PSS, Concurso Público e Habilitação Acadêmica, disponibilizada e atualizada pelo setor competente, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

- O Professor que possui dois padrões deverá escolher o primeiro padrão no período vespertino.

- Caberá ao PROFESSOR REGENTE, MINISTRAR AS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E ENSINO RELIGIOSO, e, em sua hora atividade, uma hora será exclusiva para atendimento individualizado do aluno que apresente dificuldade de aprendizagem. Também, bimestralmente, será responsável por encaminhar para o professor de AEE um Plano Individual de Atendimento (PIA) do aluno em atendimento especializado.

2.2.1 – Durante a semana o Professor possui 01(uma) hora específica para trabalhar com atendimento individualizado.

- O Professor que optar escolher atuar como Professor de Apoio para alunos de inclusão, deverá estar ciente que irá preparar atividades diversificadas, tendo como documento a ser seguido o CREP – Currículo da Rede Estadual do Paraná, que complementa o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ EM FOCO, em observância na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), conforme a necessidade de aprendizagem apresentada pelo aluno.

2.3.1 – Caso o educando necessite de atendimento domiciliar, o professor de apoio será responsável por seu transporte até a residência do aluno.
- Os Professores do AEE deverão manter o atendimento individualizado, em consonância com as Resoluções da SESA e apresentar trimestralmente um relatório descritivo com o desempenho do aluno e bimestralmente o Plano Individual de Atendimento (PIA) para a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e da escola que o aluno é matriculado.

PARÁGRAFO ÚNICO – As turmas que possuem alunos com TEA (transtorno do espectro autista), terão direito ao professor de apoio, desde que validado a necessidade do mesmo pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, respeitando as normativas constantes na lei nº 13.146 de julho de 2015.

- Atividades a serem desenvolvidas nas disciplinas de ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA.

- ARTE:
Ter como documento a ser seguido o CREP – Currículo da Rede Estadual do Paraná, que complementa o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ EM FOCO, bem como A BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Mostra de Arte (Pintura) a ser realizada no primeiro semestre.

Desenvolver todas as atividades afetos a teatro, dança, artes visuais, apresentações em datas comemorativas, música e demais projetos/atividades a serem implantados/realizados no decorrer do ano letivo.

Obs: Todos os projetos/atividades, deverão ser elaborados, efetivados em consonância com o PTD (Plano de Trabalho Docente) do Professor Regente.

- CIÊNCIAS:
Ter como documento a ser seguido o CREP – Currículo da Rede Estadual do Paraná, que complementa o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ EM FOCO, bem como A BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Organizar os trabalhos a serem apresentados na Feira de Ciências no 1º semestre de 2024 e demais projetos/atividades a serem implantados/realizados no decorrer do ano letivo.

Obs: Todos os projetos/atividades, deverão ser elaborados, efetivados em consonância com o PTD (Plano de Trabalho Docente) do Professor Regente.

- EDUCAÇÃO FÍSICA:

Ter como documento a ser seguido o CREP – Currículo da Rede Estadual do Paraná, que complementa o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, bem como A BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Organizar competições, ruas de recreio e demais projetos/atividades a serem implantados/realizados no decorrer do ano letivo.

Obs: Todos os projetos/atividades, deverão ser elaborados, efetivados em consonância com o PTD (Plano de Trabalho Docente) do Professor Regente.

- GEOGRAFIA:

Ter como documento a ser seguido o CREP – Currículo da Rede Estadual do Paraná, que complementa o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ EM FOCO, bem como A BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Organizar os trabalhos a serem apresentados na Feira de Ciências no 1º semestre de 2024 e demais projetos/atividades a serem implantados/realizados no decorrer do ano letivo.

Obs: Todos os projetos/atividades, deverão ser elaborados, efetivados em consonância com o PTD (Plano de Trabalho Docente) do Professor Regente.

- HISTÓRIA:
Ter como documento a ser seguido o CREP – Currículo da Rede Estadual do Paraná, que complementa o REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ, REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ EM FOCO, bem como A BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Cantar os Hinos: Brasil, Paraná, Município e a partir do mês de julho o Hino da Independência.

Organizar os trabalhos a serem apresentados na Feira de Ciências no 1º semestre de 2024 e demais projetos/atividades a serem implantados/realizados no decorrer do ano letivo.

Obs: Todos os projetos/atividades, deverão ser elaborados, efetivados em consonância com o PTD (Plano de Trabalho Docente) do Professor Regente.

- Para escolha de vaga de Professores das disciplinas de ARTE, CIÊNCIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, adotar-se-á a ordem da escolha de vagas que se dará de acordo com a lista disponibilizada e atualizada pelo setor competente, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

- O cronograma das aulas serão disponibilizados de acordo com a necessidade de cada escola.

- Para a escolha de vaga da disciplina de Educação Física, adotar-se-á um cronograma conforme a necessidade da Rede.

- Para escolha de vagas na Educação Infantil (creche 0 a 5 anos), serão adotados os critérios conforme preconiza o PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL; Seção III da distribuição de aulas
Art. 76. A distribuição de aulas será feita por tempo de serviço e classificação acadêmica, se houver empate a prioridade será de acordo com a classificação no concurso.
3.10 - A Regência das aulas na Educação Infantil, serão ministradas, prioritariamente, pelos Professores concursados na Educação Infantil.
3.10.1 - Havendo necessidade de completar o Quadro na Educação Infantil, será atribuída a escolha para os Professores do Ensino Fundamental I.
3.11 - As aulas deverão ser ministradas conforme cronograma elaborado pela Direção e pelas Equipes Pedagógicas de cada Escola.

Art. 6º - Para a escolha de vagas de Professores de Apoio, será considerado, prioritariamente, as Cartas Médicas, para as crianças que são portadoras de Transtorno de Espectro Autista - TEA, em que o Médico, indica o nome do (a) Professor (a), no segundo ano de atendimento, para que não perca o vínculo, entre professor aluno, sendo a empatia fundamental para o desenvolvimento da criança com Autismo e essencial para o processo de inclusão.

Art. 7º - O Professor (a) portador de Necessidades Especiais, deverá ser inserido na Rede Municipal de Educação, de acordo com suas habilidades e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para designá-los (as) onde poderá exercer suas atividades em potencial com interação e igualdade de condições.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará transporte para remanejar Professores de uma escola para outra e para atendimento domiciliar.

Art. 9º - Após a realização da distribuição de aulas, se algum Professor sentir a necessidade de efetuar troca, ficará a critério e vontade dos próprios Professores em realizar a permuta da escolha.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso houver troca, após a escolha na distribuição, os Professores deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício, para a realização do registro e assinatura de ata, objetivando os benefícios aos alunos.

Art. 10º – Os Projetos e Jornada Ampliada serão inseridos no contexto pedagógico conforme a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 11º - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 de dezembro de 2023.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CFBFE61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 207, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para a gestão 2023 a 2026, no âmbito do Município de Cerro Azul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 004/2021;

CONSIDERANDO que os membros nomeados pelo Decreto nº 214/2022 já extrapolaram seus mandatos, sendo que o art. 6º da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, veda a recondução dos mesmos;

CONSIDERANDO que é premente a designação de novos membros aptos a darem continuidade aos trabalhos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir da presente data para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) JURACI JESUS MATOS GODOI, como titular e IBIRACI CORDEIRO DE MATOS, como suplente;

b) EGON EDUARDO DA SILVA GODOY, como titular e EDIMARA APARECIDA MATIAS como suplente.

II - Representantes dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

a) ALESANDRA DE SOUZA MACHADO, como titular e ELIZIANE DE FÁTIMA COUTINHO OSTEN, como suplente.

III - Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

a) VANESSA MANGGER, como titular e JOSÉLIA DA GUIA AGNER VAZ, como suplente.

IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

a) ANGELA MARIA HILMAN, como titular e ADULTI PLATNER, como suplente.

V - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

a) ROSANGELA MARIA BRAINE DOS SANTOS, como titular e SILMARA DO ROCIO DOS SANTOS, como suplente.

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) ROSEMARI RAAB ROCHA, como titular e ANDREIA CRISTIANE COUTINHO, como suplente.

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

a) CAMILA VON DER OSTEN, como titular e ADRIANA PEREIRA, como suplente.

VIII - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a) ISRAEL L. BOMBONATE FEITOSA, como titular e ADAIR ANDRIGHETTI, como suplente.

Art. 2º Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados por esse Decreto, encerram-se em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 14 de dezembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3EC41268

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1668/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30**(trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora MARLI TEREZINHA MANGGER DENCK ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023 para usufruir a partir de 09 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CCF79ACC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 208, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/ PR, NO PERÍODO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 À 05 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA;

Art. 1º Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 21 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência, emergência e de primeira necessidade, deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinido por cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 14 de dezembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:63AE7937

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1688/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(DEZ)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora IVANEZA RAQUEL DE CASTRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 01/02/2022 A 01/02/2023 para usufruir a partir de 19 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9B86FED8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1689/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(DEZ)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora ROSILDA DO CARMO MANGGER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 12/03/2022 A 11/03/2023 para usufruir a partir de 08 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FE62CC60

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1690/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(DEZ)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora ROSILDA DO CARMO MANGGER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 12/03/2022 A 11/03/2023 para usufruir a partir de 19 de fevereiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8517380F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1692/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor LUCIANO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TERMINAL RODOVIARIO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 12/01/2023 A 11/01/2024 para usufruir a partir de 15 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FB252A54

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1693/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO

lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 09/01/2022 A 08/01/2023 para usufruir a partir de 08 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de dezembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3772FFCA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1694/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor ADILSON DA SILVA BRIATORI ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 05/10/2021 A 04/10/2022 para usufruir a partir de 22 de dezembro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A794559A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1697/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor ALEXANDRE DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 23/05/2022 A 22/05/2023 para usufruir a partir de 08 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E792DA01

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1698/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora NOREONICE PAULISTA URSULANO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/03/2022 A 19/03/2023 para usufruir a partir de 11 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:935D6DA9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1699/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor CLEVERSON DE FREITAS ocupante do cargo efetivo de CONTADOR lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 19/01/2022 A 18/01/2023 para usufruir a partir de 18 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de dezembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0AD8554F

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº1701/2023.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSIELMA DE FATIMA LINS ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA para ser usufruídas a partir de 05(cinco) de fevereiro a 05(cinco) de agosto do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:90C9C129

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 017/2023

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Cerro Azul-Pr, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REMANEJAR, a pedido, partir de **21 (vinte)** de dezembro de 2023, a funcionária pública **ROSEMÉRI VON DER OSTEN,** portadora do RG. nº 5.681.327-6 SSP/PR e CPF nº 015.897.319-48, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para exercer sua carga horária de 25 horas, na **Escola Municipal Padre Luciano,** a partir de 01 de fevereiro de 2024**.**

ARTIGO 2º - Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Cerro Azul, 14 de dezembro de 2023

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F592C463

SECRETARIA GOVERNO
DESPACHO

Acolho o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 01489/2023, e:

a) determino o arquivamento destes autos;

Cientifique-se o interessado.

Cerro Azul, 14 de dezembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1632A4C3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 016/2023

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Cerro Azul-Pr, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REMANEJAR, a pedido, partir de **21 (vinte)** de dezembro de 2023, a funcionária pública **ADRIANE DE FÁTIMA ALE,** portadora do RG. nº 5.922.761-0 SSP/PR e CPF nº 001.354.409-80, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para exercer sua carga horária de 25 horas, na **Escola Municipal Padre Luciano,** a partir de 01 de fevereiro de 2024**.**

ARTIGO 2º - Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Cerro Azul, 13 de dezembro de 2023

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E5E08E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº012/2023

Estabelece Recesso Funcional no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia-Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal e Clevelândia no período compreendido entre os dias 22 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalho administrativo na Câmara Municipal no período do recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, em 14 de dezembro de 2023.

CRISTIANO DLUGOSS
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:9F68B842

GABINETE
DECRETO 312-2023

DECRETO: 312/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2023, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 2.074.850,54 (dois milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2023, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.074.850,54 (dois milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3390300000 - Material de consumo
R$ 137.186,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 450.642,04
07 - Secr. Munic. Educ. Cult.e Esportes

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0361.0020.1016 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE

4490510000 - Obras e instalações
R$ 455.622,50
08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.m.o.v.

08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica

4490510000 - Obras e instalações
R$ 1.031.400,00
Total: R$ 2.074.850,54

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023
R$ 587.828,04
901 - Transferências Voluntárias Públicas Federais
R$ 1.031.400,00
882 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
R$ 455.622,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 13 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BB2ABDA0

GABINETE
DECRETO 313-2023

DECRETO: 313/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2023, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 179.745,41 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2844 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2023, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 179.745,41 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.004 - Administração Cultura e Esportes

07.004.0013.0392.0030.2027 - Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo

3350410000 - Contribuições
R$ 51.257,40
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
R$ 128.488,01
Total: R$ 179.745,41

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

1053 - LEI PAULO GUSTAVO LC 195/22
R$ 179.745,41

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 13 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C007B94F

GABINETE
PORTARIA 212-2023

PORTARIA Nº212/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aderiu ao Programa Nacional de práticas anticorrupção;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, João Gabriel Inácio Coradeli, matrícula n°31038, para responder pela Ouvidoria Pública Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESRADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9E7F7CF7

GABINETE
DECRETO 314-2023

DECRETO Nº 314/2023

SÚMULA: Regulamenta o processo administrativo previsto no art. 342 e seguintes da Lei Complementar nº 02 de 22 de dezembro de 2009 do Município de Clevelândia e estabelece os procedimentos e orientações para inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária, no Município de Clevelândia-PR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o art. 342 da Lei Complementar Municipal n° 02, de 22 de dezembro de 2009, art. 201 da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966, art. 36 da Lei Federal n° 6.830, de 22 de setembro de 1980, no qual dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências;
Considerando que este Decreto tem por finalidade disciplinar e normatizar os critérios a serem adotados para inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária no Município de Clevelândia-PR;

RESOLVE

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, recomenda ao Departamento de Tributação, a adoção dos procedimentos constantes deste Decreto na prática de suas atividades, para inscrição, controle e baixa da Dívida Ativa Tributária.
Art. 2º. Este Decreto tem por finalidade disciplinar e normatizar os critérios a serem adotados para inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária no Munícipio de Clevelândia-PR.
Art. 3º. O presente Decreto abrange o Departamento de Tributação do Município de Clevelândia-PR.

CAPÍTULO II
Do Conceito

Art. 4º. Constitui Dívida Ativa do Município os créditos tributários provenientes dos tributos e multas de quaisquer natureza, previstos no Código Tributário Municipal, o das taxas de serviços industriais e tarifas de serviços públicos, cuja arrecadação ou regulamentação se processe pelos órgãos e administração descentralizada do Município, desde que regularmente inscritos na repartição competente, depois de esgotado os prazos estabelecidos para pagamento ou decisão proferida em processo regular, transitada em julgado.
Parágrafo Único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez e a exigibilidade do crédito tributário.

Art. 5°. Para fins deste Decreto considera-se:
I. Dívida Ativa da Autarquia – são os créditos não tributários provenientes dos serviços de água e esgoto, tais como: faturamento de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água, e de esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros e multas, desde que regularmente inscritos no setor competente e depois de esgotado os prazos estabelecidos para pagamento ou decisão proferida em processo regular após o transito em julgado.
II. Termo de Inscrição da Dívida Ativa: documento que formaliza a inclusão da dívida no cadastro de dívida ativa, sendo o espelho da Certidão de Dívida Ativa e por isso contém os mesmos elementos da respectiva certidão;
III. Certidão da Dívida Ativa (CDA): documento que atesta a certeza e liquidez do débito tributário, consubstanciando o título executivo extrajudicial após o não pagamento do crédito constituído e notificado ao devedor, que por sua vez não apresentou defesa ou a teve rejeitada;
IV. Protesto: é um ato formal que se destina a comprovar a inadimplência de uma determinada pessoa, física ou jurídica, quando esta for devedora de um título de crédito ou de outro documento de dívida sujeito ao protesto. Somente o Tabelião e seus prepostos designados podem lavrar o protesto. O protesto se destina a duas finalidades: a primeira é a de provar publicamente o atraso do devedor e a segunda função é resguardar o direito de crédito;
V. Execução Fiscal: processo judicial de cobrança de dívida ativa.
VI. Prescrição de crédito não tributário: é a perda da pretensão de se exigir o crédito pelo decurso do prazo estabelecido em lei.

CAPÍTULO III
Das Responsabilidades

Art. 6. São responsabilidades do Departamento de Tributação:
I. Coordenar e controlar as atividades de arrecadação, recebimento e fiscalização de tributos municipais;
II. Organizar, orientar e supervisionar as atividades relativas a cadastro, lançamento, cobrança e arrecadação de impostos e taxas decorrentes do poder de polícia do Município;
III. Manter informado o Chefe do Poder Executivo acerca da evolução das receitas municipais através de relatórios periódicos;
IV. Determinar a realização de levantamentos contáveis junto a contribuintes, objetivando salvaguardar os interesses da fazenda municipal;
V. Tomar conhecimento da denúncia de fraudes e infrações fiscais, fazer apura-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da fazenda municipal;
VI. Programar ações fiscalizadoras;
VII. Centralizar, promover, acompanhar e fiscalizar a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;
VIII. Coordenar o fornecimento de Certidões Negativas relativas a débitos tributários e fiscais com o Município;
IX. Remeter à Procuradoria Jurídica do Município, para ajuizamento, os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento;
X. Instruir os processos de licenciamento das atividades econômicas do Munícipio e do comércio ambulante;
XI. Providenciar a emissão e entrega do Alvará de Localização e Funcionamento deferido pelo Diretor do Departamento Responsável;
XII. Atender ao público em geral, informando sobre o registro e a situação do contribuinte perante o Município;
XIII. Fiscalizar e vistoriar o exercício do comércio ambulante eventual; e
XIV. Exercer outras atividades correlatas.

Art.7. São responsabilidades da Secretaria Municipal da Administração e Finanças como unidade responsável pelo Decreto:
I. Promover a divulgação e implementação desse Decreto, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
II. Promover discussões técnicas com o Departamento de Tributação e Procuradoria Jurídica em conjunto com o controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art.8. São responsabilidades do Controle Interno:

I. Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II. Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerente a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
III. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.
IV. Informar os casos de ocorrência de pagamento, prescrição, remissão, suspensão de exigibilidade ou vícios administrativos relacionados aos créditos tributários;
V. Verificar a existência de patrimônio suficiente em relação ao saldo devedor do contribuinte;
VI. Analisar os débitos em abertos no cadastro do contribuinte, e quando possível executa-los em uma única Certidão de Dívida Ativa;
§1°. Nos casos em que forem constatadas dívidas ativas inferiores no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), estas não serão objetos de execução fiscal, uma vez que deverão ser protestadas.

Art.9. Os servidores responsáveis pela cobrança da dívida que a extinguir, conceder descontos não previstos em lei ou mesmo majorar indevidamente seu valor, responderá processo disciplinar funcional, reparando os danos ao erário público.

Art.10. A cobrança da dívida ativa, a critério da administração e do interesse do Município em terminar litígio com a pessoa física ou jurídica, poderá compensar as dívidas, nos termos do art. 156 II do Código Tributário Nacional c/c art. 368 do Código Civil Brasileiro e legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos
Seção I
Da Inscrição da Dívida Ativa

Art. 11º. Encerrado o exercício financeiro, o órgão competente providenciaria, imediatamente a inscrição de débitos fiscais, por contribuinte.
§1°. Independentemente, porém, do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos em tempo hábil, poderão ser inscritos em dívida ativa.
§2°. As multas, por infração de leis e códigos municipais serão consideradas como Dívida Ativa e imediatamente inscrita, assim que terminar o prazo para interposição de recursos ou, quando interposto, não obtiver provimento.

Art. 12º. Para os efeitos legais considera-se como inscrita a dívida, quando registrada em livros e impressos especiais do Departamento de Tributação ou em sistema informatizado.

Art. 13º. O termo de inscrição de Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I. O nome do devedor e, sendo o caso, dos corresponsáveis, informando sempre que possível o domicílio de todos;
II. A quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;
III. A origem e a natureza do crédito, mencionadas especificamente as disposições legais em que sejam fundadas;
IV. A data em que foi inscrito;
V. Sendo o caso, o número do processo administrativo do qual se originou o crédito.
§1°. Certidão de dívida ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será assinada pela autoridade competente.
§2°. O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processamento eletrônico, manual ou mecânico.

Art. 14º. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo Único. A presunção, a que se refere este artigo, é relativa e pode ser ilidade por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

Seção II
Da Cobrança da Dívida Ativa

Art. 15º. Compete ao Departamento de Tributação, a inscrição, a cobrança amigável, a expedição da Certidão da Dívida Ativa, e à Procuradoria do Município o acompanhamento e a cobrança executiva.
Parágrafo Único. Compete a Procuradoria do Município a coordenação geral da cobrança executiva, em conjunto com o representante do Departamento de Tributação.

Art. 16º. O Departamento de Tributação tentará propor aos contribuintes devedores, incialmente, o pagamento da dívida ativa de forma amigável, notificando-os através dos carnês emitidos nos exercícios ou por cobrança extrajudicial concedendo prazo de 05 (cinco) para negociação dos débitos.

Art. 17º. Após a devida ciência do contribuinte, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, sem que o tenha efetuado o pagamento ou parcelamento do débito, será emitida a Certidão de Dívida Ativa - CDA relativa aos tributos em abertos e encaminhado para protesto extrajudicial ou execução fiscal.

Art. 18º. Permanecendo o inadimplemento, após o protesto extrajudicial, a Certidão de Dívida Ativa - CDA, será encaminhada para a Procuradoria Jurídica a fim de dar início à execução fiscal através de Processo Judicial.

Art. 19º. Os créditos tributários e não tributários cuja cobrança judicial seja mais onerosa aos cofres públicos Municipais que seu recebimento, não serão executados judicialmente, nos termos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 20º. É de responsabilidade do gestor determinar a cobrança dos tributos não recebidos, em processo extrajudicial ou judicial, sob pena de incorrer em renúncia de receita, o que configura ato de improbidade administrativa.

Art. 21º. O Departamento de Tributação é responsável pela cobrança de todos os créditos tributários, encaminhando-os para protesto até no máximo o exercício subsequente ao do vencimento e, no caso de não pagamento pelo contribuinte, deverá enviar à Procuradoria Jurídica para fins de início da execução judicial, com atencedência mínima de 90 (noventa) dias da data da prescrição dos créditos tributários.
Parágrafo Único: A Procuradoria Jurídica deverá efetivar todas as execuções judiciais após o recebimento da Certidão de Dívida ativa, acompanhada ou não de protesto.

Art. 22º. A Procuradoria Jurídica é responsável pela cobrança da dívida ativa e deverá manter controle rigoroso de sua cobrança judicial de forma integrada por sistema informatizado ao sistema de tributação, sob pena de responsabilidade administrativa e civil, no caso de possíveis processos judiciais por cobrança indevida.
Parágrafo Único: Todas as execuções judiciais deverão estar disponíveis para consulta no Departamento de Tributação (setor de arrecadação), de forma integrada ao sistema informatizado de tributação.

Seção III
Do Parcelamento da Dívida

Art. 23. O Parcelamento da dívida ativa é destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos que estão ou não inscritos na Dívida Ativa.
Parágrafo Único: Os débitos em cobrança judicial poderão ser objeto de parcelamento nos termos do art. 342, § 5º do Código Tributário Municipal nº 02/2009.

Art. 24. O conteúdo do parcelamento, total de parcelas, valores, descontos entre outros, deverão respeitar a Lei Complementar

Municipal nº 02, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Art. 25. Em hipótese alguma será concedido quaisquer tipos de descontos dos débitos da dívida ativa sem que haja autorização legal, cuja ocorrência caracterizará renúncia de receita.

Seção IV
Da Prescrição da Dívida

Art. 26. Prescrição tributária significa a extinção de crédito definitivamente constituído em decorrência da inatividade da Fazenda Pública pelo período de 05 (cinco) anos, obedecidas às normas de suspensão e interrupção da prescrição.

Art. 27. Suspende-se o prazo prescricional sempre que a exigibilidade do crédito tributário for suspensa, observando-se o contigo no art. 151 do Código Tributário Nacional e art. 741 do Código Tributário Municipal.

Art. 28. Interrompem-se o prazo prescricional de acordo com os mandamentos contidos no art. 174 § único do Código Tributário Nacional e no art. 359, §1° do Código Tributário Municipal.

Seção V
Do Controle da Dívida Ativa

Art. 29. O Departamento de Tributação, o qual é responsável pelo controle da Dívida Ativa deverá observar os seguintes procedimentos:
a) Manter cadastro atualizado da dívida ativa;
b) Manter controle das cobranças judiciais via sistema informatizado integrado ao da Procuradoria Jurídica;
c) Manter o livro eletrônico da dívida ativa atualizado;
d) Inscrever valores tributários e não-tributários em dívida ativa;
e) Emitir notificação aos contribuintes inscritos ou não em dívida ativa ou Publicar Edital de Chamamento Público;
f) Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação/edital ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;
g) Controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;
h) Controlar os prazos prescricionais e decadenciais;
i) Encaminhar os processos administrativos de créditos tributários e não tributários para a Procuradoria Jurídica para execução fiscal;
j) Registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte;
k) Emitir relatório detalhado da dívida ativa com a identificação de devedores, créditos inscritos e recebidos das cobranças realizadas administrativas e judicialmente.

Seção VI
Das Certidões

Art. 30. Será concedida certidão negativa, mediante solicitação do interessado, às pessoas que não possuam débitos junto a Fazenda Municipal na data de sua expedição.

Art. 31. Caso o requerente tenha débitos, será emitida certidão positiva que lista todos os débitos junto a Fazenda, sejam eles tributários ou não.

Art. 32. Será concedida certidão positiva com efeitos de negativa caso os débitos não estejam vencidos, estejam sendo executados já com a efetivação de penhora suficiente para cobrir os débitos, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Art. 33. O servidor municipal ou funcionário que indevidamente fornecer certidão negativa responderá por processo administrativo funcional na forma da lei, respondendo com seu patrimônio se causar danos ao erário público.

CAPÍTULO V
Considerações Finais

Art. 34. A apresentação da documentação indicada neste Decreto não exclui a possibilidade de solicitação de outros documentos que se fizerem necessários para a análise de cada requerimento.

Art. 35. Eventual solicitação de apresentação de documentação complementar, deverá ser cumprida no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data na notificação ou edital da diligência, sob pena de INDEFERIMENTO do requerimento.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BF0F96A0

GABINETE
DECRETO 315-2023

DECRETO: 315/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2023, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 394.859,41 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2023, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 394.859,41 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic . Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.M.E.C.E.

07.001.0012.0361.0020.1007 - Construção e Ampliação de Escola Municipal

4490510000 - Obras e instalações
R$ 394.859,41
Total: R$ 394.859,41

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

153 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA
R$ 394.859,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 14 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:790508D6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 79/2023
Processo Administrativo: 129/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **11 de janeiro de 2024, ás 10:00:00 horas,** na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 79/2023, na modalidade de Pregão. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais.

Clevelândia - PR,14 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:806937D5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 80/2023
Processo Administrativo: 134/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **15 de janeiro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 80/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses

Clevelândia - PR,14 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3F26E697

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 81/2023
Processo Administrativo: 135/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **17 de janeiro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 81/2023, na modalidade de Pregão. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em NATAÇÃO, com fornecimento de aulas de Natação e hidroginástica em piscina aquecida para realização das atividades aquáticas de pessoas vinculadas à Secretaria de Assistência Social de Clevelândia.

Clevelândia - PR,14 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:67D330D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº 08/2023

Processo Administrativo nº 613/2023.
Inexigibilidade: 02/2023
Resumo do Contrato nº. 08/2023

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: RIOLE Eletrônica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Andreata n° 209, Atuba, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.617.927/0001-37.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de prevenção e manutenção de software e hardware exclusivo, bem como controle de gerenciamento de microfones e votação eletrônica.

Descrição detalhada do objeto:
a) Visitas periódicas para manutenção preventiva (01 visita técnica por trimestre);
b) Suporte remoto sob demanda (atendimento técnico via telefone ou acesso remoto);
c) Fornecimento de versão de software atualizada - Promic V7Plus. Incluindo alteração de captura de imagens para modalidade IP, substituição de cabeamento e transferência de banco de dados;
d)Atualização de bases de microfone e votação dos vereadores, incluindo a tribuna, para versão PROMIC P10 durante vigência do contrato de suporte mensal (comodato de equipamentos)
e) Reparo ou substituição imediata de equipamentos Riole que, eventualmente, apresentem falhas ou defeitos durante a vigência do contrato de suporte mensal.

Valor: A contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) para o período de 36 meses.

Dotação Orçamentária: O pagamento correrá por conta dos recursos das dotações orçamentárias pertencentes ao exercício financeiro correspondente, sendo:
3339039050000000000 – Serviços Técnicos Profissionais.

Prazo: O presente Contrato terá prazos de vigência e de execução de 36 (trinta e seis) meses tendo seu início em 18/12/2023 e término em 18/12/2026.
O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal do servidor MARCELINO SCROK,portador da cédula de identidade RG nº 5.6051.635-0 SSP/PRe do CPF/MF sob nº. 866.014.319-15.

Colombo, 12 de dezembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3EDE7BA4

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

Protocolo nº 20230506/2023.
Processo Administrativo: n° 596/2023.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 10/2023

Com amparo legal no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa MANGUER SEGURANÇA E SAUDE DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Gregório de Matos, 630 – São Lourenço – Curitiba - PR , inscrita no CNPJ nº 48.770.445/0001-87, que tem por objeto a prestação de serviços de medicina e saúde ocupacional à **CONTRATANTE,** em atendimento às Instruções Normativas do Ministério do Trabalho (NRs), a serem desenvolvidas na sede da **CONTRATANTE**, conforme especificados:

Elaboração do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO.
Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, a cada dois anos.
Elaboração do Laudo Técnico Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT somente no primeiro ano de contrato.
Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, caso necessário.
Exames médicos, emissão de ASO (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional), conforme legislações pertinentes.
Laudo de insalubridade/periculosidade, somente no primeiro ano de contrato.
Laudo e Constatação/Formulário de Pessoa com Deficiência –PCD, quando necessário.
Assessoria Técnica na área de saúde ocupacional e procedimentos de medicina do trabalho.
Integração das informações para o sistema E-Social do Governo Federal.

O valor estimado de R$ 11.990,00 (Onze mil, novecentos e noventa reais).

Colombo, 14 de dezembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1FEE50B3

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	01/2023 ao Contrato Nº 01/2023.
Processo:	Inexigibilidade 06/2022.
Partes:	Colombo Previdência e Marlene Araci Lazarini Franceschi EPP.
Objeto:	Contratação de Restaurante para fornecer alimentação aos servidores da autarquia, com subsídio da Colombo Previdência, de acordo com o disposto no art. 165 na Lei Municipal nº 1348/2014 e suas alterações, Decreto n° 60/2022.
Do Valor:	O valor máximo é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo de 12 (doze) meses, com inicio em 06 de janeiro de 2024 e término em 06 de janeiro de 2025.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da dotação orçamentária 23.003.2.025.3.3.90.39.41.00.00.00.
Data:	13 de Dezembro de 2023.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão - Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:9FFA2DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 977/2023

PORTARIA N.º 977/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o Senhor **WILLIAN ZANINI,** portador do RG n.° 5.661.958-5, CPF n.º 801.139.409-63**,** matrícula n.º 15.122, para ocupar o cargo interinamente de Secretario Municipal de Meio Ambiente, no período de 2 de janeiro a 11 de janeiro de 2023. Período no qual o secretário **JOSE VICENTE DE LIMA,** estará gozando de suas Férias.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9E0B984D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 976/2023

PORTARIA N.º 976/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 462/2021, Processo Licitatório- Concorrência Pública n.º 007/2021, com objeto de Contratação de empresa especializada para disponibilização de Plataforma Digital, Serviços de Assessoramento Pedagógico e Palestra aos pais com o fornecimento de todo o material didático da Educação Infantil 3, 4 e 5, para atendimento dos professores e alunos da Rede Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo VI, que integra o Edital de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2021,** conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Luciane Dala Valle Correia de Freitas-RG n.º 5.235.733-0, CPF n.º 874.927.769-34.

Fiscal Técnico:

Marcia Eluisa Contente Estevam - RG n.º 7.226.857-1,CPF n.º 034.295.519-51;

Fiscal Técnico:
Luciane das Neves da Silva - RG n.º 6.079.788-9,CPF n.º 858.608.249-04.

Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9644D808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 975/2023

PORTARIA N.º 975/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados ,para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 600/2023, Processo Licitatório- Concorrência Pública n.º 003/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na **Escola Municipal Padre Jones João Tibolla**, situada na Rua Teixeira Soares, nº 32 - Bairro Jardim Paloma - Colombo - PR, compreendendo a execução de demolição (844,37 m²), reforma (1.647,39 m²) e de ampliação (1.550,78 m²), além de contemplar a revitalização das áreas externas de recreação, estacionamento e a readequação da acessibilidade, conforme descrições constantes no Termo de Referência deste Edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Cesar Junior Castro de Espindola - RG n.º 9.342.025-0, CPF n.º 063.283.999-60.

Fiscal Técnico:
Rodrigo Pinheiro - RG n.º 8.908.220-0, CPF n.º 064.516.449-60 – CREA: PR-203366/D.

Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AA61D7E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 974/2023

PORTARIA N.º 974/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados,para atuar como Fiscal de Contratoe Fiscal Técnico, do Contrato n.º 598/2023, Processo Licitatório - Dispemensa de Licitação n.º 148/2023,com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de Plataforma elevatória para atender as demandas de uso do Gabinete do Prefeito**,**nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Bianca Maria Dias - RG n.º 13.214.851-1,CPF n.º 110.551.809-40.

Fiscal Técnico:
Leonardo D'Agostin Wolff- RG n. º 8.098.507-0, CPF n. º009.645.989-14.
Gabinete do Prefeito.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13dedezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1ECD5589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 973/2023

PORTARIA N.º 973/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 572/2023, Processo Licitatório - Dispensa de Licitação n.º 146/2023, com objeto de Locação do Imóvel situado a Rua Francisco Camargo, 238 – Centro – Colombo/PR, com área de 1.216,02 m², destinado às instalações da **Sede da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde**., conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Sydnei Jesus Godinho - RG n.° 5.963.461-5, CPF n.° 877.737.599-87.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9232AA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 972/2023

PORTARIA N.º 972/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato/Técnico, da Ata de R.P. n.° 568/2023 a 571/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 102/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência , que integra o edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:

Elton Aragão - RG n.º 62943815, CPF n.º 022.442.429-78.

Diversas Secretarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F7C4E69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 970/2023

PORTARIA N.° 970/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **WESLEY VIEIRA DOS SANTOS,** portador do RG n.º 10.696.915-9, CPF n.º 059.692.959-57, do cargo de Gestor do núcleo de processamento de comunicação,no Departamentos de compras, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 2 de janeiro 2024.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **WESLEY VIEIRA DOS SANTOS,** portador do RG n.º 10.696.915-9, CPF n.º 059.692.959-57, para o Cargo de coordenador de Licitação no Departamento Administrativo, vinculado á Procuradoria Geral do Município a partir de 2 de janeiro 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CF3E6EC0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pelo presente corrigir a Portaria nº. 905/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2909 de 30/11/2023,

Onde lê-se:- conforme **Processo Administrativo sob n° 35384/2023,** percebendo proventos mensais de três mil, dez reais e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade, **leia-se:** - conforme **Processo Administrativo sob n° 35384/2023,** percebendo proventos mensais de três mil, dez reais e dois centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em 13 de dezembro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CEC220A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 029/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do CMEI Lua de Cristal, situado a Rua Pato Branco, 27 - Bairro Paloma - Colombo - PR, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Data: 12 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 14 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:9C6EF33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2023

Processo:	Nº 38051/2023 - Inexigibilidade Nº 057/2023 – Chamamento Público 008/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR, **IRMANDADE EVANGELICA BETANIA CNPJ: 75.148.874/0006-02.**
Objeto:	Credenciamento de Instituições de Ensino privado e/ou comunitárias para Prestação de Serviços Educacionais na modalidade "Bolsa Creche" visando o atendimento temporário de vagas na Educação Infantil. Conforme Credenciamento/Chamamento Público 008/2023.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93
Data:	14/12/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3BECA068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 - CONTRATO Nº 126/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo: 41932/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro de Espindola, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60 e fiscal técnico a Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 134811250 e CPF sob n° 102.372.079-58 CREA: PR-191604/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de quadra coberta na Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago, situada na Rua José da Silva Fontoura, nº 11 - Bairro Palmital - Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 523,32 m².
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 2.443,01 (dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e um centavo), referente a supressão dos itens excedentes.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3B9A5B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO: 39862/2023
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: R. A. Zequinão - Empreendimentos, Incorporações e Participações Ltda, inscrita no CNPJ: 04.701.411/0001-65.
Fiscalização: A Gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Ana Mara Harbs Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.546.856-1 e inscrito no CPF 051.214.439-78 e a fiscalização será de responsabilidade da Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.524.199-0 e inscrito no CPF 041.587.619-21 e Sra. Giovanna Schenatto, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 7812227-7 e inscrito no CPF 010.551.099-86.
Objeto: Locação de imóvel situado à Avenida Marginal Direita, 218 - Parque Residencial Santa Terezinha - Colombo/Paraná, com área construída de interesse de 775,02 m2 e área total de 1.513,75 m2, destinado as instalações da Unidade de Saúde da Mulher.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 10.595,36 (dez mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 127.144,32 (cento e vinte e sete mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para o período dos 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária previstos na LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será renovado em de 12 (doze) meses, com início em 19 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de dezembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:31A1560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2023

Processo:	40452/2023 - Dispensa Nº 152/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**17.172.496 LIGIA BEATRIZ RAGNINI DE PAULA.** **CNPJ: 17.172.496/0001-83.**
Objeto:	Aquisição de Alevinos tipo II para o Programa vida na Água –Lei Municipal 1404/2015, visando a diversificação da produção nas pequenas propriedade rurais do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 11.831,00(onze mil oitocentos e trinta e um reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 14/12/2023**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:543F79C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 23530/2023

N° do Empenho:	**23530/2023**
Data:	**14/12/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 11.831,00 (onze mil oitocentos e trinta e um reais).
Nº da Dispensa	**152/2023**
Contratado:	**17.172.496 LIGIA BEATRIZ RAGNINI DE PAULA** **CNPJ: 17.172.496/0001-83**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Alevinos tipo II para o Programa vida na Água – Lei Municipal 1404/2015, visando a diversificação da produção nas pequenas propriedade rurais do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:5F2450AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.615.867/0001-52.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 38.483,90 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:74CDC6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2023

Processo:	41178/2023 - Dispensa Nº 153/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **MACPET EMBALAGENS LTDA.** **CNPJ: 11.659.958/0001-05.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de confecção de garrafas Pet biodegradáveis, personalizadas, para envase de vinho local a ser comercializado durante a 57ª Festa da Uva de Colombo, visando reduzir o passivo ambiental e o risco de acidentes com vidro.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 56.570,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 14/12/2023**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DD8C46B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:LUCAS DE SOUZA KURZLOP - CONFECÇÕES DE ROUPAS, inscrita no CNPJ sob nº 29.943.960/0001-77.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: Valor total: R$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DB609841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 020/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18860/2023

INTERESSADAS:
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CHUDOBA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
SULPAR ENGENHARIA LTDA.
CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA.
RALT TECH CONSTRUÇÕES LTDA.
JB BARBOSA DA CUNHA EIRELI

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução da **Capela Mortuária Jardim Monza**, situada na Rua José Antônio Gonçalves, nº 325, no Jardim Monza - Colombo - PR.
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, com base no Parecer Jurídico nº 891/2023 - PGM/CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo, decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA. (Processo Administrativo nº 41339/2023), mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 13 de dezembro de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:5A89408C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 154/2023

Processo:	40694/2023 - Dispensa Nº 154/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**OUROPAK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME CNPJ: 10.960.984/0001-06**
Objeto:	Aquisição de Caixas de Papelão para acondicionamento de uvas a serem expostas e comercializadas durante a realização da 57ª Edição da Festa da Uva de Colombo, a realizar-se no período de 01 a 04 de fevereiro de 2024.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 14/12/2023**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:83C63262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 23531-23532/2023

N° dosEmpenhos:	**23531-23532/2023**
Data:	**14/12/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais).
Nº da Dispensa	**154/2023**
Contratado:	**OUROPAK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME CNPJ: 10.960.984/0001-06**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Caixas de Papelão para acondicionamento de uvas a serem expostas e comercializadas durante a realização da 57ª Edição da Festa da Uva de Colombo, a realizar-se no período de 01 a 04 de fevereiro de 2024.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:4BC4427F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO AO CONTRATO N° 200/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Processo: 33745/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Fiscalização: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, Matrícula: 15527 e o Fiscal Técnico o Sr. Vanderson Andraus Skowronski, Matrícula: 15587 - CREA: PR-55537/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Alexandre Cebola, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução até ***16/12/2023*** e Prazo de vigência até ***27/01/2024.***
Local e data da emissão: Colombo, 26 de outubro de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FCEB79C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO 462/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

Processo: 39347/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EDITORA OPET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.314.776/0001-97.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Luciane Dala Valle Correia de Freitas, portadora do Documento de Identidade RG nº. 5.235.733-0 e CPF nº 874.927.769-34 E Fiscal Técnico Sra. Marcia Eluisa Contente Estevam, portadora do Documento de Identidade RG nº.: 7.226.857-1 e CPF nº034.295.519-51 e Sra. Luciane das Neves da Silva, portadora do Documento de Identidade RG nº.: 6.079.788-9 e CPF nº858.608.249-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Plataforma Digital, Serviços de Assessoramento Pedagógico e Palestra aos pais com o fornecimento de todo o material didático da Educação Infantil 3, 4 e 5, para atendimento dos professores e alunos da Rede Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo VI, que integra o Edital de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2021.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de vigência por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 09 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2024.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do contrato nos termos da Cláusula Primeira, §1° pelo IPCA,

passando o contrato para o valor de R$ 1.616.330,00 (um milhão e seiscentos e dezesseis mil e trezentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na LOA 1689/2022.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de dezembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:75C19C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO 018/2022- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

Processo: 39749/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EDITORA OPET LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 72.314.776/0001-97.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Andressa Francine Paes Ribeiro, portadora da carteira de identidade/RG: 6.498.554-0 e CPF 026.301.249-24 e Fiscal Técnico Sra. Luciane das Neves da Silva, portadora da carteira de identidade/RG: 6.079.788-9 e CPF858.608.249-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Plataforma Digital e Serviços de Assessoramento Pedagógico com o fornecimento de material didático de Inglês, para atendimento dos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo VI, que integra o Edital de licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2021.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do contrato nos termos da Cláusula Primeira, §1° pelo IPCA, passando o contrato para o valor de R$ 1.560.786,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na LOA 1689/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FA296560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 (VALOR) AO CONTRATO N° 200/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Processo: 36514/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, Matrícula: 15527, portador do documento de identidade/RG sob nº 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e o Fiscal Técnico o Sr. Allan Rodrigues Borges, Matrícula: 17192, portador da cédula de identidade/RG 9.633.549-0 e CPF: 010.406.919-86 - CREA: PR-179217/D.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Alexandre Cebola, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor e Dotação orçamentária: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 36.654,14 (Trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços.
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022, conforme segue:
Dotação orçamentária: 18.03.26.782.0025.1012.449051; Desdobramentos: 02.02 Fontes de recursos: 2.512.
Local e data da emissão: Colombo, 14 de dezembro de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B5F3F2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 - CONTRATO Nº 456/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO: 39566/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Luiz Pereira, portador da cédula de identidade/RG 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e a Fiscalização técnica do Sr. Oswaldo Carvalho da Silva jR, portador da cédula de identidade/RG 8.083.442-0, CPF: 069.856.079-50 e CREA: PR-196832/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Pedro Nodari, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução para 12/02/2024 e o Prazo de vigência para 12/02/2024.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de dezembro de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D7AAE4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2023 DISPENSA Nº 91/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2023
DISPENSA Nº 91/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº493.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ATENDIMENTO DE CHAMADOS DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS DO TIPO HIDRÁULICO..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 5.400,00 - cinco mil e quatrocentos reais.
CONTRATADA: SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA- CNPJ:25.201.004/0001-69.
DATA:12/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:05BB620D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 142/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.617,65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600-1067
CONTRATADO: Aline Izabel Sakovics CPF: 094754409-76
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F01EBC19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 523,53
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600-1067
CONTRATADO: Ana Paula do Prado CPF:045977359-33
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1FFE604C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 523,53
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600-1067
CONTRATADO: Cindy Cavalim Alves CPF: 092313599-59
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CE55D18A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 184/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.094,12
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600-1067
CONTRATADO: Cleide Kosinski Klemba CPF: 065531369-98
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C86A33A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.617,65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600-1067
CONTRATADO: Dioneia do Rocio de Lima CPF: 050688399-06
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E19D1832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 523,53
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600-1067
CONTRATADO: Franciele Hofman Padilha CPF: 074983989-90
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7911737B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 523,53
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600-1067
CONTRATADO: Hellen Carolina Furman Takeshita CPF: 083618299-54
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:37E11E7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 188/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.570,59
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600-1067
CONTRATADO: Joelize Muller Ceve CPF: 033805249-64
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7E073CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 523,53
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600-1067
CONTRATADO: Karina aparecida Burichaki Silva de Aguero CPF: 068491269-46
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DB02292C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 523,53
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600-1067
CONTRATADO: Marta Maria Lech CPF: 112289449-03
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BA6D8F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.617,65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600-1067
CONTRATADO: Roseli Alves CPF: 720902359-34
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DEA564BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 187/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2023

FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.570,59
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600 0-1067
CONTRATADO: Selma Angelino CPF: 835505699-04
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:972F40ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.617,65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600 0-1067
CONTRATADO: Sirlei de Fátima da Silva Santos CPF: 640833149-15
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4FE74E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.617,65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600 0-1067
CONTRATADO: Tatiani Aline Moura Baptista CPF: 061662989-59
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E33D02CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 168/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.094,12
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600 0-1067
CONTRATADO: Wilmara Renesto de Freitas CPF: 068127689-44
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:22361C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 474/2023
OBJETO: Aquisição de fantasia para campanhas de vacinação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.305.0019.2.049.3.3.90.39.00.00. - 3494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 7.520,70 - sete mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos.
CONTRATADA: CONNECTION GROUP LTDA- CNPJ:43.885.181/0001-93.
DATA:13/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C7EDCF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 464/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM TANQUE MODELO PIPA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.18.541.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 3000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.18.541.0009.2.020.4.4.90.52.00.00. - 3851 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 65.000,00 - sessenta e cinco mil reais.
CONTRATADA: MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇAO LTDA- CNPJ:45.669.969/0001-98.
DATA:08/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:43C8B8B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS
.
VALOR TOTAL: R$ 22.608,80 - vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:LEONIDES MACHADO NIZER - EPP - CNPJ:07.933.827/0001-05
DATA: 11/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A9BC0450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.617,65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600-1067
CONTRATADO: Marina Carvalho de Oliveira CPF: 049436479-36
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5B93F01F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2023 CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2023
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.446/2023
OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 9.043,54 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.1.022.4.4.90.51.00.00. - 3000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
05.001.20.606.0008.1.022.4.4.90.51.00.00. - 866 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 730 DIAS APÓS A ASSIANTURA DO CONTRATO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
.
VALOR TOTAL:R$ 2.057.741,27 - dois milhões e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP-CNPJ:21.352.152/0001-23.
DATA:12/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5816CDB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 466/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL E UM CARRINHO DE PIPOCA COM PIPOQUEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 861 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 3.225,00 - três mil, duzentos e vinte e cinco reais.
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP-CNPJ:07.481.107/0001-48.
DATA:14/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:05409CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MESAS DE TÊNIS DE MESA E KIT RAQUETES, BOLA E REDE..
VALOR TOTAL: R$ 10.970,10 - dez mil, novecentos e setenta reais e dez centavos.
CONTRATADA:D.E.A CALCADOS LTDA - CNPJ:52.331.094/0001-85
DATA: 12/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9062CECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº015/2023 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a **aprovação** do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

Considerando o co-financiamento de repasse dos recursos do IGD-SUAS e do IGD-PBF;

Considerando o co-financiamento de repasse dos recursos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando plenária realizada na data de 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do ano de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda, 14 de dezembro de 2023.

FRANCIELI WAGNER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:569E91C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº017/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente - primeiro semestre de 2023.
.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Deliberação nº089/2019 do CEDCA que estabelece o repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente;

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse para ações de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – referente ao 1º Semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:15827C26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº018/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo CMDCA segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Deliberação nº084/2019 do CEDCA que estabelece o repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA referente ao 2º Semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:40B73A38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº019/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo CMDCA primeiro semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Deliberação nº084/2019 do CEDCA que estabelece o repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA referente ao 1º Semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:CC815EBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº020/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a deliberação 24/2021 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19, no município,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 1º Semestre de 2023.

Art. 2º Pela aprovação da justificativa de saldo superior a 30%.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de agosto de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:BF5B3C1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº021/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Contenda Paraná, em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 as 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,
CONSIDERANDO a deliberação 107/2017 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 1º Semestre de 2022.
Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:020B77E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº022/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Contenda Paraná, em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 as 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,
CONSIDERANDO a deliberação 107/2017 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º Semestre de 2022.
Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:0D2D3E63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº023/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Contenda Paraná, em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 as 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,
CONSIDERANDO a deliberação 107/2017 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 1º Semestre de 2023.
Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:EF2DCD04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº024/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância - primeiro semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a deliberação 096/2018 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no município,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância 1º Semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:BD9DAE59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº025/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância - segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a deliberação 096/2018 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no município,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância 2º Semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:742F41C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº026/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância - primeiro semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a deliberação 096/2018 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no município,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância 1º Semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 14 de dezembro de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:30451E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 101/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.470/2022, decorrente de Pregão n° 101/2022 de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL; SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa F.VAGNER FERREIRA ALVES & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 79.040.465/0001-26, com sede no endereço AV. PARANA, 478, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por FERNANDO VAGNER FERREIRA ALVES, portador do RG n° 91858991, portador do CPF sob n° 056.981.399-97, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/12/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 470/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 101/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 15 do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (15- 12-2024).com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.Guilherme Pivatto Junior FERNANDO VAGNER FERREIRA ALVES RG:91858991PREFEITO MUNICIPALCPF:056.981.399-97DIAMANTE DO OESTE 14 de dezembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44
Contratante

F.VAGNER FERREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ:790.404.650-00126
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A01CE59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2158/2023

DECRETO N.º 2158/2023
14/12/2023

SUMULA: **Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providencias**.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, (sexta feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.

Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude dos Feriados de Natal e Ano Novo

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTE D´OESTE
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:ED69BEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 104/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.482/2022, decorrente de Pregão n° 104/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PIOVEZANA E NARDELI LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 07.294.381/0001-08, com sede no endereço AV. RIO DE JANEIRO, 419, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por RENILTO PIOVEZANA, portador do RG n° 41063386, portador do CPF sob n° 598.768.169-34, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/12/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 482/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 104/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 20 do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20- 12-2024).com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.Guilherme Pivatto Junior RENILTO PIOVEZANA RG:41063386PREFEITO MUNICIPALCPF:598.768.169-34DIAMANTE DO OESTE 14 de dezembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE CONTRATADAPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PIOVEZANA E NARDELI LTDAD'OESTE CNPJ:072.943.810-00108 CNPJ:77.817.476/0001-44

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A4A43B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2160/2023

Decreto nº 2160/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 217.884,03 (duzentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.019. Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
434 - 3.1.71.70.00.00 49419 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO …. 15.448,02
458 - 3.3.71.70.00.00 49419 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO …. 202.326,20
459 - 4.4.71.70.00.00 49419 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO …. 109,81
Total Suplementação: .....… 217.884,03

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.9.57.01.03.0000 Fonte 49419.....… 217.884,03.
Total da Receita: ..... 217.884,03.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:36D463E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2159/2023

DECRETO Nº 2159/2023

SUMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, sendo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular Suplente
Adriane Hilgert Lucilene Macali
João da Cruz Nilson Zanetin

Representantes dos Professores de Escolas Municipais distintas:
Titular Suplente
Jacinta Franceschini Silvia Maria Holdefer Nascimento
Loreci Lemes Rodrigues Andrade Geni Paz de Souza
Leila Beatriz Silveira Amaral Deisi Carla Lunardi
Nedir de Arruda Marina Paetzold

Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:
Titular Suplente
Lizandra Suzana Carvalho dos Santos Izabel Batista da Silva

Representantes do Grêmio Estudantil:
Titular Suplente

Ana Julia Franco Pivatto Ana Laura Trevisan
Dalise Tavares de Campos Pedro Gabriel Hilgert Porta

Representantes de Funcionários das escolas municipais distintas:
Titular Suplente
Jaquiele Barboza Schneider Sydulovcz Fabrício Andriel Rustick
Clarice Gouveia da Cruz Izabel Terezinha Ribeiro
Adriana Aparecida da Silva Dorinete Ribeiro de Souza
Elaine Cristina Rak Izabel Gonçalves Souza Chagas

Representantes dos pais de alunos das escolas municipais distintas:
Titular Suplente
Camila Fabiane Damasceno da Silva Rayane Silva
Gean Cardoso de Oliveira André Lucas Franco
Marcio Rafael dos Santos Viviane Cequinatto
Marizete Rodrigues da Silva Locatelli Shirley Diulhane Schleder

Representante da Associação Comercial e Industrial de Diamante D'Oeste:
Titular Suplente
Melyessa Nardeli Piovezana Lizandra dos Santos Medeiros Ribeiro

Representantes do Conselho Escolar das escolas Municipais:
Titular Suplente
Rita Flores Deiziane Cequinatto
Salete Lucio da Costa Maria Nair de Lima Cequinatto

Representantes do Conselho Escolar do CMEI Municipal:
Titular Suplente
Katia Alessandra Cequinatto Fronza Diana de Fátima dos Santos Araujo
Rosana Aparecida Pereira Lorilais Conte de Carvalho

Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular Suplente
Maria Eliane Castilho de Almeida Amarildo Aparecido da Silva

Representantes do Conselho Tutelar de Diamante D'Oeste:
Titular Suplente
Everson Mauricio Fellini Joelma Zoz dos Santos

Art.2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste
Aos quatorze dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:08C2DCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO PR 87/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº **253/2023**, na Modalidade Pregão Presencial sob nº **87/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de sementes, produtos veterinários e equipamentos agropecuários, para as Aldeias Indígenas Tekoha Anetete e Tekoha Itamara, conforme Convênio nº 4500058637 com a Itaipu Binacional; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **28 de dezembro de 2023 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D'Oeste, 14 de dezembro de 2023.

GUIHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Munciipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:86F451F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 30/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.152/2023, decorrente de Pregão n° 30/2023 de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 13.758.224/0001-09, com sede no endereço RUA BENTO GONÇALVES, 198, CENTRO, CENTRO CÉU AZUL-PR neste ato representada por ELIAS EVALDO NUNES, portador do RG n° SESP-PR, portador do CPF sob n° 051.293.769-94, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 13.732,25 (treze mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 152/2023, referente à licitação pregão presencial sob nº 30/2023, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, fazer realinhamento de preço do item nº 59 - Maça, vendido à prefeitura por R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), reequilibrado para R$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos); item nº 84 - Pêra, vendido à prefeitura por R$ 7,00 (sete reais), reequilibrado para R$ 9,81 (nove reais e oitenta e um centavos); dando um valor de aumento global do contrato de R$ 13.732,25 (treze mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.CONTRATANTE CONTRATADAODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA -MEPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTECNPJ:137.582.240-00109CNPJ:77.817.476/0001-44Guilherme Pivatto Junior ELIAS EVALDO NUNES RG:SESP-PRPREFEITO MUNICIPALCPF:051.293.769-94DIAMANTE DO OESTE 14 de dezembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:79432A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
RESOLUÇÃO 010/2023

RESOLUÇÃO Nº 10/2023
DATA: 14/12/2023

Dispõe sobre Revisão Salarial Geral Anual, para o exercício de 2023, do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas no Protocolo de Intenções, Estatuto e deliberações da Assembleias.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam reajustados no percentual de 5,47***% (cinco virgula quarenta e sete por cento)***, a título de Revisão Salarial Geral Anual, da remuneração dos Servidores do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, em conformidade com o Protocolo de Intenções e Assembleia, datada de 10 de novembro de 2023.
Parágrafo Único – O percentual de 5,47% ***(cinco, virgula quarenta por cento),*** corresponde ao período de apuração Índice do INPC/IBGE, de 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2023.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, 14 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Presidente COMPRO

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:1A6F7F4F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2023 – INSCRIÇÃO PARA JORNADA SUPLEMENTAR 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2023 – INSCRIÇÃO PARA JORNADA SUPLEMENTAR 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2023
Inscrição para Jornada Suplementar 2024

Luis Carlos Turatto – Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e especificamente com base no disposto no artigo 47 da Lei 1416/2008, publicada em 08 de abril de 2008, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O regulamento que estabelece normas e procedimentos para a inscrição de prestação de serviços e formação de **cadastro de reserva** para o ano de 2024 em regime de JORNADA SUPLEMENTAR, dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, conforme definido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei nº1416/2008), em especial no Capítulo VIII Seção II que trata da Jornada Suplementar.
A inscrição obedecerá ao seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES – SEC. DE EDUCAÇÃO	**22/01/2024 a 23/01/2024**
CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS PELA COMISSÃO	**24/01/2024**
DIVULGAÇÃO e PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	**25/01/2024**

1. Participação

Todos os profissionais do Magistério, sendo titular de cargo de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Inglês, com carga horária de 20 horas semanais em acordo com o Art. 47 da Lei 1416/2008 interessados em assumir Jornada Suplementar ou segundo período até o máximo de 20 horas semanais.
Em conformidade com a Lei 1416/2008 o professor que assumir a Jornada Suplementar, terá como vencimento base o piso profissional da titulação, nível inicial, de acordo com a tabela salarial, sendo garantida a função devida, quando for o caso, de conformidade com esta Lei.
2. Dos requisitos

Apresentação de cópias dos seguintes documentos: RG, Certificado de habilitação que possuir (diploma ou histórico de Magistério, Licenciatura, Pós e mestrado na área da Educação) e contracheque em anexo na ficha de inscrição.
A validação da inscrição no presente concurso só ocorrerá mediante entrega dos documentos requeridos neste edital, conforme item anterior.
A inscrição, com os documentos em anexo, deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação para a Equipe de Ensino até o dia 23 de janeiro, até 17 horas.
O professor que se encontrar em período de estágio probatório ou em substituição de regência não receberá gratificação pelo exercício em docência de Classe Especial, Sala de Recurso ou Educação do Campo;

3. Da classificação
A classificação dos professores inscritos dar-se-á de acordo com a Lei1416/2008 **Art. 16**
respeitando os incisos:

I – a escolha de professor para assumir o período extraordinário, em função docente, dar- se-á através de avaliação classificatória dos interessados, tomando por base o resultado obtido com a soma de títulos e o tempo de serviço prestado no município, exceto para docência em Sala de Recurso e Classe Especial;
II – na definição do inciso anterior, será considerado 0,5 (meio) ponto por ano de serviço e, para a formação os seguintes valores: magistério 01 (um) ponto; licenciatura plena 02 (dois) pontos; especialização lato senso na área da educação 03 (três) pontos e especialização stricto senso na área da educação 04 (quatro) pontos.
Em caso de empate nos critérios de titulação para ordem de classificação será considerado a maior idade do candidato.

4. Da publicação dos resultados
Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento da Comissão de Gestão, nomeada pela Portaria Nº 125/2023**,** o acompanhamento do processo de classificação dos inscritos para vagas de jornada suplementar.
O resultado da classificação será publicado pelo órgão oficial do município no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site da Prefeitura http://doisvizinhos.pr.gov.br, no dia 25 do mês de janeiro de 2024.
Após a convocação o Professor terá dois dias úteis para assinar o **Termo de Aceitação de Vaga**, caso não compareça no prazo determinado será registrado o **Termo de Não Comparecimento.**
Os casos omissos deverão ser decididos pela Secretaria de Educação e Comissão de Gestão.
5. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS no dia 08/02/2022.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

ANEXO
Ficha para Jornada Suplementar 2024
Nome:.....
Telefone: ( ).....
Endereço: .....
Formação nível médio:..... Graduação: .....
Especialização:.....
Turno em que trabalha: ( ) matutino ( ) vespertino Escola em que está atuando..... Vaga: ( ) fixa ( ) provisória

Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura:..... Matrícula funcional: .....
Pontuação: (preenchimento exclusivo pela Comissão de Gestão)

Formação	Pontos
Magistério	
Licenciatura plena	
Especialização na área da educação	
Mestrado na área da educação	
Tempo de serviço	
TOTAL	

Observação: Anexar os documentos.
Declaro estar ciente das instruções contidas na **Normativa Nº 016/2023.**

Assinatura do candidato Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE JORNADA SUPLEMENTAR 2024

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63350528

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20162/2023

DECRETO Nº 20162/2023

Concede férias ao servidor Antonio Batista de Siqueira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 04 a 17 de dezembro de 2023, ao servidor **ANTONIO BATISTA DE SIQUEIRA**, matrícula funcional 19344-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 2006010455396/CE e do CPF/MF n.º 561.950.872-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista – 20 Horas, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e três, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A05E120

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20163/2023

DECRETO Nº 20163/2023

Concede Função Gratificada ao servidor Willian Benini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ao servidor **WILLIAN BENINI**, matricula funcional 18337-1, portador do RG nº 5.168.822-8/PR e do CPF n.º 971.804.919-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado – 20 horas, lotado junto ao Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município, Função Gratificada de Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar, símbolo, G-0, a partir de 01 de dezembro de 2023, com base na Lei 2088/2016 e 17741/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8800669E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20164/2023

DECRETO Nº 20164/2023

Concede Função Gratificada ao servidor Edenilson Daré da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ao servidor **EDENILSON DARÉ DA SILVA**, matrícula funcional n.º 16438-1, portador do RG n.º 6.379.325-6/PR e do CPF/MF n.º 938.764.329-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Contabilidade, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, a partir de 01 de dezembro 2023, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:278B5128

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20165/2023

DECRETO Nº 20165/2023

Concede Função Gratificada a servidora Vanessa Fabiane Severnini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a servidora **VANESSA FABIANE SEVERNINI**, matrícula funcional n.º 18360-1, portadora do RG n.º 1.040.383-10/PR e do CPF/MF n.º 083.064.649-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de

Pessoas, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, a partir de 01 de dezembro de 2023, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:13D364A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20166/2023

DECRETO Nº 20166/2023

Concede Função Gratificada a servidora Dieli Geremia Pandolfi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a servidora **DIELI GEREMIA PANDOLFI**, matrícula funcional n.º 18512-1, portadora do RG n.º 8.857.271-8 /PR e do CPF/MF n.º 058.711.769-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria Administração e Finanças/Departamento de Compras, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, a partir de 01 de dezembro, com base nas Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25D10367

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20167/2023

DECRETO Nº 20167/2023

Concede Função Gratificada a servidora Helena Horbatei.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a servidora **HELENA HORBATEI**, matrícula funcional n.º 19002-1, portadora do RG n.º 12.791.815-5/PR e do CPF/MF n.º 087.779.619-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CREAS**,** Função Gratificada de Coordenadora do Programa Cadastro Único, símbolo G-1, a partir de 01 de dezembro de 2023, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45D487D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20168/2023

DECRETO Nº 20168/2023

Concede Função Gratificada a servidora Martha Daniela Carboni.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a servidora **MARTHA DANIELA CARBONI**, matrícula funcional n.º 17865-1, portadora do RG n.º 10.208.124-2/PR e do CPF/MF n.º 077.158.789-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CRAS I Norte, Função Gratificada de Coordenadora do Programa Bolsa Família, símbolo G-1, a partir de 01 de dezembro de 2023, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87BD29CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20170/2023

DECRETO Nº 20170/2023

Concede Função Gratificada a servidora Suzane Cordeiro Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada (GD) de Diretora do Departamento de Tributação e Receita, a servidora **SUZANE CORDEIRO FERREIRA**, matricula funcional 16446-1, portadora do RG nº 8.921.241-3/PR e do CPF/MF. nº 052.000.629-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças, conforme Lei 2088/2016, a partir de 01 de dezembro de 2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:334CD0E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20173/2023

DECRETO Nº 20173/2023

Concede Função Gratificada a servidora Lucineia Montegutti Balbinotti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Diretora de CMEI, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base de sua classe atual à servidora **LUCINEIA MONTEGUTTI BALBINOTTI**, matrícula funcional 17558-1, portadora do RG 9.277.149-0/PR e do CPF/MF 049.175.569-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza, com base no artigo 58 da Lei 1416/2008 e posteriores alterações, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0BA815A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20174/2023

DECRETO Nº 20174/2023

Concede Função Gratificada a servidora Dirlei Luci Lermen Obergen.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a servidora **DIRLEI LUCI LERMEN OBERGEN**, matrícula funcional n.º 19578-1, portadora do RG n.º 4.753.718-5/PR e do CPF/MF n.º 801.706.419-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Finanças, Função Gratificada de Assistente de Diretor do Departamento de Finanças, símbolo G-1, a partir de 01 de dezembro de 2023, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36192E22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20175/2023

DECRETO Nº 20175/2023

Concede Função Gratificada a servidora Lucimar Meurer Jacoby.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede à servidora **LUCIMAR MEURER JACOBY,** matricula funcional 13697-1, portadora da Cédula de Identidade 5.739.429-3 /PR e do CPF/MF nº 834.847.289-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Tributação, lotada junto ao Gabinete do Prefeito/Coordenadoria de Controle Interno, Função Gratificada de Coordenadora do Sistema de Controle Interno Adjunto, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:82957786

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20176/2023

DECRETO Nº 20176/2023

Concede Função Gratificada a servidora Edilaine Regina de Moraes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a servidora **EDILAINE REGINA DE MORAES**, matrícula funcional n.º 18139-1, portadora do RG n.º 9.852.781-8/PR e do CPF/MF n.º 061.963.649-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Autoridade de Trânsito, lotada junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento Municipal de Trânsito, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, a partir de 01 de dezembro de 2023, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7BE0F79B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20177/2023

DECRETO Nº 20177/2023

Concede Função Gratificada a servidora Jaqueline de Souza Cazella.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a servidora **JAQUELINE DE SOUZA CAZELLA**, matrícula funcional nº 183641, portadora do RG 8.727.379-2/PR e do CPF/MF 056.259.779-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza, Gratificação de Coordenação Pedagógica no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no art. 54, letra "a" e o art. 55 da Lei 1416/2008, acrescido pelo inciso I, art. 1º da Lei 1689/2012, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A10DA6A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20178/2023

DECRETO Nº 20178/2023

Concede Função Gratificada ao servidor Widael Jadal Refosco.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada (GD) de Diretor do Departamento de Gestão Urbana, ao servidor **WIDAEL JADAL REFOSCO**, matrícula funcional 13432-1, portador do RG nº 1.976.320-0/PR e do CPF/MF. nº 341.043.649-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF1ECE93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20181/2023

DECRETO Nº 20181/2023

Concede Função Gratificada ao servidor Fernando Luiz Martinazzo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Responsável pelo Transporte, símbolo G-1, ao servidor **FERNANDO LUIZ MARTINAZZO**, matrícula funcional nº 17535-1, portador do RG n.º 8.770.090-9/PR e do CPF/MF n.º 047.698.349-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de dezembro de 2023, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D47A471

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20182/2023

DECRETO Nº 20182/2023

Concede gratificação pelo exercício de Orientação Educacional as professoras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional, com atuação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos base de seus níveis atuais, as professoras abaixo relacionadas, a partir de 01 de dezembro de 2023, com base no Artigo 54, letra "d" e o Artigo 56 da Lei 1416/2008.

Matrícula	Nome	CPF
18763-1	Catiane Aparecida Soares de Morais	095.528.799-57
18784-1	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	067.804.469-47
17798-1 e 19105-1	Jailene Dal Bosco	037.692.709-75
17538-1 e 19748-1	Maria Cristina Carioletti	858.366.219-34
10030-1 e 10030-2	Rita Nara Rosani Nuske Luft	847.381.119-49
17560-1	Sirlene Pereira Rosa	068.079.729-70
14869-1	Wanessa Giseli Beal	037.742.339-42

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E34FD9BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20189/2023

DECRETO Nº 20189/2023

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia Terapêutica.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dois,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da **Comissão de Farmácia Terapêutica** do Município de Dois Vizinhos, criada pela Portaria nº 023/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

I.NOME:
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

II. FINALIDADE:

Servir como órgão consultivo e deliberativo sobre medicamentos além de promoção do uso adequado dos mesmos.
É um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição. assessorar a Assistência Farmacêutica na consolidação das políticas e práticas de utilização de medicamentos e insumos farmacêuticos no município de Dois Vizinhos.

III. COMPOSIÇÃO:

A composição mínima da comissão deverá ser de quatro membros, sendo membros natos:

1. Farmacêuticos
2. Medico representante
3. Enfermeiro representante (CAPS, UPA, ATENÇÃO BASICA)
4. Representante da ouvidoria
5. Representante do sistema
6. Representante da administração

Conforme as características de cada unidade, outros representantes das clínicas importantes.
Fica estabelecido como membro
Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela Diretoria da Unidade.
Além dos profissionais acima, recomenda-se que a Diretoria disponibilize pelo menos um oficial administrativo para a CFT.

IV. MANDATO:

O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Diretoria Técnica de Departamento. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Estado a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.
O presidente da comissão, assim como todos os membros, será nomeado pelo Diretor de Departamento. Os cargos de vice-presidente poderão ser definidos pela comissão.
No caso de substituição de um ou mais membros, bem como no início de cada mandato, os nomes dos integrantes deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Serviços de Saúde – Setor de Comissões.

V. REUNIÕES:

A comissão terá reuniões em local e horário previamente definidos e informado aos seus integrantes para seu funcionamento, sendo reuniões trimestrais.

VI. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Deverão ocorrer reuniões periódicas, conforme necessidade de cada unidade, com data, local e horário, previamente definidos e informados, sendo no mínimo realizadas reuniões trimestrais.
A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.
Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizar a reunião.
As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.
Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em plenária prévia.
As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas. Deverá ser encaminhada cópia da ata para a Diretoria Técnica de Departamento, bem como para a equipe de revisão e aprovação.
Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.
Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo diretor Técnico de Departamento, pelo Diretor Clínico, pelo Presidente ou Vice Presidente.
O envio de informações e indicadores operacionais deverá ser trimestral enviado pela coordenadora da farmácia.

VII. ATRIBUIÇÕES:

São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

a) Elaborar a padronização de medicamentos;
b) Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
c) Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por propostas encaminhadas pelos chefes dos Serviços Médicos, promovendo a atualização da padronização de medicamentos;
d) Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista dinâmico, biofarmacocinético e químico, emitindo parecer técnico sobre sua eficácia, eficiência e efetividade terapêutica, como critério fundamental de escolha, assim como avaliar sua fármaco- economia como mais um critério para sua padronização;
e) Evitar várias apresentações do mesmo princípio ativo e formulações com associação de medicamentos;
f) Fixar critérios para a aquisição de medicamentos não padronizados;
g) Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
h) Revisar periodicamente as normas de prescrição;
i) Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
j) Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;

k) Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos, atividades de farmacovigilância;
l) Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
m) Assessorar a Direção de Departamento Técnico ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência;
n) Elaborar um guia/manuais/POP´s farmacêutico a ser divulgado em todas as clínicas da Instituição, com atualizações periódicas (anuais ou sempre que necessário), contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
o) Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente;
p) Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.
São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:
a) Convocar e presidir as reuniões;
b) Indicar seu vice-presidente;
c) Representar a comissão junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante;
d) Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
e) Fazer cumprir o regimento.
f) Lavrar a ata das sessões/reuniões;
g) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente.
h) Organizar e manter o arquivo da comissão

Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade.
Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.
São atribuições do vice-presidente assumir as atividades do presidente na sua ausência.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com o diretor técnico da instituição.
Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;
O regimento entrará em vigor após aprovação da Diretoria e publicação dos membros em Diário Oficial.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BFFE3534

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19903/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2845, página 99) em 28 de agosto de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

No período de 24 de agosto de 2023 a 19 de fevereiro de 2024

Leia-se:

No período de 28 de agosto de 2023 a 23 de fevereiro de 2024

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5156B65A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023.
OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviço de conserto manutenção preventiva no elevador da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Marca Thyssenkrupp, modelo SH ST de 02 paradas. Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 128/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ROBSON S LACERDA,** *CNPJ* Nº 30.296.870/0001-10, no valor total de **R$ 3.337,15 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8DB10847

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023.
OBJETO**: Aquisição de uma motocicleta para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 142/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: V. EPIFANIO DE SOUZA,** *CNPJ* Nº 04.319.767/0001-39, no valor total de **R$ 22.449,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7575481B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2746/2023

LEI Nº 2746/2023

Dispõe sobre a regularização e retirada de fiação e equipamentos inutilizados ou em desuso dos postes instalados em vias públicas do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre polícia administrativa que visa a proteção do meio ambiente artificial e da ordem urbanística local, disciplinando regras para a regularização e retirada de fiação e equipamentos inutilizados ou em desuso dos postes instalados em vias públicas do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º A concessão, permissão ou autorização do serviço público de distribuição de energia elétrica e a prestação de serviços de telecomunicações, inclusive mediante compartilhamento da infraestrutura, não isenta os fornecedores que atuam nesses segmentos da observância às normas técnicas de engenharia, da ordem jurídica em vigor e das demais normas referentes à instalação de fios ou fios *drop*, cabos metálicos, coaxiais e fibras ópticas, equipamentos, caixas ou acessórios congêneres em logradouros públicos.

§ 1º Todos os prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades econômicas, se utilizam da estrutura de postes instalados em logradouros públicos de Dois Vizinhos devem observar estritamente aquilo que disciplina o Código de Posturas do Município de Dois Vizinhos, as normas técnicas vigentes e também as demais exigências normativas pertinentes quanto a edificações, torres e antenas, assim como à instalação de linhas físicas em espaços públicos.

§ 2º A regular utilização dos espaços públicos municipais pressupõe o rigoroso respeito às normas técnicas aplicáveis, em especial a observância dos afastamentos mínimos de segurança das instalações com relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e também em relação às instalações de iluminação pública, visando a não interferência e a segurança dos demais usuários de nossos logradouros públicos, sobretudo pedestres.

Art. 3º Em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta Lei, sem qualquer ônus para o Município de Dois Vizinhos, a pessoa jurídica incumbida do serviço público de distribuição de energia elétrica, na qualidade de detentora da infraestrutura de postes, deverá realizar o alinhamento e a correta fixação ou remoção de equipamentos, caixas, acessórios, fios ou fios *drop*, cabos metálicos, coaxiais, fibras ópticas e demais instalações congêneres que se encontrem inservíveis, inutilizados, em desuso, instalados de forma inadequada ou que estejam oferecendo qualquer tipo de risco à segurança, sobretudo das pessoas e do trânsito.

§ 1º A distribuidora do serviço de energia elétrica deverá notificar todas as demais empresas com quem compartilha a sua infraestrutura de postes como suporte de cabeamentos e outros equipamentos para que cumpram o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A adequação ou a remoção dos dispositivos mencionados no *caput* deste artigo é indispensável para se garantir a segurança dos usuários de nossos logradouros públicos, a adequação da infraestrutura aérea em nosso perímetro urbano, o pleno desenvolvimento das funções da cidade, a qualidade paisagística e a preservação do meio ambiente artificial.

Art. 4º Em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, todas as fiações e equipamentos instalados nos postes utilizados pela distribuidora do serviço público de energia elétrica deverão ter identificação legível, por meio de plaqueta de material não metálico e resistente a intempéries, em que conste a descrição do cabo ou identificação do equipamento, o nome da empresa responsável e o seu contato de emergência.

§ 1º A plaqueta de identificação citada no *caput* deste artigo deverá ser fixada nos cabos a uma distância entre 20 (vinte) a 50cm (cinquenta centímetros) do ponto de sua fixação em todos os vãos por onde passar.

§ 2º Quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento de infraestrutura entre diferentes empresas, a identificação dos equipamentos a que se refere este artigo deverá conter a indicação dos dados de todas elas.

§ 3º Encerrado o prazo disposto o *caput* deste artigo, quando notificada, a pessoa jurídica responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica deverá remover de seus postes as fiações e equipamentos não identificados conforme as regras estabelecidas.

Art. 5º As distâncias mínimas entre o cabeamento aéreo e o nível acabado da via pública, nas condições mais desfavoráveis, deverão ser as seguintes:
I – sobre ruas e vias exclusivas a pedestres: 3m (três metros);
II – sobre entradas de edificações e demais locais de uso restrito a veículos: 4,5m (quatro metros e cinco decímetros);
III – sobre pistas de rolamento e cruzamentos de ruas e avenidas: 5m (cinco metros);
IV – sobre pistas de rolamento de rodovias: 7m (sete metros).

Parágrafo único. Nos casos em que a altura do ponto de fixação não atenda às necessidades e não houver a viabilidade técnica de substituição dos postes preexistentes ao advento da presente Lei, deverão ser adotadas instalações alternativas, como caixas de passagem subterrâneas, a fim de atender às condições urbanístico-ambientais e de segurança da via.

Art. 6º Apenas serão permitidos cruzamentos aéreos de fios e cabos de qualquer natureza em entroncamentos e travessias de vias públicas quando a fiação estiver disposta em sentido ortogonal em relação à direção da via que está sendo cruzada, atendendo-se, ainda, aos limites mínimos de altura previstos em normas técnicas pertinentes e no art. 5º desta Lei.

Art. 7º Todas as redes e equipamentos de telecomunicações instalados em vias públicas do Município de Dois Vizinhos deverão possuir proteção e aterramentos adequados, conforme previsto em normas técnicas.

§ 1º Nas ruas arborizadas ou com edificações, os fios e cabos condutores de energia elétrica, de telecomunicações ou outros que se utilizem dos postes da distribuidora do serviço de energia elétrica deverão ser adequadamente isolados e mantidos a uma distância segura das árvores e edificações, conforme especificações técnicas.

§ 2º Os fios e cabos de descida dos aterramentos deverão ser protegidos por meio de eletrodutos de material não condutor de energia elétrica e resistentes a impactos, de forma a impedir choques elétricos de contato e quaisquer outros danos a transeuntes.

Art. 8º A utilização dos postes instalados nas vias públicas do Município de Dois Vizinhos deve ser feita de forma ordenada e uniforme, preservando-se, inclusive, os aspectos estéticos do meio ambiente artificial.

§ 1º Os detentores e usuários dos postes são obrigados a realizar manutenção, remoção ou substituição de todo e qualquer poste que se encontre em estado precário, inclinado ou em desuso.

§ 2º Em caso de substituição ou relocação de postes da empresa incumbida do serviço de distribuição de energia elétrica, deverá ela notificar as demais empresas com quem compartilha sua infraestrutura, para que elas possam realizar a adequação e regularização de seus fios ou fios *drop*, cabos metálicos, coaxiais e fibras ópticas, bem como quaisquer outros equipamentos utilizados em suas atividades econômicas, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) do término dos trabalhos de substituição ou relocação do poste.

§ 3º O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas, veículos, instalações, antenas, torres, edificações e suas respectivas fachadas, sacadas e janelas.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento ao disposto na presente Lei e a aplicação de eventuais penalidades cabíveis serão exercidas pelo Departamento de Gestão Urbana do Município de Dois Vizinhos e seus agentes.

Art. 10 Qualquer pessoa poderá noticiar à Administração Pública Municipal eventuais irregularidades nas instalações de fios e de outros equipamentos em postes, sem prejuízo à verificação de ofício.

Art. 11 Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, a empresa responsável pela distribuição do serviço de energia elétrica e pelo compartilhamento de sua infraestrutura será notificada acerca da necessidade de regularização da não conformidade.

§ 1º A notificação de que trata este artigo deverá conter a localização do poste a ser removido, a descrição da não conformidade identificada pela Administração Pública Municipal, o prazo máximo para a resolução do problema e, se possível, registros fotográficos da irregularidade.

§ 2º Incumbe à empresa responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica, na qualidade de detentora da infraestrutura de postes, notificar as empresas com quem compartilha a sua infraestrutura sobre a existência de eventuais fios, cabos e demais equipamentos a elas pertencentes e que se encontrem em desacordo com a presente Lei, para que a não conformidade seja regularizada.

Art. 12 Uma vez notificada sobre a não conformidade na forma prevista pelo artigo 10 desta Lei, a empresa distribuidora do serviço de energia elétrica, na qualidade de detentora da infraestrutura de postes, deverá solucionar o problema nos seguintes prazos:
I – Em até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da notificação para a desobstrução de vias públicas ou qualquer situação que coloque em risco a segurança ou a integridade de pessoas, veículos ou imóveis;
II – Em até 5 (cinco) dias para os demais casos.

Art. 13 O não atendimento de cada notificação de não conformidade identificada pela Administração Pública Municipal sujeitará a empresa distribuidora do serviço de energia elétrica, na qualidade de detentora da infraestrutura de postes, a multa de valor equivalente a 5 (cinco) vezes o estabelecido como Unidade Fiscal Municipal (UFM).

§ 1º A cada novo intervalo de tempo correspondente ao prazo limite para a solução do problema previsto no art. 11 desta Lei sem atendimento, será aplicada, a cada notificação, nova multa com valor dobrado em relação a anterior.

§ 2º Caso a não conformidade mencionada na notificação não seja de responsabilidade direta da pessoa jurídica incumbida do serviço de distribuição de energia elétrica, deverá ela comunicar a empresa responsável pelo cabo ou equipamento irregular em até 24 horas após o recebimento da notificação emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa pela multa prevista no caput deste artigo.

§ 3º A comprovação de que a pessoa jurídica incumbida do serviço público de distribuição de energia elétrica notificou formalmente a empresa responsável pelo cabo ou equipamento desconforme, no prazo previsto pelo §2º deste artigo, a isentará da responsabilidade administrativa prevista no §2º deste artigo.

§ 4º Caso a empresa responsável pela não conformidade, embora devidamente notificada pela pessoa jurídica incumbida do serviço de distribuição de energia elétrica, não regularize o problema apontado na notificação no prazo prescrito pelo art. 11 desta Lei, será aplicada em seu desfavor a multa prevista pelo *caput* deste artigo.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei no que couber.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E15DF000

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2751/2023

LEI Nº 2751/2023

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Candido Roberto Ferreira Scholl.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 019/2023 de autoria do **Vereador Márcio da Silva**, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Município de Dois Vizinhos concede o "Título de Cidadão Honorário" ao Senhor Candido Roberto Ferreira Scholl, com base na Lei Municipal nº 1897/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A6AB2A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2752/2023

LEI Nº 2752/2023

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Paulo Nicanor Romani.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 020/2023 de autoria do **Vereador Sandro José Brunn,** e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Município de Dois Vizinhos concede o "Título de Cidadão Honorário" ao Senhor Paulo Nicanor Romani, com base na Lei Municipal nº 1897/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22B3BAA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2753/2023

LEI Nº 2753/2023

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Adelino Francisco Nicaretta.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 021/2023 de autoria do **Vereador Márcio da Silva**, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Município de Dois Vizinhos concede o "Título de Cidadão Honorário" ao Senhor Adelino Francisco Nicaretta, com base na Lei Municipal nº 1897/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6391937

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2749/2023

LEI Nº 2749/2023

Ratifica-se revisão salarial geral anual para o exercício de 2023, do Consorcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica ratificado o percentual de 5,47% (cinco, vírgula quarenta por cento) relativo a revisão salarial geral anual, da remuneração dos servidores do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias - COMPRO, em conformidade com o protocolo de intenções e assembleia, datada de 10 de novembro de 2023.

Parágrafo único: O percentual de 5,47% (cinco, vírgula quarenta e sete por cento) previsto no caput deste artigo corresponde ao período de apuração do índice do INPC/IBGE, de 1º março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o exercício de 2023/2024.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59F0EF55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 021/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
098	CEZAR SLABICKI	33.749.192/0001-92
099	CONSTRUVIZI – ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07.617.105/0001-33

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D182A450

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO E BATERIAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 104/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
323	AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº	07.802.688/0001-72
324	C L CARLON MECANICA E DIAGNOSTICOS ELETRICOS	29.016.277/0001-94
325	D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA	18.622.030/0001-03
326	DARCIANE GEREMIA AUTO ELETRICA LTDA	34.365.745/0001-76
327	ITAMAR SILVEIRA LTDA	18.339.206/0001-06
328	R TECH REFRIGERACAO AGRICOLA E AUTOMOTIVA LTDA	32.771.203/0001-78

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4543CFA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ARBUSTOS E HIDROGEL PARA SEREM UTILIZADOS NA JARDINAGEM E PAISAGISMO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E LAGOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 202/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
096	CIA DA FLOR LTDA	13.164.990/0001-45
097	PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	26.582.119/0001-03

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0355A7FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, TIPOS PICK-UP E HATCH, PARA USO EM VIAGENS LONGAS BEM COMO DESLOCAMENTOS DENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, NO ÂMBITO DA EMENDA PARLAMENTAR 202371170013.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de janeiro de 2024, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R$ 500.181,33 (quinhentos mil, cento e oitenta e um reais, trinta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8843.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C70A9C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 170/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 170/2023.

Contrato	222/2023 – Tomada de Preços n° 016/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Contratação de empresa para execução de regularização e melhoramento de cama de rolamento com reperfilagem asfáltica e sinalização do arruamento do Município de Dois Vizinhos – PR.
Valor	R$ 751.167,86 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	14 de dezembro de 2023.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9284B269

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20187/2023

DECRETO Nº 20187/2023

Exonera, o servidor Balford Rafael Abaunza Sanchez do cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **BALFORD RAFAEL ABAUNZA SANCHEZ**, matrícula funcional 19575-1, portador da Cédula de Identidade n.º 16.187.511-2/PR e do CPF/MF n.º 400.627.910-87, ocupante do cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 19162/2023 e 19171/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4A002EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 011/2023
Dispensa de Licitação: 009/2023
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP E NOTEBOOK PARA CÂMARA MUNICIPAL.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido a analise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP E NOTEBOOK PARA CÂMARA MUNICIPAL.** destinado à manutenção das atividades desta casa de Leis até 31 de dezembro de 2023.

Doutor Ulysses, 12 de dezembro de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5FA3A1BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 009/2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11.
CONTRATADA: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA LTDA – CNPJ:28.252.141/00001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOK para uso geral da Câmara Municipal.

VALOR: R$12.400 (doze mil e quatrocentos reais)

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2023.

Doutor Ulysses, 12 de dezembro de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1038659

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2022.

N°0046/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0035/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **WALTER LÚCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, CEP: 83.570-000 Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita na CNPJ nº **04.262.074/0001-57.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 315 KITS DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA CONCESSÃO EM ATENDIMENTOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PARECER SOCIAL REALIZADO PELO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Valor Total R$ 52.557,75 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CINCO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:31ECF600

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2023.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0017/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA com sede na Rua Reinaldo Jose Miranda n°94, sala 02, Bairro Alto Tarumã, CEP: 83325-625 Pinhais Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°39.874.252/0001-85.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 11.410,00 ONZE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9659FF09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2023.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0017/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: YURI ALVES CORDEIRO NASCIMENTO com sede na Rua Pedro Gabriel de Oliveira s/n°, Bairro Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83590-000 Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°24.822.174/0001-06.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.902,00 DEZ MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AC745727

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2023.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0017/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: V.A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n°257 Bairro Centro, cidade de Goioxim Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°18.770.897/0001-06.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.520,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F3A930BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2023.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0017/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA com sede na Rua Americana, Bairro Passo Manso, n°365, CEP: 89032620, cidade de Blumenau Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°23.964.820/0001-07.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.312,00 (SEIS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67877FE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2023.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0017/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: PREMIER LC LTDA com sede na Rua Romano Serenato n°613 Bairro Viverti CEP: 84300000, cidade de Tibagi Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°46.669.125/0001-00.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.910,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D74C0812

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2023.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0017/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA com sede na Rua Rocha Pombo n°2053 Bairro Centro, CEP: 87303220, cidade de Campo Mourão Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°07.299.558/0001-69.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.790,00 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA493330

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2023.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0017/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA com sede na Avenida Ministro Cirne Lima, 1601, sala 01, Vila Becker, CEP: 85902400, cidade de Toledo Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°24.067.409/0001-93.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.711,98 (UM MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:408C5378

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2023.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0017/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: F SANTOS DE ALMEIDA com sede na Avenida Dr. João Pessoa, Bairro Centro, CEP: 86450000, cidade de Quatiguá Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°25.043.791/0001-68.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.387,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6F11A381

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2023.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0017/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI com sede na Rua 2 de Setembro 1536, Bairro Itoupava norte, sala 2, CEP: 89052003, cidade de Blumenau Estado de santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°20.795.155/0001-79.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.079,85 (UM MIL E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B4484C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2023.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2023.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0017/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA com sede na Rodovia Governador Jose Richa BR476 9595 km29, CEP: 83490000, Bairro Bela Vista, cidade de Adrianópolis Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°41.105.473/0001-30.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 218,00(DUZENTOS E DEZOITO REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B534A757

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - AZUL SAÚDE SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	72/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/12/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023, COM CAPACIDADE

	TÉCNICA PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO EM ALVENARIA (PEDREIRO) COM O OBJETIVO DE REALIZAR MANUTENÇÃO, INCLUSIVE PREVENTIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, E SAÚDE, DE FORMA QUE POSSAM ATENDER SUAS FINALIDADES E VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS AOS MUNÍCIPES, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 031/2023 C/C ARTIGO 25 DA LEI 8.666/1993. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023.
f) Processo Adm Nrº :	72/2023

12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AZUL SAÚDE SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 11.685.853/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Pedreiro conforme atribuições especificadas no Termo de Referencia/Projeto Básico	100	R$ 22,0600	R$ 2.206,0000
1	Serviços de Pedreiro conforme atribuições especificadas no Termo de Referencia/Projeto Básico	100	R$ 22,0600	R$ 2.206,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.412,00 (quatro mil quatrocentos e doze reais)

DOUTOR ULYSSES/PR, 14 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:35169744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 831/2023. SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 768/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Descrição da Atividade MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, Programa: 901 – PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, prevista no Código 76 do Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 768/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER".
Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A0BB2CCA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **EDITORA FTD S/A**
CNPJ: 61.186.490/0009-04
Objeto: **Contratação de empresa especializada em confecção e distribuição de: materiais didáticos pedagógicos para alunos da rede municipal da Educação Infantil (0 a 5 anos) e do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), e de materiais voltados a formação continuada dos professores.**
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor Anual: R$ 241.080,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitenta reais)

Data: 13/12/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

EDITORA FTD S/A
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:444258AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2023 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Tratamento de Efluentes e reuso, para área de serviços e lavagem de veículos pesados da Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: H2O ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 22.342.384/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa do Departamento de Viação Obras e Urbanismo, Previsão contida nas cláusulas Sétima e Décima Quinta e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo para entrega dos serviços contratados, passado seu vencimento de 09/11/2023 para 09/01/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 09/02/2024.

Fernandes Pinheiro, em 08 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

H2O ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Edinaldo De Souza Cavali Gonçalves
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6AE00E99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019 REF: AO PREGÃO NO FORMA PRESENCIAL Nº 051/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS A

SER EFETUADO NA CIDADE E NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme previsto nas cláusulas quinta e sexta do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 26/11/2023 para 26/11/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 26/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
§ Único - Conforme previsto na Cláusula Nona do contrato original e Parecer Jurídico, fica reajustado os preços na seguinte maneira:
a) Para as linhas 1 a 10 no percentual de **-7,72062%** referente ao índice **IGPM** acumulado dos meses de agosto/2022 a julho/2023;
Passando a vigorar os seguintes valores por linha a partir do dia 01 de dezembro de 2023:

Linhas	Valor Atual	Valor Com o Reajuste
1	R$ 9,55	R$ 8,81
2	R$ 9,55	R$ 8,81
3	R$ 9,57	R$ 8,83
4	R$ 9,57	R$ 8,83
5	R$ 9,57	R$ 8,83
6	R$ 8,60	R$ 7,94
7	R$ 8,60	R$ 7,94
8	R$ 8,59	R$ 7,93
9	R$ 8,60	R$ 7,94
10	R$ 8,60	R$ 7,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Passará a vigorar o valor anual de R$ 2.332.921,53 (dois milhões e trezentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) para a prestação dos serviços durante o período de 26/11/2023 a 26/11/2024.
§ 2º - Fica alterado o valor global do contrato, passando R$ 6.498.054,00 (seis milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e cinquenta e quatro reais) para R$ 8.830.975,53 (oito milhões e oitocentos e trinta mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

GENESIS TRANSPORTES LTDA
Silvio Roberto Staniszewski Filho
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:30EF25D6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 829/2023. SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 577/2015, VISANDO CORRIGIR DEFICIÊNCIAS E DISTORÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 577/2015, visando corrigir deficiências e distorções do Plano Municipal de Educação, nos termos do documento em anexo.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E03E0821

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 830/2023

Súmula: Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a contratar, por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública no Município de Fernandes Pinheiro, e Altera a Lei Complementar Municipal nº 689/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER autorizado a contratar, por meio de parceria público-privada, na forma da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Fernandes Pinheiro, compreendendo a modernização, eficientização, expansão, operação, gestão e manutenção da rede de iluminação pública.
Art. 2º. A contratação da parceria público-privada de que trata esta Lei será precedida de licitação, na modalidade concorrência.
Art. 3º. O prazo de vigência, compatível com a amortização dos investimentos realizados e as hipóteses de término do contrato, bem como os demais termos da contratação, serão definidos pelo edital de licitação e seus anexos, com base em estudos técnicos e preliminares que comprovem a viabilidade jurídica, econômico-financeira, operacional, técnica e orçamentária da parceria público-privada, e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, observados os limites e as prescrições da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e legislação pátria correlata.
Parágrafo único. O edital de concessão poderá prever a contratação de entidade independente para verificação do desempenho do parceiro privado na execução dos serviços concedidos.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular as receitas advindas dos fluxos recebíveis da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, de que trata a Lei municipal nº 689/2018, para a contratação de parceria público-privada por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, visando garantir as obrigações pecuniárias contraídas pelo Poder Público municipal, nos termos do artigo 8º da Lei federal nº 11.079/2004.
§ 1º A vinculação das receitas advindas dos fluxos recebíveis da COSIP desta municipalidade arcará com a contraprestação da parceria público-privada por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER apenas no valor correspondente ao número de pontos do parque de iluminação pública deste Município.
§ 2º Sem prejuízo de quaisquer outros instrumentos contratuais necessários à formalização do mecanismo de pagamento e garantia da parceria público-privada, a vinculação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser operacionalizada por meio da celebração de contratos e demais acordos com instituições financeiras depositária e operadora dos recursos vinculados.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garantias reais e fidejussórias, bem como outras garantias permitidas pela Lei federal nº 11.079/2004, e a adotar mecanismos de garantia alternativos ou cumulados aos mecanismos de garantia previstos nesta Lei, para assegurar o cumprimento de suas obrigações com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER no âmbito da parceria público-privada, na forma da legislação vigente.
Art. 6º. Fica acrescido o §5º ao artigo 650 da Lei Complementar Municipal nº 689/2018, com a seguinte redação:
"Art. 650 [...]
§5º Fica vedada a concessão de outras isenções relativas à COSIP além das hipóteses expressamente previstas neste artigo."

Art 7º. Os §§2º e 4º do art. 652 da Lei Complementar Municipal nº 689/2018 passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 652 [...]
§2 Na hipótese de delegação dos serviços de iluminação pública por meio de parceria público-privada, fica atribuída à concessionária de distribuição de energia elétrica no Município a responsabilidade tributária pela cobrança e pelo repasse da CIP, nos termos do contrato ou convênio a que se refere este artigo, devendo depositar diretamente a integralidade dos valores arrecadados em contra segregada de uma instituição custodiante, conforme diretrizes estabelecidas no edital da concorrência, de forma a assegurar o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo no âmbito da concessão"
§4º No caso do §2º deste artigo, o valor remanescente da conta segregada gerida pela instituição custodiante, obtido após o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo no âmbito da concessão, será destinada ao Município"
Art. 8º. O art. 719 da Lei Complementar Municipal nº 689/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 719. O valor da UFM será corrigido monetariamente com base na variação do INPC, IPCA ou outro indicador que venha a substituí-lo como indexador oficial, prevalecendo o de maior valor, e será fixada sempre no mês de janeiro, compreendendo o seu valor em reais, declarado por Decreto do Poder Executivo Municipal, exceto com relação à COSIP prevista no art. 649 deste Código."

Art. 9º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 719 da Lei Complementar Municipal nº 689/2018, com a seguinte redação:
Art. 719 [...]
" Parágrafo único. Para fins de cobrança da COSIP prevista no art. 649 deste Código, o valor da UFM, a partir de 2023, será reajustado anualmente apenas com base na tarifa de iluminação pública (B4a) determinada pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nas proporções de 70% e 30%, respectivamente, de acordo com a seguinte fórmula: (70% x B4a) + (30% x IPCA)."
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:381866C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 023/2023

Converte Férias em Abono Pecuniário

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal Sr. **JOÃO CARLOS BASSO,** lotado do cargo efetivo de Assessor Contábil, N 01, código 21, correspondente ao período aquisitivo 05/04/2022 a 04/04/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:29DB7657

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358/2023

PORTARIA Nº 358/2023

REENQUADRA SERVIDORA POR DECISÃO JUDICIAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente E **Considerando o Trânsito em Julgado da Decisão Judicial AUTOS Nº 0002939-XX.2020.8.XX.0181,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Reequadrar a servidora pública municipal, Sra. **MARILE SCHAPANSKI**, inscrita no RG sob nº 13/R2794274 - SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando assim **do Nível Médio - NM12 para o Nível Médio - NM15.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1740A3CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 359/2023

PORTARIA Nº 359/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **LIANE DAMO,** inscrita no RG sob Nº 8.613.566-3 - SSP-PR, exercendo o cargo de Secretária de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 14 de dezembro de 2023, devendo retornar às atividades em 24 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A7417DFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360/2023

PORTARIA Nº 360/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **LEANDRO RIBEIRO,** inscrito no RG sob Nº 85026666 - SSP-PR, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 11 de dezembro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 26/12/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 11/12/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E401E102

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 361/2023

PORTARIA Nº 361/2023

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** ao servidor público municipal Sr. **CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador da CI Nº 96021453 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, Lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 98, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 15 de dezembro de 2023, devendo retornar às suas atividades laborais em 13/12/2025 ou mediante convocação.
Art. 2º - Ficam suspensos os efeitos da Portaria N° 310/2023 a partir da presente data.
Art. 3º - Caso Convocado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2023 o servidor deverá comparecer conforme convocado, devendo o servidor ainda, manter endereço e telefone atualizados para contato junto ao Departamento de Recursos Humanos do município.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C9A6E166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.391, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.391, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 2021, no âmbito do Município de Flórida, englobando a Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade, oportunidade e conveniência de disciplinar o alcance da expressão "optar por licitar ou contratar" de que trata o art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Município de Flórida, englobando a Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Para fins do alcance da expressão "optar por licitar ou contratar" referida no art. 191, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021, os procedimentos de licitação ou de contratação direta, englobando-se nestes os casos de dispensas e inexigibilidades, e credenciamentos, que forem solicitados pelos respectivos setores da Administração Direta ou Indireta com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, até o dia 29 de dezembro de 2023, serão processados com base nessas leis até que sejam concluídos.
Parágrafo único. Aplicam-se aos contratos ou instrumentos equivalentes e às atas de registro de preços firmadas em decorrência da aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 10.520, de 2002, estas mesmas leis ao longo de suas respectivas vigências, até o encerramento das contratações ou atas de registro de preços.

Art. 3º Para que sejam aplicadas as leis nos. 8.666, de 1993, e a 10.520, de 2002, nos procedimentos de licitação ou de contratação direta, englobando-se nestes os casos de dispensas e inexigibilidades, e credenciamentos, será necessário que o respectivo setor da Administração Direta ou Indireta encaminhe a solicitação de licitação, de contratação direta ou de credenciamento ao setor de licitação, exclusivamente por meio de *e-mail*, até às 23h59min do dia 29 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico licitacao@florida.pr.gov.br, contendo a descrição e quantitativo(s) do(s) objeto(s) a ser(em) adquirido(s) ou do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) e a expressa solicitação de processamento por meio da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 10.520, de 2002, não sendo admitido qualquer tipo de modificação quantitativa ou qualitativa do objeto.

Art. 4º Desde que a solicitação seja feita nos exatos moldes do art. 2º, haverá a utilização da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, durante todo o processamento da licitação, da contratação direta ou do credenciamento, até a respectiva finalização, ainda que ocorram atrasos, impugnações, cancelamentos de abertura, remarcações de datas, recursos administrativos, ou quaisquer outras circunstâncias que retardem a conclusão do procedimento.

Art. 5º De forma semelhante ao disposto no art. 3º, desde que a solicitação seja feita nos exatos moldes do art. 2º, haverá a utilização da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, nos procedimentos de aquisição ou de contratação de serviços que porventura tenham sido iniciados sob a forma de contratação direta, englobando dispensas e inexigibilidades, ou credenciamentos, e que, posteriormente, revelem a necessidade de que seja realizado o procedimento licitatório respectivo, o qual será processado pela Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, aplicando-se aos contratos, instrumentos congêneres ou atas de registro de preços respectivos estas mesmas leis.

Art. 6º Os credenciamentos abertos nos exatos moldes do art. 2º deverão ser extintos até o dia 31 de dezembro de 2024, não se excluindo a possibilidade de aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, aos contratos deles derivados, durante todo o período de vigência destes.

Art. 7º Aplica-se o disposto neste Decreto a todos os procedimentos de licitação ou de contratação direta, englobando-se nestes os casos de dispensas e inexigibilidades, e credenciamentos, tanto da Administração Direta quanto da Administração Indireta, que estejam

em tramitação no setor de licitação na data de publicação deste Decreto e que tenham sido formulados com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 4.231, de 2023.

Flórida, 5 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8537B567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2023-PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 037/2023-PMFJ,**cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO DE GARANTIA DA VAN MASTER EXTRA PLACAS SEN6C81 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"**, e adjudica o objeto ao fornecedor, **OPEN VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.675.147/0001-32, estabelecida na AV. Brasil, Nº 1339, loja 02, Bairro São Cristóvão, Cascavel-PR CEP: 85.816-294, pelo valor total de **R$ 2.621,79 (dois mil seiscentos e vinte e um reais com setenta e nove centavos**), pelo período de 06 (seis) meses.

Foz do Jordão, 14 de dezembro de 2023**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:38B35BBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2023-PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 38/2023-PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO PARA REALOCAÇÃO EM CUMPRIMENTO A DELIBERAÇÃO 069/2022 CEAS PR DO ESTADO DO PARANÁ, PARA QUE SEJA FIRMADO CONVENIO COM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA D.A.P",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **41.595.631/0001-88**, situada à Rua Desembargador Westphalen, número 2981, Bairro Parolin – Curitiba- PR CEP; 80.220-031, Contratada pelo valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para prestação de serviço anual. Sendo R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) mensais.

Foz do Jordão, 14 de dezembro de 2023**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:ED06AFA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 6/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA (CNPJ Nº 08.325.231/0001-87)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 258/2021 do Pregão Presencial nº 6/2021 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (HOSPITAL) ESPECIALIZADA PARA A PESTAÇAO DE SERVIÇO MEDICO HOSPITALARES, COMO PLANTAO SOBRE AVISO MEDICO NAS ESPECIALIDADES EM ORTOPEDIA, CLINICA MEDICA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, ANESTESIA, CIRURGIA GERAL, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL MEDICO NA TRANSFERENCIA DE PACIENTE QUE NECESSITE DE VAGA ZERO, PARA O MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES FOZJORDENSE"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 09 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:586DEA3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº. 1021/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo de Foz do Jordão a custear serviço de instalação de rede de distribuição de água, e dá outras providências."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear serviço de instalação de até 616 (seiscentos e dezesseis) metros de rede de distribuição de água, na Localidade de Novo Horizonte, especificamente nas Ruas Rafael Sinhorin, Ernestina Pompeu da Silva, Mina Rosa S. Hehrwal, e também nas Ruas Airton Senna com cruzamento da Rua Libório de Oliveira no Bairro Segredo, e Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Vila Nova, no perímetro urbano deste Município, visando alcançar famílias desassistidas pelo serviço público de fornecimento de água potável.

Parágrafo Único - Os referidos serviços, serão executados pela SANEPAR que é a companhia que detém a concessão para os serviços de saneamento em Foz do Jordão, ou por empresa por ela indicada, sendo que os custos para a referida instalação da rede de distribuição, que serão custeados pelo Município têm valor estimado de até R$ 26.496,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A presente lei atende ao que estabelece a Constituição Federal, de 1988, e a Lei Federal 11.445/2007, que caracteriza o saneamento básico como direito assegurado a todo cidadão, e ao disposto na Lei Municipal 762/2017, que dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Foz do Jordão, sendo esta, uma responsabilidade do município.

Art. 3o - As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - O Departamento de Engenharia do Município de Foz do Jordão fará o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem custeados pelo Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:2F642DA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº. 1022/2023

SÚMULA: "Institui o uso obrigatório de uniformes pelos servidores públicos do Poder Legislativo de Foz do Jordão – PR e dá outras providências.."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**, de autoria do Poder Legislativo**:**

Art. 1º - Fica instituído o uso obrigatório de uniforme pelos servidores públicos do Poder Legislativo de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em horário de trabalho e nos eventos oficiais da Câmara Municipal.

Art. 2º - A instituição do uniforme tem por objetivo a identificação dos servidores, a valorização dos mesmos e consequentemente do serviço público municipal.

Art. 3º - O uniforme será cedido de forma gratuita pelo Poder Legislativo aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, sendo cedidas as peças de vestuário da seguinte forma e até as seguintes quantidades.

§ 1º - O uniforme será composto conforme consignado nos incisos adiante, com a devida observância de masculino ou feminino nas seguintes quantidades;
I. Uma unidade de camisa social manga longa;
II. Duas unidades de camiseta polo;
III. Duas unidades de camiseta;
IV. Uma unidade de jaqueta;
V. Duas unidades de calça tipo esporte fino.

§ 2º - O servidor poderá adquirir mais peças, atendendo seu interesse, às suas custas.

Art. 4º - A reposição do uniforme para os servidores será anual, dependendo da necessidade.

Art. 5º - O recurso para custeio dos uniformes sairá da dotação Orçamentárias do corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:8C4E2539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 366/2023

EDITAL 366/2023

Para fins de retificação altera o Edital n.º 327 de 31 de outubro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Mandado de Segurança nº 5006176-80.2023.4.04.707/PR proferido pelo Ministério Público Federal em ação impetrada pelo Conselho Regional de Educação Física – 9ª Região/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item 10.4.1 do Edital 327/2023 que passa a viger com a seguinte redação:

10.4.1 – Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, dentre eles:
a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;
b) para o cargo de instrutor de Modalidades Esportivas apresentar comprovante de inscrição no CREF9/PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:07D2A6B8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 393 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 393 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa fiscais para acompanhamento e fiscalização da Tomada de Preços n.º 13/2023, referente a construção de uma quadra de areia no Bairro Jardim Virginia no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LIZIANE KARLA TESTON BEHNE (fiscal titular), CAU/PR n.º A38086-5 e FRANCIELLE C. ZAPELINI (fiscal substituto), CAU nº A40663-5, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS n.º 013 de 2023 referente à construção de uma quadra de areia com dimensões 21,60 m x 13,600 m, totalizando 293,76 m², incluindo a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, colocação de areia, vedação do local com

alambrado e execução da rede de iluminação, playground e mobiliário urbano, sobre o lote nº 47 da gleba nº 57-FB, no Bairro Jardim Virginia no Município de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:011FA483

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 394 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 394 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa fiscais para acompanhamento e fiscalização da Tomada de Preços n.º 14/2023, referente à execução de obra de rede de energia elétrica para iluminação pública externa do entorno do Hospital Geral Intermunipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARCOS EDUARDO BORTOT (fiscal titular), CREA/PR n.º 194479-D e JULIO CESAR PERIN (fiscal substituto), CREA/PR nº 184364/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS n.º 014 de 2023 referente à execução de obra de rede de energia elétrica para iluminação pública externa do entorno do Hospital Geral Intermunipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2977BD6B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 395 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 395 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa fiscais para acompanhamento e fiscalização da Concorrência n.º 06/2023, referente à Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de 138.769,97 m2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores VANIOS CARLOS BIHEL (fiscal titular), CREA/PR n.º 26.006/D e JULIO CESAR PERIN (fiscal substituto), CREA/PR nº 184364/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - CONCORRÊNCIA n.º 06/2023, referente à Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de 138.769,97 m2.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B5353A47

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2024

R E S O L V E:

Normatizar a distribuição dos profissionais que atuam nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da rede municipal de Francisco Beltrão tendo como referência o número de alunos, modalidades, programas de ensino e turnos ofertados pelos estabelecimentos. Definindo assim a carga horária da Direção Escolar, Direção Auxiliar, Coordenação Pedagógica, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Copa e Cozinha e Auxiliar de Serviços Gerais. A distribuição de aula e/ou turmas aos professores, para o ano letivo de 2024, deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.

SEÇÃO I
DO NÚMERO DE PROFISSIONAIS POR ESTABELECIMENTO

Art. 1º Da definição de carga horária da Coordenação Pedagógica:

a) A carga horária para Coordenação Pedagógica das Escolas com matrícula em turno parcial, seguirá a proporcionalidade de 20 horas de coordenação para cada 100 alunos matriculados;
b) A carga horária para Coordenação Pedagógica das Escolas com matrículas em período integral (matrícula única), seguirá a proporcionalidade de 20 horas de coordenação para cada 75 alunos matriculados;
c) A carga horária para Coordenação Pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil, seguirá a proporcionalidade de 20 horas de coordenação para cada 75 alunos matriculados.

Art. 2º Da definição de carga horária dos servidores na função de Copa e Cozinha:

a) A carga horária para servidores na função de Copa e Cozinha das Escolas com matrícula em turno parcial, seguirá a proporcionalidade de 80 horas para cada 500 alunos matriculados;

b) A carga horária para servidores na função de Copa e Cozinha das Escolas com matrículas em período integral (matrícula única), seguirá a proporcionalidade de 80 horas para cada 250 alunos matriculados;
c) A carga horária para servidores na função de Copa e Cozinha dos Centros Municipais de Educação Infantil, seguirá a proporcionalidade de 80 horas para cada 130 alunos matriculados.

Parágrafo único. Nenhuma unidade terá menos que 2 servidores na função de copa e cozinha.

Art. 3º Da definição de carga horária dos servidores na função de Auxiliares de Serviço Gerais:

a) A carga horária para servidores na função de Serviço Gerais das Escolas, seguirá a proporcionalidade de 40 horas para cada 3 salas de aula;
b) A carga horária para servidores na função de Serviço Gerais dos Centros Municipais de Educação Infantil, seguirá a proporcionalidade de 40 horas para cada 2 salas de aulas.

Art. 4º O diretor da unidade deverá organizar o cronograma de horários para que os servidores façam a limpeza dos demais espaços da escola como ginásio, saguão, bibliotecas, laboratórios, salas administrativas, refeitórios, de planejamento etc.

Art. 5º O número de Professores por Escolas e CMEIs, será definido anualmente após a Secretaria Municipal de Educação receber a demanda do número de turmas.

SEÇÃO II
DA ESCOLHA DE TURMAS E TURNOS

Art. 6º A distribuição de turmas nas instituições de ensino aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério, obedecerá a ordem da Tabela de Classificação Geral do Magistério, que fixa em ordem crescente a posição de cada professor.

Art. 7º Para distribuição das turmas/anos e componentes curriculares será respeitada a classificação por padrão/matrícula. O resultado será a soma dos valores atribuídos, conforme segue:

1) 0,25 pontos por ano completo de serviço prestado no cargo de professor na Rede Pública Municipal de Educação de Francisco Beltrão, comprovado documentalmente pelo Profissional do Magistério junto à direção da escola;
2) 1,0 pontos por ano completo de serviço prestado na instituição de ensino;
3) Por formação, com comprovação documental junto à direção da instituição de ensino:
a) 02 pontos - Ensino Médio “Magistério”;
b) 05 pontos – Licenciatura (limitado a 2 licenciaturas);
c) 02 pontos – Especialização Latu sensu na área da educação (limitado a 3 especializações);
d) 06 pontos - Mestrado na área de educação; e) 08 pontos - Doutorado na área de Educação.

Parágrafo único. Profissionais que não participaram no ano de 2023 das Formações Continuadas ofertadas pela SEMED e nas unidades de ensino, terá reduzido de sua nota geral 05 pontos, os profissionais que tenham obtido faltas não justificadas no ano letivo terá reduzido 10 pontos.

Art. 8º Em caso de empate, seguirá os seguintes critérios para desempate:

I - Maior habilitação;

II - Maior tempo de serviço ininterrupto na instituição de ensino;

III - Mais idade.

Art. 9º Os professores detentores de 2 padrões, ou seja, com carga horária de 20 horas em cada padrão, obtido através de concursos públicos distintos, terão computado o tempo de serviço a partir da admissão de cada um dos concursos, assim sendo, aparecerão em posições diferentes na Tabela de Classificação.

Parágrafo único. Os professores que usufruírem de licença sem vencimento, o tempo de serviço que estiveram afastados da docência, não será computado na contagem do tempo de serviço para a classificação na distribuição de aulas pois, interrompe o interstício para a promoção quando cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas à Educação Básica.

Art. 10. Para as Escolas que ofertam Ensino Fundamental II e/ou componentes curriculares que exigem formação específica, deverá ser observado Graduação Específica na área para o professor poder atuar nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, História, Geografia, Arte, Educação Física, Ciências. Não havendo profissionais graduados na área específica os componentes curriculares poderão ser assumidos por pedagogos.

Parágrafo único. Não havendo aulas suficientes para que o professor dos componentes curriculares específicos complete seu padrão, o mesmo deverá assumir aulas em diferentes componentes curriculares e/ou estabelecimentos de ensino até completar sua carga horária.

Art. 11. O Profissional do Magistério que estiver retornando de licença maternidade e licença qualificação profissional, terá direito de escolha de turmas/anos e componentes curriculares junto com os demais professores, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Normativa.

Art. 12. Poderão participar do processo de distribuição de turmas/anos e componentes curriculares, exclusivamente, os professores que, estiverem em efetivo exercício e não estejam readaptados ou afastados por mais de 120 dias (exceto as licenças expostas no art. 10 desta normativa), ficando a cargo da equipe diretiva da unidade a sua alocação quando do seu retorno.

Art. 13. A Tabela de Classificação constando a ordem de classificação dos professores, será publicada pela Equipe Diretiva, no mural da Unidade e nos grupos de WhatsApp dos professores com antecedência mínima de 2 dias ao dia marcado para a distribuição das turmas/anos e componentes curriculares.

Parágrafo único. O professor que necessitar protocolar recurso para rever sua colocação, quando a mesma estiver sujeita a equívoco, deverá apresentar documentação comprobatória, no prazo máximo de um dia após a publicação da Tabela de Classificação.

Art. 14. A distribuição será de forma igualitária de acordo com a pontuação, devendo a instituição disponibilizar, por turno, todas as turmas e componentes curriculares no ato da escolha.

Parágrafo único. Ao final do processo de distribuição e havendo ainda professor que se encontre sem turmas/anos e componentes curriculares, o professor a ser remanejado será aquele que não tiver estabilidade ou o último que assumiu a fixação na unidade. A Direção Escolar da unidade deverá informar e direcionar o professor que ficará à disposição da SEMED.

Art. 15. Em caso de redução no número de alunos, chegando à cessação de turma no decorrer do ano letivo vigente, o professor a ser remanejado será aquele que não tiver estabilidade ou o último que assumiu a fixação na unidade. A Direção Escolar da unidade deverá informar e direcionar o professor que ficará à disposição da SEMED.

Art. 16. Quando o trabalho do Profissional do Magistério não atendeu as necessidades da turma em que atuou no ano anterior, comprovadamente, através de registros por parte da equipe diretiva, será definida a turma de atuação pela equipe pedagógico-administrativa da instituição de ensino.

Art. 17. As aulas e/ ou turmas projetadas para o ano de 2024, serão divulgadas aos profissionais com antecedência ao dia marcado para distribuição das mesmas.

Art. 18. Para assumir as turmas do Atendimento Educacional Especializado - Sala de RecursoMultifuncional (SRM), o profissional do magistério deverá ter formação específica na área de Educação Especial.

Art. 19. Todos os professores participantes do processo, assinarão lista de presença com registro das aulas e /ou turmas que escolheram para o ano letivo de 2024.

Art. 20. A distribuição de turmas/aulas e componentes curriculares para os Professores Temporários, será realizada pela Equipe Diretiva de cada unidade após a escolha dos Professores Efetivos.

Art. 21. Para o professor que assumir concurso público após o período de distribuição, o direcionamento à turma/aulas e componentes curriculares ficará a cargo da Equipe Diretiva.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. É vedado aos Diretores de Escolas e CMEIs:

a) A distribuição de vagas para professores na função de Acompanhamento Especializado, sendo esta uma atribuição da Secretaria Municipal de Educação junto com o Setor Psicopedagógico;
b) A distribuição de vagas a professores para aulas de reforço escolar, biblioteca, brinquedoteca ou qualquer outro espaço e/ou função que não esteja nesta normativa;
c) A distribuição de vagas a professores para as turmas da Ampliação de Jornada Escolar.

Art. 23. Todos os Professores, Diretores, Coordenação Pedagógica, Copa e Cozinha, Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo (Efetivos, PSS, Contratados e Estagiários) deverão constar na demanda do estabelecimento.

Art. 24. Profissionais Readaptados devem ficar à disposição da SEMED que fará avaliação junto ao setor Jurídico e de Recursos Humanos acerca do local de trabalho e a função a serdesempenhada, respeitando o laudo médico.

Art. 25. As distribuições de turmas nos estabelecimentos de ensino serão feitas anualmente em data a ser definida pela SEMED.

Art. 26. As demandas das Escolas e CMEIs serão atualizadas a qualquer tempo quando solicitado pela SEMED.

Art. 27. O Professor que obtiver 40 horas de concurso na mesma unidade escolar, deverá ter garantido 2 turnos de oferta para que o mesmo possa desempenhar suas atividades em turnos diferentes, se ao final da distribuição o professor de 40 horas de concurso público permanecer sem turmas/anos e componentes curriculares, o professor a ser remanejado será aquele que no turno necessário não tiver estabilidade ou o último que assumiu a fixação na unidade.

Art. 28. Os casos não constantes nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29. Esta Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2023.

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:642342B6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 038, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores, nos dias **26/12/2023** (período integral), **27/12/2023** (período integral), **28/12/2023** (período integral), **29/12/2023** (período integral) e **02/01/2024** (período integral).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:719BE38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 161/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 161/2023, para atendimento da APA nº 28842 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3BDC3594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023** – Processo nº 724/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, graxa e aditivos para manutenção da frota e veículos e máquinas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁIO.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**
1 – J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA. CNPJ Nº 11.666.008/0001-08. ITEM 01 R$ 6,50.

2 – A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA. CNPJ Nº 13.553.143/0001-72. ITEM 27 R$ 45,00.
3 – CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 14.869.829/0001-30. ITEM 29 R$ 79,00.
4 – ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 14.974.969/0001-78. ITEM 05 R$ 26,00.
5 – PATRICIA CRISTINA DE ABREU. CNPJ Nº 20.363.508/0001-61. ITEM 14 R$ 41,71; ITEM 25 R$29,97.
6 – NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ Nº 30.846.202/0001-10. ITEM 20 R$ 29,00.
7 – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA. CNPJ Nº 30.572.270/0001-38. ITEM 03 R$ 28,90; ITEM 08 R$579,00; ITEM 09 R$ 715,00; ITEM 12 R$ 710,00; ITEM 13 R$ 27,90; ITEM 15 R$ 39,90; ITEM 24 R$ 51,90; ITEM 26 R$ 19,90; ITEM 31 R$ 506,50; ITEM 36 R$ 714,00; ITEM 38 R$ 9.610,00.
8 – BORTOLINI & CIA LTDA. CNPJ Nº 48.385.910/0001-66. ITEM 02 R$ 37,00; ITEM 04 R$810,00; ITEM 06 R$ 810,00; ITEM 07 R$ 720,00; ITEM 10 R$ 790,00; ITEM 11 R$ 820,00; ITEM 16 R$ 579,00; ITEM 17 R$ 610,00; ITEM 18 R$ 45,00; ITEM 19 R$ 59,00; ITEM 21 R$ 53,00; ITEM 22 R$ 114,00; ITEM 23 R$ 59,00; ITEM 28 R$ 6.410,00; ITEM 30 R$ 59,00; ITEM 32 R$ 710,00; ITEM 33 R$ 715,00; ITEM 34 R$ 9.600,00; ITEM 35 R$ 499,00; ITEM 37 R$ 710,00.
VALOR TOTAL R$ 1.089.038,14 (hum milhão, oitenta e nove mil, trinta e oito reais e quatorze centavos).

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89F3518C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 – Processo nº 844/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
01 – CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME. CNPJ Nº 08.071.657/0001-51. ITENS 07 R$ 10,00; 08 R$ 9,90; 09 R$ 8,80; 10 R$ 10,80; 11 R$ 11,00; 21 R$ 6,89.
02 – D C BONKOSKI - AÇOUGUE E MERCEARIA - ME. CNPJ Nº 32.021.186/0001-51. ITENS 03 R$ 16,42; 13 R$ 20,81; 15 R$ 24,99; 16 R$ 22,49; 18 R$ 5,71; 23 R$ 24,99; 24 R$ 22,49; 26 R$ 5,71.
03 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 01 R$ 23,00; 02 R$ 3,74; 04 R$ 2,25; 05 R$ 10,30; 06 R$ 9,32; 12 R$ 18,99; 17 R$ 14,20; 22 R$ 36,00; 25 R$ 14,20; 30 R$ 36,00.
04 – RENATO MACHADO MERCADO - ME. CNPJ Nº 24.261.360/0001-05. ITENS 14 R$ 10,50; 19 R$ 6,99; 20 R$ 6,50; 27 R$ 6,99; 28 R$ 6,50; 29 R$ 8,80.
VALOR TOTAL R$ 1.131.841,00 (um milhão cento e trinta e um mil oitocentos e quarenta e um reais)

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CCD068D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 135/2023
OBJETO**:** Execução de manutenção corretiva com troca de peças do compressor rotativo usado no funcionamento da usina de Oxigênio da Unidade de Pronto Atendimento UPA-24 Horas.

CONTRATADA: ZAMBONIN E ZAMBONIN LTDA
CNPJ Nº: 72.102.411/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 4.018,80 (quatro mil e dezoito reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7C140442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POMPEIA - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 691/2023 – Pregão Eletrônico nº 079/2022.
OBJETO: Aquisição de ração para alimentação de cães abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.269/2023.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, ou seja: até 02 de agosto de 2024.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4732F110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2023
Objeto: Aquisição do Sistema de Ensino (SIM) composto por materiais didáticos, para uso das Escolas Municipais do interior que atendem do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II.
CONTRATADA: EDITORA FTD S.A
CNPJ Nº 61.186.490/0009-04
VALOR TOTAL: R$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F92EAE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 490 (quatrocentos e noventa) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Pró-Moradia, sobre os lotes nº 24-A e 24-A-1, da gleba nº 59-FB, no Bairro Sadia, no Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto memorial descritivo e planilha orçamentária.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada global:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL R$
IMPONENSE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	41.687.472,40

Valor total dos gastos com a Concorrência nº 07/2023: R$ 41.687.472,40 (quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4058921E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 48.725.098/0001-70

OBJETO: Contratação da Empresa para participação no 1º FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nos dias 05, 06 e 07 dezembro de 2023, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 30.849,57

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/12/2023

Valor: R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:93259819

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 981-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 15 de Dezembro de 2023, **RAQUEL MARTINS DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº. 047.351.269-61, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FFA91167

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 982-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal deGeneral Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 02-2022, publicado no Diário Oficial no dia 10 de Maio de 2022, Edição nº. 2514.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 15 de Dezembro de 2023, **KELEN ALINE ALVES**, inscrita no CPF sob o nº. 089.308.689-40, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CA9C51B0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 983-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 15 de Dezembro de 2023, **ANDRE GUERIOS CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº. 073.160.829-17, do cargo de **MOTORISTA D** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C3E47383

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 984-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 15 de Dezembro de 2023, **RONALDO DE QUADROS**, inscrito no CPF sob o nº. 050.438.199-79, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9AEB488E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 985-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 15 de Dezembro de 2023, **MATHEUS VINICIOS DE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº. 093.316.679-65, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6B3F8DBB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 986-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 07-2022, publicado no Diário Oficial no dia 07 de Junho de 2022, Edição nº. 2534.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 15 de Dezembro de 2023, **JAIRO FERREIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº. 066.447.009-26, do cargo de **ENFERMEIRO** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:275D10F9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 987-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 10-2022, publicado no Diário Oficial no dia 28 de Julho de 2022, Edição nº. 2571.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 15 de Dezembro de 2023, **ALESSANDRA WEISSHAAR**, inscrita no CPF sob o nº. 112.734.499-40, do cargo de **PSICÓLOGA** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CE1B55C2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 988-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 – Edital de Convocação nº. 02-2022, publicado no Diário Oficial no dia 28 de Julho de 2022, Edição nº. 2571.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 15 de Dezembro de 2023, **ADILSON DE JESUS CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº. 035.057.429-45, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ABBBD202

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 989-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 – Edital de Convocação nº. 12-2022, publicado no Diário Oficial no dia 24 de Novembro de 2022, Edição nº. 2652.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 15 de Dezembro de 2023, **CARLOS ALEXANDRE ALVES**, inscrito no CPF sob o nº. 107.410.029-81, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3648DF68

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 990-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 27 de Julho de 2022, Edição nº. 2570.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, no dia 15 de Dezembro de 2023, **DULCEMARA BRAGHINI**, inscrita no CPF sob o nº. 049.400.949-79, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C4FA74F0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 991-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 – Edital de Convocação nº. 06-2022, publicado no Diário Oficial no dia 18 de Outubro de 2022, Edição nº. 2627.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 15 de Dezembro de 2023, **ISAIAS ELIZIO MATOZO**, inscrito no CPF sob o nº. 138.039.029-08, do cargo de **GARI** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A278BA69

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 992-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02-2022 – Edital de Convocação nº. 13-2022, publicado no Diário Oficial no dia 30 de Janeiro de 2023, Edição nº. 2699.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 15 de Dezembro de 2023, **JULIANO DA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº. 102.167.109-60, do cargo de **GARI** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FC84216B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.982/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Sumula: Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei N°**068/2023**, e Emendas do Legislativo Execução Obrigatória Area Geral Aditiva de números:
001/2023,002/2023,003/2023,004/2023,005/2023,006/2023, 007/2023,008/2023,009/2023,010/2023,011/2023, 012/2023,013/2023,014/2023,015/2023,016/2023, 017/2023,018/2023,019/2023,020/2023,021/2023, e,
Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de **R$ 75.883.000,00** (setenta e cinco milhões e oitocentos e oitenta e três mil reais).

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 1.

Parágrafo único. Integram esta Lei as receitas estimadas distribuídas por categorias econômicas e fontes de recursos, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Anexo 2, de acordo da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Próprias R$ 75.883.000,00
1.1 Receitas Correntes R$ 55.604.698,85
1.2 Receitas de Capital R$ 20.278.301,15

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º As Despesas Orçamentárias discriminadas nos Anexos 2, 6 a 9 estão fixadas em **R$ 75.883.000,00** (setenta e cinco milhões e oitocentos e oitenta e três mil reais) assim distribuída:

I – Orçamento Executivo R$ 72.662.291,30
II – Orçamento Câmara Municipal R$ 3.220.708,70

TOTAL R$ 75.883.000,00

SEÇÃO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em reserva de contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no quadro demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decretos, créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento do exercício financeiro vigente, em conformidade com o art. 33, da Lei Municipal **n.º 1930/2023** de 28 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais que decorram de leis municipais específicas.

Art. 8º. Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no art. 7º, o previsto nos §§ 1º e 2º, descritos abaixo, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º Quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e convênios;

§2º A abertura de créditos suplementares por decreto com recursos resultantes de:

I – Superávit financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, entre as fontes, dentro do mesmo projeto/atividade.

Parágrafo Único. Tais atos não serão computados no limite da autorização constante do artigo 7º desta Lei.
Art. 10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, salvo para transposição, remanejamento ou transferência total de recursos, que depende de lei específica.

Art. 11º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, bem como dando ciência ao Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 7º.

Art. 12º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988 e art. 39 da Lei Municipal nº 1930/2023, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 13º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Os créditos adicionais especiais serão autorizados por Lei específica e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 15º - Ficam compatibilizados os programas, ações, projetos, atividades, dívida pública e metas fiscais constantes nessa lei com a Lei Municipal nº 1757/2021 – Lei do Plano Plurianual e demais alterações, juntamente com a Lei Municipal nº 1930/2023.

Art. 16º. Integram esta lei os Anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 17º. Os casos omissos estão contemplados na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 4320/1964, na Lei Municipal do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei Municipal nº 1930/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:899CFC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 189/2023
Tomada de Preços nº 012/2023
Adjudicação: 14/12/2023
Fornecedor: **AZURE ENGENHARIA LTDA**
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para execução de estudos técnicos preliminares, sondagens, elaboração de projetos de implantação de loteamento industrial, incluindo sistemas de distribuição de energia, distribuição de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no Município de General Carneiro – PR, com área de 85.692,43 m²".

General Carneiro – Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1E3BD308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 189/2023
Tomada de Preços nº 012/2023
Homologação: 14/12/2023
Fornecedor: **AZURE ENGENHARIA LTDA**
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para execução de estudos técnicos preliminares, sondagens, elaboração de projetos de implantação de loteamento industrial, incluindo sistemas de distribuição de energia, distribuição de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no Município de General Carneiro – PR, com área de 85.692,43 m²".

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BE084FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **211/2023**
Pregão Eletrônico N° **082/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de fevereiro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **082/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama, Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal".

General Carneiro - PR, 14 de dezembro de 2023.
MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:86B4BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva- Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva - Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2023

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0320729A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva - Ensino Fundamental e Educação Infantil no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva - Ensino Fundamental do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular RG
Diretor	*Cinclaie Schoma RG: 8.682.610-0*
Equipe Pedagógica	*Luciane Aparecida da Cruz RG:3.770.593*
Suplente	*Santina Leite de Oliveira RG: 53819354*
Corpo Docente	*Denair aparecida Mendes Dias RG:60013365*
Suplente	*Liliane Aparecida dos Santos RG: 68094607*
Administrativo	*Juliana Aparecida Souza RG:98092420*
Aluno	*Marineide da Aparecida dos Santos RG:101712125*
Suplente	*Greicy Naiara de Moura' RG: 128759395*
Pais	*Tatiane de Oliveira RG: 92893090*
Suplente	*Kelli Maria Dias RG:92360440*
Representante com. escolar	*Rosicler Schoma RG;93288947*
Suplente	*Elisangela Assunção RG:97833419*
Representante com. Local	*Ivanir do Carmo Nicolaico RG: 79003611*
Suplente	*Fabiana Celia de Souza Melek RG:7639294*

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná,13 de dezembro de 2023.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:67D227C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.510/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato ADRIANO DA CRUZ ORTEGA, CPF nº 119.600.129-40, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 14 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:83F7B51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 943/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal JOSE DE JESUS LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 1 º de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:79F0324D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.511/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 08 de janeiro de 2024, a senhora PRICILA ALVES DE SOUZA OLIVA, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com admissão em 12/09/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 08 de janeiro de 2024, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8F9B0BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, sediado na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.453.505/0001-03, com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Cipriano Tavares, nº 130, Centro, CEP 06.010-100, neste ato representado pelo Sr. **SAMUEL BRITO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 2.016.445-75, expedida pela DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.043.137-95, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo CEP 04.562-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si, instruídos no Contrato nº 67/2023, referente ao Pregão Eletrônico 29/2023, constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa HIKARU KAMIDE – SCM LTDA pela empresa ZAAZ PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO S/A.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1. A empresa incorporadora sucede em diretos e obrigações a empresa incorporada, nas mesmas condições previstas no Contrato Administrativo nº 67/2023

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 29 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

SAMUEL BRITO DE SOUZA JUNIOR
Zaaz Provedor De Internet E Telecomunicação S/A
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:27253BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2020.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, Casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede em São Paulo/SP, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, neste ato representada pelo Sr **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 29.499.596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo- SP, Av. das Nações Unidas, nº 14.261 – 18º Andar, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 287/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 096/2020, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do Contrato nº 287/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sexta da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **01 de dezembro de 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 3.812,34 (três mil, oitocentos e doze reais e trinta e quatro centavos).**
3.2. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 29 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A.
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8D5F0904

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 253/2023
HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, para atender as Secretarias deste Município.
CONTRATADO: COMERCIAL HERZOG LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 69.264,54 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro
CONTRATADO: WALTER NETO CHAMBO
VALOR DA DESPESA: R$ 49.162,80 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.423,70 (oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos)
CONTRATADO: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 35.538,03 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos)
CONTRATADO: R V DE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.182,10 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos)
CONTRATADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.374,90 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)
CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais)
CONTRATADO: BEATRIZ BRUST DE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.682,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
CONTRATADO: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.536,50 (dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.614,75 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATADO: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.686,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais)
CONTRATADO: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.411,70 (onze mil, quatrocentos e onze reais e setenta centavos)
CONTRATADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.859,30 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
CONTRATADO: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 28.836,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais)
CONTRATADO: KF ANTONELLI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais)
CONTRATADO: 49.168.488 THAIS FERNANDES
VALOR DA DESPESA: R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)
CONTRATADO: FAROL IND E COM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)
DATA: 14/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:9C911B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 510/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo constar a seguinte alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, alínea 1.3, efetivando a troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde:
1.3. Os serviços serão prestados pelo profissional:
ALYNE MACEDO CRM 54.043/PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-PR, 07 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5B8EE46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 265/2023
HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de BRINQUEDO DE ENTRETENIMENTO (BOLA) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: LEMONIE & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.506,00 (nove mil, quinhentos e seis reais)
DATA: 14/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:B9FE79FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 247/2023
HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê - PR.
CONTRATADO: SOUZA DEDETIZACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 75.450,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 14/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:442450B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 153/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ISABELA COSTA DAINESI
Valor: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 12/12/2023 Término: 12/12/2024
Pregão Eletrônico: 65/2023
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS e EPI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste município.

Goioerê-Pr, 12 de dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B44DEBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 154/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Valor: R$ 1.299,99 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência: Início: 12/12/2023 Término: 12/12/2024
Pregão Eletrônico: 65/2023
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS e EPI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste município.

Goioerê, 12 de dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:890C5511

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 155/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA
Valor: R$ 470,69 (quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)
Vigência: Início: 12/12/2023 Término: 12/12/2024
Pregão Eletrônico: 65/2023
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS e EPI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste município.

Goioerê, 12 de dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CEF4187F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MARIA ZILDA F. BARBOSA no Município de Goioerê-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
Horário: 09:00 horas. Data: 22/01/2024.
Valor máximo: R$-256.451,93.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 13 de dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2CBECFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.507/2.023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, na forma dos anexos ao presente decreto.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.030/2023, de 27 de novembro de 2023, publicada em 13 de dezembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do anexo ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º. Para fins de cumprimento deste decreto para o exercício de 2024 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63, da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art.4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante a autorização do Prefeito do Município, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Parágrafo único. Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I- Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não prevista na receita do orçamento corrente;
II- Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III- Os decorrentes de auxilio e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídas na receita prevista para o exercício;
IV- Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 30% (trinta por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de crédito adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:3AAB4872

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/12/2023	2.536,22
Secretaria Tesouro Nacional	RPM – Royalties Petroleo	14/12/2023	578,20
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo para Ações Estratégicas	14/12/2023	9.366,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo para Ações Estratégicas	14/12/2023	35.334,00

Goioerê, 14 de Dezembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:322DFE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTÉRIO DO TURISMO	CONVÊNIO 904037/2020 – Revitalização do parque do povo 2º etapa.	14/12/2023	644.570,46
MINISTÉRIO DAS CIDADES	CONVÊNIO 911077/2021 – Recape Asfáltico	14/12/2023	227.146,51

Goioerê, 14 de dezembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B71B4771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N. 031/2023

Concede período de Recesso Parlamentar e Administrativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,
Considerando as necessidades de tomadas de providências administrativas visando o encerramento do exercício financeiro de 2023;

Considerando, o artigo 33 do Regimento Interno que determina que a sessão legislativa compreende o período de 15 (quinze) de fevereiro à quinze de dezembro;
Considerando o artigo 34 do Regimento Interno que estabelece que no período de recesso não haverá atividade legislativa, salvo disposições legais ou regimentais em contrário;

Considerando que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário, diminuem consideravelmente;

Considerando que o recesso administrativo, não caracteriza prejuízos aos trabalhos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado que nos dias 18 à 20 de dezembro de 2023, o Poder Legislativo estará realizando apenas trabalho interno sem atendimento ao público.

Art. 2° Fica concedido aos vereadores o recesso parlamentar do período de 15 de Dezembro de 2023 à 15 de Fevereiro de 2024.

Art. 4° Fica concedido aos servidores desta Casa de Leis período de Recesso Administrativo de 21 de dezembro de 2023 à 02 de fevereiro de 2024.

Art. 5° Durante o período de recesso os servidores e edilidades poderão ser convocados para eventuais sessões extras e/ ou trabalhos emergenciais, decorrentes de interesse público relevante, nos termos do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e 35 do Regimento Interno.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de dezembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:23E9A724

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Everaldo Gutervil, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 004/2023 inexigibilidade n° 004/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.925.782/0001-29, pelo valor global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), pelo período de 04 (quatro meses),com fundamento no art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1E3FAF6D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 839/2023

Altera a lei n° 784/2022 com a finalidade de assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável ao longo das rodovias, no âmbito do município de Goioxim, dando outras providências.

Eu, prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 8° inciso IV da lei municipal n° 784/2022, ficando o mesmo com a seguinte redação:
IV - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de cada lado, com largura de, no mínimo, 5 (cinco) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio, salvo outras exigências superiores da legislação específica;

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:AB5EFF90

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 094 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EMENDA PARLAMENTAR – Transferência Especial – Proposta 09032023-035807

Valor Máximo: R$ 77.500,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2024.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 03 de janeiro de 2024, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:785B8415

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 PROCESSO Nº 149/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
PROCESSO Nº 149/2023

OBJETO: Aquisição de poste padrão de energia elétrica bifásico instalado.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da aquisição dos materiais.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 039/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **JOÃO VILMAR LEAL THIBES** inscrita no CNPJ **27.636.345/0001-92**, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, Goioxim-PR, CEP 85.162-000 com valor total previsto para contratação de R$ 5.145,00 fornecedor escolhido e justificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PADRÃO DE ENERGIA 2X50 A ENTRADA AÉREA (INSTALADO)	2 UN	2.150,00	4.300,00
2	CABO DE ALUMÍNIO 3X16MM	70 M	9,80	686,00
3	CONECTORES PERFURANTE 120X35MM	6 UN	26,50	159,00
TOTAL				5.145,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E0884470

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 235 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa , a pedido das servidoras através de permuta e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Designar, ROSILDA APARECIDA SCHADECK, CPF nº 718.317.119.15 para o Cmei Professora Marcia Aparecida Ravanelo Mostefal e SUZIMARA FERNANDES, CPF nº 054.318.689.00 para a Escola Municipal Governador Moyses Lupion, cargo de professora, a partir de 02 de janeiro de 2024, em conformidade com o Decreto 62/2019 e a Lei 607/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:68D9DB6E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0275/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0275/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 07.300.151/0001-04, situada na Av. Adv. Horacio Raccanelo Filho, 3235 - CEP: 87045200 - BAIRRO: VILA IPIRANGA Maringá/PR; neste ato representada por Maxionilo Roberto de Lima , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 523.333.029-68, residente e domiciliado à Rua Tietê, 252 APT 101 - CEP: 87045200 - BAIRRO: zona 07 Maringá/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 089/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de informática com recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo 09815.125000/1220-01. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 19.824,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B0E9BB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2023

P O R T A R I A Nº. 107/2023
D a t a: 14 de dezembro de 2023.
Ementa: Concede férias ao servidor Sergio Eloir Bellio, ocupante do cargo de provimento efetivo CLT de Escriturário.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e a pedido do servidor através do memorando nº 2023000723,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Sérgio Eloir Bellio, ocupante do cargo de provimento efetivo CLT de Escriturário da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 2.244.946-0 SSP/PR e CPF n. 333.115.879-87, **no período compreendido entre 24 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:82CD9E7A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023
D A T A: 12 de dezembro de 2023
Ementa: Exonera, em 31 de dezembro de 2023, o servidor GILBERTO ROSA DE BRITO, matrícula 1121, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 31 de dezembro de 2023, o servidor GILBERTO ROSA DE BRITO, matrícula 1121, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculado da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:78A90889

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023
D A T A: 12 de dezembro de 2023
Ementa: Exonera, em 31 de dezembro de 2023, o servidor OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO, matrícula 1120, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 31 de dezembro de 2023, o servidor OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO, matrícula 1120, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculado da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F1632F8B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023
D A T A: 12 de dezembro de 2023
Ementa: Exonera, em 31 de dezembro de 2023, a servidora ADRIANE SCHIRMANN, matrícula 1119, do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 10 de dezembro de 2023, a servidora ADRIANE SCHIRMANN, matrícula 1119, do cargo em Comissão de Assessora de Imprensa da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8C8ACF41

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023
D A T A: 12 de dezembro de 2023

Ementa: Exonera, em 31 de dezembro de 2023, o servidor ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA, matrícula 1116, do cargo em Comissão de Diretor Administrativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 31 de dezembro de 2023, o servidor ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA, matrícula 1116, do cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculado da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B0C0A670

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023
D A T A: 12 de dezembro de 2023
Ementa: Exonera, em 31 de dezembro de 2023, a servidora JULIANA RIGOLON DE MATOS, matrícula 1117, do cargo em Comissão de Assessora Jurídica.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 31 de dezembro de 2023, a servidora JULIANA RIGOLON DE MATOS, matrícula 1117, do cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FE9F2B02

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023

D A T A: 12 de dezembro de 2023

Ementa: Exonera, em 31 de dezembro de 2023, a servidora Adriana de Lima Teixeira, matrícula 1123, do cargo em Comissão de Assessora Jurídica.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 31 de dezembro de 2023, a servidora ADRIANA DE LIMA TEIXEIRA, matrícula 1123, do cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E59DE507

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023
D A T A: 12 de dezembro de 2023
Ementa: Exonera, em 31 de dezembro de 2023, a servidora Maria Jose Rodrigues Souza, matrícula 1124, do cargo em Comissão de Assessora Jurídica.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 31 de dezembro de 2023, a servidora MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA, matrícula 1124, do cargo em Comissão de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C3F60762

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 197/2023

OBJETO: Aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação, desse Município de Guaíra-PR. Os recursos utilizados para aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão conforme Resoluções SESA n° 596/2020, nº 933/2021, nº 1090/2021, nº 254/2022 e 1108/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** Inscrita no CNPJ **77.396.810/0007-29**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FA475DDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 229/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 29/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 29/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 14 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D0D5C8FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FASE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N° 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação Manta Geomembrana e serviços complementares - Segunda Célula - Aterro Sanitário de Guaíra-Paraná; que deverá ser executado em conformidade com termo de referência, planilha orçamentária e demais documentos e anexos do edital.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela portaria 103/2023 de 09/03/2023, alterada pela portaria n° 410/2023 de 21.09.2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da fase de abertura e classificação de propostas de preços, conforme

classificação expostas nas 1ª e 2ª Atas de Abertura e anexadas junto ao processo licitatório e disponível através do site www.guaira.pr.gov.br link Processos Licitatórios, segue:
1ª Colocada - AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Valor Total R$ 1.172.955,17 (um milhão e cento e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).
Percentual de Desconto: 21,46%
2ª Colocada - RICARDO ZENATTI E CIA LTDA.
Valor Total R$ 1.344.104,01 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e cento e quatro reais e um centavo).
Percentual de Desconto: 10,00%
3ª Colocada - MEIOESTE AMBIENTAL LTDA.
Valor Total R$ 1.456.710,61 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e dez reais e sessenta e um centavos).
Percentual de Desconto: 2,46%
4ª Colocada – AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor Total R$ 1.478.515,22 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e quinze reais e vinte e dois centavos).
Percentual de Desconto: 1,00%
Pela ausência de declaração de renúncia da fase de propostas de preços, a Comissão abre prazo recursal de acordo com exposto no artigo 109 da Lei Federal n. º 8.666/93.

Publique-se.
Guaíra/PR, 14 de dezembro de 2023.

Integrantes da Comissão Permanente de Licitações

MARCELO CELESTRINO
Membro

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Membro

CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA
Membro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:84463B03

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 199/2023

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.886.972/0001-98**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022.

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **13 de fevereiro de 2024**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C0FD9ACA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2023

Pregão Eletrônico 210/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.916.557/0001-19**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 435.950,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2023 e término em 14 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A06C2643

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 799/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

LOCADOR(A): **RITA DOS SANTOS DE SOUZA, CPF nº 783.900.019-34**

BENEFICIARIA: **MARIA IZABEL SERENA, CPF nº 263.918.278-18**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Maria Izabel Serena**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão**.**

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DB0BC20A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 800/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 536/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 210/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.916.557/0001-19**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 435.950,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **14 de dezembro de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:937EEA74

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 572/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 210/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 210/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

LP MARMITAS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 13.916.557/0001-19**, vencedora global da licitação (itens 1, 2 e 3), com valor total máximo de **R$ 435.950,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:67085C2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

A comissão de credenciamento, seleção e julgamento de projetos culturais, apresentados nos editais que contenham recursos da lei complementar federal nº 195/2022, denominada lei Paulo Gustavo, instituída pelo Decreto Municipal nº 358/2023, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna público o edital de resultado preliminar da análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos no edital de **Chamamento Público nº 010/2023**, referente à premiação para agentes culturais com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O mesmo pode ser acessado através do site do município www.guaira.pr.gov.br link "Chamamento Público".

Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Membros da comissão de credenciamento

CÍNTIA MARQUES DA SILVA ROSSET

MARCELO CELESTRINO

MARLI DE SOUZA JARDIM

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8B1B1A4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 213/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO 011;

LOTE 3 - ITEM 1 – COLETE BALISTICO E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

ITEM	VALORES DE REFERÊNCIA	NORMAS
Poliamida alta tenacidade (Nylon)	100 % PA	AATCC-20 E 20A
Densidade	22 ± 2	NBR 10588
Título dos fios	210 ± 10 Dtex com 34 Filamentos	ASTM 1059

Gramatura	123 ± 12g/m²	NBR 10591
Cor	Preta	Pantone Têxtil
Acabamento	Inerente, Repelente à água e óleo	

LEIA-SE:

ITEM	VALORES DE REFERÊNCIA	NORMAS
Poliamida alta tenacidade (Nylon)	100 % PA	AATCC-20 E 20A
Densidade	Trama: 22 ± 2 fios/cm Urdume: 22 ± 2 fios/cm	NBR 10588
Título dos fios	Densidade linear: 240 ± 10 Dtex Número de filamentos: 34 ± 5	ASTM 1059
Gramatura do tecido com filme de Poliuretano ou similar (Acabado)	238g/m² ± 15g/m²	NBR 10591
Cor	Preta	Pantone têxtil
Acabamento	Inerente, Repelente à água e óleo	

Especificações técnicas mínimas do tecido interno das capas:
ONDE SE LÊ:
O tecido interno da capa deverá ser confeccionado em toda sua extensão por tecido de malha 100 % poliéster hidrofílico com alvéolos de no mínimo 3mm, com engenharia têxtil de três camadas (Poly 3D "AIRMESH" ou similar) na cor azul petróleo...

LEIA-SE:
O tecido interno da capa deverá ser confeccionado em toda sua extensão por tecido de malha 100 % poliéster hidrofílico com alvéolos de no mínimo 3mm, com engenharia têxtil de três camadas (Poly 3D "AIRMESH" ou similar) **na cor preto**...

Especificações técnicas mínimas do tecido externo das capas
ONDE SE LÊ:
As capas externas deverão ser confeccionadas em tecido Rip Stop na cor Azul petróleo, padrão GCMs em conformidade com a Norma AATCC 173.

LEIA-SE:
As capas externas deverão ser confeccionadas em tecido Rip Stop na **cor preto**, padrão GCMs em conformidade com a Norma AATCC 173.

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 213/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame, Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E10C7AA2

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **28/12/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **28/12/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 11 de dezembro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F182B994

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
VERA CRUZ DO OESTE	04/126/2023	78.101.821/0001-01	AHMAD ISSA	26.302,80	05/12/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20231214_085531_80.pdf

Cascavel – PR, 15 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C1D6F005

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SEGURO: VISANDO À COBERTURA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO CONSAMU".

RESULTADO: Empresa: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, no lote: 1, com valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Cascavel – PR, 14 de dezembro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B1442F30

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 49/2023– PREGÃO Nº 56/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 49/2023. O aditivo será no valor de R$ 31.554,42 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), considerando um percentual de aproximadamente 16,22 % do valor total do LOTE 03, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de R$ 565.062,81 (quinhentos e sessenta e cinco mil, sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).
PROC. ADMINISTRATIVO: 943/2023.
FIRMADO EM: 13 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA FINAL: 30 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	José Carlos Zamprogna

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1C617F41

CONSAMU
PORTARIA 384/2023 INSTITUI A COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇO DE SAÚDE NO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (CONSAMU).

João Gabriel Avanci, Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO a Portaria nª 2048, de 05 de novembro de 2002, que dispõe na forma do Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1863/GM, de 29 de setembro de 2003, que Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1864/GM, de 29 de setembro de 2003, que Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU- 192.
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em municípios e regiões do território nacional e das outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.
CONSIDERANDO a Resolução Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013, Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013, Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
O cadastramento dos núcleos de segurança é realizado de acordo com aPortaria nº 774, de 13 de abril de 2017que define normas para o cadastramento dos Núcleos de Segurança do Paciente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
CONSIDERANDO que é função do NSP, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos ao paciente, além de articular com diferentes áreas intrahospitalares que trabalhem com riscos na instituição de saúde, considerando o paciente como sujeito e objetivo final do cuidado em saúde. O paciente precisa estar seguro, independente do processo de cuidado a que ele está submetido. O Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) foi criado para contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional. A Segurança do Paciente é um dos seis atributos da qualidade do cuidado e tem adquirido, em todo o mundo, grande importância para os pacientes, famílias, gestores e profissionais de saúde com a finalidade de oferecer uma assistência segura.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Consórcio de saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, a Comissão para implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviço de Saúde no Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná (CONSAMU).
Art. 2º. A COMISSÃO terá como objetivo a elaboração de um plano de segurança do paciente do serviço de Saúde que aponte e descreva as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a execução das etapas de promoção, de proteção e de mitigação dos incidentes associados à assistência à saúde, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de Saúde.
Art. 3º. Assim como a responsabilidade de implantação dos 6 (seis) eixos do Programa Nacional de Segurança do Paciente.
Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.
Parágrafo único – O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a para implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviço de Saúde no Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná (CONSAMU).
Simone Drei - Enfermeira Coordenadora do Núcleo

• Jéssica Adriane da Silva Zielinski – Diretora de Enfermagem
• Karem Franciele Reche – Enfermeira

Karoline Rodrigues Pasqualotto – Farmacêutica

• Indiara Alves Teixeira – Enfermeira
• Ana Heloisa Zema – Médica

Parágrafo Único - Demais membros consultivos do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP

• Adeilson Gustavo Pimentel dos Santos – Supervisor Regional
• Marta Regina Luiz – Supervisor Regional
• Suellen Benedita de Oliveira – Supervisor Regional
• Cícero Denk Zaiatz – Supervisor Regional
• Dionéia Aparecida Schneider dos Santos – Psicóloga

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 12/12/2023, tornando sem efeito à Portaria 382/2023, e demais disposições em contrário.

Cascavel, 15 de dezembro de 2023.
(assinado digitalmente por)
JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D82E2FA7

CONSAMU
PORTARIA Nº 385/2023

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recesso do dia 26 a 29 de dezembro de 2023, apenas aos setores administrativos do CONSAMU.

Art. 2º Esta medida não se aplica aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cascavel, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CB6B8DD2

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 69/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro dos Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais

Art. 2º A importância **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura de Termos Aditivos dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	Termo Aditivo
CASCAVEL	490.000,00	04/051/2023
CORBÉLIA	100.000,00	02/094/2023
GUARANIAÇU	100.000,00	03/101/2023

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 14 de dezembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A085DB85

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 70/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 69/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 690.000,00

Art. 2º A importância **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	Termo Aditivo
CASCAVEL	490.000,00	04/051/2023
CORBÉLIA	100.000,00	02/094/2023
GUARANIAÇU	100.000,00	03/101/2023

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 14 de dezembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:18BA179B

PROJUR
DECRETO Nº 391/2023 DATA: 14.12.2023 EMENTA: DECLARA VAGO O CARGO DE MERENDEIRA EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE RUTH RIECHEL BACHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 3.145/2023,

DECRETA:

Art. 1º Declara vago o cargo de Merendeira, em razão do falecimento da Servidora **RUTH RIECHEL BACHES**, Matrícula Funcional nº 25720-01, com eficácia retroativa a data de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12.12.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:313393CA

PROJUR
DECRETO Nº 392/2023 DATA: 14.12.2023 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR DESISTÊNCIA OS CANDIDATOS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 025/2023 e os memorandos online sob o nºs 2.121/2021, 023/2022, 800/2023 e 2.416/2023**,**

DECRETA:

Art. 1º Perdem o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes e convocados pelo Edital de Convocação nº 025/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição nº 12.862 de 28 de outubro de 2023, na página B 11 – Caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial Eletrônico edição nº 2.888 de 30 de outubro de 2023.

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Cargo
Lusia Aparecida Mariano	31º	011.501.578-20	**Auxiliar de Serviços Gerais**
Renan Ferreira Silvestre	33º	011.501.600-93	**Auxiliar de Serviços Gerais**
Jucéle Erd	38º	011.501.536-70	**Auxiliar de Serviços Gerais**
Tatiane de Novais de Moura Silva	39º	011.501.585-50	**Auxiliar de Serviços Gerais**
BrunaAryaneVerissimoda Silva	11º	011.501.606-96	**Psicólogo**
Lucas Dezotti Tolentino	4º	011.501.543-91	**Engenheiro Civil**
Marisani Valer	4º	011.501.594-13	**Nutricionista**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE643859

PROJUR

DECRETO Nº 394/2023 DATA: 14.12.2023 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICADOS, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015, Edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, considerando os Editais de Convocação sob os nºs 026, 027 e 028/2023, e os memorandos online sob os nºs 060/2021, 546/2023, 2.215/2023,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 19 de dezembro de 2023, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019, aberto pelo Edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Cirurgião Dentista - 40 Horas Semanais - Referência 50:
IsacFabriciodo Nascimento Volpato

Para o Cargo deAssistente Administrativo Escolar - Referência 15:
MichaelBitencourtGomes Aleixo
Regina Lopes

Para o Cargo deAgente Comunitário de Saúde - USF 01 - CENTRO - Referência 03
Alinedos Santos Vitoretti
Jeferson Moreira
Obs. Os candidatos nomeados na USF 01 - CENTRO atuarão naUSF01 – CENTRO 2- conforme Decreto nº 261/2023 que dispõe acerca da nova territorialização das Unidades de estratégia Saúde da Família do Município de Guaíra.

Para o Cargo deAgente Comunitário de Saúde -USF02 -SANTA PAULA- Referência 03
Adriana Cristina da Silva

Para o Cargo deAgente Comunitário de Saúde -USF03 - JARDIM FUTURA- Referência 03
LusiaAparecida Mariano
Obs. Os candidatos nomeados naUSF 03 - JARDIM FUTURAatuarão naUSF 06 - JARDIM FUTURA- conforme Decreto nº 261/2023 que dispõe acerca da nova territorializaçãodas Unidades de estratégia Saúde da Família do Município de Guaíra.

Para o Cargo deAgente Comunitário de Saúde -USF06 -VILA ALTA- Referência 03
Angelade Souza Coelho
LaisHerculanoda Silva
Obs. Os candidatos nomeados naUSF 06 – VILA ALTAatuarão naUSF 10 – SÃO DOMINGOS- conforme Decreto nº 261/2023 que dispõe acerca da nova territorializaçãodas Unidades de estratégia Saúde da Família do Município de Guaíra.

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 19 de dezembro de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:47DD895A

PROJUR

DECRETO Nº 395/2023 DATA: 14.12.2023 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICADOS, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 025/2023, e os memorandos online sob os nºs 2.121/2021, 023/2022 e 800/2023,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 19 de dezembro de 2023, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Para o Cargo deAuxiliar de Serviços Gerais - Referência 01:
AlineInácio de Andrade
Célia CaneloFréz
DevanildoGarcia de Sá
MárciaRegina IbarrolaAlvarenga
Maria de FatimaGracinoWeber

Para o Cargo dePsicólogo -Afrodescendente- Referência 26:
MarieleCampos Tavares

Para o Cargo deRecepcionista - Afrodescendente- Referência 05:
DhieilianeGonçalves dos Santos Waldow

Para o Cargo de Fiscal deTributos - Referência 16:
JefersonMarcos Sposito

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deveram comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 19 de dezembro de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:288C3D7A

PROJUR

PORTARIA N° 570/2023 DATA: 14.12.2023 EMENTA: INCLUI MEMBRO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E NA EQUIPE DE APOIO, AO MESMO TEMPO QUE EXCLUI MEMBRO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 409/2023, E DÁ OUT

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no

artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Inclui a servidora Natalia Gabriela Marques Azevedo, matrícula n° 30209-2, como membro da Comissão de Contratação e Licitações e Equipe de Apoio, equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica).

Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico da referida servidora, nos termos da Portaria nº 133/2022 de 24.03.2022.

Art. 3º Exclui a servidora aposentada Maria José Rodrigues de Souza, matrícula n° 434-1, da função de Agente de Contratação e Pregoeira.

Art. 4º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 409/2023, conforme artigo 3º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E97E6B7C

PROJUR
PORTARIA N° 571/2023 DATA: 14.12.2023 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 103/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Memorando on-line sob nº 4.395/2021;

Considerando os processos Administrativos para abertura de licitações, regidos pela Lei 8.666/93, em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída, por motivo de aposentadoria a Srª Maria José Rodrigues Souza, matrícula n° 434-1 pela servidora a seguir mencionada a seguir como membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, nos Pregões na forma Presencial e Eletrônica, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Leilão, constituída pela Portaria nº 103/2023 de 09.03.2023.

Nome / Cargo	Matrícula nº
Natalia Gabriela Marques Azevedo / Assistente Administrativo	30209-2

Art. 2º Prorroga – se a vigência da Portaria n° 103/2023 até a data de 31.03.2024.

Art. 3º Revoga-se parcialmente as Portarias n°s 103/2023 e 133/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1C01C9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NO 135/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO No 135/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre as diretrizes das ações de Promoção da Dignidade Menstrual, conscientização e informação sobre a menstruação e o fornecimento de absorventes higiênicos, no âmbito do Município de Guaraci e dá outras Providências."

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 3o, incisos III e IV e no art. 203, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal no 14.214, de 06 de outubro de 2021, que *Dispõe sobre programa de proteção e promoção da saúde menstrual*;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS – define saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade, partindo deste conceito a percepção de qualidade de vida se soma à necessidade de analisar o corpo, a mente e até mesmo o contexto social no qual o indivíduo está inserido, visando melhorar seu estado de saúde;

Considerando que a situação de saúde envolve aspectos como a relação com o meio ambiente, o lazer, a alimentação, as condições de trabalho, moradia e renda, tendo como outras variáveis a raça, etnia e situação de pobreza, que por sua vez realça mais as desigualdades;

Considerando a situação de precariedade e de vulnerabilidade econômica e social nas quais mulheres estão submetidas, por não ter acesso adequado a saneamento básico, banheiros e itens de higiene pessoal, incluídos os protetores menstruais;

Considerando que o Sistema Único de Saúde deve estar orientado e capacitado para a atenção integral à saúde da mulher;

Considerando o contido no Decreto Federal no 11.432, de 8 de março de 2023, que regulamenta o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, instituído pela Lei Federal no 14.214, de 6 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de previsão do fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis também às gestantes do Município no período de puerpério, na atenção integral e humanizada à mulher.

D E C R E T A:

Art. 1o Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) de Guaraci, as diretrizes das ações de Promoção da Dignidade Menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação e para o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos e cuidados básicos de saúde menstrual, que serão regidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se às mulheres que menstruam e se encontram em situação de vulnerabilidade, pobreza e extrema pobreza.

Art. 2º As ações instituídas por este Decreto visam a promover a conscientização acerca da menstruação e ao acesso aos absorventes higiênicos femininos descartáveis, como fator de redução da desigualdade social, tendo como objetivos:

I - combater a precariedade menstrual;

II - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III - garantir o acesso às mulheres pobres e extremamente pobres, aos absorventes higiênicos, durante o período do ciclo menstrual;

IV - combater a desinformação e o tabu sobre a menstruação, por meio da ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas e/ou serviços públicos, na comunidade e nas famílias;

V - combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social; e

VI - reduzir os casos diagnosticados de infecções vaginais, estimulando o comparecimento das mulheres abrangidas neste Decreto na Secretaria Municipal de Assistência Social, para buscar o absorvente feminino, envolvendo-a em ações de Educação em Saúde.

Art. 3º As ações de Promoção da Dignidade Menstrual consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I - promoção de ações e articulações entre as Secretarias Municipais da Saúde e de Assistência Social, visando ao desenvolvimento do pensamento livre do preconceito, relacionado à menstruação;

II - incentivo à realização de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção da saúde da mulher;

III - disponibilização e distribuição gratuita de absorventes às usuárias das Unidades Básicas de Saúde, custeados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º São pessoas beneficiárias das ações de Promoção da Dignidade Menstrual aquelas que menstruam e que se enquadrarem dentre os critérios abaixo relacionados:

I - possuir idade entre 09 (nove) a 18 (dezoito) anos e concomitantemente:

a) estar devidamente cadastrada pelo CadÚnico e constar na classificação como “pobreza ou extrema pobreza”;

b) residir no município de Guaraci;

c) apresentar receituário emitido pela Equipe Estratégia Saúde da Família do Município;

d) crianças e adolescentes que menstruam e que estejam regularmente matriculados/as na rede Pública de Ensino;

II- gestante a partir de 37 (trinta e sete) semanas e durante o período de puerpério e concomitantemente:

a) residir no Município de Guaraci;

b) apresentar receituário emitido pela Equipe Estratégia Saúde da Família do Município;

III - encontrar-se em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema, constatado através de laudo emitido pelo CRAS;

IV - encontrar-se recolhida em unidades do sistema prisional, vinculada a Comarca de Jaguapitã.

V - encontrar-se em cumprimento de medidas sócio educativas.

§ 1º Para fins de comprovação de cadastramento no CadÚnico, serão utilizados os dados do Cadastro Único (CadÚnico) disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para definição das mulheres em situação de pobreza e extrema pobreza.

§ 2º Para fins de comprovação de residência e domicílio no Município de Guaraci, a pessoa beneficiária do Programa da Dignidade Menstrual deverá manter endereço atualizado, apresentando comprovante de residência a cada 3 (três) meses, no local indicado para retirada do absorvente higiênico;

§ 3º A validade do receituário, de que tratam os incisos I e II deste artigo, será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

§ 4º Serão consideradas pessoas em situação de vulnerabilidade social extrema, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas com os dados disponibilizados no Cadastro Único – CadÚnico, que se enquadram em situação de pobreza, conforme o critério estabelecido pelo Programa Bolsa Família – com os dados disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraci.

§ 5º Para fins do disposto no inciso V deste artigo, serão consideradas as pessoas cadastradas no Sistema deMedidas Socioeducativas no âmbito do Município de Guaraci.

§ 6º As pessoas beneficiárias das ações de Promoção da Dignidade Menstrual deverão cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social em relação a esse programa, sob pena de serem excluídas do mesmo.

Art. 5º As despesas oriundas deste Decreto decorrerão de recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde atuará nos processos de aquisição dos absorventes higiênicos, observados os limites e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º O Poder executivo poderá receber doações de absorventes higiênicos de órgãos públicos, sociedade civil, organizações não governamentais e da iniciativa privada para consecução dos objetivos dispostos neste Decreto.

§ 1º A Assistência Social do Município designará locais para recebimento de doações de absorventes higiênicos.

§ 2º A unidade receptora deverá expedir Termo de Recebimento de Doação, em 2 (duas) vias, com entrega de uma via ao doador.

Art. 7º A Secretaria da Assistência Social poderá, quando houver quantitativo excedente de absorventes higiênicos, após disponibilização prevista neste Decreto que possa atender outras demandas, destinar absorventes higiênicos a instituições e/ou alocar para doação dos mesmos em locais de trânsito de pessoas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1C54F81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E MATERIAL ESCOLAR PARA AS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **12 de janeiro de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4C5308D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 302/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 03 (três) níveis a servidora **NAIARA LILIAN FAVATTO DE ANDRADE**, Fisioterapeuta, passando do nível 14 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de Mestrado de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:06B3F78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 136/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 381.189,62 (trezentos e oitenta um mil, cento e oitenta nove reais e sessenta dois reais) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidasDECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 381.189,62 (trezentos e oitenta um mil, cento oitenta nove reais e sessenta dois centavos) conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
28 – Encargos Especiais
0846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Operações Especiais
0.102 – Contribuição ao Pasep
3.3.90.47 – Obrigações Tributária e Contributiva – Cód. 711..... R$ 3.701,62

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 714..... R$ 120.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 715..... R$ 30.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0010 – Proteção ao Meio Ambiente
1.542 – Construção de Transbordo de Resíduos
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 716..... R$ 227.488,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 381.189,62
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.1.9.99.0.1.08 – REPASSE AFM – Apoio Financeiro aos Munícipios..... R$ 153.701,62
1.7.19.57.01.00 – Transf. Especial da União..... R$ 227.488,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 381.189,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C422C93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 208/2023 DE 14/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 208/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.243.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	
		SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOSDA FAMILI	
529 - 3.1.90.11.00.00	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
Total Suplementação:			**800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.243.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
530 - 3.1.90.13.00.00	33934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
Total Redução:			**800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:93B70A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 236/2023 REMANESCENTE DA ATA188/2022

EXTRATO DE CONTRATO 236/2023
REMANESCENTE DA ATA188/2022

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: M.A LUCCA & CIA LTDA
CNPJ: 82.406.356/0001-94
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de show pirotécnico em atendimento a secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer

Valor global: 20.516,49 (vinte mil quinhentos e dezesseis reais e quarente e nove centavos).

Vigência: 30 (trinta) dias

Dotação Orçamentaria:

(353) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data 12/12/20203.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6AF60F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 47/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

COMUNICAMOS que está suspenso o**Pregão Eletrônico n° 047/2023**(objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE 5 VEICULOS NOVOS 0KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital.)para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através doe-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4E827C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES, BANNER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER" conforme edital e seus anexos.

AVISO: A Pregoeira comunica aos interessados na licitação em epígrafe que foi realizada a alteração do edital, relativa ao item 8.6.2 Licença sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. A exigência em questão será exclusivamente para o LOTE 7 EXCLUSIVO PARA ME OU/EPP. Por se tratar de modificação estritamente procedimental e de caráter geral, sem qualquer impacto sobre a formulação de propostas ou sobre a abrangência de participação no certame, torna-se despicienda a devolução de prazo. Deste modo, a abertura da sessão pública fica designada para o dia **19/12/2023 horário às 09h:30min**.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:41CB05EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023 INEXIGIBILIDADE 12/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023 INEXIGIBILIDADE 12/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato atual, conforme valore abaixo:
Diesel S10.....R$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 13 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6458809A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 269 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 269/2023

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1.002/2023 de 13/12/2023;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIO - CONIMS - Funcional: 0010.0302.0007
3.3.71.70 - Rateio pelo participação em consórcios (Desp.216) Fonte 1495 R$ 140.000,00

SUB-TOTAL: R$ 140.000,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de repasse para o fundo municipal de saúde através de:

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para cumprimento de Metas – Nacional. No valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). Que serão locados para manutenção de consorcio – CONIMS.

TOTAL GERAL: R$ 140.000,00

Art.3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8784F078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021 - PMHS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 215/2021, Referente Pregão Presencial 52/2021 com a empresa **BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** estabelecida na cidade de TOLEDO – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 35.669.600/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, VILSINEI JOSE VIEIRA, inscrito no CPF: 168.819.818-05. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL.** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 13/12/2023 e término em 12/12/2024. Valor do aditivo: R$ 510.656,16(Quinhentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Honório Serpa,12 de Dezembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F351B3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 309/2023

DECRETO N.º 309/2023

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento Municipal de Educação.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 005/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada à partir de 15 de dezembro de 2023 a Sra. Isabela Carolina de Freitas, brasileira, portadora da CI/RG n.º 13.***.***-0 inscrita no CPF/MF sob n.º 095.***.***-80 do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Educação, constante da LCM n.º 005/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F4AC8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 146/2023
CONTRATO Nº 270/2023

Ref. Compromisso de Fornecimento nº 146/2023
Ref. Contrato n° 270/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: B. Daniel Informática, com sede na Rua 14, 91 – sala 02 – Bairro Pioneiros, na cidade de Ita/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.607.273/0001-15.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA FORNECIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES ANDERSON DE ABREU VIANA, ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO E WANDERSON DOS SANTOS GOULART.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 à 14/02/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.749,87 (dezenove mil setecentos quarenta reais e oitenta e sete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 056/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F85DA30C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 145/2023
CONTRATO Nº 269/2023

Ref. Compromisso de Fornecimento nº 145/2023
Ref. Contrato n° 269/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: L. L. Malkut Ltda, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 159 - centro – na cidade de Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.393.199/0001-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA FORNECIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES ANDERSON DE ABREU VIANA, ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO E WANDERSON DOS SANTOS GOULART.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 à 14/02/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 55.979,40 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 056/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D034AC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 046/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 164/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 056/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA FORNECIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES ANDERSON DE ABREU VIANA, ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO E WANDERSON DOS SANTOS GOULART.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas **L. L. Malkut Ltda**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 159 - centro – na cidade de Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.393.199/0001-72, no valor de R$ 55.979,40 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); **B. Daniel Informática**, com sede na Rua 14, 91 – sala 02 – Bairro Pioneiros, na cidade de Ita/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.607.273/0001-15, no valor de R$ 19.749,87 (dezenove mil setecentos quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 14 de Dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:11E1847C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023

PROCESSO Nº 168/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2023 das 09:00 ao dia 11/01/2024 até as 08:30 hrs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 11/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/01/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta

unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 057/2023**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL – Processo n.º 168/2023**, objetivando Revitalização da iluminação de vias urbanas municipais, projeto SAM 59, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas e habilitações deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:920F570E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2023
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS POR EMPREITADA GLOBAL, para obra para de construção da 4ª etapa do Centro de Eventos municipal – operação/contrato de repasse nº 1063981-16/2019 de acordo com projetos básicos e executivo constantes no processo em anexo.

VALOR MÁXIMO: R$ 543.843,05 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 18/01/2024 às 08:45 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/01/2024 às 09:00 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP.: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.

O referido edital e seus anexos podem ser retirados no site www.iguaracu.pr.gov.br

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9183E4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 308/2023

Considerando que o CIS Amcespar é pessoa jurídica de direito público, com o intuito de colaborar e complementar os atos necessárias para desenvolvimento e realização do processo seletivo de concurso público, vem editar a presente instrução.

Estabelece as normas gerais para a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do CIS Amcespar.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com Assembleia 2023, do Conselho de Prefeitos do CIS Amcespar:

RESOLVE

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Nos processos de contratação via concurso público a serem realizados para o provimento de cargos do CIS Amcespar deverão expor no corpo do edital as alíneas em sincronia com esta Resolução.

Art. 2º. Serão contratadas instituições especializadas em processos de recrutamento e seleção de pessoas para a execução dos concursos públicos.

Art. 3º. Constarão nos editais as informações mínimas necessárias para operacionalização do concurso público, servindo como instrumento objetivo direto para aplicação dos atos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. A inscrição deverá ser feita via internet, respeitando o estabelecido nesta Resolução e nos editais de abertura das inscrições.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrição condicional.

Art. 5º. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pela pessoa candidata, das regras e das condições estabelecidas nos editais.

Art. 6º. As informações e eventuais documentos fornecidos pela pessoa candidata serão considerados de sua inteira responsabilidade.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º. Às pessoas com deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do quantitativo total de vagas de cada cargo oferecido nos editais ou das que surgirem no prazo de validade do concurso, observando a forma da Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.
§ 1º Caso a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos da Lei Estadual nº 18.419/2015.
§ 2º As pessoas com deficiência candidatas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas a elas.
§ 3º Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a cinco.
§ 4º No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Art. 8º. No ato da inscrição, o candidato declarará:
I - ser pessoa com deficiência;
II - estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreve e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeita à avaliação de desempenho, para fins de aprovação no estágio probatório.

Parágrafo único. A pessoa candidata poderá solicitar, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto na legislação específica.

Art. 9º. A pessoa com deficiência aprovada no concurso será submetida à perícia médica, com vista à confirmação da deficiência declarada e à análise de compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

Parágrafo único. A pessoa candidata não considerada com deficiência, após realizada a perícia médica, concorrerá em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 10º. Os cargos destinados às pessoas com deficiência não providos por ausência de candidato por reprovação nos exames serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

Art. 11º. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 3º da Lei Estadual nº 18.419/2015, no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Parágrafo único. O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 12º. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá seguir a orientação da participação estipulado conforme o edital do concurso.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Art. 13º. Das vagas oferecidas neste concurso e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade,10% (dez por cento) serão providas em sincronia com a Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
§ 1º. Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 2º. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendente serão convocados para ocupar a 22ª, a 42ª e a 62ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Art.14º. As pessoas negras candidatas concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§ 1º. Além das vagas de que trata o caput, as pessoas negras candidatas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso, e orientação do edital de aplicação.
§ 2º. As pessoas negras candidatas aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, manifestarão opção por uma delas.
§ 3º. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas negras.
§ 4º. Na hipótese de pessoa aprovada tanto na condição de negra quanto na de deficiência, se convocada primeiramente para o provimento de vaga destinada à pessoa negra, ou optar por esta na hipótese do § 3º, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos à pessoa com deficiência, de acordo com a necessidade específica de sua condição.

Art. 15º. Em caso de desistência, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver pessoas negras candidatas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação no concurso.

Art. 16º. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência e a pessoas candidatas negras.

Art. 17º. A reserva de vagas a pessoas negras candidatas constará expressamente do edital do concurso público, que deverá especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo público oferecido, conforme operacionalização do edital.

Art. 18º. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras candidatas aquelas que se autodeclararem como tais, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 1º. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade, e integrarão os registros cadastrais de ingresso de servidores.
§ 2º. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem anterior, e conforme o edital, o candidato ficará sujeito às penas da lei, bem como à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos e efeitos daí decorrentes e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à pena de demissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º. Os candidatos às vagas reservadas aos afrodescendentes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
§ 4º. Os candidatos que se inscreverem para a reserva de vagas para afrodescendentes concorrerão, além das vagas que lhes são destinadas por lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados e habilitados, e observada rigorosamente à ordem geral de classificação.
Art. 19º. Demais atos necessários para aplicação especifica será referido no edital do concurso.

DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 20º. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo:
a) inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
c) Doador de sangue ou medula óssea, nos termos da Lei Estadual do Paraná, nº. 19.293 - 13 de Dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Os documentos solicitados deverão estar dentro da validade, atualizados, de fácil identificação dos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios, ou emitente autorizado.

Art. 21º. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso.

Art. 22º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no edital do concurso.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 23º. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada pelo organizador/contratado para realização do concurso.

Art. 24º. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no edital do concurso, deverá comunicar previamente com instrução/acompanhado de documentação relativa ao ato que justifique o atendimento especial solicitado.
Paragrafo Único: A candidata lactante, ou a candidata lactante deverá informar previamente no ato da inscrição para adoção de medidas para atendimento especial conforme o estipulado no edital da realização do concurso.

Art. 25º. O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

DO DESEMPATE

Art. 26º. Para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I - pessoa mais idosa, observado o disposto no art. 1º combinado com o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa;
II – Critérios estabelecido no edital de preponderância de pontuação.
III - maior idade.
III - tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

Parágrafo Único: A operacionalização será descrita conforme o estipulado em edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º. O edital do concurso deverá delinear as vagas para provimento Imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

Parágrafo Único: O edital deverá expor o que significa o "Cadastro Reserva", a sigla "CR". Os candidatos classificados, acima do número de vagas, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público. Bem como o "Cadastro Reserva" quando não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

Art. 28º. Os casos omissos serão resolvidos conforme premissas estipuladas em edital e apoio em legislação especifica.

Art. 29º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS - Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8B6330F1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 304/2023

Considerando que o CIS Amcespar é pessoa jurídica de direito público, vem por meio deste ato constituir Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.
Considerando os eventos narrados na memória históricas dos atos administrativos, e no intuito de preservar a lisura, transparência e compatibilidade dos atos, vem através deste ato atualizar os membros da comissão.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com Assembleia realizada em 28 de agosto de 2023, do Conselho de Prefeitos do CIS Amcespar:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR como membros da Comissão do Concurso Público 2023, os profissionais a seguir discriminados:
I – **Edina Cristina Faganeli Borges**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do município consorciado de Rebouças-PR, inscrito no CPF sob o nº 067.519.479-25.
II – **Maria Beatriz Zambão**, CONTADOR, do município consorciado de Rebouças – PR, inscrito no CPF sob o nº 025.643.339-90.
III – **Jovane Afonso Vieira Lopes**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do município consorciado de Irati-PR, inscrito no CPF sob o nº 016.199.459-83.
IV – **Marcio Jose Cardoso**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do município consorciado de Irati-PR, inscrito no CPF sob o nº 040.414.039-44.
V – **Carmen Luciane Andreola Cabral**, Assistente Administrativo, do município consorciado de Fernandes Pinheiro-PR, inscrito no CPF sob o nº 042.600.089-78
VI – **Sidnei Antônio de Lima**, Técnico Em Contabilidade, do município consorciado de Rebouças-PR, inscrito no CPF sob o nº 017.409.589-93.

Art. 2º - Considerando a necessidade do desenvolvimento dos trabalhos de maneira independente, autônoma e eficiente, resguarda a prerrogativa desta comissão de realizar a divisão das tarefas e aplicações das rotinas que entenderem pertinentes.

Art. 3º - A presente comissão poderá expedir recomendações, solicitações e demais atos necessários para o desenvolvimento do seu fim específico interna e externamente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS - Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:90B2D82F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 305/2023

Considerando a necessidade de segregação de funções para o desenvolvimento individualizado das tarefas e rotinas, vem delinear a presente resolução em complementação a Resolução Nº 304/2023 do CIS Amcespar.

Considerando que o CIS Amcespar é pessoa jurídica de direito público, vem por meio deste ato constituir Comissão Especial de Licitação para Concurso Público do CIS Amcespar e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com Assembleia realizada em 28 de agosto de 2023, do Conselho de Prefeitos do CIS Amcespar:

RESOLVE

Art. 1º - Para o desenvolvimento dos trabalhos vem constituir COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para o fim específico da realização do processo licitatório para contratação da empresa que irá realizar o Concurso Público do ano de 2023, do CIS Amcespar.

Art. 2º - Como membros responsáveis designa os seguintes profissionais:
I – **Edina Cristina Faganeli Borges**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do município consorciado de Rebouças-PR, inscrito no CPF sob o nº 067.519.479-25.
II – **Marcio Jose Cardoso**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do município consorciado de Irati-PR, inscrito no CPF sob o nº 040.414.039-44.
III – **Carmen Luciane Andreola Cabral**, Assistente Administrativo, do município consorciado de Fernandes Pinheiro-PR, inscrito no CPF sob o nº 042.600.089-78.

Art. 2º - DESIGNAR o Presidente desta Comissão, o profissional **Carmen Luciane Andreola Cabral.**

Paragrafo Único: Demais membros comporão a equipe de apoio.

Art. 3º - A presente comissão além das suas atribuições poderá realizar solicitações, glosar atos, solicitar apoio de servidores, expedir decisões, promover correções e retificações, designar sessão e demais atos necessários para o desenvolvimento do seu fim específico interna e externamente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS - Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9AA34FD7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2023

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para instalação de alarme monitorado e monitoramento eletrônico via Rádio para o CIS AMCESPAR, nas Unidades do CEO e CAPS,

DATA E HORÁRIO DE INICIO PARA CADASTRO DA PROPOSTA: **DIA 15/12/2023 ÀS 08:00 HORAS**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 20/12/2023 ÀS 08:00 HORAS

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO**:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA: licita@cisamcespar.org. Consorcio Intermunicipal de Saude - Amcespar, Rua 19 de Dezembro, n° 208, Centro, CEP 84.500-016, Irati – Pr, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas

LINK DE ACESSO AO EDITAL: https://cisamcespar.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

Irati, 14 de dezembro de 2023

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9339536C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 046/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 21/12/2023, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PALESTRA/FORMAÇÃO CONTINUADA E OFICINAS PEDAGÓGICAS, DE FORMA PRESENCIAL, VOLTADAS A PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INÁCIO MARTINS.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 14 de Dezembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:22A99833

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de infraestrutura para comercialização de produção agropecuária, conforme Contrato de Repasse OGU n° 927256/2022 - Operação 1082531-11 - Programa Agropecuária Sustentável – MAPA. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TRIANON LTDA - CNPJ da Contratada n° 82.248.790/0001-93. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia n°

041/2023, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 29/11/2023**.**

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:71EBA79F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 120/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 120/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019
Objeto: Contratação de empresa especializadas em serviços de monitoramento de alarme eletrônico com manutenção dos equipamentos, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: GSP SERVIÇOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 11.011.051/0001-35. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, e reajuste pelo índice do INPCA-E de 4,2768 % e o valor total do aditivo de **R$ 123.079,32** (Cento e vinte e três mil, setenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666. Assinatura: 15/12/2023**.**

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:33F7AFB2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 200/2023

Inácio Martins/PR, 13 de Dezembro de 2023.

DECRETO N° 200/2023

Suspende o direito de participar de Licitações e Contratar com a Administração Pública Municipal a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ n° 34.098.522/0001-90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 54, Inc. IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ n° 34.098.522/0001-90, NÃO CUMPRIU AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS do Contrato nº 007/2023, originado pelo Pregão Eletrônico nº 057/2022, Processo Administrativo nº 112/2022 e por esta razão foi penalizada na Suspensão do direito de participar de licitações junto a Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1 - Fica suspenso o direito da empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ n° 34.098.522/0001-90, de participar de Licitações e Contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5E5AAC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2345/2023

REVOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOÃO CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 3773/2023, despacho 5;

RESOLVE;

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 2186/2023 de 23 de novembro de 2023, do servidor JOÃO CABOCLO DA SILVA.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:696158E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2346/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Inez Brizzi	01/03/2022/2023	17/01/2024 à 26/01/2024	10
Marta Bueno	06/03/2023/2024	15/01/2024 à 24/01/2024	10
Stefany Camille Ferreira	06/03/2023/2024	08/01/2024 à 17/01/2024	10
Eduardo de Souza Silva	06/03/2023/2024	08/01/2024 à 17/01/2024	10

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B28F5904

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2347/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANA GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3805/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ELIANA GATTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 à 10/03/2023, a contar de 08/01/2024 à 22/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:968D26A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2348/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO ALVES PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3666/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADÃO ALVES PIMENTEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.294.152-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 750.206.029-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 à 17/02/2018, para serem usufruídas a partir de 02/01/2024 à 31/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:511ADE24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2349/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de dezembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:82174F31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2350/2023

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao memorando 4057/2023.

RESOLVE:

I - Constituir no Hospital e Maternidade Cyro Silveira a Comissão de Revisão de Óbito, formada pelos seguintes membros:

Presidente: Dr. Raphael João Zaupa Neto – Diretor Técnico
Vice Presidente: Luciana Lemhcklh Pressendo – Diretora Hospitalar
Secretária: Enfª. Érica Ruelis Amais – Representante do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente.

DEMAIS MEMBROS:
Dr. Andrey Gustavo Treib – Representante da Unidade de Pronto Atendimento
Dra. Sabrina Martins Mendes Petinati – Representante da Unidade de Internamento Clínico
Enfº. Geoclebson da Silva Pereira – Representante da Unidade de Pronto Atendimento e Internamento Clínico.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4AF9F6C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2023

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Administrativas Municipais, a partir de **21 de dezembro de 2023 à 03 de janeiro de 2024**, retornando no dia **04 de janeiro de 2024** com expediente normal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto as atividades que por sua natureza não permitem paralizações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas, Defesa Civil, Guarda Municipal, Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º - A Secretaria de Saúde, Postos de Saúde e UBS haverá recesso somente nos dias 22/12/2023, 26/12/2023, 29/12/2023 e 02/01/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0203653

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2351/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AACF0E47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2352/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de dezembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3BA72037

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Ata: nº 153/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-LTDA.
Objeto: O presente registro de preços tem por objetivo, a aquisição de futuras e parceladas de vidros, persianas e divisórias, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 154.428,50 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 01/12/2023 á 01/12/2024.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 050/2023 e Processo Administrativo nº 123/2023.

Iporã-Pr, 01 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C495040E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

Ata: nº 161/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIÃO-GESSO.
Objeto: O presente registro de preços tem por objetivo, a aquisição de futuras e parceladas de vidros, persianas e divisórias, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 39.205,65 (trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 14/12/2023 á 14/12/2024.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 050/2023 e Processo Administrativo nº 123/2023.

Iporã-Pr, 14 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5941C3C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 154/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: NOS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para Consultoria Criativa e Treinamento para Gestores de Cultura, relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 7.497,02 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos).
Vigência: 14/12/2023 á 14/02/2024.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 027/2023 e Processo Administrativo nº 139/2023.

Iporã-Pr. 14 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9A2644FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 050/2023, objetivando aquisições futuras e parceladas de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de vidros, persianas e divisórias, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã/Pr., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
PIRITUBA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R$ 154.428,50
LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO - GESSO	R$ 39.205,65

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 30 de novembro de 2023

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:942834B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 01/2023

1º RETIFICADOR EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Pregão, na forma eletrônica Registro de Preços nº 001/2023
Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla para Câmara Municipal de Irati/PR.
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento e abertura das propostas: até às 09h00min do dia 28/12/2023, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
O Processo Licitatório está disponibilizado no site www.irati.pr.leg.br.
Demais informações estão disponíveis na seda da Câmara Municipal de Irati/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail compras-licitacao@irati.pr.le.br.

Irati, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:4CEBEAFC

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 575/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo S-10, a senhora **MERY TEREZINHA FRANÇA DA SILVA**, portadora do RG nº xx.xxx.861-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.599-48, nomeada por meio do Decreto nº 539/2021.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 13 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3C421359

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 576/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento III, símbolo S-4, a senhora **SILMARA APARECIDA DA LUZ DA ROCHA**, portadora do RG nº x.xxx.274-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.979-91, nomeada pelo Decreto nº 098/2021.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:75F35961

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 577/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de ASSESSORA I, símbolo S-10, a senhora **SABRINA TYCIANE CIDRES**, portadora do RG nº xx.xxx.068-8/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.729-44, nomeada pelo Decreto nº 248/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7B729687

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 578/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento III, símbolo S-4, a senhora **BRUNA MALINOSKI**, portadora do RG nº xx.xxx.163-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.069-62, nomeada pelo Decreto nº 073/2021.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7A0D3FC8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021-PMI. Contratada: Telefônica Brasil S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico móvel Pessoal-SMP (Móvel-Móvel, Móvel- Fixo e dados. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 27/05/2023 para 27/05/2024, e o prazo de vigência de 27/07/2023 para 27/07/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 158.991,15 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e quinze centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 015/2022, Concorrência nº 006/2021-PMI. Contratada: Primordial Construção Civil Eireli. CNPJ: 07.502.275/0001-72. Objeto: Execução de Reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 03/12/2023 para 02/03/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Produto nº 045/2023, Inexigibilidade para Credenciamento nº 012/2023-PMI. Contratada: Associação Comunitária Regional do Guamirim. CNPJ: 78.591.302/0001-79. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE FORNECEDORES E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução do contrato por 01 (um) mês, passando o vencimento de 19/11/2023 para 19/12/2024, e o prazo de vigência de 19/01/2024 para 19/02/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 208.084,70 (duzentos e oito mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos), estimado para o período de 01 (um) mês. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Produto nº 047/2023, Inexigibilidade para Credenciamento nº 012/2023-PMI. Contratada: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu. CNPJ: 06.261.279/0001-43. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE FORNECEDORES E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução do contrato por 01 (um) mês, passando o vencimento de 19/11/2023 para 19/12/2024, e o prazo de vigência de 19/01/2024 para 19/02/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 12.016,67 (doze mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos), estimado para o período de 01 (um) mês. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Décimo segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 164/2019, Concorrência nº 005/2019-PMI. Contratada: Szymanski & Favero Construções Ltda. CNPJ: 21.532.362/0001-01. Objeto: Contratação de empresa para retomada e conclusão das Creches do bairro Rio Bonito e bairro Dallegrave- Creche do Programa Próinfancia – Tipo 2 – PAC 2 em atendimento ao Termo de Compromisso nº 4089/2013/MEC/FNDE. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 17/10/2023 para 16/12/2023, conforme parecer técnico que o complementa. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:80C166C6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

ERRATA
A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação na publicação efetuada na data de 13/12/2023.
Dispensa nº 056/2023. Processo Administrativo n° 287/2023.
ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa para elaboração de parecer técnico urbanístico civil na obra do Ginásio de Esportes.
LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa para elaboração de parecer técnico estrutural na obra do Ginásio de Esportes.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, na forma eletrônica nº 126/2023. Processo Administrativo nº 290/2023.
Objeto: Aquisição de carregadeira compacta/ mini carregadeira.
Tipo: Menor Preço unitário
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 11/01/2024.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 987607.

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 127/2023. Processo Administrativo nº 289/2023.
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos manipulados.
Tipo: Menor Preço unitário
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 16/01/2024.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 987607.

Pregão, na forma presencial nº 128/2023. Processo Administrativo nº 288/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens para eventos oficiais do Município.
Tipo: Menor Preço unitário
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 15/01/2024.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.

Pregão, na forma eletrônica nº 129/2023. Processo Administrativo nº 291/2023.
Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza.
Tipo: Menor Preço global
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 18/01/2024.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 987607.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/
Irati, 14 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:CE657976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 129/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	14/12/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Campo Largo	15/12/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Paulo	Motorista	Sorocaba	14/12/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 170,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de dezembro de 2023.

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 127/2023, publicado 13 de dezembro de 2023, Edição 2918, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Sorocaba	14/12/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 175,00

.
Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de dezembro de 2023

ERRATA:

No extrato de diárias nº 127/2023, publicado em 12 de dezembro de 2023, Edição 2918, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Ponta Grossa	07/12/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 120,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Ponta Grossa	06/12/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:2296389F

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 130/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Londrina	15/12/2023	Buscar peças para maquinário da Secretaria	R$ 60,00
Sergio Guilherme Zamboni	Motorista	Astorga	15/12/2023	Buscar Material Asfáltico	R$ 60,00
Carlos de Carvalho Pereira	Motorista	Cornélio Procópio	04, 05, 06, 07 e 08/12/2023	Transporte Universitário	R$ 175,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:CC002A3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Divino de Oliveira Rodrigues Equipamentos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.049.397/0001-47, com sede na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Romário Martins, nº 373, CEP 86.975-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.794,00 (hum mil setecentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 231/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 14 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5F0910EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023
Processo Administrativo nº 082/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: 51.215.894 Danilo Marcato de Souza, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.215.894/0001-78 e IE nº 91018378-80, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua: Belém, nº 4864, CEP 87.502-120.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 28.374,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 223/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 14 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:6D209B0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: De Mello e Bonifácio Soluções em Marketing Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.921.261/0001-85, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Passos de Oliveira, nº 976, CEP 83.030-720.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 235/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 14 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:40EE4816

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023
Processo Administrativo nº 082/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Dufilter Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.560.442/0001-23 e IE nº 029/0716543, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado RS, na Rua: Angelo Zulian Sobrinho, nº 1411, CEP 95.095-020.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 27.492,55 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 221/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 14 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:ADDBEAC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Multygrafhic Editora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.382.012/0001-40, com sede na cidade de Herval d' Oeste, Estado de SC, na Rua: José Rupp, nº 823, CEP 89.610-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.465,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 234/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 14 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:DA9C2494

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Papel e Caneta Express One Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.412.829/0001-89, com sede na cidade de Currais Novos, Estado de RN, na Rua: Dona Germana, nº 24, CEP 59.380-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 896,70 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 226/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 14 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5B1CC1E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Sobral Chaves e Carimbos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.088.055/0001-68, com sede na cidade de Campo Grande, MS, na Rua: 26 de Agosto, nº 216, CEP 79.002-081.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 512,89 (quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 229/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 14 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:539B39CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Tomazgraf Grafica e Papelaria Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.303.158/0001-91, com sede na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, na Rua: Padre Camargo, nº 178, CEP 84.935-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.846,10 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 230/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 14 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FEF764A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: DX Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.499.082/0001-00, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Deputado Bernanrdo Guimarães Ribas Carli, nº 3471, CEP 85.040-364.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.066,50 (sete mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 233/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 14 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:32515BE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
Processo Adm: Nº 87/2023
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná – SESA - Resolução nº 870/2021 e Resolução SESA 269/2016.
Empresas vencedoras valor total: R$21.238,72 (vinte e um mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos): ESPORTIVA RV EIRELI (19468880000153) com os lotes: 1, 2, 17, 18, 19, 25, 26, 32 e 40 no valor total de R$2.276,00 (dois mil e duzentos e setenta e seis reais). AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (17238455000142) com os lotes: 3, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41 no valor total de R$10.919,02 (dez mil e novecentos e dezenove reais e dois centavos). WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24550559000153) com o lote: 4 no valor total de R$2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais). URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) com os lotes: 16 e 30 no valor total de R$2.175,00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais). R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (26526668000160) com o lote: 28 no valor total de R$655,90 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP (03583301000183) com os lotes: 11, 12 e 29 no valor total de R$847,80 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). CIRURGICA FENIX LTDA (41934829000149) com o lote: 8 no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais). NL APOIO HOSPITALAR LTDA. (50699007000111) com o lote: 5 no valor total de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais).
ITAMBARACÁ - PR, 14 de dezembro de 2023
.
ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AAB15FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 596/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, o Senhor MATHEUS POLIZEL DE OLIVEIRA, passando a receber símbolo CC.4, a partir de 14 de novembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:20D528AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.035/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado para o ano de 2023, o Valor de Referência Fiscal – VR do Município de Itambaracá em R$ 87,97 (oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1F79DEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2023

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido de **ANA CLAUDIA BERCI GRENIER**, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.500.852-6 SESP/SP e CPF 063.971.889-22, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Fonoaudióloga, a partir de 15 de dezembro de 2023 (inclusive).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5F9BBCBE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO ADM. Nº 090/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição Pneus (novos), Câmaras de Ar (novas) e Protetores (novos) a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal"** em favor das empresas: CPX DISTRIBUIDORA S/A, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 10.158.356/0001-01, no valor global de R$ 45.162,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais); GERMANO PNEUS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 48.926.883/0001-91, no valor global de R$ 134.021,00 (cento e trinta e quatro mil e vinte e um reais); JN PNEUS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 44.472.217/0001-70, no valor global de R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais); MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 36.097.231/0001-02, no valor global de R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais); MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 50.108.526/0001-68, no valor global de R$ 32.567,84 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); PREMIUM PNEUS EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 33.054.804/0002-03, no valor global de R$ 90.325,84 (noventa mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); RK KASCZUK E CIA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 22.196.632/0002-96, no valor global de R$ 573,32 (quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos); ZEUS COMERCIAL EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 34.840.358/0001-44, no valor global de R$ 108.382,00 (cento e oito mil, trezentos e oitenta e dois centavos);

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E50BEAEE

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 197/23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
324 - 3.3.90.39.00.00 12494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
612 - 3.3.50.43.00.00 11006 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00
Total Suplementação: 108.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 8.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.08.00000000 Fonte: 11006 100.000,00
Total da Receita: 108.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:914B3828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 32/2023 - CMDCA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" referente ao 1° Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período do 1° Semestre de 2023 do "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo Atenção à Criança e Adolescente"** Referente ao período do 1° Semestre de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 14 de dezembro de 2023.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-PR.
Gestão 2022-2023

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:CA59C42A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 33/2023 - CMDCA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo CMDCA" referente ao 1° Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de

suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023,**DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período do 1° Semestre de 2023 do "Incentivo CMDCA" sobre a utilização do recurso,**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo CMDCA"** Referente ao período do 1° Semestre de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 14 dezembro de 2023.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-Pr.
Gestão 2022-2023

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:863E32BA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 34/2023 - CMDCA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo CMDCA" referente ao 2° Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período do 2° Semestre de 2022 do "Incentivo CMDCA" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo CMDCA"** Referente ao período do 2° Semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 14 de dezembro de 2023.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-Pr.
Gestão 2022-2023

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:DAE02C4B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 35/2023 - CMDCA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID" referente ao 1° Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período do 1° Semestre de 2023 do "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID"** Referente ao período do 1° Semestre de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 14 de dezembro de 2023.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-Pr.
Gestão 2022-2023

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:19A78531

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 36/2023 - CMDCA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" referente ao 1° Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período do 1° Semestre de 2022 do "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares"** Referente ao período do 1° Semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 14 de dezembro de 2023.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-Pr.
Gestão 2022-2023

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:0214A945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 703 DE 01 DE JUNHO DE 2021 E LEI MUNICIPAL 185 DE 1 DE ABRIL DE 2002, FIXA PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Itaperuçu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelece na Lei Municipal Nº 703 de 01 de junho de 2021 que alterou a Lei Municipal Nº 185 de 01 de abril de 2002, em especial, no seu artigo
55 onde dispõem que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir regramento necessário visando disciplinar seu funcionamento e administração ou estabelecer a fixação de preços públicos e prazos de pagamento, relacionado à concessão e serviços previstos na Lei que dispõem sobre os Cemitérios Públicos de Itaperuçu.

CONSIDERANDO que o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal 185 de 01 de abril de 2002 teve redação ajustada pela Lei Municipal 703 de 01 de junho de 2021, onde foram estabelecidos limites em UFM aos valores cobrados aos serviços e preços públicos relativos aos cemitérios públicos no âmbito de todo Município de Itaperuçu. E

CONSIDERANDO as práticas locais e valores médios atribuídos aos serviços e preços públicos em questão, como também atuar com valores abaixo do limite máximo permitido pela legislação municipal, e ainda, nos casos de cemitérios em área rural com 50% dos valores definidos àqueles do quadro urbano.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado os valores da tabela, respeitado os limites máximos estabelecidos por lei municipal, para atribuição dos custeios referente aos serviços e preços públicos na utilização dos cemitérios públicos, em todo território do Município de Itaperuçu:

SERVIÇOS	VALOR EM UFM
Sepultamento	0,5 UFM
Processo de Translado	0,5 UFM
CONCESSÃO DE TERRENO	**VALOR EM UFM**
Temporária, Cemitério São Pedro	5 UFM
Perpétua, Cemitério São Pedro	60 UFM
Licença para construção de túmulos (por gaveta)	0,5 UFM
Licença construção de capelas mausoléu (por gaveta)	0,5 UFM
Título de concessão, croqui cópias	0,2 UFM
Projeto para construção de túmulos	2 UFM
Comprovante de sepultamento	0,2 UFM
Aluguel de Capela	2 UFM
Manutenção Anual	1 UFM

Art. 2º Aos cemitérios identificados na área rural do território do Município de Itaperuçu os valores sofrerão a redução de 50%, na tabela especificada no Art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º Fica autorizado a não cobrança dos valores aos casos de extrema necessidade e condição de vulnerabilidade social, atestados por indicativo da Secretaria de Assistência Social, devidamente encaminhado ao setor responsável, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 4º Os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Regulamento serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 12 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:66AD9FAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DA COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART 6º, §2º DA LEI 212/2002.

O Prefeito Municipal De Itaperuçu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Art 6º, §2º da Lei 212/2002 que instituiu a COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública. E

CONSIDERANDO o atendimento aos decretos regulamentadores que visam atualização aos índices de correção monetária aos tributos municipais para os excerícios seguintes, em especial, ao acumulado do IGPM desde a última atualizaçao ocorrida em 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade de Referência da COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para 103,96 (cento e três reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único Ao presente decreto não se sobreporão outros ínidices e correções

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:8DC42679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº220/2023

CONTRATO Nº 220/2023
MODALIDADE DISPENSA ELETRONICO Nº 033/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "Aquisição de Panetone de Chocolate'".
DO VALOR: R$ 10.691,20 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2C54C35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº222/2023

CONTRATO Nº 222/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº003/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO SÃO JOÃO".
DO VALOR: R$ 1.007.000,00 (HUM MILHÃO E SETE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C5ADE8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº221/2023

CONTRATO Nº 221/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº005/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO PADRÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, A SER CONSTRUÍDO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU ".
DO VALOR: R$ 1.298.284,14 (hum milhão duzentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0FBF4270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 187/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR- ZONA URBANA.
CNPJ:27.059.940/0001-02
DO VALOR: R$ 1.639.044,40 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DA VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D54AA651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°249/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 249/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LEONARDO GABRIEL CHIMELLI CHELLER LTDA.
CNPJ: 29.914.632/0001-42
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO"
DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E2F0208F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 17/2023-PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 017/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA.
CNPJ: 29.914.632/0001-42
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, MATERIAL HIDROS SANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) PARA CADA LOTE)".
DO VALOR: R$ 297.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C8257F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/2023- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 018/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-EPP.
CNPJ: 17.265.951/0001-95
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, MATERIAL HIDROS SANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) PARA CADA LOTE)".
DO VALOR: R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:449B7C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 14/2023 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 014/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 133/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS) PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA PRÉ-ESCOLA E ESCOLAS MUNICIPAIS"
DO VALOR R$ 5.440,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:87C6D754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 076/2021- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 076/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSÉ A PAVIN ME.
CNPJ: 26.549.530/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR : R$ 28.780,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
VIGENCIA: 10 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A554214E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°004/2021-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2021
locatário: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
locador: MARCOS JEAN STRESSER
CPF:064.372.569-58
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS DA SALA DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
/VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SALA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR : R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023
VIGENCIA: 12 meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:85DA2AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2021-PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 089/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SONARA BONFIM JOEKEL
CPF: 068.030.099-63
OBJETO: LOCAÇÃO DE PÁTIO PARA MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 30.576,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4A61DBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°266/2022-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 266/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº017/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-7130
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO FUTURO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS DIURNAS E NOTURNAS – DAS 07H ÀS 19H E DAS 19:00 H AS 07:00H DE DOMINGO A DOMINGO – CLINICO GENERALISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CRM - PR".
DO VALOR: R$ 2.941,704,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:708BEEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°12/2023-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 012/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HERBERT CHEVONICA JARDINAGEM.
CNPJ: 11.519.561/0001-18
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM COM AQUISIÇÃO DE MUDAS E MÃO DE OBRA PARA AS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINÁRIO STRESSER, ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI, ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO J. BINI, ESCOLA DE POMBAS, ESCOLA DO CAMPO DE BOLO GRANDE E PRÉ ESCOLA PINGO DE GENTE"
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 06 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C9505B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº219/2023

CONTRATO Nº 219/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DX DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 51.499.082/0001-00
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Toldo para o Hospital Municipal".
DO VALOR: R$ 8.465,83 (oito mil, quatrocentos e sessenta cinco reais, oitenta tres centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2C81107C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2023

O Município de Itaperuçu/PR, através do PREGOEIRO , vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2023** cujo objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição, roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, coleta de resíduos domiciliares e comerciais, com estação de transbordo e transporte até o aterro sanitário, para atender as necessidades do município de Itaperuçu/pr", pelo critério de**

menor preço global, por um período de 12 meses,), conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: ***"READEQUAÇÃO NO EDITAL"***
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.
Itaperuçu, 14 de dezembro de 2023

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:47B52C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº105/2023**, que tem como objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO Aquisição de kits de materiais didáticos semiestruturados, para alunos e professores da Educação Infantil (1 a 5 anos) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Educação do município de Itaperuçu – Paraná".** Cujo vencedor foi a empresa: **COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 48.398.998/0001-50** no valor de **R$ 1.768.513,40 (hum milhão setecentos e sessenta oito mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 14 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:06B11D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº098/2023**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".** Cujo vencedor foi a empresa: **R R PIETTA LTDA, CNPJ Nº 25.343.077/0001-95** no valor de **R$ 56.244,00 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 14 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:95DCA649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 150/2023-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 150/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR ".
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 30 DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9FFD1C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°095/2023 de 01 de Dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **EUNICE GEFER STRESSER DE JESUS** portadora do **RG: nº5.xxxxx-2, matrícula nº947-1,** ocupante do cargo efetivo de **assistente administrativo** referente ao Período Aquisitivo **2022/2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 à 27 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:3EC345B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°096/2023 de 01 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **10,12** Horas Extras, ao servidor **DANIEL DE JESUS ARAÚJO**, portador do **RG:8******7** matrícula **10231,** ocupante do cargo de **carpinteiro,** referente ao **mês de novembro de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:BFD561E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 334/2023

PORTARIA N° 334/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração á pedido de servidor com Cargo Efetivo, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e
Considerando, requerimento da servidora, solicitando sua exoneração, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, a Servidora Adriana Aparecida Piva, matrícula nº 231, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.799.***-*/PR e inscrita no CPF sob o nº 025.486.***-**, com o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, a partir de 15/12/2023, conforme requerimento da servidora.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:177D9338

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2023

Itaúna do Sul, 14 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 883, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Sidnei Carrilho Pelizer, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº **007/2023** nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022	
CONTRATADA: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONCALVES LTDA.	**CNPJ:** 22.762.257/0001-13
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de orientação, treinamento e acompanhamento dos processos licitatórios, compras diretas e contratos administrativos com ênfase na implantação da Lei 14.133/2021.	
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).	
VIGÊNCIA: 12 MESES	
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:13C74976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PP85.2021

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 0201/2021. **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA**: L H DA SILVA SANTOS SERVITEK, CNPJ: 26.973.415/0001-35, AVENIDA SÃO PAULO, 580 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, neste ato representada pelo(a) LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS, CPF: 085.278.849-50. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses (com vencimento em 16/12/2024) e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 14 de dezembro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E29093BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DE CONTRATO – § Único - art. 61 – Lei 8.666/93.
ORIGEM: Dispensa de Licitação 03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.
CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.540.117/0001-11.
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando prestação de serviços de manutenção técnica, hospedagem e suporte do web site oficial da Câmara Municipal de Ivaí, sob o domínio: www.cmivai.pr.gov.br, ainda a manutenção de sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de todo conteúdo (textos / fotos / anexos / áudios e vídeos) a ser publicado no web site.
VALOR: R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte mil reais), dividido em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.57.00 - serviços de processamento de dados

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Ingá Pública Soluções em Informática Ltda
Contratado

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:D711E540

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 331/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 331/2023
Processo de Inexigibilidade nº 021/2023
OBJETO: exploração de 1.000,00 cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Poço Comprido, Município de Ivaí - PR
CONTRATADA: PEDRO CHAIDA NETO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 25.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PEDRO CHAIDA NETO –
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B2FEF036

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 245/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 245/2023
Dispensa de Licitação nº 063/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial).
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAZEM COMERCIAL - SENAC/PR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO PARANÁ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 39.196,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FDC76F25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 TOMADE DE PREÇOS Nº 001/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 003/2023
TOMADE DE PREÇOS Nº 001/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - reforma da câmara Municipal de Ivaí.
Dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.51.00.00
Sessão de julgamento: 11/01/2024 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A666CE73

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 333/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 099/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 333/2023
Processo de Dispensa nº 099/2023
OBJETO: Locação de 06 diárias de sistema de som e iluminação, cenário virtual e painel LED para uso em eventos do Município.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 17.599,98
Valor Diária: R$ 2.933,33
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

JULIANA GUIMARAES
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:61BFA358

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2022 LICITAÇÃO Nº 064/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2022
LICITAÇÃO Nº 064/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Travessa João Paulo II, 12 apt 1, Centro, Ivaí (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Diego Leonardo Salvador**, residente á Travessa João Paulo II, nº 12, nº em Ivaí (PR), portador da cédula de identidade nº 1077713050, do CPF/MF nº 086.859.129-70 mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa que forneça um profissional de Engenharia Civil para 04 diárias para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados até 31/12/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 13 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:023E45F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 324/2022 LICITAÇÃO Nº 183/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 324/2022
LICITAÇÃO Nº 183/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, Ipiranga, PR, 84450-000 CEP: inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.836.421/0001-03, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Evaristo Irineu Kruger de Camargo**, brasileiro, casado, residente à Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, em Ipiranga/PR, portador da cédula de identidade nº 6.902.661-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 030.790.089-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra - Ampliação da Escola Municipal Bitumirim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 14/04/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 13 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CEA69A83

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 187/2022 LICITAÇÃO Nº 103/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 187/2022
LICITAÇÃO Nº 103/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91,a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, Ipiranga, PR, 84450-000 CEP: inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.836.421/0001-03, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Evaristo Irineu Kruger de Camargo**, brasileiro, casado, residente à Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, em Ipiranga/PR, portador da cédula de identidade nº 6.902.661-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 030.790.089-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra - Ampliação da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha, Ivaí-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/03/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 13 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CF9C56C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2023

PORTARIA Nº 234/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **CLAUDIO HYEDA**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 14 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:4E1DFD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Recesso Administrativo nas repartições públicas municipais de Ivatuba, visando a economicidade de recursos públicos, em razão da perda de arrecadação decorrente da diminuição do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FMP pelo Governo Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecido **Recesso Administrativo** em todas as repartições públicas municipais de Ivatuba, **no período de 26 (segunda-feira) a 29 (sexta-feira) de dezembro de 2023,** com retorno às atividades normais **às 13h do dia 02 (terça-feira) de janeiro de 2024,** visando a economicidade de recursos públicos, em

razão da perda de arrecadação decorrente da diminuição do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FMP pelo Governo Federal, bem como conclusão do exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços considerados essenciais, aqueles relacionados ao Departamento de Saúde e Departamento de Serviços Públicos, a ser definida pelos encarregados dos respectivos Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F6F8DE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **14 de dezembro de 2023** até às 08h20m do dia **22 de janeiro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **22 de janeiro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de dezembro 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BCA5277A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SERVOPA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 00.298.749/0001-67

OBJETO: REVISÃO E MANUTENÇÃO – ÔNIBUS ESCOLAR – PLACAS AXE-9149 (VEÍCULO 73).

VALOR: R$ 22.002,55 (Vinte e dois mil e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:027A6A5F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 091/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 255/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DD3 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.

CNPJ: 35.997.489/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIR PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ EM COMEMORAÇÃO AO NATAL.

Valor Total: R$ 10.395,00 (DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DATA: 14/12/2023

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3575811

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 090/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 254/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA.

CNPJ: 19.864.408/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS, PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO PROCESSO DE MATRÍCULAS E DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor Total: R$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais).

DATA: 14/12/2023

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D6BBD28A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 44/2022 | INEXIGIBILIDADE N.º 5/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: BRUNA KAROLINE DA SILVA – PRE ESCOLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.220.325/0001-12.

OBJETO DA INEXIGIBILIDADE: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS VISANDO O ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A FIM DE AMPLIAR PROVISORIAMENTE A CAPACIDADE DE OFERTA IMEDIATA DE VAGAS PÚBLICAS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, de 09/02/2024 para 09/02/2025.

Fundamento legal: Cláusula 11 do Edital do Credenciamento n.º 005/2022, c/c Cláusula 10 do Contrato n.º 044/2022, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F76ABC61

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 23° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 153/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.116.767/0001-50.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **ACRÉSCIMO DE SALDO POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, no *quantum* de R$ 262.788,12 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos), relativo ao enquadramento abaixo:

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA | CONTRATO N.º 153/2019:
Objeto do Contrato: Contratação de MOTORISTA, GARI, VIGIA, PEDREIRO e MESTRE DE OBRAS.
24 GARIS (contratados ativos) | R$ 3.260,32 por gari
2 meses de prorrogação (jan/fev) x 48 garis = 48 pagamentos
48 pagamentos x R$ 3.260,32 = R$ 156.495,36 (para amplificação do saldo)
14 VIGIAS (contratados ativos) | R$ 3.796,17 por vigia
2 meses de prorrogação (jan/fev) x 14 vigias = 28 pagamentos
28 pagamentos x R$ 3.796,17 = R$ 106.292,76 (para amplificação do saldo)

Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3CB8BEED

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 22° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 153/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.116.767/0001-50.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, de 31/12/2023 para 29/02/2024.

Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6AD78DF8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 22° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 152/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **ACRÉSCIMO DE SALDO POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, no *quantum* de R$ 135.932,62 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), relativo ao enquadramento abaixo:

J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME | CONTRATO N.º 152/2019:
Objeto do Contrato: Contratação de RECEPCIONISTA.
21 RECEPCIONISTAS (contratados ativos) | R$ 3.236,491 por recepcionista
2 meses de prorrogação (jan/fev) x 21 recepcionistas = 42 pagamentos
42 pagamentos x R$ 3.236,491 = R$ 135.932,622 (para amplificação do saldo)

Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:43D036CD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 21° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 154/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.701.404/0001-78.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **ACRÉSCIMO DE SALDO POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, no *quantum* de R$ 336.579,68 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), relativo ao enquadramento abaixo:

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS | CONTRATO N.º 154/2019:
Objeto do Contrato: Contratação de ZELADOR.
53 ZELADORES (contratados ativos) | R$ 3.175,28 por zelador
2 meses de prorrogação (jan/fev) x 53 zeladores = 106 pagamentos
106 pagamentos x R$ 3.175,28 = R$ 336.579,68 (para amplificação do saldo)

Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:990EAB6B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 21° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 152/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, de 31/12/2023 para 29/02/2024.

Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:44B51561

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022, a candidata abaixo relacionada:
PSICOLOGO
VITORIA DE PINHO CAMPOS

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 15/12/2023 a 21/12/2023, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023 (exceto se for isento).

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral). Contendo a frase: “os dados estão corretos”.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã 14 de dezembro de 2023.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B463FBD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 20° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 154/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.701.404/0001-78.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, de 31/12/2023 para 29/02/2024.

Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:738E5B65

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 18° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 53/2020 | TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO (ACRÉSCIMO DE SALDO) PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** no *quantum* de **R$ 41.952,74** (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) diante das considerações levantadas pela Contratada, endossadas pelo Departamento de Engenharia Municipal e Procuradoria Jurídica Municipal, tais quais apontam para necessidade de acréscimo de saldo abaixo, relativo ao LOTE 1:

(11) PINTURA
Acréscimo de R$ 28.066,39
(18) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 220V
Acréscimo de R$ 13.886,35

Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea “d”, Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F8C4C226

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 17° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 53/2020 | TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas

Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO (ACRÉSCIMO DE SALDO) PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** no *quantum* de **R$ 66.529,98** (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), diante das considerações levantadas pela Contratada, endossadas pelo Departamento de Engenharia Municipal e Procuradoria Jurídica Municipal, tais quais apontam para necessidade de acréscimo de saldo abaixo, relativo ao LOTE 1:

(10) SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)
Acréscimo de R$ 10.901,52
(11) PINTURA
Acréscimo de R$ 801,66
(14) INSTALAÇÃO SANITÁRIA
Acréscimo de R$ 174,13
(15) LOUÇAS E METAIS
Acréscimo de R$ 2.486,40
(16) INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL
Acréscimo de R$ 4.414,15
(17) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Acréscimo de R$ 4.572,19
(18) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 220V
Acréscimo de R$ 133,62
(22) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA
Acréscimo de R$ 7.270,41
(23) SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Acréscimo de R$ 35.775,90

Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea "d", Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/pr
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:73403A32

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 16° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 53/2020 | TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a **SUPRESSÃO DE SALDO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** no *quantum* de **R$ 13.674,12** (treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos), diante das considerações levantadas pela Contratada, endossadas pelo Departamento de Engenharia Municipal e Procuradoria Jurídica Municipal, tais quais dispensam a utilização do saldo abaixo, relativo ao LOTE 1:

(5) SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)
Supressão de R$ 12.980,74
(6) ESQUADRIAS
Supressão de R$ 23,18
(9) REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS
Supressão de R$ 670,20

Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea "d", Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AEA4D145

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 15° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 53/2020 | TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO (ACRÉSCIMO DE SALDO)** no *quantum* de **R$ 1,64** (um real e sessenta e quatro centavos), diante das considerações à **Nota de Empenho n.º 10445/2021**, tal qual possui saldo ainda a ser executado e condiciona a

necessidade do acréscimo mencionado acima. Assim, restou necessária o acréscimo dos seguintes itens pertencentes ao LOTE 1 do contrato:

(11) PINTURA
Acréscimo de R$ 1,19
(14) INSTALAÇÃO SANITÁRIA
Acréscimo de R$ 0,01
(22) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA
Acréscimo de R$ 0,44

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0A9EB65B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 14° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 53/2020 | TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a **SUPRESSÃO DE SALDO** no *quantum* de **R$ 43.484,36** (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), diante das considerações à **Nota de Empenho n.º 10445/2021**, tal qual possui saldo ainda a ser executado e dispensa o quantitativo mencionado acima. Assim, restou necessária a supressão/diminuição dos seguintes itens pertencentes ao LOTE 1 do contrato:

(6) ESQUADRIAS
Supressão de R$ 0,01
(15) LOUÇAS E METAIS
Supressão de R$ 25.091,99
(16) INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL
Supressão de R$ 1.758,71
(23) SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Supressão de R$ 16.633,65

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CEBBC8CD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 41/2023 | PREGÃO N.º 117/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.864.408/0001-30.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** para acréscimo de **R$ 835,00** (oitocentos e trinta e cinco reais) ao saldo contratual, equivalente a 0,16% do valor total do pregão, referente ao item abaixo:

LOTE 2
MEDALHA REDONDA (80mm). Fundida em liga metálica de zamac, com tamanho de 80mm de diâmetro e centro com inscrição "honra ao mérito" (em baixo relevo com 50mm de diâmetro). Com desenho interno polido e com frisos raiados. Espessura máxima de 4,0mm. Metalizada na cor ouro, prata e bronze. Suporte para fita com 2,5cm de largura. No verso da medalha deverá vir com fita personalizada, com personalização a ser definida conforme evento, a fita deverá ter 80x2,5cm.
Quantidade a ser acrescida: 50 unidades.
Valor da quantidade a ser acrescida: R$ 835,00 equivalente a 0,16% de acréscimo em relação ao valor total do pregão.

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D081FDFD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: SUPERMERCADO GOLFETO LTDA.
CNPJ: 95.421.038/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cestas natalinas para os servidores desta autarquia.
VALOR: R$ 3.988,20 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
DATA: 14/12/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:CA4C2647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO - 11-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023
ID CONTRATO 112023
PROCESSO ADM 11/2023
CERTAME DISPENSA 10/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DISPONDO SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO: RED. 8. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.39.00.00 – 1001 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023 A 13 DE MARÇO DE 2024.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9ED0A3A4

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 43-2022

1° Termo aditivo do contrato nº.6/2022, decorrente de Pregão n° 43/2022 de a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

O presente termo aditivo tem por objeto a dilação do prazo contratual, por doze (12) meses, passando desta forma a apresentar como vencimento a data do dia 31 de Dezembro de 2024. Além do prazo contratual, as partes aditivam o valor contratual em R$59.118,48 (Cinquenta e Nove Mil e Cento e Dezoito Reais e Quarenta e Oito Centavos), correspondente ao redimensionamento do objeto contratual, incidindo ainda o reajuste de valores, incidindo apenas o IPCA acumulado, correspondente a 4,82%. O presente aditivo tem por fundamentação legal os Arts. Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:00DAB4D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA/JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO.

Considerando que através da portaria administrativa n° 005 de 08 de dezembro de 2023, foi nomeada a comissão especial para organizar, supervisionar e acompanhar a realização de processo seletivo simplificado do departamento municipal de educação para cargos de professor e pedagogo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a comissão examinadora/julgadora do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2023 do Departamento Municipal de Educação, para os cargos de Professor de Arte, Professor de Ed. Física, Professor de Língua Inglesa e Pedagogo, ficando designados os servidores abaixo descritos que se apresenta:

I – Luciana Espindula do Amaral Lage, Matrícula 251, Cargo: Professor;
II – Maria Aparecida de Almeida Amaral, Matrícula 113, Cargo: Professor;
III – Lays Gonçalves Queiros, Matrícula 365, Cargo: Agente Administrativo;
IV – Anderson Miranda, Matrícula 394, Cargo: Agente Administrativo.

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a examinar e julgar os títulos apresentados para classificação do Processo Seletivo Simplificado n°001-2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelo Processo Seletivo Simplificado n° 001-2023 do Departamento de Educação, em caráter excepcional, pelo período de duração do PSS.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Jardim Olinda/PR, 14 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:8BAD2E8D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 010 /2023

SUMULA: Dispõe sobre a Aprovação de Instrumentais do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal -SUAS -Exercício 2022;

Art. 2º – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira- Gestão PBF/PAB - (comprovação de gastos do recurso IGD- índice de gestão descentralizada PBF-PAB)- Exercício 2022;

Art. 3º – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira- Gestão do SUAS. (Comprovação de gastos do recurso IGD- índice de gestão descentralizada SUAS) Exercício 2022;

Art. 4º – Aprovar a **Validação do Plano de Ação–Suas Web** / **2022-** para o Ano de 2023;

Art. 5º – Aprovar o **Plano De Ação–Suas Web** - para o ano de 2024.

Art. 6º –. Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jardim Olinda, *14 de Dezembro de 2023*.

JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9D98514E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4170, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Revoga o inciso V, altera o inciso VII do artigo 9º, o parágrafo único do artigo 10, o inciso XV do artigo 19 e inciso XV do §1º do artigo 21, todos da Lei nº 3823, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as normas de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o inciso V do artigo 9º da Lei nº 3823, de 28 de julho de 2021.

Art. 2º – Altera o inciso VII do artigo 9º da Lei nº 3823, de 28 de julho de 2021, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 9º (…)
VII – Possuir símbolo do município e a lateral pintada ou adesivada na cor "azul", conforme design e especificações constantes no anexo único desta lei.
(…)"

Art. 3º – Altera o inciso I do parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 3823, de 28 de julho de 2021, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 10 (…)
I – Possuir símbolo do município e a lateral pintada ou adesivada na cor "azul", conforme design e especificações constantes no anexo único desta lei. "

Art. 4º – Altera o inciso XV do artigo 19 da Lei nº 3823, de 28 de julho de 2021, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 19 (…)

XV – não fixar publicidade ou propaganda no veículo, excetuando-se apenas a fixada no vidro traseiro do veículo, de acordo com a norma de trânsito vigente, referente serviço prestado pelo próprio profissional taxista; "

Art. 5º – Altera o inciso XV do § 1º do artigo 21 da Lei nº 3823, de 28 de julho de 2021, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

"Art. 21 (…)

§ 1º (…)

XV – não fixar publicidade ou propaganda no veículo, excetuando-se apenas a fixada no vidro traseiro do veículo, de acordo com a norma de trânsito vigente, referente serviço prestado pelo próprio profissional taxista; "

Art. 6º - Os proprietários dos veículos de transporte individual de passageiro deverão adaptar os mesmos num prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterado os demais dispositivos da Lei nº 3823, de 28 de julho de 2021

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Dezembro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

ANEXO 01 - LEI Nº 4170, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Descrição das faixas:
Faixa com largura de 10 cm, composta com duas linhas de quadrados azuis, com 5 cm (5cm X 5cm), intercalados, na cor azul bandeira, impresso em faixa adesiva na cor Branco.
A disposição da faixa terá início da porta finalizando com a lanterna traseira de cada veículo.

Brasão
O Brasão do Município deverá ser impresso na cor azul, em adesivo branco, tamanho quadrado 20cm X 20cm, e fixado na porta dos veículos, logo abaixo do retrovisor.

Cores
Azul Bandeira (código RGB 0, 39, 118).
Branco (código RGB 255,255,255)

Imagem ilustrativa

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

ANEXO DISPONÍVEL EM:

https://bit.ly/Lei4170_2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C0C35EF

GABINETE
DECRETO N° 27458, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 28757, de 13/12/2023, da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.01 Procurador Geral	

04.122.0006.2033 Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	
35: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 86.000,00
TOTAL.....	**R$ 86.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 242-6	R$ 86.000,00
TOTAL.....	**R$ 86.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AA99DEB

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA, E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA - LAPAPREVI.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro, Lapa - PR, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, doravante denominado CEDENTE e do outro lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – Instituto LAPAPREVI, doravante denominado CESSIONÁRIO, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, n.º 408, Bairro Centro, nesta cidade, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.809.888/0001-69, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Altair Euko, inscrito no CPF sob o nº 017.436.01930, nomeado pelos Decretos nº 25046/2021 e 26701/2023. Resolvem celebrar o presente convênio, nos termos da Lei Municipal nº 2280/2008, da Lei Municipal nº 2183/2008, da Lei Municipal nº 3838/2021 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a regularização das cessões dos servidores municipais efetivos, que compõem a Diretoria Executiva do Instituto LAPAPREVI, exercendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor de Previdência e Atuária e Diretor Administrativo e Financeiro, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por possuírem os requisitos necessários para o cargo, conforme dispõem o art. 119 da Lei Municipal nº 2183/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do ônus

Cabe ao Instituto LAPAPREVI, como CESSIONÁRIO o ônus de pagamento da remuneração e dos demais encargos correlatos à cessão dos servidores cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Humanos e do desempenho das Funções

3.1. O servidor cedido ao Instituto LAPAPREVI em cumprimento do objeto deste convênio não sofrerá alterações na sua vinculação estatutária com o Município.

3.2. Os servidores do quadro efetivo do Município que foram cedidos são: a) Altair Euko,
CPF nº 017.436.019-30, que ocupa atualmente a Função de Diretor Presidente; b) Vilson Martins de Souza, CPF nº 841.958.199-20 que ocupa atualmente e a Função de Diretor de Previdência e Atuária; e, c) Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira CPF nº 071.181.16955, que ocupa a Função de Diretora Administrativa e Financeira.

3.3. Os servidores cedidos desempenharão as funções previstas na Lei nº 3838/2021, como segue:

3.3.1. Ao Diretor(a) Presidente do Instituto LAPAPREVI compete:

I - Fazer cumprir a legislação previdenciária e providenciar sua atualização quando necessário;
II – Promover a administração do Instituto LAPAPREVI observando a legislação em vigor; III – Promover a publicação dos parâmetros e diretrizes gerais, por meio de atos normativos internos, a fim de orientar, supervisionar e regulamentar o RPPS;
IV - Constituir comissões, expedir resoluções, portarias e ordens de serviço necessárias ao funcionamento do Instituto LAPAPREVI;
V - Representar o Instituto LAPAPREVI, em audiências judicial ou administrativa, solenidades e eventos formais que for convidado ou de interesse público do Instituto; VI - Celebrar e encerrar convênios, acordos e parcerias com órgãos governamentais e entes federativos;
VII - Assinar e rescindir contratos necessários para o desenvolvimento das atividades do Instituto LAPAPREVI;
VIII - Providenciar a constituição das comissões, conselhos e outras estruturasde decisões exigidas em lei e cobrar o cumprimento das atribuições a elas impostas;
IX – Agendar e convocar as reuniões de Comissões e Conselhos; Agendar, convocar e presidir as reuniões de Diretorias e Comissões, mantendo e fazendo manter o registro das mesmas e assegurar o cumprimento dos prazos estipulados;
X - Fornecer às autoridades competentes as informações solicitadas sobre assuntos de sua responsabilidade;
XI - Solicitar e autorizar abertura e homologação de licitações e outras formas de aquisição de bens e serviços;
XII - Providenciar e autorizar o pagamento das despesas administrativas do Instituto LAPAPREVI;
XIII–Movimentar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, as contas bancárias do Instituto LAPAPREVI, bem como autorizar as aplicações e investimentos efetuados com recursos financeiros do Instituto e, com os do patrimônio geral;
XIV - Acompanhar as decisões, acórdãos, jurisprudências e demais ordenamentos jurídicos e administrativos de instâncias superiores no tocante ao assunto previdência e RPPS, trazendo o assunto para as decisões internas do Instituto LAPAPREVI;
XV – Designar através de Portaria, dentre os Diretores de Previdência e Atuária ou Diretor Administrativo Financeiro, seu substituto legal em suas ausências e impedimento, contendo o prazo de vigência que deve ser no máximo de 90 (noventa) dias;
XVI – Assegurar a qualidade do atendimento aos segurados e seus beneficiários, com transparência e urbanidade;
XVII – Determinar a realização de auditorias, quando houver necessidade;
XVIII – Determinar a elaboração anual do cálculo atuarial, Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, e da política de investimentos dos recursos financeiros do Instituto LAPAPREVI, bem como suas alterações;
XIX – Submeter aos Conselhos, os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso a seus membros, às informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
XX – Encaminhar em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro o balanço e as contas anuais do Instituto LAPAPREVI, bem como os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação aplicável à previdência dos servidores, para deliberação do Conselho de Administração após manifestação do Conselho Fiscal; XXI – Praticar todos os atos relativos à administração de pessoal do Instituto LAPAPREVI, sob qualquer regime de trabalho, inclusive aplicar penalidades;
XXII – Acompanhar as Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre a aplicação dos recursos financeiros do RPPS e adotar as medidas necessárias à sua implementação; XXIII – Solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a substituição dos membros da Diretoria Executiva por incompatibilidade, inabilidade para o exercício das funções, ou a pedido destes, e dos membros dos

Conselhos pelos motivos previstos no § 9º do art. 115 e no § 6º do art. 126 da Lei nº 2183/2008.
XXIV - Elaborar relatórios gerenciais, para tomada de decisões relativas às atividades; XXV - Manter-se atualizado na legislação e rotinas pertencentes à sua área, aplicando às atividades do Instituto LAPAPREVI.

3.2.2. Ao Diretor(a) de Previdência e Atuária compete:

I - Receber e analisar requerimentos de benefícios previdenciários de pensão, revisão e reversão de aposentadoria e contagem de tempo de contribuição;
II - Solicitar e conferir documentos pessoais do requerente ou dos beneficiários do Instituto LAPAPREVI, juntando com memórias de cálculo em Processo administrativo, que deverá ser arquivado após conclusão do ato;
III - Extrair e/ou solicitar aos órgãos de previdências, certidões e informações atinentes;
IV – Proceder a inscrição dos segurados para fins de benefícios;
V – Programar, organizar, orientar e coordenar as atividades relacionadas com a previdência dos servidores públicos municipais;
VI – Zelar pela manutenção e atualização do cadastro previdenciário dos segurados ativos e inativos, assim como dos respectivos dependentes e dos beneficiários;
VII – Gerenciar a concessão de benefícios previdenciários dos servidores públicos e dos seus beneficiários;
VIII – Gerir a folha de pagamento dos segurados inativos e dos beneficiários;
IX – Gerir todos os processos afetos a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários assegurados pelo Instituto LAPAPREVI;
X – Providenciar a publicação de documento com ato de concessão de aposentadoria ou benefício;
XI – Promover exame, cálculo e partilha para pagamento de pensão mensal;
XII – Providenciar o envio ao Tribunal de Contas, dos processos de concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão para a devida homologação;
XIII – Conferir o recolhimento das contribuições dos servidores enquanto ativos, inclusive verificando a correta base de cálculo;
XIV – Providenciar a tramitação e o arquivamento de documentos relacionados às atividades de concessão, manutenção e revisão de benefícios do Instituto LAPAPREVI;
XV – Gerir a Compensação Previdenciária entre o RPPS e o RGPS;
XVI – Manter completo e atualizado o cadastro unificado dos segurados e beneficiários do Instituto LAPAPREVI, inclusive no que se refere às informações necessárias a Compensação Previdenciária;
XVII – Promover o recenseamento previdenciário previsto no inciso II do art. 110 da Lei nº 2183/2008;
XVIII – Substituir o Diretor Presidente nas ausências ou impedimentos temporários; XIX – Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua função e as determinadas pelo Diretor Presidente;
XX - Fornecer às autoridades competentes as informações solicitadas sobre assuntos de sua responsabilidade e atribuições;
XXI – Assistir o Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições, nas matérias pertinentes a sua área de atuação;
XXII - Manter-se atualizado na legislação e rotinas pertencentes às suas atribuições, aplicando às atividades do Instituto LAPAPREVI.

3.2.3. Ao Diretor(a) Administrativo e Financeiro compete:

I – Cumprir todas as normas e disposições legais inerentes ao cargo previstas na legislação vigente do Instituto LAPAPREVI e de outros órgãos regulamentadores; II – Gerenciar todos os processos afetos à estrutura administrativa e aos registros, documentos e demonstrações financeiras e contábeis e à gestão dos recursos financeiros do Instituto LAPAPREVI;
III – Manter atualizados os registros contábeis, financeiros, econômicos, patrimoniais e das aplicações financeiras dos recursos do Instituto LAPAPREVI;
IV – Controlar as despesas administrativas do Instituto LAPAPREVI, em conformidade com o limite previsto nesta Lei;
V – Solicitar às demais diretorias os documentos necessários para registro das despesas; VI – Expedir as notas de empenho, liquidações e ordens de pagamento das despesas, notas de cancelamentos e outros documentos necessários à formalização de processos e outros expedientes;
VII – Programar, organizar, orientar e coordenar junto com o Diretor Presidente as atividades administrativas e de gestão de pessoas;
VIII – Zelar pela conservação e manutenção da infraestrutura, tais como, prédio, veículo, móveis, imóveis e demais bens do Instituto LAPAPREVI;
IX – Movimentar, em conjunto com o Diretor Presidente, as contas bancárias do Instituto LAPAPREVI, bem como autorizar as aplicações e investimentos efetuados com recursos financeiros do Instituto e, com os do patrimônio geral;
X – Executar junto com a Diretoria Executiva os processos ligados à aquisição de material e à contratação de serviços nos termos da legislação vigente;
XI – Acompanhar e controlar a arrecadação previdenciária, informando à Diretoria
Executiva, através de relatórios, as movimentações;
XII – Executar as atividades de contabilidade e a elaboração das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, bem como suas publicações;
XIII – Proceder a análise da viabilidade de reparos de imóveis, móveis, máquinas, aparelhos, materiais e equipamentos, providenciando a sua recuperação quando conveniente;
XIV – Providenciar a implantação e atualização de sistemas informatizados que objetivem a agilização das atividades desenvolvidas pelo Instituto LAPAPREVI;
XV – Encaminhar ao Diretor Presidente, dentro dos prazos estabelecidos, a proposta orçamentária do Instituto LAPAPREVI;
XVI – Elaborar e implementar em conjunto com o Diretor Presidente apolítica de investimentos dos recursos do Instituto LAPAPREVI, aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração;
XVII – Elaborar o Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, do Instituto LAPAPREVI, bem como suas alterações; XVIII – Apresentar, periodicamente, relatórios estatísticos e gerenciais que permitam o acompanhamento das execuções orçamentárias e financeiras do exercício;
XIX – Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade, em conjunto com as demais Diretorias;
XX – Apresentar à Diretoria Executiva proposta de alteração e adequação das normas que regulamentam os recursos financeiros do Instituto LAPAPREVI;
XXI – Captar, lançar e enviar dados contábeis, patrimoniais, tributários, financeiros e de processos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
XXII – Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua função e as determinadas pelo Diretor Presidente.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações do Cessionário

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

I. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, que deverá ser compatível com a dos servidores do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;
II. Controlar a frequência do servidor cedido e manter arquivo na pasta de documentos funcionais do respectivo servidor;
III. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;
IV. Na hipótese de prática de irregularidade sujeita a procedimento administrativo, o servidor cedido será devolvido ao CEDENTE com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, ficando sujeito ao seu respectivo regime disciplinar.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações do Cedente

O CEDENTE obriga-se a:

I. Manter atualizado o cadastro do servidor cedido, nas questões do cargo, avanços, progressões e contagem do tempo previdenciário;

II. Publicar o ato de cessão do servidor na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Instituto LAPAPREVI:

Órgão: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA
Unidade: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA
Funcional: 0004.0122.0051 - Manutenção das Atividades Adm do Instituto de Previdência
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
3319113000000000000 - Contribuições patronais
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA – Das Modificações e das Adesões

O presente convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, também para incluir novos convenentes ou intervenientes que atendam às exigências legais para a administração do Instituto LAPAPREVI, desde que com a anuência de ambos os convenentes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente convênio, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, a legislação municipal que autoriza a cessão de servidor municipal, bem como as normas jurídicas que venham a regulamentá-la, alterá-la ou revogá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Lapa-PR para dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente convênio e que não possa ser resolvida por consenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lapa, 14 de dezembro de 2023.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal
Município da Lapa-PR

Testemunhas:

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

RG: 12300733-6/PR
VILSON MARTINS DE SOUZA

RG: 4668525-3/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9649560C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.743.542/0001-55, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 16 E 51.
VALOR GLOBAL: R$ 31.450,80 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99CF6909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022),
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
DETENTORA DA ATA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.743.542/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023:
RAZÃO SOCIAL: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA.
ENDEREÇO: RUA DR. ARY TEIXEIRA, Nº 456, SALA 201, CENTRO, VESPASIANO/MG, CEP 33.200-338.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023.
DATA: 27/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37EA3646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.202.203/0001-26, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NELI OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 65.
VALOR GLOBAL: R$ 12.480,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0DA6F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: G.R. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.457.428/0001-68, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 74 E 75.
VALOR GLOBAL: R$ 4.413,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:429B39DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.471.842/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. LEONOR AUGUSTO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 25 E 81.
VALOR GLOBAL: R$ 4.788,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCBFEA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 24, 39, 83 E 84.
VALOR GLOBAL: R$ 17.447,75 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B5DD337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 92 E 93.
VALOR GLOBAL: R$ 3.042,50 (TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F019085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 66, 70, 72 E 98.
VALOR GLOBAL: R$ 12.209,50 (DOZE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80B7C8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.405.348/0001-52, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 33,85 E 103.
VALOR GLOBAL: R$ 70.544,50 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:750E57E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.550.502/0001-04, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. RENATTA ARRUDA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 104.
VALOR GLOBAL: R$ 36.204,30 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9035C6EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.550.502/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATTA ARRUDA DA SILVA.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023:
RAZÃO SOCIAL: R.A SOLUÇÕES LTDA.
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 1537, CENTRO, ENGENHEIRO BELTRÃO/PR, CEP 87270-000.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51FF3857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.014.253/0001-15, AQUI

REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO ALEXANDRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 3, 29, 34, 36, 46, 62, 76, 80, 87, 95, 97 E 105.
VALOR GLOBAL: R$ 168.361,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F022BDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 27, 30, 31, 35, 37, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 52, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 73, 77, 78, 79, 86, 88, 90, 100 E 106.
VALOR GLOBAL: R$ 543.192,44 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDB428E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.294.504/0001-58, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDIVAN FELIPE ECHER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, 44, 101 E 107.
VALOR GLOBAL: R$ 78.700,00 (SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7DE7338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.413.282/0001-97, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIEGO PALOSKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, 23, 26, 38, 43, 47, 53, 54, 55, 61, 89, 99, 108, 109 E 110.
VALOR GLOBAL: R$ 152.546,80 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE3BB6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 16.914.559/0001-67, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GUILHERME MAPELLI WEXEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 82 E 111.
VALOR GLOBAL: R$ 54.940,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2792CA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 (PD 25212/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.513.277/0001-31 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ELIZANDRO FIORESE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, GRAMA, ADUBO E SUBSTRATO PARA REVITALIZAÇÃO DOS JARDINS, PRAÇAS E DOS JARDINS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 1, 2, 4, 6, 7 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 77.201,50 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C12B6330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 103/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de artefatos de concreto, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 04/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 16/01/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.153.572,00 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C24AAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 104/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Ração para Centro de Controle de Zoonoses - canil municipal, para os próximos 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 04/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 16/01/2024 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 349.100,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cem reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C27BF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 106/2023– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 18/01/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 639.426,86 (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7D04A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 108/2023– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de Larvicida Biológico (Bacillus Thuringiensis Israelensis), potência de 1200 UTI/mg, para uso em Programa de Controle do Borrachudo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 23/01/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 121.250,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3B5D0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 109/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, para todas as secretarias e departamentos, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 24/01/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.814.717,72 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4102AD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 110/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Centro de Controle de Zoonoses, pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 15/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 25/01/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 152.809,18 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais e dezoito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C78745C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 111/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde e insumos para o Pastifício Municipal da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 16/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 26/01/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 79.898,18 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE78E137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 112/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de Ar Condicionado para todas as Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 18/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 30/01/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 434.336.01(quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C4978D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 113/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários zero km, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 19/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 31/01/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 475.120,34(quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou

no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90E636B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 115/2023– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de Cabine Audiométrica para a Clínica de Terapias Especializada "Dr João Candido Ferreira", para uso na área de Fonoaudiologia.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 02/02/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 8.075,43 (oito mil e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 13 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E649D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 116/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de utensílios de cama, mesa, banho, persiana e tapetes, para atender a demanda de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 06/02/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 256.984,17 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C7D21D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e agrimensura, incluindo materiais e equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.545.835,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E356663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023 - SRP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS), para a Secretaria da Saúde e, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 17 de janeiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 17 de janeiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 92.785,71(noventa e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
Lapa, 13 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA670360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de ferramentas, materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de janeiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de janeiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 911.200,00 (novecentos e onze mil e duzentos reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DEDF2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de itens de vidraçaria, sendo portas e janelas em vidro temperado, vidro comum, espelho, toldo em policarbonato e ferragens, para todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 5.818.573,79 (cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4D453D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, cujo objeto trata-se "Credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, observados os prazos e procedimentos descritos no edital".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 2361, na data de 01/10/2021 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".

Lapa, 13 de dezembro de 2023.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0CFB77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº58/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assessoria técnica na operacionalização da Lei Complementar N° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, empresa a ser contratada: MOVIMENTO PLURICULTURAL DE ECONOMIA CRIATIVA PARA GESTORES CULTURAIS- MOVIMENTO RECRIA, CNPJ: 49.038.182/0001-89, com o valor total de R$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93, originando o Processo nº58/2023.

Lapa/PR,13 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE1A3A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDUARDA APARECIDA SCHOLTZ FERREIRA	SECRETÁRIA

Lapa, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A97FCEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 3, 8, 13, 21, 28, 33, 40, 70, 72, 78, 79, 88, 90, 95 E 96.
VALOR GLOBAL: R$ 86.620,45 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE7821AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.051.036/0001-66, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 5, 9, 62, 71, 73, 74, 76, 84, 102, 103 E 110.
VALOR GLOBAL: R$ 488.025,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F251C93

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: ALTA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 05.076.619/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ÉDIO LAZZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 34, 56, 80 E 112.
VALOR GLOBAL: R$ 213.960,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB34774B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 1, 2, 4, 6, 7, 14, 16, 19, 25, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 59, 60, 63, 68, 69, 75, 77, 82, 87, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111 E 113.
VALOR GLOBAL: R$ 1.982.890,50 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4B9C514

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 22.077.561/0001-21, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 18, 22, 23, 24, 65, 66 E 89.
VALOR GLOBAL: R$ 10.994,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBADED0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.138.620/0001-08, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 51 E 53.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB1B0AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.649.812/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRE LUIZ DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 64, 98 E 114.
VALOR GLOBAL: R$ 67.575,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7000B3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.313.995/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 10, 11 E 52.
VALOR GLOBAL: DE R$ 12.054,00 (DOZE MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43A85869

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA ME, NO CNPJ SOB Nº 46.985.752/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CACEFFO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 26, 27, 37, 43 E 67.
VALOR GLOBAL: R$ 28.960,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2E9189C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 034/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARIO WROBLESKI SZYCHTA ME, CNPJ SOB Nº 17.979.169/0001-38, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO WROBLESKI SZYCHTA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 034/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2024 E 31.07.2024, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 57.772,12 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), SENDO R$5,95 (CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/MICROONIBU RENALT/MASTER BUS16 DCI, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, 16 PASSAGEIROS, PLACA AUR-9854.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 13/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B62319A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 (PD N° 29464/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.525.513/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BARBARA PEREIRA TITONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 98.820,00 (NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8383EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 (PD N° 29464/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 27.996.277/0001-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. FABIANO TITTONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1.
VALOR GLOBAL: R$ 158.205,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E203DEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 003/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/19 (PD Nº 11507/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N°24932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRE REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 003/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.01.2024 ATÉ 21.01.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1256;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1027 - CONTEMPLAR CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08 /12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D7BA930

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 (PD N° 29041/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CIMENTO, PARALELEPÍPEDOS E, PARA RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS FIOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOTE 1.
VALOR GLOBAL: R$ 965.500,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBA3DB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 (PD 9897/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MINERAÇÃO GAI LTDA ME, CNPJ SOB Nº 22.444.413/0001-06, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KARINE APARECIDA SENRA GAI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, PÓ DE PEDRA E AREIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 2, 3, 5, 8, 11, 12, 17 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 1.580.445,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/08/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:138B1DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 (PD 9897/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: INFRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.932.758/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GIANI MARIA GRANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, PÓ DE PEDRA E AREIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 7, 9, 10, 14, 18, 19, 22, 23 E 24.
VALOR GLOBAL: R$ 2.052.711,09 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E NOVE CENTAVOS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/08/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D7BB78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 049/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 049/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 60.496,80 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 13,01% (TREZE VÍRGULA ZERO UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA JUSTIFICATIVA DA FISCAL DO CONTRATO DATADA DE 31/10/2023 EM ANEXO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 60.496,80 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1358;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 642 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC3CB84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 (PD N° 25346/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 23.720.752/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICARDO CESAR STROIEKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE PASSAGEM, ITENS 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 7.960,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B30672F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 (PD N° 25346/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE PASSAGEM, ITENS 1 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 779,40 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCA21EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 (PD N° 25346/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME, CNPJ SOB Nº 37.937.325/0001-05, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KARLA KAROLINE FONTES MENESES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE PASSAGEM, ITENS 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 6.356,70 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9DD90BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, no prolongamento da Rua Acre s/n – Comunidade do Marafigo, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ nº 79.372.108/0005-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC029979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 1.229 - Centro, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ nº 78.474.509/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29F8865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 1.229 - Centro, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ nº 78.474.509/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD64A45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2023

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 - Centro, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ nº 40.298.143/0001-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2023, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n° 31/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A73C936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Lar de Idosos São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 440 - Centro, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ nº 75.189.498/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:284767C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Leôncio Correia, n° 339 – Vila Esperança, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ nº 79.573.499/0009-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EF7D494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Leôncio Correia, n° 339 – Vila Esperança, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ nº 79.573.499/0009-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9485706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2023

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS DA LAPA-PR, CNPJ 79.573.499/0009-33.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 05 ANOS A 12 ANOS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4156 DE 13/11/2023.

VALOR: R$453.216,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS), DIVIDIDOS EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2025

ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2023

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

DIETMAR KLIEWER

Presidente da Associação Menonita de Assistência Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:986140A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2023

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 75.189.498/0001-81.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4152 DE 13/11/2023.

VALOR: R$1.292.448,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), DIVIDIDOS EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2025

ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2023

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARIA AMAZÍLIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA
Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25F871AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2023

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 75.189.498/0001-81.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4152 DE 13/11/2023.

VALOR: R$1.292.448,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), DIVIDIDOS EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2025

ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2023
JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
MARIA AMAZÍLIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA

Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C57FCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 78.474.509/0001-63.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, DO SEXO FEMININO, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4157 DE 13/11/2023.

VALOR: R$646.224,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), DIVIDIDOS EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2025

ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2023
JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
SUELI TERESINHA OLIVA SCHIMIDT

Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE2526A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À REDE DE ENSINO DA LAPA E AO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA "MINISTRO FLÁVIO SUPLICY DE LACERDA'' CAIC – ADECAL, CNPJ 01.123.994/0001-04.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE FOMENTO, A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PROJETOS DE APOIO E FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS E COMUNIDADE DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO CAIC – MINISTRO FLÁVIO SUPLICY DE LACERDA – LAPA-PR, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4158 DE 13/11/2023.

VALOR: R$348.312,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS), DIVIDIDOS EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2025

ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2023

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

NILZA KNOPIK DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69FBD3F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 116/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E ACESSORIOS PARA DECORAÇÃO NATALINA, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

COMERCIAL MUNICK LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.842.073/0001-21, com endereço na Avenida Professor José Jerônimo de Souza, 70 null - CEP: 12031620 - BAIRRO: Jardim Independência, cidade de Taubaté/SP, neste ato representado pelo Sr. Suzana de Lima Chiquito, brasileiro, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 357.821.478-73, residente e domiciliado em Jardim Independência, 70 - CEP: 12031620 - Bairro: Avenida Jose Jeronimo de Souza cidade de Taubaté/SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).
FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LDTA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.771.804/0001-31, com endereço na Rua Padre Dehon, 1801 null - CEP: 81670100 - BAIRRO: BOQUEIRAO, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado pela Sr. ARACELI MARISA SCHMIDT, brasileiro, empresário, inscrita no CPF/MF sob o n° 032.825.909-89, residente e domiciliado em Rua Francisco Derosso, 375 - CEP: 81710000 - Bairro: Xaxim cidade de Curitiba/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.515.542/0001-50, com endereço na AVENIDA SÃO JOÃO, 1189 SALA 04 - CEP: 86730000 - BAIRRO: VILA ZANIN, cidade de Astorga/PR, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS DO AMARAL, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 006.949.229-86, residente e domiciliado em RUA RIO GRANDE DO NORTE, 792-A - CEP: 86730000 - BAIRRO: JARDIM RESIDENCIAL cidade de Astorga/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais.
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de novembro de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BE6A6D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 033/2023

LEI Nº 033/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 14/2023, DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 08/2021, E DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº. 08/2020 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Passa o artigo 2º da Lei Municipal nº. 14/2023, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a redação original do art. 7º da Lei Municipal nº. 008/2020, esta Lei entrará em vigor após decorridos noventa dias da data da publicação".

Art. 2º - Passa o artigo 2º da Lei Municipal nº. 08/2021, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor após decorridos noventa dias da data da publicação".

Art. 3º - Passa o artigo 11 da Lei Municipal nº. 08/2020, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 002/2012, esta Lei entrará em vigor após decorridos noventa dias da data da publicação".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a redação original do art. 2º da Lei Municipal nº. 14/2023, do art. 2º da Lei Municipal nº. 08/2021, e do art. 11 da Lei Municipal nº. 08/2020, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, em 14 de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:6B1F2E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 032/2023

LEI Nº 032/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOPARQUENATURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **JOÃO ELINTON DUTRA**, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica criado o Parque Natural do Município de Laranjal, localizado na Comunidade Vila Rural São Caetano, cujas áreas correspondem à descrição das matrículas nº 7.176 e 7.209, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

§ 1º. O imóvel descritona matrícula nº 7176 possui as seguintes descrições: "Um terreno urbano com a área de 64.186, 26m2, constituído pelo lote nº 11 (onze), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento denominado Vila São Caetano, situado no Município de Laranjal, Comarca de Palmital-Pr, constituído pela Área Verde, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Com a Rua Projetada A em reta, destacando as distâncias de 23,81 m + 8,13 m + curva (R=10,00m, tg-4,31m), reta, des. em curva de 110,52 m + 26,56 m + (R-40,00m, tg-13,79m), respectivamente, 396, 29m; LADO DIREITO: Com o lote ne 10 da quadra 2 em duas retas, e nas distâncias 103,40 m + 37,12 m, mais a Faixa de domínio da PR-364, respectivamente de 29,48m: LADO ESQUERDO: Com o lote 04 e o Atingimento de nas distâncias 79,219 m + 39,73 m Rua existente, respectivamente, de fundos com o remanescente do lote 1, em seis nas distâncias de 249,397 m + 162,288 m, reta de + 16,1,031 m + 76,897 m + 100,044 m + 89,424 m, Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº 1707631. Conforme memorial descritivo do projeto de urbanização da vila rural.

§ 2º. O imóvel descritona matrícula nº 7209, possui as seguintes descrições: "Um terreno urbano com a área de 48,464,49m2, constituído pelo lote nº 01 (Um), da Quadra ne 05 (cinco), do Loteamento denominado Vila Rural São Caetano, constituído por uma área Verde, situado no Município de Laranjal, Comarca de Palmital-Pr, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Com a Rua Projetada D, em reta, des. em curva (R=35,00m, tg= 98,41 m), reta, des. em curva (R-40,00m, tg-71), reta, e des. em curva (R-50,00m), respectivamente, na distância de 238,31 metros + 86,04 metros + 193,52 metros + 84 74 metros + 53,22 metros + 54,84 metros: LADO DIREITO: Como lote, 2, na distância de 332,66 metros: LADO ESQUERDO: Com a Gleba nº 14 na Distância de 34,71 metros: FUNDOS: Com o lote ne 3 em vinte quatro retas, nas distâncias de 10,187 metros +12,392 metros + 22,550 metros + 17,007 metros + 31,881 metros + 31,701 metros +27,913 metros + 14,524 metros +

17.065 metros +26,886 metros+ 35,840 metros + 29,055 metros + 18.081 metros + 44,440 metros + 13,626 metros +13,287 metros + 22,745 metros + 37,990 metros + 17,866 metros + 11,028 metros +20,465 metros + 15,954 metros + 13,533 metros + 12,927 metros. Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº 1707631." Conforme memorial descritivo do projeto de urbanização da Vila Rural.

Art. 2º. Fica denominado o Parque Natural do Município de Laranjal como "**PARQUE NATURAL NOELCI TELLES DALBEM".**

Art. 3º. O Parque Natural do Município de Laranjal, conta com espaços verdes, diversas espécies de árvores, plantas e jardins de uso público. Também poderá ser incorporado ao parque: bancos, mesas, lixeiras, playgrounds, fontes, bebedouros e outros equipamentos que permitem a população desfrutar do espaço promovendo o lazer e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

Parágrafo único. Os objetivos da criação do Parque Natural Noelci Telles Dalbem são:
I - A proteção do ecossistema através da preservação dos cursos d'água, da vegetação e dos animais;
II – A promoção do turismo ecológico, de atividades de educação, observação e interpretação ambiental, lazer recreativo sustentável e contato direto com a natureza;
III - O desenvolvimento de estudos científicos e pesquisas, resultando em conhecimento sobre a área, plantas e animais locais.

Art. 4º. O Parque Natural de Laranjal fica enquadrado na categoria de Unidade de Conservação de Proteção Integral, submetendo-se aos critérios e normas de implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, instituído pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.430, de 22 de agosto de 2002.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a gestão e a administração do Parque Natural do Município de Laranjal.

Parágrafo Único - Em atendimento ao artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 2000 o Parque disporá de Conselho Consultivo, presidido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil.

Art. 6º. O Plano de Manejo do Parque Natural do Município de Laranjal deverá ser elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente seguindo as disposições definidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, instituído pela Lei Federal nº 9.985 de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340 de 2002, além da metodologia proposta pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para Parques Nacionais.

Art. 7º - O valor total percebido pelo ICMS Ecológico por Biodiversidade poderá ser utilizado, preferencialmente, para atividades que resultem na conectividade
social e ambiental, na manutenção e no desenvolvimento de pesquisa científica na área dos núcleos do Parque Natural Municipal de Laranjal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal/PR, em 14 de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito do Município de Laranjal/PR

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:6EC6E334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO 2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

SÚMULA – Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Loanda APROVOU e eu PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constantes na Lei nº089 de 05 de dezembro de 2023, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I da presente Resolução.

§ 1º Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
amortização da dívida;
sentenças judiciais;

Art. 2º - A realização de despesas, inclusive de Restos a Pagar e observadas as exclusões do artigo 1º somente poderá ocorrer, respeitadas as Interferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo I, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo do órgão.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E015A6BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO Nº. 254/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e

Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 217.109,54 (duzentos e dezessete mil, cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A8319E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023-PML
PROCESSO Nº. 256/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente tem como objeto a Alienação de imóvel para construção de EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL, com no mínimo 04 (quatro) pavimentos e mínimo de 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais de interesse social, contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Termo de Referência, cuja área de cada apartamento será de no mínimo 39,00m², autorizado pela Lei Municipal n.º 080/2023, avaliado pela Comissão especial nomeada através do Decreto Municipal n.° 023/2023, e laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal n.º 188/2023 e demais resoluções e instruções normativas vigentes.

O recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", dar-se-á no endereço Rua Mato Grosso Nº 354, CEP 87900-000, Bairro Alto da Glória, Paço Municipal, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Setor de Protocolos, até às **17:30 horas** do dia **19 de janeiro de 2024**, iniciando-se a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" às **09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitações no Paço Municipal de Loanda, Estado do Paraná, sito à Rua Mato Grosso nº 354, Bairro Alto da Glória.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC91F53A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023-PML
PROCESSO Nº. 258/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica sinalização viária e urbanização do passeio – Rua Guaianazes entre a Avenida Paraná e Rua Caramuru, no Município de Loanda-Pr, com área total de 2.632,17 m2 – CONTRATO DE REPASSE 934907/2022/MDR/CAIXA. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 16 de janeiro de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 288.457,39(duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9F974473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DENTAL MARIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
122	BR0404585 – HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	MAQUIRA	UN	30	4,46	133,80
124	BR0437161 – HIPOCLORITO 1,0% 1-LT MILTON	INDALABOR	UN	50	4,50	225,00
160	BR0435109 - BPS – PMCC – 20ML	BIODINAMICA	UN	45	8,84	397,80
167	BR0418849 - REGUA MILIMETRADA - MAQUIRA	MAQUIRA	UN	50	8,59	429,50
VALOR TOTAL.....R$ 1.186,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
Dental Maria Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9966EDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED T/A LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
101	BR0415448 - FILME PERIAP. C/150 ADL CARESTREAM	CARESTREAM	CX	30	176,66	5.299,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Odontomed T/A Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5144794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
175	BR0353773 - SACO P/LIXO HOSPITALAR C/100 - 50LT	RAVA	UN	120	45,42	5.450,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

AGNALDO BAZILIO
Macmed Soluções em Saúde Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D160F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023-PML
PROCESSO Nº. 255/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Tablets, através das Resoluções 773/2019, 1070/2021 e 1071/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 24 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 30.674,40 (trinta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08884A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023-PML
PROCESSO Nº. 257/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas conforme Lei nº 016/2015), benefícios eventuais (Art 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 26 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 198.552,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B64317F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023-PML
PROCESSO Nº. 259/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 08 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 833.734,16 (oitocentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:624E4D1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023-PML
PROCESSO Nº. 260/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de máquinas inversora de solda e nobreak, com finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnológico CVT, conforme previsto no Convênio nº 07/2016 assinado entre o Município de Loanda-Pr e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicação e Inovação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 11 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 93.142,16 (noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD2154F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CC Nº 006/2023 - PML

REDESIGNAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023-PML
PROCESSO Nº. 248/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação a Alienação de imóvel para implantação do Empreendimento/Projeto De Habitação de Interesse Social contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condicionado a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social, a serem construídas/edificadas nos termos do Termo de Referência, cuja área será de no mínimo 50,00m², autorizado pela Lei Municipal n.º 060/2023, avaliado pela Comissão especial nomeada através do Decreto Municipal n.° 023/2023, e laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal n.º 114/2023 e demais resoluções e instruções normativas vigentes.

O recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no endereço Rua Mato Grosso Nº 354, CEP 87900-000, Bairro Alto da Glória, Paço Municipal, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Setor de Protocolos, até às **17:30 horas** do dia **22 de janeiro de 2024**, iniciando-se a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” às **09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitações no Paço Municipal de Loanda, Estado do Paraná, sito à Rua Mato Grosso nº 354, Bairro Alto da Glória.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E723B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO CC 006/2023 - PML

ADENDO Nº 01
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023-PML

O Edital que disciplina a Concorrência nº 006/2023-PML, que tem por tem por objeto a Alienação de imóvel para implantação do Empreendimento/Projeto De Habitação de Interesse Social contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condicionado a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social, a serem construídas/edificadas nos termos do Termo de Referência, cuja área será de no mínimo 50,00m², autorizado pela Lei Municipal n.º 060/2023, avaliado pela Comissão especial nomeada através do Decreto Municipal n.° 023/2023, e laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal n.º 114/2023 e demais resoluções e instruções normativas vigentes.

Fica alterado o PREÂMBULO, do respectivo Edital, que passam a ser da seguinte forma:

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, com sede a na Rua Mato Grosso, no 354, Bairro Alto da Glória, Loanda, Estado do Paraná, torna público que, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 320/2023, fará realizar, licitação na modalidade de Concorrência, no tipo pela "maior oferta" unitária, regida pela Lei Federal n° 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, objetivando a alienação dos objetos descritos na Cláusula I do presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

O recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", dar-se-á no endereço acima, até às **17:30 horas** do dia **23/01/2024**, iniciando-se a abertura do envelope "HABILITAÇÃO" às **09:00 horas** do dia **24/01/2024**, na Sala de Licitações no Paço Municipal de Loanda, Estado do Paraná, sito à Rua Mato Grosso nº 354, Bairro Alto da Glória.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EA1402C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA PE 067/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Fica declarada **F R A C A S S AD A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 067/2023-PML, cujo o objeto é o Registro de Preço visando a Contratação de Empresa Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos na Arquibancada para o Ginásio de Esportes João Margato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED718102

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 092/2023

LEI N.º 092/2023
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão das Fontes de Recursos 31924 e 31925 - Estruturação da Rede de Serviços SUAS - FMAS, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicação Direta	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31924	**MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Port.886 411350220230003 GND3**	**110.000,00**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31925	**MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Port.886 411350220230004 GND3**	**110.000,00**
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**220.000,00**

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação daa Alínea de Receitas 1716.50.01.05.00, 1716.50.01.06.00 e 1321.01.01.01.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1716.50.01.05.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (SUAS Port.886)	100.000,00
1716.50.01.06.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (SUAS Port.886)	100.000,00
1321.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**220.000,00**

Artigo 3o. Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:69FFD812

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 095/2023

LEI N.º 095/2023
SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31926	Convênio Nº 445 Sec. Estado das Cidades SIT 61187 - Pavimentação de Vias Urbanas	200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	200.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.16.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2422.99.01.16.00.00	Convênio Nº 445/2023 SECID SIT 61187 - Pavimentação de Vias Urbanas	180.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	200.000,00

Art. 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Pavimentação de Vias Urbanas**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2023	Executar Pavimentação de Vias Públicas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AE2908A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 096/2023

LEI N.º 096/2023
SÚMULA: *"Autoriza o Executivo Municipal a realizar permuta de bens imóveis urbanos de propriedade desta municipalidade e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de bens imóveis abaixo relacionados de **PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOANDA** que somam a quantia de R$ 617.540,19 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta reais e dezenove centavos), com as seguintes características:
I – ÁREA DE TERRAS MEDINDO 12.229,95 M² a ser destacada do imóvel matriculado no CRImóveis de Loanda sob n° 47.854, ou seja, SUB LOTE N° 245, DESTACADO DO LOTE N° 14, DA GLEBA DA COLÔNIA DE PARANAVAÍ, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE LOANDA – ESTADO DO PARANÁ, com área de 12.229,65 m², dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "Partindo de um 1° marco de madeira de lei cravado entre o Aeroporto Municipal e com o sub-lote 245-A numa distância de 94,82 metros, e rumo 52°23'7" SE, até encontrar o 2° marco; segue em linha numa distância de 129,63 metros, e rumo 37°37'37" SW, confrontando com o sub-lote 245-A, até encontra o 3° marco; segue em linha numa distância de 94,52 metros, e rumo 51°51'25" NW, confrontando com o sub-lote 245-B, até encontrar o 4° marco; dai, segue em linha numa distância de 128,76 metros, e rumo 37°28'47" NE, confrontando com o Aeroporto Municipal, até encontrar o marco inicial".
II – LOTE URBANO: Lote n° 1-E do desmembramento do Lote 1-C da aglutinação dos lotes Remanescente 1-A e Remanescente 1-B da divisão do imóvel da Área Constituída pelo Sub-Lote n° 269, destacado do Lote n° 18 e da Área Constituída pelo Sub-Lote n° 268, Subdivisão do Lote n° 15, ambos da Gleba 16, da Colônia de Paranavaí, situado no município de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 19.850,36 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRImóveis de Loanda sob n° 47.215.
Art. 2º. Os bens imóveis de propriedade do município descritos nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei, serão permutados com imóveis abaixo relacionados de propriedade de DESIVALDO CORRETORA DE BENS LTDA, inscrito no CNPJ/MF n° 81.060.543/0001-04, que somam a quantia de R$ 617.413,07 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e treze reais e sete centavos) com as seguintes características:
I – LOTE URBANO: PARTE DESTACADA, do imóvel constituído das Quadras Industriais n°s 59, 60, 61 e 62, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 5.776,88 Metros Quadrados, imóvel devidamente matriculado no CRImóveis de Loanda sob n° 47.715;
II – ÁREA DE TERRAS RURAIS com 34.308,00 metros quadrados, ou seja, 3,43 hectares, destacada do lote n° 15 (quinze) da Gleba n° 15, da Colônia Paranavaí, situada neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, imóvel devidamente matriculado no CRImóveis de Loanda sob n° 22.019.
Art. 3º. Os valores estimados estipulados no art. 1° e 2° desta lei, foram auferidos pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 188/2021 posteriormente homologado o seu termo de avaliação pelo Decreto n.º 199/2023 do Executivo Municipal.
Art. 4º. O intuito da presente permuta é aquisição de terreno para futura construção de moradias populares.
Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.
Art. 6°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a permuta do imóvel que trata a presente Lei, nos termos dos artigos 17 e 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, cumulados com o artigo 97, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n° 1, de dezembro de 2004 – Lei Orgânica Municipal.
Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B4685942

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **10/2023**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de janeiro de 2024 às 08h:30m no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2023, Processo Administrativo nº 10/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) e no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 5.945.320,08 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais e oito centavos).

Loanda, 14/12/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A846F441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2023

DECRETO Nº 202/2023

Súmula: *Dispõe sobre o Horário Especial de expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Loanda e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecido "Horário Especial" de atendimento ao público para os Órgãos da Administração Direta e indireta do Município de Loanda-PR, nos dias abaixo descritos, mantendo-se para tanto, os serviços públicos essenciais.
I - Paço Municipal:
Dia 21/12/2023: expediente das 8h00min ás 11h00min;
Dia 22/12/2023: sem expediente;
Dia 25/12/2023: Natal – Feriado Nacional;
Dia 26/12/2023: sem expediente;
Dia 29/12/2023: sem expediente;
Dia 01/01/2023: Ano Novo - Feriado Nacional
Dia 02/01/2023: sem expediente.
II – Demais Órgãos e Repartições da Administração Direta e Indireta do Município:
Dia 21/12/2023: expediente normal;
Dia 22/12/2023: sem expediente;
Dia 25/12/2023: Natal – Feriado Nacional;
Dia 26/12/2023: sem expediente;
Dia 29/12/2023: sem expediente;
Dia 01/01/2023: Ano Novo - Feriado Nacional
Dia 02/01/2023: sem expediente.
Art. 2°. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades consideradas de natureza essencial e indispensáveis à manutenção das demandas públicas.
§1°. Caberá aos dirigentes de cada Unidade Administrativa a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
§2º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por "indispensáveis" ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente assistência médica hospitalar e coleta de lixo;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4518C2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS AUGUSTO MORETTI DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luis Augusto Moretti da Silva,** portador do RG. nº. 8.309.290-4-SESP/PR e CPF nº. 050.582.989-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia,** com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas de **19/12/2023 a 17/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2021 a 04/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E9AFF917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA MATIOLI INOUE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Matioli Inoue,** portadora do RG. nº. 4.250.936-1/SESP-PR e CPF nº. 810.250.099-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil** com carga horária semanal de 30 horas, atualmente exercendo a função de **Diretora do Departamento de Assistência Social e Proteção Social**, a serem usufruídas de **18/12/2023 a 16/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2022 a 31/01/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1F072E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2023 DE 14 DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE GOMES SILVA DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Eliane Gomes Silva de Oliveira,** portadora do RG. nº. 7.575.624-0/SESP-PR e CPF nº. 030.407.149-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas de **18/12/2023 a 01/01/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **07/05/2022 a 06/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EBBDB8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **06/12/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15 (quinze) dias**, compreendido entre **06/12/2023 a 20/12/2023**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. 6.869.518-0/SESP/PR e CPF nº. 028.584.339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **06/12/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:01A1C506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE CESNIK PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA EDJANI MARIA DE SOUZA VALOTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Irene Cesnik, portadora do RG nº. 3.389.663-8/SESP-PR e CPF nº. 016.181.129-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário noturno, para o exercício de substituição da professora Edjani Maria de Souza Valoto, em razão do gozo da Licença para Tratamento de Saúde dessa, conforme Portaria nº. 366/2023 de 14/12/2023, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, por um período de 15(quinze) dias, compreendido entre 06/12/2023 a 20/12/2023, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:828DC738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER PLACA SEV2H24, PERTENCENTE Á FROTA DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)**
, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 78.909.389/0003-41, no valor global de R$=1.076,55 (um mil, setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 043/2023.

Lobato/PR., 12/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1E4DC2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI
CNPJ sob nº 03.679.808/0001-35

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SAÚDE BUCAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os recursos financeiros são provenientes:

Dotação Descrição da Despesa Recurso
179 - 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 00500.00500.09.02.05.00.2.621.0000

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BF38FD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA
CNPJ sob nº 04.648.801/0001-19

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SAÚDE BUCAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os recursos financeiros são provenientes:

Dotação Descrição da Despesa Recurso
179 - 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 00500.00500.09.02.05.00.2.621.0000

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:78188E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ sob nº 11.405.384/0001-49

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SAÚDE BUCAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os recursos financeiros são provenientes:

Dotação Descrição da Despesa Recurso
179 - 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 00500.00500.09.02.05.00.2.621.0000

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 835,00 (Oitocentos e trinta e cinco reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:37183937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ sob nº 26.628.908/0001-38

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SAÚDE BUCAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os recursos financeiros são provenientes:

Dotação Descrição da Despesa Recurso
179 - 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 00500.00500.09.02.05.00.2.621.0000

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 843,00(Oitocentos e quarenta e três reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:218878BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 016/2023 APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022.

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Governo Federal do Bloco da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício do ano de 2022.

Considerando o artigo 22, inciso XVIII da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*";
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
Considerando a lei municipal 1.436/2020, publicada em 02 de outubro de 2020, e a lei 1.460/2021, publicada em 28 de julho de 2021; ambas que alteraram os dispostos na lei municipal 1.326/2016, visando o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, alterada pelas leis 1.436/2020 e 1.460/2021, em deliberação da plenária da X Reunião Ordinária realizada em **29 de novembro de 2023,**

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Governo Federal do ***Bloco da Proteção Social Básica*** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício do ano de 2022;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 29 de novembro de 2023.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F86368A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 017/2023 APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS, DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022.

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS, do Governo Federal referente ao exercício do ano de 2022.

Considerando o artigo 22, incisos XVIII e XIX da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*" e "*fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS"*;
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
Considerando a lei municipal 1.436/2020, publicada em 02 de outubro de 2020, e a lei 1.460/2021, publicada em 28 de julho de 2021; ambas que alteraram os dispostos na lei municipal 1.326/2016, visando o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, alterada pelas leis 1.436/2020 e 1.460/2021, em deliberação da plenária da X Reunião Ordinária realizada em **29 de novembro de 2023,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal referente ao **Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS** do exercício do ano de 2022;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 29 de novembro de 2023.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:078A090D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 018/2023 APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2022.

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício do ano de 2022.

Considerando o artigo 22, incisos XVIII e XIX da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*" e "*fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS"*;
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
Considerando a lei municipal 1.436/2020, publicada em 02 de outubro de 2020, e a lei 1.460/2021, publicada em 28 de julho de 2021; ambas que alteraram os dispostos na lei municipal 1.326/2016, visando o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, alterada pelas leis 1.436/2020 e 1.460/2021, em deliberação da plenária da X Reunião Ordinária realizada em **29 de novembro de 2023,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro para co-financiamento do Governo Federal do SUAS referente ao **Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF** do exercício do ano de 2022;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 29 de novembro de 2023.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F0207878

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 201/2023, 14 DE DEZEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências .-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

13.000		**Diretoria Inst. Seguridade Social Mun. de Lobato**	
13.001		**Gabinete Dir. Instituto Seg. Soc. Mun. Lobato**	
13.001.09.122.0019.2.068		**Administração do Fundo de Seguridade Social**	
3.3.90.39.00.00 – 4	001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
		Total das Suplementações	**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos o provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

001 – Recursos do Tesouro Descentralizado	6.000,00
TOTAL	**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:010F39F3

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SAMAE – LOBATO/PR

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 04/2023 –** no **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAGOAS DA ETE; CAMPO/OPERACIONAL/BRAÇAL; LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MOBILIÁRIOS COM SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL, DESTINADOS AO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DESTA MUNICIPALIDADE,** com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Realização: 05 de janeiro de 2024.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: na Sala da Comissão de Licitações do SAMAE – LOBATO/PR – Rua Antônio Coletto, 1228 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 04/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações do SAMAE – LOBATO/PR – Rua Antônio Coletto, nº 1228 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como está disponível no site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO PRESENCIAL".** Maiores informações pelo telefone (44)3249-1399 ou e-mail**: contato@samaelobato.com.br**

Lobato, 14 de dezembro de 2023.

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 002/2023, de 06/01/2023

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E74A5D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 22/2023

Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - outros que lhe vierem a ser destinados.
Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Finanças;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B1772743

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 23/2023

Reconhece a Associação Lupionopolense de Proteção aos Animais de Rua - ALUPAR, como Instituição Social de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º Fica reconhecido de utilidade pública em âmbito municipal, a **Associação Lupionopolense de Proteção aos Animais de Rua - ALUPAR**, com sede nesta cidade na Rua São Paulo, nº 616.
Artigo 2º Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D4631F42

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 24/2023

Dispõe sobre a fixação de subvenção às entidades para o exercício de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar para o exercício de 2024, subvenção às seguintes entidades, para manutenção de serviços sociais:
I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;
II - SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI;
III - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA (*Escola Santa Rosa de Lima*);
IV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI
V – ALUPAR – Associação Lupionopolense de Proteção aos Animais de Rua
Artigo 2º Serão repassados às entidades, até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.
Artigo 3º A subvenção mencionada no artigo primeiro só será concedida à entidade, se:
a. Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;
b. Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada;
c. Esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.
Artigo 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:32B8D956

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 25/2023

Altera anexos da Lei nº 17//2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (2022/2025) e da Lei nº 10/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Os anexos integrantes da Lei Municipal nº 17/2021 de 01 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, mencionados em seu artigo 1º, ficam substituídos pelos anexos desta lei, com as alterações para 2024.
Art. 2º Os anexos constantes do artigo 2º (*das Metas Fiscais*) e 3º (*das Metas Fiscais e Prioridades da Administração*) da Lei nº 10/2023, de 15 de junho de 2023, são substituídos pelos anexos desta lei.
Art. 3º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C549F8AE

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 168/2023 - COMISSÃO REDE DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

Composição da Comissão da Rede Intersetorial de Atenção, promoção, Proteção e Prevenção às Situações de Vulnerabilidade, Violação de direitos e Risco Pessoal e Social do Município de Lupionópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o disposto na Lei Municipal nº 13/2020 que *Cria a Rede Intersetorial Municipal de Atenção, Promoção, Proteção e Prevenção às Situações de Vulnerabilidade, Violação de Direitos e Risco Pessoal e Social do Município de Lupionópolis*;
- Considerando a reunião realizada no dia 13 de novembro de 2023 para eleição da referente Comissão;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem a Comissão, a fim de legalizar as ações da Rede de Promoção e Proteção:

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA	CATEGORIA
SANDRA REGINA IGNOTTI OLIVEIRA ZANON	APAE	Presidente
LILIA CASTRO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Vice Presidente
MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	Secretaria Municipal de Assistência Social	1ª Secretária
EUDES CAVALLARI JUNIOR	Secretaria Municipal de Saúde	2º Secretário

Art. 2º - Os Trabalhos dos Membros da Comissão da Rede de promoção e Proteção são gratuitos e considerados de relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:656663E8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS EM 24/12/2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO FIM DE ANO 2023, em favor da EMPRESA A BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS, com A BANDA FONTE LUMINOSA, no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), através do Processo Licitatório nº 60/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 06/2023, com base no Art. 25 Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório.

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3189CF5D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 60/2023 - Processo inexigibilidade nº 06/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS EM 24/12/2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO FIM DE ANO 2023, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 12/12/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa: A BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS, no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:F596BF31

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

PL N° 60/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CONTRATADO: A BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS EM 24/12/2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO FIM DE ANO 2023.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Funcional Programática:
13.392.0010-2060 – desenvolvimento e apoio a eventos culturais e artísticos 3.3.90.39.00.00 -outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
CONTA/FONTE:5160 -00000-Recursos Ordinários (livres)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias
13/12/2023 à 10/02/2024.
Lupionópolis, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:B439F17B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS EM 31/12/2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO FIM DE ANO 2023, em favor da EMPRESA FABIANO HERCULANO DOS SANTOS, com FABIANO SANTOS E BANDA, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), através do Processo Licitatório nº 61/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 07/2023, com base no Art. 25 Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório.

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:08CC3296

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 61/2023 - Processo inexigibilidade nº 07/2023, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS EM 31/12/2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO FIM DE ANO 2023, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 12/12/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa:
FABIANO HERCULANO DOS SANTOS, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Lupionópolis, 12 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:0CFAE0CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023

PL N° 61/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CONTRATADO: FABIANO HERCULANO DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS EM 31/12/2023, DURANTE O EVENTO DENOMINADO FIM DE ANO 2023.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Funcional Programática:
13.392.0010-2060– desenvolvimento e apoio a eventos culturais e artísticos 3.3.90.39.00.00 -outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
CONTA/FONTE:5160 -00000-Recursos Ordinários (livres)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60(sessenta) dias
13/12/2023 à 10/02/2024.

Lupionópolis, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:4434290F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO N° 155/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: KAUANE DUARTE DA SILVA
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, para implantação, manutenção e exploração de um espaço público "Terminal Turístico" localizado às margens do Rio Paranapanema, denominado Porto Anis Abboud no Município de Lupionópolis-Pr, para exploração comercial de 01 lanchonete e 05 quiosques, destinado à realização comerciais conforme anexo I.
- VALOR MENSAL CORRIGIDO PELO ÍNDICE IPCA 4,61%.
R$ 313,83 (trezentos e treze reais e oitenta e três centavos).
-VALOR DO ADITIVO:
R$ 3.765,96 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 7.365,96 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Vigência Contratual Prorrogada:
12 meses (18/12/2023 – 17/12/2024.
Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:9DA0A53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
LEI 1567 2023

ATO Nº 08/2023

Considerando o disposto no Art. 59, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mallet, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais Promulga o seguinte:

LEI Nº 1567/2023

Súmula: Autoriza a instituição no Município de Mallet, estado do Paraná, da Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, no Município de Mallet, a instituição da Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, durante a semana que compreender o dia 26 de setembro, data em que se comemora o "Dia Mundial de Prevenção da Gravidez na Adolescência".

Art. 2º - A Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência terá por objetivo:

I – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da maternidade e paternidade precoce;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – contribuir para a diminuição do índice de gravidez precoce na adolescência.

Art. 3º - Na semana de que trata esta lei serão promovidas campanhas de conscientização nas unidades de saúde do município, sobretudo nas escolas municipais, estaduais e particulares, sobre os riscos da gravidez na adolescência, bem como sobre a necessidade de acompanhamento pré-natal nesses casos

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará no que couber, o disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 14 de dezembro de 2023.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Vereador

Esta Lei e de iniciativa da Vereadora Kelly Josélia Calisto Grzeszczyszyn

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:D5181B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

I – OBJETO:
Aquisição de Nitrogênio Líquido pelo período de 24 meses utilizado para abastecimento dos botijões de armazenamento de sêmen bovino, utilizados no Programa de Inseminação Artificial – PIA, da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa acostada nos autos, a dispensa de licitação para este serviço deve-se a necessidade de aquisição de nitrogênio líquido a ser utilizado para abastecimento dos botijões que armazenam sêmen bovino utilizados no Programa de Inseminação Artificial – PIA, da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Mallet, que atende gratuitamente produtores bovinocultores de leite e gado de corte.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **EMBRIOSÊMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ 02.319.237/0001-65** pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** a ser pago em parcelas, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 24 (vinte e quatro) meses após.**
Uma vez que todos os materiais tenham sido entregues pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 120 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA - 02.005.20.122.0012.2017.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 124 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 devidamente registradas na Junta Comercial do Santa Catarina sob nº 42202452527**.**
CERTIDÃO SIMPLIFICADA.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Mallet, 14 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3672497F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2022
PSS 003/2022 – REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: JOEL ASSIS DE QUADROS, RG nº. 7.822.579-3, CPF nº. 030.796.099-48

OBJETO: Atendimento às atribuições do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Processo Seletivo Público 003/2022.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 11/11/2022 à 11/11/2023

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO: 11/11/2023 à 11/11/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1252/2015, Lei Municipal 1330/2017, decreto 461/2017 e Lei 632/1999 e legislações correlatas.

Data contratação: 10 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DD05C0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÂO: EDITAL Nº 283/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 265/2023

EDITAL Nº. 283/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 265/2023

Dispõe sobre a retificação no Edital Nº 265/2023 – que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, MONITOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE INFORMÁTICA, MONITOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS,**

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 265/2023
Dispõe sobre a retificação no Edital Nº 265/2023 – que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, MONITOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE INFORMÁTICA, MONITOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**
Onde se lê:
"4. CRONOGRAMA
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 07, 08 e 11 de dezembro de 2023.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 13 de Dezembro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 14 e 15 de Dezembro de 2023.
Homologação final das inscrições	Dia 18 de Dezembro de 2023.
Publicação da classificação provisória	Dia 19 de Dezembro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 20 e 21 de Dezembro de 2023.
Publicação da classificação final	Dia 22 de Dezembro de 2023.
Homologação do PSS	Dia 22 de Dezembro de 2023.

"

Leia-se:
"4. CRONOGRAMA
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 07, 08 e 11 de dezembro de 2023.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 15 de Dezembro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 18 e 19 de Dezembro de 2023.
Homologação final das inscrições	Dia 19 de Dezembro de 2023.
Publicação da classificação provisória	Dia 20 de Dezembro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 20 e 21 de Dezembro de 2023.
Publicação da classificação final	Dia 05 de Janeiro de 2024.
Homologação do PSS	Dia 05 de Janeiro de 2024.

"

Mandaguari, 13 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:58C42DAE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÂO: EDITAL Nº 282/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 264/2023

EDITAL Nº. 282/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 264/2023

Dispõe sobre a retificação no Edital Nº 264/2023 – que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MOTORISTA CATEGORIA "D"**

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 264/2023
Dispõe sobre a retificação no Edital Nº 264/2023 – que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MOTORISTA CATEGORIA "D"**

Onde se lê:
"DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 07, 08 e 11 de dezembro de 2023.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 13 de Dezembro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 14 e 15 de Dezembro de 2023.
Homologação final das inscrições	Dia 18 de Dezembro de 2023.
Prova Prática	Dia 07 de janeiro de 2024.
Publicação da classificação provisória	Dia 09 de janeiro de 2024.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 10 e 11 de janeiro de 2024.
Publicação da classificação final	Dia 15 de janeiro de 2024.
Homologação do PSS	Dia 15 de janeiro de 2024.

"

Leia-se:
"DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 07, 08 e 11 de dezembro de 2023.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 15 de Dezembro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 18 e 19 de Dezembro de 2023.
Homologação final das inscrições	Dia 19 de Dezembro de 2023.
Prova Prática	Dia 07 de janeiro de 2024.
Publicação da classificação provisória	Dia 09 de janeiro de 2024.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 10 e 11 de janeiro de 2024.
Publicação da classificação final	Dia 15 de janeiro de 2024.
Homologação do PSS	Dia 15 de janeiro de 2024.

"

Mandaguari, 13 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9D04B058

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMETNO DE ALIMENTOS AO PAA

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMETNO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003.

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Paraná pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rene Tácolla, 152, bloco 02– centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.285.345/0001-09, representado neste ato pela Prefeita Ivoneia Furtado, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de janeiro a dezembro de 2024 (vigência da Proposta).

Objeto
O Objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.
Agricultores Familiares Elegíveis
2.1. Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF, com CADúnico.
2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

3. Prazo para Apresentação de Propostas
Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 15 de dezembro de 2023, às 15 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Mandaguari, com sede à Rua Rene Tácolla, 152, bloco 02 – centro.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos
4.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação: a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.
São considerados beneficiários fornecedores os agricultores familiares com DAP/CAF, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, com produção própria, que atendam os requisitos previstos no art. 2º do Decreto nº 11.476 de 2023.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares
5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs[1], mulher, jovem, assentadocionais	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico 5 Transição 3
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos de alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos
6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos situada à rua Padre Antônio Lock, 983 (Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR), semanalmente pelo período 12 (doze) meses conforme cronograma estabelecido, na qual o coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

7. Disposições Gerais
Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no horário 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail agricultura@mandaguari.pr.gov.br.

O município de Mandaguari foi selecionado com valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e o número mínimo de beneficiários fornecedores de 03 (três) agricultores (mínimo de 50% mulheres e 60% inscritos no CadÚnico), considerando o valor máximo por agricultor de R$ 15.000,00 (quize mil reais), sendo que todos os agricultores fornecedores devem possuir DAP ativa.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Mandaguari/PR, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:67DDAC1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA RESOLUÇÃO N° 19-APROVA NOMEAÇÃO DA VICE-PRESIDENTE DO CMS

RESOLUÇÃO N° 19
Mandirituba, 30 de Agosto de 2023
Aprova nomeação da vice-presidente do CMS
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, a oitava reunião ordinária virtual realizada em no dia trinta de agosto dois mil e vinte e três através de votação nominal dos membros do CMS
Resolve:
Art. 1 Aprovar a nomeação da vice-presidente Zilea Marcet de Andrade

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:2825DCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA RESOLUÇÃO N° 20-APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020

RESOLUÇÃO N° 20

Mandirituba, 30 de Agosto de 2023

Aprova a Programação Anual de Saúde 2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, a oitava reunião ordinária virtual realizada em no dia trinta de agosto dois mil e vinte e três através de votação nominal dos membros do CMS
Resolve:
Art. 1 Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2020.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:30A37444

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N° 21-APROVA A ALTERAÇÃO NO 1º RDQA, A PARTICIPAÇÃO DE MANDIRITUBA NA RESOLUÇÃO 1108/2023, O PLANO INTERSETORIAL DO PBF

RESOLUÇÃO N° 21
Mandirituba, 30 de Agosto de 2023

Aprova a alteração no 1º RDQA, a participação de Mandirituba na Resolução 1108/2023, o Plano Intersetorial do PBF

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, a oitava reunião ordinária virtual realizada em no dia trinta de agosto dois mil e vinte e três através de votação nominal dos membros do CMS
Resolve:
Art. 1 Aprovar as alterações na prestação de contas do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023, referente a exames laboratoriais, consultas especializadas e exames de imagem, prestados através do COMESP
Art. 2 A participação de Mandirituba na Resolução 1108/2023, pleiteando duas ambulâncias para transporte sanitário no valor de 250.000,00 cada veículo.
Art. 3 O Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família 2023.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:D4DB021B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N° 22-APROVA RESULTADOS DO 1º E 2º QUADRIMESTRE DA PAS 2023

RESOLUÇÃO N° 22
Mandirituba, 28 de setembro de 2023
Aprova resultados do 1º e 2º quadrimestre da PAS 2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, reunião ordinária presencial realizada em no dia vinte e oito de setembro o de dois mil e vinte e três e votação nominal dos membros presentes, as pautas foram solicitadas através do através do oficio 140/2023 – SMS.
Resolve:
Art. 1º Aprovar os resultados do 1º e 2º quadrimestre da Programação Anual de Saúde de 2023.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:A2945E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N° 23-APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º RDQA 2023

RESOLUÇÃO N° 23
Mandirituba, 28 de setembro de 2023

Aprova prestação de contas do 2º RDQA 2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, reunião ordinária presencial realizada em no dia vinte e oito de setembro o de dois mil e vinte e três e votação nominal dos membros presentes, as pautas foram solicitadas através do através do oficio 140/2023 – SMS.
Resolve:
Art. 1º Aprovar os resultados da prestação de contas do 2º relatório detalhado do quadrimestre anterior.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:E9A70A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N° 24-APROVA ADESÃO PARA PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DAS RESOLUÇÕES SESA/PR 1433/2023 E 1432/2023

RESOLUÇÃO N° 24

Mandirituba, 26 de outubro de 2023

Aprova adesão para pleitear incentivo financeiro das resoluções SESA/PR 1433/2023 e 1432/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, reunião ordinária realizada através da plataforma google meet, dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três, as pautas foram solicitadas através do através do oficio 150/2023 – SMS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o município de Mandirituba a pleitear adesão a Resolução 1432/2023 SESA/PR, que dispõem de incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, com valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º Aprovar o município de Mandirituba a pleitear adesão a resolução 1433/2023 SESA/PR, que dispõem de incentivo financeiro, destinado a promover a infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde, por meio de financiamento para execução de obras, destinada a unidade de saúde Élsio de Assis, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:4FAF327E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N° 25-APROVA O PROTOCOLO CLÍNICO DE EXAMES LABORATORIAIS

RESOLUÇÃO N° 25
Mandirituba, 26 de outubro de 2023
Aprova o protocolo clínico de exames laboratoriais

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, reunião ordinária realizada através da plataforma google meet, dia vinte e seis de outubro o de dois mil e vinte e três, as pautas foram solicitadas através do através do oficio 150/2023 – SMS.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o protocolo clinico de exames laboratoriais.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:CC5131D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N° 26-APROVA A PARTICIPAÇÃO DE MANDIRITUBA PARA PLEITEAR OS OBJETOS DAS RESOLUÇÕES SESA PR 1429/2023 E 1430/2023.

RESOLUÇÃO N° 26
Mandirituba, 21 de Novembro de 2023
Aprova a participação de Mandirituba para pleitear os objetos das resoluções SESA PR 1429/2023 e 1430/2023.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, resolve aprovar ad referendum:
Resolve:
Art. 1 Aprovar a participação de Mandirituba na Resolução SESA/PR nº 1429/2023 que dispõe de incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário (aquisição de microônibus no valor de R$450.000,00)
Art. 2 A participação de Mandirituba na Resolução 1430/2023 que dispõe de financiamento para execução de obras (reforma unidade de saúde Dr. Jose Timana Yovera valor de RS 300.000,00).

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:94A6D704

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1332/2023

Súmula: *"Denomina Via Pública – Rua Itaciano Silva dos Santos, no Queimados"*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Itaciano Silva dos Santos, a qual se inicia na Rua Claudio Biscaia de Andrade; trata-se de uma via sem saída com início nas coordenadas -25.783346, -49.342291 e término nas coordenadas -25.783487, -49.342963, tendo aproximadamente 70 (setenta) metros de extensão e doze metros de largura, situada no Queimados neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C313D496

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Janeiro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO MODULAR NA PRAÇA BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.** Valor Total Máximo: R$ 2.126.067,50 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.
LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DB82D779

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1349/2023

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidora, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do Protocolo n.° 8495/2023 e Memorando n.° 39/2023 do Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 1992, a servidora Lucilene Correa Madruga, RG n.º 5.706.967-8/PR, inscrita no CPF/MF n.º 872.090.989-68, nomeada em 18 de março de 1991, do cargo de Professora no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (31/12/1992), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:77B52C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 35/2023: DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO PROVISÓRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

RESOLUÇÃO N.º 35/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição provisória do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 13/2023, a inscrição provisória do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, com validade até 30 de abril de 2024, condicionada ao encaminhamento de documentação, conforme Resolução n.º 18/2023/CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023.

AUDREY GHIZI
Vice-Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:D97BC444

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 36/2023: DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO PROVISÓRIA DO PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM EXECUTADO PELO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

RESOLUÇÃO N.º 36/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição provisória do Programa de Socioaprendizagem executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 2023.
R E S O L V E:
Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 13/2023, a inscrição provisória do Programa de Socioaprendizagem executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, com validade até 30 de abril de 2024, condicionada ao encaminhamento de documentação, conforme Resolução n.º 18/2023/CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023.

AUDREY GHIZI
Vice-Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:A4DFD8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO N° 1087/2021 SESA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de Janeiro de 2024. Valor Máximo: R$ 35.635,85 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EBC70B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1346/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 152.497,10 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0205) 2.309,02
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0209) 4.551,46
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.005,56
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 8.662,40
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 78.027,66
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0817) 30.000,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 441,00
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 2.751,71
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 331,12
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 716,32
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 2.237,01
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 276,75
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 264,85
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 297,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 293,28
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 1.494,36
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 1.005,56
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0817) 30.000,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 441,00
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 78.027,66

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0205 2.309,02
GRUPO/FONTE 0209 4.551,46

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:57C81A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1347/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 198.173,76 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 60.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0002) 21.000,00
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0726) 25.843,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494) 22.197,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 8.011,38
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0816) 491,96
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 55.073,34
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.750,54
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.306,50

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.575,42
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 1.310,69
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 22.197,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0816) 491,96
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0726) 25.843,04
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 13.930,60
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 22.183,29
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.587,42
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 426,62
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 21,22
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 37,16
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 181,32
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 33,80
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 71,89
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 69,02
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 128,59

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 29.011,38

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0504 55.073,34

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:919C063B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº201/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ sob Nº 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO – SEDE, SAÚDE, LIMPEZA PÚBLICA, RODOVIÁRIO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 49.050,00 (-QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

17 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
41 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
130 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE JUNHO DE 2024. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 15 DE JANEIRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE JULHO DE 2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E2CA325E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 200/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: J C CARDOSO RESTAURANTE EIRELI, CNPJ sob Nº 84.915.081/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO – SEDE, SAÚDE, LIMPEZA PÚBLICA, RODOVIÁRIO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 143.550,00 (-CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

17 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
41 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
130 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO

ATÉ O DIA 15 DE JUNHO DE 2024. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 15 DE JANEIRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE JULHO DE 2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:71BC38E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2154/23

LEI Nº 2154/23

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 432.226,57 (-Quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos-), destinado a Recapeamento Asfáltico em CBUQ, conforme Convênio nº 939907/2022 firmado entre o Município de Marilena e o MDR "Ministério do Desenvolvimento Rural", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.146	CV 939907/22 – MDR (Recape)	
Fonte - 849	CV 939907/22 – MDR (Recape) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**431.794,34**
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**432,23**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**432.226,57**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.00.	CV 939907/22 – MAPA (Recape)	**431.794,34**
	Total.....R$-	**431.794,34**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Suplementação por Redução

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	432,23
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	432,23

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:910E6FA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2156/23

LEI Nº 2156/23

SÚMULA: Autoriza a exploração de espaços para propagandas de cunho comercial nos estádios, quadras e ginásios e espaços esportivos do município.
José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :
Capítulo I
Procedimento para concessão de uso de imóvel

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso comercial dos espaços publicitários dos campos de futebol, estádios, quadras, ginásios e demais espaços esportivos, inclusive aqueles realizados em locais alternativos de forma itinerante, localizados no Município, por meio do necessário processo Licitatório, respeitados os Princípios Administrativos e as disposições da Lei Geral de Licitações.

Art. 2º - A exploração de que trata o Art. 1.º desta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, se houver concordância expressa de ambas as partes, limitada a duração a sessenta meses, firmada em aditivo ao termo contratual a ser celebrado, com previsão reajuste de valores.

Parágrafo Primeiro: Até o primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo da exploração, estabelecida no Art. 2.º desta Lei, deverá o contratado retirar todas as placas e outros materiais publicitários afixados no interior da área esportiva explorada.

Parágrafo Segundo: Em caso de descumprimento do disposto no § 1.º do presente artigo, a Administração Pública adotará as providencias cabíveis para a retirada da publicação, ficando os custos dos serviços, eventuais multas e demais emolumentos à custa da empresa ou profissional responsável.

Art. 3º - Os Locais e material a ser utilizado para efetivação da publicidade serão pré definidos pela Secretaria de Esporte chancelada pelo Chefe do Poder Executivo, de forma que o espaço publicitário seja utilizado racionalmente, não prejudicando a prática esportiva no local, nem comprometendo a visão do público.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal Responsável solicitará a nomeação de uma Comissão Especial para detalhamento e avaliação dos espaços disponíveis, definindo o objeto e o preço da locação, dando ampla publicidade para posterior realização do procedimento licitatório.

Art. 4º - O valor arrecadado com a alienação dos espaços publicitários, depositado em conta específica, será depositado em conta específica.

Art. 5º - Os custos com a exploração dos espaços publicitários dos campos de futebol, estádios, quadras, ginásios e demais espaços esportivos serão suportados pelo próprio contratado, na forma estabelecida no termo a ser firmado.

Art. 6º - Fica vedada toda e qualquer publicidade que não possua conotação comercial quando da utilização dos espaços alienados pelo presente programa.

Parágrafo único: Não serão permiti das publicações que veicule mensagem:

I - De apologia à violência ou crime;

II - Contrária ao pluralismo filosófico, ideológico, religioso ou político;

III - Que promova a exclusão social ou discriminação de qualquer tipo.

Art. 7º - A permissão de uso de que trata a presente Lei será realizada mediante processo de Licitatório.

Parágrafo primeiro. Será classificada a empresa que oferecer o maior valor pelo espaço pretendido.

Parágrafo segundo. A mesma empresa poderá arrematar mais de um espaço publicitário.

Parágrafo terceiro. Será garantido espaços de publicidade exclusivos para empresas locais, devendo a secretaria competente avaliar os locais, valores e quantidade.

Art. 8º - Serão vedadas as permissionárias vencedoras dos processos licitatórios, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outro patrocinador o objeto licitado, sem a devida permissão do Município.

Art. 9º - O Município, quando proceder a licitação, deverá apresentar planta de localização das áreas onde as publicidades serão instaladas, estabelecendo o número máximo disponível a cada modalidade de exploração de propaganda.

Art. 10º - Após a realização do processo licitatório para permissão de uso de que trata a presente Lei, o Município deverá expedir o Termo de Permissão de Uso, ou documento equivalente, devendo o vencedor apresentar e prestar garantias do cumprimento das obrigações previstas nos respectivos editais.

Art. 11º - O Município deverá, através da Secretaria Municipal Competente, fiscalizar o cumprimento por parte das empresas permissionárias, notificando-as por escrito, de quaisquer irregularidades de uso das placas de propaganda.

Art. 12º - O Município não se responsabiliza por quaisquer danos e ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer a terceiros, decorrentes de atos da permissionária, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

Art. 13º - Caberá à permissionária, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da permissão de que trata a presente Lei.

Art. 14º - O desatendimento do disposto nesta Lei e no termo contratual implicará na imediata cessação da exploração concedida, ficando o contratado obrigado a promover a retirada das placas e outros materiais publicitários afixados nos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos explorados, respondendo integralmente por eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena – PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:281C1F76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 365/23

DECRETO Nº 365/23

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2154/23, de 14-12/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 431.794,34 (-Quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos-), destinado a Recapeamento Asfáltico em CBUQ, conforme Convênio nº 939907/2022 firmado entre o Município de Marilena e o MDR "Ministério do Desenvolvimento Rural", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.146	CV 939907/22 – MDR (Recape)	
Fonte - 849	CV 939907/22 – MDR (Recape) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**431.794,34**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**431.794,34**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.00.	CV 939907/22 – MAPA (Recape)	**431.794,34**
	Total.....R$-	**431.794,34**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:04D1E09E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 366/23

DECRETO Nº 366/23

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2154/23, de 14/12/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 432,23 (-Quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos-), a título de contrapartida Municipal, destinado a Recapeamento Asfáltico em CBUQ, conforme Convênio nº 939907/2022 firmado entre o Município de Marilena e o MDR "Ministério do Desenvolvimento Rural", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.146	CV 939907/22 – MDR (Recape)	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**432,23**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**432,23**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	432,23
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	432,23

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3C79C9AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 367/23

Decreto nº 367/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2155/23, de 14/12/2023, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 600.000,00 (-Seiscentos mil reais-), destinado à Construção de 01 (um) Barracão Industrial, com uma área de 375,49 M2, Lote 3, a ser edificado na área Industrial denominada de Osvaldo Palma, recursos oriundos de Emendas de Especiais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	**DPTO DE ADMINIST E PLANEJAMENTO**	VALOR
03.001	**DIRETORIA GERAL – D. A.**	
22.661.0006.1.147	Construção de Barracão Industrial – L 3	
Fonte = 850	CV 743/23 – SECID (Barracão Industrial) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	600.000,00
	Total.....R$-	600.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.2.2.99.0.1.21.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.21.00.00.00.00.	CV 743/23 - SECID - Barracão Industrial	**600.000,00**
	Total.....R$-	**600.000,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:20BC7AD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 368/23

DECRETO Nº 368/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2157/23, de 14/12/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 74.250,00 (-Setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 062/2023, de 06/12/2023, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à realização das Festividades de Reveillon através das atividades turísticas no Município, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.101	CV Nº 062/2023 – SETU – Festividades de Reveillon	
Fonte - 851	CV Nº 062/2023 – SETU – Festividades de Reveillon - Exercício corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74.250,00
	Total.....R$-	74.250,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	851	CV Nº 062/2023 – SETU – Festividades de Reveillon - Exercício corrente	74.250,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CF2E956F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 369/23

DECRETO Nº 369/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2157/23, de 14/12/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 8.250,00 (-Oito mil e duzentos e cinquenta reais-), a título de contrapartida, destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 062/2023, de 06/12/2023, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à realização das Festividades de Reveillon através das atividades turísticas no Município, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.101	CV Nº 062/2023 – SETU – Festividades de Reveillon	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	8.250,00
	Total.....R$-	8.250,,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
33 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.250,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**8.250,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:168E8135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

>**RESOLUÇÃO Nº 025DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

•

SUMULA: Aprovar plano de ação para financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social correspondente ao ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria MDS nº 113/2015, o qual descreve que O Plano de Ação consiste em instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWeb, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal, estadual, municipal e do Distrito Federal da assistência social.
CONSIDERANDO ainda o artigo 3º da Portaria MDS nº 113/2015, em seu parágrafo 1º que coloca que as informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993 e no seu artigo 3º.
CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria MDS nº 113/2015, o qual prevê que o lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer eletronicamente, a cada exercício.
CONSIDERANDO a apreciação do Plano de Ação SUASWEB exercício 2024 e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2023,
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação SUASWEB para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais com previsão de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, a serem repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2024, considerando que o mesmo está em consonância com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios prestados em âmbito municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINE ZANELLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B3E96726

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física e Financeira do Sistema Único de Assistência Social executado no Exercício 2022, referente aos recursos repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e,
Considerando a plenária realizada em 14 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física e Financeira do SUAS, Demonstrativo dos Serviços/ Programas, da Gestão do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e Cadastro Único (IGD/PBF) e da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS),repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência

Social, ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, executado no exercício de 2022. O CMAS aprovou por unanimidade a aplicabilidade e a totalidade dos recursos disponibilizados, considerando casos justificados pelo órgão gestor da assistência social de saldos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmos reprogramados.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 14 de dezembro de 2023.

FRANCINE ZANELLA
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:EFA0CA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2539, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REVOGA AS ALÍNEAS 'D' E 'E' DO INCISO XVI, DO ART. 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2363/2023".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas "d" e "e" do inciso XVI, do art. 3º do Decreto Municipal n.º 2.362/2023, alteradas pelo Decreto Municipal nº 2463/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6EBCAD0A

GABINETE
DECRETO Nº 2540, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DECRETA RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia **26 de dezembro de 2023 (terça-feira) ao dia 05 de janeiro de 2024 (sexta-feira)** fica decretado o recesso de final de ano nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo, **com o retorno das atividades regulares no dia 08 de janeiro de 2024 (segunda-feira)**.

Parágrafo único. Os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro são feriados nacionais, portanto, assim como sábados e domingos, não terão expediente em nenhuma repartição municipal, exceto naquelas descritas nos artigos subsequentes.

Art. 2º. No período descrito no artigo anterior, as Secretarias Municipais de Administração, Defesa Social, Assistência Social e Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, funcionarão em regime de plantão, mantendo-se a prestação dos serviços de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados indispensáveis, cabendo aos respectivos Gestores organizar a escala de plantão das unidades administrativas sob sua gestão.

Art. 3º. O recesso da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos vigorará em período diferenciado, a ser estabelecido pelo Gestor da Pasta.

§1º. Os seguintes equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde funcionarão normalmente durante o período de recesso:

a) A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Balneário Praia Grande;
b) O Hospital e Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes;
c) Os pontos de coleta do Município de Matinhos, quais sejam "UBS PEREQUÊ", "UBS SERTÃOZINHO", "UBS TABULEIRO" e "UBS CENTRO";

§2º. A Farmácia Municipal funcionará em horário diferenciado, das 8h as 17h.

Art. 4º. O Recesso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ficará vinculado às disposições do **calendário escolar**.

Art. 5º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B10C8638

GABINETE
DECRETO Nº 2540, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DECRETA RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia **26 de dezembro de 2023 (terça-feira) ao dia 05 de janeiro de 2024 (sexta-feira)** fica decretado o recesso de final de ano nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo, **com o retorno das atividades regulares no dia 08 de janeiro de 2024 (segunda-feira)**.

Parágrafo único. Os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro são feriados nacionais, portanto, assim como sábados e domingos, não terão expediente em nenhuma repartição municipal, exceto naquelas descritas nos artigos subsequentes.

Art. 2º. No período descrito no artigo anterior, as Secretarias Municipais de Administração, Defesa Social, Assistência Social e Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, funcionarão em regime de plantão, mantendo-se a prestação dos serviços de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados

indispensáveis, cabendo aos respectivos Gestores organizar a escala de plantão das unidades administrativas sob sua gestão.

Art. 3º. O recesso da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos vigorará em período diferenciado, a ser estabelecido pelo Gestor da Pasta.

§1º. Os seguintes equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde funcionarão normalmente durante o período de recesso:

a) A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Balneário Praia Grande;
b) O Hospital e Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes;
c) Os pontos de coleta do Município de Matinhos, quais sejam "UBS PEREQUÊ", "UBS SERTÃOZINHO", "UBS TABULEIRO" e "UBS CENTRO";

§2º. A Farmácia Municipal funcionará em horário diferenciado, das 8h as 17h.

Art. 4º. O Recesso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ficará vinculado às disposições do **calendário escolar**.

Art. 5º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D45B5227

GABINETE
DECRETO Nº 2541, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera horário de atendimento ao público e funcionamento das repartições públicas municipais entre os dias 18 de dezembro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024, nos moldes que especifica.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o horário de atendimento ao público das repartições públicas municipais entre os dias úteis de 18 de dezembro de 2.023 a 16 de fevereiro de 2.024, passando a funcionar das 8h às 14h.

Art. 2º No período de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca e a Secretaria Municipal de Obras funcionarão das 7h às 13h.

Art. 3º Não haverá a alteração do horário normal de funcionamento e atendimento ao público especificado no artigo anterior nas seguintes Secretarias e departamentos:

I - na Secretaria Municipal da Saúde, Pronto Socorro, Hospital Municipal, SAMU, Farmácia Básica e Unidades Básicas de Saúde, em razão da tipicidade dos serviços executados;
II - na Secretaria Municipal da Defesa Social, cuja escala de plantões segue o curso normal, em funcionamento as 24 horas de cada dia;
III - na Casa da Criança e do Adolescente, cuja escala de plantões segue o curso normal, em funcionamento as 24 horas de cada dia;
IV – na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cujo atendimento segue ainda mais intenso nesse período;
V - no Terminal Rodoviário, com atendimento em expediente normal todos os dias;
VI - nos Departamentos de Projetos e de Fiscalização da Secretaria Municipal do Urbanismo, cujos servidores trabalharão em expediente normal todos os dias, reduzido o atendimento ao público ao horário descrito no artigo 1º deste decreto, mediante escala de servidores no horário de almoço;

VII - no Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, com atendimento em escala de plantões a ser definida pelo gestor da pasta;
VIII – no Serviço Funerário.

§ 1º Os serviços internos de todas as secretarias municipais deverão se manter em regular andamento, de modo que, mesmo reduzido o atendimento ao público ao horário descrito no artigo 1º deste decreto, para que haja atendimento pleno das demandas, se for necessário, os servidores manter-se-ão trabalhando em expediente normal; neste caso, fazendo escala de revezamento para atendimento ao público no horário de almoço.

§ 2º Os serviços de suporte ao funcionamento das demais Secretarias, citados à guisa de exemplo a Secretaria de Controle Interno, os Departamentos de Contabilidade, Compras, Licitações, Protocolo Geral, Serviços Gerais, Recursos Humanos e Patrimônio, deverão se manter em regular andamento, de modo que, mesmo reduzido o atendimento ao público ao horário descrito no artigo 1º deste decreto, se for necessário para o atendimento pleno das demandas de cada secretaria, os servidores manter-se-ão trabalhando internamente em expediente normal; neste caso, fazendo escala de revezamento para atendimento no horário de almoço.

Art. 4º A mudança de horário não atinge os serviços das empresas contratadas, que se manterão trabalhando normalmente, nos termos dos respectivos contratos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Matinhos, em 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:04AD34C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 029/2023 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA E IIB, em favor da empresa CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.300.244/0001-88, no valor global de R$4.498.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e oito mil), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:CF096EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2023-PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - PMM

PROCESSO Nº 215/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ Nº: 03.300.244/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA E IIB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
397	10	1	2037	3339039829900000000	0
409	10	1	2038	3339039829900000000	0

VALOR: R$4.498.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e oito mil).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:7FA33326

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 021/2023 - CMAS

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, Programação nº 411570520230003 e o Plano de Trabalho – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária em Votação Remota, via aplicativo WhatsApp, realizada em **14 de Dezembro de 2023, Ata nº 270/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, Programação nº 411570520230003 – Concedente: Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social - Valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para despesas de custeio – Funcional Programática: 08.244.503.1219G.0041 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada.

Artigo 2º - Aprovar Plano de Trabalho, para despesas de custeio – Para os equipamentos: CRAS: PAIF, SCFV – CCI, SCFV – PETI, CREAS - PAEFI, Medida Sócio Educativa.

Artigo 3º - Aquisição: Eletrônicos, Eletro Domésticos, Material Permanente, Material de Expediente, Material de Manutenção de Bens e Material de Proteção e Segurança. Conforme reunião realizado no dia 14 de Dezembro de 2023 e registrada em Ata nº 270/2023.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 14 de Dezembro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:7C6A83B4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 022/2023 - CMAS

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, Programação nº 411570520230004 e o Plano de Trabalho – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária em Votação Remota, via aplicativo WhatsApp, realizada em **14 de Dezembro de 2023, Ata nº 270/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, Programação nº 411570520230004 – Concedente: Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social - Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para despesas de custeio – Funcional Programática: 08.244.503.1219G.0001 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada, conforme reunião realizado no dia 04 de Setembro de 2023 e registrada em Ata nº 265/2023.

Artigo 2º - Aprovar Plano de Trabalho, para despesas de custeio – Para os equipamentos: CRAS: PAIF, SCFV – CCI, SCFV – PETI, CREAS - PAEFI, Medida Sócio Educativa.

Artigo 3º - Aquisição: Material de Consumo: Material de Higiene e limpeza, alimentícios e outros. Conforme reunião realizado no dia 14 de Dezembro de 2023 e registrada em Ata nº 170/2023.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 14 de Dezembro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:7CB772B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 252/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 252-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 252/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO

CPF Nº: 094.529.949-40

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – TEATRO” PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:F3B65A51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 251/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 251-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 251/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CLAUDEMIR BATISTA FARYJ

CPF Nº: 885.838.219-68

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – TEATRO” PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:088A4EB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 250/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 250-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 250/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EDUARDA PORTO LIPSKI

CPF Nº: 129.424.849-93

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – TEATRO” PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:82FC8A96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 243/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 243-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 243/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ANGÉLICA TAVARES DE SOUZA

CPF Nº: 076.787.359-95

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – TEATRO" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:F6596F5A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 241/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 241-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 241/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EDUARDA PORTO LIPSKI

CPF Nº: 129.424.849-93

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – TEATRO" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:4FF97F46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 247/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 247-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 247/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NÍVEA SANTIAGO DAVID

CPF Nº: 478.892.248-77

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – TEATRO" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:A98F157E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 230/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 247-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 247/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NÍVEA SANTIAGO DAVID

CPF Nº: 478.892.248-77

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – TEATRO" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:4194E2CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 226/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 226-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 226/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GABRIELA ALMEIDA MOTA

CPF Nº: 037.692.860-30

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – PROJETOS LIVRES" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 1.877,82 (Um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:81921F08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 245/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 245-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 245/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DO VALLE

CPF Nº: 004.896.959-14

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – PATRIMÔNIO CULTURAL" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:1E6E251C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 240/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 240-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 240/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DESIRÉE SESSEGOLO

CPF Nº: 621.420.899-68

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – PATRIMÔNIO CULTURAL" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:84245985

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 227/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 227-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 227/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RAPHAEL SNAK SERAFIM DA LUZ

CPF Nº: 052.946.029-70

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – PATRIMÔNIO CULTURAL" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:17C29690

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 216/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 216-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 216-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR

CPF Nº: 083.240.689-96

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:9AA7F71A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 244/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 244-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 244-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ROGÉRIO OTÁVIO RODRIGUES

CPF Nº: 876.249.159-87

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:DE20C995

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 213/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 213-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 213-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LUISA DE ALMEIDA FERNANDES

CPF Nº: 118.801.569-97

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:9E0CC1A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 218-2023– PMM

EXTRATO DE TERMO – 218-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 218-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LAURI EDUARDO DOS SANTOS

CPF Nº: 065.202.699-05

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:1D0323E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 220-2023– PMM

EXTRATO DE TERMO – 220-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 220-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: KAMILA FERREIRA DE SOUZA

CPF Nº: 077.795.799-05

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062

Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:ACD1D025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 236-2023– PMM

EXTRATO DE TERMO – 236-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 236-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: FLAVIA FERREIRA DE LIZ

CPF Nº: 047.403.159-47

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:CD1021C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 217-2023– PMM

EXTRATO DE TERMO – 217-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 217-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PAULA FERNANDA CARDOSO

CPF Nº: 051.155.789-21

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:CFCE8379

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 238/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 238-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 238-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA

CPF Nº: 020.074.679-09

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA” PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:866FB379

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 237/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 237-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 237-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ANDRÉ ROTHENBERGUER NETO

CPF Nº: 025.323.259-76

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA” PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:752226A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 225/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 225-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 225-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: KETELYN LUANA DOS SANTOS VIEIRA

CPF Nº: 154.374.619-50
OBJETO: “SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA” PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 1.500,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:9AF2D2A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 221/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 221-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 221/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: OLINDO CESAR RIBEIRO

CPF Nº: 016.129.309-30

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 500,00 (Quenhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:645DF4A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 235/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 235-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 235/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RAFAELA VALACHINSKI GANDIN

CPF Nº: 097.302.339-63

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:6AD3AD90

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 234/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 234-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 234/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: KAUANE GABRIELE MARTINS

CPF Nº: 091.040.359-76

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:BF4F7813

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 242/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 242-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 242-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RAFAELA CORRÊA FRANZ

CPF Nº: 108.580.779-73

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - DANÇA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:5C69B4F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 215/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 215-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 215-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LUCAS RENAN DA SILVA FERRAZ

CPF Nº: 102.229.099-19

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – DANÇA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:B3808FDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 214/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 214-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 214-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JOLCINEIDE MARTINS DA ROSA

CPF Nº: 536.618.189-53

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - DANÇA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:277763C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 246/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 246-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 246-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ARIANI ALENCAR

CPF Nº: 373.272.658-48

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - DANÇA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:04732590

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 231/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 231-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 231-2023– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MARINA SEFRIAN CHIVA

CPF Nº: 089.087.569-30

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – CULTURA POPULAR" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:3D6B4790

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 239/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 239-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 239/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PAULO SAULO ALVES BERNARDES

CPF Nº: 355.960.458-37

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:0F832DFC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 229/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 229-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 229/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BRUNA JANAINA BATAGIN

CPF Nº: 077.668.869-36

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:C377F02C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 228/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 228-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 228/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GISELLE XAVIER

CPF Nº: 040.566.179-70

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – CIRCO" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:32FC0098

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 233/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 233-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 233/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JOSÉ LEODIR POLES

CPF Nº: 407.814.451-91

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – ARTESANATO" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:30F27030

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 222/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 222-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 222/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JOSÉ LEODIR POLES

CPF Nº: 407.814.451-91

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – ARTESANATO" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma

Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:EB088517

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 232/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 232-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 232/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MARCELA PAGANI HERINGER DE MIRANDA

CPF Nº: 935.369.410-87

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:3724A8B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 224/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 224-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 224/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MARCELA PAGANI HERINGER DE MIRANDA

CPF Nº: 935.369.410-87

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:54F98C6F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 223/2023 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 223-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 223/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MARCELA PAGANI HERINGER DE MIRANDA

CPF Nº: 935.369.410-87

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – ARTESANATO" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:831CE7F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023, que prevê o "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – TEATRO" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS", com base no art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:0206F396

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.010.597,71 (TRÊS MILHÕES E DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 15/12/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/01/2024, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10/01/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 0800 3971 610/849 ou ainda através do e-mail: saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 14 de dezembro de 2023

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:1F9E464E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR A ÓLEO TRIFÁSICO PARA SUBSTITUIÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PRAIA GRANDE COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$67.897,95 (sessenta e sete mil oitocentos noventa e sete reais noventa e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 15/12/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/01/2024, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12/01/2024, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramal n°s 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 14 de dezembro de 2023

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:9CD99126

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 124 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos. Aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Gracileda Maria de Lima Cavalcante, Marina da Silva Chagas, Denise Cavenaghi Molina, Renan Braga Leyser Pinto, Larissa Bastos, André Ricardo Hideo Matsuzaki, Márcia de Oliveira Machado. Visitantes: Maria Teresinha Nicolotti, Juliana Furtado Gonçalves, Adriano Tomczak. A Conselheira Márcia de Oliveira Machado inicia a reunião falando sobre o Artigo 18º do Regimento Interno do Conselho que diz o seguinte: "As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos instalar-se-ão com a maioria absoluta de (50% + 1) dos membros, ou segunda convocação quinze minutos após com o mínimo de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho", que apesar de não ter maioria absoluta, é possível abrir a segunda convocação com um terço – seis integrantes –, como é o caso da presente reunião e isso será levado com mais atenção. Logo após, faz a leitura das duas últimas atas de Reuniões Ordinárias do Conselho, uma do dia vinte e seis de Setembro e outra do dia trinta e um de Outubro. As atas lidas foram colocadas para votação, e todos as aprovaram. Posteriormente, Márcia faz a leitura do seguinte ofício: 1) Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a inclusão em pauta para a próxima reunião no dia vinte e quatro de Outubro, a apresentação da proposta de construção de Unidade de Saúde no Gaivotas e aquisição de Unidade Odontológica – UOM em adesão ao Novo – PAC. Logo após, comenta que por conta do prazo, foram feitos AD Referendum dessas questões, sendo melhor explicado depois pela Enfermeira Maria Teresinha Nicolotti sobre os seguintes conteúdos: Aprovar o conteúdo da Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde – SESA –, nº 1429 que contempla uma van de duzentos e vinte mil reais para a Vigilância em Saúde, e nº 1432 que contempla uma ambulância de duzentos e cinquenta mil reais e uma van de duzentos e vinte mil reais, e também sobre as adesões ao NOVO PAC na aquisição de Unidade Odontológica Móvel e na construção de Unidade Básica de Saúde no Balneário Gaivotas. Maria fala que foi aderido também a construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS –, e que este não precisava de AD Referendum, e argumenta que o NOVO PAC pode demorar até quatro anos para sair, e que as Resoluções da SESA foram mais urgentes por conta do curto prazo, Márcia explica também que na área da Saúde, no período de final do ano, é necessário ser distribuído os recursos para os municípios para fechar o orçamento, e questiona sobre a falta do valor da UBS Gaivotas na Resolução, Maria diz que a única que tem valor é a UOM que é quinhentos e trinta e três mil reais, e ressalta sobre o porte da UBS que é 482, 06m² e que antes era 212m², e sobre os itens de Nova Ambulância SAMU e o CAPS, ela pediu na reunião da Comissão de Intergestores Regional – CIR – para ser aprovado, e que a UBS e o CAPS tem que ser construído de acordo com as normas do Ministério da Saúde, Márcia explica os tramites, que seria avaliado aqui primeiro e depois mandado para o Estado, logo após, Maria justifica a não adesão aos itens do novo PAC: 1) Oficinas Ortopédicas: Por que precisa de mais estrutura para isso. 2) Centro de Parto Normal: O município também não comporta e precisa estar anexo a um grande Centro para que se caso houvesse alguma urgência, o atendimento seria imediato. 3) Centro de Reabilitação – CER: Maria explica que é isso para reabilitação auditiva e visual, porém não temos estrutura para tal. 3) Central de Regulação – Ambulâncias SAMU: Por conta que já temos uma em Paranaguá. 4) Policlínicas: Não podemos ter por conta das múltiplas especialidades. Depois disso, explica sobre a UOM, que é uma van que vem com todos os itens, e que o município só arcará com o emplacamento, seguro e insumos, a Conselheira Gracileda Maria de Lima Cavalcante levanta sobre o assunto da falta de profissionais no município por conta dos itens não contemplados, e pergunta sobre se há a possibilidade de parceria com o Estado, e como é que o Município pode se mobilizar para que o Estado entenda que ele pode atuar aqui em Matinhos, Márcia responde que o Estado tem as referências que são as Regionais de Saúde, que é feito os investimentos, e elas atendem o sete municípios do litoral, porém o problema é que como Paranaguá não tem um hospital próprio, a maioria dos leitos ocupados são dos habitantes de lá, e que somos município de baixa complexidade por conta do seu número de habitantes, e que fica difícil de aumentar a complexidade dele, Gracileda fala que também precisa ter a vontade politica da gestão para isso, Marcia diz que é necessário ter um respaldo para o aumento da complexidade, e que hoje precisamos ter um bom atendimento na atenção primária, e argumenta que deviam ser feitas exigências quando é realizado um concurso público, por conta que vem muitos médicos recém formados e que fica difícil também exigir currículos por causa do baixo salário, Gracileda diz que a gestão tem o dever estar tratando com os médicos sobre as especificidades da cidade, Márcia complementa dizendo que falta a obrigatoriedade de uma educação continuada, porém o médico também pode sofrer reclamação da população por estar em curso, posteriormente, Gracileda pergunta sobre mamógrafos, que parecia uma proposta que foi rejeitada. Maria explica sobre a estrutura para se ter um, e o médico ali precisa ser um radiologista especialista, e também comenta que Matinhos apesar de ser um município de baixa complexidade plena, tem algumas coisas nas quais cidade realiza que fazem parte da média/alta complexidade, porém todos esses serviços não tem recebimento, e colocou como exemplo a Unidade de Pronto Atendimento – UPA –, que é recebido somente cento e trinta e cinco mil reais, e que o resto sai tudo do orçamento da saúde do município, nisso é discutido sobre questão da vontade política mencionada por Gracileda, a Conselheira Larissa Bastos concorda e menciona as reuniões passadas nas quais foram pedidas sobre questões mencionadas sobre Plano de Capacitação Permanente, Protocolos e Ambulatório de Saúde Mental, o Ouvidor Adriano Tomczak comenta também que foi pedido drones para os Agentes de Combate à Endemias, e sobre isso, Maria comenta que precisa também da autorização da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC –, Larissa comenta que é necessário pressionar a gestão, e menciona sobre o péssimo atendimento de Saúde Mental no UPA, e Márcia concorda argumentando que só tem apenas uma funcionária que não é nem psiquiatra para o município inteiro, e por isso a importância do Ambulatório de Saúde Mental, Márcia sugere também um ofício para um Planejamento do Ano Posterior baseado em protocolos, o Conselheiro Renan Braga Leyser Pinto fala que o Planejamento faz parte da licitação, após isso, Adriano questiona sobre o município não precisar ter psiquiatra para o CAPS para completar o quadro, e que

somente o psicólogo bastaria, porém o alienista é o único que pode validar um laudo para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, Márcia responde que há falta de procura para esse cargo devido ao baixo salário, e Maria fala que no CAPS tem uma profissional que pode assinar esse laudo, Larissa sugere um encaminhamento do Conselho para questionar sobre o Concurso por conta da falta de profissionais, Márcia questiona também sobre o convênio com o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP –, que nas especialidades, o município entraria com adesão e o Consórcio daria um suporte, porém só funcionou no começo, e não se sabe quando ele está atuando ou não, e complementa dizendo que está na hora de chamar o Secretário para orientar sobre e o que ele nos oferece, a Visitante Juliana Furtado Gonçalves comenta sobre a matéria da G1 sobre mamografias, e nisso também foi pedido a vinda do Secretário, Márcia fala também sobre a necessidade dos relatórios financeiros serem mais específicos, logo após isso, Larissa pergunta sobre a falta de teste de COVID no UPA, Márcia responde dizendo que o Estado do Paraná não comprou mais, e que hoje o que se usa é o clínico epidemiológico, e que no próximo ano não está valendo mais o teste rápido, terminado o assunto, a Conselheira Marina da Silva Chagas fala sobre a farmácia, que muitos médicos estão enviando pacientes que ao invés de iniciar medicação com remédios básicos, eles utilizam remédios como Risperidona, e deu um exemplo de casos que estão utilizando esse remédio para com pessoas com Alzheimer dormirem, Márcia comenta também que antigamente era alguns médicos específicos que podiam prescrever medicamentos dessa natureza, hoje não existe mais um critério. Márcia também diz sobre a necessidade de uma comissão fármaco terapêutica no qual tem farmacêutica, médico e enfermeiro e outras multidisciplinares para orientação. Larissa pergunta se tem algum Responsável Técnico, – RT –, pelas Unidades. Márcia responde que é o Doutor João, e Larissa comenta que dava para conversar com ele sobre isso. Posteriormente, Márcia comenta que nenhuma Unidade tem licença sanitária por não ter protocolos e argumenta que um dos motivos é por rotatividade de funcionários. Larissa fala sobre o péssimo atendimento nas recepções das Unidades, e Márcia diz que os recepcionistas são Agentes Comunitários de Saúde que deveriam estar nas ruas e não são treinadas para recepcionar as pessoas. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pela senhora presidente e pelos conselheiros assinada.

DENISE CAVENAGHI MOLINA

MARINA DA SILVA CHAGAS

ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI

MÁRCIA DE OLIVEIRA MACHADO

RENAN BRAGA LEYSER

GRACILEDA MARIA DE LIMA CAVALCANTE

LARISSA BASTOS

RICARDO A. M. D. FILHO
(Secretário Executivo)

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:7337BA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
ATA 17º AGO CID CENTRO

Ata da 17ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, com endereço na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000, nesta cidade de Pitanga/PR. Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023) às 09 horas, reuniram-se os Prefeitos e Prefeitas consorciados para realização da Assembléia Geral Ordinária deste Consórcio. A AGO foi realizada na sede do Consórcio Cid Centro, sito Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP. 85.200-000, na Cidade de Pitanga/PR, conforme lista de presença. Iniciamos a leitura do **Edital nº 003/2023**: ***item 1) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio; 2) Alteração do Estatuto do Consórcio; 3) Inclusão de Municípios ao Consórcio; 4) Ofício nº 30/2023 de Pedido de Retirada do Município de Guarapuava do Consórcio; 5) Discussão sobre os valores financeiros para a manutenção de custeio administrativo e do projeto do SIPOA do Consórcio; 6) Assuntos Gerais.*** O Secretário Executivo do Consórcio iniciou os trabalhos convidando os prefeitos presentes para fazer uso da palavra, os quais salientaram em uníssono a importância do Consorcio para o desenvolvimento de cada um dos Municípios consorciados, em todas as áreas de atuação. Após, foi dada a palavra ao Presidente do Consórcio, Senhor Presidente Valdenei de Souza, Prefeito do Município de Palmital/PR acolheu a todos e todas, agradecendo pela presença e compromisso com o Consórcio Cid Centro, falando sobre os ganhos de nossa região com o processo de Desenvolvimento Regional/Territorial, salientou a importância da participação dos Prefeitos e Prefeitas, Secretários (as), Técnicos (as), Servidores (as), Profissionais das demais áreas, mostrando a importância de cada um neste processo, bem como a necessidade de ampliação de contribuição dos municípios para manutenção da estrutura do consórcio. Convidou o Secretário Executivo do Consórcio Sr. Nilson Padilha, para dar prosseguimento aos trabalhos, sendo chamada a Dra. Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski para fazer a exposição das alterações do protocolo de intenções e do estatuto, conforme Edital de Convocação nº 003/2023, assim iniciamos a pauta, ***item 1) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio:*** Iniciamos com e leitura dos ofícios dos Municípios solicitando adesão ao Consórcio, conforme artigo 6º do Protocolo de intenções, onde estão descritos os subscritores participantes, por ordem de protocolo sendo **KALORÉ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.451/2021; **CALIFÓRNIA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2017/2023; **BOM SUCESSO/PR** com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.698/2023, após leitura dos referidos expedientes e os relatos sobre a importância da inclusão de novos Municípios para o fortalecimento do desenvolvimento a inclusão foi **aprovada por unanimidade**; Foi ainda colocado em votação a concessão de revisão geral anual, para recomposição da perda inflacionária à remuneração dos ocupantes do quadro de servidores do consórcio, adotando-se como índice oficial o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro do ano anterior, a ser incorporado à partir do mês de abril de cada ano, o que foi **aprovado por unanimidade**, ficando, portanto, aprovado o Protocolo de Intenção na íntegra, o qual será publicado por este Consórcio e será enviado para os Municípios Consorciados para fins de ratificação através de lei Municipal, com posterior envio ao Consórcio da respectiva publicação em Diário Oficial. ***item 2) Alteração do Estatuto do Consórcio:*** A alteração estatutária deste Consórcio refere-se ao artigo 2º, com a inclusão dos seguintes Municípios: **KALORÉ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.451/2021; **CALIFÓRNIA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2017/2023; **BOM SUCESSO/PR** com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.698/2023 e a **retirada do Município de Guarapuava/PR**, cujas alterações foram aprovadas, sendo posteriormente o Estatuto com as referidas alterações publicado por este Consórcio em seu diário oficial. ***item 3) Inclusão de Municípios ao Consórcio:*** neste item relatamos a inclusão dos Municípios já mencionados nos itens 1 e 2, já devidamente aprovadas pelos Municípios consorciados. ***Item 4) Pedido de retirada do município de Guarapuava:*** Em seguida foi realizada a leitura do Ofício nº 30/2023, oriundo do Município de Guarapuava, solicitando a retirada do referido Município do Consórcio, **cuja solicitação foi aprovada por unanimidade. *item 5) Discussão sobre os valores financeiros para a manutenção de custeio administrativo do Consórcio:*** os Municípios que integram o Consórcio Cid Centro, incluindo-se os que estão integrando neste ato, conforme documentos arquivados no setor administrativo do Consórcio, realizarão repasses mensais para o custeio/administração, no importe de R$ 0,10 (dez centavos) per capta, conforme

CENSO/IBGE 2022, à partir do mês de janeiro do ano de 2024. Com relação ao custeio técnico do SIPOA (Serviço de Inspeção do Consórcio Cid Centro) para os municípios com ampliação da comercialização via consorcial, os valores estão estabelecidos na Resolução nº 21/2023 e Anexo I do Consórcio, na qual constam os valores referentes a cada Município, na qual foi considerada a distância do município e a sede do Consórcio, custo de hora técnica do profissional com formação em medicina veterinária e custo do Sistema Eletrônico Alimentos de Origem (SIM Digital). Foi franqueada a palavra à Dra Lilian Aguiar Anzolim, Coordenadora do Serviço de Inspeção do Consórcio e ao Dr. Carlos Eduardo dos Santos, Técnico da SEAB, cedido pelo Estado ao Consórcio, os quais fizeram uma breve exposição dos projetos SISBI, SUSAF e CONSIM. ***item 6) Assuntos Gerais: Colocada em discussão as despesas do projeto do Mapa Brasileiro do Turismo, do qual são integrantes os seguintes municípios consorciados, conforme relatório do Ministério do Turismo: Boa Ventura de São Roque, Cândido de Abreu, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Santa Maria do Oeste e Turvo. Foram expostas as despesas para manutenção do projeto, ficando acordado que os Municípios repassarão como apoio ao projeto de Desenvolvimento do Turismo Regional/Territorial o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para pagamento das despesas do setor do turismo.*** Nada mais havendo a relatar, eu Nilson Padilha Secretário Executivo do Consórcio Cid Centro lavrei a presente ata que é a fiel cópia da reunião. Pitanga/PR, 13 de Dezembro do ano de 2023. Segue assinaturas.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito do Mun. de Altamira do Paraná

DEODATO MATIAS
Prefeito mun. de Arapuã

THIAGO EPIFÂNCIO DA SILVA
Prefeito mun. de Ariranha do Ivaí

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito mun. de Boa Ventura do São Roque

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito Mun. de Borrazópolis

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito mun. de Cambira

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito mun. de Campina do Simão

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito mun. de Cândido de Abreu

NATAL CASAVECHI
Prefeito mun. de Cruzmaltina

YILSON ÁLVORA CANTAGALLO
Prefeito mun. de Faxinal

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito mun. de General Carneiro

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito mun. de Godoy Moreira

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito mun. de Grandes Rios

SAME SAAB
Prefeito mun. de Iretama

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito mun. de Ivaiporã

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito mun. de Jardim Alegre

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito mun. de Laranjal

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito mun. de Lidianópolis

REINALDO GROLA
Prefeito mun. de Lunardelli

JOSÉ CARLOS CORONA
Prefeito mun de Manoel Ribas

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeitura mun. de Mato Rico

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito mun. de Nova Cantú

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito mun. de Nova Tebas

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito mun. de Palmital

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito mun. de Pitanga

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito mun. de Rio Branco do Ivaí

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito mun. de Roncador

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito mun. de Rosário do Ivaí

OSCAR DELGADO
Prefeito mun. Santa Maria do Oeste

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita mun. de São João do Ivaí

MARIA REGINA DALLA ROSA MAGRI
Prefeita mun. de São Pedro do Ivaí

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito mun. de Turvo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito mun. de Bom Sucesso

EDMILSON LUIS STENCEL
Prefeito mun. de Kaloré

PAULO WILSON MENDES
Prefeito mun. de Califórnia

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:15BEB463

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 682/2023

LEI N° 682/2023

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Mato Rico, alterando e acrescentando dispositivos de atribuições dos Cargos em Comissão constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 297/2009 de 01 de julho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura

Organizacional do Poder Executivo do Município de Mato Rico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Mato Rico, passando a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município.

Art. 2º - Acrescenta-se ao Art. 1º, I, II, III e IV dos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Mato Rico, Lei nº 297/2009 de 01 de julho de 2009, o seguinte teor:

I - ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Diretor (a)

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
Secretaria da Mulher

Art. 3º - O inciso IV do art. 1º da Lei 297/2009 de 01 de julho de 2009 passa a vigorar acrescido da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º - Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, através do acréscimo das seguintes informações ao Anexo I da Lei Municipal nº 297/2009 de 01 de julho de 2009:

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO
Secretário (a)	CCI
Diretor (a)	CC II

Art. 5º - São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Executar as atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

II - Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos relacionados à Administração Pública Municipal, envolvendo interesses das mulheres;

III - Avocar, para análise e decisão, quaisquer assuntos da secretaria, na forma da legislação vigente;

IV - Propor medidas para melhorar a qualidade dos serviços públicos municipais voltados à mulher;

Art. 6º - Os serviços e encargos decorrentes do funcionamento da Secretaria de Políticas para as Mulheres serão implantados progressivamente, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 7º - As despesas oriundas desta Lei serão suportadas por dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 13 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E812A572

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 685/2023

LEI N° 685/2023

SÚMULA: Autoriza o Município de Mato Rico a receber em dação em pagamento, o bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Autoriza o Município de Mato Rico a receber em dação em pagamento, o bem imóvel de propriedade de **Marcio Antonio Fontini**, CPF: 738.562.079-53, avaliado em 39.250,00 R$ (Trinta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais), para o fim de extinguir o débito decorrente do Processo nº **0000423-21.2020.8.16.0136**

Art. 2º O bem imóvel objeto da dação em pagamento consiste no lote medindo 464,67 m², constituído pelo Lote nº 216-R-6, localizado no Perímetro Urbano da cidade de Mato Rico -PR, registrado na Matrícula 40.813, do CRI de Pitanga- Pr; Atualmente Registrado em nome de Mylena Bini Mendes Dos Santos, CPF: 093.355.429-03, Mas devidamente registrado a negociação em Contrato de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que segue anexo a esta Lei;

Art. 3º A transferência da titularidade do imóvel para o Município deve ocorrer em até noventa dias após a publicação desta Lei, arcando o executado com as despesas e tributos incidentes na operação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 13 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D73DDED6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 686/2023

LEI N° 686/2023

SÚMULA: Ratifica a Segunda Alteração do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Ratifica a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, fundado em abril de 2010 sob a forma de sociedade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O texto da Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Cid Centro é parte integrante desta Lei (Anexo I).

§ 2º O contido no *caput* deste artigo tem como primícias desenvolver e atender as finalidades e os objetivos do consórcio, mediante a mútua cooperação dos entes federados.

Art. 2º O Patrimônio, a Estrutura Administrativa e as fontes de receita do Consórcio previstas em lei serão definidas em seus respectivos contratos de consórcio, programa e/ou rateio, observando o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 13 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E0C6A274

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº132/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº132/2023
DISPENSA Nº 13/2023

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 14/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: DEBORA DAELI DE OLIVEIRA BONFIM08855553925CNPJ: 21.315.012/0001-85, localizada à rua Arthur Mehl, nº1391, Bairro Alto da Colina – Pitanga -PR, CEP:85200-000

OBJETO: Contratação de empresa para alugar brinquedos infláveis para serem utilizado nas comemorações natalinas pela secretaria de Assistência social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 à 14/02/2024.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),

Dotações Orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09-002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.08.243.0801.2031 – Manutenção Do Fundo Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Foro Comarca de Pitanga

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F18E8F64

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 352/2023

PORTARIA Nº 352/2023

SÚMULA – Renovar Designação servidora ocupante de cargo efetivo para atuar junto ao INSTITUO AGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT – Escritório Regional de Pitanga - PR.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARCIA SITKO**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.458.538-6 e inscrição no CPF nº 060.531.609-03, ocupante de cargo de provimento efetivo de " Auxiliar Administrativo III", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 10/02/2006, sob matricula nº 200530, para desempenhar funções atinentes a seu cargo junto ao **Escritório Regional de Pitanga, do Instituto Agua e Terra do Paraná – IAT**, com ônus para órgão de origem, para o **exercício de 2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de DEZEMBRO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9DE4467E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 353/2023

PORTARIA Nº 353/2023

Designa Equipe Técnica Municipal para
Revisão do Plano Diretor do Município de
Mato Rico – PR.

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores, a seguir relacionados, para o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO/CARGO
Diogo Luiz Franzoloso (COORDENADOR)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/ Eng.º Civil.
Seraphim Coelho Junior	Secretaria de Agropecuária/Engº Agrônomo.
Inez Gonçalvez de Abreu	Secretaria de Saúde/Técnica de Enfermagem.
Camila Grande	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente/Diretora departamento de Turismo.
Juliane Cassia Correia	Secretaria de Finanças/Agente Administrativa.
Diandra Sobota	Secretaria de Esportes/Secretária de Esportes,
Ana Paula Costa Furman	Secretaria de Educação/Secretária Educação.
Anderson Roberto Seguro	Procuradoria Jurídica Municipal/Procurador Municipio.
Jorge Alexandre Humeniuk da Silva	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Topografo.
Bruno Bini	Gabinete/Assessor
Joelson Veiga de Franca	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos/Secretário Municipal.

Art. 2º. A Equipe Técnica Municipal terá como competência:

a) Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;

b) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
c) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
d) Convocar a participação de outros órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

e) Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;

f)Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do Plano Diretor Municipal;

g) Tornar publico o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com informações e audiências públicas;

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F8CBC052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 698/2023

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Miraselva.

Art. 2º - Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;

II - preparados;

III - transformados;

IV - manipulados;

V - recebidos;

VI - acondicionados;

VII - depositados; e

VIII - em trânsito.

Art. 3º - A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - Realizar inspeção**ante mortem**e**post mortem**das diferentes espécies animais;

II - Verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – Verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V –Verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - Coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas; e

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - Avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - Verificar a água de abastecimento;

X - Verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição; e

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - Verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - Examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - Averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - Promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - Averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - Outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º - Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - Os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - O pescado e seus derivados;

III - O leite e seus derivados;

IV - O ovo e seus derivados; e

V - Os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º - A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - Nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º - O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - Nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;

II – Por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Divisão de Agricultura do município de Miraselva, respeitadas as devidas competências;

Art. 7º - Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Miraselva, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º - Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização **ante mortem** e **post mortem**, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º - Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10 - Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11 - Consideram-se infrações a esta Lei:

I - Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - Desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - Informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12 - O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - Multa, que varia entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) UFINS, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - Interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;

II - Ardil;

III - Simulação;

IV - Desacato;

V - Embaraço; ou

VI - Resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - As circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - A situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 - O SIM/POA ficará exclusivamente subordinado à Divisão de Agricultura do Município de Miraselva.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeitura do Município de Miraselva, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E40B04CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 803 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 803 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bonificação pecuniária aos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, advinda da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde conforme específica, e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.462/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bonificação pecuniária aos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portarias GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto e 1.355 e as demais pertinentes à matéria que se sucederem.

Parágrafo único. A carga horária considerada para os repasses financeiros é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.

Art. 2º. Os recursos a que se referem as Portarias GM/MS nºs 1.135, 1.355, 1.677, 2.015 e 2.031/2023, compreendem os meses de maio a novembro de 2023 e parcial de 13º salário, ficando ao Poder Executivo a efetivação do pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento das respectivas Portarias.

Art. 3º. No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente ao período mencionado no artigo anterior, havendo eventuais inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a conceder bonificação aos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, referente ao mês de dezembro de 2023, conforme portarias específicas a serem editadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Sendo prorrogado o repasse pela União através do Fundo Nacional de Saúde para o exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a conceder bonificação aos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, até o limite da assistência financeira complementar repassada, conforme portarias específicas a serem editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. A Eventual interrupção ou suspenção dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para os profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 6º. A concessão de eventuais reajustes das categorias profissionais referidas no artigo 1º, desta lei, não incidirá sobre a bonificação pecuniária advinda da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 7º. A bonificação pecuniária de que trata esta lei não será:
I - Incorporada ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II - Configurada como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária; e
III - Caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura.*

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira complementar aos profissionais de enfermagem.

Art. 9º. Esta Lei poderá ser regulamentada via Decreto no que couber.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A55D169F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 805 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 805 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Município de Morretes e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes- APAE a firmarem Termo de Fomento e dá outras providências"

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.464/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei autoriza o Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE, a firmarem termo de Fomento que objetiva a transferência dos valores existentes em conta do Fundo Municipal da Ação Social que advém de Emenda Parlamentar nº 202281000306 - transferência de recursos da Programação nº 411620820220001, alocados no grupo de natureza de despesa – GND 3 (custeio), em benefício da entidade identificada APAE de Morretes.

Parágrafo único. O Termo de Fomento está condicionado ao Plano de Trabalho previamente aprovado pela Resolução nº 07, de 18 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com vistas à aquisição de material de consumo e a comprovação, junto ao Poder Executivo, de que a entidade se enquadra nos requisitos constantes nas leis especiais que regem a matéria.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Morretes autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 41, inciso I c/c artigo 43, inciso II ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na rubrica abaixo relacionada:
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054 – Manutenção do Fundo da Assistência Social
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida

Total: ---------- R$ 150.000,00

Art. 3º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionado:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.1.9.57.01.21000000 - EMENDA INDIVIDUAL PARLAMENTAR RUBENS BUENO	1018	R$ 150.000,00

TOTAL: **---------- R$ 150.000,00**

Art. 4º. O valor indicado nesta Lei como crédito adicional suplementar será acrescido na Programação Financeira e no Cronograma de Execução mensal de desembolso no presente exercício financeiro.

Art. 5º. Com base nas alterações desta lei, fica autorizada a compatibilização dos Planos Orçamentários: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual para o presente exercício.

Art. 6º. A vigência do crédito adicional autorizado nos termos desta Lei deverá obedecer ao disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º. O termo de Fomento consta no anexo e faz parte integrante e indissociável desta lei, após devidamente firmado pelas partes e disponibilizado no portal da transparência do Município, também será objeto de fiscalização pelo Poder Legislativo nos termos da Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4851C2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 806 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 806 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências."
(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.451/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será regida por esta lei e será efetivada por meio de:
I – Programas e serviços básicos de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros meios que assegurem a plena inserção socioeconômica;
II – Programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso I do art. 1º, para aqueles que dele necessitarem; e
III – Programas de reparações e ações afirmativas.
TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 2º. A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será garantida a partir da:
I – Criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – Criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e
III – Convocação e realização da Conferência Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial.
CAPÍTULO II
Do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – órgão colegiado, permanente e autônomo de controle social e caráter consultivo e deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial com vistas à ampliação da participação popular e do controle social.
§ 1º. O COMPIR é vinculado à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Morretes, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.
§ 2º. O COMPIR não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é um órgão estimulador da participação da sociedade civil na definição da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Parágrafo único. Compreendem-se como Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial todas as ações públicas com finalidade de fortalecer a luta contra o racismo e o preconceito baseado em raça ou etnia, por meio de monitoramento, acompanhamento e fiscalização, bem como políticas públicas, programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial e controle social de políticas públicas, assim como processos de orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no município.
Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, dentre outras ações, desenvolver estudos, propor medidas

políticas voltadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas, visando à valorização e ao reconhecimento da participação histórica das populações negras e outras etnias vulneráveis a discriminações, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento e riqueza, estimulando a preservação de suas tradições como forma de eliminar a discriminação, racismo e suas manifestações.

Seção I

Das Atribuições

Art. 6º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

I – Representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário;

II – Participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;

III – Pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

IV – Formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;

V – Instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;

VI – Identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

VII – Zelar pela diversidade cultural da população do Estado/Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afrobrasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

VIII – Acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX – Identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município de Morretes;

X – Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, apresentações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI – Elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII – Propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;

XIV – Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município;

XV – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;

XVI – Promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII – Pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;

XVIII – Pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIX – Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;

XX – Elaborar, aprovar, modificar ou revogar seu Regimento Interno;

XXI - Aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

XXII - organizar e acompanhar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.

§ 2º. As deliberações do COMPIR serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 7º. Para cumprir suas finalidades institucionais o COMPIR possui as seguintes atribuições:

I - Deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;

III - Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Morretes;

IV - Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

V - Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;

VI - Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;

VII - Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;

VIII - Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

IX - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

X - Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

XI - Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XII - Instituir comissões ou grupos de trabalhos;

XIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

XV - Elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade

Seção II

Da Composição

Art. 8º. Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - Solicitar aos órgãos Públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - Propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

III - Propor a previsão no orçamento público do Município, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos, a fim de promover políticas públicas de igualdade racial;

IV - Apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento e;

V - Solicitar à Administração Pública a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por dez integrantes titulares e igual número de suplentes,

dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e cinquenta por cento serão representantes da sociedade civil organizada, sendo:
I - 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, comprometidos com a promoção da igualdade racial.
§ 1º Os representantes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo Prefeito entre os servidores do âmbito da Prefeitura Municipal de Morretes, no âmbito de cada Secretaria, órgão ou entidade, enquanto o representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º Os representantes das entidades não governamentais, compostas há pelo menos dois anos, serão indicados em assembleias especificadamente convocadas para este fim.
§ 3º O exercício da função de conselheiro, suplente ou titular, é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
§ 4º Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um suplemente, observado o mesmo procedimento e exigências.
§ 5º O suplemente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, bem como o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo.
§ 6º Os conselheiros serão indicados para o mandato de 02 (dois) anos, readmitindo-se duas reconduções.
§ 7º Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por decreto.
Art. 10. A estrutura, organização e funcionamento do COMPIR serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros indicados para a primeira gestão.
Parágrafo único. A Presidência do Conselho será eleita para o mandato de 02 (dois) anos, mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.
Art. 11. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.
Parágrafo único. As sessões do COMPIR serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Seção III
Da Administração do Conselho

Art. 12. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será regulamentado por regimento interno próprio, com observância da legislação aplicável, e aprovado por decreto do Executivo.
Art. 13. O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida a reeleição ou recondução para um único mandato consecutivo.
Art. 14. A eleição da Mesa Diretora, a saber, presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários será realizada na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em data a ser definida no ato da posse.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados às políticas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Morretes, administrado pela Secretaria de Assistência Social, através das deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser constituído por:
I - Dotação consignada anualmente no orçamento do município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II - Recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, conforme convênios entre outros entes, no nível estadual, Federal e internacional;
III - Doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venha a ser destinados;
IV - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;
V - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município de Mairiporã e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais;
VI - Rendimentos eventuais, inclusive resultantes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis e aplicações de capitais, respeitada a legislação em vigor; e
VII - Outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Art. 16. O COMPIR realizará campanhas anuais de arrecadação de recursos para o FUMPIR.
Art. 17. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que se vincula ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial.
§ 1º As verbas do FUMPIR serão utilizadas conforme planejamento de gastos aprovado pelo COMPIR, mediante deliberação de dois terços dos membros, ou seja, pelo voto favorável de sete conselheiros, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares, caso já não estejam vinculadas a destinação própria.
§ 2º Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho de Promoção da Igualdade Racial, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas às políticas de promoção da igualdade racial, conforme a legislação.
§ 3º A secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial sobre o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo conselho.
Art. 18. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá utilizar as verbas para ações próprias, respeitando-se os procedimentos aplicáveis à administração pública, ou abrir editais para apresentação de projetos e programas por entidades da sociedade civil organizada atuante no segmento étnico-racial.
§ 1º As decisões serão tomadas com o máximo de transparência e critérios precisos e objetivos para a seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
§ 2º As entidades que componham o COMPIR e que venham a apresentar projetos e programas para fins de recebimento de recursos do FUMPIR serão consideradas impedidas de participar do processo de discussão e decisão, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais.
Art. 19. Os recursos do FUMPIR serão utilizados exclusivamente ao atendimento de ações de promoção da igualdade racial, como a implementação de projetos, programas, palestras, eventos, publicações, estudos e pesquisas que visem a conscientização e superação das desigualdades raciais.
Art. 20. Os recursos captados pelo FUMPIR serão considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios acerca da aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas.
Art. 21. O COMPIR apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FUMPIR, no site da Prefeitura de Morretes.
Art. 22. A organização, a competência, as atribuições e critérios para as respectivas prestações de contas serão estabelecidos no regimento interno do FUMPIR a ser elaborado pelo COMPIR, respeitadas as

diretrizes legais, a ser formalizado mediante decreto do Poder Executivo.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 23. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser elaborado no prazo de noventa dias, contados da data da posse dos seus membros.
§ 1º A eleição do primeiro Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será feita em conferência municipal, a ser convocada pelo prefeito.
§ 2º A nomeação e posse do primeiro Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão feitas perante o prefeito, obedecida a origem das indicações.
Art. 24. O desempenho da função de integrante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do conselho.
Art. 25. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.
Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:27C93280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 804 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 804 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

*"*Institui o Prêmio de Retribuição *por Produtividade aos Profissionais da Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família no âmbito do Município de Morretes*."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.463/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Prêmio de Retribuição por produtividade aos Profissionais da Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família no âmbito do Município de Morretes, a ser concedido, com base na Portaria nº 2. 979 de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter temporário, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com efeitos a contar do mês de outubro de 2023, aos seguintes empregados públicos municipais:

I – Técnico ou Auxiliar de Enfermagem da Estratégia Saúde Família;
II – Enfermeiro da Estratégia Saúde Família;
III – Agente Comunitário de Saúde (ACS);
IV – Auxiliar Técnico de Saúde Bucal;
V – Dentista da Estratégia da Saúde da Família;

Art. 2º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Morretes de acordo com as metas e resultados alcançados mensalmente e registrados através do sistema E-SUS (Prontuário Eletrônico) utilizado, e enviados ao Ministério da Saúde diariamente por todos os profissionais das equipes.
Parágrafo único. A informação sobre o sucesso das buscas ativas deverá ser formalizada pelo Enfermeiro da Atenção Básica no mês vigente e, em caso de ausência do enfermeiro, pelo Enfermeiro Responsável Técnico da Atenção Primária a Saúde ou Direção Técnica de Enfermagem.

Art. 3º Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde será destinado ao pagamento de Prêmio de Retribuição por desempenho do Programa Previne Brasil, rateado entre os profissionais das equipes da Estratégia de Saúde da Família, respeitado as proporções estabelecidas.

§ 1° Caso não obtidos os percentuais constantes do Anexo I desta Lei, os créditos decorrentes do programa estarão revertidos aos cofres da municipalidade, ou seja, não haverá o repasse aos empregados públicos.

§ 2° Os valores serão divididos conforme repasse do Ministério da Saúde, dentro da proporção alcançada por cada equipe, sendo que cada uma será avaliada de forma independente tendo como base os dados do SISAB.

Art. 4º O Prêmio de Retribuição busca alavancar a produtividade, a racionalização dos gastos e otimização dos recursos orçamentários, tendo por finalidade otimizar o desempenho dos programas governamentais, está diretamente ligado à racionalização dos gastos e otimização dos recursos orçamentários durante os exercícios das atividades laborais e funcionais, sendo proibida a concessão de tal vantagem a servidores que não estejam em plena atividade laboral na Administração Pública Municipal.

Art. 5º O valor do Prêmio de Retribuição aos Profissionais da Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família tem caráter indenizatório e terá como limite o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para nível superior e o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para os níveis médio e técnico sendo que os procedimentos e critérios para a concessão do referido Prêmio serão objeto de regulamento e deverão observar as seguintes regras:
I - Comprovação da aptidão para o exercício da função ou cargo frente às normas do sanitárias;
II - Qualidade no atendimento;
III - Comprometimento com a prestação do serviço público;
IV - Cumprimento da legislação funcional e das normativas biossanitárias;
V - Atendimento às metas estabelecidas pela Administração Pública;
VI - Comportamento que resulte em otimização de resultados e redução de custos;
VII – Assiduidade.

Art. 6º O pagamento será realizado mensalmente, com as avaliações sobre os critérios estabelecidos no Anexo I a cada quadrimestre, tendo em vista que a avaliação dos indicadores pelo Ministério da Saúde se dá a cada quatro meses.
Parágrafo único. A análise do pagamento a cada quadrimestre será baseada nas informações publicizadas no sistema de informação SISAB (Sistema de informação em saúde da Atenção Básica), permitindo maior transparência na análise dos critérios.

Art. 7º O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.
§ 1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:
I - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;
II - Atestados para todos os casos superiores a 05 (cinco) dias, consecutivos ou alternados**;**
III - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;
§ 2º A falta do profissional, justificada ou não, acarretará no não recebimento do prêmio no mês em questão.
§ 3º O pagamento do Prêmio de Retribuição será realizado de acordo com as informações publicadas no sistema de informação SISAB e E-

GESTOR referente a metas e indicadores atingidas conforme anexo I deste Projeto de lei.
§ 4º A avaliação deverá resultar em relatório com as informações coletadas, com as pontuações atribuídas e sugestões aos servidores para aprimorar e otimizar as atividades exercidas, assim como o atendimento à população.
Art. 8º O Prêmio de Retribuição aos Profissionais da Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família será concedido em pecúnia, cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal.
Art. 9º O servidor que sofrer penalidade disciplinar perderá o direito à percepção do Prêmio de Retribuição aos Profissionais da Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família pelas seguintes graduações:
I – Advertência: perda de 3 (três) meses do direito de percepção, contados a partir do mês subsequente à ciência da penalidade; e
II – Suspensão: perda de 6 (seis) meses do direito de percepção, contados a partir do mês subsequente à ciência da penalidade.
Parágrafo único. A reincidência em qualquer das infrações acima dispostas dobrará o período da perda do direito de percepção do Prêmio.
Art. 10. O Prêmio de Retribuição aos Profissionais da Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família não será:
I - Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
III - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura;*
IV - Devido quando o servidor estiver gozando de licença;

Art. 11. Será responsabilizado na forma do artigo 71 da Lei Municipal n° 89, de 17 de maio de 2010, aquele que prestar informações para conceder o Prêmio em desacordo com o estabelecido nesta Lei ou em regulamento posterior.

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
§ 1º A manutenção deste Prêmio sujeita-se à revisão anual, e caso exista comprovada disponibilidade orçamentária e financeira sua continuidade poderá ser implementada.
§ 2º O Prêmio será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada via Decreto no que couber.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 726, de 26 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I

São critérios para avaliação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família:

Art. 1º. As equipes que aumentarem em 5 pontos percentuais um indicador referência para o pagamento do prêmio, conforme Anexo II, serão remuneradas da seguinte forma:
I – 1 indicador: R$ 100,00 (cem reais) para nível superior e R$ 50,00 (cinquenta reais) para nível médio ou técnico.
II – 2 indicadores: R$ 200,00 (duzentos reais) para nível superior e R$ 100,00 (cem reais) para nível médio ou técnico.
III – 3 indicadores: R$ 300,00 (trezentos reais) para nível superior e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para nível médio ou técnico.
IV – 4 indicadores: R$ 400,00 (quatrocentos reais) para nível superior e R$ 200,00 (duzentos reais) para nível médio ou técnico.
V – 5 indicadores: R$ 500,00 (quinhentos reais) para nível superior e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para nível médio ou técnico.
VI – 6 indicadores: R$ 600,00 (seiscentos reais) para nível superior e R$ 300,00 (trezentos reais) para nível médio ou técnico.

Parágrafo primeiro. A equipe que não aumentar em 5 pontos percentuais nenhuma das ações estratégicas de ***Pré-natal, Saúde da Mulher e Doenças Crônicas,*** previstas no pagamento por desempenho da Portaria Nº 2979/2019, em relação ao quadrimestre anterior, não terá direito ao prêmio pelo período de quatro meses.
Parágrafo segundo. Os Agentes Comunitários de Saúde terão direito ao Prêmio de Retribuição conforme o número de indicadores que a Equipe ao qual esteja vinculado tenha atingido a meta, desde que seja comprovado a realização de 1 visita domiciliar mensal em cada gestante cadastrada em sua área, com registro em prontuário eletrônico.

ANEXO II

INDICADORES DO PREVINE BRASIL REFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO DE RETRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação;
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre; e
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2EB255D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1302 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 1302 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza a utilização de Espaço Público Municipal, de 16 de dezembro de 2023 até 26 de dezembro de 2023, para a instalação temporária de uma Van na Praça dos Imigrantes referente ao Projeto Socioambiental da SANEPAR".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais e de música, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X, art. 157, inciso V, e art. 159, caput, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Projeto Socioambiental Sanepar será destinado a promover ações educativas a Sanepar na temporada de verão 2023/2024, visando a conscientização para conservação dos recursos hídricos em todo o Paraná;

CONSIDERANDO que o Projeto Socioambiental Sanepar irá abordar aspectos importantes como consumo consciente, usos múltiplos, bacia hidrográfica, pegada hídrica por meio de ferramentas lúdicas como jogos educativos;

CONSIDERANDO as normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo regulador, previstas na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de espaço público, na Praça dos Imigrantes (R. Cel. Rômulo José Pereira, nº 69-95, Centro), para a instalação temporária de uma Van, que promoverá ações de conscientização para conservação dos recursos hídricos em todo o Paraná.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente entre a data de 16 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023, conforme Ofício nº 050/2023, expedido pela empresa J.P.R Ambiental – Assessoria e Consultoria Ltda.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal de cunho religioso;

II – Estatuto Social;

III – Ofício ao Município, solicitando autorização;

IV – Ofício à Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento;

V – Ofício ao Corpo de Bombeiros, com Declaração de Risco Mínimo do Evento; e

VI – Ofício do Corpo de Bombeiros, em resposta à Declaração de Risco Mínimo do Evento.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de dezembro de 2023

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:05258953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3274 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3274 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, nos dias 16,20,21,22,23,25,28,30/11/2023, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Piraquara/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.008,56 (um mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, Piraquara/PR, nos dias 16,20,21,22,23,25,28,30/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E83D5494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3275 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3275 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Anderson de Paula Silva**, nos dias 01,06,09,17,21,23,24,27/11/2023, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.008,56 (um mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, nos dias 01,06,09,17,21,23,24,27/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:948B62D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3276 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3276 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **Gilson Cordeiro**, no dia 06/11/23, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01(uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 63,04 (sessenta e três reais e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 06/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA84B86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3277 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3277 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **Gilson Cordeiro**, nos dias 10,13,14,15/11/2023 Curitiba/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 385,64 (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 10,13,14,15/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:06AB2D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3278 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3278 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **Gilson Cordeiro**, nos dias 08,09/11/2023 Campo Largo/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 252,14 (duzentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, nos dias 08,09/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:67CB7170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3279 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3279 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Ivair Alves Pereira**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 14,16/11/2023, Campo Largo/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 252,14 (duzentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, nos dias 14,16/11/2023, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:912445E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3280 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3280 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Ivair Alves Pereira**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 01,08,17,20,22,29/11/2023, Curitiba/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 578,46 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 01,08,17,20,22,29/11/2023, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E132CC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3281 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3281 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **João Roberto Veloso**, Curitiba/PR, nos dias 09,27/11/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 192,82 (cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 09,27/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CB56204E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3282 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3282 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **João Roberto Veloso**, Piraquara/PR nos dias 14,20,28/11/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 378,21 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, nos dias 14,20,28/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:476BFFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3283 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3283 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **João Roberto Veloso**, Paranaguá/PR, nos dias 07,08,24/11/23, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 189,12 (cento e oitenta e nove reais e doze centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 07,08,24/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:313523E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3284 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3284 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, Curitiba/PR no dia 24/11/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 96,41 (noventa e seis reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 24/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BA764C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3285 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3285 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, Campina Grande do Sul/PR, Pinhais/PR, Campo Largo/PR, nos dias 01,08,10,13,14,17,27/11/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 882,49 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Pinhais/PR, Campo Largo/PR, nos dias 01,08,10,13,14,17,27/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:724CE1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3286 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3286 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 03,10,13,20,22,27,28,29/11/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.008,56 (um mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 03,10,13,20,22,27,28,29/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:62DC88F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3287 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3287 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Marcelo Assunção**, Curitiba/PR, nos dias 07,20,22,23,24/11/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 782,05 (setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 07,20,22,23,24/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA16A201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3288 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3288 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Marcelo Assunção**, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 14,26,28/11/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 378,21 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, nos dias 14,26,28/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D7A5A87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3289 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3289 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora **Nelma Gimenes Alves**, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 07,12,16,17,27,30/11/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 756,42 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Gimenes Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 07,12,16,17,27,30/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:36C725AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3290 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3290 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora **Nelma Gimenes Alves**, Curitiba/PR, nos dias 06,08/11/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 192,82 (cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Gimenes Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 06,08/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E21A4D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3291 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3291 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 07,10,16,20,21/11/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 630,35 (seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, Campina Grande do Sul/PR, nos dias 07,10,16,20,21/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:370758AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3292 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3292 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, Curitiba/PR, nos dias 04,08,13/11/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 289,23 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 04,08,13/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

Loana Conforto Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F760448D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3293 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3293 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Osvaldo Charello**, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Piraquara/PR, nos dias 03,07,20,21,23,28,30/11/2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 882,49 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Piraquara/PR, nos dias 03,07,20,21,23,28,30/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BDA8070C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3294 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3294 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Osvaldo Charello**, Curitiba/PR, no dia 13/11//2023, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (um) despesa de alimentação, no valor total de R$ 96,41 (noventa e seis reais e quarenta e um centavo), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Osvaldo Charello**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 13/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B47F4970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3295 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3295 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 01,06,13,16,20,21,22,27/11, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 1.008,56 (um mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, nos dias 01,06,13,16,20,21,22,27/11/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:99C6638C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3305 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3305 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que para a consecução dos objetivos da Administração, é imprescindível exercer o controle dos desempenhos dos Contratos de Gestão e Resultados;

CONSIDERANDO, a o artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 50, de 26 de maio de 2022, que dispõe que o contrato de gestão deverá ser avaliado quadrimestralmente e monitorado permanentemente;

CONSIDERANDO, o disposto na Cláusula Nona do Contrato de Gestão nº 001/2023, a qual dispõe sobre o acompanhamento e a avaliação dos resultados, os quais serão realizados pelo CONTRATANTE, através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, a partir de informações prestadas pela CONTRATADA, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, na periodicidade, no desenvolvimento das respectivas atividades;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 28/2011, do TCE/PR, a qual disciplina a fiscalização e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão 001/2023 celebrado entre o Município de Morretes e a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO.

Art. 2º. A Comissão procederá o acompanhamento e avaliação dos resultados do Contrato de Gestão 001/2023 a partir de informações prestadas pela FASMO, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, na periodicidade, no desenvolvimento das respectivas atividades, no prazo previsto no artigo 17, da Lei Complementar Municipal 50/2022.

§1º. A FASMO apresentará à Comissão, ao término de cada exercício financeiro, relatório pertinente à execução do contrato, que deverá ser analisado previamente pela comissão e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação.

§2º. Aprovado o relatório, bem como a análise da Comissão, estes deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde para emissão relatórios de avaliação do cumprimento das metas acordadas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos demonstrativos financeiros consolidados.

Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão 001/2023 será composta pelos seguintes empregados públicos, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde:

I – MURILO CEREDA DA SILVA, inscrito na matrícula funcional sob o nº 1549, como presidente da Comissão;

II - LILIAN CRISTIANE MACHADO, inscrita na matrícula funcional sob o nº 54361, como membro da comissão; e

III - RICARDO VINICIUS DA SILVA FONSECA, inscrito na matrícula funcional sob o nº 1958, como membro da comissão.

Parágrafo único. A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município, exceto nos casos de que trata o inciso II do artigo 49-C, da Lei Complementar nº 44/2021.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo vinculado à vigência do Contrato de Gestão 001/2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6E379053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3301 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3301 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria de Administração do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 286/2023 do Secretário Municipal de Administração, relatando que Empregado Público vinculado à respectiva Secretaria vem se ausentando de forma reiterada do ambiente de trabalho e foi avistado em horário de expediente em local diverso da prestação de serviços, pela Chefia Imediata e pela Diretora de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO no respectivo Memorando nº 286/2023 foi também apontado pelo então Secretário Municipal que no dia 04 de dezembro de 2023, o referido empregado público foi novamente avistado fora do local das atividades e o cartão ponto do funcionário supracitado estava devidamente preenchido, argumentos que, se comprovados sua veracidade, apontam claramente a prática de ilícito penal, assim, dá-se início ao procedimento de apuração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por empregado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, bem

como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Miriam Duarte** (Matrícula nº 64751), **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto** (Matrícula nº 59751) e **Nibelly dos Anjos** (Matrícula nº 1370), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Caroline da Rocha Parodi** (Matrícula nº 1347) como *Primeiro* Suplente e **Samira Ananias Choinski** (Matrícula nº 89901) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:38187979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3299 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3299 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria de Administração do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 215/2023 do Secretário Municipal de Administração, relatando que Empregado Público vinculado à respectiva Secretaria retirou o cartão ponto de controle de jornada do Departamento de Recursos Humanos, documento este que atesta a frequência do Empregado na jornada de trabalho, bem como vem se ausentando do local das atividades de forma reiterada, sem justificativa de sua ausência, oportunidade em que solicitou a tomada de providências, portanto, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por empregado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Antônio Ribeiro Neto** (Matrícula nº 2211), **Laiz Baiak da Silva** (Matrícula nº 1547) e **Viviane Cristina Schimure** (Matrícula nº 103591), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Caroline da Rocha Parodi** (Matrícula nº 1347) como *Primeiro* Suplente e **Daniele do Rocio Meduna** (Matrícula nº 14301) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44426D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3300 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3300 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 490/2023 da Secretária Municipal de Saúde, relatando que Empregado Público vinculado à respectiva Secretaria envolveu-se em discussões com colegas no ambiente de trabalho e se envolveu numa colisão de veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Morretes, bem como ausentou-se do ambiente de trabalho sem autorização expressa da Chefia Imediata.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando nº 519/2023 da Secretaria Municipal de Educação, onde relatam que o Empregado supracitado compareceu ao ambiente de trabalho de forma exaltada e desrespeitosa com os colegas de trabalho, na sede administrativa da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que os documentos encaminhados pelas respectivas Secretarias tratam sobre o mesmo empregado, de fatos que, segundo informações, ocorreram de forma sequencial, dá-se início ao procedimento de apuração de conduta no mesmo instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por empregado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Daniele do Rocio Meduna** (Matrícula nº 14301), **Deborah Charello dos Santos** (Matrícula nº 14811) e **Eleziane Cristina de Carvalho** (Matrícula nº 18721), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Caroline da Rocha Parodi** (Matrícula nº 1347) como *Primeiro* Suplente e **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto** (Matrícula nº 59751) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5462655C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3302 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3302 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria de Administração do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 377/2023 do então Secretário Municipal de Saúde há época dos fatos, relatando que Empregado Público vinculado à Secretaria Municipal de Administração utilizou o veículo da frota municipal para motivos particulares, oportunidade em que foi flagrado pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Morretes conforme declaração em anexo ao protocolo administrativo nº 4224, justificando-se, assim, dá-se início ao procedimento de apuração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por empregado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Caroline da Rocha Parodi** (Matrícula nº 1347), **Chislene Roberta da Silva** (Matrícula nº 1451) e **Juliane Valerio de Ramos** (Matrícula nº 1211), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Marcia Regina Guimarães** (Matrícula nº 1335) como *Primeiro* Suplente e **Samira Ananias Choinski** (Matrícula nº 89901) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A2629BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3303 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3303 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por Empregados Públicos vinculados à Secretaria de Administração do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 096/2023 do então Secretário Municipal de Saúde há época dos fatos, relatando que a Unidade Básica de Saúde do Porto de Cima foi invadida, com a estrutura danificada por prática de vandalismo, conforme relatos e fotos juntadas ao processo eletrônico da Prefeitura Municipal de Morretes, onde se faz necessário apurar a conduta dos Empregados escalados para realizarem a segurança do local, justificando-se, assim, o início do procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por Empregados vinculados à Secretaria Municipal de Administração, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Marcely Arielie Royer Leopoldino** (Matrícula nº 995), **Reinaldo Luiz Weigert** (Matrícula nº 972) e **Sandra Callegari Coutinho Costa** (Matrícula nº 90241), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Caroline da Rocha Parodi** (Matrícula nº 1347) como *Primeiro* Suplente e **Samira Ananias Choinski** (Matrícula nº 89901) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser

prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *câput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25EB6A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3304 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3304 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventual responsabilidade de servidor vinculado à Secretaria de Infraestrutura do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 071/2023 do Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, a respeito do pagamento de despesa através do Protocolo nº 4999/23 expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de 29 (vinte e nove) diárias geradas por infrações de trânsito, de veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Morretes apreendido pela Polícia Rodoviária Federal, justificando-se, assim, o início do processo abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar suposta infração praticada por funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Agner Lourenço** (Matrícula nº 1522), **Michelli do Rocio Charello** (Matrícula nº 59321) e **Elaine do Rocio Delay** (Matrícula nº 20381), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto** (Matrícula nº 59751) como *Primeiro* Suplente e **Deborah Charello dos Santos** (Matrícula nº 14811) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 13, *câput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DF3A3D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 002/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Contratação de empresa para a prestação de serviços destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para o veículo do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR: R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: GENESIO BIANCATTI – CNPJ N° 01.673.562/0001-69
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo, conforme quantidade de serviços prestados.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de dezembro de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:2B2D7F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Nova Prata do Iguaçu/PR, CEP: 85.685-000, inscrito no CNPJ: 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO FAUST**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **COSSÁ**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matricula nº 9.182, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR.

I - DO NÚCLEO:

Artigo 1º Núcleo Urbano Cossá, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 9.182, de propriedade de Zulmir Cossa e Ivone Cossa, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra/PR.

§1º Com área total a regularizar de 11.663,59 m², tendo a concentração de 12 lotes, sendo 09 lotes aderentes e 3 lotes titular tabular, com uma população de aproximadamente 30 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pela Rua Cossa, Rua Maria Rosalina de Camargo da Silva e Rua Valdecir Grahl, que passarão ao Domínio Público Municipal, com esta regularização, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 9.182	78.750,00 m²
Área dos lotes aderentes	7.128,45 m²
Área dos lotes remanescentes	1.561,70 m²
Área de ruas a regularizar	2.973,44 m²
Área total da REURB	11.663,59 m²

II - DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo;

III - DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

§1º Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

a) Matrícula nº 9.182, de propriedade de Zulmir Cossa e Ivone Cossa;

§2º Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

a) Matrícula nº 9.182, de propriedade de Zulmir Cossa e Ivone Cossa;

IV - DOS REQUERENTES:

Artigo 4º Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	DAIANE CAETANO GRAHL e EDICARLOS ANGELO GRAHL
2.	FRANCIELE COSSA DYMNSKI e CLEONIR DYMINSKI
3.	JANICE BAUDONETE PIZATTO e EVERALDO PIZATTO
4.	JOÃO GONÇALVES FERNANDES
5.	LEIDIANE MELO e DIONES TAVARES FARIAS
6.	MARISETE QUIOSSI
7.	NIQUELI FUCHTER GOLDONI e LUCIANO LUCAS GOTIN
8.	ROSELI GABRIEL DYMINSKI e CLAUDIR DYMINSK
9.	TATIANE KEILA MARTINI CARDOSO e JACSON HERNANDES CARDOSO

V - DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 14 de dezembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E7E90625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 002/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Nova Prata do Iguaçu/PR, CEP: 85.685-000, inscrito no CNPJ: 78.103.884/0001-05, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **GALUPPO,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matricula nº 15.541, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR.

I - DO NÚCLEO:

Artigo 1º Núcleo Urbano Galuppo, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 15.541, de propriedade de Laercio Galuppo, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra/PR.

§1º Com área total a regularizar de 4.043,56 m², tendo a concentração de 7 lotes, sendo todos aderentes, com uma população de aproximadamente 20 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pela Estrada Biancate e Rua André Giotti, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso

comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 15.541	151.900,00 m²
Área dos lotes aderentes	4.043,56 m²
Área de supressão (diferença)	147.856,44 m²

II - DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g)Transporte escolar cedido pelo município;
h)Atendimentos de transporte público coletivo;

III - DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

§1º Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

a) Matrícula n° 15.541, de propriedade de Laercio Galuppo;

§2º Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

a) Matrícula n° 15.541, de propriedade de Laercio Galuppo;
b) Matrícula nº 22.337, de propriedade de Thilippe Dechering e Ines Ana da Silva;
c) Matrícula nº R1-22.337, de propriedade de Ademir Barbosa e Raquel de Brites Cardozo Barbosa;

IV - OS REQUERENTES:

Artigo 4º Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	ANA PAULA SOARES RIBEIRO e CLEOMAR SOARES
2.	CIRLEY TEREZA DE OLIVEIRA e VILSON DE OLIVEIRA
3.	EDIVALDO JOSE NINOFFER
4.	JEFERSON DE SOUZA MACHADO DE ANDRADE
5.	ROSELEI DA SILVA MACHADO e ADEMIR DE SOUZA MACHADO
6.	SOLANGE FONTANA DIAS e NADIR VIEIRA
7.	VALMIR ANCESCHI

V - DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 14 de dezembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:758A30E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 228/2023

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 228/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – CNPJ n° 78.103.884/0001-05
CONTRATADA: Jumbo Pavimentação LTDA - CNPJ n° 40.306.265/0001-37
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, 6.342,10 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio 74/2020 - SEDU/PARANACIDADE e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, consubstanciado com o parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município e autorizado pelo Parecer Técnico n° 1692/2023 do SEDU - ParanáCidade, verifica-se a necessidade de readequação com aumento de valor uma vez que houve aditamento de serviços e itens que não constavam na planilha orçamentária.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Vigésima Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica e Fiscal do Município, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 91.583,99 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9D4F8978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001/2023 CONTRATO Nº 319/2023

TERMO ADITIVO N° 001/2023
CONTRATO Nº 319/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: B-ENG Construtora Ltda - CNPJ nº 45.185.415/0001-15 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de ajardinamento e pergolados, para revitalização do parque urbano (Lago Municipal Guilherme Rover), com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado e Termo Aditivo do Contrato de Repasse n° 887364/2019/MTUR/CAIXA celebrado entre a União Federal e o Município de Nova Prata do Iguaçu, verifica-se a necessidade de ampliação no prazo de **vigência do contrato**, uma vez que a vigência do Contrato de Repasse foi prorrogada para 04/06/2024 devido a exigência de vistoria final por parte da Caixa Econômica Federal e a prestação de contas junto ao Órgão competente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia **31/01/2024**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:272F2789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF:Edital de Tomada de Preços Nº 013/2023
OBJETO:Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica Loteamento Scotti, contrato de repasse 943606/2023 Ministério das Cidades/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
CLASSIFICAR AS PROPONENTES HABILITADAS NA SEGUINTE ORDEM:

Classi-ficação	Empresas:	Valor Global Proposto:
1º	LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA – CNPJ Nº 33.241.776/0001-52	828.629,30 (oitocentos vinte oito mil seiscentos vinte nove reais e trinta centavos).
2º	TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA – CNPJ Nº 39.879.205/0001-24	928.467,21 (novecentos vinte oito mil quatrocentos sessenta sete reais e vinte um centavos).
3º	KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 47.924.148/0001-86	956.296,98 (novecentos cinquenta seis mil duzentos noventa seis reais e noventa oito centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de dezembro de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal
De acordo

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5EA4548E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 1647/2021, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do*caput*Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação de instituição de longa permanência para idosos, objetivando o abrigamento do idoso Senhor FERNANDE VERTUOZO, encaminhado pela Secretaria de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, solicitamos que seja efetuada a referida contratação objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição, conforme parecer social favorável a empresa**NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA – CNPJ Nº 46.708.317/0001-88**, onde a contratada prestará assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição.

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Abrigamento do Senhor FERNANDE VERTUOZO, 96 anos	12 Meses	R$ 3.000,00 *descontar o benefício recebido mensalmente, conforme extrato de pagamento.	36.000,00
				36.000,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO:O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Municipal, nos termos previstos no Inciso II do art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo, o reajuste anual terá como base salário-mínimo vigente deste país.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente após emissão da nota fiscal, e após a instituição enviar o extrato do benefício para a comprovação de valor o qual será descontado do valor pago pelo município.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de dezembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5FD58E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 64/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 64/2023

SÚMULA- Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. Marcia Guimarães Pereira, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que diz: *Licença especial de três meses, por quinquênio de exercício público municipal, contínuos ou não, com remuneração integral admitida a conversão de cinquenta por cento em espécie (...).*

R E S O L V E

Art. - 1º - Concede 10 (dez) dias de Licença Prêmio do saldo remanescente pelo período de 04/01/2024 à 13/01/2024, a **Sra. Marcia Guimarães Pereira**, portadora da cédula de identidade *.*711.053-* SSP PR, servidora efetiva ocupante do cargo de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2012 à 31 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 14 de dezembro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:42835CA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 - P. A. Nº 41/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa
VANDERSON JANUNZZI POSSANI , inscrita no CNPJ nº 51.483.853/0001-62 para Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças Wifi para Câmara Municipal de Paiçandu –no valor total de R$- 7.429,30(sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

PAIÇANDU – PR 14 de Dezembro de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8C24E0AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 - P. A. Nº 41/2023 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS CESAR MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 21/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.429,30 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), EM FAVOR DA EMPRESA **VANDERSON JANUNZZI POSSANI , inscrita no CNPJ nº 51.483.853.0001/62**, PARA Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças wifi para Câmara Municipal de Paiçandu – Pr, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 14 DE DEZEMBRO DE 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:1D08BF26

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 DISPENSA Nº 040/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023
DISPENSA Nº 040/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: A.I KAMITAMI INFORMATICA -ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada Serviços de rede lógica de dados com infraestrutura de cabeamento estruturado, Instalação, configuração e ativação via compilação de script dos equipamentos de rede e instalação, remoção, remanejamento, manutenção e corretiva,testes e certificações de funcionalidades e outros serviços correlatos para da Câmara Municipal de Paiçandu.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00(dez mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 14 de dezembro de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:E5451C11

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 DISPENSA Nº 018/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023
DISPENSA Nº 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: E I B PEREIRA LTDA CNPJ: 21.879.595/0001-77
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para serviços de reforma da Sala da Procuradoria da Mulher, pintura da galeria Lilás e revisão de calhas do Plenário da Câmara Municipal de Paiçandu.

VALOR GLOBAL: R$ 12.125,00 (doze mil cento e vinte cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 14 de dezembro de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8C8F5C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 515/2023

de 6 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 6 de dezembro de 2023, a redistribuição do Cargo do Servidor Saulo Testa, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.312.417-*- SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.839.319-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física, desde 5 de abril de 2016, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5E317D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 514/2023

de 6 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 6 de dezembro de 2023, do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física, desde 5 de abril de 2016, o Servidor Público Municipal SAULO TESTA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.312.417-*- SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.839.319-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 6 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E3A2521F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 308/2023

SÚMULA:*Abre*Crédito Adicional Suplementar por**TRANSPOSIÇÃO**parcial de dotação orçamentáriano*orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3202/2022 (LOA),datada de 08/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º -abreCrédito Adicional suplementarpor **TRANSPOSIÇÃO**parcial de dotação orçamentáriano Orçamentoda Fundação de Saúdede Paiçandu no valor de **R$100.000,00(cem mil reais),**classificada nas atividades e nosElementos a seguir:

18. Fundação de Saude de Paiçandu
18.001.Fundação de saude de Paiçandu

10.301.1002.2602.000 - Manutenção Atenção Básica
Ficha 0861 - 31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil – Fonte 00001- R$ 30.000,00
Ficha 0863 - 31.90.13 Contribuições Patronais – Fonte 00001 – R$ 10.000,00

10.301.1002.2605.000 - Manutenção Atenção Básica- ACS
Ficha 0879 -31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil – Fonte 00001-.R$ 10.000,00

10.302.1004.2609.000– ManutençãoMedia e Alta Complexidade
Ficha 0889 -31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil – Fonte 00001-.R$ 30.000,00
Ficha 0891 - 31.90.13 Contribuições Patronais – Fonte 00001 – R$ 10.000,00

10.304.1003.2654.000 – ManutençãoATIV.ENDEMIAS - ACE
Ficha 0980 -31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil – Fonte 00001-. R$ 7.000,00
Ficha 0984 - 31.90.13 Contribuições Patronais – Fonte 00001 – R$ 3.000,00

Total de Suplementação.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no **artigo 1º** no valor de R$ 100.000,00 **(cem mil reais),** será utilizado a**Transposição** parcial de dotação orçamentária do orçamento da PrefeituraMunicipal de Paiçandu Classificada na atividade e no Elemento a seguir:

02. Gabinete do Prefeito
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0201.2.192.000 MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL , ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS
Ficha 0002 - 31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil – Fonte 00001-..R$ 30.000,00
Ficha 0003 - 31.90.13 Contribuições Patronais – Fonte 00001 – ..... R$ 10.000,00
02.002 – Procuradoria jurídica
04.122.0201.2.002.000 MAN. DA PROCURADORIA JURÍDICA
Ficha 0009 - 31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil – Fonte 00001- ..R$ 50.000,00

03 – Secretaria de Administração
03.001 – Departamento da Secretaria de Administração
04.122.0301.2.008.000 MAN. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha 0034 - 31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil – Fonte 00001- R$ 10.000,00

Total de Anulação por Transposição.....R$ 100.000,00
Art. 3º - Esta Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos14 de dezembrode 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A010C246

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO
CONTRATO Nº 119/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRADO: J R ALVES SATIM, inscrita no CNPJ sob n° 12.526.550/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 11/12/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DO DIÁRIO DE JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, DO TRABALHO, DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS E ACOMPANHAMENTOS DAS MOVIMENTAÇÕES PROJUDI, na forma e condições estabelecidas no presente edital para atender as necessidades da Administração Municipal.
§ 2º O valor total acumulado do 1º, 2º e 3º aditivos totalizam um valor total acumulado de R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais).

Paiçandu-Pr., 04 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:037C2A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que está procedendo ao chamamento público, com base na lei nº 8666/93 e lei estadual nº 15608/07, convocando todos os prestadores de serviços para fins de credenciamento de pessoa jurídica especializada para ministrar cursos e oficinas, destinadas à secretaria de assistência social, no município de Paiçandu-PR nas seguintes áreas: capoeira, capoeira adaptada, artesanato, ginastica e alongamento, socioeducativo**,** pedagogia**,** artes marciais, teatro e fanfarra.

A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público deverá ser entregue até as **17h00min do dia 15/03/2024** no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

PAIÇANDU – PR, 12 de dezembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:87B95BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 PROCESSO Nº 34/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **EQUITRATOR- TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 82.039.025/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesado que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que se reserva ao Patrimônio e por solicitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 18/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
3.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO.**
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA, BOMBAS E PISTÕES.**
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, EXCETO INJEÇÃO ELETRÔNICA E PARTE HIDRÁULICA**, para a frota de veículos pesados do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
	PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO PARA O LOTE COMPOSTO PELOS ITENS 1, 2, 3- 36,5%(TRINTA E SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO).

Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo: **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) em peças e **75.000,00** (setenta e cinco mil reais) em mão de obra especializada.

Vigência: até 13/12/2024.

Paiçandu-PR, 14 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:35C2F29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1359/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na

Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita **CPF/MF sob o n.º 388.310.108-75**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 20.650.807/0001-87,** neste ato representada pelo **Sr. Tiago Sansana de Cristo**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 046.569.509-47**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 3987/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1359/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Fiscal da Obra constante do Contrato n.º 1359/2023, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 3987/2023, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:
" Parágrafo Décimo
Ficam designados os seguintes servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto deste contrato:
Fiscal da obra: *Aldemar Viante*
Fiscal do Contrato: *Wilson Carlos Hass"*

Leia-se:
" Parágrafo Décimo
Ficam designados os seguintes servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto deste contrato:
Fiscal da obra: *Murilo Klas*
Fiscal do Contrato: *Wilson Carlos Hass"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato n.º 1359/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 14 de dezembro de 2023.

Critec Topografia e Engenharia Civil Eireli
CNPJ/MF n.º 20.650.807/0001-87
TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF/MF n.º 046.569.509-47,
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
MURILO KLAS
R.G n.º 3.408.434-3
Fiscal da Obra

_____
WILSON CARLOS HASS
R.G n.º 6.153.578-0
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:A9B18891

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2023 - RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21165/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento nº. 02/2023.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 05001154510005201633903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Credenciada: RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº. 49.943.519/0001-00, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02 e 03 do Edital de Credenciamento nº.02/2023.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

14 de dezembro de 2023

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:37724439

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2023 - RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21167/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento nº.02/2023.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233903000000. **Fonte:** 1001. MATERIAL DE CONSUMO.
Credenciada: RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA, portadora do CNPJ nº. 49.943.519/0001-00, credenciada para o fornecimento de peças para manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02 e 03 do Edital de Credenciamento nº.02/2023.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

14 de dezembro de 2023

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:3962A8A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1230/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **LUCAS MARGRAF AUER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 41.009.659/0001-96**, neste ato representado pelo **Sr. Lucas Margraf Auer**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 066.845.659-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 26260/2023**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1230/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de janeiro de 2024 até a data de 06 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA: A partir de 01/01/2024, a gestão e a fiscalização do presente instrumento contratual passará a ser de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1230/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 14 de dezembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Lucas Margraf Auer
CNPJ/MF n.º 41.009.659/0001-96
LUCAS MARGRAF AUER
CPF/MF n.º 066.845.659-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Marie Sundin de Paula
RG n. ° 5.968.087-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Valkiria Ramos da Silva Olinek
RG n.º 9.180.466-2
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:ABBBF53D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1229/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **DOUGLAS MARQUES – SERVIÇOS VETERINÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 26.184.948/0001-38**, neste ato representado pelo **Sr. Douglas Marques**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 044.083.769-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 26261/2023**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1229/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de janeiro de 2024 até a data de 06 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA: A partir de 01/01/2024, a gestão e a fiscalização do presente instrumento contratual passará a ser de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1229/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.
Palmeira/PR, 14 de dezembro de 2023.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Cpf/mf Sob o N° 023.185.859-03
(decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Douglas Marques – Serviços Veterinários
Cnpj/mf Sob o Nº 26.184.948/0001-38
DOUGLAS MARQUES
Cpf/mf Sob o Nº 044.083.769-30
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Marie Sundin de Paula
RG n. ° 5.968.087-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Valkiria Ramos da Silva Olinek
RG n.º 9.180.466-2
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:DFFE83BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1232/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira**

Marques, inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **AGROANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 08.399.841/0001-25**, neste ato representado pelo **Sr. Orlei Czlusniak**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 894.799.399-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 26263/2023**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1232/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de janeiro de 2024 até a data de 06 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA: A partir de 01/01/2024, a gestão e a fiscalização do presente instrumento contratual passará a ser de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1232/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 14 de dezembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Agroanimal Clínica Veterinária LTDA
CNPJ/MF n.º 08.399.841/0001-25
ORLEI CZLUSNIAK
CPF/MF n.º 894.799.399-91
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Marie Sundin de Paula
RG n. º 5.968.087-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Valkiria Ramos da Silva Olinek
RG n.º 9.180.466-2
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:5BEC5933

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1231/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **AYLLA S S MELL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 22.777.309/0001-25**, neste ato representado pela **Sra. Aylla Sabrina Schipanski Mell**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 066.935.589-50**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 26264/2023**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1231/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de janeiro de 2024 até a data de 06 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA: A partir de 01/01/2024, a gestão e a fiscalização do presente instrumento contratual passará a ser de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1231/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 14 de dezembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Aylla s s Mell
CNPJ/MF n.º 22.777.309/0001-25
AYLLA SABRINA SCHIPANSKI
CPF/MF n.º 066.935.589-50
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Marie Sundin de Paula
RG n. º 5.968.087-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Valkiria Ramos da Silva Olinek
RG n.º 9.180.466-2
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:2A04989C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.812 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO BANCO DE PROJETOS FMDCA À ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediantetermode fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67,

com sede na Rua Conceição, n° 1853, Centro, Palmeira, Paraná, nostermos da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho 2014.

Art. 2° Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 153.175,89 (cento e cinquenta e três mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), repassado em parcela única, a qual provém de repasse realizado através do Banco de Projetos FMDCA, regulamentado através da Resolução nº 08/2018, referente ao Projeto "Quanto mais aconchego, melhor".

Art. 3º OTermodeColaboraçãose materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 4º O Termo de Fomento tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Fomento e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:265AABD9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA 2023 - 4ª ALTERAÇÃO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA 2023 4ª ALTERAÇÃO

Através deste, informamos as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
25/01/2023 – 18:30 horas
01/03/2023 – 18:30 horas
29/03/2023 – 18:30 horas
26/04/2023 – 18:30 horas
31/05/2023 – 18:30 horas
28/06/2023 – 18:30 horas
26/07/2023 – 18:30 horas
31/08/2023 – 18:30 horas
04/10/2023 – 18:30 horas
26/10/2023 – 18:30 horas
30/11/2023 – 18:30 horas
20/12/2023 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
18/01/2023 – 14:00 horas
15/02/2023 – 14:00 horas
22/03/2023 – 14:00 horas
19/04/2023 – 14:00 horas
24/05/2023 – 14:00 horas
21/06/2023 – 14:00 horas
19/07/2023 – 14:00 horas
23/08/2023 – 14:00 horas
20/09/2023 – 14:00 horas
18/10/2023 – 14:00 horas
22/11/2023 – 14:00 horas
20/12/2023 – 14:00 horas

CONSELHO FISCAL
25/01/2023 – 20:00 horas
01/03/2023 – 20:00 horas
29/03/2023 – 20:00 horas
26/04/2023 – 20:00 horas
31/05/2023 – 20:00 horas
28/06/2023 – 20:00 horas
26/07/2023 – 20:00 horas
31/08/2023 – 20:00 horas
04/10/2023 – 20:00 horas
26/10/2023 – 20:00 horas
30/11/2023 – 20:00 horas
21/12/2023 – 20:00 horas

Palmeira, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário do R.P.P.S.

MARCIA REGINA WANSOVICZ
Conselheira Fiscal

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:37EF54D4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2022 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB / LAR LEVI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB / LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua Emilia Farias Erickesen, n° 147, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Willi Dyck**, portador do **RG nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF nº 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 27040/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração fica ajustada a prorrogação pelo prazo de 02 (dois) meses a contar de 01 de Janeiro de 2024 até a data de 29 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de Dezembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social

Associação Menonita Beneficente – Amb / Lar Levi
Cnpj/mf Sob o Nº 81.078.297/0001-00
WILLI DYCK
CPF/MF sob o nº 010.413.319-83
Organização da Sociedade Civil

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:87BFB1E4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.928 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DÁRIAS AO SERVIDOR LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 28166/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, motorista responsável pelo transporte de ida de 02 (duas) crianças acolhidas do Lar Levi, até a cidade de Ribeirão Preto/SP, entre os dias 21 a 23 de Dezembro de 2023.

a) Lincoln Camargo de Oliveira – Motorista II - PSS – CPF: *077.xxx.xxx-26*, duas diárias, no valor total de R$ 1281,56 (um mil duzentos e oitenta e um reias e cinquenta e seis centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CCCBA41E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.929 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - COONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MALCO ALEXANDRE HASS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 28167/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, motorista responsável pelo transporte de retorno de 02 (duas) crianças acolhidas do Lar Levi, da cidade de Ribeirão Preto/SP, entre os dias 02 e 04 de Janeiro de 2023.

a) Malco Alexandre Hass – Motorista I – CPF: *038.xxx.xxx-18*, duas diárias, no valor total de R$ 1281,56 (um mil duzentos e oitenta e um reias e cinquenta e seis centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2D5EA4F0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.813 DE 14/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 400.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.90.16.00.00 602 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 290.000,00
899 - 3.3.90.34.00.00 602 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 110.000,00

Total Suplementação: R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000 Fonte: 602 R$ 400.000,00

Total da Receita: R$ 400.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1EF95C75

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.927 DE 14/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CLEIDE NARA DONINI PEREK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 28319/2023, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **CLEIDE NARA DONINI PEREK,** matrícula 600700, a partir de 03/12/2023 até 31/03/2024, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A52A8603

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.677 DE 14/12/2023 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.025, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 453/2023 e 28313/2023, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003;
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.025, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/01/2024, concedido ao servidor público municipal **AILTON ANTONIO DADONA,** matrícula 200355, portador do RG nº. 4.2xx.xx8-6PR e inscrito no CPF sob n.º 565.xxx.xxx-72, ocupante do cargo efetivo de *"Professor"*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 9.022,79 (nove mil, vinte e dois reais e setenta e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7C5962B7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.679 DE 14/12/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR, AILTON ANTONIO DADONA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 453/2023 e 28313/2023, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, o servidor **AILTON ANTONIO DADONA,** matrícula 200355, portador do RG nº. 5.1xx.xx8-1PR, inscrito no CPF sob n.º 565.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"* lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F421BCCC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.680 DE 14/12/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, A SERVIDORA, ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 652/2023 e 28313/2023, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a servidora **ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS** matrícula 203313, portadora do RG nº. 6.4xx.xx5-5PR e inscrita no CPF sob n.º 937.xxx.xx-68, ocupante do cargo de efetivo de "*Auxiliar De Serviços Gerais"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E5C88ED9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.681 DE 14/12/2023 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.026, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 652/2023 e 28313/2023, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.026, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a partir de 01/01/2024, concedido a servidora pública municipal ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS**,** matrícula 203313, portadora do RG nº. 6.4xx.xx5-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 937.xxx.xxx-68, ocupante do cargo de efetivo de "Auxiliar De Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (7826/10950 avos), resultando em R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:39CFF528

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.678 DE 14/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 707.339,74

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.519/2022 – LDO e nº. 5.596/2022 – LOA;

Considerando o Decreto Municipal nº. 16.567 de 19 de outubro de 2023 que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por enxurradas;

Considerando o Decreto Estadual nº. 3.759 de 23 de outubro de 2023 que homologa situação de emergência no Município de Palmeira em face da ocorrência de enxurradas;

Considerando o disposto no Art. 41, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto no Art. 76, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 707.339,74 (setecentos e sete mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Defesa Civil
02.002.06.182.0005.2.143. Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil
914 - 3.3.90.30.00.00 520 MATERIAL DE CONSUMO R$ 413.644,83
910 - 3.3.90.30.00.00 559 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.056,92
911 - 3.3.90.32.00.00 559 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 3.056,92
915 - 3.3.90.39.00.00 520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 281.467,20
912 - 3.3.90.39.00.00 559 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.056,92
913 - 4.4.90.52.00.00 559 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.056,95

Total Suplementação: R$ 707.339,74

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 520 R$ 695.112,03
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 559 R$ 12.227,71

Total da Receita: R$ 707.339,74

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:335DCBA0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº.16.682 DE 14/12/2023 - CONVOCA O SERVIDOR MUNICIPAL ALYSSON JOSE DE ARAUJO PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o seu afastamento temporário do exercício do cargo de Controlador Geral, no período compreendido entre os dias 31 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024, devido as férias;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Controladoria Geral Do Município e que necessite da assinatura do respectivo Controlador Geral Do Município, conforme processo administrativo 28127/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Auxiliar Administrativo, **ALYSSON JOSE DE ARAUJO**, portador do R.G. nº. 12.6xx.xx2-7, inscrito no CPF sob o nº. 083.xxx.xxx-02, para exercer, interinamente, as funções de Controlador Geral Do Município, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 31/01/2024 a 14/02/2024

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 18904/2023 e 26951/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A8D5DF6B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.683 DE 14/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 400.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.813 de 14/12/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.90.16.00.00 602 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 290.000,00
899 - 3.3.90.34.00.00 602 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 110.000,00

Total Suplementação: R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000 Fonte: 602 R$ 400.000,00

Total da Receita: R$ 400.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3130B97B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº.16.684 DE 14/12/2023 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL MANUELLA FERREIRA MARQUES PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o seu afastamento temporário do exercício do cargo de Contador Geral, no período compreendido entre os dias a 18 de dezembro a 22 de dezembro, devido ao recesso;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Contabilidade Geral Do Município e que necessite da assinatura do respectivo Contador Geral Do Município, conforme processo administrativo 28297/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Contadora, **MANUELLA FERREIRA MARQUES**, portadora do R.G. nº. 6.5xx.xx2-9, inscrita no CPF sob o nº. 044.xxx.xxx-30, para exercer, interinamente, as funções de Contador Geral Do Município, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude do recesso compreendido entre as datas de 18/12/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 18904/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CDC5C963

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.930 DE 14/12/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18131/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 09/12/2023 à 13/02/2024, a servidora pública municipal **ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES,** matrícula 203723, ocupante do cargo de Professor De Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:78670960

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.931 DE 14/12/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 15733/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ARIANE CRISTINA DA SILVA,** matricula 203003**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, pelo período de 15/12/2023, encerrando em 26/02/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:68ACCCF5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.932 DE 14/12/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25323/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 14/12/2023 à 01/01/2024, ao servidor público municipal **FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA,** matrícula 203659, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:66A951D6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.933 DE 14/12/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JOSIANE KRICHESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 28068/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **JOSIANE KRICHESKI,** matricula 204023**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 08/12/2023, encerrando em 17/12/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EC13BE1D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.934 DE 14/12/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA FRANCINE CHEMIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 28155/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **FRANCINE CHEMIN,** matricula 203813**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 08/12/2023, encerrando em 22/12/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B499C260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

1.IDENTIFICAÇÃO

1.1 **Prefeitura Municipal de Palmital/PR**
Prefeito Municipal: Valdenei de Souza

Vice Prefeito: Roberto Carlos Rossi
Endereço: Rua Moises Lupion, 1001 – Centro – CEP: 85 270-000
E-mail: prefeito_palmital@outlook.com

1.2**. Secretaria Municipal de Assistência Social**
Secretária: Viviane Aurélio Dutra Franco
Endereço: Rua Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – Palmital – Pr. CEP: 85.270-000
Telefone: (42) 3657-1938
E-mail: socialpalmitalpr@outlook.com

1.3.**Programa de Atendimento Socioeducativo**
Equipe de Referência: CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Assistente Social: Maria Izabel Poleto (CRESS 11ª Região – 7078)
Psicóloga: Mariana Vicentin Caldas (CRP 08/23141 PR)
Assistente Administrativo: Patrícia Freitas dos Santos
Endereço: Rua Escrivã Egleci Gomes Campanini, 442 – Centro, Palmital/ Pr. CEP: 85.270-000 Telefone: (42)99105-3399
E-mail: pse.palmital@outlook.com

1.4. **Aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**
Presidente do CMDCA: Liliane Cristo Rocha Loures
Vice Presidente: Elza Adriane Bodnar
Secretária: Clevenice Batista Cabral
Número da Ata: 017/2023
Número da Resolução: 021/2023
Data da publicação no Diário Oficial: 14/12/2023
Número da Inscrição no CMDCA: 04/2023

1.5. **Homologação pelo Executivo Municipal:**
Número do Decreto: 78/2023
Data da publicação no Diário Oficial: 13/12/2023

2. APRESENTAÇÃO
O Sinase é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, os sistemas estaduais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.
O Programa de Atendimento Socioeducativo faz parte do Sinase e tem por objetivo organizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, é de responsabilidade dos municípios e executado e regulamentado pela Política de Assistência Social.
O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei do SINASE identificam como Programa de Atendimento Socioeducativo, já a Política de Assistência Social identifica como um serviço, tipificado como Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, uma vez que o programa tem início, meio e fim e serviço caracteriza-se por ser uma ação continuada de caráter permanente.
É importante destacar que o SINASE não deve recair apenas na Política de Assistência Social, mas prevê um sistema articulado com a rede de atendimento ao adolescente do município pelo sistema de saúde, educação, assistência social, segurança pública e justiça.

3. ATO INFRACIONAL E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:
Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei N. 8.069, de 13 de julho de 1990, configura-se ato infracional:
Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.
Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.
Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101.
São medidas socioeducativas previstas no Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, aplicáveis aos adolescentes que praticarem ato infracional:
I - Advertência;
II - Obrigação de reparar o dano;
III - Prestação de serviços à comunidade;
IV - Liberdade assistida;
V - Inserção em regime de semiliberdade;
VI - Internação em estabelecimento educacional;
VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.
A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração, e ainda a idade do fato ocorrido. Aos municípios compete a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e as privativas de liberdade são de responsabilidade dos estados.

4- A Política Nacional de Assistência Social e o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade:
O Sistema Único de Assistência Social, está organizado por nível de proteção social, sendo, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme apresenta a figura a seguir.
Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.
Média Complexidade e Alta Complexidade tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou oferta atendimento especializado e famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar.
A Oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.
Visam a garantir ao município de Palmital através da Secretaria de Assistência Social aos serviços públicos ou a fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. Proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados.
O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.
Deve contribuir para acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.
Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.
O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima quinzenal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.
No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, escolas e outros serviços governamentais.
A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.
5- PROPOSTA PEDAGÓGICA:

A aplicação das medidas socioeducativas encontra-se pautada na lógica da proteção integral, que vem afirmar e garantir o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.
O processo pedagógico deve oferecer espaço para que o adolescente reflita sobre os motivos que o levaram a praticar o crime, não devendo, contudo, estar centrado no cometimento do ato infracional.
Dessa forma, podemos compreender que a aplicação das medidas socioeducativas possui natureza coercitiva e educativa, sendo a internação a última medida a ser aplicada, de acordo com a gravidade do ato infracional que vai do menos grave para o mais grave.
Ainda, constituem direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, conforme Art. 49. do SINASE:
I - Ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu defensor, em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial;
II - Ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência;
III - Ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;
IV - Peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias;
V - Ser informado, inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar;
VI - Receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação;
VII - Receber assistência integral à sua saúde, conforme o disposto no art. 60 desta Lei; e
VIII - Ter atendimento garantido em creche e pré-escola aos filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. § 1º As garantias processuais destinadas a adolescente autor de ato infracional previstas na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicam-se integralmente na execução das medidas socioeducativas, inclusive no âmbito administrativo. § 2º A oferta irregular de programas de atendimento socioeducativo em meio aberto não poderá ser invocada como motivo para aplicação ou manutenção de medida de privação da liberdade.

5.1 – Usuários:
Os usuários desse serviço são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.

5.2 - Constituem objetivos do Serviço:
Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

5.3 - Plano Individual de Atendimento - PIA:
O acompanhamento social ao adolescente será realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.
Quanto ao fluxo de trabalho o Poder Judiciário comunica a Secretaria de Saúde e Assistência Social do município na qual fará o acompanhamento e prestará as informações sobre o cumprimento por meio de relatórios.
O adolescente será acolhido junto aos seus pais ou responsável e orientado sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa. Será identificado o tipo de medida socioeducativa que foi determinada judicialmente, se LA ou PSC e a partir dai será elaborado o PIA, com a participação do adolescente e dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente.
Conforme Art. 56. da Lei do Sinase, o PIA deve ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento, o qual deverá ser encaminhado ao Poder Judiciário para validação e posterior execução no município, deverá conter no mínimo:
I - Os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - Os objetivos declarados pelo adolescente;
III - A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV - Atividades de integração e apoio à família;
V - Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
VI - As medidas específicas de atenção à sua saúde. (Art. 54 Lei Sinase)
A partir da elaboração, será identificada a necessidade de encaminhamento para as ações intersetoriais.

5.4 - Liberdade Assistida - LA
Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.
§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.
§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.
Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:
I - Promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
II - Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
III - Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
IV - Apresentar relatório do caso.
A liberdade assistida terá por objetivo acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente durante o período determinado. Será realizado acompanhamento quinzenal, individual ou coletivo
Orientações sobre o Cumprimento da Medida Socieducativa – Liberdade Assistida:
Estas orientações dispõem sobre o funcionamento do Serviço de proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida. Conforme o artigo 118 do Estatuto da Criança e do Adolescente: “A Liberdade Assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente”.
A Liberdade Assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida.
No início do cumprimento da medida Socieducativa será construído um Plano Individual de Atendimento onde devem constar os objetivos de vida do adolescente. A família deve contribuir com a construção deste plano expressando quais são seus objetivos em relação ao adolescente.
Direitos:
- Ser tratado com respeito e compreensão;
- Receber atendimentos de qualidade visando a sua necessidade;

- Ter oportunidade de defender-se;
- Apresentar sugestões que visem melhoria do Serviço;
- Receber orientações acerca dos seus direitos (saúde, alimentação, educação, proteção à vida, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar e comunitária, profissionalização, cultura, habitação, esporte, lazer, etc.)
- Não ser privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Deveres:
Horários e faltas:
- O adolescente deve comparecer ao atendimento pontualmente;
- Em caso de atraso será tolerado até 15 minutos para realizar o atendimento;
- Caso ultrapasse 15 minutos o atendimento será remarcado;
- As faltas podem gerar um descumprimento na Medida Socieducativa;
- Sempre que precisar faltar é importante informar a Equipe o motivo da ausência e solicitar um novo horário para atendimento.

Lembrando que será considerado descumprimento três faltas consecutivas ou cinco aleatórias. - Observação: cada caso será analisado particularmente pelo Serviço.

Atendimentos:
- O adolescente deverá comparecer ao Serviço sem o efeito de qualquer tipo de droga;
- Caso o adolescente esteja visivelmente sob o efeito de drogas, o atendimento não será realizado;
- Os aparelhos celulares deverão ser desligados durante os atendimentos;
- As atividades deverão ser respondidas com sinceridade e compromisso só assim poderá haver interferência nas dificuldades apresentadas;
- É de responsabilidade do adolescente dar o retorno sobre a efetivação dos encaminhamentos realizados pela equipe.

Materiais:
- Será fornecido um cronograma para agendamento dos horários dos atendimentos;
- Neste cronograma constará o nome da Equipe que irá acompanhar e o telefone do serviço;
- O adolescente deverá trazer o cronograma em todos os atendimentos;
- Se necessário, será fornecido vale transporte ao adolescente para que possa comparecer ao Serviço. Familiares e Responsáveis:
- É importante que os familiares ou responsáveis pelo adolescente compareçam ao Serviço sempre que solicitado pela Equipe;
- Os familiares ou responsáveis deverão estar cientes de que sua participação é fundamental no cumprimento da Medida Socioeducativa.

5.5- Prestação de Serviço à Comunidade – PSC:
Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.
Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.
A Lei N. 12.594, art.13, orienta a execução dos Programas de Meio Aberto, competindo a direção do programa de Prestação de Serviços à Comunidade ou de Liberdade Assistida:
I - Selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;
II - Receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
III - Encaminhar o adolescente para o orientador credenciado;
IV - Supervisionar o desenvolvimento da medida; e
V - Avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.
Parágrafo único. O rol de orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.
Para a execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade, será realizada a seleção e credenciamento das entidades assistenciais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.
Para garantir o compromisso das entidades e também do Programa será formalizado um protocolo, que assegura um diálogo permanente com a rede, além dos compromissos de ambos em relação ao adolescente. Cada entidade indicará um orientador que será capacitado e preparado para receber o adolescente que irá cumprir a medida, na qual deverá garantir o cumprimento na perspectiva socioeducativa, evitando as situações de constrangimento e vexatórias.
A equipe técnica irá encaminhar o adolescente para cumprimento da PSC e supervisionar o desenvolvimento da medida, avaliando, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

6- Material de Apoio ao PPP:
Estão elencados no Projeto Político Pedagógico:
1. Regimento Interno;
2. Plano Individual de Atendimento – PIA;
3. Acompanhamento da evolução do adolescente;

Palmital/PR, 11 de Dezembro de 2023.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:CF0A1319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº169/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA BUEIROS, PONTES E MANUTENÇAO DE VIAS, PEDREIRO EM ESTADAS RURAIS E URBANAS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DO MUNICIPIO
VALOR: R$ 99.981,84 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 09.494.090/0001-99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	760	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-Pr, 12/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº169/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA BUEIROS, PONTES E MANUTENÇAO DE VIAS, PEDREIRO EM ESTADAS RURAIS E URBANAS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DO MUNICIPIO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 09.494.090/0001-99**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 12/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA BUEIROS, PONTES E MANUTENÇAO DE VIAS, PEDREIRO EM ESTADAS RURAIS E URBANAS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DO MUNICIPIO, conforme no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 169/2023, Dispensa de Licitação n° 67/2023, atende a todos os requisitos no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 09.494.090/0001-99.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 12/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B47648DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTATO DO CONTRATO 244/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 67/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO,Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA BUEIROS, PONTES E MANUTENÇAO DE VIAS, PEDREIRO EM ESTADAS RURAIS E URBANAS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DO MUNICIPIO

DATA DO CONTRATO: 14/12/2023
VIGÊNCIA: 11/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 99.981,84 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D273F618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 79/2023

DECRETO Nº79/2023.

NOMEIA O GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.246 de 30 de Março de 2023, que Dispõe sobre o Sistema Municipal e Cultura do Município de Palmital e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Nomear o Sra. ACACIA DE LIMA, cadastrado no CPF sob o nº 669.364.039-72, como gestora do Fundo Municipal de Cultura – FMC de Palmital-PR.

Art. 2º As atribuições da gestão do fundo, de que trata o art. 1º deste Decreto, são as contidas na Lei Municipal nº 1.246 de 30 de março de 2023;

Art. 3º O exercício da função de gestora do Fundo Municipal de Cultura é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:F75C8388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 133/2023

*EXONERA DIRETOR CLÍNICO MÉDICO DA **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a Diretora Clínica Médica da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP, a pedido, a empregada pública YOLIMA JIMÉNEZ PEÑA, inscrita no CRM/PR nº 38619.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DEDA8E51

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 134/2023

Comunica a instauração de Processo Administrativo que visa a eleição do Diretor Clínico Médico da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019, e

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 42 de 30 de julho de 2021 que regulamenta e delibera sobre as responsabilidades e atribuições do diretor técnico e do diretor clínico, ambos da área médica, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e dá outras providências e
Considerando o disposto na Resolução nº 2.147, de 27 de outubro de 2016, do Conselho Federal de Medicina, que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e chefias de serviços em ambientes médicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o processo que visa o preenchimento da função de Diretor Clínico Médico da FASP.

Art. 2º. Os empregados públicos médicos com vínculo junto a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, na forma da Portaria nº 42 de 30 de julho de 2021, poderão indicar-se à disputa pelo cargo que será preenchido mediante eleição pelo corpo clínico médico.

Art. 3º. Serão aceitas as inscrições até o dia 15 de dezembro de 2023, às 17h00min, por meio de protocolo junto ao Departamento de Recursos Humanos da FASP.

Art. 4º. A eleição ocorrerá entre os dias 18 a 21 de dezembro de 2023, encerrando-se às 19h, mediante voto individual e secreto, cujas cédulas serão depositadas em urnas destinadas a este fim, alocadas nas unidades de saúde geridas pela FASP.

Art. 5º. O resultado da eleição será publicado na data de 22 de dezembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:75301799

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Partes: Município de Paranaguá
CIETEC - COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLOGICO LTDA
CNPJ: 03.300.244/0001-88
Data: 08/12/2023.

Objeto: Apostilamento 04 ao Contrato nº. 084/2022. O presente instrumento tem como objetivo a inclusão das dotações orçamentárias mencionadas abaixo no contrato originário.15.003.1014.15788.339039 fonte 1064; 15.003.1014.15789.339039 fonte 1076. Conforme autorizado via e-mail.

Assinaturas:

DIEGO DELFINO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:90FB9D3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ: 43.998.179/0001-20
Data: 12/12/2023.

Objeto: **Contrato n° 214/2023**. O objeto do presente contrato é a Contratação de apresentação artística da dupla sertaneja BRUNO E BARRETO, no dia 20 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h20min (uma hora e vinte minutos), em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 66.873/2023.**

Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Valor: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
THAIS MEIRE SOARES CASSUCCE

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:6C9D59C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
JPM ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 17.128.139/0001-18
Data: 06/12/2023.

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato 185/2021. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir de **11 DE DEZEMBRO DE 2023 a 10 de MARÇO DE 2024,** e o prazo de vigência do contrato por mais **120 (CENTO E VINTE) DIAS** contados a partir de **15 de DEZEMBRO de 2023 a 13 DE ABRIL DE 2024**, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº **63.654/2023.**

Assinaturas:

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
PAULO JOSÉ ALPENDRE MALUCELLI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C2ABA8A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 65.295.172/0001-85
Data: 08/12/2023.

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 256/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **14 DEZEMBRO DE 2023**, devendo encerrar-se no dia **13 de DEZEMBRO de 2024**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 66.359/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
EMMERSON RICIERI BRITO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5C6E79FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL
CNPJ: 37.531.559/0001-58
Data:08/12/2023.

Objeto: **Contrato n° 211/2023**. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2022 – Registro de Preços n° 077/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 66700/2023.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 5.052,58 (cinco mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
KARINE LENARTOVICZ ALVES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BEBC0BEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
CNPJ: 13.919.051/0001-63
Data: 08/12/2023.

Objeto: **Contrato n° 212/2023**. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2022 – Registro de Preços n° 077/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 66700/2023.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
MAURÍCIO TALASESCO SOARES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0253C607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Partes: Município de Paranaguá
ADETUR LITORAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ
CNPJ: 09.363.064/0001-21
Data: 12/12/2023.

Objeto: Termo de Fomento nº 002/2023. Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, para prestar **"Suporte para a realização do 'Natal de Paranaguá 2023'**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela instituição. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 65.658/2023.**

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
NELSON COTOVICZ FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8102BBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.601

PORTARIA Nº 7.601

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Tayrone Ferreira Ribeiro."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 65.839/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor TAYRONE FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 1.855-1, Técnico em

Administração, lotado na Secretaria Municipal da Mulher, com início em 02 de dezembro de 2023 e término em 09 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de dezembro de 2023.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8ECDCA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.602

PORTARIA Nº 7.602

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Jamil de Freitas Maria Junior.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.295/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula nº 9.339-1, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com início em 02 de dezembro de 2023 e término em 09 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0789A5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.603

PORTARIA Nº 7.603

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Elenita Bueno Xavier Cardoso.
”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 67.707/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELENITA BUENO XAVIER CARDOSO, matrícula nº 11.873-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 03 de dezembro de 2023 e término em 10 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E076B9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.604

PORTARIA Nº 7.604

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Edilaine Fermino de Souza Maia.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65.686/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora EDILAINE FERMINO DE SOUZA MAIA, matrícula nº 97.658-2, ocupante do cargo de Supervisor de Conselhos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, com início em 09 de dezembro de 2023 e término em 16 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de dezembro de 2023.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:08B9CC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CITAÇÃO DE EDITAL - ANA CRISTINA DA SILVA MARINHO

CITAÇÃO DE EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n° 2.345, de 07 de janeiro de 2021, modificado pelo Decreto n° 2.821 de 18 de agosto de 2021, com fundamento no artigo 31 do Decreto Municipal n° 254/2017, resolve:

Citar por edital, o (a) investigado (a) **ANA CRISTINA DA SILVA MARINHO**, portador (a) do RG n° 8.661.925-3, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do Processo Administrativo Disciplinar n° 26.058/2021, instaurado em seu desfavor, pela suposta prática das infrações aos deveres do servidor público elencadas no art. 151, incisos I, II, IV, V e X, e Art. 152, incisos I, XV e XVIII e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar Municipal n° 46/2006, podendo as condutas serem punidas na forma do art. 160, incisos I, II, e III, todos do mesmo diploma legal.

Em razão do exposto, fica Vossa Senhoria citada para, querendo, acompanhada ou não de advogado, compareça ao processo e, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, especifique as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas até o número máximo de 3 (três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo eventual necessidade de intimação atender ao disposto no art. 25, § 1° do Decreto Municipal n° 254/2017.
Adverte-se que havendo inércia do (a) investigado (a), será nomeado defensor dativo para que apresente a defesa processual, com fulcro no art. 32, § 2°, do Decreto n° 254/2017.
Ainda, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa, o (a) investigado (a) ou seu advogado, poderão ter acesso aos autos do processo administrativo na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme disposto no artigo 30, § 1° in fine, do Decreto n° 254/2017, ou requer cópia dos autos por meio do endereço eletrônico comissaosaude@paranagua.pr.gov.br.
Comparecendo ao processo, o (a) investigado (a) deverá obrigatoriamente fornecer o número de telefone e o e-mail, por meio dos quais ocorrerão todas as cientificações e intimações acerca do demais atos processuais, as quais serão, desde logo, consideradas como realizadas de forma pessoal.

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EEA80078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.875

DECRETO Nº 4.875

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Deize Maria Cordeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 48.307/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a DEIZE MARIA CORDEIRO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 270867-2/SC, CPF nº 769.708.689-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 06243106840/DETRAN-PR, residente e domiciliada neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 011, localizado à Praça Eufrásio Correia – Praça dos Leões, Rua Desembargador Hugo Simas, Bairro Centro, Paranaguá-PR, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º - A permissionária se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.590, de 30 de agosto de 2019, em nome de ELIO DO PILAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0672DFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.600

PORTARIA N° 7.600

“Nomeia a candidata habilitada no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.584/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	011.601.624-63	46º

II - A candidata convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:96567201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.876

DECRETO Nº 4.876

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 138.860,24 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 138.860,24 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), para

reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 138.860,24
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 138.860,24		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1911010101 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509) da fonte 1028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B82B6621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 PROCESSO Nº 51.560/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 1032343**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 11/01/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO**:** R$ 316.598,62 (Trezentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)
ENDEREÇO: **www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A03EDE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 086/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 086/2023,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 086/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN E VAN COM ACESSIBILIDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 48.468/2023.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 35.741.144/0001-83.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8A901340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 089/2023 R.P 061/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 089/2023 – Registro de Preços nº 061/2023,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 3376/2022, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 089/2023 – Registro de Preços nº 061/2023,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS COM PROTEÇÃO UV, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 47.327/2023.

II. Adjudico os lotes do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 06, 07, 08, 09 e 10 - **Empresa:** MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO - **CNPJ/MF sob o nº** 38.017.029/0001-59. / **Lote:** 02, 03, 04 e 05 - **Empresa:** 2S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 31.497.010/0001-08.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Dezembro de 2023.

DIEGO DELFINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretaria Municipal de Educação

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretaria Municipal de Saúde (INTERINA)

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretaria Municipal de Urbanismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal de Obras Públicas

JOÃO CARLOS SILVA
Secretaria Municipal de Segurança

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

OSÉIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Alexandra e Demais
Colonias

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AAB6684C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023
PROTOCOLO Nº 51.727/2023

OBJETO: "Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas em TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS", atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações no instrumento convocatório".
O Credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com recebimento de documentação no primeiro dia útil após publicação deste aviso. Entrega da documentação solicitada, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. No link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.
PARANAGUÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0720AA49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2023

Acrescenta o Art. 99-A e altera o mapa do Anexo 4 e a tabela do Anexo 5 da Lei Complementar n° 08/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 99-A à Lei Complementar n° 08/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Paranavaí, com a seguinte redação:

"Art. 99-A. O Setor Especial de Proteção Ambiental – APA do Ribeirão Arara, será ordenado pelo plano de Manejo."

Art. 2° O mapa contido no Anexo 4 da Lei Complementar n° 08/2008 passa a vigorar de acordo com o mapa descrito no anexo desta Lei Complementar.

Art. 3° O Anexo 5 da Lei Complementar n° 08/2008 passa a vigorar de acordo com o anexo desta Lei Complementar.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Anexo 4 e 5 disponível no presente link:
https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1702558913140&file=CD6FBDF8CE93738D0D4279E173B43513D35BCB18&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EDA52FC2

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 25.626/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí – CAISAN/Paranavaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, das entidades e das ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, necessários ao

acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/PR e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN/Paranavaí, apresentando relatórios periódicos;
VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos Federais nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto Federal nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de SAN deverá:
I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, entre outros temas, apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí será integrada pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúde e presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da Câmara ou Instância Governamental de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da Pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder prévias análises de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44108EEC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 25.614/2023

Concede Diploma Fazenda Velha Brasileira ao atleta João Miranda de Souza Filho

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 2.351/2002,

DECRETA

Art. 1º. Com base na Lei Municipal nº 2.351/2002, fica concedido ao atleta João Miranda de Souza Filho, o diploma "Fazenda Velha Brasileira", pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Paranavaí, considerando sua carreira de destaque em clubes e na Seleção Brasileira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:91CC7DDB

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.633/2023

Declara área de utilidade pública para fins de ampliação da área do Novo Centro Administrativo e para fins de abertura de via pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, com base no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 5º, alíneas "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, ficam declaradas de utilidade pública as áreas abaixo discriminadas, para fins de desapropriação:

I - partindo na divisa do Atual LOTE 18 E 20-R-3-A (Antigo Lote 18/20-B), com Atual Rua Dr. José Vaz de Carvalho, (Antigo Lote 40), segue com o rumo NO 57°04'27" SE percorrendo 181,37 metros confrontando com LOTE 18 E 20-R-3-A, segue com o rumo NO 54°26'48" SE percorrendo 15,00 metros confrontando com LOTE 18 E 20-R-3-A, segue com o rumo NO 51°53'32" SE percorrendo 126,07 metros confrontando com LOTE 18 E 20-R-3-A, segue com o rumo NO 49°37'54" SE percorrendo 27,08 metros confrontando com LOTE 18 E 20-R-3-A, segue com o rumo SO 46°25'08" NE percorrendo 53,25 metros confrontando com Atual LOTE 18/20-B-Rem (Antigo Lote 18/20-B), segue com o rumo NO 55°17'59" SE percorrendo 331,97 metros confrontando com Atual LOTE 6, Atual LOTE 5, Antigo LOTE "C" (Atualmente Rua MAURICIO JOSE CLEVE MACHADO), Atual LOTE 3, Atual LOTE 1, (Antigo LOTE 18 e 20-R-4), segue com o rumo SO 28°23'06" NE percorrendo 57,26 metros confrontando com Rua Dr José Vaz de Carvalho, até o ponto de partida. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 20.112,00 m², área integrante da matrícula 52.035, do 1º SRI desta Comarca;

II- partindo na divisa do Atual LOTE 18/20-B-Rem (Antigo Lote 18/20-B) com Atual Lote 18 e 20-R-4 (Antigo Lote 18 e 20-R-3), segue com o rumo SW 53°00' NE percorrendo 122,99 metros confrontando com Lote 18 e 20-R-4, segue no mesmo rumo percorrendo 53,24 metros confrontando com Atual LOTE 18 E 20-R-3-B (Antigo Lote 18 e 20-R-3), até chegar no prolongamento da Rua Nelson Moreira Batista, segue com o rumo NW 43°03'03" SE percorrendo 17,10 metros confrontando com Atual LOTE 18/20-B-Rem (Antigo Lote 18/20-B), segue com o rumo SW 53°00' NE percorrendo 176,24 metros confrontando com Atual LOTE 18/20-B-Rem (Antigo Lote 18/20-B), segue com o rumo NW 43°03'03" SE percorrendo 17,10 metros confrontando com Atual LOTE 18/20-B-Rem (Antigo Lote 18/20-B) até o ponto de partida. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 2.996,88 m², área integrante da matrícula 5566, do 1º SRI desta Comarca;

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior serão destinadas para ampliação da área do Novo Centro Administrativo, bem como para fins de abertura de via pública.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E61DEB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.631/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Médico Clínico Geral - 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 63866/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Médico Clínico Geral - 40 horas,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **STEFANY DE ALMEIDA BORTOLATO,** Matrícula nº. 11026-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.905/2023, no cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 15 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 63866/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8DF1E650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.632/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI, C.P.F. N°. 093.734.509-13,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C268D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 317/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI, C.P.F. N°. 093.734.509-13,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.632/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 08 DE JANEIRO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado,

referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CCE828A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.341/2023

LEI N° 5.341/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.
A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal: referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluídos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – Orçamento da Seguridade Social: compreende a Entidade de Previdência e de Assistência ao Servidor.
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção Única
Da Receita Total
Art. 2º - A receita total estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 533.892.572,00 (quinhentos e trinta e três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais) decorrentes da arrecadação de tributos próprios ou transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:
I – A receita do Orçamento Fiscal será de R$ 456.907.572,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais) – de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**407.290.021,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	133.420.000,00
Receita de Contribuições	12.650.000,00
Receita Patrimonial	3.035.000,00
Receita de Serviços	2.910.000,00
Transferências Correntes	243.205.021,00
Outras Receitas Correntes	12.070.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**49.617.551,00**
Operação de Crédito	43.328.521,00
Alienação de Bens	3.200.000,00
Transferências de Capital	3.089.030,00
TOTAL	**456.907.572,00**

II – A receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 76.985.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**76.985.000,00**
Contribuições	32.335.000,00
Receita Patrimonial	26.050.000,00
Outras Receitas Correntes (Compensação Financeira / Aporte Déficit)	18.600.000,00
TOTAL	**76.985.000,00**
ESTIMATIVA RECEITA – Total Consolidado	
Orçamento Fiscal	456.907,572,00
Orçamento da Seguridade Social	76.985.000,00
TOTAL	**533.892.572,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção Única
Da Despesa Total
Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, descritos nos incisos deste artigo:
I – A despesa fixada do Orçamento Fiscal é de R$ 454.657.572,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais) - de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	6.000.000,00
PODER EXECUTIVO	448.657.572,00
TOTAL	**454.657.572,00**

II – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 79.235.000,00 (setenta e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	78.559.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	675.500,00
TOTAL	**79.235.000,00**
FIXAÇÃO DA DESPESA – CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL	454.657.572,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	79.235.000,00
TOTAL	**533.892.572,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;
II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme os termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Parágrafo único. As suplementações e remanejamentos de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4° desta Lei.
Art. 6º - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí-PR.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º - A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei n° 5.333/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e suas alterações.
Art. 8º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2° do artigo 167 da Constituição federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.
Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3DE3285B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1050/2023

PORTARIA nº 1050/2023

Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa EXTINPAR EXTINTORES PARANAVAÍ LTDA - ME

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as informações constantes nos processos digitais nº 38719/2023-SEAD, 45283/2023-SEDEC, 43883/2023-FUNCULPAR e 58476/2023-GAB. resolve:

Art.1º Fica aberto processo administrativo sob nº 13/2023, em face da empresa EXTINPAR EXTINTORES PARANAVAÍ LTDA - ME (CNPJ nº 45.271.221/0001-32), para a apuração das seguintes infrações à Pregão Eletrônico nº 14/2023:

I - NÃO ENTREGA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2023, infringindo os itens 15.1.1 e 15.1.3 do Edital e os itens 5.2.1 e 7.4.2 da Ata de Registro de Preços.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:C4D6118C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1051/2023

PORTARIA nº 1051/2023

Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as informações constantes nos memorandos nº 403/2023-SESAU e 134/2023-SEDECTU, resolve:

Art.1º Fica aberto processo administrativo sob nº 16/2023, em face da empresa BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ nº 10.948.315/0001-19), para a apuração das seguintes infrações à Pregão Eletrônico nº 09/2022:

I - NÃO ENTREGA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2022, infringindo os itens 15.1 do Edital e os itens 5.2.1 e 7.4.2 da Ata de Registro de Preços.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:63FD81FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.635/2023

Decreto Nº 25.635 de 14 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (788)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:**Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 130.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 130.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação
da(s) receita(s): 1321010102 - 103 - Rem. de Dep. Bancários - 5% Sobre Transf. Const. Fundeb da fonte 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B1DF18A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/SEFAZ, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para a inscrição e cancelamento de restos a pagar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLVE

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais

Art. 1º Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar.

Art. 2º A inscrição dos saldos das notas de empenho em Restos a Pagar observará as disposições constantes nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II – Dos Conceitos

Art. 3º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

§ 1° os restos a pagar processados correspondem às despesas empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente.

§ 2º Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente. São despesas que ainda dependem do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio do termo de recebimento.

Capítulo III - Do Controle dos Saldos das Notas de Empenho e da Liquidação da Despesa

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamento da execução das Notas de Empenho:

I. os fiscais dos contratos devidamente designados;
II. e os responsáveis por recebimento de bens.

Capítulo IV - Dos Procedimentos a Serem Adotados para Subsidiar a Inscrição em Restos a Pagar

Art. 5º As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas, preferencialmente, em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Art. 6º Às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à sua inscrição;
II - As despesas registradas em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação.

Art. 7º As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro.

Art. 8º As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas que não forem liquidadas até 28 de fevereiro terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de março, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

§ 1° Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 28 de fevereiro, deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo ordenador da respectiva despesa, processo digital devidamente justificado até o dia 15 de fevereiro, com previsão atualizada da data de liquidação da despesa, não será aceita justificativa sem data de efetivação de liquidação.

Art. 9º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos, por solicitação via processo digital, com justificativa fundamentada pelo ordenador da despesa de cada órgão, considerando o limite do saldo da disponibilidade de caixa apurada no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

§ 1° O ordenador da despesa deverá se atentar aos saldos dos empenhos que excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos, e caso o objeto não se concretize, deverão ser anulados;

§ 2° Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar;

Art. 10 Os Restos a Pagar poderão ter sua prescrição interrompida nas seguintes situações:

I – Saldos insubsistentes;
II – Contratos vencidos sem execução do objeto licitado;
III – Rescisões contratuais.

Parágrafo único: Para a efetivação do cancelamento dos restos a pagar disposto nesse artigo, deverá o ordenador da despesa através de processo digital justificar e comprovar uma ou mais das situações acima elencadas.

Art. 11 Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

§ 1º Após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria, restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores;

§ 2º Os empenhos à conta de dotação orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo digital específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:

a. Identificação do credor/favorecido;
b. Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
c. Data de vencimento do compromisso;
d. Importância exata a pagar;
e. Documentos fiscais comprobatórios;
f. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
g. Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.

§ 3º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

Art. 12 Fica delegada à Secretaria Municipal da Fazenda a competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3337425E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.31/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023, referente à aquisição de material adequado que venha ao encontro da necessidade de apoio quanto à aprendizagem da leitura e escrita de alunos com dificuldade de aprendizagem, especificamente os alunos com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (ABACADA), através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2450.33903948 (104) Referência 706 , pela seguinte pessoa jurídica: DESAFIOS DO APRENDER LTDA - CNPJ Nº 28.608.614/0001-70), no valor total de R$ 105.280,00 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6BD5FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 024/2023 – 13/12/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 12/12/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e ar condicionado com o objetivo de qualificar os atendimentos e serviços de saúde prestados exclusivamente aos usuários do SUS.
Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de qualificar os atendimentos e serviços de saúde prestados exclusivamente aos usuários do SUS, de acordo com a RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Financiáveis para o SUS, segue a descrição e a quantidade: Ar – condicionado tipo Split Capacidade /Ciclo: 9.000 a 12.000 BTUs/ quente e frio (10); Seladora manual para grau cirúrgico (24); Analisador de composição corporal por bioimpedância (01); Poltrona Hospitalar (24).

Art. 2o. Fica revogada a Resolução CMS-DIR-PLE 022/2023, de 07 de novembro de 2023;

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 12/12/2023.

Paranavaí, 13 de dezembro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
Milton Sbais
Presidente

Milton Sbais – Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Alexandra Benedetti – 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7916F4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 025/2023 – 13/12/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 12/12/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 atualizado.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o Plano Municipal de Saúde 2022
– 2025 atualizado.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 12/12/2023.

Paranavaí, 13 de dezembro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais – Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Alexandra Benedetti – 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D9088A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 026/2023 – 13/12/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 12/12/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2024.
Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2024.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 12/12/2023.

Paranavaí, 13 de dezembro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais – Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Alexandra Benedetti – 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:246DBF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 027/2023 – 13/12/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 12/12/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova o Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano para o exercício de 2024.
Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano para o exercício de 2024.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 12/12/2023.

Paranavaí, 13 de dezembro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais – Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Alexandra Benedetti – 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0A52F0BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA e a empresa MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Iguaçu, nº 120, Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 19.657.644/0001-85, neste ato representada por Fabio Israel da Silva, RG n.º 8.386.960-7 SSP-PR e CPF n.º 048.813.949-08, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 09 de janeiro de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 09 de janeiro de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".
1.2. A Cláusula Quarta – DO VALOR E DO REAJUSTE, passando a ter a seguinte redação a partir de 09 de janeiro de 2024:
O valor mensal do contrato é de R$ 3.695,75 (Três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) já reajustados pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo um total de R$ 44.349,00 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI
CNPJ: 19.657.644/0001-85
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:45F8DAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1176/2023 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1176/2023 – de 14 de dezembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Rosemeide Kimita
Quantidade de diárias: 04 sem pernoite de R$ 201,60
Valor Total: R$ 806,40
Destino: Florianópolis/SC.
Motivo: Congresso Brasileiro CONASEMS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3D53B63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 296/2023

SÚMULA: Atualiza monetariamente a U.F.M. – Unidade Fiscal do Município.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o art. 354 da Lei Municipal n.º 500/2007, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fixa a U.F.M. – Unidade Fiscal do Município de Pérola D' Oeste/PR, a partir de 01 de janeiro de 2024 em R$ 62,28 (sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de 01/01/2024, quando revoga o Decreto n.º 162/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, 14 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:E1FEEF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1536, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1536, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 17 de janeiro de 2024, a empregada pública **MARLI TEREZINHA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.126-6/PR e matrícula funcional 268751, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CB2CBEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 01/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER ÀS CONTAS DO PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Conforme se observa do julgamento final às Contas do exercício financeiro de 2021, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2023, através do Acórdão de Parecer Prévio nº 323/23 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Este exarou parecer pela REGULARIDADE COM RESSALVA referente ao Exercício Financeiro de 2021 deste Município.
Aferidas as contas prestadas desde a primeira apresentação pelo Tribunal de Contas, opina pela Regularidade com ressalva das Contas, uma vez que se encontra de acordo com o ordenamento jurídico vigente.
Esta Comissão, após analise e Estudo realizado, compartilha com o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por isso o segue.
Desta Forma, o Parecer desta Comissão é unânime, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS referente ao exercício financeiro de 2021.
É o parecer.
Pinhal de São Bento - Pr, 05 de Dezembro de 2023.

Presidente _____--____
1º membro _____
2º membro _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente às Contas do ***Exercício financeiro de 2021,*** que recomenda pela ***REGULARIDADE*** das contas do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento.

A CAMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1º - Aprova o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que concluiu pela aprovação das Contas, do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento, referente ao exercício financeiro de 2021.
Art. 2º - Este projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – Paraná, aos 05 de Dezembro de 2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:B9BF7184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.455/2023

Denomina como "Caminho Sensorial Maria Fernanda Ribeiro da Silva" a trilha localizada dentro do Parque da Águas Jacob Simião, localizado na Rua Barão do Cerro Azul, 265 – Centro, Piraquara/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "Caminho Sensorial Maria Fernanda Ribeiro da Silva" a trilha localizada dentro do Parque das Águas Jacob Simião, localizado na Rua Barão do Cerro Azul, 265 – Centro, Piraquara/PR
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2B08FD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.456/2023

Denomina de Weliton Santos Figueiredo – Vereador Weliton, a Câmara Memória do Legislativo localizada ao lado do Plenário Zacarias Vieira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de Weliton Santos Figueiredo – Vereador Weliton, a Câmara Memória do Legislativo, localizado ao lado do Plenário Zacarias Vieira na Câmara Municipal de Piraquara.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:310FD3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.457/2023

Altera dispositivos da Lei nº 1127 de 14 de junho de 2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 7º da Lei Nº 1127 de junho de 2011, passará a ter a seguinte redação:
"Art. 7º Ao Vereador é permitido propor a concessão de no máximo 2 (duas) honrarias por Legislatura. **"**
Art. 2º O artigo 8º da Lei nº 1127 de junho de 2011, passará a ter a seguinte redação:
"Art. 8º A indicação deverá ser feita através de requerimento encaminhado ao presidente da Câmara Municipal de Piraquara, acompanhado de justificativa e biografia do homenageado. **"**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C58AB3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.458/2023

Denomina Alex Figueiredo o Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado localizado no bairro São Cristóvão, neste município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Alex Figueiredo o CMAIE localizado na Rua Reinaldo Meira, 1150 – São Cristóvão – Piraquara.
Art. 2º O referido Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Alex Figueiredo – CMAIE, objetiva o atendimento aos estudantes/crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Piraquara, que possuam deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD ou Altas Habilidades/Superdotação nas Áreas da Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia, Serviço Social e Sala de Recursos Infantil.
Art. 3º O trabalho no Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Alex Figueiredo – CMAIE será regulamentado a partir de ato próprio publicado para este fim.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DA65BED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.459/2023

Altera a Lei Municipal nº 1908/2019 que cria o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Gustavo Maier.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Gustavo Maier o CMAIE localizado no Conjunto Madre Tereza de Calcutá no Bairro Guarituba, neste Município de Piraquara, estado do Paraná.
Art. 2º O referido Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Gustavo Maier – CMAIE, objetiva o atendimento aos estudantes/crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Piraquara, que possuam deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD ou Altas Habilidades/Superdotação nas Áreas da Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia, Serviço Social e Sala de Recursos Infantil.
Art. 3º O trabalho no Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Gustavo Maier – CMAIE será regulamentado a partir de ato próprio publicado para este fim.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D77241DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.460/2023

"Acrescenta Tipos de Edificações ao § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 572/2001 de 27 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos da área urbana, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao § 1º do Art.1º os tipos de edificações abaixo relacionados:

TIPOS DE EDIFICAÇÕES.....UFM

Construção Precária.....0,400
Edícula..... 0,210
Garagem.....0,262
Loja 1,038

Art. 2º Fica acrescido ao anexoI os tipos de edificações do Art. 1º.

Art. 3º. Fica revogado o inciso V do Artigo 82 da Lei Municipal nº 573/2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º Esta Lei entra e vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0BDFC6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 56.707/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 56.707/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023**, de contratação da **URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A, CNPJ: 75.076.836/0001-79**, que tem por objeto *a aquisição de créditos de cartão de transporte para fornecimento a servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Piraquara*, sob o valor de **R$ 406.560,00 (quatrocentos e seis mil quinhentos e sessenta reais).** Piraquara, 14 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F010647E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 494/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.366/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73. Objeto: pavimentação em CBUQ na Avenida Jacob Valenga, localizada no bairro Vila Franca no município de Piraquara/PR, com extensão total de 1.965,00 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e tecnológicos. Valor global R$ 4.708.533,12 (quatro milhões setecentos e oito mil quinhentos e trinta e três reais e doze centavos). **Prazo de execução e vigência:** O **prazo de execução** será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência** será de **09 (nove) meses,** contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 13/12/2023.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:9D3DD2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.127/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para Secretaria de Estado da Saúde, da servidora **SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA,** cargo de Técnica Administrativa, matrícula funcional nº 750001, no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ACE34819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.831/2023

ATO DE POSSE DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA-PIRAQUARAPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. nº 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara/PR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal – PIRAQUARAPREV, para os exercícios de 2024 a 2027.

I - Membros do Conselho Deliberativo (Titulares, Suplentes Eleitos e Indicados):

- **Ericson Francisco de Paula** - Membro Titular
- **Viviane Ramires Sizanoski do Nascimento** - Membro suplente
- **Samantha Shizue Sato** – Membro Titular
- **Rafaela Alves Castro** - Membro Suplente
- **Mário Sérgio do Nascimento** - Membro Titular
- **Deni Michael Vieira do Nascimento** - Membro Suplente
- **Silvia Biss Cordeiro** - Membro Titular
- **Glecy Roque de Freitas** - Membro Suplente
- **Jeferson Eduardo Enzo** - Membro Titular
- **Lorena Cristina Treska Fecchio** - Membro Suplente
- **Thiago Brites de Barros** - Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
- **Camilla Kavalli** - Membro Suplente Indicada de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
- **Maria Cicarelli de Lima** – Membro Titular Indicada de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
- **Miguel Grossi Junior** - Membro Suplente Indicada de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
- **Fábio Eduardo Beetz Zielonka** - Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 50, inciso II, da Lei nº 862/2006.
- **Juliana Mazepa Artigas Schuwartz** - Membro Suplente Indicada de acordo com o Art. 50, inciso II da Lei nº 862/2006.

I - Membros do Conselho Fiscal (Titulares, Suplentes e Indicados):

- **Lilia Sizanoski Franco** - Membro Titular
- **Rosemeri Moraes dos Santos** - Membro Suplente
- **Josimara Nunes Cardoso de Witte**- Membro Titular
- **Gueibom Uilians da Silva Oliveira** - Membro Suplente
- **Emílio José Lapchensk**- Membro Titular
- **Cleudilene Robinson dos Santos** - Membro Suplente
- **José Carlos Stocco da Silva**- Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
- **Cleiton e Silva Moreira** - Membro Suplente Indicado de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
- **Marlon Augusto Lustosa Do Valle** - Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 50, inciso II, da Lei nº 862/2006.
- **Thiago Kuquer Pereira** - Membro Suplente Indicado de acordo com o Art. 50, inciso II, da Lei nº 862/2006.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de Dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:818B5064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 59.063/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 59.063/2023 de Dispensa de Licitação nº 27/2023**, de celebração de contrato de rateio com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CONRESOL,** inscrito no CNPJ nº 04.762.909/0001-38, visando à destinação dos resíduos sólidos domiciliares, sob o valor de R$ 2.361.789,47 (dois milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).Piraquara, 14 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:395B7326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: EMANOELLE CRUZ RIBEIRO DE LIMA, ANDREA TAYNA SILVA DE SOUZA, KEMYLLIN RAYANA CANDIDO VELOZO BARBOSA.Em, 14 de Dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:5AB46C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** EMANOELLE CRUZ RIBEIRO DE LIMA**, ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** ANDREA TAYNA SILVA DE SOUZA, KEMYLLIN RAYANA CANDIDO VELOZO BARBOSA por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 14 de dezembro de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:D17EB28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ATO HOMOLOGATÓRIO

ATO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2023
Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n° 8/2023, para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, o objeto foi adjudicado à empresa Pro Vida Soluções e Serviços Ltda, CNPJ 50.695.831/0001-01, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
HOMOLOGO a licitação para que surtam os efeitos legais, nos temos da Lei n° 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.
Pitanga, 14 de dezembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:81D505AF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (14/12/2023 às 09:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 103.454.069-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 657A.EF11.02A1.3409 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BA78C217

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 253, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **THAINA SILVANA BONFIM**, para o Cargo de Diretor de Pronto Atendimento e Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F15DAB1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1033, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Designar a Servidora Shirlei Da Silva Magalhães, matrícula nº 50151, no cargo de auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora abaixo relacionado**,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, a contar de 31 de Dezembro de 2023, até a data de 31 de Dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50151	SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:718F4F02

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1035, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonerar a pedido a servidora Rosangela Mereth, Matrícula nº 2528.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **ROSANGELA MERETH,** matrícula nº 2528, do PSS nº 001/2022, nomeada através do Contrato nº 029/2022,no Cargo de **MOTORISTA PSS** (44horas)**,** na data de 25de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:04E793C3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Transferir o Servidor Joao Paulo Viana Matrícula nº 50963, no Cargo de Gari, 44Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, Memorando nº 20.007/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de novembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50963	JOAO PAULO VIANA	GARI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2A02F6BE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1024, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder Licença Maternidade a Servidora Silvana Staraduba Matrícula nº 54489, no Cargo de AgenteComunitário De Saúde 40 horas, nomeada através do Concurso para Emprego Publico, contrato nº 005/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **SILVANA STARADUBA,** matrícula nº 54489, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT, a contar de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1C9017B1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rosa Sebot, matricula 50743 no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44horas, nomeada através do Concurso Publico nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ROSA SEBOT,** matrícula nº 50743, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 10(dez) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0D13EDBB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder Licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos a Servidora Regina Mara Alexandre, matrícula nº 51645, no Cargo de Fiscal Geral 30 Horas, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora **REGINA MARA ALEXANDRE,** matrícula nº 51645, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012, no cargo de **FISCAL GERAL 40 horas**, Licença sem Vencimentos por até 02 (dois) anos, conforme artigo 163 da Lei Municipal nº 784/96, a contar de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar- se ao trabalho no dia 20 de novembro de 2025.4

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FD23A0E8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1027, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder férias à servidora Vera Lucia Lenkiw, Matrícula nº 503661 no cargo de Agente Comunitário De Saúde, 40Horas, referente ao período de 2019/2020, Nomeada através do Concurso para Emprego Público, Contrato nº 068/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **VERA LUCIA LENKIW,** matrículanº 503661, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT, a contar de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8B2BA304

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1028, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder férias aoservidor Neuton Janiski, Matrícula nº 51304 no cargo de Técnico Em Cadastro Imobiliário, 40Horas, referente ao período de 2016/2017, NomeadoAtravés do Concurso Publico 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **NEUTON JANISKI,** matrículanº 51304, **FÉRIAS**, por 15(quinze) dias do período de 2016/2017, no cargo de **TÉCNICO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO**, conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, oservidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D48726B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1030, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder Férias ao Servidor Dejalmo Sacon, matrícula nº 52684, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, Referente ao período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DEJALMO SACON, matrícula**nº 52684, **FÉRIAS**, por 15(quinze) dias do período de 2021/2022(Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F57E6BF1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 840, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54964	VALDINEIA CHELIGA	65%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 613/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C2718B48

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 841, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aoservidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, oservidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52526	LAERCIO BERTON DE DEUS	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D19AA801

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 820, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor realiza trabalhos comreparosepinturas, nas Escolas e CMEIs,inclusivenos finais de semanae feriados, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52864	JEAN MOISES MENDES DE MIRANDA	95%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3º Revoga-se a Portaria nº 219/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6F139058

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 841, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aoservidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, oservidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52526	LAERCIO BERTON DE DEUS	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CC484BB6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 842, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51624	AIRTON DOS SANTOS	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 455/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1ED9085D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 843, 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52766	ALFREDO CZEKAY	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 527/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7053D744

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 844, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidor agratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
124401	ANA MARIA KOSKA DOMINGUES	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 286/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D7792FE1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 845, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 288/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B1EBBACD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 846, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50782	AUCIDEMA HEY	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 283/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AAE210F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 847, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207951	CLEUSI DE JESUS ARAMONI DA SILVA	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 284/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B72BF40B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 848, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além das funções eminentes ao cargo, o servidor trabalha também aos fins de semana, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50755	DANIEL DOS SANTOS	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 946/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5C4796DC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 849, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
159111	DIONEZIA APARECIDA FREITAS	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 726/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9F650158

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 821, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor é responsável pelo controle de quilometragem do transporte escolar terceirizado, abastecimento da frota própria, pagamento de linhas terceirizadas, lançar dados do transporte escolar do município no sistema Sigeta contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50978	JEFERSON RADIAO	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 216/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:60DBDDF3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 822, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. A servidora atua no setor de esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
55104	JOSIANE TONETE DE ALMEIDA	95%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 154/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8F466D8D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 823, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora é responsável pelo SIMEC – PAR – MAIS EDUCAÇÃO- PDDE Escolas/CMEI. Termos de Colaboração (Escolas/CEMEIs). Prestação de Contas de equipamentos, mobiliários/obras. Programas do Governo Federal, Educação Conectada e Mais Alfabetização. Formação para Diretores, Conselho Previdenciário, Conselho M. De Educação, Conselho Municipal de Saúde. Portarias e minutas, Instruções normativas, e questionários TCE, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
131531	JULIANA SEMMER CORREIA BAYER	45%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 155/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:829D00DF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 824, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
165431	LEONARDO VAZ	95%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:24C9BA42

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 825, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de setembro de 2023

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50133	LETICIA NICOLE DA COSTA SCOPEL	65%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 724/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:96EAAAE0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 826, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Professora com dobra de carga horária, responsável por alimentar os sistemas: Sere (Sistema Estadual de Registro Escolar), RCO (Registro de Classe Online) Bolsa Família, Serp (Sistema Estadual de Registro de Presença), Eprotocolo e Educacenso, atendimento ao publico, assessoramento para as Escolas e Cemeis, Buscas no arquivo morto de Histórico Escolar para fins de aposentadoria. Assessoramento a equipe pedagógica da SEMECE quanto ao uso dos sistemas acima relacionados, Estatística mensal do número de alunos e salas por escola, colete de informações para o Censo Escolar no mês de maio, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
208021	MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI	90%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 531/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:877D0A18

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 827, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Auxiliar administrativo no setor de documentação escolar/SERE. Responsável pelos projetos presença/Bolsa Família, Busca Ativa. Secretaria Escolar com portaria nº 113 de 23 de fevereiro de 2021, dos CEMEIs, Antonieta Rechin Landegraf, Elsa Lerner, Leonor Laitner Hrysyk, Santa Izabel e Santa Rosa, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207111	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA SOARES	45%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 157/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CDB43DDD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 828, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, responsável pela regularização da Vida Legal das Escolas da Rede Municipal. Organização da Documentação das Escolas em arquivo. Acompanhamento junto ao NRE dos processos de autorização de funcionamento, renovação, cessação de atividades de escolas. Acompanhamento junto a direção das escolas dos equipamentos de prevenção de incêndios. Participação com a Equipe Pedagógica na elaboração do PPP e regimento escolar. Responsável pela Elaboração do Calendário Escolar. Responsável pela elaboração de processos de aberturas de Escolas. Acompanhamento de licenças sanitárias nas escolas, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
33011	NILZA MARI ELEUTERIO DOS SANTOS CHAGAS	45%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 160/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C7762D5C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 829, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além de suas atribuições a servidora auxilia na biblioteca da faculdade Unicentro e no atendimento ao público, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505511	SINHORINHA APARECIDA CORREIA	90%

	BARANKEVICZ	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se Portaria de nº 163/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:21D833E6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 838, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidora desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51645	REGINA MARA ALEXANDRE	35%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 675/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A350B8A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 831, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, Professor responsável pelos Projetos Educacionais, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51001	VALDIR MACHADO GUIMARÃES	45%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 164/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B2BD4799

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 832, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505001	ANDERSSON JOSE DE ANDRADE	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 667/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:40170A95

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 833, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
506617	ANDREI MARCEL MURARO	15%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 668/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:92BED0F5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 834, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além das atividades que a servidora desenvolve de controle contábil fiscal, responde ainda como fiscal do ITR que realiza inúmeras auditorias em busca de recuperação de receita, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50774	ANTÔNIA PAULA CAMPANHARO	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 676/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:97C48D52

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 835, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, a servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51644	IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 610/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1EAE088F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 836, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
130481	MARIO JOAO WALTER	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 616/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:01436FE8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 837, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51304	NEUTON JANISKI	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 674/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B3208E3A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 830, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora trabalha na Escola Municipal do Campo Afonso Alves de Camargo, além de suas funções auxilia os alunos no intervalo, na chegada e saída dos alunos na hora de usarem o transporte escolar, e auxilia nas turmas, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53551	SUELEN CRISTINA TORRES	90%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se Portaria de nº 162/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:454A5E0B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 839, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de desenvolver funções eminentes a seu cargo, o servidor desempenha trabalhos complementares a fim de cumprir a demanda, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52564	RONALDO EURICH	15%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1075/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F62A6889

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°135/2022.

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 467/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 467/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 467/2023, referente à licitação Pregão nº. 135/2022, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 468/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 468/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 468/2023, referente à licitação Pregão nº. 135/2022, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 469/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 469/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 469/2023, referente à licitação Pregão nº. 135/2022, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 471/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 471/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA – EPP,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA – EPP**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 471/2023, referente à licitação Pregão nº. 135/2022, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA – EPP

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 473/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 473/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 473/2023, referente à licitação Pregão nº. 135/2022, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 475/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 475/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **WMG DISTRIBUIDORA LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **WMG DISTRIBUIDORA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 475/2023, referente à licitação Pregão nº. 135/2022, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

WMG DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 472/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 472/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **SASSA UNIFORMES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **SASSA UNIFORMES LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 472/2023, referente à licitação Pregão nº. 135/2022, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por 12

(Doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SASSA UNIFORMES LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E307977E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°128/2022.

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 439/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 439/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 439/2023, referente à licitação Pregão nº. 128/2022, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 440/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 440/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **J. C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇOES**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **J. C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇOES,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 440/2023, referente à licitação Pregão nº. 128/2022, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

J. C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇOES

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 442/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 442/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSK**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSK,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 442/2023, referente à licitação Pregão nº. 128/2022, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSK

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:946E730B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023
DATA: 14 de dezembro de 2023.
Súmula: Aprova o Orçamento Anual do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, eu Presidente sanciono a seguinte:
RESOLUÇÃO:
ART. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2024, conforme os anexos integrantes da presente Resolução.
ART. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:76723654

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 08/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: LIVRARIA MARIVANE LTDA
CNPJ/MF: 04.630.112/0001-87
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR: R$ 4.571,27 (quatro mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)
10.01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.300000.00
3.3.90.16.00
VIGÊNCIA: 13/12/2023 à 12/12/2024
SIGNATÁRIOS: Roberto Chaves de Almeida e Ivone Vieira Miranda
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:80A384DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2023

DATA: 14 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal **Sr. Samuel Teixeira**, Matrícula nº 1171-1/1, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 15 de dezembro de 2023, e retorno previsto no dia 16 de dezembro de 2023, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras em evento a ser realizado na Assembléia Legislativa, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.811/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CE9BBDA7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2023

Processo Administrativo nº 96/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança do trabalho.
Recorrente: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
Recorrido: BALLO ASSESSORIA EIRELI

Protocolo com razões de recurso: 1.160/2023
Protocolo com contrarrazões de recurso: 1.183/2023

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa apresentou recurso na data de 01 de dezembro de 2023, sendo tempestivo, foi acolhido por esta Pregoeira que procedeu a análise, como segue:

II. DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente aponta como irregular a decisão que declarou a empresa BALLO ASSESSORIA EIRELI vencedora do certame, afirmando que a ganhadora não apresentou declaração de disponibilidade, bem como apresentou um atestado de capacidade técnica que não especifica os serviços que foram prestados a outra entidade.
Em sede de contrarrazões, a Recorrida a falta da referida declaração não inabilita a arrematante, visto que esta já presta serviços ao Município de Pitangueiras e sempre executou os serviços com excelência, motivo pelo qual o atestado de capacidade técnica também é suficiente.
Pois bem.
Analisados os argumentos e intentos de ambas as partes, esta pregoeira, em conjunto com a Equipe de apoio, concluiu que os intentos do Recorrente não merecem prosperar.
Isto porque, embora a Recorrida não tenha apresentado declaração de disponibilidade, esta tinha representante legal na sessão, constando-se na ata da sessão que a empresa tem disponibilidade para executar o objeto.
Ademais, em relação às alegações acerca do atestado de capacidade técnica, estas caem por terra quando analisado o item 10.1.3.1 do edital, onde consta que tal documento será exigido tão somente na assinatura do contrato, razão pela qual, mantem-se a decisão que declarou como vencedora a Recorrida.

III. DO JULGAMENTO

Com base em parecer jurídico, datado de 13/12/2023, esta Pregoeira decide por negar provimento ao recurso, pelas razões adrede carreadas.
Deste modo, não sendo feito juízo de retratação, encaminho os autos para autoridade superior para análise, conforme art. 109, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

Pitangueiras, 14 de dezembro de 2023.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B189C23C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 62/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF: 10.210.196/0001-00
OBJETO: Registro de Preços a contratação de empresa, para eventual aquisição de toners e tintas para as impressoras do Município de Pitangueiras/PR, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 62/2023.
VALOR: R$ 41.047,00 (quarenta e um mil e quarenta e sete reais).
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e André Correa da Rocha
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:44DC6653

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 62/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ/MF: 04.483.808/0001-28
OBJETO: Registro de Preços a contratação de empresa, para eventual aquisição de toners e tintas para as impressoras do Município de Pitangueiras/PR, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 62/2023.
VALOR: R$ 49.586,00 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais).
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carla Cristina Pedrone Fachini
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:0986C2AC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 86/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 86/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CENTRO DE RECUP. TOXICANOS E ALCOOLATRAS DE NOVA LONDRINA
CNPJ/MF: 80.904.808/0001-32
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 86/2021, cujo término passa a ser em 17 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Silvino Pedro Roman
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C8A23675

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 62/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME
CNPJ/MF: 40.648.281/0001-08
OBJETO: Registro de Preços a contratação de empresa, para eventual aquisição de toners e tintas para as impressoras do Município de Pitangueiras/PR, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 62/2023.
VALOR: R$ 15.340,00 (quinze mil trezentos e quarenta reais).
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000
00104.00104.01.01.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Yasmin Pinheiro Rais
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5578F8BA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2023

Pregão Eletrônico nº 60/2023
Processo Administrativo nº 96/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança do trabalho.
Recorrente: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
Recorrido: BALLO ASSESSORIA EIRELI
Protocolo com razões de recurso: 1.160/2023
Protocolo com contrarrazões de recurso: 1.183/2023

Após analisar o exposto nas razões e contrarrazões, informo que concordo com a decisão proferida pela pregoeira.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:9BF6DDB0

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 132/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, concedidas ao servidor **João Paulo Rodrigues do Prado Almeida**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Motorista, e usufruídas no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 034/2023, de 10/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 13 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3AAAEB50

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 133/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder ao servidor **João Paulo Rodrigues do Prado Almeida**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Motorista, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 706/2023, de 06/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 13 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:446DB601

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 134/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 07 (sete) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, concedidas à servidora **Cristiane Aparecida de Araújo de Lima**, lotada no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Oficial Administrativo II, e usufruídas no período de 20 a 26 de novembro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 1.078/2023, de 13/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 13 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:831B3EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2023

PORTARIA Nº 162 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo INSS, nos assentamentos funcionais da servidora Sirlei Terezinha Bedatti.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, da servidora Sirlei Terezinha Bedatti, matricula 512-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, expedida pelo INSS sob nº 14023070.1.00196/22-0, da qual se extraiu o período de 10 meses e 23 dias (323 dias), para fins de aposentadoria e/ou abono.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:92D7606D

CONTABILIDADE
DECRETO 5575

DECRETO Nº. 5575
Data: 07º de Dezembro de 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2709 de 1º de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 1.565.583,06 (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição para Formação do PASEP
00094 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
01843 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 6.214,77(Exc)

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividade do Departamento de Administração Geral
00120 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00000 – Recursos Ordinários (livres).....,.....R$197.531,19(Exc)

00140 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 8.053,81(Exc)

00170 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 16.482,48(Exc)

00310 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 11.661,15(Can)

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107– DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.124.0402-2015 – Contabilidade e Controle Interno
000470 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 45,15(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00950 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$ 36.249,67(Exc)

00960 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 39.470,63(Exc)

00970 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00103-5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB .....R$ 69.949,12(Exc)

00990– 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 17.723,21(Exc)
01020 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 135.986,50(Exc)

01130 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 61.834,08(Exc)

01182 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01819 –Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Rec.Liv.....R$ 3.000,00(Exc)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01370 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 29,97(Can)

01402 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01819 – Recursos não Vinc. da Comp.Impostos – Recursos Livres.....R$ 102.000,00(Exc)

01403 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01817 – Recursos não Vinc. da Comp.Impostos – Recursos Educação.....R$ 57.570,00(Exc)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01810 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 2.244,20(Exc)

01860 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
01791 – Transf. Prov. do Gov. Federal destinadas ao venc. Dos Agente.....R$ 19.452,33(Exc)

01790 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 303.231,24(Exc)

01870– 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 92.487,85(Exc)

02071 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
01842 – Resolução SESA 1466/2023 – Custeio.....R$ 22.290,59(Exc)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso ao Serviço do SUS
02200 – 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 8.244,48(Exc)

02200 - .3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 89.830,26(Sup)

02215 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.
001833– Resolução SESA 1413/2023 – Cirurgias Eletivas.....R$ 200.978,71(Exc)

10.301.1001-2030 – Fortalecimento da Politica de Assist. Farmacêuticas e Insumos
02144 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01842 – Resolução SESA 1466/2023 – Custeio.....R$ 20.000,00(Exc)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-1020 – Construção/Ampliação de Centros de Múltiplo Uso para as Comunidades
02571 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R$ 19.037,87(Exc)

08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios – MDS
02493 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01099 – FIA – Impacto Covid.....R$ 719,95(Exc)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02840 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 635,80(Exc)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138– DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03260 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 22.484,34(Exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações, conforme previsto no inciso I,II e III, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 29,97(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS
02790 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 11.661,15(Can)

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R$ 159.908,82

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 0000	R$ 904.210,76
FONTE 0103	R$ 69.949,12
FONTE 0104	R$ 36.279,64
FONTE 0494	R$ 2.244,20
FONTE 0501	R$ 19.037,87
FONTE 1099	R$ 719,95
FONTE 1791	R$ 19.452,33
FONTE 1833	R$ 200.978,71
FONTE 1842	R$ 20.000,00
FONTE 1843	R$ 6.214,77
FONTE 1817	R$ 57.570,40
FONTE 1819	R$ 102.000,00
FONTE 1047	R$ 143,31

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3E7B0DF1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 010/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, a qual será executada em 01 (um) trecho na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Prazo de execução: 08 (oito) meses;
Preço máximo: R$ 525.628,93 (quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).
DATA DA ABERTURA: 03 de janeiro de 2024 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:16AC9E2F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 011/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, a qual será executada em 01 (um) trecho na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Prazo de execução: 08 (oito) meses;
Preço máximo: R$ 667.323,91 (seiscentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).
DATA DA ABERTURA: 04 de janeiro de 2024 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D7725DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.504, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 398.817,36 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 398.817,36 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)."**

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.112. RESOLUÇÃO Nº1413/2023 - SESA
1046 - 3.3.72.39.00.00 00971 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -
PESSOA JURÍDICA R$ 398.817,36

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 398.817,36.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 1.7.2.9.99.01.15.00000000 Fonte: 971 R$398.817,36
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 398.817,36.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1770912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.506, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões)."**

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.062. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
1049 - 4.4.90.51.00.00 00605 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 5.000.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a Operação de Crédito, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 605 R$ 5.000.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 5.000.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6DBF7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.507, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Altera a Lei nº2326, de 29 de junho de 2022"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se o art.3º da Lei nº2326/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º." A Secretaria Municipal de Saúdee a Secretaria Municipal de Segurança Pública remeterãomensalmente ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores beneficiados com o auxílio- alimentação do plantonista, com a indicação de todos os plantões realizados por cada servidor público.
§1º (...)
"§ 2º. Osrelatóriosda Secretaria Municipal de Saúdee da Secretaria Municipal de Segurança Públicadeverãoser encaminhadosaté o dia 10 de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos, com base no número de plantões realizados por cada servidor no mês imediatamente anterior.
§3º (…)
I - (…)
II (...)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2EF44DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.508, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R$ 8.740.000,00 (oito milhões e setecentos e quarenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 8.740.000,00 (oito milhões e setecentos e quarenta mil reais)."
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.063. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO
- CONVÊNIO SEIL -
1059 - 4.4.90.51.00.00 1975 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 8.740.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 8.740.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.4.2.2.99.01.09.00000000 Fonte: 1975 R$ 8.740.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 8.740.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:23132549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.509, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)."
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.063. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO
- CONVÊNIO SEIL -
1060 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 460.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 460.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro apurado na FR 1000, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 460.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88F69406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.510, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)".
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.105. AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL –
LEI PAULO GUSTAVO
985 - 3.3.90.31.00.00 1054 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 10.000,00
983 - 3.3.90.36.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA R$ 20.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 30.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.003.13.392.0033.2.105. AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL
- LEI PAULO GUSTAVO
986 -3.3.90.36.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 3.000,00
984–3.3.90.39.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
987 - 3.3.90.39.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 30.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:267FC8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.511, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."**

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.304.0031.2.084. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
800 - 3.1.90.04.00.00 1051 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$50.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 50.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.29000000 Fonte: 1051 R$50.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 50.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5612484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.484/2023 DE 13/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11484/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2508/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.740.000,00 (oito milhões setecentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.063.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO - CONVÊNIO SEIL	
1059 - 4.4.90.51.00.00	1975	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.740.000,00
Total Suplementação:			**8.740.000,00**
Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.			
Excesso de Arrecadação;			
Receita:2.4.2.2.99.01.09.00000000	Fonte: 1975		8.740.000,00
Total da Receita:			**8.740.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4681EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.487/2023 DE 13/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11487/2023 de 13/12/2023
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.
O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2511/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
800 - 3.1.90.04.00.00	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.7.1.3.50.11.01.29000000	Fonte: 1051	50.000,00
Total da Receita:		**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:969DF9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1922 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n°. 1435/2014 e **Protocolo19.391/2023 – 1 Doc.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder a servidora **THAISA DE SOUZA GALVANNI – MATRICULA: 164201 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/10/2013 á 30/09/2018,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B4E5ABC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13/2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 14/12/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao Cofinanciamento Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao primeiro semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 14 de Dezembro de 2023.

POLIANA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:24618DEA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 15/2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-Pr – Incentivo CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 14/12/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente ao 1º Semestre de 2023, com saldo superior a 30%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso do recurso

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 14 de Dezembro 2023.

POLIANA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:487704BE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 14/2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-Pr – Incentivo CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 14/12/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente ao 2º Semestre de 2022, com saldo superior a 30%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso do recurso

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 14 de Dezembro 2023.

POLIANA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:3F0FE70A

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 16/2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,
Considerando a Deliberação nº 43/2021- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 14/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao Cofinanciamento Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS COVID 19", através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente primeiro semestre de 2023, com saldo superior a 30%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso do recurso

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 14 de Dezembro de 2023.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:E196A504

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 17/2023

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 14/12/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao Primeiro Semestre de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 14 de Dezembro de 2023.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:DCB3B0C6

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 18/2023

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 14/12/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao Segundo Semestre de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 14 de Dezembro de 2023.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:5ACBF82D

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 19/2023

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 14/12/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao Primeiro Semestre de 2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 14 de Dezembro de 2023.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:560394BC

CONTABILIDADE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO - 2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Lar Padre Calógero Gaziano
Objeto: Programa - *Serviço de Proteção Social Especial (Alta Complexidade) – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa.*
Valor: R$ - 22.182,00
Data: 14/12/2023
Vigência: 14/12/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:6DDD7C0D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA PREÇO 07/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2024
ABERTURA: 13H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, COBERTURA, ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSANITÁRIAS, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, REVESTIMENTOS DE PAREDE E PISO, PAISAGISMO, LIMPEZA GERAL E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Valor máximo: R$ 102.397,63 (cento e dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 12.02.082440210.2.069.3.3.90.39.16-2132

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1678DFB6

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO 122/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

Na publicação do dia 14/12/2023, edição nº 2919, página 300 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO 42/2023

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO 122/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:31D4C537

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 89/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023

Na publicação do dia 14/12/2023, edição nº 2919, página 299 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

VALOR :R$ 59.125,00 (setenta e dois mil novecentos e sete reais).

Leia-se:

VALOR: R$ 65.685,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AF633794

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 123/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Airton Lima da Silva
Valor: R$ 2.640,13 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Treze Centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 562

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:483F351C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 124/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Airton Lima da Silva
Valor: R$ 8.072,54 (Oito Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 560

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:25896E19

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 125/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Allison Vinicius Rodrigues Santos
Valor: R$ 8.072,54 (Oito Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 560

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:20BC2829

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 126/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Antonio Campos Gonçalves
Valor: R$ 2.640,13 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Treze Centavos).
Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 562

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E4FE76F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 127/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Belfort Lopes de Azevedo
Valor: R$ 8.072,54 (Oito Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 560

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1D12C311

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 128/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Benedito Mauricio Agostinho
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 559

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8F1C196B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 129/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: César Martins Ramos

Valor: R$ 2.640,13 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Treze Centavos).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 562

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4DF09265

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 130/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Fernando Henrique dos Santos
Valor: R$ 8.072,54 (Oito Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 560

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:73328092

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 131/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Glauciano Leandro de Oliveira
Valor: R$ 2.640,13 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Treze Centavos).
Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 562

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4391CE5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 133/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Jackson Vinicius Dias Batista
Valor: R$ 2.640,13 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Treze Centavos).
Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 562

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B75645F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 134/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 134/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: João Batista Rodrigues
Valor: R$ 8.072,54 (Oito Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 560

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A030A918

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 135/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Jose Gomes de Andrade
Valor: R$ 2.640,13 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Treze Centavos).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 562

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4EB6CC57

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 136/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Luan Cleison Gonçalves
Valor: R$ 2.640,13 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Treze Centavos).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 562

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8BB32AC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 137/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Luiz Gustavo Cordeiro da Silva
Valor: R$ 8.072,54 (Oito Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 560

Data de Assinatura: 14/02/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7B5E1687

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 138/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Marcio Cristiano Gerônimo
Valor: R$ 8.672,08 (Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oito Centavos).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 561

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D4F5C778

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 139/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 139/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Maria Clara Machado
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 563

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BEC18CCD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 140/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Paulo Leonardo de Oliveira

Valor: R$ 2.640,13 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Treze Centavos).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 562

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:21D2A223

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 141/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Sandra Horácio de Lima
Valor: R$ 17.272,84 (Dezessete Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 558

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:27F983FB

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 83/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 138/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Objeto: **Aquisição de mobiliário para secretaria de saúde.**
Porecatu, 14 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 138/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Objeto: **Aquisição de mobiliário para secretaria de saúde.**
Contratada: DIFERENTE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA CNPJ nº 37.678.061/0001-12.
Valor: R$ 31.300,00 (trinta mil e trezentos reais), referente aos itens (3 e 9).
Dotação Orçamentária:
11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00- 2113.

Porecatu, 14 de dezembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7A8C32CD

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 83/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 138/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Objeto: **Aquisição de mobiliário para secretaria de saúde.**
Porecatu, 14 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 138/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Objeto: **Aquisição de mobiliário para secretaria de saúde.**
Contratada: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ nº 01.795.543/0001-05.
Valor: R$ 51.889,80 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), referente aos itens (2 e 5).
Dotação Orçamentária:
11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00- 2113.

Porecatu, 14 de dezembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5028374E

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 83/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 138/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Objeto: **Aquisição de mobiliário para secretaria de saúde.**
Porecatu, 14 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 138/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Objeto: **Aquisição de mobiliário para secretaria de saúde.**
Contratada: IRM PROCESSOS LICITATORIOS LTDA CNPJ nº 49.242.259/0001-38
Valor: R$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais), referente aos itens (6,8,10 e 11)
Dotação Orçamentária:
11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00- 2113.

Porecatu, 14 de dezembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D704BDFE

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 83/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 138/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Objeto: **Aquisição de mobiliário para secretaria de saúde.**
Porecatu, 14 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 138/2023
Pregão Eletrônico nº 83/2023
Objeto: **Aquisição de mobiliário para secretaria de saúde.**
Contratada: VIOLA MIX MOVEIS LTDA CNPJ nº 36.953.803/0001-08.
Valor: R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), referente aos itens (1,4 e 12).
Dotação Orçamentária:
11.01.103020200.2.052.4490.52.00.00- 2113.

Porecatu, 14 de dezembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:462B2670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°040/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1334/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 040/2023:

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98 com o lote: 4 no valor total de R$3.054,38 (três mil e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ: 32.743.242/0001-61 com os lotes: 5 e 13 no valor total de R$3.061,00 (três mil e sessenta e um reais).
Itens desertos: 1, 2, 3, 6, 8, 12, 14 e 15
Itens fracassados: 7, 9, 10 e 11

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BBD6E059

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 174/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 174 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a composição dos membros do COMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, usando das atribuições que lhes são conferidas conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições na Lei Municipal nº 975, de 26 de julho de 2013, que altera a composição do COMAE, quadriênio 2021-2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE do município de Porto Amazonas.

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Elaine Cristina Marcondes Kazeker
Suplente: Cássia Lizyane Breda de Moraes

II – Representantes dos Profissionais da Área de Educação
Titular: Tatiane dos Santos
Suplente: Rosilda do Rocio Gonçalves
Titular: Joelma Rodrigues Paes Nóbrega
Suplente: Simone do Rocio Chaves Gonçalves (Vice-Presidente)

III – Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Janaína Alves Siqueira
Suplente: Daiane Maria Ribas Santo
Titular: Cíntia Ribas Wagner (Presidente)
Suplente: Cecília Soares Vieira

IV – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Adalto Luiz de Freitas
Suplente: Eunice de Andrade Graeff
Titular: Margarete Míriam dos Reis
Suplente: Danieli Barbosa Almeida da Rosa

Art. 3º Revoga-se o Decreto Nº 097, de 25 de outubro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2FFAE815

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°136/2022

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°136/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº136/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMERCIAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E TURÍSTICA, NO PARQUE ECOLÓGICO E DE LAZER BIQUINHA LOCALIZADO NA RUA CONRADO BUHRER, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TODOS OS PROJETOS EM ANEXO, DESTINA PARA UM RECEPTIVO GASTRONÔMICO (RESTAURANTE).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.569.078/0001-85, com sede na rua Senador Souza Naves, nº 569, bairro Centro, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP. 83.750-000, por seu representante legal, Sr. **JAIRO HAMMERSCHMIDT**, brasileiro, empresário, inscrito no RG nº 5.793.245-7, e no CPF nº. 961.736.969-91, residente e domiciliado na rua Major Diniz Feijó, nº. 154, bairro Centro, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP 83.750-000.

GESTOR: O Gestor do Contrato será o Sr. Sandro Luiz Muller Placha, conforme Portaria de Nomeação n°006/2021 de 04 de janeiro de 2021.

FISCAL: Elaine Cristina Marcondes Kaseker, Portaria nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº136/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato firmado entre as partes em 15/12/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 6ª(Sexta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 15/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:85F95580

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO PE 034/2023

AVISO DE RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO
PROCESSO Nº 1157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao Esocial, Módulo Gestão de Saúde e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

O Município de Porto Amazonas-Pr, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 034/2023, o resultado do Julgamento da Prova de Conceito realizada no dia 13/12/2023, onde a Comissão Técnica Julgadora, julgou APROVADO em todos os quesitos o sistema apresentado pela empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ 76.030.717/0001-48, conforme consta no relatório da Comissão, disponível no site: “www.portoamazonas.pr.gov.br”.

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2023.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EF597499

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N°018/2023

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº018/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: contratação da empresa **MARCO AURELIO PIOVEZAN WILLE ME**, inscrita no CNPJ sob nº07.436.046/0001-05, estabelecida na Rua João Cândido Ferreira, n°432, Centro, CEP 83.750-000, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, para aquisição de um notebook, duas telas de projeção com suporte e duas caixas de som com microfones portátil, pelo valor total de R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F1693D13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2023 - AMPLIA O NUMERO DE VAGAS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 175 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Amplia o número de vagas do Concurso Público n° 001/2020, dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público n° 001/2020 previsto no Edital de Abertura n° 01.001/2020, item 3.3 NIVEL SUPERIOR – especificamente para o emprego de Enfermeiro de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas.
Art. 2º Fica ampliado o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público n° 001/2020 previsto no Edital de Abertura n° 01.001/2020, item 3.2 NIVEL MÉDIO – especificamente para o emprego de Técnico de Enfermagem de 07 (sete) vagas para 09 (nove) vagas.
Parágrafo Único. As vagas que se referem os Arts. 1º e 2º serão preenchidas por candidatos aprovados e homologados pelo Edital n° 19.001/2020 Homologação do Resultado Final e Classificação Concurso para Emprego Público n° 001/2020 em 11/02/2021, observada a ordem de classificação e o prazo de validade desse Concurso Público.
Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2022

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D7408481

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°026/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto: contratação da empresa **HENNIPMAN ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº51.783.484/0001-23, estabelecida na Rua Pontes Lemes, n°308, Uvaranas, CEP 84.030-130, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para prestação de serviços técnicos de análise de sondagem para o terreno de matrícula n°13.997 para fins de construção de habitação popular, pelo valor total de R$ 10.225,16 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:98716BFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°132/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°132/2023
Data: 14/12/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: HENNIPMAN ENGENHARIA LTDA
Protocolo: 1485/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº026/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de análise de sondagem para o terreno de matrícula n°13.997 para fins de construção de habitação popular.
Valor: R$ 10.225,16 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 15/12/2023 à 14/06/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E966CA62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.°176/2023 - CHAMAMENTO CONCURSO

DECRETO Nº 176, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

*Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019.
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
CONSIDERANDO ainda o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre a documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público
CONSIDERANDO a Lei nº 1235, de 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 1238, de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do o Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 04 de janeiro de 2024, no Setor de recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2024, nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO
ENFERMEIRO

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
5°	0038335	Thiago Frederic Albert Fijor	83,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
8°	0037418	Caroline de Paula	52,00
9°	0037402	Tatiane Ferreira Ewert	51,00

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Thiago Frederic Albert Fijor	Enfermeiro	04/01 – 13h30min
Caroline de Paula	Técnico em Enfermagem	04/01 – 13h45min
Tatiane Ferreira Ewert	Técnico em Enfermagem	04/01 – 14h00min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 04 de janeiro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
2 – Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
f) Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
g) Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
h) declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Thiago Frederic Albert Fijor	Enfermeiro	04/01 – 08h30min
Caroline de Paula	Técnico em Enfermagem	04/01 – 08h45min
Tatiane Ferreira Ewert	Técnico em Enfermagem	04/01 – 09h00min

Observações:
- O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Ozório Saraiva de Almeida situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 30 – Vila Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

ENFERMEIRO	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5A91FEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a Resolução SESA n° 1737/2023, que Habilita o município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro para a aquisição de Transporte Sanitário indicado como VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".
O pleno do Conselho Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA, em reunião extraordinária dia 11 de dezembro, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 011/1997, revogada pela Lei Municipal 179 de 21 de agosto de 2007;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão à aquisição de Veículo tipo Van para o transporte de pacientes, a fim de atender toda demanda do Departamento Municipal de Saúde.

Prado Ferreira, 12 de dezembro de 2023

CÉLIA PEREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:95A17324

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

DISPENSA Nº 24/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: TARGA E SOUZA LTDA

CNPJ: 04.582.040/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA

VALOR: R$ 1.804,11 (um mil, oitocentos e quatro reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1A710CF5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

DISPENSA Nº 25/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: MINI MERCADO JABUR LTDA

CNPJ: 14.590.185/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE).

VALOR: R$ 6.368,18 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E9A6F89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 955/2015 e Lei

12/99 (Estatuto do Servidor), do Servidor Municipal Senhor FERNANDO DE GUADALUPE KOPS, RG nº. ****7952/PR, cargo de Contador, para a Câmara Municipal de Quatro Barras, no período de 08/01/2024 a 31/12/2024, com ônus para o órgão de Destino.
Quatro Barras, 13 de Dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:27AAD449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 955/2015 e Lei 12/99 (Estatuto do Servidor), do Servidor Municipal Senhor LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN, RG nº. ****1681/PR, cargo de Administrador, para a Câmara Municipal de Quatro Barras, no período de 08/01/2024 a 31/12/2024, com ônus para o órgão de destino.
Quatro Barras, 13 de Dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BDF39D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, após a revisão do instrumento convocatório, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. O Aviso de Alteração nº 01 e o Edital Retificado encontram-se disponíveis, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderão ser solicitados via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/12/2023 às 08h50 do dia 11/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 11/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 11/01/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FF94E0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
JULGAMENTO TP 8

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 98/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n º 8666/93 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Empresa participantes e classificadas:
01 – BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA, CNPJ 05.311.379/0001-74 – 390 PONTOS NA NOTA TECNICA E R$ 104.400,00 – PROPOSTA DE PREÇO – HABILITADA
02- ODAIR GALHARDO JUNIOR SERVIÇOS E CONSULTORIA – CNPJ 34.446.744/0001-56 – INABILITADA
03- MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA – ME – CNPJ 24.996.094/0001-69 - INABILITADA

Querência do Norte/PR, 14 de dezembro de 2023

CARLA SORAYA BORSATTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A687B6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 29/2023

DISPENSA DIRETA N° 29/2023
Foi dispensada a licitação para contratação de empresa para APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL NO EVENTO NATAL ILUMINADO 2023, no valor total de R$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais), conforme protocolo 19889/2023.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a aquisição do objeto da empresa:
AGENCIA DO PAPAI NOEL LTDA – CNPJ 20.854.971/0001-06
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8579FD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 30/2023

DISPENSA DIRETA N° 30/2023
Foi dispensada a licitação para contratação de empresa para CONFECCÇÃO DE BANNERS PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO 2023, no valor total de R$ 6.570,00 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais), conforme protocolo 19848/2023.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a aquisição do objeto da empresa:

CASA DOS BANNERS COM PROD P VISUAL LTDA – CNPJ 08.371.393/0001-51
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7BE08FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 31/2023

DISPENSA DIRETA N° 31/2023
Foi dispensada a licitação para contratação de empresa para FOTOGRAFIA E IMPRESSÃO DE FOTOS PARA O EVENTO NATAL ILUMINADO 2023, no valor total de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme protocolo 19934/2023.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a aquisição do objeto da empresa:
ROBERTA DO CARMO SILVA RODRIGUES – CNPJ 53.037.243/0001-60

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C2C182B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

DECISÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Protocolo(s): Nº(s) 19012/2023
Secretaria(s) Demandante(s): Ação Social
Com base nas informações constantes do Processo nº **130/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº **24/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 83/2022, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa nº **24/2023-PMQ** à empresa SYSMAR INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 00.850.753/0001-96, com o valor global de R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais), para Fornecimento de Licença de Uso de Software para Gestão do SUAS e sua implantação. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 13 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6F558688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

DECISÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Protocolo(s): Nº(s) 19735/2023
Secretaria(s) Demandante(s): Administração e Finanças
Com base nas informações constantes do Processo nº **142/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº **29/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 83/2022, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa nº **29/2023-PMQ** à empresa DRIAL ORANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 95.409.611/0001-02, com o valor global de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), para Locação de Decoração natalina para o município de Quitandinha para o ano de 2023. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatária a aceitar a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 04 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:17E68D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**35.536,59**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.689,84**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL GERAL(R$)	**41.302,63**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**14.271,60**
TOTAL GERAL	**79.080,00**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**35.536,59**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.689,84**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**508,00**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**404,88**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**42.215,51**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**14.271,60**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.904,46**
TOTAL GERAL (R$)	**82.984,46**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DEAA16FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº066/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: R C FRANCO & FRANCO LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 82.407.693/0001-04.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de Serviços de Torno em Geral, Solda, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, dos Veículos leves e pesados pertencentes a Frota da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 60.250,00 (Sessenta mil duzentos e cinquenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 13/12/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 12/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EED5E50B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº067/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: TIAGO NOVAK DE BARROS 06310034952, inscrita sob o CNPJ nº 22.893.798/0001-80.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de Serviços de Torno em Geral, Solda, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, dos Veículos leves e pesados pertencentes a Frota da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: **R$ 19.890,00 (Dezenove mil oitocentos e noventa reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 13/12/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 12/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EBC49028

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº068/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 00.429.961/0001-16.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de Serviços de Torno em Geral, Solda, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, dos Veículos leves e pesados pertencentes a Frota da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITENS: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 13/12/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 12/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 13 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FD55ED57

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 069/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 85.062.099/0001-09.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Fornecimento e Instalação (Mão de obra) de Difusor Ornamental modelo republicana em Led de 80W, destinada atender as necessidades do Departamento de Administração do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 299.925,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte cinco reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 14/12/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 13/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 14 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:24234DA7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2023 CMDCA

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA DELIBERAÇÃO 089/2019- CEDCA/PR – INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 14 de dezembro de 2023, Ata nº 013/2023, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final da Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR – para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social referente ao 1º semestre de 2023.
Art. 2º- O recurso foi executado em sua totalidade no período de referência da prestação de contas, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:5B7FF721

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2023 CMDCA

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 107/2017- CEDCA/PR – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 14 de dezembro de 2023, Ata nº 013/2023, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR – Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares referente ao 1º semestre de 2022.
Art. 2º- O recurso não foi executado no período referente a prestação de contas, estando aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:B6EF3A2D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2023 CMDCA

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA DELIBERAÇÃO 107/2017- CEDCA/PR – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 14 de dezembro de 2023, Ata nº 013/2023, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR – Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares referente ao 2º semestre de 2022.
Art. 2º- O recurso foi executado no período referente a prestação de contas, estando aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:E9430933

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 025/08/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no Período de 22/12/2023 a 05/01/2024 e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **JOSÉ ANTONIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1.° - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 22/12/2023 a 05/01/2024 não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo).
Art. 2.° - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 08 de janeiro de 2024 até 09 de fevereiro de 2024, o expediente da Câmara Municipal será das 08h00min às 11h30min, voltando ao expediente normal no dia 15/02/2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.
§1º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados que nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado de carnaval do dia 13/02/2024 (terça-feira).
§2º - A primeira Sessão Ordinária Legislativa após o Recesso Parlamentar, realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), às 20h00min.
Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D´Oeste-PR, em 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:8C1395F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.442/2023 14/12/2023

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO Nº 10/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2023, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	90326082	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
Jolsane Aparecida De Siqueira	59626329	Secretária de Educação / Professora	Pedagogia com Especialização em Gestão Escolar.	Membro
Dalcio Korb	135621633	Professor	Pedagogia com Especialização em Alfabetização e Linguagem.	Membro

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AF453069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 013/2023

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2023 à 05/01/2024	08/01/2024 à 06/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 14 de Dezembro de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:73AB53EC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 014/2023

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
ISRAEL HILARIO CORLASSOLI	CONTADOR	16/01/2023 à 15/01/2024	17/01/2024 à 05/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 13 de dezembro de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:21722236

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 015/2023

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Aline Cristina Valandro	Diretora Administrativa Financeira	25/09/2022 à 24/09/2023	08/01/2024 à 06/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 14 de dezembro de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3CD26955

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 015/2023 - CC
(Vinculado a Concorrência nº 003/2023)
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONCESSIONÁRIA: Associação de Produtores Rurais da Comunidade Primeiro de Junho
OBJETO: Concessão de Uso à Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais de Renascença de Equipamentos agrícolas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 016/2023 - CC
(Vinculado a Concorrência nº 003/2023)
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONCESSIONÁRIA: Associação de Produtores Rurais da Comunidade de São Brás
OBJETO: Concessão de Uso à Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais de Renascença de Equipamentos agrícolas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 017/2023 - CC
(Vinculado a Concorrência nº 003/2023)
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONCESSIONÁRIA: Associação dos Produtores Rurais da Linha Camargo
OBJETO: Concessão de Uso à Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais de Renascença de Equipamentos agrícolas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado doParaná.

Renascença, 14 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 018/2023 - CC
(Vinculado a Concorrência nº 003/2023)
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONCESSIONÁRIA: Associação dos Produtores Rurais de Santa Isabel
OBJETO: Concessão de Uso à Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais de Renascença de Equipamentos agrícolas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 019/2023 - CC
(Vinculado a Concorrência nº 003/2023)
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONCESSIONÁRIA: Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Novo Horizonte
OBJETO: Concessão de Uso à Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais de Renascença de Equipamentos agrícolas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 020/2023 - CC
(Vinculado a Concorrência nº 003/2023)
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONCESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Sete de Setembro
OBJETO: Concessão de Uso à Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais de Renascença de Equipamentos agrícolas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D30D8CE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar, material de consumo e utensílios, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de janeiro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 14 de dezembro de 2023.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração e entrega de Plano de Segurança de Barragens (PSB), contendo Plano de Ação Emergencial (PAE) Simplificado, Inspeção de Segurança Regular (ISR) e a Outorga de Interferência para a Barragem Yara/Barragem Industrial de Renascença, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de fevereiro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:975C16DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão SA
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado de acordo com Índice INPC Acumulado de 4,14%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 127/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: INCO – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado de acordo com Índice INPC Acumulado de 4,14%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5BAC1C80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PMR)

OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n° 098/2023, decorrente do Pregão Eletrônico 048/2023, que tem por objeto a aquisição de produtos destinados à alimentação escolar do ano de 2023 e 2024, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 098/2023, e ainda, no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada obrigações contratuais.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:83C7FA88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 284 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora
Giovana Isabel Pinto.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Giovana Isabel Pinto,** matrícula nº 1332/3**, Farmacêutica Bioquímica,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de dezembro de 2023 à 11 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:42AF9F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

Decreto n° 002/2023 Reserva do Iguaçu pr. 14/12/2023

Sumula Concede Pensão por morte a Beneficiária do aposentado Joaquim Batista.

O diretor executivo e financeiro do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu (FUNPRI). No uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da portaria n° 150/2019.
Concede pensão por morte em favor de Tereza Ferreira Batista, nos termos do **Art.** 30 e art. 32 da LC n° 1146/2021 cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder pensão por morte há **TEREZA FERREIRA BATISTA,** com a cota de 50% cinquenta por cento da aposentadoria e 10% dez por cento por dependente. Correspondendo o valor de R$ **1.038,94** (mil trinta e oitenta reais com noventa e quatro centavos). Pelos diretos adquiridos do falecimento do aposentado **JOAQUIM BATISA.** falecido na data de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro
Reserva do Iguaçu PR 14/12/2023

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:D23330BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°:193/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o srº. **ANTONIO VALDERI MONTEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 123536487 e inscrito no CPF sob nº: 091.632.939-94, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:ADB25603

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 198/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **VANESSA CAMARGO ANTUNES**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº: 14.164.788-1 e inscrita no CPF sob nº: 116.165.079-26, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de chefe de seção, lotada junto à Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:0C0E69D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°:199/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a srª **NADY CLEA DE LIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 13.199.506-7 e inscrita no CPF sob nº: 095.756.499-66, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado junto à Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:1A11AC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 200/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a srª. **VANESSA CAMARGO ANTUNES**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº: 14.164.788-1 e inscrita no CPF sob nº: 116.165.079-26, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:AF57C94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº081/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº081/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DOS POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO"**, as proponentes **CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 73.546.418/0001-72, com importância de R$ 25.360,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais), **LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO ENGENHARIA LIMITADA,** inscrita no CNPJ Nº 46.146.450/0001-98, com importância de R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:FC45322D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu – PR.
CONTRATADO: P WEIRICH OBRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.733.872/0001-60, com sede na Estrada Linha Palmeirinha, nº s/n, zona Rural, Chopinzinho -PR, CEP: 85.560-000.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS".
VALRO DO TERMO:10.522,06 (Dez mil, quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA:14 de dezembro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:BD97A8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 37/2023

RESOLUÇÃO Nº 37/2023
De 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos processos de licitação e de contratação direta no âmbito da área administrativa da Câmara Municipal de Rio Azul

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Os procedimentos relativos aos processos de licitação e de contratação direta no âmbito da área administrativa da Câmara Municipal de Rio Azul obedecerão, no que couber e até a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 pelo Poder Legislativo, às regulamentações editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 13 de dezembro de 2023.

assinaram:

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

SÉRGIO MAZUR
1º Secretário

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:AB93F75D

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 05/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

Aprova as Contas do exercício financeiro de 2020

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aprovou
E eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Gestor Rodrigo Skalisz Solda, ex-Prefeito do Município de Rio Azul/Pr, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº 187177/21 e Acórdão nº 351/23 – Segunda Câmara, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal,
Em Rio Azul/Pr, 13 de dezembro de 2023.

Assinou:
MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:1025BAA0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2023

PORTARIA Nº 09/2023
De 12 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 195, da Lei Municipal nº 465/2008, combinado com o disposto no Art. 16, VII, "h", do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de 01-01-2023 a 31-12-2023, conforme especifica:

I - Lurdes Brek da Silva:
15 (quinze) dias, de 03-01-2024 a 17-01-2024; e
15 (quinze) dias, de 01-07-2024 a 15-07-2024;

II - Giovana Lewandowski:
15 (quinze) dias, de 03-01-2024 a 17-01-2024; e
15 (quinze) dias, de 01-07-2024 a 15-07-2024;

III - Ingrid Hassen Maurer:
15 (quinze) dias, de 23-01-2024 a 06-02-2024; e
15 (quinze) dias, de 23-07-2024 a 06-08-2024;

Art. 2º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor José Augusto Gueltes, no período de 03-01-2024 a 01-02-2024, referentes ao período aquisitivo de 01-01-2023 a 31-12-2023.

Art. 3º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias à servidora Arielly Thasliny De Souza, referente ao período aquisitivo de 04-03-2022 a 03-03-2023, no período de 22-01-2024 a 05-02-2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 12 de dezembro de 2023.

assinou:
MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:F09B4155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.
CNPJ.: 77.882.579/0001-98

CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ.: 45.604.707/0001-45
CONTRATADA: SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 31.022.161/0001-00
CONTRATADA: VETOR AUTOMOVEIS
CNPJ.: 21.212.879/0001-05
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 13 de dezembro de 2023.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 086/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.
CNPJ.: 77.882.579/0001-98
VALOR: R$ **129.900,00** (Cento e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **13/12/2023** à **12/12/2024.**
ASSINATURA: 13/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 087/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ.: 45.604.707/0001-45
VALOR: R$ **443.200,00** (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **13/12/2023** à **12/12/2024.**
ASSINATURA: 13/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ROSANGELA CRISTINA SILVA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 088/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 31.022.161/0001-00
VALOR: R$ **424.000,00** (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **13/12/2023** à **12/12/2024.**
ASSINATURA: 13/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RICARDO VIEIRA LIMA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 089/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VETOR AUTOMOVEIS
CNPJ.: 21.212.879/0001-05
VALOR: R$ **81.980,00** (Oitenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **13/12/2023** à **12/12/2024.**
ASSINATURA: 13/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) MARCOS ANTONIO URIO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8F03EC31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 91/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 91/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 10 de janeiro de 2024, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h 30 min do dia 15/12/2023 às 07hr 59min do dia 10/01/2024, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 10/01/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de dezembro de 2023.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:462638F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 92/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 92/2023, do tipo MAIOR DESCONTO por item/lote, com data de abertura para o dia 11 de janeiro de 2023, às 08hr, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 15/12/2023 às 07hr 59min do dia 11/01/2024, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 1/01/2024. O Edital e demais informações encontram-se

disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de dezembro de 2023.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C94BA2FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 93/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 93/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 12 de janeiro de 2024, às 08 hr, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SQUEEZE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2024, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13hr do dia 15/12/2023 às 07hr 59min do dia 12/01/2024, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 12/01/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de dezembro de 2023.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F315F9A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 94/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 94/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 15 de janeiro de 2024, às 08 hr, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO DE MINAS, ENSAIOS LABORATORIAIS E SONDAGEM E PERCUSSÃO, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13hr do dia 15/12/2023 às 07hr 59min do dia 15/01/2024, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 15/01/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de dezembro de 2023.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:42F93833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 95/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 95/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 16 de janeiro de 2024, às 08 hr, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ATRAVÉS DE PARCERIA COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr do dia 15/12/2023 às 07hr 59min do dia 16/01/2024, início da fase de lances às 08hrs 30 min do dia 16/01/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de dezembro de 2023.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9899BFA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 96/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 96/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 17 de janeiro de 2024, às 08 hr, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr do dia 15/12/2023 às 07hr 59min do dia 17/01/2024, início da fase de lances às 08hrs 30 min do dia 17/01/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de dezembro de 2023.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E9A0220A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME, MEIA E TÊNIS ESCOLARES**
Considerando a reprovação das amostras apresentadas pela empresa SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, fica a empresa MARQUES & CUNHA COMERCIAL LTDA (38383276000179), na condição de 2ª colocada do Lote 02 **(TENIS)**, convocada a apresentar amostra, sob pena de desclassificação da proposta. As amostras deverão ser enviadas para a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 270 - Centro - Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, dentro de 10 (dez) dias úteis contados desta publicação. As informações técnicas podem ser consultadas no e-mail: sme_compras@hotmail.com e no telefone (42) 3463-1323. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL e Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
RIO AZUL - PR, 13 de dezembro de 2023

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:74029224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 64/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.
CNPJ.: 04.196.645/0001-00
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL
VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ano.
Embasado no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.
Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.
(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C4E393A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 23/2023
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CORRESPONDÊNCIAS, FORNECIMENTO DE SELOS E ENVELOPES.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.
Rio Azul, 14 de dezembro 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5E15E55C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 24/2023
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.
CNPJ: 76.484.013/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E TRATAMENTO DE ESGOTO.
Valor estimado de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:30B48AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25/2023
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: INSTITUTO ÁGUA E TERRA
CNPJ: 68.596.162/0001-78
OBJETO: RECOLHIMENTO DE TAXAS DIVERSAS JUNTO AO INSTITUTO AGUA E TERRA.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.00,00 (dez mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.
Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.
(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B096C5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 26/2023
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

FAVORECIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ-CREA
CNPJ: 76.639.384/0028-79
OBJETOFISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU GERRENCIAMENTO DE OBRAS OU SERVIÇOS E PAGAMENTOS DE ART
Valor estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E60CDEDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 27/2023
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA.
CNPJ: 76.483.817/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor estimado de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.
Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D601A6B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÕNDOLAS PARA ATENDER E EMENDA IMPOSITIVA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FL MILKIEVICZ - LTDA
CNPJ.: 37.282.550/0001-50
Embasamento legal
Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 090/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FL MILKIEVICZ - LTDA
CNPJ.: 37.282.550/0001-50
VALOR: R$ **7.800,00** (Sete Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/12/2023** à **10/06/2024.**
ASSINATURA: 14/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIANO LERIN MILKIEVICZ
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:314559AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ.: 09.560.267/0001-08
CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA-ME
CNPJ.: 09.222.369/0001-13
CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 33.813.237/0001-40
CONTRATADA: PIETRA ODONTO
CNPJ.: 28.877.319/0001-19
CONTRATADA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 50.867.070/0001-10
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ.: 82.478.140/0001-34
CONTRATADA: SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ.: 32.630.250/0001-00
CONTRATADA: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
CNPJ.: 04.648.801/0001-19
CONTRATADA: VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ.: 10.841.010/0001-03
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 12 de dezembro de 2023.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 076/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ.: 09.560.267/0001-08
VALOR: R$ **2.460,30** (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2023** à **11/12/2024.**
ASSINATURA: 12/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 077/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA-ME
CNPJ.: 09.222.369/0001-13
VALOR: R$ **1.047,82** (Um Mil e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2023** à **11/12/2024.**
ASSINATURA: 12/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 078/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 33.813.237/0001-40
VALOR: R$ **4.970,80** (Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2023** à **11/12/2024.**
ASSINATURA: 12/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)IGOR JOSE CARVALHO REZENDE
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 080/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PIETRA ODONTO
CNPJ.: 28.877.319/0001-19
VALOR: R$ **3.510,00** (Três Mil, Quinhentos e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2023** à **11/12/2024.**
ASSINATURA: 12/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 081/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 50.867.070/0001-10
VALOR: R$ **12.706,99** (Doze Mil, Setecentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2023** à **11/12/2024.**
ASSINATURA: 12/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)MARCELO DE ALMEIDA TELES
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 082/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ.: 82.478.140/0001-34
VALOR: R$ **5.979,98** (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2023** à **11/12/2024.**
ASSINATURA: 12/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)LUIZ CARLOS SALVI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 083/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ.: 32.630.250/0001-00
VALOR: R$ **2.571,42** (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2023** à **11/12/2024.**
ASSINATURA: 12/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)MARIA NATIVA MOREIRA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 084/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
CNPJ.: 04.648.801/0001-19
VALOR: R$ **1.400,00** (Um Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2023** à **11/12/2024.**
ASSINATURA: 12/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)JUCELITO SEVERINO PIZZOLI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 085/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ.: 10.841.010/0001-03
VALOR: R$ **18.000,00** (Dezoito Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2023** à **11/12/2024.**
ASSINATURA: 12/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)VICENTE AMARO SEADE PIRES JUNIOR
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4B0DEA66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 202/2023

Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais a partir do dia 26 de dezembro de 2023 até o dia 29 de dezembro de 2023, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.
Art. 2.º - Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso, ficando a critério de cada Secretaria Municipal estabelecer escalas de plantões durante esse período. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de

urgência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério das respectivas secretarias municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 13 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:03EA1319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023

Aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Habitação (CMH).

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO deste Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Habitação, na forma do Anexo Único da presente resolução.

Art. 2º A resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul/PR, em 14 de dezembro de 2023.

RENATA KAROLINA ALCÂNTARA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EA82EAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 057/2023, que tem por objeto a "***Contratação de serviços para atender a casinha do Papai Noel, localizada no bosque municipal. (Papai Noel, ajudante, produtor, balas e doces).***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **DIEVERSON FRANCISCO COSTA ROSA** – CNPJ: **27.076.999/0001-09**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

OBJETOS, MATERIAIS E LOCAIS					
ITEM	**OBJETO**	**QTD**	**LOCAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Papai Noel para atender a demanda da casinha do Papai Noel, no Bosque Municipal , pelo período de 10 dias entre 19h00 e 21h00 e mais quatro dias a combinar para o Natal Itinerante no Bairros na semana do Natal.	01	Casinha do Papai Noel,Boque Municipal Prefeito José Pioli	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.
Rio Branco do Sul, 14 de dezembro de 2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1D82350D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

Extrato de Contrato: nº 293/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 072/2023. **Objeto**: Aquisição de Medicamento AMOXICILINA 25 MG/ML, que restou deserto do PE Nº 02 e 60 de 2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas do Hospital Municipal e demais estabelecimentos de saúde (em caso de necessidade). **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001--02. **Valor:** R$ 4.543,00. **Prazo de Execução**: 15/12/2023 a 03/01/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). **Fiscal da Contratação:** Karyn Friess de Amaral. **Data da ratificação:** 13/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CCDD8598

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

Extrato de Contrato: nº 294/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 073/2023. **Objeto**: Aquisição Emergencial de Medicamentos GLICOSE 5% e ANESTÉSICO , que restou deserto do PE Nº 02, 32 e 60 de 2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas do Hospital Municipal e UBS. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 00.802.002/0001-02. **Valor:** R$ 35.584,00. **Prazo de Execução**: 15/12/2023 a 03/01/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). **Fiscal da Contratação:** Karyn Friess de Amaral. **Data da ratificação:** 13/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:600CF317

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 195/2021. **Modalidade:** Tomada De Preço nº 05/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos medicos e hospitalares com fornecimenro das peças. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93 **Contratado:** MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. **Valor do**

aditamento: R$ 165.961,38 **Motivo:** Prorrogação de prazo e Reajuste pelo indice INCC. **Prazo de Execução:** 16/12/2023 até 15/12/2024. **Vigência:** 14/04/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 14/12/2023.

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 194/2021. **Modalidade:** Tomada De Preço nº 05/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos medicos e hospitalares com fornecimenro das peças. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93 **Contratado:** RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA,. **Valor do aditamento:** R$ 242.160,00. **Motivo:** Prorrogação de prazo. **Prazo de Execução:** 16/12/2023 até 15/12/2024. **Vigência:** 14/04/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 14/12/2023.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ABC64A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

Extrato de Contrato: nº 295/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 074/2023. **Objeto**: Aquisição Emergencial de Medicamento AMINOFILINA, 24 MG/ML, que restou deserto do PE Nº 02 e 60 de 2023, têm como objetivo atender as necessidades das demandas do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 35.959.514/0001-53. **Valor:** R$ 16.725,00. **Prazo de Execução**: 15/12/2023 a 03/01/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). **Fiscal da Contratação:** Karyn Friess de Amaral. **Data da ratificação:** 13/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E9D0593A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

Extrato de Contrato: nº 296/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 076/2023. **Objeto**: Aquisição de Medicamento METOPROLOL, SAL TARTARATO, 50 MG, que restou deserto do PE Nº 02 e 60 de 2023, têm como objetivo atender as necessidades das demandas do Hospital Municipal e demais estabelecimentos de saúde (em caso de necessidade). **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 35.959.514/0001-53. **Valor:** R$ 450,00. **Prazo de Execução**: 15/12/2023 a 03/01/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). **Fiscal da Contratação:** Karyn Friess de Amaral. **Data da ratificação:** 13/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6328D2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023

Extrato de Contrato: n.º 297/2023. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 042/2023. **Objeto**: Contratação de Assessoria Técnica para Formação de Profissionais para Brinquedoteca, a ser implantada no Município. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "f". **Contratado:** ASSOCIAÇÃO SERPIA – CNPJ: 05.566.207/0001-41. **Valor:** R$ 8.600,00. **Prazo de Execução**: 15/12/2023 a 15/12/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação**: Letícia Maria Trein. **Data da ratificação:** 13/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D2301CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

Extrato de Contrato: nº 298/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 077/2023. **Objeto**: Aquisição de Medicamento CEFALEXINA, 100 MG/ML, que restou deserto do PE Nº 02 e 60 de 2023, têm como objetivo atender as necessidades das demandas do Hospital Municipal e demais estabelecimentos de saúde (em caso de necessidade), via PROMEFARMA.**Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98. **Valor:** R$ 1.020,00. **Prazo de Execução**: 15/12/2023 a 03/01/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). **Fiscal da Contratação:** Karyn Friess de Amaral. **Data da ratificação:** 13/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FF35C07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

Extrato de Contrato: nº 299/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 078/2023. **Objeto**: Aquisição Emergencial de Medicamentos OCITOCINA, 5 UI/ML e AMIODARONA 50 MG/ML, que restou deserto do PE Nº 02 e 60 de 2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas do Hospital Municipal. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** INOVAMEDHOSPITALARLTDA. CNPJ: 12.889.035/0001--02. **Valor:** R$ 11.020,00. **Prazo de Execução**: 15/12/2023 a 03/01/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). **Fiscal da Contratação:** Karyn Friess de Amaral. **Data da ratificação:** 13/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CC21A94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

Extrato de Contrato: nº 300/2023. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 043/2023. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em programa de formação presencial (prodocência), destinada aos Gestores, Equipes Pedagógica e Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "f". **Contratado:** INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ**:** 11.288.680/0001-07. **Valor:** R$ 33.500,00. **Prazo de**

Execução: 15/01/2023 a 15/03/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação**: Terezinha de Fátima Borges. **Data da ratificação:** 13/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:344EACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

Extrato de Contrato: nº 301/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 079/2023. **Objeto**: Locação de motoniveladora com operador e fornecimento de combustível, quantitativo 01 (um) mês. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** ORLEI CARVALHO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - CNPJ: 37.301.034/0001-26. **Valor:** R$ 21.000,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP). **Fiscal da Contratação:** Edielson de França Machado. **Data da ratificação:** 13/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5480CA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1235/2023

Dispõe sobre a designação temporária o cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, interinamente, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação concomitante com o cargo em comissão de Coordenador da Manutenção Rodoviária, o servidor municipal **Edson Luiz Bremem**, matrícula nº 1812-0/4, pelo período de 13 de dezembro a 22 de dezembro de 2023, devido ao afastamento temporário do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9145D85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 116/2023 - UASG 987823

Processo: 443/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 15/12/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 15/12/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/01/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 14 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1D3E8402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 098/2023

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **18 de dezembro de 2023** até **18 de dezembro de 2024**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS, PARA PRESTAÇÃO DE "**SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL"** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:48ED2D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO N.º 004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Resolução, de autoria da **Mesa Diretora**, e de acordo com o Art. 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte,

TÍTULO I
Da Organização Administrativa e Competências

Art. 1º A Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, para execução dos serviços sob a sua responsabilidade, apresenta a seguinte estrutura administrativa básica.

Parágrafo único. Os anexos vinculados ao presente Projeto de Resolução comprovam de maneira visual a previsão no texto.

I – ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Mesa Diretora

II - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO EXECUTIVA

- Direção Geral
- Chefia de Gabinete

III –ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PARLAMENTAR

- Gabinetes dos Vereadores
- Procuradoria da Mulher
- Comissões Permanentes
- Comissões Temporárias

IV – ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- Ouvidoria Parlamentar
- Controle Interno

V - DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

- Assessoria de Comunicação Social
- Divisão de Acompanhamento e Execução de Leis e Projetos Especiais
- Divisão de Assessoria de Gabinete
- Divisão de Assessoria Legislativa
- Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade
- Divisão de Licitação e Compras
- Divisão de Tecnologia da Informação
- Procuradoria Jurídica

ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 2º A Mesa Diretora é responsável pela orientação dos trabalhos da Casa de Leis mediante edição de atos da Mesa ou atos da Presidência, conforme exigência no Regimento Interno.

Parágrafo Único. A elaboração dos Atos da Mesa e da Presidência assim como os ofícios, Portarias, Projetos de Resolução podem ser operacionalizados por servidores efetivos, conforme deliberação da Mesa Diretora.

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO EXECUTIVA

Art. 3º Os órgãos de direção executiva atuarão em subordinação direta à Mesa Diretora, sendo garantida a autonomia administrativa para os atos de competência da Direção Geral e Chefia de Gabinete.

Art. 4º Os servidores efetivos respondem hierarquicamente à Direção Geral, sendo vedada a interferência de outro órgão na aplicação do poder hierárquico.

Art. 5º Os cargos em comissão da Mesa Diretora respondem ao Chefe de Gabinete, sendo vedada a interferência de outro órgão na aplicação do poder hierárquico.

Parágrafo único. O Assessor da Presidência fica vinculado diretamente à Presidência ficando dispensado da hierarquia prevista no caput.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PARLAMENTAR

Art. 6º Os órgãos de execução parlamentar são de titularidade exclusiva dos detentores de mandato eletivo, conforme preleciona o Regimento Interno.

Art. 7º A Procuradoria da Mulher poderá contar com assessoria de servidora que compõe o quadro efetivo da Câmara Municipal para o desempenho de seus objetivos, desde que haja regulamentação pela legislação específica.

ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal de Rolândia e a sociedade, constituindo-se de um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados às atribuições e competências da Câmara Municipal.

Art. 9ª O sistema de Controle Interno representa o conjunto de unidades integradas e articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições do Controle Interno e que envolvem toda a estrutura organizacional do Legislativo Municipal.

DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 10. A Assessoria de Comunicação Social é composta pelo Assessor de Comunicação Social e Jornalista sendo o setor responsável pela elaboração, publicação e divulgação das matérias institucionais vinculadas a atuação da Câmara Municipal, sendo de competência da Assessoria de Gabinete a cobertura de eventos que não haja interesse institucional.

Art. 11. A unidade de Acompanhamento e Execução de Leis e Projetos Especiais possui a incumbência de assessorar as Comissões Permanentes, Temporárias e os Vereadores na elaboração de projetos que demandem conhecimento específico e não estejam nas atribuições da Assessoria de Gabinete.

Art. 12. A divisão de Assessoria de Gabinete é composta pelos Assessores Parlamentares, cujas atribuições estão previstas na legislação de criação de cargos.

Art. 13. A unidade de Assessoria Legislativa é composta pelos Técnicos Legislativo I e II com a incumbência de realizar a revisão e o protocolo de todas as proposições que serão lidas na Sessão Ordinária assim como a elaboração de autógrafos, despacho dos projetos de leis, vetos e demais trâmites indispensáveis ao processo legislativo.

Art. 14. A unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade é composta pelo Contador e Técnico Legislativo I responsável pela realização de empenhos, conferência dos valores, auxílio na elaboração das emendas impositivas, pagamento de funcionários, cálculo das rescisões trabalhistas dentre outras atividades correlatas.

Art. 15. A unidade de Divisão de Licitação e Compras deve ser composta privativamente por servidores efetivos sendo responsável pela aquisição de bens e produtos conforme a legislação vigente em território nacional contando com auxílio da procuradoria parlamentar, caso seja necessário.

Parágrafo único. Os membros lotados nesta unidade devem se manter em constante atualização com as orientações emanadas dos órgãos de controle e com a legislação federal.

Art. 16. A unidade de divisão de tecnologia e informação se responsabiliza pela atualização do sistema informatizado assim como pela habilitação dos servidores na utilização do sistema.

§ 1º Enquanto não houver o provimento do cargo de analista de sistemas, incumbe a Presidência a designação de servidor específico para esta finalidade assim como apoio de empresas terceirizadas para esta finalidade.

§ 2º O acesso ao sistema informatizado da Câmara Municipal é de responsabilidade exclusiva de cada usuário mediante login e senha.

Art. 17. A Procuradoria Jurídica é composta pelo Procurador Parlamentar (cargo comissionado) e Advogado (cargo efetivo) sendo que inexiste vínculo hierárquico entre eles e possui a finalidade precípua de garantir que todos os trâmites da Casa ocorram dentro da juridicidade.

Art. 18. Os anexos que compõe o presente organograma devem estar disponíveis no site oficial da Câmara para consulta da população e em consonância às orientações do Tribunal de Contas respeitando o princípio da publicidade.

Art. 19. O art. 12 da Resolução nº 001/2016 passa a ter seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º A progressão por conhecimento será concedida uma única vez por curso superior de graduação.

§ 2º A progressão por conhecimento fundamentada em pós-graduação, mestrado e doutorado poderá ser deferida mais de uma vez ao mesmo servidor, desde que respeitado o intervalo de 04 anos da última progressão do mesmograu acadêmico".

Art. 20. O art. 22 da Resolução nº 001/2016 passa a ter a seguinte redação:

***Art. 22**. O servidor efetivo, que esteja há pelo menos 01 (um) ano no cargo, poderá exercer funções gratificadas, mediante designação formal da autoridade competente, conforme previsão na legislação vigente.*

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 01/2006.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 14 de dezembro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:5386CD71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.769/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor elencado a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, especificamente para as contas do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ nº 20.897.503/0001-19, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

- **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do RG nº 8653712 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 152.150.919-00;

- **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

- **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

- **DEBORAHSALLYNEALVES DE MOURA,** portadora do RG n° 10.903.290-5 SSP/PR e CPF: n° 085.197.839-88;

- **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

- **EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, portadora do RG 14.898.838-2 SSP/PR e cadastrada no CPF 130.518.709-19;

- **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

- **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 SSP/PR e CPF: n° 037.276.559-92;

- **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** portadora do RG n° 8.850.658-8 SSP/PR e CPF: n° 057.183.499-09;

- **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 SSP/PR e cadastrada no CPF 934.139.639-53.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DA9D7BC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.714/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MURIELY ROTTA OBATA,** matrícula 378098-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica E. – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/12/2023**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B42CFE40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.718/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 30.577/2023 – RH**, de acordo com memorando 17.467/2023,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2023:
Onde se lê:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula **377881-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por

intermédio da Portaria n.º 28.293/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/12/2023 a 31/05/2024.**
Leia-se:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula **377881-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.293/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/12/2023 a 02/01/2024.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A5B27141

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.717/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 30.576/2023 – RH**, de acordo com memorando 17.467/2023,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2023:
Onde se lê:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELA APARECIDA FARKAS**, matrícula **33356-5/5**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.289/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/12/2023 a 31/05/2024.**
Leia-se:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELA APARECIDA FARKAS**, matrícula **33356-5/5**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.289/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/12/2023 a 02/01/2024.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0418D84A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.719/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SEBASTIÃO SOARES DOS REIS,** matrícula **377201-2/1**, admitido (a) em **02/05/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**03/01/2024 a 01/02/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 18.506/2023.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:70F53089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.720/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUCIANA DE ASSIS,** matrícula **33249-6/1**, admitido (a) em 1**2/03/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 6.373/2023.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8F3286B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.725/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 18.389/2023,
Considerando a portaria n.º 30.191/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA COSTA CARTOLLO CURTI**, matrícula **378243-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Nutricionista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.191/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/12/2023 a 09/03/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E4ACE8C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.726/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 18.389/2023,
Considerando a portaria n.º 30.194/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, matrícula **378003-1/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicóloga - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.194/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/12/2023 a 09/03/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D7BFFAA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.722/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **KARLA DA SILVA PEREIRA,** matrícula **377319-1/1**, admitido (a) em **03/04/2017**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 25.532/2023.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F158EE8D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 08 /2023

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal – Rolândia Previdência,

.

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO** do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3887, de 26 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores, e pela resolução n° 02 de 30 de Novembro de 2023-CA,

CONSIDERANDO o resultado da seleção do novo Comitê de Investimentos realizada pelo Conselho Administrativo em sua reunião ordinária no dia 13.12.2023, e o Edital n° 07/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2023. Edição 2919, sem a interposição de recurso,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os seguintes servidores efetivos municipais eleitos, nomeados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal – Rolândia Previdência para o biênio 2024/2025: **ANDERSON FRANZÃO, LHAISA CANTIERI , LUIZ PEDRO MESSIANO, MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ e SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA como membros titulares e ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO como 1ª suplente, MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO como 2º suplente e JANE MARIA DA SILVA como 3ª suplente.**

Art. 2º. O Mandato dos membros do Comitê de Investimentos ora nomeados será de 2 (dois) anos a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos se regerá pelas normas dispostas nas leis Municipais 3514 de 17 de Fevereiro 2012, 3887 de 26 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores, pelo seu regimento interno e pelas Portarias da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolândia, aos 14 de Dezembro de 2023.

CREONICE MARIA TOZINI
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:4A58BDE8

SECRETARIA GERAL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Educação desenvolvidos no Município;

O artigo 14.4 do presente edital:
O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

Resolve:

Prorrogar o período de vigência do Edital 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, por um período de 12 meses a partir de 21/12/2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0AD833CD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 450 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional – Suplementar na quantia de **R$ 20.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.843.0000.0.001	4.6.90.71.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL:			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL:			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	4.6	000	Dezembro	R$ 20.000,00
TOTAL:				**R$ 20.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	Dezembro	R$ 20.000,00
TOTAL:				**R$ 20.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:B17C09BE

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO*

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**14/12/23**
HORÁRIO	**11:30 às 13:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
07	MARIANA BARCELLOS PINHEIRO	NÃO	NÃO

Rolândia, 12 de Dezembro de 2023

Michele da Silva Pereira Secretária Municipal de Assistência Social
*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9101DCE9

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 13-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Rolândia, pessoa jurídica de direito público, inscrito noCNPJsob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av.PresideneteBernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-XSSP/PR e doCPFnº 152.XXX.XXX-XX; e Cleverson Miguel Perciliano, LINHA 7 – FORMAÇÃO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8.XXX.XXX-X e doCPFnº 041.XXX.XXX-XX, doravante denomina do PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2023, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.

1. OBJETO
1.1 O presente TERMO DEEXECUÇÃOCULTURAL, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Oficina de Violão para Terceira Idade", selecionado pela Comissão de Seleção de Projetos prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.
1.2 Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição de Projeto e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento a Projetos Culturais.

2. RECURSOS FINANCEIROS
2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
2.2 Serão transferidos à conta do(a)PROPONENTE,especialmente aberta no Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência0404, Conta Corrente nº000749091398-6, para recebimento e movimentação.
2.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
2.4 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

3.OBRIGAÇÕES
São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Transferir recursos ao PROPONENTE, em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação daSECRETÁRIA;
b) Realizar os trâmitesformais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.
c) Orientar o PROPONENTEsobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
d) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo PROPONENTE;
e) Adotar medidassaneadorase corretivas quando houver inadimplemento;
f) Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.
3.1 São obrigações do(a) PROPONENTE:
a) Cumprir o projeto cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;
b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural. O recurso não utilizado em até 30 dias deverá ser aplicado em conta poupança vinculada à conta;
d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como oacessoaolocalderealizaçãodaação cultural;
e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;
g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;
h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigênciadesteTermode Execução Cultural;

k) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
l) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
m) Responsabilizar-se,integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes doajuizamentode eventuais demandas judiciais, bem como por todos osônustributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.
n) Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.
o) Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.
p) Responder civil e/oucriminalmentepelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.
q) Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, emconsonânciacom a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.
r) Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.
s) Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aosórgãosda Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.
t) Deixar disponível e-maile telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando esteórgãoa divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

4. DO PRODUTO OU INGRESSOS
I - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.
II - Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

5.ALTERAÇÃODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
5.1 O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.
5.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo deapostilamentoassinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.
5.3 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.
5.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada peloPROPONENTEsem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

6.PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO
6.1 OPROPONENTEprestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
6.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I – Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;
II – Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
6.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II – Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clippingde matérias jornalísticas,releases,folders, catálogos, panfletos,filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.
6.2.2 O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II–recomendarque seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
6.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, peloPROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
6.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo deadmissibilidadeque avaliará os elementosfáticosapresentados.
6.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.
6.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
6.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, oPROPONENTEserá notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
6.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maiorimpeditivada execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
6.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé doPROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de

recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
6.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
6.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7.EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
7.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto,de comum acordo antes do prazoavençado, mediante Termo deDistrato;
III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dospartícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outropartícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outropartícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ouinexecuçãoinjustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipótesesexpressamenteprevistas na legislação aplicável.
7.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando ospartícipesresponsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente daavença.
7.3 Os casos de rescisão unilateral serãoformalmentemotivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo.
7.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto queensejedano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
7.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se forocaso, no Termo de Distrato.

8.DAEXECUÇÃO
8.1 O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

9.SANÇÕES
9.1 Os PROPONENTES deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos emdesconformidadecom o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regrasnormatizadorasdo uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitoscumulativamenteà
I- advertência; devolução total ou parcial do recurso;
II-inabilitaçãopara apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos,aplicadasemcasosemqueaexecuçãoestejaemdesacordo comapropostaecomasnormasdalegislaçãoqueregemesseedital,naprop orçãodagravidadedaconduta.
III- declaração deinidoneidadepara participar de chamamento público e editais de seleção de projetos,impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural comórgãose entidades de todas as esferas de governo, aplicadacumulativamenteà sanção deinabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que oPROPONENTEressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada deinabilitação;
11.2 A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porémapresentaerrosformaiscomo:
I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
II- Não cumprimento de prazos e providências deste edital;
IV- Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
11.3 A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
I – Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
II - De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas, pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
11.4 A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
I - Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
II - Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
III- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTE se valeu para participar, ensejaráa exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.PUBLICAÇÃO
10.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

11. FORO
11.1 Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, ospartícipeselegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolhadequalqueroutro, por mais privilegiado que seja.
11.2 Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

CLEVERSON MIGUEL PERCILIANO
Proponente

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:91520EFB

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 9-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Rolândia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA neste ato representado por seu Prefeito,AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-XSSP/PR e doCPFnº

152.XXX.XXX-XX; e Impacto Ltda Sediada em Astorga, nº CNPJ05.306.560/0001-92, LINHA 2 - PROGRAMAÇÃO DE CINEMAITINERANTE, por seu representanteLourivalMacedo, residente e domiciliado em Astorga, portador da Cédula de Identidade nºLourival Macedo RG: 6.XXX.XXX-XCPF: 916.XXX.XXX-XX,doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2023, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.

1. OBJETO

1.1 O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "CINEMA PARA TODOS", selecionado pela Comissão de Seleção de Projetos prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

1.2 Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição de Projeto e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento a Projetos Culturais.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 73.293,16 (Setenta Mil Reais).

2.2 Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE,especialmente aberta no Banco SICOOB, Agência 4340-0, Conta Corrente nº 36.149-6, para recebimento e movimentação.

2.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

2.4 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

3.OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Transferir recursos ao PROPONENTE, em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da SECRETÁRIA;

b) Realizar os trâmitesformais necessários e orientar o(a)PROPONENTEacerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.

c) Orientar o PROPONENTEsobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

d) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo PROPONENTE;

e) Adotar medidassaneadorase corretivas quando houver inadimplemento;

f) Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

3.1 São obrigações do(a) PROPONENTE:

a) Cumprir o projeto cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;

b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural. O recurso não utilizado em até 30 dias deverá ser aplicado em conta poupança vinculada à conta;

d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como oacessoaolocalderealizaçãodaação cultural;

e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;

f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;

g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;

h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;

i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigênciadesteTermode Execução Cultural;

k) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

l) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

m) Responsabilizar-se,integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos osônustributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.

n) Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.

o) Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.

p) Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

q) Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, emconsonânciacom a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

r) Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.

s) Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aosórgãosda Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.

t) Deixar disponível e-maile telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando esteórgãoa divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

4. DO PRODUTO OU INGRESSOS

I - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.

II - Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

5.ALTERAÇÃODO TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL

5.1 O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada doPROPONENTEou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.

5.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo deapostilamentoassinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.

5.3 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas peloPROPONENTEe comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.

5.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo PROPONENTE sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

6.PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO
6.1 O PROPONENTEprestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
6.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I – Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;
II – Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
6.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II – Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clippingde matérias jornalísticas, releases,folders, catálogos, panfletos,filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.
6.2.2 O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II–recomendarque seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

6.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
6.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo deadmissibilidadeque avaliará os elementosfáticosapresentados.
6.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.
6.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
6.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, oPROPONENTEserá notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
6.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maiorimpeditivada execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
6.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
6.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
6.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7.EXTINÇÃODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
7.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto,de comum acordo antes do prazoavençado, mediante Termo deDistrato;
III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dospartícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outropartícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outropartícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ouinexecuçãoinjustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipótesesexpressamenteprevistas na legislação aplicável.
7.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando ospartícipesresponsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente daavença.
7.3 Os casos de rescisão unilateral serãoformalmentemotivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
7.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto queensejedano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
7.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociado entre as partesou, se foro Caso, no Termo de Distrato.

8.DA EXECUÇÃO
8.1 O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

9.SANÇÕES
11.1 Os PROPONENTES deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos emdesconformidadecom o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regrasnormatizadorasdo uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamenteà
I- advertência; devolução total ou parcial do recurso;
II-inabilitaçãopara apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos, aplicadas em casos em que a execução estejaem desacordocomapropostaecomas normas da legislação queregem esse edital,na proporção da gravidade da conduta.
III- declaração deinidoneidadepara participar de chamamento público e editais de seleção de projetos,impedimento de celebrar parceria,

contrato ou termo de compromisso cultural comórgãose entidades de todas as esferas de governo, aplicadacumulativamenteà sanção deinabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada deinabilitação;
11.2 A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porémapresentaerrosformaiscomo:
I - Utilização incorreta daLogomarcaobrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
II- Não cumprimento deprazoseprovidências deste edital;
IV- Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
11.3 A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
I – Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
II - De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas,pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
11.4 A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
I - Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
II - Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
III- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTE se valeu para participar,ensejaráa exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.PUBLICAÇÃO
10.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

11. FORO
11.1 Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, ospartícipeselegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolhadequalqueroutro, por mais privilegiado que seja.
11.2 Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

LOURIVAL MACEDO
ImpactoLtda
PROPONENTERMO

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:BB970422

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 4-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-XSSP/PR e do CPF nº 152.XXX.XXX-XX; e **Maria Victoria Martins**, LINHA 1 - CRIAÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1XXXXXXX-X e do CPF nº 111.XXX.XXX-XX, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2023, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.

OBJETO
O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Saída de Emergência - produção de curta metragem", selecionado pela Comissão de Seleção de Projetos prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.
Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição de Projeto e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento a Projetos Culturais.

RECURSOS FINANCEIROS
2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 32.730,00 (Trinta e Dois Mil , Setecentos e Trinta Reais).
Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE,especialmente aberta no Banco BRASIL, Agência 0349-2, Conta Corrente nº74998-2, para recebimento e movimentação.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Transferir recursos ao **PROPONENTE,** em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETÁRIA;**
Realizar os trâmites formais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.
Orientar o **PROPONENTE** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo **PROPONENTE**;
Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

São obrigações do(a) PROPONENTE:
a) Cumprir o projeto cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;
b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural. O recurso não utilizado em até 30 dias deverá ser aplicado em conta poupança vinculada à conta;

d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acessoaolocal de realizaçãoda ação cultural;
e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;
g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;
h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência desteTermo de Execução Cultural;
Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.
Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.
Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.
Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.
Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.
Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.
Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.
Deixar disponível e-mail e telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando este órgão a divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

DO PRODUTO OU INGRESSOS
- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.
- Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.
A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo PROPONENTE sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO
O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
– Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;
– Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
– Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.
O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
–recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
– Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará

o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
– Extinto por decurso de prazo;
- Extinto,de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou nesteinstrumentopoderão sernegociadosentreaspartes ou,seforocaso,noTermo de Distrato.

DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

SANÇÕES
Os PROPONENTES deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à
advertência; devolução total ou parcial do recurso;
inabilitação para apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos, aplicadas em casos em que a execução esteja em desacordo com a proposta e com as normas da legislação que regem esse edital, na proporção da gravidade da conduta.
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos,impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;
A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresentaerrosformais como:
I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
II- Não cumprimento de prazose providências deste edital;
Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
– Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
- De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas,pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
- Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
- Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTE se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

FORO
Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha dequalquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

MARIA VICTORIA MARTINS
Proponente

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:EDEBA5C9

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 5-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PARA

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº 152.XXX.XXX-XX; e Mauricio Reinaldo de Almeida, LINHA 1 - CRIAÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 2X.XXX.XXX-X e do CPF nº 132.XXX.XXX-XX, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2023, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.

OBJETO

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "O velho artesão", selecionado pela Comissão de Seleção de Projetos prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição de Projeto e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento a Projetos Culturais.

RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 39.958,00(Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE,especialmente aberta no Banco 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A., Agência0723, Conta Corrente nº01607-5, para recebimento e movimentação.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Transferir recursos ao **PROPONENTE,** em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETÁRIA;**

Realizar os trâmites formais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.

Orientar o **PROPONENTE** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo **PROPONENTE**;

Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

São obrigações do(a) PROPONENTE:

a) Cumprir o projeto cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;

b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural. O recurso não utilizado em até 30 dias deverá ser aplicado em conta poupança vinculada à conta;

d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acessoaolocal de realizaçãoda ação cultural;

e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;

f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;

g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;

h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;

i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência desteTermo de Execução Cultural;

Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.

Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.

Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.

Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.

Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.

Deixar disponível e-mail e telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando este órgão a divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

DO PRODUTO OU INGRESSOS

- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.

- Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por

iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.
A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo PROPONENTE sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO
O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
– Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;
– Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
– Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.
O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
–recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
– Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
– Extinto por decurso de prazo;
- Extinto,de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou nesteinstrumentopoderão sernegociadosentreaspartes ou,seforocaso,noTermo de Distrato.

DAEXECUÇÃO
O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

SANÇÕES
Os PROPONENTES deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de

recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à
advertência; devolução total ou parcial do recurso;
inabilitação para apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos, aplicadas em casos em que a execução esteja em desacordo com a proposta e com as normas da legislação que regem esse edital, na proporção da gravidade da conduta.
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos,impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;
A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresentaerrosformais como:
I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
II- Não cumprimento de prazose providências deste edital;
Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
– Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
- De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas,pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
- Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
- Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTE se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

FORO
Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha dequalquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo
MAURICIO REINALDO DE ALMEIDA
Proponente

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:4A838792

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 14-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº 152.XXX.XXX-XX; e **ANA CRISTINA MORTENSEN**, LINHA 7 – FORMAÇÃO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 7.XXX.XXX e do CPF nº 103.XXX.XXX-XX, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2023, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.

OBJETO
O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "OFICINAS DE DESENHO E PINTURA PARA POPULAÇAO DE BAIXA RENDA", selecionado pela Comissão de Seleção de Projetos prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.
Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição de Projeto e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento a Projetos Culturais.

RECURSOS FINANCEIROS
2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).
Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE,especialmente aberta no Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência0404, Conta Corrente nº746379544-7, para recebimento e movimentação.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Transferir recursos ao **PROPONENTE,** em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETÁRIA;**
Realizar os trâmites formais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.
Orientar o **PROPONENTE** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo **PROPONENTE**;
Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

São obrigações do(a) PROPONENTE:
a) Cumprir o projeto cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;
b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural. O recurso não utilizado em até 30 dias deverá ser aplicado em conta poupança vinculada à conta;
d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acessoaolocal de realizaçãoda ação cultural;
e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;
g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;
h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência desteTermo de Execução Cultural;
Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.
Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.
Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.
Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.
Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.
Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.
Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.
Deixar disponível e-mail e telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando este órgão a divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

DO PRODUTO OU INGRESSOS

- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.
- Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.
A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo PROPONENTE sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO

O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
– Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;
– Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
– Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.
O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
–recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
– Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
– Extinto por decurso de prazo;
- Extinto,de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou nesteinstrumentopoderão sernegociadosentreaspartes ou,seforocaso,noTermo de Distrato.

DAEXECUÇÃO
O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

SANÇÕES
Os PROPONENTES deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à
advertência; devolução total ou parcial do recurso;
inabilitação para apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos, aplicadasemcasosemqueaexecuçãoestejaemdesacordocomapropostaec om asnormas dalegislação queregem esseedital, naproporção da gravidadeda conduta.
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos,impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;
A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresentaerrosformais como:
I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
II- Não cumprimento de prazose providências deste edital;
Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
– Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
- De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas,pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
- Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
- Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTE se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

FORO
Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha dequalquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

ANA CRISTINA MORTENSEN
Proponente

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:95212DD3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Ação SUAS WEB/2.024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação SUAS WEB/2.024.
Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 13/12/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:88576156

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 025/2.023

Súmula: Estabelece a Apresentação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro/2.022.
.
O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2.023.
Resolve:
Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro/2.022.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 13/12/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:641558DD

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 1-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº 152.XXX.XXX-XX; e
DANYEL FAGNER FERREIRA DA SILVA, LINHA 1 - CRIAÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 9XX.XXX-X e do CPF nº 031.XXX.XXX-XX, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2023, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.
OBJETO
O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "MALUCO SUSPEITO", selecionado pela Comissão de Seleção de Projetos prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.
Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição de Projeto e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento a Projetos Culturais.

RECURSOS FINANCEIROS
2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 18.960,00**(Dezoito Mil , Novecentos e Sessenta Reais).
Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE,especialmente aberta no Banco BRASIL, Agência0349-2, Conta Corrente nº74.683-5, para recebimento e movimentação.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Transferir recursos ao **PROPONENTE,** em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETÁRIA;**
Realizar os trâmites formais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.
Orientar o **PROPONENTE** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo **PROPONENTE**;
Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

São obrigações do(a) PROPONENTE:
a) Cumprir o projeto cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;
b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural. O recurso não utilizado em até 30 dias deverá ser aplicado em conta poupança vinculada à conta;
d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acessoaolocal de realizaçãoda ação cultural;
e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;
g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;
h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência desteTermo de Execução Cultural;
Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.
Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.
Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.
Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.
Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.
Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.
Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.
Deixar disponível e-mail e telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando este órgão a divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

DO PRODUTO OU INGRESSOS
- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.
- Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.
A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo PROPONENTE sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO
O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
– Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;
– Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
– Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.
O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
–recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
– Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
– Extinto por decurso de prazo;
- Extinto,de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou nesteinstrumentopoderão sernegociadosentreaspartes ou,seforocaso,noTermo de Distrato.

DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

SANÇÕES
Os PROPONENTES deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à
advertência; devolução total ou parcial do recurso;
inabilitação para apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos, aplicadasemcasosemqueaexecuçãoestejaemdesacordocomapropostae
com asnormas dalegislação queregem esseedital, naproporção da gravidadeda conduta.
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos,impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;
A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresentaerrosformais como:
I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
II- Não cumprimento de prazose providências deste edital;
Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
– Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
- De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas,pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
- Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
- Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTE se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

FORO
Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha dequalquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

DANYEL FAGNER FERREIRA DA SILVA
Proponente

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:7E3A3943

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 18-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº 152.XXX.XXX-XX; e **EDUARDO KAUS**, LINHA 5 – CIRCULAÇÃO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4XXXXXX-X e do CPF nº 735.XXX.XXX-XX, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2023, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se

seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.

OBJETO

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Erntedankfest – Festa da Colheita: uma festa do
patrimônio imaterial da cidade",
selecionado pela Comissão de Seleção de Projetos prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição de Projeto e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento a Projetos Culturais.

RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).

Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE,especialmente aberta no Banco BRASIL, Agência0349-2, Conta Corrente nº75.018-2, para recebimento e movimentação.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Transferir recursos ao **PROPONENTE,** em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETÁRIA;**

Realizar os trâmites formais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.

Orientar o **PROPONENTE** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo **PROPONENTE**;

Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

São obrigações do(a) PROPONENTE:

a) Cumprir o projeto cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;

b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural. O recurso não utilizado em até 30 dias deverá ser aplicado em conta poupança vinculada à conta;

d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acessoaolocal de realizaçãoda ação cultural;

e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;

f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;

g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;

h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;

i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência desteTermo de Execução Cultural;

Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.

Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.

Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.

Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.

Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.

Deixar disponível e-mail e telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando este órgão a divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

DO PRODUTO OU INGRESSOS

- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.

- Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo PROPONENTE sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO

O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
– Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;
– Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
– Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.
O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
–recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
– Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
– Extinto por decurso de prazo;
- Extinto,de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou nesteinstrumentopoderão sernegociadosentreaspartes ou,seforocaso,noTermo de Distrato.

DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

SANÇÕES
Os PROPONENTES deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à
advertência; devolução total ou parcial do recurso;
inabilitação para apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos, aplicadasemcasosemqueaexecuçãoestejaemdesacordocomapropostaec om asnormas dalegislação queregem esseedital, naproporção da gravidadeda conduta.
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos,impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROPONENTE ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;
A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresentaerrosformais como:
I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
II- Não cumprimento de prazose providências deste edital;
Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
– Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
- De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas,pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
- Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
- Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTE se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

FORO
Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha dequalquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

EDUARDO KAUS
Proponente

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:183EA160

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 12-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº 1XX.XXX.XXX-XX; e **SANTIM PEZ**, LINHA 6 - ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA,, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1X.XXX.XXX-X e do CPF nº 156.XXX.XXX-XX, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2023, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.

OBJETO
O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "OFICINAS DE ARTESANATO EM FIBRA DE BANANEIRA", selecionado pela Comissão de Seleção de Projetos prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.
Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição de Projeto e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento a Projetos Culturais.

RECURSOS FINANCEIROS
2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).
Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE,especialmente aberta no Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência0404, Conta Corrente nº000822521222-1, para recebimento e movimentação.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Transferir recursos ao **PROPONENTE,** em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETÁRIA;**
Realizar os trâmites formais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.
Orientar o **PROPONENTE** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo **PROPONENTE**;
Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

São obrigações do(a) PROPONENTE:
a) Cumprir o projeto cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;
b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural. O recurso não utilizado em até 30 dias deverá ser aplicado em conta poupança vinculada à conta;
d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acessoaolocal de realizaçãoda ação cultural;
e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;
g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;

h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência desteTermo de Execução Cultural;
Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.
Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.
Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.
Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.
Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.
Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.
Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.
Deixar disponível e-mail e telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando este órgão a divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

DO PRODUTO OU INGRESSOS
- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.
- Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.
A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo PROPONENTE sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO
O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
– Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;
– Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
– Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.
O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
–recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
– Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
– Extinto por decurso de prazo;
- Extinto,de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou nesteinstrumentopoderão sernegociadosentreaspartes ou,seforocaso,noTermo de Distrato.

DAEXECUÇÃO
O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

SANÇÕES
Os PROPONENTES deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à
advertência; devolução total ou parcial do recurso;
inabilitação para apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos, aplicadasemcasosemqueaexecuçãoestejaemdesacordocomapropostaec om asnormas dalegislação queregem esseedital, naproporção da gravidadeda conduta.
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos,impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;
A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresentaerrosformais como:
I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
II- Não cumprimento de prazose providências deste edital;
Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
– Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
- De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas,pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
- Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
- Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTE se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

FORO
Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha dequalquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

SANTIM PEZ
Proponente

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:D90B69FD

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 11-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº

152.XXX.XXX-XX; e **Cássia Maria Popolin**, LINHA 4 - CRIAÇÃO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3XXXXXX-X e do CPF nº 6XX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2023, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.

OBJETO

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Editar e Publicar o Livro Vital Brasil: de Escola Rural a Centro de Memória", selecionado pela Comissão de Seleção de Projetos prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição de Projeto e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento a Projetos Culturais.

RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).

Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, especialmente aberta no Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência0404, Conta Poupança nº000746623177-3, para recebimento e movimentação.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Transferir recursos ao **PROPONENTE,** em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETÁRIA;**

Realizar os trâmites formais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.

Orientar o **PROPONENTE** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo **PROPONENTE**;

Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.

São obrigações do(a) PROPONENTE:

a) Cumprir o projeto cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;

b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural. O recurso não utilizado em até 30 dias deverá ser aplicado em conta poupança vinculada à conta;

d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acessoaolocal de realizaçãoda ação cultural;

e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;

f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;

g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;

h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;

i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência desteTermo de Execução Cultural;

Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.

Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.

Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.

Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.

Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.

Deixar disponível e-mail e telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando este órgão a divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

DO PRODUTO OU INGRESSOS

- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.

- Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo PROPONENTE sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO

O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

– Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;

– Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

– Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.

O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

–recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

– Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- Solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;

II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

– Extinto por decurso de prazo;

- Extinto,de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução;

Má administração de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10(dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

DAEXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

SANÇÕES

Os PROPONENTES deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à

advertência; devolução total ou parcial do recurso;

inabilitação para apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos, aplicadas em casos em que a execução esteja em desacordo coma proposta e com as normas da legislação que regem esse edital, na proporção da gravidade da conduta.

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos, impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de

todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;
A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresenta erros formais como:
I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
II- Não cumprimento de prazose providências deste edital;
Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
– Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
- De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas, pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
- Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
- Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTE se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

FORO
Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha dequalquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

CÁSSIA MARIA POPOLIN
Proponente

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:3E944199

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 195/2023

Contrato Nº 195/2022

Referente ao PREGÃO eLETRÔNICO: 202/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-XX SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ELETRO BRAZ OBRAS ELETRICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 24.759.967/0001-10, estabelecida na Rua Padre Luiz Otton, 86, na cidade de CAMBÉ/PR, CEP nº 86.181-580, Fone: (43) 3251.4707, e-mail financeiro@eletrobarz.eng.br, neste ato legalmente representada pelo Senhor **RODRIGO GONÇALVES CELESTINO,** brasileiro, portador do RG nº 124.XXX.XXX /SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 086.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na , na cidade de ROLÂNDIA/PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato
O objeto do presente contrato é a Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consultoria, instalações, no parque de iluminação pública do município de Rolândia e distritos, com 2(duas) equipes com cada devendo ter no mínimo 2(dois) eletricistas oficial, com no mínimo 2(dois) veículos com compartimento de carga cesto aéreo, bem como todo equipamento de segurança pessoal e ferramentas de trabalho. Com jornada de 40 horas semanais, por equipe, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023** devidamente homologada pelo **Contratante**, em 13 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda – prazo De Execução e Vigência
O contrato vigorará por 12 (doze) meses para execução e 14 (quatorze) meses para a vigência, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

Cláusula terceira – Do Valor
Fica ajustado o preço de **R$ 55.000,00** (cinqüenta e cinco mil reais) mensais para a execução do serviço, perfazendo um valor total de **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)** que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula quarta – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação:
17 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
17.01 - Diretoria de Plan. De Serviços Públicos;
154520017.2.080.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula quinta – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura fiscal atestada pelo fiscal: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
Nota fiscal ou recibo contendo, descrição do serviço, número da licitação, data de homologação, número deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificado pelo **Contratante**;
Comprovante de pagamento de INSS;
Comprovante de pagamento do FGTS(CRS);
Para o pagamento a **Contratada** deverá apresentar ART do serviço, devidamente quitada.
No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

CLÁUSULA SEXTA– DA EXECUÇÃO
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada mensalmente e conforme o termo de referência que originou este termo, nos locais indicados nas requisições, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados nas requisições, bem como apresentados os relatórios referentes aos serviços.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O serviços que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, mediante solicitação prévia dos equipamentos necessários.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Caso atrase na prestação dos serviços ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
17 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
18 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
20 – O descritivo da prestação dos serviços do termo de referência á parte integral deste termo, sendo cobrado e utilizado como base para a execução, fiscalização e sanção não podendo a contratada alegar ignorância quanto ao mesmo.

Cláusula SÉTIMA – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como a garantia dos mesmo.
2 - Os produtos que serão utilizados devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante, ficando a contratada responsável por informar a contratante caso receba algum item em não conformidade para a execução dos serviços.
3 - Os serviços devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e normatizações técnicas.
4 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência. Caso a execução não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa e sanções estabelecidas neste termo.
5 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o

cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
17 – A contratada deverá realizar a desobstrução dos pontos em que forem necessários, retirando galhos de árvores que estejam encobrindo os equipamentos da iluminação pública e dando a devida destinação aos resíduos.
18 – A contratada deverá, conforme termo de referência, apresentar relatórios periódicos dos serviços, bem como das solicitações realizadas pelo Município ou por terceiros para o devido acompanhamento e fiscalização.
19 – A contratada deverá atender na íntegra o termo de referência que originou este termo, não sendo aceito recusas, alegação de ignorância e nem o mal cumprimento dos serviços descritos no referido termos, sendo passível de sanções.

Cláusula OITAVA– Das Penalidades
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Titulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo **CONTRATANTE**, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr. **EVANDRO GABRIEL DEPETRIS**, Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições

da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A **CONTRATADA** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo **CONTRATANTE**. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. 10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.
10. A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Documento de Referência;
11. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.
12. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
13. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
14. O veículo que irá prestar os serviços deverá conter rastreador deverá conter rastreador, sendo que a localização do mesmo deverá ser compartilhada com a **CONTRATADA** para a fiscalização dos serviços.

Cláusula DÉCIMA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no **PREGÃO ELETRÔNICO 202/2023**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima SEGUNDA – Disposições Gerais
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa do serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a
seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima TERCEIRA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.

_____	
Prefeito Municipal	***ELETRO BRAZ OBRAS ELETRICAS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LUCINEI APARECIDO MASSON** Secretário Municipal de Serviços Públicos

EVANDRO GABRIEL DEPETRIS
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1BDBD9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 193/2023

CONTRATO Nº 193/2023

Referente: Dispensa de Licitação n°058/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **AQUILES TAKEDA FILHO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 859.XXX-X SESP-PR, do CPF nº 065.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Padre Josefhnos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui-se como objeto do presente CONTRATO a definição das regras e critérios de participação do Município de como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como o gerenciamento na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS tendo como esteio as regras e condições previstas no Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 01 (uma) parcela, resultando na "Cota Anual", que será repassada anualmente sob a forma de boleto bancário a ser encaminhado no início do mês de fevereiro ou depósito em conta corrente nº 9468-4, da agência 3793-1 do Banco do Brasil S.A., de titularidade do CONSÓRCIO sendo que a cota de Manutenção terá seu vencimento no dia 11 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Para execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2024 os seguintes valores anuais:

I - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/MS 3193/2019, Portaria s de Consolidação nº s 2 e 6/2017 e Deliberação o CIB nº 49/2020, perfazendo o valor anual de **R$ 26.633,33** (vinte e seis mil seiscentos e trinta e três reis e trinta e três centavos).

II - Previsão de Recursos para aquisição de medicamentos a serem administrados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para o ano de 2024.
O rateio anual das despesas de manutenção na ordem de 4,52%, totalizando, para fins de cálculo, a somatória da movimentação financeira dos recursos estadual e federal previsto para cada município, de acordo com o Art. 2º da Resolução nº 21/2023.

Município: Rolândia

ORIGEM	PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Governo Federal AFB	R$ 5,90	R$ 32.735,17	R$ 392.822,04
Governo Estadual - AFB	R$ 2,95	R$ 16.367,58	R$ 196.410,96
VALOR TOTAL R$ 589.233,00			
População 66.580 Habitantes			
Base Portaria nº 3193/2019 de 09/12/2019			
Rateio (Rateio (4,52%) R$ 26.633,33			

III - Composição percentual da Taxa Anual por elementos de despesa

Município	Rolândia		
Elemento da Despesa	**Descrição**	**Percentual**	**Valor R$**
31901100	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	54,79%	14.592,40
31901300	Obrigações Patronais	19,62%	5.225,46
33901400	Diárias – Pessoal Civil	1,93%	514,02
33903000	Material de Consumo	0,90%	239,70
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1,29%	343,57
33903600	Outros Serviços Terceiros P. Física	0,08%	21,31
33903900	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	13,25%	3.528,92
33900400	Serviços Tecnologia da Informação P. Jurid	7,50%	1.997,50
44905200	Serviços Tecnologia da Informação P. Jurid	0,64%	170,45
TOTAL R$ 26.633,33			

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Os valores anuais, observados os critérios de rateio são definidos pela aprovação da Proposta Orçamentária pelo Conselho Deliberativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão, ratificação por Lei Municipal e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS
O presente Contrato de Rateio terá vigência de 01(um) ano, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01/01/24 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2024, definido pela Lei Orçamentária Anual
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
Dotação: 103020009.2.049.3371.70.00.00 Rateio pela Participação em Consorcio

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
O repasse anual efetivado pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO será incorporado como receita orçamentária, conforme PLACIC/CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo pertinente

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024
O CONSORCIADO deverá consignar em sua Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO ou sofrer ato de suspensão, conforme o Estatuto, quando não consignar na sua legislação orçamentária pertinente dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONSORCIADO
O CONSORCIADO fica responsável pela fiscalização e execução do presente contrato, além das demais obrigações
I - efetuar o pagamento anual da sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;
II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo CONSORCIADO poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSÓRCIO
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo escopo do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste CONTRATO, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do CONTRATO, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas pelo Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência ao Estatuto Social, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A Fiscalização do contrato caberá a Sra. **WANIA CRISTINA DE BARROS,** Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de dezembro de 2.023.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***	_____ ***CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
WANIA CRISTINA DE BARROS	
Fiscal do Objeto Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6B92133B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 069/2022

8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022
Referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 12.40-6.332/0001-50, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 7.050, centro, na cidade de GUARAPUAVA - PR, CEP 85.010-000, telefone (42) 3622-2245 e (42) 98432-2509, e-mail: **rh@alom.eng.br,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade/RG nº 4041844-0 SSP/PR e do CPF nº 036.676.979-02, residente e domiciliada na cidade de GUARAPUAVA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda no valor de **R$ 286.772,41** (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), passando o valor do contrato de **R$ 7.848.538,17**(sete milhões oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) para **R$ 8.135.310,58** (sete milhões seiscentos e cinqüenta e seis mil setecentos e doze reais e noventa centavos) representando o acumulado de 12,9% (doze vírgula nove por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento,

datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI*
CONTRATANTE	CONTRATADA

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B9587A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2023 - PMR. PROCESSO Nº 351/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto aquisição de materiais de informática, novos, para adequação do projeto de fibra óptica na qual interligará todos os setores e departamentos pertencentes à prefeitura de Rolândia, com as características descritas no anexo I.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor Máximo Total R$: 8.259,75.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 28/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/12/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:80D9892D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 060/2023 - PMR.

PROCESSO Nº 354/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 060/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Termo de Convênio com o Consórcio Paraná Saúde visando à aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, aquisição e distribuição de medicamentos essenciais aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).
Valor Total: R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses; de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE; CNPJ: 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia,14 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:7767DEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2023 - PMR. PROCESSO Nº 352/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de leão mascote destinado a alunos participantes do Projeto PROERD, onde participam os alunos das turmas de 5º ano do Ensino Fundamental**,** com as características descritas no Anexo I.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor Máximo Total R$: 8.054,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14:00 horas do dia 28/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 28/12/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1DC2B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023 - PMR. PROCESSO Nº 353/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de parques infantis em aço carbono montados, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor Máximo Total R$: 285.975,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 28/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 28/12/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:35BC3F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 340, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 340, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO (1273),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à partir do dia 26 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2022 a 31.01.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E9DC09D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 341, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 341, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 75, § 2º , I, bem como atestado médico apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, 15 (quinze) dias de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** à partir do dia 11 de dezembro de 2023, a servidora Pública Municipal **CLESIANE CENTENARO (903)**, ocupante do cargo efetivo de Professora.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B1A0D12B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 342, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 342, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados, bem como a programação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 10 (dez) dias**, a partir de 26 de dezembro de 2023, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Tiago Ortigara	1342	Operador de Máquinas	15.04.2022 a 14.04.2023
Paulo Cesar Crestani	1343	Motorista	22.04.2022 a 21.04.2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:73DBFA19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados, bem como a programação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 20 (vinte) dias**, a partir de 26 de dezembro de 2023, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alexandre Krause	1060	Operador de Máquinas	03.10.2022 a 02.10.2023
João do Rosário	579	Aux. de Serviços Gerais A	02.07.2022 a 01.07.2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FF6DE255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 344, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 344, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados, bem como a programação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 26 de dezembro de 2023, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Anderson K. de Lara	1344	Operador de Máquinas	22.04.2021 a 21.04.2022
Ademar C. Heimann	947	Motorista	01.11.2021 a 31.10.2022 (20 dias) 01.11.2022 a 31.10.2023 (10 dias)
Claudir . Petry	1059	Operador de Máquinas	03.10.2021 a 02.10.2022 (10 dias) 03.10.2022 a 02.10.2023 (20 dias)
Edemir Haimann	39	Mecânico	02.05.2021 a 01.05.2022
Edio Bordin	1296	Aux. Serviços Gerais A	04.06.2022 a 03.06.2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F3C33D58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 345, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 345, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 27 (vinte e sete dias) dias para o Servidor Público Municipal **CLEITON BATTISTI (1083),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, à partir do dia 26 de dezembro de 2023, conforme segue:

-07(sete) dias correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2020 a 04.07.2021;
-20(vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2022 a 04.07.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:777B4C1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **FERNANDA GUARDA (1370),** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, à partir do dia 02 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 23.01.2020 a 22.01.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3D0F4F1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 349, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 349, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **VALMIR JUNG DE SOUZA (1505),** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, à partir do dia 26 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 21.12.2022 a 20.12.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C966E55E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 350, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 350, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar, à pedido e a partir de 31 de dezembro de 2023, o servidor público municipal, **MARCELO JOÃO BARILI (1425)**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura __

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0E6DE15E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 53/2023

ERRATA A PORTARIA Nº 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata,

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a Portaria nº 53, datada de 01 de fevereiro de 2023, o qual constou na edição nº 2702, de 02 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Artigo 2º - Fica concedido gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira do Professor Nível A-01, pelo exercício da função de Suporte Pedagógico, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 07 de 06 de fevereiro de 2019.

Leia-sê:
Artigo 2º - Fica concedido gratificação de **50% (cinquenta por cento)** do vencimento básico da carreira do Professor Nível A-01, pelo exercício da função de Suporte Pedagógico, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 07 de 06 de fevereiro de 2019.

Retroagem-se os efeitos financeiros do artigo ora retificado, no período compreendido de 01 de fevereiro a 30 de novembro de 2023.

Salgado Filho-Pr, 14 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8EB27413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 09/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 11 de julho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204666	Carla Regina Rodrigues	Técnico Administrativo	4º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subseqüente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:77B44031

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 14 de janeiro de 2022, Edital de Retificação nº 002/ de 18 de janeiro de 2022, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
136797	Joeli Traude Tumelini Pachao	Professor de Educação Infantil	18º
136630	Luciana Bailke	Professor de Educação Infantil	19º

Artigo 2º. As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. As candidatas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, conforme estabelece os itens 9.1.3. , 15. 15.1 do Edital nº 01, de 14 de janeiro de 2022, bem como estar ciente do ítem 4 que trata dos requisitos para Posse;

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);

Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19.

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao 14 de dezembro de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:04263AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 348, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Comitê de Ações de Vacinação de Alta Qualidade-AVAQ e designa seus membros.

Volmar Duarte, Prefeito de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê AVAQ objetiva resgatar as altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e consequentemente, a erradicação e controle das doenças imunopreveníveis.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de Ações de Vacinação de Alta Qualidade-AVAQ.

Adriane Celante Dalle Laste	Enfermeira	Coordenadora ATB	TITULAR
Mirian Diniz Battisti Scatola	Enfermeira/Vigilância Epidemiológica/Imunização	Vacinação segura e gestão de riscos	TITULAR
Liciane Rosa Dapper	Enfermeira	Saúde do Trabalhador/Enfª. Responsável por uma UBS.	TITULAR
Cleidi Petry	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Apoio técnico	TITULAR
Sirlei Dias Cabral Dresler	Assistência Social	Apoio técnico	TITULAR
Edson Cappelin	Secretário da Fazenda		TITULAR
Eliane Ruch	Secretária da Educação		TITULAR
Mirian Rosani Militz de Oliveira	Secretária de Saúde/ Gestão		TITULAR
Ivonete Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde		TITULAR
Janice Pansera	Auxiliar de Enfermagem (Tec. De Enfª. Da Sala de vacina)		TITULAR
Maria edleuza Sobral D. Battisti	Auxiliar de Enfermagem (Tec.de Enfª. Responsável pela atenção Primaria, Rural)	Apoio técnico	TITULAR

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a **Portaria nº 311, de 30 de novembro de 2023**.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, aos quatorze do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:DA5233F6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Aprova a Prestação de Contas do FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1º Semestre de 2023; FIA – Incentivo CMDCA, 1º Semestre de 2023; FIA – Incentivo CMDCA, 2º Semestre de 2022; FIA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, 1º Semestre de 2023; FIA - Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 1º Semestre de 2022; FIA - Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 1º Semestre de 2023; FIA - Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º Semestre de 2022, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90 e pela Lei Municipal nº 007/2010 e pela Lei Municipal Nº 24/2018;
Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2023, conforme ata nº 24/2023, aprovadas por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas de todos os recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

Art. 2º: Aprova a Prestação de Contas do FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1º Semestre de 2023;

Art. 3º: Aprova a Prestação de Contas do FIA – Incentivo CMDCA, 1º Semestre de 2023;

Art. 4º: Aprova a Prestação de Contas do FIA – Incentivo CMDCA, 2º Semestre de 2022;

Art. 5º: Aprova a Prestação de Contas do FIA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, 1º Semestre de 2023;

Art. 6º: Aprova a Prestação de Contas do FIA - Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 1º Semestre de 2022;
Art. 7º: Aprova a Prestação de Contas do FIA - Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 1º Semestre de 2023;

Art. 8º: Aprova a Prestação de Contas do FIA - Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º Semestre de 2022;

Art. 9º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 14 de dezembro de 2023.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BA7CD4E7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDCA 24/2023

24/2023
Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, as treze e trinta horas, reuniram-se de forma presencial os membros do CMDCA, na sede do CRAS. Estavam presentes Sirlei Dressler, Elaine Tafarel, Viviana Zanin, Fernanda Camargos Pego, Elaine Rodrigues e Marise Milkievicz. Pra dar Inicio a Presidente Elaine Tafarel deu as boas-vindas, e inicio falando sobre as prestações de contas que estão disponíveis para aprovação, sendo todas elas do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 2019, 1° Semestre de 2023 foi gasto o valor R$12.169,82 (doze mil, cento e sessenta e nove reais, com oitenta e dois centavos), após debatido foi aprovado. Para o Incentivo CMDCA 2019, 1° Semestre de 2023, Não houve movimentação no período, sendo aprovado. Para Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 2021, 2° Semestre de 2022, Não houve movimentação no período, sendo aprovado; Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 2019, 1° SEMESTRE 2022, Não houve movimentação no período, sendo aprovado; Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 2019, 1° Semestre de 2023, Não houve movimentação no período, sendo aprovado; Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 2019, 2º semestre de 2022, Não houve movimentação no período, sendo aprovado; Incentivo CMDCA 2019, 2º semestre de 2022, foi gasto o valor de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) após debatido foi aprovado. Em sequência a Assistente Social Silvana Welter, colocou em pauta o caso de uma infante de 4 anos, do sexo feminino, que necessita com urgência de atendimento neuro pediátrico, sendo ela de família vulnerável, e que pertence ao grupo de risco por possuir histórico de CID 10F71.1 na família e estar iniciando idade escolar, havendo necessidade do CMDCA, encaminhar para a secretaria de saúde, através de oficio, solicitando encaminhamento profissional neuropediatra. Foi colocado para o conselho que o Município de Salgado Filho pediu realocação do carro Aircross Citroem, placa BAY-4419 do conselho tutelar, para uso do município, o conselho debateu e decidiu que aceita realocar o veiculo em outra secretaria, desde que em contra partida o município realoque a sede do conselho tutelar. A Presidente Elaine convidou a todos os membros para participar da posse dos conselheiros tutelares, que será realizada no dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro. Sem mais a tratar, segue assinado por mim e pelos demais, Alexandra Alves

Sem mais a tratar segue assinada por mim e pelos demais, Alexandra Alves

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:C3B841EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Oficio nº 15/2023 Santa Amélia-PR., 14 de dezembro de 2023

ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2023

ILMOS SRS. REPRESENTANTES,

Em atendimento à decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal datada de 14 de dezembro de 2023, CONVOCAMOS vossas empresas a participarem, através de seus representantes devidamente credenciados na sessão de abertura de julgamento da fase de habilitação, da sessão de julgamento das propostas de preços a ser realizada no dia **19 de dezembro de 2023 às 10:00 horas.**

Atenciosamente,

NILSON JOSÉ MARTINS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C4D02D9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 adquirir os itens vencidos pela empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 47.515.013/0001-67, no pregão nº 26/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS
VALOR REGISTRADO: 33.178,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Setenta e Oito Reais)
DATA DO REGISTRO:14/12/2023
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:44FDA68C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Nº 28/2023
Processo: 86/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO
Valor estimado: 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 29/12/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 29/12/2023 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 29/12/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 09.001.13.392.0002.2036 3.3.90.39.22.00 0
Santa Amélia-PR.,14 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:564D99A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1120/2023

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2024, 25 (vinte e cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, as serventes lotadas na Escola Municipal Francisco da Silva leal listadas abaixo:
- Ana Paula Tamais Pereira – Matrícula n° 3514-1
- Edilene Rodrigues – Matrícula n° 3565-1
- Ever Claudio Gonçalvez – Matrícula n° 3513-1
- Josiane Aparecida Prestes de Silva – Matrícula n° 1000951
- Jhessica Catherine Dorini dos Santos – Matrícula n° 3557-1
- Laura de Cássia Santos Manzano - Matrícula n° 5511

Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4C592697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1121/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2023, 13 (treze) dias de férias ao servidor público municipal **NILSON JOSÉ MARTINS**, matrícula 3443, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE ICMS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C695C672

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 1113/2023

Onde se lê: "Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 05 de dezembro de 2023"
Leia-se: "Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 13 de dezembro de 2023"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2C0367E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1122/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até Distrito Nossa Senhora da Candelária, Município de Bandeirantes – PR com objetivo de transportar atletas para participarem de JOGOS, no dia 17 de dezembro de 2023, com o veículo BER-4B06, conforme o Parecer do controle interno n° 251/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:542B1EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1123/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor total de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, com o veículo BDF-4J32, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DD8C00BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1124/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR com objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, com o veículo BER-4B06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2B920D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1125/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar UNIVERSITÁRIOS até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:139F7A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1126/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 09 (nove) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29, de dezembro de 2023, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8EC6B23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1127/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 17 de janeiro de 2024, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **CELSO AMARO**, matrícula 3523-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:545BC431

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 1105/2023

Onde se lê: "Férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021"
Leia-se: "Férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:91760F55

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 1106/2023

Onde se lê: "Férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022"
Leia-se: "Férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F34C800A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº 58/2023

Compra Direta nº 58/2023– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de um ar condicionado, conforme solicitado pela secretaria de saúde, memorando 287/2023, no valor de R$ 7.799,99 (sete mil setecentos e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa PONTO DOS ACESSÓRIOS CNPJ Nº35.394.155/0001-34. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 14 de dezembro de 2023.

.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9D459400

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL CMDCA N.° 004/2013

EDITAL CMDCA N.° 004/2013
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santa Cecília do Pavão, ESTADO DO PARANÁ, **aqui representado pela Comissão Organizadora a que se referem ao Edital n.º 001/2023 expedidos por este CMDCA**, no uso de suas atribuições legais outorgadas e conferidas através da Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002, revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 1.047 de 26 de abril de 2023, torna público a quem quiser e possa interessar A LISTAGEM COM O **RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL** PARA O CONSELHO TUTELAR – 2023, em pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023, com abertura da urna as 08:00 Hrs e fechamento as 17:00 Hrs e emissão do Boletim de Urna "B.U" consta os seguintes resultados:

NOME DO CANDIDATO	NUMERO DE VOTOS
Flaviana Pereira de Oliveira	**85**
Francieli Nascimento de Souza	**95**
Hellen Karoline Farias da Silva	**09**
Jose Vanderlei de oliveira	**186**
Kelly Garcia	**161**
Leiza Mariza Covre Gavioli	**112**
Thauani Rodrigues Santana de Araujo	**150**

Eleitores Aptos	**3.051**
Total de Votos Nominais	**798**
Brancos	**01**
Nulos	**11**
Total Apurado	**810**

A cerimonia de Posse Será realizada no dia 10 de janeiro de 2024 as 13:00 Horas na Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, sito Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Ed. Odoval dos Santos – Centro.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.
Santa Cecília do Pavão, 02 de Outubro de 2023.

LEANDRO FRANCIOLI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comissão Organizadora:

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

DANIELLI PEREIRA DA COSTA

HAROLDO SANTOS MENDES JUNIOR

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F7895826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: H DE OLIVEIRA CUSTODIO ELETRICISTA, inscrita no CNPJ de nº 28.563.093/0001-81, com sede na Rua Canadá, n.° 45, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

OBJETO: contratação de empresa especializada para troca do padrão de entrada e passagem da rede elétrica (aumento de carga PADRÃO COPEL) DA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 8.200,80 (oito mil, duzentos reais e oitenta centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 11/2023

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3B7EEF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO 002/2023

Parecer Técnico 002/2023
SÚMULA: PARECER TÉCNICO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E O LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.
Bruna Mendonça, na qualidade de presidente da Comissão de SELEÇÃO, PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014:

D I V U L G A

FINALIDADE DA COMISSÃO: Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação, definidos pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto n.º 561/2017 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de colaboração ou em acordo de cooperação.
ATO NORMATIVO: Decreto n° 575/2017 alterado pelo 1.737/2021 e Decreto 561/2017.
OBJETO DA ANÁLISE: Requerimento de parceria mediante termo de colaboração entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, onde tem por objetivo acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades. Mediante a transferência de recursos financeiros, prestará o seguinte atendimento ao idoso: alojamento, medicamentos, alimentação especifica a cada um, respeitando os diabéticos, sendo cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, janta e a ceia da noite), cuidados com a higiene pessoal de cada interno, cuidados médicos; consultas específicas e exames laboratoriais, sempre acompanhados pelo enfermeiro em tempo integral tanto na entidade como em visitas ao médico, auxiliando em todas as suas necessidades, cuidando das roupas e dos aposentos.
ENTIDADE REQUERENTE: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, entidade beneficente, com sede na rua Holanda n 381, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.611.247/0001-83
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22 do Decreto Municipal n° 561/2017, Lei Municipal n° 736/2023 que autoriza o "Autoriza o Município a REALIZAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014"
O Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo tem por objeto a transferência de recursos financeiros com o **objetivo de prestar atendimento qualificado e profissional aos munícipes idosos cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades**, por um período de até **31/12/2024**, com repasse de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custeio para pactuação do termo de colaboração. Os recursos são provenientes da Dotação Orçamentária: 08.001.08.241.0039.2059 - Atividades de atendimento ao idoso 3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais - Fonte: 31762 - Emenda individual do Fundo Nacional de Assistência Social - F.M.A.S - SIGTV 4123 - no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Em que pese o **Chamamento Público** tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, **a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência e no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas **no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014**, em razão da natureza singular do objeto; e **quando as metas puderem se atendidas apenas por uma entidade específica**.
Sendo assim, **esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público** no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pelo Lar de Santa Cruz de Monte Castelo possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho**, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.° 561/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.
JUSTIFICATIVA: Tratar-se da única entidade que tem como objetivo o atendimento especializado às pessoas idosas, prestado atendimento qualificado e profissional, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades.
Diante do exposto, a comissão de seleção e julgamento sugere ao Senhor Prefeito Municipal a inexigibilidade de chamamento público e assinatura do termo de colaboração com a referida entidade. Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32 "caput" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.
Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, 14 de dezembro de 2023

BRUNA MENDONÇA
Presidente - matrícula n.º 1185

ANDERSON JOSE BAZZO
Secretário - matrícula n.º 825

MARCIA RODRIGUES VOSS
Membro - matrícula n.º 1043

ATO DEVERÁ SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FFA4D257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO 003/2023

Parecer Técnico 003/2023
SÚMULA: PARECER TÉCNICO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E O LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.
Bruna Mendonça, na qualidade de presidente da Comissão de SELEÇÃO, PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS

PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014:

D I V U L G A

FINALIDADE DA COMISSÃO: Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação, definidos pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto n.º 561/2017 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de colaboração ou em acordo de cooperação.
ATO NORMATIVO: Decreto n° 575/2017 alterado pelo 1.737/2021 e Decreto 561/2017 e Lei Municipal 748/2023.
OBJETO DA ANÁLISE: Requerimento de parceria mediante termo de colaboração entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, onde tem por objetivo acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades. Mediante a transferência de recursos financeiros, prestará o seguinte atendimento ao idoso: alojamento, medicamentos, alimentação especifica a cada um, respeitando os diabéticos, sendo cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, janta e a ceia da noite), cuidados com a higiene pessoal de cada interno, cuidados médicos; consultas específicas e exames laboratoriais, sempre acompanhados pelo enfermeiro em tempo integral tanto na entidade como em visitas ao médico, auxiliando em todas as suas necessidades, cuidando das roupas e dos aposentos.
ENTIDADE REQUERENTE: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, entidade beneficente, com sede na rua Holanda n 381, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.611.247/0001-83
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22 do Decreto Municipal n° 561/2017, Lei Municipal n° 737/2023 que autoriza o "Autoriza o Município a REALIZAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014"
O Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo tem por objeto a transferência de recursos financeiros com o objetivo de prestar atendimento qualificado e profissional aos munícipes idosos cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, por um período de até 31/12/2024, com repasse de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para custeio e investimentos para pactuação do termo de colaboração. Os recursos são provenientes: Dotação Orçamentária: 08.001.08.241.0039.2059 - Atividades de atendimento ao idoso 3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais - Fonte: 33978 - Incentivo ILPI - Fundo do idoso - exercício anterior 31978 - Incentivo ILPI - Fundo do idoso - no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Em que pese o **Chamamento Público** tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, **a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência e no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas **no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014**, em razão da natureza singular do objeto; e **quando as metas puderem se atendidas apenas por uma entidade específica**.
Sendo assim, **esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público** no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de realização de chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pelo Lar de Santa Cruz de Monte Castelo possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho**, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.° 561/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.
JUSTIFICATIVA: Tratar-se da única entidade que tem como objetivo o atendimento especializado às pessoas idosas, prestado atendimento qualificado e profissional, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades.
Diante do exposto, a comissão de seleção e julgamento sugere ao Senhor Prefeito Municipal a inexigibilidade de chamamento público e assinatura do termo de colaboração com a referida entidade. Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32 "caput" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.
Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, 14 de dezembro de 2023

BRUNA MENDONÇA
Presidente - matrícula n.º 1185

ANDERSON JOSE BAZZO
Secretário - matrícula n.º 825

MARCIA RODRIGUES VOSS
Membro - matrícula n.º 1043

ATO DEVERÁ SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B40BDE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL***, **objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar o fechamento do barracão de triagem e construção de barracão em estrutura metálica para depósito, no aterro Sanitário do Município de Santa Cruz de Monte Castelo**, conforme memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES "1" E "2": ATÉ AS (08H50MIN) DO DIA 11/01/2024; ABERTURA DA SESSÃO: 11/01/2024 às 09:00h;** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Demais esclarecimentos: Prefeitura

Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone (44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:773ACB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 561/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Roberto Raota Jonikaites**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 11.399,18 (Onze mil, trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 562/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Alex Serafini de Azevedo**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 6.571,04 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 563/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Cleiton Gonçalves**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 564/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Germano Pelentil Leite Junior**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 565/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Gilberto da Silva de Oliveira**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 566/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Leonardo Rodoy Agustini**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 567/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Adiel Sobanski**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 568/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Eduardo Lorenzi de Alcantara**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 569/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Orivaldo de Alcantara**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 570/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Marcelo Leandro Obalski **.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 571/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Kassius Kley Gonçalves Terebinto**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 572/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Maria Isabelli Dal Molin dos Santos**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO CULTURAL Nº 573/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Jornal Novo Tempo Ltda**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 574/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Daniela Martins dos Santos**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DATA: 07/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 575/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Edemir Fontoura**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22- Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 576/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Luiz Eduardo Munaro**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22- Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 577/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Andhrew Raphael Nunes dos Santos**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22- Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
DATA: 11/12/2023.

CULTURAL Nº 578/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Gilberto da Silva de Oliveira**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de

Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 579/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Gilmar da Silva de Oliveira**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 580/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Germano Pelentil Leite Junior**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 581/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Adiel Sobanski**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 582/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Talisson da Silva dos Santos.
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 583/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Leonardo Rodoy Agustini**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 584/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Eduardo Lorenzi de Alcantara**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 585/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Pedro de Campos**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA: 11/12/2023.

EXECUÇÃO CULTURAL Nº 586/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Pedro de Campos**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA: 11/12/2023.

EXECUÇÃO CULTURAL Nº 587/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Talita Gabriel Roas**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois reais).
DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 588/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Eliete da Silva Antunes**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 589/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Mayara Andressa Bento Neto**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 590/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Ezequiel Antônio Koserski**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 591/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Bruno Henrique Einik**.**
OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.087,94 (Dois mil e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
DATA: 11/12/2023.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:31DA9F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 81/2023

Ref. Licitação Pregão Nº14/2023

Aquisição de Material de expediente necessários ao atendimento das Secretarias e Departamentos do Município.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 8.732,00 (Oito Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/03/2024.

Prazo de Vigência: 21/03/2024.

Data da Assinatura: 14/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C07CF836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 332/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº18/2023

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução de Preço do Óleo Diesel S500 (Item 01) passando de R$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 5,54 (Cinco reais e cinquenta e quatro centavos), do Óleo Diesel S10 (Item 03) passando de R$ 5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos), do Contrato em epígrafe para R$ 5,64 (Cinco reais e sessenta e quatro centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 26/02/2024.

Prazo de Vigência: 26/02/2024.

Data da Assinatura: 14/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FE1CBC32

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2023

Designa servidor a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho regulamento pela Resolução 04/2017, da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS (portador do RG nº. 6.840.968-3) a exercer o cargo e função por ele

ocupado em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução 04/2017.
Art. 2º Em consonância à Resolução 04/2017, fica estabelecido para o referido servidor o cumprimento de no mínimo 02 dias a cada ciclo mensal na forma presencial, e também ao seguinte na forma remota:
I – cumprimento das seguintes metas, cuja resposta se dará em prazo não superior à quarenta e oito horas, quando requerido pela presidência, mesa diretiva, comissões, secretaria, ou demais vereadores:
a. elaboração de minutas que possuam natureza jurídica pertinentes ao exercício do cargo;
b. consultas e orientações verbais ou por escrito de dúvidas inerentes ao cargo;
c. pareceres jurídicos de interesse da Câmara Municipal.
II – cumprimento da carga horária não presencial a ser preenchida de acordo com o seu cargo.
III – cumprimento presencial a título de periodicidade será exercido preferencialmente em dias de sessões da Câmara Municipal ou alternativamente reuniões das comissões permanentes.
IV – o início das atividades em regime de teletrabalho iniciam com a publicação da presente portaria, com vigência de dois anos, renováveis por igual período nos termos da Resolução nº 04/2017/CMSL.

Parágrafo Único O protocolo mensal de relatório junto à secretaria da Casa torna-se facultativo, mas passará a ser entregue por escrito quando tempestivamente requisitado pela Comissão de Ética da Casa.

Art. 3º Para o servidor autorizado por esta portaria, quaisquer solicitações de suas atividades a serem executados em período não presencial, deverão ser acionados os seguintes instrumentos:
I – por contato telefônico, através do telefone (41) 99676-3112;
II – por e-mail, a ser encaminhado para carlos_ribas@hotmail.com;
III – por aplicativo de telefonia celular, através do “WhatsApp” de mesmo número telefônico.
Parágrafo Único As respostas ou *feedbacks* para os pedidos constantes neste artigo se darão pelo mesmo instrumento de requerimento, ou através do e-mail oficial da câmara municipal: camsalu@yahoo.com.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12/12/2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:8F57BDD1

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 15/2023

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 43/2021 - Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao Primeiro Semestre do ano de 2023 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 12 de dezembro de 2023
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao Primeiro semestre do ano de 2023, da Deliberação 043/2021 Incentivo para Ações com Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do município de Santa Lucia – PR.
Paragrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 14 de dezembro de 2023

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:F301C725

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 084/2019, referente ao Segundo Semestre do ano de 2022 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 12 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao Segundo Semestre do ano de 2022, da deliberação 084/2019 Incentivo ao CMDCA do Municipio de Santa Lucia - PR
Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 14 de dezembro de 2023

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:B2B1BCA6

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 17/2023

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 089/2019- FIA, Incentivo a Criança e ao Adolescentes referente ao Primeiro Semestre do ano de 2023 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 12 de dezembro de 2023
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao Primeiro semestre do ano de 2023, da Deliberação 089/2019 - FIA Incentivo a Criança e ao Adolescente - do município de Santa Lucia – PR
Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 14 de dezembro de 2023

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:8254632A

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 18/2023

RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 107/2017 – Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao Primeiro Semestre do ano de 2022, Segundo Semestre do ano de 2022 e Primeiro Semestre do ano de 2023 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 12 de dezembro de 2023
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao Primeiro Semestre do ano de 2022, Segundo Semestre do ano de 2022 e Primeiro Semestre do ano de 2023 da Deliberação 107/2017 – FIA Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do município de Santa Lucia – PR.
Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 14 de dezembro de 2023

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente DO CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:E1D69699

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 15/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2023

Apreciação e aprovação do Plano de Ação – 2024 do Ministério da Cidadania do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 12 de dezembro de 2023
RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do Ministério da Cidadania - 2024 do município de Santa Lúcia - Pr
Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 14 de novembro de 2023

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:EE28D3A4

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 16/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 16/2023

Apreciação e aprovação Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022 e Demonstrativo Sintético Anual Gestão do PBF e Gestão do SUAS município de Santa Lucia - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012 de 20/04/2021 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 12 de dezembro de 2023

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2022;
Art. 2º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Gestão do PBF e Gestão do SUAS do Ano de 2022;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 14 de Dezembro de 2023

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:9C60D4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Procedimento Licitatório n.º 013/2023
Contrato Administrativo n.º 013/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.

CONTRATADO: **ART INOX –** A T OLIVEIRAS-PLACAS, CNPJ: 09.119.232/0001-38

OBJETO: "QUADROS COM FOTOS E COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, A SEREM UTILIZADOS NA GALERIA LILAS, PARA O PLENÁRIO VEREADOR AUGUSTO FOLMER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 6 MESES

VALOR ESTIMADO: R$ 3.410,00 (Três mil quatrocentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3*.3.90.30.00.00 –Material de Consumo*
Santa Maria do Oeste, 14 de dezembro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:EFC5D953

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º011/2023

Decreta Recesso dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador Tiago Variza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno**:**
CONSIDERANDO os feriados nacionais do dia 25 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o recesso Parlamentar dos Senhores vereadores;
RESOLVE E DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado RECESSO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS entre os dias 19 de dezembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Ficam suspensos os prazos administrativos de 19 de dezembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024.
Art.3º- As atividades de urgências e indispensáveis serão realizadas pelos servidores já determinado pela mesa diretora.
Parágrafo único: Afixa-se para contato em caso de urgência o telefone (42)999546206.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, PR, em 14 de dezembro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E42132A6

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA, INSCRITA NO CNPJ 01.824.188/0001-55, COM SE

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr. **Jorge Martins dos Santos**, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA**, inscrita no CNPJ 01.824.188/0001-55, com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 620, Centro, Município de Pitanga/PR, neste ato representado pela Presidente Senhora. Maria Helena da Silva Rafaeli, brasileira, portadora do CPF/MF nº 869.699.789-15, resolvem celebrar o presente termo de fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 030/2023, tem por objeto **HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE PITANGA – A.ATIP, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**, para a conjunção de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviço de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, dando assim, cumprimento a Politica Assistencial e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o numero de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.
2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, assegurando o acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado ao serviço de proteção de alta complexidade, destinado ao acolhimento institucional do idoso com vinculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, aos idosos previstos no Plano de Trabalho.
2.2 – Acolher e garantir proteção integral;
2.3 – Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
2.4 – Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
2.5 – Possibilitar a convivência comunitária;
2.6 – Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais politicas setoriais;
2.7 – Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
2.8 – Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
2.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer titulo, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.
2.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
2.11 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.
2.12 – Prestar contas, perante a Administração Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, anualmente.
2.13 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.
2.14 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.15 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.
2.16 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:
3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais) anual de acordo com o Plano de Trabalho.
3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.
3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.
3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.
3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante R$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais) anual, divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais).
4.2 – O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE).
4.3 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária especifica, de sua titularidade junto ao Banco do Brasil.
4.4 – Caso haja necessidade de ampliar os recursos financeiros repassados, conforme itens 3.9 e 3.10 deste Termo de Fomento, os setores de contabilidade e Finanças deverão emitir pareceres técnicos atualizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
5 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à analise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
5.1 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.
5.2 – Fica designada como gestora/fiscalizadora a Senhora Talita Maria Soares, Assistente Social.
5.3 – Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, inclusive no Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.
8.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o termino da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
10 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA
Presidente: Maria Helena da Silva Rafaeli

TALITA MARIA SOARES
Gestora da Comissão de Fiscalização

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0E8770BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM BANCO DO BRASIL S.A

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00033-8, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A – Brasília – DF – CNPJ nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência prefixo 0805-2, Santo Antonio do Sudoeste/PR.

FINANCIADO: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR - CNPJ nº 75.927.582/0001-55.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.

VALOR DO CONTRATO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), a ser provido Linha de Crédito com recursos próprios do FINANCIADOR. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 3.052/2022, de 22 de julho de 2022, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

FORMA DE PAGAMENTO: Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de fevereiro de 2025 e as demais todo dia 10 de cada mês.

FORMA DE DESEMBOLSO: Os créditos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em parcela única, até 30 de dezembro de 2023.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C48DAE7B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RESOLUÇÃO 08//2023

Regulamenta o processo de distribuição dos funcionários(as) ocupantes do cargo de Serviços Gerais (zeladoras) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santo Antonio do sudoeste – PR

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 20602 de 04 de janeiro de 2021

RESOLVE
Art.º 1° Fica regulamentado através desta Resolução o processo de distribuição de funcionários (as) ocupantes do Cargo de Serviços Gerais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para o ano letivo de 2024, de acordo com os estabelecimentos de Ensino.
§ Caso o local escolhido, não disponibilizar a carga horária de Concurso o restante deverá ser suprido em outro estabelecimento de ensino.
Art.º 2º Para os Cmeis integrais a carga horária exigida será de 40h.
Art.º 3º A distribuição dos funcionários (as) ocupantes do cargo de serviços Gerais da secretaria Municipal de Educação, será feita com observância, normas e diretrizes contidas nessa Resolução.
§ 1° - Os locais de trabalho serão atribuídos aos funcionários, de acordo com a seguinte ordem:

ano de nomeação de concurso;
maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, vinculados na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, no período de 01/02/2023 a 15/12/2023, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias. (Não serão computados para fins de classificação para atribuição de aulas, até 3 dias de faltas durante o período citado acima)
maior nível e classes;
o mais idoso

Art.º 4º São critérios de desempate, em caso de empate devido ao ano de nomeação de concurso:
maior número de dias trabalhados em instituição de ensino, vinculados na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, no período de 01/02/2023 a 15/12/2023, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias. (Não serão computados para fins de classificação para atribuição de aulas, até 3 dias de faltas durante o período citado acima)
maior tempo de efetivo exercício, contados a partir da data de nomeação no cargo;
maior titulação; (Graduações e Pós Graduações)
maior idade .
Parágrafo Único: Persistindo o empate, adotar-se-á o critério do maior número de filhos.
§1° Na distribuição das vagas quem não estiver presente poderá eleger um procurador para representa-lo;

Art. 5° A distribuição das vagas ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2023, às 8h30min, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Santo Antonio Sudoeste - PR, 10 de novembro de 2023.

JOSEANE M. S.S. DOS SANTOS
Portaria 20.602/2021
Sec.Mun.de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1225AE3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.966/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,
R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "E" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação **SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA**, a servidora **SANDRA ARLETE PARRA GODOY**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:36E3CF8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 262/2023

Lei Municipal N.º 262/2023

SÚMULA: Disciplina e regulamenta a concessão de honrarias no município de São Jerônimo da Serra, revoga a Lei 032/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica regulamentada no âmbito do Poder Legislativo a forma de concessão de título de Cidadão Honorário de São Jerônimo da Serra, Cidadão Benemérito de São Jerônimo da Serra, Comenda dos Pioneiros, Comenda Nilza Fernandes eComenda Valdino Biaggi.

Parágrafo único. Compete privativamente a Câmara de Vereadores, conceder títulos a que se refere esta Lei, as pessoas que, reconhecidamente, dedicaram ou dedicam sua vida e/ou trabalho, reconhecimento social, público e gratuito à comunidade de São Jerônimo da Serra, que por sua vez colaboraram com o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Art. 2º.O titulo de CIDADÃO HONORÁRIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA será concedido a pessoas não nascidas no Município que se enquadrem nos requisitos do Art. 1º, Parágrafo único,desta lei.

Parágrafo único Será concedido um título de Cidadão Honorário por sessão legislativa, podendo cada vereador propor um Projeto de Lei, salvo no caso de um acontecimento extraordinário devidamente justificado na proposição, que deverá ser aprovado pela Mesa Diretora Câmara Municipal econter aassinatura de apoio de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 3º.O titulo de CIDADÃO BENEMÉRITO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA será concedido a pessoas nascidas no Município que se enquadrem nos requisitos do Art. 1º, Parágrafo único, desta lei.

Parágrafo único Será concedido um título de Cidadão Beneméritopor sessão legislativa, podendo cada vereador propor um Projeto de Lei, salvo no caso de um acontecimento extraordinário devidamente justificado na proposição, que deverá ser aprovado pela Mesa Diretora Câmara Municipal econter aassinatura de apoio de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 4º.O título Comenda dos Pioneiros será concedido às pessoas naturais ou não do Município, que notadamente tenham se destacado no pioneirismo nas atividades que desenvolvem, ou na ocupação primordial do Município, e que tenham contribuído direta ou indiretamente para o desenvolvimento do Município de São Jerônimo da Serra.

Parágrafo único Será concedido um título de Comenda dos Pioneiros por sessão legislativa, podendo cada vereador propor um Projeto de Lei, salvo no caso de um acontecimento extraordinário devidamente justificado na proposição, que deverá ser aprovado pela Mesa Diretora Câmara Municipal econter aassinatura de apoio de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 5º. Comenda Nilza Fernandes é instituídacom o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação dos professores e/ou gestores que se destacam ou se destacaram através dos relevantes serviços prestados na área educacional do Município de São Jerônimo da Serra.

§1º. Será concedido quatro títulos da Comenda Nilza Fernandespor sessão legislativa, dos quais dois deverão ser indicados pelo corpo docente municipal de educação edois pelo corpo docente estadual de educação.

§2º. Após a indicação dos corpos docentes deEducação, estas serão analisadas pelo Plenárioe,deverãoser endossadas/aprovadas pormaioria simples dos presentespara que se tornem em proposição.

§3º. Os homenageados receberão, na solenidade específica para este fim, uma Medalha queserá forjada em dourado, em formato circular, com uma fita de gorgorão de seda vermelha e conterá em baixo relevo no anverso o A Logomarca da Câmara de São Jerônimo da Serrae no reverso, os dizeres "Comenda Nilza Fernandes - Honra ao Mérito – São Jerônimo da Serra".

§4º. Juntamente com a Medalha de Honra ao Mérito "Nilza Fernandes" será entregue um certificado, que conterá a identificação, a Logomarca da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, bem como os dizeres de a quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores.

§5º.A entrega das homenagens se dará em Sessão Solene alusiva ao Dia do Professor, a ser realizada preferencialmente em dia útil próximo a 15 de outubro.

Art. 6º.A Comenda Valdino Biaggitrata-se de uma honraria destinada a profissionais da saúde ativos e inativos das redes municipal, estadual, privada e instituições de saúde da cidade de São Jerônimo da Serra que se destacam ou se destacaram pela relevância no desempenho de suas funções, inclusive em cargos de direção, administração direta, serviços voluntários e sociais.

§1º. Será concedido dois títulos da Comenda Valdino Biaggipor sessão legislativa, que deverão ser indicados pela equipe desaúde municipal eapreciados peloPlenário.

§2º. Após apreciação do Plenário a indicação à Concessão do Título deverá ser endossada/aprovada pormaioria simples dos presentes para que se tornem em proposição.

§3º. Os homenageados receberão, na solenidade específica para este fim, uma Medalha queserá forjada em dourado, em formato circular, com uma fita de gorgorão de seda vermelha e conterá em baixo relevo no anverso o A Logomarca da Câmara de São Jerônimo da Serrae no reverso, os dizeres "Comenda Valdino Biaggi - Honra ao Mérito – São Jerônimo da Serra".".

§4º. Juntamente com a Medalha de Honra ao Mérito "Valdino Biaggi" será entregue um certificado, que conterá a identificação, a Logomarca da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, bem

como os dizeres de a quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores.

§5º.A outorga preferencialmente será entregue aos homenageados na semana do dia 07 de abril, como parte integrante das comemorações do “Dia Mundial da Saúde”.

Art. 7º.Não podem ser agraciados com tais honrarias, durante o exercício do mandato, o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, Vereadores com mandato vigente, nem tão poucos Secretários Municipais, dirigentes da Administração Indireta, ou outro cargo similar que tenha caráter de cargo de confiança, comissionado ou em função gratificada.

Art. 8º.O projeto de lei que conceder título de que se trata essa lei deverá conter 02 (duas) discussões e 02 (duas) votações e, será aprovado se obtiver o voto da maioria simples dos membros da Câmara, conforme disposto no artigo 47 e 48 § 2º da Lei Orgânica.

Art. 9º. Na Sessão Solene marcada para a entrega dos títulos, o Presidente anunciará os Homenageados, que neste ato ocuparão lugar de destaque junto ao Plenário. Na sequência o Vereador indicante fará a homenagem com a apresentação obrigatória da biografia do agraciado, num texto breve, e ao final da leitura entregará, ao mesmo, cópia do texto lido, e o Diploma que confere o"TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO", “TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO”, “TÍTULO COMENDA DOS PIONEIROS”, “COMENDA NILZA FERNANDES” e “COMENDAda saude.

§1º. No caso de homenageados*"in memorian"*, o título será entregue a seus familiares, que indicarão 01 (um) representante para recebê-lo, sendo que a entrega seguirá com as mesmas formalidades e honrarias, como se presente estivesse o agraciado.

§2º.A entrega do diploma com o Titulo e Comendaserá feita sempre pelo vereador indicante, ou em caso de impedimento de qualquer natureza e na sua ausência, outro Vereador que o presidente determinar.

Art. 10.A referida honraria deverá ser concedida através de um diploma de formato retangular, com as dimensões mínimas de 43 cm (quarenta e três centímetros) de comprimento e 30 cm (trinta centímetros) de largura, encimado pela Logomarca da Câmara Municipal.

Parágrafo único. No diploma constará os seguintes dizeres: O Poder Legislativo do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 48, § 2º, ‘c”, da Lei Orgânica Municipal, de 24 de agosto de 2022, confere ao Sr..., o título de..., pelo seu trabalho e dedicação de forma honrosa e incansável a nossa comunidade.

Art. 11. Deverá haver na sede do Poder Legislativo um livro próprio denominado "Livro de Honrarias", para nele serem lançados os nomes dos agraciados, contendo além da data de entrega, o número da Lei e o resumo da justificação que a provocou e o grau da distinção, no qual aporão as suas assinaturas, além do agraciado, o Chefe do Poder Legislativo e o Vereador que o homenageou.

Art. 12. Os direitos e honrarias dos títulos já concedidos são mantidos e referenciados pela presente Lei.

Art. 13. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a íntegra da Lei Municipal nº 032/2020, de 08 de setembro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:56FFDAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 268/2023

Lei Municipal N.º 268/2023

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouros públicosem São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica denominada de Rua Espedito Alexandre de Lima, a Rua 3 do Bairro da Vila Nova.

Art. 2º. Fica denominada de Rua Manoel Branco Ribeiro, a Rua 4 do Bairro da Vila Nova.

Art. 3º. Fica denominada de Rua Pedro Monteiro Sampaio, a Rua 5 do Bairro da Vila Nova.

Art. 4º. Fica denominada de Rua José Bueno, a Rua 6 do Bairro da Vila Nova.

Art. 5º. Fica denominada de Rua Ivalto Ferreira, a Rua 7 do Bairro da Vila Nova.

Art. 6º. Fica alterado a Avenida Santa Catarina, para Avenida Nazareno Leite, do Bairro da Vila Nova.

Art. 7º. Fica alterado a Avenida Senador Souza Noves, para Avenida Mateus Leite, do Bairro da Vila Nova.

Art. 8º. Fica alterado a Avenida Rio Grande do Sul, para Avenida Vereador Pedro Leite, do Bairro da Vila Nova.

Art. 9º. Fica alterado a Avenida São Paulo, para Avenida Silveiro Valim, do Bairro da Vila Nova.

Art. 10. Fica alterado a Avenida Mato Grosso, para Avenida Vereador Elias Ferreira Souza, do Bairro da Vila Nova.

Art. 11. Fica alterado a Avenida Goias, para Avenida Aristides Palauro, do Bairro da Vila Nova.

Art. 12. Fica denomimada de Rua Araucária, a Rua 23, do Distrito São João do Pinhal.

Art. 13. Fica denominado de Rua Flamboiã, a Rua 25, do Distrito São João do Pinhal.

Art. 14. Ficaalterado a Avenida Duque de Caxias, para Avenida Prefeito Paulo Ferreira da Costa.

Art. 15. Ficaalterado a Rua Cristóvão Colombo, para Rua Sargento Sergio Galdino da Silva.

Art. 16. Fica alterado a Rua Barão do Rio Branco, para Rua Marcelo Costa.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:25C885E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 264/2023

LEI MUNICIPAL N. 264/2023

SÚMULA: DENOMINA "CMEI MARIA SUELY DOS SANTOS GUILLEN" O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI DO DISTRITO DE TERRA NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica denominada de **CMEI MARIA SUELY DOS SANTOS GUILLEN** o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI situada a Rua VII, S/N, localizado no Distrito de Terra Nova, Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:D0F45E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 265/2023

LEI MUNICIPAL N. 265/2023

SÚMULA: DENOMINA "PRAÇA DE RECREAÇÃO MIGUEL OLINTO GOMES" A PRAÇA LOCALIZADA DISTRITO DE TERRA NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica denominada de **PRAÇA DE RECREAÇÃO MIGUEL OLINTO GOMES** a Praça de Recreação localizada na Avenida Zildo Alves dos Santos com Rua Severino Rodrigues da Silva, S/N, no Distrito de Terra Nova, no Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:7AD30C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 267/2023

LEI MUNICIPAL N. 267/2023

SÚMULA: INSERE ARTIGO 11-A NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica inserido o Art. 11-A no Código Tributário Municipal, Lei nº 053/2015 de 14 de dezembro de 2015, passando conter a seguinte redação:

Art. 11-A. Na hipótese de ausência ou ineficácia da Planta Genérica de Valores, até a sua efetiva regulamentação serão aceitos como base de calculo do imposto, o valor declarado em instrumento de compra e venda e/ou transferência do imóvel, com limitador mínimo do valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) os quais serão utilizados como base de cálculo de pagamento de Imposto de Transmissão Bens Imóveis - ITBI e consequentemente base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano, multiplicando-se pela alíquota de 0,8% (zero virgula oito por cento) do valor declarado para imóveis residenciais e 1,00% (um por cento) para imóveis comerciais e industriais.

Parágrafo Primeiro. Quando demonstrado que o Lançamento e/ou aquisição se deu através de Financiamento, a alíquota será de 0,04% (zero virgula quatro por cento), do valor declarado, respeitados os limites mínimos estabelecidos no "caput".

Parágrafo Segundo. Aos imóveis registrados em nome do contribuinte, com valor declarado até o limite mínimo estabelecido no "Caput", e que comprovarem estar escrito em programas sociais do Bolsa Família, limitado a um imóvel por núcleo familiar, fica estabelecido a alíquota de 0,2 % (zero virgula dois por cento), mediante comprovação.

Parágrafo Terceiro. Aos Imóveis Comerciais/industriais e Residenciais, tidos como misto será adotado a regra de cálculo sobre a proporção de 1,00% (um por cento), sobre o valor venal contido nos cadastros públicos.

Art. 2º. Caso o contribuinte discorde do valor de lançamento estabelecido, mediante requerimento, poderá apresentar suas razões escritas ocasião que será avaliado por Comissão Especial para fins de lançamento do valor do imposto levando-se em consideração os padrões similares de avaliação de imóvel na região.

Parágrafo Único. Durante o prazo de impugnação o imposto ficará suspenso retornando a sua vigência, a partir do conhecimento da decisão relativo a impugnação nos moldes do Código Tributário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário que tratem da matéria, retroagindo para efeitos fiscais e tributários, desde que respeitadas as normas tributárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:34EA3391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 266/2023

Lei Municipal N.º 266/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 008/2020, de 18 de março de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar, no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Legislativo.

Art. 2º As atribuições, carga horária, requisitos e subsídios referente ao provimento do cargo estão constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR para DIRETOR DO PROCON LEGISLATIVO.

Parágrafo único. Ficam alteradas as atribuições do cargo e os vencimentos, na forma do anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. A Lei Municipal nº 008/2020 passa a viger acrescida dos cargos criados por esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:BB8200C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 173/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NO PERÍODO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 A 13 DE JANEIRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *os costumes locais e nacionais no sentido de diminuição das atividades econômicas no final do ano, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a diminuição de intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos a comunidade;*
Considerando *a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas a contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;*
Considerando *princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos descentralizados do Município;*
Considerando *a faculdade do Chefe do Executivo em legislar em assuntos de interesse local;*

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta do Município de São Jerônimo da Serra, no período **15 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 15 de janeiro de 2024**, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações e/ou interrupções.

Art. 2º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas (Nota do Produtor, Finanças, Licitação, Ouvidoria, Tributação, Secretaria de Obras e Serviços, Rodoviários, Assistência Social e Saúde, entre outros) que possuam prazos legais específicos de execução, fiscalização.

§1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

§2º. Os servidores que desempenharem serviços continuados e essenciais exercerão seus direitos de férias, mediante adequação de sua substituição junto ao Secretário responsável imediato que deverá remeter ofício de escalonamento de férias ao Departamento de Recursos Humanos, que publicará os atos necessários ao registro do direito dos servidores.

§3º. Os serviços de Plantões Administrativos dos órgãos da administração serão definidos até o dia 15 de dezembro de 2023 e serão fixados em local visível na sede de cada órgão e no paço municipal.

Art. 3º. Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia **15 de janeiro de 2024**, excetuados aqueles relativos a processo licitatório e a atos administrativos que por sua natureza possa causar prejuízo a administração ou a terceiro.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e disponibilize-se no sitio eletrônico do Município de São Jerônimo da Serra e no Edital da Sede, dando ampla publicidade e transparência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:821705F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.** Sendo vencedor a Empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pica Pau, nº 1.211, Centro, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO,** portadora do R.G. nº. 7.857.674-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 878.622.989-34.

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2ADAEA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pica Pau, nº 1.211, Centro, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A9C47772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 224/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2023
Processo Administrativo 224/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.

Empresa vencedora: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pica Pau, nº 1.211, Centro, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portadora do R.G. nº. 7.857.674-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 878.622.989-34. Com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6CFA2E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 114/2023 CONTRATO Nº 199/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 114/2023
CONTRATO Nº 199/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.**
CONTRATADA: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Pica Pau, nº 1.211, Centro, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portadora do R.G. nº. 7.857.674-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 878.622.989-34. Com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 14 de dezembro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:46FC5FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.680/0001-20. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:**

01. EDUARDO GUERRA DO CARMO, CNPJ nº 23.647.237/0001-64, sediada na R. Salgueiro, 192, Bairro Parque Verde, Cascavel/PR, CEP 85807-750, representante legal o Sr. Eduardo Guerra do Carmo, portador da Carteira de Identidade nº 34.061.788-3 e do CPF nº 350.025.338-50. Tel: (18) 99781-7614. Com o valor de R$ 86.679,45 (oitenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

02. HERNANDES E CIA LTDA - EPP com sede na Rua Domingos Jorge Velho, 966, Fundos, Jd. Rivieira, cidade de Cambé/PR, CPNJ n.º 20.798.806/0001-84, representante legal o(a) Sr. **Guilherme da Silva Hernandes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.006.063-9 SSP/PR e do CPF nº 077.552.069-12. FONE/FAX: (43) 3062-0970 E-mail: hernandesecia@hotmail.com. Com o valor de R$ **20.506,20 (vinte mil quinhentos e seis reais e vinte centavos).**

03. MARSIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, CNPJ 46262118000199, sediada na Rua WERNER GOLDBERG 179, JARDIM TUPNCY BARUERI SP, representante legal o(a) Srª. MÁRCIA AP. DA SILVA DE DOMINICIS, portador da Cédula

de Identidade n°27032541-4, inscrita no CPF sob o n° 26879032800. Tel: (11) 99326 1858/ (11)99229 4113 marsilsolucoesempresariais@gmail.com. Com o valor de R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

04. TECELAGEM MADRYTEX LTDA, CNPJ nº 84.816.867/0001-00 com sede na RUA MAUA 2929 CENTRO REALEZA-PR, representante legal o(a) Sr. REGIS PAULO RECKZIEGEL, RG 4243032-3 CPF 628.072.779-34. madrytexrza@hotmail.com. TELEFONE: (46) 3543 1577. Com o valor de R$ 105.781,45 (cento e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 14 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A99909FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.680/0001-20. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:**

01. EDUARDO GUERRA DO CARMO, CNPJ nº 23.647.237/0001-64, sediada na R. Salgueiro, 192, Bairro Parque Verde, Cascavel/PR, CEP 85807-750, representante legal o Sr. Eduardo Guerra do Carmo, portador da Carteira de Identidade nº 34.061.788-3 e do CPF nº 350.025.338-50. Tel: (18) 99781-7614. Com o valor de R$ 86.679,45 (oitenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023.

02. HERNANDES E CIA LTDA - EPP com sede na Rua Domingos Jorge Velho, 966, Fundos, Jd. Rivieira, cidade de Cambé/PR, CPNJ n.º 20.798.806/0001-84, representante legal o(a) Sr. **Guilherme da Silva Hernandes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.006.063-9 SSP/PR e do CPF nº 077.552.069-12. FONE/FAX: (43) 3062-0970 E-mail: hernandesecia@hotmail.com. Com o valor de R$ **20.506,20 (vinte mil quinhentos e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023.**

03. MARSIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, CNPJ 46262118000199, sediada na Rua WERNER GOLDBERG 179, JARDIM TUPNCY BARUERI SP, representante legal o(a) Srª. MÁRCIA AP. DA SILVA DE DOMINICIS, portador da Cédula de Identidade n°27032541-4, inscrita no CPF sob o n° 26879032800. Tel: (11) 99326 1858/ (11)99229 4113 marsilsolucoesempresariais@gmail.com. Com o valor de R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023.

04. TECELAGEM MADRYTEX LTDA, CNPJ nº 84.816.867/0001-00 com sede na RUA MAUA 2929 CENTRO REALEZA-PR, representante legal o(a) Sr. REGIS PAULO RECKZIEGEL, RG 4243032-3 CPF 628.072.779-34. madrytexrza@hotmail.com. TELEFONE: (46) 3543 1577. Com o valor de R$ 105.781,45 (cento e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 14 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:03510427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/função	Procurador Geral
Data	12/12/2023
Quantidade	1
Valor	60,00
Destino	Astorga
Motivação	Reunião, representando o município em assembleia da CINDEPAR

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0E36C6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/12/2023
Quantidade	26 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 1.170,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:9E269307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 176 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1762023/2023 de 12 de Dezembro de 2023.
Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.011,12 (trinta e nove mil e onze reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	28.211,12
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2074 - SUBVENÇÃO AS COMUNIDADES INDÍGENAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0008.2062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	517,62
27.812.0008.1029 - COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	27.693,50

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:7EEE1A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2023

Súmula: Declara encerrado Concurso Público realizado nos Termos do Edital 068/2017

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 42., XXX e XXXI da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o que dispôs a Lei Municipal 1026/2022 e a Portaria Municipal 137/2020 que definiram suspensão dos prazos dos processos de contratação temporária e concursos públicos vigentes durante a pandemia.

Considerando o que dispôs a Portaria Municipal 110/2022 que fixou a data final de vigência dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados suspensos durante a pandemia.
RESOLVE

Artigo 1º- DECLARAR encerrado o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital 068/2017 em 14/12/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DC304067

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 105/2023 - NOTAS (CANDIDATOS DIRETOR - ESCOLAS MUNICIPAIS)

EDITAL 105/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – ESTADO DO PARANÁ

A Prefeitura de São José da Boa Vista/PR, através da Secretaria Municipal da Educação e do GAE – Grupo de Apoio Educacional, responsável pela realização da Prova Escrita (Dissertativa) em 09/12/2023, em conformidade com o Edital Nº 94/2023 - item V da Primeira Etapa do Processo de Escolha de Diretores das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de São José da Boa Vista/PR, divulga as notas dos candidatos, em conformidade com o item 05 do Anexo IV do referido Edital.

Sq.	NOMES DOS (AS) CANDIDATOS(AS) (em ordem alfabética)	NOTA
01	Maria Angélica Branco Teles	30.0
02	Marisa Lopes Rolim Vaciloto	31.0
03	Risane Maria Ramos de Oliveira	30.0
04	Rosângela Aparecida Miranda	35.0

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, na forma da Lei.

Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ
Secretária Municipal de Educação

DIANA MARIA PICON CAMPOS
Diretora da Divisão de Educação

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:ECAAD753

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 106/2023 - LISTA DE APROVADOS

EDITAL 106/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – ESTADO DO PARANÁ

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA a Lista dos Candidatos Aprovados na Prova Escrita, realizada pelo GAE – Grupo de Apoio Educacional, em conformidade com o Edital Nº 94/2023, referente ao item V da Primeira Etapa do Processo de Escolha de Diretores das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de São José da Boa Vista/PR.

Sq.	Nome dos(as) Candidatos(as) Aprovados(as) (em ordem alfabética)
01	Maria Angélica Branco Teles
02	Marisa Lopes Rolim Vaciloto
03	Risane Maria Ramos de Oliveira
04	Rosângela Aparecida Miranda

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, na forma da Lei.

Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ
Secretária Municipal de Educação

DIANA MARIA PICON CAMPOS
Diretora da Divisão de Educação

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F8FA753B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 034/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 034/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Urbanização da Avenida José Bonifácio contendo, meios fios, calçadas em paver, vagas para estacionamentos, mobiliário público, paisagismo e iluminação. Construção de urbanização com execução dos seguintes serviços: Serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, instalações elétricas, limpeza final e demais itens e especificações constantes nos projetos., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 03/2023 - SJP, fornecida pelo CONTRATANTE.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: JOAB LOURENCO COSTA
Fundamento: Lei 8.666/93.
REDUZIR a meta física do contrato originário– ALTERA o valor do contrato constante na clausula segunda que passa R$ 625.815,25 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), para R$ 624.672,62 (Seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

São José das Palmeiras/PR, 14 de Dezembro de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:45270BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022- SJP CONCORRENCIA 01/2022

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022- SJP
CONCORRENCIA 01/2022

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.287,86 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022/SJP, fornecida pelo CONTRATANTE.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Conspetra Obras Ltda
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Quinta da Vigência do Contrato, que passa de 540 (Quinhentos e quarenta) dias, para 585 (Quinhentos e oitenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato de empreitada, finalizando em 02 de Fevereiro de 2024.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8B7A367C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Aquisição de diversos materiais esportivos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,
VALOR: R$ 11.707,80 (onze mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 14 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:10CA50DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Aquisição de diversos materiais esportivos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: BRUMO ESPORTES LTDA
VALOR: R$ 60,04 (sessenta reais e quatro centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 13 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EFA1ED95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 143/2023 - DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIS URBANOS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI.

DECRETO 143/2023
Data: 14 de dezembro de 2023

Súmula: Dispõe sobre os valores venais Urbanos para fins de Tributação e ITBI.

O prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Art. 1 Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, para o exercício de 2024 dos lotes Urbanos. Conforme a comissão de Avaliação instituída pela portaria n° 178/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS
PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DE I.T.B.I
EXERCÍCIO 2024

LOTEAMENTO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
PRIMAVERA	RUA GERALDINO LOURENÇO, RUA TRAJANO NOVAES	61.214,40

	RUA ANDRÉ ALEXANDRE BELCURON.	

Art. 2 Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 14 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C3617130

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 144/2023 - DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIS URBANOS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI.

DECRETO 144/2023
Data: 14 de dezembro de 2023

Sumula: Dispõe sobre os valores venais Urbanos para fins de Tributação e ITBI.

O prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Art. 1 Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, para o exercício de 2024 dos lotes Urbanos. Conforme a comissão de Avaliação instituída pela portaria n° 178/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
VALORES VENAIS DOS IMOVEIS URBANOS
PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DE I.T.B.I
EXERCICIO 2024

LOTEAMENTO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
TONI I	PR 317 AVENIDA	R$ 81.706,57
TONI I	RUAS	R$ 68.045,90
TONI II	PR 317 AVENIDA	R$ 95.237,35
TONI II	RUAS	R$ 68.045,90

Art. 2 Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 14 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BC560E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01

CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 77819605/0001-33, com sede à Rua MARECHAL CASTELO BRANCO nesta cidade de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NELTON BRUM, portador da cédula de identidade RG n.º5.187.371-8 PR e do CPF n.º 840.502.099-34, residente e domiciliado em SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 800.000,00 em quatro parcelas de R$ 200.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro de 2023, março, junho, setembro e dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda à validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.002.10.301.0007.2051, elemento de despesa – 339030000 0, Fonte: 0303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São José das Palmeiras, 11 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – ERONISES FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO DE SAÚDE e CPF 198.134.909.00
.....

2 – ANDRESSA JAQUELINE TONI, FARMACÊUTICA, 09812060936
.....

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:40924830

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 145/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 145/2023
DATA: 14 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 200.450,68 (duzentos mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIO DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2054 – Manutenção do CONSAMU E SAMU
3.1.71.70.00.00 – 1060 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 31.108,17

10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR
3.3.72.39.00.00 – 1073– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 162.583,27

08- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
17.511.0010.2075 – Manutenção de Mini Sistema de Água
3.3.90.30.00.00 – 1073 – Material de Consumo R$ 6.759,24

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 1060 R$ 31.108,17

Provável Excesso da Fonte 1073 R$ 169.342,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C81FFF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 146/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 146/2023
DATA: 14 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 133.150,00 (cento e trinta e três mil e cento e cinquenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2031 – Manutenção do Programa PNAE – Fundamental
3.3.90.32.00.00 – 1045 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 – Departamento de Transporte
26.782.0009.2072 – Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – 0505 – Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00 – 1045 – Material de Consumo R$ 73.150,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1077 – Infra – Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 – 00505– Obras e Instalações R$ 50.000,00

11 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 – Encargos Gerais do Município
99.999.0013.9102 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – 1045 - Reserva de Contingência R$ 83.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D25DE81E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 378/2023

DECRETO Nº. 378/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 68/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 68/2023-PMSPPR de 28 de novembro de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de transporte fluvial, para transporte de alunos, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 68/2023-PMSPPR de 28 de novembro de 2023.
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

No Valor Máximo de R$ 51.374,52 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em favor do proponente:

MARCELO JESUS DOS SANTOS - ME– CNPJ/MF nº 16.694.718/0001-65, com o valor total de R$ 51.014,52 (Cinquenta e um mil, QUATORZE reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:47B98D2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMAS E LEIS VIGENTES, PARA TODO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ- PR.**, O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até **19/12/2023.**
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 24.498,12 (vinte quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos).**

São Pedro do Paraná/PR, 14 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A24A4FF6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENTA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 15 de dezembro de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 101 de 2023.

São Pedro do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4E8E68D8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 50-2023

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e
BVB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 28.840.182/0001-28

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2023 DE 22/11/2023.
OBJETO: Construção muro de contenção
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor global: R$ 53.733,34 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C83E3639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 183, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula*: Permite, a título precário e gratuito, bem público ao Provopar de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI e VII e art. 100 parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2023 do Programa do Voluntariado Paranaense de São Sebastião da Amoreira – PROVOPAR;

CONSIDERANDO que o PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira, além de ser um Programa do Voluntariado Paranaense, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos que tem como finalidade desenvolver ações sociais buscando promover a melhoria da qualidade de vida e a valorização das populações com baixo índice de desenvolvimento humano, viabilizando programas e ações que possibilitem a sua sustentação, através de programas de geração de renda, garantindo sua inclusão social;

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir, a Título Precário e gratuito, a utilização do Salão de Festas localizado no Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto ao PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, com o CNPJ n° 08.719.766/0001-32, para realização de atividades de Programas especiais visando realizar atividades, eventos e angariar doações e recursos visando melhorar a condição de vida da população mais vulnerável de nosso município.

Art. 2º - O prazo de validade da presente permissão é de doze meses a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser renovado por igual período, de comum acordo entre as partes.

Art. 3º - Qualquer tipo de manutenção, melhoria e/ou conserto a ser realizado no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá às expensas da PERMISSIONÁRIA, salvo em situação esporádica e de excepcional interesse público, que em comum acordo entre as partes, poderá proceder parceria formalizada em documento a ser anexado a este Termo.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar melhorias no imóvel desde que previamente informado ao município por meio de requerimento protocolado na prefeitura e posterior aprovação do setor competente.

Art. 4º - É expressamente proibido ceder o objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

Art. 5º - A presente permissão de uso é de caráter precário, gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

Art. 6º - A PERMISSIONÁRIA será responsabilizado pelos danos causados ao imóvel objeto desta permissão de uso.

Parágrafo único: A PERMISSIONÁRIA assume total risco e responsabilidade do uso do imóvel, durante o prazo da vigência do presente termo, não sendo a PERMITENTE, em hipótese alguma, responsabilizada por quaisquer danos causados e/ou sinistros que por ventura advir durante a vigência deste, tampouco por quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que possam advir das relações de emprego entre a PERMISSIONÁRIA e seus respectivos funcionários ou a terceiros.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II – Por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir.

Art. 8º - Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 13 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:663A5CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO AO VICE-PREFEITO.

Aos quatorze (14) dias, do mês de dezembro , do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 08:00h (oito horas), no Gabinete da Prefeita, no Paço Municipal desta Cidade e Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, sito à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, compareceram os senhores: EXILAINE GASPAR – Prefeita Municipal empossada para o mandato de 2021 a 2024; ISMAEL JUSTINO DA SILVA – Vice-Prefeito empossado, bem como os servidores ISABELLA LOURENÇO PARAISO, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local, WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO, Chefe de Gabinete, Presidente da Câmara José Aparecido Braga e demais vereadores e autoridades abaixo assinado, para a cerimônia de transmissão do cargo de Prefeito Municipal por parte da senhora EXILAINE GASPAR ao senhor ISMAEL JUSTINO – Vice- Prefeito Municipal, em decorrência do gozo de férias de 30 (trinta) dias da senhora EXILAINE GASPAR, nos termos do que faculta o artigo Art. 63, § 2º. da Lei Orgânica Municipal. O período de substituição da Prefeita titular pelo Vice-Prefeito corresponde ao direito de usufruir férias de 30 (trinta) dias. Em decorrência da transmissão de cargo, em virtude das férias da atual prefeita, durante o período acima referido, o Sr. ISMAEL JUSTINO assume nesta data o cargo de Prefeito Municipal em Exercício, com todas as prerrogativas, responsabilidades, direitas e deveres assegurados pela legislação em vigor. Adotadas estas providências, fizeram uso da palavra a Sra. EXILAINE GASPAR, desejando uma boa gestão ao Sr. ISMAEL JUSTINO DA SILVA como Prefeito em Exercício, o qual fez uso da palavra para agradecer a todos pela oportunidade e desejou boas férias à prefeita, as quais iniciarão a partir da publicação deste e demais documentos pertinentes. Em seguida, não havendo mais assunto a tratar, eu, Wanderley Ferreira Figueiredo, redigi o presente termo, que após lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita senhora Exilaine Gaspar; pelo Prefeito Municipal em Exercício senhor Ismael Justino e pelos servidores presentes. São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em doze (12) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023). Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

EXILAINE GASPAR

ISMAEL JUSTINO DA SILVA

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0AF4A1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 180, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Exclui Débitos tributários e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO Requerimento com Protocolo nº 4.609/2023, de autoria da Senhora Andreia Cristina Dias;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 844/20006;

CONSIDERANDO Parecer nº 035/2023 da Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir os débitos de alvará em nome de ANDREIA CRISTINA DIAS, referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

Parágrafo único: fica incluído a exclusão na C.D.A (Certidão de Dívida Ativa) nº 04/2023, que gerou a cobrança judicial do ano de 2017, processo Execução Fiscal nº 0000803-49.2022.8.16.0047.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 13 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8C346E5B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 445/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 445/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/12/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7EAFDD87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26/2023

SÚMULA: *Aprova as Prestações de Contas Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse: fundo para a Infância e Adolescência - FIA.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 989/2015, considerando a deliberação da plenária em 03/01/2023.
RESOLVE: Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse: Incentivo Atenção à criança e Adolescente, 1º Semestre de2023, Incentivo CMDCA 1º Semestre de 2023 e 2º Semestre de 2022, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Sapopema(PR), 01 de desembro de 2023.

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:434F75BE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 323/2023

DECRETO Nº 323/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Retifica a carga horária ampliada pelo Decreto nº 319/2023 referente a servidora Srª Esthefany Weigert Silva, matrícula nº 7208-1, função de Contador, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária, seis horas diária para o mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B8657B6F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 67/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 67/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, MICROONDAS E IMPRESSORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: R A MILEO - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME
CNPJ: 13.877.973/0001-55
CONTRATO: 356/2023
VIGENCIA: 90 (noventa) dias

VALOR DE R$ 10.444,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Sapopema-Pr, 14 de dezembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:309526A8

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 205/2023 – CMDCA

ATA n.º 205/2023 – CMDCA

Ata da reunião do Conselho: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ao 01 dia do mês de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-se esse conselho para as pautas do dia, começando as formação dos novos conselheiros tutelares, convocando o conselho a participar, a formação acontecerá dia 11 de dezembro de 2023, a parte técnica do serviço do enquanto proteção da criança foi convidado a Assistente Social Helida Santin, sobre o cuidado do serviço o Gilberto Gomes, enquanto CMDCA a presidente do mesmo Gabriele Delfino, a parte jurídica com o assistente jurídico Danilo, e os membros do conselho confirmaram presença e auxiliar no quer for preciso, quanto ao horário com início às 8:30 da manhã, e térmico ao 12:00 no auditório da prefeitura, quanto ao ingresso dos novos conselheiros para ter conhecimento dos casos sem andamento, a decisão foi que não haverá ingressão com o colegiado atual, e sim incumbido dos conselheiros reeleitos de passarem os casos em andamento, colocar em pauta na formação a estruturação de ata, ofícios e documentos importantes, também de chamar o Promotor e/ou Juíza para uma conversa, quanto ao inicio dos plantões sempre tiver um eleito e reeleito, também foi apontado algumas situações que estão acontecendo entre os conselheiros vigentes, o assunto foi discutido e encaminhado para providências, a posse dos novos conselheiros ficou definida para o dia 10 de janeiro de 2024 às 08:00 da manhã na sede do conselho tutelar, também convocado todo o CMDCA, por fim foi aprovado a prestação de contas do FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, Incentivo CMDCA, ambos do 1º semestre de 2023, incentivo CMDCA do 2º semestre de 2022, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do 1º semestre de 2023. Nada mais havendo os presentes assinam a referida ata.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FA4B16A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 121/2023
(Processo Licitatório N.º 214/2023)

OBJETO*:* O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de escultura em 3D (Locomotiva acompanhada de um vagão)) em fibra de vidro para ornamentação do espaço público**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: ANGELA MOLINA COLNAGO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.931.383/0001-75, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 89.999,90 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2023

Sengés, 4 de dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2D016F5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023
(Processo Licitatório n.º 141/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição moveis e eletrodomésticos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

OBJETO FRACASSADO EM VIRTUDE DA NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICAM DECLARADOS FRACASSADOS OS LOTES 05, 06, 08, 16, 25, 31, 033 e 34.

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2023

Sengés, 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:91B66E54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2023
(Processo Licitatório n.º 230/2023)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo novo, 0 km, tipo SUV-Medio**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 217.990,00 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 08/01/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 08/01/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 08/01/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 14 de dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AA335591

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 681/2023.-

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA "MAIS GÁS" NO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Sengés a criar o Programa "Mais Gás", destinado a fomentar as campanhas de trocas de resíduos recicláveis por créditos para o cartão vale recarga de gás de cozinha – botijão de 13 Kg GLP.
Parágrafo único. O Programa a que se refere este artigo tem por objetivo conscientizar e incentivar a política da coleta seletiva do lixo. Este Programa trabalhará em conjunto com o Programa "Troca Verde".

Art. 2º. O Programa "Mais Gás" com a aquisição de gás de cozinhas – Botijão de 13 Kg GLP ficará sob coordenadoria e gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, e atenderá as seguintes diretrizes:
I – O Programa Mais Gás será concedido para uma pessoa cadastrada por núcleo familiar na Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
II - Os Botijões serão ofertados em troca dos resíduos recicláveis, oferecido à população participante do programa, cujos quantitativos serão objeto de regulamentação através de Decreto do Poder Executivo;
III - Os resíduos recicláveis recebidos em troca dos alimentos no âmbito dos Programas "Troca Verde" e "Mais Gás" serão destinados à Associação de Recicladores do Município que compõe o Sistema de Coleta Seletiva empreendido por essa Lei, com vistas ao incremento financeiro e inclusão social dos associados.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições inerentes a execução desta Lei, compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária os atos de fiscalização, implemento e acompanhamento do Programa mediante a emissão de relatórios pormenorizados das arrecadações, trocas e definitivas entregas, além de outras mais que se fizerem necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 4°. Fica autorizado o poder executivo a realizar processo licitatório para aquisição de gás a ser utilizado no programa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada mediante Decreto do Executivo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:25463807

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 682/2023.-

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL AO ESTADO DO PARANÁ, e dá outras providências.".

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor do Estado do Paraná o imóvel registrado na matrícula n.º 982, do Ofício de Registro de Imóveis de Sengés/PR.

Art.2º - O imóvel a ser doado é constituído de um terreno urbano, contendo como benfeitorias, uma casa construída de alvenaria, de tijolos, coberta de telhas, sito nesta cidade à Rua 7 de Setembro s/nº, referente ao lote nº 05, da quadra nº 67, do Loteamento Antonio Fernandes dos Santos, com a área de 750,50m² (setecentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados).

Parágrafo único: O terreno ainda apresenta as seguintes dimensões e confrontações: Quem da Rua 7 de Setembro, olha para dentro do referido Lote nº 05, da mesma quadra nº 67, na frente mede 16,60 metros (dezesseis metros e sessenta centímetros); olhando para os fundos, mede 18,45 metros (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros), com o lote nº 03, e 8,45 (oito metros e quarenta e cinco centímetros), com o lote nº 3-A; olhando para o lado esquerdo, mede 42,50 metros (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) com o lote nº 6 e 12,50 (doze metros e cinquenta centímetros), com o lote nº 7; olhando para o lado direito, e divide com o lote nº 4; encerrando uma área total de 750,90 (setecentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros. Conforme Av-4-982: Consta uma casa em residencial em alvenaria, coberta com telhas de barro, com forro de madeira, piso de taco, com uma área construída de 105,00m² (cento e cinco metros quadrados), localizada à Rua Vereador Antonio Gonçalves de Castro, nº 587, no Loteamento denominado Antonio Fernandes dos Santos, nesta cidade de Sengés/PR.

Art.3º - O imóvel doado a favor do Estado do Paraná, se destina a construção do novo Fórum da Comarca de Sengés.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5A49B0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.828/2023.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **GARTUR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 122/2023 - Pregão Eletrônico n.º 084/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:31CD0EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.943/2.023.-

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR EDI WILSON SANTOS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a

concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 067/2023 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO que o servidor é responsável por operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras, retro escavadeiras e equipamentos móveis; executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas; espalhar saibros e seixos; realizar nivelamento de terrenos; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes; limpeza e conservação das máquinas e equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento.
CONSIDERANDO que o servidor exerce sua atividade em regime de sobreaviso, comparecendo ao seu posto de trabalho e permanecendo de prontidão; executa seus serviços majoritariamente fora da sede do município.
CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado atualmente faz jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **EDI WILSON SANTOS**, matrícula funcional de n.º 13851, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas I, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, a razão total de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 30% (trinta por cento) por exercer suas atividades sob o regime de sobreaviso e 20% (vinte por cento) por realizar suas atividades majoritariamente fora da sede do município.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2.023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:65CDE196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.827/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Joelso Aparecido Leme Wernek, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 10511, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias restantes, a partir desta data relativas ao período aquisitivo de 30/06/2021 a 29/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

*Republicado

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:73AFB563

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), e dá outras providências.

Art. 1º- **Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:**

Conta Despesa 5
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.000,00

Conta Despesa 7
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 42.000,00

Artº. 2º.- Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária, vigente no atual Orçamento:

Conta Despesa 9
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 58.000,00

Art.3º`- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sengés – PR., 14 de Dezembro de 2023.

JESSÉ BRIZOLA -
Vice – Presidente

ABEIJES DE PAULA
-1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DAEBC723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 261/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 78, IV e artigo 80, I, todos da Lei Municipal 2.029/2012 e CONSIDERANDO o falecimento do servidor Luiz Avelino de Araujo em 11/12/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica reconhecida a vacância do cargo de Agente de Serviços Gerais ocupado pelo falecido servidor LUIZ AVELINO DE ARAUJO**,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 818.299.149-87.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/12/2023, data do óbito do servidor.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9454CB4C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº-017/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023

Súmula: Designa a Sessão Plenária Ordinária do dia 18/12/2023, para ocorrer no dia 19/12/2023.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais.
Considerando o trâmite de vários expedientes, que deverão ser apreciados pelo Plenário da Câmara Municipal.
Considerando a realização de diversos compromissos de ordem pública que demandam da participação do vereador.
Considerando que a designação da data da última sessão plenária ordinária do ano de 2023, para a data de 19/12/2023, não causará danos aos processos legislativos.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a sessão plenária do dia 18/12/2023, para ser realizada na data de 19/12/2023, as 19h00 na sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.
Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Sertanópolis-Pr, 14 de setembro de 2023

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

GLAUCO ROGERIO GUISLERI
Vice-Presidente

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

GUILHERME HENRIQUE HOFFANN
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:98C348F5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 144-2023

ATA Nº 144-2023 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 228/2023 – LEI FEDERAL N.º 14,133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2023, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de maio de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 228/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a aquisição de 5 aparelhos de ar condicionado, modelo split inverter, quente/frio 12.000 btus 220v com controle remoto digital, função automática de limpeza, função antimofo, sistema duplo altamente eficaz de anti-corrosão, padrão de ar saudável de duas vias tecnologia de máximop silêncio, descongelamento inteligente, O equipamento deverá ter garantia de 12 meses, (conforme Termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 06 de dezembro de 2023, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: MARCIO DONIZETI CALEGARI ME CNPJ: 82.567.975/0001-60. Na fase externa participou o seguinte proponente: M A C CARLESSO ELETRO LTDA CNPJ: 26.074.486/0002-87. Verificada a documentação dos proponentes, todos atenderam ao edital e foram habilitados. Segue abaixo mapa de classificação dos proponentes participantes.
M A C CARLESSO ELETRO LTDA com o valor total de R$ 13.000,00
MARCIO DONIZETI CALEGARI ME com o valor de R$ 13.850,00

Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA***
Agente de Contratação	– Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
CRISTIANA ALBINO LOURETO –	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6AFE078C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.139/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.139/2023, decorrente de Dispensa n° 174/2023 de Locação de Tenda pirâmide 4x4 - conforme termo de referência, locação de grade de proteção para eventos (gradil), com 3 pés, 1,20m x 2,20 m- conforme termo de referência, locação de fechamento em lata, medindo no mínimo 2,00m de altura x 2,00 m comprimento - conforme termo de referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em NATAL BERSANETE, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **FL EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.680.843/0001-75, com sede no endereço RUA OSóRIO RIBAS DE PAULA, 94, CENTRO, Apucarana-PR., neste ato representada por **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI,** portador do RG n° 31626820, portador do CPF sob n° 363.940.689-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.133,60 (um mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 25,0% , a adição se faz necessária tendo em vista a necessidade de se delimitar as áreas de segurança, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Locação de grade de proteção para eventos (gradil) com 3 pés, 1,20mX2,20m. Conforme Termo de Referência.	metro	52	R$ 21,80	R$ 1.133,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F7B474B1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.223/2022

1° Termo aditivo do contrato nº.223/2022, decorrente de Pregão n° 84/2022 de Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em NATAL BERSANETE, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede no endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, Porto Alegre-RS., neste ato representada por **Marcelo Wais,** portador do RG n° 7009036166, portador do CPF sob n° 632.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21 de dezembro de 2024 com finalidade de Prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E831E28A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 225-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 225/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DIRCEU BATISTA RIBEIRO 43.250.710.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MINI FAZENDINHA.

VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0E56C293

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.224/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

1° Termo aditivo do contrato nº.224/2022, decorrente de Pregão n° 84/2022 de Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, Nº 143 JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MAPFRE SEGURAOS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS Nº 14.261, VILA GERTRUDES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, CEP. 04794-000, FONE: (11) 5112-7159, E-MAIL: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO/SP, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21 de dezembro de 2024, com finalidade de prorrogação contratual com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
2.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO Prefeitura Municipal de Sertanópolis Contratante	***ALEXANDRE PONCIANO SERRA*** Mapfre Seguros S/A Contratada

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

_____
NOME: Daniela Molitor Favarão
CPF: 024.435.249-65

_____
NOME: Laércio Mendes de Souza
CPF: 069.590.778-69

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: André Solano Souto CPF: 033.039.889-00	_____ NOME: Márcia Adriana Reis Silva CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B239823F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 244-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 244/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA USO DA ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2C338C3C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 240-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: SEGURO VEICULAR.

VALOR: R$ 1.730,02 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:121BAF98

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 242-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 242/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO LOPES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLES DE LEITE PARA RUA DA ALEGRIA.

VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:53AC794D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 243-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 243/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GASPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS A GÁS LTDA-EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA O CRAS DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 3.250,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C818BDDE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 239-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 239/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342,

inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

VALOR: R$ 4.792,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:96A39647

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 241-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 241/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CUNHA & CASTRO LTDA

OBJETO: CONTROLADOR ELETRÔNICO E FECHADURA PARA GABINETE DE CONTROLADOR.

VALOR: R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:90EFE0A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: A DE ALMEIDA JUNIOR COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS - JG PRENSAR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 10.473.065/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO DA RETROESCAVADEIRA JCB 214 DO SAAE

VALOR: R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:075909BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ELETRO SUPRIMAT NORTE DO ARANÁ LTDA - SUPRILUZ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 05.874.566/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO TELEFÔNICO PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE ÁGUA NA CAPELA ÁGUA DO CERNE.

VALOR: R$ 110,25 (Cento e dez reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:212544B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2023

Gerado em: 14/12/2023
Postado em: 15/12/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA REFORMA DE TELHADO DAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE SERTANÓPOLIS.

Data da sessão: 21/12/2023
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.
As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:13DBD3CD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: RECURSO INTERPOSTO

PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTES FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA e ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023 – ALEGAÇÕES RELATIVAS A AUSÊNCIA DE ASSINATURA DOS ÍNDICES PELO CONTADOR, DE INEXEQUIBILIDADE, DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE FINANCEIRA, DE AUSÊNCIA DE CERTIDÕES NEGATIVAS, DE INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO ATENDEM A ESPECIFICAÇÃO – DESPROVIMENTO DO RECURSOS

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos por FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA e ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, quanto a decisão que aceitou a proposta formulada por R R SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

Narram, em síntese, que a proposta não poderia ser aceita e empresa não poderia ser habilitada pelos seguintes fundamentos: ausência de assinatura dos índices pelo contador, inexequibilidade da proposta, ausência de capacidade técnica, ausência de capacidade financeira, ausência de certidões negativas, indicação de equipamentos que não atendem a especificação.

Foram apresentas contrarrazões.

É o breve relatório.

Inicialmente, anoto que a presente licitação versa sobre a aquisição de sistema fotovoltaico para fins de conversão da energia solar em energia elétrica. Trata-se, portanto, de contrato de execução instantânea cujo pagamento, por parte da Administração, somente realizará após concluída a instalação e homologação do sistema na COPEL.

Isto estabelecido, passa-se a análise das questões recursais.

A ausência de assinatura dos índices contábeis pelo contador da empresa não parece ser suficiente para efeito de desclassificação, até mesmo porque o balanço da empresa está regularmente assinado pelo responsável inscrito no CRC.

Ainda, os balanços contábeis apresentados são suficientes para fins de apuração das informações requeridas no edital quanto a aferição da capacidade econômica.

Quanto a este ponto em específico, verifica-se a ausência de prejuízo para a Administração a considerar que nos contratos de pronta execução, nos quais como já alinhavado, o pagamento apenas ocorre depois de concluído o objeto.

Nesta hipótese convém estabelecer que a melhor proposta, considerando o menor preço, que é o critério de julgamento da presente licitação, deve ser sempre prestigiada em detrimento de excesso de formalismo.

Por certo a Administração deve se cercar de cautelas para evitar a participação de aventureiros ou de licitantes desprovidos de capacidade econômica para suportar os custos da execução do objeto. No caso em comento, a proposta de preço realizada não é de todo expressiva, máxime considerando o capital social da empresa proponente e o fato de já estar ativa há vários e de já prestar serviços para o Município e suas Autarquias, em contratos de valor até mesmo superior ao da presente licitação.

Rememore-se, além da aplicação do princípio do formalismo moderado, também a necessidade de aplicação dos princípios da economicidade e do interesse público.

Neste sentido, aliás, tem decidido o TCE/PR:

Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 03/2022. Presença do elemento da verossimilhança quanto ao excesso de formalismo da Administração Pública. Princípios do formalismo moderado, da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, da economicidade e do interesse público. Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão do procedimento licitatório. (TCE/PR. PROCESSO Nº: 340246/22. ACÓRDÃO Nº 1184/22 - Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES)

Quanto a alegada inexequibilidade, a proposta formulada pela recorrida, embora reduzida se comparada ao valor de abertura, não é manifestamente inexequível. A proposta, não é irrisória ou simbólica.

Já se decidiu que *não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário).*

Desta forma, deve-se prestigiar o princípio da economicidade sem olvidar que eventual má qualidade do produto ofertado deverá ser objeto de rigorosa fiscalização e penalização por parte da Administração.

Compulsando o caderno da licitação, verifico que as certidões apresentadas se amoldam às exigências do edital, sendo o recurso genérico no particular.

Quanto a qualidade dos produtos ofertados, também se trata de irresignação genérica da recorrente, mormente a considerar que o edital não prevê a indicação de marca nos lances, sendo o único item da licitação o sistema fotovoltaico. Ademais, quando da execução do serviço, reitere-se, caberá a fiscalização do contrato a verificação da adequação dos produtos utilizados e sua conformidade com as exigências legais e editalícias.

Portanto, diante do exposto opino pelo desprovimento do recurso.

Sertanópolis, 13 de dezembro de 2023.

NADIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora do Município

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **NEGO PROVIMENTO AOS RECURSOS** interpostos por FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA e ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA.

Sertanópolis, 13/12/2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B74F4EE7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EMPRESA: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 03.254.966/0001-43.

OBJETO: *Aquisição de alimentos, para o setor de nutrição e alimentação-HSL do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, que será utilizado do Natal e Ano Novo*.

VALOR: R$ 3.305,29 (três mil, trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7A6F8777

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2023

Gerado: 21/12/2023
Postado em: 14/12/2023

Torna-se público que o Serviço Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Aquisição de soros e medicamentos essenciais para atender demanda de pacientes do Hospital São Lucas, Sertanópolis – Pr.
Data da sessão: **21 de dezembro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09h00min.
Email: compradireta.sermusa@gmail.com
Endereço: Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compradireta.sermusa@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:12EB06B5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PELO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – SERMUSA N.º 001/2023, EDITAL N.º 001/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo Simplificado SERMUSA n.º 001/2023, Edital de Divulgação do Resultado Final e homologação da prova de títulos, faz saber que:

1. Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado do SERMUSA n.º 001/2023, para realização de Exames de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO:
Farmacêutico:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Classif.
008	ANA LETICIA NALDI DE OLIVEIRA	052.270.999-01	06

2. Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados conforme descritos abaixo:
-Hemograma Completo

3. AVALIAÇÃO MÉDICA: As avaliações serão realizadas no dia 19 de dezembro de 2023, as 08:00 horas, no **Centro de Saúde Paulo Roberto Martins** - sito à Rua Dr. Gervásio Morales, 420 - Centro-Sertanópolis/PR, com o médico do SERMUSA.

4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos candidatos aprovados, que após aprovação na avaliação médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua Senador Souza Naves, 503 - Centro, na cidade de Sertanópolis/PR, na mesma **data da avaliação ocupacional**, portando a seguinte documentação:

Cédula de Identidade (RG.), fotocópia **autenticada**;
Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS;
Certificado de reservista, fotocópia **autenticada**, quando couber;
Título de eleitor, fotocópia **autenticada**;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF), fotocópia **autenticada**;
Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, fotocópias **autenticadas**;
Registro no órgão de classe, fotocópia **autenticada**;
Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias, **autenticados**;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber, **autenticados**;
Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente;
Atestado de sanidade física, emitido posterior a avaliação acima agendada com o médico do trabalho;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela **Justiça Federal no site oficial**, **e Justiça Estadual** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nome **reconhecido firma da assinatura**;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento, **reconhecido firma da assinatura;**
Comprovante de residência.

5. O não comparecimento dos candidatos convocados, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 14 de dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:D6199FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 004/2023

Regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo do município de Sulina – Paraná, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Sulina – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes legais APROVOU, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta norma regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo do município de Sulina – Paraná, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina – Paraná.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I–Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma e regime, com vistas a avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II–Manifestações; reclamações denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos dos usuários que tenham como objetivo a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
III– Reclamação: demonstração de insatisfação à prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos nas prestações e na fiscalização desse serviço;
IV– Denúncia: ato que indica prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação de órgãos apuratórios competentes;
V– Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
VI– Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VII– Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.
Parágrafo único- A unidade de Ouvidoria será diretamente vinculada à presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º.A ouvidoria da Câmara Municipal terá como finalidade:
I–garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
II– garantir acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão de defesa dos direitos; e
III– garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e a Câmara Municipal de Sulina.

Art. 5º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Sulina:
I– promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;
II– receber, analisar, encaminhar, responder e acompanhar as manifestações enviadas a Câmara Municipal por usuários ou outras ouvidorias;
III–receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere à avaliação da prestação de serviços públicos bem como irregularidades na gestão, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços públicos;
IV– processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizada com finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
V– monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal;
VI– exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismo de participação e controle social;
VII– produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizada, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII–exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacifica de conflitos entre usuários de serviços e a Câmara Municipal, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
IX– organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
X– orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
XI– responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos administrativos de interesse dos mesmos;
XII– manter sigilo, quando solicitado, sobre as informações pessoais do usuário;
XIII– definir formulários padrão a serem utilizados pela ouvidoria para recebimento das manifestações;
XIV– definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
XV– manter base de dados com todas as manifestações recebidas pela ouvidoria;
XVI– buscar junto à todos os órgãos da administração a manutenção de sistema informatizado e físico de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para a ouvidoria;
XVII–sistematizar as informações disponibilizadas, consolidando e divulgando estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados;
XVIII– acompanhar as reuniões com a sociedade civil organizada e demais atividades relacionadas ao serviço;
XIX– participar das audiências públicas e demais reuniões públicas promovidas pela municipalidade, de modo a estar com conhecimento para informar à população;
XX– manter atualizado o serviço de perguntas frequentes (FAQ) no Portal da Câmara Municipal;
XXI– executar as atividades pertinentes ao Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
XXII– executar outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 6º. A ouvidoria deverá encaminhar a presidência da Câmara Municipal, anualmente, relatório de gestão contendo, ao menos, o número de manifestações recebidas, o tipo de manifestações, a análise dos pontos recorrentes e as providências adotadas pela Câmara Municipal na solução.

Art. 7º. A função de ouvidoria será desempenhada por servidor efetivo do município, que possua nível de escolaridade superior e certificação em ouvidoria.

Art. 8º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único - Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar, informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais

Art. 9º. As manifestações serão dirigidas a ouvidoria da Câmara Municipal e conterão a identificação do requerente.
§ 1º - A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
§ 2º - A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 10. A ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Art. 11. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 12. Os procedimentos que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importância ao usuário de serviços públicos.

Art. 13. São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

Art. 14. A solicitação de certificação de identidade do usuário somente poderá ser exigida, excepcionalmente, quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 15. As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado mantido e/ou gerido pelo município.
§ 1º - A ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do sítio eletrônico da Câmara Municipal e em destaque.
§ 2º - Na hipótese de a manifestação ser recebida em meio físico, a ouvidoria promoverá a sua digitalização e a inserção imediata no sistema informatizado.
§ 3º - Quando a manifestação recebida for sobre matéria alheia à competência da ouvidoria, essa encaminhará a unidade competente.

Art. 16. A ouvidoria elaborará e apresentará resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificação do usuário de serviço público sobre a decisão administrativa final.
§ 1º- Recebida a manifestação, a Ouvidora procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará às áreas responsáveis para providências necessárias.
§ 2º- Sempre que as informações apresentadas pelos usuários de serviços públicos forem insuficientes para a análise de manifestação, a Ouvidoria solicitará ao usuário o complemento das informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias a contar da data do seu recebimento.
§ 3º - A solicitação de complementação de informação suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
§ 4º - Não serão admitidos pedidos de complementações sucessivas, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.
§ 5º - A falta de complementação de informações previstas no §2º acarretará no arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§ 6º - A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas/unidades responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento pela área/unidade, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17. A Ouvidoria assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único - A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Art. 18. A ouvidoria poderá coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.

Art. 19. As informações quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos desta Resolução e não obrigarão resposta conclusiva.
Parágrafo único - As informações que constituírem comunicações de irregularidades, ainda que de origem anônima, serão enviadas a área/unidade competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de:
a) Relevância;
b) Conter informações mínimas sobre as irregularidades;
c) Autoria; e,
d) Materialidade.

Seção II
DO ELOGIO, DA RECLAMAÇÃO E DA SUGESTÃO

Art. 20. O elogio recebido pela ouvidoria será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e á sua chefia imediata.

Art. 21. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único - A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 22. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.
Parágrafo único - Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Seção III
DAS DENÚNCIAS

Art. 23. A denúncia recebida será conhecida pela ouvidoria na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidades ou indícios que permitem a administração chegar a tais elementos.
§ 1º - No caso de denúncia, entender-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento a unidade apuratória competente, sobre os procedimentos que serão adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto a unidade apuratória, ou sobre o seu arquivamento.
§ 2º - A unidade apuratória administrativa interna encaminhará à ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia,

a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º - A ouvidoria deverá informar a Mesa Diretora, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 24. A Câmara municipal divulgará, permanentemente, em seu sítio eletrônico a Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
Parágrafo único - A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de avaliação e revisão periódica pela Câmara Municipal e pela Ouvidoria.

Art. 25. A Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal trará informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 26.A Câmara Municipal de Vereadores de Sulina deverá avaliar os serviços prestados, considerando os seguintes aspectos:
I– satisfação do usuário com o serviço prestado;
II– qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III– cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação de serviços;
IV– quantidade de manifestações de usuário; e,
V– medidas adotadas para melhoria e aperfeiçoamento da prestação de serviço.

Art. 27. A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita anualmente pela Câmara Municipal, por meio da Ouvidoria.
Parágrafo único - O resultado da avaliação será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal incluindo o ranking dos serviços com maior incidência de reclamação dos usuários no período referido no caput.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 28. A Câmara Municipal poderá realizar adesão a Rede Nacional de Ouvidorias com o objetivo de utilizar o sistema gratuito informatizado e integrado para o recebimento de manifestações – o e-Ouv/Fala.BR – e possuir direito a capacitação dos servidores em matéria de ouvidoria e simplificação de serviço.

Art. 29. A Mesa Diretora da Câmara Municipal dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades.

Art. 30. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria.

Art. 31. O Município poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sulina, Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:00FEE740

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 005/2023

Regulamenta o Acesso à Informação Pública pelo Cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria Normas de Procedimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes legais APROVOU, eConsiderando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações do Poder Legislativo Municipal previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, no § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. O Poder Legislativo de Sulina assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Resolução.
Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Resolução não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades na atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
III – às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.
Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria da Câmara Municipal, acessível via web, no endereço http://camarasulina.pr.gov.br/transparencia/ ou através do Protocolo Geral que ficará instalado à Av. XV de Novembro, 809, centro, CEP 85.565-000, na cidade de Sulina, Paraná.
Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
II - disponibilizar atendimento presencial ao público;
III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico http://camarasulina.pr.gov.br/transparencia/ ;
V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.
Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações não sigilosas referentes ao Poder Legislativo Municipal, pelo site http:// camarasulina.pr.gov.br/transparencia/ e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, na sede da Câmara Municipal de Sulina.
§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.
§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento que não sejam de competência do órgão.
§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até vinte dias.
§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente ao Poder Legislativo Municipal, que deve detê-la.
§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.
§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Câmara Municipal da obrigação do fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.
Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais como reprodução de documentos,
mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Mesa Diretora, mediante Documento de Arrecadação Municipal do Poder Executivo.
§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejudicar o sustento próprio e da família.
§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até dois salários mínimos, devendo informar o Número social (NIS).
§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.
Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico http://camarasulina.pr.gov.br/transparencia/ , as quais serão atualizadas rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI- indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.
Parágrafo único - É dever do Poder Legislativo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzida.
Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico http://camarasulina.pr.gov.br/transparencia/ as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação e função;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de informações ao Cidadão -SIC.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.
§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.
§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 11. Fica criada a Comissão de Reavaliação de Informações com a composta por três membros.
§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º. O membro da Comissão de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão.
§ 3º. A Presidência da Comissão de Reavaliação de Informações será eleita entre seus membros.
§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 12. Cabe à Comissão de Reavaliação de Informações:
I - manter registro dos titulares, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação.
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Resolução;
IV - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade responsável, quanto ao acesso à informações.
Art. 13. Ao Presidente da Comissão de Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao responsável pelo monitoramento a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º. A Comissão de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º. A Comissão de Reavaliação de Informações atuará junto à mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III- agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para o fim do disposto na Lei nº 1.139/2023 – Organiza e Reestrutura o Estatuto do Município de Sulina, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo os critérios nela estabelecidos.
§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder legislativo municipal e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois anos);
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Legislativo Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão dos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 17. O Poder Legislativo Municipal responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.
Art. 18. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, desenvolverá atividades para:
I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
III - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
Art. 19. Na aplicação desta Resolução serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:EE0A3E07

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 e institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes legais APROVOU, e

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Sulina-PR, desenvolver políticas administrativas que promovam a prática de boa governança no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que se encontra em pleno vigor a Lei nº 14.129/2021, que disciplina sobre regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública,

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sulina, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
VI - garantir, como Plataforma de Governo Digital, que os canais de transparência e de dados abertos atuem de forma proativa e viabilizem o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas, inclusive como suporte para inovações.

Art. 3º. A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como

formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - liminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 6º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como no ato normativo que a regulamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 9º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o ato normativo que a regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. A Câmara Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e e o Ato normativo que a regulamentou.

Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I - Carta de Serviços ao Usuário;
II - Transparência;
III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV - Diário Oficial do Município;
V - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VI - Consulta Legislação municipal;
VII - Serviços Online, caso aplicar-se;
VIII - Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos, poderão ser garantidos, total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:D4A8F8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 142/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 167 da Lei Municipal 860 de 20/11/2015,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 180 dias, à Servidora Pública Municipal, Sra. **RUBIA LUZIA MOMOLI,** Matrícula Funcional 6734/1, ocupante do Cargo de Professora com faculdade e pós, compreendendo o período de 13/12/2023 a 09/06/2024.

Artigo 2º - A remuneração da licença a que se refere o Artigo anterior será da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social, e 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo poder executivo Municipal conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 860/2015 de 20/11/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Em 14/12/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9AB9D7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 091, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o disposto no§ 3ºdo art.8ºda Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive o pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Princípio da segregação das funções
Art. 2º. Na designação das funções, o princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação

simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o ***caput***:
será avaliada na situação fática processual; e
poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
da consolidação das linhas de defesa; e
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II
Vedações
Art. 3º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Requisitos para a designação
Art. 4º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º Para fins do disposto no inciso III do ***caput***, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§2º A vedação de que trata o inciso III do ***caput*** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§3º Os agentes de contratação, inclusive o pregoeiro, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.
Art. 5º. O encargo de agente de contratação, inclusive do pregoeiro, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Na hipótese de limitações ou incompatibilidades técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Autoridade Máxima

Art. 6º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, de acordo com as atribuições previstas em Lei municipal ou Regulamento do órgão ou da entidade promotora da licitação:
promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
determinar a utilização do provedor do sistema de licitações, inclusive na forma eletrônica, indicado pela autoridade competente;
autorizar a abertura do processo licitatório;
decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;
celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

Seção II
Agente de contratação e do Pregoeiro

Art. 7º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
Art. 8º. Caberá ao agente de contratação, inclusive ao pregoeiro, em especial:
acompanhar e auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de participação e habilitação;
verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
verificar e julgar as condições de habilitação;
encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
especificamente o agente de contratação, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
indicar o vencedor do certame;
conduzir e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente, podendo solicitar auxílio à Procuradoria Geral do Município;
encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;

instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
IV – elaborar os editais e os contratos, com base nos documentos preparatórios pertinentes e de acordo com as minutas padronizadas do órgão;
V – enviar nos sistemas correspondentes, quando exigido por expressa disposição legal, os editais, contratos e demais publicações que se fizerem necessárias, assim como inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VI – executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º A atuação do agente de contratação ou o pregoeiro na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações ou o pregoeiro estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, planilhas de custos e de pesquisas de preço.
§4º Para fins do acompanhamento de que tratam os incisos I e II do ***caput***, o setor responsável enviará ao agente de contratação, inclusive ao pregoeiro, o relatório de riscos de que trata o Plano de Contratações Anual, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do ***caput* deste artigo**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam nas vedações previstas no parágrafo seguinte.
§6º Não podem ser objeto de delegação:
a edição de atos de caráter normativo;
a decisão de recursos administrativos;
as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.
§7º O não atendimento das diligências do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§8º As diligências de que trata o parágrafo anterior observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 9º. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções, solicitando manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§1º O auxílio de que trata o ***caput*** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.
§2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto nos parágrafos seguintes.
§5º Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais.
§6ºA motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
Art. 10. O Agente de Contratação poderá ser substituído pelo Agente de Planejamento exclusivamente nos casos dos incisos I e II do artigo 8º deste Decreto.
Parágrafo único. Na ausência do agente de planejamento, o agente de contratação assumirá suas atribuições que são inerentes a fase interna de planejamento da licitação.

Seção III
Agente de Planejamento

Art. 11. O Agente de Planejamento é o servidor público designado pela autoridade máxima do órgão, para atuar em atividade técnica na fase preparatória do processo de contratações públicas, com o objetivo de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, promovendo a eficiência, efetividade e eficácia nas contratações e acompanhamento das ações destinadas à sua realização no âmbito do órgão ou entidade que for designado.

Art. 12. São atribuições do Agente de Planejamento:
auxiliar na elaboração, em conjunto com a autoridade máxima competente, do planejamento das contratações anuais, bem como subsidiar na elaboração do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;
auxiliar, quando solicitado pelo setor requisitante do bem ou serviço, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
realizar análise das condições previamente estipuladas no Estudo Técnico Preliminar que constarão do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
assegurar o alinhamento das contratações do Município ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
auxiliar, juntamente com o departamento competente, no desenvolvimento do projeto executivo das contratações, com o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
auxiliar, juntamente com o departamento competente, no desenvolvimento do projeto básico, com o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
participar das capacitações e treinamentos promovidos pela Administração Municipal, buscando o aperfeiçoamento de suas atividades;
dirigir todos os atos de planejamento da fase interna da licitação;
responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos para instrução de processos e levantamento de demandas estabelecidas pelo setor de planejamento.
Seção IV
Equipe de apoio

Art. 13. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação e de planejamento ou a comissão de contratação na licitação.
§1º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados.
§2º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Seção V
Comissão de contratação

Art. 14. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem.
§1º A comissão de que trata o ***caput*** será formada por, no mínimo, três membros, que sejam preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, e composta por agentes públicos indicados pela administração.
§2º A comissão terá caráter permanente ou especial, e terá a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Art. 15. Caberá à comissão de contratação:
substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 8º, §2º, da Lei 14.133, de 2021, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §1º do art. 14 deste Decreto;
conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32, §1º, inciso XI da Lei 14.133, de 2021, e, no que couber, o previsto no art. 11 deste Decreto;
sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do ***caput***, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, nos termos do art. 8º., §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
§2º As atribuições do agente de contratação ou da comissão de contratação se estendem aos processos de contratação direta somente quanto a fase externa, não podendo estes atuarem na fase preparatória.
Art. 16. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 8º deste Decreto, no que couber.
Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos previstos neste Decreto.
Art. 18. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico, conforme prevê o art. 32, §1º, inciso XI da Lei nº. 14.133, de 2021.
Art. 19. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, nos termos do artigo 32, §1º, inciso XI, da Lei 14.133, de 2021.

Seção VI
Gestão e fiscalização de contratos

Art. 20. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, sendo por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
Parágrafo único. A distinção das atividades de que trata o *caput* não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
Art. 21. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§1º Na designação de que trata o **caput,** serão considerados:
a compatibilidade com as atribuições do cargo;
complexidade da fiscalização;
o quantitativo de contratos por agente público; e
a capacidade para o desempenho das atividades.
§2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação (autoridade máxima, ou por quem ela delegar), ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Subseção I
Do gestor do contrato
Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se gestor de contrato o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Departamento de Licitação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Art. 23. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
auxiliar no acompanhamento da manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e, após receber a documentação do fiscal do contrato, deve encaminhar a documentação ao setor de liquidação e pagamento após certificar as condições de habilitação e realizar o recebimento definitivo do objeto, quando necessário;
anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Licitação para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.113, de 2021, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
analisar a documentação que antecede o pagamento;
analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato encaminhados pela contratada, sendo que, após a análise, o pedido será enviado para o Departamento de Licitação para verificação e publicação;
analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, sendo que, após a análise, o pedido será enviado para o Departamento de Licitação para verificação e publicação;
realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, exceto quando houver comissão especial nomeada;
tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
responder à solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
outras atividades compatíveis com a função.
§1º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por outro servidor do órgão ou da entidade, designado pela autoridade máxima.
§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o servidor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§3º Nos casos do inciso XII do caput deste artigo, quando se tratar de obras e serviços especiais de engenharia, obrigatoriamente será nomeada uma comissão especial de recebimento, além do gestor de contrato.
Art. 24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§1º O prazo de que trata o ***caput*** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§2º As decisões de que trata o ***caput*** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Subseção II
Do Fiscal do Contrato

Art. 25. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.
§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.
§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§4º O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:
prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, devendo encaminhar a documentação ao gestor de contrato;
informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
comunicar ao gestor do contrato, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias ou tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
§5º Quando identificada pelo fiscal alguma inadequação na execução do contrato, ou seja, alguma inexatidão ou irregularidade, ou ainda necessidade de correção de rotinas, o fiscal do contrato solicitará ao Departamento de Licitação que proceda à emissão das devidas notificações para a empresa contratada.
Art. 26. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, para especialmente:
esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
solicitar ao Departamento de Licitação a expedição (através de requerimento de notificação e/ou relatório de vistoria) de notificações à Contratada, para sanar eventuais ocorrências na execução contratual, e também solicitar ao Departamento a expedição de determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e se for o caso aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
verificar a correta aplicação dos materiais;
requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
no caso de obras e serviços de engenharia, manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
outras atividades compatíveis com a função.
§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
a satisfação do público usuário.

§3º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§4º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§5º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§6º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
pagamento do 13º salário;
concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

No caso de cooperativas:
recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
comprovante de distribuição de sobras e produção;
comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
comprovante da aplicação em fundo de reserva;
comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§7º Além do cumprimento do parágrafo anterior deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada, para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 27. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 29.

Parágrafo único. A Administração poderá nomear mais de um fiscal por contrato.

Seção VII
Recebimento provisório e definitivo

Art. 28. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§1º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no § 2º deste artigo e/ou no contrato.

§2º O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições em relação ao recebimento:
receber definitivamente o objeto contratado, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais pertinentes à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
rejeitar no todo, ou em parte, o material ou equipamentos sempre que estiverem em desacordo com as especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desconformidade com a amostra apresentada na fase da licitação, podendo submetê-los, se necessário, a controle de qualidade;
expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material;
receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;
rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;
receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação a constatação de quaisquer irregularidades.

§3º O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, da conformidade do material com as exigências contratuais.

§4º O Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo a que se refere o inciso IV deste artigo, poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.

Seção VIII
Terceiros Contratados

Art. 29. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IX
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 30. O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos da Procuradoria Geral do município e de Controle Interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA PROCURADORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 31. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 32. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 33. Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.

§1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.

§2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente, das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Pública.

Seção II
Da Consultoria Jurídica

Art. 34. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§2º Em caso de urgência, poderá o Procurador determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.

§3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município, para que surta efeitos legais.

§5º Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 35. Fica dispensada a análise jurídica:

nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme prevê o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses de entrega imediata do bem e desde que o instrumento contratual, se necessário, possua minuta padronizada;

nos convênios, quando houver minuta padronizada.

§1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do *caput*, o procedimento deve passar por análise jurídica.

§2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima do Poder Executivo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.

§3º Nas hipóteses deste artigo, poderá o Gestor solicitar a análise jurídica, com emissão de parecer para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas.

Art. 36. O Departamento de Licitação pode estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.

Parágrafo Único. A padronização deve ser analisada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 37. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Decreto;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III
Do Controle Interno

Art. 38. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 867, de 17 de dezembro de 2015, e outra regulamentação específica que possa vir.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única
Orientações gerais

Art. 39. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 40. Casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela autoridade máxima do órgão.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:40622F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 092, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança, elaborado anualmente pela Administração, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivo racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do Município.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado de forma setorizada por cada Secretaria demandante, e coordenado e posteriormente compilado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicáveis à matéria.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e finalísticas, quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Art. 5º. A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos, pelas entidades e pelas Secretarias demandantes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tem como objetivos específicos:
racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
evitar o fracionamento de despesas; e
sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 6º. Até a data de 15 de abril de cada ano, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual - PCA, os quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;
as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;
as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos; e
as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.

§1º. Os órgãos e as entidades com Fundo Municipal e personalidade jurídica próprias, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual – PCA separadamente, preservada a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o intuito de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.

§2º. O período de que trata o ***caput*** compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 7º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:
as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.º 4.320/1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la
ou substitui-la;
as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e
as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do ***caput,*** as partes não classificadas como sigilosas serão contempladas no Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 8º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, a Secretaria requisitante preencherá formulário próprio, direcionando à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo minimamente as seguintes informações:
justificativa da necessidade da contratação;
descrição sucinta do objeto;
quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Finanças;
indicação da data pretendida a para conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no ***caput***, a Administração Pública observará, no mínimo: o Catálogo de Obras e Materiais e Serviços; a Classificação de Bens
de Uso Comum e Luxo; os critérios dos Serviços em Geral com base no melhor preço; os critérios para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; as diretrizes para as Contratações Sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a Produção Nacional.

Art. 9º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão enviadas para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até a data de 15 de março de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:
agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA, observado o disposto neste Decreto; e
elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao Departamento de Licitações constará do calendário de que trata o inciso III do ***caput.***

§2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 12. A Secretaria de Administração e Finanças concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a data de 15 de abril de cada exercício, do ano de sua elaboração, e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal, e posterior publicará no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1° e 174, §2°, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo à Secretaria de Administração e Finanças, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no ***caput.***

Art. 13. A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com Fundo e personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras, no mesmo prazo previsto para as Secretarias demandantes.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Art. 14. O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal.

Parágrafo único. A publicação de que trata o ***caput,*** deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ato de aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento até 15 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até
31 de dezembro.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no ***caput*** deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, em situações excepcionais, por meio de justificativa aprovada pela autoridade máxima, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Art. 17. O Departamento de Licitação verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n°. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Os órgãos ou entidades demandantes deverão informar à Secretaria de Administração e Finanças quanto à desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

§1º. O relatório de gestão de riscos elaborado pelas Secretarias demandantes, e órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto as condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima semestral e deverá ser apresentado à Secretaria de Administração e Finanças para adoção das medidas de correção pertinentes.

§2º. As contratações planejadas e não realizadas, serão justificadas pelo demandante quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C6098DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 093, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

Art. 2º. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

Art. 3º. É admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal, conforme dispõe o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A utilização do catálogo é de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, como ferramenta para realização prévia das aquisições e contratações, sendo que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização deverá ser de forma excepcional, e ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO II
PADRONIZAÇÃO

Art. 5º. No processo de elaboração da padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:
a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo municipal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
os ganhos econômicos e de qualidade advindos;
o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e
o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 6º. O processo de padronização, se elaborado, observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:
emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;
convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública à distância, via *internet*, para a apresentação da proposta de padronização;
submissão das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 7º deste Decreto, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via *internet*, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;
compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;
despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;
aprovação das minutas documentais de que trata o inciso III, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;
publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e
publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado.
§1º O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.
§2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

Art. 7º. O catálogo eletrônico de padronização, se elaborado, conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:
anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
matriz de alocação de riscos, se couber;
conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e
minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.
§1º As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.
§2º Os órgãos ou entidades com competência para a padronização do item serão estabelecidos pela Secretaria de Administração e Finanças, considerando a política e a atividade fim desenvolvidas, e divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 8º. O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:
catálogo de compras, para bens móveis em geral;
catálogo de serviços, para serviços em geral; e
catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.
§1º. O catálogo municipal deverá conter o descritivo de todos os itens de materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados pela Administração Pública, com especificações que deverão atender às necessidades dos órgãos e entidades requisitantes.
§2º. Quando da inclusão no catálogo de obras e/ou serviços de engenharia, devido às singularidades das especificações, estas deverão ser descritas de modo genérico, cabendo a descrição detalhada e respectivos itens que compõem as planilhas orçamentárias e de composição de custo constar do Projeto Básico.

Art. 9º. Enquanto não for elaborado o Catálogo Eletrônico pelo Município, poderá ser adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO III
REVISÃO

Art. 10. O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:
de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou

a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.
§1º No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica.
§2º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 11. Da revisão de que trata o artigo anterior, poderão resultar:
a decisão de que o padrão vigente se mantém;
a alteração do padrão; ou
a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

CAPÍTULO IV
UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Art. 12. No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:
quantitativos do objeto;
prazo de execução;
possibilidade de prorrogação, se couber;
estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra;
informação sobre a adequação orçamentária.
Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. As informações sobre o catálogo eletrônico de padronização serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A Secretaria de Administração e Finanças poderá:
expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Art. 15. As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após a data prevista para entrada em vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito
Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D4DFB527

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 094, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias, deverá observar as disposições e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
ostentação;
opulência;
forte apelo estético; ou
requinte;
bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
Parágrafo único. A elasticidade-renda da demanda corresponde ao conceito econômico utilizado para medir a reação que os consumidores irão ter frente a uma mudança no preço de um determinado produto.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do***caput***do art. 2º deste Decreto, e seguindo os seguintes critérios:
relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem, e também devendo considerar quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do***caput***do art. 2º:
for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO III
VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII do ***caput*** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no***caput***, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO V
NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 7º. A Secretaria de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BB357557

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 095, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e sobre o Sistema ETP digital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
Sistema ETP Digital:ferramenta informatizadaintegrante da plataforma doSistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizadapelaSecretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia,ou a disponível em outros sistemas eletrônicos de realização de processos licitatórios, para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º deste Decreto;
contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
requisitante:agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
área técnica:agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do***caput.***
§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção Única
SistemaETP Digital

Art. 4º. Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observadosos procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
§1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital da União, o Município elaborará o ETP em ferramenta informatizada própria.
§2º O Sistema ETP Digital disporádeindicadores deperformance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Art. 5º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 6º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com demais instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 7º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, observado o § 1º do art. 3º.

Art. 8º. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
justificativas para o parcelamento ou não da solução;
contratações correlatas e/ou interdependentes;
demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do***caput***deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do ***caput***, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 9º. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:
a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar aperformancecontratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Naelaboraçãodo ETP, os órgãos e entidadesdeverãopesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 12. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 13. A elaboração do ETP:
é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
CONTRATAÇÕESDE OBRASE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art. 14. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§1º Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digitale o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Licitação, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B89FA218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 096, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e

contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública municipal.

§1º O disposto neste Decreto se aplica, excepcional e subsidiariamente, às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

§3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e
sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
descrição do objeto a ser contratado;
identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, que obrigatoriamente será do setor demandante;
caracterização das fontes consultadas, apensando aos autos os documentos comprobatórios;
série de preços coletados;
método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

Parágrafo único. Deverão constar nos autos do procedimento administrativo, de forma detalhada e justificada, todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público e as datas de consultas.

Seção II
Critérios

Art. 4º. A pesquisa de preços, sempre que possível, deverá contemplar a realidade local e/ou regional, e deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.).

Seção III
Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa e/ou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso e/ou outras ferramentas passíveis de registro no processo;
pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão, obrigatoriamente, considerados como uma das referências de preço.

§2º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo,em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.

§3º Os parâmetros previstos neste artigo poderão ser utilizados de forma combinada.

§4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V do ***caput***, deverá ser observado:
prazo de resposta conferido ao fornecedor, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme o número de itens solicitados e compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;
data de emissão; e
nome completo e identificação do responsável.

informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;
em caso de orçamento obtido por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser assinados por servidor efetivo, empregado público ou agente público que o recebeu, mediante assinatura, nome e data;
será admitida cotação física diretamente com fornecedor mediante nome do fornecedor, CNPJ da empresa e data, podendo ser coletada por servidor efetivo, empregado público ou agente político, sendo que a cotação deverá ser assinada pelo servidor responsável.

§5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do §4º deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§6º As cotações obtidas pela internet deverão conter nome e assinatura do servidor efetivo, empregado público ou agente político que o coletou, além da data e CNPJ da empresa.

§7º Será admitida a cotação feita por aplicativo de mensagens diretamente com o fornecedor, desde que o servidor que realize a cotação se identifique, e que sejam anexadas ao processo de licitação as capturas de tela da conversa, que comprovem o inteiro teor desta.

Art. 6º. Especificamente para a pesquisa de preços para formação de preços referenciais de medicamentos, material hospitalar e odontológico, deverão ser levados em conta:
preços praticados pela própria Administração;
preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;
preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS);
preços obtidos através do Compras Paraná;
preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;
preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Governamentais.

§1º Na aplicação do presente dispositivo, a utilização de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas no caput, devendo sempre se buscar 03 (três) ou mais referenciais de preço.

§2º Qualquer outra fonte utilizada para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não prevista neste artigo, deverá ser justificada pela Secretaria requerente.

Art. 7º. Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais encontram-se vigentes.

Parágrafo único. Consideram-se vigentes os preços praticados em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao momento da formação de preços.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam os artigos anteriores, podendo ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada no processo pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação direta

Art. 9º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a pesquisa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o***caput***poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 12. As planilhas de formação de preços deverão ser inseridas nos processos licitatórios, no Processo Eletrônico Municipal, dispensando-se a disposição física dos orçamentos.

§1º Excepcionalmente, quando o orçamento for obtido por meio físico, este deverá ser escaneado e disponibilizado em forma digital.

§2º As planilhas, parte integrante do processo licitatório, deverão ser disponibilizadas junto ao Portal da Transparência.

§3º As cotações e orçamentos obtidos deverão ser encaminhadas, em momento oportuno, ao Departamento de Licitação, para possibilitar a agilidade nos trâmites de instauração dos processos licitatórios.

Seção II
Disposições Finais

Art. 13. Casos omissos ou que, eventualmente possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pelo Departamento de Licitação ou pela autoridade máxima do órgão, a depender da matéria a ser questionada.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:759911B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 097, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece regras e critérios sobre o procedimento administrativo para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública municipal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos referidos no***caput***.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;
tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e
análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.
SINAPI - é a sigla para Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil utilizada no orçamento de obras, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.
SICRO - é uma ferramenta criada pelo DNIT para manter atualizada a definição de custos, apta para estabelecer os melhores parâmetros para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos rodoviários e licitação de obras.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O SINAPI será mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5º. O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública municipal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Art. 6º. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, como as tabelas de Normas e Custos Rodoviários do Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná, podendo ainda se dar em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 7º. Os órgãos e entidades responsáveis por sistemas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.

Art. 8º. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar

especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 9º. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
taxa de rateio da administração central;
percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
taxa de lucro.

§1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 10. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 11. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 12. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 11, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere ocaputpoderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II deste Decreto, observado o disposto no art. 14 deste regulamento e mantidos os limites do previsto noart. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para a execução de obras e serviços de engenharia deverá observar as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ou outro que venha a substitui-lo.

§1º A comprovação do cumprimento do disposto no***caput***será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

§2º A documentação de que trata o § 1º será encaminhada à instituição financeira mandatária, quando houver.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:10535A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 098, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração pública municipal e sobre o Sistema Termo de Referência Digital (TR Digital).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços,

no âmbito da Administração pública municipal e sobre o Sistema Termo de Referência Digital (TR Digital).

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Art. 3º. O Termo de Referência - TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, e será enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação definido no Plano de Contratação Anual – PCA.

§1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o Termo de Referência, observado o que dispõe este Decreto.

§2º O Termo de Referência será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º. O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, se elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O Termo de Referência será elaborado pela Secretaria demandante (ou poderá ser centralizado em setor específico criado para esse fim), que poderá solicitar auxílio aos servidores da área técnica e requisitante, ou poderá ainda ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, quando houver.

Art. 6º. Deverão ser registrados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

definição do objeto, incluídos:

sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização regulamentado, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

requisitos da contratação;

modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

critérios de medição e de pagamento;

forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021;

estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto que regulamenta a pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de Estudo Técnico Preliminar:

a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do ***caput***, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

o Termo de Referência deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§2º O Termo de Referência deverá seguir os modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no **caput** e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades, ou poderá utilizar o sistema TR Digital de que trata o art. 7º deste Decreto.

§3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I
Sistema TR Digital

Art. 7º. Os Termos de Referência poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º e 2º, a elaboração do Termo de Referência deverá seguir os modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Administração, atendidas as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto.

Art. 8º. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do Sistema TR digital, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade do Município, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 (ou outra que vier a substitui-la).

Seção II
Exceções à elaboração do TR

Art. 9º. A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o **caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 11. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema TR Digital.

Art. 13. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto neste Decreto, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do Termo de Referência, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial, e também nos autos do processo físico.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CBD8CA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 099, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal.
§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o***caput***.
§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

Art. 3º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
na modalidade pregão, obrigatoriamente;
na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
lances intermediários:
lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública.

Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 7º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por Plataforma Eletrônica utilizada por esta municipalidade.
§1º Poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos das normativas vigentes.
§2º Os sistemas de que trata o parágrafo anterior deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1ºdo art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I
Fases

Art. 8º. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
divulgação do edital de licitação;
apresentação de propostas e lances;
julgamento;
habilitação;
recursal; e
homologação.
§1º A fase referida no inciso V do***caput***deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do***caput***deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou desconto;
o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e
serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Parâmetros do critério de julgamento
Art. 9º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção Única
Agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação
Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pregoeiro e/ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamentação específica, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável, quando elaborado.

Seção I
Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º Para fins do disposto no***caput***, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
§2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção II
Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.
Seção II
Modificação do edital de licitação
Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações
Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§1º O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos seus anexos.
§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos terão 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação do agente de contratação. Da mesma maneira, a consultoria jurídica também terá 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação, tendo em vista o exíguo prazo para disponibilização da resposta aos licitantes.
§3º Caso não seja possível cumprir com os prazos do parágrafo anterior, o órgão consultado deverá responder expressamente ao agente de contratação ou comissão pela impossibilidade, de forma justificada, sendo que caberá ao agente de contratação (ou à comissão) avaliar a necessidade/possibilidade de suspensão do processo licitatório.
§4º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§5º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.
§6º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I
Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:
8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
no caso de serviços e obras:
10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

§1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
§2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§5º Na etapa de que trata o***caput***e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo anterior, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES
Seção I
Horário de abertura
Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva
Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
§4º O agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Seção III
Modos de disputa
Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do***caput***, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV
Modo de disputa aberto
Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do***caput***do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput***, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no***caput***e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção V
Modo de disputa aberto e fechado
Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do***caput*** do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§1º Encerrado o prazo previsto no***caput***, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VI
Modo de disputa fechado e aberto
Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do***caput*** do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no***caput***, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII
Critérios de desempate
Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o***caput.***

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta
Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas úteis – assim entendidas aquelas de funcionamento do órgão licitante - prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
de oficio, a critério do agente de contratação ou pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o***caput.***

Art. 30. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo estabelecido no edital, podendo ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do mesmo artigo.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou do valor médio das três propostas mais bem classificadas.

§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§2º Para os fins do disposto no § 1º, o agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo definido no edital, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar, sob pena de não aceitação da proposta.

§3º O prazo de que trata o § 2º, poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do art. 29, deste Decreto.

Seção III

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município.

§2º A documentação de habilitação de que trata o***caput***poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do***caput***do art. 7º, e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o art. 7º, ***caput,*** e § 2º deste Decreto.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção Única

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até trinta minutos, a critério da Administração), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a

autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º deste Decreto, da ata de julgamento.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Proposta
Art. 41. O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
Parágrafo único. Em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Seção II
Documentos de habilitação
Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências
Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
Seção IV
Inclusão de novo documento
Art. 44. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO
Seção Única
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento
Art. 45. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
Seção I
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 46. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO
Art. 47. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Art. 48. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o***caput***ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única
Orientações gerais
Art. 49. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 50. O julgamento das propostas observará, ainda, os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Art. 51. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 52. Poderá ser utilizado o SICAF para fins habilitatórios.

Art. 53. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.
Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:839E4FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da Administração pública municipal.
§1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o ***caput.***
§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe normativa vigente.

Art. 3º. O critério de julgamento de que trata este Decreto será escolhido quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, nas licitações para contratação de:
serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:
estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
obras e serviços especiais de engenharia; e
objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
na modalidade concorrência; ou
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o ***caput*** for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica utilizada pelo Município.
§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no ***caput***, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos do Decreto Federal nº. 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou outro que vier a substitui-lo.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
de divulgação do edital de licitação;
de apresentação de propostas de técnica e de preço;
de julgamento;
de habilitação;
recursal; e
de homologação.
§1º A fase referida no inciso V do ***caput*** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do ***caput*** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço;
o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e
serão convocados para a apresentação de propostas técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.
§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. O critério de julgamento por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração municipal, atendidos os

parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação e avaliadas as variações técnicas das propostas referentes aos objetos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção I
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto que regulamenta as atribuições dos agentes de licitação.

Seção II
Banca

Art. 10. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:
servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, ou
profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.
Parágrafo único. Os preceitos de desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção I
Estudo técnico preliminar
Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o Estudo Técnico Preliminar, além dos elementos definidos no Decreto que regulamenta a sua elaboração, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.
Parágrafo único. Quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Seção II
Edital de licitação

Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
distribuição em quesitos da pontuação técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica;
procedimentos para ponderação e valoração da proposta técnica, por meio da atribuição de:
notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme definido em regulamento;
pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;
verificação da capacitação e da experiência do licitante;
notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo, conforme o caso:
a demonstração de conhecimento do objeto;
a metodologia e o programa de trabalho;
a qualificação das equipes técnicas; e
a relação dos produtos que serão entregues;
procedimentos de ponderação e valoração das propostas de preços, conforme o seguinte parâmetro matemático:
NP = 100 x (X1 / X2)
Sendo que:
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.
orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço devem ser apresentadas pelos licitantes;
direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta técnica.
Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso que para a ponderação e valoração das propostas de preços, e que este atende ao disposto no art. 3º.

Seção III
Do licitante
Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou em outro, conforme o sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no ***caput*** e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste decreto, considera-se SICAF a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação
Art. 15. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ou outro que venha substitui-lo, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, e/ou em jornal diário de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações
Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§1º O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos seus anexos.
§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos terão 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação do agente de contratação. Da mesma maneira, a consultoria jurídica também terá 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação, tendo em vista o exíguo prazo para disponibilização da resposta aos licitantes.
§3º Caso não seja possível cumprir com os prazos do parágrafo anterior, o órgão consultado deverá responder expressamente ao agente de contratação ou comissão pela impossibilidade, de forma justificada, sendo que caberá ao agente de contratação (ou à comissão) avaliar a necessidade/possibilidade de suspensão do processo licitatório.
§4º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§5º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.
§6º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Seção I
Prazo
Art. 18. O prazo mínimo para a apresentação das propostas técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção II
Apresentação das propostas
Art. 19. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas de apresentação das propostas e de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no ***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, observado o disposto neste Decreto.
§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas e as propostas de preços ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
§5º Na etapa de que trata o ***caput*** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
§7º Os documentos complementares à proposta técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25.

CAPÍTULO VII
MODO DE DISPUTA
Seção I
Modo de disputa
Art. 20. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
Seção II
Modo de disputa fechado

Art. 21. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação, ou a comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica e de preço e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37 deste Decreto.
§1º Eventual postergação do prazo a que se refere o ***caput*** deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§2º Encerrados os prazos estabelecidos no ***caput*** e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Seção I
Horário de abertura
Art. 22. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.
§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, sendo vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Desconexão do sistema
Art. 23. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção III
Critérios de desempate
Art. 24. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO
Seção I
Verificação da conformidade das propostas técnica e de preço

Art. 25. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 10 deste Decreto, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 28 e 29, ao valor proposto, conforme definido no edital.
§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico**.**
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas úteis – assim entendidas aquelas de efetivo funcionamento do órgão - prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.
§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou
de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o ***caput***.
§4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Seção II
Análise das propostas técnicas

Art. 26. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10 deste Decreto, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 27. O exame de conformidade das propostas técnicas observará as regras e as condições de ponderação e valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.
Seção IV
Análise das propostas de preço

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou do valor médio das três propostas mais bem classificadas.
§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, o agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.
§3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado a critério da Administração, conforme verificado no caso concreto.

Art. 30. O Agente de contratação ou a Comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.
§1º Constatado o risco de sobrepreço, o Agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.
§2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

Seção V
Encerramento da fase de julgamento

Art. 31. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória
Art. 32. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

Art. 34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 36. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos

documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o art. 6º deste Decreto.
§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações previstas neste Decreto.
§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.
§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 25.
§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 7º.
§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de até 30 minutos, a critério da Administração, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º deste Decreto, da ata de julgamento.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Propostas

Art. 38. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Seção II
Documentos de habilitação
Art. 39. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Inclusão de novo documento
Art. 40. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

Seção IV
Realização de diligências
Art. 41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento
Art. 42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I
Convocação para a assinatura do termo de contrato
Art. 43. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e
adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV
DAS SANÇÕES

Art. 44. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I
Revogação e anulação
Art. 45. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o ***caput*** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 47. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F119B339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 101, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração pública municipal.

§1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o***caput***.

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. O critério de julgamento de que trata este Decreto será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Modalidade

Art. 4º. O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:
na modalidade concorrência; ou
na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o***caput***for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Definições

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública municipal; e
contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Seção IV
Vedações

Art. 6º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 7º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da Plataforma Eletrônica utilizada pelo Município.
§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no ***caput***, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, conforme normativa vigente.
§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Fases

Art. 8º. A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:
preparatória;
de divulgação do edital de licitação;
de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
de julgamento;
de habilitação;
recursal;
de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do***caput***deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do***caput***deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46 deste Decreto;
o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 47 deste Decreto;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 46; e
serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico

Art. 9º. O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os arts. 24 e 25.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto que regulamenta as atribuições dos agentes de licitação.

Seção II
Banca

Art. 11. A proposta de trabalho de que trata o art. 24 será analisada por banca composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros de pessoal da Administração pública municipal.

Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Orientações Gerais

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Estudo Técnico Preliminar

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
a potencial economia em despesas correntes;
o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e
o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 15 deste Decreto.
Seção III
Termo de Referência

Art. 14. O Termo de Referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos arts. 24 e 25.

Seção IV
Definição do prazo de vigência contratual

Art. 15. Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;
até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:
o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e
a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Seção V
Edital de licitação

Art. 16. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;
o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;
nível mínimo de economia que se pretende gerar; e
direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I do ***caput*** adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Seção VI
Do licitante

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no SICAF ou em outro, conforme o sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no***caput***e no § 1º do art. 46, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 18. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 19. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentose impugnações

Art. 20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos seus anexos.
§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos terão 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação do agente de contratação. Da mesma maneira, a consultoria jurídica também terá 24 (vinte e quatro) horas para responder à solicitação, tendo em vista o exíguo prazo para disponibilização da resposta aos licitantes.
§3º Caso não seja possível cumprir com os prazos do parágrafo anterior, o órgão consultado deverá responder expressamente ao agente de contratação ou comissão pela impossibilidade, de forma justificada, sendo que caberá ao agente de contratação (ou à comissão) avaliar a necessidade/possibilidade de suspensão do processo licitatório.
§4º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§5º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.
§6º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Prazo

Art. 21. O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação das propostas

Art. 22. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no***caput***, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o***caput***e no § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

Art. 23. Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O percentual final mínimo de que trata o***caput***poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O percentual mínimo parametrizado na forma do***caput***possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Conteúdo das propostas

Art. 24. A proposta de trabalho deverá contemplar:
os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 25. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do art. 24.

Parágrafo único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII
MODOS DE DISPUTA

Seção I
Modos de disputa

Art. 26. Serão adotados os seguintes modos de disputa:
fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou
aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Seção II
Modo de disputa fechado

Art. 27. No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do***caput***do art. 26, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.
Seção III
Modo de disputa aberto

Art. 28. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do***caput***do art. 26, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo único. Os lances de que trata o***caput***serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 29. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 30. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o***caput***, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no***caput***e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 31. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva no modo aberto

Art. 32. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do art. 30, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 39.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Critérios de desempate

Art. 35. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços

Art. 36. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 39 e 40, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas úteis – assim entendidas como aquelas de efetivo funcionamento do órgão – prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o***caput***.

Seção II
Análise das propostas de trabalho

Art. 37. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 38. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:
os aspectos técnicos da solução proposta;
o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e
a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Seção III
Análise das propostas de preço

Art. 39. É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o***caput***, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o art. 11, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o***caput***, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de

trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociaçãopoderáser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Seção IV
Encerramento da fase de julgamento

Art. 41. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**,**desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

Art. 44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato,os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 45. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 46. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 7º deste Decreto.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 36.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 47. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até 30 minutos, a critério da Administração), após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Propostas

Art. 48. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o dispostono art. 55 daLei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 49. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 50. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 48 e 49, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção IV
Inclusão de novo documento

Art. 51. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta por equívoco ou falha, o documento deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, com registro em ata.

CAPÍTULO XIII
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Seção Única
Da disponibilidade orçamentária

Art. 52. O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção Única
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 53. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção Única
Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 54. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente,no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas na Lei nº 14.133, de 2021,e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;
adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º.

CAPÍTULO XVI
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Seção I
Remuneração do contratado

Art. 55. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Seção II
Não atingimento da meta de economia

Art. 56. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:
I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVII
DA SANÇÃO

Seção Única
Aplicação

Art. 57. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção Única
Revogação e anulação

Art. 58. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o***caput***ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito
Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:56AA9925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta, no âmbito municipal, a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº**14.133**, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos quanto à Contratação Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização em sistema eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

Art. 2º. Para os fins disposto neste Decreto, consideram-se:
contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021;
inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;
dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após a competição entre fornecedores por meio de lances;
sistema eletrônico: ferramenta informatizada especializada com a finalidade de realização dos procedimentos de contratações públicas;
bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3º.O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
documento de formalização de demanda;
estudo técnico preliminar, se for o caso;
análise de riscos, se for o caso;
termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
justificativa de preço;
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
razão de escolha do contratado;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
parecer jurídico, se for o caso;
parecer técnico, se for o caso;
caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
autorização da autoridade competente;
indicação do dispositivo legal aplicável;
autorização do ordenador de despesa;
consulta prévia, ou, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União e Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR, situação em que caso constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, se for o caso;

justificativa para o afastamento da modalidade eletrônica e/ou da não divulgação do edital, nos termos do §3º do art. 75, se for o caso.

§1º A elaboração do estudo técnico preliminar e da análise de riscos será facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, desde que a não elaboração seja justificada.

§2º A elaboração do estudo técnico preliminar e da análise de riscos será dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

§3º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

§4º Os atos e os documentos de que trata esteDecreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º.São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o §6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e observado o regulamento municipal a ser editado emDecretopróprio.

Art. 7º. Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da Procuradoria do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

Parágrafo único. Dispensada a análise e manifestação jurídica, a aplicabilidade de Parecer Jurídico Referencial e/ou Lista de Verificação, bem como a continuidade do processo de contratação direta, ficará condicionada ao preenchimento de todos os requisitos previstos nestes.

Art. 8º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no ***caput*** deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o ***caput*** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 9º.A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para os fins do inciso VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como serem adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:
o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º Para fins do somatório de que trata o parágrafo anterior, além do ramo de atividade, deverá também ser observada a natureza da despesa, entendida essa como aagregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto.

§4º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) – valor este que deve observar a atualização anual prevista na Lei Federal – de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 10.Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 11.Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 12.Os órgãos e entidades da Administração pública municipal devem preferencialmente adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio de sistema eletrônico, na forma regulamentada por esteDecreto, nas seguintes hipóteses:
contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A realização do procedimento eletrônico da dispensa poderá ser afastada, em caráter excepcional, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica e/ou mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, as contratações de que tratam os incisos I e II do ***caput***, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§3ºO órgão ou entidade deverá divulgar as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa referido no parágrafo 1º deste artigo:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII – data e horário limites para Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

§4º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo utilizado pelo Município, na sede da prefeitura Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar as declarações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 17 deste Decreto.

§5º Na data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento o órgão ou a entidade promotora procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e procederá à negociação, conforme disposto no art. 26 deste Decreto e, se for o caso, solicitará o envio da proposta atualizada e de documentos complementares que se fizerem necessários, a fim de proceder à contratação.

§6º Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado será observado o disposto no art. 28 deste Decreto, no que couber cujos documentos deverão ser enviados via e-mail ou protocolado no Município na sede da prefeitura Municipal, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora, sob pena de inabilitação.

Art. 13. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa nas seguintes hipóteses:
contratações de obras que não se incluam no inciso I do ***caput*** do art. 12 deste Decreto;
locações imobiliárias e alienações; e
bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VI do art. 2º desteDecreto.

Art. 14. Na hipótese de dispensa eletrônica, o órgão ou entidade deverá inserir no Sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica referido no art. 12 desteDecreto:
a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 15.O procedimento de dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, podendo ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, se for o caso.

Art. 16. Preferencialmente, poderá ser utilizado o cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal.

Art. 17.No caso de dispensa eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Parágrafo único. O fornecedor deverá ainda declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006;
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18.Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, deste artigo.

§1º O valor final mínimo de que trata o ***caput*** poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º O valor mínimo parametrizado na forma do ***caput*** deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização dos Sistemas eletrônicos, como o do compras.gov.br, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 21.Os órgãos e entidades que utilizarão os sistemas mencionados nesteDecretodeverão celebrar Termo de Acesso ao Sistema de Administração de Serviços Gerais (SIASG), observando as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

Art. 22.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Após o término do procedimento licitatório, este será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 23.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 24.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25.O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 26. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotor do procedimento realizará a negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração com a proposta melhor classificada para a concretização do princípio da economicidade e da maximização do interesse público, conforme artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

§1º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§2ºA negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 27. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotor do procedimento deverá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

§1º A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§3º Após a análise da proposta apresentada, deverá ser verificada a possível inexequibilidade do valor, sendo adotados os seguintes critérios:
I - no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
II - no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média dos preços ofertados para o mesmo item, quando houver 03 ou mais preços registrados.
§4º A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§5º Para fins da diligência de que trata o parágrafo anterior, o agente de contratação poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por uma vez por igual período.
Art. 28. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 26, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do aviso de dispensa de licitação.

§1º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A verificação dos documentos de que trata o***caput***será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§3º Caso não tenha sido pré-habilitado no SICAF, deverá apresentar os documentos de habilitação constantes no Edital e Termo de Referência por meio do sistema.

§4º O disposto nos §§ 2º e 3º devem constar expressamente do aviso de contratação direta.

§5º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados no SICAF o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

§6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 29.Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 28 desteDecreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

§1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

§2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

§3º Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o fato deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

Art. 30. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os arts. 28 e 29 desteDecreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:
republicar o procedimento;
fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do ***caput*** deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 31.Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o art. 27 desteDecreto, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 32. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§1º Para fins do disposto no inciso I do ***caput*** do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§2º Para fins do disposto no inciso II do ***caput*** do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do ***caput*** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§4º Nas contratações com fundamento no inciso V do ***caput*** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser observadas as disposições do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de seleção de imóveis para locação.

Art. 33. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 35. O procedimento de inexigibilidade deverá, no que cabível, seguir o disposto no artigo 3º deste Decreto.
CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 36.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 37.Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem sistema eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esteDecreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 38.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Ao Secretário Municipal da Administração e Finanças, compete:
expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante desteDecreto;
dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação desteDecreto.

Art. 40. As minutas-padrão para contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a Declaração de Conformidade, serão aprovadas em atos supervenientes do Departamento de Licitações e/ou da Procuradoria do Município.

Art. 41. As contratações diretas no âmbito do Município poderão seguir este regramento a partir da sua publicação.

Art. 42.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0823235D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 103, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O registro de preços para serviços e compras da Administração Municipal, obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; e
quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo.

§1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§2° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de preços, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma que dispuser regulamentação própria Municipal.

§3° Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, no mínimo as seguintes condições:
especificidades da licitação e de seu objeto;
quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;
possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
por outros motivos justificados no processo.
possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;
o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital;
condições para alteração de preços registrados;
registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, devendo-se obedecer a ordem de classificação da licitação.

Art. 4º. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

Art. 6º. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 7º. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

§1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 8º. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
pela Administração, quando:
o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias corridos da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

§1° Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 11. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas demais Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada pela Secretaria ou Departamento requisitante, ao Departamento de Licitação, que irá direcionar o pedido para aceitação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço.

Art. 12. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Licitação, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 13. O Departamento de Licitação fará publicar, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
o objeto registrado;
o preço registrado;
o prazo de validade do registro;

Parágrafo único. A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 14. O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Art. 15. Na licitação para registro de preços, não é necessária indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§1º. Na fase preparatória do processo licitatório para o registro de preços, deverá ser indicada a rubrica na qual se fará o aporte da dotação orçamentária, sendo que ela será informada na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
§2º. Caberá ao Gestor do contrato ou a Secretaria demandante, antes de solicitar a emissão de Autorização de fornecimento do bem ou serviço, providenciar a necessária dotação orçamentária.
§3º. Nenhuma Autorização de fornecimento será emitida sem que antes seja providenciada a dotação orçamentária, com saldo disponível, sob pena de decaimento de responsabilidade.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9076B657

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o disposto noart.79da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município.

Art. 2º. Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º Na hipótese do inciso I:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§2º Na hipótese do inciso II:
a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§3º Na hipótese do inciso III:
a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 4º. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a descrição detalhada do objeto;
local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
cronograma da execução do objeto;
requisitos/documentos para credenciamento;
comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento, podendo ser a Comissão de Licitação já existente ou comissão específica, a depender do objeto;
prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
pagamento.
análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
cumprimento dos requisitos pelo interessado;
necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

§2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, assim como o credenciamento não obriga a Administração a contratar.

Art. 6º. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 7º.Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 8º.A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 9º. Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 10.O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 11. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
sorteio;
localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 12.É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 13.A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 14.O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio do edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 15.A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, respeitado o previsto no §3º do art. 3º e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 16.A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 17. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 18. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. **19**.A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 20. Casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:27B8548F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 105, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública municipal.

Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do***caput***do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata este Decreto fica condicionado à prévia comprovação da autorização específica da autoridade competente.

Art. 3º. Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:
locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;
locação com***facilities*****:** o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e
locação***built to suit***– BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no

respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§1º A escolha dos modelos modelagem de que trata o***caput***deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar, o qual será fundamento para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no***caput***, desde que demonstrado, nos Estudos Técnicos Preliminares, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.

§3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do***caput***poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos Estudos Técnicos Preliminares a vantagem para a Administração.

Art. 4º. Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do***caput***do art. 3º, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO
Seção I
Estudos Técnicos Preliminares
Art. 5º. O órgão ou entidade deverá fazer constar, no Estudo Técnico Preliminar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo Setor de Patrimônio e Secretaria de Administração;
a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da Administração pública municipal;
justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;
requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;
estimativa de área mínima, observando-se:
o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais;
a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e
as áreas de escritório não superiores a 9,00m² (nove metros quadrados) por posto de trabalho para servidor, colaborador, terceirizado de escritório ou estagiário em dia normal de atividade.
estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:
custos de desmobilização;
custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e
custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.
descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;
quando for o caso, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração relativas ao objeto contratado.

Parágrafo único. Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do***caput,***deverá ser realizada:
consulta aos órgãos e as entidades municipais localizados no município, se houver, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou
comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

Seção II
Análise de riscos
Art. 6º. Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 3º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:
ao custo de mudança e de restituição de imóvel;
à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;
à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e
a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizará modelo para o tratamento dos riscos de que trata o***caput***.

Seção III
Regime de execução
Art. 7º. Serão observados os seguintes regimes de execução:
prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;
prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com***facilities*;** e
prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Seção IV
Vigência contratual
Art. 8º. Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:
até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 7º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;
até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e
até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§1º Os contratos firmados de que trata o inciso I do ***caput*** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§2º Na hipótese do inciso III do**caput**, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Prospecção de mercado
Art. 9º. Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.
Seção II
Fases
Art. 10. São fases do chamamento público:
a abertura, por meio de publicação de edital;
a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;
a avaliação e estudo de leiaute; e
a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Seção III
Edital
Art. 11. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:
a data e a forma de recebimento das propostas;
os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:
área construída, que leve em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;
capacidade mínima de pessoas;
climatização;
condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;
habite-se, nos termos da legislação local;
alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, quando cabível;
Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros, quando cabível;
acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional, quando cabível;
adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;
localização, vigência e modelo de proposta de locação; e
critérios de seleção das propostas.

Seção IV
Operacionalização

Art. 12. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Art. 13. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:
receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e
avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 14. O resultado do chamamento público será publicado nos meios previstos no art. 12 deste Decreto.

Seção V
Estudo de leiaute
Art. 15. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que tratao ***caput***, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:
as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;
a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;
o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;
a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;
as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e
se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 16. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 15.

Art. 17. O estudo de leiaute subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.

§2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

Seção VI
Homologação do resultado
Art. 18. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no***caput***, é obrigatória a publicação de extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

Seção VII
Dispensa do chamamento público
Art. 19. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:
quando o BTS for para fins de construção;
quando demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 23 deste Decreto; e
quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.
CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO

Seção I
Procedimento licitatório

Art. 20. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 17, ou do inciso III do art. 19, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, ou maior retorno econômico, nos termos da regulamentação própria.
Seção II
Edital de licitação
Art. 21. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 23.

Seção III
Condução do processo

Art. 22. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto que regulamenta as ações dos agentes de licitação.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I
Instrução processual

Art. 23. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;
laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado, em conformidade com a NBR 14.653, podendo ser elaborado por terceiros;
parecer jurídico;
pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
razão da escolha do contratado;
justificativa de preço, se for o caso; e
autorização da autoridade competente.

§1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o***caput***:
avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 23, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e
certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO

Seção I
Formalização dos contratos

Art. 24. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:
a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;
o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;
o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;
a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação; e
a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:47BDD731

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 106, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
fornecimento de bens;
locações;
prestação de serviços; e
realização de obras.

§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 3º. O Departamento de Contabilidade manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

§1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única a ser subdividida por categoria de contratos.

§3° Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§4° Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§5° Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras, serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite de 40 (quarenta) Unidade Fiscal Municipal – UFM, nos termos da Lei Complementar 1.080, de 06 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal).

§6º A solicitação de cobrança de que trata o ***caput*** será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Financeiro, Orçamentário e Contábil em uso na Prefeitura Municipal.

Seção I
Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 5º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública, consistente na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o***caput***deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Seção II
Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 6º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:
15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
25 (vinte e cinco dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§2º Os prazos de que trata o inciso I do***caput***deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§3º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do***caput***deste artigo.

§4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo sermantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito nos limites da disponibilidade financeira do município, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§6º Não se aplica o prazo estabelecido no inciso II do ***caput***, no caso de eventual atraso no repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, que já estejam em execução.

Art. 8º.Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o***caput***não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º Verificadas quaisquer irregularidadesqueimpeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, podeculminarem rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§4º É facultada a retenção dos créditosdecorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

§5º O município deverá realizar a retenção de créditos de ISSQN e IR decorrente de contrato, nos termos da Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil, assim como demais retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 9º. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Autoridade Máxima, exclusivamente nas seguintes situações:
grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;
pagamento de despesa de qualquer natureza oriunda de ordem judicial.

Parágrafo único. O prazo paraa comunicação às autoridades listadas no***caput***deste artigo não poderáexceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 10. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);
IV - obrigações tributárias;
V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento dos restos a pagar "processados".

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Município, órgão ou entidade deverá disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na *internet*, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 13.Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso de pagamento, conforme previsto em instrumento convocatório ou contratual.

Art. 14. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o sistema contábil responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do sistema e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 15. A Administração Pública Municipal poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 16. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FC33A114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 107, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta, no âmbito municipal, as sanções administrativas de que trata a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Infrações Administrativas

Art. 1º. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 2º. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 3º. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 4º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§1º Considera-se inexecução total do contrato:
recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
rejeitadas ou não apresentadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

§3º A sanção prevista no ***caput*** deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 5º. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público competente e, quando couber, ao Tribunal de Contas do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no ***caput*** deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 6º. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no ***caput*** se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 7º. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§2º A multa de que trata o ***caput*** poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

§3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, com as seguintes informações:
resumo das peças principais dos autos;
opinião sobre a licitude da conduta;
indicação dos dispositivos legais violados.

§3º Em havendo defesa do interessado, após as providências enumeradas no § 2º e convalidação do relatório pela respectiva Procuradoria Jurídica, o processo deve ser remetido à autoridade competente para julgamento.

§4º Quando não for apresentada defesa e a penalidade for de advertência e/ou de multa, o processo, devidamente instruído com o relatório e convalidação do relatório pela respectiva Procuradoria jurídica, deve ser encaminhado para decisão do Secretário responsável pela contratação.

§5º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§6º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 9º a art. 11 deste Decreto.

Art. 9º. Nos casos em que for apresentada a defesa prévia, tratando-se de conduta com baixo grau de reprovabilidade, ausente prejuízo para a administração e sendo cabível a penalidade de advertência, a autoridade competente, mediante informações do servidor responsável ou gestor ou fiscal do contrato, pode decidir pela suspensão da aplicação da sanção de advertência e do respectivo processo administrativo simplificado.

§1º A suspensão prevista no ***caput*** deve ser comunicada, preferencialmente por via eletrônica, pelo gestor ou fiscal do contrato, ressalvando-se a possibilidade de seguimento do processo simplificado se posteriormente for constatada repetição de irregularidade, nos termos dos §§ 5° e 6° deste artigo.

§2º Na repetição de prática de irregularidade e, em sendo apresentada defesa prévia, a autoridade competente pode decidir, conforme o caso concreto:
pela suspensão da sanção de advertência, mediante as informações do gestor ou fiscal do contrato sobre a ausência de prejuízo;
pela formalização do Termo de Ajuste de Conduta, desde que presente os requisitos previstos neste Decreto e requerido ou aceito pela contratada.

§3º O descumprimento das obrigações previstas no TAC acarreta a abertura ou o prosseguimento do processo administrativo suspenso e sujeita o compromissário à sanção fixada no termo, bem como a execução do TAC, que tem natureza de título executivo extrajudicial.

§4º Quando a substituição se der em decorrência de descumprimento que tenha por sanção:
a pena de multa: o valor a ser fixado pelo descumprimento parcial do compromisso deve ser de até 50% e de até 100% se o descumprimento for total, calculado sobre o valor da multa suspensa, sem prejuízo de outra penalidade eventualmente fixada no termo, levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado;
nos demais casos, o valor da pena de multa a ser fixado pelo descumprimento do compromisso, também tendo em conta o inadimplemento parcial ou total, deve ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) e no máximo 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor inadimplido, levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado.

§5º Na hipótese de previsão, para a mesma conduta, de mais de uma penalidade passível de TAC, o valor da multa pelo inadimplemento a ser fixado no termo deve levar em consideração as regras dos incisos do § 4º deste artigo, podendo ultrapassar o máximo estipulado no inciso II.

§6º A minuta do TAC deve ser analisada e mediada pela Procuradoria Jurídica, notadamente para a análise:
de seu cabimento;
das obrigações da contratada, que devem conter medidas compensatórias para a infração praticada, trazendo benefícios para o Município;
das penalidades pelo descumprimento do Termo de Ajustamento de Condutas.

Art. 10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do ***caput*** do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
os fatos que ensejam a apuração;
o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e/ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 11. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o ***caput*** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º A Comissão, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 10 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 12. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Da decisão de que trata o §2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 13. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 14. Transcorrido o prazo previsto no artigo anterior, a Comissão Processante elaborará relatório final no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§4º Nos casos previstos no caput deste artigo, a instauração, instrução e encerramento do procedimento pela Comissão deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período em casos excepcionais mediante prévio e fundamentado requerimento à autoridade máxima.

§5º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria do Município.

§6º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§7º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§8º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Seção III
Prova Emprestada

Art. 15. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

§1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV
Falsidade Documental

Art. 16. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 5 (cinco) dias úteis.

§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal de abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no ***caput*** e § 1.º deste artigo.

Seção V
Acusado Revel

Art. 17. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o ***caput*** desse artigo.

§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI
Do Julgamento

Art. 18. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
a identificação do acusado;
o dispositivo legal violado;
a sanção imposta.

§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 19. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 20. São circunstâncias agravantes:
a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
a reincidência.
a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 6º deste Decreto.

§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§2º Para efeito de reincidência:
considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 21. São circunstâncias atenuantes:
a primariedade;
procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
reparar o dano antes do julgamento;
confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 22. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII
Da Prescrição

Art. 23. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o ***caput*** deste artigo;
suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 24. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 25. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 26. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 27. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 28. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 29. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 30. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 32. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município deverão, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 33. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.

§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 34. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 35. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
esteja cumprido pena por outra condenação;
tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Municipal.
tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 36. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Além do previsto neste Decreto, para a apuração de responsabilidade por infrações passíveis de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade em contrações feitas sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser instaurado processo administrativo, com observância dos procedimentos complementares previsto no decreto, que estejam de acordo com a lei mencionada.

Parágrafo Único. Devem ser observados, para apuração de responsabilidade, os prazos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e, na ausência, os prazos deste decreto.

Art. 38. Casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E71638E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

Seção Única
Abertura a pessoas físicas
Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no***caput***quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II
DO EDITAL
Art. 5º. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;
d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
exigência de a pessoa física credenciar-se previamente no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que é a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, ou credenciar-se previamente no sistema utilizado pelo Município para a realização da licitação.
§1º. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
§2º. Para cumprimento da alínea "c" do inciso II, a certidão deve contemplar o domicílio ou sede do licitante.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6560A95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 109, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25º, § 9º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto noinciso I do § 9º do art. 25e noinciso III docaputdo art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre a exigência, nas contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
acordo de cooperação técnica - instrumento por meio do qual é formalizada parceria entre a administração pública e a unidade do ente público responsável pela política pública para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam transferência de recursos financeiros;
administração - órgão ou entidade por meio do qual a administração pública atua como contratante;
unidade responsável pela política pública - órgão ou entidade responsável pela política de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica, com competência na localidade onde será prestado o serviço; e
violência doméstica - tipo de violação definido noart. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

CAPÍTULO II
DO PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS

Art. 3º. Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto noinciso XVI docaputdo art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, deverão prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas.

§1º O disposto no***caput***aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

§2º O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no***caput***deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§3º As vagas de que trata o***caput,*** conforme estabelecido no edital, poderão incluir mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto noart. 5º da Lei nº 11.340, de 2006.

§4º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no***caput.***

CAPÍTULO III
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º. Para fins de cumprimento do disposto neste Decreto, o Município poderá firmar acordo de cooperação técnica com as

unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica.

§1º Serão objetivos do acordo de cooperação técnica de que trata o***caput***:
o apoio ao atendimento do percentual mínimo de vagas estabelecido neste Decreto, por meio do fornecimento, pela unidade responsável pela política pública, da relação de mulheres vítimas de violência doméstica que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho; e
a disponibilização, pela unidade responsável pela política pública, de declaração de manutenção das mulheres vítimas de violência doméstica entre as empregadas do licitante alocadas ao contrato com a Administração.

§2ºA relação de que trata o inciso I do § 1º contemplará todas as mulheres que tenham autorizado expressamente a disponibilização de seus dados para fins de obtenção de trabalho.

§3º O acordo de cooperação técnica de que trata o***caput***não envolverá a transferência de recursos financeiros ou orçamentários.

§4ºO acordo de cooperação técnica previsto no***caput***conterá cláusula que assegure o sigilo da condição de vítima de violência doméstica.

§5ºA aplicação do disposto no***caput***está condicionada à existência de acordo de cooperação técnica.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE MULHERES E HOMENS

Art. 5º. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto noinciso III docaputdo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins do disposto no***caput***, respeitada a seguinte ordem, serão consideradas ações de equidade:
medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§2º O Edital disporá sobre a forma de aferição, pela Administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento das ações de que trata o §1º.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Nos termos do disposto naLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Administração e a empresa contratada assegurarão o sigilo da condição de vítima de violência doméstica da mão de obra alocada na prestação de serviços de que trata este Decreto.

Art. 7º. É vedado o tratamento discriminatório à mulher vítima de violência doméstica integrante da mão de obra alocada na prestação de serviços de que trata este Decreto.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EE753612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 110, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação;
promover um ambiente íntegro e confiável;
assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 2°. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno, quando existente, e pelo Tribunal de Contas.

Art. 3°. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;

definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos do ***caput*** deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 4°. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o ***caput*** tem por objetivos:
aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.

§3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Art. 5°. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

Art. 6º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
após a fase de seleção do fornecedor; e
após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 7º. O responsável pelo Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 8°. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Art. 9º. Este Decreto entra na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:33A51714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e instituir o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, a ser realizado preferencialmente na

forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.
§1º. A licitação deverá ser preferencialmente realizada à distância, de forma eletrônica, por meio de sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos do Decreto Federal nº. 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou outro que vier a substitui-lo, e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º. Será admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Do Leilão

Art. 2° Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 3º Fica instituído para uso do Município o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização da licitação, na modalidade leilão.
§1º. Para acesso ao sistema e sua operacionalização, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§2º. A Administração Pública Municipal, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá se valer de outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequados ao disposto neste Decreto.
§3º. Nas hipóteses de contratação de terceiro para atuar como leiloeiro oficial, nas hipóteses do §1º do art. 4º deste Decreto, é autorizada a realização do leilão por meio da plataforma por ele utilizada, na forma da contratação a ser celebrada.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

Art. 4º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:
disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;
necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
custo procedimental para a Administração; e
ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.
§2º. Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.
§3º. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para atuar como leiloeiro.
§4º. A realização do leilão por servidor designado é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção será mediante credenciamento.
§1º. O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5% (cinco) por cento do valor do bem arrematado.
2º. É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 6º O credenciamento de que trata o artigo anterior será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, podendo haver adesão pelos órgãos e entidades municipais.

Art. 7º A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:
publicação do edital;
apresentação da proposta inicial fechada;
abertura da sessão pública e envio de lances;
julgamento;
recursal;
pagamento pelo licitante vencedor;
homologação.

Art. 8º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente a informação no edital.

Art. 9º O leilão será precedido da divulgação do edital no sistema eletrônico de licitações municipais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Municipal, devendo ainda ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, também, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
§1º. O edital deverá conter as seguintes informações:
a descrição do bem, com suas características;
o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, valor da caução e a comissão do leiloeiro oficial;
a indicação do lugar onde estão localizados os móveis, os veículos, os semoventes ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos;
o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
§2º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§3º. O Município também deverá inserir no sistema eletrônico as informações previstas no parágrafo primeiro deste artigo.
§4º. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Art. 10 Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá encaminhar, por sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
Parágrafo único. As informações declaradas no sistema referidas no caput permitem a participação dos interessados no leilão promovido pelo Município, na forma eletrônica, não constituindo registro cadastral prévio.
Art. 11 O licitante, quando do registro da proposta, poderá parametrizar o seu valor final máximo e deverá obedecer às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação

aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.
§1º. O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema.
§2º. O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas ou de, no máximo, de 06 (seis) horas, podendo excepcionalmente exceder este prazo, a critério do leiloeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. O procedimento, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido nos termos do caput, será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 14. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Parágrafo único. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO
Art. 17. O leiloeiro contratado ou o servidor designado, encerrada a etapa de envio de lances, realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 18. Poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, sendo que a negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio de sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 20. Caso o processo licitatório reste fracassado, o Município poderá republicar o procedimento (inclusive nos casos em que o procedimento reste deserto) ou fixar prazo para que os interessados possam adequar suas propostas.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS
Art. 21. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (de até 30 (trinta) minutos), de forma imediata após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que autoriza a autoridade superior a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO
Art. 22. O leiloeiro ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, a Guia de Recolhimento ou indicará a Conta Corrente para realização de transferência bancária, para que o licitante vencedor proceda ao pagamento do bem à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) e o arremate, salvo disposição diversa em edital de arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.
§1º. Nos termos do ***caput,*** os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual, no prazo e forma estabelecidos em edital.

§2º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§3º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§4º. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

§5º. É responsabilidade do arrematante emitir e enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, inclusive por meio de sistema, se for o caso.
§6º. O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou permuta, desde que disposto em edital.

Art. 23. O leiloeiro ou o servidor designado, em não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 24. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 25. No que tange à formalização dos contratos de compra e venda que sejam decorrentes do disposto neste Decreto, estes deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no

que couber, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.
§1º O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.
§2º A elaboração e formalização do contrato será facultada, exceto nos casos em que o pagamento pelo bem arrematado for feito a prazo, ou em parcelas, nos termos do edital.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 26. O licitante vencedor, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na forma prevista no Decreto Municipal que regulamenta a matéria, bem como à perda de caução, se houver, em favor da Administração.
Parágrafo único. Nos casos previstos no ***caput,*** o bem será revertido a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO VIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Art. 27. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§2º. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e deverá apurar a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 29. O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FF580201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 112, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o disposto no§9ºdo art.25da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, quanto a reserva de vagas destinadas aos egressos do sistema penitenciário nas contratações de empresas de pessoal nas licitações contratadas.

O PREFEITO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25º, § 9º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto visa regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto a reserva de vagas destinadas aos egressos do sistema penitenciário nas contratações de empresas de pessoal nas licitações contratadas.

§1º A reinserção se dará pela disponibilização de vagas nos contratos de serviços terceirizados com mão de obra em regime de exclusividade, bem como, nas contratações de obras e serviços de engenharia que necessitarem da contratação de mão de obra.

§2º As reservas de vagas obedecerão aos seguintes critérios:
quando, para prestação dos serviços com mão de obra dedicada ou para execução de obras ou serviços de engenharia, o percentual de reserva será de 5% (cinco por cento) das vagas.
o disposto do inciso I aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte colaboradores.

§3º Quando o percentual resultar em número fracionário, o edital deverá adotar o valor inteiro imediatamente posterior.

§4º O número de vagas deverá ser mantido durante toda a execução do contrato, ficando a cargo do gestor e do fiscal do contrato acompanharem o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

Art. 2º. Nos editais para contratação de serviços terceirizados, com mão de obra em regime de exclusividade, bem como, nas contratações de obras e serviços de engenharia, poderá constar cláusula obrigatória que assegure as reservas de vagas previstas neste Decreto.

§1º Os servidores responsáveis, na fase preparatória da licitação, compreendendo Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico, entre outros, deverão prever, quando cabível, as reservas previstas neste Decreto.

§2º As empresas que participarem da licitação deverão declarar que, se vencedoras, reservarão vagas para pessoas egressas do sistema carcerário, conforme estabelecido no edital.

Art. 3º. A Empresa ganhadora do certame licitatório deverá se reportar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas – GMF, que adotará as providências cabíveis para o preenchimento da(s) vaga(s).

§1º Sempre que possível a GMF providenciará para que sejam encaminhadas pessoas egressas em número superior ao exigido no certame, oferecendo, à licitante vencedora, margem e discricionariedade na contratação.

§2º Não havendo pessoas em quantidade necessária para suprir o contrato, ou não havendo egressos com o perfil profissional exigido no edital, a GMF providenciará declaração atestando a situação de fato, que isentará a contratada da aplicação da multa contratual.

Art. 4º. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o rol de pessoas egressas contratadas ou a declaração prevista no §2º do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Será aplicada multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, à contratada que não apresentar o rol de egressos ou a declaração de que trata o §2º do art. 3º deste Decreto.

Art. 6º. É vedada a diferenciação salarial nas contratações para funções e cargos semelhantes em função da trajetória prisional pregressa.

Art. 7º. Deverá ser apresentado identificação de perfil profissiográfico, realização de entrevistas e demais etapas de seleção, encaminhamento e acompanhamento das pessoas indicadas pelo GMF para as vagas.

Art. 8º. Este Decreto não se aplica quando se tratar de contratação de serviços de segurança e vigilância, e quando a prestação de serviços se der em ambiente escolar ou outros estabelecimentos educacionais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de dezembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A07DD7B3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2023

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Presencial n.º 68/2023, cujo objeto é **"*CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA A FROTA MUNICIPAL*"**.
A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **29 de dezembro de 2023, às 09h:00min** e a nova data para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação passa a ser dia **29 de dezembro de 2023, às 08h:30min**.
Fica excluído no item 3.1.4 do Anexo I, nos seguintes termos:
"h) Os seguros dos caminhões pertencentes à Secretaria de Obras descritos nos itens **04, 05, 06,07, 08, 09,10, 13 e 14** deverão contemplar danos totais causados enquanto o basculante estiver sendo operado."
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 14 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E2C30466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 96/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **Contratação de serviços para instalação de grama sintética na escola CMEI Mundo Encantado.**

CONTRATADA: TOK DE BOLA EIRELI, inscrita no CNPJ 22.704.769/0001-23, com sede em Rua Ottokar Doerfel, nº 730, sala 01, Atiradores CEP: 89.203-212, na Cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 10.512,00 (dez mil e quinhentos e doze reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E44AF34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 97/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA O PRÉDIO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, para a secretaria de Agricultura.**

CONTRATADA: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.212.283/0001-59 com sede na Rua XV Novembro, 126 – Centro- CEP: 84530-000, na Cidade de Teixeira soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.045,00 (seis mil, e quarenta e cinco reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2B8BCB1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 98/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.**

CONTRATADA: ATN COMÉRCIO DE TAMPAS LTDA, inscrita no CNPJ 43.247.526/0001-83 com sede na Rua Nestor Guimarães, 111 - 7º andar cj 74 - Ponta Grossa – PR.

Valor Total: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9B4AE918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº80/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 04/01/2024. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 15 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:65C77794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA, COM LARGURA DE 0,60 CM E PROFUNDIDADE DE 0,80 CM. PARA COLOCAÇÃO DE ENCANAMENTO DE REDE DE SANEAMENTO RURAL, para a Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Teixeira Soares/PR, nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

DATA: 05/01/2024 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 15 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88C17C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução deMão de Obra para Entradade Energia no Parque Industrial (Kadesh), nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

DATA: 05/01/2024 **HORA:** 14:00 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 15 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BE86BEEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 18/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 18/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 18/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA-EPP CNPJ: 31.793.074/0001-53

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2023.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B9560E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 19/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 19/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 19/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contração de empresa - Pessoa Jurídica para a prestação de serviço Orientador/Educador Social com função de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Professor Aroldo Basso, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PAMELA DAIANE BILIBIO 09826864986 CNPJ: 31.480.017/0001-88

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2023.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CDBE5A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 20/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 20/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 20/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contração de empresa - Pessoa Jurídica para a prestação de serviço Orientador/Educador Social para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Professor Aroldo Basso, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	53.086.100 SUELEN JUCELI DOS SANTOS MARTINS CNPJ: 53.086.100/0001-49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2023.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:35F345CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 21/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 21/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 21/2023 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contração de empresa - Pessoa Jurídica para a prestação de serviço como Oficineiro(a) de artesanato para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Professor Aroldo Basso, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	MARGARETE APARECIDA DE CASTRO 79394981934 CNPJ: 17.543.853/0001-72

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2023.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:20013D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023 TOMADA DE PREÇO 14/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Conclusão dos Serviços de Construção da Capela Mortuária na Localidade do Guabiroba.

CONTRATADA: CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.572.329/0001-86, com sede na Rua CARAMBEI, Nº 77, CIDADE NOVA, CEP; 84145-000, na Cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 64.652,98 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Patrícia Rodrigues de Almeida
CPF 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5CA75C9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.855, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO – UVC DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Municipal nº 1.183, de 16 de dezembro de 2003 e o índice nacional de preços ao consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses (out/2022 – set/2023) de 4,505940% (fonte: ibge.gov.br – calculadora do cidadão - https://www.bcb.gov.br/),

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade de Valor de Custeio – UVC em R$ 82,59 (oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.841, de 23 de novembro de 2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
INFORME-SE A CÂMARA MUNICIPAL.
OFICIE-SE A COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – IRATI/PR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 15/12/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:54E9571A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANIFESTAÇÃO Nº 1112/2023/PGM/PMTS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14048/2023
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.

PARCEIRO: AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.

OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), com a finalidade de atender crianças de ambos os sexos, proporcionando-lhes cuidados básicos e acompanhamento profissional com cuidados similares aos tidos quando sob guarda dos pais, promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.

PERÍODO E VALOR: O prazo de vigência e de execução da parceria é de 11 (onze) meses, com início em 01/02/2024 e término em 31/12/2024, no valor global de R$ 144.000,00.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais lhe conferida pela Lei Municipal n. 1.850, de 02 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 1570/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 07/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 09/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Processo Administrativo nº 14048/2023, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a formalização de Termo de Fomento, dado ser público e notório que a ENTIDADE AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência à criança proporcionando-lhe cuidados especiais similares aos tidos quando sob guarda dos pais. E, ainda, a) a Entidade AMAS possui declaração de utilidade público conforme consta na Lei Municipal nº 1.903, de 21 de fevereiro de 2020; b) a AMAS assumiu as atividades da Instituição Obra Missionária Mensagem da Paz; c) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; d) a Entidade é a única instituição que cuida de crianças existente no Município credenciada e apta ao cumprimento do objeto pretendido; e) há muitos anos já existia a parceria entre o Município e a Entidade Obra Missionária Mensagem da Paz incorporada pela AMAS; f) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:

*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal[1]. Como diz JUSTEN FILHO[2] "*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

S.M.J. é o que justifica a dispensa de chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014.

Publique-se. Aguarde-se 5 (cinco) dias para impugnação. Após, continue-se o trâmite.

Teixeira Soares – PR, 14 de dezembro de 2023.

DARCISIO URNAU
Procurador Municipal
Matrícula 1858-1 / OAB-PR 90804

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 15/12/2023.

[1] TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011.

[2] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 689.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:85F58CA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANIFESTAÇÃO Nº 1115/2023/PGM/PMTS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14037/2023
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A CBTS - ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 26.158.780/0001-9692.

PARCEIRO: CBTS - ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 26.158.780/0001-9692.

OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), com a finalidade de atender 30 (trinta) crianças e adolescentes, proporcionando-lhes aulas de música de acordo com o plano de trabalho.

PERÍODO E VALOR: O prazo de vigência e de execução da parceria é de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2024 e término em 31/12/2024, no valor global de R$ 24.000,00.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais lhe conferida pela Lei Municipal n. 1.850, de 02 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 14039/2023 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 001/2023 e de sua não impugnação, a ATA nº 10/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Processo Administrativo nº 14037/2023, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a formalização de Termo de Fomento, dado ser público e notório que a ENTIDADE CBTS - ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 26.158.780/0001-9692, é a única, nesta data, instituição sem fins lucrativos havida no Município e credenciada que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, aulas de música para crianças e adolescentes. E, ainda, a) a Entidade AMAS possui declaração de utilidade público conforme consta na Lei Municipal nº 1.987, de 10 de janeiro de 2022; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Lei Municipal nº 2.093, de 17 de outubro de 2023, autoriza o repasse do recurso à Entidade; f) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:

*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal[1]. Como diz JUSTEN FILHO[2] "*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

S.M.J. é o que justifica a dispensa de chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014.

Publique-se. Aguarde-se 5 (cinco) dias para impugnação. Após, continue-se o trâmite.

Teixeira Soares – PR, 14 de dezembro de 2023.

DARCISIO URNAU
Procurador Municipal
Matrícula 1858-1 / OAB-PR 90804

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 15/12/2023.

[1] TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011.

[2] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 689.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:C59E6127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 42/2023**, Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica – Saúde Bucal em ODONTOLOGIA, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Sendo que a empresa credenciada foi:
- BERTELI ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 52.531.309/0001-01

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 14 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:933602E0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 466/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 42/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BERTELI - ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 52.531.309/0001-01, com sede RUA VALE DO OURO, 141, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JULIA MARQUESINI BERTELI, CPF: 054.645.429-14, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica – Saúde Bucal em ODONTOLOGIA, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) , valor esse que será pago conforme edital..

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, com vencimento até 14 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6F2D9E7C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de som e iluminação para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **A M RAMOS LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 02 de janeiro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DD9651AF

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 28-2023

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 28/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **FRANCIELE DE ALMEIDA MAINARDES 07062584959,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.245.500/0001-42, quanto à *Contratação de empresa para prestação de serviços em serviços de segurança desarmada. Contratação de serviços de engenharia, contemplando a elaboração de projeto de dimensionamento de sistema gerador fotovoltaico completo para unidades consumidora, do município de Terra Boa.*

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 25.300,08 (vinte e cinco mil trezentos reais e oito centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 14 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1F9772F0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 467/2023 REF: DISPENSA N° 28/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FRANCIELE DE ALMEIDA MAINARDES, CNPJ nº 33.245.500/0001-42, com sede RUA PIONEIRO ANTÔNIO SALVADOR, 870, CENTRO, CEP 88711650, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCIELE DE ALMEIDA MAINARDES, CPF: 070.625.849-59.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, contemplando a elaboração de projeto de dimensionamento de sistema gerador fotovoltaico completo para unidades consumidora, do município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 25.300,08 (vinte e cinco mil e trezentos reais e oito centavos) , valor esse que será pago em EM ATÉ 30 DAIS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de dezembro de 2023, com vencimento até 13 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:95218C53

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2020

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de vale-alimentação em cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar.

CONTRATADA: **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 24 de setembro de 2024.

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8DCCA9AD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 109/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 109/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para consertos das partes hidráulicas e manutenções nos caminhões e máquinas pesadas.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedor	
Nome	**Lotes/Desconto (%)**
TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - ME	1-11% 2-11% 3-11% 4-11% 5-11% 6-11%

Terra Boa, 14 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:166F1296

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 110/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 110/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para consertos e manutenções dos caminhões.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedor	
Nome	**Lotes/Desconto (%)**
AUTO PEÇAS E MECANICA FÁBIO LTDA	56,55% 56,52% 56,72% 56,72% 56.47% 57,25% 57,22% 57,03% 57,28% 57,28%

Terra Boa, 14 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:553907BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2023/2024:

DELAINE NAIARA FAGUNDES
DENISE MANTOVANI ROMERO
ELIANA MARQUES
JOSIANE DOS SANTOS MELLO
JULIANA OLIVEIRA
KATIA MATOS DA FONSECA
LETICIA VANDERLEI SANTANA ROLLA
LICI VENTLANDO MANCUZZO
MARCIANE ANDREIA ZAMBON
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
MARIA EDUARDA DOS SANTOS
MARIELI DAGMAR SILVA DE OLIVEIRA
PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
ROSIMERI APARECIDA PERENHA DA SILVA
SHARMILA DANTAS TERRA
Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023:

ROZANGELA ORIEL DA SILVA MADULEIRO

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:338CC4E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2023/2024:

ADRIANA ANIBALE – PADRÃO I E II
ALANA SILVEIRA DA LUZ SANTINI
ANA PAULA DA SILVA MACIEL
BETINA REDI DA SILVA – PADRÃO II
CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO – PADRÃO I E II
CHARLENE DE OLIVEIRA MARIOT – PADRÃO I E II
DAIANE MARQUES PEREIRA SOARES
DEZOLEIDE ALBUINI
ELAINE ANDREIA DE SOUZA ROCHA – PADRÃO I E II
ELIANA DA SILVA ARAUJO GALHARDO

ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES – PADRÃO I E II
GISELE GALIANE VIANA RISPAR
GRACIELI CORDEIRO DA SILVA ALVES
IRACI DE ANDRADE VIEIRA
ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA
JOSIANE DE ANDRADE VIEIRA
JANAINA BARBOSA MENDES NATAL
JOICE CAMILA ROLA
MARCELA REGIANE DA SILVA – PADRÃO I E II
MARINES APARECIDA RODRIGUES
MARLENE GREGO ESPOSTO
MAYARA CECILIA FERNANDES
MIRIAN LIE HAMADA
RAINE DA SILVA XAVIER DOS REIS
RITA DE CASTRO BACARO
ROSA MARIA DA COSTA MACHADO
ROSA MONICA APARECIDA RAIMUNDO VIEIRA
ROSANA MOREIRA DE SANTANA FADEL
ROSE MIRIAN FERRAREZI FONSECA SARTORI – PADRÃO I E II
ROSELI CLAUDIO
ROSIMARY DE SOUZA CORREIA
SIRLEI APARECIDA GUIMARAES BORGES
SUZANE APARECIDA RONCOLETE ALVES – PADRÃO I E II
VALERIA CRISTIANE SABATINE VOLPATO
VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA – PADRÃO I E II

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E100B8D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 866/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **ELISANGELA PEREIRA SIMAO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/12/2023** a **24/12/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:31278795

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2023/2024:

ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA – PADRÃO I
ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS
CAMILA MENEGASSO
CRISTIANE APARECIDA GOMES BENA
DENISE REGINA STRAPARAVA
FLAVYA AMANDA MEIRELES
LUZIA DE OLIVEIRA LIMA
MARCIA APARECIDA CORDEIRO
MARIA VISLEN DA SILVA CORTEZ DIAS
MARTA CASTANHO SARAGIOTTO – PADRÃO I
MARTA RODRIGUES
RITA DE CASSIA MAINA TRENTO
ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI – PADRÃO I E II
SILVIA CAMPOS STIVANIN
TATIANE COSTA DE OLIVEIRA
VANIA APARECIDA CASINI WAKE
VERA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0F23A418

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2023/2024:

ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA – PADRÃO II
CECI APARECIDA SCHIABELLE DA SILVA
DEBORA PEDROSO DAMACENO
DOROTEIA APARECIDA INACIO MARTARELLO
FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO
FRANCIELE FERREIRA TIBERIO – PADRÃO I
HELEN JANAINA POSSE PEREIRA – PADRÃO I
JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES – PADRÃO I E II
KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN – PADRÃO I E II
LAURELI ALVES DE OLIVEIRA CRISTANTE
LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS
LUCINEIA ANDREOTI LESSA DEMITO – PADRÃO I E II

LUZIA SEBASTIANA BOLOGNESI GOES
MARCIA GONÇALVES DA SILVA CALHARI
MILENE DA SILVA FARIAS
NAIANE DE JESUS RODRIGUES
NATALIA CAPARROZ TURSI DE BARROS
NATHALIA MILIOLI – PADRÃO I E II
PAMELA KELLY CASTELINI
ROSALINA GONCALVES ALVES DE LIMA – PADRÃO I
SOLANGE VALENTE APARECIDO
SONIA MOREIRA SILVA BORGES
TAMIRES SILVA GAMA

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023:

JANISLAINE ROSSI MATIAS

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:19C2DE9A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **DAMIANA CLAUDIA APOLINARIO,** portadora do RG Nº 8.445.503-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 036.985.359-80, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2023 – PSS 01/2023 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Técnico em Enfermagem.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 1.864,60 (Mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/12/2023 com vencimento em 31/03/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:12D489E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.610.961/0001-71**.

DOMICÍLIO: R JOAO BARRIONUEVO CESPEDE, 333 ESCRITORIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de suporte de TI e manutenção de dispositivos para atender às necessidades da Prefeitura de Terra Rica-pr., do Pregão 114/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **82.799,88 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/11/2023(sete dias de novembro de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Carlos Eduardo Andrade
CARLOS EDUARDO ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6C317AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2019

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **J R ALVES SATIM, CNPJ 12.526.550/0001-28** com endereço na RUA JOUBERT DE CARVALHO, 623 SALA 806 8 ANDAR - CEP: 87013911 - BAIRRO: ZONA 01, neste ato representada por JULIANA ROSA ALVES SATIM ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 031.740.999-94, com domicilio na RUA PROF. OLIMPIO DE OLIVEIRA, - CEP: 84115000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 81/2019, objetivando a **Contratação de empresa para leitura diária de recortes eletrônicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 meses, a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica o contrato aditivado em mais R$ 1.188,00 (Um mil, cento e oitenta e oito reais), passando assim o valor total do contrato para R$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 307/2019 de 17/12/2019.

Terra Rica-Pr, 05/12/2023.

JULIANA ROSA ALVES SATIM	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
J R Alves Satim	**P**refeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1C105854

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS

Edital de Chamamento Público nº 021/2023, visando o futuro **Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e Tomografia.**

Pré-qualificadas:

MEDCLINIC – Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho LTDA – CNPJ: 36.624.182/0002-08
MEDCLINIC – Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho LTDA – CNPJ: 36.624.182/0001-19
Clínica Radiológica de Paranavaí LTDA – CNPJ: 77.430.015/0001-14
CINP – Centro de Imagem Noroeste Paraná LTDA – ME – CNPJ: 28.729.525/0001-81
Diogenes Gimenes Soares Radiologia LTDA – CNPJ: 47.536.745/0001-33

Sorteio: A sessão pública para sorteio que definirá a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 18/12/2023 as 09:30 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.
Terra Rica, 14/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:ACCC9FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Processo dispensa Nº. 56/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção dos carnês de impostos municipais 2024

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 20/12/2023.

Retificações:
Alteração da numeração junto a plataforma de 57 para 56.

Terra Rica, 14/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:37A3872F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor e ordens judiciais em face do Município de Terra Rica - PR.

AC MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08, encaminhou por e-mail pedido de impugnação endereçado ao Depto. De Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica, que tem como Pregoeiro o Sr. Julio Cesar Germano Júnior, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 124/2023.

DAS RAZÕES

Das Razões Impugnação:

Em síntese, a empresa **AC MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME**, fundamenta e afirma que o preço máximo estimado pelo Município está abaixo do valor de mercado sendo inexequível o objeto.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos Preços:
Os preços praticados pela administração de Terra Rica seguem como base a IN 65/2021, que regulamenta a forma de realizar o levantamento de preços conforme exigido pela Lei 14.133/2021.
"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."
Segue em anexo as pesquisas de preços nas quais foram utilizados os parâmetros legais, conforme estabelecido no termo de cotação anexo à pesquisa de preços. Desta forma, não é possível encontrar qualquer evidência de inexequibilidade dos valores obtidos, uma vez que estes correspondem aos valores de outros contratos da administração pública nacional, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa 65/2021.
DA DECISÃO

DESTA FEITA, ANTE TODO O EXPOSTO, PRIMANDO PELOS PRINCÍPIOS E DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS AO FEITO, DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGA-LO IMPROCEDENTE

Terra Rica-Pr., 14 de dezembro de 2023

JULIO CESAR GERMANO JÚNIOR
Agente de Contratações

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:0F76691F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 467/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.228.076/0001-74**.

DOMICÍLIO: RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 PREDIO - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM CANADÁ, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 112/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Cmh - Central de Medicamentos Hospitalares Eirele me
LEANDRO ROSSONI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:07CA75D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 606/2023

Decreto Nº 606/2023

SÚMULA: DECLARA INSERVÍVEL, PARA FIM DE ALIENAÇÃO, BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica declarado inservível, para fim de alienação, o bem móvel do município de Terra Rica, Estado do Paraná, abaixo discriminado:

Descrição	*Placa*	*Ano*	*Frota*	*Patrim. Plaqueta*	*Código Sim/Am*
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	BBP-8897	2018	191	10.300	17210

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (14/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8924282C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 551/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **RENATA CORONADO TEIXEIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RENATA CORONADO TEIXEIRA,** matrícula Nº12283, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 23/03/2022 a 22/03/2023 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **14/12/2023 a 12/01/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (14/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A15550E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: R R MARTINE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.912.094/0001-00**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO GONÇALVES GUTIERREZ, 549 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, a serem prestados nas unidades de saúde no município de Terra Rica e distrito de Adhemar De Barros, conforme Chamada Pública n°10/2023., do Processo inexigibilidade 16/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **35.708,40 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11 de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

R r Martine
RODRIGO ROQUE MARTINE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9C4D89A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 036/2023

EDITAL N.º 036/2023-RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem provisório divulgada por intermédio do **ANEXO III** do Edital n.º 035/2023, na data pretérita de 07 de dezembro de 2023.

Art.2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica (PR), 14 de dezembro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0BDED4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4755, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando o art. 32, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;
Considerando o art. 60, do Regulamento das eleições de diretores das instituições escolares da rede municipal de ensino, instituído pelo Decreto n° 2671, de 03 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora **JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.488.450-4/SSP/PR, para a função de diretora da Escola Rural Municipal Manoel Ribas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:CE21337C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSAO C.C Nº 03/2023

AVISO SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

A Concorrência nº 03/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso temporariamente para análise e alterações ao Edital, até que se publique nova data de abertura do certame.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 15/12/2023.

Tijucas do Sul, 14 de dezembro de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente C.P.L
Decreto nº 4498/2023

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F1801D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADA PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS P.E Nº 100/2023

AVISO DESCLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentada pela empresa, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 100/2023, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO dos itens 26, 28 e 29 da licitante **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 33.655.055/0001-99**, e dos lotes 21 e 30 da empresa **HASSEN RAAD**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS – CNPJ Nº 21.296.343/0001-15 visto que as amostras não foram enviadas dentro do prazo estabelecido.
Desta forma, convoca as segundas colocadas, **NUTRYPORTE COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 03.612.312/0004-07** para os lotes **21 e 30**;
NUTRICLEAN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ Nº 12.694.747/0001-76 para os lotes **26 e 28;**
E a licitante **INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA – CNPJ Nº 24.658.613/0001-89** para o lote **29**, para apresentação de amostras conforme termo de referência do Edital.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A215AF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92 - NO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 92/2021	Pregão Presencial nº 78/2021	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e correção monetária.	**MED NEWS GESTÃO EM SAUDE LTDA** CNPJ: 32.810.983/0001-18	08/12/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B7DE779E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI 591.2023 ANEXO 3 - EMENDA IMPOSITIVA N. 01.2023

Emenda impositiva n° 01/2023 (LEI 591.2023 LOA/2024)
Base legal: art. 139-A e inciso X do art. 144, ambos da Lei Orgânica de Tomazina acrescentados pela Emenda à Lei Orgânica 01/2018.
Vereador/Vereadores: Cezar Bueno de Melo, Derli Rodrigues, Laercio Bonini, Francisco Assis Lopes, Neli Couto Ribeiro, Edivaldo Vito Ribeiro, Célio Roberto do Prado, Flávio Oliveira de Farias, Valdevino Rodrigues de Mello.
Valor: R$ 471.270,80 (Quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos).
Destinação:
Compra de um aparelho de ultrassom fixo de última geração.
Compra de um aparelho de ultrassom portátil de última geração para utilização nos bairros rurais.
Compra de um desfibrilador para utilização no pronto socorro.
Compra de uma maca hospitalar para atendimento de urgência.
Compra de remédios com a eventual sobra das verbas.
Os equipamentos devem ser adquiridos até 30 de novembro de 2024.
Deve ser dada ciência à Câmara de Vereadores de todas as fases de aquisição para acompanhamento dos edis.
Esta emenda integrará a lei orçamentária para o ano de 2024 e deve ser publicada junto seus anexos.
Tomazina, 13 de dezembro de 2023.
Assinatura dos Vereadores:
Cezar Bueno de Melo
Derli Rodrigues
Laercio Bonini
Francisco Assis Lopes
Neli Couto Ribeiro
Edivaldo Vito Ribeiro
Célio Roberto do Prado
Flávio Oliveira de Farias
Valdevino Rodrigues de Mello

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C314A8DE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 065/2023

Súmula: "Dispõe sobre recesso para comemoração das festas de final de ano da Administração Pública Municipal".

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.100, I da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º – Ficam estabelecidas as orientações aos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Tomazina, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

Art. 2º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) no Âmbito da Administração Pública Municipal compreenderá o período entre os dias 23 de dezembro de 2023 ao dia 1 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os serviços essenciais deverão manter o seu pleno funcionamento, com a manutenção do quantitativo de agentes públicos suficientes para esse fim.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem expressamente contrárias.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
04 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:687F9CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2023 PROCESSO N° 80/2023

CONTRATO N° 03/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresa: MEDLAB MEDICINA E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 15.413.147/0001-80.
Valor: 574.766,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais).
Vigência: até 16/11/2024.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 13 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:D619F57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 08/2022 – Processo Nº 31/2022
OBJETO: Aquisição de serviços de mão de obra para manutenção e reparos do bem imóvel de domínio do Legislativo Municipal.
Partes: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Paulo Joaquim de Oliveira.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: O preço acertado para a presente contratação permanece até R$ 25.050,00 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 28 de novembro de 2024, podendo o prazo ser estendido por mais 12 meses desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:8D7D4B25

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 67/2023, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o lote à empresa vencedora: **MECANICA MILINHO LTDA - ME – CNPJ Nº 03.692.015.0001-56** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7410076E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

No descritivo dos itens 70 do Pregão Eletrônico nº 66/2023, não foi especificado de quantos ml deveria ser o refil solicitado, desta forma publicamos a presente errata para corrigi-los:

ONDE SE LÊ:

70	200	Unidade	Refil de sabonete líquido para saboneteira/dispenser

LEIA-SE:

70	200	Unidade	Refil de sabonete líquido para saboneteira/dispenser com no mínimo 500ml

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:32D70C10

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 049/2023

EDITAL Nº. 049/2023
14/12/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PRETOS E PARDOS

Classificação	Nome
2º	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1C8555B5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, marcada originalmente para às **15 horas** do dia **13 de dezembro de 2023**, **FICA ADIADA PARA O DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023, ás 14 horas.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma BLL, também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3B4043C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 003/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE O RESULTADO DE ENTREVISTA E PROVA DE TÍTULOS DOS INSCRITOS A COORDENAÇÃO DO POLO UAB DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR N.º OBJETO DO EDITAL Nº 001/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no item 8.2 do Edital nº 001/2023.
TORNA PÚBLICO
Art. 1º. O resultado de entrevista e prova de títulos dos inscritos a coordenação do Polo UAB do município de Três Barras do Paraná no Processo Seletivo Simplificado PSS/2023, Edital nº 001/2023, conforme anexos I, deste Edital.
Art. 2º. Fica concedido o prazo de 01(um) dia para recurso quanto ao resultado.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

EDITAL Nº 003/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – 01/2023
CARGO
COORDENADOR DE POLO UAB DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ- PR
ANEXO I

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação
	ADEMAR COTOS DOS SANTOS	84
	ALBERI CHAGAS	60

Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:CB6CF448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 303 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 564.821,18 (quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0010.2002 Encargos o Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.907,00
3.1.90.13.00.00 1060 Obrigações Patronais..... R$ 7.321,36
02.001.04.124.0003.2004 Atividades do Controle Interno
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 11.152,40
3.1.91.13.00.00 1060 Obrigações Patronais..... R$ 637,34
03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.124,80
3.1.90.13.00.00 1060 Obrigações Patronais..... R$ 1.787,45
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 129.853,68
3.1.90.13.00.00 1060 Obrigações Patronais..... R$ 7.143,87
3.1.91.13.00.00 1060 Obrigações Patronais..... R$ 10.374,40
05.001.04.123.0020.2010 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 44.489,26
3.1.90.13.00.00 1060 Obrigações Patronais..... R$ 4.372,77
3.1.91.13.00.00 1060 Obrigações Patronais..... R$ 2.522,02
05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.47.00.00 711 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 3.701,62
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 26.005,93
3.1.90.13.00.00 1060 Obrigações Patronais..... R$ 801,40
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.243,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1062 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.750,75
3.1.90.11.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.443,19
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 123.700,00
3.1.90.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 850,00
3.1.91.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 14.100,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.018,08
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos

3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.178,57
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.406,28
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.625,49
10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.413,85
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.972,56
3.1.90.13.00.00 1060 Obrigações Patronais..... R$ 2.853,97
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 22.038.52
12.001.23.395.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.126,42
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.896,16
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.1.90.11.00.00 711 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.009,04

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

711 – AFM2023 - Apoio Financeiro aos Municípios – Art. 13 e 14 LC nº 201/2023..... R$ 370.162,66
1060 – Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres..... R$ 37.814,58
1062 – Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde..... R$ 13.750,75
1064 – Assistência Financeira da União Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem R$ 4.443,19
312494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde Emendas Parlamentares..... R$ 138.650,00
Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C097D25D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 304 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 17.700,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 2.450,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 80.800,00
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.150,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 100,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.550,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.000,00
3.1.91.13.00.00 1051 Obrigações Patronais..... R$ 2.100,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 2.500,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.700,00
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.300,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 950,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.300,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 550,00
08.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Ativ. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 300,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 200,00
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 500,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.450,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.700,00
05.001.28.843.0005.0011 Amortização da Dívida Pública Municipal
3.2.90.21.00.00 000 Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R$ 36.600,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 102 Material de Consumo..... R$ 26.400,00

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 5.800,00
06.002.12.366.0017.2016 Manutenção do EJA Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1051 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.100,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9989F29B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 30, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Contratação para o exercício de 2023, designa pregoeiro, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Contratação, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, com a seguinte servidora, como agentes de contratação:

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, portadora do CI/RG 8.***.***-3, inscrita sob o CPF/MF nº 043.***.***-10.

Art. 2º. Os servidores designados como agentes de contratação também serão responsáveis pela condução dos processos na modalidade pregão.

Art. 3º. Ficam designados como membros de apoio, para auxílio nos trâmites dos processos licitatórios, os seguintes servidores:

WILSON RICARDO CORDEIRO, ocupante do cargo comissionado, Diretor de Compras e Licitações, CI/RG nº 8.***.***-1 SESP/PR e CPF/MF nº 060.***.***-70.

TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Licitação e Compra*, portadora do CI/RG nº 8.***.***-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 031.***.***-99., como membro.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7EB061FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 31, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Permanente de Licitação, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação (CPL), competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, com os seguintes servidores:

I.**. Marcela Cristina dos Santos Piazza**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, portadora do CI/RG 8.***.***-3, inscrita sob o CPF/MF nº 043.***.***-10. na qualidade de Presidente;

II. **Wilson Ricardo Cordeiro,** ocupante do cargo comissionado, *Diretor de Departamento de Licitação e Compras*, CI/RG nº SESP/PR e CPF/MF nº 060.***.***-70, na qualidade de Secretario;

III. **Raquel Skora Santos,** ocupante do cargo efetivo de atendente de creche, matrícula 144, CPF nº 705.***.***-72 e RG nº 4.***.***-4, na qualidade de membro.

Parágrafo único. A Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art. 2º. Ficam designados como suplentes da Comissão:

I. **João dos Santos Brito,** ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo, CI/RG nº 7.***. ***-5 e CPF/MF nº 046.***.***-82.; e

II. **Elizabete Akyoshi Dos Reis**, ocupante do cargo efetivo de professora portador (a) da CI/RG 6.***.***-7 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 838.***.***-04,;

Art. 3º. O mandato da presente Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão, no período subsequente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:801A146E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 32, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de fiscais de contratos no ano exercício de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o

disposto, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de fiscal de contratos, no ano exercício de 2024, de acordo com as áreas de atuação:

SECRETARIA DE SAÚDE: Claudio Alexandre de Castro, RG: 7.***.***-8 e inscrito no CPF nº 033.***.***-61, Rosa de Assis, RG: 7.***.***-5, inscrito no CPF nº 022.***.***-98;.

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL:, Noeli Gonçalves de Lima, RG: 6.359-824-0, inscrita no CPF nº 000262.229-73; Miriam de Fatima Neres, portador do RG nº 10.***.***-1 e portador do CPF nº 078.***.***-10;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Nair Aparecida De Paula Prestes, portador(a) da CI/RG nº. 5.***.***3 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 959.***.***-49.; Gisele Pinto Da Cruz, RG: 8.***.***-1 e inscrita no CPF nº 025.***.***-56;

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, Jose Maria Vieira, RG nº.15.***.***-4, e inscrito no CPF nº 045.***.***-12; Almir Jesus Batista de Oliveira, RG: 8.***.***-1, e inscrito no CPF nº 009.***.***-26

DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR: Larissa Pamela Batista Vieira, RG: 12.***.***-9, e inscrito no CPF nº 088.***.***-95; Gracieli Otaviana Gerent dos Santos, portador(a) da CI/RG nº. 12.***.***-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 088.***.***-62.

SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Marivaldo Carlos Dos Santos, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 341.***.***-55, Rafael César Oliveira, RG: 8.***.***-8, inscrito no CPF nº 346.***.***-43;

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO: Marivaldo Carlos Dos Santos, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 341.***.***-55; Bruno Rafael Skora Santos, portador(a) da CI/RG nº. 10.***.***-1 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 087.***.***-18

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA: Marivaldo Carlos Dos Santos, portador (a) da CI/RG nº 9.***.***-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 341.***.***-55; Enez José Barbosa, portador do RG nº 7***.***-5 e portador do CPF nº 028.***.***-00;

SECRETARIA DO ESPORTE: Ricardo Prestes dos Santos, RG: 9.***.***-1 e inscrito no CPF nº 073.***.***-63, Fabiano From Bassetti, portador do RG nº 12.***.***-3 e portador do CPF nº 090.***.***-99

Art. 2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art.3º. Como **GESTOR DE CONTRATOS** fica nomeado Marivaldo Carlos Dos Santos, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 341.***.***-55

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9E96F052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2023

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições legais, em especial ao conteúdo da Lei Municipal N° 46/2023,
DECRETA:
Art. 1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Turvo, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: o Plano Municipal de SAN deverá:
I – conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Família e Desenvolvimento Social, Saúde, Agricultura e Pecuária e Educação. Será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6FAB3A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 60/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2023 - da Entidade Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - PR, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) nas dotações que seguem relacionadas na tabela abaixo:

FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.002 – Previdência dos Servidores RPPS		
Conta 10 – 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte 040	435.000,00

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.002 – Previdência dos Servidores RPPS		
Conta 11 – 3.1.90.03.00.00 – Pensões	Fonte 040	35.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 470.000,00

Art. 2º - Como recurso para a suplementação das dotações previstas no artigo 1º, será utilizado a anulação parcial de dotações abaixo detalhadas, conforme previsão contida no Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FONTE 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
99.997.9900.9003 – Reserva dos Recursos Previdenciários		
Conta 13 – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	Fonte 040	470.000,00

TOTAL GERAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES.. R$ 470.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:99C1F7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Especial do Processo Eleitoral dos novos membros do Conselho Tutelar de Turvo-PR, gestão 2024-2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 16/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**

a) A Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CONANDA;
b) A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 14/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir e nomear a Comissão Especial do Processo Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar, gestão 2024/2027, de natureza temporária, com a finalidade de organizar o Processo Eleitoral dos Candidatos a Conselheiros Tutelares, o evento que constituirá a eleição dos candidatos a conselheiros tutelares e demais assuntos pertinentes ao Processo Eleitoral.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as), ficando o primeiro como presidente:

Grasiele Hack
Emerson Ribeiro de Campos
Debora Gracia Correa
Joelma Barbosa Gomes
Art 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Conduzir o processo de escolha;
II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV- Elaboração da prova escrita;
V- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
VI- Solicitar, junto ao comando da Policia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VII- Resolver os casos omissos;

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 07/2023 deste conselho.

Turvo-PR, 14 de dezembro de 2023.

GRASIELE HACK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:360D944C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2021

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 404/2021 – Dispensa De Licitação N° 90/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JUVINO DE FREITAS CARNEIRO**, inscrito no CPF n.º 125.905.419-53, portador do RG nº. 642.048 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Rickli, nº. 473, Centro, no Município de Turvo-PR - CEP: 85150-000 - **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel comercial, possuindo 600 m² de área útil, localizado na Rua Paraná, nº. 403, centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 74.172,15 (setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e quinze centavos), da forma que seu valor mensal passa a ser R$ 6.181,01 (seis mil, cento e oitenta e um reais e um centavo) - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 15/12/2023, prorrogado para 12 (doze) meses, encerrando em 15/12/2024 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AA43923A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

As publicações veiculadas em 08 de novembro de 2023, na Edição Nº 2894 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresentam erro material de digitação, em que pese o valor especificado no Contrato Administrativo nº 139/2023 é de R$ 1.765,00 (um mil e setecentos e sessenta e cinco reais) e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Dispensa de licitação n°56/2023, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de dezembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:11A9D130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 46/23

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO PODER LEGISLATIVO.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica determinado RECESSO ADMINISTRATIVO junto ao Poder Legislativo de União da Vitória de 21 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.
Parágrafo Único: Em caso de reunião extraordinária ou de serviços essenciais, haverá expediente interno.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria de n. º 44/2023.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:75F49271

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 47/23

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora Manoela de Paula e Souza, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2023.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
15 (quinze) dias de 08/01/2024 a 22/01/2024;
15 (quinze) dias de 15/07/2023 a 29/07/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:4FF4C0AD

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 48/23

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora Jamile Fernanda Pasturczak, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2022 a 12/12/2023.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
11 (onze) dias de 18/03/2024 a 28/03/2024;
19 (dezenove) dias de 15/07/2024 a 02/08/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:15979DA0

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 49/23

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sérgio João Dohopiati, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2022 a 12/12/2023.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
18 (dezoito) dias de 08/07/2024 a 25/07/2024;
12 (doze) dias de 11/11/2024 a 22/11/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:424F81C5

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 50/23

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Roseli Fhogues Olinquevcz, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2023 a 12/01/2024.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
10 (dez) dias de 04/03/2024 a 13/03/2024;
10 (dez) dias de 22/07/2024 a 31/07/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7E479B1D

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 51/23

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Raquel do Rocio Mendes de Castro, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2022 a 12/12/2023.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
10 (dez) dias de 01/04/2024 a 10/04/2024;
10 (dez) dias de 16/10/2024 a 25/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:59E85E61

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 52/23

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora Amanda Beatriz Guimarães Bueno, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/03/2024.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
10 (dez) dias de 20/05/2024 a 29/05/2024;
10 (dez) dias de 02/09/2024 a 11/09/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A08CF716

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 53/23

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Andre Luis Aleixo, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2024.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:

30 dias 01/12/2024 a 30/12/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:298ADF5D

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 55/23

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Jair José Ireno, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2024.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
30 dias 01/09/2024 a 30/09/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:32C0285F

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 56/23

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Adrian Diego da Silva, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:

30 dias 01/12/2024 a 30/12/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7CC43E8F

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 57/23

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Ivan Rodrigo Nunes de Souza, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2022 a 12/12/2023.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
20 dias 08/01/2024 a 27/01/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:476F33B1

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 54/23

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Vinicius José Loures, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:

30 dias 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:12F74900

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2023

Câmara Municipal de União da Vitória

Aviso de Licitação Deserta, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 14/2023 – Processo Administrativo nº 15/2023. A Câmara Municipal de União da Vitória, torna público que a Licitação realizada no dia 14/12/2023 às 09:00 h (nove) horas, na modalidade Dispensa de

Licitação eletrônica nº 14/2023, com o objeto "Contratação de empresa especializada para venda e instalação de câmeras de segurança para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) do Edital", foi considerada DESERTA em razão do não comparecimento de interessados. União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

JAMILE FERNANDA PASTURCZAK
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:6CE21DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5138/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, DOAR IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 50/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal de União da Vitória, a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei Federal no 10.188, de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, parte dos imóveis descritos nas matriculas n. 18.542, 17.347 (loteada) e 27.305, todas do 2º Ofício de Registro de Imóveis, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme descrito abaixo:

I - Área de 51.134,84m² pertencentes à matricula 18.452, Matrícula 17.347 (já loteada, matriculas 27224 a 27304 – exceto lotes da quadra 11) e matrícula 27.305, conforme perímetro e confrontações descritos na área total a ser doada de 83.372,10m², conforme o inciso II.

I - Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 495968.494 m e N= 7098732.958 m dividindo-o com o Parte da Matrícula n. 18.542; Daí segue confrontando com Parte da Matrícula n. 18.542 com o azimute de 94°26'15" e a distância de 185.81 m até o marco 'ponto 1' (E=496153.748 m e N=7098718.581 m); Daí segue confrontando com Parte da Matrícula n. 18.542 com o azimute de 94°26'15" e a distância de 129.00 m até o marco 'ponto 2' (E=496282.364 m e N=7098708.600 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 140°08'38" e a distância de 5.49 m até o marco 'ponto 3' (E=496285.882 m e N=7098704.386 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 164°37'23" e a distância de 5.99 m até o marco 'ponto 4' (E=496287.469 m e N=7098698.614 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 164°37'23" e a distância de 16.76 m até o marco 'ponto 5' (E=496291.914 m e N=7098682.451 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 160°45'53" e a distância de 51.42 m até o marco 'ponto 6' (E=496308.855 m e N=7098633.901 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 160°45'53" e a distância de 21.42 m até o marco 'ponto 7' (E=496315.913 m e N=7098613.673 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 147°16'08" e a distância de 29.17 m até o marco 'ponto 8' (E=496331.683 m e N=7098589.137 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 162°26'31" e a distância de 61.13 m até o marco 'ponto 9' (E=496350.125 m e N=7098530.854 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 161°04'06" e a distância de 58.69 m até o marco 'ponto 10' (E=496369.168 m e N=7098475.335 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 154°23'38" e a distância de 16.12 m até o marco 'ponto 11' (E=496376.136 m e N=7098460.794 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 15.27 m até o marco 'ponto 12' (E=496381.849 m e N=7098446.635 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 14.25 m até o marco 'ponto 13' (E=496387.181 m e N=7098433.419 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 14.25 m até o marco 'ponto 14' (E=496392.513 m e N=7098420.204 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 14.25 m até o marco 'ponto 15' (E=496397.846 m e N=7098406.989 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 14.25 m até o marco 'ponto 16' (E=496403.178 m e N=7098393.774 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 14.25 m até o marco 'ponto 17' (E=496408.510 m e N=7098380.558 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 5.05 m até o marco 'ponto 18' (E=496410.401 m e N=7098375.871 m); Daí segue confrontando com Área de Preservação do Município de União da Vitória com o azimute de 274°52'20" e a distância de 162.81 m até o marco 'ponto 19' (E=496248.177 m e N=7098389.699 m); Daí segue confrontando com Rua n. 09 com o azimute de 4°31'56" e a distância de 124.52 m até o marco 'ponto 20' (E=496258.017 m e N=7098513.833 m); Daí segue confrontando com Rua Leão Bartoski com o azimute de 274°44'08" e a distância de 123.31 m até o marco 'ponto 21' (E=496135.129 m e N=7098524.013 m); Daí segue confrontando com Rua n. 07 com o azimute de 274°44'06" e a distância de 12.00 m até o marco 'ponto 22' (E=496123.169 m e N=7098525.004 m); Daí segue confrontando com Rua Leão Bartoski com o azimute de 274°44'08" e a distância de 123.99 m até o marco 'ponto 23' (E=495999.606 m e N=7098535.239 m); Daí segue confrontando com Quadra n. 11, Matrícula 17.347 (Loteada) com o azimute de 5°01'35" e a distância de 79.04 m até o marco 'ponto 24' (E=496006.530 m e N=7098613.973 m); Daí segue confrontando com Quadra n. 11, Matrícula 17.347 (Loteada) com o azimute de 275°50'09" e a distância de 48.53 m até o marco 'ponto 25' (E=495958.253 m e N=7098618.907 m); Daí segue confrontando com Rua Alcebiades Tavares com o azimute de 6°17'19" e a distância de 18.73 m até o marco 'ponto 26' (E=495960.304 m e N=7098637.520 m); Daí segue confrontando com Rua Alcebiades Tavares com o azimute de 4°49'56" e a distância de 28.97 m até o marco 'ponto 27' (E=495962.744 m e N=7098666.383 m); Daí segue confrontando com Rua Alcebiades Tavares com o azimute de 4°40'40" e a distância de 44.80 m até o marco 'ponto 28' (E=495966.397 m e N=7098711.035 m); Daí segue confrontando com Rua Alcebiades Tavares com o azimute de 3°19'58" e a distância de 5.55 m até o marco 'ponto 29' (E=495966.720 m e N=7098716.573 m); Daí segue confrontando com Rua Irmãos Gonçalves de Andrade com o azimute de 6°10'43" e a distância de 16.48 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=495968.494 m e N=7098732.958 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 83.372,10 m².

Art. 2º Os bens imóveis descritos no art. 1° desta Lei, serão destinados para implantação do programa de habitação de interesse social, e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:
I - não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - não são passiveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3° A Donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda, em conformidade com as normas estabelecidas no Programa Minha Casa

Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.
Parágrafo Único – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pela Donatária para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º - Poderão ser beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, as famílias que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Programa.

Art. 5º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
Parágrafo Único: o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º, desta lei.

Art 6º- O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário.
II – IPTU – Imposto Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário, até que ocorra a construção e entrega das unidades habitacionais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8853E8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5133, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRIA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 19/2033,** de autoria da Vereadora **ALANDRA ROVEDA GRANDO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica criado o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, no âmbito do Município de União da Vitória, com o objetivo de prestar apoio, orientação e proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, com emergência de 24 horas por dia.

Art. 2º O Programa de Assistência às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica contará com uma Rede Integrada de Serviços Assistenciais que observará as seguintes diretrizes:
I – Implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões;
II - Promoção de ação conjunta dos diversos setores públicos de atendimento à saúde, segurança pública, educação, assistência social, entre outros;
III - Promoção de ações que desconstruam as desigualdades, combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres, interfiram nos padrões sexistas/machistas, promovam o empoderamento feminino e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência;
IV - Garantia de atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários;
V - Criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Centros de Reabilitação e Educação do Agressor);
VI - Articulação com os governos Federal e Estadual e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento.
VII - Atendimento e acolhimento multidisciplinar, com profissionais de diferentes áreas, como psicólogos, assistentes sociais, advogados, entre outros, visando oferecer um atendimento integral à vítima de violência doméstica;
VIII – Desenvolvimento de ações educativas e preventivas que visem a conscientização da população sobre a gravidade da violência doméstica e a importância da denúncia dos casos;
IX – Realização de campanhas publicitárias para divulgação do programa, assim como dos serviços oferecidos;
X – Estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, empresas privadas e outras instituições, para fortalecer o combate à violência doméstica;
XI – Garantia de atendimento, de forma descentralizada, assegurando o acesso ao programa de todas as mulheres vítimas de violência doméstica do Município de União da Vitória;
XII – Encaminhamento e, sendo necessário, acompanhamento para a delegacia da mulher, Ministério Público, Defensoria Pública, ou outros órgãos envolvidos voltados à proteção e garantia dos direitos da mulher;
XIII - Auxílio e orientação para recondução ao mercado de trabalho, através de parcerias com as entidades civis.
XIV - Facilitação de atividades com grupos de ajuda.

Art. 3º O Programa de Assistência às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica será coordenado pelo CREAS, em conjunto com as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Acessibilidade e demais órgãos e entidades que se fizerem necessárias, as quais poderão firmar parcerias com os demais entes da administração pública e entidades privadas do setor. (Emenda Modificativa nº 1/2023).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará em 180 (cento e oitenta) dias esta lei para a sua a fiel execução. (Emenda Modificativa nº 1/2023).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AF08E751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5134, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINA DE EUCLIDES LUIS CARDOSO A MINIARENA DO BAIRRO ROCIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 32/2023,** de autoria do Vereador **ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Denomina de **EUCLIDES LUIS CARDOSO A MINIARENA**, localizada no Bairro Rocio, União da Vitória-PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com sua justificativa.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DA LEI Nº 5134, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O presente projeto de lei tem por objetivo homenagear a memória de Euclides Luis Cardoso, uma figura exemplar da comunidade do Bairro Rocio, que dedicou sua vida ao bem-estar de seus concidadãos e à promoção do esporte e do espírito comunitário na região. Por meio desta lei, propomos que a miniarena de esportes seja oficialmente denominada "Miniarena de Esportes Euclides Luis Cardoso" em sua honra.

Euclides Luis Cardoso, carinhosamente conhecido como "Cardoso", nasceu em 06 de setembro de 1962, e durante sua vida, demonstrou um compromisso inabalável com a comunidade em que viveu por muitos anos. Filho de Ferroviário, Casado com Katia Abilhôa Cripa Cardoso, e pai de três filhos, Elizângela, Anderson e Katiane, Cardoso foi um exemplo de amor familiar e dedicação à sua comunidade. Sempre de bem com a vida e brincalhão, era muito querido por todos, e por onde passava contagiava com sua alegria e auto astral.

Cardoso foi um respeitado eletricista profissional credenciado pela Copel, conhecido por todos, que frequentemente realizava serviços gratuitos para aqueles menos favorecidos. Sua generosidade e vontade de ajudar o próximo eram notáveis, tanto em sua profissão quanto em sua participação ativa em projetos sociais em seu bairro. Ele era uma presença constante nas atividades da empresa Selectas, onde trabalhou por um período no secador e colaborou em eventos comunitários, incluindo a Tradicional Festa de Dia das Crianças, realizado todos os anos no pátio da empresa, que ficou marcada por iniciar pela manhã com muitos fogos de artifícios e trazia muita alegria para muitas crianças e familiares que participavam.

O amor de Cardoso pelo esporte, em particular pelo futebol, era inegável. Ele treinava no campo da empresa Selectas, que antes existia exatamente onde hoje foi construído a nova arena de grama sintética, e também competia em nome da empresa. Ao longo de mais de duas décadas, Cardoso também participou de partidas de futebol no ginásio do Rocio, jogando futsal em um horário todas as semanas, além de se reunir regularmente com um grupo de amigos para jogar futebol no campo do Dissenha aos domingos de manhã. Sua dedicação ao esporte rendeu-lhe muitos troféus e medalhas, mas o mais importante, deixou uma marca indelével de amizade e camaradagem em todos os lugares onde esteve.

Um dos momentos mais memoráveis e marcantes da carreira esportiva de Cardoso ocorreu em 2013, em seu último campeonato disputado, quando, representando o Time do Ferroviário, (Masfer), sagrou-se Campeão na categoria Master (veteranos) no Campeonato disputado no campo do D.E.R. Esse triunfo reflete não apenas sua habilidade atlética, mas também seu espírito de equipe e determinação.

Cardoso faleceu no dia 29 de julho de 2015, aos 52 anos de idade, vítima de infarto.
Portanto, propomos que a miniarena de esportes localizada no coração do Bairro Rocio seja oficialmente denominada "Miniarena de Esportes Euclides Luis Cardoso". Esta homenagem será um lembrete perene da dedicação de Euclides Luis Cardoso à sua comunidade, seu amor pelo esporte e sua generosidade para com os outros. Além disso, servirá como um símbolo de inspiração para as futuras gerações, incentivando o espírito esportivo e comunitário que ele personificou ao longo de sua vida. Com esta lei, celebramos a memória e o legado de Cardoso, cujas ações exemplares continuarão a inspirar e unir nossa comunidade.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:983A3B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 679/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SILVANA APARECIDA OLIVETTI WOLOCHEN	313101	46	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2023 A 19/01/2024

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:331B4193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 678/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SILVANA APARECIDA OLIVETTI WOLOCHEN	2021 A 2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 21/02/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7BCF713A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 115/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, alterando o nível da mesma classe, aos servidores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível
1	Daiana Iwanko	445	Assistente	III
2	Laura Grein Cavalcanti Vensão	443	Assistente	III

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de novembro de 2023.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:734C45FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 62/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 62/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de notebooks destinados à Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
M TAZINASSO ELETROMOVEIS	1	1	76	3.490,00	265.240,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 62/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 265.240,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 14 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D2771AEF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 63/2023 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 63/2023 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus novo, em atendimento ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 506/2023.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1	1	1	530.000,00	530.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 63/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 14 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9DF0531C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através do Decreto nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, com base na Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10520/02 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 – PROCESSO nº 207/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional a pessoas em tratamento de dependência química e distúrbios psíquicos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
RESULTADO: FRACASSADA.

Verê – PR, 14 de Dezembro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8BBA0056

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO JULIPLAST EMBALAGENS LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JULIPLAST EMBALAGENS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 38/2023 – Dispensa Nº 29/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais para decoração de eventos e pontos turísticos.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 38/2023 para mais 03 (três) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 28/03/2024 (vinte e oito dias de março de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:ABFE2871

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 204/2021 – Concorrência Nº 1/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de levantamento e medições de área de acordo com as necessidades do município de Verê - Pr.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 204/2021 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 19/12/2024 (dezenove dias de dezembro de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C6162180

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO EDSON PIAIA - PRODUÇÕES DE EVENTOS

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 5º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa Edson Piaia - Produções de Eventos
ESPÉCIE: Contrato nº 168/2019 – Pregão Presencial Nº 57/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de músicas, aula de violão e regência de fanfarra para o departamento de Assistência Social do município de Verê.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 52.764,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 168/2019 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 21/12/2024 (vinte e um dias de dezembro de 2024)
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CB7C7323

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 205/2021 – Pregão Presencial Nº 69/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 86.850,00 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 205/2021 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 22/12/2024 (vinte e dois dias de dezembro de 2024)
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2EF3652D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ÔMEGA COMERCIALDE EQUIPAMENTOS EIRELI

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ÔMEGA COMERCIALDE EQUIPAMENTOS EIRELI
ESPÉCIE: Contrato nº 59/2023 – Pregão Eletrônico Nº 17/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso pela Oficina de Artes Circenses, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 59/2023 para mais 85 (oitenta e cinco) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 12/03/2024 (doze dias de março de 2024)
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DEF8F8A7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 179/2023

SÚMULA - Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Municipal nº 620/2023, de 01/11/2023, que

estima a receita e fixa a despesa do Município de Verê, para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, para o exercício de 2024, da receita estimada no orçamento a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo com as fontes de recursos;

II – o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, sendo que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2024, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;

VI — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral por fontes de recursos do presente exercício.
Art. 4º – Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso por fontes de recursos que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.
.
Art. 6º – A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º – A Secretaria de Administração e Finanças será a responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, quando houver a necessidade, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 8º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º – O Secretário de Administração e Finanças, deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Verê, 01 de Dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E0CD469F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 12/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) e dá outras providências.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Vitorino, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.200,00

(Três mil e duzentos reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.40.00	SERV. DE TECONOLOGIA DA INFORM.	100,00
31.90.13.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	3.100,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior é indicado à redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:6ACF2A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 323 - ERRATA - FÉRIAS SAÚDE

ERRATA PORTARIA Nº 323/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 323/2023 de 05 de dezembro 2023, publicada na Edição nº. 2913 de 06 de dezembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias das servidoras abaixo relacionadas. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fernanda Aragão Peyneau	Médica Clinica Geral IV	2021/2022	21/12/2023 até 19/01/2024
Ionara Bahls	Gerente de Saúde em Atenção Básica	2023/2024	08/01/2024 até 17/01/2024

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fernanda Aragão Peyneau	Médica Clinica Geral IV	2020/2021	21/12/2023 até 30/12/2023
Fernanda Aragão Peyneau	Médica Clinica Geral IV	2021/2022	31/12/2023 até 19/01/2024
Ionara Bahls	Gerente de Saúde em Atenção Básica	2022/2023	08/01/2024 até 17/01/2024

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:17D88C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 336 - SUSPENDE FÉRIAS ELEIDA

PORTARIA Nº 336/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Suspender as férias concedidas à servidora Eleida dos Santos Milan, pela Portaria nº. 324/2023, de 05 de dezembro 2023, publicada na Edição nº. 2913 de 06 de dezembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP,

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de dezembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D5A8A624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 337 - DIÁRIA EDER CHITTO

PORTARIA Nº 337/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 156/2023, protocolo nº. 7532/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 14 de dezembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:10E302D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 338 - ALTERA FÉRIAS

PORTARIA Nº 338/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Alterar as férias concedida pela Portaria nº 323/2023 a servidora Theine Daneluz Xavier.

Onde lê-se:

Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2022/2023	02/01/2024 até 16/01/2024

Leia-se:

Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2022/2023	08/01/2024 até 22/01/2024

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de dezembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6C82FC30

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2023

Processo Administrativo Nº 006/2023.
Licitação: Modalidade Pregão Nº 003/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL aquisição de UNIFORMES e TÊNIS ESCOLARES para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL.**
Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0015-38**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.**,

LOTE 1				
ITEM	**PRODUTO**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1.1	Camiseta manga curta com decote "V" em Meia Malha de fio mistura intima, composição 80% Poliéster 20% Modal, com gramatura de 190 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Branca. A camiseta deverá ter as mangas e o recorte reto nas duas laterais da frente, indo do ombro até a barra na lateral da camiseta no mesmo material do corpo na cor à escolher. Entre o recorte e o corpo da peça deverá ter um filete embutido de 0,5 cm pronto costurado em máquina overloque. Esse filete será em Meia Malha de fio mistura intima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2,0 cm pronta costurada em máquina cobertura 2 agulhas larga. Na camiseta deverá ter uma gola personalizada em "V" com a escrita *NOME DO MUNICÍPIO* duas vezes, uma em cada lateral, conforme desenho ilustrativo abaixo. Gola deverá ser na composição 100% Acrílico com gramatura mínima 500 g/m², em 3 cores (à escolher). Sua construção deve respeitar a seguinte estrutura: quando a gola for confeccionada, antes de ser costurada na peça terá 3,8 cm de largura conforme o desenho ilustrativo. Depois da gola costurada na peça em máquina overloque ela ficará com 3,3 cm considerando a camiseta pronta. Marca: Vestisul	179.558	R$16,00	R$ 2.872.928,00
1.2	Camiseta manga longa com decote "V" em Meia Malha de fio mistura intima, composição 80% poliéster 20% modal, com gramatura de 190 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Branca. A camiseta deverá ter as mangas e o recorte reto nas duas laterais da frente, indo do ombro até a barra na lateral da camiseta no mesmo material do corpo na cor à escolher. Entre o recorte e o corpo da peça deverá ter um filete embutido de 0,5 cm pronto costurado em máquina overloque. Esse filete será em Meia Malha de fio mistura intima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra deverá ter 2,0 cm pronta costurada em máquina cobertura 2 agulhas larga. Os punhos da manga deverão ser em retilínea 100% Acrílico com gramatura mínima 500 g/m², na cor à escolher com 2,0 cm, costura na máquina overlock. Gola deverá ser na composição 100% Acrílico com gramatura mínima 500 g/m², em 3 cores à escolher. Sua construção deve respeitar a seguinte estrutura: quando a gola for confeccionada, antes de ser costurada na peça terá 3,8 cm de largura conforme o desenho ilustrativo. Depois da gola costurada na peça em máquina overloque ela ficará com 3,3 cm considerando a camiseta pronta. Marca: Vestsul	89.779	R$ 19,60	R$ 1.759.668,40
1.3	Bermuda Confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor à escolher. Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo pic, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha. As laterais da bermuda deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, costurado (maquina catraca 4 agulhas) em Meia Malha de fio mistura intima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à definir. Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Logotipia: Bordado na perna esquerda de quem veste, brasão da prefeitura e logo da prefeitura. Com 7,5 cm altura X 7,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: centralizado na perna esquerda e a 5,0 cm do final da barra. Marca: Vestsul	89.779	R$ 27,30	R$ 2.450.966,70
1.4	Short Saia Confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor à escolher. Na frente da saia deverá ter um friso em Meia Malha de fio mistura intima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. O friso deverá ter 1,0 cm de largura costurado em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas na parte traseira. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Logotipia: Bordado na perna no lado da abertura da saia, brasão da prefeitura e logo da prefeitura. Com 7,5 cm altura X 7,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: início do bordado a 5,0 cm da barra e a 5,0 cm da lateral esquerda da saia. Marca: Vestsul	89.779	R$ 24,40	R$ 2.190.607,60
1.5	Jaqueta Confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor à escolher. A jaqueta deverá ter bolso embutido, nas duas laterais do mesmo tecido do corpo pespontado em máquina reta 0,8 cm. No centro das mangas devem ter dois frisos sobrepostos em Meia Malha de fio mistura intima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. Os frisos deverão ter 1,0 cm de largura com intervalo entre eles de 0,5 cm costurados no centro das mangas das jaquetas, costurando partindo da costura da gola até os punhos, nas duas mangas, em máquina catraca. 4 agulhas. Gola no mesmo material e cor do corpo dupla costurada em overlock e pespontado em máquina reta 1 agulha com 6,0 cm para todos os tamanhos. Os punhos da manga e barra deverão ser em retilínea 100% Poliéster com gramatura mínima 600 g/m², na cor à escolher com 4,0 cm, costura na máquina overlock. Os ombros, mangas e laterais deverão ser costurados em máquina overlock. Zíper de nylon na cor à escolher, pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha do início da barra até o final do zíper. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor predominante. Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna do degolo da jaqueta. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Logotipia: Na jaqueta deverá ser bordado a logo da Prefeitura com 8,5 cm altura X 8,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: centro do bordado rente ao final da cava e a 5,0 cm do zíper para todos os tamanhos. Marca: Vestsul	89.779	R$ 51,00	R$ 4.578.729,00
1.6	Calça Confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor à escolher. Nas laterais devem ter dois frisos sobrepostos em Meia Malha de fio mistura intima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5 cm costurados nas laterais da calça. O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina overlock. Bainha da perna da calça deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. Na cintura da calça deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos. Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, aplicado na parte interna do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos	89.779	R$ 30,00	R$ 2.693.370,00

	indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Logotipia: Bordado na perna direita de quem veste do brasão da Prefeitura com 8,5 cm altura X 8,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: Meio do bordado rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral direita. Conforme imagem. Marca: Vestsul			
VALOR TOTAL LOTE 1 ..... R$ 16.546.269,70				

ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.255.998/0001-40**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.**,

LOTE 2				
ITEM	**PRODUTO**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2.1	Sandália tipo papete infantil numeração 15 ao 44 - a sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: cano em material sintético laminado fosco de 1.0mm de espessura, na cor a definir, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor a definir, com viés aberto de poliester de 13mm de espessura, na cor a definir; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura, na cor a definir; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição do município, com bordas e letras na cor a definir e fundo na cor a definir, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético laminado fosco de 1.0mm de espessura, na cor a definir, dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor a definir, com viés aberto de 26mm de espessura, na cor a definir; fechamento da gáspea com velcro preto, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em pu com dureza maxima de 60 e densidade maxima de 75 e solado monocolor antiderrapante, injetado em tr, com fragrância de talco, sendo de dureza minima 50, na cor a definir, personalizado com a logomarca do fabricante, a estrutura do solado deve ser de forma que haja flexibilidade e leveza, estilo próprio para essa faixa etária. Marca: Própria	89.779	R$46,70	R$ 4.192.679,30
2.2	Tênis escolar neném numeração 15 ao 32 - o tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (waster) com as seguintes características mínimas: gáspea de cabedal em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada, na cor a definir; biqueira, ferradura, taloneira e pontas da gáspea em material sintético laminado de 1.5mm de espessura, na cor a definir; fechamento com duas pontas de gáspea com velcro preto, aplicada em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “nome da cidade”, com fundo a definir e letras e bordas na cor a definir; sob passantes dearame banhados em níquel; pala em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada, na cor a definir, espuma de pu de espessura e forro em helanca de 260g/m² 78% poliéster 12% algodão 10% viscose , na cor a definir; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de pu de 12mm de espessura e forro em helanca de 78% poliéster 12% algodao 10% viscose, na cor a definir enfeites laterais em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, na cor a definir com espelho em material sintético laminado de 1.0mm de espessura, na cor a definir; palmilhado em manta de poliéster resinado na cor branco; palmilha de acabamento em eva 3mm de espessura, dublada com jacard 100% poliéster na cor preta; solado monocolor antiderrapante, injetado em tr emborrachado, com fragrância, dureza 50, na cor a definir, personalizado com a logomarca do fabricante em transfer; (*) a estrutura do solado deve ser de forma que haja flexibilidade e leveza, estilo próprio para essa faixa etária. Marca: Própria	33.612	R$ 87,00	R$ 2.924.244,00
2.3	Tênis c/ cadarço - Vulcanizado - anos iniciais. tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobel (overloque) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. 1 - cor e material do cabedal e lingueta - a gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à escolher por cada município, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2 - contra forte - o contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. é fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3 – forro - o tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima130 gr/m2) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). 4 - debrum e costuras - a gáspea deve ser toda debruada. o debrum será de gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. na mesma cor do cabedal. todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. as costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. a linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. 5- cadarço / atacador – o tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. 6 - ilhóses – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço. 7 - biqueira, sobrebiqueira, banda lateral - devem ser de uma composição. elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (nr), borracha de butadieno estireno (sbr) e borracha de etileno propileno dieno (epdm), sendo estes componentes preponderantes. biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. 7. 1 - cores: a biqueira e a banda lateral devem ser na cor branca, a sobre biqueira na cor branca, o filete e o friso na cor à escolher por cada município. 8 - etiqueta – deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor à escolher por cada município, com escrita do nome do órgão. 9 – palmilha - palmilha de eva de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. 10 – solado – peça integrante da base inferior do calçado. deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (sbr) vulcunizada. este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. e na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha. Marca: Própria	33.612	R$ 89,00	R$ 2.991.468,00
2.4	TÊNIS INFANTIL VELCRO O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal 1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor à escolher por cada Município, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3 – FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). 4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. 5 - FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a número, toda debruada, igual o cabedal. E deverá ter o Brasão do órgão aplicado na Tira do Velcro. 6 - BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4mm. 6.1 - CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Branca, o Filete e o Friso na cor à escolher por cada Município. 7 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor à escolher por cada Município, com escrita do nome do Órgão. 9–PALMILHA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. 10 – SOLADO– Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha. Marca: Própria	11.278	R$ 92,72	R$ 1.045.696,16
2.5	Tênis c/ velcro - Vulcanizado- Infantil - o tênis deverá ser fabricado no processo de palmilhado (waster) com as seguintes características mínimas: gáspea de cabedal em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 200g/m², na cor a definir; biqueira, ferradura e taloneira em material sintético 1.5mm de espessura, na cor a definir; enfeites laterais em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, na cor a definir com espelho em material sintético laminado de 1.0mm de espessura, na cor a definir combinando com aplicação de gorgorão em fita de 8mm de espessura na cor a definir, costurado em formato de duas tiras transversais como enfeite visual; puxador traseiro de gorgorão em fita de 8mm de espessura na cor a definir; fechamento com atacador (cadarço) 100% poliéster, na cor azul marinho, sobre ilhoses de metal, na cor a definir; pala em nylon 100% poliéster dublado com manta de poliéster resinada 200g/m², na cor a definir; espuma de pu de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 dublada com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, dublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor a definir; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de pu de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, dublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor a definir; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; palmilhado em manta de poliéster resinado na cor grafite; palmilha de acabamento em eva de 4mm de espessura dublada com jacard 100% poliéster na cor a definir; solado monocolor antiderrapante, injetado em tr emborrachado, de dureza 60, personalizado com a logomarca do fabricante, na cor a definir. Marca: Própria	11.278	R$ 89,00	R$ 1.003.742,00
VALOR TOTAL LOTE 2 ..... R$ 12.157.829,46				

Valor Total do Pregão: R$ 28.704.099,16 (vinte e oito milhões, setecentos e quatro mil, noventa e nove Reais e dezesseis centavos).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
O prazo de vigência tem início em 14 de dezembro de 2023 e se encerra em 14 de dezembro de 2024.
Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 12.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Londrina, 14 de dezembro de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:FA1A6EF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO I - III

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023

ANEXO I

CARGOS QUE ALTERARAM NOMENCLATURA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Nomenclatura	**Nomenclatura**
Agente de Endemias	Agente de Combate às Endemias
Assistente Administrativo I	Analista Administrativo
Assistente Administrativo II	Assistente Administrativo
Auxiliar de Biblioteca com Formação Magistério	Auxiliar de Biblioteca
Bioquímico-Farmacêutico	Farmacêutico Bioquímico
Motoristas	Motorista

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARI-DADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
OPERACIONAL I GOOI	Ensino Fundamental Incompleto	Gari	40 horas	20
		Servente Braçal	40 horas	30
		Serventes Gerais	40 horas	10
		Serviços Gerais - Cemitério	40 horas	02
		Serviços Gerais - Zelador	40 horas	45
		Vigia Escolar	40 horas	04
		Vigia Noturno	40 horas	20
OPERACIONAL II GOOII	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar de Mecânico	40 horas	03
		Motorista	40 horas	23
		Operador de Máquinas	40 horas	10
		Pedreiro	40 horas	04
ADMINISTRATIVO GOA	Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	15
		Agente de Combate às Endemias	40 horas	04
		Assistente Administrativo	40 horas	06
		Auxiliar Administrativo	40 horas	05
		Auxiliar de Biblioteca	40 horas	02
		Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	02
		Auxiliar de Secretaria	40 horas	05
		Eletricista	40 horas	02
		Mecânico	40 horas	02
		Recepcionista	40 horas	04
TÉCNICO GOT	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico Agrícola	40 horas	01
		Técnico em Contabilidade	40 horas	02
		Técnico em Enfermagem	40 horas	05
		Técnico em Recursos Humanos	40 horas	02
		Técnico em Saúde Bucal	40 horas	02
PROFISSIONAL GOP	Educação Superior, em curso de graduação	Advogado	20 horas	02
		Analista Administrativo	40 horas	04
		Assistente Social	40 horas	02
		Contador	40 horas	02
		Enfermeiro	40 horas	06
		Engenheiro Civil	40 horas	01
		Farmacêutico Bioquímico	40 horas	03
		Fiscal de Tributos	40 horas	04
		Fisioterapeuta	40 horas	02
		Fonoaudiólogo	40 horas	02
		Médico	40 horas	02
		Médico Veterinário	40 horas	02

		Nutricionista	20 horas	01
		Nutricionista	40 horas	01
		Odontólogo	40 horas	01
		Psicólogo	20 horas	02
		Psicólogo	40 horas	02
		Procurador Jurídico	40 horas	01
		Terapeuta Ocupacional	40 horas	01

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023

ANEXO III

ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO (em extinção)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS EM EXTINÇÃO	NÚMERO DE VAGAS EXTINTAS
Assistente Social	20 horas	01	01
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	05	10
Fiscal Tributação	40 horas	01	03
Médico Veterinário	20 horas	01	01
Odontólogo	20 horas	01	02
Zeladores - Administração	40 horas	05	04

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:48EC09B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 278/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 278/2022

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 064/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP**

CNPJ Nº 80.036.114.0001-20

— DO OBJETO:
Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de locação, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
O valor aditivado de 25% quantitativo dos seguintes lotes:

Item	Descrição	Valor Licitado	Quantidade Saldo	Aditivo 25% sobre o saldo total licitado	Quantidade Saldo aditivado	Valor saldo aditivado
02	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 07M³ ou 10M³) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 07 à 10M³.	R$ 27,00	83m3	25% - 850m3	212,50m3	R$ 5.737,50
03	Locação de Cilindros 1M³ ou 10M³	R$ 96,00	5m3	25%- 48m3	12m3	R$ 1.152,00
Valor total R$ 6.889,50						

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/08/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:8EE0C8D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4089 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 972.930,49

Decreto nº. 4089/2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2023 crédito adicional suplementar no valor de R$ 972.930,49 (novecentos e setenta dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 12 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4089/2023 de 12/12/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 7368 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1067	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	37.100,00	11.000,00	
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	26.100,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	207.700,00	207.700,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	505.256,72	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	505.256,72	
Suplementar	Superávit Financeiro	222.873,77	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	222.873,77	

Despesa			
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	100.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.2013	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
735 00975	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	21.100,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	9.000,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos	Remanejamento	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
1530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	3.000,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos	Remanejamento	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1540 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	9.100,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1560 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	25.000,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	37.000,00
07.001	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026	Serviços Administrativos		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
1640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	110.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027	Administração Contabil e Financeira		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1750 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	4.800,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027	Administração Contabil e Financeira		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1820 00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	4.900,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0005.2027	Administração Contabil e Financeira		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1830 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	11.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.843.0008.2028	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	Remanejamento	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1880 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	40.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.843.0008.2028	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1880 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	11.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.843.0008.2028	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1890 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	30.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
28.846.0007.2030	Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1920 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.900,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.605.0016.1035	Programa de formento a produção de hortifrutigranjeiros		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2070 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	80.000,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2038	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o departamento de agricultura		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	220.321,99
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2038	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o departamento de agricultura	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2188 00973	Contrato de repasse 918866/2021 - Aquisiçao de maquinas Agricolas - MAPA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	900,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.0016.2043	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2480 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	900,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.0016.2043	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2490 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	1.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2630 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	1.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2670 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	26.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	40.000,00
10.006	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3515 01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	51.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	

10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3590 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	75.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3740 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	68.053,96
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3773 01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	2.551,78
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.302.0011.2059	Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4240 00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	603,93
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.302.0011.2059	Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4240 00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	221.598,83
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4505 01068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	3.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	3.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4610 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	1.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5120 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	1.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.2070	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5130 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	37.100,00	11.000,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	26.100,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	37.100,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	207.700,00	207.700,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	207.700,00	207.700,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	505.256,72	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	505.256,72	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	222.873,77	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	222.873,77	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:49E48EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 029 2023 CONCURSO 001 2023

EDITAL Nº 029/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DISPÕE DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 001/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila Aparecida da Rocha**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abert ura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 003/2023, em 18 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 027/2023 com as respostas aos recursos contra o gabarito provisório;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA
Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – GABARITO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS

ENGENHEIRO AMBIENTAL									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : N	22 : N	23 : B	24 : D	25 : A	26 : E	27 : B	28 : B	29 : A	30 : D
31 : E	32 : N	33 : A	34 : C	35 : D					

CONTROLADOR INTERNO									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : C	22 : A	23 : E	24 : B	25 : E	26 : A	27 : A	28 : E	29 : E	30 : D
31 : D	32 : A	33 : B	34 : C	35 : D					

AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : C	22 : B	23 : D	24 : B	25 : N	26 : B	27 : E	28 : B	29 : A	30 : C
31 : B	32 : D	33 : D	34 : E	35 : C					

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : C	22 : B	23 : E	24 : C	25 : B	26 : E	27 : A	28 : E	29 : C	30 : D
31 : D	32 : A	33 : B	34 : C	35 : B					

AGENTE DE LICITAÇÕES									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : A	22 : D	23 : E	24 : E	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : C	30 : C
31 : C	32 : C	33 : C	34 : B	35 : D					

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : D	22 : B	23 : B	24 : E	25 : C	26 : C	27 : A	28 : D	29 : E	30 : B
31 : E	32 : D	33 : C	34 : B	35 : C					

VETERINÁRIO									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : E	22 : B	23 : E	24 : D	25 : E	26 : C	27 : B	28 : A	29 : E	30 : B
31 : C	32 : N	33 : D	34 : D	35 : A					

TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01 : D	02 : E	03 : B	04 : A	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : D	10 : A
11 : E	12 : D	13 : A	14 : E	15 : B	16 : C	17 : E	18 : A	19 : D	20 : B
21 : B	22 : D	23 : C	24 : A	25 : E	26 : B	27 : D	28 : C	29 : A	30 : N

TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
01 : D	02 : E	03 : B	04 : A	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : D	10 : A
11 : E	12 : D	13 : A	14 : E	15 : B	16 : C	17 : E	18 : A	19 : D	20 : B
21 : A	22 : B	23 : C	24 : C	25 : D	26 : D	27 : A	28 : E	29 : D	30 : B

FARMACÊUTICO GENERALISTA									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : E	26 : D	27 : E	28 : C	29 : E	30 : A
31 : B	32 : A	33 : A	34 : B	35 : D					

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01 : D	02 : E	03 : B	04 : A	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : D	10 : A
11 : E	12 : D	13 : A	14 : E	15 : B	16 : C	17 : E	18 : A	19 : D	20 : B
21 : C	22 : B	23 : D	24 : B	25 : C	26 : D	27 : B	28 : C	29 : E	30 : B

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO									
01 : D	02 : E	03 : B	04 : A	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : D	10 : A

11 : E	12 : D	13 : A	14 : E	15 : B	16 : C	17 : E	18 : A	19 : D	20 : B
21 : E	22 : C	23 : C	24 : D	25 : B	26 : E	27 : A	28 : B	29 : D	30 : C

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I									
01 : D	02 : E	03 : B	04 : A	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : D	10 : A
11 : E	12 : D	13 : A	14 : E	15 : B	16 : C	17 : E	18 : A	19 : D	20 : B
21 : E	22 : C	23 : A	24 : B	25 : D	26 : E	27 : A	28 : C	29 : D	30 : B

ATENDENTE DE SECRETARIA									
01 : D	02 : E	03 : B	04 : A	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : D	10 : A
11 : E	12 : D	13 : A	14 : E	15 : B	16 : C	17 : E	18 : A	19 : D	20 : B
21 : B	22 : C	23 : D	24 : E	25 : A	26 : D	27 : B	28 : A	29 : E	30 : C

PSICÓLOGO 20H									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : D	22 : A	23 : N	24 : C	25 : D	26 : A	27 : C	28 : B	29 : E	30 : D
31 : C	32 : A	33 : B	34 : A	35 : D					

PSICÓLOGO 40H - I									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : D	22 : A	23 : N	24 : C	25 : D	26 : A	27 : C	28 : B	29 : E	30 : D
31 : C	32 : A	33 : B	34 : A	35 : D					

ASSISTENTE SOCIAL									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : A	22 : A	23 : D	24 : D	25 : E	26 : E	27 : D	28 : A	29 : E	30 : C
31 : D	32 : A	33 : E	34 : E	35 : E					

PROFESSOR									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : N	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : A	22 : E	23 : B	24 : C	25 : D	26 : D	27 : B	28 : C	29 : E	30 : C
31 : E	32 : A	33 : B	34 : A	35 : C					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : A	22 : D	23 : B	24 : C	25 : E	26 : B	27 : C	28 : A	29 : E	30 : B
31 : A	32 : E	33 : C	34 : D	35 : D					

PROFESSOR DE ARTES									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : E	22 : B	23 : A	24 : C	25 : D	26 : E	27 : A	28 : B	29 : C	30 : E
31 : D	32 : A	33 : B	34 : C	35 : D					

PROFESSOR DE INGLÊS									
01 : E	02 : C	03 : A	04 : B	05 : A	06 : E	07 : A	08 : C	09 : B	10 : E
11 : E	12 : D	13 : D	14 : E	15 : B	16 : C	17 : A	18 : B	19 : D	20 : E
21 : D	22 : E	23 : D	24 : B	25 : A	26 : C	27 : B	28 : A	29 : C	30 : A
31 : D	32 : E	33 : B	34 : A	35 : D					

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C376C572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 030 2023 CONCURSO 002/2023

EDITAL Nº 030/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **Leila Aparecida da Rocha**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 004/2023, em 18 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 028/2023 com as respostas aos recursos contra o gabarito provisório;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

LEILA APARECIDA DA ROCHA
Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – GABARITO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01 : B	02 : E	03 : D	04 : C	05 : A	06 : D	07 : C	08 : B	09 : E	10 : A
11 : B	12 : C	13 : C	14 : E	15 : D	16 : C	17 : A	18 : D	19 : E	20 : B
21 : E	22 : B	23 : D	24 : A	25 : E					

MERENDEIRA									
01 : B	02 : E	03 : D	04 : C	05 : A	06 : D	07 : C	08 : B	09 : E	10 : A
11 : B	12 : C	13 : C	14 : E	15 : D	16 : C	17 : E	18 : D	19 : A	20 : C
21 : D	22 : E	23 : B	24 : E	25 : A					

OPERADOR DE MÁQUINAS I									
01 : B	02 : E	03 : D	04 : C	05 : A	06 : D	07 : C	08 : B	09 : E	10 : A
11 : B	12 : C	13 : C	14 : E	15 : D	16 : A	17 : E	18 : A	19 : E	20 : D
21 : A	22 : B	23 : E	24 : D	25 : A					

MOTORISTA									
01 : B	02 : E	03 : D	04 : C	05 : A	06 : D	07 : C	08 : B	09 : E	10 : A
11 : B	12 : C	13 : C	14 : E	15 : D	16 : E	17 : B	18 : E	19 : A	20 : D
21 : A	22 : C	23 : C	24 : N	25 : E					

ACS - ÁREA PERTENCENTE AO PSF DE DISTRITO DR ANTÔNIO PARANHOS									
01 : B	02 : A	03 : E	04 : C	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : A	10 : A
11 : D	12 : A	13 : B	14 : E	15 : A	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : A
21 : C	22 : D	23 : A	24 : C	25 : B	26 : E	27 : C	28 : B	29 : A	30 : D
31 : D	32 : B	33 : A	34 : E	35 : C					

ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO PSF DA LAPA									
01 : B	02 : A	03 : E	04 : C	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : A	10 : A
11 : D	12 : A	13 : B	14 : E	15 : A	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : A
21 : C	22 : D	23 : A	24 : C	25 : B	26 : E	27 : C	28 : B	29 : A	30 : D
31 : D	32 : B	33 : A	34 : E	35 : C					

ACS - ÁREA URBANA PERTENCENTE AO UAPSF (CENTRO)									
01 : B	02 : A	03 : E	04 : C	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : A	10 : A
11 : D	12 : A	13 : B	14 : E	15 : A	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : A
21 : C	22 : D	23 : A	24 : C	25 : B	26 : E	27 : C	28 : B	29 : A	30 : D
31 : D	32 : B	33 : A	34 : E	35 : C					

ACS - IOLÓPOLIS, LINHA AGOSTINI, SANTA BARBARA									
01 : B	02 : A	03 : E	04 : C	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : A	10 : A
11 : D	12 : A	13 : B	14 : E	15 : A	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : A
21 : C	22 : D	23 : A	24 : C	25 : B	26 : E	27 : C	28 : B	29 : A	30 : D
31 : D	32 : B	33 : A	34 : E	35 : C					

ACS - LINHA SANTO ANTÔNIO, LINHA SANTA BÁRBARA, LINHA CONTINI									
01 : B	02 : A	03 : E	04 : C	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : A	10 : A
11 : D	12 : A	13 : B	14 : E	15 : A	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : A
21 : C	22 : D	23 : A	24 : C	25 : B	26 : E	27 : C	28 : B	29 : A	30 : D
31 : D	32 : B	33 : A	34 : E	35 : C					

ACS - LINHA UNIÃO, SANTA LUZIA E SÃO SEBASTIÃO									
01 : B	02 : A	03 : E	04 : C	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : A	10 : A
11 : D	12 : A	13 : B	14 : E	15 : A	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : A
21 : C	22 : D	23 : A	24 : C	25 : B	26 : E	27 : C	28 : B	29 : A	30 : D
31 : D	32 : B	33 : A	34 : E	35 : C					

ACS - LOCALIDADE DOS LAGOS DO IGUAÇU, CONSOLADORA, SÃO CRISTÓVÃO, PEROBAL, SÃO JOSÉ, LINHA VERONESE, LOCATELLI, SÃO FRANCISCO, LINHA SALMORA									
01 : B	02 : A	03 : E	04 : C	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : A	10 : A
11 : D	12 : A	13 : B	14 : E	15 : A	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : A
21 : C	22 : D	23 : A	24 : C	25 : B	26 : E	27 : C	28 : B	29 : A	30 : D
31 : D	32 : B	33 : A	34 : E	35 : C					

ACS - SÃO GERALDO, LINHA SETE, TERRA BOA									
01 : B	02 : A	03 : E	04 : C	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : A	10 : A
11 : D	12 : A	13 : B	14 : E	15 : A	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : A
21 : C	22 : D	23 : A	24 : C	25 : B	26 : E	27 : C	28 : B	29 : A	30 : D
31 : D	32 : B	33 : A	34 : E	35 : C					

ACS - SÃO JUDAS, LINHA GAÚCHA, GUARAIPO, LINHA TAQUARUÇU									
01 : B	02 : A	03 : E	04 : C	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : A	10 : A
11 : D	12 : A	13 : B	14 : E	15 : A	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : A
21 : C	22 : D	23 : A	24 : C	25 : B	26 : E	27 : C	28 : B	29 : A	30 : D
31 : D	32 : B	33 : A	34 : E	35 : C					

ACS - TIRADENTES, GUARAIPO, GUAJUVIRA, GAÚCHA, LIMEIRA									
01 : B	02 : A	03 : E	04 : C	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : A	10 : A
11 : D	12 : A	13 : B	14 : E	15 : A	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : A
21 : C	22 : D	23 : A	24 : C	25 : B	26 : E	27 : C	28 : B	29 : A	30 : D
31 : D	32 : B	33 : A	34 : E	35 : C					

ACS - VOLTA GRANDE BAIXA, VOLTA GRANDE ALTA									
01 : B	02 : A	03 : E	04 : C	05 : C	06 : E	07 : D	08 : C	09 : A	10 : A
11 : D	12 : A	13 : B	14 : E	15 : A	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : A
21 : C	22 : D	23 : A	24 : C	25 : B	26 : E	27 : C	28 : B	29 : A	30 : D
31 : D	32 : B	33 : A	34 : E	35 : C					

SERVENTE DE LIMPEZA									
01 : B	02 : E	03 : D	04 : C	05 : A	06 : D	07 : C	08 : B	09 : E	10 : A
11 : B	12 : C	13 : C	14 : E	15 : D	16 : B	17 : A	18 : D	19 : D	20 : E
21 : C	22 : B	23 : C	24 : E	25 : C					

PROCURADOR MUNICIPAL - II									
01 : D	02 : B	03 : C	04 : B	05 : A	06 : E	07 : C	08 : A	09 : B	10 : B
11 : D	12 : A	13 : E	14 : E	15 : B	16 : B	17 : D	18 : E	19 : E	20 : D
21 : A	22 : A	23 : D	24 : C	25 : E	26 : C	27 : N	28 : D	29 : E	30 : N
31 : C	32 : D	33 : B	34 : A	35 : E					

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A26F3FA1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DERESULTADO FINAL PROVA DE TÍTULOS Nº 023/2023

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova de Títulos do Concurso 001/2023

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova de Títulos.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 14 de dezembro de 2023

NATHAN DE ALMEIDA ZENI
Secretário Da Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TÍTULOS
Administrador	ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA	013.302.722-57	
Administrador	ALEX FRANCISCO DE SOUZA	013.302.775-36	
Administrador	ALISSON MARK SILVA	013.302.804-08	
Administrador	ANA CAROLINA MENDES DA SILVA	013.302.806-30	
Administrador	ANDERSON POVH XAVIER	013.302.807-27	
Administrador	BRUNO ECKERT BERTUOL	013.302.681-32	8.00
Administrador	DIONE LIMA DA SILVA	013.302.713-40	
Administrador	EDUARDO PERIN DA SILVA	013.302.746-50	
Administrador	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	013.302.673-80	
Administrador	EMERSON SILVA DE SOUSA	013.302.785-00	
Administrador	GLAUCIA REGINA PIO DE OLIVEIRA	013.302.784-92	2.50
Administrador	GUILHERME NOBORU YAMAMOTO	013.302.729-15	
Administrador	GUSTAVO BROTTI CARLOS	013.302.808-03	
Administrador	IRENI FERREIRA DE AQUINO GARCIA	013.302.805-41	
Administrador	JEFERSON ALMIDES ANTONETO	013.302.779-89	2.50
Administrador	JERUSA LEAL NEVES	013.302.805-73	
Administrador	JONATHAN WILKERSOM BERTUSSO	013.302.680-30	
Administrador	LARISSA CHALINE LOPES LIMA	013.302.802-84	5.50
Administrador	LEONARDO CAVALLINI TREICHEL	013.302.806-54	2.50
Administrador	LEONARDO DE OLIVEIRA	013.302.717-24	
Administrador	LORENA COSTA QUAGLIA	013.302.675-50	
Administrador	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	013.302.792-29	
Administrador	LUCAS HULALA NASCIMENTO	013.302.676-62	5.00
Administrador	LUIS FERNANDO BUOSI	013.302.797-83	2.50
Administrador	MAIARA MIRANDA	013.302.675-29	2.50
Administrador	MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	013.302.694-00	5.00
Administrador	MARCOS VINICIUS PAIS YAEGASHI	013.302.810-07	5.00
Administrador	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	013.302.680-10	2.50
Administrador	MICHELLE DA SILVA CUSTODIO	013.302.680-62	
Administrador	PAULO CEZAR VITORINO VERONEZZI	013.302.711-14	
Administrador	RENAN CAVALLINI	013.302.715-51	
Administrador	RENAN DE OLIVEIRA	013.302.795-61	5.00
Administrador	RICARDO SILVA MARCON	013.302.677-38	
Administrador	SAYURI DE OLIVEIRA OYAMA	013.302.737-23	
Administrador	STENIO CESAR DA SILVA	013.302.793-84	
Administrador	THIAGO ANDRÉ PARO ITALIA	013.302.770-80	

Administrador	THIAGO TECACHUK	013.302.785-24	2.50
Administrador	TIAGO DE PONTE	013.302.776-93	
Administrador	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	013.302.766-54	5.00
Advogado	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	013.302.803-54	2.50
Advogado	ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS	013.302.779-18	5.00
Advogado	BIANCA FRANZINI GUALDA	013.302.710-72	5.00
Advogado	FRANCIELLE APARECIDA DOS SANTOS	013.302.758-60	
Advogado	GABRIEL LEONARDO LOPES	013.302.808-92	
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.302.800-57	2.50
Advogado	GALERIANA ROSSI	013.302.734-25	5.00
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	013.302.696-73	2.50
Advogado	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JUNIOR	013.302.786-33	2.50
Advogado	JOSÉ LUCAS MEDEIROS CAPEL	013.302.806-60	
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	013.302.800-47	2.50
Advogado	LAIANE VIEIRA SOUZA	013.302.790-51	
Advogado	LARISSA ROBERTA VIEIRA	013.302.740-82	
Advogado	LEONARDO BERLOFA BOLSONI DE SOUZA	013.302.799-15	
Advogado	MAURO VIALLE JUNIOR	013.302.677-43	
Advogado	RAYANA ANDRESSA DE SOUZA	013.302.780-28	
Advogado	THAÍS RUBINO BELLER LIMA	013.302.733-80	
Advogado	VITOR CONEHERO GHIZZI	013.302.793-63	5.00
Engenheiro Civil	BARBARA YOLANDA ARDENGHI	013.302.763-94	
Engenheiro Civil	BRUNO HENRIQUE TONÁ JULIANI	013.302.738-04	5.50
Engenheiro Civil	BRUNO LOPES VALLE	013.302.688-14	
Engenheiro Civil	BRUNO MASSAYUKI KOGA	013.302.786-24	
Engenheiro Civil	DANIEL PREZENSE SASAKI	013.302.762-58	2.50
Engenheiro Civil	DIEGO ALEXANDRE VAZ	013.302.678-27	
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	013.302.698-04	2.50
Engenheiro Civil	EDUARDO LUIZ DE CASTILHO	013.302.788-21	2.50
Engenheiro Civil	FILIPE EIJI NORITA SCARPARO	013.302.758-90	
Engenheiro Civil	FRANCISCO LEONIDES DE MORAIS	013.302.775-34	
Engenheiro Civil	GUILHERME NANNI GRABOWSKI	013.302.786-10	
Engenheiro Civil	HELEN DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	013.302.702-41	
Engenheiro Civil	IVELO JUMINIANO DA SILVA	013.302.786-01	
Engenheiro Civil	JOAO CARLOS DA SILVA	013.302.717-38	
Engenheiro Civil	JOÃO VICTOR VERSARI FERREIRA	013.302.766-50	2.50
Engenheiro Civil	JOÃO VITOR MARTINEZ VICENTIM	013.302.737-53	
Engenheiro Civil	LAÍSA APARECIDA DA COSTA	013.302.685-01	5.00
Engenheiro Civil	LEONARDO CANOVA LIMA	013.302.808-44	2.50
Engenheiro Civil	LUCAS GOMI UEDA	013.302.746-95	
Engenheiro Civil	LUCAS GAUTIER ALCANTRE MENANI	013.302.677-56	
Engenheiro Civil	LUI CESAR IWAMOTO	013.302.790-92	
Engenheiro Civil	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	013.302.729-94	
Engenheiro Civil	MATHEUS AUGUSTO BASSO	013.302.738-75	
Engenheiro Civil	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	013.302.778-60	
Engenheiro Civil	PAULO JOSÉ ALVES LOURENÇO	013.302.715-01	
Engenheiro Civil	PAULO SERGIO DE ANDRADE	013.302.684-42	
Engenheiro Civil	SUZANE LETICIA CARLOS	013.302.714-45	
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	013.302.689-00	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ANGELA APARECIDA DA SILVA	013.302.770-71	10.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	AYRSON SOUZA SANTOS	013.302.702-21	
Gestor de Educação Sócio Ambiental	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO	013.302.707-19	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	013.302.738-67	
Gestor de Educação Sócio Ambiental	GLEICIELE PIVA FRANCO	013.302.746-19	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	HERCULES VICENTE FERREIRA	013.302.799-16	8.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	JESSICA TOSO MENDES	013.302.708-33	
Gestor de Educação Sócio Ambiental	JOYCE MAYUMI SHIMURA	013.302.775-04	8.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	LAÍS DANIELE SACKES SCANDORIEIRO	013.302.737-88	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MAELI MACORE	013.302.705-72	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIA ISABEL WOLF PELOSO	013.302.745-06	2.50
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIELLI GUSMÃO DA SILVA AVEIRO	013.302.728-88	
Gestor de Educação Sócio Ambiental	NAIADY BANDIERA LOPES	013.302.695-66	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA	013.302.797-88	
Gestor de Educação Sócio Ambiental	PAULO HENRIQUE CIPRIANO	013.302.806-79	
Gestor de Educação Sócio Ambiental	RENAN BATISTA MEYRING	013.302.770-56	5.00
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ROBERTA PAIXÃO	013.302.734-77	2.50
Gestor de Educação Sócio Ambiental	VIVIANE ARCANJO DE BRITO	013.302.711-46	2.50

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:F88F14A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3249/2023

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades Carta-Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, para o exercício de 2023:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Presidente	Jessica Goncalves Castione Jagas	5613	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
2.	Secretário	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
3.	Membro	Flávia Cristina Gonçalves Meira	2048	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Meio Ambiente	GEE-03
4.	Membro	William Vinícius Ribeiro	9190	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
5.	Membro	Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Gabinete	GEE-03
6.	Membro	Fernando Ribeiro De Souza	5480	Guarda Municipal	Secretaria de Transito e Seg. Publica	GEE-03

Art. 2º.A Comissão ora nomeada, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre procedimentos licitatórios.

Art. 3º. Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 4º. Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 5º. Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 3135/2023.

Art. 6º. Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:00F61912

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3250/2023

SÚMULA: Nomeia servidores para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do contido no Art. 21 e Parágrafos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem aComissão de Contratação para bens ou serviços especiais:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Presidente	Jessica Goncalves Castione Jagas	5613	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
2.	Secretário	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
3.	Membro	Flávia Cristina Gonçalves Meira	2048	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Meio Ambiente	GEE-03
4.	Membro	William Vinícius Ribeiro	9190	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
5.	Membro	Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Gabinete	GEE-03
6.	Membro	Fernando Ribeiro De Souza	5480	Guarda Municipal	Secretaria de Transito e Seg. Publica	GEE-03

Art. 2º. Os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiaisfarão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 11, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º. Os membros da comissão deverão permanecer atentos durante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.
Art. 4°. Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 5º. Subordinam-se os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6°. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 7º. Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº.3134/2023.

Art. 8°. Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:04D7E650

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1741/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na Forma que especifica.
WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual – LOA nº. 2873, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 263.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
58 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
59 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
471 - 3.1.90.94.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
08.002.08.243.0012.6.014.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
485 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
724 - 3.1.91.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
10.001.10.302.0017.2.226.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
816 - 3.1.91.13.00.00 01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
822 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.	MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
930 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1027 - 3.1.90.94.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.382.	EQUIP. E MAT.PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1543 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.900,00
13.001.27.812.0025.2.383.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1554 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA- SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
2195 - 3.3.90.48.00.00 3002	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
Total Suplementação:		263.300,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 263.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

60 - 3.1.90.94.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
65 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
68 - 3.3.90.34.00.00 01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
84 - 3.3.90.14.00.00 01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.249.	GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
765 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
882 - 3.1.91.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
883 - 3.1.91.13.00.00 01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1566 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.900,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA- SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
2171 - 3.3.90.40.00.00 3002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:		263.300,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.
PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:D2BB6814

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1743/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 42.804,83 (quarenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM DE RUA C/ REC. LIVRES	SITUAÇÃO
2246 - 3.1.90.11.00.00	31865	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL	PESSOAL 9.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2264 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL	PESSOAL 33.004,83
Total Suplementação:			42.804,83

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 42.804,83 (quarenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos) será obtido através do excesso de arrecadação, das seguintes receitas:

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	1.7.1.3.50.91.01.00000000	TRANSF.CEF-COMPLEMENTO – PISO DA ENFERMAGEM (Fonte 1064)-C/C- 624033-0	1064	33.004,83
02	1.7.2.4.99.01.05.00000000	ABORDAGEM SOCIAL-C/C-68.255-1	31865	9.800,00
TOTAL				42.804,83

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:C38D0C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1745/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2076	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2076	30.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2076	8.200,00
TOTAL			48.200,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 7R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO		
	MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
28.846.0000.0114	Pagamento do Principal e Encargos do Parcelamento de Operações de Créditos		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	2076	48.200,00
TOTAL			48.200,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:693922F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.553/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 1.553/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
Autoriza a alteração das metas das ações dos programas de governo e da estimativa das
receitas do Plano Plurianual que foi estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.435 de 05 de outubro de 2021.
DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I:
Art. 1º - Fica alterada a Estimativa das Receitas do Plano Plurianual para os anos de 2024 e 2025 (Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais) que passa a vigorar conforme os valores demonstrados no Anexo I da presente Lei.
Art. 2º - Em virtude da alteração dos valores da estimativa das receitas, ficam estabelecidos para os anos de 2024 e 2025, os novos valores do custo estimado dos programas de governo do Plano Plurianual que passam a vigorar conforme demonstrados no Anexo II da presente lei.
Art. 3º - Em virtude da alteração dos valores da estimativa das receitas, ficam estabelecidos para os anos de 2024 e 2025, os novos valores das metas físicas e financeiras das ações dos programas de governo do Plano Plurianual que passam a vigorar conforme demonstrados no Anexo III da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU PARANÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI Nº 1.553/2023 - ANEXO I
ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2024 E 2025

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Especificação		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta
Receitas Correntes					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	58.613.452,00	-	63.270.157,00	-
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.628.400,00	-	3.745.800,00	-
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.567.000,00	-	3.681.400,00	-
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	496.500,00	-	519.900,00	-
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	270.000,00	-	281.400,00	-
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	201.600,00	-	212.000,00	-
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	64.000,00	-	65.000,00	-
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	200,00	-	200,00	-
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	200,00	-	200,00	-
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas	1.000,00	-	1.000,00	-
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	3.000,00	-	3.000,00	-
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	226.500,00	-	238.500,00	-
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	226.000,00	-	238.000,00	-
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	100,00	-	100,00	-
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	100,00	-	100,00	-
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros	100,00	-	100,00	-
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas	100,00	-	100,00	-
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Juros	100,00	-	100,00	-
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.398.000,00	-	2.454.000,00	-
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.398.000,00	-	2.454.000,00	-
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.395.000,00	-	2.450.000,00	-
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.395.000,00	-	2.450.000,00	-
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	2.250.000,00	-	2.300.000,00	-
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	145.000,00	-	150.000,00	-
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.000,00	-	4.000,00	-
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	3.000,00	-	4.000,00	-
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	3.000,00	-	4.000,00	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI Nº 1.553/2023 - ANEXO I
ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2024 E 2025
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Especificação		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	3.000,00	-	4.000,00	-
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	672.500,00	-	707.500,00	-
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	672.500,00	-	707.500,00	-
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	672.500,00	-	707.500,00	-
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	670.000,00	-	705.000,00	-
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	500,00	-	500,00	-
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	500,00	-	500,00	-
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros	500,00	-	500,00	-
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas	500,00	-	500,00	-
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	500,00	-	500,00	-
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	61.400,00	-	64.400,00	-
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	53.900,00	-	56.400,00	-
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	53.900,00	-	56.400,00	-
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	52.500,00	-	55.000,00	-
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00	-
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	100,00	-	100,00	-
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros	100,00	-	100,00	-
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D.A Multas	100,00	-	100,00	-
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - D.A Juros	100,00	-	100,00	-
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.500,00	-	8.000,00	-
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	7.500,00	-	8.000,00	-
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	7.000,00	-	7.500,00	-
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	100,00	-	100,00	-
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	100,00	-	100,00	-
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros	100,00	-	100,00	-
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas	100,00	-	100,00	-
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Juros	100,00	-	100,00	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	419.400,00	-	442.400,00	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	419.400,00	-	442.400,00	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
LEI Nº 1.553/2023 - ANEXO I
ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2024 E 2025
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Especificação		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	419.400,00	-	442.400,00	-
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	419.400,00	-	442.400,00	-
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	418.000,00	-	441.000,00	-
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00	-
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	100,00	-	100,00	-
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	100,00	-	100,00	-
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas	100,00	-	100,00	-
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Juros	100,00	-	100,00	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	752.300,00	-	283.300,00	-
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	752.300,00	-	283.300,00	-
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	752.300,00	-	283.300,00	-
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	752.300,00	-	283.300,00	-
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	752.300,00	-	283.300,00	-
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	752.300,00	-	283.300,00	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	341.000,00	-	354.800,00	-
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	-	1.500,00	-
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	-	1.500,00	-

1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	-	1.500,00	-
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100,00	-	100,00	-
1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas	100,00	-	100,00	-
1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Juros	100,00	-	100,00	-
1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas	100,00	-	100,00	-
1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Juros	100,00	-	100,00	-
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	18.000,00	-	18.500,00	-
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	18.000,00	-	18.500,00	-
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Ambulatoriais	18.000,00	-	18.500,00	-
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal	18.000,00	-	18.500,00	-
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	321.500,00	-	334.800,00	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 1.553/2023 - ANEXO I

ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2024 E 2025

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Especificação		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	321.500,00	-	334.800,00	-
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	321.500,00	-	334.800,00	-
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	321.500,00	-	334.800,00	-
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Serviços de Exames Brucelose/Tuberculose	7.500,00	-	7.800,00	-
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Serviços de Horas Máquina	81.000,00	-	84.000,00	-
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Serviços da Máquina Colhedora de Forragens	70.000,00	-	70.000,00	-
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Serviços de Máquinas Porteira Adentro	136.000,00	-	145.000,00	-
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Serviços de Inseminação Artificial	27.000,00	-	28.000,00	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	53.382.952,00	-	58.397.957,00	-
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	23.079.952,00	-	24.226.457,00	-
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	18.795.000,00	-	19.712.625,00	-
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.775.000,00	-	19.692.000,00	-
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	17.325.000,00	-	18.192.000,00	-
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	17.325.000,00	-	18.192.000,00	-
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	1.450.000,00	-	1.500.000,00	-
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	1.450.000,00	-	1.500.000,00	-
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	-	-	-	-
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	-	-	-	-
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	-	20.625,00	-
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	20.000,00	-	20.625,00	-
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	1.957.000,00	-	2.055.000,00	-
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.600.000,00	-	1.680.000,00	-
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos - Principal	1.600.000,00	-	1.680.000,00	-
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	357.000,00	-	375.000,00	-
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	357.000,00	-	375.000,00	-
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	357.000,00	-	375.000,00	-
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.270.952,00	-	1.355.832,00	-
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.270.952,00	-	1.355.832,00	-
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.146.816,00	-	1.221.856,00	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 1.553/2023 - ANEXO I

ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2024 E 2025

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Especificação		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	1.146.816,00	-	1.221.856,00	-
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	124.136,00	-	133.976,00	-
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	124.136,00	-	133.976,00	-
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	658.000,00	-	689.000,00	-
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	410.000,00	-	430.000,00	-
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	410.000,00	-	430.000,00	-
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	170.000,00	-	180.000,00	-
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	170.000,00	-	180.000,00	-
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	77.000,00	-	78.000,00	-
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	77.000,00	-	78.000,00	-
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.000,00	-	1.000,00	-
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	1.000,00	-	1.000,00	-
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	191.000,00	-	198.000,00	-
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	191.000,00	-	198.000,00	-
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	191.000,00	-	198.000,00	-
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	208.000,00	-	216.000,00	-
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	208.000,00	-	216.000,00	-
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	208.000,00	-	216.000,00	-
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	-	-	-	-
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	-	-	-	-
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Cessao Onerosa do Pre-Sal - Lei 13.885/2019	-	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	24.584.000,00	-	28.167.000,00	-
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.291.000,00	-	27.861.500,00	-
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00	-	26.500.000,00	-
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00	-	26.500.000,00	-
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	-	1.050.000,00	-
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.000.000,00	-	1.050.000,00	-
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00	-	300.000,00	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 1.553/2023 - ANEXO I

ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2024 E 2025

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Especificação		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	280.000,00	-	300.000,00	-

1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	11.000,00	-	11.500,00	-
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	11.000,00	-	11.500,00	-
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	7.000,00	-	7.500,00	-
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	7.000,00	-	7.500,00	-
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	7.000,00	-	7.500,00	-
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	66.000,00	-	68.000,00	-
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	66.000,00	-	68.000,00	-
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	66.000,00	-	68.000,00	-
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	2.000,00	-	2.000,00	-
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Incentivo Financeiro de Custeio da Atenção Primária em Saúde	64.000,00	-	66.000,00	-
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	220.000,00	-	230.000,00	-
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	220.000,00	-	230.000,00	-
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	220.000,00	-	230.000,00	-
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	220.000,00	-	230.000,00	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	-	19.500,00	-
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	-	19.500,00	-
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	-	19.500,00	-
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	19.000,00	-	19.500,00	-
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doações e Contribuições ao FMDCA/ECA	6.000,00	-	6.000,00	-
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município - Sanep	13.000,00	-	13.500,00	-
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	-	5.985.000,00	-
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	-	5.985.000,00	-
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	-	5.985.000,00	-
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.700.000,00	-	5.985.000,00	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	89.400,00	-	45.900,00	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	89.400,00	-	45.900,00	-
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	89.400,00	-	45.900,00	-
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	89.400,00	-	45.900,00	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 1.553/2023 - ANEXO I

ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2024 E 2025

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Especificação		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	77.000,00	-	33.000,00	-
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	1.000,00	-	1.000,00	-
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	-	-	-	-
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas	76.000,00	-	32.000,00	-
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	31.000,00	-	32.000,00	-
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	Contrapartida Custo de Construcao de Cisternas	45.000,00	-	-	-
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	200,00	-	200,00	-
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00.00.00	Restituições diversas	200,00	-	200,00	-
1.9.2.2.99.0.2.99.01.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	200,00	-	200,00	-
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	12.000,00	-	12.500,00	-
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	-	-	-	-
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00.00.00	Restituições diversas	12.000,00	-	12.500,00	-
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	12.000,00	-	12.500,00	-
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituições - D.A Multas/Juros	200,00	-	200,00	-
1.9.2.2.99.0.4.99.00.00.00.00	Restituições diversas	200,00	-	200,00	-
1.9.2.2.99.0.4.99.01.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	200,00	-	200,00	-
1.9.2.2.99.0.5.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Multas	-	-	-	-
1.9.2.2.99.0.5.01.00.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	-	-	-	-
1.9.2.2.99.0.6.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Juros	-	-	-	-
1.9.2.2.99.0.6.01.00.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	-	-	-	-
1.9.2.2.99.0.7.00.00.00.00.00	Outras Restituições - D.A Multas	-	-	-	-
1.9.2.2.99.0.7.01.00.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	-	-	-	-
1.9.2.2.99.0.8.00.00.00.00.00	Outras Restituições - D.A Juros	-	-	-	-
1.9.2.2.99.0.8.01.00.00.00.00	Restituições ao Fundo Municipal de Habitação	-	-	-	-
Receitas de capital					
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	4.000,00	-	4.000,00	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	4.000,00	-	4.000,00	-
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	4.000,00	-	4.000,00	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 1.553/2023 - ANEXO I

ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2024 E 2025

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Especificação		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dos Estados e DF	4.000,00	-	4.000,00	-
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	4.000,00	-	4.000,00	-
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	4.000,00	-	4.000,00	-
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	-	-	-	-
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	-	-	-	-
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	-	-	-	-
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Convenio SEDU/PR Construção de Centro de Complexo Esportivo	-	-	-	-
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Convenio SEDU/PR Contstrução Campo de Futebol Grama Sintetic	-	-	-	-
Total de Receitas		**58.617.452,00**	-	**63.274.157,00**	-
Deduções da receita					
Renúncia					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.390,00	-	7.725,00	-
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.850,00	-	7.165,00	-
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.500,00	-	6.800,00	-
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	6.500,00	-	6.800,00	-
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.500,00	-	6.800,00	-
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	6.500,00	-	6.800,00	-
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	350,00	-	365,00	-
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	350,00	-	365,00	-
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	350,00	-	365,00	-
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	350,00	-	365,00	-

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	540,00	-	560,00	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	540,00	-	560,00	-
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	540,00	-	560,00	-
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	540,00	-	560,00	-
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	540,00	-	560,00	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 1.553/2023 - ANEXO I

ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2024 E 2025

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Deduções da receita

FUNDEB

Especificação		2024		2025	
		Direta	Indireta	Direta	Indireta
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.325.000,00	-	9.212.525,00	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.325.000,00	-	9.212.525,00	-
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.469.000,00	-	3.642.525,00	-
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	3.469.000,00	-	3.642.525,00	-
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.465.000,00	-	3.638.400,00	-
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.465.000,00	-	3.638.400,00	-
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.465.000,00	-	3.638.400,00	-
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	-	4.125,00	-
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.000,00	-	4.125,00	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.856.000,00	-	5.570.000,00	-
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.856.000,00	-	5.570.000,00	-
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00	-	5.300.000,00	-
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.600.000,00	-	5.300.000,00	-
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	200.000,00	-	210.000,00	-
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	200.000,00	-	210.000,00	-
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	56.000,00	-	60.000,00	-
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	56.000,00	-	60.000,00	-
Total das Deduções		**8.332.390,00**	-	**9.220.250,00**	-
Total Líquido das Receitas		**50.285.062,00**	-	**54.053.907,00**	-
Total Geral		**50.285.062,00**		**54.053.907,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023

ANEXO II

CUSTO ESTIMADO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025

CÓDIGO/PROGRAMA

	2024	**2025**
0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	856.000,00	2.099.000,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO	3.140.954,25	3.269.238,00
3-ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.247.355,00	6.508.735,00
6-HABITAÇÃO DIGNIDADE PARA TODOS	53.000,00	54.000,00
8-COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO	14.009.000,00	14.721.000,00
9-INCENTIVANDO O ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL	1.050.000,00	1.100.000,00
10-ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO	821.000,00	865.000,00
11-SAUDADE COM SAÚDE	11.054.050,00	11.667.944,00
12-SANEAMENTO É MAIS SAÚDE	200.000,00	210.000,00
13-PROTEÇÃO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS	2.884.250,00	3.029.750,00
15-CAMPO NOVO	2.473.492,75	2.597.900,00
17-AVANÇA SAUDADE DO IGUAÇU NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.584.000,00	1.669.000,00
20-ESTRADA RENOVADA	2.541.000,00	2.673.400,00
21-PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	785.000,00	863.000,00
22-ACESSIBILIDADE E CIDADE LIMPA	2.075.960,00	2.181.940,00
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	544.000,00
TOTAL DO CUTO ESTIMADO DOS PROGRAMAS	**50.285.062,00**	**54.053.907,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023

ANEXO III

METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 01 - Processo Legislativo

CÓDIGO/AÇÃO: 2.001 - Atividades da Câmara de Vereadores

PRODUTO: Sessões Legislativas Realizadas

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade

PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	40,00	40,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	3.140.954,25	3.269.238,00

CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 03 - Administração Geral

CÓDIGO/AÇÃO: 2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito

PRODUTO: Apoio Administrativo

UNIDADE DE MEDIDA: Outras

PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	568.000,00	590.000,00

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno

PROGRAMA: 03 - Administração Geral

CÓDIGO/AÇÃO: 2.003 - Atividades do Controle Interno

PRODUTO: Apoio Administrativo		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	162.000,00	170.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 03 - Administração Geral		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.004 - Atividades dos Órgãos de Assessoramento		
PRODUTO: Apoio Administrativo		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
META FÍSICA DA AÇÃO: 1,00		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	116.000,00	123.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023		
ANEXO III		
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO		
DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025		
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUBFUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna		
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais		
CÓDIGO/AÇÃO: 0.001 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual		
PRODUTO: Amortização e Encargos da Dívida Pagos		
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	186.000,00	1.399.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	186.000,00	1.399.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais		
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais		
CÓDIGO/AÇÃO: 0.002 - Contribuição ao PASEP		
PRODUTO: Contribuição ao PASEP Paga		
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	550.000,00	580.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	550.000,00	580.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais		
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais		
CÓDIGO/AÇÃO: 0.003 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais		
PRODUTO: Precatórios e Sentenças Judiciais Pagos		
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	100.000,00	100.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	100.000,00	100.000,00
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais		
PROGRAMA: 00 - Operações Especiais		
CÓDIGO/AÇÃO: 0.004 - Pagamento de Indenizações e Restituições		
PRODUTO: Indenizações e Restituições Pagas		
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	20.000,00	20.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	20.000,00	20.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 03 - Administração Geral		
CÓDIGO/AÇÃO: 1.008 - Aquisição de Imóveis para a Administração Pública		
PRODUTO: Terrenos/Lotes Adquiridos		
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	300,00	300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	66.000,00	70.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023		
ANEXO III		
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO		
DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025		
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira		
PROGRAMA: 03 - Administração Geral		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.005 - Atividades da Administração Financeira		
PRODUTO: Apoio Administrativo		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	618.000,00	642.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 03 - Administração Geral		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.007 - Atividades da Administração Geral		

PRODUTO: Apoio Administrativo		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	3.861.355,00	4.015.735,00
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 03 - Administração Geral		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.052 - Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos		
PRODUTO: Apoio Administrativo		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	170.000,00	180.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 03 - Administração Geral		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.053 - Pagamento de Contribuições Associativas		
PRODUTO: Apoio Administrativo		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	80.000,00	85.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 03 - Administração Geral		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.064 - Benefícios dos Servidores Públicos Municipais		
PRODUTO: Apoio Administrativo		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	68.000,00	70.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023		
ANEXO III		
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO		
DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025		
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FUNÇÃO: 99 - Reservas		
SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência		
PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência		
CÓDIGO/AÇÃO: 9.999 - Reserva de Contingência		
PRODUTO: Reserva Financeira para Contingências e Riscos		
UNIDADE DE MEDIDA: Valores Financeiros		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	510.000,00	544.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	510.000,00	544.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
AÇÕES PRIORIZADAS		
FUNÇÃO: 16 - Habitação		
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana		
PROGRAMA: 06 - Habitação Dignidade para Todos		
CÓDIGO/AÇÃO: 1.011 - Construção de Unidades Habitacionais		
PRODUTO: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas		
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	53.000,00	54.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.023 - Atividades da Gestão da Educação Municipal		
PRODUTO: Alunos Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.101,00	1.177,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	243.000,00	255.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil		
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.024 - Manutenção da Educação Infantil - Creche		
PRODUTO: Alunos Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	222,00	241,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.709.000,00	2.845.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023		
ANEXO III		
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO		
DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025		
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil		

PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola		
PRODUTO: Alunos Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	245,00	260,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.629.000,00	2.763.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental		
PRODUTO: Alunos Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	445,00	464,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	6.207.000,00	6.527.900,00
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.043 - Transporte Escolar Ensino Fundamental		
PRODUTO: Alunos Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	258,00	274,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.360.000,00	1.429.100,00
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil		
PROGRAMA: 08 - Compromisso com a Educação		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.048 - Transporte Escolar Educação Infantil		
PRODUTO: Alunos Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	177,00	190,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	861.000,00	901.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior		
PROGRAMA: 09 - Incentivando o Ensino Superior e Profissional		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.027 - Incentivos ao Ensino Superior e Técnico		
PRODUTO: Alunos Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	189,00	212,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.050.000,00	1.100.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023		
ANEXO III		
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO		
DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025		
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.008 - Gestão e Controle Social do FMS		
PRODUTO: Apoio Administrativo		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	392.000,00	412.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica		
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde		
PRODUTO: Pessoas Atendidas		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	4.150,00	4.530,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	6.390.000,00	6.767.944,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.010 - Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde		
PRODUTO: Consultas e Exames Realizados no CONIMS		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	44.000,00	44.100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.600.000,00	2.730.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilância Sanitária		
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.011 - Serviços de Vigilância em Saúde		
PRODUTO: Vistorias/Inspeções em Imóveis Combate a Dengue		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	3.934,00	3.936,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	265.000,00	280.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023		
ANEXO III		

METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO		
DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025		
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.047 - Assistência Farmacêutica		
PRODUTO: Pessoas Atendidas		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	5.900,00	6.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.054.050,00	1.105.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica		
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.050 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
PRODUTO: Pessoas Atendidas		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	170,00	200,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	155.000,00	163.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição		
PROGRAMA: 11 - Saudade com Saúde		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.065 - Alimentação e Nutrição		
PRODUTO: Número de Consultas com Nutricionista no Ano		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	450,00	480,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	198.000,00	210.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 20 - Agricultura		
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
PROGRAMA: 15 - Campo Novo		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.014 - Apoio a Produção Agropecuária		
PRODUTO: Produtores Rurais Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	737,00	740,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.980.000,00	2.079.900,00
FUNÇÃO: 20 - Agricultura		
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
PROGRAMA: 15 - Campo Novo		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.033 - Manutenção do Programa Porteira Adentro		
PRODUTO: Propriedades Rurais Atendidas		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	50,00	50,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	493.492,75	518.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023		
ANEXO III		
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO		
DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025		
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 17 - Saneamento		
SUBFUNÇÃO: 511 - Saneamento Básico Rural		
PROGRAMA: 12 - Saneamento é Mais Saúde		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.057 - Serviços de Saneamento Básico Rural		
PRODUTO: Domicílios Atendidos com Água Tratada de Poços		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	423,00	443,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	200.000,00	210.000,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental		
SUBFUNÇÃO: 542 - Controle Ambiental		
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.056 - Serviços de Coleta de Lixo		
PRODUTO: Residências e Pontos Comerciais Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.503,00	1.523,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	650.000,00	721.000,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental		
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
PROGRAMA: 21 - Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.058 - Atividades de Preservação e Conservação Ambiental		
PRODUTO: Mudas Produzidas no Viveiro Municipal		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	2.400,00	2.600,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	135.000,00	142.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral		

PROGRAMA: 03 - Administração Geral		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.037 - Atividades do Departamento de Engenharia		
PRODUTO: Apoio Administrativo		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	538.000,00	563.000,00
FUNÇÃO: 26 - Transporte		
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário		
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada		
CÓDIGO/AÇÃO: 1.006 - Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas		
PRODUTO: Pavimentação de Vias		
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	340,00	340,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	51.000,00	51.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023		
ANEXO III		
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO		
DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025		
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
FUNÇÃO: 26 - Transporte		
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário		
PROGRAMA: 20 - Estrada Renovada		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.021 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias		
PRODUTO: Restauração de Estradas Vicinais		
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	250.000,00	250.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	2.490.000,00	2.622.400,00
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos		
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.022 - Serviços do Departamento de Urbanismo		
PRODUTO: Área Urbana Atendida com Serviços de Limpeza e Conservação		
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	6.189.000,00	6.190.000,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.632.100,00	1.714.100,00
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos		
PROGRAMA: 22 - Acessibilidade e Cidade Limpa		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.062 - Manutenção da Ilumninação Pública		
PRODUTO: Pontos de Iluminação Pública Mantidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1.020,00	1.023,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	443.860,00	467.840,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.016 - Gestão da Secretaria de Assistência Social		
PRODUTO: Apoio Administrativo		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	211.000,00	225.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.017 - Atividades do Conselho Tutelar		
PRODUTO: Atendimentos do Conselho Tutelar		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	625,00	630,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	305.000,00	317.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023		
ANEXO III		
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO		
DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025		
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária		
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.018 - Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais		
PRODUTO: Pessoas Atendidas		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	400,00	450,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	1.589.200,00	1.673.700,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência		
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos		

CÓDIGO/AÇÃO: 2.035 - Assistência aos Portadores de Deficiência		
PRODUTO: Pessoas Atendidas		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	88,00	90,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	193.050,00	203.050,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso		
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.036 - Serviços de Assistência aos Idosos		
PRODUTO: Idosos Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	120,00	130,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	85.000,00	88.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.040 - Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social		
PRODUTO: Reuniões do CMAS Realizadas		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	13.000,00	13.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.063 - Proteção Social Para Crianças e Adolescentes		
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	44.000,00	46.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023		
ANEXO III		
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO		
DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025		
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária		
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.067 - Serviços de Proteção Social Especial		
PRODUTO: Pessoas Atendidas		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	350,00	400,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	35.000,00	38.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AÇÕES PRIORIZADAS		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos		
CÓDIGO/AÇÃO: 6.001 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescent		
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	100,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	259.000,00	266.000,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos		
CÓDIGO/AÇÃO: 6.002 - Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho		
PRODUTO: Crianças e Adolescentes Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	9,00	9,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	90.000,00	95.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social		
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso		
PROGRAMA: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.066 - Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso		
PRODUTO: Idosos Atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	120,00	130,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	60.000,00	65.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023		
ANEXO III		
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO		
DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025		
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
FUNÇÃO: 22 - Indústria		
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial		

PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda		
CÓDIGO/AÇÃO: 1.012 - Construção de Barracões Industriais		
PRODUTO: Edificação Construída		
UNIDADE DE MEDIDA: Metros Quadrados		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	300,00	300,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	330.000,00	350.000,00
FUNÇÃO: 22 - Indústria		
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial		
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.032 - Incentivos as Atividades Industriais		
PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incenivos		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	21,00	23,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	420.000,00	441.000,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho		
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho		
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.039 - Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade		
PRODUTO: Pessoas Atendidas		
UNIDADE DE MEDIDA: Pessoas		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	400,00	375,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	644.000,00	678.000,00
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços		
SUBFUNÇÃO: 691 - Promoção Comercial		
PROGRAMA: 17 - Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.061 - Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo		
PRODUTO: Empresas Beneficiadas com Incenivos		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	53,00	58,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	190.000,00	200.000,00
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
AÇÕES PRIORIZADAS		
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário		
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.029 - Promoção e Incenivo as Atividades Esportivas e de Lazer		
PRODUTO: Eventos Esportivos e de Lazer Realizados/Incentivados pelo Município		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	12,00	14,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	500.000,00	525.000,00
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR		
LEI Nº 1.553/2023 DE 13/12/2023		
ANEXO III		
METAS DAS AÇÕES DOS PROGRAMS DE GOVERNO		
DO PLANO PLURIANUAL PARA 2024 E 2025		
CÓDIGO/UNIDADE EXECUTORA		
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
FUNÇÃO: 13 - Cultura		
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural		
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.030 - Promoção e Incenivo as Atividades Culturais		
PRODUTO: Eventos Culturais Realizados/Incentivados pelo Município		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	13,00	13,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	161.000,00	170.000,00
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer		
PROGRAMA: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento		
CÓDIGO/AÇÃO: 2.060 - Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer		
PRODUTO: Espaços Públicos de Esporte e Lazer Mantidos		
UNIDADE DE MEDIDA: Outras		
PERÍODO/METAS	**2024**	**2025**
META FÍSICA DA AÇÃO:	30,00	30,00
CUSTO FINANCEIRO ESTIMADO:	160.000,00	170.000,00
TOTAL DO CUSTO FINANCEIRO EM R$	**50.285.062,00**	**54.053.907,00**

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:05CA08B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 159/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 159/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.554, de 13 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.042,74 (vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audiov
Despesa	336045	Subvenções Econômicas
Valor em R$		25.030,24

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais
Despesa	336045	Subvenções Econômicas
Valor em R$		12,50

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 25.042,74.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais Setores
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12,50

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audiovisual
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.390,00

RECEITA	1.7.1.9.99.0.1.02.00
DESCRIÇÃO	Transferências ao Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 5 Audiovisual
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audiovisual
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	23.640,24

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 25.042,74.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:17EC585C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 160/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 160/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.555, de 13 de dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		450.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		15.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao PASEP
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		50.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	1045	Outros Recursos não Vinculados
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		70.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	1045	Outros Recursos não Vinculados
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		40.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	0000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		90.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	11	Saudade com Saúde

Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		13.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 833.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	917	Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1413/2023
Despesa	337239	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		81.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 81.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Programa	999	Reserva de Contingência
Ação	9.999	Reserva de Contingência
Fonte	999	Reservas de Contingências
Despesa	999999	Reserva de Contingência
Valor em R$		450.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	1045	Outros Recursos não Vinculados
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		110.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários – (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		90.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Orgãos de Assessoramento

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		13.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Orgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		70.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		28.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 783.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.1.3.03.1.1.01.00
DESCRIÇÃO	IRRF Trabalho Poder Executivo - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	917 – Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1413/2023
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.435,04

RECEITA	1.7.2.3.50.0.1.07.00
DESCRIÇÃO	Incentivo Custeio Ações e Serviços Especializados de MAC
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	917 – Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1413/2023
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	80.064,96

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 131.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:727C3096

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 161/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 161/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		13.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		1.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		2.300,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		5.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artisiticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$		2.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	334041	Contribuições
Valor em R$		60.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 88.300,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		1.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.300,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	447170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		8.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	317170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		12.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 43.300,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.1.51.2.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte FPM Cotas Extraordinárias - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	13.000,00

RECEITA	1.7.2.1.51.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	25.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(5.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 45.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E5BB9461

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 199 2023

PORTARIA Nº 199/2023, de 14 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Ademir Demarchi	**30**	04/04/2023 a 03/04/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Adriana Patricia Ferreira da Silva	**30**	25/07/2023 a 24/07/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Adriane T. Delatorre dos Santos	**20**	18/07/2023 a 17/07/2024	26/12/2023 a 14/01/2024
Adriano Pereira	**20**	02/12/2022 a 01/12/2023	21/12/2023 a 09/01/2024
Adrieli Kurpel	**30**	07/02/2023 a 06/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Adrieli Kurpel	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Airto Cesar Rodrigues	**20**	24/04/2023 a 23/04/2024	10/01/2024 a 29/01/2024
Alceni Menezes	**30**	02/10/2022 a 01/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Alexsandra Lottermann Prado	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Alice A. Pereira de Lima	**20**	02/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
Aline Maria Langhinotti Sangaletti	**10**	22/01/2023 a 21/01/2024	26/12/2023 a 04/01/2024
Alvori Boaria Barros	**15 15**	01/08/2022 a 31/07/2023 01/08/2023 a 31/07/2024	21/12/2023 a 04/01/2024 05/01/2024 a 19/01/2024
Amanda Gabriella Cordeiro	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Amarildo Rombaldi	**20**	04/04/2022 a 03/04/2023	10/01/2024 a 29/01/2024
Ana Claudia Castanha	**30**	13/03/2023 a 12/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Ana P. Lyczacovski Riesemberg	**17**	10/08/2021 a 11/02/2024	15/01/2024 a 31/01/2024
Ana Paula Willenborg Marangon	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Andre Santos Michelon	**30**	07/02/2023 a 06/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Andreia Giacomini Damski	**30**	01/02/2023 a 31/01/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Andreia Picoli Faust	**30**	20/10/2022 a 19/10/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Andreissa de Souza Calza	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Angela Ruoso	**30**	08/02/2023 a 07/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Anielly Maria Zanella da Silva	**30**	03/06/2023 a 02/06/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Ariel Fernanda Fiorentin	**30**	08/03/2022 a 07/03/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Arlindo Faust	**30**	01/06/2023 a 31/05/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Betania Cottet	**30**	01/04/2023 a 31/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Bruna Emanueli Rissardi Bertoldi	**30**	01/02/2023 a 31/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Carine Boufleuer	**30**	15/08/2022 a 14/08/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Carlos Alberto Baldo	**30**	01/04/2023 a 31/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Carlos Junior Baldo	**30**	21/10/2022 a 20/10/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Caroline Bevilacqua Zamarchi	**30**	14/02/2023 a 13/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Celino Martins de Oliveira	**30**	12/06/2023 a 11/06/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Celito Giovani Zanelatto	**20 10**	15/05/2022 a 14/05/2023 15/05/2023 a 14/05/2024	21/12/2023 a 09/01/2024 10/01/2024 a 19/01/2024
Celso Giacomini	**18 12**	10/05/2022 a 09/05/2023 10/05/2023 a 09/05/2024	26/12/2023 a 12/01/2024 13/01/2024 a 24/01/2024
Celvino Luiz Antunes	**20**	04/06/2022 a 03/06/2023	18/01/2024 a 06/02/2024
Cerli Brito Frizon	**30**	03/09/2022 a 02/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Cindille Katia Zuconeli	**30**	17/02/2023 a 16/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Clari Pessuto Zanelatto	**30**	02/06/2022 a 01/06/2023	20/12/2023 a 18/01/2024
Claudenira Werle	**30**	23/04/2022 a 22/04/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Claudete G. Martimianos	**30**	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
Claudimar Jose Mariott	**30**	06/03/2023 a 05/03/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Clayton Jonathan Bitencourt	**30**	14/06/2023 a 13/06/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Cleberson Junior Fontana	**15**	09/04/2022 a 08/04/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
Cleberson Nei Silvestri	**30**	10/03/2022 a 09/03/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Cleia Maria Giordani	**30**	05/02/2023 a 04/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Cleide da Silva Panizzon	**30**	13/04/2023 a 12/04/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Cleide Wojahn Lazzari	**30**	24/07/2023 a 23/07/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Clovis Luis Zanela	**30**	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Cristina Isabel Rapachi	**30**	01/06/2023 a 31/05/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Daiane Aparecida Celeski	**30**	10/05/2023 a 09/05/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Daniela Camello	**20**	13/04/2023 a 12/04/2024	26/12/2023 a 14/01/2024
Daniela H. Confortin Gnoatto	**30**	17/05/2023 a 16/05/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Daniele Nogueira	**15 15**	14/02/2022 a 13/02/2023 14/02/2023 a 13/02/2024	19/12/2023 a 02/01/2024 03/01/2024 a 17/01/2024
Danielly Cristiany de Campos	**30**	18/02/2022 a 17/02/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Debora Duarte	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Deize Cristina Schneider Cenci	**20**	04/06/2022 a 03/06/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
Denise Adriana Flores Ferreira	**30**	11/08/2022 a 10/08/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Denise Klipp Schneider	**30**	02/05/2022 a 01/05/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Dilvane Rosa	**30**	10/03/2023 a 09/03/2024	22/01/2024 a 20/02/2024
Dionatan Trevisan	**05 25**	01/07/2022 a 30/06/2023 01/07/2023 a 30/06/2024	02/01/2024 a 06/01/2024 07/01/2024 a 31/01/2024
Doglas Augusto Bonfante	**30**	15/03/2023 a 14/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Edgar Marangon	**30**	01/03/2022 a 28/02/2023	18/01/2024 a 16/02/2024
Ediane Bonisio Pedroso	**30**	15/08/2022 a 14/08/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Edir Cottet	**30**	17/11/2022 a 16/11/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Edivania Strapasson	**30**	05/02/2023 a 04/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Edson laitharth	**15 15**	01/08/2021 a 31/07/2022 01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2024 a 17/01/2024 18/01/2024 a 01/02/2024
Eduardo Antonio Gabiatti	**30**	19/02/2022 a 18/02/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Elaine Bariviera	**30**	04/02/2023 a 03/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Elenice Santina Graciola	**30**	01/04/2023 a 31/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Eliete G. Prates Piontkoski	**30**	11/02/2023 a 10/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Elisane Dalo Tibes	**15**	15/04/2021 a 14/04/2022	15/01/2024 a 29/01/2024
Elisiane Pricila Faveri	30	28/01/2023 a 27/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
Emerson Martignago	**15**	04/09/2021 a 03/09/2022	18/12/2023 a 01/01/2024
Fabiano Calza	**30**	01/12/2022 a 30/11/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Fernanda Ceni Scolaro Sgarbozza	**30**	01/02/2023 a 31/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Fernanda Uhlik	**30**	04/03/2023 a 03/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Flavia Pereira dos Santos	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Francisco Moacir Mezalira	**30**	26/03/2023 a 25/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Gilberto Morando	**15**	01/02/2022 a 31/01/2023 01/02/2023 a 31/01/2024	21/12/2023 a 04/01/2024 05/01/2024 a 19/01/2024

	15		
Gislene Goncalves de Azevedo	**30**	08/05/2023 a 07/05/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Graziani da Silva Dias	**30**	02/08/2022 a 01/08/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Graziela Alborgheti	**30**	11/02/2023 a 10/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Greisikeli Boschi Dalastra	**30**	01/07/2022 a 30/06/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Idiomas da Silva Perico	**30**	05/03/2023 a 04/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Ionara da Silva Boeira	**30**	01/11/2022 a 31/10/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Ivania Maria Rissardi	**30**	01/02/2023 a 31/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Jacir Garroso	**30**	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Jacson Vogel	**30**	15/06/2022 a 14/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Jaidson Peretti	**30**	06/06/2022 a 05/06/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
Jandir Cleomar Vedoy	**20**	14/02/2022 a 13/02/2023	26/12/2023 a 14/01/2024
Janete Conceição Rodrigues	**30**	01/02/2023 a 31/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Janilse Nunes Frano	**30**	14/10/2023 a 13/10/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Joao Rodolfo da Costa	**05 15**	09/03/2022 a 08/03/2023 09/03/2023 a 08/03/2024	18/01/2024 a 22/01/2024 23/01/2024 a 06/02/2024
Jociele Zanoni	**20**	09/11/2021 a 08/05/2022	26/12/2023 a 14/01/2024
Jocilei Ferreira da Silva	**30**	05/02/2023 a 04/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Joicimara Sutil Leporacy	**15**	03/02/2023 a 02/02/2024	02/01/2024 a 16/01/2024
Joilse Diniz	**30**	02/04/2023 a 01/04/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Jolciane dos Santos Rodolfo	**30**	28/01/2023 a 27/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Joltir Paulo Machado	**30**	07/03/2023 a 06/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Joselaine dos Santos	**20**	01/02/2023 a 31/01/2024	15/01/2024 a 03/02/2024
Josemar Antonio Cemin	**18 12**	04/04/2022 a 03/04/2023 04/04/2023 a 03/04/2024	02/01/2024 a 19/01/2024 20/01/2024 a 31/01/2024
Josemar Bonfante	**10 20**	23/01/2021 a 22/01/2022 23/01/2022 a 22/01/2023	18/12/2023 a 27/12/2023 28/12/2023 a 16/01/2024
Josiane Regina Corbari	**30**	03/06/2023 a 02/06/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Josilhane Morando	**30**	07/02/2023 a 06/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
Jozeane Fatima Trento	**15**	08/03/2023 a 07/03/2024	26/12/2023 a 09/01/2024
Jucelia Zatt Peruzzo	**30**	01/04/2023 a 31/03/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Juliana A. Do Prado Machado	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Juliane Raquel Oss	**30**	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
Juliano Rocha Ribas	**30**	14/02/2023 a 13/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
Julio Cesar Dalastra	**30**	04/04/2022 a 03/04/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Juvilde Rosanski Zatt	**30**	18/04/2023 a 17/04/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Karin Lucia Cambruzzi de Souza	**30**	21/01/2023 a 20/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Karina Pirola Vaz	**30**	08/02/2023 a 07/02/2024	15/01/2024 a 13/02/2024
Karine Herter Marafon dos Santos	**30**	07/02/2023 a 06/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Keila L. Bitencourt da Silva	**30**	08/03/2023 a 07/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Kellin Cristina Lazzari	**20**	03/02/2023 a 02/02/2024	26/12/2023 a 14/01/2024
Larissa Alana Novaes	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Larissa Grigoletto de Lima	**30**	14/02/2023 a 13/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Leandro Pereira Duarte	**30**	14/02/2023 a 13/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Leila Catarina Tres Fortuna	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Leticia Zanella	**30**	03/06/2023 a 02/06/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Luana Pires Pinheiro	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Luciana Aparecida J. Faoro	**30**	01/10/2022 a 30/09/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Luciana Trento Pasquali	**30**	13/03/2023 a 12/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Luciandra Carla Confortin	**30**	06/03/2022 a 05/03/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Luciandra Carla Confortin	**30**	21/03/2023 a 20/03/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Luciane Corbari Campos	**30**	05/02/2023 a 04/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Luis Fernando Vedana	**10 10**	01/04/2021 a 31/03/2022 01/04/2022 a 31/03/2023	27/12/2023 a 05/01/2024 06/01/2024 a 15/01/2024
Luiz Lorizan Furlanetto	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Lusia Fenske da Fonseca	**15**	13/03/2023 a 12/03/2024	02/01/2024 a 16/01/2024
Luziane Agner Santos	**30**	14/02/2023 a 13/02/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
Madelaine Viero Zanella	**30**	04/05/2023 a 03/05/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Maira Prisila Tabaldi	**30**	05/02/2023 a 04/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Mara Edineia Floriano	**30**	19/02/2021 a 18/02/2022	21/12/2023 a 19/01/2024
Marcia Boneti	**30**	21/07/2022 a 20/07/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Marcia Furtado Pires	**10**	05/02/2023 a 04/02/2024	26/12/2023 a 04/01/2024
Marcia Kaspary da Silva	**30**	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
Marcia Nunes da Rosa	**30**	21/07/2022 a 20/07/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Marciele Rissardi Lazare	**30**	19/02/2022 a 18/02/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Marcio Bordignon	**30**	04/11/2021 a 03/11/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Marcio Eloi Pasquali	**30**	02/12/2022 a 01/12/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Marcos Rombaldi	**30**	01/02/2023 a 31/01/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Maria das D. De M. Farikoski	**30**	16/08/2022 a 15/08/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Maria do Carmo Bochio Campestrini	**30**	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Dolores de Oliveira	**30**	01/02/2023 a 31/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Maria Geralda Barbosa da Silva	**30**	23/01/2023 a 22/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Maria Lourdes Poletti	**30**	15/04/2023 a 14/04/2024	22/01/2024 a 20/02/2024
Mariele dos S. Taques Michelon	**15 15**	09/08/2022 a 08/08/2023 09/08/2023 a 08/08/2024	26/12/2023 a 09/01/2024 10/01/2024 a 24/01/2024
Marilene Ap de Abreu Zanella	**30**	03/06/2023 a 02/06/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Marines Barbiero Trindade	**30**	21/07/2023 a 20/07/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Marines Ogliari	**30**	07/07/2023 a 06/07/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
Marisa Salete Salvatori	**30**	01/06/2023 a 31/05/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Maristela Viero Cordeiro	**30**	03/06/2023 a 02/06/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Marizete Fabris	**30**	04/05/2023 s 03/05/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Marlene Claudino Zanellato	**30**	04/07/2022 a 03/07/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Marlene Johann	**30**	01/04/2023 a 31/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Marlete Mazzuco Barbiero	**30**	01/06/2023 a 31/05/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Marta Carmen Bertuol	**30**	02/05/2022 a 01/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Mauro César Cenci	**13 17**	20/01/2022 a 19/01/2023 20/01/2023 a 19/01/2024	02/01/2024 a 14/01/2024 15/01/2024 a 31/01/2024
Michele Huana Beletato	**30**	17/06/2023 a 16/06/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
Michelly Franciane Sandi	**30**	01/04/2023 a 31/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Miguel Angelo Cambruzzi	**30**	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Mirian A. Dos Santos Cassol	**30**	07/02/2023 a 06/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Neiva Ines Hendges	**30**	01/04/2023 a 31/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Neri Jose Barbiero	**30**	18/04/2023 a 17/04/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Neri Laitharth	**30**	01/04/2023 a 31/03/2024	08/01/2024 a 06/02/2024

Noeli Comin Derlan	**15 15**	10/03/2022 a 09/03/2023 10/03/2023 a 09/03/2024	11/01/2024 a 25/01/2024 26/01/2024 a 09/02/2024
Odete Margarida de Almeida	**20**	01/07/2022 a 30/06/2023	18/12/2023 a 06/01/2024
Oneide Rosa de Oliveira	**30**	01/02/2023 a 31/01/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
Patricia Aparecida Rojahn	**30**	01/04/2023 a 31/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Patrik Zanella	**20**	11/10/2022 a 10/10/2023	18/12/2023 a 06/01/2024
Paulo Cesar Viana	**30**	14/02/2022 a 13/02/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Paulo Ricardo Frantz Teixeira	**10**	06/04/2022 a 05/04/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
Rafael Rodrigo Hilgemann	**30**	01/03/2023 a 29/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Rafael Tesser de Cerqueira	20 10	23/07/2021 a 22/07/2022 23/07/2022 a 22/07/2023	26/12/2023 a 14/01/2024 15/01/2024 a 24/01/2024
Rafael Tony Poletti	30	21/06/2022 a 20/06/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Rafaela Chiuchetta Zilio	30	03/06/2022 a 31/05/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Rogerio Luiz Delatorre	**20**	14/02/2023 a 13/02/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
Romilda T. Rissardi Bertoldi	**30**	10/02/2023 a 09/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Rosa Maria Prates Pasquali	**30**	09/05/2023 a 08/05/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Rosane Beatris Frizon	**30**	06/03/2023 a 05/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Rosane Maria Berra Zatt	**30**	14/02/2023 a 13/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Rosangela Aparecida Becker	**30**	07/02/2023 a 06/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Rosangela Cambruzzi Verdi	**30**	05/09/2022 a 04/09/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Roseleia Barros Coletti	**30**	01/04/2023 a 31/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Roseli Pereira dos Santos	**30**	01/06/2023 a 31/05/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Rosilei Teixeira Brizola	**30**	03/03/2023 a 02/03/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Rosimara Maria Zamarchi	**30**	29/01/2023 a 28/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Rudimar Leandro Capelli	**30**	10/04/2022 a 09/04/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Salete Abitante Zatt	**30**	20/04/2022 a 19/04/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Salete Teresinha Poletti	**30**	21/01/2023 a 20/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Sandra Mara Pinheiro	**30**	23/04/2023 a 22/04/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Sandro Luis Bom	**30**	15/05/2022 a 14/05/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Sergio Marcos da Silva	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Setembrino Nath	**30**	04/04/2023 a 03/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Sidnei Siqueira dos Santos	**30**	05/02/2023 a 04/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Silvania Bom	**30**	01/02/2023 a 31/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Simone Giacomini	**30**	08/04/2023 a 07/04/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Sonia Aparecida Nath	**30**	03/02/2023 a 02/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Sonia Mara de Lemos	**30**	01/06/2021 a 31/05/2022	18/12/2023 a 16/01/2024
Suelen Rocha	**30**	18/08/2023 a 17/08/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Sueli Civa Bochio	**30**	08/03/2023 a 07/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Suellen de Lima	**16 04**	28/06/2021 a 27/06/2022 28/06/2022 a 27/06/2023	22/01/2024 a 06/02/2024 07/02/2024 a 10/02/2024
Susana Marta Farina	**30**	21/07/2022 a 20/07/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Tania Regina Rizzatti	**30**	03/08/2022 a 02/08/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Terezinha Maria Abitante	**30**	01/06/2023 a 31/05/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Thays Fernanda Pasquali	**30**	17/03/2023 a 16/03/2024	15/01/204 a 13/02/2024
Tiago de Souza	**25**	01/08/2021 a 31/07/2022	26/12/2023 a 19/01/2024
Valderi dos Anjos Benjamin	**30**	14/02/2022 a 13/02/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Vanderlei Antonio Rataieski	**30**	14/02/2023 a 13/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Vanderleia Aparecida Pasquali	**20**	01/10/2022 a 30/09/2023	18/12/2023 a 06/01/2024
Vanessa Zanela Koerich	**15**	16/09/2021 a 15/09/2022	21/12/2023 a 04/01/2024
Vanusa Diane Vargas de Cesaro	**30**	06/06/2023 a 05/06/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Vergilio Afonso Pereira	**30**	11/09/2022 a 10/09/2023	21/12/2023 a 19/01/2024
Veronice Nava dos Santos	**30**	06/11/2022 A 05/11/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Vilmar Bonfante	**30**	08/03/2023 a 07/03/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Viviane Berra Giacomini	**30**	23/07/2023 a 22/07/2024	21/12/2023 a 19/01/2024
Wagner Edenauer Verdi	**18 12**	01/07/2022 a 30/06/2023 01/07/2023 a 30/06/2024	18/12/2023 a 04/01/2024 05/01/2024 a 16/01/2024
Waleska Batista da Silva Silvestri	**30**	14/02/2023 a 13/02/2024	21/12/2023 a 19/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 14 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:773C9D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 012 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 11/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2023	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Novembro	
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.511.103,64	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.511.103,64	-754.585,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.035.508,26	2.035.508,26	1.360.233,64	1.360.233,64	1.360.233,64	675.274,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.489.685,06	1.489.685,06	1.088.646,18	1.088.646,18	1.088.646,18	401.038,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.823,20	545.823,20	271.587,46	271.587,46	271.587,46	274.235,74
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	230.180,58	230.180,58	150.870,00	880,00	880,00	79.310,58
INVESTIMENTOS	230.180,58	230.180,58	150.870,00	880,00	880,00	79.310,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.511.103,64	1.361.113,64	1.361.113,64	754.585,20
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM						
REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.511.103,64	1.361.113,64	1.361.113,64	754.585,20
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.511.103,64	1.361.113,64	1.361.113,64	754.585,20
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Anexo 12 – O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 08/12/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8D5378A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.409/2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Almirante Tamandaré para o Exercício Financeiro de 2024"..

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Almirante Tamandaré, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do Art. 101, III, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, compreendendo:
I- Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social, que abrange o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré –IPMAT.

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada em R$ 545.896.815,30 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos), decorrentes de arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento.
I - A receita do Orçamento Fiscal é de R$ 472.117.057,62 (quatrocentos e setenta e dois milhões, cento e dezessete mil, cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL

RECEITAS CORRENTES	R$ 359.055.920,07
Receita Tributária	R$ 72.754.985,56
Receita de Contribuição	R$ 9.430.859,27
Receita Patrimonial	R$ 3.316.618,21
Receitas de Serviços	R$ 450.000,00
Transferências Correntes	R$ 272.472.209,99
Outras Receitas Correntes	R$ 631.247,04
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 144.451.137,55
Operações de Crédito	R$ 77.900.000,00
Alienação de Bens	R$ 762.450,00
Transferências de Capital	R$ 65.788.687,55
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R$ 31.390.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-R$ 31.390.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 472.117.057,62

II - A receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 73.779.757,68 (setenta e três milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – IPMAT.

RECEITAS CORRENTES	R$ 56.995.937,11
Receita de Contribuição	R$ 9.224.180,09
Receita Patrimonial	R$ 47.168.132,13
Outras Receitas Correntes	R$ 603.624,89
RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTARIAS	R$ 16.783.820,57
Receita de Contribuição	R$ 13.143.045,99
Outras Receitas Correntes	R$ 3.640.774,58
TOTAL DAS RECEITAS DO IPMAT	R$ 73.779.757,68

III - A totalização das receitas dos orçamentos é de R$ 545.896.815,30 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 472.117.057,62
TOTAL DAS RECEITAS DO IPMAT	R$ 73.779.757,68
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R$ 545.896.815,30

As normas que disciplinam a origem das receitas estão contidas na seguinte Legislação:
- Constituição Federal
- Constituição Estadual
- Código Tributário Nacional
- Código Tributário Municipal

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 3º. As despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, estão fixadas em R$ 545.896.815,30 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos), e serão executadas segundo a legislação em vigor.
I - A Despesa do Orçamento Fiscal é de R$ 470.617.057,62 (quatrocentos e setenta milhões, seiscentos e dezessete mil, cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

II - A Despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 75.279.757,68 (setenta e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:
DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPMAT

DESPESAS CORRENTES	R$ 46.311.493,33
Pessoal e Encargos	R$ 40.078.122,82
Outras Despesas correntes	R$ 6.233.370,51
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 200.000,00

Investimentos	R$ 200.000,00
RESERVA DO RPPS	R$ 28.768.264,35
Reserva do RPPS	R$ 28.768.264,35
TOTAL DA DESPESA DO IPMAT	R$ 75.279.757,68

III - A totalização das despesas dos orçamentos é de R$ 545.896.815,30 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 470.617.057,62
TOTAL DA DESPESA DO IPMAT	R$ 75.279.757,68
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$ 545.896.815,30

SEÇÃO III

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS , AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 4º. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 5º. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados por tendência.

Art. 6º. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 7º. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 8º. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 9º. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2024, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2024, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2024.

Art. 14. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 15. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Almirante Tamandaré, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 16. O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2024, de forma a atingir até 6% (seis por cento) relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2023, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do §1º, artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 17. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 18. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 19. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado e/ou Consórcios Intermunicipais, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo, ficando homologadas para este fim, todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 21. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único - desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 22. O Executivo Municipal poderá efetuar repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social.
Art. 23. Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 13 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F289F2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 261/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 261/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
319 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
552 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
679 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
978 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
Total Redução:			**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES
Controle Interno

CRUZ SOARES NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E0909AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2023
SRP Nº 034/20223

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**: **HOMOLOGAR** e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 037/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 205/2023, com abertura em **04/12/2023**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por LOTE/ITEM**, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame as empresas:
JC FERRAGENS EIRELLI ME inscrita no CNPJ sob nº 10.367.732/0001-78:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	5	UNIDADE	Liquidificador 500W 5 Velocidades Copo Vidro - 500W de potência Copo de vidro transparente e resistente de 1,5 litro (capacidade total) Tampa com copo dosador 5 velocidades Função Gelo/Pulsar Trava de segurança Faca em aço inox com 6 lâminas Pés antiderrapantes.	MONDIAL	190,00	950,00
VALOR TOTAL.....						950,00

F. P. GARALUZ - ME; inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
26	10	UNIDADE	Poltrona Presidente - Características mínimas: Poltrona presidente com encosto alto, base giratória, com ajuste de altura, com braços. Acento e encosto revestido em couro ecológico. Cor a definir.	PAPIROS MOVEIS P40	394,00	3.940,00	
VALOR TOTAL.....						3.940,00	

DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 92.823.764/0001-03:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UNIDADE	Forno Elétrico de Embutir 70 litros - Características mínimas: ajuste de tempo e temperatura, programa o funcionamento em até 120 min e até 250°C de temperatura, com 3 funções, convencional, Grill e delicado, iluminação interna visualiza os alimentos facilmente, possui acessorios pratileiras, suporte slider e bandeja, possui Grill, o painel e manual (botões), timer, alarme. Capacidade (L): 70 Cor: Inox Tensão (V): 220 Potência (W): 2100. Peso líquido (Kg): 27,5 Dimensões (LxAxP mm): 595 x 595 x 575 Dimensões do nicho de embutir (LxAxP mm): 560 x 585 x 615	Brastemp	2.840,00	5.680,00
VALOR TOTAL.....						5.680,00

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP; inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	4	UNIDADE	Conjunto de mesa retangular medidas comprimento 2,20m x largura 0,90 x altura 0,75cm tampo em mármore; pés niveladores; estrutura em aço com acabamento MDF interno; cor a escolher; 06 (seis) cadeiras fixas estrutura em aço carbono cromado, assento e encosto em espuma de densidade controlada revestimento couro ecológico preto.	ANAHY	1.037,10	4.148,40
48	2	UNIDADE	Jogo de sofá 2 e 3 três lugares madeira de pinus e eucalipto branco, elástica no encosto e de borracha no assento, medidas: altura 94cm, largura 3 lugares 191cm, largura 2 lugares 148cm, profundidade 80cm. Cor a escolher.	GUARABOX	1.135,00	2.270,00
50	3	UNIDADE	Berço com colchão, medidas altura 96,5cm, largura 77cm, profundidade 132,8cm, medida do colchão 0,70m x 1,30m, material MDF, pintura UV atóxica, 3 regulagens de altura. Cor a escolher.	HENN; GAZIN	534,00	1.602,00
51	3	UNIDADE	Guarda Roupa 4 portas e 2 gavetas: 3 prateleiras internas, Altura 182cm, largura 103cm, profundidade 47cm, material MDP, pintura UV, sistema de montagem minefix, parafusos e cavilhas. Cor a escolher.	RUDRACK	1.399,00	4.197,00
52	2	UNIDADE	Colchão para berço 1,17m x 0,60m.	GAZIN	129,00	258,00
53	2	UNIDADE	Colchão para berço 0,70m x 1,30m.	GAZIN	149,00	298,00
VALOR TOTAL.....						12.773,40

A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO inscrita no CNPJ sob nº 33.072.590/0001-17:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	5	UNIDADE	Microfone Sem Fio CARACTERÍSTICAS Cor: Preto Tipo: Cardióide Resposta Frequência: 50Hz ~ 20KHz Frequência: 740MHz Sensibilidade: -102dBm Cabo: Não Modulação: FM Relação S/N: >110dB Voltagem: 13,3 ~ 16V Dimensões: 190x39x100mm Informação adicional: - Frequência de Trabalho: 740MHzm - Canal: 16x2=32 - Distância de Operação: 60 ~ 100m - Distorção Harmônica: =0,5% - Faixa Dinâmica: =110dB - Faixa de Temperatura de Operação: -10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F) - Requisito de Energia: 2x baterias alcalinas AA.	LELONG	400,00	2.000,00
15	4	UNIDADE	Batedeira Planetária Inóx - Branca, com no mínimo 8 Velocidades; com 1 Tigela Capacidade total 4 Litros; com 3 tipos de batedores em inox para massas: leves, médias e pesadas; Movimentos planetários; Potência 300W; Porta fios; Cabo de no mínimo 1,20 m; Voltagens 110v. Garantia 12 meses Batedeira 5 Lts - Cor: Branco Capacidade aproximada: 05 litros. Material: Estrutura em aço carbono com pintura em epóxi branco, tacho em aço inox e velocidade progressiva.	MONDIAL	470,00	1.880,00

			Potência: frac14 cv. Desmontável: Sim, Tacho e batedores. Pés: Sim, antideslizantes. Consumo aproximado: 250 W/h. Voltagem: Bivolt			
23	3	UNIDADE	Bebedouro Industrial três torneiras - 60 Lts Gabinete Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório Fabricado em Polietileno. Capacidade para 60 Litros de Água Gelada. Isolamento EPS. Serpentina Interna, em aço inox 304. Aparador/cuba Em aço inox 430. Torneiras Tipo/Modelo "Rosca". Compressor Embraco. 1/6HP. Gás utilizado: R134A (Ecológico). Temperatura Controle através de termostato com regulagem. Tensão Disponível em 127 V CA ou 220 V CA. Dimensões Sem embalagem: (A x L x C) 1,27M x 62CM x 57CM. 30 KG Com embalagem: (A x L x C) 1,33M x 69CM x 62CM. 40 KG.	WP	2.200,00	6.600,00
28	5	UNIDADE	Bebedouro de Torre para Galão - Gabinete em plástico polipropileno, sem emendas, na cor branca, base em plástico polipropileno, tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico os cristal, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneiras em plástico ABS, sendo uma para água natural e a outra para água gelada. Reservatório em polipropileno atóxico para água gelada. serpertina localizada na parte interna do reservatório, controlador com 7 níveis de temperatura, atráves de termostato entre 15° e 4°, Refrigerado por compressor. Capacidade de resfriamento 3,5 L/H. Reservatório de água gelada de 3,0 Litros. Medindo 510 mm de altura x 305 mm de largura x 435 mm de profundidade, peso: 9,5 KG. Garantia de 12 meses	KARINA	720,00	3.600,00
30	5	UNIDADE	SUPORTE PROJETOR DE TETO COM INCLINAÇÃO TELESCÓPICO POSSUI BANDEJA Suporte projetor de teto com inclinação telescópico possui bandeja. Largura da bandeja de 28 até 40cm. Profundidade: 26cm. Altura livre: 14cm. Distância mínima do teto: 50cm. Distância máxima do teto: 75cm. Inclinação de 15º. Peso máximo suportado: 15kg. Giro do projetor de 360º. Permite a passagem interna dos cabos. Feito em aço carbono com pintura eletrostática a pó e acabamento de plástico de engenharia. Disponível na cor branca (W). Tipo do produto: Teto Fabricação Nacional.	VINIK	290,00	1.450,00
32	2	UNIDADE	Fogão 5 bocas preto fosco e mesa em vidro Dimensões externas (cm): A:91 x L:75 x P:62 Dimensões da embalagem (cm): A:93,5 x L:78 x P:64 Tipo do Gás: GLP (Conversível para GN) Peso do produto: 32,2 Kg Peso do produto embalado: 35 Kg Cor: Preto Fosco Acabamento do interior do forno: Total Clean Capacidade do forno: 81,6 litros Dimensões internas do forno (cm): A:30,5 x L:64,5 x P:41,5 Tipo de acendimento: Acendimento automático total, na mesa e no forno 01 queimador Tripla Chama: 3700 watts de potência 01 queimador Família: 2000 watts de potência 02 queimadores Médio: 1700 watts de potência 01 queimador Auxiliar: 1200 watts de potência Potência do queimador do forno: 3000 watts de potência Luz no forno: Sim. A lâmpada não acompanha o produto Grades do forno: Duas grades ajustáveis Classificação Eficiência Energética: A na mesa e no forno Tensão: Bivolt Garantia mínima: 01 ano garantia	MUELLER	1.600,00	3.200,00
33	4	UNIDADE	Armário Aéreo 3 Portas Aço 120 cm cor branco Características: Material da Estrutura: Aço Material do Fundo: Aço Peso Suportado: 12 Kg distribuídos por porta 3 puxadores alça em plástico Quantidade de prateleira interna 1 Acabamento: Pintura Eletrostática a pó Escala de Brilho: Brilhante Quantidade de Portas: 3 Portas com vidros Tipo de Porta: Convencional Material da Porta: Aço Tipo de Puxador: ABS com aplicação em verniz UV Dimensões: Altura: 52.5 cm Largura: 120 cm Profundidade: 28.3 cm Peso: 12.25 kg Garantia do fornecedor de 6 meses.	ITATIAIA	649,00	2.596,00
38	6	UNIDADE	MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO - 120 X 140 com 2 gavetas Medidas Comprimento: 140cm x 120cm Profundidade: 60cm Altura: 74cm Descritivo - Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 180º tipo Ergosoft. - Pés em aço – Ponteiras niveladoras para pisos irregulares	MARTINUCCI	597,00	3.582,00
46	8	UNIDADE	Kit armario de cozinha compacta 2 peças balcão e armário aéreo com 06 portas, medidas do balcão 1,20m, 078m, 52cm, armário aéreo 1,20m, 0,38m, 32cm. Cor a escolher.	RAISSA	794,00	6.352,00
58	3	UNIDADE	Ferro Industrial 220V	LANMA	890,00	2.670,00
VALOR TOTAL.....						33.930,00

VIOLA Mix Móveis - Eireli; inscrita no CNPJ sob nº 36.953.803/0001-08:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	6	UNIDADE	Conjunto de mesa retangular com borda colorida, contendo 10 cadeiras coloridas, confeccionada em madeira e MDF, medidas da mesa 193 x 60 x 56,5cm, medidas das cadeiras 26 x 30,5 x 60cm, pés coloridos pintados com tinta atóxica.	PRÓPRIA	1.640,00	9.840,00
61	5	UNIDADE	Beliche, Estrutura em madeira maciça pinus, sendo a cabeceira, barras (travessas), a espessura das barras ou travessas são 2,3cm em madeira maciça em pinus, grade de proteção para que a criança não cai, escada fixa, pés da cama contém no mínimo 6,3 cm de espessura, ideal para colchões de 188x88 cm, Dimensões, Altura minina156 cm, Largura mínima 205,5 cm, Profundidade mínima 100 cm, Altura entre camas 67 cm	DISAMÓVEIS	780,00	3.900,00
VALOR TOTAL.....						13.740,00

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME; inscrita no CNPJ sob nº 11.138.213/0001-09:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	4	UNIDADE	Caixa de Som 300W 1 Microfone - Carregador DC Power Display de LED integrado Funcionalidade Caixa de Som Portátil Potência 300W Impedância 4O; Alto-falante 12? Subwoofer 12? x1 Tweeter 5? x 1 Compatibilidade USB, cartão de memória TF, Rádio FM, AUX e Microfone Tecnologia Bluetooth Rádio FM Frequência 88 ? 108MHz Formato de Áudio MP3/WMA; Entradas Microfone/guitarra ? P10, 1xRCA; Alimentação 12V-VA DC Tempo de carregamento 12 V6 600mAh; Duração da bateria Até 6h (80% do volume); Tamanho da Caixa de Som 37x55x31 cm Tamanho da embalagem 40x61x38 cm; Cor Preta Peso líquido 7,5Kg; Peso bruto 9,2Kg Itens inclusos na embalagem Caixa de Som Portátil, Microfone, Carregador DC Power e manual do usuário.	AMVOX	499,00	1.996,00
7	4	UNIDADE	Radio Portátil Preto Compatível com MP3; • Rádio Fm estéreo; • Entrada Usb; • Entrada Micro Sd; • Entrada Auxiliar para conexão de dispositivo de áudio (P2); • Display digital; • Saída de áudio para fone de ouvido (fone não incluso); • Alça para transporte; • Bluetooth. Informações Técnicas Dimensões do produto Axlxp)11,0×20,0x21,5cm Peso do produto0,635 kg	AMVOX	174,00	696,00
8	5	UNIDADE	Tela de Projeção Tripé Standard (180 x 180)	TELASBRASIL	518,98	2.594,90
10	5	UNIDADE	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado. CERTIFICADO INMETRO. Conteúdo da embalagem - 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia.	HQ	1.835,00	9.175,00
14	3	UNIDADE	Ar Condicionado 9000 BTUs - Ciclo Frio Cor Branco Capacidade em btus/h 9.000 Voltagem 220V Consumo Watts 1122W Tipo de Gas R-22 Dimensao da evaporadora (LxAxP) 820x285x190 Dimensao da condensadora (LxAxP) 660x475x242 Saida condensadora Horizontal Nivel de ruido evaporadora db 41 Nivel de ruido condensadora db 56 Amperagem 5,2 Classificacao selo Inmetro A Peso Maximo interligacao (m) 15m Desnivel Maximo (m) 7m Tubulacao ¼ - ½ Ambiente (m2) 16m2 Volume embalagens (m3)	PHILCO	2.299,00	6.897,00

25	10	UNIDADE	Poltrona Diretor - Poltrona diretor em Tela. Encosto com espaldar médio, revestido em tela de poléster e estrutural em nylon, com apoio de cabeça com regulagem de altura, apoio lombar. Assento confeccionado em espuma injetada blindado por uma carenagem em polipropileno. Base giratória com mecanismo relax, tipo pirâmide em nylon. Braço regulável em polipropileno. Cor a definir	MASRTIFLEX	589,00	5.890,00
34	4	UNIDADE	Notebook, com tela FULL HD 1920x1080p, processador Intel Core I7 de 11º geração, ou AMD Ryzen 7. 5800H, com pelo menos 4 núcleos e 8 threads ou superior, gráficos integrados, ou superior, 16GB de memória RAM DDR4 3200Mhz, 256GB de armazenamento em SSD M.2 Wi-Fi 6(Gig+) 2x2 e bluetooth,1 saída de rede Gigabit Ethernet, 2 Portas USB 3.2 Tipo-A ,1 Porta USB Tipo-C , saída HDMI, teclado ABNT2 com Ç, com carregador bivolt, e bateria de longa duração	VAIO	3.999,00	15.996,00
35	50	UNIDADE	Pen Drive 16 GB USB 3.0	SANDISK	19,00	950,00
41	4	UNIDADE	Computador: PROCESSADOR: INTEL CORE I7-11700K 3.6 GHz Turbo: 5.0GHz Memória cachê: 16mb TDP: 125W Litografia: 14nm Cores: 06 Threads: 12 Video: Sem vídeo integrados Soquete: LGA 1200 PLACA MÃE: Soquete: LGA 1200 1x D-SUB 1x HDMI ARMAZENAMENTO: Chipset Intel® B560 1x M.2 soquete 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA & PCIE 3.0 x 4) 1x M.2 3, com tecla M, tipo 2242 / Suporte para dispositivos de armazenamento 2260/2280 (modo PCIE 3.0 x 4) 4x Portas SATA de 6 Gb/s REDE: 1 x Realtek 1 Gb EthernetPortas 1 x Intel® I219-V 1 Gb Ethernet USB: USB traseiro: total de 6 portas - 4 portas USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo A) - 2 portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) USB frontal: total de 6 portas - 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais - 2 conectores USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais ÁUDIO: ALC887 / 897 - Realtek ALC897 7.1 Surround Sound Áudio de alta definição CODEC * - Suporta: detecção de tomadas, multitransmissão, retificação de tomadas do painel frontal – Suporta reprodução de até 24 bits / 192 kHz " SLOTS DE EXPANSÃO: - 1 slot PCIe 4.0 / 3.0 x16 - Intel ® 11 ª geração de processadores apoiar PCIe x16 4.0 - 2x PCIe 3.0 x1 MEMÓRIA RAM: 16 GB – DDR4 1xDDR4 DIMM – 2666MHz Voltagem: 1,2V Máximo de 32GB ARMAZENAMENTO: Disco padrão: SSD 240GB M.2, leitura 545Mb/s- 2280 HardDisk 1TB 7200RPM Sata 6Gb/s REF PLACA MÃE: Placa Mãe Asus EX-B560M-V5 PLACA DE VÍDEO: INTERFACE: PCI-E 3.0 x16 CHIPSET: GPU: Igual ou Superior a GTX 1050Ti Base Clock OC Mode: 1341MHz Boost Clock: 1445MHz MEMÓRIA: Clock Efetivo: 7008MHz ou Superior Tamanho: 4GB Interface: 128 Bit Tipo: GDDR5 API 3D: DirectX 12 OpenGl 4.5 PORTAS: 1x HDMI(4096x2160 @60Hz) 1x DisplayPort(7680x4320 @60Hz) 1x Dual-link DVI-D GABRINETE: Gabinte tool less. Formato:Mid-Tower Baias 3x 3.5+ 2x 2.5(internas) Posição da fonte: Inferior Conexões externas: 1x USB 3.0 1x USB 2.0 1x Headphone 1x Microfone 1x Power 1x Reset Incluso ventoinhas frontal 1 x 120mm FONTE: Fonte 600w 80 Plus Bronze Tensão de entrada: 100 - 240 V Conectores: 1 x 20 +4 Pin ATX 1 x 4 +4 Pin EPS12V 2 x 6 +2 Pin PCI-E 6 x SATA 3 x Molex 1 x FDD MONITOR: 2x Monitor LED IPS FHD 21,5" com conexão HDMI e DISPLY POR furação VESA, Resolução Máxima 1920 x 1080, Brilho 250 cd / m2 Fonte de energia Interna Bivolt – Acompanha Cabo HDMI e DisplayPort PERIFÉRICOS: -Teclado ABNT 2 USB, teclas silenciosas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques. -Mouse Usb 1000 dpi , cabo 1,80 Metros. Caixa de som USB 3W Rms	SKUL BUSINES	5.639,00	22.556,00
42	35	UNIDADE	Computador: PROCESSADOR: Intel® Core™ I3-10100 3,0GHz Turbo: 3.90GHz Memória cachê: 08 TDP: 35W Litografia: 14nm Cores: 4 Threads: 8 Video integrado Soquete: LGA 1200 PLACA MÃE: Soquete: LGA 1200 GRÁFICOS: Intel®HD graphics 630 1x D-Sub 1x DVI-D 1x HDMI 1.4b ARMAZENAMENTO: Chipset Intel H410 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 X2) 4x Portas SATA 6Gb/s REDE: 1x LAN Gigabit Realtek RTL8111H Portas USB: 2x Portas USB 3.1 2x Portas USB 2.0 ÁUDIO: Realtek ALC887 com 7.1-Channel CODEC de alta definição * Suporta Detecção de Jack, Painel Frontal Conector para fone de ouvido/microfone SLOTS DE EXPANSÃO: Processadores Intel de 10ª Geração: 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) Chipset Intel H410: 2 x PCIe 3.0 x1 MEMÓRIA RAM: 08 GB – DDR4 1xDDR4 DIMM – 2666MHz Voltagem: 1,2V Máximo de 32GB ARMAZENAMENTO: Disco padrão: SSD 240GB M.2, leitura 545Mb/s-2280 GABRINETE: Gabinte tool less Formato: Mid-tower Baias: 2 x 3.5"", 3 x 2.5 Posição da fonte: Superior Conexões externas: 1x USB 3.0 1x USB 2.0 1x Headphone 1x Microfone 1x Power 1x Reset FONTE: Fonte 350W Bivolt. MONITOR: Monitor 21,5" Widescreen -Tempo de Resposta: 5 Ms; Resolução: 1366 x 768 @60Hz; Tecnologia Anti-Glare; Contraste: 5.000.000:1 Conexão: D-Sub ou HDMI PERIFÉRICOS: -Teclado ABNT 2 USB, teclas silenciosas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques. -Mouse Usb 1000 dpi, cabo 1,80 Metros. -Caixa de som USB 3W Rms	SKUL BUSINES	2.110,00	73.850,00
43	15	UNIDADE	Telefone Sem Fio Tecnologia DECT 6.0 (1,910 –1,920 GHz) • Identificação de chamadas DTMF e FSK • Display alfanumérico, não luminoso • Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) • Agenda para 70 nomes/números • Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9) • Bloqueio de teclado • Som de teclado (on/off) • Registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) • Bloqueio de discagem com uso de senha (cadeado) • Data e hora e despertador • Pre dialing (possibilita discar antes de chamar) • Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) • 4 opções de volume de toque + silencioso • 7 tipos de toque • 3 opções de volume de recepção de áudio • Menu trilíngue em português, espanhol e inglês • Indicador de carga de bateria (ícone no display)	INTELBRAS	159,00	2.385,00
VALOR TOTAL.....						142.985,90

REDNOV FERRAMENTAS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	2	UNIDADE	Liquidificador Industrial Tipo: Alta Rotação Uso: Residencial/Comercial/Industrial Copo: Aço Inox.Rotação: 18000 rpm Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 2,8kg Tensão: 127v Potência Nominal: 360W Potência Máxima: 800W	JL COLOMBO	456,00	912,00
16	2	UNIDADE	Batedeira 5 Lts - Cor: Branco Capacidade aproximada: 05 litros. Material: Estrutura em aço carbono com pintura em epóxi branco, tacho em aço inox e velocidade progressiva. Potência: frac14 cv. Desmontável: Sim, Tacho e batedores. Pés: Sim, antideslizantes. Consumo aproximado: 250 W/h. Voltagem: Bivolt	PHILCO	2.200,00	4.400,00
18	3	UNIDADE	Microondas 30 Lits - Capacidade: 30 Litros Acabamento: Branco com puxador prata. Cor da Cavidade: Cinza com revestimento EasyClean?. Relógio: Sim Seleção de Potência: Sim Painel: Digital Potência de Saída: 800 W Potência de Consumo: 1.250 W Consumo em KW/h: 1,25 Classe de Eficiência Energética: A	AGRATTO	680,00	2.040,00
22	3	UNIDADE	Bebedouro Industrial Três Torneiras - 100 Lts. Gabinete. Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório Fabricado em Polietileno. Capacidade para 100 Litros de Água Gelada. Isolamento EPS. Serpentina Interna, em aço inox 304. Aparador/cuba Em aço inox 430. Torneiras Tipo/Modelo "Rosca". Compressor Embraco. 1/6HP. Gás utilizado: R134A (Ecológico). Temperatura Controle através de termostato com regulagem. Tensão Disponível em 127 V CA ou 220 V CA. Dimensões Sem embalagem: (A x L x C) 1,27M x 62CM x 57CM. 30 KG Com embalagem: (A x L x C) 1,33M x 69CM x 62CM. 40 KG.	KNOX	2.360,00	7.080,00

VALOR TOTAL.....	14.432,00

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.059.156/0001-37:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	5	UNIDADE	Lavadora de Roupa, no mínimo 12 KG. Características Gerais: Sistema de drenagem Função Reaproveitar água 2 dispenser: um para sabão e outro para amaciante 3 níveis de água 2 molhos e desligamento automático Timer com programação de 0 a 20 minutos 10 programas de lavagem Potência: 415 W Tipo Semi-automática Capacidade (kg de roupas) 12 Acesso ao cesto Superior Enxágues 2 Água quente Não Elimina fiapos Sim - através do filtro Especificações Técnicas: Controles Mecânicos classificações energéticas Consumo (kWh) 0,132 kWh/ciclo Tensão/Voltagem 110V,220V	SUGGAR LAVAMAX 20KG	1.650,00	8.250,00
VALOR TOTAL.....						8.250,00

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.034.949/0001-76:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	5	UNIDADE	Projetor, 4000 Lumens, SVGA, HDMI - X1126AH.	TOMATE	1.890,00	9.450,00
49	8	UNIDADE	Suporte para smart TV.	VINIK	90,00	720,00
54	8	UNIDADE	Violão Classico para estudantes, Corda de Nylon com bolinha, eletroacústico, verniz brilhante.	GIANINI	465,00	3.720,00
VALOR TOTAL.....						13.890,00

KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.932.770/0001-23:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	8	UNIDADE	SMART TV - 43 Polegadas Resolução Full HD, Tecnologia LED Recursos - PQI (Picture Quality Index): 1000 - HDR - Espelhamento do Smartphone para TV, Frequência 60Hz, Sistema operacional Tizen, Conectividade Wi-Fi Direct, Conexões - 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - Ethernet (LAN) - Saída de Áudio Digital (Óptica) - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), Processador Hyper Real, Tela Resolução (Pixels) 1920x1080 Formato da tela Widescreen, Som Sistema de som Dolby Digital Plus, Energia Voltagem Bivolt, Cor da base Preto, CERTIFICADO INMETRO. Conteúdo da embalagem - 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia.	TCL	2.100,00	16.800,00
VALOR TOTAL.....						16.800,00

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.727.372/0001-64:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	3	UNIDADE	Geladeira 462 Litros Classe A - Especificações Técnicas: Classificação Energética: A. Consumo de Energia (kWh/mês): 58,1. Código Comercial:127~02492DBA106 / 220~02492DBA206 Capacidade bruta de armazenamento (litros): Refrigerador 353/ Freezer 115/ Total 468 Capacidade líquida de armazenamento (litros): Refrigerador 347 / Freezer 115/Total 462	CONTINENTAL	3.100,00	9.300,00
4	2	UNIDADE	Geladeira 323 Litros 1 Porta Frost free- Especificações Técnicas: Capacidade de armazenagem total 322 Litros Capacidade de armazenagem do refrigerador 274 Litros Capacidade de armazenagem do freezer 48 Litros Classificação de consumo (Selo Procel) A	CONSUL	2.365,00	4.730,00
12	2	UNIDADE	FREEZER - Descrições mínimas: Classificação A nos testes de consumo de energia do Inmetro. COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): Branco TIPO DE PRODUTO: Horizontal TIPO DE DEGELO: Manual MÉTODO DE PREPARO: 1 CAPACIDADE LÍQUIDA (l): 404 NÚMERO DE PORTAS: 2 PAINEL DE CONTROLE: Externo CONTROLE DE TEMPERATURA: Sim VOLTAGEM: 127 V,220 V PLUGUE E TOMADA: 10 A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (127 V):A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220 V):A SELO INMETRO NO PRODUTO: NÃO APLICÁVEL CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: PBE NÍVEL DE RUÍDO (dBA): 42 PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS: Pintura branca PORTA: Pintura Branca GABINETE (EXTERNO): Pintura Branca PUXADORES: NA TIPO DO PUXADOR: Externo LOCALIZAÇÃO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO (VISÃO FRONTAL): Inferior Direito PAINEL DE CONTROLE: Externo TIPO DE CONTROLE DO PAINEL: Eletrônico TIPO DE DISPLAY: LED CONTROLE DE TEMPERATURA: Sim NÚMERO DE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 6 FUNÇÃO TRAVA PAINEL: Não AVISO DE PORTA ABERTA: Não AVISO TROCA FILTRO: Não AVISO DE FALHAS NO SISTEMA: Não CHAVE DE SEGURANÇA: Não FUNÇÃO TURBO FREEZER: Geral,Carnes,Bebidas,Sobremesas ICE MAKER: Não COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO: Sim COMPARTIMENTO PARA GELO: Não DRENO DE DEGELO: Sim NÚMERO DE PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS: NÃO APLICÁVEL PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA: Não TIPOS DE GAVETAS: NÃO APLICÁVEL PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS REMOVÍVEIS: Grade PÉS AJUSTÁVEIS: NÃO APLICÁVEL PORTA REVERSÍVEL: Não PÉS: Sim PÉS COM RODÍZIOS: Sim TIPO DE ILUMINAÇÃO INTERNA: NÃO APLICÁVEL Especificações elétricas POTÊNCIA 127 V (W): 130 POTÊNCIA 220 V (W): 120 CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 127 V (kWh): 57.18 CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220 V (kWh): 57.18 CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 127 V (kWh): 0.35 CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (kWh): 0.45 CORRENTE (AMPERAGEM) 127 V (A): 2.7 FREQUÊNCIA 127 V (Hz): 60 CORRENTE (AMPERAGEM) 220 V (A): 1.3 FREQUÊNCIA 220 V (Hz): 60	ELECTROLUX	3.060,00	6.120,00
13	1	UNIDADE	Frigobar - 117 Lts Tipo de degelo Compacto Prateleiras removíveis Porta latas Consumo aprox. de energia (kWh/mês) 19,0 Prateleiras Cestos Temperatura uniforme Controle de temperatura Interno Porta-latas Gavetas Pés Porta reversível 1 porta Frigobar Capacidade total de armazenamento 120 litros Potência 80 watts	MIDEA	1.280,00	1.280,00
20	4	UNIDADE	Máquina de Lavar, no mínimo 16 KG - Material: gabinete, cesto, tampa... Cesto: Inox; Tampa: Vidro; Funções: lava, enxaguar, centrifugar; Tipo de painel: Eletrônico; Tipo de água: Entrada fria. Sem auto aquecimento. Tipo de abertura: Superior; Programas de lavagem: roupas brancas, roupas coloridas, roupas escuras, jeans, uniformes, roupas íntimas, roupas leves, roupas de bebê, limpeza lavadora, lavagem econômica, rápido, tira odores, panos de limpeza, casacos pesados e moletons, edredom, cama mesa e banho; Níveis de água: 1, 2, 3 e 4; Dispenser: Flush Molho: Sim; Lava edredons; Sistema de suspensão; Eliminação de fiapos c/ Filtro pega fiapos; Visualizador das etapas de lavagem; Centrifugação: 750 rpm; Pés; Alças laterais; Tipo de agitador: 4 pás; Trava de segurança; Seleção de tipo e cor de roupa; Enxaguar; Baixo consumo de energia: Classe A; Baixo consumo de água: Classe A; Itens inclusos: Lavadora, Copo Dosador de Sabão e kit de instruções Alimentação: 127 V ou 220V (Não é bivolt) Consumo aprox. de energia: 0,028; kwh/ciclo/kg Consumo aprox. de água: 12,6 litros/ciclo/kg Potência: 820W;	ELECTROLUX	2.400,00	9.600,00

			Capacidade de roupa seca: 16kg; Centrifugação: 750 rpm Temperatura da água: Fria;			
VALOR TOTAL.....						31.030,00

Comercial Vanguardeira Eireli inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	2	UNIDADE	Fogão 4 Bocas. Mesa em aço inox. Acendimento Automático Queimadores estampados. Espalha chama esmaltado. Manipuladores removíveis. Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura. Visor total na porta do forno. Pés altos. Trempes: Duplo de Aço Esmaltado. Válvula de segurança no forno. Tensão: Bivolt. Tipo de Gás: GLP. Classificação INMETRO (mesa): A. Classificação INMETRO (forno): A.	atlas	669,06	1.338,12
21	4	UNIDADE	Máquina de Lavar, Tipo Tanquinho, no mínimo 13 KG - Cor Branca; Rotação (rpm) 730 Frequência (Hz) 60; Classificação energética A; Consumo máximo de água (L) 202** Voltagem (V) 127 e 220; Potência (W) 750 (127V) / 675 (220V);.	libell	550,00	2.200,00
VALOR TOTAL.....						3.538,12

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 93.920.361/0001-37:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	8	UNIDADE	Longarina Secretária Vermelho 3 Lugares Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno vermelho. Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura Altura do Assento até o chão: 45 cm Altura total até o chão: 83 cm	PROPRIA	300,00	2.400,00
36	60	UNIDADE	Conjunto de Carteira e Cadeira Infantil. Conjunto composto de uma cadeira empilhável e uma carteira, estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo 29x58 chapa 18 (1.2 mm) gradil porta livro abaixo do tampo em ferro maciço seção quadrada. Tampo em MDF usinado 180° sem cantos vivos, revestido em fórmica texturizada 0,8 mm cor a escolher, acabamento nas laterais em verniz (à prova de vandalismo). Cadeira em tubo 7/8, chapa 18 (1.2 mm) metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) de cor a escolher (prata ou preto), solda mig, acabamento em ponteiras resistentes. Assento e encosto da cadeira confeccionado em compensado semi – anatômico 10 mm, revestidos em fórmica texturizada 0,8 mm na parte superior do assento e nas duas faces do encosto, fixados a estrutura metálica através de rebites de alumínio. Cores da fórmica a escolher. Certificado do INMETRO e de acordo com ABNT 14006 para mobiliário escolar.	PROPRIA	450,00	27.000,00
37	10	UNIDADE	CONJUNTO REFEIÇÃO COM ENCOSTO: Conjunto composto por 01 mesa empilhável e 02 bancos com encosto, estrutura metálica confeccionada em tubo 20 x 30 chapa 18 (1.2 mm) metal tratados contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher, acabamento com ponteiras de plástico resistente, tampo da mesa e dos bancos em MDF revestidos em fórmica texturizada cor a escolher, acabamento em perfil de PVC 2 mm colado pelo sistema Hot-melt. Certificado do INMETRO de acordo com as NBRS 5841, NBR 8261. de acordo com ABNT 14006 para mobiliário escolar. MEDIDAS MÍNIMAS: 200 X 800 X 50/54/64/74 cm Mesa e 200 X 300 X 30/33/37/42 cm Banco.	PROPRIA	1.500,00	15.000,00
VALOR TOTAL.....						44.400,00

ZDX PRODUTOS ELETRONICOS inscrita no CNPJ sob nº 38.094.484/0001-58:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	8	UNIDADE	Ventilador de COLUNA 60 cm 3 Pás 3 Velocidades Cor Preto Área de ventilação 40 m²; Consumo aproximado de energia 0,2 kw/h; Desmontável; Potência170 w Rotação1430 rpm;Ventilador Cabo elétrico (giratório, flexível, etc); Cabo - 0,75 Diâmetro da hélice 60 cm Fusível de segurança; Grade removível; Grade de Aço; Ajuste de inclinação; Ajuste de velocidade; Desmontável; Protetor térmico; Silencioso; Tipo de acionamento; Chave Rotativa; Trava de segurança; Ventilação; Altura 75.5 cm, Largura 16.5 cm, Comprimento 60 cm; Peso3.8 kg .	VENTISOL	319,50	2.556,00
39	20	UNIDADE	Banco Lápis Colorido: Banco infantil em forma de lápis multicolorido, produzido em polietileno aditivado com anti estático e proteção UV em formato anatômico e confortável, estrutura metálica com tratamento anti-ferrugem e com ponteiras plásticas. Medidas Altura: 73 cm Comprimento: 160 cm Assento: 34 cm Encosto: 34 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	CARLU	740,00	14.800,00
56	30	UNIDADE	Colchão hospitalar para cama tipo Fawller medidas 0,88 centimetros de largura, 1,80 centimitro de comprimento.	RG COLCHÕES	346,00	10.380,00
VALOR TOTAL.....						27.736,00

PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E inscrita no CNPJ sob nº 35.779.785/0002-08:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	50	UNIDADE	Mouse Usb 1200 dpi, cabo 1,80Mts	PROSMART	18,00	900,00
VALOR TOTAL.....						900,00

Iniciar o fornecimento dos Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 13 de dezembro de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BAA58192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 037/2023

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023 ID 3011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.072.590/0001-17.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	5	UNIDADE	Microfone Sem Fio CARACTERÍSTICAS Cor: Preto Tipo: Cardióide Resposta Frequência: 50Hz ~ 20KHz Frequência: 740MHz Sensibilidade: -102dBm Cabo: Não Modulação: FM Relação S/N: >110dB Voltagem: 13,3 ~ 16V Dimensões: 190x39x100mm Informação adicional: - Frequência de Trabalho: 740MHzm - Canal: 16x2=32 - Distância de Operação: 60 ~ 100m - Distorção Harmônica: =0,5% - Faixa Dinâmica: =110dB - Faixa de Temperatura de Operação: -10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F) - Requisito de Energia: 2x baterias alcalinas AA.	LELONG	400,00	2.000,00
15	4	UNIDADE	Batedeira Planetária Inóx - Branca, com no mínimo 8 Velocidades; com 1 Tigela Capacidade total 4 Litros; com 3 tipos de batedores em inox para massas: leves, médias e pesadas; Movimentos planetários; Potência 300W; Porta fios; Cabo de no mínimo 1,20 m; Voltagens 110v. Garantia 12 meses Batedeira 5 Lts - Cor: Branco Capacidade aproximada: 05 litros. Material: Estrutura em aço carbono com pintura em epóxi branco, tacho em aço inox e velocidade progressiva. Potência: frac14 cv. Desmontável: Sim, Tacho e batedores. Pés: Sim, antideslizantes. Consumo aproximado: 250 W/h. Voltagem: Bivolt	MONDIAL	470,00	1.880,00
23	3	UNIDADE	Bebedouro Industrial três torneiras - 60 Lts Gabinete Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório Fabricado em Polietileno. Capacidade para 60 Litros de Água Gelada. Isolamento EPS. Serpentina Interna, em aço inox 304. Aparador/cuba Em aço inox 430. Torneiras Tipo/Modelo "Rosca". Compressor Embraco. 1/6HP. Gás utilizado: R134A (Ecológico). Temperatura Controle através de termostato com regulagem. Tensão Disponível em 127 V CA ou 220 V CA. Dimensões Sem embalagem: (A x L x C) 1,27M x 62CM x 57CM. 30 KG Com embalagem: (A x L x C) 1,33M x 69CM x 62CM. 40 KG.	WP	2.200,00	6.600,00
28	5	UNIDADE	Bebedouro de Torre para Galão - Gabinete em plástico polipropileno, sem emendas, na cor branca, base em plástico polipropileno, tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico os cristal, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneiras em plástico ABS, sendo uma para água natural e a outra para água gelada. Reservatório em polipropileno atóxico para água gelada. serpertina localizada na parte interna do reservatório, controlador com 7 níveis de temperatura, atráves de termostato entre 15° e 4°, Refrigerado por compressor. Capacidade de resfriamento 3,5 L/H. Reservatório de água gelada de 3,0 Litros. Medindo 510 mm de altura x 305 mm de largura x 435 mm de profundidade, peso: 9,5 KG. Garantia de 12 meses	KARINA	720,00	3.600,00
30	5	UNIDADE	SUPORTE PROJETOR DE TETO COM INCLINAÇÃO TELESCÓPICO POSSUI BANDEJA Suporte projetor de teto com inclinação telescópico possui bandeja. Largura da bandeja de 28 até 40cm. Profundidade: 26cm. Altura livre: 14cm. Distância mínima do teto: 50cm. Distância máxima do teto: 75cm. Inclinação de 15º. Peso máximo suportado: 15kg. Giro do projetor de 360º. Permite a passagem interna dos cabos. Feito em aço carbono com pintura eletrostática a pó e acabamento de plástico de engenharia. Disponível na cor branca (W). Tipo do produto: Teto Fabricação Nacional.	VINIK	290,00	1.450,00
32	2	UNIDADE	Fogão 5 bocas preto fosco e mesa em vidro Dimensões externas (cm): A:91 x L:75 x P:62 Dimensões da embalagem (cm): A:93,5 x L:78 x P:64 Tipo do Gás: GLP (Conversível para GN) Peso do produto: 32,2 Kg Peso do produto embalado: 35 Kg Cor: Preto Fosco Acabamento do interior do forno: Total Clean Capacidade do forno: 81,6 litros Dimensões internas do forno (cm): A:30,5 x L:64,5 x P:41,5 Tipo de acendimento: Acendimento automático total, na mesa e no forno 01 queimador Tripla Chama: 3700 watts de potência 01 queimador Família: 2000 watts de potência 02 queimadores Médio: 1700 watts de potência 01 queimador Auxiliar: 1200 watts de potência Potência do queimador do forno: 3000 watts de potência Luz no forno: Sim. A lâmpada não acompanha o produto Grades do forno: Duas grades ajustáveis Classificação Eficiência Energética: A na mesa e no forno Tensão: Bivolt Garantia mínima: 01 ano garantia	MUELLER	1.600,00	3.200,00
33	4	UNIDADE	Armário Aéreo 3 Portas Aço 120 cm cor branco Características: Material da Estrutura: Aço Material do Fundo: Aço Peso Suportado: 12 Kg distribuídos por porta 3 puxadores alça em plástico Quantidade de prateleira interna 1 Acabamento: Pintura Eletrostática a pó Escala de Brilho: Brilhante Quantidade de Portas: 3 Portas com vidros Tipo de Porta: Convencional Material da Porta: Aço Tipo de Puxador: ABS com aplicação em verniz UV Dimensões: Altura: 52.5 cm Largura: 120 cm Profundidade: 28.3 cm Peso: 12.25 kg Garantia do fornecedor de 6 meses.	ITATIAIA	649,00	2.596,00
38	6	UNIDADE	MESA EM L ESTAÇÃO DE TRABALHO - 120 X 140 com 2 gavetas Medidas Comprimento: 140cm x 120cm Profundidade: 60cm Altura: 74cm Descritivo - Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 180º tipo Ergosoft. - Pés em aço – Ponteiras niveladoras para pisos irregulares	MARTINUCCI	597,00	3.582,00
46	8	UNIDADE	Kit armario de cozinha compacta 2 peças balcão e armário aéreo com 06 portas, medidas do balcão 1,20m, 078m, 52cm, armário aéreo 1,20m, 0,38m, 32cm. Cor a escolher.	RAISSA	794,00	6.352,00
58	3	UNIDADE	Ferro Industrial 220V	LANMA	890,00	2.670,00
VALOR TOTAL.....						33.930,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.930,00 (Trinta e três mil novecentos e trinta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050010412200032013390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103040010210243390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 ID 3012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.942.831/0001-36

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	2	UNIDADE	Fogão 4 Bocas. Mesa em aço inox. Acendimento Automático Queimadores estampados. Espalha chama esmaltado. Manipuladores removíveis. Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura. Visor total na porta do forno. Pés altos. Trempes: Duplo de Aço Esmaltado. Válvula de segurança no forno. Tensão: Bivolt. Tipo de Gás: GLP. Classificação INMETRO (mesa): A. Classificação INMETRO (forno): A.	atlas	669,06	1.338,12
21	4	UNIDADE	Máquina de Lavar, Tipo Tanquinho, no mínimo 13 KG - Cor Branca; Rotação (rpm) 730 Frequência (Hz) 60; Classificação energética A; Consumo máximo de água (L) 202** Voltagem (V) 127 e 220; Potência (W) 750 (127V) / 675 (220V);.	libell	550,00	2.200,00
VALOR TOTAL.....						3.538,12

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.538,12 (Três mil e trinta e oito reais e doze centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050010412200032013390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
090011030400102102390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023 ID 3013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.823.764/0001-03

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UNIDADE	Forno Elétrico de Embutir 70 litros - Características mínimas: ajuste de tempo e temperatura, programa o funcionamento em até 120 min e até 250°C de temperatura, com 3 funções, convencional, Grill e delicado, iluminação interna visualiza os alimentos facilmente, possui acessorios pratileiras, suporte slider e bandeja, possui Grill, o painel e manual (botões), timer, alarme. Capacidade (L): 70 Cor: Inox Tensão (V): 220 Potência (W): 2100. Peso líquido (Kg): 27,5 Dimensões (LxAxP mm): 595 x 595 x 575 Dimensões do nicho de embutir (LxAxP mm): 560 x 585 x 615	Brastemp	2.840,00	5.680,00
VALOR TOTAL.....						5.680,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.680,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente

050010412200032013390300000 - Material de Consumo
050030412200032024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050030412200032023390300000 - Material de Consumo
060010412100032024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
060010412100032023390300000 - Material de Consumo
060020412300032024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
060020412300032023390300000 - Material de Consumo
060030412900032024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
060030412900032023390300000 - Material de Consumo
070021545100062024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
070021545100062023390300000 - Material de Consumo
070031545200072034490520000 - Equipamentos E Material Permanente
070031545200072033390300000 - Material de Consumo
070031545200072160490520000 - Equipamentos E Material Permanente
070031545200072160390300000 - Material de Consumo
080011212200032164490520000 - Equipamentos E Material Permanente
080011212200032164390300000 - Material de Consumo
080011236100132043490520000 - Equipamentos E Material Permanente
080011236100132043390300000 - Material de Consumo
080031236500132048490520000 - Equipamentos E Material Permanente
080031236500132048390300000 - Material de Consumo
080041339200112055390300000 - Material de Consumo
080041339200112055490520000 - Equipamentos E Material Permanente
080042781200112054490520000 - Equipamentos E Material Permanente
080042781200112054390300000 - Material de Consumo
090011030100102060490520000 - Equipamentos E Material Permanente
090011030100102060390300000 - Material de Consumo
090011030200102061490520000 - Equipamentos E Material Permanente
090011030200102061390300000 - Material de Consumo
090011030400102102490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103040010210243390300000 - Material de Consumo
090011030500102097490520000 - Equipamentos E Material Permanente
090011030500102097390300000 - Material de Consumo
090011030300102076490520000 - Equipamentos E Material Permanente
090011030300102076390300000 - Material de Consumo
100012060800082037490520000 - Equipamentos E Material Permanente
100012060800082037390300000 - Material de Consumo
100021854100082038490520000 - Equipamentos E Material Permanente
100021854100082038390300000 - Material de Consumo
110010812200032107490520000 - Equipamentos E Material Permanente
110010812200032107390300000 - Material de Consumo
110010812200142162490520000 - Equipamentos E Material Permanente
110010812200142162390300000 - Material de Consumo
110010824400142120490520000 - Equipamentos E Material Permanente
110010824400142120390300000 - Material de Consumo
110010824400142140490520000 - Equipamentos E Material Permanente
110010824400142140390300000 - Material de Consumo
110010824400142141490520000 - Equipamentos E Material Permanente
110010824400142141390300000 - Material de Consumo
110020824300146113490520000 - Equipamentos E Material Permanente
110020824300146113390300000 - Material de Consumo
110020824300146114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
110020824300146114390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023 ID 3014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.034.949/0001-76

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	5	UNIDADE	Projetor, 4000 Lumens, SVGA, HDMI - X1126AH.	TOMATE	1.890,00	9.450,00
49	8	UNIDADE	Suporte para smart TV.	VINIK	90,00	720,00
54	8	UNIDADE	Violão Classico para estudantes, Corda de Nylon com bolinha, eletroacústico, verniz brilhante.	GIANINI	465,00	3.720,00
VALOR TOTAL.....						13.890,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050010412200032013390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103040010210243390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente

1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023 ID 3015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.727.372/0001-64.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	3	UNIDADE	Geladeira 462 Litros Classe A - Especificações Técnicas: Classificação Energética: A. Consumo de Energia (kWh/mês): 58,1. Código Comercial:127~02492DBA106 / 220~02492DBA206 Capacidade bruta de armazenamento (litros): Refrigerador 353/ Freezer 115/ Total 468 Capacidade líquida de armazenamento (litros): Refrigerador 347 / Freezer 115/Total 462	CONTINENTAL	3.100,00	9.300,00
4	2	UNIDADE	Geladeira 323 Litros 1 Porta Frost free- Especificações Técnicas: Capacidade de armazenagem total 322 Litros Capacidade de armazenagem do refrigerador 274 Litros Capacidade de armazenagem do freezer 48 Litros Classificação de consumo (Selo Procel) A	CONSUL	2.365,00	4.730,00
12	2	UNIDADE	FREEZER - Descrições mínimas: Classificação A nos testes de consumo de energia do Inmetro. COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): Branco TIPO DE PRODUTO: Horizontal TIPO DE DEGELO: Manual MÉTODO DE PREPARO: 1 CAPACIDADE LÍQUIDA (l): 404 NÚMERO DE PORTAS: 2 PAINEL DE CONTROLE: Externo CONTROLE DE TEMPERATURA: Sim VOLTAGEM: 127 V,220 V PLUGUE E TOMADA: 10 A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (127 V):A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220 V):A SELO INMETRO NO PRODUTO: NÃO APLICÁVEL CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: PBE NÍVEL DE RUÍDO (dBA): 42 PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS: Pintura branca PORTA: Pintura Branca GABINETE (EXTERNO): Pintura Branca PUXADORES: NA TIPO DO PUXADOR: Externo LOCALIZAÇÃO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO (VISÃO FRONTAL): Inferior Direito PAINEL DE CONTROLE: Externo TIPO DE CONTROLE DO PAINEL: Eletrônico TIPO DE DISPLAY: LED CONTROLE DE TEMPERATURA: Sim NÚMERO DE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 6 FUNÇÃO TRAVA PAINEL: Não AVISO DE PORTA ABERTA: Não AVISO TROCA FILTRO: Não AVISO DE FALHAS NO SISTEMA: Não CHAVE DE SEGURANÇA: Não FUNÇÃO TURBO FREEZER: Geral,Carnes,Bebidas,Sobremesas ICE MAKER: Não COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO: Sim COMPARTIMENTO PARA GELO: Não DRENO DE DEGELO: Sim NÚMERO DE PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS: NÃO APLICÁVEL PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA: Não TIPOS DE GAVETAS: NÃO APLICÁVEL PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS REMOVÍVEIS: Grade PÉS AJUSTÁVEIS: NÃO APLICÁVEL PORTA REVERSÍVEL: Não PÉS: Sim PÉS COM RODÍZIOS: Sim TIPO DE ILUMINAÇÃO INTERNA: NÃO APLICÁVEL Especificações elétricas POTÊNCIA 127 V (W): 130 POTÊNCIA 220 V (W): 120 CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 127 V (kWh): 57.18 CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220 V (kWh): 57.18 CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 127 V (kWh): 0.35 CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (kWh): 0.45 CORRENTE (AMPERAGEM) 127 V (A): 2.7 FREQUÊNCIA 127 V (Hz): 60 CORRENTE (AMPERAGEM) 220 V (A): 1.3 FREQUÊNCIA 220 V (Hz): 60	ELECTROLUX	3.060,00	6.120,00

13	1	UNIDADE	Frigobar - 117 Lts Tipo de degelo Compacto Prateleiras removíveis Porta latas Consumo aprox. de energia (kWh/mês) 19,0 Prateleiras Cestos Temperatura uniforme Controle de temperatura Interno Porta-latas Gavetas Pés Porta reversível 1 porta Frigobar Capacidade total de armazenamento 120 litros Potência 80 watts	MIDEA	1.280,00	1.280,00
20	4	UNIDADE	Máquina de Lavar, no mínimo 16 KG - Material: gabinete, cesto, tampa... Cesto: Inox; Tampa: Vidro; Funções: lava, enxaguar, centrifugar; Tipo de painel: Eletrônico; Tipo de água: Entrada fria. Sem auto aquecimento. Tipo de abertura: Superior; Programas de lavagem: roupas brancas, roupas coloridas, roupas escuras, jeans, uniformes, roupas íntimas, roupas leves, roupas de bebê, limpeza lavadora, lavagem econômica, rápido, tira odores, panos de limpeza, casacos pesados e moletons, edredom, cama mesa e banho; Níveis de água: 1, 2, 3 e 4; Dispenser: Flush Molho: Sim; Lava edredons; Sistema de suspensão; Eliminação de fiapos c/ Filtro pega fiapos; Visualizador das etapas de lavagem; Centrifugação: 750 rpm; Pés; Alças laterais; Tipo de agitador: 4 pás; Trava de segurança; Seleção de tipo e cor de roupa; Enxaguar; Baixo consumo de energia: Classe A; Baixo consumo de água: Classe A; Itens inclusos: Lavadora, Copo Dosador de Sabão e kit de instruções Alimentação: 127 V ou 220V (Não é bivolt) Consumo aprox. de energia: 0,028; kwh/ciclo/kg Consumo aprox. de água: 12,6 litros/ciclo/kg Potência: 820W; Capacidade de roupa seca: 16kg; Centrifugação: 750 rpm Temperatura da água: Fria;	ELECTROLUX	2.400,00	9.600,00
VALOR TOTAL.....						31.030,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.030,00 (Trinta e um mil e trinta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050010412200032013390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023 ID 3016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	4	UNIDADE	Conjunto de mesa retangular medidas comprimento 2,20m x largura 0,90 x altura 0,75cm tampo em mármore; pés niveladores; estrutura em aço com acabamento MDF interno; cor a escolher; 06 (seis) cadeiras fixas estrutura em aço carbono cromado, assento e encosto em espuma de densidade controlada revestimento couro ecológico preto.	ANAHY	1.037,10	4.148,40
48	2	UNIDADE	Jogo de sofá 2 e 3 três lugares madeira de pinus e eucalipto branco, elástica no encosto e de borracha no assento, medidas: altura 94cm, largura 3 lugares 191cm, largura 2 lugares 148cm, profundidade 80cm. Cor a escolher.	GUARABOX	1.135,00	2.270,00
50	3	UNIDADE	Berço com colchão, medidas altura 96,5cm, largura 77cm, profundidade 132,8cm, medida do colchão 0,70m x 1,30m, material MDF, pintura UV atóxica, 3 regulagens de altura. Cor a escolher.	HENN; GAZIN	534,00	1.602,00
51	3	UNIDADE	Guarda Roupa 4 portas e 2 gavetas: 3 prateleiras internas, Altura 182cm, largura 103cm, profundidade 47cm, material MDP, pintura UV, sistema de montagem minefix, parafusos e cavilhas. Cor a escolher.	RUDRACK	1.399,00	4.197,00
52	2	UNIDADE	Colchão para berço 1,17m x 0,60m.	GAZIN	129,00	258,00
53	2	UNIDADE	Colchão para berço 0,70m x 1,30m.	GAZIN	149,00	298,00
VALOR TOTAL.....						12.773,40

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.773,40 (Doze mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050010412200032013390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103040010210243390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023 ID 3017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JC FERRAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.367.732/0001-78

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	5	UNIDADE	Liquidificador 500W 5 Velocidades Copo Vidro - 500W de potência Copo de vidro transparente e resistente de 1,5 litro (capacidade total) Tampa com copo dosador 5 velocidades Função Gelo/Pulsar Trava de segurança Faca em aço inox com 6 lâminas Pés antiderrapantes.	MONDIAL	190,00	950,00
VALOR TOTAL.....						950,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050010412200032013390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103040010210243390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente

1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023 ID 3018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.932.770/0001-23

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	8	UNIDADE	SMART TV - 43 Polegadas Resolução Full HD, Tecnologia LED Recursos - PQI (Picture Quality Index): 1000 - HDR - Espelhamento do Smartphone para TV, Frequência 60Hz, Sistema operacional Tizen, Conectividade Wi-Fi Direct, Conexões - 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - Ethernet (LAN) - Saída de Áudio Digital (Óptica) - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), Processador Hyper Real, Tela Resolução (Pixels) 1920x1080 Formato da tela Widescreen, Som Sistema de som Dolby Digital Plus, Energia Voltagem Bivolt, Cor da base Preto, CERTIFICADO INMETRO. Conteúdo da embalagem - 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia.	TCL	2.100,00	16.800,00
VALOR TOTAL.....						16.800,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050010412200032013390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103040010210243390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023 ID 3019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.299.558/0001-69

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	10	UNIDADE	Poltrona Presidente - Características mínimas: Poltrona presidente com encosto alto, base giratória, com ajuste de altura, com braços. Acento e encosto revestido	PAPIROS MOVEIS P40	394,00	3.940,00

			em couro ecológico. Cor a definir.			
VALOR TOTAL.....						3.940,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.940,00 (Três mil novecentos e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050010412200032013390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103040010210243390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 ID 3020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PROTOTYPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.779.785/0002-08

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	50	UNIDADE	Mouse Usb 1200 dpi, cabo 1,80Mts	PROSMART	18,00	900,00
VALOR TOTAL.....						900,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 900,00 (novecentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050010412200032013390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 ID 3021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.769.285/0001-68

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	2	UNIDADE	Liquidificador Industrial Tipo: Alta Rotação Uso: Residencial/Comercial/Industrial Copo: Aço Inox.Rotação: 18000 rpm Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 2,8kg Tensão: 127v Potência Nominal: 360W Potência Máxima: 800W	JL COLOMBO	456,00	912,00
16	2	UNIDADE	Batedeira 5 Lts - Cor: Branco Capacidade aproximada: 05 litros. Material: Estrutura em aço carbono com pintura em epóxi branco, tacho em aço inox e velocidade progressiva. Potência: frac14 cv. Desmontável: Sim, Tacho e batedores. Pés: Sim, antideslizantes. Consumo aproximado: 250 W/h. Voltagem: Bivolt	PHILCO	2.200,00	4.400,00
18	3	UNIDADE	Microondas 30 Lits - Capacidade: 30 Litros Acabamento: Branco com puxador prata. Cor da Cavidade: Cinza com revestimento EasyClean?. Relógio: Sim Seleção de Potência: Sim Painel: Digital Potência de Saída: 800 W Potência de Consumo: 1.250 W Consumo em KW/h: 1,25 Classe de Eficiência Energética: A	AGRATTO	680,00	2.040,00
22	3	UNIDADE	Bebedouro Industrial Três Torneiras - 100 Lts. Gabinete. Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório Fabricado em Polietileno. Capacidade para 100 Litros de Água Gelada. Isolamento EPS. Serpentina Interna, em aço inox 304. Aparador/cuba Em aço inox 430. Torneiras Tipo/Modelo "Rosca". Compressor Embraco. 1/6HP. Gás utilizado: R134A (Ecológico). Temperatura Controle através de termostato com regulagem. Tensão Disponível em 127 V CA ou 220 V CA. Dimensões Sem embalagem: (A x L x C) 1,27M x 62CM x 57CM. 30 KG Com embalagem: (A x L x C) 1,33M x 69CM x 62CM. 40 KG.	KNOX	2.360,00	7.080,00
VALOR TOTAL.....						14.432,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.432,00 (Quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050010412200032013390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023 ID 3022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: REIFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.920.361/0001-37

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	8	UNIDADE	Longarina Secretária Vermelho 3 Lugares Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno vermelho. Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura Altura do Assento até o chão: 45 cm Altura total até o chão: 83 cm	PROPRIA	300,00	2.400,00
36	60	UNIDADE	Conjunto de Carteira e Cadeira Infantil. Conjunto composto de uma cadeira empilhável e uma carteira, estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo 29x58 chapa 18 (1.2 mm) gradil porta livro abaixo do tampo em ferro maciço seção quadrada. Tampo em MDF usinado 180° sem cantos vivos, revestido em fórmica texturizada 0,8 mm cor a escolher, acabamento nas laterais em verniz (à prova de vandalismo). Cadeira em tubo 7/8, chapa 18 (1.2 mm) metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) de cor a escolher (prata ou preto), solda mig, acabamento em ponteiras resistentes. Assento e encosto da cadeira confeccionado em compensado semi – anatômico 10 mm, revestidos em fórmica texturizada 0,8 mm na parte superior do assento e nas duas faces do encosto, fixados a estrutura metálica através de rebites de alumínio. Cores da fórmica a escolher. Certificado do INMETRO e de acordo com ABNT 14006 para mobiliário escolar.	PROPRIA	450,00	27.000,00
37	10	UNIDADE	CONJUNTO REFEIÇÃO COM ENCOSTO: Conjunto composto por 01 mesa empilhável e 02 bancos com encosto, estrutura metálica confeccionada em tubo 20 x 30 chapa 18 (1.2 mm) metal tratados contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher, acabamento com ponteiras de plástico resistente, tampo da mesa e dos bancos em MDF revestidos em fórmica texturizada cor a escolher, acabamento em perfil de PVC 2 mm colado pelo sistema Hot-melt. Certificado do INMETRO de acordo com as NBRS 5841, NBR 8261. de acordo com ABNT 14006 para mobiliário escolar. MEDIDAS MÍNIMAS: 200 X 800 X 50/54/64/74 cm Mesa e 200 X 300 X 30/33/37/42 cm Banco.	PROPRIA	1.500,00	15.000,00
VALOR TOTAL.....						44.400,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320133390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321633903000000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433903000000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103040010210243390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023 ID 3023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.059.156/0001-37

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

19	5	UNIDADE	Lavadora de Roupa, no mínimo 12 KG. Características Gerais: Sistema de drenagem Função Reaproveitar água 2 dispenser: um para sabão e outro para amaciante 3 níveis de água 2 molhos e desligamento automático Timer com programação de 0 a 20 minutos 10 programas de lavagem Potência: 415 W Tipo Semi-automática Capacidade (kg de roupas) 12 Acesso ao cesto Superior Enxágues 2 Água quente Não Elimina fiapos Sim - através do filtro Especificações Técnicas: Controles Mecânicos classificações energéticas Consumo (kWh) 0,132 kWh/ciclo Tensão/Voltagem 110V,220V	SUGGAR LAVAMAX 20KG	1.650,00	8.250,00
VALOR TOTAL.....						8.250,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050010412200032013390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103040010210243390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023 ID 3024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.137.213/0001-09

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	4	UNIDADE	Caixa de Som 300W 1 Microfone - Carregador DC Power Display de LED integrado Funcionalidade Caixa de Som Portátil Potência 300W Impedância 4O; Alto-falante 12? Subwoofer 12? x1 Tweeter 5? x 1 Compatibilidade USB, cartão de memória TF, Rádio FM, AUX e Microfone Tecnologia Bluetooth Rádio FM Frequência 88 ? 108MHz Formato de Áudio MP3/WMA; Entradas Microfone/guitarra ? P10, 1xRCA; Alimentação 12V-VA DC Tempo de carregamento 12 V6 600mAh; Duração da bateria Até 6h (80% do volume); Tamanho da Caixa de Som 37x55x31 cm Tamanho da embalagem 40x61x38 cm; Cor Preta Peso líquido 7,5Kg; Peso bruto 9,2Kg Itens inclusos na embalagem Caixa de Som Portátil, Microfone, Carregador DC Power e manual do usuário.	AMVOX	499,00	1.996,00
7	4	UNIDADE	Radio Portátil Preto Compatível com MP3; • Rádio Fm estéreo; • Entrada Usb; • Entrada Micro Sd; • Entrada Auxiliar para conexão de dispositivo de áudio (P2); • Display digital; • Saída de áudio para fone de ouvido (fone não incluso); • Alça para transporte; • Bluetooth. Informações Técnicas Dimensões do produto Axlxp)11,0×20,0x21,5cm Peso do produto0,635 kg	AMVOX	174,00	696,00
8	5	UNIDADE	Tela de Projeção Tripé Standard (180 x 180)	TELASBRASIL	518,98	2.594,90
10	5	UNIDADE	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado. CERTIFICADO INMETRO. Conteúdo da embalagem - 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia.	HQ	1.835,00	9.175,00
14	3	UNIDADE	Ar Condicionado 9000 BTUs - Ciclo Frio Cor Branco Capacidade em btus/h 9.000 Voltagem 220V Consumo Watts 1122W Tipo de Gas R-22 Dimensao da evaporadora (LxAxP) 820x285x190 Dimensao da condensadora (LxAxP) 660x475x242 Saida condensadora Horizontal Nivel de ruido evaporadora db 41 Nivel de ruido condensadora db 56 Amperagem 5,2 Classificacao selo Inmetro A Peso Maximo interligacao (m) 15m Desnivel Maximo (m) 7m Tubulacao ¼ - ½ Ambiente (m2) 16m2 Volume embalagens (m3)	PHILCO	2.299,00	6.897,00
25	10	UNIDADE	Poltrona Diretor - Poltrona diretor em Tela. Encosto com espaldar médio, revestido em tela de poléster e estrutural em nylon, com apoio de cabeça com regulagem de altura, apoio lombar. Assento confeccionado em espuma injetada blindado por uma carenagem em polipropileno. Base giratória com mecanismo relax, tipo pirâmide em nylon. Braço regulável em polipropileno. Cor a definir	MASRTIFLEX	589,00	5.890,00
34	4	UNIDADE	Notebook, com tela FULL HD 1920x1080p, processador Intel Core I7 de 11ª geração, ou AMD Ryzen 7. 5800H, com pelo menos 4 núcleos e 8 threads ou superior, gráficos integrados, ou superior, 16GB de memória RAM DDR4 3200Mhz, 256GB de armazenamento em SSD M.2 Wi-Fi 6(Gig+) 2x2 e bluetooth,1 saída de rede Gigabit Ethernet, 2 Portas USB 3.2 Tipo-A ,1 Porta USB Tipo-C , saída HDMI, teclado ABNT2 com Ç, com carregador bivolt, e bateria de longa duração	VAIO	3.999,00	15.996,00
35	50	UNIDADE	Pen Drive 16 GB USB 3.0	SANDISK	19,00	950,00
41	4	UNIDADE	Computador: PROCESSADOR: INTEL CORE I7-11700K 3.6 GHz Turbo: 5.0GHz Memória cachê: 16mb TDP: 125W Litografia: 14nm Cores: 06 Threads: 12 Video: Sem vídeo integrados Soquete: LGA 1200 PLACA MÃE: Soquete: LGA 1200 1x D-SUB 1x HDMI ARMAZENAMENTO: Chipset Intel® B560 1x M.2 soquete 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA & PCIE 3.0 x 4) 1x M.2 3, com tecla M, tipo 2242 / Suporte para dispositivos de armazenamento 2260/2280 (modo PCIE 3.0 x 4) 4x Portas SATA de 6 Gb/s REDE: 1 x Realtek 1 Gb EthernetPortas 1 x Intel® I219-V 1 Gb Ethernet USB: USB traseiro: total de 6 portas - 4 portas USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo A) - 2 portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) USB frontal: total de 6 portas - 1 x conector USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais - 2 conectores USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais ÁUDIO: ALC887 / 897 - Realtek ALC897 7.1 Surround Sound Áudio de alta definição CODEC * - Suporta: detecção de tomadas, multitransmissão, retificação de tomadas do painel frontal – Suporta reprodução de até 24 bits / 192 kHz " SLOTS DE EXPANSÃO: - 1 slot PCIe 4.0 / 3.0 x16 - Intel ® 11 ª geração de processadores apoiar PCIe x16 4.0 - 2x PCIe 3.0 x1 MEMÓRIA RAM: 16 GB – DDR4 1xDDR4 DIMM – 2666MHz	SKUL BUSINES	5.639,00	22.556,00

			Voltagem: 1,2V Máximo de 32GB ARMAZENAMENTO: Disco padrão: SSD 240GB M.2, leitura 545Mb/s- 2280 HardDisk 1TB 7200RPM Sata 6Gb/s REF PLACA MÃE: Placa Mãe Asus EX-B560M-V5 PLACA DE VÍDEO: INTERFACE: PCI-E 3.0 x16 CHIPSET: GPU: Igual ou Superior a GTX 1050Ti Base Clock OC Mode: 1341MHz Boost Clock: 1445MHz MEMÓRIA: Clock Efetivo: 7008MHz ou Superior Tamanho: 4GB Interface: 128 Bit Tipo: GDDR5 API 3D: DirectX 12 OpenGl 4.5 PORTAS: 1x HDMI(4096x2160 @60Hz) 1x DisplayPort(7680x4320 @60Hz) 1x Dual-link DVI-D GABRINETE: Gabinte tool less. Formato:Mid-Tower Baias 3x 3.5+ 2x 2.5(internas) Posição da fonte: Inferior Conexões externas: 1x USB 3.0 1x USB 2.0 1x Headphone 1x Microfone 1x Power 1x Reset Incluso ventoinhas frontal 1 x 120mm FONTE: Fonte 600w 80 Plus Bronze Tensão de entrada: 100 - 240 V Conectores: 1 x 20 +4 Pin ATX 1 x 4 +4 Pin EPS12V 2 x 6 +2 Pin PCI-E 6 x SATA 3 x Molex 1 x FDD MONITOR: 2x Monitor LED IPS FHD 21,5" com conexão HDMI e DISPLY POR furação VESA, Resolução Máxima 1920 x 1080, Brilho 250 cd / m2 Fonte de energia Interna Bivolt – Acompanha Cabo HDMI e DisplayPort PERIFÉRICOS: -Teclado ABNT 2 USB, teclas silenciosas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques. -Mouse Usb 1000 dpi , cabo 1,80 Metros. Caixa de som USB 3W Rms			
42	35	UNIDADE	Computador: PROCESSADOR: Intel® Core™ I3-10100 3,0GHz Turbo: 3.90GHz Memória cachê: 08 TDP: 35W Litografia: 14nm Cores: 4 Threads: 8 Video integrado Soquete: LGA 1200 PLACA MÃE: Soquete: LGA 1200 GRÁFICOS: Intel®HD graphics 630 1x D-Sub 1x DVI-D 1x HDMI 1.4b ARMAZENAMENTO: Chipset Intel H410 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 X2) 4x Portas SATA 6Gb/s REDE: 1x LAN Gigabit Realtek RTL8111H Portas USB: 2x Portas USB 3.1 2x Portas USB 2.0 ÁUDIO: Realtek ALC887 com 7.1-Channel CODEC de alta definição * Suporta Detecção de Jack, Painel Frontal Conector para fone de ouvido/microfone SLOTS DE EXPANSÃO: Processadores Intel de 10ª Geração: 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) Chipset Intel H410: 2 x PCIe 3.0 x1 MEMÓRIA RAM: 08 GB – DDR4 1xDDR4 DIMM – 2666MHz Voltagem: 1,2V Máximo de 32GB ARMAZENAMENTO: Disco padrão: SSD 240GB M.2, leitura 545Mb/s-2280 GABRINETE: Gabinte tool less Formato: Mid-tower Baias: 2 x 3.5"", 3 x 2.5 Posição da fonte: Superior Conexões externas: 1x USB 3.0 1x USB 2.0 1x Headphone 1x Microfone 1x Power 1x Reset FONTE: Fonte 350W Bivolt. MONITOR: Monitor 21,5” Widescreen - Tempo de Resposta: 5 Ms; Resolução: 1366 x 768 @60Hz; Tecnologia Anti-Glare; Contraste: 5.000.000:1 Conexão: D-Sub ou HDMI PERIFÉRICOS: -Teclado ABNT 2 USB, teclas silenciosas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques. -Mouse Usb 1000 dpi, cabo 1,80 Metros. -Caixa de som USB 3W Rms	SKUL BUSINES	2.110,00	73.850,00
43	15	UNIDADE	Telefone Sem Fio Tecnologia DECT 6.0 (1,910 –1,920 GHz) • Identificação de chamadas DTMF e FSK • Display alfanumérico, não luminoso • Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) • Agenda para 70 nomes/números • Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9) • Bloqueio de teclado • Som de teclado (on/off) • Registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) • Bloqueio de discagem com uso de senha (cadeado) • Data e hora e despertador • Pre dialing (possibilita discar antes de chamar) • Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) • 4 opções de volume de toque + silencioso • 7 tipos de toque • 3 opções de volume de recepção de áudio • Menu trilíngue em português, espanhol e inglês • Indicador de carga de bateria (ícone no display)	INTELBRAS	159,00	2.385,00
VALOR TOTAL.....						142.985,90

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 142.985,90 (cento e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050010412200032013390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103040010210243390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023 ID 3025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°.36.953.803/0001-08

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	6	UNIDADE	Conjunto de mesa retangular com borda colorida, contendo 10 cadeiras coloridas, confeccionada em madeira e MDF, medidas da mesa 193 x 60 x 56,5cm, medidas das cadeiras 26 x 30,5 x 60cm, pés coloridos pintados com tinta atóxica.	PRÓPRIA	1.640,00	9.840,00
61	5	UNIDADE	Beliche, Estrutura em madeira maciça pinus, sendo a cabeceira, barras (travessas), a espessura das barras ou travessas são 2,3cm em madeira maciça em pinus, grade de proteção para que a criança não cai, escada fixa, pés da cama contém no mínimo 6,3 cm de espessura, ideal para colchões de 188x88 cm, Dimensões, Altura minina156 cm, Largura mínima 205,5 cm, Profundidade mínima 100 cm, Altura entre camas 67 cm	DISAMÓVEIS	780,00	3.900,00
VALOR TOTAL.....						13.740,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.740,00 (Treze mil setecentos e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
050010412200032013390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021024390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023 ID 3026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SRP Nº 034/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.094.484/0001-58.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes, Equipamentos e Materiais de Informática (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, etc.), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Item	Und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	8	UNIDADE	Ventilador de COLUNA 60 cm 3 Pás 3 Velocidades Cor Preto Área de ventilação 40 m²; Consumo aproximado de energia 0,2 kw/h; Desmontável; Potência170 w Rotação1430 rpm;Ventilador Cabo elétrico (giratório, flexível, etc); Cabo - 0,75 Diâmetro da hélice 60 cm Fusível de segurança; Grade removível; Grade de Aço; Ajuste de inclinação; Ajuste de velocidade; Desmontável; Protetor térmico; Silencioso; Tipo de acionamento; Chave Rotativa; Trava de segurança; Ventilação; Altura 75.5 cm, Largura 16.5 cm, Comprimento 60 cm; Peso3.8 kg .	VENTISOL	319,50	2.556,00
39	20	UNIDADE	Banco Lápis Colorido: Banco infantil em forma de lápis multicolorido, produzido em polietileno aditivado com anti estático e proteção UV em formato anatômico e confortável, estrutura metálica com tratamento anti-ferrugem e com ponteiras plásticas. Medidas Altura: 73 cm Comprimento: 160 cm Assento: 34 cm Encosto: 34 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	CARLU	740,00	14.800,00
56	30	UNIDADE	Colchão hospitalar para cama tipo Fawller medidas 0,88 centimetros de largura, 1,80 centimitro de comprimento.	RG COLCHÕES	346,00	10.380,00
VALOR TOTAL.....						27.736,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.736,00 (Vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104122000320133390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800413392001120554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103040010210243390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110303001020764490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0AAB2792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ATA DO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023

HOMOLOGO o resultado do certame licitatório contido no Leilão Público nº 002/2023, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei nº 8.666/93 e demais legislações seguintes, foi pela comissão de licitação, juntamente com o leiloeiro administrativo, julgados vencedores do certame, os arrematantes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do bem	Vlr Inicial	Vlr. Arrematado	Nome Arrematante
01	**FIAT DUCATO MC TCA AMBULANCIA** ***Ano/Modelo**: 2015/2016; **Portas:** 2; **Cor:** Branca;* ***Placa:** BAF-8783; **Combustível:** Diesel;* ***RENAVAM:** 0107.396090-8;* ***Chassi:** 93W245G2RG2156779.* ***Estado de Conservação do Veículo: Km:** 241.518; Lataria paralama dianteiro esquerdo e Capô amassado; Pintura queimada; Pneus ruins; Motor bom, suspensão boa; Sem estepe e Macaco.* O VEÍCULO ENCONTRA-SE NO PATÍO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ.	**50.000,00**	**50.200,00**	**ADRIANO GIMENEZ FERREIRA** sob o CPF nº 287.464.488-96 e RG 33.926.568-1

Lote	Descrição do bem	Vlr Inicial	Vlr. Arrematado	Nome Arrematante
02	**RENAULT/MASTER ALLT AMB1** ***Ano/Modelo**: 2016/2017; **Portas:** 5; **Cor:** Branca;* ***Placa:** BAM-5I93; **Combustível:** Diesel;* ***RENAVAM:** 0108.634127-6;* ***Chassi:** 93YMAFELAHJ264353.* ***Estado de Conservação do Veículo:** 268.326; Pneus ruins; Motor bom,*	**60.000,00**	**60.100,00**	**WASHINGTON LUIZ CARDOSO** sob nº CPF: 023.285.799-73 e RG: 7707512-7

	suspensão boa; Sem freios, Sem estepe e Macaco. O VEÍCULO ENCONTRA-SE NO PATÍO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ.			

Lote	Descrição do bem	Vlr Inicial	Vlr.Arrematado	Nome Arrematante
03	**CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO VERTIS 130V19,** ***Ano/Modelo:*** *2014/2014;* ***Cor:*** *Branca;* ***Placa:*** *AZM-8928;* ***Combustível:*** *Diesel;* ***RENAVAM:*** *0104.539660-2;* ***Chassi:*** *93ZA1FD00E8562871.* ***Estado de Conservação do Veículo: Km:*** *485.224,* ***Motor:*** *bom,* ***Câmbio:*** *bom,* ***Embreagem:*** *boa,* ***Pneus:*** *ruins,* ***Bateria:*** *ruin, Sem Extintor.* O VEÍCULO ENCONTRA-SE NO PÁTIO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ.	**65.000,00**	**65.100,00**	**ADRIANO DA ROCHA** sob nº CPF: 041.060.269-88 e RG: 8374657-2

Lote	Descrição do bem	Vlr Inicial	Vlr. Arrematado	Nome Arrematante
05	**PA CARREGADEIRA WANG LW 3000** ***Ano/Modelo:*** 2013; ***Cor:*** Amarela. ***Estado de Conservação do Veículo:*** Motor bom, Câmbio bom, Embreagem boa, Pneus ruins, Sem bateria, Sem Extintor. O VEÍCULO ENCONTRA-SE NO PÁTIO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ.	**50.000,00**	**68.000,00**	**ADRIANO GIMENEZ FERREIRA** sob o CPF nº 287.464.488-96 e RG 33.926.568-1

Lote	Descrição do bem	Vlr Inicial	Vlr. Arrematado	Nome Arrematante
06	**CAÇAMBA SEM TAMPA FORD CARGO 2622** Caçamba retirada do Caminhão FORD CARGO 2622, com pistões.	**20.000,00**	**20.000,00**	**ADRIANO GIMENEZ FERREIRA** sob o CPF nº 287.464.488-96 e RG 33.926.568-1

Amaporã/PR, em 14 de dezembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:30C470D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PODER EXECUTIVO
DECRETO No 258, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei Municipal nº 78 de dezembro de 2003, com fulcro no artigo 10, e parágrafo único do artigo 281 da Lei Municipal 79 de dezembro de 2003:
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública CIP – em 3,85 % (três virgula oitenta e cinco por cento) referente ao valor constante no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 78/2003, tornando-se o mesmo em R$ 114,75 (cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos) como base de cálculo para a sua cobrança referente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados pelos percentuais a seguir descritos: CLASSE INTERVALO DE DESCONTO

CONSUMO (kWh)		
Residencial	de 0 até 30	85,00%
Residencial	de 31 até 50	84,00%
Residencial	de 51 até 70	76,00%
Residencial	de 71 até 90	75,00%
Residencial	de 91 até 120	72,00%
Residencial	de 121 até 150	66,00%
Residencial	de 151 até 200	61,00%
Residencial	de 201 até 250	59,00%
Residencial	de 251 até 300	51,00%
Residencial	de 301 até 350	41,00%
Residencial	de 351 até 500	31,00%
Residencial	acima de 501	0,00%

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ		
PODER EXECUTIVO		
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Comercial	de 0 até 30	85,00%
Comercial	de 31 até 50	83,00%
Comercial	de 51 até 70	79,00%
Comercial	de 71 até 90	76,00%
Comercial	de 91 até 120	70,00%
Comercial	de 121 até 150	67,00%
Comercial	de 151 até 200	61,00%
Comercial	de 201 até 250	59,00%
Comercial	de 251 até 300	51,00%
Comercial	de 301 até 350	41,00%
Comercial	de 351 até 500	31,00%
Comercial	acima de 501	0,00%
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO

Industrial	de 0 até 30	85,00%
Industrial	de 31 até 50	83,00%
Industrial	de 51 até 70	79,00%
Industrial	de 71 até 90	76,00%
Industrial	de 91 até 120	70,00%
Industrial	de 121 até 150	67,00%
Industrial	de 151 até 200	61,00%
Industrial	de 201 até 250	59,00%
Industrial	de 251 até 300	51,00%
Industrial	de 301 até 350	41,00%
Industrial	de 351 até 500	31,00%
Industrial	acima de 501	0,00%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Poder público (exceto municipal)	de 0 até 30	85,00%

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ		
PODER EXECUTIVO		
Poder público (exceto municipal)	de 31 até 50	83,00%
Poder público (exceto municipal)	de 51 até 70	79,00%
Poder público (exceto municipal)	de 71 até 90	76,00%
Poder público (exceto municipal)	de 91 até 120	70,00%
Poder público (exceto municipal)	de 121 até 150	67,00%
Poder público (exceto municipal)	de 151 até 200	61,00%
Poder público (exceto municipal)	de 201 até 250	59,00%
Poder público (exceto municipal)	de 251 até 300	51,00%
Poder público (exceto municipal)	de 301 até 350	41,00%
Poder público (exceto municipal)	de 351 até 500	31,00%
Poder público (exceto municipal)	acima de 501	0,00%
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 0 até 30	85,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 31 até 50	83,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 51 até 70	79,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 71 até 90	76,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 91 até 120	70,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 121 até 150	67,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 151 até 200	61,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 201 até 250	59,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 251 até 300	51,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 301 até 350	41,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	de 351 até 500	31,00%
Serviços Públicos (exceto municipal)	acima de 501	0,00%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, em 13 de dezembro de 2023.
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:267520C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.232/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1030/2022, datada de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 510.461,04 (Quinhentos e Dez Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos) que obedecerá as seguintes classificações:

02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
02.001.0004.0122.0030.2020 -	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	3.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
04.001.0004.0122.0040.2070	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	56.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	14.000,00

Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
05.001.0004.0123.0070.2120 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	5.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
07.001.0015.0452.0270.2361 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	10.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
002 -	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
07.002.0015.0451.0270.2370 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	
3.390.30.00 -	Material de Consumo	112.000,00
Fonte – 504 -	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
08.001.0026.0782.0280.2390 -	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviario	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	58.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	13.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
12 -	DEPARTAMENTO AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB.	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
012.001.0020.0606.0330.2420 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	5.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
002 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.32.00 -	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	32.000,00
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	
15 -	DEPARTAMENTO AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB.	
001 -	GABINETE DO DIRETOR	
015.001.0008.0244.0120.2160 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	78.000,00
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	15.461,04
Fonte – 1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
TOTAL	.....	510.461,04

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária na seguinte estrutura orçamentária como segue abaixo:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
002 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	32.000,00
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	
TOTAL	.....	32.000,00

II – Na importância de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), proveniente de Provável Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1073	171999010100 - Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	366.461,04
504	1712524100 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	112.00,00
TOTAL		478.461,74

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F5E45AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.755 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FELIPE DE SOUZA FERNANDES denise de melo lima Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Jheniffer da Silva Correia Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio LILIAN GRAZIELA PASCOAL ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE APARECIDA DA SILVA LEILIANE CAMPOS JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA EVERSON HENRIQUE DE SOUZA Danilo Mota da Silva Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos ana helena pereira de campos bernardini rosilene marques fernandes farinha		
Gestor:	jane teresa nobile miguel		
Ata nº	122/2023	**Vigência:**	14.12.2023 A 13.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	112/2023		
Contratado:	**INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, SENDO CARTUCHO E TONER REMANUFATURADOS, REFIL DE TINTA E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 823.310,00**		

Fiscal Titular:	FELIPE DE SOUZA FERNANDES denise de melo lima Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Jheniffer da Silva Correia Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio LILIAN GRAZIELA PASCOAL ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE APARECIDA DA SILVA LEILIANE CAMPOS JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA EVERSON HENRIQUE DE SOUZA Danilo Mota da Silva Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos ana helena pereira de campos bernardini rosilene marques fernandes farinha		
Gestor:	jane teresa nobile miguel		
Ata nº	122/2023	**Vigência:**	14.12.2023 A 13.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	112/2023		
Contratado:	**NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA-ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, SENDO CARTUCHO E TONER REMANUFATURADOS, REFIL DE TINTA E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 49.714,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D29F29C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022.

HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 267/2022 – ID 3314
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022.
HOMOLOGADO EM 15/12/2022.

DO OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de roçada, limpeza, poda, desbastes e remoção de entulhos no trecho de 10 km da linha ferroviária entre o município de Antonina-Pr. e o limite do município de Morretes-Pr. Conforme Planilha e Anexo I.

JUSTIFICATIVA: Conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Antonina para manutenção, roçada, limpeza, poda, desbastes e remoção de entulhos e galhos de árvores provenientes dos serviços, em sua área de abrangência (malha da linha ferroviária). Tendo em vista que não há no quadro de pessoal do Município cargo destinado à realização das atividades supracitadas, o Município necessita assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto de contratação terceirizada.

DA CONTRATADA
FERNANDO ANDRADE MOREIRA - EIRELI, com registro no CNPJ nº 03.182.785/0001-59, estabelecida na Vila Passa Sete, S/N°, Bairro Marta, CEP: 83.350-00 – Morretes/PR, Telefone: (041)-3462-3570 – E-mail: escoferburoc@hotmail.com, **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Senhor **Fernando Andrade Moreira,** brasileiro, portador da Identidade nº 7.142.409-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.129.759-09,

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia 19/12/2023.

DO VALOR

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO POR M²	QUANTIDADE DE M² POR SERIVIÇOS PRESTADOS	VALOR POR SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR TOTAL PARA 6 (SEIS) VEZES AO ANO
SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA, PODA, DESBASTES E REMOÇÃO DE EMTULHOS RESIDUAL PROVINIENTE DA CONSERVAÇÃO E CORTE DOS RESPECTIVOS LOCAIS, NA MALHA FERROVIARIA, ENTRE O MUNICIPIO DE ANTONINA- PR ATÉ O LIMITE DO MUNICIPIO DE MORRETES- PR, SENDO QUE SERÃO 10 KM ROÇADOS 2,5M DE CADA LADO DA MALHA FERROVIARIA, CHEGANDO A UM TOTAL DE 33.000.00 M², E TAMBEM A PODA, EM ALTURA LIVRE DE 5M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DE ROÇADA, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS, PELO PERIODO DE 12 MESES, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO ULTILIZADOS A CADA 2 MESES, OU SEJA, 6 (SEIS) VEZES AO ANO	6	R$ 0,14	**55.000,00 m²**	**R$ 7.700,00**	**R$ 46.200,00**
VALOR TOTAL					**R$ 46.200,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1000
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1504
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1510
05.003	15.451.0007.2035	3.3.90.39.00.00	1511

DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo do contrato referente ao Pregão Nº PMA 058/2022.

Antonina, 14 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:22B3C2B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

EXTRATO DE CONTRATOS
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

OBJETO: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor **Odileno Garcia de Toledo**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.045.674-5 PR e CPF sob nº 017.931.699-00.

CONTRATO Nº 097/2023 – ID 3566
CREDENCIADO: NARAUCARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 51.397.128/0001-71, situada na Avenida Copacabana, nº 021, Bairro Jardim Canadá, CEP: 83.255-000 Pontal do Paraná – PR, neste ato representado pelo Senhor Nei Silva, CPF: Nº 063.202.609-04 – Telefone: 41-99919-0800 – E-mail: silva.nei@gmail.com.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
03	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	240	06	R$ 130,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 06/06/2024.

CONTRATO Nº 098/2023 – ID 3567
CREDENCIADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REABILIT ANTONINA, CNPJ 52.148.854/0001-13, situada a Rua Coronel Theófilo Soares Gomes, nº 124, Bairro Centro, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, neste ato representado pela Senhora Niçace Pires da Silva Martins Borba, CPF: Nº 049.138.829-29 – Telefone: 41-98435-6088 – 41-98487-0320 E-mail: martinsborba@hotmail.com.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
09	FISIOTERAPEUTA	200	06	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 06/06/2024.

CONTRATO Nº 099/2023 – ID 3568
CREDENCIADO: ALEXSANDER CARVALHO LAMESON, CNPJ 51.471.778/0001-10, situada na Avenida Thiago Peixoto, nº 320, Bairro Batel, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, neste ato representado pelo Senhor Alexsander Carvalho Lamezon, CPF: Nº 054.060.189-65 – Telefone: 41-98490-9754 – E-mail: alex.lameson@gmail.com.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
908	FISOTERAPEUTA	200	06	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 07/06/2024.

CONTRATO Nº 100/2023 – ID 3569
CREDENCIADA: DANIELA CONEGLIAN VIANNA ME, CNPJ 51.457.227/0001-00, situada a Rua Lauro do Brasil Loiola, nº 319, Casa 01, Bairro Jardim Maria Luiza, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, neste ato representado pela Senhora Daniela Coneglian Vianna, CPF: Nº 041.782.679-65 – Telefone: 41-99131-8569 – 41-99122-5882 – E-mail: danicgl_2@hotmail.com.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
10	NUTRICIONISTA	200	06	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 07/06/2024.

CONTRATO Nº 101/2023 – ID 3570
CREDENCIADA: TAIRINE MACHADO PASSOS ME, CNPJ 51.462.923/0001-04, situada a Rua Egberto de Leão, nº 434, Bairro Maria Luiza, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, neste ato representado pela Senhora Tairine Machado Passos, CPF: Nº 081.633.719-51 – Telefone: 41-99929-9858 – E-mail: tairinemachado.nutricionista@gmail.com.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
10	NUTRICIONISTA	200	06	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 08/06/2024.

CONTRATO Nº 102/2023 – ID 3571
CREDENCIADO: DR. JONATAN CALEMI - FISIOTERAPIA, CNPJ 51.569.857/0001-68, situada a Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 090, Bairro Centro, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, neste ato representado pelo Senhor Jonatan Calemi Rodriguez Nieto, CPF: Nº 054.943.859-90 – Telefone: 41-99900-5092 – 41-99820-7399 – E-mail: jo.calemi@msn.com.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
09	FISIOTERAPEUTA	200	06	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 08/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.34 – FONTE – 1000 | 1303 | 1369 | 1495 | 31334 | 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE – 1303 | 1369 | 1373 | 1495 | 31334 | 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE – 1000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

ASSINATURAS: Assinado pelo Secretário Municipal da Saúde e pelos Credenciados.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:74CD179C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 056/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Locação de Máquinas e Equipamentos para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e exigências contidas no Anexo I, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 056/2023**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
CNPJ 72.124.837/0001-53 – COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA - ME.
Endereço: Avenida Professor Alberto Piekarz, nº 1810. Colônia Antônio Prado.
CEP 83504-595 - Almirante Tamandaré – Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VLR UNIT.	MARCA	VLR TOTAL
1	Motoniveladora c/ escarificador 140-K, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 198 Hp: Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	2000	R$ 605,00	SERVIÇOS	R$ 1.210.000,00
2	Rolo Compactador Tandem, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 45 Hp; Peso Operacional máximo: 2.460 Kg; Peso Operacional inclinado: 2.350 Kg; Velocidade de Operação de 0 a 10 Km/h; Peso dos módulos frente / trás): 1.130 / 1.220 Kg; Oscilação Vertical ± 10%; Subida de Rampa: 35%; Força Centrífuga: 29 KN; Amplitude Nominal: 0.5 mm; Carga Estática Linear (diant/trás): 10.6 / 11.4 Kg/cm; Frequência de Vibração: 63 Hz; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	1700	R$ 156,00	SERVIÇOS	R$ 265.200,00
3	Caminhão Pipa, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 185 Hp; Volume do Tanque: 6.000 l; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com operadores sendo 01 (um) operador (motorista), 01 (um) operador (da mesa da vibro) e 05 (cinco) ajudantes por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	1700	R$ 270,00	SERVIÇOS	R$ 459.000,00
4	Rolo Compactador de Pneus, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 110 Hp; Peso Operacional sem lastro 9.500 Kg; Peso Operacional com lastro (Areia úmida 26.000 Kg); Velocidade de Operação de 0 a 25.2 Km/h; Raio de Giro (exterior aos pneus): 7.720 mm; Área de Contato mínima: 214 cm²; Área de Contato máxima: 214 cm²; Pressão de Contato mínima: 3.05 kg/cm²; Pressão de Contato máxima: 6.64 kg/cm²; Atender às normas de emissões da TIER 2;Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	2000	R$ 357,00	SERVIÇOS	R$ 714.000,00
5	Vibro Acabadora de Asfalto, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 105 Hp; Capacidade de Pavimentação: Até 300 ton/h; Larguras de Pavimentação: 1.7 m a 4.2 m; Espessuras de Pavimentação: 20 a 250 mm; Velocidade de Pavimentação: Até 30 m/minuto; Velocidade de deslocamento: Até 5 Km/h; Sistema Rodante: Sobre Esteiras; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com operadores sendo 01	HORAS	2000	R$ 494,00	SERVIÇOS	R$ 988.000,00

	(um) operador (motorista), 01 (um) operador (da mesa da vibro) e 05 (cinco) ajudantes por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.					
6	Caminhão Espargidor, ano de fabricação, a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Capacidade do Tanque Espargidor: 6.000 litros; Equipado com caneta e barra espargidora, com bomba acionada por tomada de força; Tanque isotérmico e pressurizado; Comprimento da barra espargidora: 3.6 m; Quantidade de bicos da barra espargidora: 36 ud.; Espaçamento entre os bicos: 100 mm; Alcance da caneta espargidora: 8.00 mm; Comprimento da caneta espargidora: 3.00 mm; Quantidade de bicos da caneta: 2.00 ud.; Chaminé para exaustão dos gases aquecidos na serpentina; Frequência de Vibração: 63 Hz; Combustível: Diesel; ? Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador (motorista) e 01 (um) ajudante por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	2000	R$ 170,00	SERVIÇOS	R$ 340.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 3.976.200,00						

Antonina, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8E6CF604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-PARCERIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente, Sr. ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado na Rua José Rao, nº 11, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2023, Processo de Chamamento Público nº 001/2023, firmado em 17/05/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência/execução do Termo de Colaboração nº 009/2023 com término em data de 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor máximo mensal a ser pago como complementação do valor do transporte pago pelo trabalhador, conforme Decreto nº 178/2023:
I - Distância entre a residência e o local de trabalho de até 10 Km: R$ 74,31;
II - Distância entre a residência e o local de trabalho de até 20 Km: R$ 92,89;
III - Distância entre a residência e o local de trabalho de até 30 Km: R$ 111,47;
IV - Distância entre a residência e o local de trabalho acima de 30 Km: R$ 130,04.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, bem como, a alteração prevista na Cláusula Segunda, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 474.686,30 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o cronograma de desembolso, conforme abaixo especificado:

Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024
R$ 64.305,90	R$ 64.305,90	R$ 64.305,90	R$ 64.305,90	R$ 64.305,90	R$ 64.305,90

Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
R$ 64.305,90	R$ 64.305,90	R$ 64.305,90	R$ 64.305,90	R$ 64.305,90	R$ 64.305,90

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passando a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.49.01 - Indenização Auxílio Transporte	970.871,10

3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	189.378,00
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	3.450,00
3.3.90.39.69 - Seguros em Geral	19.000,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	4.750,00
4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes	22.000,00
TOTAL GERAL	**1.209.449,10**

CLÁUSULA SEXTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 13 de dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI
Presidente da ACEAA

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:8B4D75FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.292/2023

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2024, no valor consolidado de **R$ 145.194.153,00 (Cento e quarenta e cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e três reais)**, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

III - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista no Orçamento de que trata esta lei foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 3.252/2023 de 02 de agosto de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2024.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA
DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$

RECURSOS PRÓPRIOS	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**TOTAL**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.340.300,00	0,00	18.340.300,00
Receita de Contribuições	2.375.500,00	0,00	2.375.500,00
Receita de Contribuição Servidores – PREVISA	4.612.000,00	0,00	4.612.000,00
Receita Patrimonial	704.710,00	0,00	704.710,00
Receita Patrimonial – PREVISA	7.355.000,00	0,00	7.355.000,00
Receita de Serviços	40.000,00	0,00	40.000,00
Receita de Serviços – PREVISA	900,00	0,00	900,00
Outras Receitas Correntes	47.400,00	0,00	47.400,00
Outras Receitas Correntes - PREVISA	2.201.600,00	0,00	2.201.600,00
Receita de Contribuição Patronal – PREVISA	4.500.500,00	0,00	4.500.500,00
Operações de Crédito	0,00	7.400.000,00	7.400.000,00
Amortização de Empréstimos – PREVISA	0,00	330.000,00	330.000,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes	111.424.143,00	0,00	111.424.143,00
Transferências de Capital	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00

(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES			
Descontos, Renúncias e Deduções da Receita	(-)16.838.000,00	0,00	(-)16.838.000,00
TOTAL DA RECEITA	**134.764.053,00**	**10.430.000,00**	**145.194.053,00**

SEÇÃO II

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

Em R$

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Outras Despesas Correntes	582.000,00	0,00	0,00	582.000,00
Investimentos	0.00	18.000,00	0,00	18.000,00
TOTAL	**2.182.000,00**	**18.000,00**	**0,00**	**2.200.000,00**

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Em R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	58.134.635,00	0,00	0,00	58.134.635,00
Juros e Encargos da Dívida	937.000,00	0,00	0,00	937.000,00
Outras Despesas Correntes	48.309.198,00	0,00	0,00	48.309.198,00
Investimentos	0,00	13.034.320,00	0,00	13.034.320,00
Inversões Financeiras	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Amortização da Dívida	0,00	1.776.000,00	0,00	1.776.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
TOTAL	**107.380.833,00**	**14.813.320,00**	**800.000,00**	**122.994.153,00**

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Em R$

CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREVISA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	15.775.200,00	0,00	0,00	15.775.200,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.628.800,00	0,00	0,00	1.628.800,00
Investimentos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	2.595.000,00	2.595.000,00
TOTAL	**17.404.000,00**	**1.000,00**	**2.595.000,00**	**20.000.000,00**

DESPESA CONSOLIDADA
PODER LEGISLATIVO E
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
Em R$

MUNICÍPIO DE ASTORGA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVAS	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	75.509.835,00	0,00	0,00	75.509.835,00
Juros e Encargos da Dívida	937.000,00	0,00	0,00	937.000,00
Outras Despesas Correntes	50.519.998,00	0,00	0,00	50.519.998,00
Investimentos	0,00	13.053.320,00	0,00	13.053.320,00
Inversões Financeiras	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Amortização da Dívida	0,00	1.776.000,00	0,00	1.776.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	3.395.000,00	3.395.000,00
TOTAL	**126.966.833,00**	**14.832.320,00**	**3.395.000,00**	**145.194.153,00**

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º O Orçamento Geral do Município compreende o Poder Legislativo e o Poder Executivo e estão assim discriminados:

		Em R$
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	**RECEITA**	**DESPESA**
Poder Legislativo		
Câmara de Vereadores do Município de Astorga	0,00	2.200.000,00
Poder Executivo		
Administração Direta	126.194.053,00	122.994.153,00
Administração Indireta	19.000.000,00	20.000.000,00
Total	**145.194.053,00**	**145.194.153,00**

SEÇÃO ÚNICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6° Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a quinze por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 7° Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2023.

Art. 8° Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2024 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2024 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

Art. 9° Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de quinze por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 10. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de quinze por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso IV, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Suplementar, com recursos de operação de crédito.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. A fim de manter atualizados os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o poder executivo autorizado a proceder a compensação entre as fontes de recursos que custeiam os programas de trabalho, quando a arrecadação ocorra de modo diferente da previsão.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 15. As despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, serão realizadas no mínimo em 25% (vinte e cinco por cento) das receitas oriundas de impostos e transferências constitucionais do Estado e da União, de acordo com o artigo 212, da Constituição Federal do Brasil e respeitada a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e a Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 16. As despesas na área da saúde serão realizadas no mínimo em 15% (quinze por cento) das receitas, nos termos da Emenda Constitucional nº. 29/2000.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais e econômicas, contribuições e auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 18. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - a contrapartida de convênios e operações de créditos;

IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais.

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 19. O Orçamento do Município poderá ser corrigido de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que é regulado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 20. O orçamento analítico de despesa da Câmara de Vereadores do Município de Astorga será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro), revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6DE8DB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 46.700.625/0001-67**, **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.607.287/0001-36, DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43, KEDMA ISABEL DE ASSIS ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.099.482/0001-00, SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.583.709/0001-49, SERESTA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.557.614/0001-07, STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.661.909/0001-44, T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.666.165/0001-09,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 27/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA UTILIZAÇAO DA BANDA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.700.625/0001-67, com sede na Rua 1136, 644 - CEP: 74.180-150 - Bairro: Setor Marista em Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SERGIO RORIZ, inscrito no CPF/MF nº 101.014.201-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8802	Bombardino Bb (Profissional) Acabamento: laqueamento diâmetro da campana aproximado de 280mm (11"); Dimensão do calibre aproximado de: 14.5-16.8mm (0.571-0.661"); com chave Bb; altura aproximada: 664mm; válvulas: 3 (na mão direita) +1 (na mão esquerda). Bocal similar ao Sl-51l. Com estojo rígido e térmico tipo mochila (não será aceito bag ou capa) acompanhando seguintes acessórios: kit de limpeza e manutenção, contendo um óleo para pistos, um grease, e um spray aerossol com base em álcool isopropílico para higienização interna do instrumento.	C.G. Conn EP655+Jet Cleaner	UN	4,00	12.836,00	51.344,00
4	1	8803	CAIXA TENOR DE ALTA TENSÃO Dimensões de 14"x12"; Com carrier(Colete) em alumínio leve na cor preta, 01 chave de afinação, acabamento em poliéster branco; fuste em madeira; aro duplo alumínio; esteira em nylon ou aço; ferragens pretas; peles de alta tensão (kevlar) remo ou evans; com 24 afinações na pele batedeira; acompanha baquetas e acessórios. Acompanha estante para caixa tenor, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável.	Magnum MMPZ1412+Remo Cybermax	UN	4,00	2.465,00	9.860,00
26	1	8807	TROMPETE EM Bb Acabamento laqueado; dedeira na 1ª pompa e anel regulável na 3ª pompa; calibre com medida aproximada de 11.66mm; campana com medida aproximada de 123mm; 2 salivadoras; pistos em aço inoxidável; afinação A=442hz a 20°C; bocal prateado similar ao 7C; com estojo rígido e térmico tipo mochila (não será aceito bag ou capa) acompanha os seguintes acessórios: um kit de limpeza e manutenção, contendo um óleo para pistos, um grease, e um spray aerosol com base em álcool isopropílico para higienização interna do instrumento. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	Magnum MTR300L+Jet Cleaner	UN	4,00	995,00	3.980,00

TOTAL	**65.184,00**

FORNECEDOR: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 05.607.287/0001-36, com sede na Rua Ribeirão Preto, 60 B Loja - CEP: 86.870-000 - Bairro: Centro em Ivaiporã/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO, inscrito no CPF/MF nº 018.021.409-80.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	8794	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE Kit óleo para vara de trombone, lubrificante líquido sintético de melhor qualidade.	PAGANINI PGR 050	UN	20,00	45,00	900,00
TOTAL								**900,00**

FORNECEDOR: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43, com sede na Av. Inglaterra, 1511 Sala 01 - CEP: 86.181-000 - Bairro: Centro em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO, inscrito no CPF/MF nº 005.935.509-35

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	8797	TALABARTE PARA SAX TENOR ALTO Partes plásticas produzidas com materiais extremamente resistentes como keviar, e as partes metálicas de alumínio aeronáutico. Material que transfere o peso de forma equilibrada a ambos os ombros. Possui apoio abdominal que pode ser girado para todos os lados.	FREE SAX'S FSCL	UN	10,00	152,00	1.520,00
TOTAL								**1.520,00**

FORNECEDOR: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, inscrito no CNPJ/MF nº 25.099.482/0001-00, com sede na Rua Pouso Alto, 721 QD 72 LT 12A - CEP: 74.525-020 - Bairro: Campinas em Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: KEDMA ISABEL DE ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 497.901.451-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8785	BOCAL PARA TROMPETE 3 C MELHOR QUALIDADE.	prince m trump	UN	5,00	65,00	325,00
5	1	8801	ESTANTES PARA PARTITURA Dobrável; Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; Deve possuir sistema de fixação das folhas que não permitem que o vento mude a página. Regulagem de altura, com as seguintes dimensões: o Menor ou igual a 0,50 m na sua altura mínima; o Maior ou igual a 1,50 m na sua altura máxima; Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostática preta, e hastes para suporte das folhas; Base em tripé; Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.	smart sm006	UN	50,00	57,00	2.850,00
6	1	8791	ESTEIRAS PARA PELE RESPOSTA DA CAIXA 14" Polegadas, 24 fios em aço, contendo fita para instalação.	leun 13030	UN	10,00	25,00	250,00
12	1	8796	PALHETA PARA SAX TENOR N.º 2.5 Item confeccionado em cana de origem francesa, sem tintura, corte no modelo tradicional. Unidade embaladas individualmente em invólucro hermeticamente fechado de melhor qualidade.	vandoren sr225	UN	100,00	54,00	5.400,00
21	1	8783	PELE RESPOSTA TRANSPARENTE PARA CAIXA 14" polegadas fina de melhor qualidade.	luen 12049	UN	10,00	50,00	500,00
22	1	8788	PELE TRANSPARENTE PARA SURDO 14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre, de melhor qualidade.	luen 11021	UN	10,00	72,00	720,00
TOTAL								**10.045,00**

FORNECEDOR: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 29.583.709/0001-49, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1446 - CEP: 89.202-002 - Bairro: Anita Garibaldi em Joinville/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO JOSÉ SCHUTZ, inscrito no CPF/MF nº 918.295.770-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	8793	LUBRIFICANTE PARA PISTO Óleo lubrificante sintético para válvulas de pisto, incolor e inodoro, não tóxico, não perecível quantidade mínima 50 ml de melhor qualidade.	SCOTT OLEO 60ML	UN	10,00	33,50	335,00
9	1	8799	MAÇANETA PARA BUMBO Confeccionada em feltro, 365 mm X 24 mm. Cabo de madeira natural B2, para Bumbos 18" a 20" de melhor qualidade.	SPANKING 4043	UN	20,00	19,00	380,00
13	1	8790	PAR DE ALÇAS PARA PRATOS DE BANDAS MARCIAIS, BANDA MUSICAIS E ORQUESTR De couro, de melhor qualidade.	SPANKING 394	UN	10,00	34,00	340,00
16	1	8800	PARES DE BAQUETA PARA SURDO Embalagem com duas unidades, medida de 365 mm X 25 mm, madeira de ótima qualidade.	SPANKING 4080 (2X)	UN	20,00	19,90	398,00
17	1	8786	PELE HIDRAULICA TRANSPARENTE PARA BUMBO 18"x14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre, melhor qualidade.	PROFIRE 229	UN	10,00	79,50	795,00
18	1	8784	PELE LEITOSA PARA SURDO 14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre.	PROFIRE 436	UN	10,00	29,50	295,00
19	1	8787	PELE PARA BUMBO Leitosa 18"X14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre, de melhor qualidade.	PROFIRE 565	UN	10,00	39,90	399,00
20	1	8782	PELE POROSA BATEDEIRA PARA CAIXA Aro 14" polegadas, de melhor qualidade.	PROFIRE 242	UN	10,00	52,90	529,00
TOTAL								**3.471,00**

FORNECEDOR: SERESTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.557.614/0001-07, com sede na V Vereador Joaquim Costa, 1405 - CEP: 32.150-240 - Bairro: Campina Verde em Contagem/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: JUNIO DE SOUZA SIMÕES, inscrito no CPF/MF nº 023.704.756-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	8804	PAR DE PRATOS - Diâmetro de 14"; par de correias em couro; matéria prima: bronze tipo B8 ou B10; protetor de mãos em feltro; capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	MICHAEL MCM14	UN	4,00	700,00	2.800,00
TOTAL								**2.800,00**

FORNECEDOR: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.661.909/0001-44, com sede na Toribio Soares Pereira, 678 - CEP: 89.227-200 - Bairro: Iririu em Joinville/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO MACHADO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 072.720.789-01

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	8806	TROMBONE DE PISTOS LONGO Bb Acabamento laqueado; porta lira; pistos em aço inoxidável; campana com medida aproximada de 203mm; calibre com medida aproximada de 12,70mm; bocal similar ao 6 1/2C prateado; com Estojo rígido e térmico tipo mochila (não será aceito bag ou capa) acompanha os seguintes acessórios: um kit de limpeza e manutenção, contendo um óleo para pistos, um grease, e um spray aerosol com base em álcool isopropílico para higienização interna do instrumento. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD ssl520	UN	4,00	1.985,00	7.940,00
TOTAL								**7.940,00**

FORNECEDOR: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.666.165/0001-09, com sede na Avenida Manoel Mendes De Camargo, 1225B Loja Ponto Musical - CEP: 87.302-080 - Bairro: Centro em Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS, inscrito no CPF/MF nº 779.497.818-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8805	BUMBO MARCHING BAND 20"X14" 10 afinações, fuste em madeira, Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarinas unindo as extremidades, na cor cromado; garras de fixação: em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branca e laterais na cor preta, para segurança e fixação das garras de tensão; parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume; colete com ombreiras e apoio abdominal com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; acompanha estante para bumbo, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável; Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	PRINCE MD-2014	UN	4,00	1.430,00	5.720,00
10	1	8795	PALHETA N.º 2,5 PARA CLARINETE SOPRANO SI B Confeccionado em cana de origem francesa, sem tintura, corte no modelo tradicional. Unidade embaladas individualmente em invólucro hermeticamente fechado de melhor qualidade.	VANDOREN TRADICIONAL	UN	100,00	29,00	2.900,00
11	1	8792	PALHETA PARA SAX ALTO N.º 2.5 Confeccionado em cana de origem francesa, sem tintura, corte no modelo tradicional. Unidade embaladas individualmente em invólucro hermeticamente fechado de melhor qualidade.	VANDOREN TRADICIONAL	UN	100,00	35,00	3.500,00
15	1	8798	PARES DE BAQUETA PARA CAIXA Em madeira, comprimento 410 mm X 14 mm, cada baqueta pesando aproximadamente 48 gramas, melhor qualidade.	VANGUARDA 4152	UN	20,00	24,00	480,00
23	1	8789	TALABARTE 1 gancho, para surdo, em nylon alta durabilidade.	SPANKING 112926	UN	25,00	22,00	550,00
TOTAL								**13.150,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizado na Av. Brasil, 830 - Centro, Balsa Nova – PR, 83650-000. No horário compreendido entre 08:00 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:00 h.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratada:
BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Contratada:
CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA. ME

Contratada:
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.

Contratada:
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME

Contratada:
SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA.

Contratada:
SERESTA LTDA.

Contratada:
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Contratada:
T.M. T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6F94CAC2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2023
Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.108.702/0001-07**, **EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.053.130/0001-41, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.729.755/0001-15, M. TESTA CONFECCAO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67, PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, R DE O SANTIL EPI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 97.530.228/0001-25, STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.696.091/0001-99,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 40/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL)**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 05.108.702/0001-07, com sede na Luiz de Camoes, 622 - CEP: 96.055-630 - Bairro: Três Vendas em Pelotas/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL, inscrito no CPF/MF nº 270.572.320-04

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
1	1	798	AVENTAL DE SEGURANÇA TÉRMICO - Tecido retardante a chamas, impermeável, com proteção contra queimaduras e respingos de líquidos, sem bolsos, com alças e tiras para amarrar, atendendo as normas da NR-6 e NR-32, na cor branca. Suportar até 250°, medidas aproximadas de 1,20 m X 0,70 m e possuir (C.A).	koch avental	UND	145,00	59,00	8.555,00	
9	1	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Tamanho G, Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar, confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes	koch luva	PRS	200,00	9,95	1.990,00	
18	1	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Sem aro com lentes em policarbonato cinza, protetor nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula, também em policarbonato. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. Proteção contra raios ultravioleta (U6) e luz intensa (L2.5).	plastcor oculos	UND	150,00	2,27	340,50	
19	1	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Constituídos de arco de material plástico (nylon), com meia proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato, visor incolor, com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor, com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula, confeccionada do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco, por meio de parafusos metálicos e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior, e permite regulagem de tamanho. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, raios ultravioleta, infra vermelho e luz intensa.	plascor oculos	UND	190,00	2,82	535,80	
20	1	6858	PERNEIRA DE SEGURANÇA - Confeccionada em raspa, 40 cm de altura, com fechamento em velcro, alma para sustentação em polipropileno. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	koch perneira	PRS	150,00	19,87	2.980,50	
21	1	6854	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA - Constituído por duas conchas em plástico, com almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possuir haste em plástico rígido, almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário, e que sustenta as conchas. (Atenuação mínima 21 DB). Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II.	plastcor protetor	UND	90,00	22,94	2.064,60	
TOTAL								**16.466,40**	

FORNECEDOR: EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.053.130/0001-41, com sede na Rua Alcino Guanabara, 1711 Loja 1 - CEP: 81.630-190 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO LEONARDO CASAGRANDE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 047.138.119-55.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
2	1	6851	BOTA CANO LONGO - Calçado ocupacional tipo bota cano longo, cor preta, constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo D, montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II - inteiro polimérico), solado monodensidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo e combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Deve apresentar certificado de aprovação (CA), proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, e contra agentes abrasivos e escoriantes, e contra unidade de provenientes de operações com uso de água. Numeração entre 35 e 46 ou conforme solicitação da secretaria requisitante.	cartom Bota	PRS	85,00	36,40	3.094,00	
8	1	6853	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA DAS MÃOS - Classificado no grupo 3 composto de: Glycerin, Cetearyl Alcohol, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20, Methylisothiazolinone and Methylchloroisothiazolinone, Ethylhexyl Palmitate, Sodium Lauryl sulfate, polyester-7 60% and Neopentyl Glycol Diheptanoate, Fragance, 4,4 -BIS (4-amilino-6-morpholino-1,3,5-triazin-2- YL) amino) stilbene-2,2' - disulfonate disodium salt, Glyceryl Stearate, Aqua. Proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas, adesivos, ácido fosfórico diluído a 15%, ácido clorídrico diluído a 15%, ácido sulfúrico diluído a 15%, ácido acético diluído a 10%, hidróxido de sódio diluído a 10%). Deve apresentar certificado de aprovação (CA), embalagem com 200 gramas	nutriex grupo 3	UND	20,00	7,05	141,00	
10	1	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, anti derrapante na palma, face palmar dos dedoa e pontas dos dedos, deve apresentar Certificado de Aprovação (CA). Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos (álcoois primários (A), enxofres contendo compostos orgânicos (E), aminas (G), ésteres (I), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), ácidos mineirais inorgânicos (S) e aldeídos (T)), no tamanho G.	super safety 1006	PRS	80,00	5,19	415,20	
11	1	4897	LUVA DE RASPA DE COURO Tamanho G, luva de proteção com palma em raspa curtida ao cromo; reforço de raspa de couro na palma, indicador e polegar; comprimento do punho: 15 cm; costura em nylon; tamanho G; Com C.A (certificado de aprovação).	parana luvas 15cm	PRS	250,00	9,10	2.275,00	
12	1	4897	LUVA DE RASPA DE COURO Tamanho M, luva de proteção com palma em raspa curtida ao cromo; reforço de raspa de couro na palma, indicador e polegar; comprimento do punho: 15 cm; costura em nylon; tamanho M; Com C.A (certificado de aprovação).	parana luvas 15cm	PRS	250,00	9,05	2.262,50	
13	1	4897	LUVA DE RASPA DE COURO Tamanho P, Luva de proteção com palma em raspa curtida ao cromo, reforço de raspa de couro na palma, indicador e polegar, comprimento do punho: 15 cm, costura em nylon, com certificado de aprovação (CA).	parana luvas 15cm	PRS	100,00	8,98	898,00	
22	1	4895	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE INSERÇÃO - Confeccionado em silicone atóxico, semi descartável, tamanho único, com 3 flanges que se adaptam	prevent silicone	UND	320,00	1,46	467,20	

			a curvatura do canal auditivo, cordão em poliéster, atenuação mínima: 16DB (NRRsf), com certificado de aprovação (CA).						
23	1	6857	PROTETOR FACIAL Constituído de coroa confeccionada em material plástico, carneira confeccionada em material plástico com regulagem de tamanho através de catraca confeccionada em material plástico, onde a coroa é presa à carneira através de dois parafusos plásticos, tira absorvente de suor na parte frontal da carneira, visor em policarbonato incolor com cerca de 15,5" de largura e 8" de altura preso à coroa por meio de cinco pinos plásticos. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes.	plastcor incolor	UND	125,00	19,48	2.435,00	
TOTAL								**11.987,90**	

FORNECEDOR: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.729.755/0001-15, com sede na Rua Francelho, 72 - CEP: 86.707-040 - Bairro: Vila Nova em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO DA SILVA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 056.413.329-92

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
14	1	4898	LUVA NITRILICA Tamanho G, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, altamente resistente a produtos químicos e resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão, embalada por par, cano médio certificado de aprovação (CA).	"SUPER SAFETY CA 43407 super glove max"	PRS	370,00	4,60	1.702,00	
15	1	4898	LUVA NITRILICA Tamanho M, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, altamente resistente a produtos químicos e resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão, embalada por par, cano médio e certificado de aprovação (CA).	"SUPER SAFETY CA 43407 super glove max"	PRS	370,00	4,60	1.702,00	
16	1	4898	LUVA NITRILICA Tamanho P, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, altamente resistente a produtos químicos e resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão, embalada por par, cano médio, e certificado de aprovação (CA).	"SUPER SAFETY CA 43407 super glove max"	PRS	250,00	4,60	1.150,00	
TOTAL								**4.554,00**	

FORNECEDOR: M. TESTA CONFECCAO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, com sede na Avenida Genei Uehara, 1263 - CEP: 87.203-196 - Bairro: Residencial Nova Itália em Cianorte/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARINA TESTA, inscrito no CPF/MF nº 064.458.499-89.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
7	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO - Com fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em não tecido, costurado pelo processo strobel, forro interno em tecido, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, com absorção de energia no salto, biqueira de composite, isolante elétrico. Deve apresentar Certificado de Aprovação (CA), proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Numeração entre 35 e 46, ou conforme secretaria requisitante.	proprio calçado	PRS	150,00	72,00	10.800,00	
TOTAL								**10.800,00**	

FORNECEDOR: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67, com sede na Avenida: Tuiuti, 4640 Casa - CEP: 87.043-720 - Bairro: Colina Verde em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PIZANI, inscrito no CPF/MF nº 049.095.539-83

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
17	1	8936	MANGOTE DE PROTEÇÃO TÉRMICA Confeccionado em tecido de fibras naturais, com tratamento retardante a chamas, impermeável e atóxico. Medidas aproximadas de 55 cm, possuir proteção no dorso das mão, temperatura mínima suportada de 250°C, e possuir C.A.	RIO VALLEY CA 37997	UND	160,00	56,40	9.024,00	
24	1	8441	SAPATILHA Material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico, gramatura cerca de 20G/M², tamanho único, descartável, pacote com 100 unidades.	PREVEMAX ANVISA 80491190002	PRS	1.000,00	6,99	6.990,00	
25	1	3907	SAPATO DE SEGURANÇA - Com elástico, sem biqueira, couro básico, cor preta, solado PU (poliuretano), mono densidade, antiderrapante, injetado direto no cabedal, com palmilha antimicrobiana, unissex. Deve possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho - CA, válido e vigente e norma ABNT NBR ISO 20347:2015. Especificações: Com um design bonito e robusto, levíssimo, excelente conforto e resistência para uso diário. Numeração entre 34 e 46, ou conforme secretaria requisitante solicitar.	CARTOM CA 17143	PRS	330,00	34,20	11.286,00	
TOTAL								**27.300,00**	

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, com sede na Rua Pedro Augusto Bossardi, 743 - CEP: 83.420-000 - Bairro: Jardim Menino Deus em Quatro Barras/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER, inscrito no CPF/MF nº 030.101.839-17

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
3	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra hidro fugada, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de aço, resistência ao óleo, combustível e a absorção de energia no salto. Deve conter certificado de aprovação (CA), para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Numeração entre 35 e 46, ou conforme secretaria requisitante solicitar.	KADESH CALÇADO	PRS	120,00	59,68	7.161,60	
TOTAL								**7.161,60**	

FORNECEDOR: R DE O SANTIL EPI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 97.530.228/0001-25, com sede na Rua 07 De Setembro, 147 - CEP: 17.320-033 - Bairro: Centro em Mineiros do Tietê/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL, inscrito no CPF/MF nº 148.333.998-06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA - Fechamento de amarrar, confeccionado em nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bi densidade com propriedade anti derrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo e combustível. Numeração entre 35 e 46, conforme solicitação da secretaria requisitante, e possuir (C.A).	AM Lotério CA 45448	PRS	110,00	60,00	6.600,00
5	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO	AM Lotério CA	PRS	100,00	38,10	3.810,00

			BOTINA - Fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, montada pelo sistema strobel, biqueira para conformação, solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente a absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível. Deve apresentar Certificado de Aprovação (CA). Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Numeração entre 35 e 46 ou conforme solicitação da secretaria requisitante.	45448				
6	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL TIPO SAPATO - Confeccionado em elastômero termoplástico TPE ou em ETIL vinil acetato EVA, cabedal do calçado totalmente fechado, solado anti derrapante, confeccionada em borracha nitrílica em forma de colmeia, palmilha confeccionada em EVA, revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor, antimicrobiana, na cor branco ou preto, conforme solicitação da secretaria. Tamanhos do 34 ao 46 ou conforme solicitação, com (C.A).	Monseg CA 42726	PRS	310,00	37,90	11.749,00
26	1	8937	TÊNIS PROFISSIONAL (OCUPACIONAL) BRANCO EM EVA - Confortável e totalmente fechado, solado de borracha antiderrapante, material hidro-repelente, não encharca, palmilha removível bactericida evita odor nos pés, aprovado pelo Ministério do Trabalho, possuir CA de acordo com a norma regulamentadora ³NR-32 segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, tamanho 34 a 45, cor predominante branco, feminino e masculino, material EVA, material muito prático leve e extremamente macio. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fábrica.	Monseg CA 42726	PRS	80,00	40,00	3.200,00
TOTAL								**25.359,00**

FORNECEDOR: STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 36.696.091/0001-99, com sede na Avenida Doutor Fernando Arens, 906 - CEP: 13163004 - Bairro: Vila Queiroz em Artur Nogueira/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS RAMOS VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 034.930.865-98

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	6852	VESTIMENTA TIPO AVENTAL De segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes, deve apresentar Certificação de Aprovação, proteção do tronco do usuário contra riscos de origem química, e contra umidade proveniente de operações com uso de água.	PROTEPLUS VESTIMENTA TIPO AVENTAL	UND	100,00	16,90	1.690,00
TOTAL								**1.690,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal, sendo:

Secretaria Municipal de Obras**:** Rua Estanislau Woicik, n° 655 – Centro, Balsa Nova;

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Estanislau Woicik, n° 192 – Centro – Balsa Nova;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Rua Mathias Vieira de Alvarenga nº 440 – Centro, Balsa Nova;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Avenida Brasil nº 830 – Centro, Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratada:
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.

Contratada:
EPI CURITIBA COMERCIO DEEQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA.

Contratada:
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Contratada:
M. TESTA CONFECÇÃO ME

Contratada:
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Contratada:
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAISEIRELI

Contratada:
R DE O SANTIL EPI EPP

Contratada:
STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:38D22DB8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023
Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR,

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80**, **CHAO DE GIZ EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.071.796/0001-55, DIOGO EMANUEL KUHN - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.374.350/0001-65, FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.227.691/0001-63, FREEDOM DO BRASIL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.733.585/0001-33, AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.679.382/0001-88, OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.067.409/0001-93, TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 48.044.555/0001-61, XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.348.113/0001-02,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 35/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PARA PODA E JARDINAGEM, ELETRONICOS, TENDAS E MATERIAIS DIVERSOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João, 1763 - CEP: 81.010-080 - Bairro: Lindoia em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MABEL ANDRUSIEVICZ, inscrito no CPF/MF nº 727.028.189-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	6874	SOPRADOR Motor 02 tempos, a gasolina, potência mínima de 0,7 / 1,0 KW/CV, cilindrada mínima 26 cm³, peso máximo de 6,40 kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 0,4 litros, rotação máxima a partir de 6750 RPM, volume de ar a partir de 610 M³/H, velocidade mínima do ar de 58 M/S e manejo de uma mão. Acompanha tubo de sopro.	Toyama TB26	UN	16,00	850,00	13.600,00
TOTAL								**13.600,00**

FORNECEDOR: CHAO DE GIZ EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.071.796/0001-55, com sede na Av. Amazonas, 650 - CEP: 78.850-000 - Bairro: Centro em Primavera do Leste/MT.
REPRESENTANTE LEGAL: TALITA THAIS GERMANO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 047.295.749-07

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8769	CARRINHO DE LIMPEZA Conjunto de dois baldes com capacidade para 25L cada, com cavalete e espremedor para limpeza de pisos frios em geral, com: Estrutura em polipropileno injetado; 2 baldes com capacidade para 25 litros cada; rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização; sistema de espremedor com pressão superior; clip de fixação para haste; alça em aço tubular com pintura eletrostática; pode usar mop plano/vertical.	BRALIMPIA	UN	40,00	930,90	37.236,00
6	1	2345	GUILHOTINA Material aço inoxidável, tipo portátil, comprimento lâmina 46 cm, funcionamento manual, capacidade corte 20 folhas, dimensões 355 x 555 mm, alavanca normal.	MENNO	UN	15,00	408,99	6.134,85
TOTAL								**43.370,85**

FORNECEDOR: DIOGO EMANUEL KUHN - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 36.374.350/0001-65, com sede na Rua Conceição Fundos, 1860 - CEP: 84.130-000 - Bairro: Centro em Palmeira/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DIOGO EMANUEL KUHN, inscrito no CPF/MF nº 080.091.619-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	8773	MOTOSERRA Motor dois tempos monocilíndrico, sistema antivibratório, todas as funções da máquina controlados pela posição de uma única alavanca; Cilindrada: 35,2 cm³; Potência conforme ISO 7293: 1,6 KW (2,2 PS) A 9000 1/MIN; Rotação da marcha lenta: 1) 2800 1/MIN; Capacidade do tanque de combustível (ML): 0,47; Corrente: 26 RS 3/8" P Picco Micro 3; Peso aproximado (kg): 4,4; Potência (KW/CV): 1.6/2.2; Relação peso/potência (KG/KW): 2,8; Sabre: De 35 cm 1.3 ; Nível de potência sonora DB(A): 111; Nível de pressão sonora DB(A): 99,0; Nível de vibração esquerda/direita M/S²: 6.0/7.2.	TOYAMA DO BRASIL TCS53FGII16SN	UN	6,00	799,00	4.794,00
TOTAL								**4.794,00**

FORNECEDOR: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 17.227.691/0001-63, com sede na Rua Antônio Rodrigues Saes, 100 - CEP: 86.450-000 - Bairro: Centro em Quatiguá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 004.469.059-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	8772	ESCADA DE ALUMINIO Fabricada de acordo com a nova Portaria do INMETRO N° 615 E 616, leve, dobrável e fácil de guardar, com fita de segurança, peso suportado 120 kg, total de degraus 6, cor alumínio e azul, altura 1,78 metros, largura 46 cm e profundidade 88 cm.	MOR 005104	UN	27,00	180,00	4.860,00
TOTAL								**4.860,00**

FORNECEDOR: FREEDOM DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.733.585/0001-33, com sede na Rua Martinho Van Biene, 577 - CEP: 89.226-204 - Bairro: Jardim Iririu em Joinville/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: EDIMAR VERNILLO JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 066.599.879-16

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	3781	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA Com haste telescópica, potência mínima 1HP,	VULCAN	UN	7,00	1.216,00	8.512,00

			23 cilindradas, capacidade do tanque de combustível 0,4 litros, braço telescópico: Eixo recolhido 2,76 m e estendido 3,90 m, sabre 30 cm com corrente 3/8".	VP3300L				
TOTAL								**8.512,00**

FORNECEDOR: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.679.382/0001-88, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Nº 3818 QD.70 LITE 3E - CEP: 74.375-400 - Bairro: Pq Oeste Industrial em Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 798.824.711-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	8774	PAREDE LATERAL PARA TENDA Laminado de PVC, impermeável, auto extinguível, black out solar, tratamento anti UV, alta resistência ao calor, antichamas, antimofo, sem janelas na cor branca. Possuir fixadores com fecho de contão para fixação em tenda/gazebo, medidas aproximadas 5,0 x 2,5.	Visual Lateral	UN	11,00	206,00	2.266,00
9	1	8775	PAREDE LATERAL TENDA Composição laminado de PVC, impermeável, auto extinguível, black out solar, tratamento anti UV, alta resistência ao calor, antichamas, antimofo, sem janelas cor branca. Possuir fixadores com fecho de contato para fixação em tenda/gazebo, medidas aproximadas 4,0 x 2,5.	Visual Lateral	UN	8,00	206,00	1.648,00
TOTAL								**3.914,00**

FORNECEDOR: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.067.409/0001-93, com sede na Av. Ministro Cirne Lima, 1601 - CEP: 85.903-670 - Bairro: 85.902-495 em Toledo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JUSCILEI MARCELO MUMBACH, inscrito no CPF/MF nº 057.934.449-55

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
11	1	3779	ROÇADEIRA Aérea profissional motor dois tempos a gasolina com potência mínima 1,7 KW / 2,2 CV, cabo para duas mãos, cinto duplo de suporte, sistema antivibratório, sistema de corte TRIN CUT (uso de fio de nylon), e lâmina de 3 pontas 300 mm.	VULCAN VR520H	UN	10,00	890,00	8.900,00	
TOTAL								**8.900,00**	

FORNECEDOR: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 48.044.555/0001-61, com sede na Rua Monte Carmelo, s/nº Quadra 20 Lote 08 - CEP: 74.933-130 - Bairro: Cardoso em Aparecida de Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 875.118.001-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	8776	TENDA PIRAMIDAL Medindo 5,0x5,0 metros, estrutura metálica, fabricação com ferro tubular chapas de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 3,0 m, ancorados com cordas de fio de seda de 6 mm, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. Lona de cobertura: laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável, e com black out solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. Deve conter 3 paredes laterais sem janelas, na cor branca.	MARCA PRÓPRIA PIRAMIDAL 5X5	UN	31,00	3.950,00	122.450,00
14	1	8777	TENDA SANFONADA Na cor branca, medindo 3,0 x 3,0 metros, lona de cobertura em PVC, TD1000, impermeável, auto extensível, black out solat, tratamento anti UV, alta resistência ao calor, antichamas, antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, reforçadas nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. Deve conter 4 paredes laterais removíveis, na mesma cor e material da lona de cobertura, sem janelas, fecho de contato para fixação na tenda. Estrutura metálica em ferragem galvanizada, parafusos e conexões em aço, pés de sustentação com três regulagens de altura, bolsa para transporte.	MARCA PRÓPRIA SANFONADA 3X3	UN	45,00	1.199,90	53.995,50
15	1	8776	TENDA PIRAMIDAL Medindo 5,0x5,0 metros, estrutura metálica, fabricação com ferro tubular chapas de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 3,0 m, ancorados com cordas de fio de seda de 6 mm, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. Lona de cobertura: laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável, e com black out solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. Deve conter 3 paredes laterais sem janelas, na cor branca.	MARCA PRÓPRIA PIRAMIDAL 5X5	UN	1,00	3.950,00	3.950,00
TOTAL								**180.395,50**

FORNECEDOR: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.348.113/0001-02, com sede na Rua Benedito Lutti, Nº 244 - CEP: 19.802-060 - Bairro: Vila Xavier em Assis/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: OSVANDE XAVIER JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 078.984.838-47

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
4	1	8771	ESCADA DOBRÁVEL 3 DEGRAUS Confeccionada em alumínio, com degraus e pés antiderrapantes e travamento automático. Dimensões aproximadas: Altura 1,12 m x Largura 39 cm x Comprimento 56 cm e capacidade 120 kg.	REAL ESCADA DE ALUMINIO RESIDENCIAL 3 DEGRAUS	UN	41,00	115,00	4.715,00	
TOTAL								**4.715,00**	

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal, sendo:
Secretaria Municipal de Administração**:** Avenida Brasil, n° 830 – Centro, Balsa Nova;
Secretaria Municipal de Assistência Social**:** Avenida Brasil, n° 560, Sobreloja – Centro, Balsa Nova;
Secretaria Municipal de Obras**:** Rua Estanislau Woicik, nº 655 – Centro – Balsa Nova;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**:** Avenida Brasil, n° 830 – Centro, Balsa Nova;

Secretaria Municipal de Saúde**:** Rua Estanislau Woicik, nº 192 - Centro, Balsa Nova;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**:** Rua Mathias Vieira de Alvarenga nº 440 – Centro, Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Contratada:
CHÃO DE GIZ EIRELI

Contratada:
DIOGO EMANUEL KUHN – ME

Contratada:
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP

Contratada:
FREEDOM DO BRASIL LTDA.

Contratada:
AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA.

Contratada:
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Contratada:
TENDAS E GALPOESINDUSTRIA LTDA.

Contratada:
XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAS ELETRICOS LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AA3ACAA4

GABINETE
ANEXO II - DECRETO N° 204/2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREVISÃO DE RECEITA BIMESTRAL - 2023 - ANEXO II								
Atendimento ao Art. 13 da Lei Complementar Federal nº 104, de 04 de maio de 2000								
ANEXO AO DECRETO 204/2023								
Descrição	**CONSOLIDAÇÃO GERAL**							
	Fonte	1º Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	8.320.000,00	8.320.000,00	8.320.000,00	8.320.000,00	8.320.000,00	9.018.431,00	50.618.431,00
Ônus de Sucumbência	004	15000,00	0,00	25.000,00	15.053,00	-	15180,00	70.233,00
Fundo do Meio Ambiente	006	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	3.167,00	11.517,00
FUNDEB 70%	101	1.640.000,00	1.640.000,00	1.640.000,00	1.640.000,00	1.640.000,00	1.648.238,00	9.848.238,00
FUNDEB 30%	102	572.800,00	572.800,00	572.800,00	572.800,00	572.800,00	573.991,00	3.437.991,00
Educação 5%	103	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	583.184,00	3.333.184,00
Educação 25%	104	530.636,00	530.636,00	530.636,00	530.636,00	530.636,00	530.639,00	3.183.819,00
Salário Educação	107	162.340,00	162.340,00	162.340,00	162.340,00	162.340,00	162.395,00	974.095,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	91474,00	182.948,00	182.948,00	182.948,00	182.948,00	91.472,00	914.738,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	1.956.760,00	1.956.760,00	1.956.760,00	1.956.760,00	1.956.760,00	1.956.877,00	11.740.677,00
APSUL Estadual	493	17.210,00	17.210,00	17.210,00	17.210,00	17.210,00	17.211,00	103.261,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.354,00	25.954,00
Royalties	504	171.660,00	171.660,00	171.660,00	171.660,00	171.660,00	171.757,00	1.030.057,00
Iluminação Pública	507	149.754,00	149.754,00	149.754,00	149.754,00	149.754,00	149.754,00	898.524,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	77.822,00	427.822,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	141.940,00	141.940,00	141.940,00	141.940,00	141.940,00	142.023,00	851.723,00
CIDE	512	3.584,00	3.584,00	3.584,00	3.584,00	3.584,00	3.584,00	21.504,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0,00	0,00	0,00	0,00	53.487,00	0,00	53.487,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	30.436,00	30.436,00	30.436,00	30.436,00	30.436,00	30.444,00	182.624,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	1.790,00	1.790,00	1.790,00	1.790,00	1.790,00	1.793,00	10.743,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	7.212,00	7.212,00	7.212,00	7.212,00	7.212,00	7.222,00	43.282,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.422,00	80.422,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	244.600,00	244.600,00	244.600,00	244.600,00	244.600,00	244.704,00	1.467.704,00
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	2325,00	-	0,00	0,00	2.325,00
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	1.108,00	0,00	0,00	1.108,00
Contribuiçõ e Legado de Entidade não Governametal ECA/FMDCA -Doações FIA	1048	0,00	0,00	5.194,00	0,00	0,00	0,00	5.194,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	12.687,00	25.374,00	25.374,00	25.374,00	25.374,00	12.696,00	126.879,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	7.257,00	14.514,00	14.514,00	14.514,00	14.514,00	7.264,00	72.577,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	6.674,00	13.348,00	13.348,00	13.348,00	13.348,00	6.678,00	66.744,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	24.678,00	49.356,00	49.356,00	49.356,00	49.356,00	24.679,00	246.781,00
Programa ProVigia Pr. Custeios	1059	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	36.600,00
Transferências Voluntárias Pública Estaduais Resolução SESA N° 257/2022	1082	0,00	150.000,00	100.000,00		100.000,00		350.000,00
ProVigia Pr. Investimentos	1086	9.120,00	9.120,00	9.120,00	9.120,00	9.120,00	9.120,00	54.720,00
Transferências do Governo Federal destinada aos vencimentos dos ACS e ACE	1087	101.946,00	101.946,00	101.946,00	101.946,00	101.946,00	101.946,00	611.676,00
Fundo do Idoso, inclusive - Art.5°, Inciso V.EC N°123/2022				1.585,00				1.585,00
SANEPÁR - Compenmsação Financeira ao Meio Ambiente do Município	1091	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.981,00	53.781,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		**14.874.008,00**	**15.151.778,00**	**15.135.882,00**	**15.017.939,00**	**15.155.265,00**	**15.625.128,00**	90.960.000,00

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:880319D4

GABINETE
ANEXO IV - DECRETO N° 204/2023

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023								
DESPESA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
METAS BIMESTRAIS ANEXO IV								
ANEXO AO DECRETO Nº 204/2023								
Descrição	**2023**							
	Fonte	1º Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	9.800.000,00	7.936.862,00	6.981.569,00	7.300.000,00	7.800.000,00	10.800.000,00	50.618.431,00
Ônus de Sucumbência	004	15.000,00		25.180,00	15.053,00		15.000,00	70.233,00
Fundo do Meio Ambiente	006	0,00	0,00	0,00	2000,00	3000,00	6.517,00	11.517,00
FUNDEB 70%	101	1.463.640,00	1.463.640,00	1.463.640,00	1.463.640,00	1.463.678,00	2.530.000,00	9.848.238,00
FUNDEB 30%	102	537.400,00	537.400,00	537.400,00	537.400,00	537.400,00	750.991,00	3.437.991,00
Educação 5%	103	550.636,00	550.636,00	550.636,00	550.636,00	550.640,00	580.000,00	3.333.184,00
Educação 25%	104	500.762,00	500.762,00	500.762,00	500.762,00	500.771,00	680.000,00	3.183.819,00
Salário Educação	107	162.348,00	162.348,00	162.348,00	162.348,00	162.348,00	162.355,00	974.095,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	91.474,00	182.948,00	182.948,00	182.948,00	182.948,00	91.472,00	914.738,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	3.900.000,00	1.519.000,00	1.329.060,00	1.318.120,00	1.518.060,00	2.156.437,00	11.740.677,00
APSUL Estadual	493	17.210,00	17.210,00	17.210,00	17.210,00	17.210,00	17.211,00	103.261,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.354,00	25.954,00
Royalties	504	171.660,00	171.660,00	171.660,00	171.660,00	171.660,00	171.757,00	1.030.057,00
Iluminação Pública	507	149.754,00	149.754,00	149.754,00	149.754,00	149.754,00	149.754,00	898.524,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	77.822,00	427.822,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	141.940,00	141940,00	141.940,00	141940,00	141940,00	142023,00	851.723,00
CIDE	512	-	-	-	-	10.504,00	11.000,00	21.504,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.487,00	53.487,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	30.436,00	30.436,00	30.436,00	30.436,00	30.436,00	30.444,00	182.624,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	1.790,00	1.790,00	1.790,00	1.790,00	1.790,00	1.793,00	10.743,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	7.212,00	7.212,00	7.212,00	7.212,00	7.212,00	7.222,00	43.282,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.422,00	80.422,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	244.600,00	244.600,00	244.600,00	244.600,00	244.600,00	244.704,00	1.467.704,00
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	0,00	2.325,00	0,00	0,00	2.325,00
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	1.108,00	0,00	0,00	1.108,00
Contrib. E Leg. De Entid. Não governmental ECA/FMDCA - Doações IRRF - FIA	1048	0,00	0,00	0,00		5194,00		5.194,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	12687,00	25.374,00	25.374,00	25.374,00	25.374,00	12.696,00	126.879,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	7257,00	14.514,00	14.514,00	14.514,00	14.514,00	7.264,00	72.577,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	6674,00	13.348,00	13.348,00	13.348,00	13.348,00	6.678,00	66.744,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	24.678,00	49.356,00	49.356,00	49.356,00	49.356,00	24.679,00	246.781,00
Programa ProVigia PR. Custeio	1059	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	36.600,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RESOL. SESA - nº 257/2022	1082	0,00	150.000,00	100.000,00	-	100.000,00	-	350.000,00
Vigilância em - ProVigia PR. Investimentos	1086	9.120,00	9.120,00	9.120,00	9.120,00	9.120,00	9.120,00	54.720,00
Transferências provenientes do Governo Federal destindo aos vencimentos dos ACS e ACE	1087	101.946,00	101.946,00	101.946,00	101.946,00	101.946,00	101.946,00	611.676,00
Fundo do Idoso, inclusive - Art.5°, Inciso V.EC N°123/2022	1088	0,00	0,00	0,00	1.585,00	0,00	0,00	1.585,00
SANEPÁR - Compenmsação Financeira ao Meio Ambiente do Município	1091	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.981,00	53.781,00
TOTAL GERAL		**18.051.004,00**	**14.084.636,00**	**12.914.583,00**	**13.118.965,00**	**13.915.583,00**	**18.875.229,00**	**90.960.000,00**
MARCOS ANTONIO ZANETTI								
Prefeito Municipal								

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:05572E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02729/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02729/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	12 DE JANEIRO DE 2024
DATA DA ABERTURA	12 DE JANEIRO DE 2024
HORA DA ABERTURA	09:00 HORA DE BRASILIA
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.584.862,41(UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:3A0C7352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: AMARILDO KRAMER
CNPJ 49.597.630/0001-84, RUA ASTORGA, 119, Campo Mourão-PR, CEP 87308-028; JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS – EPP, CNPJ 00.492.065/0001-00, RUA PARANÁ, Nº 861, Jacarezinho-PR, CEP 86400-000, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 87.700,06 (Oitenta e Sete Mil e Setecentos Reais e Seis Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

AMARILDO KRAMER

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT DE BRINQUEDOS Bandinha Rítmica (4); Casinha de boneca (madeira) (2); Cavalo de balanço – madeira (10); Conjunto caixa brinquedoteca – MDF (2); Conjunto de avião Bi-Plano – madeira (2); Conjunto de berço para bonecas – metal (3); Conjunto de bicho com filhotes – tecido (4); Conjunto de blocos lógicos – MDF (3); Conjunto de bolas – borracha (2); Conjunto de bolas com guizo – borracha (2); Conjunto de bolas de basquete – vinil (1); Conjunto de bolas de futebol - vinil (1); Conjunto de bolas de volley - vinil (1); Conjunto de boneca bebê branca - vinil (1); Conjunto de boneca bebê negra - vinil (1); Conjunto de boneca menina branca - vinil (1); Conjunto de boneca menina negra - vinil (1); Conjunto de boneco menino branco - vinil (1); Conjunto de boneco menino negro - vinil (1); Conjunto de caminhão Coletor de Lixo - plástico (2); Conjunto de caminhão tipo Bombeiro - plástico (2); Conjunto de caminhão tipo caçamba - plástico (2); Conjunto de caminhão tipo cegonha - plástico (2); Conjunto de carrinho de boneca - metal (3); Conjunto de encaixe de blocos – madeira (4); Conjunto de Encaixes - Cabeça Mamãe e Filhotes - papelão (1); Conjunto de Fantoche Folclore (1); Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe - plástico (2); Conjunto de máquina fotográfica - plástico (2); Conjunto de Quebra - Cabeça Progressivo - papelão (1); Conjunto de telefone - plástico (2); Conjunto dominó com textura - MDF (3); Conjunto Fantoche Animais Domésticos (1); Conjunto Fantoche Família Branca (1); Conjunto Fantoche Família Negra (1); Conjunto jogo da memória com textura - MDF (3); Conjunto jogos profissões - MDF (2); Conjunto passa peça - MDF (3); Fogão - MDF (5); Geladeira - MDF (5); Pia de cozinha - MDF (5); Teatro de Fantoches (madeira) (1); Teatro de Fantoches (tecido) (1)	BRINK REF KT		UN	3,00	20.866,22	62.598,66
TOTAL								62.598,66

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	KIT 1 MATERIAIS ESPORTIVOS Bola de vôlei (10); Bola de futsal (10); Bola de Basquete (5); Bola de handebol (5); Rede de Vôlei (1); Raquete de tênis de mesa (6); Bola de tênis de mesa (30); Cone (40);	POKER,POKER,POKER,FINTA,PANGUÉ,VOLLO,VOLLO,PANGUÉ		UN	5,00	2.500,00	12.500,00
3	1	KIT 2 MATERIAIS ESPORTIVOS Bambolê liveUp (20); Colchonete para esporte (30); Petecas: Peso 50 gramas (10); Bomba de ar (3); Colete para esporte (36); Apito profissional (2).	LIVEUP,PANGUÉ,PANGUÉ,PENALTY,MARCA PROPRIA,POKER		UN	5,00	2.030,00	10.150,00
4	1	MEDALHAS Em metal, nas cores ouro, prata e bronze; Diâmetro de 3,5 a 4,0cm, com espessura de 2 a 4mm, com gravação da competição em um lado da medalha com papel adesivo, fotográfico ou similar.	SM TROFÉUS		UN	294,00	3,10	911,40
5	1	TR0FÉUS Nas medidas aproximadas de 20cm altura e de 9 cm de largura e 5cm de espessura, material MDF com textura, madeirado recortado à laser, com textura madeirado, etiqueta em vinil, com impressão digital da arte a ser enviada pelo cliente.	SM TROFÉUS		UN	70,00	22,00	1.540,00
TOTAL								25.101,40

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 14 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:78A82D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA CNPJ 11.101.386/0001-44, RUA JÚLIO GIOVANETTI, 576, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 120.700,00 (Cento e Vinte Mil e Setecentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DE 100/150 WATS DE 220 VOLTS MÍNIMO DE 11.400/lm COMPLETAS COM BRAÇO DE 2,50 E 3,00 METROS, COM 4 METROS DE CABOS PP 2x2,5mm 1kv 90° E BASE RELE FOTOELÉTRICO, 02 PARAFUSOS MÁQUINA 5/8 x 35 OU 16 x 350mm COM 4 ARRUELAS QUADRADAS E 2 CONECTORES PERFURANTE 10/95mm, MATERIAIS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO. NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHANDO DE PROJETOS C/ APROVAÇÃO DA CPFL QUE É A DETENTORA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA CIDADE.	perfect led/orion , demape ou similar perfect led/orion , demape ou similar		UN	100,00	407,00	40.700,00
2	1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇOS DE TROCAS DE LUMINÁRIAS DE 100/150 WATS DE 220 VOLTS MÍNIMO DE 11.400/lm, BASE E RELE FOTOELÉTRICO E CABO PP DANIFICADOS. INCLUINDO RUAS, AVENIDAS, TREVOS, PREÇAS, PARQUES LINEARES, PÁTIO TERMINAL RODOVIÁRIO E REFLETORES DE QUADRAS ESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL. OBS: ATENDIMENTO ATRAVÉS DO SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.	perfect led/orion , demape ou similar perfect led/orion , demape ou similar		UN	500,00	160,00	80.000,00
TOTAL								120.700,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 14 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:492155DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 07.481.107/0001-48**, com sede na Av. João Ferreira Neves, n.º 3033, casa, centro, Campina do Simão – PR, CEP: 85.148-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E CONSUMO.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total de **R$ 9.352,88** (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2310	05.001.10.301.0005.1002	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3010	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3020	05.001.10.301.0005.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3030	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3040	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4810	07.001.08.306.0007.1008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4811	07.001.08.306.0007.1008	797	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4812	07.001.08.306.0007.1008	797	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5130	07.001.20.606.0007.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento.

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 5 de dezembro de 2023.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EA5D2F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 44.259.236/0001-12**, com sede na Rua Imperatriz Cristina, n.º 866, Sala 4, Bairro: Jardim Amanda I, Hortolândia – SP, CEP: 13.188-072.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E CONSUMO.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total de **R$ 9.365,00** (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2310	05.001.10.301.0005.1002	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3010	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3020	05.001.10.301.0005.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3030	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3040	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4810	07.001.08.306.0007.1008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4811	07.001.08.306.0007.1008	797	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4812	07.001.08.306.0007.1008	797	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5130	07.001.20.606.0007.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento.
DO FORO -As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 5 de dezembro de 2023.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E5075CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93º, empresa, **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.285.548/0001-38**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 47, Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.385-000.
Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E CONSUMO.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total de **R$ 1.454,70** (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2310	05.001.10.301.0005.1002	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3010	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3020	05.001.10.301.0005.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3030	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3040	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4810	07.001.08.306.0007.1008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4811	07.001.08.306.0007.1008	797	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4812	07.001.08.306.0007.1008	797	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5130	07.001.20.606.0007.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 5 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C0DFFC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 20.965.430/0001-55**, com sede na Rua Conselheiro Lafaiete, n.º 1959, Loja 13, Bairro: Sagrada Família, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.035-560.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E CONSUMO.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total de **R$ 7.300,00** (sete mil, trezentos reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2310	05.001.10.301.0005.1002	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3010	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3020	05.001.10.301.0005.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3030	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3040	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4810	07.001.08.306.0007.1008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4811	07.001.08.306.0007.1008	797	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4812	07.001.08.306.0007.1008	797	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5130	07.001.20.606.0007.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 5 de dezembro de 2023.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9001B5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **RENATO MARANA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 42.244.991/0001-06**, com sede na Rua Reinaldo Costa, n.º B 305, IV, Distrito Industrial, Iracemápolis – SP, CEP: 13.498-212.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E CONSUMO.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total **R$ 3.736,71** (três mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2310	05.001.10.301.0005.1002	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3010	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3020	05.001.10.301.0005.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3030	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3040	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4810	07.001.08.306.0007.1008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4811	07.001.08.306.0007.1008	797	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4812	07.001.08.306.0007.1008	797	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5130	07.001.20.606.0007.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento.

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 5 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B8A5094E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1762023

DECRETO Nº 1762023 em 28 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 8.087,50 (oito mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
453 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
455 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
R$ 8.087,50 (oito mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 8.087,50 (oito mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 5.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	R$ 3.087,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1033-3099-625	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1762023 de 28/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 453 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2023	1297198	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1940 e 1934	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 455 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2023	1297196	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1940 e 1934	Excesso de Arrecadação	2.087,50	
Total da despesa:				2.087,50	0,00
Despesa 464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2023	1297197	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1940 e 1934	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				8.087,50	0,00
Total do órgão orçamentário:				8.087,50	0,00
Total do fundamento:				8.087,50	0,00
Total geral				8.087,50	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:49ADFB2A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1772023

DECRETO Nº 1772023 em 30 de novembro de 2023
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 2.086.838,40 (dois milhões e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
8 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
758 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1875 - Transf. Conv. 752/2023 - SECID, Pavimentação asfaltica.
R$ 2.086.838,40 (dois milhões e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 2.086.838,40 (dois milhões e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1875 - Transf. Conv. 752/2023 - SECID, Pavimentação asfaltica.	R$ 2.086.838,40

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1715-1098-638
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1772023 de 30/11/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO		
Ação: 1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Despesa 758 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte de recurso: 1875 - Transf. Conv. 752/2023 - SECID, Pavimentação asfaltica. - 1.701.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1297354	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.086.838,40	
		Excesso de arrecadação f1875			
			Total da despesa:	2.086.838,40	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.086.838,40	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.086.838,40	0,00
			Total do fundamento:	2.086.838,40	0,00
			Total geral	2.086.838,40	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:717405BE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1782023

DECRETO Nº 1782023 em 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
759 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS Sup. exerc. ant R$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS Sup. exerc. ant	R$ 16,05

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		9225-2839-16
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1782023 de 30/11/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS		
Despesa 759 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 31021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS Sup. exerc. ant - 2.661.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1297449	Suplementação Orçamentária Superavit f1021	Superavit Financeiro	16,05	
Total da despesa:				16,05	0,00

Total da unidade orçamentária:	16,05	0,00
Total do órgão orçamentário:	16,05	0,00
Total do fundamento:	16,05	0,00
Total geral	16,05	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:825895A6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1792023

DECRETO Nº 1792023 em 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
760 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS
R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS	R$ 1,53

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2034-8222-295 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1792023 de 30/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 760 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1297452	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1021	Excesso de Arrecadação	1,53	
Total da despesa:				1,53	0,00
Total da unidade orçamentária:				1,53	0,00
Total do órgão orçamentário:				1,53	0,00
Total do fundamento:				1,53	0,00
Total geral				1,53	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F1EC8B8F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1802023

DECRETO Nº 1802023 em 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	R$ 2.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2163-4551-339

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 1802023 de 30/11/2023
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS
Despesa 444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1297462	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1940	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.000,00	0,00
Total do fundamento:				2.000,00	0,00
Total geral				2.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9C81BDFA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1812023

DECRETO Nº 1812023 em 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.701,62 (três mil e setecentos e um reais e sessenta e dois centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
761 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
R$ 3.701,62 (três mil e setecentos e um reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.701,62 (três mil e setecentos e um reais e sessenta e dois centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 3.701,62

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1896-5214-996
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1812023 de 30/11/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Ação: 2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES		
Despesa 761 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de recurso: 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.711.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1297688	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1003	Excesso de Arrecadação	3.701,62	
Total da despesa:				3.701,62	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.701,62	0,00
Total do órgão orçamentário:				3.701,62	0,00
Total do fundamento:				3.701,62	0,00
Total geral				3.701,62	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:37917F11

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1822023

DECRETO Nº 1822023 em 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 64.942,45 (sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
84 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
762 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º R$ 64.942,45 (sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão

utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 64.942,45 (sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	R$ 64.407,72
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	R$ 534,73

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1547-6716-802 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1822023 de 30/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 84 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1297585	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1024 e 1504	Excesso de Arrecadação	64.407,72	
Total da despesa:				64.407,72	0,00
Total da unidade orçamentária:				64.407,72	0,00
Total do órgão orçamentário:				64.407,72	0,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 762 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º - 1.707.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1297586	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1024 e 1504	Excesso de Arrecadação	534,73	
Total da despesa:				534,73	0,00
Total da unidade orçamentária:				534,73	0,00
Total do órgão orçamentário:				534,73	0,00
Total do fundamento:				64.942,45	0,00
Total geral				64.942,45	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B68EF6FF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1832023

DECRETO Nº 1832023 em 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais

846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
631 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais

4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
632 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
634 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
1000 - Recursos Ordinarios
35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1985-4853-630	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1832023 de 30/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS					
Despesa 617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1297634	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1297633	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Ação: 2.6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS					
Despesa 631 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1297636	Redução da Despesa Remanejamento			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 632 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1297637	Redução da Despesa Remanejamento			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 634 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1297635	Redução da Despesa Remanejamento			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Total da unidade orçamentária:				35.000,00	35.000,00
Total do órgão orçamentário:				35.000,00	35.000,00
Total do fundamento:				35.000,00	35.000,00
Total geral				35.000,00	35.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A53E6B01

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1842023

DECRETO Nº 1842023 em 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
763 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
765 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
7011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
766 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	R$ 200.000,00
1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom
Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1619-0934-755
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1842023 de 30/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 763 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1297678	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
		Excesso de arrecadação f1935 e 1934			
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1297679	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	118.000,00	
		Excesso de arrecadação f1935 e 1934			
Total da despesa:				118.000,00	0,00
Despesa 765 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 7011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023 1297680		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	42.000,00	
		Excesso de arrecadação f1935 e 1934			
Total da despesa:				42.000,00	0,00
Despesa 766 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1297681	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
		Excesso de arrecadação f1935 e 1934			
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				300.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				300.000,00	0,00
Total do fundamento:				300.000,00	0,00
Total geral				300.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9E485097

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1852023

DECRETO Nº 1852023 em 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 396,77 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
767 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
7006 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
R$ 396,77 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 396,77 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7006 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	R$ 396,77

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1491-4886-120
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1852023 de 30/11/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Despesa 767 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Fonte de recurso: 7006 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) - 1.661.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1297927	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f7006	Excesso de Arrecadação	396,77	
Total da despesa:				396,77	0,00
Total da unidade orçamentária:				396,77	0,00
Total do órgão orçamentário:				396,77	0,00
Total do fundamento:				396,77	0,00
Total geral				396,77	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB2A501B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1862023

DECRETO Nº 1862023 em 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições quelhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 56.758,20 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 – Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
769 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
31003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Sup. exerc. ant
R$ 56.758,20 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 56.758,20 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Sup. exerc. ant	R$ 56.758,20

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2201-3332-247 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1862023 de 30/11/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		

Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS					
Despesa 769 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Sup. exerc. ant - 2.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1297951	Suplementação Orçamentária Superavit f1003	Superavit Financeiro	56.758,20	
Total da despesa:				56.758,20	0,00
Total da unidade orçamentária:				56.758,20	0,00
Total do órgão orçamentário:				56.758,20	0,00
Total do fundamento:				56.758,20	0,00
Total geral				56.758,20	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AB7DD0C7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1872023

DECRETO Nº 1872023 em 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 366.461,04 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
768 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
R$ 366.461,04 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 366.461,04 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 366.461,04

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			Dias 1317-7190-803	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 1872023 de 30/11/2023				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos				
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS				
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS				
Despesa 768 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - 1.711.0000				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023 1297953	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1073	Excesso de Arrecadação	366.461,04	
Total da despesa:			366.461,04	0,00
Total da unidade orçamentária:			366.461,04	0,00
Total do órgão orçamentário:			366.461,04	0,00
Total do fundamento:			366.461,04	0,00
Total geral			366.461,04	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:14D7A789

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1882023

DECRETO Nº 1882023 em 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
130 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
230 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
288 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
341.127,00 (trezentos e quarenta e um mil e cento e vinte e sete reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
118 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
119 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
120 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
195 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
197 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
232 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
234 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
238 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação

361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
240 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
250 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
276 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
286 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
292 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
294 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
298 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL
300 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
302 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
304 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
306 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
310 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
312 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
314 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
318 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
320 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
322 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
324 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
328 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
332 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
340 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
341.127,00 (trezentos e quarenta e um mil e cento e vinte e sete reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1838-5709-133
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1882023 de 30/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298196	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	68.300,00	
Total da despesa:				68.300,00	0,00
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298205	Redução da Despesa Remanejamento			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 118 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298204	Redução da Despesa			19.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	19.000,00
Despesa 119 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298202	Redução da Despesa Remanejamento			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 120 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298201	Redução da Despesa Remanejamento			22.000,00
Total da despesa:				0,00	22.000,00
Despesa 197 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298203	Redução da Despesa Remanejamento			10.300,00
Total da despesa:				0,00	10.300,00
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 130 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298197	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	18.000,00	
Total da despesa:				18.000,00	0,00
Despesa 195 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298206	Redução da Despesa Remanejamento			18.000,00
Total da despesa:				0,00	18.000,00
Total da unidade orçamentária:				86.300,00	86.300,00
Total do órgão orçamentário:				86.300,00	86.300,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298199	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	109.900,00	
Total da despesa:				109.900,00	0,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1838-5709-133
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 230 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298200	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	27.202,00	
Total da despesa:				27.202,00	0,00
Despesa 232 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298226	Redução da Despesa Remanejamento			8.000,00
Total da despesa:				0,00	8.000,00

Despesa 234 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298225	Redução da Despesa Remanejamento			3.334,00
Total da despesa:				0,00	3.334,00

Despesa 238 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298224	Redução da Despesa Remanejamento			3.105,00
Total da despesa:				0,00	3.105,00

Despesa 240 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298223	Redução da Despesa Remanejamento			18.838,00
Total da despesa:				0,00	18.838,00

Despesa 250 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298234	Redução da Despesa Remanejamento			825,00
Total da despesa:				0,00	825,00

Despesa 340 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298222	Redução da Despesa Remanejamento			3.000,00
Total da despesa:				0,00	3.000,00

Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 276 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298221	Redução da Despesa Remanejamento			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL

Despesa 286 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298218	Redução da Despesa Remanejamento			1.034,00
Total da despesa:				0,00	1.034,00

Despesa 288 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298198	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	117.725,00	
Total da despesa:				117.725,00	0,00

Despesa 292 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298217	Redução da Despesa Remanejamento			13.454,00
Total da despesa:				0,00	13.454,00

Despesa 294 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário:** Adriano Junior Dias — **Chave de Autenticação Digital**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1838-5709-133

Relação de Alterações Orçamentárias

30/11/2023	1298216	Redução da Despesa			1.034,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	1.034,00

Despesa 296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298220	Redução da Despesa Remanejamento			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00

Despesa 298 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298215	Redução da Despesa Remanejamento			2.069,00
Total da despesa:				0,00	2.069,00

Despesa 300 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298219	Redução da Despesa Remanejamento			18.000,00
Total da despesa:				0,00	18.000,00

Despesa 302 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298214	Redução da Despesa Remanejamento			1.551,00
Total da despesa:				0,00	1.551,00

Despesa 304 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2023	1298213	Redução da Despesa Remanejamento			1.034,00
Total da despesa:				0,00	1.034,00

Despesa 306 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298227	Redução da Despesa Remanejamento			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298228	Redução da Despesa Remanejamento			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 310 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298233	Redução da Despesa Remanejamento			2.069,00
Total da despesa:				0,00	2.069,00
Despesa 312 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298232	Redução da Despesa Remanejamento			586,00
Total da despesa:				0,00	586,00
Despesa 314 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298231	Redução da Despesa Remanejamento			1.551,00
Total da despesa:				0,00	1.551,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES					
Despesa 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298212	Redução da Despesa Remanejamento			8.000,00
Total da despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 318 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1838-5709-
Relação de Alterações Orçamentárias					
30/11/2023	1298211	Redução da Despesa Remanejamento			2.069,00
Total da despesa:				0,00	2.069,00
Despesa 320 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298210	Redução da Despesa Remanejamento			1.030,00
Total da despesa:				0,00	1.030,00
Despesa 322 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298209	Redução da Despesa Remanejamento			1.030,00
Total da despesa:				0,00	1.030,00
Despesa 324 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298208	Redução da Despesa Remanejamento			6.034,00
Total da despesa:				0,00	6.034,00
Despesa 326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298207	Redução da Despesa Remanejamento			5.120,00
Total da despesa:				0,00	5.120,00
Despesa 328 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298230	Redução da Despesa Remanejamento			1.030,00
Total da despesa:				0,00	1.030,00
Despesa 332 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298229	Redução da Despesa Remanejamento			1.030,00
Total da despesa:				0,00	1.030,00
Total da unidade orçamentária:				254.827,00	254.827,00
Total do órgão orçamentário:				254.827,00	254.827,00
Total do fundamento:				341.127,00	341.127,00
Total geral				341.127,00	341.127,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:83F06133

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1892023

DECRETO Nº 1892023 em 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 2.950,85 (dois mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
740 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
R$ 2.950,85 (dois mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 2.950,85 (dois mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 2.950,85

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1548-5183-142	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1892023 de 30/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 740 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298258	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1064	Excesso de Arrecadação	2.950,85	
Total da despesa:				2.950,85	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.950,85	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.950,85	0,00
Total do fundamento:				2.950,85	0,00
Total geral				2.950,85	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7A4845C4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1902023

DECRETO Nº 1902023 em 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
231 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	R$ 60.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1872-8953-888	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1902023 de 30/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 231 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298391	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1104	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
Total da despesa:				60.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				60.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				60.000,00	0,00
Total do fundamento:				60.000,00	0,00
Total geral				60.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D5CF71DE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1912023

DECRETO Nº 1912023 em 30 de novembro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
86 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	R$ 22.000,00
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias			**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1712-9390-607	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1912023 de 30/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 84 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298521	Remanejamento do Saldo da Despesa			22.000,00
Total da despesa:				0,00	22.000,00
Despesa 86 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298520	Remanejamento do Saldo da Despesa		22.000,00	
Total da despesa:				22.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				22.000,00	22.000,00
Total do órgão orçamentário:				22.000,00	22.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298531	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2023	1298532	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Total do fundamento:				42.000,00	42.000,00
Total geral				42.000,00	42.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:90C1E175

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1922023

DECRETO Nº 1922023 em 1 de dezembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
67 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1000 - Recursos Ordinarios
52.006,00 (cinquenta e dois mil e seis reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
66 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
74 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
75 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
52.006,00 (cinquenta e dois mil e seis reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1694-1232-304	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1922023 de 01/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 66 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/12/2023	1298599	Redução da Despesa Remanejamento			5.174,00
Total da despesa:				0,00	5.174,00
Despesa 67 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/12/2023	1298598	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	52.006,00	
Total da despesa:				52.006,00	0,00
Despesa 74 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/12/2023	1298601	Redução da Despesa Remanejamento			27.158,00
Total da despesa:				0,00	27.158,00
Despesa 75 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/12/2023	1298600	Redução da Despesa Remanejamento			19.674,00
Total da despesa:				0,00	19.674,00
Total da unidade orçamentária:				52.006,00	52.006,00
Total do órgão orçamentário:				52.006,00	52.006,00
Total do fundamento:				52.006,00	52.006,00
Total geral				52.006,00	52.006,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5FA8C630

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1932023

DECRETO Nº 1932023 em 1 de dezembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
751 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
10.000,00 (dez mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
750 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
10.000,00 (dez mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias			**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1941-2264-572
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1932023 de 01/12/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS					
Despesa 750 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/12/2023	1298709	Redução da Despesa Anulação			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 751 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/12/2023	1298708	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total geral				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F57742D2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1942023

DECRETO Nº 1942023 em 04 de dezembro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA

200 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 04 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br **Chave de Autenticação Digital Página**					
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br **Usuário:** Adriano Junior Dias 1687-3763-655 1/1					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 1942023 de 04/12/2023**				
Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário:	6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade orçamentária:	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Ação:	2.15 - ATENÇÃO BASICA				
Despesa 143 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2023	1298903	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 200 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2023	1298902	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total geral				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9ACD2735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 16/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023
PROTOCOLO 2023/12/290686
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 02.419.903/0001-37
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação direta da empresa **JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** para fazer adesão à **Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022** do **Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR**, para aquisição de bens para as escolas municipais conforme Adesão considerando a necessidade administrativa, quanto a esta efetivação de negócio, sem representar prejuízo ao erário, conforme relação em anexo.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
01	1.2	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 380 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de AcrilonitrilaButadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 Maq Movéis 5.000 R$ 825,00 R$ 4.125.000,00 Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8C3F-F479-8B11-26A7. Rua Voluntários da Patria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR CNPJ: 37.584.276/0001-74 Telefone: (41) 3233-5333 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br Site: www.ciedepar.com.br mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência PANTONE (*) 186 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes, (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica prétratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	130	R$ 835,00	R$ 108.550,00
	Total da adesão **R$ 108.550,00**				

VALOR: R$ 108.550,00 (cento e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.00– Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.02 – Divisão de Ensino Fundeb; 1236100102-033 Ensino fundamental Fundeb 30%; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Despesa 1539.

JUSTIFICATIVA: Art. 25 inc. I, *caput*, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 14 de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:76958307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2023

Decreto nº 119/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 123.526,60 (cento e vinte e três mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, mediante as seguintes providências.
SUPLEMENTAÇÃO:

03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
84 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.125,46
87 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
83 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
120 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.840,00
924 - 3.3.90.47.00.00	1073	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.701,62
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
272 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
916 - 3.1.90.11.00.00	309	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.597,56
917 - 3.1.90.13.00.00	309	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.325,49
759 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.096,11
760 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.829,52
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
920 - 3.3.90.30.00.00	375	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
920 - 3.3.90.30.00.00	375	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
761 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.566,00
762 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.168,86
920 - 3.3.90.30.00.00	375	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
501 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E**	
630 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.134,21
630 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY**	
775 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420,00
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0008.2.053		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
675 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.021,77
10.005.08.243.0016.2.080		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**	
695 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.600,00
10.005.08.243.0025.2.087		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E**	
697 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
696 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total.....:			**123.526,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	24.923,05
Receita: 1.7.3.1.50.01.02.00 - PROVIGIA PARANÁ	2.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	8.925,63
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO	6.734,86
FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	
Receita: 1.7.3.1.50.01.02.00 - PROVIGIA PARANÁ	2.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.567,23
Receita: 1.7.3.1.50.01.02.00 - PROVIGIA PARANÁ	2.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.840,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.100,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.600,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.134,21
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.03.00 - Apoio finaqnceiri aos Municípios- AFM- 2023	3.701,62
Total.....:	**123.526,60**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:67B73116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 10/2023 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 62/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MENOR**, referente do lote 1 itens 01,02, 03 e 04 ficando reajustado o valor de R$101.100,00 (cento e um mil, cem reais). O valor a ser pago a Contratada obedecerá a discriminação abaixo:

Lote	Item	Produto	Quant	Quantidade	Preço antigo	Preço total antigo	Preço atual	Preço total atual	Diferença
1	1	ETANOL	LTS	35.000,00	4,21	147.350,00	4,17	145.950,00	1.400,00
1	2	GASOLINA COMUM	LTS	20.000,00	6,15	122.300,00	5,90	118.000,00	4.300,00
1	3	OLEO DIESEL	LTS	60.000,00	6,51	390.600,00	5,91	354.600,00	36.000,00
1	4	OLEO DIESEL S10	LTS	90.000,00	6,79	611.100,00	6,13	551.700,00	59.400,00
101.100,00									

Assinatura: 06/12/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9261DF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA N° 052/2023

TERMO DE DISPENSA N° 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ratifico** o procedimento de dispensa de licitação por limite de valor de Aquisição para aplicação de resina epóxi no Hospital Municipal de Cafelândia. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R$)
1	560 METROS DE LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX.	R$ 17.500,00
	TOTAL	**R$ 17.500,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **50.419.792 MARCIA APARECIDA DA SILVA CARNEIRO,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 50.419.792/0001-01,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339030	303	2060- Manutenção da atenção básica
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2200- Manutenção da atenção básica

Cafelândia/PR, 14 de dezembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C1853B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA N° 053/2023

TERMO DE DISPENSA N° 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ratifico** o procedimento de dispensa de licitação por limite de valor de Contratação de empresa especializada para aquisição de relógio de vigia - sistema de buttons. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	> Composição do Produto - 01 Leitor Viggia USB - 01 bolsa de náilon 01 Cabo USB para comunicação com o computador, comprimento 1 Software TopRonda 3. Caracteristicas do leitor Viggia USB- Leitor portátil com comunicação USB, alimentado por bateria. Estrutura do gabinete em plástico ABS e capa de silicone com textura na cor aziButtons por contato. Sistema de Sinalização com Buzzer e LED - Ao detectar relógio desatualizado. Ao efetuar a leitura do iButton.	20	UND	R$ 700,00	R$ 14.000,00

	Ao detectar memória cheia. Ao detectar nível de bateria média. Ao detectar nível de bateria fraca. Comunicação USB: padrão USB 2.0 ou superior. Consumo e Bateria. Duração da bateria para uma média de 100 registros dia: 10 anos. Memória e Capacidade de Armazenamento. - As marcações do Viggia USB são salvas em memória não volátil. Capacidade de armazenamento: 4.094 registros. Permite recuperação de marcações. Dimensões. Dimensões (mm): 43 x 150 (Diâmetro x Comprimento). Peso do Viggia (com bateria e capa de silicone) = 165 gramas. Peso da Embalagem completa (kit) = 365 gramas. Condições ambientais. Temperatura 0 a 45°C, sem condensação.				
TOTAL					**R$ 14.000,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.742.850/0001-04,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$** R$ **14.000,00 (quatorze mil reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339040	0	0870- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339040	0	0870- Administração Geral

Cafelândia/PR, 14 de dezembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:32FBFFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 117/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°055/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º **200/2023**, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 083/2023 que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: POSTO ELITE LTDA
CNPJ/CPF: 07.660.644/0001-55

		Descrição e Quantidade			
Item	*Unid.*	*Quant.*	*Descrição*	Valor Unitário*	% Desconto
01	Litro	*50.000*	*Gasolina Comum*	*R$ 5,80*	*2,3500%*
02	Litro	*30.000*	*Etanol Hidratado*	*R$ 3,78*	*2,9500%*
03	Litro	*150.000*	*Óleo Diesel*	*R$ 5,96*	*2,5500%*
04	Litro	*150.000*	*Óleo Diesel S10*	*R$ 6,17*	*7,7700%*

*preço médio disponível na tabela divulgada pela ANP, referente a semana do dia 12/11/2023 a 18/11/2023, disponível em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

Valor Total do Homologado com desconto: R$ 2.118.045,00 (dois milhões cento e dezoito mil e quarenta e cinco reais)
Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o ***Processo de Licitação nº 117/2023***, na modalidade**,** ***Pregão Eletrônico nº 055/2023***, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 14 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:67BC23D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICACAO REGULARIZACAO FUNDIARIA I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº _____/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, com sede na Rua José Pedro Seleme, nº 3516, Centro, CEP: 85148-000, inscrito no CNPJ: 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **VILA VIEIRA I,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matriculas nº 14.298 e 13.994, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Vila Vieira I, localizado neste município, que pertence à matrícula n° 14.298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão Estado do Paraná, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José da Cruz Ribeiro,Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira E Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense LTDA, e a matrícula nº 13.994, de propriedade de João Maria Vieira e Olinda Soares Vieira, Eracilio Tomé de Freitas e Maria Luz de Freitas, Emilio Altemiro Lazzaretti e Eliane Zolot Lazzaretti, Vicente Wognei e Izaura Wognei, Simplicio Carlos Jacoby e Romilda Brixner Jacoby, Alvino Caetano de Oliveira e Emilia Sabino de Oliveira, João Valdomir Fogaça e Clesiane Araújo Pereira Fogaça, Inventário e Partilha - Iduel Gaspar e Margarete dos Santos Gaspar, Alessandro Taborda Stelf, ambas registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 214.182,84 m², tendo a concentração de 103 lotes, sendo 82 lotes aderentes, 21 lotes titular tabular e 1 lote municipal/institucional, com uma população de aproximadamente 200 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Norberto Barbosa, assim como pela Avenida João Ferreira Nevas, Rua Benedito Cordeiro, Rua Domingos Bonifacio, Rua Eulices Barbosa Marcondes, Rua José Diogo Barbosa, Rua José Fogaça e Rua Mario Almeida Farias, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 14.298	564.667,00m²
Área da matrícula 13.994	242.000,00m²
Área dos lotes aderentes	180.823,83m²
Área de lotes titular tabular	8.941,89m²
Área de ruas a regularizar	20.668,76m²
Área total da REURB	214.182,84m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula n° 14.298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão Estado do Paraná, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira

Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José da Cruz Ribeiro,Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira E Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense LTDA;
Matrícula nº 13.994, de propriedade de João Maria Vieira e Olinda Soares Vieira, Eracilio Tomé de Freitas e Maria Luz de Freitas, Emilio Altemiro Lazzaretti e Eliane Zolot Lazzaretti, Vicente Wognei e Izaura Wognei, Simplicio Carlos Jacoby e Romilda Brixner Jacoby, Alvino Caetano de Oliveira e Emilia Sabino de Oliveira, João Valdomir Fogaça e Clesiane Araújo Pereira Fogaça, Inventário e Partilha - Iduel Gaspar e Margarete dos Santos Gaspar, Alessandro Taborda Stelf;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula n° 14.298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão Estado do Paraná, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José da Cruz Ribeiro,Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira E Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense LTDA;
Matrícula nº 13.994, de propriedade de João Maria Vieira e Olinda Soares Vieira, Eracilio Tomé de Freitas e Maria Luz de Freitas, Emilio Altemiro Lazzaretti e Eliane Zolot Lazzaretti, Vicente Wognei e Izaura Wognei, Simplicio Carlos Jacoby e Romilda Brixner Jacoby, Alvino Caetano de Oliveira e Emilia Sabino de Oliveira, João Valdomir Fogaça e Clesiane Araújo Pereira Fogaça, Inventário e Partilha - Iduel Gaspar e Margarete dos Santos Gaspar, Alessandro Taborda Stelf;
Matrícula nº R-2-11.358, de propriedade de Raymundo Ferreira Coelho;
Rua Norberto Barbosa, de propriedade do Município de Campina do Simão/PR;

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	AIRTON MENDES DE OLIVIERA
	ALVINA GOMES DE OLIVEIRA ALEMIDA e JOSE ANTONIO LOPES ALMEIDA
	ANAXANDRA CARLOS NOVACOUSKI e JOÃO LUIS NOVACOUSKI
	CENIRA MARIA NEGRELI e JOÃO MARIA NEGRELI
	DALNICE MACHADO DE LIMA
	DELCI MATTE ADONA e VILMAR JOSÉ ADONA
	DIVANIR TEREZINHA PIRES e JOSÉ MARIA PIRES
	DORVALINA MOREIRA DOS PRODÍGIOS e WILLY TERHAAG
	ELIANE ZOLET LAZZARETTI e EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
	ELZA APARECIDA NOGUEIRA
	FLÁVIO JÚNIOR CARPENEDO
	FRANCIELE REGINA PINHEIRO DE SOUZA STELF, LEANDRO TABORDA STELF, FERNANDO TABORDA STELF, GRACIELY DE FÁTIMA RIBAS STELF e ALESSANDRO TABORDA STELF
	GELSON LUIZ DE PAULA
	IRENE ODETE DE PAULA e ANTONIO DE PAULA
	ISAURA WOGNEI e VICENTE WOGNEI
	IVONE PERONDI
	JANDIRA DA SILVA PORTILHO e NERSI NUNES
	JANETE APARECIDA FERRAZ MARIANO e OLIVIO DE PAULA LEMOS
	JANETE DA SILVA MACHADO e IDEVILSO DOMINGOS BARBOSA
	JOÃO PEDRO DA CRUZ
	JOÃO SOARES LOURENÇO
	JOELMA APARECIDA KLOK
	JONAS EVAILDO FERREIRA RIBAS
	JOSE ALVES MACHADO DERI FILHO
	JOSE ANDROCHESKI
	JOSE NERI DE PAULA
	JOSENILDA MACIEL DE OLIVEIRA e MARIONI DE JESUS CARVALHO DE OLIVEIRA
	KARINA WEINERT e --FRANCISCO EDUARDO BOSAK
	LEONARDO JOSÉ FERRAZ
	LUCAS DOROCZ MAYER
	LUCINÉIA ZAMPIER
	LURDES ANTONIA BRANDALISE e IVO BRANDALISE
	LURDES APARECIDA DA ROSA
	LURDES DA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS e ADÃO DOS SANTOS
	MADALENA DOS SANTOS BARBOSA e JULIO BARBOSA
	MAILSON JUNIOR RODRIGUES SOT
	MARCELO TEIXEIRA AGUIAR
	MARIA CERLI MACHADO e ANTONIO DA SILVA MACHADO
	MARIA JOSÉ DA SILVA e VALDIR FERREIRA
	MARIA NAIR DE PAULA e AIRTON JOSÉ MORAES
	MARIA RITA DA ROSA
	MARILENE BARBOSA CAMILO e HENRIQUE MACIEL CAMILO

	MARINEZ PAULA VARGEM FRANCO e ALBARI FOSS FRANCO
	MARLENE MUNHOZ DIAS BARBOSA
	MARLI TEREZINHA PEREIRA
	MARLY DE FATIMA CORREA e JOSUE MACIEL PINHEIRO
	MAX ROSALVO DO NASCIMENTO
	MOACIR LUNARDI
	NAIR DE LIMA FERNANDES
	NEIVA APARECIDA VIEIRA
	NILSA BATISTA MACIEL
	PAULA RONCAGLIO e ORLEI BASTOS
	RAQUEL HARDT PIRES DA SILVA e ANDERSON SCHELLER
	RENI DE ALMEIDA e OSNI VIEIRA
	RITA DE FATIMA CARVALHO DE OLIVEIRA
	ROSALIA FRIGO e LUIZ EXPEDITO FRIGO
	ROSELI DE FATIMA BRASIL e JOSE MARCOS DE LIMA
	ROSILDA CARVALHO DE OLIVEIRA e JOAO MARIA DE OLIVEIRA
	SILMARA BRANDALISE HARDT e PAULO CEZAR HARDT
	SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA e REINALDO MACHADO DE LIMA
	SILVANA MACHADO ROSA PINHEIRO e JONAS MACIEL PINHEIRO
	SILVANA SOARES GONÇALVES
	SIMONE BRANDALISE
	SOLANGE APARECIDA DA ROSA e JOÃO BATISTA RIBEIRO
	SOLANGE DO BELEM SANTANA
	SUELEN TEREZINHA RIBEIRO FREITAS e WESLEN DE LIMA FREITAS
	TATIANE CORREA e ALDINEI PAVAN
	TEREZINHA DE JESUS CRESPIM e JURACI JOSE CRESPIM
	THAINARA KSIONSKIEWICZ NASCIMENTO e ARIUSON JOSE RIBEIRO AGOSTINHO
	TRINDADE MACHADO CORREA
	VALDEVINO PEREIRA DUARTE
	VALTER JOSÉ TEIXEIRA ALVES
	WELLITON JUSUE KASCZUK
	ZEZI FERNANDES DA CRUZ e IVO DA CRUZ

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Campina do Simão/PR, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D3CBB3A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICACAO REGULARIZACAO FUNDIARIA II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº _____/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, com sede na Rua José Pedro Seleme, nº 3516, Centro, CEP: 85148-000, inscrito no CNPJ: 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**, inscrito no CPF sob o n° 047.758.429-27, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **VILA VIEIRA II**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matriculas nº R.3-6624, R.3-8.845, 9.473, 13.994 e 14298, registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Vila Vieira II, localizado neste município, que pertence à matrícula R.3-6624, de propriedade de Dirceu Soares Colaço e Irene Mayer Colaço, à matrícula R.3-8.845, de propriedade do Município de Campina do Simão/PR, à matrícula 9.473, de propriedade de Nestor Manuel De Paula e Ana Iraci Beltao de Paula, Orlan Atilio Boelter e Helena Fernandes Boelter, Marina Katruck Lentsck, Edelmara de Fatima Santana e Rui Alves Ferreira, Paulo Roberto Santana e Edna Fatima dos Santos Santana, Ricardo Jose Santana e Marta Aparecida dos Santos, Hugo Jose Langraf Junior, à matrícula 13.994, de propriedade de João Maria Vieira e Olinda Soares Vieira, Eracilio Tomé de Freitas e Maria Luz de Freitas, Emilio Altemiro Lazzaretti e Eliane Zolot Lazzaretti, Vicente Wognei e Izaura Wognei, Simplicio Carlos Jacoby e Romilda Brixner Jacoby, Alvino Caetano de Oliveira e Emilia Sabino de Oliveira, João Valdomir Fogaça e Clesiane Araújo Pereira Fogaça, Inventário e Partilha - Iduel Gaspar e Margarete dos Santos Gaspar, Alessandro Taborda Stelf, e à matrícula 14298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão/PR, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida

Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José da Cruz Ribeiro, Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira e Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense LTDA, todas registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 162.213,39 m², tendo a concentração de 129 lotes, sendo 98 lotes aderentes, 26 lotes titular tabular e 5 lotes municipais/institucionais, com uma população de aproximadamente 200 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Avenida Jose Jastrenski, assim como Avenida Joao Ferreira Nevas, Rua Francisco Wognei (Parte 01 E Parte 02), Rua Jose Brey, Rua Norberto Barbosa, Rua Olinda Soares Vieira, Rua Palermo, Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Pedro Batista Vieira, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G, Rua Panciano Lazzaretti, Rua Padre Valentin (Parte 01 E Parte 02) e Rua Sofia K. Losso, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	84.337,32 m²
Área de lotes titular tabular	24.788,11 m²
Área de ruas a regularizar	45.506,66 m²
Área de lotes municipais/institucionais	7.581,30 m²
Área total da REURB	162.213,39 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula R.3-6624, de propriedade de Dirceu Soares Colaço e Irene Mayer Colaço;
Matrícula R.3-8.845, de propriedade do Município de Campina do Simão/PR;
Matrícula 9.473, de propriedade de Nestor Manuel de Paula e Ana Iraci Beltao de Paula, Orlan Atilio Boelter e Helena Fernandes Boelter, Marina Katruck Lentsck, Edelmara de Fatima Santana e Rui Alves Ferreira, Paulo Roberto Santana e Edna Fatima dos Santos Santana, Ricardo Jose Santana e Marta Aparecida dos Santos, Hugo Jose Langraf Junior;
Matrícula 13.994, de propriedade de João Maria Vieira e Olinda Soares Vieira, Eracilio Tomé de Freitas e Maria Luz de Freitas, Emilio Altemiro Lazzaretti e Eliane Zolot Lazzaretti, Vicente Wognei e Izaura Wognei, Simplicio Carlos Jacoby e Romilda Brixner Jacoby, Alvino Caetano de Oliveira e Emilia Sabino de Oliveira, João Valdomir Fogaça e Clesiane Araújo Pereira Fogaça, Inventário e Partilha - Iduel Gaspar e Margarete dos Santos Gaspar, Alessandro Taborda Stelf;
Matrícula 14298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão/PR, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José da Cruz Ribeiro, Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira e Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense LTDA;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula R.3-6624, de propriedade de Dirceu Soares Colaço e Irene Mayer Colaço;
Matrícula 13.994, de propriedade de João Maria Vieira e Olinda Soares Vieira, Eracilio Tomé de Freitas e Maria Luz de Freitas, Emilio Altemiro Lazzaretti e Eliane Zolot Lazzaretti, Vicente Wognei e Izaura Wognei, Simplicio Carlos Jacoby e Romilda Brixner Jacoby, Alvino Caetano de Oliveira e Emilia Sabino de Oliveira, João Valdomir Fogaça e Clesiane Araújo Pereira Fogaça, Inventário e Partilha - Iduel Gaspar e Margarete dos Santos Gaspar, Alessandro Taborda Stelf;
Matrícula 14298, de propriedade de Pedro Barbosa Sobrnho, João Maria Vieira, Vicente Wognei e Isaura Wognei, Emílio Altermiro Lazzaretti e Eliane Zolet Lazzaretti, Município de Campina do Simão/PR, Luiz Expedito Frigo e Rosalia Frigo, Eracilio Tomé de Freitas e Maria da Luz Freitas, Benicio Soares Lourenço, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Edvaldo Alves Santana, Marinaldo Alves Santana, Tancredo Adarlan de Lara Santana, Maria Rosa Novacouski Preste e João Maria Prestes, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel e Francisco de Assis Maciel, Valdomira Soares Rudnik e Ari Rudnik, Bonfilho Mariani Capelari e Olinda Antonia Capelari, Ricardo Cezar Kasczuk, Adalto Bortolanza e Neuza Aparecida do Nascimento Bortolanza, Irondina Soares Ferreira e Alcindo de Souza Ferreira, Valdevino Soares Santana e Maria da Aparecida Teixeira Alves Santana, Ilaide Maria Soares Novakouski e Paulo Novacouski, Francisco de Assis Maciel e Nelzi Sebastiana Lourenço Maciel, Mario de Almeida Farias e Maria Jose Farias, Jair José da Cruz Ribeiro, Karina Weinert Bosak e Francisco Eduardo Bosak, José Maria Carvalho de Oliveira e Iosone Neumann Maciel de Oliveira, Henrique Maciel Camilo e Marilene Barbosa Camilo, Christiano Brey Netto e Gisele Aparecida de Lima Brey, Auto Posto Campinense LTDA;
Matrícula R.1-23.423, de propriedade de Cirene Antunes Palermo;
Avenida Jose Jastrenski, de propriedade do Município de Campina do Simão/PR;

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	AIRTON SEBASTIÃO DA SILVA ROZA
	ALAM LAZZARETTE
	ANAIR PINTO DE OLIVEIRA MORAIS e BASÍLIO DE ANDRADE MORAIS
	ANILDA ARETZ PEREIRA e NATALINO PEREIRA
	ARIANE JACINTY SELHORST e FRANCISCO ROGERIO TEIEIRA AGUIAR
	AUGUSTO LAZZARETTI
	CATARINA LOURDES COLARES FOSS e AMAURI RUIZ FOSS
	CERLI APARECIDA DE QUADROS DE OLIVEIRA e OSMAR DE FREITAS
	CONCEIÇÃO ZOLET e AMELINO TARDET ZOLET
	DANIEL REICHHARDT
	DEBORA BARBOSA SCHECHELECK e ROBETO ELIAS SCHECHELECK
	DELIA DA SILVA CAPELARIO e JANDIR CAPELARIO
	DELICIA DE SOUZA CAPELARIO e LUIZ CAPELARIO
	EDELMARA DE FATIMA SANTANA FERREIRA e RUI ALVES FERREIRA
	EDNA FÁTIMA DOS SANTOS SANTANA e PAULO ROBERTO SANTANA
	ELI PEREIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA e DARCI JOSE TEIXEIRA
	ELIANA MOSCAL MENDES
	ELIANE BASTOS DOS SANTOS NEUMANN e ANTONIO ASSIS NEUMANN
	ELIANE ZOLET LAZZARETTI e EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
	ELIZANGELA SECCO PADILHA e JOSNEI PADILHA
	ELIZETE COLACO KATRUCHA e EDSON BEM HUR COLACO
	ELZA CORREIA DE FREITAS
	EVA SIDOR KLOK e DARI RAMOS
	FABIO FRIGO
	FERNANDO TABORDA STELF
	FRANCIELE REGINA PINHEIRO DE SOUZA STELF, LEANDRO TABORDA STELF, FERNANDO TABORDA STELF, GRACIELY DE FÁTIMA RIBAS STELF e ALESSANDRO TABORDA STELF
	FRANCISCO CAPELARIO
	GRAZIANI ZANELLA
	HÉLEMARA FREITAS DA SILVA ZOLET e JOÃO PAULO ZOLET
	HELENA HARDT DE MORAES e FRANCISCO FERMINO DE MORAES
	IAGO DE CAMPOS
	ILSE DA SILVA
	ILZA LAMONICA LOPES FERNANDES
	IRACEMA DE JESUS DA ROSA COUTO e CLAUDIO COUTO
	IVANILDA BORDIN CAPELARIO e JACINTO CAPELARIO
	IZABEL CRISTINA NUNES e GLAICO LÚCIO ZANELLA
	JACIRA ANA KRUTSCH e VALDEMIR SANDESKI
	JESELI SECCO e ANTONIO MARCIO MAYER
	JOÃO LUIZ FERRAZ
	JOÃO MARIA VESTEMBERG
	JONAS PIRES DA SILVA
	JOSENILDA MACIEL DE OLIVEIRA e MARIONI DE JESUS CARVALHO DE OLIVEIRA
	JUDITH HANCZUK e AMBROSIO HANCZUK
	JUSSARA SCHMIDT e JOLSEMAR SOTT
	LEILA FABIANE ZIMERMAN
	LUCIMARA FERREIRA DE ANDRADE e PATRICK LUIZ RIBEIRO AGOSTINHO
	MARIA DA APARECIDA TEIXEIRA ALVES SANTANA
	MARIA ROSELAINE JOAQUIM e JOÃO MARIA DA SILVA
	MARIA ROSIMERI JOAQUIM
	MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS e PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
	MARINA CORREIA MOSCAL e MARIO RODRIGUES MOSCAL
	MARINILDA RUDNIK
	MARLENE MULLERLEILY REICHHARDT e NORBERT REICHHARDT
	MARLI DE FATIMA FERREIRA DA SILVA e LEIMAR DA SILVA
	MARTA APARECIDA DOS SANTOS e RICARDO JOSE SANTANA
	MARTA DE OLIVEIRA e ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
	NEURIVALDO BASTOS BATISTA
	NIVALDO MONTEIRO
	ODILA CAPELARIO DOS SANTOS e VILSO DE JESUS DOS SANTOS
	PATRICIA OLIVEIRA e ALEXADRE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
	ROSALIA FRIGO e LUIZ EXPEDITO FRIGO
	ROSANE APARECIDA SANTANA

	ROSANE SCHIO
	SELMA MARIA CARDOSO
	SILVANA APARECIDA ZALUSKI e EULISSES JOSE GASPARETTO
	SIMONE MARCELINO BORDIN e ROBISON ELIAS DE FREITAS
	SONIA MARA DIAS CORDEIRO e NEUTON KEINERT CORDEIRO
	SUSLAINE IASTRENSKI
	TAINA CAPELARIO ROSA, RAUNAN CAPELARIO ROSA, REGIANE CAPELARIO ZUCONELLI MIGUEL e MARCOS RODRIGO MIGUEL
	THAINARA KSIONSKIEWICZ NASCIMENTO e ARIUSON JOSE RIBEIRO AGOSTINHO
	VIVIANE APARECIDA OTTONI e GEFERSON JUNIOR WOGNEI
	ZELHA JACINTY SELHORST e DIONISIO SELHORST

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Campina do Simão/PR, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BE3569C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 116, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias aos servidores conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
307	**DÉBORA LUANA SOARES DE ASSIS**	04/01/2022 à 03/01/2023	**08/01/2024 à 06/02/2024**
312	**FERNANDO JOSÉ PEREIRA**	04/01/2022 à 03/01/2023	**08/01/2024 à 06/02/2024**
317	**SIDNEI RIBEIRO DE CAMARGO**	04/01/2022 à 03/01/2023	**08/01/2024 à 06/02/2024**
318	**LUCIMARA CAMARGO DOS SANTOS**	04/01/2022 à 03/01/2023	**08/01/2024 à 06/02/2024**
320	**JOSÉ BRUNO DE ANDRADE**	04/01/2022 à 03/01/2023	**08/01/2024 à 06/02/2024**
321	**JEREMIAS MARTINS DE FREITAS**	04/01/2022 à 03/01/2023	**08/01/2024 à 06/02/2024**
322	**JACIMIR DO NASCIMENTO**	04/01/2022 à 03/01/2023	**08/01/2024 à 06/02/2024**
338	**ODACIR SCHILIPACK**	01/06/2022 à 31/05/2023	**08/01/2024 à 06/02/2024**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo quarto dia de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:2F5A7101

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1276/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327944	ABNER DE SOUZA CORDEIRO	2022	2023	17/01/24	à	31/01/24
326774	ADENIR SILVANO	2022	2023	03/01/24	à	12/01/24
39801	AILTON GASPERI BORGES	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
327654	ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI	2022	2023	03/01/24	à	12/01/24
327834	ALESSANDRA FERRARINI	2022	2023	03/01/24	à	12/01/24
327144	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
327611	ANA LUIZA HOMEM DEL REI	2022	2023	03/01/24	à	22/01/24
325612	ANA MARIA AREVOLOS DE SOUZA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
264172	ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA	2023	2024	08/01/24	à	27/01/24
327282	ANA PAULA PEREIRA	2023	2024	11/12/23	à	20/12/23
326874	ANA ROSA XAVIER	2022	2023	08/01/24	à	06/02/24
326836	ANARLÂNDIA RIBEIRO SOARES	2022	2023	03/01/24	à	22/02/24
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	2021	2022	08/01/24	à	01/02/24
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	2022	2023	02/02/24	à	06/02/24
284281	ANDRÉ DE OLIVEIRA HENQUE	2022	2023	26/12/23	à	24/01/24
148341	ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA	2021	2022	03/01/24	à	12/01/24
328159	ANDRÉA TAVARES DA COSTA	2022	2023	15/01/24	à	29/01/24
325104	ANGELA MARIA LEAL DE LIMA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
325089	ANTONIO CARLOS DE BRITO	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
328047	ARI FRANCISCO ROSENENTE	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
185381	BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA	2022	2023	02/01/24	à	21/01/24
328395	CACINELE DE OLIVEIRA MUNHOZ DUARTE	2023	2024	03/01/24	à	12/01/24
98061	CAMILA ZANETTI VEIRA	2018	2019	24/01/24	à	22/02/24
325386	CARLOS CECCON	2021	2022	03/01/24	à	22/01/24
325386	CARLOS CECCON	2021	2022	23/01/24	à	01/02/24
328018	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE SOUZA	2022	2023	03/01/24	à	22/01/24
328018	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE SOUZA	2023	2024	23/01/24	à	01/02/24
327958	CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA	2022	2023	08/01/24	à	22/01/24
247591	CELSO CAETANO DA SILVA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
186431	CLAUDIO ADÃO CROZETTA	2022	2023	26/12/23	à	14/01/24
284361	CLEITON VIDAL DO CARMO	2022	2023	26/12/23	à	14/01/24
286901	CLEVERSON DE LIMA MARTINS PEREIRA	2021	2022	03/01/24	à	01/02/24
327287	DAHIANE CORDEIRO DAS NEVES	2022	2023	11/01/24	à	20/01/24
328111	DANIEL COSTA OLIVEIRA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
326810	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO	2021	2022	03/01/24	à	12/01/24
326810	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO	2022	2023	13/01/24	à	22/01/24
106261	DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	2021	2022	22/01/24	à	05/02/24
325282	DANIELLE BARBOZA FERNADES	2022	2023	02/01/24	à	11/01/24
140101	DAVID CELSO ARRUDA	2021	2022	10/01/24	à	29/01/24
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	2022	2023	15/01/24	à	03/02/24
321311	DEJANIRA FORTES DE ANDRADE	2021	2022	08/01/24	à	06/02/24
325137	DIENIFER DO AMARAL PEREIRA	2022	2023	02/01/24	à	31/01/24
322391	DORACI FERREIRA ALEGRO	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	2021	2022	03/01/24	à	12/01/24
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	2021	2022	13/01/24	à	01/02/24
323101	EDICÉLIA SAGAIS	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
326208	EDNA DO ROCIO SPERANCETA	2022	2023	03/01/24	à	17/01/24
328121	EDUARDO BATISTA DE SOUZA	2022	2023	22/01/24	à	20/02/24
325749	ELEN CARIZE DA CRUZ SOUTE	2021	2022	18/01/24	à	06/02/24
325077	ELIANE APARECIDA GARCIA STRASSER	2023	2024	03/01/24	à	27/01/24
326985	ÉLIDE MARIA ZOLANDEK	2022	2023	26/12/23	à	04/01/24
148421	ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON	2022	2023	03/01/24	à	12/01/24
148421	ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON	2023	2024	13/01/24	à	22/01/24
325709	ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
328057	ELIZANDRA ALMEIDA DA GUARDA	2022	2023	15/01/24	à	13/02/24
326823	EVELISE DE FATIMA BILLA	2022	2023	03/01/24	à	12/01/24
327620	FABIANE CRISTINA SAVITRAZ	2022	2023	03/01/24	à	22/01/24
265301	FABIANO FRANCO DE ALMEIDA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
327191	FERNANDA PIMENTEL SORIANI	2021	2022	15/01/24	à	29/01/24
328238	FERNANDA ROSA ARMSTRONG	2022	2023	03/01/24	à	17/01/24
188641	FERNANDO ALVES DA SILVA	2022	2023	24/12/23	à	12/01/24
328285	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN	2023	2024	24/01/24	à	02/02/24
326222	GENARIO DA SILVA ARAÚJO	2021	2022	03/01/24	à	01/02/24
327840	GEOVANI ZAVADZKI	2022	2023	03/01/24	à	17/01/24
327256	GILSON LEONARDO ROSA	2023	2024	03/01/24	à	22/01/24
284951	GLADISON EVANDRO DE SOUZA	2022	2023	26/12/23	à	14/01/24
287111	INES BALDO FURTADO BORGES	2021	2022	22/01/24	à	10/02/24
327694	INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK	2022	2023	22/01/24	à	20/02/24
209581	IRLANE DO NASCIMENTO	2023	2024	03/01/24	à	01/02/24
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
285091	ISRAEL LIMA DA SILVA	2022	2023	26/12/23	à	14/01/24
327629	IZABELA DUARTE CREPLIVE	2023	2024	03/01/24	à	22/01/24
320691	IZABELA STRAUB DE ARAÚJO	2022	2023	15/01/24	à	13/01/24
326562	IZAIAS DE PAULA LORENÇO	2023	2024	03/01/24	à	01/02/24
327623	JALMIR BRUSAMOLIN	2021	2022	08/01/24	à	22/01/24
161871	JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	2021	2022	03/01/24	à	22/01/24
15360	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	2021	2022	03/01/24	à	12/01/24

15360	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	2022	2023	13/01/24	à	22/01/24
285171	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	2022	2023	26/12/23	à	14/01/24
27406	JOÃO DALPRÁ	2022	2023	03/01/24	à	17/01/24
326743	JOÃO MAICON DOS SANTOS	2022	2023	03/01/24	à	22/01/24
327153	JOEL DOS SANTOS	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
202731	JOICE CECCON DE GODOY	2021	2022	08/01/24	à	17/01/24
245971	JOSÉ DOMINGOS DE AZEVEDO	2021	2022	03/01/24	à	12/01/24
245971	JOSÉ DOMINGOS DE AZEVEDO	2022	2023	13/01/24	à	01/02/24
326742	JOSÉ FERNADES PIRES DE ALMEIDA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
185541	JOSÉ PORFIRIO ROSA FILHO	2022	2023	08/01/24	à	27/01/24
325072	JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
327835	JUAREZ BERGER JUNIOR	2022	2023	08/01/24	à	22/01/24
323521	JUCI MERI FERREIRA LIMA	2022	2023	03/01/24	à	22/01/24
25181	JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	2023	2024	18/01/24	à	22/01/24
328045	KAMILA QUEIROZ BARBOZA	2022	2023	29/01/24	à	12/02/24
1430301	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO	2022	2023	03/01/24	à	22/02/24
154741	KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO	2021	2022	03/01/24	à	12/01/24
154741	KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO	2022	2023	13/01/24	à	20/01/24
322121	KELLY LUIZA VELHO GODINHO	2022	2023	08/01/24	à	31/01/24
321741	LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
328170	LUCAS PASCUTI DA SILVA	2022	2023	15/01/24	à	03/02/24
319841	LUCIANA JÉSSICA MARTINS GOUVEA VIANA SCHWARTZ	2022	2023	03/01/24	à	12/01/24
285331	LUCIANO STADNIK	2022	2023	27/12/23	à	05/01/24
285331	LUCIANO STADNIK	2023	2024	06/01/24	à	15/01/24
325091	LUCIMARI RIBEIRO DE LIMA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
327209	LUIZ HENRIQUE DE LIMA BANDEIRA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
327873	MARCELO ARAÚJO WILINSKI	2022	2023	18/12/23	à	01/01/24
143541	MARCELO ZANDONA BLANK	2022	2023	08/01/24	à	27/01/24
74801	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	2019	2020	03/01/24	à	17/01/24
74801	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	2020	2021	18/01/24	à	01/02/24
127421	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	2019	2020	03/01/24	à	17/01/24
127421	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	2020	2021	18/01/24	à	01/02/24
327409	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	2022	2023	03/01/24	à	22/01/24
328106	MARIA EDUARDA SPAK SILVA	2022	2023	08/01/24	à	27/01/24
191431	MARIA HELENA HATHY DOS SANTOS	2020	2021	15/01/24	à	29/01/24
325087	MARIELA COSTA ZANINE	2020	2021	03/01/24	à	22/01/24
301121	MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ	2019	2020	22/01/24	à	31/01/24
301121	MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ	2020	2021	01/02/24	à	10/02/24
325131	MARINA PIRES ANDRADE	2022	2023	08/01/24	à	06/02/24
327010	MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI	2022	2023	03/01/24	à	22/01/24
100731	MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA	2021	2022	08/01/24	à	06/02/24
328289	MATHEUS CARVALHO DIAS	2023	2024	03/01/24	à	12/01/24
98731	MAURO MESSIAS SANTOS	2019	2020	03/01/24	à	12/01/24
247321	MOISÉS DE JESUS OLIVEIRA	2021	2022	03/01/24	à	01/02/24
328108	NAIARA FRANCA SANTOS	2022	2023	17/01/24	à	26/01/24
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE	2019	2020	03/01/24	à	12/01/24
179811	NEUSI DE FATIMA GALVÃO DE OLIVEIRA	2021	2022	03/01/24	à	01/02/24
327235	NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS	2020	2021	20/12/23	à	18/01/24
328074	ODAIR JOSÉ DA SILVA	2022	2023	03/01/24	à	12/01/24
328074	ODAIR JOSÉ DA SILVA	2022	2023	13/01/24	à	01/02/24
136921	OSVALDIR DO CARMO ANDRADE	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
146561	PATRICIA SIMIONI DA CRUZ	2021	2022	03/01/24	à	12/01/24
327928	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	2022	2023	03/01/24	à	17/01/24
51421	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	2021	2022	08/01/24	à	17/01/24
153931	PRISCILA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO REGADAS	2022	2023	03/01/24	à	17/01/24
130211	QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA	2022	2023	02/01/24	à	26/01/24
326184	RAIANE CAMPOS DALCOMUNI	2023	2024	16/01/24	à	14/02/24
327025	RAPHAEL FABIAN COIMBRA DA SILVA	2023	2024	11/12/23	à	20/12/23
328320	REGINETE DE ANDRADE	2023	2024	03/01/24	à	12/01/24
131611	RICARDO SOARES	2022	2023	03/01/24	à	17/01/24
328153	ROSARBO RAMOS MACIEL	2021	2022	03/01/24	à	12/01/24
309021	ROSELI APARECIDA MACIEL DE SOUZA DE GODOY	2021	2022	03/01/24	à	22/01/24
325390	ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO	2022	2023	13/01/24	à	01/02/24
323361	ROSILDA DE FATIMA DE TOLEDO	2021	2022	03/01/24	à	01/02/24
150161	ROSILÉIA DALPRA	2021	2022	15/01/24	à	03/02/24
325798	SALESIANE APARECIDA LEMES	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
326928	SERGIO APARECIDO JACOMITE	2021	2022	04/01/24	à	02/02/24
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	2022	2023	08/01/24	à	27/01/24
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	2023	2024	28/01/24	à	06/02/24
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	2022	2023	03/01/24	à	12/01/24
326911	SOLANGE APARECIDA SPAK	2021	2022	03/01/24	à	12/01/24
326911	SOLANGE APARECIDA SPAK	2022	2023	13/01/24	à	01/02/24
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	2021	2022	08/01/24	à	12/01/24
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	2022	2023	13/01/24	à	27/01/24
202491	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	2020	2021	08/01/24	à	06/02/24
328179	TAINA CRISTINE CARLOTO	2023	2024	13/01/24	à	17/01/24
327112	TATIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO MACIEL	2022	2023	08/01/24	à	06/02/24
319761	THACIANE AUGUSTO FARIA	2021	2022	08/01/24	à	06/02/24
326833	THIAGO JACINTO ROCHA	2021	2022	13/01/24	à	01/02/24
328123	VALDECIR FLORENCIO DOS REIS	2022	2023	10/01/24	à	19/01/24
327279	VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS	2021	2022	03/01/24	à	12/01/24
186271	VANDERLEI LANDARIN DA SILVA	2022	2023	25/12/23	à	13/01/24
149581	VANESSA DAL PONTE	2021	2022	08/01/24	à	17/01/24
161521	VILSON LIMA DA SILVA	2019	2020	03/01/24	à	01/02/24
136681	WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO	2022	2023	08/01/24	à	06/02/24
327952	YARENNIS RODRIGUEZ MONTEIRO	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
325609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	2022	2023	08/01/24	à	27/01/24

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B7FC3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.23

Pregão/Concorrência Eletrônica

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2023

Às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 16/2023 de 25/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 01/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00001/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) Veículo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Veículo transporte pessoal

Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Automóvel , Tração: 4 X 2 , Combustível: Gasolina

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 139.000,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Aceito para: FLORENCA VEICULOS S A, **pelo melhor lance de** R$ 130.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Veículo transporte pessoal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.332.890/0001-06	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 139.000,0000	R$ 139.000,0000	11/12/2023 15:36:44

Marca: STRADA

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: VOLCANO CD 1.3 AT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário de pequeno porte, zero quilômetro (ou seja, que não tenha sido usado/rodado), cabine dupla, potência mínima do motor 1.0, 8 válvulas, Flex, de 107 cavalos (no etanol ou na gasolina), câmbio automático, retrovisores externos elétricos, protetor de cárter, indicador de combustível, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, tomada 12 volts, computador de bordo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ganchos para amarração da carga na caçamba, rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som, console central com porta-objetos e portacopos, luz de iluminação da caçamba, alça de segurança do lado do passageiro, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, rodas de liga leve, freios ABS com EBD, apoios de cabeça com regulagem de altura, arcondicionado, indicador de troca de marcha, cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura, tomada USB, travas elétricas, alto falantes e antena, visor de 3,5 polegadas TFT, conta-giros, sensor de estacionamento traseiro, limpador e lavador de parabrisas, Cor: sólida branca .Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho. Garantia mínima de 1 ano. Veículo deverá ser entregue emplacado, licenciamento pago

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.035.532/0004-20	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R$ 139.000,0000	R$ 139.000,0000	11/12/2023 16:13:06

Marca: CHEVROLET

Fabricante: GENERAL MOTORS

Modelo / Versão: MONTANA LTZ 1.2 TURBO - 2023/2024

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário de pequeno porte, zero quilômetro (ou seja, que não tenha sido usado/rodado), cabine dupla, potência mínima do motor 1.0, 8 válvulas, Flex, de 107 cavalos (no etanol ou na gasolina), câmbio automático, retrovisores externos elétricos, protetor de cárter, indicador de combustível, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, tomada 12 volts, computador de bordo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ganchos para amarração da carga na caçamba, rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som, console central com porta-objetos e portacopos, luz de iluminação da caçamba, alça de segurança do lado do passageiro, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, rodas de liga leve, freios ABS com EBD, apoios de cabeça com regulagem de altura, arcondicionado, indicador de troca de marcha, cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura, tomada USB, travas elétricas, alto falantes e antena, visor de 3,5 polegadas TFT, conta-giros, sensor de estacionamento traseiro, limpador e lavador de parabrisas, Cor: sólida branca .Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho. Garantia mínima de 1 ano. Veículo deverá ser entregue emplacado, licenciamento pago.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

77.968.980/0001-45	FLORENCA VEICULOS A	S Não	Não	1	R$ 139.000,0000	R$ 139.000,0000	11/12/2023 17:43:33

Marca: FIAT

Fabricante: STELLANTIS

Modelo / Versão: STRADA VOLCANO AUT.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário de pequeno porte, zero quilômetro (ou seja, que não tenha sido usado/rodado), cabine dupla, potência mínima do motor 1.0, 8 válvulas, Flex, de 107 cavalos (no etanol ou na gasolina), câmbio automático, retrovisores externos elétricos, protetor de cárter, indicador de combustível .... DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

50.238.039/0001-10	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	Não	Não	1	R$ 147.000,0000	R$ 147.000,0000	12/12/2023 07:34:13

Marca: CHEVROLET

Fabricante: GMB

Modelo / Versão: Montana CD 1.2 FLEX 2023/24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GMB -Montana Cab Dupla 1.2 Flex 133cv 2023/24 Automatica

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

45.762.579/0001-68	ALL BRAZ COMERCIO E Sim LOCACOES LTDA		Sim	1	R$ 150.000,0000	R$ 150.000,0000	11/12/2023 15:16:51

Marca: STRADA

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: VOLCANO - AT - CD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo utilitário de pequeno porte, zero quilômetro (ou seja, que não tenha sido usado/rodado), cabine dupla, potência mínima do motor 1.0, 8 válvulas, Flex, de 107 cavalos (no etanol ou na gasolina), câmbio automático, retrovisores externos elétricos, protetor de cárter, indicador de combustível, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, tomada 12 volts, computador de bordo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ganchos para amarração da carga na caçamba, rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som, console central com porta-objetos e porta-copos, luz de iluminação da caçamba, alça de segurança do lado do passageiro, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, rodas de liga leve, freios ABS com EBD, apoios de cabeça com regulagem de altura, ar- condicionado, indicador de troca de marcha, cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura, tomada USB, travas elétricas, alto falantes e antena, visor de 3,5 polegadas TFT, conta-giros, sensor de estacionamento traseiro, limpador e lavador de parabrisas, Cor: sólida branca .Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho. Garantia mínima de 1ano. Veículo deverá

ser entregue emplacado, licenciamento pago
Porte da empresa: ME/EPP
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 150.000,0000	45.762.579/0001-68	12/12/2023 09:00:02:477
R$ 147.000,0000	50.238.039/0001-10	12/12/2023 09:00:02:477
R$ 139.000,0000	15.332.890/0001-06	12/12/2023 09:00:02:477
R$ 139.000,0000	05.035.532/0004-20	12/12/2023 09:00:02:477
R$ 139.000,0000	77.968.980/0001-45	12/12/2023 09:00:02:477
R$ 135.000,0000	77.968.980/0001-45	12/12/2023 09:11:53:723
R$ 138.990,0000	50.238.039/0001-10	12/12/2023 09:14:56:143
R$ 130.000,0000	77.968.980/0001-45	12/12/2023 09:15:30:847
R$ 137.900,0000	15.332.890/0001-06	12/12/2023 09:15:51:193
R$ 138.900,0000	45.762.579/0001-68	12/12/2023 09:17:17:323
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	12/12/2023 09:04:18	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	12/12/2023 09:11:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	12/12/2023 09:21:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	12/12/2023 09:43:02	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	12/12/2023 09:43:02	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	12/12/2023 09:47:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FLORENCA VEICULOS S A, CNPJ/CPF: 77.968.980/0001-45, pelo melhor lance de R$ 130.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/12/2023 09:49:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor FLORENCA VEICULOS S A, CNPJ/CPF: 77.968.980/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação	12/12/2023 09:52:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FLORENCA VEICULOS S A, CNPJ/CPF: 77.968.980/0001-45.
anexo Habilitação de fornecedor	12/12/2023 09:53:47	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: FLORENCA VEICULOS S A, CNPJ/CPF: 77.968.980/0001-45, pelo melhor lance de R$ 130.000,0000.
Registro de intenção de recurso	12/12/2023 10:29:27	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA CNPJ/CPF: 45762579000168. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, pelo descumprimento do item9.5.2 do edital, não juntou contrato social.
Recusa de intenção de recurso	12/12/2023 10:45:26	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 45762579000168. Motivo: Boa tarde, em consulta ao Sicaf observamos a existência de habilitação jurídica para a empresa vencedora do certame, o que cumpre o item 9.5.2, apresentando para tanto no sicaf ata da eleição e estatuto da empresa. portanto, rejeitamos a intenção de recursos, com base na manifestação apresentada.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
45.762.579/0001-68	12/12/2023 10:29	12/12/2023 10:45	Recusado
Motivo Intenção:Manifestamos intenção de recurso, pelo descumprimento do item9.5.2 do edital, não juntou contrato social.			
Motivo Aceite ou Recusa: Boa tarde, em consulta ao Sicaf observamos a existência de habilitação jurídica para a empresa vencedora do certame, o que cumpre o item 9.5.2, apresentando para tanto no sicaf ata da eleição e estatuto da empresa. portanto, rejeitamos a intenção de recursos, com base na manifestação apresentada.			

Troca de Mensagens	Data	Mensagem
Sistema	12/12/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 15:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2023 09:10:03	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2023 09:10:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2023 09:11:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2023 09:11:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2023 09:21:04	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/12/2023 09:43:02	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/12/2023 09:43:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	12/12/2023 09:48:37	Para FLORENCA VEICULOS S A - Bom dia, por favor, anexar proposta atualizada conforme valor do lance.
Sistema	12/12/2023 09:49:20	Senhor fornecedor FLORENCA VEICULOS S A, CNPJ/CPF: 77.968.980/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	12/12/2023 09:52:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FLORENCA VEICULOS S A, CNPJ/CPF: 77.968.980/0001-45, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	12/12/2023 09:53:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	12/12/2023 09:54:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/12/2023 às 10:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	27/09/2023 16:03:40	
Abertura da sessão pública	12/12/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	12/12/2023 09:10:03	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	12/12/2023 09:43:10	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	12/12/2023 09:53:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	12/12/2023 09:54:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/12/2023 às 10:30:00.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.		
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:02 horas do dia 12 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.		

REINALDO NOEL RUY
Pregoeiro Oficial

PAULO CESAR PARTICA
Equipe de Apoio

RAFAEL JHONATHAN DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:460DA001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0024/2023 - DEFAT

(prazo de 30 dias)
O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
23172	A E RIBEIRO EIRELI	21.307.253/0001-82	30/01/2024
23163	AGROPECUÁRIA MONTES CLAROS EIRELI - ME	21.366.694/0001-55	30/01/2024
23167	ANJO DA GUARDA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME	72.479.348/0001-14	30/01/2024
25132	ASEYORI FILTROS INDUSTRIAIS EIRELI	28.982.076/0001-89	30/01/2024
28034	BEACH HOUSE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	44.670.817/0001-42	30/01/2024
25177	BREW FIELD MICROCERVEJARIA EIRELI - ME	28.535.460/0001-33	30/01/2024
23181	CANTOPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA	04.913.039/0001-50	30/01/2024
23177	CARLOS ROBERTO DA SILVA OBRAS DE ACABAMENTOS - ME	21.631.560/0001-14	30/01/2024
28837	COM. DE PRODUTOS INFANTIS E PERFUMARIA SANTA FELICIDADE LTDA	32.969.921/0001-53	30/01/2024
24447	CONFEITOS DO CAMPO LTDA	26.588.639/0001-23	30/01/2024
25830	CONSTRUTORA CAMINHO REAL LTDA	31.938.458/0001-10	30/01/2024
8165	COSTA & FILLUS TRANSPORTES LTDA - ME	11.364.944/0001-64	30/01/2024
27255	D PEREIRA DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL	15.722.041/0001-69	30/01/2024
22041	FERNANDO GONÇALVES DE CASTRO ACADEMIA - ME	17.827.780/0001-40	30/01/2024
26509	HARTWOOD COMERCIAL DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA	35.602.637/0001-32	30/01/2024
25174	HELIO BLUM	544.967.569-00	30/01/2024
28812	HÍDRICO QUÍMICA LTDA	48.825.647/0001-89	30/01/2024
28010	INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALLETS E EMBALAGENS LTDA	15.574.497/0001-29	30/01/2024
23175	J & J PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA - ME	21.606.383/0001-16	30/01/2024
1541	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO BARBOSA - AUTÔNOMO	548.141.707-34	30/01/2024
8711	JSM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS - EIRELI	04.782.901/0001-33	30/01/2024
26513	LAJES SANTA FELICIDADE - EIRELI	34.059.259/0001-20	30/01/2024
27237	MINIMERCADO SANTANA E NASCIMENTO LTDA	19.095.307/0001-41	30/01/2024
28800	NOBRE COR PINTURAS LTDA	48.689.134/0001-98	30/01/2024
19689	NOEL ANTONIO CHAGAS DE LIMA – ME	14.803.572/0001-13	30/01/2024
27259	OBRALEVE TECNOLOGIAS CONSTRUTIVAS LTDA	38.714.737/0001-49	30/01/2024
28018	P CESAR PINHEIRO DISTRIBUIDOR DE MAT. HIDRÁULICOS E ELÉTRICO	44.253.339/0001-75	30/01/2024
28002	PKNET SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA	44.477.084/0001-24	30/01/2024
23228	PROVOPAR - PROGRAMA DO VOLUNTÁRIO PARANAENSE - CAMPO MAGRO	11.300.467/0001-73	30/01/2024
25120	RCD BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	17.313.041/0001-30	30/01/2024
25123	REGINA CAZAGRANDE MARCHAUEK - AUTÔNOMO	023.213.989-06	30/01/2024
28813	SKIBA REI DOS BALANÇOS - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	40.832.194/0001-06	30/01/2024
25824	TRANS ISAAK TURISMO LTDA	76.664.986/0004-09	30/01/2024

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2024/2025, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).
Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:
Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2023);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
Cópia da última alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR;
Cartão CNPJ.
O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
Campo Magro, 13 de dezembro de 2023.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C62A163C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIGINÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATO	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
81	2023	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	07.299.558/0001-69	R$ 12.199,80
82	2023	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	10.942.831/0001-36	R$ 1.232,32
83	2023	COMERCIAL USUAL LTDA EPP	14.050.075/0001-91	R$ 3.770,00
84	2023	F SANTOS DE ALMEIDA	25.043.791/0001-86	R$ 2.237,20
85	2023	AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA	27.679.382/0001-88	R$ 18.000,00
86	2023	2M COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	32.691.514/0001-27	R$ 14.890,00
87	2023	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	45.769.285/0001-68	R$ 3.057,08
88	2023	MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.607.630/0001-92	R$ 2.746,97
89	2023	48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITÃO	48.035.491/0001-32	R$ 340,00
			R$ 58.473,37	

CONTRATADAS:
DO OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e tendas, para serem utilizados nos departamentos que compõe as Secretarias Municipais: de Assistência social; e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 58.473,37 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Os presentes Contratos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5008170E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DALICITAÇÃO SOBAMODALIDADELEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO / PROCORRIDO NA DATA DE QUATORZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, SOB O NÚMERO 241188.

No décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às quatorze Horas, sob a responsabilidade do Leiloeiro Marciano Mauro Pagliarini designado pelo contratonº 49/2023 referente ao credenciamento de leiloeiro, ocorreu o leilão on-line dos bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.
O referido leilão, teve 17 habilitados. Dos habilitados, apenas 10 efetuaram 25 lances. O leilão vendeu somente cinco lotes dos 10 lotes ofertados.
Este certame foi efetuado utilizando-se da tecnologia adotada pela Markplace Superbid www.superbid.net, podendo ser acessado a qualquer tempo, através do endereço https://www.superbid.net/evento/municipio-de-campo-magro-pr-241188?.
Após o encerramento do leilão possibilito-se o conhecimento dos arrematantes e valores pagos por cada item, como segue:

LOTE 03–YAMAHA FACTOR YBR125 ED ANO 2010/2010 PLACA ATB 0884 (PR)

Arrematante:CESAR JAVIER RODRIGUEZ ALVARADO			CPF nº:707921492-03		
Propostavencedora:R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)					
Observação	02	Habilitado (s)	Ofertou (ram)	03	Lance (s)

LOTE 05-CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL TRAMONTINA GIRA ZERO TROY-BILT

Arrematante:ANDRÉ LUIS GARCIA			CPF nº:221956568-83		
Propostavencedora:R$ 12.450,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					
Observação	04	Habilitado (s)	Ofertou (ram)	14	Lance (s)

LOTE 07-SUCATAS DE MATERIAIS DIVERSOS, APROXIMADAMENTE 500KG

Arrematante:GPS COLETAS DE RESÍDUOS LTDA			CNPJ nº:33380763000164		
Propostavencedora:R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					
Observação	01	Habilitado (s)	Ofertou (ram)	01	Lance (s)

LOTE 08-SUCATA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, APROXIMADAMENTE 500KG

Arrematante:FRANCO DAVET RODRIGUES			CPF nº:026618179-13		
Propostavencedora:R$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)					
Observação	03	Habilitado (s)	Ofertou (ram)	06	Lance (s)

LOTE 10- ÓLEO AUTOMOTIVO USADO, APROXIMADAMENTE 1100 LITROS

Arrematante:INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO			CNPJ nº:37413384000184		
Propostavencedora:R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)					
Observação	01	Habilitado (s)	Ofertou (ram)	01	Lance (s)

Os lotes relacionados abaixo, não receberam ofertas. Dessa forma ficam a disposição do Município para uma venda futura ou outro fim.

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM
1	RENAULT CLIO AUT 10 16VS ANO 2007/2007 PLACA FINAL 8 (PR)
2	RENAULT CLIO RN 1.0 ANO 2001/2002 PLACA FINAL 7 (PR)

4	CAMINHÃO MERCEDES-BENZ LK 1113 ANO 1982/1982 PLACA FINAL 2 (PR)
6	LÂMPADAS SEM USO
9	ARQUIVOS DE AÇO E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO

O Leiloeiro emitira nota fiscal do serviço somente após identificar o pagamento do referido lote e a Administração Municipal de CAMPO MAGRO / PR somente ira liberar os bens mediante a quitação dos mesmos, sendo ela responsável pela conferencia junto a sua contabilidade dos valores. Dessa forma, as partes aguardam o pagamento efetuado pelos arrematantes.
Após será encaminhado o respectivo processo administrativo para a Assessoria Jurídica do Município proceder o parecer final e posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para homologação.
Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada e assino.

CAMPO MAGRO/ PR, 14 de dezembro de 2023.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI-
Leiloeiro
RG: 3.125.701 SSP/SC
Matricula: 23/365 - L

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:57E36D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021- (VALOR) – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO Nº 309/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **EDITORA OPET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **72.314.776/0001-97,** com sede a Rua Maximo João Kopp, 167, Santa Candida, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 82630492, **Telefone: (41)3123-4300,** E-mail: licitacoes@opet-sefe.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Roberto Costacurta Alves Pinto, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.090.319-8/SESP/PR e CPF nº 470.604.179-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba , Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do ***EDITAL*** **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato 85/2021 tem vigência até 07/05/2024, garantida pelo segundo termo aditivo. Considerando que 100% dos serviços foram prestados dentro do ano letivo de 2023, incluindo o fornecimento dos materiais didáticos, e ainda, considerando que as aulas de 2024 iniciam-se no mês de fevereiro, optamos por adiantar o ato de prorrogação contratual, para que não haja atraso na distribuição dos materiais aos alunos, bem como no cronograma de formação dos docentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor passa de R$ 550.200,00 (quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais) para 576.701,30 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e um reais e trinta centavos) conforme índice IPCA.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7825	Material didático e pedagógico - (maternal, pré e fundamental)	CJT	1,00	R$ 576.701,30	R$ 576.701,30	EDITORA OPET

Item	Produto	Unidade	Quant.
1	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil Maternal III (03 anos) - Semestral	Uni	120
2	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil Pré I (04 anos) - Semestral	Uni	240
3	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil Pré II (05 anos) - Semestral	Uni	345
4	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 1° Ano - Bimestral	Uni	250
5	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 2° Ano - Bimestral	Uni	260
6	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 3° Ano - Bimestral	Uni	310
7	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 4° Ano - Bimestral	Uni	240
8	Material Didático e Pedagógico para atender aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental 5° Ano - Bimestral	Uni	210

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
O presente Termo aditivo terá sua vigência prorrogada até 07/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Fica mantida as mesmas clausulas referente ao contrato nº 085/2021 e demais aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 11 de dezembro de 2023

HIROSHI KUBO	*EDITORA OPET LTDA*	*E INTERNET LTDA - ME*
Contratante	Contratada	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5B41AA7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0170/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 08 de novembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de EPIs destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - CNPJ: 10.462.477/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	CALÇA OPERACIONAL	CLAD	UND	50	233,60	11.680,00
10	1	MOCHILA	CLAD	UND	25	216,67	5.416,75
11	1	CHAPÉU AUSTRALIANO	CLAD	UNI	25	70,67	1.766,75
22	1	JAQUETA	CLAD	UND	40	446,67	17.866,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.730,30 (trinta e seis mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ: 36.091.140/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FILTRO RESPIRATÓRIO	3M	UNI	10	140,00	1.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: ELZA FRANDINA DE GODOI - CNPJ: 17.694.959/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	CAMISETA TÉRMICA	PROPRIA	UND	80	69,38	5.550,00
23	1	MACACÃO	PROPRIA	UND	30	515,00	15.450,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 02.538.222/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	CAMISETA PERSONALIZADA	PrÃ³pria	UND	500	50,18	25.090,00
13	1	CAMISETA POLO	PROPRIA	UND	600	65,15	39.090,00
14	1	JALECO GABARDINE	PROPRIA	UND	30	73,13	2.193,90
15	1	JALECO OXFORD	PROPRIA	UNI	30	52,54	1.576,20
16	1	JAQUETA	PROPRIA	UND	50	184,00	9.200,00
18	1	BLUSA DE MOLETOM	PROPRIA	UND	60	166,67	10.000,00
19	1	COLETE	PROPRIA	UND	25	100,00	2.500,00
20	1	CAMISETA MANGA LONGA	PROPRIA	UND	80	43,75	3.500,00
21	1	CAMISETA MANGA CURTA	PROPRIA	UND	80	36,25	2.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 96.050,10 (noventa e seis mil e cinquenta reais e dez centavos).

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CARTUCHO PARA RESPIRADOR	3M	UND	30	101,25	3.037,50
3	1	PROTETOR AUDITIVO	CAMPER	UND	20	39,15	783,00
5	1	CONJUNTO HIDRO-REPELENTE	AMERICASEG	CJT	25	67,50	1.687,50
6	1	LUVA DE BORRACHA	VOLK	PAR	25	29,70	742,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.250,50 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 161.430,90 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Carlópolis, 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C5BA6101

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 188/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 06 de dezembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para execução preventiva/corretiva em equipamentos de baixa complexidade da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.309.633/0001-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTO	PROPRIA DO MODELO	SRV	250	246,50	61.625,00
1	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	PROPRIA DO MODELO	UND	250	246,50	61.625,00

2	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTO	PROPRIA DO MODELO	SRV	80	272,00	21.760,00
2	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	PROPRIA DO MODELO	UND	100	246,50	24.650,00
3	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTO	PROPRIA DO MODELO	SRV	80	289,00	23.120,00
3	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	PROPRIA DO MODELO	UND	100	246,50	24.650,00
4	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTO	PROPRIA DO MODELO	SRV	150	297,50	44.625,00
4	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	PROPRIA DO MODELO	UND	150	246,50	36.975,00
5	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTO	PROPRIA DO MODELO	SRV	80	289,00	23.120,00
5	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	PROPRIA DO MODELO	UND	100	246,50	24.650,00
6	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	PROPRIA DO MODELO	UND	100	195,50	19.550,00
6	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTO	PROPRIA DO MODELO	SRV	50	246,50	12.325,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 378.675,00 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 378.675,00 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Carlópolis, 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B61769AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0109/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 06 de dezembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA - CNPJ: 32.399.549/0001-97

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	BANCO DE JARDIM	PRÓPRIA	UND	80	576,00	46.080,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: POMPOM MOVEIS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.046.982/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PARQUE INFANTIL PEQUENO	NATALI BRINK	UND	4	14.000,00	56.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

FORNECEDOR: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI - CNPJ: 13.145.437/0001-65

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PARQUE INFANTIL GRANDE	PRÓPRIA	UND	2	23.990,00	47.980,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 150.060,00 (cento e cinquenta mil e sessenta reais)

Carlópolis, 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0E642169

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0109/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 06 de dezembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA - CNPJ: 32.399.549/0001-97

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	BANCO DE JARDIM	PRÓPRIA	UND	80	576,00	46.080,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: POMPOM MOVEIS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.046.982/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PARQUE INFANTIL PEQUENO	NATALI BRINK	UND	4	14.000,00	56.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

FORNECEDOR: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI - CNPJ: 13.145.437/0001-65

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PARQUE INFANTIL GRANDE	PRÓPRIA	UND	2	23.990,00	47.980,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 150.060,00 (cento e cinquenta mil e sessenta reais)

Carlópolis, 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9DF97591

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0208/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 07 de dezembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Equipamento Hospitalar e Escritório destinado a Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL	KNOX	UND	3	1.842,42	5.527,26

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.527,26 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	Chiaperini	UND	2	3.616,00	7.232,00
2	1	BOMBA A VÁCUO	Schuster	UND	2	2.700,00	5.400,00
3	1	CADEIRA DE RODAS	Prolife	UND	10	1.300,00	13.000,00
6	1	SUCCTOR ALTA POTENCIA	Schuster	UND	2	1.300,00	2.600,00
7	1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	Pro Life	UND	5	580,00	2.900,00
8	1	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	Ouro Verde	UND	3	5.200,00	15.600,00
9	1	ARMARIO VITRINE	Ouro Verde	UND	5	1.600,00	8.000,00
10	1	CILINDRO DE OXIGÊNIO	MAT	UND	5	1.800,00	9.000,00
11	1	CILINDRO DE OXIGÊNIO	Protec	UND	5	1.260,00	6.300,00
12	1	ESTETOSCOPIO	Premium	UND	30	26,67	800,00
13	1	MESA GINECOLOGICA	Ouro Verde	UND	2	3.350,00	6.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 77.532,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: PAPERLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO A GÁS	PAPIROS MOVEIS P05/MC	UND	4	475,00	1.900,00
15	1	MESA PARA ESCRITÓRIO	LUNASA 120X120	UND	4	950,00	3.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 34.061.908/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	OTOSCOPIO	Dad and Sons Surgical	UND	10	220,00	2.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 90.959,26 (noventa mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Carlópolis, 14 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CF8C4E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2023

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Público n.º 001/2023**, sob o regime celetista (CLT) para o provimento de vagas do quadro de ACE e ACS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime celetista (CLT), para suprir a necessidade de pessoal da administração do Município de Cerro Azul – PR, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Arts. 251 e 252 da Lei Municipal nº 003/2002.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
1.4 À Comissão Especial designada pela **Portaria n.° 419/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio da **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.
A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Cerro Azul – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Público.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes, observando a ordem de classificação final.
2.4 As atribuições dos empregos públicos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva, encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.cerroazul.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1 O emprego público, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**MICROÁREA** *(Consulte aqui as microáreas)*	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	01	Barra do Teixeira – Cardoso – Pinheiro Seco	40h	**01**	-	-	R$ 2.640,00
		Boi Perdido – Morro Grande		**01**	-	-	
		Ponte do Ribeira – Bom Sucesso – Canha – Mato Preto – Rocha – Córrego Seco		**01**	-	-	
		Pulador – Tigre – Tigrinho		**01**	-	-	
		Quarteirão de cima, baixo e órfãos		**01**	-	-	
		Quebrada Funda, Pedra da Louza - Vila Porfírio – João Gordo		**01**	-	-	
		Ribeirão Bonito do Turvo I e II – Barreiro do Turvo – Teixeira		**01**	-	-	
	02	Cartório Eleitoral		**01**	-	-	
		Vila Bestel		**01**	-	-	
		Vila Braine – Três Barras		**01**	-	-	
		Vila Eliane		**01**	-	-	
		Vila Scheleider – Posto Rocher		**01**	-	-	
	03	Água Sumida – Água Morna – Pinhal Grande – Pinhalzinho Quilombola		**01**	-	-	
		Bomba – Bica de Pedra		**01**	-	-	
		Lajeadinho – Lajeado Grande - Ranchinho		**01**	-	-	
		Macuco – Taquara – Terceiro da Bomba		**01**	-	-	
		São Sebastião – Retiro – Matias – Macuco – Mono		**01**	-	-	
	04	Areia da Piedade – Barra das Estrelas - Itupava		**01**	-	-	
		Balsa Velha – Ilha Rasa – Ribeirão Bonito do Chapéu – Casa Branca		**01**	-	-	
		Entrada Estrada IAPAR – Salto dos Guaraipos - Ponta Grossa Acima		**01**	-	-	
		Jaguatirica – Barra Bonita dos Santos – Cabeceira do Ribeirão do Veado		**01**	-	-	
		Lageado da Barra Bonita		**01**	-	-	
		Salto dos Guaraipos – Guaraipos – Ponta Grossa		**01**	-	-	
	05	Athanagildo – Ponte de Ribeira		**01**	-	-	
		Caixa D`água – Cruzeiro		**01**	-	-	
		Campo – Mangger		**01**	-	-	
		Centro 01		**01**	-	-	
		Centro 02		**01**	-	-	
		Centro 03		**01**	-	-	
		Mangger – Corpo Seco		**01**	-	-	
		Ribeirão do Scheffer – Serra – IAPAR		**01**	-	-	
		Vila Mottim – Margem Esquerda		**01**	-	-	

TABELA 3.2

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Agente de Combate às Endemias (ACE)	São Sebastião	40h	**01**	-	-	R$ 2.640,00
	Lajeado da Barra Bonita		**01**	-	-	
	SEDE		**03**	**01**	**01**	

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir ensino médio completo;
ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
residir na área de atuação constante na tabela 3.1, caso concorra ao emprego de ACS;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Cerro Azul - PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos públicos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 15/12/2023 às 23h59min do dia 25/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o processo seletivo pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o emprego público pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Cerro Azul – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego público para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato poderá alterar o emprego público o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo Seletivo Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **26 de janeiro de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 O Município de Cerro Azul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 15/12/2023 até as 23h59min do dia 19/12/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 15/12/2023 até as 23h59min do dia 19/12/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 O Município de Cerro Azul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.26 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego público;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.30 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.31 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes a Lei Municipal n.º 1.165/2008, a Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos públicos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Cerro Azul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
fiscal ledor, intérprete de libras;
acesso à cadeira de rodas;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Cerro Azul – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.cerroazul.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial comumente utilizado pelo Município de Cerro Azul – PR.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,50	25,00	
		Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	15	3,00	45,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Processo Seletivo Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Processo Seletivo Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.23 A prova objetiva terá a duração de até **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego público em que concorrem.
13.1.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio Lógico;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
14.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
14.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
14.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
14.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
14.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
14.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado na prova objetiva.
14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Processo Seletivo Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Cerro Azul - PR e publicado no Diário Oficial comumente utilizado pelo Município de Cerro Azul – PR e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.cerroazul.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial comumente utilizado pelo Município de Cerro Azul – PR e no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Cerro Azul – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.3 A contratação será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado por essa. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.
18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
18.4 Para contratação e ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos e exames (Originais e Cópias):
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Parecer Psiquiátrico;
Radiografia do Tórax em PA e Perfil;
Eletrocardiograma;
Hemograma Completo, Glicemia (Jejum), Citopatológico do Colo Uterino (Para Mulheres);
PSA (Homens acima de 40 Anos);
Radiografia de Coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) PA e Perfil;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos do Município de Cerro Azul – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial comumente utilizado pelo Município de Cerro Azul – PR, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo, para investidura no emprego público.
19.1.1 O provimento dos empregos públicos ficará a critério do Município de Cerro Azul – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
19.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.
19.3 Caberá ao Município de Cerro Azul – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Cerro Azul – PR, no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Cerro Azul – PR www.cerroazul.pr.gov.br
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
20.4 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Público.
20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.
20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.6 A homologação publicada no Diário Oficial comumente utilizado pelo Município de Cerro Azul – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, servirá como documento probante da condição de aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.
22.7 O Município de Cerro Azul – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 O Município de Cerro Azul – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.
22.9 A banca examinadora do Processo Seletivo Público permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a Divisão de Recursos Humanos do Município de Cerro Azul – PR.
22.11 O Município de Cerro Azul – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
22.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 14 de dezembro de 2023.

Patrik Magari
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Vide Lei Federal n.º 11.350/2006

Os candidatos que se candidatarem ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação deste edital.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5717DADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA ANO 2024

A Câmara Municipal de Colombo - PR, em atenção à nova Lei de Licitação nº14.133/2023, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2024. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal de Colombo.

OBJETIVOS:
Mapear o consumo da Câmara Municipal de Colombo, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de qualidade, preços e maior qualidade. Sendo possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta Casa de Leis, promover e zelar pela eficiência e reduzir gastos, padronizar os itens de consumo.

REGULAMENTAÇÃO:
A nova Lei de Licitação determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público:

[...]

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sitio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.
O plano de contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Colombo planeja contratar durante o ano de 2024.

METODOLOGIA:
O Plano anual de contratação Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal de Colombo, nos últimos 12 meses. Foi solicitado a todos os setores desta casa de Leis, outros produtos e serviços que possam ser adquiridos, no qual foi elaborado esse plano de contratação indicando a expectativa de contratação

OBJETO	NATUREZA DA DESPESA	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	PERÍODO/DATA DA AQUISIÇÃO
Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB para a Câmara Municipal que trabalhem integrados com a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colombo afim de atender as exigências do SIAFIC.	3339040080000000000	R$ 140.000,00	01/01/2024 a 10/12/2024
Vigilância Armada e fornecimento e monitoramento de alarme no Prédio principal e anexo da Câmara Municipal de Colombo.	3339039779900000000	R$ 457.895,33	01/01/2024 a 31/12/2024
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais	3339033000000000000	R$ 150.000,00	17/01/2024 a 31/12/2024
Locação de Máquinas copiadoras para os gabinetes e divisões.	3339039999900000000	R$ 44.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Contratação de empresa para recarga de 06 extintores PQS abc.	3339030040000000000	R$ 2.000,00	01/05/2024
Seguro dos veículos oficiais	3339039999900000000	R$ 9.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Contratação de empresa do ramo de construção civil para reforma e pintura do prédio da Câmara Municipal. Fornecimento de material e mão de Obra	3339039160000000000	R$ 30.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município	3339040970000000000	R$ 11.077,08	01/01/2024 a 31/12/2024
Fornecimento de 01 (um) link de conexão dos computadores da Câmara Municipal de Colombo à internet através de link dedicado de dados e serviços de internet banda larga, em fibra ótica, dois pontos	3339040080000000000	R$ 20.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Aquisição de Bandeiras externas para Câmara Municipal.	3339030500000000000	R$ 3.000,00	01/01/2024 a 31/07/2024
Locação do Imóvel do Anexo da Câmara Municipal.	3339039100000000000	R$ 129.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Contratação de empresa de Medicina do Trabalho	3339039999900000000	R$ 19.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade	3339039999900000000	R$ 750.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Manutenção e instalação elétrica e hidráulica do prédio da Câmara.	3339039999900000000	R$ 4.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Contratação de empresa do ramo de telefonia, manutenção e contratação de serviço de telecomunicação	3339040140000000000	R$ 7.800,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de prevenção e manutenção de software e hardware exclusivo, bem como controle de gerenciamento de microfones e votação eletrônica	3339039050000000000	R$ 84.600,00	01/01/2023 a 31/12/2024
Inscrições para treinamentos/curso	3339039999900000000	R$ 67.824,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Aquisição de Combustível	3339030010200000000	R$ 8.210,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Manutenção dos veículos oficiais, pneus, troca de óleo e manutenção geral	3339030399900000000	R$ 8.040,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal	3339039199900000000	R$ 2.400,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Aquisição de Cartuchos de tinta para as impressoras. 200 unidades.	3339030170000000000	R$ 35.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Aquisição de Computadores Desktop Completos (Gabinete, Teclado, Mouse, Monitor, Sistema Operacional, Pacote de Aplicativos). 60 unidades	3449052350000000000	R$ 180.000,00	01/01/2024 a 01/06/2024
Aquisição de Peças de reposição/manutenção dos Computadores (Teclado, Mouse, Memória, Fonte, Placa Mãe, cabos, SSD, Filtro de Linha, Bateria, Conectores etc.). 30 unidades de cada item	3339030170000000000	R$ 24.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Aquisição de Monitores. 10 unidades	3449052350000000000	R$ 6.500,00	01/01/2024 a 01/06/2024
Contratação de serviço de Locação de 60 computadores desktop completos	3339039999900000000	R$ 360.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Aquisição de roteadores Wi-fi. 5 unidades.	3339030170000000000	R$ 7.500,00	01/01/2024 a 01/07/2024
Aquisição de Notebooks. 5 unidades	3449052350000000000	R$ 25.000,00	01/07/2024 a 20/12/2024
Aquisição de Acessórios para computadores. Fone, adaptadores, conversores, conforme necessidade/demanda	3339030170000000000	R$ 5.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024

Aquisição de Diplomas (400 unidades), Capa de diplomas (400 unidades), placas em aço (34 unidades), banners.	3339030160000000000	R$ 11.180,00	01/01/2024 a 31/12/2024
Aquisição de móveis. Balcão para Divisão de apoio legislativo. Duas unidades	3449052420000000000	R$ 4.300,00	01/01/2024 a 01/07/2024
Aquisição Material de expediente -papel, papel timbrado, envelopes, canetas, lápis, clipes de papel, grampeadores, etiquetas, cola, pastas e similares-	3339030160000000000	R$ 29.974,01	01/01/2024 a 31/12/2024
Aquisição de Material de limpeza e gêneros alimentícios para copa/cozinha e sessões ordinárias/extraordinárias e solenes da Câmara Municipal.	3339030000000000000	R$ 23.841,01	01/01/2024 a 31/12/2024
Aquisição de utensílios para copa e cozinha da Câmara Municipal.	3339030999900000000	R$ 8.037,55	01/01/2024 a 31/12/2024
Aquisição de aparelhos de ar condicionado 01 unidade de 20.000 BTUs 01 unidade 56.000 BTUs	3449052340000000000	R$ 13.000,00	01/01/2024 a 01/07/2024
Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica	3339039439900000000	R$ 34.902,95	01/01/2024 a 31/12/2024
Contratação de serviço de fornecimento de água e saneamento	3339039449900000000	R$ 8.149,91	01/01/2024 a 31/12/2024
Hospedagem em Nuvem	3339040970000000000	R$ 5.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024

No atual cenário ao qual o país se encontra, é muito importante encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Ações de planejamento, além de não oferecerem custos extras a gestão, são muito eficazes para o bom andamento das finanças e também garante uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma administração pública com um plano de contratação consegue se planejar e alcançar eficiência com economicidade, garantindo assim custos com gastos extras.

O Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Colombo Estado do Paraná será publicado no site desta Casa de Leis, garantindo acesso rápido aos cidadãos e as empresas que queiram se organizar para participar das aquisições públicas; será também publicado no diário oficial do Município.

Colombo, 14 de dezembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8E275CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 971/2023

PORTARIA N.º 971/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Conselheiros eleitos da Sociedade Civil na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os Conselheiros governamentais indicados:

	SUBSEGMENTO	CONSELHEIRO	ENTIDADE
T	SOCIEDADE CIVIL	Maria Aparecida Anselmo	Conselho Municipal de Saúde
S		Diogo do Araguaia Vasconselos	
T	SOCIEDADE CIVIL	Vivian Machado da Silva	Associação dos Autistas de Colombo - AAC
S		Adriana Mendes de Souza	
T	SOCIEDADE CIVIL	Gilmara Ap Lima Amaral	Associação de Moradores do Monte Castelo
S		Nely Loracy Soares	
T	SOCIEDADE CIVIL	Johnes Baptistão	Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo - COOACOL
S		Selma Aparecida dos Santos	
T	SOCIEDADE CIVIL	Ester Persike	Irmandade Evangélica Betânia
S		Carlos Arndt	Associação Vinde Semear
T	SOCIEDADE CIVIL	Maria Luciana Campano	Associação Vila Zumbi
S		Maria Izabel Valente	Sociedade Crescer
T	SOCIEDADE CIVIL	Luis Henrique Slusarsezuk	Pastoral da Criança
S		Suely Geremias Marques	
T	SOCIEDADE CIVIL	Silmara Aparecida Mayer	Associação dos Moradores Georgina e Ana Rosa I e II
S		Rosângela Alberto	
T	SOCIEDADE CIVIL	Umari Klinguelfus	Assoc. Paranaense de Orientação Integração e Ofícios
S		Ivanir Prestes da Silva Pereira	Federação das Mulheres do Paraná
T	SOCIEDADE CIVIL	Vani G. Rodrigues da Silva	Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Colombo - SISMUCOL
S		Antônia Vandeceia de Assis	
	SUBSEGMENTO	CONSELHEIRO	ENTIDADE
T	GOVERNAMENTAL	Hugo Somaio Neves	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
S		Josiane de Fátima F. Perin	
T	GOVERNAMENTAL	Leonor Rabelo de Andrade	Secretaria de Educação
S		Ilanna Mirela B. J. Siqueira	
T	GOVERNAMENTAL	Daniele Ferreira	Secretaria de Assistência Social
S		Emilie C. Alves	
T	GOVERNAMENTAL	Lis Gracieli Alberti	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
S		Grehigor Stuart Macedo	
T	GOVERNAMENTAL	Isabele Vicente de Brito	Secretaria de Saúde
S		Josiane Tiborski Cesar	

Art. 2º -Exercendo a função de presidente do COMSEA Colombo Maria Luciana Campano e de Vice Presidente Gilmara Ap Lima Amaral

Art. 3º- Fica revogada a Portaria n.° 640/2023.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6D18B76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: EST BOA ESPERANCA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS
Telefone: 4735209000
E-mail: LICITACOES@ALTERMED.COM.BR
Representante Legal: THIAGO ANDRE FERRARI
R.G.: 4347417
CPF:047.567.439-19

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7059	AMBU ADULTO REANIMADOR MANUAL COM BALÃO DE SILICONE C/ MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE	FOYOMED FOYOMED MOD. ADULTO/10150470481	UN	5,00	142,475	712,38
LOTE: 024 - Lote 024	1	12226	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO C/ 50ML	VIC PHARMA VIC PHARMA 86513/RDC199/2006	UN	200,00	4,899	979,80
LOTE: 030 - Lote 030	1	7177	BR0270092 SOLUÇÃO PARENTERAL DE GLICOSE 5% 500ML, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS FRESENIUS/1004101070185	FR	200,00	7,589	1.517,80
LOTE: 035 - Lote 035	1	7106	BR0275472 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO MÉDIO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL MÉDIO	KOLPLAST VAGISPEC MOD. MEDIO/10237610153	UN	300,00	1,301	390,30
LOTE: 036 - Lote 036	1	7107	BR0275473 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO PEQUENO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL PEQUENO.	KOLPLAST VAGISPEC MOD. PEQUENO/10237610153	UN	300,00	1,301	390,30
LOTE: 042 - Lote 042	1	7170	BR0279402 SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR SR JERINGA 05ML LOCK/80026180029	UN	8.000,00	0,132	1.056,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	7053	BR0279727 ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLAS, PACOTE COM 100 GRS	MELHORMED-MINASREY MELHORMED (8521)/80384550001	PCT	150,00	4,159	623,85
LOTE: 045 - Lote 045	1	17440	BR0279760 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI BIOSANI/80286000037	UN	4.000,00	0,509	2.036,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	17441	BR0279763 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI BIOSANI/80286000037	UN	4.000,00	0,509	2.036,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	17442	BR0279765 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI BIOSANI/80286000037	UN	2.000,00	0,539	1.078,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	20179	BR0291039 LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 0 LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,	MD N. 0 NEONATO/80070210014	UN	15,00	92,539	1.388,09

			TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 0					
LOTE: 080 - Lote 080	1	4422	BR0322446 ESPÉCULO VAGINAL COM LUBRIFICAÇÃO MÉDIO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL - MÉDIO.	KOLPLAST VAGISPEC MOD. MEDIO/10237610153	UN	800,00	1,365	1.092,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	20180	BR0328276 LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 01 LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 1	MD N. 1 PEDIATRICO/80070210014	UN	15,00	92,537	1.388,06
LOTE: 082 - Lote 082	1	20181	BR0328277 LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 02 LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 2	MD N. 2 ADOLESCENTE/80070210014	UN	15,00	87,884	1.318,26
LOTE: 086 - Lote 086	1	4423	BR0336430 ESPÉCULO VAGINAL COM LUBRIFICAÇÃO PEQUENO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL - PEQUENO.	KOLPLAST VAGISPEC MOD. PEQUENO/10237610153	UN	800,00	1,31	1.048,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	13836	BR0338605 LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL ESTÉRIL LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM SISTEMA RETRATIL E QUE DISPENSA O USO DE LANCETADOR	MEDIX MEDIX MOD. 9598/80495519020	UN	15.000,00	0,109	1.635,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	16248	BR0356905 TESTE DE GRAVIDEZ TIPO ANÁLISE: QUANTITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA	ECO DIAGNOSTICA HCG 25MUI ECO TESTE/80954880004	UN	500,00	1,099	549,50
LOTE: 098 - Lote 098	1	17438	BR0366913 SOLUÇÃO PARENTERAL GLICOFISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS FRESENIUS/1004100110183	FR	300,00	6,877	2.063,10
LOTE: 111 - Lote 111	1	7125	BR0388385 INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP. P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	MEDIX MEDIX MOD. 6486/80495519091	UN	3.000,00	0,579	1.737,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	15456	BR0392352 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO 3 LITROS COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 3 LITROS	CRAL VACUPLAST/10379860209	UN	50,00	10,743	537,15
LOTE: 119 - Lote 119	1	10572	BR0395538 FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 300ML FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL - 300ML, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTAVÉL, EMBLAGEM INDIVIDUAL	BIOMEDICA BIOMEDICA MOD. 300ML NE/10442360012	FR	2.000,00	0,921	1.842,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	15457	BR0420055 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO 1 LT COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 1 LITRO	CRAL VACUPLAST/10379860209	UN	50,00	13,004	650,20
LOTE: 161 - Lote 161	1	17463	BR0435986 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº12 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI BIOSANI/80286009007	UN	2.000,00	0,588	1.176,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	17376	BR0437178 CATÉTER PERIFÉRICO 20 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GRAU, CERCA 30MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX MEDIX MOD. 9737/80495510052	UN	1.000,00	1,33	1.330,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	19951	BR0437183 CATÉTER PERIFÉRICO 18 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INÓX, 21 GRAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX MEDIX MOD. 9736/80495519034	UN	1.000,00	1,329	1.329,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	8789	BR0438409 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 8 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº8 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI BIOSANI/80286009007	UN	1.000,00	0,504	504,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	17372	BR0444189 CAMPO CIRURGICO FENESTRADO CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50X50CM EM TECIDO 100% ALGODÃO	PROTDESC PROTDESC MOD. 50X50/80404440007	UN	200,00	2,499	499,80
LOTE: 213 - Lote 213	1	8738	BR0444614 ATADURA GESSADA 20CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 4 METROS	POLAR FIX POLAR FIX MOD. 20CM/8003400035	UN	100,00	5,829	582,90
LOTE: 216 - Lote 216	1	20184	BR0445350 LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 05 LÂMINA LARINGOSCÓPIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA, TAMANHO:Nº 5	MD N. 5 ADULTO CURVA/80070210014	UN	15,00	92,537	1.388,06
LOTE: 222 - Lote 222	1	7105	BR0446603 ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	CRAL COPERTINA EP1045/10379860241	UN	200,00	8,625	1.725,00
LOTE: 225 - Lote 225	1	19946	BR0448248 ALGODÃO ORTO 20CM X 1M	POLAR FIX POLAR FIX/8003400044	UN	300,00	1,196	358,80
LOTE: 267 - Lote 267	1	7099	BR0461248 ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL PRÉ GELEIFICADO ADULTO	MEDIX MEDIX MOD. ADULTO/80495510048	UN	10.000,00	0,215	2.150,00
LOTE: 268 - Lote 268	1	7100	BR0461250 ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL PRÉ GELEIFICADO INFANTIL	MAXICOR MAXICOR MOD. HS02 IN/10299800032	UN	2.000,00	0,319	638,00
LOTE: 288 - Lote 288	1	15453	CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS	ISOTERM ISOTERM MOD. 5LTS/NÃO REGULADO	UN	50,00	9,109	455,45
LOTE: 289 - Lote 289	1	17371	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	ISOTERM ISOTERM MOD. 8LTS/NÃO REGULADO	UN	30,00	12,624	378,72
LOTE: 314 - Lote	1	21032	Fita reagente para quantificação de ácido peracético. Faixa de	VIC PHARMA VIC PHARMA	UN	10,00	195,508	1.955,08

314			250 à 2000 ppm. Frasco com 30 unidades	3559/ISENTO				
LOTE: 316 - Lote 316	1	13334	GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 550 ML	GELOTECH GELOTECH MOD. 550ML/NAO REGULADO	UN	100,00	4,122	412,20
LOTE: 318 - Lote 318	1	21043	Glicerina 12% 500ml - sistema fechado esteril	JP CLISTEROL 12% 500ML/1049100110013	UN	100,00	16,677	1.667,70
LOTE: 324 - Lote 324	1	8777	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICA	ADVANTIVE ADVANTIVE MOD. AD56601/10296900077	UN	50,00	6,859	342,95
TOTAL								42.962,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI

CNPJ: 29.426.310/0001-54
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 1750 TERREO - CEP: 87303322 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR
Telefone: 4438100492
E-mail: COTACAO@CIRURGICAITAMARATY.COM.BR
Representante Legal: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
R.G.: 3.949.042-0
CPF:775.452.309-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 202 - Lote 202	1	15461	BR0442460 HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO - INOX	PRIME PRIME	UN	2,00	63,49	126,98
TOTAL								126,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

_____
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
CNPJ: 03.620.716/0001-80
Endereço: AVENIDA REGENT, 600 SALA 205 - CEP: 34018000 - BAIRRO: ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESE
Telefone: 3135473969
E-mail: COMERCIAL@CMOSDRAKE.COM.BR
Representante Legal: MARCO AURELIO MARQUES FELIX
R.G.: 1.081.221
CPF:353.032.716-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 252 - Lote 252	1	13829	BR0453771 ELETRODO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR ADULTO ELETRODO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE FUTURA PLUS ADULTO	CMOS DRAKE ELETRODO PARA DESFIBRILADOR FUTURA PLUS	UN	5,00	553,44	2.767,20
TOTAL								2.767,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 41.550.166/0001-69
Endereço: RUA RABILONGA , 59 - CEP: 86701470 - BAIRRO: VILA CASCATA
Telefone: 4330112602
E-mail: CURAMEDPH@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ISADORA PUGLIESI FERREIRA
R.G.: 13.436.441-6
CPF:041.649.499-45

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	3485	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO C/ 01 LITRO - USO HOSPITALAR	ARAUCARIA	UN	400,00	4,68	1.872,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	7054	BR0279726 ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM ROLO 500G	NATHY	RL	150,00	14,35	2.152,50
LOTE: 053 - Lote 053	1	13325	BR0281044 FIO PARA SUTURA CATGUT 3-0 FIO PARA SUTURA CATGUT 3-0 COM AGULHA 3,0 CM 3/8 DE CIRCULO COM 75CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	2,00	108,00	216,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	13324	BR0301788 FIO PARA SUTURA CATGUT 2-0 FIO PARA SUTUA CATGUT 2-0 COM AGULHA 2,0CM 1/2 DE CIRCULO COM 75 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	2,00	124,99	249,98
LOTE: 074 - Lote 074	1	9652	BR0313652 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL G LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -G C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	150,00	10,75	1.612,50
LOTE: 075 - Lote 075	1	9653	BR0313653 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL M LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -M C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	400,00	11,90	4.760,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	9654	BR0313654 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL P LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -P C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	400,00	11,90	4.760,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	9647	BR0363483 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PAPELÃO - 3 LITROS	DESCARBOX	UN	400,00	2,60	1.040,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	10568	BR0363484 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 7 LITROS	DESCARBOX	UN	400,00	3,789	1.515,60
LOTE: 110 - Lote 110	1	9665	BR0386131 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	MEDIX	UN	1.800,00	0,89	1.602,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	7050	BR0397494 AGULHA DESC 40 X 12MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 40 X 12MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	TKL	UN	7.000,00	0,059	413,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	7047	BR0397502 AGULHA DESC 25 X 8MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 25 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	UN	10.000,00	0,059	590,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	7046	BR0397505 AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	TKL	UN	12.000,00	0,059	708,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	7045	BR0397510 AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	TKL	UN	10.000,00	0,059	590,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	7044	BR0397513 AGULHA DESC 13 X 4,5MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 13 X 4,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	TKL	UN	5.000,00	0,06	300,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	4483	BR0436003 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50,00	2,10	105,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	4482	BR0436007 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50,00	2,20	110,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	17453	BR0436009 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	MEDIX	UN	50,00	2,25	112,50

			EMBALAGEM INDIVIDUAL					
LOTE: 168 - Lote 168	1	17454	BR0436010 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50,00	2,10	105,00
LOTE: 181 - Lote 181	1	7114	BR0437865 FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	CIEX	UN	500,00	2,30	1.150,00
LOTE: 195 - Lote 195	1	7048	BR0439921 AGULHA DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	TKL	UN	10.000,00	0,058	580,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	7152	BR0442385 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M	PACKFLEX	RL	100,00	39,55	3.955,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	13937	BR0442483 PAPEL GRAU 20CM 100MTS	PACKFLEX	UN	30,00	80,49	2.414,70
TOTAL								30.913,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
Endereço: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 EMPRESA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5435231104
E-mail: LICITACAO@DELTASHOPRS.COM.BR
Representante Legal: CASSIANO TIAGO CHIES
R.G.: 6090008548
CPF:007.466.120-52

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 039 - Lote 039	1	17431	BR0277573 PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA 14CM DENTE DE RATO, AÇO INOXIDÁVEL	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	UN	2,00	18,00	36,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	19961	BR0278856 PINÇA MAGILL 20CM INOX	WELDON RICHARDS	UN	6,00	68,53	411,18
LOTE: 069 - Lote 069	1	7205	BR0299313 VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	NINGBO YINZHOU YR-86-4-15	UN	10,00	244,97	2.449,70
LOTE: 083 - Lote 083	1	17430	BR0328903 PINÇA CHERON 24MC AÇO INOXIDÁVEL	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	UN	2,00	71,96	143,92
LOTE: 090 - Lote 090	1	17388	BR0349792 CUBA HOSPITALAR TIPO RIM 20CM CUBA HOSPITALAR TIPO RIM 20 CM, 15 CM, 3,5 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	AÇONOX FLEXINOX	UN	5,00	64,44	322,20
LOTE: 100 - Lote 100	1	7196	BR0369794 TERMOHIGRÔMETRO TERMOHIGRÔMETRO (TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE DO AMBIENTE) DIGITAL COM TERMOPAR, DISPLAY LCD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA:0 A + 50 °C, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA:-50 A +70 °C, E UMIDADE.	AKSO AK28NEW	UN	2,00	110,90	221,80
LOTE: 104 - Lote 104	1	19962	BR0377753 TESOURA METZEMBAUM 16CM PONTA CURVA DELICADA, 16CM, AÇO INOXIDÁVEL	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	UN	6,00	47,47	284,82
LOTE: 138 - Lote 138	1	17406	BR0430658 INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO INDICADOR BILOGICO PARA ESTERELIZAÇÃO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	2I BIOLOGICAL TEST	UN	200,00	1,90	380,00
LOTE: 277 - Lote 277	1	19959	BR0474436 PINÇA CIRÚRGICA HARTMAN PONTA RETA SERRILHADA TAM 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL	WELDON RICHARDS	UN	6,00	191,90	1.151,40
LOTE: 285 - Lote 285	1	19960	BR0601263 PINÇA CIRÚRGICA MODELO JACARÉ PONTA RETA, SERRILHADA AGULHADA	WELDON RICHARDS	UN	1,00	339,94	339,94
LOTE: 307 - Lote 307	1	21000	Difusor/ aromatizador elétrico para oleos essenciais, bivolt . Com reservatório de agua de 400ml a 700ml	ARROMA DIFUSER DIFUSOR	UN	10,00	150,00	1.500,00
LOTE: 325 - Lote 325	1	9765	MINI INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLOGICOS - BIVOLT	2I INCUBADORA	UN	3,00	116,71	350,13
TOTAL								7.591,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: EXCLUSIVA MEDIC
CNPJ: 37.630.133/0001-51
Endereço: RUA NILO PEÇANHA, 0 - CEP: 82409220 - BAIRRO: VILA GUARANI
Telefone: 4188480151
E-mail: EXCLUSIVAMEDIC@GMAIL.COM
Representante Legal: PAULO HENRIQUE MOREIRA
R.G.: 80818661
CPF:035.768.609-83

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 103 - Lote 103	1	17432	BR0377023 PRESERVATIVO MASCULINO PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFIANTE MATERIAL:LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO:180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, DIÂMETRO:52 MM	1000MEDIC PROBE COVER SEM LUBRIFICANTE	UN	500,00	0,35	175,00
TOTAL								175,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
EXCLUSIVA MEDIC
Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
Endereço: AVENIDA ROBERT KOCH, 1440 - CEP: 86037010 - BAIRRO: ARAGARÇA - Londrina/PR
Telefone: 4388026001
E-mail: FASTMED2022@HOTMAIL.COM
Representante Legal: YAGO BIENIEK MENDES
R.G.: 135559377
CPF:142.279.469-56

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	7142	BR0269837 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	MEDIX MEDIX	PAR	100,00	1,24	124,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	7141	BR0269838 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	MEDIX MEDIX	PAR	100,00	1,24	124,00
LOTE: 019 -	1	7140	BR0269839 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 EM	MEDIX	PAR	100,00	1,24	124,00

Lote 019			LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	MEDIX				
TOTAL									372,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.144.036/0001-51

Endereço: RUA JOSE BONIFACIO , 135D SALA - CEP: 89803420 - BAIRRO: JARDIM AMERICA - Chapecó/SC
Telefone: 4933289990
E-mail: GEOMED.FINANCEIRO@GMAIL.COM
Representante Legal: IVO CAPITANIO JUNIOR
R.G.: 20.683.903-15
CPF:026.104.320-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 107 - Lote 107	1	7101	BR0385209 EQUIPO MACRO GOTAS EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	UN	3.000,00	0,65	1.950,00
LOTE: 197 - Lote 197	1	4406	BR0441585 COMPRESSA CIRÚRGICA COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO, COM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50CM, CONSTITUIDO EM 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, 100% ALGODÃO, CONTENDO 13 FIOS POR CM² , BORDA DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DE PONTO OVERLOK, PACOTE COM 50 UNIDADES	ERIMAR ERIMAR	PC	100,00	45,00	4.500,00
TOTAL								6.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES
CNPJ: 18.252.904/0001-70
Endereço: R ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 443 - CEP: 88200000 - BAIRRO: SUL DO RIO - Tijucas/SC
Telefone: 4832475900
E-mail: LICITACAO@HEALTHCAREIMPORT.COM.BR
Representante Legal: LUCIANO NELSON SILVEIRA
R.G.: 2909379
CPF:952.088.109-30

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	7137	BR0269892 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G C/100 UN	PROPRIA COM PO	CX	50,00	12,25	612,50
LOTE: 022 - Lote 022	1	7139	BR0269894 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P C/100 UN	PROPRIA COM PO	CX	500,00	11,70	5.850,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	7138	BR0276171 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M C/100 UN	PROPRIA COM PO	CX	200,00	11,70	2.340,00
TOTAL								8.802,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309
Telefone: 4236291642
E-mail: LICITACAO@HORTOPLUS.COM
Representante Legal: MARCELO BRANDALISE ZANINI
R.G.: 100883350
CPF:060.697.569-16

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	17384	BR0238918 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO CONECTOR VERDE CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR VERDE - USO EM OXIGÊNIO HOSPITALAR E NEBULIZADOR DOMÉSTICO	VITALGOLD UN	UN	100,00	6,27	627,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	17383	BR0238918 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO CONECTOR AMARELO ADULTO CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR AMARELO	DARU UN	UN	100,00	6,50	650,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	7145	BR0238918 MICRONEBULIZADOR ADULTO MICRONEBULIZADOR MÁSCARA EXTENSÃO COPINHO PARA MEDICAMENTOS - ADULTO	VITALGOLD UN	UN	50,00	6,20	310,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	17385	BR0238919 CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL CONECTOR AMARELO CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR AMARELO	DARU UN	UN	100,00	8,90	890,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	7146	BR0238919 MICRONEBULIZADOR INFANTIL MICRONEBULIZADOR MÁSCARA EXTENSÃO COPINHO PARA MEDICAMENTOS - INFANTIL	VITALGOLD UN	UN	30,00	6,45	193,50
LOTE: 020 - Lote 020	1	7274	BR0269883 GLUTARALDEÍDO 2% - 1LITRO	VIC PHARMA UN	UN	15,00	62,55	938,25
LOTE: 026 - Lote 026	1	17408	BR0269945 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,0 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO.	MEDIX PAR	PAR	100,00	1,74	174,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	9655	BR0269946 LUVA CIRURGICAESTÉRIL 6,5 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	MEDIX PAR	PAR	100,00	1,46	146,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	7176	BR0270092 SOLUÇÃO PARENTERAL DE GLICOSE 5% 250ML, SISTEMA FECHADO	JP FARMA FR	FR	200,00	5,70	1.140,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	7104	BR0270525 ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ASSEPSIA C/ PVPI	VIC PHARMA UN	UN	50,00	2,93	146,50
LOTE: 051 - Lote 051	1	7057	BR0279887 ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250 ML ALMOTALIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250ML	BIOBASE UN	UN	60,00	3,78	226,80
LOTE: 052 - Lote 052	1	7058	BR0280476 ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML ALMOTALIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250ML	BIOBASE UN	UN	50,00	3,39	169,50
LOTE: 072 -	1	13344	BR0312616 LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL - ROLO 70CM	DESCARBOX	RL	10,00	15,52	155,20

Lote 072			X 50M	RL				
LOTE: 077 - Lote 077	1	17382	BR0317779 COMPRESSA DE GASE COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:11 FIOS/CM², LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	MAIS MED RL	RL	10,00	81,50	815,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	4421	BR0322445 ESPÉCULO VAGINAL COM LUBRIFICAÇÃO GRANDE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL - GRANDE	VAGISPEC UN	UN	50,00	2,45	122,50
LOTE: 097 - Lote 097	1	17437	BR0366913 SOLUÇÃO PARENTERAL GLICOFISIOLÓGICO 250ML, SISTEMA FECHADO	JP FARMA FR	FR	300,00	5,53	1.659,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	17403	BR0385452 GLICERINA LÍQUIDA - 1 LITRO	VIC PHARMA UN	UN	10,00	53,00	530,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	21021	BR0396158 - Detergente enzimático - 1L	CICLO FARMA UN	UN	80,00	16,75	1.340,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	17391	BR0406166 CURATIVO 10 X 10 CM CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO, REVESTIMENTO:PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITADERM (ACTICARE AG) UN	UN	60,00	34,50	2.070,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	20157	BR0412835 BISTURI DESCARTÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 15 MM, BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:15 MM,	WILTEX UN	UN	300,00	1,77	531,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	21040	BR0430658 INDICADOR QUIMICO INDICADOR QUIMICO PARA ESTEREIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5, USO INTERNO, APRESENTAÇÃO EM TIRAS DE PAPEL COM SISTEMA ADESIVO. CAIXA COM 250 UNIDADES	CLEAN UP UNITARIO UN	UN	200,00	4,25	850,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	7065	BR0432480 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESOS APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ FECHO DE VELCRO+ESTETOSCÓPIO - OBESOS	PREMIUM UN	UN	10,00	99,99	999,90
LOTE: 187 - Lote 187	1	7118	BR0438929 GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1L	RMC UN	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 196 - Lote 196	1	21042	BR0440278 INDICADOR QUIMICO INDICADOR QUIMICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 4 . TIRAS DE PAPEL COM SISTEMA ADESIVO . CAIXA COM 250 UNIDADES	CLEAN UP UN	UN	5,00	58,00	290,00
LOTE: 205 - Lote 205	1	16246	BR0443469 SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SERINGA DESCARTÁVEL 1ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX UN	UN	3.000,00	0,18	540,00
LOTE: 223 - Lote 223	1	7055	BR0448246 ALGODÃO ORTO 10CM X 1M	POLARFIX UN	UN	300,00	1,10	330,00
LOTE: 224 - Lote 224	1	8731	BR0448247 ALGODÃO ORTO 12 CM X 1M	POLARFIX UN	UN	300,00	0,97	291,00
LOTE: 226 - Lote 226	1	7056	BR0448249 ALGODÃO ORTO 15CM X 1M	POLARFIX UN	UN	300,00	1,38	414,00
LOTE: 253 - Lote 253	1	20188	BR0454547 MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA MATERIAL:PLÁSTICO, , TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO 360º . TAMANHO:ADULTO	FOYOMED UN	UN	30,00	7,70	231,00
LOTE: 254 - Lote 254	1	20189	BR0454548 MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA Máscara pata Traqueostomia. MATERIAL:PLÁSTICO, , TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO 360º . TAMANHO: INFANTIL	FOYOMED UN	UN	30,00	7,70	231,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	20176	BR0457711 EXTENSOR DE GASTRONOMIA E JEJUNOSTOMIA COM PONTEIRA Extensor para gastrostomia e jejunostomia com ponteira escalonada, indicados para efetuar a conexão do equipo com a sonda e extensão da conexão, com tampa protetora, 1 via	HARTMANN UN	UN	60,00	4,00	240,00
LOTE: 269 - Lote 269	1	20159	BR0461981 BISTURI DESCARTÁVEL, TAMANHO LÂMINA:22 MM BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:22 MM,	WILTEX UN	UN	300,00	1,70	510,00
LOTE: 270 - Lote 270	1	20156	BR0461983 BISTURI DESCARTÁVEL, TAMANHO LÂMINA:12 MM, BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:12 MM,	WILTEX UN	UN	300,00	1,70	510,00
LOTE: 274 - Lote 274	1	19958	BR0470275 MALHA TÉRMICA ALUMINIZADA TIPO COBERTOR TAMANHO 2,10 X 1,40	RESGATE SP UN	UN	20,00	7,50	150,00
LOTE: 279 - Lote 279	1	19950	BR0477874 BOTA DE UNNA DIMENSÕES DE 10CM X 10M COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES. DIMENSÕE CERCA DE 10CM X 10M, EMBALAGEM EM ROLO, INDIVIDUAL, TIPO DE USO ÚNICO	CASEX UN	UN	60,00	55,70	3.342,00
LOTE: 280 - Lote 280	1	4411	BR0483362 CURATIVO REDONDO ESTÉRIL BLOOD STOPPER LABOR CARE CX C/500	CIEX UN	UN	15,00	18,70	280,50
LOTE: 317 - Lote 317	1	13333	GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 750 ML	GELOTECH UN	UN	30,00	5,90	177,00
LOTE: 327 - Lote 327	1	20191	NEBULIZADOR INALADOR HOSPITALAR Nebulizador inalador hospitalar. Válvulas de ar com 4 saídas. Portátil e silencioso. Bivolt automático. Utilizado para produção de ar comprimido, insento de óleo ou impurezas; Certificado ANVISA, • Potência nominal total: 150W ou 1/5CV; Pressão máxima: >30 PSI	MEDICATE MD400BP UN	UN	10,00	1.182,94	11.829,40
LOTE: 333 - Lote 333	1	7195	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 30X20 CM PEQUENA	RESGATE SP UN	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE: 334 - Lote 334	1	7194	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 50X20CM MÉDIA	RESGATE SP UN	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE: 335 - Lote 335	1	7193	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO 70X20CM GRANDE	RESGATE SP UN	UN	100,00	3,90	390,00
TOTAL								35.030,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 29.606.061/0001-89
Endereço: RUA SÃO LUIZ GONZAGA , 237 SALA 2 - CEP: 31160015 - BAIRRO: IPIRANGA - Belo Horizonte/MG
Telefone: 3133471320
E-mail: CONTATO@INOVACOMERCIAL.COM
Representante Legal: WASHINGTON TADEU ANDRADE
R.G.: 3591783
CPF:611.529.946-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	9644	BR0269943 ALCOOL GEL EM REFIL C/800ML PARA SABONEITEIRA	BRILHEX/CICLOFARMA BRILHEX/CICLOFARMA	UN	200,00	9,00	1.800,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	17420	BR0298538 MÁSCARA N95 MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:N 95,FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 CAMADAS(C/FILME),SEM VÁLVULA,CLIP NASAL	ANCE AIR ANCE AIR	UN	200,00	1,75	350,00

LOTE: 102 - Lote 102	1	17421	BR0373538 ÓCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS DE SEGURANÇA - LENTES EM POLICARBONATO, ANTI-RISCOS, ANTI-EMBAÇANTE, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOANTES, AMBAS AS LATERAIS DE PROTEÇÃO	DANNY DANNY	UN	30,00	6,20	186,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	17449	BR0383547 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA MEDSONDA	UN	30,00	1,13	33,90
LOTE: 115 - Lote 115	1	15455	BR0392353 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO 7 LTS COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 7 LITROS	DESCARBOX DESCARBOX	UN	50,00	16,40	820,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	17461	BR0435906 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	30,00	0,99	29,70
LOTE: 151 - Lote 151	1	17462	BR0435907 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	30,00	1,16	34,80
LOTE: 152 - Lote 152	1	7184	BR0435908 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	30,00	1,33	39,90
LOTE: 153 - Lote 153	1	7185	BR0435909 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	30,00	1,60	48,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	7186	BR0435910 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	30,00	1,56	46,80
LOTE: 155 - Lote 155	1	14987	BR0435911 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	30,00	1,96	58,80
LOTE: 156 - Lote 156	1	14988	BR0435912 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	30,00	1,66	49,80
LOTE: 157 - Lote 157	1	14989	BR0435913 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº24 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	30,00	1,79	53,70
LOTE: 169 - Lote 169	1	17450	BR0436039 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 06 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº06 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	50,00	4,64	232,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	17374	BR0437181 CATÉTER PERIFÉRICO 14 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GRAU, CERCA 50MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	100,00	1,18	118,00
LOTE: 176 - Lote 176	1	17375	BR0437182 CATÉTER PERIFÉRICO 16 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GRAU, CERCA 50MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	100,00	1,05	105,00
LOTE: 178 - Lote 178	1	17379	BR0437186 CATÉTER PERIFÉRICO 24 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GRAU, CERCA 20MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	3.500,00	1,19	4.165,00
LOTE: 179 - Lote 179	1	21019	BR0437216 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	30,00	1,21	36,30
LOTE: 180 - Lote 180	1	21018	BR0437217 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	30,00	0,94	28,20
LOTE: 185 - Lote 185	1	21020	BR0438401 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR SOLIDOR	UN	30,00	0,86	25,80
LOTE: 189 - Lote 189	1	17387	BR0439209 CUBA HOSPITALAR 200ML CUBA HOSPITALAR REDONDA CAPACIDADE DE 200ML EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA FAVA	UN	5,00	25,96	129,80
TOTAL								8.391,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.144.036/0001-51
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO , 135D SALA - CEP: 89803420 - BAIRRO: JARDIM AMERICA - Chapecó/SC
Telefone: 4933289990
E-mail: GEOMED.FINANCEIRO@GMAIL.COM
Representante Legal: IVO CAPITANIO JUNIOR
R.G.: 20.683.903-15
CPF:026.104.320-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 107 - Lote 107	1	7101	BR0385209 EQUIPO MACRO GOTAS EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	UN	3.000,00	0,65	1.950,00
LOTE: 197 - Lote 197	1	4406	BR0441585 COMPRESSA CIRÚRGICA COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO, COM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50CM, CONSTITUIDO EM 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, 100% ALGODÃO, CONTENDO 13 FIOS POR CM² , BORDA DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DE PONTO OVERLOK, PACOTE COM 50 UNIDADES	ERIMAR ERIMAR	PC	100,00	45,00	4.500,00

TOTAL	6.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MOARES, 88 A - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL
Telefone: 1836212782
E-mail: LICITACAO@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR

Representante Legal: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
R.G.: 27601293
CPF:277.277.558-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 204 - Lote 204	1	19949	BR0442491 BALANÇA DIGITAL ELÉTRICA, COM RÉGUA, CAPACIDADE P/250KG	LIDER P300C	UN	6,00	1.300,00	7.800,00
TOTAL								7.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
CNPJ: 49.875.336/0001-97
Endereço: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759 SALA 1A - CEP: 85140000 - BAIRRO: VOTORÕES
Telefone: 4299867774
E-mail: LEPLIFE01@GMAIL.COM
Representante Legal: LAURINDO GASPAR STEFANES
CPF:009.439.139-42

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	8732	AMBU NEO REANIMADOR MANUAL COM BALÃO DE SILICONE C/ MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE	SAFTI SAFTI	UN	5,00	128,00	640,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	7060	AMBU PEDIÁTRICO REANIMADOR MANUAL COM BALÃO DE SILICONE C/ MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE	SATFI SATFI	UN	5,00	125,00	625,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	7116	BR0279026 FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 10M	CIEX CIEX	UN	20,00	6,25	125,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	21037	BR0281320 - Fios para sutura Nylon CTI 3/8 Circ. TRG. 5,0cm/45cm - cx 24und	MEDIX MEDIX	CX	20,00	37,00	740,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	21039	BR0281321 - Fios para sutura Nylon CTI 3/8 Circ. TRG. 6,0cm/45cm - cx 24und	MEDIX MEDIX	CX	10,00	37,00	370,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	10573	BR0395534 FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTAVÉL, EMBLAGEM INDIVIDUAL	BIO BIO	FR	600,00	1,299	779,40
LOTE: 174 - Lote 174	1	17378	BR0437179 CATÉTER PERIFÉRICO 22 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GRAU, CERCA 25MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX/VITAL MEDIX/VITAL	UN	2.000,00	1,30	2.600,00
LOTE: 230 - Lote 230	1	8814	BR0451191 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3	MEDIX/VITAL MEDIX/VITAL	UN	4,00	6,48	25,92
LOTE: 231 - Lote 231	1	8817	BR0451192 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,5	MEDIX/VITAL MEDIX/VITAL	UN	4,00	6,65	26,60
LOTE: 232 - Lote 232	1	8813	BR0451193 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,5	MEDIX/VITAL MEDIX/VITAL	UN	4,00	6,59	26,36
LOTE: 233 - Lote 233	1	8815	BR0451197 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,5	MEDIX/VITAL MEDIX/VITAL	UN	4,00	7,15	28,60
LOTE: 234 - Lote 234	1	8816	BR0451198 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0	MEDIX/VITAL MEDIX/VITAL	UN	4,00	6,35	25,40
LOTE: 236 - Lote 236	1	8807	BR0451212 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	MEDIX/VITAL MEDIX/VITAL	UN	10,00	6,25	62,50
LOTE: 237 - Lote 237	1	8810	BR0451213 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 9	MEDIX/VITAL MEDIX/VITAL	UN	10,00	7,75	77,50
LOTE: 238 - Lote 238	1	8802	BR0451214 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5	MEDIX/VITAL MEDIX/VITAL	UN	10,00	8,45	84,50
LOTE: 239 - Lote 239	1	8809	BR0451218 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	MEDIX/VITAL MEDIX/VITAL	UN	10,00	6,75	67,50
LOTE: 240 - Lote 240	1	8806	BR0451219 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 7	MEDIX/VITAL MEDIX/VITAL	UN	10,00	6,60	66,00
LOTE: 242 - Lote 242	1	8804	BR0451221 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6	MEDIX/VITAL MEDIX/VITAL	UN	10,00	6,40	64,00
LOTE: 250 - Lote 250	1	13323	BR0452986 FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXIVEL CROMADO ADULTO Ø 3,2 X 420,0MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	RIOXI/WELLLEAD RIOXI/WELLLEAD	UN	10,00	49,50	495,00
LOTE: 282 - Lote 282	1	17390	BR0484822 CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF PLACA 15X15 - ENVELOPE ESTÉRIL COM 1 UNIDADE	CASEX/MISSNER CASEX/MISSNER	UN	100,00	55,44	5.544,00
LOTE: 284 - Lote 284	1	17393	BR0484854 CURATIVO 30 CM CURATIVO, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FORMATO:FITA, DIMENSÃO:CERCA DE 30 CM, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CASEX CASEX	UN	50,00	38,801	1.940,05
LOTE: 294 - Lote 294	1	21008	Canula de guedel tamanho 0 - 60mm	ADVANTIVE ADVANTIVE	UN	4,00	5,716	22,86
LOTE: 295 - Lote 295	1	21007	Canula de guedel tamanho 00 - 50mm	ADVANTIVE ADVANTIVE	UN	4,00	5,949	23,80
LOTE: 296 - Lote 296	1	21009	Canula de guedel tamanho 1 - 70mm	ADVANTIVE ADVANTIVE	UN	4,00	5,925	23,70
LOTE: 297 - Lote 297	1	21010	Canula de guedel tamanho 2 - 80mm	ADVANTIVE ADVANTIVE	UN	4,00	5,979	23,92
LOTE: 298 - Lote 298	1	21011	Canula de guedel tamanho 3 - 90mm	ADVANTIVE ADVANTIVE	UN	4,00	5,979	23,92
LOTE: 299 - Lote 299	1	21012	Canula de guedel tamanho 4 - 100mm	ADVANTIVE ADVANTIVE	UN	4,00	5,896	23,58
LOTE: 300 - Lote 300	1	21013	Canula de guedel tamanho 5 - 110mm	ADVANTIVE ADVANTIVE	UN	4,00	5,925	23,70
LOTE: 301 - Lote 301	1	21014	Canula de guedel tamanho 6 - 120mm	ADVANTIVE ADVANTIVE	UN	4,00	7,40	29,60
LOTE: 319 - Lote 319	1	20178	HIDROALGINATO DE CALCIO COM PRATA Cobertura estéril de não tecido, constituída por alginato G (ácido gulurônico) de elevada resistência, fibras de carboximetilcelulose (CMC) e fibras de nylon revestidas com prata. Tamanho 11x11cm	SYSTAGENIX SYSTAGENIX	UN	50,00	84,11	4.205,50

LOTE: 329 - Lote 329	1	16244	PORTA COMPRIMIDO SEMANAL COM 28 COMPARTIMENTOS - PLASTICO	SEMANAL SEMANAL	UN	100,00	22,50	2.250,00
TOTAL								21.063,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: LUIZ RICARDO BUENO ME
CNPJ: 30.219.220/0001-71
Endereço: HERBERT MERCER , 728 SALA - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4288167383
E-mail: CAMARGOS.LICITA@GMAIL.COM

Representante Legal: LUIZ RICARDO BUENO
R.G.: 88367901
CPF:054.701.879-77

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	17363	AROMATIZADOR/DIFUSOR ELÉTRICO BIVOLT EM PORCELANA/CERÂMICA	VIA AROMA VIA AROMA	UN	30,00	70,00	2.100,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	65	BR0343298 HIPOCLORITO DE SODIO 10% - GALÃO DE 5 LITROS	MBQUIMICA MBQUIMICA	GL	180,00	34,64	6.235,20
LOTE: 106 - Lote 106	1	7198	BR0384214 TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA DE VACINA DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHA	JIAXI HTC-2A	UN	3,00	75,49	226,47
LOTE: 227 - Lote 227	1	10158	BR0448268 BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 150 KG BALANÇA PARA USO PESSOAL COM MEDIÇÃO DO PERCENTUAL DE GORDURA, ÁGUA, MASSA ÓSSEA E MASSA MUSCULAR, QUE POSSIBILITE NÃO APENAS A MEDIÇÃO DO SEU PESO, MAS TAMBÉM UMA AVALIAÇÃO DE SUA COMPOSIÇÃO CORPORAL. QUE PROPORCIONAM MAIS SEGURANÇA E PRECISÃO NAS MEDIÇÕES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE ATÉ 150KG, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, MEDIÇÃO DE GORDURA VISCERAL (ABDOMINAL), FUNÇÃO ATLETA (LEVE, MODERADO E INTENSO), LCD DE GRANDES DIMENSÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	G-TECH BALGL10	UN	6,00	59,79	358,74
LOTE: 291 - Lote 291	1	21006	Caixa Plastica tipo Bin n° 5 - 150 x 245 x 113 - 4L	PRESTO PRESTO	UN	300,00	4,67	1.401,00
LOTE: 292 - Lote 292	1	21004	Caixa Plastica tipo Bin nº 3 - 102 x 173 x 73 - 1L	PRESTO PRESTO	UN	300,00	1,94	582,00
LOTE: 293 - Lote 293	1	21005	Caixa Plastica tipo Bin nº 4 - 115 x 188 x 90 - 2L	PRESTO PRESTO	UN	300,00	3,19	957,00
LOTE: 328 - Lote 328	1	20193	PALLET/ESTRADO MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - TAMANHO: 50X50X5CM. COR PRETA	PISOPLASTIC PISOPLASTIC	UN	20,00	45,00	900,00
TOTAL								12.760,41

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

LUIZ RICARDO BUENO ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EFE648DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO VALORES TABELA ARTIGO 6 INCISO I -AUDIOVISUAL

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
MODELO SUGESTÃO (PORTE A) Até R$ 50.000,00 | 1513 Municípios(Valores e quantitativos meramente referenciais. Cabe ao ente ajustar à sua realidade)

OPÇÃO 1

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 6º Inciso ILPG Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem **(documentário até 30 minutos)**	2	0	0	2	R$ 17.221,63	R$ 34.443,26
Art. 6º Inciso II Apoio à realização de ação de Salas de Cinema	1	0	0	1	R$ 8.693,46	R$ 8.693,46
Art. 6º Inciso III Ação de Apoio a Festivais e Mostras Audiovisuais	1	0	0	1	R$ 4.364,68	R$ 4.364,68
TOTAL GERAL:						R$ 47.501,40

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
MODELO SUGESTÃO (PORTE A) Até R$ 50.000,00 | 1513 Municípios(Valores e quantitativos meramente referenciais. Cabe ao ente ajustar à sua realidade)

OPÇÃO 1

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 6º Inciso ILPG Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem **(documentário até 30 minutos)**	2	0	0	2	R$ 17.221,80	R$ 34.443,60
Art. 6º Inciso II Apoio à realização de ação de Salas de Cinema	1	0	0	1	R$ 8.693,46	R$ 8.693,46
Art. 6º Inciso III Ação de Apoio a Festivais e Mostras Audiovisuais	1	0	0	1	R$ 4.364,68	R$ 4.364,68
TOTAL GERAL:						R$ 47.501,75

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A8B2FFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 741 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº. 741/2023.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 837.262.66, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2023.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 837.262,66 para o reforço e criação das seguintes dotações:

	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.002		**Divisão de Recursos Humanos**	
	04.002.04.122.0002.2.009		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
46	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
49	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
	04.003		**Divisão de Material e Patrimônio**	
	04.003.04.122.0002.2.010		**Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio**	
63	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	500,00
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.04.123.0004.2.011		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
68	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
71	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.500,00
	05.001.28.843.0005.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
	3.3.91.97.00.00	11073	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	366.461,04
	05.001.28.843.0005.0.003		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
	3.3.90.47.00.00	11073	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.701,62
	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
	05.002.04.123.0004.2.012		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
88	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.000,00
91	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	05.002.04.129.0004.2.013		**Operacionalização do Sistema Tributário Municipal**	
96	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
99	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.243.0006.2.016		**Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar**	
111	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
112	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
	06.002.08.244.0006.2.018		**Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
123	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
	06.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
	06.003.08.244.0007.2.022		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
148	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
151	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	4.000,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.2.036		**Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**	
238	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
	07.004.10.301.0009.2.037		**Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	
247	3.1.90.11.00.00	11051	Vencimentos e Vantagens Fixas	32.300,00
252	3.1.91.13.00.00	11051	Obrigações Patronais	4.000,00
	07.004.10.304.0009.2.046		**Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária**	
306	3.1.90.11.00.00	11494	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
	07.004.10.305.0009.2.047		**Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica**	
	3.1.90.11.00.00	11051	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.000,00
	3.1.91.13.00.00	11051	Obrigações Patronais	2.500,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.122.0010.2.048		**Gestão da Secretaria Municipal de Educação**	
340	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.000,00
341	3.1.90.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.500,00
	08.001.12.361.0010.2.050		**Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental**	
362	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
364	3.1.90.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.500,00
369	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	6.000,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0010.2.056		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**	
	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	56.000,00
	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	17.000,00
	08.002.12.365.0010.2.057		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche**	
427	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00
433	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	3.000,00
	08.003		**FUNDEB**	
	08.003.12.361.0010.2.059		**Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
455	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	8.000,00
	08.003.12.365.0010.2.061		**Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial**	
462	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas	47.000,00
464	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	17.800,00
	08.003.12.361.0010.2.062		**Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial**	
465	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
467	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	3.000,00
	08.005		**Divisão de Esportes**	
	08.005.27.812.0012.2.064		**Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas no Município**	
481	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
482	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	600,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
	09.002.17.512.0013.2.067		**Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município**	
516	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
519	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.2.070		**Manutenção dos Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais**	
557	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
560	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	4.000,00
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001		**Divisão de Agropecuária**	
	10.001.20.122.0014.2.077		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
606	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00

	10.002		**Divisão de Meio Ambiente**	
	10.002.18.541.0014.2.079		**Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente**	
628	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001		**Divisão de indústria**	
	12.001.23.691.0015.2.083		**Manutenção da Sala do Empreendedor**	
653	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	400,00
	13		**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
	13.001		**Unidade Central de Coordenação do Controle Interno**	
	13.001.04.124.0002.2.089		**Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno**	
677	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00
679	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.500,00
Total das Suplementações				**837.262,66**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 1.º desta Lei serão provenientes do provável Excesso de Arrecadação das Fontes 101, 1051 e 1073 no valor de R$ 508.762,66 apurados no exercício de 2023, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas no valor de R$ 328.500,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64,

	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.28.843.0005.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
79	3.3.91.97.00.00	01000	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	66.500,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.2.037		**Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	
248	3.1.90.11.00.00	11494	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
	99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	99.999		**Reserva de Contingência**	
	99.999.99.999.9999.0.999		**Reserva de Contingência**	
685	9.9.99.99.00.00	9999	Reserva de Contingência	257.000,00
Total das Anulações				**328.500,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A4F64F2B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4367 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4367/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2022 de 27/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.550,15 (dez mil quinhentos e cinqüenta reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.002.		Encargos com Indenizações e Restituições	
748 - 3.3.90.93.00.00	31824	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.550,15
749 - 3.3.90.93.00.00	33824	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.989,17
Total Suplementação:			**25.539,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	10.550,15
Total da Receita:		**10.550,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:F10EE7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 85/2023-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 85/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.475.164/0001-33, sediada à INTERIOR, 000, 0 BARRACÃO - CEP: 89819000 - BAIRRO: INTERIOR, Cordilheira Alta/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GUSTAVO GABRIEL , inscrito (a) no CPF sob nº 057.035.869-84, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.397.613.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SONDAGEM, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS EMAO DE OBRA NECESSARIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TESTE DE VAZAO FINAL, CONTENDO ANALISE FISICA, QUIMICA E BACTERIOLOGICA, RELATORIO GEOLOGICO TECNICO CONCLUSIVO E OUTORGA DO DIREITO DE USO DA AGUA NA COMUNIDADE RURAL LINHA SANTA BARBARA MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25998	SERVIÇOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, OUTORGA DEFINITIVA DO POÇO JUNTO AO INTITUTO ÁGUA E TERRA	Própria Próprio	H	1,00	3.000,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	25998	SERVIÇOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DA OBRA	Própria Próprio	GB	1,00	1.000,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	26770	ATIVIDADES PRELIMINARES ANUENCIA PREVIA DE PERFURAÇÃO JUNTO AO IAT	Própria Próprio	GB	1,00	1.000,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	26770	ATIVIDADES PRELIMINARES MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO OBRAS	Própria Próprio	GB	1,00	1.800,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	26770	ATIVIDADES PRELIMINARES TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇAO E DE INSTAÇAO DOS EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO (4 CAMINHÕES)	Própria Próprio	GB	1,00	4.900,00	4.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	26771	PERFURAÇÃO PERFURAÇAO DIÂMETRO 10 POL. DE 0 Á 12,00M SOLO SEDIMENTAR	Própria Próprio	MTS	24,00	150,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	26771	PERFURAÇÃO PERFURAÇAO DIÂMETRO 6 POL. - 100,00 Á 150,00M. ROCHA SÃ	Própria Próprio	MTS	50,00	200,00	10.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	26771	PERFURAÇÃO PERFURAÇAO DIÂMETRO 6 POL. - 12,00 Á 100,00M. ROCHA SÃ	Própria Próprio	MTS	76,00	160,00	12.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	26771	PERFURAÇÃO PERFURAÇAO DIÂMETRO 6 POL. - 150,00 Á 200,00M. ROCHA SÃ	Própria Próprio	MTS	50,00	180,00	9.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	26771	PERFURAÇÃO PERFURAÇAO DIÂMETRO 6 POL. - 200,00 Á 250,00M. ROCHA SÃ	Própria Próprio	MTS	50,00	150,00	7.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	26771	PERFURAÇÃO PERFURAÇAO DIÂMETRO 6 POL. - 250,00 Á 300,00M. ROCHA SÃ	Própria Próprio	MTS	50,00	150,00	7.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	26771	PERFURAÇÃO PERFURAÇAO DIÂMETRO 6 POL. - 300,00 Á 350,00M. ROCHA SÃ	Própria Próprio	MTS	50,00	50,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	26771	PERFURAÇÃO PERFURAÇAO DIÂMETRO 6 POL. - 350,00 Á 400,00M. ROCHA SÃ	Própria Próprio	MTS	50,00	50,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	26772	REVESTIMENTOS CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR COM NATA DE CIMENTO	Própria Próprio	MTS	1,00	500,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	26772	REVESTIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE PROTEÇAO 6"	Própria Próprio	GB	1,00	190,00	190,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	26772	REVESTIMENTOS LAJE DE PROTEÇÃO APARENTE	Própria Próprio	GB	1,00	300,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	26772	REVESTIMENTOS REVESTIMENTO COM TUBO DIAMETRO DE 11", P/ PROTEÇÃO SANITÁRIA	Própria Próprio	MTS	2,00	650,00	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	26772	REVESTIMENTOS REVESTIMENTO TUBO LISO, AÇO CARBONO DIN 2440, DIÂMETRO DE 6"	Própria Próprio	MTS	30,00	280,00	8.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	26773	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO CABO ELÉTRICO SUBMERSIVEL 3X25MM EM POLIVINIL	Própria Próprio	MTS	340,00	60,00	20.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	26773	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO CONEXÕES E VALVULAS DIVERSAS	Própria Próprio	GB	1,00	2.000,00	2.000,00

			PARA INSTALAÇÃO DA BOMBA					
LOTE: 001 - Lote 001	21	26773	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA 5HP 220V MONOFASICO	Própria Próprio	GB	1,00	9.000,00	9.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	26773	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO 5HP 220V MONOFÁSICO	Própria Próprio	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	26773	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO TUBO EDUTOR EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2	Própria Próprio	MTS	320,00	55,00	17.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	26774	TESTE ANÁLISE FÍSICO-QUIMICA COMPLETA (PORTARIA05) PARANÁ	Própria Próprio	GB	1,00	1.350,00	1.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	26774	TESTE TESTE DE VAZÃO 24H COM GERADOR E DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	Própria Próprio	GB	24,00	250,00	6.000,00
TOTAL								135.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 60 Dias
VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:341CD100

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 21/2023

RELATÓRIO º 21/2023
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/11/2023 a 30/11/2023.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 14 de Dezembro de 2023.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2023									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/11/2023 até 30/11/2023									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
16/11/2023									425,00
8565/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	79776-6	WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO	288,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA PARANAVAÍ-PR, A SERVIÇOS DA SECRETARIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº713/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 14/11/2023 E DATA DO RETORNO: 15/11/2023).									
8566/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	57401-5	RUDINEI MACHADO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO INSS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº714/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/11/2023 E DATA DO RETORNO: 17/11/2023).									
8567/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR, A SERVIÇOS DA SECRETARIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº715/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/11/2023 E DATA DO RETORNO: 17/11/2023).									
17/11/2023									1.120,00
8596/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PARANAVAÍ-PR, LEVAR MEMBROS DA IGREJA CATÓLICA PARA EVENTO RELIGIOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº716/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 19/11/2023 E DATA DO RETORNO: 19/11/2023).									
8597/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO MOURÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº717/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/11/2023 E DATA DO RETORNO: 20/11/2023).									
8598/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	78077-4	IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO MOURÃO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº718/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/11/2023 E DATA DO RETORNO: 20/11/2023).									
8599/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº719/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/11/2023 E DATA DO RETORNO: 16/11/2023).									
8600/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA ROLÂNDIA/IVAIPORÃ-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº720/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 14/11/2023 E DATA DO RETORNO: 14/11/2023).									
8601/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº721/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/11/2023 E DATA DO RETORNO: 17/11/2023).									
8602/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº722/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/11/2023 E DATA DO RETORNO: 17/11/2023).									
8603/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IVAIPORÃ-PR, BUSCAR ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº723/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/11/2023 E DATA DO RETORNO: 15/11/2023).									
20/11/2023									2.372,00
8632/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA GUARAPUAVA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº724/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/11/2023 E DATA DO RETORNO: 15/11/2023).									
8633/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº725/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/11/2023 E DATA DO RETORNO: 20/11/2023).									
8634/2023	O	290	00000	02.004	04.121.0002.2004	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	639,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PREFEITO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NA REUNIÃO COM SECRETARIO DE ESPORTES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº727/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/11/2023 E DATA DO RETORNO: 21/11/2023).									
8635/2023	O	290	00000	02.004	04.121.0002.2004	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	877,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E REUNIÃO COM SECRETÁRIO DE ESPORTES, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº728/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/11/2023 E DATA DO RETORNO: 21/11/2023).									
8641/2023	O	5630	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	84687-2	MAURICIO SOUZA DE ALMEIDA	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PRESENÇA NA SECRETARIA DE ESPOTES DO PRARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº726/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/11/2023 E DATA DO RETORNO: 21/11/2023).									
21/11/2023									497,00
8647/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	64530-3	SIMONE MACHADO DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, AGENDAR CONSULTAS E RETORNOS DOS PACIENTES SUS ATENDIDOS EM CARÁTER									
Município de Foz do Jordão - 2023									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/11/2023 até 30/11/2023									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
AMBULATORIAL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE IR PESSOALMENTE POIS O SISTEMA DE TELEFONIA DO HOSPITAL DO ROCIO ESTÁ EM MANUTENÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº729/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/11/2023 E DATA DO RETORNO: 21/11/2023).									
8648/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº731/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/11/2023 E DATA DO RETORNO: 21/11/2023).									
8649/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CSACAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº732/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/11/2023 E DATA DO RETORNO: 20/11/2023).									
8650/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57401-5	RUDINEI MACHADO	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº730/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 19/11/2023 E DATA DO RETORNO: 19/11/2023)									
22/11/2023									180,00
8674/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº733/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 23/11/2023 E DATA DO RETORNO: 23/11/2023).									
24/11/2023									3.150,00
8751/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº734/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/11/2023 E DATA DO RETORNO: 22/06/2023									
8752/2023	O	2470	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.01	8664-9	EDILSON LUIS DOS SANTOS	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAÇÃO EM OFICINA DE REPAROS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº735/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 26/11/2023 E DATA DO RETORNO: 28/11/2023.									
8753/2023	O	2470	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.01	56219-0	NATA CELESTE MALAGGI	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAÇÃO EM OFICINA DE REPAROS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº736/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 26/11/2023 E DATA DO RETORNO: 28/11/2023.									
8754/2023	O	920	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, CONAE 2024-CONFERENCIA NACIONAL DA EDUCAÇÃO ETAPA ESTADUAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº737/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 26/11/2023 E DATA DO RETORNO: 28/11/2023.									
8755/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº738/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 27/11/2023 E DATA DO RETORNO: 27/11/2023).									
8756/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº739/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 27/11/2023 E DATA DO RETORNO: 27/11/2023).									
8757/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº740/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 24/11/2023 E DATA DO RETORNO: 24/11/2023).									
27/11/2023									1.041,00
8772/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº741/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/11/2023 E DATA DO RETORNO: 25/11/2023.									
8773/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº742/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 26/11/2023 E DATA DO RETORNO: 26/11/2023.									
8774/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78920-8	LUCIMARA BLASIUS EBERT	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANFERENCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº743/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/11/2023 E DATA DO RETORNO: 25/11/2023.									
8775/2023	O	5390	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	85217-1	EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA CHOPINZINHO-PR, PARTICIPAR DE REUNIÃO IGR VALES DO IGRAÇU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº744/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 29/2023 E DATA DO RETORNO: 29/11/2023.									
8776/2023	O	3740	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.03	84084-0	SUELLEN BORDINHAO BATISTA	439,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, VISITA A RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA POSSIVEL SUPORTE NO ACOLHIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº745/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/11/2023 E DATA DO RETORNO: 29/11/2023.									
28/11/2023									460,00
Município de Foz do Jordão - 2023									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/11/2023 até 30/11/2023									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
8788/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº746/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/11/2023 E DATA DO RETORNO: 28/11/2023).									
8789/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA ROLANDIA/IVAIPORÃ-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº747/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/11/2023 E DATA DO RETORNO: 28/11/2023).									
8790/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº748/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/11/2023 E DATA DO RETORNO: 28/11/2023).									
29/11/2023									2.176,00
8826/2023	O	2470	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.02	37770-8	MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA RIO BONITO DO IGRAÇU-PR, REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM REUNIÃO DA MACRORREGIÃO CENTRO SUL PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº752/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/12/2023 E DATA DO RETORNO: 01/12/2023).									
8827/2023	O	2470	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.02	63207-4	MARILDA ROSA DOS SANTOS BRITO	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA RIO BONITO DO IGRAÇU-PR, REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM REUNIÃO DA MACRORREGIÃO CENTRO SUL PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº753/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/12/2023 E DATA DO RETORNO: 01/12/2023).									
8828/2023	O	2470	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.02	56219-0	NATA CELESTE MALAGGI	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA ITAPOÁ-SC, PARTICIPAÇÃO NO IV CONESUL-CONCURSO ESTADOS DO SUL DE BANDAS E FANFARRAS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº754/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/12/2023 E DATA DO RETORNO: 03/12/2023).									
8829/2023	O	2470	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.01	8664-9	EDILSON LUIS DOS SANTOS	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA ITAPOÁ-SC, PARTICIPAÇÃO NO IV CONESUL-CONCURSO ESTADOS DO SUL DE BANDAS E FANFARRAS, CONFORME									

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº755/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/12/2023 E DATA DO RETORNO: 03/12/2023).										
9116/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPINA GRANDE DO SUL/CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº749/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 29/11/2023 E DATA DO RETORNO: 29/11/2023).										
9117/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº750/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 29/11/2023 E DATA DO RETORNO: 29/11/2023).										
9118/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	12769-8	INEIVA TOGNON	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, APOIO DE ENFERMAGEM PARA PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM CENTO ESPECIALIZADOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº751/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 26/11/2023 E DATA DO RETORNO: 26/11/2023).										
30/11/2023										756,00
9119/2023	O	2470	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.02	65145-1	ROSEMERY DE FATIMA BRUGER DE OLIVEIRA	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA ITAPOÁ-SC, PARTICIPAÇÃO NO IV CONESUL-CONCURSO ESTADOS DO SUL DE BANDAS E FANFARRAS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº756/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/12/2023 E DATA DO RETORNO: 03/12/2023).										
Total:										**12.177,00**
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Município de Foz do Jordão – 2023										
Relatório de estorno de empenhos por data de emissão										
Período: 16/11/2023 até 30/11/2023										
Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
16/11/2023										180,00
671 99	8527/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
30/11/2023										200,00
698 99	8597/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57851-7	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	100,00
699 99	8598/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	78077-4	IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	100,00
Total:										**380,00**
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:69047EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

OBJETO: Contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas físicas e jurídicas que foram selecionadas como agentes culturais habilitadas no edital de chamamento público nº 02/2023 – fomento ao projeto "**Nossa Gente que Faz a Arte"**, em cumprimento à Lei Paulo Gustavo – LC nº. 195/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:
AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS E HABILITADOS:

Item	Código	Especificação	Valor total R$
1	91273	Fomento à artista ALANA ANGELICA PERUFFO, para execução do Projeto nº 022, na Categoria MÚSICA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
2	91274	Fomento à artista ANA CRISTINA KIELING, para execução do Projeto nº 31, na Categoria DANÇA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
3	91275	Fomento à artista ANGELA DA SILVA MEDEIROS, para execução do Projeto nº 18, na Categoria MÚSICA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
4	91276	Fomento ao artista ANSELMO HOFSTATER, para execução do Projeto nº 13, na Categoria OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	5.000,00
5	91277	Fomento ao artista ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ, para execução do Projeto nº 28, na Categoria TEATRO, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	6.811,52
6	91278	Fomento ao artista JOACIR ANTONIOLLI JUNIOR, representante da BANDA MARRECAS RIVER BLUES, para execução do Projeto nº 37, na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
7	91279	Fomento à artista CARLA LUANA RIBAS RAMOS – MEI, para execução do Projeto nº 16, na Categoria MÚSICA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
8	91280	Fomento ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERDEIROS DA TRADIÇÃO - DEMAIS, para execução do Projeto nº 04, na Categoria DANÇA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
9	91281	Fomento ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECORDANDO OS PAGOS - DEMAIS, para execução do Projeto nº 23, na Categoria DANÇA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
10	91282	Fomento ao artista CHRISTOPHE DE LANNOY, para execução do Projeto nº 29, na Categoria LITERATURA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo .	8.000,00
11	91283	Fomento ao artista CIELY BEATRIZ GHISI, para execução do Projeto nº 09 na Categoria DANÇA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
12	91284	Fomento à COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS - DEMAIS, para execução do Projeto nº 07, na Categoria DANÇA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
13	91285	Fomento à COPERARTE – COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ - DEMAIS, para execução do Projeto nº 36, na Categoria MÚSICA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
14	91286	Fomento ao artista DIONE DIONARA NOBRE DE MESQUITA, para execução do Projeto nº 14, na Categoria OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	5.000,00
15	91287	Fomento à artista DOTSY MIRNA SANTI REBELATTO, para execução do Projeto nº 32, na Categoria MÚSICA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
16	91288	Fomento ao artista ELÓIS DE ARRUDA RODRIGUES, para execução do Projeto nº 03, na Categoria MÚSICA, classificado no Edital de Chamamento nº	6.811,52

		002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	
17	91289	Fomento ao artista ETCHEVERRY SANTI REBELATTO, para execução do Projeto nº 35, na Categoria MÚSICA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
18	91290	Fomento ao artista GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS, para execução do Projeto nº 24, na Categoria MÚSICA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
19	91292	Fomento à artista LUCIANE WERNER CELUPPI, representante do GRUPO PALLADIUM, para execução do Projeto nº 27, na Categoria MÚSICA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
20	91293	Fomento ao artista JOÃO FRANCISCO SANCZKOSKI, para execução do Projeto nº 06, na Categoria LITERATURA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	8.000,00
21	91294	Fomento ao artista JOARES ANTONIO CHAVES, para execução do Projeto nº 19, na Categoria LITERATURA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	8.000,00
22	91295	Fomento à artista KETHELIN MAIARA PINTO BEDNASKI, para execução do Projeto nº 33, na Categoria MÚSICA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
23	91296	Fomento à artista LETÍCIA SANZOVO, para execução do Projeto nº 25, na Categoria OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	5.000,00
24	91297	Fomento à artista LUCIANE WERNER CELUPPI, para execução do Projeto nº 26, na Categoria OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	5.000,00
25	91298	Fomento à artista MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER, para execução do Projeto nº 12 na Categoria TEATRO, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
26	91299	Fomento ao artista MOACIR DA COSTA BELLIATO, para execução do Projeto nº 40 na Categoria LITERATURA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	8.000,00
27	91300	Fomento à artista DAIANE MARINA MARDER – ME, representante de MSM AGENCIA – MSTAR MODELS, para execução do Projeto nº 21 na Categoria TEATRO, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
28	91301	Fomento à MZ - MARCELO RODRIGO ZATERA – MEI, para execução do Projeto nº 05 na Categoria MÚSICA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
29	91302	Fomento à artista PATRICIA DE FATIMA MAGALHÃES BONASOLLI, para execução do Projeto nº 20 na Categoria OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	5.000,00
30	91303	Fomento à PECOITS & PECOITS LTDA, para execução do Projeto nº 08 na Categoria DANÇA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
31	91304	Fomento ao artista RAFAEL BUENO MENEZES, para execução do Projeto nº 02 na Categoria CIRCO, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,60
32	91305	Fomento à artista RAQUEL ANTUNES DA SILVA, para execução do Projeto nº 39 na Categoria EXPOSIÇÃO/MOSTRA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	10.000,00
33	91306	Fomento à artista RAQUEL LOBATO CASTILHO, para execução do Projeto nº 17 na Categoria DANÇA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
34	91307	Fomento à artista SUE DAMARIS ELVAS DANTAS, para execução do Projeto nº 30 na Categoria MÚSICA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52
35	91308	Fomento à artista VALDECIR ABATI, para execução do Projeto nº 34 na Categoria MÚSICA, classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	6.811,52

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 101/2023: R$ 237.288,08 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A969113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa, IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço Nº1096/2021, PREGÃO Nº 198/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de licença de uso software de gestão pública para a Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e disponibilização de hospedagem em nuvem.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste inflacionário de 4,819250% (quatro virgula oito, um, nove, dois, cinco zero) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.583/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço Unitário Reajustado R$	Preço total R$
2	78832	CESSÃO DE DIREITO DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO ILIMITADO E HOSPEDAGEM EM NUVEM.	MES	12,00	3.217,88	3.372,96	40.475,52
3	78833	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO. (Suporte presencial)	Hora	74,00	132,88	139,28	10.306,72
4	78834	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO SOB DEMANDA	Hora	96,00	153,98	161,40	15.494,40
Valor Total						R$ 66.276,64	

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:24203899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1006/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 214.400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
30	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R$ 99.000,00
75	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	R$ 38.000,00
163	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	3.1.90.04	R$ 44.000,00
186	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.11	R$ 2.000,00
201	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.04	R$ 12.000,00
253	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.04	R$ 19.000,00
45	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	R$ 400,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos303– Saúde –Perc. Vinculado sobre Receitas e Impostos no valor de R$ 14.000,00, na fonte 103 - 5% sobre Transf.Constitucionais FUNDEB - Exrc. Cor, no valor de R$ 38.000,00 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 162.000,00
40	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.40	R$ 400,00

ART. 3º-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EF3E3E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.507/2.023 - ANEXO METAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE		**21.871.667,00**	**21.871.667,00**	**21.871.667,00**	**21.871.667,00**	**21.871.667,00**	**21.871.665,00**	**131.230.000,00**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	21.448.723,00	21.448.723,00	21.448.723,00	21.448.723,00	21.448.723,00	21.448.721,92	128.692.336,92
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.786.768,00	3.786.768,00	3.786.768,00	3.786.768,00	3.786.768,00	3.786.764,16	22.720.604,16
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.254.163,00	3.254.163,00	3.254.163,00	3.254.163,00	3.254.163,00	3.254.159,65	19.524.974,65
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.986.556,00	1.986.556,00	1.986.556,00	1.986.556,00	1.986.556,00	1.986.553,07	11.919.333,07
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	250.471,00	250.471,00	250.471,00	250.471,00	250.471,00	250.468,76	1.502.823,76
1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	250.471,00	250.471,00	250.471,00	250.471,00	250.471,00	250.468,76	1.502.823,76
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	250.471,00	250.471,00	250.471,00	250.471,00	250.471,00	250.468,76	1.502.823,76
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.383.169,00	1.383.169,00	1.383.169,00	1.383.169,00	1.383.169,00	1.383.164,10	8.299.009,10
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.052.637,00	1.052.637,00	1.052.637,00	1.052.637,00	1.052.637,00	1.052.631,83	6.315.816,83
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.024,00	4.024,00	4.024,00	4.024,00	4.024,00	4.022,35	24.142,35
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	228.156,00	228.156,00	228.156,00	228.156,00	228.156,00	228.152,75	1.368.932,75
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	98.353,00	98.353,00	98.353,00	98.353,00	98.353,00	98.352,17	590.117,17
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	352.917,00	352.917,00	352.917,00	352.917,00	352.917,00	352.915,21	2.117.500,21
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	352.886,00	352.886,00	352.886,00	352.886,00	352.886,00	352.885,77	2.117.315,77
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	29,44	184,44
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	392.371,00	392.371,00	392.371,00	392.371,00	392.371,00	392.365,29	2.354.220,29
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	392.371,00	392.371,00	392.371,00	392.371,00	392.371,00	392.365,29	2.354.220,29
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	380.733,00	380.733,00	380.733,00	380.733,00	380.733,00	380.731,32	2.284.396,32
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	380.733,00	380.733,00	380.733,00	380.733,00	380.733,00	380.731,32	2.284.396,32
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	330.598,00	330.598,00	330.598,00	330.598,00	330.598,00	330.595,19	1.983.585,19
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	50.136,00	50.136,00	50.136,00	50.136,00	50.136,00	50.131,13	300.811,13

1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.633,97	69.823,97
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.633,97	69.823,97
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.633,97	69.823,97
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.633,97	69.823,97
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	875.237,00	875.237,00	875.237,00	875.237,00	875.237,00	875.236,29	5.251.421,29
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	875.237,00	875.237,00	875.237,00	875.237,00	875.237,00	875.236,29	5.251.421,29
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	875.237,00	875.237,00	875.237,00	875.237,00	875.237,00	875.236,29	5.251.421,29
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	808.284,00	808.284,00	808.284,00	808.284,00	808.284,00	808.281,70	4.849.701,70
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	10.122,00	10.122,00	10.122,00	10.122,00	10.122,00	10.117,09	60.727,09
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	39.371,00	39.371,00	39.371,00	39.371,00	39.371,00	39.366,44	236.221,44
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.461,06	104.771,06
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	517.149,00	517.149,00	517.149,00	517.149,00	517.149,00	517.146,59	3.102.891,59
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	132.263,00	132.263,00	132.263,00	132.263,00	132.263,00	132.261,45	793.576,45
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	115.296,00	115.296,00	115.296,00	115.296,00	115.296,00	115.292,78	691.772,78
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	80.468,00	80.468,00	80.468,00	80.468,00	80.468,00	80.464,61	482.804,61
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	70.315,00	70.315,00	70.315,00	70.315,00	70.315,00	70.313,96	421.888,96
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	2.924,00	2.924,00	2.924,00	2.924,00	2.924,00	2.920,20	17.540,20
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	7.230,00	7.230,00	7.230,00	7.230,00	7.230,00	7.225,45	43.375,45
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.785,00	2.785,00	2.785,00	2.785,00	2.785,00	2.779,96	16.704,96
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.785,00	2.785,00	2.785,00	2.785,00	2.785,00	2.779,96	16.704,96
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	19.901,00	19.901,00	19.901,00	19.901,00	19.901,00	19.899,08	119.404,08
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	19.901,00	19.901,00	19.901,00	19.901,00	19.901,00	19.899,08	119.404,08
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.139,13	72.859,13
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.139,13	72.859,13
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	179,00	179,00	179,00	179,00	179,00	174,57	1.069,57
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	179,00	179,00	179,00	179,00	179,00	174,57	1.069,57
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	179,00	179,00	179,00	179,00	179,00	174,57	1.069,57
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	16.790,00	16.790,00	16.790,00	16.790,00	16.790,00	16.784,10	100.734,10
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	12.272,00	12.272,00	12.272,00	12.272,00	12.272,00	12.270,50	73.630,50
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	12.272,00	12.272,00	12.272,00	12.272,00	12.272,00	12.270,50	73.630,50
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	374,73	2.249,73
1.1.2.1.50.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	374,73	2.249,73
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.344,00	2.344,00	2.344,00	2.344,00	2.344,00	2.340,80	14.060,80
1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.344,00	2.344,00	2.344,00	2.344,00	2.344,00	2.340,80	14.060,80
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.798,07	10.793,07
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.799,00	1.798,07	10.793,07
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	384.886,00	384.886,00	384.886,00	384.886,00	384.886,00	384.885,14	2.309.315,14
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	384.886,00	384.886,00	384.886,00	384.886,00	384.886,00	384.885,14	2.309.315,14
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	263.822,00	263.822,00	263.822,00	263.822,00	263.822,00	263.816,42	1.582.926,42
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.824,53	34.974,53
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	29.766,00	29.766,00	29.766,00	29.766,00	29.766,00	29.760,55	178.590,55
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	228.227,00	228.227,00	228.227,00	228.227,00	228.227,00	228.226,34	1.369.361,34
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.443,00	1.443,00	1.443,00	1.443,00	1.443,00	1.437,80	8.652,80
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	1.443,00	1.443,00	1.443,00	1.443,00	1.443,00	1.437,80	8.652,80
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	91.161,00	91.161,00	91.161,00	91.161,00	91.161,00	91.157,48	546.962,48
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	54.697,00	54.697,00	54.697,00	54.697,00	54.697,00	54.692,48	328.177,48
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	36.465,00	36.465,00	36.465,00	36.465,00	36.465,00	36.460,00	218.785,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.463,00	28.463,00	28.463,00	28.463,00	28.463,00	28.458,44	170.773,44
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.463,00	28.463,00	28.463,00	28.463,00	28.463,00	28.458,44	170.773,44
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	15.457,00	15.457,00	15.457,00	15.457,00	15.457,00	15.452,92	92.737,92
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	15.457,00	15.457,00	15.457,00	15.457,00	15.457,00	15.452,92	92.737,92
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	15.457,00	15.457,00	15.457,00	15.457,00	15.457,00	15.452,92	92.737,92
1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.99.0.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	6.949,00	6.949,00	6.949,00	6.949,00	6.949,00	6.943,92	41.688,92
1.1.3.1.99.0.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	6.949,00	6.949,00	6.949,00	6.949,00	6.949,00	6.943,92	41.688,92
1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.504,00	51.049,00
1.1.3.1.99.0.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.509,00	8.504,00	51.049,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	855.921,00	855.921,00	855.921,00	855.921,00	855.921,00	855.918,33	5.135.523,33
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	855.921,00	855.921,00	855.921,00	855.921,00	855.921,00	855.918,33	5.135.523,33
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	855.921,00	855.921,00	855.921,00	855.921,00	855.921,00	855.918,33	5.135.523,33
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	855.921,00	855.921,00	855.921,00	855.921,00	855.921,00	855.918,33	5.135.523,33
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	843.648,00	843.648,00	843.648,00	843.648,00	843.648,00	843.648,00	5.061.888,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	843.648,00	843.648,00	843.648,00	843.648,00	843.648,00	843.648,00	5.061.888,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	374,73	2.249,73
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	374,73	2.249,73
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	7.301,00	7.301,00	7.301,00	7.301,00	7.301,00	7.299,80	43.804,80
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	7.301,00	7.301,00	7.301,00	7.301,00	7.301,00	7.299,80	43.804,80
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.597,00	4.597,00	4.597,00	4.597,00	4.597,00	4.595,80	27.580,80
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.597,00	4.597,00	4.597,00	4.597,00	4.597,00	4.595,80	27.580,80
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.273,58	37.663,58
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.273,58	37.663,58
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.273,58	37.663,58
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.273,58	37.663,58
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.273,58	37.663,58
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.278,00	6.273,58	37.663,58
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.257,74	7.572,74
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.257,74	7.572,74
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.257,74	7.572,74
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.257,74	7.572,74
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.257,74	7.572,74
1.4.1.1.01.0.1.01.00.00	Inseminação Artificial	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.263,00	1.257,74	7.572,74
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	21.394,00	21.394,00	21.394,00	21.394,00	21.394,00	21.388,89	128.358,89
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.707,00	16.707,00	16.707,00	16.707,00	16.707,00	16.702,29	100.237,29

1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.707,00	16.707,00	16.707,00	16.707,00	16.707,00	16.702,29	100.237,29
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	10.593,00	10.593,00	10.593,00	10.593,00	10.593,00	10.589,82	63.554,82
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	10.593,00	10.593,00	10.593,00	10.593,00	10.593,00	10.589,82	63.554,82
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00	Tarifa de Embarque Rodoviário	10.593,00	10.593,00	10.593,00	10.593,00	10.593,00	10.589,82	63.554,82
1.6.2.1.04.0.0.00.00.00	Serviços Aeroportuários	6.114,00	6.114,00	6.114,00	6.114,00	6.114,00	6.112,47	36.682,47
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.686,60	28.121,60
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.686,60	28.121,60
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.686,60	28.121,60
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.686,60	28.121,60
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Serviços de Horas Máquina	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.687,00	4.686,60	28.121,60
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	16.743.836,00	16.743.836,00	16.743.836,00	16.743.836,00	16.743.836,00	16.743.834,22	100.463.014,22
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.922.399,00	7.922.399,00	7.922.399,00	7.922.399,00	7.922.399,00	7.922.394,09	47.534.389,09
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	5.233.108,00	5.233.108,00	5.233.108,00	5.233.108,00	5.233.108,00	5.233.107,00	31.398.647,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.233.108,00	5.233.108,00	5.233.108,00	5.233.108,00	5.233.108,00	5.233.107,00	31.398.647,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.527.275,00	4.527.275,00	4.527.275,00	4.527.275,00	4.527.275,00	4.527.272,00	27.163.647,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	705.834,00	705.834,00	705.834,00	705.834,00	705.834,00	705.830,00	4.235.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	705.834,00	705.834,00	705.834,00	705.834,00	705.834,00	705.830,00	4.235.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas Extraordinárias	529.375,00	529.375,00	529.375,00	529.375,00	529.375,00	529.375,00	3.176.250,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas Extraordinárias	176.459,00	176.459,00	176.459,00	176.459,00	176.459,00	176.455,00	1.058.750,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	98.689,00	98.689,00	98.689,00	98.689,00	98.689,00	98.688,88	592.133,88
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	98.689,00	98.689,00	98.689,00	98.689,00	98.689,00	98.688,88	592.133,88
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	689,00	689,00	689,00	689,00	689,00	688,88	4.133,88
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	689,00	689,00	689,00	689,00	689,00	688,88	4.133,88
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	588.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	588.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.229.239,00	2.229.239,00	2.229.239,00	2.229.239,00	2.229.239,00	2.229.237,08	13.375.432,08
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.229.239,00	2.229.239,00	2.229.239,00	2.229.239,00	2.229.239,00	2.229.237,08	13.375.432,08
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	631.943,00	631.943,00	631.943,00	631.943,00	631.943,00	631.937,48	3.791.652,48
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	631.943,00	631.943,00	631.943,00	631.943,00	631.943,00	631.937,48	3.791.652,48
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	190.080,00	190.080,00	190.080,00	190.080,00	190.080,00	190.080,00	1.140.480,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Programa de Informatização da APS	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	102.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	330.371,00	330.371,00	330.371,00	330.371,00	330.371,00	330.365,48	1.982.220,48
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	49.342,00	49.342,00	49.342,00	49.342,00	49.342,00	49.342,00	296.052,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	45.150,00	45.150,00	45.150,00	45.150,00	45.150,00	45.150,00	270.900,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.497.977,00	1.497.977,00	1.497.977,00	1.497.977,00	1.497.977,00	1.497.974,60	8.987.859,60
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	1.497.977,00	1.497.977,00	1.497.977,00	1.497.977,00	1.497.977,00	1.497.974,60	8.987.859,60
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	1.315.613,00	1.315.613,00	1.315.613,00	1.315.613,00	1.315.613,00	1.315.610,60	7.893.675,60
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Samu 192	182.364,00	182.364,00	182.364,00	182.364,00	182.364,00	182.364,00	1.094.184,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	99.320,00	99.320,00	99.320,00	99.320,00	99.320,00	99.320,00	595.920,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	99.320,00	99.320,00	99.320,00	99.320,00	99.320,00	99.320,00	595.920,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	9.888,00	9.888,00	9.888,00	9.888,00	9.888,00	9.888,00	59.328,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistência Financeira - Agente de Combate às Endemias	86.460,00	86.460,00	86.460,00	86.460,00	86.460,00	86.460,00	518.760,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	2.972,00	2.972,00	2.972,00	2.972,00	2.972,00	2.972,00	17.832,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	258.961,00	258.961,00	258.961,00	258.961,00	258.961,00	258.955,65	1.553.760,65
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	182.962,00	182.962,00	182.962,00	182.962,00	182.962,00	182.961,65	1.097.771,65
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências doSalário-Educação - Principal	182.962,00	182.962,00	182.962,00	182.962,00	182.962,00	182.961,65	1.097.771,65
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	70.999,00	70.999,00	70.999,00	70.999,00	70.999,00	70.994,00	425.989,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	70.999,00	70.999,00	70.999,00	70.999,00	70.999,00	70.994,00	425.989,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	70.999,00	70.999,00	70.999,00	70.999,00	70.999,00	70.994,00	425.989,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	73.033,00	73.033,00	73.033,00	73.033,00	73.033,00	73.029,04	438.194,04
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	73.033,00	73.033,00	73.033,00	73.033,00	73.033,00	73.029,04	438.194,04
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	73.033,00	73.033,00	73.033,00	73.033,00	73.033,00	73.029,04	438.194,04
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	12.653,00	12.653,00	12.653,00	12.653,00	12.653,00	12.651,00	75.916,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.477,00	20.877,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Piso de Transição de Média Complexidade	11.724,00	11.724,00	11.724,00	11.724,00	11.724,00	11.720,00	70.340,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	7.067,00	7.067,00	7.067,00	7.067,00	7.067,00	7.065,00	42.400,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	49.500,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Piso Básico Fixo	11.417,00	11.417,00	11.417,00	11.417,00	11.417,00	11.415,00	68.500,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	14.637,00	14.637,00	14.637,00	14.637,00	14.637,00	14.636,04	87.821,04
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Receita Criança Feliz	3.807,00	3.807,00	3.807,00	3.807,00	3.807,00	3.805,00	22.840,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	29.371,00	29.371,00	29.371,00	29.371,00	29.371,00	29.366,44	176.221,44
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	29.371,00	29.371,00	29.371,00	29.371,00	29.371,00	29.366,44	176.221,44
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	29.371,00	29.371,00	29.371,00	29.371,00	29.371,00	29.366,44	176.221,44
1.7.1.9.58.0.1.01.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	29.371,00	29.371,00	29.371,00	29.371,00	29.371,00	29.366,44	176.221,44
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.714.339,00	4.714.339,00	4.714.339,00	4.714.339,00	4.714.339,00	4.714.338,77	28.286.033,77
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.202.455,00	4.202.455,00	4.202.455,00	4.202.455,00	4.202.455,00	4.202.450,57	25.214.725,57
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.190.591,00	3.190.591,00	3.190.591,00	3.190.591,00	3.190.591,00	3.190.588,20	19.143.543,20
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.190.591,00	3.190.591,00	3.190.591,00	3.190.591,00	3.190.591,00	3.190.588,20	19.143.543,20
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	972.930,00	972.930,00	972.930,00	972.930,00	972.930,00	972.928,47	5.837.578,47
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	972.930,00	972.930,00	972.930,00	972.930,00	972.930,00	972.928,47	5.837.578,47
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	35.535,00	35.535,00	35.535,00	35.535,00	35.535,00	35.533,90	213.208,90
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	35.535,00	35.535,00	35.535,00	35.535,00	35.535,00	35.533,90	213.208,90
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.395,00	20.395,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.395,00	20.395,00

1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	415.085,00	415.085,00	415.085,00	415.085,00	415.085,00	415.083,00	2.490.508,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	415.085,00	415.085,00	415.085,00	415.085,00	415.085,00	415.083,00	2.490.508,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	415.085,00	415.085,00	415.085,00	415.085,00	415.085,00	415.083,00	2.490.508,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	21.667,00	21.667,00	21.667,00	21.667,00	21.667,00	21.665,00	130.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	28.755,00	28.755,00	28.755,00	28.755,00	28.755,00	28.755,00	172.530,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	1.320.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Custeio SAMU 192	144.663,00	144.663,00	144.663,00	144.663,00	144.663,00	144.663,00	867.978,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	96.801,00	96.801,00	96.801,00	96.801,00	96.801,00	96.795,20	580.800,20
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	96.801,00	96.801,00	96.801,00	96.801,00	96.801,00	96.795,20	580.800,20
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	96.801,00	96.801,00	96.801,00	96.801,00	96.801,00	96.795,20	580.800,20
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	73.366,00	73.366,00	73.366,00	73.366,00	73.366,00	73.362,20	440.192,20
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Fundo Meio Ambiente/Sanepar	23.435,00	23.435,00	23.435,00	23.435,00	23.435,00	23.433,00	140.608,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.096,36	24.642.591,36
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.096,36	24.642.591,36
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.096,36	24.642.591,36
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Princ	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.099,00	4.107.096,36	24.642.591,36
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Fundeb	3.930.503,00	3.930.503,00	3.930.503,00	3.930.503,00	3.930.503,00	3.930.502,21	23.583.017,21
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Fundeb 30% Outras Despesas	176.596,00	176.596,00	176.596,00	176.596,00	176.596,00	176.594,15	1.059.574,15
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	33.267,00	33.267,00	33.267,00	33.267,00	33.267,00	33.265,00	199.600,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	33.267,00	33.267,00	33.267,00	33.267,00	33.267,00	33.265,00	199.600,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	33.267,00	33.267,00	33.267,00	33.267,00	33.267,00	33.265,00	199.600,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00	Ônus de Sucumbência	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	18.267,00	18.267,00	18.267,00	18.267,00	18.267,00	18.265,00	109.600,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	18.267,00	18.267,00	18.267,00	18.267,00	18.267,00	18.265,00	109.600,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	18.267,00	18.267,00	18.267,00	18.267,00	18.267,00	18.265,00	109.600,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	54.600,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Receita projeto cultura e desenvoltura copacol	9.167,00	9.167,00	9.167,00	9.167,00	9.167,00	9.165,00	55.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	422.944,00	422.944,00	422.944,00	422.944,00	422.944,00	422.943,08	2.537.663,08
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	422.944,00	422.944,00	422.944,00	422.944,00	422.944,00	422.943,08	2.537.663,08
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	339.611,00	339.611,00	339.611,00	339.611,00	339.611,00	339.608,08	2.037.663,08
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	339.611,00	339.611,00	339.611,00	339.611,00	339.611,00	339.608,08	2.037.663,08
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	339.611,00	339.611,00	339.611,00	339.611,00	339.611,00	339.608,08	2.037.663,08
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	339.611,00	339.611,00	339.611,00	339.611,00	339.611,00	339.608,08	2.037.663,08
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Receita Conv. Nº 904037/2020 - Revitalização do Parque do Povo	134.286,00	134.286,00	134.286,00	134.286,00	134.286,00	134.283,08	805.713,08
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	Receita Conv. Nº 916072/2021 - Construção de Pista de Caminhada	205.325,00	205.325,00	205.325,00	205.325,00	205.325,00	205.325,00	1.231.950,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.330,00	500.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.330,00	500.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.330,00	500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.330,00	500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	Receita Convênio IAT 194/2021 - Barracão Coleta Seletiva	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.334,00	83.330,00	500.000,00
Total das receitas:		**21.871.667,00**	**21.871.667,00**	**21.871.667,00**	**21.871.667,00**	**21.871.667,00**	**21.871.665,00**	**131.230.000,00**

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:D8F55445

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.502/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$9.560,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.560,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$450,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	450,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$510,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	510,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	

19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.750,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.750,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.260,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.260,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$450,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	450,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$9.560,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.560,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 11 de Dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:5AAE6EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.509/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 94.237,12 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e doze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.100,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	6.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.500,00
01061.01061.01.01.00.00.1.502.1001 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	3.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	

16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	25.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.500,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	4.500,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$8.637,12
01073.01073.13.07.00.00.1.711.0000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	8.637,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.637,12
01073.01073.13.07.00.00.1.711.0000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	8.637,12
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.500,00
01061.01061.01.01.00.00.1.502.1001 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	3.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.500,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	4.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$1.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:1549826E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 23/2023

DECRETO CONTABIL N.º 23/2023
Abre um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 86.800,00 (Ointenta e seis mil e oitocentos reais)no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 789/2022 de 07 de dezembro de 2022 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 86.800,00 (Ointenta e seis mil e oitocentos reais)nas seguintes contas de despesas:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**	
04.004	**CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP**	
28.846.0003.2010	**CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP**	
33.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**	
00340 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 20.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0007.2030	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01040 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 20.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2039	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01480 00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 16.800,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0006.2040	**ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE – FUNDO A FUNDO**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01640 00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação Parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

03	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
03.001	**ASSESSORIA JURIDICA**	
03.062.0002.2007	**ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00240 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 20.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0007.2026	**ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
33.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
00960 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 20.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2039	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
33.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	
01460 00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 16.800,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0006.2040	**ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE – FUNDO A FUNDO**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01630 00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:7AD60FC6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 89/2023, tendo como objeto Aquisição de equipamentos de informática com recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo 09815.125000/1220-01, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ 07.300.151/0001-04 Av. Adv. Horacio Raccanelo Filho Maringá-PR CEP 87045-200. Num total geral de *R$ 19.824,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).*

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	computador portátil (notebook) notebook com processador de no mínimo no mínimo equivalente ou superior INTEL CORE I5 3.30 GHZ no mínimo da 12ª Geração, DDR4 de no mínimo 3000MHZ memoraria RAM com no mínimo 8 GB; SSD de no mínimo 240 gb; com monitor de no mínimo 15,6 polegadas, com teclado numérico, webcam embutida; saídas usb; saída vga; saída hdmi, resolução 1920x1080 pixels, entradas áudio e vídeo; rj 45 e wireless. Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0 bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA,.	ACER A315-5951YG	UM	6	2.636,00	15.816,00
2	Impressora laser monocromática capacidade de saída do papel: 50 folhas tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico velocidade maxima em preto (ppm): 20ppm resolução (máxima) em dpi: até 2400 x 600 dpi duplex: manual capacidade da bandeja de papel: 150 folhas emulação: gditempo de impressão da primeira página: menos de 10 segundos memória padrão: 1 mb outros configuração de impressão: modo economia de toner, impressão n em 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé de páginas, impressão de marca d´água, impressão duplex manual e impressão de folhetos. processador: 200 mhz modo toner save: sim tipos de papel: papel normal, fino e reciclado tamanhos do papel: a4, a5, carta e ofício. gramatura de papel: 65 a 105 g/m2certificação energy star. Referência BROTHER DCP 1617NW. Mínimo de 12 meses de garantia	BROTHER DCP 1617NW	UN	3	1.336,00	4.008,00
						19.824,00

Goioxim, 14/12/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7EA2B057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 141/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL N° 141/2023

DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA, DO EDITAL DE ABERTURA N° 088/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 088/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 129/2023 como gabarito provisório do Edital 088/2023;
TORNA PÚBLICA:
1º - As respostas aos recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 088/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, de acordo com o anexo deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.
Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO					
Inscrição	**Cargo**	**Questão/ Alternativa**	**Justificativa**	**Resposta**	**Status**
000459	CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO	19-A	10 móv;di 10 funci 8 horas20 mov;dia 20 funcio x horas São grandezas inversamente proporcionais, ou seja aumentando a quantidade de funcionarios diminuirá as horas trabalhadas10*8= 8020*x= 2080: 20 = 4 horas trabalhadas	A questão 19 trata de outro tema Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: a candidata se referiu a questão errada.	INDEFERIDO

000459	CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO	7-A	10 móv;di 10 funci 8 horas 20 mov;dia 20 funcio x horas São grandezas inversamente proporcionais, ou seja aumentando a quantidade de funcionarios diminuirá as horas trabalhadas 10*8= 80 20*x= 20 80: 20 = 4 horas trabalhadas	Resposta correta é D. Apesar do aumento do número de funcionários, também aumentou o número de móveis a serem produzidos. Nessa proporção, se manteve o número de horas trabalhadas necessárias.	INDEFERIDO
000459	CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO	28-B	Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação. § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação. com base no artigo citado acima, a letra B também está correta.	Não procede o recurso, somente a alternativa c está correta, as demais apresentam as mesmas etapas, porém em ordem diferente do que preceitua a lei.	INDEFERIDO
000627	CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO	34-N	Na questão 34, a alternativa dada como correta (alternativa D) consta um erro de grafia da palavra direito, estando a palavra diretos. Nada consta na Constituição Federal sobre Diretos e liberdades individuais. Este erro de grafia induz o candidato a marcar outra alternativa. Solicito a anulação da questão.	De fato, existe um erro de ortografia, o que não invalida a questão.	INDEFERIDO
000459	CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO	36-E	Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:I - preparatória;II - de divulgação do edital de licitação;III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;IV - de julgamento;V - de habilitação;VI - recursal;VII - de homologação.§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.com base no artigo citado acima, a letra B também está correta.	A presente questão não trata desses assuntos a candidata se equivocou 36. Pertence à redação original da CF de 88 o seguinte direito social: A. Proteção à maternidade. B. Moradia. C. Alimentação. D. Transporte. E. Votar e ser votado.	INDEFERIDO
000260	CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO	23-C	A questão número 23 do cargo agente administrativo, está com duas alternativas possíveis de resposta, de acordo com o que está previsto na lei 14.133 de 01/04/2021 no ART.9 Sendo as alternativas corretas letra C e letra E, no gabarito preliminar sendo dada como correta a alternativa letra E, sendo assim o candidato que assinalou a letra C sendo prejudicado. Maira	Procede o argumento.	QUESTÃO ANULADA
000260	CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO	23-C	A questão número 23 tem duas alternativas corretas, alternativa letra C e alternativa letra E As duas são vedadas ao agente público na área de licitação Sendo assim que optou pela alternativa letra C foi prejudicado	Procede o argumento.	QUESTÃO ANULADA
000300	CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO	19-N	A questão 19, deve ser nula, uma vez que segundo o CAPÍTULO VI DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS Art. 21. O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis. Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021. Na questão em questão foi se dado apenas opções como 25 dias úteis, ou 10 dias úteis. Levando em consideração que em 2022, o Projeto de Lei 1531/22 que altera para dias corridos, não entrou em vigor.	PROCEDE O RECURSO TEM DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS	QUESTÃO ANULADA
000181	CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO	25-B	Alternativa B é correta, um dos critérios para a retirada do AVP é a não permeabilidade e o funcionamento inadequado do dispositivo, causando dano ao paciente, logo, se ouve um infiltração o acesso venoso periférico não deve ser mantido.	Questão Mantida, ela pede a alternativa INCORRETA.	INDEFERIDO
000324	CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO	36-E	Prezada banca, peço anulação da questão 36, pois de acordo com https://www.google.com/url?q=https://www.medtronic.com/br- pt/your-health/conditions/coronary-artery-disease.html&sa=U&ved=2ahUKEwjWgcDnq_uCAxUrLLkGHbOkCT8QFnoECAAQAw&usg=AOvVaw0lhiTxZzshsahU5uM8rpXw a idade para homens com fator de risco para desenvolver a doença arterial coronariana é de mais de 45 anos. Trecho abaixo: FATORES DE RISCO As artérias endurecem um pouco com a idade. No entanto, alguns fatores de risco podem acelerar o processo: Idade (mais de 45 anos para os homens, e mais de 55 anos para as mulheres) Histórico familiar de doença cardíaca Tabagismo Pressão arterial elevada Colesterol LDL (ruim) alto e colesterol HDL (bom) baixo Certas doenças, como o diabetes Sobrepeso ou obesidade Falta de exercício Certos tipos de radioterapia no peito Stress.	Questão Mantida! A Questão se refere ao fator que não está relacionado com a genéticos e fisiológicos (Exceto)	INDEFERIDO
000324	CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO	33-B	Prezada banca, pço anulação da questão 33. A questão está confusa, quando se fala ``Os processos que provocaram um erro ou poderiam ter provocado na unidade de terapia intensa (UTI)´´, O erro poderia ser algo relacionado ao piso molhado que um funcionario poderia sofrer um acidente, um problema na linha do sistema ou internet, com a estrutura do local, desentendimento entre a equipe, etc ... A questão fala de um erro mas não específica qual, esse erro pode ser qualquer anormalidade no setor diretamente ou não ligadas ao paciente, e não somente a segurança do paciente está em jogo, mas de todos os profissionais que na unidade está. Peço anulação da questão pois a mesma está confusa e mal elaborada.	Questão Mantida As enfermeiras de uma instituição hospitalar estão discutindo os processos que provocaram um erro ou poderiam ter provocado na unidade de terapia intensiva (UTI), Estão traçando estratégias para evitar que novos episódios aconteçam no futuro. Esse problema ilustra que situação no sistema de saúde? Assinale a alternativa CORRETA. Não interessa o tipo de erro mas sim está perguntando, qual sistema cuida dos processos, que hoje é o Programa "Segurança do paciente". Não tem nada de confuso.	INDEFERIDO
000181	CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO	36-E	Segundo o ministério da saúde: A educaçao permanente em saúde traz como marco conceitual uma concepção de trabalho no SUS como aprendizagem cotidiana e comprometida com os coletivos.	Questão mantida. Questão não corresponde ao recurso.	INDEFERIDO
000181	CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO	32-E	Segundo o ministério da saúde: A educaçao permanente em saúde traz como marco conceitual uma concepção de trabalho no SUS como aprendizagem cotidiana e comprometida com os coletivos.	Questão Mantida Ela não pede marco conceitual de Educação Permanente, mas A Enfermeira de um Hospital Geral está freqüentando um curso, no ambiente de trabalho, durante seu horário. Esta ação é uma educação em serviço, conforme a literatura citada.	INDEFERIDO
000181	CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO	31-A	Segundo nota técnica n°03/ 2015, devem ser enviadas ao Lacen/PR: Casos de suspeita clínica de Toxoplasmose Congênita;	Questão Mantida: Conforme referência que vc citou A solicitação e o envio de amostras para Sorologia para Toxoplasmose deverá seguir osseguintes critérios:? Casos de suspeita clínica de Toxoplasmose Aguda com sinais e sintomas compatíveis;? Casos de suspeita clínica de Toxoplasmose Congênita;? Confirmação de casos suspeitos que tiveram Sorologia para IgM reagente ouindeterminada no Laboratório Local.	INDEFERIDO
000337	CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO	25-E	na questao 25 Considerando a Assistencia de enfergagem na infusão de drogas vasoativas. Assinale a alternativa INCORRETA sobre ação da enfermeira na ocorrecia de infiltração de droga vasoativa. entre as	Questão Mantida, a incorreta é: Aspirar com	INDEFERIDO

			alternativas para responder a incorreta tinha as seguintes: D. Aspirar com seringa de 10 ml o conteudo extravasado por meio do acesso venoso periferico E. Aspirar com uma seringa de 5 ml o conteudo extravadaso por meio do acesso venoso periferico. Sendo assim as duas alternativas estão incorretas, pois não aspira infiltração de qualquer droga. e no gabarito consta a resposta D como correto. Mas pela logica e avalição as 2 alternativas são incorretas, tanto com seringa de 10 ml ou de 5 ml que são as descrições que mostra a diferença de uma alternativa para outra.	uma seringa de 10 ml o conteúdo extravasado por meio do acesso venoso periférico.	
000220	CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO	1-B	Considero a alternativa B correta. Todos os cidadãos brasileiros têm direito ao acesso aos serviços prestados pelo SUS, assim, na frase, quando menciona a expressão "sem discriminação", está relacionada ao adjetivo "universal", visto que este adjetivo reforça o significado do acesso ser para todos.	A alternativa correta da questão é a letra B. O gabarito será retificado.	QUESTÃO ALTERADA
000220	CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO	4-C	A resposta C também está correta. Não há erro de acentuação gráfica. No próprio site onde foi retirado o fragmento de texto (https://bvsms.saude.gov.br/), conforme mostra o enunciado da questão, nota-se que a frase "Juntamente, o princípio de integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas." está igual. O site é oficial do Ministério da Saúde, dessa forma, acredito que eles não tenham equivocado na acentuação gráfica. O trecho [pressupõe a articulação da saúde] não exige crase. Dessa forma, solicito que seja considerada correta a alternativa C.	O Word fez correção automática na alternativa C, fazendo com que 2 alternativas fossem elegíveis. Por isso, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000220	CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO	9-E	A questão abre a possibilitade de 2 formas de interpretação para o cálculo. A resposta da letra E também é uma resposta correta (R$ 900.000,00), já que também pode ser interpretado que os filhos de Jorge decidiram distribuir igualmente entre seus filhos (netos de Jorge), conforme apresenta no enunciado da questão. Ou seja, pode ser considerado tanto 8 pessoas (os netos), que seria 75.000,00 x 8 = 600.000,00 (letra C), como também pode ser considerado 8 pessoas (netos de Jorge) + 4 pessoas (filhos de Jorge), que seria 75.000,00 x 12 = 900.000,00. Solicito a consideração da letra E como correta também.	A resposta correta é a C. O enunciado deixa claro que Jorge decidiu distribuir seu patrimônio entre os filhos, e eles, por sua vez, decidiram distribuir para seus filhos (netos de Jorge), logo, apenas os netos ficaram com a distribuição. Sendo assim, fica R$ 75.000,00 * 8 = R$ 600.000,00	INDEFERIDO
000220	CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO	16-E	A alternativa III também está correta, a farmácia clínica apresenta muitas vantagens e é extremamente importante para a saúde e segurança do paciente. Entretanto, não se pode negar que o investimento em farmácia clínica nos estabelecimentos de saúde apresenta aumento do custo, uma vez que para, por exemplo, obter informações de estudos clínicos, faz-se necessário assinaturas em fontes primárias de literatura, e muitas vezes exige um alto custo para obter essas informações de qualidade e seguras. Solicito a consideração da alternativa E como correta.	O farmacêutico clínico atua na prevenção e diminuição da incidência de erros de medicação, reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas e incompatibilidades, além disso, atua na promoção do uso correto e racional de medicamentos, contribuindo com o aumento da segurança e da qualidade da atenção ao paciente, reduzindo os custos com o tratamento e o tempo de internação e, consequentemente, aumentando a eficiência hospitalar (STORPITIS, 2008). Fonte: STORPITIS, S. et al. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 1a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.	INDEFERIDO
000220	CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO	33-A	Solicito anulação da questão 33, visto que o enunciado não apresentou nenhuma pergunta. A questão apresenta um texto e no período seguinte apresenta a palavra "Sobre" e nada mais. Acredito que faltou a pergunta, dessa forma, deve ser anulada, pois não dá para saber o que está perguntando.	Recurso aceito, foi erro de digitação.	QUESTÃO ANULADA
000266	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	4-C	Prezada Banca Examinadora; Respeitosamente, venho sugerir a anulação do gabarito da questão 04, ou inclusão de mais uma alternativa correta (C) na prova para o cargo de Médico 12h. A assertiva C também não apresenta inadequação quanto à acentuação gráfica, visto que todos os termos estão corretamente acentuados, segundo diferentes regras: “princípio”: palavra paroxítona terminada em ditongo oral;“pressupõe”: sinal diacrítico (til), ditongo “õe”;“articulação”: palavra paroxítona terminada em “ão”;“saúde”: letra “u” tônica, sendo ela a segunda letra de um hiato;“políticas” e “públicas”: palavras proparoxítonas https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/estilos/acentuacao Grata! Referências:Gramática Normativa da Língua Portuguesa (Rocha Lima), 2011, 49a edição. Disponível em Moderna Gramática Portuguesa (Evanildo Bechara), 2009, capítulo 2 - Gramática descritiva e normativa. Disponível em	O Word fez correção automática na alternativa C, fazendo com que 2 alternativas fossem elegíveis. Por isso, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000204	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	40-C	Questão 40. Solicito alteração da resposta "D" para alternativa "C". A questão 40 julga o quadro da gestante como pré eclampsia leve visto que ela apresentou um quadro de cefaléia occipital intensa, náuseas e turvação visual à caracterizando como pré-eclampsia grave apesar da PA 140/90mmHg. De acordo com o livro Martins-Costa SH et al. Rotinas em Obstetrícia. 7º Edição, Porto Alegre: Artmed, 2017, Cap. 35, p. 975: Pré-eclâmpsia grave (PEG) é definida como a PE associada a complicações materno-fetais graves, com risco iminente de comprometimento materno-fetal. A PAS persistente igual ou superior a 160 mmHg, ou PAD igual ou superior a 110 mmHg, OU a presença de qualquer um dos critérios listados na TABELA 34.1 caracterizam uma gestante como tendo PEG. Em geral, gestantes com sinais ou sintomas de PEG têm enfermidade descompensada, podendo evoluir rapidamente para morbidade e/ou mortalidade materna e perinatal. TABELA34.1: Complicações graves da pré-eclâmpsia: - Cefaléia; sintomas visuais; - Náuseas; vômitos; epigastralgia; dor no QSDA. Segue em anexo a tabela completa.	A presença de aumento nos níveis pressóricos associado a proteinúria em pacientes ente hígidas e com mais de 20 semanas confirma o diagnóstico de pré-eclâmpsia. O quadro clínico é clássico de iminência de eclampsia (cefaleia, náuseas, epigastralgia e alterações visuais) Tal quadro clinico classifica como eclampsia grave e a conduta é de utilização de sulfato de magnésio profilático no mesmo esquema utilizado para eclampsia e resolução da gestação, pois trata-se de idade gestacional > 34 semanas.	DEFERIDO
000266	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	15-N	Prezada banca examinadora; Venho respeitosamente sugerir a anulação da questão 15 da prova para médico 12h. Sabendo que a banca da UNIOESTE sempre preza por qualidade e atualidade em suas questões, o termo "tríquetro" está em desuso, tornando a assertiva dada como correta como desatualizada; inclusive, fazendo com que o candidato excluísse essa alternativa pelo risco da associação do termo com o símbolo usado no cristianismo, na magia e na bruxaria ("Triquetra"). Referência Bibliográfica: NETTER, Frank H.. Atlas de anatomia humana. 7ª RIO DE JANEIRO: Elsevier, 2019, 602 p. ISBN: 9788535292060. Grata desde já.	Trata-se da anatomia dos ossos do carpo, dispostos em 2 fileiras proximal e distal. A proximal abriga os ossos escafóide, semilunar (lunato), piramidal (tríquero) e pisiforme (lateral para medial). A fileira distal envolve o trapézio, trapezoide, capitato e hamato (lateral para medial). Os nomes dos ossos, assim como seus sinônimos e epônimos devem ser de conhecimento de todo médico.	INDEFERIDO
000266	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	35-N	Prezada Banca Examinadora; Respeitosamente, venho solicitar a anulação da questão 35 do cargo de Médico 12H, visto que apresenta mais de uma alternativa correta. Trago alguns trechos que poderiam induzir o candidato a marcar assertivas que não a dada como gabarito correto no resultado preliminar: “Muitos desses efeitos podem não aparecer imediatamente, mas podem afetar o quanto uma criança pode manobrar no mundo”, disse Ryan. “A capacidade de crianças e adolescentes de administrar seu tempo, trabalho escolar e empregos pode ser prejudicada pelo consumo de maconha na gravidez.” https://institutopensi.org.br/blog-saude-infantil/maconha-na- gravidez/. "Conseqüências neuropsicológicas do uso da maconha em adolescentes e adultos jovens". Ciênc. cogn. [online]. 2006, vol.8 [citado 2023-12-04], pp. 118-126 . Disponível em: . ISSN 1806-5821. Os pesquisadores também encontraram uma	Retardo mental, microcefalia, agenesia de membros e dificuldade de adaptação a ocorrem om exposição pré- natal ao álcool. As alterações cognitivas geradas pelo uso da maconha são reversíveis. A substância pode ser o	INDEFERIDO

			associação entre o uso de cannabis e o desempenho acadêmico mais baixo, o que sugere que o uso de cannabis pode prejudicar a capacidade dos estudantes em lidar com tarefas que requerem esforço e, portanto, impactar negativamente em seu desempenho acadêmico. https://jornal.usp.br/radio-usp/uso-da-maconha- pode-impactar-negativamente-no-desempenho-academico-dos-estudantes/ "... estudos detectaram que o uso grave de maconha propicia a persistência de alterações cognitivas associadas ao córtex pré-frontal, como memória, funções executivas e destreza manual. Também apontam que em usuários graves, há um efeito negativo no escore de QI global". Fonte: RIGONI, Maisa dos Santos; DA SILVA OLIVEIRA, Margareth e ANDRETTA, Ilana. Grata desde já.	gatilho para o desenvolvimento de transtornos psicóticos, ansiosos ou de humor. Não há evidências de mudança de padrão de massa encefálica em usuários de maconha a qual está associada a dependência. Gabarito C.	
000266	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	33-A	Prezada banca examinadora, Venho respeitosamente solicitar a ampliação do gabarito ou anulação da questão 33 do concurso para médico 12h. Na questão, nossa paciente mesmo com diagnóstico de DM tipo 2, não está fazendo uso da grande droga de tratamento DM2: Metformina (combinação mais usada é sulfonilureia + metformina + insulina NPH ou LENTA - https://www.saudedireta.com.br/docsupload/1340110014diabetes.pdf) ainda mais se tratando de paciente jovem. Além disso, num paciente já em acompanhamento médico, as orientações dietéticas já devem ter sido prescritas ao paciente, antes mesmo da prescrição da insulina, o que induz ao candidato a pensar em outras condutas a serem tomadas nessa paciente refratária ao tratamento já proposto. HbA1c >9-10%, como no caso da nossa paciente ? Metformina + Insulina (Medicina Interna, Harrison)	Os controles glicêmicos da paciente estão aceitáveis, mas a hemoglobina glicosilada está muito alta. Esse perfil sugere que o controle em situações pre-prandiais está muito ruim. Como foi identificado erro alimentar, e a questão pede a conduta inicial, a alternativa correta é proceder a orientação dietética e em caso de falha ou não adesão, ajustar a insulina regular. Gabarito: D.	INDEFERIDO
000266	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	25-N	Prezada Banca Examinadora; Respeitosamente, venho solicitar a anulação da questão 25 do cargo de Médico 12H. Há mais de uma alternativa correta, como quanto a recomendação do posicionamento de decúbito dorsal horizontal para facilidade do procedimento. Tallo, FS; GUIMARÃES, HP; LOPES, RD; LOPES, AC. Orotracheal intubation and rapid sequence technique: a review for the internist. Rev Bras Clin Med. São Paulo, 2011 mai-jun;9(3):211-7 Além disso, para situações gerais, o próprio protocolo avançado de vida cita muitas vezes o posicionamento prévio do paciente em decúbito horizontal para então a realização de diversas condutas e continuação do atendimento (e possível intubação, quando indicada) https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_ vida.pdf Grata desde já.	Alternativa A => incorreta. Pode ocorrer hipotensão relacionada ao uso de medicações para intubação. Alternativa B=> Correta. A intubação do paciente politraumatizado deve seguir a chamada sequência rápida. Alternativa C=> incorreta. Mantem-se o paciente em DDH pela estabilização da coluna vertebral até que se excluam lesões raquimedulares. Alternativa D=> incorreta. A succinilcolina deve ser evitada em grandes queimados ou pacientes com lesões extensas de partes moles pelo risco de hipercalemia e com sequente arritmia cardíaca. Gabarito – Letra B	INDEFERIDO
000266	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	24-B	Prezada banca examinadora; Respeitosamente venho sugerir a ampliação do gabarito da questão 24 do concurso para médico 12h. "Tanto a toracocentese como a drenagem torácica são procedimentos rotineiramente realizados no pronto-socorro, na enfermaria e no Centro de Terapia Intensiva (CTI). Consistem, basicamente, na retirada do acúmulo de ar ou líquido do espaço pleural por meio da inserção de um tubo, cânula ou agulha no espaço intercostal. https://blog.curem.com.br/topicos/medicina-de-emergencia/toracocentese-e-drenagem-toracica-saiba-tudo-sobre-os- procedimentos/ Tendo isso em vista, a letra B, que contempla a toracocentese de alívio também é considerada como uma conduta correta (e a questão não pede a conduta definitiva, ou a padrão-ouro, e sim um conduta CORRETA). A toracocentese de alívio é feita no 4º/5º EIC anterior a linha axilar média do lado acometidox – estabiliza o paciente, alivia componente hemodinâmico (manejo necessário tendo em vista o quadro do paciente da questão) Sabiston: tratado de cirurgia.	O ACLS recomenda que no paciente politraumatizado, todo pneumotótrax deve ser drenado mesmo que seja pequeno. A toracocentese de alívio está indicada anos casos de pneumotórax hipertensivo. A ventilação não invasiva não está indicada a paciente saturando 95% em ar ambiente. Gabarito A.	INDEFERIDO
000266	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	11-B	Prezada banca examinadora; Solicito análise do gabarito da questão 11 para médico 12h. A letra D dada como correta expoe termos como "ordem valorativa e moral", mas, sabe-se que para a observância comportamental é necessário o estabelecimento de critérios claros e objetivos que determinam quais comportamentos serão observados e avaliados - inclusive regras legais vigentes (não estando presente na afirmativa D). Além disso, elementos orientativos podem estar presentes em contextos como documentos que têm a finalidade de esclarecer e orientar a respeito de assuntos abordados em alguma lei, guias, cujo cumprimento independe da aceitação moral e concordância completa do indivíduo. Por isso, solicito avaliação e possível anulação da questão. Grata. Referência: https://stancebrasil.com.br/observacoes-comportamentais-vantagens-e-desafios/	Prezada candidata, em revisão, verifica-se que a alternativa informada no gabarito é a correta, ao passo que está em perfeita harmonia com a própria definição de ética (vide dicionário Oxford Languages). Não obstante, as alternativas da referida questão, que incluem “regras legais” etc. não são consideradas corretas, ao passo que uma lei pode ser falível. Ou seja, uma lei pode ser injusta. Já as demais que excluem a valoração feita por grupos sociais também não estão corretas. Recurso não provido.	INDEFERIDO
000599	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	13-C	Considerações sobre a questão: esta é uma questão mal elaborada. Não é possível definir o tratamento da fratura (se cirúrgico ou conservador) sem uma radiografia. O nervo mais comumente lesado na fratura do úmero é o radial (em até 12% das fraturas!). Ele se origina da corda posterior e emerge posteriormente ao úmero, proximalmente, e na região médio-diafisária se lateraliza e segue em direção ao cotovelo. Esta área é particularmente suscetível a lesões durante fraturas. No braço, ele inerva o tríceps, e no cotovelo se divide em nervo interósseo posterior (NIP) e nervo cutâneo posterior. Na lesão do nervo radial, deve-se observar a recuperação do déficit por até seis meses. Se não houver melhora, deve-se explorar ou considerar transferências tendíneas. Apenas 2% a 3% das lesões neurológicas serão definitivas, tendo, assim, bom prognóstico. SOLICITO A DEVIDA JUSTIFICAVA DESSSA QUESTAO	A parestesia do nervo radial ocorre em 3-4% das fraturas diafisárias do úmero, sendo que a maioria das lesões evolui com recuperação espontânea. As indicações cirúrgicas são: lesões vasculares que necessitam de reparo; parestesia do nervo radial pós-manobra de redução da fratura e não recuperação do nervo radial após 4 meses da lesão.	INDEFERIDO
000266	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	20-A	Prezada Banca Examinadora; Respeitosamente, venho solicitar a troca do gabarito da questão 20 do cargo de Médico 12H, de C para A. A afirmativa apresentada como correta pela banca é a letra C (Citrato de potássio), entretanto, acredito que houve um equívoco e a letra A é a adequada (Gluconato de cálcio) visto que a cada 500 ml de sangue infundido, 10 a 20 ml de gluconato de cálcio 10% deve ser administrado por via intravenosa para prevenção da hipocalcemia secundária a transfusões, justificada por: "O anticoagulante usado rotineiramente nas bolsas de sangue é o citrato-fosfato-dextrose-adenina (CPD-A), que age quelando os íons cálcio necessários à cascata de coagulação". Referência: ATLS 10 edição	DUARTE, D.; MOREIRA, A. E. B.; ALVIM, M. C. F.; TERZI, R. G. G. Administração de gluconato de cálcio na prevenção de hipocalcemia secundária a transfusões rápidas de sangue total preservado em CPDA. Sínteses: Revista Eletrônica do SimTec, Campinas, SP, n. 1, p. 65– 65, 2016. Disponível em: https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/simtec/article/view/8941 . Acesso em: 5 dez. 2023. Grata	A hipocalcemia é um evento temido após transfusões maciças, por acarretar alterações no estímulo elétrico e cardíaco (alongamento do intervalo QT), insuficiência ventricular aguda, convulsão e hipotensão. Perdas volumosa e rápidas podem reduzir de 40-50% os valores normais de cálcio iônico. O tratamento é feito com cloreto ou gluconato de	QUESTÃO ALTERADA

				cálcio. Gabarito correto é alternativa A.	
000266	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	1-B	Prezada Banca Examinadora, Boa noite. Respeitosamente, venho solicitar a alteração do gabarito da questão 01 do cargo de Médico 12h. A alternativa que melhor se encaixa com o que se pede no enunciado é a letra B, pois, retomando o trecho "Com a sua criação, o SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação" é possível observar que a expressão "sem discriminação" está em concordância com o adjetivo "universal", frisando tal característica. Já a alternativa dada como correta, segundo o gabarito provisório, letra D, está euivocada visto que o conceito de "atenção integral em saúde" é que o termo mais abrangente --> "A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os brasileiros (...)". Friso o uso da conjunção aditiva "não somente", que está ligada ao termo "cuidados assistenciais". Grata. Referência: Moderna Gramática Portuguesa (Evanildo Bechara), 2009, capítulo 2 - Gramática descritiva e normativa;https://www.portugues.com.br/gramatica/conjuncoes- coordenativas.html;	A alternativa correta da questão é a letra B. O gabarito será retificado.	QUESTÃO ALTERADA
000266	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	40-C	Prezada Banca Examinadora, Boa noite, tudo bem? Respeitosamente, venho solicitar a alteração do gabarito, de Dpara C, da questão 40 do cargo de Médico 12H. A alternativa dada como correta pelo gabarito provisório, letra D, está incondizente com o a classificação de gravidade da Pré-Eclâmpsia. A FEBRASGO traz em seus manuais que a presença de evidências do acometimento do SNC já são critérios definidores de Pré-Eclâmpsia GRAVE, devendo ser manejada como tal, podendo complicar com Eclâmpsia; PRES, cegueira cortical; descolamento da retina; escala de Glasgow < 13 se não resolvida a situação.AIT; AVE; DNR A paciente em questão apresenta cefaléia e a turvação visual. A assertiva D tornou-se equivocada ao classificar tal quadro como leve. Portanto, solicito a troca do gabarito para a letra C. Grata. Referências: Página 15 e 17 do Protocolo de Pré-Eclâmpsia da FEBRASGO, 2017 & página 975 (tabela 34.1) do Rotinas 7a edição (em anexo).	A presença de aumento nos níveis pressóricos associado a proteinúria em pacientes ente hígidas e com mais de 20 semanas confirma o diagnóstico de pré-eclampsia. O quadro clinico é clássico de iminência de eclampsia (cefaleia, náuseas, epigastralgia e alterações visuais) Tal quadro clinico classifica como eclampsia grave e a conduta é de utilização de sulfato de magnésio profilático no mesmo esquema utilizado para eclampsia e resolução da gestação, pois trata-se de idade gestacional > 34 semanas.	QUESTÃO ALTERADA
000599	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	18-D	R : Questão ma escrita, a escala de glasgow só serve para trauma, https://portal.wemeds.com.br/escala-de-coma-de-glasgow/ questao má escrita, solicito anulação da mesma e a devida justificativa .	A escala de coma de Glasgow considera a melhor resposta verbal, ocular e motora. São atribuídos pontos a partir desses critérios e ela varia de 3 a 15. Não apenas o trauma encefálico mas situações como hipóxia e hipovolemia também podem influenciar nesta pontuação. Um paciente com Glasgow 10 é considerado TCE moderado.	INDEFERIDO
000599	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	20-A	Para tratamento do choque hemorrágico com necessidade de reposição de grande volume sanguíneo, qualdas seguintes substâncias é indicada por via venosa? A. Gluconato de cálcio B. Cloreto de potássio C. Citrato de potássio D. Citrato de sódio E. Citrato de cálcio SEGUE TRECHO QUE DEIXA A ALTERNATIVA A certa Para tratamento do choque hemorrágico com necessidade de reposição de grande volume sanguíneo, qual das seguintes substâncias é indicada por via venosa de acordo com a literatura a resposta correta é a A, GLUCONATO DE CALCIO, SEGUE ARTIGO RESPOSTA De maneira empírica, a cada 500 ml de sangue infundido (2 bolsas), 10 a 20 ml de gluconato de cálcio 10% deve ser administrado por via intravenosa (em outra veia). Se cloreto de cálcio a 10 por cento for usado, apenas 2 a 5 mL por 500 mL de sangue devem ser administrados. O cloreto de cálcio pode ser preferível ao gluconato de cálcio na presença de função hepática anormal, uma vez que o cloreto de cálcio não requer função hepática normal para liberar cálcio ionizado. FONTE: https://www.medway.com.br/conteudos/protocolo-de-transfusao-macica- tudo-que-voce-precisa- saber/#:~:text=De%20maneira%20emp%C3%ADrica%2C%20a%20cada,de%20sangue%20devem%20ser%20administrados. https://med.estrategia.com/public/questoes/Apos-reposica-grande195cd01c59/ - QUESTAO JA COMENTADA PELO ESTRATEGIA MED – DERAM COMO ALTERNATIVA A . !!!! questao absurda de errada !!!!!!	A hipocalcemia é um evento temido após transfusões maciças, por acarretar alterações no estímulo elétrico e cardíaco (alongamento do intervalo QT), insuficiência ventricular aguda, convulsão e hipotensão. Perdas volumosa e rápidas podem reduzir de 40-50% os valores normais de cálcio iônico. O tratamento é feito com cloreto ou gluconato de cálcio. Gabarito correto é alternativa A.	QUESTÃO ALTERADA
000599	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	27-E	alternativas com duas resposta 27. Assinale a alternativa INCORRETA em relação às indicações de via aérea definitiva, A. Paciente com fratura de fêmur, mas com Glasgow 13 B. Inconsciência com Glasgow	São indicações de via aérea definitiva: apnéia, trauma maxilofacial grave com sangramento profuso na orofaringe, vômitos incoercíveis e rebaixamento do nível de consciência traduzido por escala de coma de Glasgow < 9. Gabarito: A e E. As alternativas são iguais.	QUESTÃO ANULADA
000599	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	28-C	a banca considerou a D a melhor resposta, contudo, a administração de drogas vasoativas é necessaria para o manejo incial de um choque neurogenico. Fonte https://www.thieme-connect.de/products/ejournals/pdf/10.1055/s- 0036-1584887.pdf?articleLanguage=pt	Até que se prove o contrário, todo paciente politraumatizado está hipovolêmico e deve receber reposição volêmica. No caso enunciado, caso não haja melhora, deve-se considerar o uso de droga vasoativas pela possibilidade de choque neurogênico assoviado.	INDEFERIDO
000599	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	38-B	questao 38 – A banca considerou a D, contudo, questao sem alternativa correta . Pelo quadro clinico, o paciente não é considerado GRAVE, pois não tem as seguintes caracteristicas retiradas desse artigo: Grave: quadro local intenso, hemorragia intensa, com manifestações vagais ou Grave: alterações locais intensas, hemorragia grave, hipotensão, anúria https://www.medicinanet.com.br/conteudos/conteudo/1709/acidentes_por_animais_peconhentos.htm#:~:text=de%20aranhas%20pe%C3%A7onhenta s.-,Agentes%20Causais,e%20distribui%C3%A7%C3%A3o%20geogr%C3%A1fica %20bastante%20distintos.	O fato de haver bolhas com equimose e edema importante mostra a ação do veneno como proteolítica. O fato de ter equimoses mostra a característica hemorrágica no local da picada. As duas cobras que pode levar a e quadro são nos acidentes botrópico ou laquetico.	INDEFERIDO
000599	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	40-C	Questao 40 na questao 40 a banca considerou a questao de D como correta. Contudo, a classificação da pre eclampsia na questao é grave. Segue trecho na literatura "Pré-eclâmpsia com características graves pode causar danos nos órgãos; essas características podem incluir Cefaleia intensa Distúrbios visuais Confusão Hiperreflexia Dor abdominal no epigástrico ou no hipocôndrio direito (refletindo isquemia hepática ou distensão capsular) Náuseas e/ou vômitos Dispnéia [refletindo edema pulmonar, síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA) ou disfunção cardíaca secundária ao aumento da pós-carga] Oligúria (refletindo diminuição do volume plasmático ou necrose tubular aguda isquêmica) Acidente vascular encefálico (raramente)" como a paciente tinha sintomas visuais – ela tinha pre eclampsia grave. Ou trecho que afirma que é a alternativa C Normalmente, o parto imediato após a estabilização materna (p. ex., controle das convulsões, começando a controlar a pressão arterial) é indicado para os seguintes casos: Pré-eclâmpsia com características graves se a gestação tem ? 34 semanas" , protocolo FEBRASGO "Quando a	A presença de aumento nos níveis pressóricos associado a proteinúria em pacientes ente hígidas e com mais de 20 semanas confirma o diagnóstico de pré-eclampsia. O quadro clínico é clássico de iminência de eclampsia (cefaleia, náuseas, epigastralgia e alterações visuais) Tal	QUESTÃO ALTERADA

			PE ocorre em gestante com HAS crônica, considera-se como tendo pré-eclâmpsia sobreposta. Pré-eclâmpsia grave (PEG) é definida como a PE associada a complicações materno-fetais que são graves o suficiente para que haja risco iminente de comprometimento materno-fetal. A PAS persistente ? 160 mmHg ou PAD ? 110 mmHg ou a presença de qualquer um dos critérios listados no quadro 1 caracterizam uma gestante como tendo PEG.” Na pag 17 do protocolo de pre eclampsia da febrasgo. Quadro 1. Complicações graves da pré-eclâmpsia lista o que é considerado pre eclampsia grave - SINTOMA VISUAL ENTRA COMO SINTOMA DE PRE ECLAMPSIA GRAVE. https://www.febrasgo.org.br/media/k2/attachments/12- PRE_ECLAyMPSIA.pdf fonte https://www.msdmanuals.com/pt-br/profissional/ginecologia-e- obstetr%C3%ADcia/anormalidades-na-gesta%C3%A7%C3%A3o/pr%C3%A9- ecl%C3%A2mpsia-e-eclampsia?query=Pr%C3%A9-ecl%C3%A2mpsia%20e%20ecl%C3%A2mpsia	quadro clinico classifica como eclampsia grave e a conduta é de utilização de sulfato de magnésio profilático no mesmo esquema utilizado para eclampsia e resolução da gestação, pois trata-se de idade gestacional > 34 semanas.	
000266	CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H	13-N	Prezada Banca Examinadora, Respeitosamente, venho solicitar a anulação do gabarito da questão 13 do cargo de Médico 12h, visto não ser possível definir o tratamento da fratura sem uma radiografia. Afinal, existem diversos tipos de fraturas possíveis em um mesmo sítio (cominutiva, avulsão, oblíqua, segmentar...), de modo que cada caso deve ser analisado individualmente de acordo com sua imagem radiológica*, condições clínicas, preferência do profissional, presença de outras fraturas e o grau de desvio e instabilidade dos fragmentos *Fraturas diafisárias do Úmero: "O exame de escolha é a radiografia simples em ântero-posterior e perfil." Manual de trauma ortopédico / SBOT - Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia ; coordenadores, Isabel Pozzi...[et al.]. -- São Paulo : SBOT - Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, 2011. https://sbot.org.br/wp-content/uploads/2018/09/MANUAL_TRAUMA_ORTOPEDICO.pdf Ademais, faltam dados na questão, como uma melhor localização e descrição da fratura, exemplo: se em fratura úmero PROXIMAL não é necessário a utilização de gesso para imobilizar | Embora não exista um consenso do que seria um desvio aceitável, muitos ortopedista consideram a possibilidade de tratamento cirúrgico para afastamentos acima de 1,0 cm (0,5cm para a tuberosidade maior) ou angulação acima de 45 graus entre os fragmentos https://www.einstein.br/doencas-sintomas/fraturas-do-umero-proximal#:~:text=Em%2080%25%20dos%20casos%2C%20as,as%20fraturas%20do%20%C3%BAmero%20proximal. | Nos casos de paralisia do nervo radial a recuperação motora satisfatória foi obtida em 90% dos casos submetidos à cirurgia conforme afirma Batista, Kátia Torres et al (https://www.scielo.br/j/rbcp/a/BRJyxXKPvxJs8FrDzhD8Ygf/#:~:text=Hist%C 3%B3rico-,Resumos,trauma%20e%20tempo%20de%20cirurgia.) Grata desde já.	A parestesia do nervo radial ocorre em 3-4% das fraturas diafisárias do úmero, sendo que a maioria das lesões evolui com recuperação espontânea. As indicações cirúrgicas são: lesões vasculares que necessitam de reparo; parestesia do nervo radial pós-manobra de redução da fratura e não recuperação do nervo radial após 4 meses da lesão.	INDEFERIDO
000595	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	20-A	Correta letra C, pois não apresenta inequação na acentuação gráfica: “ Juntamente, o princípio de integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas”.	A hipocalcemia é um evento temido após transfusões maciças, por acarretar alterações no estimulo elétrico e cardíaco (alongamento do intervalo QT), insuficiência ventricular aguda, convulsão e hipotensão. Perdas volumosa e rápidas podem reduzir de 40-50% os valores normais de cálcio iônico. O tratamento é feito com cloreto ou gluconato de cálcio. Gabarito correto é alternativa A.	QUESTÃO ALTERADA
000595	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	40-C	Resposta correta letra C: como a gestante tem quadro de iminência de eclâmpsia, a pré-eclâmpsia já é considerada grave e a indicação é a administração de sulfato de magnésio e resolução da gestação.Não pode ser a letra D:(Pré-eclâmpsia leve, iniciar sulfato de magnésio e aguardar a resolução da gestação a termo) a gestante apresenta quadro de pré- eclâmpsia grave, pois tem quadro de iminência de eclampsia.	A presença de aumento nos níveis pressóricos associado a proteinúria em pacientes ente hígidas e com mais de 20 semanas confirma o diagnóstico de pré-eclampsia. O quadro clinico é clássico de iminência de eclampsia (cefaleia, náuseas, epigastralgia e alterações visuais) Tal quadro clinico classifica como eclampsia grave e a conduta é de utilização de sulfato de magnésio profilático no mesmo esquema utilizado para eclampsia e resolução da gestação, pois trata-se de idade gestacional > 34 semanas.	QUESTÃO ALTERADA
000595	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	40-C	Tem duas alternativas A (Paciente com fratura de fêmur, mas com Glasgow 13) e E (Lesão com fratura de fêmur, mas com Glasgow 13).	A presença de aumento nos níveis pressóricos associado a proteinúria em pacientes ente hígidas e com mais de 20 semanas confirma o diagnóstico de pré-eclampsia. O quadro clinico é clássico de iminência de eclampsia (cefaleia, náuseas, epigastralgia e alterações visuais) Tal quadro clinico classifica como eclampsia grave e a conduta é de utilização de sulfato de magnésio profilático no mesmo esquema utilizado para eclampsia e resolução da gestação, pois trata-se de idade gestacional > 34 semanas.	QUESTÃO ALTERADA
000595	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	27-E	O gluconato de cálcio é indicado no choque hemorrágico com necessidade de reposição de grande volume sanguíneo e não o Citrato de potássio.	São indicações de via aérea definitiva: apnéia, trauma maxilofacial grave com sangramento profuso na orofaringe, vômitos incoercíveis e rebaixamento do nível de consciência traduzido por escala de coma de Glasgow < 9. Gabarito: A ou E. ALTERNATIVAS IGUAIS.	QUESTÃO ANULADA
000326	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	40-N	De acordo com o Protocolos de suporte avançado de vida, trata-se de uma gestante com pré-eclâmpsia com sinais de gravidade, que seria: cefaleia itensa, náuseas e turvasão visual e o tratamento seria com sulfato de magnésio e aguardar a resolução da gestação a termo. Uma alternativa correta seria Pré-eclâmpsia grave; iniciair sulfato de magnésio e aguardar a resolução da gestação a termo. Como não possui essa alternativa, eu sugiro que anulem essa questão. Referência Angela Ribeiro Vargas. Coordenação Geral da Força Nacional do SUS/DAHU/SAS/MS, DF. Protocolo Samu 192. SUPORTE AVANÇADO DE VIDA.	A presença de aumento nos níveis pressóricos associado a proteinúria em pacientes ente hígidas e com mais de 20 semanas confirma o diagnóstico de pré-eclampsia. O quadro clinico é clássico de iminência de eclampsia (cefaleia,	QUESTÃO ALTERADA

				náuseas, epigastralgia e alterações visuais) Tal quadro clinico classifica como eclampsia grave e a conduta é de utilização de sulfato de magnésio profilático no mesmo esquema utilizado para eclampsia e resolução da gestação, pois trata-se de idade gestacional > 34 semanas. Questão alterada para alternativa C.	
000326	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	29-N	Segundo os Protocolos de suporte avançado de vida do SAMU, pneumotórax hipertensivo não é uma contraindicação absoluta de intubação endotraqueal, pelo contrário, a conduta para pacientes com essa clínica é considerar a ventilação sob pressão positiva com BVM com reservatório, caso não mantenha ventilação ou oxigenação adequadas. Além disso, deve-se considerar uma via aérea avançada, caso os métodos descritos anteriormente não tenham sucesso em manter uma ventilação ou oxigenação adequadas. Por fim o livro cita que "Considerar ventilação com pressão positiva cuidadosa pelo risco de agravamento do pneumotórax hipertensivo". Dessa maneira, sugiro a anulação dessa questão, visto que as outras alternativas também são consideradas indicações de intubação endotraqueal. Referência: Angela Ribeiro Vargas. Coordenação Geral da Força Nacional do SUS/DAHU/SAS/MS, DF. Protocolo Samu 192. SUPORTE AVANÇADO DE VIDA. Créditos. 1/6.	No pneumotórax hipertensivo, a conduta inicial é a toracocentese descompressiva no 2º.espaço intercostal da linha hemiclavicular, seguida de drenagem pleural ipsilateral. A intubação, nesses casos, pode inclusive agravar o quadro. As demais alternativas listadas debotam situações de risco iminente de perda das vias aéreas e são indicações de intubação precoce.	INDEFERIDO
000326	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	25-E	Segundo os Protocolo de intubação de vias áreas, da Secretaria de Saúde do Paraná, a intubação de sequência rápida comtempla os 7 "Ps", dentre os quais preparar, pré-oxigenar, pré-tratar, paralisia, posicionamento, placement e pós-intubação A alternativa que a banca colocou como correta torna-se incompleta por não colocar todos os 7 "Ps". Dessa maneira, sugiro trocar o gabarito pela letra "E" nenhuma das alternativas está correta. Referência: SAUDE. PROTOCOLO. Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/docume nto/2021-03/PROTOCOLO%20DE%20INTUBA%C3%87%C3%83ODE%20VIAS%20A%C3 %89REAS.pdf. Acesso em: 05 dez. 2023.	Alternativa A => incorreta. Pode ocorrer hipotensão relacionada ao uso de medicações para intubação. Alternativa B=> Correta. A intubação do paciente politraumatizado deve seguir a chamada sequência rápida. Alternativa C=> incorreta. Mantem-se o paciente em DDH pela estabilização da coluna vertebral até que se excluam lesões raquimedulares. Alternativa D=> incorreta. A succinilcolina deve ser evitada em grandes queimados ou pacientes com lesões extensas de partes moles pelo risco de hipercalemia e com sequente arritmia cardíaca. Gabarito – Letra B	INDEFERIDO
000326	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	24-N	Segundo os Protocolos de suporte avançado de vida do SAMU, no pneumotórax a conduta imediata é toracentese de alívio e a conduta definitiva é drenagem torácica sob selo d' água. Como a questão não explicou se queria a conduta imediata ou definitiva, entende-se que a questão possui duas alternativas corretas. Dessa maneira, sugiro que anulam a questão. Referência: Angela Ribeiro Vargas. Coordenação Geral da Força Nacional do SUS/DAHU/SAS/MS, DF. Protocolo Samu 192. SUPORTE AVANÇADO DE VIDA. Créditos. 1/6.	O ACLS recomenda que no paciente politraumatizado, todo pneumotótrax deve ser drenado mesmo que seja pequeno. A toracocentese de alívio está indicada anos casos de pneumotórax hipertensivo. A ventilação não invasiva não está indicada a paciente saturando 95% em ar ambiente. Gabarito A.	INDEFERIDO
000595	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	4-C	Resposta correta seria a letra B e não a Letra D, pois como exposto no texto: a atenção integral a saúde é mais abrangente que cuidados assistências.	O Word fez correção automática na alternativa C, fazendo com que 2 alternativas fossem elegíveis. Por isso, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000595	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	1-B	Resposta correta seria a letra B e não a Letra D, pois como exposto no texto: a atenção integral a saúde é mais abrangente que cuidados assistências.	A alternativa correta da questão é a letra B. O gabarito será retificado.	QUESTÃO ALTERADA
000564	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	4-C	Prezada Banca Examinadora, Respeitosamente, venho solicitar a anulação do gabarito da questão 04 do cargo de Médico 24h. Segundo o gabarito provisório, a alternativa correta, que não apresenta inadequação quanto à acentuação gráfica, é a letra D. No entanto, a assertiva C também é uma possível resposta, visto que todos os termos estão corretamente acentuados, segundo diferentes regras: “princípio”: palavra paroxitona terminada em ditongo oral; “pressupõe”: sinal diacrítico (til), ditongo “õe”; “articulação”: palavra paroxítona terminada em “ão”; “saúde”: letra “u” tônica, sendo ela a segunda letra de um hiato; “políticas” e “públicas”: palavras proparoxítonas Quanto aos vocábulos restantes, nenhum deles recebeu acentuação indevida, o que está de acordo com as normas vigentes da língua portuguesa. Grata! Fonte: Gramática Normativa da Língua Portuguesa (Rocha Lima), 2011, 49a edição. Disponível em Moderna Gramática Portuguesa (Evanildo Bechara), 2009, capítulo 2 - Gramática descritiva e normativa. Disponível em Website	O Word fez correção automática na alternativa C, fazendo com que 2 alternativas fossem elegíveis. Por isso, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000564	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	1-B	Prezada Banca Examinadora, Respeitosamente, venho solicitar a alteração do gabarito da questão 01 do cargo de Médico 24h. A alternativa dada como correta, segundo o gabarito provisório, é a alternativa D. Entretanto, voltando ao trecho correspondente no texto de auxílio à questão, lemos que “A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os brasileiros (...)”. Podemos concluir, a partir do trecho citado, que, na verdade, o conceito de “atenção integral em saúde” é que é o termo mais abrangente, ao contrário do que a assertiva D afirma, visto que a conjunção aditiva “não somente” está ligada ao termo “cuidados assistenciais”. Desse modo, solicito a alteração do gabarito para a alternativa B. Retomando o trecho “Com a sua criação, o SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação” é possível observar que a expressão “sem discriminação” se trata de uma estratégia de apenas reafirmar o que já foi dito, demonstrando que seu significado está em concordância com o adjetivo “universal”. Ambas as expressões fazem menção à característica do SUS de estar amplamente disponível a toda a população brasileira, exatamente como o exposto pela afirmativa B. Grata. Fonte: Moderna Gramática Portuguesa (Evanildo Bechara), 2009, capítulo 2 - Gramática descritiva e normativa. Disponível em <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4198645/mod_folder/content/0/2%20Bibliografia%20de%20Refer%C3%AAncia/BECHARA_ModernaGramaticaPortuguesa.pdf?forcedownload=1> Website <https://www.portugues.com.br/gramatica/conjuncoes-coordenativas.html;>	A alternativa correta da questão é a letra B. O gabarito será retificado.	QUESTÃO ALTERADA
000309	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	32-C	A questão pede a alternativa incorreta quanto aos diagnósticos diferenciais de abdome agudo inflamatório, trazendo no gabarito provisório a alternativa "E" - Ferimento por arma de fogo. Porém, em termos de diagnóstico diferencial, um ferimento por arma de fogo no abdome tem mais probabilidade de ser considerado como um diagnóstico diferencial direto de abdome agudo inflamatório do que o herpes zoster. O ferimento por arma de fogo no abdome é uma condição traumática aguda que pode causar dor abdominal intensa e apresentar-se como um abdome agudo, devido ao dano tecidual, perfuração de órgãos, hemorragia interna e outras complicações traumáticas. Por outro lado, o herpes zoster, embora possa causar dor abdominal aguda em casos raros quando a erupção cutânea está localizada ao redor da área abdominal (como em um dermatomo torácico ou lombar), geralmente não é considerado um diagnóstico	Todas as alternativas A,B,C e D são exemplos de abdome agudo inflamatório. No trauma abdominal penetrante, não cabe a denominação de abdome agudo.	INDEFERIDO

			diferencial direto para abdome agudo inflamatório. Isso ocorre porque o herpes zoster é uma infecção viral que se manifesta principalmente como uma erupção cutânea dolorosa ao longo de um dermatomo, e a dor abdominal associada geralmente está relacionada à localização específica da erupção. Se houver uma suspeita de abdome agudo inflamatório, um ferimento por arma de fogo no abdome seria mais diretamente considerado como uma causa traumática que pode levar a essa condição, enquanto o herpes zoster seria considerado apenas em situações muito específicas em que a erupção cutânea estivesse em uma área relevante ao redor do abdome. Sendo assim, uma vez que a questão solicita a doença incorreta, a alternativa mais apropriada seria a alternativa "C" - Herpes-zoster		
000309	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	20-A	Conforme revisão do UpToDate atualizada e anexada, a tranfusão sanguínea maciça pode implicar complicação metabólica causada pela toxicidade de citratos usados como fator anticoagulante das bolsas de sangue, o que pode causar hipocalcemia, cujo tratamento pode ser realizado com gluconato de cálcio endovenoso. Segue trecho da revisão citada: Metabolic – Hypocalcemia can be caused by citrate toxicity; symptomatic hypocalcemia is treated with intravenous calcium chloride or calcium gluconate (2 to 5 mL of a 10 percent calcium chloride solution per unit of WB or pRBCs plus plasma; maximum 10 mL). Acid-base abnormalities and hyperkalemia should be treated if present. Sendo assim, a única alternativa correta é a letra "A"	A hipocalcemia é um evento temido após transfusões maciças, por acarretar alterações no estímulo elétrico e cardíaco (alongamento do intervalo QT), insuficiência ventricular aguda, convulsão e hipotensão. Perdas volumosa e rápidas podem reduzir de 40-50% os valores normais de cálcio iônico. O tratamento é feito com cloreto ou gluconato de cálcio. Gabarito correto é alternativa A.	QUESTÃO ALTERADA
000309	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	2-E	O gabarito provisório traz a alternativa "A" como correta. Porém, apesar dos termos "desde" e "até" no 1º período estarem em paralelismo, a supressão de "desde" não geraria problemas de sintaxe, pois mesmo sem o termo a sintaxe estaria preservada. Neste caso, o período ficaria da seguinte forma: O SUS é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo o simples atendimento para avaliação da pressão aterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos [...]. Sendo assim, a única alternativa integralmente correta é a letra E.	O item ATÉ, no sentido empregado no texto, deve, necessariamente, estar em paralelismo com outro elemento (de... até; desde... até). Embora na oralidade não empreguemos o paralelismo conforme manda a norma, na escrita culta, é necessário atenção a esse aspecto.	INDEFERIDO
000309	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	1-B	Alternativa B está integralmente correta, mas o gabarito provisório traz como resposta a alternativa "D". Esta alternativa está incorreta pois afirma que o conceito de "cuidados assistenciais" é mais abrangente do que o conceito de "atenção integral à saúde", o que não é verdade. Assim, a questão D está incorreta visto que os cuidados assistenciais são componentes da atenção integral à saúde.	A alternativa correta da questão é a letra B. O gabarito será retificado.	QUESTÃO ALTERADA
000108	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	22-E	A reversão da anticoagulação não pode ser indicada com segurança, pois não se sabe qual o contexo que levou a trombose venosa profunda neste paciente. Ao reverter a anticoagulação, o mesmo poderá evoluir com recorrência da trombose venosa ou novos sintomas trombóticos, dependendo o contexo. De acordo com a Sociedade Brasileira de Cirurgia Vascular, a anticoagulação deve ser mantida por tempo indeterminado nos casos de "trombose inicial com risco de morte (EP massiva, trombose cerebral, mesentérica, portal ou hepática); duas ou mais tromboses espontâneas; evento isolado de TVP idiopática na presença de trombofilia hereditária homozigótica ou adquirida". Ademais, o TCE foi classificado como leve e o paciente não apresentou sangramento na TC inicialemente. Segundo a Associação Médica Brasileira nas suas diretrizes sobre TCE leve, o paciente "com distúrbio da crase sangüínea ou coagulação deve repetir TC nas primeiras 48 horas, mesmo que não apresente sintomas, pois a incidência de hematomas tardios neste grupo é elevada". OU seja, está indicada a observação clínica do paciente e não é mencionado a reversão da anticoagulação nessa diretriz. Fontes: TROMBOSE VENOSA PROFUNDA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO (https://sbacv.org.br/storage/2018/02/trombose-venosa-profunda.pdf) Projeto Diretrizes - Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. Diagnóstico e Conduta no Paciente com Traumatismo Craniencefálico Leve (https://amb.org.br/files/_BibliotecaAntiga/traumatismo-craniencefalico- leve.pdf)	Deve-se iniciar a reversão da anticoagulação com plasma fresco congelado pelo risco de hematoma tardio. Não há indicação de medicações para alterar a pressão arterial deste paciente.	INDEFERIDO
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	35-D	Os transtornos citados na alternativa do gabarito não se enquadram como efeitos, visto que são doenças propriamente ditas e devendo cumprir diversos critérios para diagnóstico, incluindo duração dos sintomas. Novas patologias não são considerados sintomas ou efeitos, mas sim consequências. Dessa forma, não estão relacionadas ao uso abusivo da maconha, mas sim ao tempo de uso. "O principal resultado encontrado foi que o uso grave de maconha faz com que PERSISTAM as alterações cognitivas ao cortex pré frontal" "há uma pequena evidência que usuários de longo prazo que iniciaram o uso regular no início da adolescência demonstraram atrofia cerebral". Portanto a D seria a correta.	Retardo mental, microcefalia, agenesia de membros e dificuldade de adaptação a ocorrem om exposição pré- natal ao álcool. As alterações cognitivas geradas pelo uso da maconha são reversíveis. A substância pode ser o gatilho para o desenvolvimento de transtornos psicóticos, ansiosos ou de humor. Não há evidências de mudança de padrão de massa encefálica em usuários de maconha a qual está associada a dependência. Gabarito C.	INDEFERIDO
000395	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	37-N	Prezada Banca examinadora, venho por meio deste recurso solicitar anulação da questão 37. A questão mostra uma paciente jovem, de 17 anos que é levada à emergência com crise de asma grave, e pergunta qual conduta não é adequada para o caso. Diante das alternativas e analisando conforme protocolo medicmentoso de crise asmatica grave, se pode afirmar que tem mais de uma opção incorreta. Pois "Em geral, recomendam-se doses mais altas (50 a 60 mg de prednisona uma vez ao dia) para o tratamento das exacerbações mais graves que requerem internação, enquanto reservam-se doses mais baixas (40 mg, uma vez ao dia) para o tratamento ambulatorial das exacerbações mais leves.", sendo assim a alternativa D também está incorreta. E "O sulfato de magnésio relaxa a musculatura lisa, mas a eficácia do tratamento da exacerbação da asma no pronto-socorro é controversa.", Ou seja, a alterna E está incorreta também. Fonte: https://www.msdmanuals.com/pt-br/profissional/dist%C3%BArbios- pulmonares/asma-e-doen%C3%A7as-relacionadas/tratamento-das- agudiza%C3%A7%C3%B5es-da-asma	As alternativas A,C, D e E estão corretas. O uso de mucolíticos é interessante para ajudar o paciente secretivo, entretanto, não há espaço para terapia na crise asmática, dado que este não contribuirá para a mehofa do quadro.	INDEFERIDO
000395	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	32-N	Prezada Banca examinadora, venho por meio deste recurso solicitar anulação da questão 32. Visto que a questão apresentada solicita que seja marcada a questão incorreta com relação ao diagnóstico diferencial de abdome agudo. Abdome agudo é um diagnóstico sindrômico que envolve um nùmero de causas funcionais de origem do tubo digestivo, vias biliares ou ativação de enzimas, como no caso da pancreatite. Pos bem, de acordo com as alternativas dispostas na questão, temos mais de uma incorreta, além da letra E (ferimento por arma de fogo no abdome). Temos também a letra D que coloca Pielonefrite como um dos diagnósticos diferencias. Porém, pielonefrite não apresenta dor em abdome de inicio agudo, ela tem uma semiologia bem particular e no geral, o médico não apresenta dificuldade em seu dignóstico, sendo necessário buscar outras causas diferencias e decartar outras causas quando diante de um paciente com pielonefrite. " A cólica nefrética gera a dor muito forte, em crises, na topografia dos rins". A dor é na projeção renal que se exacerba com a punho percussão. è bem diferente dos outros dignósticos quando diante de abdome agudo, onde se tem que diferenciar coleciste de apendicite, ou pancreatite, peritonite ou até mesmo obstrução abdominal, dentre outras. Sendo assim, peço anulação da questão, visto que se tem mais de uma correta (incorreta). Desde já, obrigada!	Todas as alternativas A,B,C e D são exemplos de abdome agudo inflamatório. No trauma abdominal penetrante, não cabe a denominação de abdome agudo.	INDEFERIDO
000395	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	40-C	Prezada Banca examinadora, venho por meio deste recurso solicitar que a alterniva C seja considerada como a correta. De acordo com o caso clínico exposto, o examinador quer saber a condução diante de um quadro de iminência de eclampsia. Iminência de eclampsia são os sinais clínicos que precedem a eclampsia, são eles: cefaléia occipital ou frontal persistente, turvação visual, escotolmas, fotofobia, alteração do estado mental e hiperrelexia. Existem alguns casos em que a eclâmpsia pode ocorrer mesmo antes do diagnóstico da pré-eclâmpsia. A conduta diante de um quadro de iminência de eclâmpsia é estabilizar hemodinamicamente a paciente e aplicar o sulfato de magnésio com a finalidade de previnir convulsões. A conduta obstétrica é a resoluçõ imediata da gestação, de preferência pela via mais rápida, devendo ser realizada somente após a estabilização da paciente e aplicação do sulfato ferroso. O uso de corticoide deve ser feito antes das 34 semanas, mas não deve atrasar a conduta na iminência de eclâmpsia.	A presença de aumento nos níveis pressóricos associado a proteinúria em pacientes ente hígidas e com mais de 20 semanas confirma o diagnóstico de pré-eclampsia. O quadro clinico é clássico de iminência de eclampsia (cefaleia, náuseas, epigastralgia e	QUESTÃO ALTERADA

			No quadro clínico da questão a gestante está de 35 semanas com sintomas de iminência de eclampsia (cefaléia intensa, náuseas e turvação visual) associada a aumento de níveis pressórios e traços de proteína na urina, é considerado como pré-eclâmpsia grave e deve ser internada, receber sulfato de magnésio e após estabilização clínica, deve-se resolver a gestação. Sendo assim, a única alternativa correta é a letra C. Fontes: https://www.uptodate.com/contents/eclampsia https://www.nice.org.uk/guidance/ng133 https://www.uptodate.com/contents/preeclampsia-clinical-features-and- diagnosis	alterações visuais) Tal quadro clínico classifica como eclampsia grave e a conduta é de utilização de sulfato de magnésio profilático no mesmo esquema utilizado para eclampsia e resolução da gestação, pois trata-se de idade gestacional > 34 semanas.	
000395	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	20-N	Prezada Banca examinadora, venho por meio deste recurso, solicitar anulação da questão 20. A questão tem como tema o tratamento do choque hemorrágico e questiona a respeito da reposição de grande volume sanguíneo, e neste contexto, pergunta qual substância é indicda por via venosa. Pois bem, conforme o tema, choque hemorrágico com necessidade de reposição de grande volume, o principal objetivo é a recuperação e manutenção hemodinânima do paciente, e com isso o tratamento se baseia em reposição volemica, reposição de volume sanguíneo e transfusão caso necessário. Mas o foco em si é recuperar as perdas eletrolíticas que com elas levam à desestabilização do quadro clínico do paciente, dentre elas, está a hipercalemia (aumento do potássio), hipocalcemia (diminuição do calcio), dentre outras. E com isso nos leva a administração de alguns tipos de substâncias, que pode incluir o gluconato de calcio, citrato de calcio, sódio. E a príncipio, não está indicado o citrato de potássio.Hipocalemia é fase tardia do choque. Contrapondo a alternativa do gabarito provisório, na bibliogragia diz: "O Citrato de potássio é um agente alcalinizante indicado em situações em que se pretende a manutenção a longo prazo de uma urina alcalina, tal como acontece em doentes com cálculos de ácido úrico e cistina." Não relacionada ao caso de choque hemorrágico, onde nem se quer cita seu uso e indicação em caso de choque. E dentre as contra-indicações para seu uso está a hipercalemia, insuficiência adrenal, lesão severa do miocardio, insuficiência renal e urinária que são alterações encontradas em casos de choque hemorragico/hipovolêmico. Dado o exposto, peço, encarecidamente, que a questão seja anulada. Desde já, obrigada! https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao- sudeste/hc-uftm/painel/gas/denf/servico-de-educacao-em-enfermagem/aulas-e-material-didatico/educacao-continuada/educacao- continuada-2017-1/atendimento-ao-paciente-grande-queimado01052017- aula.pdf https://www.indice.eu/pt/medicamentos/DCI/citrato-de-potassio/informacao-geral	A hipocalcemia é um evento temido após transfusões maciças, por acarretar alterações no estímulo elétrico e cardíaco (alongamento do intervalo QT), insuficiência ventricular aguda, convulsão e hipotensão. Perdas volumosa e rápidas podem reduzir de 40-50% os valores normais de cálcio iônico. O tratamento é feito com cloreto ou gluconato de cálcio. Gabarito correto é alternativa A.	QUESTÃO ALTERADA
000395	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	4-C	Prexada Banca examinadora, venho por meio deste recurso solicitar que a alternativa C seja considerada correta. Visto que a questão pede para ser assinalada a alternativa que não apresenta inadequação com a à acentuação gráfica, ou seja, assinar a alternativa correta conforme à acentucação gráfica. Conforme exposto na alternativa C: "Juntamente, o príncipio de integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas." Não há erro de acentuação na alternativa. O uso da crase não é obrigatório neste contexto. Estando a alternativa correta. Desde já, grata!	O Word fez correção automática na alternativa C, fazendo com que 2 alternativas fossem elegíveis. Por isso, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000395	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	1-B	Prezada Banca examinadora, venho por meio deste recurso solicitar que a alternativa B seja considerada como correta. Visto que a alternativa cita: "A expressão "sem discriminação" relaciona-se ao adjetivo "universal", já que ambas as expressões indicam que todos os cidadãos brasileiros têm direito ao acesso aos serviços prestados pelo SUS". E em conformidade com o apresentado pelo texto, pode-se dizer que alternativa encontra-se dentro da conformidade, estando correta. Ao se analisar o exposto pelo texto no trecho do terceiro período: "Com sua criação, o SUS proporcionou o acesso universal ao sistema píblico de saúde, sem discriminação.". Ou seja, o termo "sem dircrimicação" remete e se relaciona com "universal", que com na interpretação os dois querem dizer que o acesso à saúde é para todos. Por isso peço que a alternativa B seja considera correta ou anulação da questão. Desde já, grata!	A alternativa correta da questão é a letra B. O gabarito será retificado.	QUESTÃO ALTERADA
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	35-D	O transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) é doença do neurodesenvolvimento infantil, com a criança já nascendo com deficiência nos níveis de dopamina. Portanto, não se relaciona com efeitos da maconha.	Retardo mental, microcefalia, agenesia de membros e dificuldade de adaptação a ocorrem om exposição pré- natal ao álcool. As alterações cognitivas geradas pelo uso da maconha são reversíveis. A substância pode ser o gatilho para o desenvolvimento de transtornos psicóticos, ansiosos ou de humor. Não há evidências de mudança de padrão de massa encefálica em usuários de maconha a qual está associada a dependência. Gabarito C.	INDEFERIDO
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	40-N	Segundo o Manual de Diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos (fornecido pelo Ministério da Saúde), o acidente laquético tem como principal sintoma a síndrome vagal composta por hipotensão, tontura, escurecimento da visão, bradicardia, cólicas abdominais e diarreia. O paciente citado não apresenta nenhum desses.Em contrapartida, para acidente bootrópico GRAVE é preciso a manifestação de sintomas sistêmicos (hemorragia grave, choque ou anúria) ou manifestações locais (dor, edema e equimose) INTENSAS. Na questão é descrito como dor MODERADA. Portanto a alternativa correta é a B.	A presença de aumento nos níveis pressóricos associado a proteinúria em pacientes ente hígidas e com mais de 20 semanas confirma o diagnóstico de pré-eclampsia. O quadro clinico é clássico de iminência de eclampsia (cefaleia, náuseas, epigastralgia e alterações visuais) Tal quadro clinico classifica como eclampsia grave e a conduta é de utilização de sulfato de magnésio profilático no mesmo esquema utilizado para eclampsia e resolução da gestação, pois trata-se de idade gestacional > 34 semanas. Questão alterada para alternativa C.	QUESTÃO ALTERADA
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	38-B	Segundo o Manual de Diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos (fornecido pelo Ministério da Saúde), o acidente laquético tem como principal sintoma a síndrome vagal composta por hipotensão, tontura, escurecimento da visão, bradicardia, cólicas abdominais e diarreia. O paciente citado não apresenta nenhum desses. Em contrapartida, para acidente bootrópico GRAVE é preciso a manifestação de sintomas sistêmicos (hemorragia grave, choque ou anúria) ou manifestações locais (dor, edema e equimose) INTENSAS. Na questão é descrito como dor MODERADA. Portanto a alternativa correta é a B.	O fato de haver bolhas com equimose e edema importante mostra a ação do veneno como proteolítica. O fato de ter equimoses mostra a característica hemorrágica no local da picada. As duas cobras que pode levar a e quadro são nos acidentes botrópico ou laquetico.	INDEFERIDO
000108	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	23-B	A questão, originalmente formulada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE), PROVA DE 2017, originalmente foi redigida assim: Assinale a alternativa que completa corretamente a frase abaixo. O fator de maior gravidade no tórax instável é: A O número de costelas fraturadas. B O balanço do mediastino. C A contusão pulmonar associada. D A respiração paradoxal. Realmente, a contusão pulmonar quando associada com o tórax instável é o que denota maior graviade entre as alternativas. Porém a banca da Unioeste omitiu a palavra "INSTÁVEL" o que muda totalmente o contexto da lesão. Isoladamente, o balaço do mediastino é fato grave no trauma e que pode levar a morte em poucas horas se não tratado! Como foi publicado na revista Brasileira de Anestesiologia, sobre o balanço do mediastino: "Na fase inspiratória com o tórax aberto, a incursão diafragmática conduz o ar atmosférico para dentro da cavidade pleural. Isto leva a um colabamento do pulmão afetado. A pressão negativa intrapleural do lado intacto provoca uma retração mediastinal para este	Questão conceitual. O fator de maior instabilidade no tórax instável é a contusão pulmonar associada e não as fraturas de costelas.	INDEFERIDO

			lado. O fenômeno oposto ocorre na expiração. Os fatos acarretam um balanço do mediastino, com grave repercussão hemodinâmica pela torção dos vasos da base e liberação de reflexos vagais" Portanto, a resposta correta é B. Fontes: Ventilação Monopulmonar Rev Bras Anestesiol 1996;(https://bjan-sba.org/article/5e498bea0aec5119028b486a/pdf/rba-46-3-199.pdf)		
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	22-E	Segundo os critérios de BEERS 2023, a varfarina não deve ser utilizada como tratamento de primeira linha no tromboembolismo venoso, devendo ser utilizada quando outras opções não estão disponíveis. Porém, isso não contraindica o uso e muito menos exige a reversão da anticoagulação. Sabidamente, ao verificar o score CHA2DS2-VASC, caso o paciente pontue maior que 3 pontos os benefícios da anticoagulação SUPERAM os riscos relacionados a queda. No caso descrito, o paciente soma ao menos 4 pontos (idade 2 pontos + TVP 2 pontos).	Deve-se iniciar a reversão da anticoagulação com plasma fresco congelado pelo risco de hematoma tardio. Não há indicação de medicações para alterar a pressão arterial deste paciente.	INDEFERIDO
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	31-N	A melhor posição para realizar a laringoscopia é a posição do cheirador (sniffing position), sendo uma posição em decúbito dorsal horizontal. Já relacionado aos 7Ps da IOT, a fase de pre-tratamento consiste em analgesia com lidocaína ou fentanil. Os sedativos são utilizados na fase seguinte (Paralisia + sedação). Dessa forma, a alternativa correta é a C.	O ATLS preconiza como exames radiológicos complementares à avaliação inicial, o raio X de tórax em anterposterior, bacia em anteroiposterior e cervical posterior, uma vez que são exames que podem ser realizados na sala de emergência e com o paciente imobilizado. Gabarito D.	INDEFERIDO
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	25-C	A melhor posição para realizar a laringoscopia é a posição do cheirador (sniffing position), sendo uma posição em decúbito dorsal horizontal. Já relacionado aos 7Ps da IOT, a fase de pre-tratamento consiste em analgesia com lidocaína ou fentanil. Os sedativos são utilizados na fase seguinte (Paralisia + sedação). Dessa forma, a alternativa correta é a C.	Alternativa A => incorreta. Pode ocorrer hipotensão relacionada ao uso de medicações para intubação. Alternativa B=> Correta. A intubação do paciente politraumatizado deve seguir a chamada sequência rápida. Alternativa C=> incorreta. Mantem-se o paciente em DDH pela estabilização da coluna vertebral até que se excluam lesões raquimedulares. Alternativa D=> incorreta. A succinilcolina deve ser evitada em grandes queimados ou pacientes com lesões extensas de partes moles pelo risco de hipercalemia e com sequente arritmia cardíaca. Gabarito – Letra B	INDEFERIDO
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	19-N	Segundo o ATLS e o PTM (Protocolo de Transfusão Maciça), está indicada a transfusão maciça se: -choque hemorrágico grau IV -ABC escore igual ou maior que 2 (paciente pontua 3) -shock index maior que 1,4 (paciente tem SI igual a 1,65) Dessa forma, seguindo o protocolo, deve ser feita a ressuscitação na proporção 1:1:1. A alternativa correta seria 800ml de cristaloide + 4CH (cerca de 800ml) + 800ml de PFC. Portanto, não há alternativa correta.	Alternativas A,B e C estão incorretas. Trata-se de um paciente com choquye grau III, sem sinais de disfunção plaquetária. A expansão com cristalóide e 2 unidades de hemáceas é a ideal nesse momento.	INDEFERIDO
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	20-A	O citrato utilizado como anticoagulantes nos hemocomponentes pode vir a ser tóxico nas transfusões de grande volume, cursando com hipocalcemia com risco à vida. O citrato tem poder de combinação com o cálcio ionizado, por isso a hipocalcemia. Dessa forma, o cálcio deve ser administrado empiricamente, com preferência ao gluconato de cálcio ou cloreto de cálcio (este último preferível nos pacientes hepatopatas). Portanto a alternativa viável seria a letra A. "Blood is anticoagulated with sodium citrate and citric acid [49]. Each 450 mL unit of blood (or 500 mL unit in Europe) contains 9 mmol of citrate. As a result, massive transfusion leads to infusion of a large amount of citrate. Infused citrate can lead to a clinically significant fall in the plasma free calcium (ionized calcium) concentration. This change can lead to paresthesias and/or cardiac arrhythmias in some patients [50]. " "Calcium can be administered as calcium chloride or calcium gluconate. For individuals with abnormal liver function, calcium chloride may be preferable to calcium gluconate since release of ionized calcium from calcium chloride does not require normal liver function [1]. Ionized calcium will be released from calcium gluconate more slowly if liver function is abnormal."	A hipocalcemia é um evento temido após transfusões maciças, por acarretar alterações no estimulo elétrico e cardíaco (alongamento do intervalo QT), insuficiência ventricular aguda, convulsão e hipotensão. Perdas volumosa e rápidas podem reduzir de 40-50% os valores normais de cálcio iônico. O tratamento é feito com cloreto ou gluconato de cálcio. Gabarito correto é alternativa A.	QUESTÃO ALTERADA
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	15-N	Segundo Moore (Anatomia orientada para a clínica), os ossos carpais da fileira PROXIMAL são: pisiforme, semilunar, escafoide e piramidal. Tríquetro (na literatura ITALIANA) se refere a uma região do osso PISIFORME. Portanto, não há alternativa válida.	Trata-se da anatomia dos ossos do carpo, dispostos em 2 fileiras proximal e distal. A proximal abriga os ossos escafóide, semilunar (luinat), piramidal (tríquero) e pisiforme (LATERAL PARA MEDIAL). A FILEIRA DISTAL ENVOLVE VO TRAPÉZIO, TRAPEZOPIDE, CAPITATO E HAMATO (LATERAL PARA MEDIAL). OS NOMES DOS OSSOS, ASSIM COMO SEUS SINÔMINOS E EPÔNIMOS DEVEM SER DE COINHECIMENTO DE TODO MÉDICO.	INDEFERIDO
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	13-B	Diversos autores de referência na fratura diafisária de úmero defendem a intervenção cirúrgica nos casos de lesão nervosa. A questão, ao não especificar localização exata, deixa margem de interpretação diversa, sendo escolhidas as condutas mais comuns ao caso. Portanto, deve ser feita a abordagem cirúrgica e com método de fixação mais recomendado sendo a fixação com placa e parafusos."Zuckerman e Koval(9) indicam o tratamento cirúrgico nos casos de fratura exposta, lesão vascular associada, cotovelo flutuante, fratura segmentar, fratura patológica, fratura bilateral do úmero, fratura do úmero em pacientes politraumatizados, lesão do nervo radial após manipulação fechada das FDU""Modabber e Jupiter(13) utilizam o procedimento cirúrgico apenas nos casos de perda ou impossibilidade de redução da fratura, envolvimento das articulações no traço de fratura com desvio, fraturas associadas a lesões vasculares ou nervosas, outras fraturas no mesmo membro, fraturas segmentares, fraturas patológicas, fraturas expostas, pseudartroses, politraumatismos, fraturas bilaterais do úmero ou lesões do tegumento que impeçam o tratamento conservador""Rommens et al(18) definem como indicações absolutas para a osteossíntese os politraumatismos, as fraturas expostas, as fraturas bilaterais do úmero, as fraturas patológicas, o cotovelo flutuante, as lesões vasculares e nervosas associadas, a paralisia do nervo radial após redução fechada e a pseudartrose""Acreditamos que os métodos menos invasivos e que privilegiam a estabilidade relativa, como a HIB (haste intramedular bloqueada) ou a PP (placa em ponte), são os mais adequados, pois as complicações mais temidas que, em nossa opinião, são as infecções, lesões neurovasculares e as	A parestesia do nervo radial ocorre em 3-4% das fraturas diafisárias do úmero, sendo que a maioria das lesões evolui com recuperação espontânea. As indicações cirúrgicas são: lesões vasculares que necessitam de reparo; parestesiua do nervo radial pós-manobra de redução da fratura e não recuperação do nervo radial após 4 meses da lesão.	INDEFERIDO

			pseudartroses do úmero, são menos frequentes. Entre esses dois métodos de estabilidade relativa (HIB e PP), este último parece- nos o mais recomendável, pois, além de proporcionar altos índices de consolidação e resultados satisfatórios, expõe menos o paciente e o cirurgião aos raios X do que a técnica com HIB."		
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	13-B		A parestesia do nervo radial ocorre em 3-4% das fraturas diafisárias do úmero, sendo que a maioria das lesões evolui com recuperação espontânea. As indicações cirúrgicas são: lesões vasculares que necessitam de reparo; parestesiua do nervo radial pós-manobra de redução da fratura e não recuperação do nervo radial após 4 meses da lesão.	INDEFERIDO
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	5-C	O texto situado entre as vírgulas funciona como aposto e tem sentido de explicação e especificação, sendo que em caso de retirada não há prejuízo na sintaxe do texto, já que o SUS poderá estar presente e próximo de TODAS as comunidades. Nesse caso, "todas" ao não especificar local, contempla toda e qualquer comunidade dentro da jurisdição de funcionamento do SUS. Portanto a questão possui mais de uma alternativa correta.	A expressão entre vírgulas tem sentido restritivo e, portanto, não poderia ser isolada do restante da oração, já que complementa o sentido do adjetivo PRESENTE. Em caso de exclusão, haveria mudança de sentido, com a ideia de que ESTÁ PRESENTE EM TODAS AS COMUNIDADES. Além disso, essa interpretação apresentaria problema sintático, já que o adjetivo 'presente' exige a preposição EM, que não está no complemento do adjetivo 'próxima' (já que este exige a preposição DE). Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000108	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	13-N	A e D estao corretas, portanto a questão deve ser anulada. Não é possível definir o tratamento da fratura (se cirúrgico ou conservador) sem uma radiografia. E as duas alternativas propõe um tratamento conservador para a lesão do nervo radial, que se constitui na maioria das vezes em praxias. (a alternativa A omite o tratamento da lesão nervosa). Portanto, somente uma radiografia para definir o tratamento conservador ou cirúrgico, para avaliar o tipo de lesão óssea.	A parestesia do nervo radial ocorre em 3-4% das fraturas diafisárias do úmero, sendo que a maioria das lesões evolui com recuperação espontânea. As indicações cirúrgicas são: lesões vasculares que necessitam de reparo; parestesiua do nervo radial pós-manobra de redução da fratura e não recuperação do nervo radial após 4 meses da lesão.	INDEFERIDO
000210	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	40-C	FONTE - MANUAL DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO - MINISTÉRIO DA SAÚDE 2022 PÁG 153: " 11.5 Pré-eclâmpsia com sinais de gravidade Sinais de iminência de eclâmpsia: caracterizados pela sintomatologia secundária a alterações vasculares do sistema nervoso, como cefaleia, distúrbios visuais (fotofobia, fosfenas e escotomas e hiper-reflexia, ou hepáticas, sendo náuseas, vômitos e dor no andar superior do abdome (epigástrio ou no hipocôndrio direito) as mais comuns." Sendo a conduta: " Idade gestacional entre 34 e 37 semanas: Durante esse período de idade gestacional, nos casos em que ocorreram melhora dos parâmetros clínicos e laboratoriais, é possível se considerar o prolongamento da gestação, aproximando-se da 37ª semana, no intuito de se atenuar as complicações da prematuridade. Ressalte-se que essa medida não dispensa o contínuo monitoramento em ambiente hospitalar com capacidade de promover a parturição de imediato, se necessário." A questão traz uma paciente com quadro de pré eclâmpsia (PA 140/90mmHg) associada a um quadro de iminência de eclâmpsia (sintomas visuais, de SNC e gástricos), logo, trata-se de uma pré eclampsia com sinais de gravidade (grave). Devido à IG = 35 semanas, trata-se de um quadro de pré eclâmpsia grave tardia, na qual deve-se fazer a estabilização (iniciar sulfato de magnésio) e indicar o parto (resolução da gestação), como expressa na alternativa C.	A presença de aumento nos níveis pressóricos associado a proteinúria em pacientes ente hígidas e com mais de 20 semanas confirma o diagnóstico de pré-eclampsia. O quadro clinico é clássico de iminência de eclampsia (cefaleia, náuseas, epigastralgia e alterações visuais) Tal quadro clinico classifica como eclampsia grave e a conduta é de utilização de sulfato de magnésio profilático no mesmo esquema utilizado para eclampsia e resolução da gestação, pois trata-se de idade gestacional > 34 semanas.	QUESTÃO ALTERADA
000246	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	40-C	Prezada Banca Examinadora: Respeitosamente, venho solicitar a alteração do gabarito da questão 40 do cargo de Médico 24H. A alternativa dada como correta pelo gabarito provisório, letra D, está incondizente com o a classificação de gravidade da Pré-Eclâmpsia. A FEBRASGO traz em seus manuais que a presença de evidências do acometimento do SNC (como a cefaléia e a turvação visual apresentadas pela paciente) já são critérios definidores de Pré-Eclâmpsia GRAVE. Entretanto, apesar do quadro clínico apresentado pela paciente, a alternativa considerada correta pela banca classifica-a como leve. A assertiva tornou-se equivocada ao classificar tal quadro como leve. Portanto, solicito a troca do gabarito para a letra C, adequada levando em consideração os sintomas apresentados. Fonte: Página 15 e 17 do Protocolo de Pré-Eclâmpsia da FEBRASGO, 2017. Grata!	A presença de aumento nos níveis pressóricos associado a proteinúria em pacientes ente hígidas e com mais de 20 semanas confirma o diagnóstico de pré-eclampsia. O quadro clinico é clássico de iminência de eclampsia (cefaleia, náuseas, epigastralgia e alterações visuais) Tal quadro clinico classifica como eclampsia grave e a conduta é de utilização de sulfato de magnésio profilático no mesmo esquema utilizado para eclampsia e resolução da gestação, pois trata-se de idade gestacional > 34 semanas.	QUESTÃO ALTERADA
000246	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	35-N	Prezada Banca Examinadora: Respeitosamente, venho solicitar a anulação da questão 35 do cargo de Médico 24H. A questão apresenta 2 afirmativas corretas, letra C e D. Afinal, os estudos trazem que o uso abusivo de maconha além de trazer transtornos de atenção, também afeta o córtex pré-frontal. "... estudos detectaram que o uso grave de maconha propicia a persistência de alterações cognitivas associadas ao córtex pré-frontal, como memória, funções executivas e destreza manual. Também apontam que em usuários graves, há um efeito negativo no escore de QI global". Fonte: RIGONI, Maisa dos Santos; DA SILVA OLIVEIRA, Margareth e ANDRETTA, Ilana. Conseqüências neuropsicológicas do uso da maconha em adolescentes e adultos jovens. Ciênc. cogn. [online]. 2006, vol.8 [citado 2023-12-04], pp. 118-126 . Disponível em: . ISSN 1806-5821. Grata	Retardo mental, microcefalia, agenesia de membros e dificuldade de adaptação a ocorrem om exposição pré- natal ao álcool. As alterações cognitivas geradas pelo uso da maconha são reversíveis. A substância pode ser o gatilho para o desenvolvimento de transtornos psicóticos, ansiosos ou de humor. Não há evidências de mudança de padrão de massa	INDEFERIDO

				encefálica em usuários de maconha a qual está associada a dependência. Gabarito C.	
000246	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	25-N	Prezada Banca Examinadora: Respeitosamente, venho solicitar a anulação da questão 25 do cargo de Médico 24H. Existem 2 afirmativas corretas, letra B e C. Afinal, em diversos protocolos e artigos científicos é recomendado o posicionamento em decúbito dorsal horizontal para facilidade do procedimento. Fonte: Tallo, FS; GUIMARÃES, HP; LOPES, RD; LOPES, AC. Orotracheal intubation and rapid sequence technique: a review for the internist. Rev Bras Clin Med. São Paulo, 2011 mai-jun;9(3):211-7 Grata!	Alternativa A => incorreta. Pode ocorrer hipotensão relacionada ao uso de medicações para intubação. Alternativa B=> Correta. A intubação do paciente politraumatizado deve seguir a chamada sequência rápida. Alternativa C=> incorreta. Mantem-se o paciente em DDH pela estabilização da coluna vertebral até que se excluam lesões raquimedulares. Alternativa D=> incorreta. A succinilcolina deve ser evitada em grandes queimados ou pacientes com lesões extensas de partes moles pelo risco de hipercalemia e com sequente arritmia cardíaca. Gabarito – Letra B	INDEFERIDO
000246	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	20-A	Prezada Banca Examinadora: Respeitosamente, venho solicitar a troca do gabarito da questão 20 do cargo de Médico 24H. A afirmativa apresentada como correta pela banca é a letra C (Citrato de potássio), entretanto, acredito que houve um equívoco e a letra A é a adequada (Gluconato de cálcio) A cada 500 ml de sangue infundido (2 bolsas), 10 a 20 ml de gluconato de cálcio 10% deve ser administrado por via intravenosa (em outra veia). A administração de gluconato de cálcio atua na prevenção da hipocalcemia secundária a transfusões rápidas de sangue total, conforme o ATLS 10 edição. Desse modo, solicito a atualização do gabarito para a letra A. Grata	Alternativas A,B e C estão incorretas. Trata-se de um paciente com choquye grau III, sem sinais de disfunção plaquetária. A expsnsão com cristalóide e 2 unidades de hemáceas é a ideal nesse momento.	INDEFERIDO
000477	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	1-N	O termo "não somente" complementa e explica o conceito de atenção integral à saúde, mostrando que cuidados assistenciais são um dos elementos participantes da atenção mas que não se limitam somente a ele. Já o termo "universal" na alternativa B, contempla todo e qualquer indivíduo no território brasileiro, não somente os cidadãos brasileiros mas também os estrangeiros. Dessa forma, a questão deve ser anulada.	O argumento de que o SUS atende estrangeiro não é válido para a prova de língua portuguesa, uma vez que se deu, nessa prova, um fragmento de texto. Os sentidos precisavam ser retirados desse contexto linguístico, onde se focaliza a população brasileira: ""garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país". Logo, a letra B faz uma afirmação integralmente correta (o gabarito provisório indicava a letra D, mas foi equívoco de indicação de letra, já que a letra D faz uma afirmação que não se confirma no texto, pois não se indica os "cuidados assistenciais" como conceito mais abrangente do que o de "atenção integral à saúde". Portanto, o gabarito será corrigido para a questão B.	INDEFERIDO
000246	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	15-N	Prezados avaliadores, Venho respeitosamente solicitar a anulação da questão 15 da prova para médico 24h. A banca da UNIOESTE preza por qualidade e atualidade em suas questões e, sabendo disso, percebo que a questão 15 está destoante do escopo da banca. O termo "tríquetro" não é mais utilizado, tornando a questão controversa. A assertiva dada como correta como desatualizada. Por tal fato, solicito a anulação da questão. Grata! Referência Bibliográfica: NETTER, Frank H. Atlas de anatomia humana. 7ª RIO DE JANEIRO: Elsevier, 2019, 602 p. ISBN: 9788535292060.Grata desde já.	Trata-se da anatomia dos ossos do carpo, dispostos em 2 fileiras proximal e distal. A proximal abriga os ossos escafóide, semilunar (luinat), piramidal (tríquero) e pisiforme (LATERAL PARA MEDIAL). A FILEIRA DISTAL ENVOLVE VO TRAPÉZIO, TRAPEZOPIDE, CAPITATO E HAMATO (LATERAL PARA MEDIAL). OS NOMES DOS OSSOS, ASSIM COMO SEUS SINÔMINOS E EPÔNIMOS DEVEM SER DE COINHECIMENTO DE TODO MÉDICO.	INDEFERIDO
000246	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	1-B	Prezada Banca Examinadora, Respeitosamente, venho através deste recurso solicitar a alteração do gabarito da questão 01 do cargo de Médico 24h. A alternativa dada como correta, segundo o gabarito provisório, é a alternativa D. Entretanto, a mais adequada é a letra B.Ao analisar o trecho do texto de auxílio à questão: "A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os brasileiros (...)". Podemos concluir, a partir do trecho citado, que, na verdade, o conceito de "atenção integral em saúde" é que é o termo mais abrangente, ao contrário do que a assertiva D afirma, visto que a conjunção aditiva "não somente" está ligada ao termo "cuidados assistenciais". Desse modo, solicito a alteração do gabarito para a alternativa B. Retomando o trecho "Com a sua criação, o SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação" é possível observar que a expressão "sem discriminação" se trata de uma estratégia de apenas reafirmar o que já foi dito, demonstrando que seu significado está em concordância com o adjetivo "universal". Ambas as expressões fazem menção à característica do SUS de estar amplamente disponível a toda a população brasileira, exatamente como o exposto pela afirmativa B. Grata. Fonte: Moderna Gramática Portuguesa (Evanildo Bechara), 2009, capítulo 2 - Gramática descritiva e normativa;website	A alternativa correta da questão é a letra B. O gabarito será retificado.	QUESTÃO ALTERADA
000246	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	4-C	Prezada Banca Examinadora, Respeitosamente, venho através deste recurso solicitar a atualização do gabarito da questão 04 do cargo de Médico 24h. Segundo o gabarito provisório, a alternativa correta é a letra E. Entretanto, tal afirmativa possui erro de concordância quando traz "gestores estaDUAL" e não gestores estaduAIS, tornando-a incorreta. Ainda, a assertiva C é uma possível resposta, visto que todos os termos estão corretamente acentuados, segundo diferentes regras: "princípio": palavra paroxítona terminada em ditongo oral;"pressupõe": sinal diacrítico (til), ditongo "õe";"articulação": palavra paroxítona terminada em "ão";"saúde": letra "u" tônica, sendo ela a segunda letra de um hiato;"políticas" e "públicas": palavras proparoxítonas Quanto aos vocábulos restantes, nenhum deles recebeu acentuação indevida, o que está consoante as normas vigentes da Língua Portuguesa. Grata! Fonte: Gramática Normativa da Língua Portuguesa (Rocha Lima), 2011, 49a edição. Disponível em Moderna Gramática Portuguesa (Evanildo Bechara), 2009, capítulo 2 - Gramática descritiva e normativa. Disponível em	O Word fez correção automática na alternativa C, fazendo com que 2 alternativas fossem elegíveis. Por isso, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA

			Website		
000246	CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H	13-N	Prezada Banca Examinadora, Respeitosamente, venho solicitar a anulação do gabarito da questão 13 do cargo de Médico 24h. Não é possível definir o tratamento da fratura (se cirúrgico ou conservador) sem uma radiografia. Afinal, existem diversos tipos de fraturas possíveis em um mesmo sítio (cominutiva, avulsão, oblíqua, segmentar...), de modo que cada caso deve ser analisado individualmente de acordo com sua imagem radiológica e apresentação clínica. Grata!	A parestesia do nervo radial ocorre em 3-4% das fraturas diafisárias do úmero, sendo que a maioria das lesões evolui com recuperação espontânea. As indicações cirúrgicas são: lesões vasculares que necessitam de reparo; parestesiua do nervo radial pós-manobra de redução da fratura e não recuperação do nervo radial após 4 meses da lesão.	INDEFERIDO
000188	CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA	35-C		Resposta correta D	INDEFERIDO
000188	CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA	33-D	A dieta cetogênica é um tipo de dieta caracterizada pela dimunuiçao dos alimentos ricos em carboidratos e aumento da proteina	Resposta correta C. A alternativa solicitada no recurso fala sobre aumento de gorduras, que não é o caso!	INDEFERIDO
000188	CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA	30-A		Resposta correta D	INDEFERIDO
000188	CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA	39-A		Resposta correta D	INDEFERIDO
000188	CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA	7-N	Nenhuma das alternativas é a resposta correta	A resposta correta é a C. Visto que temos 80% do valor do rodízio = 60, logo, 0.8x = 60, portanto, x = 75.	INDEFERIDO
000046	CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25-E	A resposta que voces colocaram como certa é a Letra A. Porem esta mal interpretada a questao, pois a questão diz assim: Sobre o resumo dos componentes de uma ressucitação cardiopulmonar de alta qualidade para os profissionais de suporte basico de vida (AHA,2015) assinale a alternativa correta. A resposta é a E, de acordo com o protocolo de RCP, pois se na resposta A diz para deixar a vitima e acionar o serviço medico, sendo que na mesma resposta tem a afirmativa que a pessoa esta sem acesso ao celular. E se a pergunta é para profissionais de suporte basico (que ja atua), que no caso de parada sem acesso a celular para chamar ajuda, não poderia deixar o paciente e ir atras, e sim colocar em pratica o protocolo ja usado em atendimento.	Manter questão. No reconhecimento da parada cardiorrespiratória o pulso é definido em 10 segundos, não sentido em 10 segundos (AHA, 2015).	INDEFERIDO
000046	CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	39-D	Pergunta mal elaborada, pois se é para realizar conduta (saber oq fazer, mediante protocolo), conforme pergunta, a resposta não é a A, pois todos os vitais é passado durante o atendimento, é a pergunta em si quer saber qual conduta o profissional deve tomar diante a situação.	Manter questão. Letra A correta. Todas as demais alternativas relatam o contrário do que se devem tomar como conduta (BRASIL, 2016).	INDEFERIDO
000311	CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA	18-B	A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.	São características do processo de trabalho da Saúde da Família:I - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduose utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas,culturais, demográficas e epidemiológicas do território;II - definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua;III - diagnóstico, programação e implementação das atividades segundo critérios de risco à saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais freqüentes;IV - prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias que visapropor intervenções que influenciem os processos de saúde- doença dos indivíduos, das famílias e da própria comunidade;V - trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicase profissionais de diferentes formações;VI - promoção e desenvolvimento de ações intersetoriais, buscandoparcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltadospara a promoção da saúde, de acordo com prioridades e sob acoordenação da gestão municipal;VII - valorização dos diversos saberes e práticas na perspectiva de umaabordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;VIII - promoção e estímulo à participação da comunidade no controlesocial, no planejamento, na execução e na avaliação das ações; eIX - acompanhamento e avaliação sistematica das ações implementadas,	INDEFERIDO

				visando à readequação do processo de trabalho fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.Política nacional de atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde,Departamento de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006.60 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Série Pactos pela Saúde 2006, v. 4)ISBN 85-334-1186-31. Serviços básicos de saúde. 2. Política de saúde. 3. Saúde pública. I. Título. II. Série.NLM WA 525-546	
000311	CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA	18-B	A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.	São características do processo de trabalho da Saúde da Família:I - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduose utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas,culturais, demográficas e epidemiológicas do território;II - definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua;III - diagnóstico, programação e implementação das atividades segundo critérios de risco à saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais freqüentes;IV - prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias que visapropor intervenções que influenciem os processos de saúde- doença dos indivíduos, das famílias e da própria comunidade;V - trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicase profissionais de diferentes formações;VI - promoção e desenvolvimento de ações intersetoriais, buscandoparcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltadospara a promoção da saúde, de acordo com prioridades e sob acoordenação da gestão municipal;VII - valorização dos diversos saberes e práticas na perspectiva de umaabordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;VIII - promoção e estímulo à participação da comunidade no controlesocial, no planejamento, na execução e na avaliação das ações; eIX - acompanhamento e avaliação sistematica das ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.Política nacional de atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde,Departamento de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006.60 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Série Pactos pela Saúde 2006, v. 4)ISBN 85-334-1186-31. Serviços básicos de saúde. 2. Política de saúde. 3. Saúde pública. I. Título. II. Série.NLM WA 525-546	INDEFERIDO
000100	CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR	26-C	prezado examinador, peço que reveja essa questao ou anula, pois a questao esta pedindo a alternativa para salvar o arquivo, e ctrl+s é a resposta certa. ctrl+b ela salva o documento.	Considerando que a questão não especificava que o	QUESTÃO ANULADA

				programa seria a versão utilizada no Brasil ou a versão dos EUA, no qual o comando para salvar o arquivo é ctrl+S, se referindo a SAVE, a banca decide por anular a questão.	
000605	CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	38-C	Como principal objetivo do SAMU, a resposta dada como correta no gabarito provisório é a letra D - "Administrar vacinas em áreas remotas". Acredito ter havido um erro e que a alternativa correta é a letra C - "Fornecer atendimento pré-hospitalar em situações de emergência médica", como consta do site do Governo Federal (também em anexo). Poderiam, por favor, checar? Muito obrigado.	Erro do gabarito, a alternativa correta é a letra C, conforme é citado na portaria 2048 de 2002.	QUESTÃO ALTERADA
000605	CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	25-C	Tanto a alternativa C quanto a E estão incorretas, como pede o enunciado. A C está incorreta, uma vez que a instrução dos TARMs é de não retornar a ligação para o solicitante, sendo que uma das razões para isso é evitar que dê ocupado por ambos estarem tentando retornar, já que é praticamente certo que o solicitante o fará. Não existe protocolo do SAMU que recomende o retorno da ligação, não havendo fundamentação para que essa alternativa seja considerada correta.	Conforme o Manual de Regulação das Urgências, páginas 72 e 73 o tarm deverá registrar todas as informações necessárias para o bom atendimento do solicitante. Essas informações são de responsabilidade do tarm e deve responder a protocolos vigentes, como o do estado de Santa Catarina em que o tarm deverá retornar às ligações. O samu é um serviço de urgência e não pode negligenciar os atendimentos, é de bom tom prestar o melhor atendimento ao solicitante que muitas vezes tem problemas de telefonia. O tarm pode encerrar o chamado em situações de pedidos de informação ou trotes. Outras solicitações devem ser reguladas e ter um "desfecho". A resposta incorreta é a letra E, conforme é relatado nas atribuições do tarm, não se deve transferir as ocorrências para o radio operador e sim para o médico regulador.	INDEFERIDO

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:83E32872

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 67/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 1.728.039,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro dos Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 1.528.039,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais).

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º A importância **R$ 1.728.039,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura de Termos Aditivos dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	Termo Aditivo
ASSIS CHATEAUBRINAD	32.878,50	02/086/2023
CAFELÂNDIA	32.878,50	02/089/2023
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	32.878,50	02/091/2023
CASCAVEL	643.054,50	02/051/2023
CATANDUVAS	32.878,50	02/092/2023
CÉU AZUL	32.878,50	02/093/2023
CORBÉLIA	32.878,50	02/094/2023
GUAÍRA	105.210,00	02/100/2023
GUARANIAÇU	32.878,50	02/101/2023
JESUÍTAS	32.878,50	02/105/2023
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	32.878,50	02/107/2023
NOVA AURORA	32.878,50	02/110/2023
PALOTINA	105.210,00	02/114/2023
QUEDAS DO IGUAÇU	105.210,00	02/116/2023
SANTA HELENA	105.210,00	02/118/2023
SANTA TEREZA DO OESTE	32.878,50	02/119/2023
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	32.878,50	02/120/2023
TERRA ROXA	32.878,50	02/122/2023
TOLEDO	138.088,50	02/123/2023
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	32.878,50	02/124/2023
TUPÃSSI	32.878,50	02/125/2023

VERA CRUZ DO OESTE	32.878,50	02/126/2023

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 14 de dezembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B674DE28

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 68/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 67/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3 Despesa Corrente	R$ 1.728.039,00

Art. 2º A importância **R$ 1.728.039,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	Termo Aditivo
ASSIS CHATEAUBRINAD	32.878,50	02/086/2023
CAFELÂNDIA	32.878,50	02/089/2023
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	32.878,50	02/091/2023
CASCAVEL	643.054,50	02/051/2023
CATANDUVAS	32.878,50	02/092/2023
CÉU AZUL	32.878,50	02/093/2023
CORBÉLIA	32.878,50	02/094/2023
GUAÍRA	105.210,00	02/100/2023
GUARANIAÇU	32.878,50	02/101/2023
JESUÍTAS	32.878,50	02/105/2023
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	32.878,50	02/107/2023
NOVA AURORA	32.878,50	02/110/2023
PALOTINA	105.210,00	02/114/2023
QUEDAS DO IGUAÇU	105.210,00	02/116/2023
SANTA HELENA	105.210,00	02/118/2023
SANTA TEREZA DO OESTE	32.878,50	02/119/2023
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	32.878,50	02/120/2023
TERRA ROXA	32.878,50	02/122/2023
TOLEDO	138.088,50	02/123/2023
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	32.878,50	02/124/2023
TUPÃSSI	32.878,50	02/125/2023
VERA CRUZ DO OESTE	32.878,50	02/126/2023

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 14 de dezembro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BB14D169

PROJUR
DECRETO Nº 393/2023 DATA: 14.12.2023 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR DESISTÊNCIA OS CANDIDATOS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando os Editais de Convocação nºs 026 e 027/2023 e os memorandos online sob o nºs 3.018/2019 e 2.215/2023**,**

DECRETA:

Art. 1º Perdem o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019 e alterações subsequentes e convocados pelos Editais de Convocação nºs 026 e 027/2023, publicados no Jornal Umuarama Ilustrado, nas edições nº 12862 de 28 de outubro de 2023 e 12870 de 09 de novembro de 2023, nas páginas B 11 e C 4 – Caderno

de Publicações Legais e no Diário Oficial Eletrônico, edições nºs 2888 de 30 de outubro de 2023 e 2895 de 09 de novembro de 2023 respectivamente.

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Data Nascimento	Cargo
Eduarda Cristina D. Neves	70º	104880	23/09/1993	**Professor de Educação Infantil**
Gilmar Alves	3º	111932	23/12/1960	**Agente Comunitário de Saúde -USF03 - JARDIM FUTURA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B8DD91EA

PROJUR
EDITAL Nº 026/2023 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

EDITAL Nº 026/2023

CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos on-line sob o nºs 2.121/2021, 023/2022, 800/2023 e 2.416/2023,
RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **18.12.2023 a 16.01.2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o Cargo deAuxiliar de Serviços Gerais

Nome	**Classificação**	**Inscrição nº**
Leandra Alves de Souza	**41º**	**011.501.582-16**
Osvaldo Silva	42º	011.501.565-63
Valdineia do Nascimento da Silva	43º	011.501.608-46
Tatiane Martins Dorta Pereira	44º	011.501.537-49

Para o Cargo deCargo de Psicólogo

Nome	**Classificação**	**Inscrição nº**
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	13º	011.501.594-41

Obs. A candidataMARIELE CAMPOS TAVARES, classificada em 12º na ampla concorrência, foi convocada e nomeada pela vaga de afrodescendente **Decreto nº 395/2023 de 14.12.2023**, deste modo, convoca-se a 13ª colocada.

Para o Cargo de Engenheiro Civil - Afrodescendente

Nome	**Classificação**	**Inscrição nº**
Cristiano Gonçalves de Araujo	1º	011.501.537-20

Para o Cargo de Nutricionista- Afrodescendente

Nome	**Classificação**	**Inscrição nº**
Laura Aparecida Carvalho da Silva	1º	011.501.596-16

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V - Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

XIV - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F1E7AC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

RESUMO DA SESSÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Ás 09 horas e 30 min do dia 27 de outubro de 2023, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 02 /2023, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes ,Se deu encerrada a etapa de lances,verificou a regularidade da empresa. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu, que as empresas abaixo descrita tornam-se vencedoras deste pregão eletrônico.

Lote	Proponente vencedora	Valor do lance	Valor do termo de referencia
01	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE	R$ 19.858,50	R$ 27.130,10
02	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE	R$ 35.000,00	R$ 51.537,40
03	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE	R$ 55.905,00	R$ 88.246,50
04	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE	R$ 19.492,50	R$ 29.415,50
05	DESCARBOX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$ 50.000,00	R$ 93.660,00
06	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 18.987,50	R$ 31.220,00
07	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE	R$ 28.000,00	R$ 39.074,00
08	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 113.162,25	R$ 175.911,75
09	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE	R$ 41.499,00	R$ 58.637,25
10	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE	R$ 166.500,00	R$ 278.482,50
11	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 59.670,00	R$ 92.827,50
12	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE	R$ 77.194,34	R$ 89.426,24
13	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE	R$ 25.647,96	R$ 29.632,56
14	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE	R$ 49.999,99	R$ 73.888,03
15	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE	R$ 134.026,90	R$ 210.710,06
16	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE	R$ 45.651,90	R$ 69.821,54

Guaraqueçaba,13 de dezembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

SORAIA PATRUNI
Membro da equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C1F71FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 307/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 307/2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 186.527,62, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 102 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 335 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 566 - 339036 - 01054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.527,62
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	186.527,62
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64	
Redução(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2017000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Despesa - 120 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.690,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2019000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 128 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.310,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2079000 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO CINDAST	
Despesa - 130 - 337170 - 00000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	114.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 307 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 554 - 339039 - 01054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.527,62
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	186.527,62
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 7 de dezembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4E75DCAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º A Comissão de Revisão de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM n° 2.171/2017, que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas Instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento.
Art. 2º A atuação da Comissão é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva.
Parágrafo único. As diretrizes para as ações investigatórias e educativas serão definidas nas reuniões da Comissão e motivadas pelo Presidente em exercício.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira:
I. Analisar os óbitos ocorridos na instituição, revisando todos os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade das informações dos atestados de óbitos.
II. Encaminhar para análise do Diretor Técnico da Instituição os casos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas médicas adotadas e este se necessário, encaminhará os casos ao Conselho Regional de Medicina. Quando necessários esclarecimentos de condutas adotadas por outros profissionais de saúde que atenderam o paciente, o caso deve ser encaminhado aos conselhos profissionais dos profissionais envolvidos.
III. Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão será composta por membros do quadro funcional do HMMCS, e deverá ser nomeada em portaria do Governo Municipal e publicada em Diário Oficial.
§ 1º A comissão deverá ser composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo médico, enfermeiro e outro profissional da área de saúde.
§ 2º Caso a Comissão seja formada por mais de 3 (três) membros, pode haver no máximo 2 (dois) enfermeiros e 3 (três) médicos.
§ 3º Outros profissionais da saúde, além de médicos e enfermeiros, poderão compor a Comissão de Revisão de Óbito, sendo 1 (um) representante por profissão.
§ 4º O presidente da Comissão de Revisão de Óbitos será obrigatoriamente médico.
§ 5º A comissão será composta por:
I. Representante (médico) da Unidade de Pronto Atendimento;
II. Representante (médico) da Unidade de Internamento Clínico;
III. Representante (enfermeiro) da Unidade de Pronto Atendimento e Internamento Clínico;
IV. Representante do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
VI. Representante da Direção Hospitalar.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 5º A duração do mandato da Comissão de Revisão de Óbitos será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, com os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido. Em caso de substituição dos membros, os nomes dos substitutos deverão ser encaminhados à Direção Hospitalar, para alteração da Portaria de nomeação.
Parágrafo único. Ao término do mandato, a Direção Técnica poderá renovar a Comissão em parte ou na totalidade de seus membros.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Óbitos deverá reunir-se a cada três meses, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, com pauta, data, local e horário previamente definidos e comunicados.
§ 1º Os membros da Comissão que deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de um ano, e que não apresentarem justificativa até o início da reunião, serão removidos da Comissão e será solicitada à Direção Hospitalar uma nova indicação;
§ 2º No caso da saída de um membro da Comissão, o Presidente comunicará à Direção Hospitalar que indicará um novo representante para análise, aprovação e nomeação;
§ 3º As reuniões da Comissão serão registradas em ata, que deverá ser arquivada, constando data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões que foram deliberadas;
Art. 7º Quando ausente o Presidente e o Vice-Presidente, o Secretário conduzirá a reunião; Art. 8º As decisões da Comissão serão tomadas por meio de votação aberta e justificadas por voto da maioria simples dos membros presentes;
Art. 9º Os membros da Comissão de Revisão de Óbitos estão obrigados a manter a privacidade, a confidencialidade e o sigilo das informações contidas no prontuário em análise;
Art. 10. Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência do presidente, ou pela maioria dos membros;
Art. 11. Os instrumentos utilizados pela Comissão para a avaliação serão escolhidos/elaborados de acordo com os dados mínimos exigidos pela legislação;
§ 1º Será utilizado um formulário (Relatório de Verificação de Óbitos – Anexo 1) para padronizar e sistematizar as avaliações.
Art. 12. A Comissão de Revisão de Óbito emitirá anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue à Direção Hospitalar para as providências necessárias.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 13. Os óbitos analisados pela Comissão de Revisão de Óbito que necessitem esclarecimentos em relação as condutas médicas adotadas devem ser encaminhadas ao diretor técnico da instituição para análise e este, se necessário, encaminhará os casos para a Comissão de Ética Médica do CRM, que deverá observar as disposições da Resolução CFM nº 2.152/2016. (RESOLUÇÃO CFM nº 2.171/2017).
Art. 14. São atribuições dos membros da Comissão de Revisão de Óbitos:
I. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados.
II. A análise da conduta do médico assistente ao paciente falecido deverá ser feita obrigatoriamente por médico componente da Comissão de Revisão de Óbito, sendo vedada a análise da conduta médica por outro profissional não médico membro da Comissão.
III. Não compete ao médico membro da Comissão de Revisão de Óbitos, ao analisar a conduta do médico que assistiu ao paciente, emitir juízo de valor em relação à imperícia, imprudência ou negligência, pois esta competência é exclusiva dos Conselhos de Medicina. Parágrafo único. O médico membro da Comissão de Revisão de Óbito, ao analisar a conduta do médico que assistiu o paciente, deve se limitar a elaborar relatório conclusivo de forma circunstancial, exclusivamente dos fatos analisados.
IV.É vedado a utilização do termo morte evitável para os casos de óbitos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas adotadas pelos profissionais que atenderam o paciente.
Parágrafo único. Estes casos devem ser classificados como óbito a esclarecer.
V. Elaborar, normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito e realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos.
VI. Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos.
VII. Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes.
VIII. Criar, conjuntamente com o Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito.
IX. Zelar pelo sigilo ético das informações.
X. Emitir parecer técnico ou relatório e/ou relatório estatístico, quando solicitado pela Direção Hospitalar ou outro serviço interessado, desde que observadas as normas de sigilo ético das informações;
XI. Assessorar a governança da Instituição em assuntos de sua competência;
XII. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade e definir estratégias de educação permanente;
XII. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes aos colaboradores e à instituição.
Art. 15. São atribuições do Presidente da Comissão e do Vice-presidente, na ausência do presidente:
Convocar e presidir as reuniões;
Sugerir seu substituto à Direção da Instituição;
Representar a comissão junto à governança da Instituição, ou indicar seu representante;
Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão, previamente aprovados pelos membros;
Fazer cumprir o regimento;
Ter o voto de qualidade nas decisões da comissão, além do seu voto.
Art. 17. São atribuições da secretaria da Comissão:
Organizar a ordem do dia;
Receber e protocolar os processos e expedientes;
Lavrar a ata das sessões/reuniões;
Convocar os membros da comissão para as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
Organizar e manter o arquivo da comissão;
Preparar a correspondência;
Realizar outras funções determinadas pelo presidente, relacionadas ao serviço;
VIII. Solicitar ao Serviço de Arquivo Médico (SAME) todos os prontuários que serão avaliados, assim como devolvê-los após o trabalho realizado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.
Art. 19. O regimento entrará em vigor após aprovação da Direção Hospitalar e publicação no Diário Oficial do Município.

Tipo de Documento	**REGIMENTO**	Emissão: 30/11/2023 Revisão: 30/11/2025
Título do Documento	**COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CYRO SILVEIRA.**	

Elaboração: Érica Ruelis Amais – Enfermeira da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente Luciana Lemhckulh Pressendo – Diretora Hospitalar	30/11/2023

ANEXO I

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE ÓBITOS **Comissão de Revisão de óbitos - HMMCS**						
Nome do paciente: Idade:						
Prontuário:		**Data de Nascimento:**				
Data do óbito: ____/____/_____.		**Hora do óbito:** **____:____**		**Local do óbito:**		
Nº	**QUESTÃO**			**RESPOSTA**		
				SIM	**Ir para**	**NÃO**	**Ir para**

01	Trata-se de caso terminal, irreversível?		**J**		**2**
02	A morte foi devido a causa ou complicação esperada?		**3**		**7**
03	Existem e estavam disponíveis medidas para evitar a causa?		**4**		**7**
04	As medidas para evitar a causa foram tomadas?		**5**		**6**
05	As medidas foram adequadas e tomadas na hora certa?		**7**		**?**
06	O paciente ou o seu responsável quis que medidas para evitar a causa fossem tomadas? (Sim se não houver registro específico no prontuário).		**?**		**7**
07	Há possibilidade que manifestações da causa pudessem ter sido reconhecidas antes?		**8**		**11**
08	Há registro no prontuário de manifestações da causa?		**9**		**11**
09	As manifestações da causa foram reconhecidas/comunicadas como evidência do desencadeamento da morte?		**10**		**11**
10	Há razoável evidência de que o diagnóstico feito ou o problema identificado estavam de acordo com os achados?		**12**		**?**
11	Foi reconhecido a presença da causa?		**12**		**?**
12	O diagnóstico era tratável?		**J**		**?**
13	O tratamento foi efetuado de forma e no tempo correto?				
14	Falta de material ou de equipamento médico hospitalar?				
15	Não realização de exame solicitado?				
16	Não realização de cirurgia proposta?				
17	Óbito no pós operatório?				
18	Infecção Hospitalar?				
19	Sepse/choque séptico?				
20	Queda de leito hospitalar?				
21	Falta de vaga em setor crítico?				
22	Óbito durante transporte intra hospitalar?				
J	Óbito justificado:	Tipo de óbito (nº): Evitável ( ) Inevitável ( )		Local do óbito e tempo:	
?	Dúvidas: o óbito deve ser discutido				

CONCLUSÕES CLÍNICAS	**ATESTADO DE ÓBITO**
Diagnóstico Inicial:	Causa Básica:
Diagnóstico Definitivo:	Causa Consequencial:
Diagnósticos Secundários:	Causa Terminal: Data do óbito: Avaliação de preenchimento: Letra legível ( ) Sim ( ) Não; Falta Carimbo ( ) Sim ( ) Não; Falha de Preenchimento ( ) Sim ( ) Não
Conclusão:	Revisor:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7FBC6510

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2023 PMI-PROCESSO 141/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de Desinsetização e Limpeza de Caixa D' Água, para a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR.

Objeto
Contratação da empresa **E H DOS SANTOS DEDETIZADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.824.025/0001-05, no valor de R$ 16.570,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta reais), para prestação de serviços de Desinsetização e Limpeza de Caixa D' Água, para a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER	R$ 800,00	R$ 800,00
2	1	UND	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LÁZARA FANTI MARQUES	R$ 850,00	R$ 850,00
3	1	UND	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA IONTA ABREU	R$ 700,00	R$ 700,00
4	1	UND	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA	R$ 700,00	R$ 700,00
5	1	UND	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO - EIEF	R$ 850,00	R$ 850,00
6	1	UND	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZI - EIEF	R$ 850,00	R$ 850,00
7	1	UND	ESCOLA MUNICIPALWILLY BARTH - EF	R$ 850,00	R$ 850,00
8	1	UND	ESCOLA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU	R$ 870,00	R$ 870,00
9	1	UND	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VICENTE DA SILVA - EF	R$ 850,00	R$ 850,00
10	1	UND	ESCOLA CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS	R$ 850,00	R$ 850,00
11	1	UND	LIMPEZA DE 10 CAIXAS D'ÁGUA	R$ 700,00	R$ 700,00
12	1	UND	HOSPITAL E MATERNIDADE CYRO SILVEIRA	R$ 750,00	R$ 750,00
13	1	UND	POSTO CLINICA DA MULHER	R$ 650,00	R$ 650,00
14	1	UND	POSTO CLINICA DO IDOSO	R$ 650,00	R$ 650,00
15	1	UND	POSTO CENTRO II	R$ 650,00	R$ 650,00
16	1	UND	POSTO DE SAÚDE ALTO DA SANBRA	R$ 520,00	R$ 520,00
17	1	UND	POSTO DE SAÚDE VILA NILZA	R$ 520,00	R$ 520,00
18	1	UND	POSTO DE SAÚDE VILA RURAL	R$ 520,00	R$ 520,00
19	1	UND	POSTO DE SAÚDE NOVA SANTA HELENA	R$ 660,00	R$ 660,00
20	1	UND	CENTRO DE ESPECIALIDADES	R$ 700,00	R$ 700,00

21	1	UND	CENTRO DE ESPECIALIDADES NASF	R$ 700,00	R$ 700,00
22	1	UND	SALAS DE VACINA	R$ 650,00	R$ 650,00
23	1	UND	LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA	R$ 730,00	R$ 730,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de Desinsetização e Limpeza de Caixa D' Água será destinada a atender as necessidades das Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviços de Desinsetização e Limpeza de Caixa D' Água, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 16.570,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta reais).

R$ 16.570,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta reais) em prestação de serviços de Desinsetização e Limpeza de Caixa D' Água.

Iporã/PR, 14 de dezembro de 2023.

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretária Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:681718FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10036/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 12.442.706,02 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.
DECRETO N° 10036/2023

Ementa: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5009/2022 de 21/12/2022.
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.442.706,02 (doze milhões quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e seis reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047.		AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
2	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.343,66
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
13	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.052,14
17	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.386,47
19	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
23	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
26	3.3.91.97.00.00	01000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	808.000,00
04.006.04.122.0402.2.107.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
30	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	531,97
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
34	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.341,26
37	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.775,08
45	3.3.90.40.00.00	01000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
78	3.3.90.34.00.00	104 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	172.000,00
07.001.12.361.1201.2.104.		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
93	3.3.90.32.00.00	184 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	135.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.064.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC INFANTIL	

119	3.3.90.32.00.00	184 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	135.000,00
07.002.12.365.1201.2.788.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% E 30%	
145	3.1.90.11.00.00	101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
146	3.1.90.13.00.00	101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
959	3.3.90.30.00.00	2602 - MATERIAL DE CONSUMO	11,83
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO	
07.006.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	
226	3.3.90.30.00.00	103 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.081.		AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
251	3.1.90.11.00.00	303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.929,78
252	3.1.90.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	413,25
254	3.1.91.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.919,23
259	3.3.90.36.00.00	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
260	3.3.90.39.00.00	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
261	3.3.90.46.00.00	303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.400,00
08.001.10.301.1001.2.131.		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
267	3.1.71.70.00.00	303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
270	3.3.71.70.00.00	303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	560.000,00
271	3.3.71.70.00.00	494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	123.000,00
275	3.3.72.39.00.00	494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
960	3.3.90.30.00.00	496 - MATERIAL DE CONSUMO	151,55
08.001.10.301.1001.2.143.		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
283	3.1.90.11.00.00	303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	992.532,31
285	3.1.90.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.822,87

287	3.1.90.16.00.00	303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	95.294,41
289	3.1.91.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.855,19
291	3.3.90.08.00.00	303 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	37.385,27
293	3.3.90.30.00.00	303 - MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
972	3.3.90.34.00.00	2427 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.814,35
297	3.3.90.34.00.00	494 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	223.800,00
973	3.3.90.39.00.00	2426 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.500,00
971	3.3.90.39.00.00	2427 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.185,65
301	3.3.90.39.00.00	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
302	3.3.90.39.00.00	494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
968	4.4.90.52.00.00	2417 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160,74
08.001.10.301.1001.2.168.		ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	
312	3.1.90.11.00.00	303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.762,64
315	3.1.91.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.030,18
316	3.3.90.08.00.00	303 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.457,63
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN SAUDE/DEPTO EDUC E VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.004.10.304.1001.2.240.		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
329	3.1.90.11.00.00	303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.301,39
332	3.1.90.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.484,99
338	3.1.91.13.00.00	303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.758,56
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325.		AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
361	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.648,94
364	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.756,80
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.233.		AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
380	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	614.423,89
936	3.1.90.11.00.00	2051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
382	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.775,89
939	3.1.90.13.00.00	2051 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
384	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.599,46
937	3.1.90.16.00.00	2051 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

386	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.057,48
388	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.386,36
394	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
969	4.4.90.51.00.00	2228 - OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
520	4.4.90.51.00.00	504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	108.270,54
522	4.4.90.51.00.00	621 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.517.724,52
11.001.15.452.1601.2.017.		AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
538	3.3.90.34.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	49.000,00
11.001.15.452.1601.2.164.		AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ	
547	3.3.90.30.00.00	507 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.2.039.		AÇÕES DA SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
562	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.883,91
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
574	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.863,47
577	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.455,17
582	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.809,86

851	4.4.90.52.00.00	2197 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.246,11
14.000.00.000.0000.0.000.		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020.		AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
586	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.526,07
587	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	486,85
15.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021.		AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA	
592	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.413,83
595	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.781,76
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	

16.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019.		AÇÕES DA SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
603	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.766,30
18.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183.		AÇÕES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
630	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.191,34
631	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.976,81
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690.		AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
651	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.612,69
654	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.509,26
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462.		AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE	
670	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.305,49
673	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.620,57
674	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.335,76
679	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050.		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
701	3.3.90.39.00.00	511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.012.308,84
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141.		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
706	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.609,33
708	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.329,21
711	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.901,10
22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
723	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
963	3.3.90.30.00.00	2227 - MATERIAL DE CONSUMO	244.898,45
976	4.4.90.51.00.00	2156 - OBRAS E INSTALAÇÕES	456.879,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	

23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕESS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
742	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.333,82
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
764	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
770	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
24.001.06.181.0501.2.845.		AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
785	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.678,15
787	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.357,81
789	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.884,41
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181.		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
798	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	894,37
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
820	4.6.90.71.00.00	01000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	442.000,00
88.001.28.845.0000.2.067.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
821	3.3.90.47.00.00	01000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
Total			**12.442.706,02**

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	687.000,00
Receita:	1.7.1.3.99.01.02.00000000	Fonte:	494	463.000,00
Receita:	1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte:	1000	545.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	3.809,86
Receita:	1.2.4.1.50.01.02.00000000	Fonte:	1000	50.000,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.95.00000000	Fonte:	507	50.000,00
Receita:	2.1.1.9.99.01.03.00000000	Fonte:	621	2.517.724,52
Receita:	1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte:	1000	172.000,00
Receita:	1.7.1.2.52.11.00.00000000	Fonte:	1000	108.270,54
Receita:	1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte:	1000	270.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	442.000,00

Receita:	1.3.2.1.01.01.08.00000000	Fonte:	496	151,55

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	50.000,00
Receita:	1.2.4.1.50.01.02.00000000	Fonte:	1000	100.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	51.400,00
Receita:	1.7.1.3.50.31.00.00000000	Fonte:	1000	223.800,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	30.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	60.000,00
Receita:	1.7.2.9.99.03.00.00000000	Fonte:	2227	244.898,45
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	15.000,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte:	494	85.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	1.749.964,90
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	1.399.663,44
Receita:	1.3.2.1.01.01.14.02000000	Fonte:	2417	160,74
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	28.000,00
Receita:	1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte:	2051	3.000,00
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	5.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	4.500,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	136.231,97
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	204.284,27
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	219.000,00
Receita:	1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte:	2051	19.000,00
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	11.000,00
Receita:	2.4.2.9.99.01.27.00000000	Fonte:	2228	320.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	10.600,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	500,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.15.28000000	Fonte:	2197	24.246,11
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	5.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	800,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	4.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	49.000,00
Receita:	1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte:	1000	467.308,84
Receita:	1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	2426	185.500,00
Receita:	1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	2427	150.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	808.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	7.000,00
Receita:	2.4.1.9.99.01.03.00000000	Fonte:	2156	456.879,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	5.000,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.34.00000000	Fonte:	2602	11,83
Total				**12.442.706,02**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, 01 de setembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:5898FDFC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10037/2023 - CRÉDITO ADICIONAL R$ 4.757.857,08 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054 Fone: (42) 3132 6100.

DECRETO N° 10037/2023

Ementa: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5009/2022 de 21/12/2022.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.757.857,08 (quatro milhões setecentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000 .		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053 .		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
23	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106 .		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
45	3.3.90.40.00.00	01000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	78.000,00

		JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.1.078 .		REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUCAO E MANUT DE ESCOLAS	
59	4.4.90.51.00.00	107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.210,00
07.001.12.361.1201.2.077 .		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
65	3.1.90.11.00.00	104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.028.928,04
67	3.1.90.13.00.00	104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.862,51
69	3.1.90.16.00.00	104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.319,08
71	3.1.91.13.00.00	104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.671,95
81	3.3.90.39.00.00	103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261.000,00
07.001.12.361.1201.2.104 .		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
93	3.3.90.32.00.00	184 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.000,00
07.002.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.1.139 .		REFORMA, AMPL, CONSTR E MANUT CENTROS DE EDUC INFA	
114	4.4.90.52.00.00	103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.110,00
07.002.12.365.1201.2.117 .		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
123	3.1.90.11.00.00	104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.295,80
129	3.1.91.13.00.00	104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.737,74
07.002.12.365.1201.2.788 .		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% E 30%	
145	3.1.90.11.00.00	101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.288.661,89
146	3.1.90.13.00.00	101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87.658,65
147	3.1.91.13.00.00	101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127.951,47
07.004.00.000.0000.0.000 .		DEPTO TÉCNICO E DE EDUCACAO ESPECIAL	
07.004.12.367.1201.2.073 .		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E TÉCNICO	
170	3.1.50.43.00.00	102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.100,00
843	4.4.50.42.00.00	102 - AUXÍLIOS	40.000,00
07.005.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103 .		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
205	3.3.90.34.00.00	103 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	68.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000 .		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.081 .		AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
251	3.1.90.11.00.00	303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
258	3.3.90.30.00.00	303 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
260	3.3.90.39.00.00	303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000 .		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.233 .		AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
380	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.000,00
936	3.1.90.11.00.00	2051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.344,26
382	3.1.90.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
939	3.1.90.13.00.00	2051 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.307,86
937	3.1.90.16.00.00	2051 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.390,03
940	3.1.91.13.00.00	2051 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	647,46
394	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
10.001.08.244.0801.2.856 .		BENEFICIOS EVENTUAIS	
401	3.3.90.33.00.00	01000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00
10.002.00.000.0000.0.000 .		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.234 .		APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME	
439	3.1.50.43.00.00	01000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
10.003.00.000.0000.0.000 .		FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.030		PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A	

.		CRIANÇA E ADOLESCENTE	
465	3.3.50.43.00.00	01000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.000,00
10.003.08.243.0801.6.081 .		PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
483	3.3.90.48.00.00	01000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	69.000,00
10.007.00.000.0000.0.000 .		FUNDO MUN DTOS PESSOA IDOSA	
10.007.08.241.0801.1.843 .		AÇÕES DESENVOLVIDAS A PESSOA IDOSA	
970	4.4.90.51.00.00	01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	139.299,85
11.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.452.1601.2.017 .		AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
531	3.1.90.11.00.00	01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
538	3.3.90.34.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	58.000,00
11.001.15.452.1601.2.164 .		AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ	
542	3.1.90.11.00.00	507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.223,00

544	3.1.90.16.00.00	507 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3,29
545	3.1.91.13.00.00	507 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	791,41
12.000.00.000.0000.0.000 .		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085 .		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
955	4.4.90.51.00.00	504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	116.500,00
13.000.00.000.0000.0.000 .		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016 .		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
582	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.026 .		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
612	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
21.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000 .		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462 .		AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE	
678	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.300,00
21.003.00.000.0000.0.000 .		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050 .		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
686	3.1.90.11.00.00	511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.782,48
690	3.1.90.16.00.00	511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.228,99
699	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
702	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
22.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000 .		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141 .		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
711	3.3.90.08.00.00	01000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.580,26
713	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
22.001.26.782.3101.2.267 .		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	

721	3.3.71.70.00.00	01000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
23.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000 .		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367 .		AÇÕESS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
744	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
24.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000 .		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	

.			
763	3.1.90.11.00.00	509 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.479,29
767	3.1.90.16.00.00	509 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.814,48
769	3.1.91.13.00.00	509 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.637,58
771	3.3.90.08.00.00	509 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.134,23
776	3.3.90.36.00.00	509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.028,45
25.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.00.000.0000.0.000 .		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181 .		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
806	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.357,03
26.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001.00.000.0000.0.000 .		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182 .		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
813	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
88.000.00.000.0000.0.000 .		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000 .		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335 .		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
824	3.3.90.93.00.00	01000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00
Total			**4.757.857,08**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000 .		GABINETE	
03.001.00.000.0000.0.000 .		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047 .		AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
4	3.1.91.13.00.00	01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
6	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
8	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
9	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000 .		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053 .		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
20	3.3.90.33.00.00	01000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
24	3.3.90.40.00.00	01000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
28	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106 .		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
40	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	107.000,00
43	3.3.90.36.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077 .		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
70	3.1.91.13.00.00	103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.110,00
86	3.3.91.97.00.00	103 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	70.000,00
88	4.4.90.52.00.00	103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
07.001.12.361.1201.2.517 .		MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
104	3.3.91.97.00.00	101 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.504.272,01
07.002.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.1.139 .		REFORMA, AMPL, CONSTR E MANUT CENTROS DE EDUC INFA	

105	3.3.90.30.00.00	103 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
108	3.3.90.39.00.00	103 - OUTROS SERVIÇOS DE	44.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
114	4.4.90.52.00.00	103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00
07.002.12.365.1201.2.064 .		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC INFANTIL	
119	3.3.90.32.00.00	184 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.000,00
07.004.00.000.0000.0.000 .		DEPTO TÉCNICO E DE EDUCACAO ESPECIAL	
07.004.12.367.1201.2.073 .		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E TÉCNICO	
175	3.3.50.43.00.00	102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.100,00
07.005.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103 .		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
188	3.1.90.16.00.00	103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
190	3.1.91.13.00.00	103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00
201	3.3.90.33.00.00	104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.219.815,12
202	3.3.90.33.00.00	107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.210,00
07.006.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO	
07.006.12.361.1201.2.012 .		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	
232	4.4.90.52.00.00	103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000 .		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.081 .		AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
256	3.3.90.08.00.00	303 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 .		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325 .		AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
367	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000 .		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.1.806 .		PROGRAMA RESIDENCIAS INCLUSIVAS REC FEDERAL	
417	3.3.90.30.00.00	2051 - MATERIAL DE CONSUMO	54.689,61
11.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	

11.001.04.122.1601.1.001 .		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
508	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.299,85
11.001.15.451.1601.1.008 .		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
515	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
513	3.3.90.30.00.00	504 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
516	3.3.90.39.00.00	504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.500,00
525	4.4.90.52.00.00	01000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
11.001.15.452.1601.2.017 .		AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
533	3.1.90.16.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.400,00
540	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.900,00
11.001.15.452.1601.2.164 .		AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ	
554	4.4.90.52.00.00	507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.017,70
13.000.00.000.0000.0.000 .		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016 .		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
581	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
16.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019 .		AÇÕES DA SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
609	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
16.001.04.122.2901.2.026 .		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
612	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
20.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E	

.		COMÉRCIO	
20.001.00.000.0000.0.000 .		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690 .		AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
659	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
21.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.003.00.000.0000.0.000 .		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050 .		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
698	3.3.90.30.00.00	511 - MATERIAL DE CONSUMO	29.011,47
22.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	

22.001.00.000.0000.0.000 .		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141 .		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
714	3.3.90.34.00.00	01000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
716	3.3.90.39.00.00	01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	377.080,26
22.001.26.782.3101.2.267 .		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
722	3.3.90.30.00.00	504 - MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
724	3.3.90.39.00.00	504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
24.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000 .		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148 .		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL	
752	3.3.90.39.00.00	509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
24.001.06.181.0501.2.235 .		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
774	3.3.90.30.00.00	509 - MATERIAL DE CONSUMO	65.694,03
25.000.00.000.0000.0.000 .		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.00.000.0000.0.000 .		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181 .		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
801	3.3.90.30.00.00	01000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.357,03
Total			**4.757.857,08**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, 01 de setembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:C245A8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5034/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5034/2023 de 14/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
306 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.046.		PROGRAMA PAB FIXO	
389 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.180,00
Total Suplementação:			**12.180,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
06.007.12.361.0018.2.023.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - RECURSO LIVRE	
205 - 3.3.90.32.00.00	01504	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
506 - 4.4.90.52.00.00	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
386 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.002.10.305.0013.2.045.		PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
412 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
413 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
414 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	550,00
416 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	330,00
418 - 4.4.90.52.00.00	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total Redução:			**12.180,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:D92A7C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS PROFESSORES EFETIVOS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ASSUNTO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste instrumento **CONVOCAR** os Professores e Professores de Educação Infantil Efetivos do Quadro Próprio do Magistério pertencentes Rede Municipal de Ensino, para participarem do Processo de Distribuição de aulas e/ou turmas para o Ano Letivo 2024, conforme Cronograma especificado abaixo:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE	PROFESSORES
20/12/2023	SecretariaMunicipal deEducação e Cultura	08:00 às 08:30	ProcessodeDistribuiçãoDe Aulase/ouTurmaspara o AnoLetivode2024 (EducaçãoInfantil)	- Professores de Educação Infantil (30 horas)
20/12/2023	SecretariaMunicipal deEducação e Cultura	08:30 às 09:00	ProcessodeDistribuiçãode Aulase/ouTurmaspara o AnoLetivode2024 (componentescurriculares)	- Professores de Educação Especial, Educação Física e Arte
20/12/2023	SecretariaMunicipal deEducação e Cultura	10:30 às 11:30	ProcessodeDistribuiçãode Aulase/ouTurmaspara o AnoLetivode2024 (Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	- Professores com atuação na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - 1º ao 14º colocado
21/12/2023	SecretariaMunicipal deEducação e Cultura	08:00 às 09:00	ProcessodeDistribuiçãode Aulase/ouTurmaspara o AnoLetivode2024 (Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	- Professores com atuação na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - 15º ao 27º colocado
21/12/2023	SecretariaMunicipal deEducação e Cultura	09:00 às 10:00	ProcessodeDistribuiçãode Aulase/ouTurmaspara o AnoLetivode2024 (Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	- Professores com atuação na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - 28º ao 40º colocado
21/12/2023	SecretariaMunicipal deEducação e Cultura	10:00 às 11:00	ProcessodeDistribuiçãode Aulase/ouTurmaspara o AnoLetivode2024 (Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	- Professores com atuação na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - 41º ao 54º colocado

Itambaracá/PR,14dedezembrode2023.

VALQUÍRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretária da Educação e Cultura
Portaria nº 479/2023

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3E0B0E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 852/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 852/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprova, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2024 no montante de R$ 98.664.000,00 (Noventa e oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 98.664.000,00 (Noventa e oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), discriminada na forma do Anexo I, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**98.559.000,00**
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	R$	12.437.000,00
Receita de Contribuições	R$	714.000,00
Receita Patrimonial	R$	500.000,00
Receita de Serviços	R$	2.000,00
Transferências Correntes	R$	84.704.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	202.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**105.000,00**
Operações de Crédito	R$	100.000,00
Alienação de Bens	R$	5.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**98.664.000,00**

Art. 3º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 98.664.000,00 (Noventa e oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), discriminada na forma do Anexo II, conforme segue:

I	**Poder Legislativo**			**R$**	**4.205.265,89**
01		-	Legislativo Municipal	R$	4.205.265,89
II	**Poder Executivo**			**R$**	**94.458.734,11**
02		-	Governo Municipal	R$	1.560.000,00
03		-	Secretaria Municipal de Administração	R$	9.868.500,00
04		-	Secretaria Municipal de Fazenda	R$	1.223.000,00
05		-	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	16.594.434,11
06		-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R$	34.407.750,00
07		-	Secretaria Municipal de Saúde	R$	18.600,050,00
08		-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	4.472.000,00
09		-	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$	794.000,00
10		-	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	781.000,00
11		-	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	R$	947.000,00
12		-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	1.001.000,00
13		-	Secretaria Municipal de Governo	R$	120.000,00
14		-	Secretaria Municipal de Transportes	R$	3.690.000,00
90		-	Reserva de Contingência	R$	400.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL				**R$**	**98.664.000,00**

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal deverá tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2024 seguirá as disposições contidas na Lei nº 815/2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 6º. Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2024, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.
Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo para o exercício financeiro de 2024, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal nº 815/2023 - LDO/2024.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Itaperuçu, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, poderão ser abertos até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2024, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, das receitas não utilizadas do exercício de 2023 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

.

Art. 13. As autorizações contidas nos arts. 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9°, desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2024, o qual, caso estes não se concretizem até 1º de novembro de 2024, poderá ser utilizada para cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Anexo I

EMENDAS AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – 2024

N.º Emenda	Valor	Vereador	Secretaria beneficiada	Objeto
1	R$ 84.144,20	Jorge Mauro Joekel Vaz	Saúde	Atendimento médico primário
2	R$ 79.144,20	Claudia Mara Pedroso	Educação	Recursos APMI
3	R$ 5.000,00	Claudia Mara Pedroso	Esporte	Aquisição de materiais esportivos
4	R$ 84.144,20	Claudia Mara Pedroso	Saúde	Recursos APMI
7	R$ 84.144,20	Marcos José de Souza Costa	Saúde	Construção unidade de saúde Capinzal
17	R$ 168.288,40	Isaías Juca e Liúna Geffer	Saúde	Construção unidade de saúde Capinzal
18	R$ 56.096,00	Isaías Juca e Liúna Geffer	Educação	Recursos APMI
19	R$ 56.096,00	Isaías Juca e Liúna Geffer	Meio Ambiente	Projeto PATAS
20	R$ 56.096,00	Isaías Juca e Liúna Geffer	Saúde	Implementação do programa Equoterapia
21	R$ 20.000,00	Josias Geffer	Saúde	Aquisição aparelho eletrocardiográfico
22	R$ 10.000,00	Josias Geffer	Saúde	Implementação do programa Equoterapia
23	R$ 4.000,00	Josias Geffer	Saúde	Aquisição TV para hospital
24	R$ 20.000,00	Josias Geffer	Saúde	Aquisição de equipamentos UBS Taquaral
25	R$ 5.000,00	Josias Geffer	Assistência Social	Recursos Ministério Pentecostal Assembléia de Deus
26	R$ 30.000,00	Josias Geffer	Saúde	Aquisição de medicamentos para farmácia municipal
27	R$ 64.000,00	Josias Geffer	Assistência Social	Construção de 04 casas populares
28	R$ 5.000,00	Josias Geffer	Educação	Aquisição de ventilores e TV para o CMEI Joana de Cristo Portes
29	R$ 5.000,00	Josias Geffer	Esporte	Aquisição de materiais esportivos
30	R$ 68.288,40	Juninho Truques	Agricultura	Aquisição e instalação de mojolos
31	R$ 100.000,00	Juninho Truques	Saúde	Implementação do programa Equoterapia
32	R$ 5.000,00	Josias Geffer	Assistência Social	Recursos Mitra/Paróquia de São Pedro Apóstolo

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:D3B4F0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 263/2023 | PREGÃO N.º 43/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.516.954/0001-61.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para alteração do valor unitário do LOTE 1 abaixo, de **R$ 126,80** (cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) para **R$ 140,90** (cento e quarenta reais e noventa centavos):

Lote	Descrição	Un.	Qntd. disponível	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**Cesta Básica Contendo:** • 1 pct. de arroz tipo 1, agulhinha, embalagem 5kg; • 1 pct. de açúcar branco cristal, embalagem 2kg; • 1 pct. de fubá, embalagem com 1kg; • 1 cx. chá mate, embalagem com 250g; • 2 pct. de leite em pó natural, embalagem 400g; • 2 latas de extrato de tomate, concentrado simples, embalagem 340g; • 2 pcts. de feijão carioca, tipo 1, classe anão, embalagem com 1kg; • 1 litro de óleo de soja, embalagem pet com 900ml; • 2 pct. de macarrão sêmola, tipo espaguete, embalagem com 500g; • 2 pcts. de biscoito de maisena 400g; • 1 pct. de café em pó 500g; • 1 pct. papel higiênico branco, folha simples, c/ 4 unidades de 60m; • 2 sabonetes, embalagem de 90g; • 1 creme dental com flúor, embalagem com 50g; • 2 latas de sardinha 125g; • 1 pct. de sabão em pó, 1kg.	UN	1050	140,90	147.945,00

Com o saldo disponível de 1.050 unidades, considerando o **valor originário** do LOTE 1 em **R$ 126,80** (cento e vinte e seis reais e oitenta centavos), o valor do saldo total (sem o aditivo) é de **R$ 133.140,00** (cento e trinta e três mil, cento e quarenta reais).

Com as modificações advindas do presente termo aditivo, com o saldo disponível de 1.050 unidades, considerando o **valor reequilibrado** do LOTE 1 em **R$ 140,90** (cento e quarenta reais e noventa centavos), o valor do saldo total (com o aditivo) é de **R$ 147.945,00** (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D06E4783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA 09/2023

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9 / 2023							
DATA: 13/12/2023	PROTOCOLO: 10 / 2023			PROCESSO: 10			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: RCP NET WORKS-TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP							
CNPJ: 05.745.961/0001-49				Insc. Estadual:			
Endereço: ,							
Bairro:	Cidade: -			CEP:			
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR							
JUSTIFICATIVA							
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório							
DESPESA							
Programática			Fonte	Descrição			
40001010314040202044905200000			1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29218	NOTEBOOK I5/1135/8GB DDR4/ 512GB SSD - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11	UNID	1.00	3.930,00	3.930,00
Total:							3,930.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.							
RESPONSAVEL LEGAL							
MOISES DA SILVA ALVES							
Presidente da Câmara Municipal							

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7B87784C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE POR CURRÍCULO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA-PR**, torna público para conhecimento dos interessados que mediante o presente Edital, realizará Processo Seletivo de Análise por Currículo visando à contratação de pessoal, por prazo determinado em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição da República e arts. 36 a 50 da Lei Complementar Municipal n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão organizadora de Atribuição composta por servidores públicos lotados no Departamento de Educação, designados através da Portaria Administrativa n° 005/2023.
1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.
1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e por meio de fixação nos murais da sede do Departamento de Educação e dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação.
1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão examinadora/julgadora designada pela Portaria Administrativa n° 006/2023, conforme critérios definidos neste Edital.
1.6. A contratação será por prazo determinado, compreendendo o período de duração do ano letivo escolar conforme Calendário da Instituição de Ensino.
1.7. A contratação prevista no item 1.6 será regida pelo Regime Jurídico Administrativo Especial.
1.9. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 1 (hum) ano, contados a partir da data de homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 40 da Lei Complementar Municipal n° 03 de 14 de fevereiro de 2020.

2. DOS CARGOS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de pessoal para os seguintes cargos temporário:

Nº	Cargo	Vagas	Vencimento
01	Professor de Educação Física	1	R$. 2.210,27
02	Professor de Arte	2	R$. 2.210,27
03	Professor de Língua Inglesa	1	R$. 2.210,27
04	Pedagogo	2	R$. 2.210,27

2.2. As atribuições e requisitos dos cargos encontram-se no **Anexo I**, sendo parte integrante deste Edital.
2.3. O contratado será inscrito no Regime Geral de Previdência Social.
2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4. Quando o total dos rendimentos for inferior ao valor do piso nacional do magistério, será complementado com parcela autônoma, até o valor do mesmo.
2.5. Os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos nos termos da Lei nº 679 de 28 de outubro de 2013 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva, situada a Rua Barão do Rio Branco nº110 – Centro, no período compreendido entre os dias **27 de dezembro de 2023** a **12 de janeiro de 2024** no horário das **08:30hrs** às **11:30hrs** e **13:00hs** às **17:00hs**.
3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.1.1. Ficha de inscrição conforme modelo apresentado no **Anexo III**, devidamente preenchida e assinada.
4.1.2. Apresentar cópia e original de documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, etc.).
4.1.3. Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo). Caso não esteja no nome do candidato, deverá o titular do comprovante realizar uma declaração de endereço.
4.1.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II** do presente edital, **acompanhado de cópia e originais dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo**.
4.2. Os documentos de inscrição poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 2 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1. No prazo de 1 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo II** deste Edital.
6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.
6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:
6.6.1. Quadro classificatório para os cargos de **Professor de Arte** e **Professor de Língua Inglesa:**

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Pós-graduação *lato sensu* (especialização)	15	15
Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado, PhD)	Mestrado = 20	45
	Doutrado/Phd = 25	
Comprovante de cursos especializados na área de atuação	duração mínima de 40 horas = 03	10
	duração mínima de 80 horas = 07	
	duração mínima de 120 horas = 10	
Tempo de experiência na disciplina pleiteada	até 1 ano = 03	20
	de 01 ano a 02 anos = 10	
	de 02 anos a 05 anos = 15	
	mais de 05 anos = 20	
Tempo de experiência como professor em outros municípios ou entidades públicas, em qualquer disciplina.	até 1 ano = 02	10
	de 01 ano a 02 anos = 05	
	de 02 anos a 05 anos = 08	
	mais de 05 anos = 10	

6.6.2. Quadro classificatório para os cargos de **Pedagogo:**

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Pós-graduação *lato sensu* (especialização)	15	15
Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado, PhD)	Mestrado = 20	45
	Doutrado/Phd = 25	
Comprovante de cursos especializados na área de atuação	duração mínima de 40 horas = 03	10
	duração mínima de 80 horas = 07	
	duração mínima de 120 horas = 10	
Tempo de experiência como pedagogo	até 1 ano = 03	20
	de 01 ano a 02 anos = 10	
	de 02 anos a 05 anos = 15	
	mais de 05 anos = 20	
Tempo de experiência como professor em outros municípios ou entidades públicas, em qualquer disciplina.	até 1 ano = 02	10
	de 01 ano a 02 anos = 05	
	de 02 anos a 05 anos = 08	
	mais de 05 anos = 10	

6.6.3. Quadro classificatório para os cargos de **Professor de Educação Física:**

Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Pós-graduação *lato sensu* (especialização)	15	15
Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado, PhD)	Mestrado = 20	45
	Doutrado/Phd = 25	
Comprovante de cursos especializados na área de atuação	duração mínima de 40 horas = 03	10
	duração mínima de 80 horas = 07	
	duração mínima de 120 horas = 10	
Tempo de experiência como Professor de Ed. Física	até 1 ano = 03	20
	de 01 ano a 02 anos = 10	
	de 02 anos a 05 anos = 15	
	mais de 05 anos = 20	
Tempo de experiência como professor em outros municípios ou entidades públicas, na educação infantil	até 1 ano = 02	10
	de 01 ano a 02 anos = 05	
	de 02 anos a 05 anos = 08	
	mais de 05 anos = 10	

6.7. Motivação para não valoração dos títulos:
6.7.1. nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
6.7.2. prazo de conclusão de curso posterior à avaliação dos títulos;
6.7.3. falta de assinatura no documento apresentado;
6.7.4. sem tradução quando realizado no exterior;
6.7.5. sem a equivalência à área do cargo pleiteado;
6.7.6. título sem validação dos órgãos competentes;
6.7.7. carga horária inferior ao mínimo legal exigido para o título de formação acadêmica – *lato sensu* 360 horas;
6.7.8. com informações insuficientes para avaliação pela Comissão;
6.7.9. o candidato que não comprovar ou não encaminhar títulos para a avaliação receberá nota 0 (zero) na prova de títulos.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de 3 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias.
8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 2 (dois) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:
a) for mais idoso; e
b) obtiver a maior nota no item tempo de experiência na área do cargo pleiteado;
c) maior nota do item Pós-graduação stricto sensu
9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.
10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3. Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
11.1.4. Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;
11.1.5. Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
11.1.6. Apresentar cópias:
11.1.6.1. Carteira de Identidade;
11.1.6.2. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
11.1.6.3. PIS/PASEP;
11.1.6.4. CPF;
11.1.6.5. Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos;
11.1.6.6. Certidão de nascimento ou casamento;
11.1.6.7. Certificado Militar (para o sexo masculino);
11.1.6.8. CTPS (página da foto e dados pessoais);
11.1.6.9. 1 Foto 3x4 (recente);
11.1.6.10. Comprovante de Endereço;
11.1.6.11. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde reside.
11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado nos termos do item 1.4, via WhatsApp e ou por contato telefônico.
11.3. O candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse ao cargo por escrito, através de protocolo junto ao Departamento de Educação ou através do e-mail educacao@jardimolinda.pr.gov.br.
11.4. Não comparecendo no prazo do item 11.3 o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
11.5. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
11.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.
12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Jardim Olinda, 14 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL 001/2023

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.
Requisitos: Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação especifica para o cargo.
Descrição: Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina de Educação Física; pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o Regimento Escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.
Atribuições:
a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
b) elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
c) zelar e orientar a prática de atividades físicas e esportivas dos alunos;
d)Desenvolver atividades recreativas e lúdicas voltadas a educação infantil;
e) ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos;
f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
h) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
l) desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar;
m) desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem e outras atribuições correlatas ao cargo.

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas ou Teatro, Música ou Dança com Habilitação Especifica para o Cargo

Descrição: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

Atribuições:
a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
b) elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
c) zelar e orientar a prática de atividades artísticas curriculares dos alunos;
d)Desenvolver atividades recreativas e lúdicas voltadas a educação infantil;
e) ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos;
f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
h) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
l) desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar;
m) desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem e outras atribuições correlatas ao cargo.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês com Habilitação Especifica para o Cargo

Descrição: Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina de Língua inglesa; pesquisar e propor práticas de ensino da língua inglesa que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar

da elaboração do projeto pedagógico da escola; divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares com foco na língua inglesa; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o Regimento Escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

Atribuições:
a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
b) elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
c) zelar e orientar a prática de atividades de língua inglesa de acordo com o currículo;
d)Desenvolver atividades recreativas e lúdicas voltadas a educação infantil;
e) ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos;
f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
h) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
l) desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar;
m) desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem e outras atribuições correlatas ao cargo.

Cargo: PEDAGOGO

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

Requisitos: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia

Descrição: Assessorar nas atividades de ensino e aprendizagem. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil. Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional.
Atribuições:
Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação;
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
Elabora relatórios de dados educacionais;
Emite parecer técnico;
Participa do processo de lotação numérica;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola;
Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos;
Articula-se com órgãos gestores de educação e outros;
Participa da elaboração do currículo e calendário escolar;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
Coordena conselho de classe;
Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino;
Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico;
Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;

Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar;
Participa da análise e escolha do livro didático;
Acompanha e orienta estagiários;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
Trabalha a integração social do aluno;
Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
Divulga experiências e materiais relativos à educação;
Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
Programa, realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;
Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pela Rede Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
Participa da gestão democrática da unidade escolar;
Executa outras atividades correlatas.

ANEXO II - EDITAL 001/2023
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1. Nome completo:
1.2. Filiação:
1.3. Nacionalidade:
1.4. Naturalidade:
1.5. Data de Nascimento:
1.6. Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3. Título de Eleitor Zona: Seção:
2.4. Número do certificado de reservista:
2.5. Endereço Residencial:
2.6. Endereço Eletrônico:
2.7. Telefone:
2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE
3.1. **ENSINO FUNDAMENTAL**
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.2. ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.3. GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão/semestre:

4. CURSOS
Curso/área: Instituição de Ensino:
Data de início: Carga horária:

Curso/área: Instituição de Ensino:

Data de início: Carga horária:
5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA:

Órgão: Função/Cargo:
Data de início: Data do término:

Órgão: Função/Cargo:
Data de início: Data do término:

6. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA EM OUTROS MUNICÍPIOS E ENTIDADES PÚBLICAS

Órgão: Função/Cargo:
Data de início: Data do término:

Órgão: Função/Cargo:
Data de início: Data do término:

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____

Jardim Olinda, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III - EDITAL 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n°: _____ (será preenchido pelo atendente)
Nome do Candidato:
Cargo a se inscrever:
Número do RG: Telefone:_____ Cel:_____
Endereço:

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado de Análise por Currículo e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Jardim Olinda, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato	Assinatura do Atendente

----------(destaque aqui)----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição n°: _____ (será preenchido pelo atendente)
Nome do Candidato:
Cargo a se inscrever:
Número do RG: Telefone:
Endereço:

Jardim Olinda, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Atendente

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:9456C4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, n° 867, Água Verde, CEP 83.620-230; e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Tenente

Henrique dos Santos, nº 717 - Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ n° 40.298.143/0001-46, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Vera Lúcia Carnieri Ribas, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Senador Souza Naves, nº 1.375, Centro – CEP: 83750-000, portadora do registro geral nº 831.543-4 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 685.306.509-30, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica autorizado o acréscimo da importância de R$ 74.967,59 (Setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) o que corresponde, a aproximadamente 24,57% do valor global da parceria, que é de R$ 305.122,40 (Trezentos e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), passando o valor total de repasse para R$ 380.089,99 (Trezentos e oitenta mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), sem que haja alteração de seu objeto, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2023, por mais 04 (quatro) meses, estendendo-se pelo período compreendido entre 03/04/2024 a 02/08/2024, para dar continuidade ao Plano de Trabalho/Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Plano de Trabalho/Aplicação anexo ao Termo de Fomento n° 01/2023 fica substituído integralmente pelo Plano de Trabalho/Aplicação Complementar anexo a esse Termo de Aditivo.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 ...02

CLÁUSULA QUARTA

Os repasses financeiros que se referem este Termo Aditivo serão distribuídos conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Aplicação Complementar anexo a esse Termo de Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 01/2023.

CLÁUSULA SEXTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 01/2023, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE

TESTEMUNHAS:
_____ _____
Nome: Nome:
Identidade: Identidade:
CPF: CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

() Aquisição de equipamentos e bens de uso permanente.
() Atividades, serviços ou manutenção.
(X) Obras (construções, ampliações e reformas).
() Aquisição de imóveis.

1.1 UNIDADE DE MEDIDA E QUALIDADE

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
X	Metro quadrado construção	103,98m2

2. DESPESAS

DESDOBRAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
	Obras (contratação de empreiteira para execução da obra e fornecimento de materiais). Execução da obra sendo a construção de 4 salas para atendimento individual para pessoas com deficiência intectual e múltiplas;1 sala para atendimento familiar; 2 banheiros; 1 sala de espera; 2 salas de almoxarifado; 1 lavanderia, com rapas de acesso.	R$ 380.089,99

TOTAL GERAL	**R$ 380.089,99**

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR DO REPASSE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
Parcela 1	65.122,40	------	65.122,40
Parcela 2	60.000,00	------	60.000,00
Parcela 3	60.000,00	------	60.000,00
Parcela 4	60.000,00	--------	60.000,00
Parcela 5	67.483,85	-------	67.483,85
Parcela 6	67.483,74	--------	67.483,74
TOTAL		0	**380.089,99**

4. DECLARAÇÃO

Eu,**Vera Lucia Carnieri Ribas**, RG: 831.543-4 SSP/PR, CPF: 685.306.509-30, PRESIDENTE da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa, CNPJ n°40.298.143/0001-46 declaro sob penas da lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 31 de Julho de 2023.

VERA LUCIA CARNIERI RIBAS	*ROBERTO ANTÔNIO CASTILHO*
Representante Legal Do Proponente	Contador Responsável- CRC/ PR N°05.2544/0-O-PR

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Analisado pelo departamento de Contabilidade

_____
Assinatura sob carimbo/Contador
( ) APROVADO ( ) _____

Lapa, _____ de _____ de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretária Municipal de Saúde
Lapa - Paraná

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E41CBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PREGÃO SRP Nº 70/2023

Aos 14/12/2023 (quatorze dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 70/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LDTA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.771.804/0001-31, com endereço na Rua Padre Dehon, 1801 null - CEP: 81670100 - BAIRRO: BOQUEIRAO, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **ARACELI MARISA SCHMIDT,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 032.825.909-89, residente e domiciliado em RUA FRANCISCO DEROSSO, 375 - CEP: 81710000 - BAIRRO: XAXIM cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **750,00** (**Setecentos e Cinquenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 002 - Lote 002	JOGO INFANTIL PINOS DE ENCAIXE EM MDF	FUTURA	UN	30,00	25,00	750,00
TOTAL						750,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2290	07.002.12.365.1201.2039	107	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2305	07.002.12.365.1201.2039	1040	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla

defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 70/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quatorze dias de dezembro de 2023.

ARACELI MARISA SCHMIDT
03282590989

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:-_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B9DB2E16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
PREGÃO SRP Nº 70/2023

Aos 14/12/2023 (quatorze dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 70/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP,
inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: Centro, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **4.770,00** (**Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 008 - Lote 008	JOGO DE PINOS, BATE PINOS, BLOCOS DE CONSTRUÇÃO PRANCHA DE SELEÇÃO CUBOS DE ENCAIXE	JOTTPLAY	UN	30,00	115,00	3.450,00
LOTE : 010 - Lote 010	TATAMES 1,00 X 1,00	DUBFLEX	UN	30,00	44,00	1.320,00
TOTAL						4.770,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.203 9	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2290	07.002.12.365.1201.203 9	107	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2305	07.002.12.365.1201.203 9	1040	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 70/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quatorze dias de dezembro de 2023.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
04142093975

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2E1AD80F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
PREGÃO SRP Nº 70/2023

Aos 14/12/2023 (quatorze dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 70/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: COMERCIAL MUNICK LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.842.073/0001-21, com endereço na Avenida Professor José Jeronymo de Souza, 70 null - CEP: 12031620 - BAIRRO: Jardim Independência, cidade de Taubaté/SP, neste ato representado pelo Sr. **SUZANA DE LIMA CHIQUITO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 357.821.478-73, residente e domiciliado em JARDIM INDEPENDENCIA, 70 - CEP: 12031620 - BAIRRO: AVENIDA JOSE JERONYMO DE SOUZA cidade de Taubaté/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **9.540,00** (Nove **Mil, Quinhentos e Quarenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	BRINQUEDO RÉLOGIO PEDAGÓDIGO INFANTIL MDF 3 ANOS	DM BRAISL	UN	30,00	27,00	810,00
LOTE: 003 - Lote 003	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL DE ENCAIXE EM MDF	DM BRASIL	UN	30,00	28,00	840,00
LOTE: 004 - Lote 004	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL BRINQUEDO EDUCATIVO EM MDF	PAES E FILHOS	UN	30,00	26,00	780,00
LOTE: 005 - Lote 005	JUMBO SEQUENCING BLOCKS	JOOT PLAY	UN	30,00	79,00	2.370,00
LOTE: 009 - Lote 009	BRINQUEDO CROCODILO DENTISTA MORDE DEDO	ETITOYS	UN	30,00	24,00	720,00
LOTE: 011 - Lote 011	COLCHONETES OU COLCHÃO IDEAL P/ CRECHE	DMG	UN	30,00	45,00	1.350,00
LOTE: 012 - Lote 012	TAPETE TATAME INFANTIL EMBORRACHADO	EVA SOLA	UN	30,00	89,00	2.670,00
TOTAL						9.540,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.203 9	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2290	07.002.12.365.1201.203 9	107	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2305	07.002.12.365.1201.203 9	1040	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto destaATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 70/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quatorze dias de dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SUZANA DE LIMA CHIQUITO
35782147873

Testemunhas:
Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:82B20F00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PREGÃO SRP Nº 70/2023
Aos 14/12/2023 (quatorze dias de dezembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 70/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.515.542/0001-50, com endereço na AVENIDA SÃO JOÃO, 1189 SALA 04 - CEP: 86730000 - BAIRRO: VILA ZANIN, cidade de Astorga/PR, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS DO AMARAL,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 006.949.229-86, residente e domiciliado em RUA RIO GRANDE DO NORTE, 792-A - CEP: 86730000 - BAIRRO: JARDIM RESIDENCIAL cidade de Astorga/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **2.124,00** (Dois **Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	BRINQUEDO DE TABULEIRO ENCAIXE	DM TOYS	UN	30,00	33,80	1.014,00
LOTE: 007 - Lote 007	BRINQUEDOS EDUCATIVOS JOGO DE ENCAIXE NÚMERO	DM TOYS	UN	30,00	37,00	1.110,00
TOTAL						2.124,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.203 9	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2290	07.002.12.365.1201.203 9	107	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2305	07.002.12.365.1201.2039	1040	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 70/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quatorze dias de dezembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA VINICIUS DO AMARAL
43497292915 00694922986

Testemunhas:
Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1226305C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 70/2023 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 70 de 04/12/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 34/2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 646.220,66 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Seis Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.272.0901. 2011	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00. 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.518,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
797	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	60.700,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
865	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	10.000,00
	SUBTOTAL	74.218,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1447	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	129.462,6 6
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1465	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	170.000,0 0
	SUBTOTAL	299.462,6 6
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	115.000,0 0
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001. 2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	
00	EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3355	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.200,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
	SUBTOTAL	111.700,0 0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3800	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	1.000,00
	SUBTOTAL	2.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
25.752.1501. 2076	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4600	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801. 0077	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.660,00
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.680,00
	SUBTOTAL	32.340,00
	TOTAL	646.220,6 6

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixoconforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	64.680, 00
00493	Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000, 00
	TOTAL	94.680, 00

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1. 01.01.00.00.0 0	OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO MUNICIPAL	54.000, 00
1.7.1.1.51.2.1. 03.00.00.00.00	REPASSE 1% FPM - COTA DE SETEMBRO	41.000, 00
1.7.1.1.52.0.1. 00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	25.000, 00
1.2.4.1.50.0.1. 00.00.00.00.0 0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	11.000, 00
1.7.1.9.99.0.1. 03.00.00.00.0 0	REPASSE APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	370.162 ,66
	TOTAL	501.162 ,66

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.950,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.568,00
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.200,00
	SUBTOTAL	56.718,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3740	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801. 0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00. 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.340,00
	SUBTOTAL	32.340,00
	TOTAL	130.058,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:EF8306F3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2024

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2024
PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 11/12/2023
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos
- DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão .

Para a identificação do Perfil de Investidor do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão R$ 31.734.298,00 MILHOES
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP – 30/10/2023 ate 27/04/2024
Comitê de Investimentos Ressoluçao Municipal nº 001/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão:
Vencimento da Certificação:

ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, será própria.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.
Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**
Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**.
A estrutura definida através da **Lei nº 016/2001** garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva. Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo.
A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **(IPCA) + 5,05% (cinco virgula zero cinco)**.

Ainda assim, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

CENÁRIO ECONÔMICO

RESENHA MACRO INTERNACIONAL

Nos EUA, na ata da reunião do FOMC em outubro, os juros foram mantidos no intervalo entre 5,25% e 5,50%, indicando que o Comitê passou a avaliar que houve expansão da atividade econômica em um ritmo sólido. Os membros do FOMC sinalizaram que a política monetária segue contracionista e, de modo geral, parece estar restringindo a atividade conforme o esperado. Ainda assim, entendem que os ganhos nominais de salários continuam acima do ritmo consistente com o objetivo de inflação da autoridade monetária. Adicionalmente, avaliaram que o aperto de condições financeiras provavelmente afetará a atividade econômica, mas em magnitude incerta. Com relação à atividade, as vendas no varejo de setembro avançaram 0,7% (M/M), superando a expectativa de mercado. A produção industrial em setembro acelerou, com variação de 0,3% (M/M). No mercado de trabalho, o payroll indicou que no mês de setembro houve a criação de 336 mil vagas de trabalho, superando a expectativa de 176 mil vagas. Já a taxa de desemprego se manteve em 3,8%. Sobre a inflação, o CPI desacelerou em setembro ao registrar 0,4% (M/M) ante 0,6% (M/M) do mês de agosto, enquanto o índice acumulado em 12 meses se manteve em 3,7%.

INTERNACIONAL

Na Zona do Euro, o CPI em setembro desacelerou de 5,2% para 4,3% (A/A), alinhado às expectativas do mercado. Com destaque para os bens de energia (–4,6% A/A), alimentos (8,8% A/A) e serviços passando de 5,5% para 4,7% (A/A).
Com relação à atividade, em agosto o volume de vendas do comércio varejista na Zona do Euro apresentou variação de – 1,2% (M/M). O indicador veio abaixo das expectativas de mercado que contavam com queda de –0,3%. Já no indicador anualizado, o volume de vendas no varejo para Zona do Euro registrou variação de – 2,1% (A/A), ficando abaixo da expectativa de mercado. A produção industrial na Zona do Euro variou 0,6% (M/M) no mês de agosto/23, com resultado mensal acima esperado. Acerca da Política Monetária, em decisão unânime, o Banco Central Europeu (BCE) manteve suas três taxas de juros referenciais, em linha com a expectativa observada pelo mercado. No comunicado, a autoridade monetária novamente reconheceu que a inflação deverá permanecer elevada durante demasiado tempo e reforçou que o Conselho de Política Monetária do BCE segue determinado a assegurar o retorno da inflação para 2,0% a.a. no médio prazo.
Na China, o PIB do terceiro trimestre cresceu 4,9% (A/A) ante 6,3% (A/A) do trimestre imediatamente anterior. O resultado veio acima da expectativa do mercado (4,4%). Com o resultado, o PIB chinês alcançou uma expansão de 1,3% (T/T) ante 0,5% (T/T) (revisado de 0,8%) no segundo trimestre de 2023. O resultado veio acima das expectativas do mercado (1,0% T/T). As Vendas no varejo de setembro apresentaram aceleração, passando de 4,6% para 5,5% (A/A), ficando acima do esperado pelo mercado (4,9%). A produção industrial manteve o ritmo de 4,5% (A/A), resultado também acima do esperado (4,3%). A Guerra da Ucrânia completou 20 meses continuando sem perspectivas de novas negociações diplomáticas.

RESENHA MACRO BRASIL

Acerca dos dados divulgados em outubro, destaque para confiança do consumidor e do comércio com queda de -3,3%. O setor de serviços recuou 0,1% e no acumulado em 12 meses, mostrou arrefecimento (2,4%). A produção industrial cresceu 0,4% (M/M) em agosto, dado acima da estimativa de mercado. No acumulado em 12 meses, houve fraca deterioração (-0,1%, A/A). No geral, foi um desempenho positivo, impactado pelo benefício tributário para a compra de veículos novos. O IBC-Br de agosto recuou 0,8% (M/M), o que representou o pior índice desde janeiro de 2023. Entre os vetores, destaque para serviços (-0,9%), varejo ampliado (-1,3%), a piora da confiança, o aumento da incerteza e fraco desempenho de bens de capital. No acumulado 12 meses, houve desaceleração, com o IBC-Br (2,8%). A taxa de desemprego recuou para 7,7% em setembro, sendo a menor taxa observada desde fevereiro de 2015. Dessa vez, a taxa de participação ficou estável em 62,4%, interrompendo a trajetória ascendente vista desde maio de 2023. Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, o saldo de empregos formais (CAGED) foi de 211.764 em setembro. Entre os setores, destaque, novamente, para serviços (202.132). No ano, houve acúmulo de 1,6 milhão de vagas.
o IPCA avançou +0,24% (M/M) em outubro, desacelerando em relação ao observado no mês anterior e registrando variação inferior as projeções de mercado. Com isso, o índice acumulou alta de +4,82% em 12 meses (ante
+5,19% em setembro), desacelerando assim nessa base comparação. A maior contribuição para a variação do índice, partiu do grupo “Transportes” influenciado pelo expressivo aumento dos itens de Transporte público. Os “preços administrados” recuaram -0,03% em outubro ante +1,11% de setembro, influenciados principalmente pela desaceleração dos preços do item óleo diesel” (+0,33% ante +10,11% na leitura anterior). Já os “preços livres” aceleraram de -0,04% para +0,34%.
Nas aberturas dos preços livres, produtos industriais, alimentos e serviços aceleraram de - 0,20% para +0,02%, de -1,02% para +0,27% e +0,50% para +0,59% respectivamente. A média dos núcleos acelerou na comparação mensal (de+0,21% para +0,26%), enquanto quando observada a variação acumulada em 12 meses desacelerou (de +5,02% para +4,72%). O índice de difusão passou de 42,71% em setembro para 52,52% em outubro. Entre os setores da Atividade, destaque para a geração de vagas no setor de informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas

Na comparação anual, o maior aumento de ocupados foi observado na administração pública (685 mil), seguido pelo de informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas (617 mil). COPOM SELIC em 12,75 % a.a. Próximo COPOM: 12 e 13 de Dezembro de 2023. IPCA OUTUBRO 2023 O IPCA avançou 0,24% (M/M) em Outubro. Acumulado de 4,82% em 12 meses.

Ref: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20231117.pdf

PERSPECTIVA MACRO 2024

Depois de um 2023 caracterizado pela resiliência do ritmo de atividade econômica em sua primeira metade, com desaceleração ao longo do 2º semestre na maior parte das economias, a expectativa é que a política monetária contracionista seguirá limitando o crescimento da economia global no próximo ano. Nesse contexto, a manutenção das pressões inflacionárias oriundas de mercados de trabalhos ainda robustos, fará com que os principais bancos centrais mantenham suas taxas de juros em patamar contracionista por período prolongado.
No Brasil a perspectiva também é de desaceleração do ritmo de atividade. Além disso, seguem as preocupações relacionadas à condução da política fiscal no primeiro ano de vigência do novo arcabouço, diante dos desafios para elevar as receitas primárias e das dificuldades para comprimir

despesas. Acreditamos que a continuidade do processo de desinflação permitirá que o ciclo de flexibilização da política monetária, iniciado pelo Banco Central do Brasil em agosto de 2023, siga ao longo das primeiras reuniões de 2024, mesmo diante da conjuntura internacional mais adversa e de expectativas de inflação desancoradas. Entretanto, entendemos que não haverá espaço para que a taxa de juros básica volte ao seu patamar de neutralidade no próximo ano, sendo esperado que isso ocorra apenas em 2025.

A economia norte-americana fechará 2023 com crescimento robusto e deverá iniciar 2024 com a perspectiva de relevante desaceleração, com uma leve recessão no 2º semestre refletindo os efeitos defasados do vigoroso ciclo de aperto da monetário empreendido pelo *Federal Reserve* (FED). Em linhas gerais, o principal risco negativo estará relacionado ao aperto de condições financeiras diante de um quadro de persistência inflacionária, que poderá exigir aperto monetário adicional, de forte expansão fiscal, que tende a elevar o risco de insustentabilidade da dívida pública, e de exacerbação de conflitos geopolíticos.

Nesse quadro, a expectativa é que a inflação medida pelo CPI deverá fechar o ano corrente em 3,7%, alcançando 3,3% no seguinte, enquanto as medidas de núcleo deverão alcançar 3,9% e 2,9%, respectivamente. Por outro lado, o principal risco positivo estará associado a um mercado de trabalho bastante robusto, caracterizado por uma taxa de desemprego que permanecerá estável em 3,7% da força de trabalho ao longo do período, garantindo sustentação da renda e do consumo, em um ambiente no qual as famílias ainda detêm um volume elevado de poupança, acumulada ao longo da pandemia. Diante dessa conjuntura, o cenário base para o PIB indica um importante crescimento de 2,6% em 2023, desacelerando para 1,7% em 2024.

No âmbito político, as eleições gerais em novembro de 2023 irão definir não apenas a presidência, mas também renovar as 435 cadeiras da *House of Representantives* e 34 cadeiras no Senado. Na corrida presidencial, é esperado um pleito bastante disputado, com o atual incumbente, o democrata Joe Biden, disputando contra um candidato republicano ainda indefinido. No âmbito do legislativo, espera-se que ocorra a manutenção da atual divisão do Congresso, com o Partido Republicano sustentando sua pequena maioria na House, enquanto o Partido Democrata deverá manter o controle Senado, independente do resultado das eleições presidenciais. Essa perspectiva é compatível com um cenário de ausência de ruptura política, mas com a divisão resultando no aprofundamento das divergências sobre a agenda fiscal, o que tenderá a conduzir o país na direção de um processo de consolidação no médio prazo.

Em termos de política monetária, diante do contexto de um mercado de trabalho ainda robusto, esperamos que o FOMC conclua o ciclo de aperto monetário somente na última reunião do ano de 2023, em dezembro, levando a *Fed Funds Rate* (FFR) para o intervalo [5,50% – 5,75%]. Em relação à redução do balanço de ativos do FED, não esperamos ajustes em 2024, seguindo ao ritmo de US$ 95 bilhões por mês, composto US$ 60 bilhões de *Treasuries* e US$ 35 bilhões de *Mortgage-Backed Securities* (MBS). Uma vez que vislumbramos uma perspectiva de convergência bastante lenta da inflação para a o objetivo do FOMC, que é uma inflação média de 2,0%, nosso cenário contempla o início do ciclo de flexibilização da política monetária somente na penúltima reunião do ano, em novembro, quando esperamos que a taxa básica de juros americana será reduzida em 0,25 p.p. Acreditamos que a flexibilização seguirá nesse ritmo na reunião seguinte, com a FFR encerrando o ano no intervalo [5,00% – 5,25%]. Dessa maneira, a convergência para o patamar de neutralidade somente ocorrerá em horizontes mais longos.

A atividade econômica deverá apresentar crescimento modesto em 2024, impactada pelo ambiente internacional, que continuará desafiador devido às tensões geopolíticas (Rússia e Ucrânia, dicotomia entre China e Estados Unidos e, Israel e Palestina). Isso somado à tendência de desaceleração da economia chinesa e ao avanço no preço do minério de ferro desde agosto de 2023, indicam que exportações de *commodities* para o desempenho PIB devem perder um pouco do robusto ritmo visto em 2023. No que tange à safra brasileira, a perspectiva é de desaceleração, uma vez que, provavelmente, teremos safras mais robustas em países produtores de itens que concorrem com nossas exportações.

O fenômeno El Niño, por exemplo poderá trazer regime de chuvas mais favorável para Argentina, beneficiando sua produção de grãos. Portanto, em 2024 esperamos que a demanda não seja tão robusta quanto a vista em 2023, especialmente, no que se refere à soja brasileira. Sobre o setor de serviços, acreditamos em desaceleração moderada e manutenção de um ritmo relativamente robusto devido ao mercado de trabalho aquecido, com destaque para o aumento da renda real e para a maior formalização do trabalho.

Pelo lado do consumo de bens, principalmente duráveis, a demanda seguirá fragilizada por taxas de juros reais elevadas, dificultando uma retomada mais robusta da demanda. Na indústria, os efeitos negativos defasados da política monetária contracionista serão cada vez mais nítidos, com destaque para o provável fraco desempenho de bens de capital (investimento) e bens duráveis (veículos, material para construção, móveis e eletrodomésticos).Olhando para os componentes da demanda no PIB, esperamos que consumo das famílias seja o destaque, em razão do momento favorável do mercado de trabalho, com renda crescente e maior formalização. Entretanto, limitam o movimento de incremento da demanda: o juro real elevado; o alto endividamento das famílias; o nível de inadimplência e; a queda da poupança das famílias. Por fim, apesar da aparente acomodação da força de trabalho em nível abaixo do pré-pandemia (fevereiro de 2020), a expectativa é que a taxa de participação retome, paulatinamente, a sua trajetória ascendente, levando a taxa de desemprego a se estabilizar em patamar superior ao que observamos hoje. Para que esse aumento da taxa de participação se verifique, contudo, os benefícios sociais deverão ser reajustados em intensidade inferior à do salário-mínimo e a tendência de redução da poupança das famílias precisará se manter. Em suma, a expectativa é que, em grande parte de 2024, o cenário seja mais desafiador do que o observado no ano anterior, em função da taxa básica de juros
em patamar contracionista e do menor impulso fiscal.

INFLAÇÃO

A trajetória para a inflação ao consumidor deverá ser de desaceleração em 2024. Esse movimento será mais marcante nos preços monitorados, após forte alta em 2023, quando houve recomposição de tributos sobre combustíveis e energia elétrica. Já para os preços livres, a dinâmica, que em 2023 foi muito favorável para alimentos e produtos industriais, tende a se reverter. Assim, é esperada uma alta para esses dois componentes, o que resultaria em aceleração dos preços livres, mesmo com a expectativa de desaceleração em serviços.

Entre os preços monitorados, esperamos uma desaceleração importante, de 9,99% em 2023 para 5,16%. Os preços de energia e combustíveis, que tiveram impostos reduzidos em função da pandemia e recompostos neste ano, tendem a apresentar variações menores no próximo. Para combustíveis, ainda está prevista alta de ICMS para fevereiro de 2024, mas seu impacto será bem menos intenso do que em 2023. Nos itens livres, é esperado que os preços dos alimentos voltem a acelerar, após deflação em 2023, em função da safra doméstica recorde e de terem terminado 2022 em patamar elevado. Uma dinâmica semelhante ocorre com os itens industriais, muito pressionados em 2022 pelas dificuldades nas cadeias produtivas, que mostraram normalização ao longo deste ano.

Assim, para o próximo ano, não devemos ter essa contribuição benigna para esses itens. Para os preços dos bens, de maneira geral, esperamos que as *commoditie*s apresentem uma redução, em um contexto de desaceleração da economia mundial, o que tende a contribuir também para a dinâmica dos preços da gasolina internamente. Soma-se a isso, a expectativa de uma desvalorização apenas moderada para a taxa de câmbio doméstica. Já para os serviços, de esperada uma dinâmica mais positiva em 2024, com esses itens sendo influenciados pelos efeitos defasados da política monetária restritiva. Apesar da desaceleração esperada para o IPCA, isso ainda representará uma inflação em nível superior à meta do Banco Central, de 3,00% para os próximos anos.

Por fim, para completarmos as perspectivas macroeconômicas para 2024, compartilhamos um resumo das projeções para os principais indicadores.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2022	2023

IPCA (%)	5,78	4,66
IGP-M (%)	5,41	4,00

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	0,00%	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		00,0%	65,00%	80,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%		0,00%	35,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**00,00%**	**100%**	**265,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	00,00%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	0,00%	20,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	3,11%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**0,00%**	**3,11%**	**65,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**0,00%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**00,00%**	**100,00%**	**350,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	61,61%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		15,40%	80,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%		13,13%	65,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%		0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**28,53%**	**231,61%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	20,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		2,34%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**11,86%**	**65,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%		0,00%	10,00%

O **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** propõe adotar como limite máximo o percentual de 30% (quinze por cento) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso"

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de 00% (zero por cento) da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como: FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

O total das aplicações dos recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

DEMAIS ENQUADRAMENTO

O Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**;
Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do
FUNPRELAR ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social .
O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de

mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal,** Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519/2011, em seu Art. 3º, inciso IX, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e

regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** deverá adicionar a lista acima os seguintes documentos:

Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 21°, § 2°, incisos I, II e III, da Resolução CMN n° 4.963/2021;

Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** deverá analisar no mínimo:

o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e

aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** que visão garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;

Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA
O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos;

Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

14.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação. Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519/2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

pelo representante do ente federativo,

pelo representante da unidade gestora do RPPS

pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

Referencias

1 Facing a Darkening Economic Outlook: How the G20 Can Respond – IMF Blog 2 https://www.bis.org/statistics/cbpol.htm 3 Aumento dos juros acima da taxa neutra da economia 4 Nos últimos anos, há um aumento do número de americanos que investiram em Criptomoedas A rising number of Americans own crypto in 2022 | finder.com 5 Business Cycle Dating Procedure: Frequently Asked Questions | NBER

2. https://www.bb.com.br/docs/portal/utg/EstudoEconomico.pdf

3. //www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias-2022/agosto/balanca-comercial-indica-novo-superavit-de-us-42-19-bilhoes-no-ano#:~:text=Comércio%20exterior-,Balança%20comercial%20brasileira%20registra%20superávit%20de,42%2C19%20bilhões%20no%20ano&text=Dados%20divulgados%20nessa%20segunda-feira,a%20terceira%20semana%20de%20agosto.

4. https://www.creditoemercado.com.br/engefin/Noticias

5. https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-06/cmn-publica-decisao-fixando-em-3-meta-de-inflacao-para-2025

LUCIANO JOSE LENTSCK
Diretor Presidente

ANA PAULA BUREY
Gestora de Recursos

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Munucipal de Laranjal

Fundo de Previdência do Município de Laranjal -PR
CNPJ – 04.874.895/0001-44
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

ATA DE REUNIAO PARA APROVAÇAO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2024 DO INSTITUDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE LARANJAL/PR

Na data de 11 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, reuniram-se nas dependências do FUPRELAR, em atendimento ao que determina as normas aplicáveis reuniram se os Conselhos: Administrativo, Fiscal e Comite de Investimentos, os membros do Comitê que abaixo assinam esta ata, para a deliberação sobre Política de Investimentos para o exercício de 2024. Inicialmente, a gestora do Comite de investimentos a o Sra Ana Paula Burey, a qual apresentou a Politica de Investimentos para o ano de 2024 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018. Antes da realização e deliberação desse colegiado, após análise da Política de Investimento de 2024, A presente busca se adequar as mudanças ocorridas no ambito do sistema previdencia dos regimes Proprios e as mudanças ocorridas no ambito do sistema previdencia dos regimes Proprios e as mudanças advindas do proprio mercado de trabalho, a vigorar a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024, ficando responsavel pela politica de investimento do municipio de Laranjal a senhora ANA PAULA BUREY, designada pela RESOLUÇAO 001/2022, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021 do Ministerio da Previdencia Social, como responsavel pelo acompanhamento das aplicaçoes dos recursos do fundo de previdencia do Municipio de Laranjal. APARTIR DA APROVAÇAO DO PRO GESTAO NIVEL I, Sugeriu alterar a alocação estratégica para o exercício de 2024, considerando ser mais compatível com as perspetivas para o próximo exercício. Observou apenas que, caso o instituto seja aprovado na Certificação Pró-Gestão, que ocorra uma reanálise da Política de Investimentos para possíveis alterações nos limites deliberados para renda variável, hoje, sugerido a manutenção em 30%, podendo, com a Certificação, chegar a 35% do patrimônio líquido do instituto, conforme prevê a legislação. Logo após, foi dada a palavra aos demais membros para a exposição do resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos. Os membros do colegiado questionaram sobre os limites de aplicação em renda variável, conforme disposto no regulamento do Pró-Gestão. Foi explicado aos membros que caso o Instituto seja aprovado na Certificação em 2024, o limite em renda variável aumentará de 30% para 35%. Fechado o período de discussões, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações, restou acordado pela sugestão de Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2024. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que será assinada pelos membros presentes.
LARANJAL/PR, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:86A8D428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL EXERCÍCIO 2024

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 004/2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
Despesas Correntes	300.000,00	280.000,00	250.000,00	230.000,00	245.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL	325.000,00	300.000,00	265.000,00	240.000,00	255.000,00

	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Despesas Correntes	251.000,00	225.000,00	210.000,00	220.000,00	200.000,00
Despesas de Capital	12.000,00	10.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00
	263.000,00	235.000,00	222.000,00	230.000,00	210.000,00

	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Despesas Correntes	208.000,00	180.000,00
Despesas de Capital	9.000,00	7.000,00
	217.000,00	187.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 2.949,000,00 (dois milhões novecentos quarenta e nove mil reais)

Loanda, 14 de dezembro de 2023

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E15B665A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 207/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº207/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº271/2022-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Roque, s/n, Sala 02, Interior, Caixa Postal nº 77, CEP: 89.815-899, Telefone: (49) 3323-8360, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº. 85.363.059/0001-05, neste ato por seu representante legal, Senhor Cristian Paulo Kehl Balbinot, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos nº1.383-E, Apto. 803. Edif. Trevisol, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.801-022 portador da Cédula de Identidade RG nº. 4077236 SSP/SC, e do CPF/MF nº. 010.580.759-18, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº207/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº207/2022-PML, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, conforme a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, a serem coletados no Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº207/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº207/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 21/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato de nº207/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$90.583,32(noventa mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DE CLASSE I DO GRUPO A E GRUPO E, COLETA SEMANAL.	MÊS	12	4.393,61	52.723,32
2	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUÍMICOS DE CLASSE I DO GRUPO B, COLETA SEMANAL.	KG.	3000	12,62	37.860,00
Total.....R$90.583,32					

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$86.640,00(oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), para R$177.223,32 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados, sendo:
R$86.640,00(oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), refente a Contratação Inicial no período de 21/11/2022 à 21/11/2023;
R$90.583,32(noventa mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), referente ao termo aditivo nº01 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 22/11/2023 à 21/11/2024;

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 20 de novembro de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA
Servioeste Serviços e Transportes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0DC2274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº261/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº261/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº186/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PESTANA EIRELI

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa AUTO POSTO PESTANA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida PR 218, Lote 11, s/n, Parque Industrial II, Telefone: (44) 3425-3607, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.214.137/00001-26, neste ato por seu representante legal, Senhor Marcelo Pestana, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 930.242.319-00, RG nº 4.991.473-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua 1, AP803A, Residencial Porto Clube, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº261/2023-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Prconforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	IPIRANGA	LITRO	52.500	R$4,56	R$0,75	R$5,31	R$39.375,00
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITRO	6.639,5907	R$4,56	R$0,75	R$5,31	R$4.979,69
Valor Total do Reajuste .....R$44.354,69								

Com referido acréscimo total no valor de R$44.354,69 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº261/2023-PML, passará de R$2.767.259,72 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) para R$2.811.614,41 (dois milhões, oitocentos e onze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº261/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 14 de dezembro de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
MARCELO PESTANA
Auto Posto Pestana Eireli

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:84EAEBAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ABSOLUTA SAUDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0391582 - ACIDO GEL 37% SR C/3 2,5ML	IMPLA	UN	100	3,59	359,00
12	BR0269888 - ANEST. MEPIVALEN-AD 2% CV C/50 -	DLA	CX	40	132,98	5.319,20
48	BR0402947 - BROCA FG DIAM 1014	MICRODONT	UN	200	3,01	602,00
59	BR0403874 – BROCA FG ZECRYA 151 23MM	IMPLA	UN	80	12,40	992,00
61	BR0426526 - CALCADOR DE PAIVA 01 - 6B	IMPLA	UN	20	5,89	117,80
62	BR0426529 - CALCADOR DE PAIVA 02 - 6B	IMPLA	UN	20	5,89	117,80
63	BR0426532 - CALCADOR DE PAIVA 03 - ABC	IMPLA	UN	20	5,89	117,80
64	BR0426528 - CALCADOR DE PAIVA 04 - ABC	IMPLA	UN	20	5,89	117,80
70	BR0404552 - CIMENTO FZ LQ 15ML MAQUIRA	VIGODENT	FR	30	13,54	406,20
89	BR0453232 – ENDO-ICE -50º 200ML	IODONTOSUL	FR	30	32,99	989,70
90	BR0404892 – ESCOVA DE ROBSON CA BRANCA PLANA	IMPLA	UN	350	0,90	315,00
97	BPS - EUCALIPTOL 10ML BIODINAMICA	BIODINAMICA	FR	30	7,75	232,50
98	BR0366987 – EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	UN	30	8,90	267,00
100	BPS – FICHA CLINICA C/100 SIMPLES	IMPLA	UN	90	10,22	919,80
102	BR0266896 – FIO DENTAL 500MT	PREDENT	RL	30	11,57	347,10
130	BR0430405 - LIMA TP K 10 25MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	60	13,47	808,20
131	BR0420274 - LIMA TP K 15 31MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	60	13,21	792,60
132	BR0418544 - LIMA TP K 15-40 21MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	60	13,58	814,80
133	BR0418523 - LIMA TP K 15-40 25MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	60	16,70	1.002,00
134	BR0418548 - LIMA TP K 15-40 31MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	50	16,70	835,00
135	BR0418545 - LIMA TP K 45-80 21MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	50	16,81	840,50
136	BR0430414 - LIMA TP K 45-80 25MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	50	13,62	681,00
137	BR0418549 - LIMA TP K 45-80 31MM C/6 ANGELUS	IMPLA	CX	50	13,29	664,50
138	BPS - LIXA DE ACO 4MM C/12 MAQUIRA	IMPLA	PC	90	5,34	480,60
139	BR0406283 - LIXA DE POLIMENTO C/150 4MM MAQUIRA	IMPLA	CX	50	6,99	349,50
140	BPS - LOCALIZADOR APICAL - FINEPEX	WOODPECKER	UN	10	1.259,60	12.596,00
151	BR0246952 – OLEO SPRAY 200ML KT AR+BR	IMPLA	FR	90	19,88	1.789,20
168	BR0390514 – RESINA FLOW 2GR A30	BIODINAMICA	TB	50	13,09	654,50
169	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A10	3M	TB	50	53,75	2.687,50
173	BR0405620 – REVELADOR RX 500ML	IMPLA	FR	50	8,71	435,50
177	BR0390775 – SELANTE FOTO 2,50GR MATIZ	BIODINAMICA	TB	80	11,81	944,80
179	BPS - SINDESMOTOMO - CASSIFLEX	IMPLA	UN	50	8,49	424,50
180	BR0406292 - SUGADOR DESC C/40 AZUL	BIODONT	PC	100	6,96	696,00
182	BR0270307 - TAÇA DE BORRACHA	IMPLA	UN	400	0,90	360,00
VALOR TOTAL.....R$ 39.077,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
Absoluta Saúde Importação, Exportação e Comércio de Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37027367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JULIANO DE COSTA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BR0391133 - AGENTE/ADESIVO FOTO 05ML 2.1	MAQUIRA	FR	100	10,81	1.081,00
78	BR0419044 - CONE ACESSORIO C/120 R4-FM 28MM META	MK LIFE	UN	60	28,29	1.697,40
79	BR0419013 - CONE ACESSORIO C/120 R5-M 28MM META	MK LIFE	UN	60	24,29	1.457,40
80	BR0419184 - CONE ACESSORIO C/120 R8-FF- 28MM META	MK LIFE	CX	30	28,79	863,70
86	BR0431743 – DESENSIBILIZANTE 10GR	FGM	FR	30	27,16	814,80
99	BR0430891 – EXTIRPA NERVOS C/06 SORT 25- 40 25MM	K DENT	CX	40	22,19	887,60
109	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .11 6B	SS WHITE	UN	30	11,48	344,40
111	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .29 6B	SS WHITE	UN	30	11,15	334,50
112	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .8A 6B	SS WHITE	UN	30	11,75	352,50
121	BR0405602 – HID DE CALCIO 13G-B 11G-C	MAQUIRA	KIT	50	21,45	1.072,50
126	BR0411572 - LAMPARINA HANNAU 100ML JON	PREVEN	UN	30	19,42	582,60
146	BR0406145 – MATRIZ ACO 05X5X5CM	PREVEN	UN	20	1,14	22,80
147	BR0406146 – MATRIZ ACO 05X7X5CM	PREVEN	UN	20	1,25	25,00
184	BPS - TIRA DE POLIESTER C/50	PREVEN	UN	70	1,04	72,80
186	BPS - TRICRESOL FORMALINA 10ML	BIODINAMICA	FR	60	5,23	313,80
VALOR TOTAL.....R$ 9.922,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO DE COSTA
Juliano de Costa Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF876D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ALAVANCA SELDIN ADL C/3 ABC	COOPERFLEX	JG	4	52,00	208,00
23	BR0413521 - BOTICAO/FORCEPS ADL 001 6B	COOPERFLEX	UN	30	49,00	1.470,00
24	BR0378164 - BOTICAO/FORCEPS ADL 017 6B	COOPERFLEX	UN	30	49,33	1.479,90
25	BR0413512 - BOTICAO/FORCEPS ADL 065 ABC	COOPERFLEX	UN	30	49,16	1.474,80
26	BR0363751 - BOTICAO/FORCEPS ADL 150 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,66	1.459,80
27	BR0413522 - BOTICAO/FORCEPS ADL 151 6B	COOPERFLEX	UN	30	47,83	1.434,90
28	BR0413514 - BOTICAO/FORCEPS ADL 18L 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,00	1.440,00
29	BR0413513 - BOTICAO/FORCEPS ADL 18R 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,00	1.440,00
30	BR0413531 - BOTICAO/FORCEPS INF 001 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,16	1.444,80
31	BR0419945 - BOTICAO/FORCEPS INF 017	COOPERFLEX	UN	30	48,63	1.458,90
32	BR0427547 - BOTICAO/FORCEPS INF 150 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,30	1.449,00
33	BR0427546 - BOTICAO/FORCEPS INF 151 6B	COOPERFLEX	UN	30	48,33	1.449,90
34	BR0419947 - BOTICAO/FORCEPS INF 18L ABC	COOPERFLEX	UN	30	47,66	1.429,80
35	BOTICAO/FORCEPS INF 18R ABC	COOPERFLEX	UN	30	48,33	1.449,90
46	BR0402945 - BROCA FG DIAM 1012	CHAMPION	UN	150	2,33	349,50
51	BR0402988 - BROCA FG DIAM 2082	CHAMPION	UN	70	2,31	161,70
52	BR0403125 - BROCA FG DIAM 2134	CHAMPION	UN	120	2,30	276,00
53	BR0403824 - BROCA FG DIAM 2137	CHAMPION	UN	80	2,37	189,60
54	BR0403835 - BROCA FG DIAM 2200	CHAMPION	UN	80	2,37	189,60
55	BR0403093 - BROCA FG DIAM 3118	CHAMPION	UN	90	2,33	209,70

57	BR0403153 – BROCA FG DIAM 3168FF	CHAMPION	UN	120	2,37	284,40
58	BR0403155 – BROCA FG DIAM 3195FF	CHAMPION	UN	80	2,37	189,60
71	BR0404543 - CIMENTO FZ PO 28GR Nº01 MAQUIRA	SSW	FR	30	13,33	399,90
84	BR0338641 – CUNHA DE MADEIRA C/100 COLORIDA	PHARMAINOX	CX	30	5,66	169,80
92	ESPACADOR DIGITAL C/4 25-40 21MM - INJECTA	TDK	CX	30	30,00	900,00
93	ESPACADOR DIGITAL C/6 15-40 25MM - INJECTA	MK LIFE	CX	30	30,50	915,00
94	BR0427840 - ESPATULA 01 SILICATO 6335 ABCB	COOPERFLEX	UN	30	6,43	192,90
95	BR0413310 – ESPELHO N.05 PLANO	COOPERFLEX	UN	200	2,50	500,00
106	BR0374821 – FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	FR	30	5,00	150,00
108	BR0247807 - GRAMPO P/ISOLAMENTO .00 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
110	BR0246018 - GRAMPO P/ISOLAMENTO .26 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
113	BR0246017 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 14 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
114	BR0270037 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 200 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
115	BR0246024 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 206 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
116	BR0247810 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 208 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
117	BR0266931 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 209 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
118	BR0247811 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 211 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
119	BR0246020 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 212 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
120	BR0246025 - GRAMPO P/ISOLAMENTO W8A 6B	COOPERFLEX	UN	30	8,00	240,00
129	BR0407929 - LENTULO C/4 01 25MM DENTSPLY	TDK	CX	30	30,00	900,00
152	BR0406149 – PAPEL CARBONO 12F	PHARMAINOX	FOLHAS	60	2,33	139,80
155	BR0442190 - PERFURADOR DE DIQUE - 6B	COOPERFLEX	UN	30	73,33	2.199,90
157	BR0252895 - PINCA PORTA GRAMPO PALMER 6B	COOPERFLEX	UN	30	70,00	2.100,00
159	BR0436846 - PLACA DE VIDRO 06MM - PRODONTO	DF	UN	30	6,66	199,80
162	BR0471137 - PORTA AGULHA MATHIE 14CM 6B	COOPERFLEX	UN	40	43,00	1.720,00
181	BR0406295 - SUGADOR DESC ENDO C/20 SSPLUSS	AG	UN	600	14,33	8.598,00
183	BR0471688 - TESOURA IRIS 11CM RTA CASSIFLEX	COOPERFLEX	UN	60	15,00	900,00
VALOR TOTAL.....R$ 43.324,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR
Golden Produtos Odontológicos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C817C346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIABÉTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BR0442144 - AGULHA GENGIVAL 27G C/100 L - DENCOJET	SPIDENT NOP	CX	40	22,50	900,00
4	BR0442145 - AGULHA GENGIVAL 30G C/100 C - DENCOJET	SPIDENT NOP	CX	80	22,50	1.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.700,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ DANIEL SICCI
Diabéticos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D7A8915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PRIME LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	BR0320817 - C.N - ALGODÃO HIDROFILO 500GR	NATHY	PT	50	14,02	701,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirúrgica Prime Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8D005E8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	BR0269941 - ALCOOL 70% 1LT	PROLINK	LT	240	4,37	1.048,80
10	BR0269895 - ANEST. LIDOCAINA 2% CV C/50	SS WHITE	CX	180	61,45	11.061,00
11	BR0287061 - ANEST. LIDOCAINA 3% CV C/50	DFL	UN	80	88,75	7.100,00
17	BR0457593 - BANDEJA INOX LISA 22X12X1,5 ACONOX	ACONOX	UN	60	20,83	1.249,80

20	BPS - BOBINA EST 7,5X100 - RL	HOSPFLEX	UN	150	36,30	5.445,00
22	BR0442668 - BOBINA EST 15X100 - RL	HOSPFLEX	UN	100	61,00	6.100,00
36	BR0403174 - BROCA BX CARBIDE 04	ANGELUS	UN	90	5,00	450,00
37	BR0403382 - BROCA BX CARBIDE 06	ANGELUS	UN	90	5,05	454,50
38	BR0403609 - BROCA BX GATES 32MM 01 - INJECTA	ANGELUS	UN	100	7,49	749,00
39	BR0403610 - BROCA BX GATES 32MM 02 - INJECTA	ANGELUS	UN	100	7,49	749,00
40	BR0403611 - BROCA BX GATES 32MM 03 - MKLIFE	ANGELUS	UN	100	4,99	499,00
41	BR0403912 - BROCA CA BATT 12 28MM - INJECTA	ANGELUS	UN	50	9,58	479,00
42	BROCA CA BATT 14 28MM - INJECTA	ANGELUS	UN	50	9,98	499,00
43	BROCA CA BATT 16 28MM - INJECTA	ANGELUS	UN	50	10,00	500,00
44	BR0443151 - BROCA FG CIRURGICA. 1HL 25MM	ANGELUS	UN	90	8,50	765,00
45	BR0402944 - BROCA FG DIAM 1011	CHAMPION	UN	150	2,33	349,50
47	BR0402946 - BROCA FG DIAM 1013	CHAMPION	UN	100	2,29	229,00
49	BR0402949 - BROCA FG DIAM 1016	CHAMPION	UN	200	2,29	458,00
50	BROCA FG DIAM 1016HL	CHAMPION	UN	100	2,45	245,00
56	BPS - BROCA DIAMANTADA 3134	CHAMPION	UN	80	2,47	197,60
60	BR0413300 – CABO DE ESPELHO INOX	PREVEM	UN	30	2,94	88,20
66	BR0425821 - CARIOSTATICO 10ML	IODONTOSUL	FR	60	15,50	930,00
68	BR0405602 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	UN	100	21,00	2.100,00
69	BR0404553 - CIMENTO ENDO 12GR+10ML ENDOFILL	BIODINAMICA	KIT	40	18,12	724,80
72	BR0404577 – CIV AUTO FR R 08ML - FR	FGM	UN	100	16,50	1.650,00
73	BR0404576 – CIV AUTO FR R 10GR – FR	FGM	UN	100	17,00	1.700,00
82	BR0418997 - CONE PAPEL ABS C/120 45-80 META	META	CX	60	26,66	1.599,60
87	BR0328077 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	PROLINK	GL	60	74,16	4.449,60
104	BR0281555 OU 0304963 – FIO SUT SEDA 4-0 1/2 1,7CM C/24 UNI.	MAQUIRA	CX	100	32,00	3.200,00
128	BR0308236 - LENCOL DE BORRACHA 26F AZUL - MADEITEX	MADEITEX	CX	60	21,02	1.261,20
156	BR0420392 - PINCA HEMOSTATICA 14CM ROCHER RETA - ABC	6B INERVTY	UN	30	45,00	1.350,00
163	BR0360853 - PROPILENOGLICOL 100ML	FQM	UN	30	20,86	625,80
174	BR0435402 BPS - SABONETE SACHE 800ML	PREMISSE	FR	60	22,66	1.359,60
VALOR TOTAL.....R$ 59.667,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A8D033C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	BR0269943 - ALCOOL GEL 70% 500GR PROLINCK	ARAUCARIA	FR	60	3,70	222,00
13	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP PLASTICA BR0267574	SAMTEC	AMP	90	0,79	71,10
18	BR0271052 - BICARBONATO SACHE 01X40GR MORANGO	IODONTOSUL	CX	40	2,45	98,00
67	BPS BR0270213 - CARTAO DE RX 2F C/100 PREVEM	DMS	PC	20	9,00	180,00
105	BR0405632 - FIXADOR RX 500ML CARESTREAM	SSPLUS	FR	50	7,00	350,00
107	BR0428628 – GORRO UNISSEX C/100 TIRAS	ANADONA	PCT	110	10,90	1.199,00
123	BR0437158 – HIPOCLORITO 0,5% 1-LT DAKIN	ASFER	LT	50	7,62	381,00
141	BR0269891 - LUVA PROC LATEX C/PO TAM. PP C/100	MEDIX	CX	1.000	11,39	11.390,00
142	BR0269894 - LUVA PROC LATEX C/PO TAM. P C/100	MEDIX	CX	1.000	11,39	11.390,00
143	BR0342506 – LUVA PROC LATEX C/PO TAM. M C/100	MEDIX	CX	1.000	11,39	11.390,00

164	BPS - PROPILENOGLICOL EM PÓ 500G	POWERDENT	UN	30	80,00	2.400,00
178	BR0439728 - SERINGA DESC 10ML LL C/AG 25X7 RYMCO	MEDIX	UN	2.000	0,32	640,00
185	BR0428615 - TOUCA SANFONADA C/100	INOVEN	UN	100	5,40	540,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.251,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45072D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	DENTEMED	UN	7	1.710,00	11.970,00
65	BR0407024 – CANETA AR SP-3 Z25T PB	DENTEMED	UN	30	414,00	12.420,00
83	BR0407014 - CONTRA ANGULO INTRA C/REF DENTFLEX-MI	DENTEMED	UN	30	379,00	11.370,00
148	BR0407057 - MICRO MOTOR X10 SCHUSTER	DENTEMED	UN	10	511,00	5.110,00
149	BPS - MOCHO REG ALTURA STANDARD FIT GNATUS	DENTEMED	UN	30	697,00	20.910,00
VALOR TOTAL.....R$ 61.780,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Betaniamed Comercial Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78BB833D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 322/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BR0407961 - ALGODÃO ROLETES C/100	MAXCLEAN	PT	200	2,28	459,00
75	BR0435845 - COLETOR PERFURO 07LT DESCARBOX	DESCARBOX	CX	50	4,82	241,00
76	BR0269971 – COMPRESSA 7,5X7,5 13F C/500	SERRANA	PCT	300	16,44	4.932,00
103	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/24 UNI.	MEDIX	CX	100	28,05	2.805,00
153	BPS – PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 BRANCO	VIVAPEL	UN	200	10,75	2.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.584,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB77D029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	BR0604952 - AVENTAL DESC ML GR20 C/10 BNCO	FORTCLEAN	UN	100	11,20	1.120,00
19	BPS - BOBINA EST 05X100 - RL	POLLITEX	UN	150	21,80	3.270,00
21	BR0442478 - BOBINA EST 10X100 - RL	POLLITEX	UN	100	40,95	4.095,00
91	BPS - ESCOVA DENTAL INF 28TF	MEDFIO	UN	1.500	0,56	840,00
125	BR0419258 - IODOFORMIO 10GR - MAQUIRA	QUIMIDROL	UN	50	21,88	1.094,00
150	BPS – OBT. PROVISORIO 25GR	ALLPLAN	UN	60	6,25	375,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.794,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA LUISA BARET DANIEL
Diprom Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D56E0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	BR0428462 - AUTOCLAVE 21L	ALT	UN	7	4.081,28	28.568,96

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE ALMEIDA TELES
RGLMED Comércio Atacadista de Equipamentos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5914485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 325/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
74	BR0404578 – CIV FOTO R KT 05G VIT LC DFL COR A3	SDI	KIT	60	86,64	5.198,40
96	BR0431231 – ESPONJA HEMOSPON C/10	MAQUIRA	CX	50	42,20	2.110,00
158	BR0410557 – PINCEL MICROBRUSH C/100 R	MK LIFE	CX	60	7,88	472,80
VALOR TOTAL.....R$ 7.781,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VITORIA BERTI
Distribuidora Água Boa LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3192CC6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VRM IMPORT LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
77	BPS - COMPRESSOR 110LTS TP-10 2HP MONO CHAPERINI	CHIAPERINI	UN	7	3.857,14	26.999,98
127	BPS - LAVADORA ULTRASSÔNICA	KONDENTECH	UN	10	897,00	8.970,00
VALOR TOTAL.....R$ 35.969,98						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL MACHADO
VRM Import Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C55F79C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
81	BR0418991 - CONE PAPEL ABS C/120 15-40 META	META	UN	60	27,91	1.674,60
85	BR0246116 – CUNHA DE MADEIRA C/100 NATURAL	IODONTEC	CX	30	6,61	198,30
88	BR0432427 - EDTA 20ML MAQUIRA - CX	IODONTOSUL	UN	30	4,99	149,70
154	BPS - PASTA P/TRAT. ALVEOLITE 10GR ALVEOLEX	IODONTOSUL	FR	30	23,36	700,80
161	BPS – PONTA MONTADA FG BCA TP SHOFU 4719 PERA	MK LIFE	UN	150	9,59	1.438,50
165	BR0404549 – PULPO-SUL 10ML	IODONTOSUL	UN	320	20,42	6.534,40
166	BR0404551 - PULPO-SUL PÓ	IODONTOSUL	UN	320	24,83	7.945,60
170	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A20	ZIRCONFIL	TB	60	31,90	1.914,00
171	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A30	ZIRCONFIL	TB	60	31,90	1.914,00
172	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A35	ZICONFIL	TB	60	31,90	1.914,00
176	BR0270930 – SELADORA 30CM	BIOMECK	UN	7	199,85	1.398,95
VALOR TOTAL.....R$ 25.782,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS LUIZ DA SILVA
Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A2AAF6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INFINITI CONFECÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
144	BR0485529 – MASCARA DESC PFF2 N95	INFINITI	UN	1.000	0,50	500,00
145	BR0340407 – MASCARA DESC TRIPLA C/50 ELASTICO – CX	INFINITI	UN	400	3,51	1.404,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.904,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAMILO BAETA DE AVILA
Infiniti Confecção Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:375FE450

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 093/2023

LEI N.º 093/2023
SÚMULA: *Homologa a reavaliação atuarial referente ao exercício 2023, que recomendou o equacionamento, através de plano de amortização, do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica homologada a Reavaliação Atuarial para o ano de 2023, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2022 (ano base 2022), que apurou um déficit atuarial a ser amortizado no prazo remanescente de 35 (trinta e cinco anos), conforme Plano de Amortização abaixo descrito**:**

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2023						
n	**Ano**	**Aportes (R$)**	**Saldo Inicial**	**Pagamento**	**Juros**	**Saldo Final**
1	2023	4.139.040,31	265.960.232,52	4.139.040,31	12.393.746,84	274.214.939,05
2	2024	8.437.379,45	274.214.939,05	8.437.379,45	12.778.416,16	278.555.975,76
3	2025	12.994.494,68	278.555.975,76	12.994.494,68	12.980.708,47	278.542.189,55
4	2026	13.308.284,17	278.542.189,55	13.308.284,17	12.980.066,03	278.213.971,41
5	2027	13.604.106,42	278.213.971,41	13.604.106,42	12.964.771,07	277.574.636,06
6	2028	13.844.791,11	277.574.636,06	13.844.791,11	12.934.978,04	276.664.822,99
7	2029	14.121.810,52	276.664.822,99	14.121.810,52	12.892.580,75	275.435.593,22
8	2030	14.225.861,92	275.435.593,22	14.225.861,92	12.835.298,64	274.045.029,94
9	2031	14.577.521,78	274.045.029,94	14.577.521,78	12.770.498,40	272.238.006,56
10	2032	14.755.134,58	272.238.006,56	14.755.134,58	12.686.291,11	270.169.163,09
11	2033	15.114.259,71	270.169.163,09	15.114.259,71	12.589.883,00	267.644.786,38
12	2034	15.352.882,90	267.644.786,38	15.352.882,90	12.472.247,05	264.764.150,53
13	2035	15.686.537,87	264.764.150,53	15.686.537,87	12.338.009,41	261.415.622,07
14	2036	16.017.377,16	261.415.622,07	16.017.377,16	12.181.967,99	257.580.212,90
15	2037	16.272.943,52	257.580.212,90	16.272.943,52	12.003.237,92	253.310.507,30
16	2038	16.516.125,15	253.310.507,30	16.516.125,15	11.804.269,64	248.598.651,79
17	2039	16.855.417,32	248.598.651,79	16.855.417,32	11.584.697,17	243.327.931,64
18	2040	17.233.020,23	243.327.931,64	17.233.020,23	11.339.081,61	237.433.993,02
19	2041	17.549.503,86	237.433.993,02	17.549.503,86	11.064.424,07	230.948.913,23
20	2042	17.962.117,38	230.948.913,23	17.962.117,38	10.762.219,36	223.749.015,21
21	2043	18.367.695,22	223.749.015,21	18.367.695,22	10.426.704,11	215.808.024,10
22	2044	18.832.991,95	215.808.024,10	18.832.991,95	10.056.653,92	207.031.686,07
23	2045	19.224.320,74	207.031.686,07	19.224.320,74	9.647.676,57	197.455.041,90
24	2046	19.612.059,19	197.455.041,90	19.612.059,19	9.201.404,95	187.044.387,66
25	2047	20.048.502,39	187.044.387,66	20.048.502,39	8.716.268,46	175.712.153,73
26	2048	20.549.987,74	175.712.153,73	20.549.987,74	8.188.186,36	163.350.352,35
27	2049	21.109.730,37	163.350.352,35	21.109.730,37	7.612.126,42	149.852.748,40
28	2050	21.677.847,68	149.852.748,40	21.677.847,68	6.983.138,08	135.158.038,80
29	2051	22.225.115,30	135.158.038,80	22.225.115,30	6.298.364,61	119.231.288,11
30	2052	22.803.939,30	119.231.288,11	22.803.939,30	5.556.178,03	101.983.526,84
31	2053	23.096.321,61	101.983.526,84	23.096.321,61	4.752.432,35	83.639.637,58
32	2054	23.411.644,70	83.639.637,58	23.411.644,70	3.897.607,11	64.125.599,99
33	2055	23.734.817,79	64.125.599,99	23.734.817,79	2.988.252,96	43.379.035,16
34	2056	23.192.042,92	43.379.035,16	23.192.042,92	2.021.463,04	22.208.455,28
35	2057	23.243.371,75	22.208.455,28	23.243.371,75	1.034.914,02	(2,45)

Art. 2º. O Município de Loanda quitará o aporte recomendado para o ano de 2023, no valor de R$ 4.139.040,31 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, quarenta reais e trinta e um centavos) à SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, respectivo órgão previdenciário municipal.

§ 1º. O Município de Loanda compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O porte destinado ao equacionamento do déficit atuarial que se refere o *caput* deste artigo, não repassadas à unidade gestora do RPPS, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

§ 3º. Em caso de atraso, o montante terá a incidência mensal, de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IPCA, ou, outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

Art. 3º. O Município de Loanda se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento do aporte financeiro mensal.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3F1DC9FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 094/2023

LEI N.º 094/2023
SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 845.400,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão da Fonte de Recursos 2003 - Apoio Financeiro aos Municípios - Lei Complementar 201/2023, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

02.000	Gabinete do Prefeito - GPRE	
02.001	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.002	Manutenção de Assessoramento ao Prefeito Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**65.500,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**13.500,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
03.000	Secretaria de Finanças e Administração - SEFA	
03.001	Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.004	Manutenção e Modernização das Atividades de Assessoramento Administrativo e Finanças	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**35.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**7.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**3.000,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.007	Manutenção e Administração do Departamento de Pessoal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**40.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**2.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**2.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**2.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**6.000,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
03.003	Divisão de Contabilidade	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.124.0000.0.000	Controle Externo	
04.124.0003.0.000	Coordenação e Administração Financeira	
04.124.0003.2.009	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**60.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**2.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**2.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	

Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**8.400,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
03.005	Divisão de Tesouraria	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	
04.123.0003.0.000	Coordenação e Administração Financeira	
04.123.0003.2.010	Controle e Administração dos Serviços de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**35.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**3.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**2.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**5.000,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
03.006	Divisão de Licitação e Contratos	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.081	Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM**	**3.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**2.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM**	**1.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**4.200,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
04.000	Procuradoria Jurídica - Projur	
04.001	Procuradoria Jurídica e Dependências	
02.000.0000.0.000	Judiciária	
02.062.0000.0.000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
02.062.0007.0.000	Defesa do Interesse Público	
02.062.0007.2.011	Manutenção de Atividades de Assistência Jurídica em Geral	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**46.800,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**3.500,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**18.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**5.000,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
05.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura	
05.001	Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
04.122.0008.2.012	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria da Agricultura	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**60.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**4.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**3.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**4.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**6.000,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SUMA	
07.001	Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0012.0.000	Administração da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
04.122.0012.2.027	Administração da Secretaria de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**90.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**15.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**10.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**3.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**4.500,00**

3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
07.002	Divisão de Viação	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0012.0.000	Administração da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
15.452.0012.2.028	Manutenção e Conservação de Vias Públicas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**42.500,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**10.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**5.500,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
07.004	Divisão do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0018.0.000	Limpeza Urbana	
15.452.0018.2.036	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**35.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**4.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**7.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**4.000,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
08.000	Secretaria de Planejamento - SEPL	
08.001	Convênios - Educação	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0020.0.000	Administração da Secretaria de Planejamento	
04.122.0020.2.038	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**88.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**10.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**2.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**2.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**6.000,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 2003	**Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM LC 201/2023**	**1.000,00**
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**845.400,00**

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1719.99.01.03.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Excesso de Arrecadação**	
1719.99.01.03.00.00	**Outras Transferências da União e de suas Entidades - AFM**	**740.325,33**
1325.01.01.01.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**105.074,67**
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**845.400,00**

Art. 3º. Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5E912347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 202/2023, 14 DE DEZEMBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.00,00 (cem e dez mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05.000		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 126	504	Material de Consumo	10.000,00
06.000		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.077		**Manutenção do Programa PAB FIXO**	
3.3.90.30.00.00- 175	5494	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 177	5494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
		Total da Suplementação	**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

5494 – Emendas Individuais com Finalidade definida c/c 13770-7	100.000,00
504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
Total dos Excessos	**110.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:165A1BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Licitatório 010/2021

Pregão Presencial 001/2021

CONTRATANTE - O LEGISLATIVO DE MALLET - PR, com sede na Avenida João Pessoa, n° 909, centro de Mallet, PR, CEP 84.570-000, representado(a) pelo(a) Presidente Municipal Sr. Alcides Afonso Pappis.

CONTRATADA - Empresa Vista Consultores Associados Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.411/0001-06, estabelecida na RUA PETIT CARNEIRO, nº 1122 SL 104 01 ANDAR, ÁGUA VERDE, CURITIBA, CEP 80.240-050, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Regis Aparecido Quani, portador da Carteira de Identidade nº 5.735.959-5 e CPF nº 004.688.799-78, residente a Rua José Cadilhe 804 Apart 41 – A -, Curitiba PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA I - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/ADITAMENTO/REAJUSTE, e CLAUSULA OITAVA DO PREÇO,** conforme determinações contidas no presente TERMO CONTRATUAL**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Legislativo:

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R$	Valor Anual R$
2	**LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS**					
2.1	12	Meses	Contabilidade Pública	ilimitado	665,20	**7.982,45**
2.2	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	665,20	**7.982,45**

2.3	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	443,47	**5.321,64**
2.4	12	Meses	Tesouraria	Ilimitado	443,47	**5.321,64**
2.5	12	Meses	Transparência	Ilimitado	554,34	**6.652,05**
2.6	12	Meses	Folha de Pagamento, E-Social	ilimitado	554,34	**6.652,05**
2.7	12	Meses	Recursos Humanos	Ilimitado	443,47	**5.321,64**
2.8	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	443,47	**5.321,64**
2.09	12	Meses	Sistema de Gerenciamento de Decisão	Ilimitado	443,47	**5.321,64**
2.10	12	Meses	Aplicativo de Atendimento Mobile	Ilimitado	332,60	**3.991,22**
Valor Total:					4.989,03	**59.868,36**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação a seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
Presidente

Contratada
VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:469170AA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 889/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 889/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.352.602,25 (Dois milhões trezentos cinquenta e dois mil seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
230	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.3.90.39	33.000,00
61	1103	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	48.854,99
82	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	123.473,23
61	1103	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	71.642,29
82	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	184.922,91
92	1103	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	9.206,93
77	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	3.1.90.11	605.535,06
78	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	3.1.90.11	141.206,01
194	1073	02.08. 10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	616.937,77
93	1103	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.13	55.681,72
223	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.1.90.13	178.943,34
25	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.13	239.009,00
248	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	450.00
180	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	17.030,00
21	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.01	3.087,74
58	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	24.071,26

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 667.469,56 (Seiscentos sessenta e sete mil quatrocentos sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.685.132,69 (Hum milhão seiscentos oitenta e cinco mil cento trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
65	1103	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	59.774,00
99	1103	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.32	15.560,00
89	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.40	26.700,00
72	1103	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30	10.000,00
73	1103	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.32	10.000,00
74	1103	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.36	10.000,00
75	1103	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39	10.000,00
105	1103	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	10.413,00
106	1103	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.32	3.311,22
108	1103	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39	16.570,00
204	1303	02.04.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.46	141.600,00
193	1303	02.04.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.04	37.343,34
85	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	33.000,00
45	1000	02.03.28.846.0019.2.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.1.90.11	120.000,00

253	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	163.198,00

FONTE	VALOR
1103	**R$ 321.453,85**
1101	**R$ 746.741,07**
1073	**R$ 616.937,77**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2023 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de Dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:ED82ED7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÂO: LEI Nº 4.014/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 4.014/2023
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art.
1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de
R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.241.0013.2.130.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Pessoa Idosa	
1468 - 4.4.50.42.00.00	1250	AUXÍLIOS	15.000,00
08.001.08.243.0013.6.129.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente	
1470 - 4.4.50.42.00.00	1250	AUXÍLIOS	200.000,00
08.001.08.244.0014.2.134.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência	
1469 - 4.4.50.42.00.00	1250	AUXÍLIOS	50.000,00
Total Suplementação:			265.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 2.4.1.9.99.01.01.060 Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 672010-0	Fonte: 1250	265.000,00
Total**:**		265.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:384E1796

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 285/2023 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº. 285/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 264/2023

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D				
NOME	AFRO	DEF.	DATA NASC.	RG
Adriano Diniz Damas	Não	Não	01/08/1987	9.469.577-5
Antônio Geraldo Gonçalves	Não	Não	05/10/1967	19.414.136-6
Aparecido Franco Rodrigues	INDEFERIDO			
Aparecido Guimarães Vasconcelos	Não	Não	02/11/1967	4.833.098-3
Ariane da Silva	Não	Não	23/04/1989	11.042.885-5
Celio Antonio da Silva	Não	Não	15/11/1957	5.729.796-4
Dirlene Bernadete Alves	Não	Não	13/08/1978	6.924.522-6
Edivaldo Silvio Meireles	Não	Não	12/09/1981	8.509.802-0
Eneias Machado de Souza	Sim	Não	04/04/1981	12.857.321-6
Eraldo Pereira de Souza	Não	Não	02/05/1981	30.264.972-8
Everton Luís Harres	Não	Não	02/08/1975	7c/3.242.846
Gerson Ribeiro Rodrigues	Não	Não	27/07/1972	5.941.247-7
José Augusto Canale	Não	Não	18/11/1996	13.745.463-7
José Luiz Machado	Não	Não	28/02/1967	4.590.145-9
Luiz Augusto Machado	Não	Não	05/10/1985	40.727.151
Marcio Alexandre Costa Ornaghi	Não	Não	08/08/1986	9.407.277-8
Maycon Henrique Macedo da Silva	Não	Não	16/09/1990	11.103.850-3
Rogério Lima dos Santos	Não	Não	02/11/1970	5.540.932-3
Valdir Jorge Botelho	Não	Não	23/08/1978	8.116.438
Vitor Henrique da Silva	Não	Não	05/07/2000	14.057.168-7

Mandaguari, 14 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:85EC1C8D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 284/2023 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº. 284/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 265/2023

CARGOS:
AUXILIAR EDUCACIONAL
EDUCADOR INFANTIL
MONITOR DE CULTURA E ARTE
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MONITOR DE INFORMÁTICA
MONITOR PEDAGÓGICO
PROFESSOR
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
TRADUTOR
INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.
Cargos:
CARGOS:
AUXILIAR EDUCACIONAL
EDUCADOR INFANTIL
MONITOR DE CULTURA E ARTE
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MONITOR DE INFORMÁTICA
MONITOR PEDAGÓGICO

PROFESSOR
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
TRADUTOR
INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL			
NOME	AFRO	DEF.	RG
Alanis Emanuelly Faria de Souza	sim	não	14.924.244-9
Aline Camargo Rosa	Não	Não	12.894.035-9
Aline Cristina Ramos	Não	Não	14.295.539-3
Ana Flavia Amancio da Silva	Não	Não	13.493.094-2
Barbara Pellegrino	Não	Não	37.113.487-0
Bianca Stefani de Melo Ribeiro	Não	Não	13.873.777-2
Bruna Neves de Souza	Não	Não	13.707.595-4
Bruna Nicoli da Luz Marcellino	Não	Não	2.508.035-0
Celia Aparecida dos Santos Medeiros	Não	Não	5.905.316-7
Claudenice Manoel dos Santos	Não	Não	4.690.188-6
Cleonice Aparecida Pinto Sgubin	Não	Não	3.370.105-5
Debora Naiara Campaner da Silva	Não	Não	12.811.876-4
Elenice Pereira Pinto	Não	Não	3.593.291-7
Eliana de Paula Loureiro Jordão	Não	Não	6.673.930-9
Eliandra Pires de Souza	Não	Não	9.255.917-3
Flavia de Paula Loureiro Jordão	Não	Não	12.574.321-8
Gabriela de Andrade Nogueira	Não	Não	14.065.436-1
Gabrielly Ferreira Dias	sim	não	15.189.916-1
Giovana Mikaela Almeida de Campos	Não	Não	15.611.361-1
Grayce Eniviane Soares Correia da Silva	Não	Não	13.269.364-1
Hevila Mayara Felipe	Não	Não	14.006.124-7
Isabela Venerina Pereira Schiavon Domingues	Não	Não	13.082.791-8
Isabelly Camily Santos	Não	Não	13.293.863-6
Josiane Bastos da Silva Matarolle Antiguera	Sim	Não	12.603.766-0
Jussara Ferreira de Paula Brito	Não	Não	42.836.706-9
Kellen Cristina Giamogeski	Não	Não	13.925.181-4
Leda Maria Moro Soares	Não	Não	3.930.834-7
Letícia Rafaela Viana Ribeiro	Não	Não	13.395.268-3
Luana Caroline dos Santos Martins	Não	Não	14.950.050-2
Lyandra de Almeida Marcolino	Não	Não	14.360.361-0
Maria Eduarda Bobato de Souza	Não	Não	14.932.753-3
Maria Eduarda Fenandes da Silva	Sim	Não	14.806.799-6
Maria Helena de Souza	Sim	Não	5.382.489-7
Maria Paula Prestelo Costa	nao	não	14.530.892-5
Maria Regina Dias de Souza	Sim	Não	5.013.615-9
Mariana Moreira Manholer	Não	Não	1.404.573
Meirielen Freitas Piassi	Não	Não	4.503.342-3
Mylena Aparecida da Silva Miranda Carvalho	Não	Não	13.566.199-6
Nathalia Tavares dos Anjos	Não	Não	13.359.099-4
Patrícia Lopes dos Santos	Sim	Não	12.944.541-6
Regimar Celia Martins Peretti	Não	Não	7.614.845-7
Rosangela Trevisan	Não	Não	8.770.067-4
Rose Nane Guedes Mateus	Não	Não	9.869.341-6
Rosineide Gregório Castro	Sim	Não	12.990.955-2
Silmara Helena Beneton	sim	não	6.354.924-0
Soyane Enagyla da Costa	Sim	Não	12.531.125-3
Thalita Gabriela Costa Pinto	Não	Não	15.202.735-4
Vanessa Calsavara Pereira	Não	Não	10.485.495-8

CARGO: EDUCADOR INFANTIL			
NOME	AFRO	DEF.	RG
Aline Cristiane Vardai Cabral	Não	Não	9.226.059-3
Amanda Gabrieli de Castro Miranda	Sim	Não	13.084.877-0
Ana Paula Dias	Sim	Não	14.041.301-1
Andreia Domingues Freire	Não	Não	6.355.584-3
Andreia Teixeira Gomes	Não	Não	8.768.067-3
Bruna Poliana Fernandes de Lima	Sim	Não	10.694.666-3
Dayse Carla Mendonça Gomes Stapat	Não	Não	9.827.105-8
Eliana Rodrigues da Silva	Não	Não	8.539.604-8
Elisabete Faria de Lima	Não	Não	8.914.753-0
Fernanda de Araújo Ventura Mattos	Não	Não	10.108.457-3
Isabella Galeaze de Sousa	Não	Não	14.587.742-3
Jaqueline Caroline Oliveira da Silva	Não	Não	13.931.539-1
Jéssica Poliana Queiroz	Não	Não	10.777.944-2
José Vinicius de Souza	Não	Não	12.717.845-3
Leamar Cardoso Souza Tomazoli	Sim	Não	15.588.232-8
Leticia Eduarda Maciel da Silva	Sim	Não	14.316.485-3
Letícia Plaça Santino	Não	Não	36.930.864-5
Lucineia Alves Soares Braga	Não	Não	14.144.723-8
Maíra Cristina Campaneruti Geremias	Não	Não	9.874.471-1
Maria Eduarda de Freitas Olimpio	Não	Não	13.917.260-4
Maria Imaculada Dias Fernandes	Não	Não	3.370.081-4
Maria Regina da Silva Castro	Sim	Não	4.051.170-9
Mariluz Ba da Silva	Não	Não	13.516.583-2
Natalia dos Santos Pires Mendes	Não	Não	12.920.004-9

Nicole Cristina Alvarenga Robaina da Silva	Não	Não	13.960.078-9
Pâmela de Paula Domingues	Sim	Não	10.637.738-3
Rosana Aparecida da Silva	Não	Não	4.968.143-7
Sara Renata Campos	Não	Não	10.085.041-9
Tatiana Gonzalez Andrade	Não	Não	1.164.446-0
Tayná Cavalcante Borges	Não	Não	14.970.254-7
Thaina Pinheiro da Cruz	Não	Não	13.566.177-5
Zilda de Brito dos Santos Pereira	Sim	Não	12.973.667-4

CARGO: MONITOR DE CULTURA E ARTE			
NOME	AFRO	DEF.	RG
Isabella Maynardes Marques	Não	Não	12.500.250-1

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
NOME	AFRO	DEF.	RG
Geovane Lessa Martins	Não	Não	12.612.115-6
Tânia Eduarda Albuquerque Ferreira	Não	Não	13.610.417-9

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA			
NOME	AFRO	DEF.	RG
Carlos Eduardo Masala Fernandes	Não	Não	12.655.275-0
Giovane da Silva	Não	Não	10.135.684-1
Jennifer Vitória Gama Rozendo da Silva	Não	Não	14.369.005-9
João Paulo Constant Pedro	Não	Não	10.874.574-6
José Cosme Ananias	Não	Não	3.092.544-0
Jucilene Lima de Souza Rodrigues	Sim	Não	6.999.433-4
Mara Flaviani Basso Ribeiro	Não	Não	14.278.825-0
Mariane Menegon Caetano	Não	Não	13.785.618-2
Rosalina Rocha Rodrigues	Não	Não	59.880.011-60
Stephanie Fernandes Battaglia	Não	Não	12.031.025-5
Taina Natane de Medeiros Menezes dos Santos	Não	Não	12.948.607-4
Valquiria de Aguiar Justino	Sim	Não	15.061.361-2

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO			
NOME	AFRO	DEF.	RG
Aline Maria de Assis	Não	Não	10.025.675-4
Ana Beatriz da Silva dos Reis	Não	Não	15.395.333-3
Beatriz Della Mura Silva	Não	Não	10.166.690-5
Bruna Letícia da Silva	Não	Não	13.603.957-1
Caroline Carvalho Siqueira	Não	Não	10.937.683-3
Cláudia Sayuri Miamoto Suzuki	Não	Não	10.418.531-2
Daiane Luzia de Jesus Eugenio	Sim	Não	13.141.907-4
Deborah Regina Cucollo	Não	Não	7.248.298-0
Grazieli Custodio de Souza	Não	Não	14.333.010-9
Juliana Alice do Prado Silva	Não	Não	15.324.029-9
Karen Costa Serafin	Não	Não	13.850.375-5
Keila Cristina Colombo Guimarães	Não	Não	7.132.140-1
Lívia Lemes Delarmi	Não	Não	14.593.187-8
Luana de Fátima Ferreira Gomes Santana	Sim	Não	9.948.049-4
Maria Dilza Silva Franco Mendonça	Não	Não	9.324.833-3
Mayara dos Santos	Não	Não	13.121.472-3
Suellen Fernanda Correa de Camargo	Não	Não	10.867.012-6

CARGO: PROFESSOR			
NOME	AFRO	DEF.	RG
Adriana Cristina Alves Gregório	Não	Não	6.739.736-3
Adriana Melhado do Nascimento	Não	Não	9.198.528-4
Adriane Xavier Alba	Não	Não	7.320.476-3
Alvina Aparecida Meireles	Não	Não	8.601.041-0
Amanda Carvalho da Silva	Não	Não	10.870.590-6
Amanda Firmino Laras	Não	Não	14.751.891-9
Ana Carolina Martinez Cesario	Não	Não	14.369.271-0
Ana Carolina Moraes Massignani Figueiredo	Não	Não	8.500.884-6
Ana Lúcia Grella	Não	Não	6.159.208-3
Andressa de Freitas	Não	Não	39.587.544-4
Bruna Angélica Munhoz da Cunha	Não	Não	11.103.743-4
Bruna dos Santos Brasil	Não	Não	13.615.044-8
Carla Cristina Lopes Nogueira	Não	Não	12.874.195-0
Carmelucia Gomes da Silva	Não	Não	6.585.889-4
Claudete da Silva	Não	Não	7.094.196-1
Claudinéia de Arruda Soares	Não	Não	8.919.128-9
Cleide Irene Geronymo	Não	Não	3.761.798-9
Daiane Rappe de Medeiros	Não	Não	10.477.784-8
Daniela Aparecida Clarismundo	Não	Não	8.604.467-8
Dyane Roberta Batista Nogueira	Não	Não	8.118.798-3
Edna Maria de Sousa Ribeiro Munhê	Não	Não	14.719.531-1
Ednete Oliveira Gomes	Não	Não	01.649.246-39
Eveline Liege Fontolan de Lima Pagliarine	Não	Não	8.737.089-5
Flausina dos Santos Mariano	Sim	Não	5.196.365-2
Franciele Rodrigues Vieira	Não	Não	20.927.076-25
Francielly de Fátima Cedran Calado dos Reis	Não	Não	10.418.488-0
Francielly Teixeira Peixoto	Não	Não	13.379.536-7
Gabriela Fernanda Andrade Pinto	Não	Não	16.383.319-0
Gilmar Candido de Miranda Junior	Sim	Não	13.106.507-8
Gilvânia Gomes de Oliveira	Não	Não	14.075.968-6
Gisele Comar Rossi	Não	Não	7.191.293-0
Glaicy Kelly Silva dos Santos	Não	Não	9.729.289-2

Graziele Cristina Guimarães Santos Neris	Não	Não	9.147.704-1
Graziele Ferreira Dias	Não	Não	8.915.100-7
Helena Candido Torelli	Não	Não	55.985.838-3
Ingryd Gabryelle Gaioto dos Santos	Não	Não	14.825.135.-5
Isamara Samira Ibrahim Felix	Não	Não	10.938.579-4
Jacqueline Santos Medeiros	Não	Não	12.722.970-8
Jéssica Cavenagui Galmacci	Não	Não	10.579.379-0
Josiane Barboza Fávila Albiori	Não	Não	9.517.452-3
Karina Borges da Silva	Não	Não	13.159.805-0
Karina Pereira da Silva	Não	Não	16.202.159-1
Laydiane Cristina Viscovini Marques	Não	Não	8.052.567-2
Leila da Silva Boaventura	Não	Não	9.397.582-0
Letícia de Oliveira Macedo	Não	Não	13.749.888-0
Livia Cristina Felício	Não	Não	9.136.188-4
Lucia Helena da Silva Geronymo	Não	Não	5.826.201-3
Luciana Aparecida Franzini Gomes Corazza	Não	Não	4.598.584-9
Luciane de Fátima Dala Nôra Vieira	Não	Não	16.428.218-0
Lucilene Gomes dos Santos	Não	Não	8.121.466-2
Lucineia Casarin Sartori	Não	Não	8.031.009-9
Luzinete de Almeida Ribeiro Luz	Não	Não	4.043.351-1
Mari Emilia Cassoli	Não	Não	4.118.495.7
Maria da Penha Capucho Mantovani	Não	Não	3.284.901-6
Mariane do Nascimento Pinto	Sim	Não	66.291.128-0
Mayara Angelica Denobi Cezario	Não	Não	12.470.298-4
Mayara Luana Silvino	Não	Não	13.829.874-4
Michele Susana Lima de Almeida Miranda	Não	Não	10.383.176-8
Milton Lourenço Spirandelli Junior	Não	Não	10.590.438-0
Mônica Carlos Martins	Não	Não	6.402.832-4
Nathália Eloise Capoia de Osti	Não	Não	13.242.879-4
Nayara Carla Salgado	Não	Não	10.579.356-1
Neiva Aparecida Franzini Queiroz	Não	Não	6.581.047-6
Patrícia Jacinto da Silva	Não	Não	9.480.151-6
Roberta Cristina Albano de Sousa	Não	Não	10.937.509-8
Rosangela Andrade	Não	Não	7.044.291-4
Rosemary Baquete Rossati	Não	Não	4.992.770-3
Rosilei Aparecida Tarelho	Não	Não	7.544.982-8
Rosimeire Aparecida Batista Pereira Savzyn	Não	Não	10.404.702-5
Rosimeire Garcia	Não	Não	14.272.422-7
Samara de Castro Simokado	Não	Não	12.785.153-0
Sandra de Fátima de Lima	Não	Não	7.274.392-0
Sandro Henrique Silva de Oliveira	Sim	Não	12.663.837-0
Silvia Regina Frausto	Não	Não	6.167.354-7
Sonia da Silva Roveron	Não	Não	5.165.808-6
Tânia Mara Boeira	Não	Não	3/R 2021.037
Tayla Nascimento Campaner Vasco	Não	Não	13.724.696-1
Valdineia da Silva Souza	Não	Não	8.287.993-5
Valéria Salvalágio	Não	Não	7.694.752-0
Vanessa Cristina Borges Ribeiro	Não	Não	11.103.731-0
Vanessa Cristina de Souza Pondeli	Não	Não	7.863.769-2
Vanessa Fachin Barreto Almeida	Não	Não	8.924.326-2
Vânia Caroline Luiz	Não	Não	12.894.347-1
Wesley Leite dos Santos Ferreira	Não	Não	14.946.207-4

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EEDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 20 HORAS			
NOME	AFRO	DEF.	RG
Adriana Benedita dos Santos Dias	Sim	Não	6.860.946-1
Adriana de Oliveira	Sim	Não	8.985.895-0
Aline Gonçalves Thomé	Não	Não	8.600.792-4
Ana Generina Cordeiro dos Santos	Não	Não	7.510.337-9
Ana Paula da Silva Reginaldo	Sim	Não	13.231.257-5
Andréia Renata Vinholi	Não	Não	5.897.655-5
Beatriz Aparecida da Silva Borges	Não	Não	8.393.189-2
Cariane Gabriele Borges	Não	Não	9.917.450-1
Clarice Aparecida de Oliveira Ferreira	Sim	Não	1.794.922.6
Cleide Pereira Batista	Não	Não	8.142.951-0
Danieli Vieira	Não	Não	10.389.125-6
Danielle Regina Diniz	Não	Não	8.478.860-0
Dulcineia da Silva Faria	Não	Não	9.035.353-5
Edivânia Casado de Lima Murbach	Não	Não	8.016.282-0
Edna Aparecida Terumi Ueno Carvalho	Não	Não	7.546.686-2
Fátima Aparecida Venancio Lazari da Silva	Não	Não	8.371.173-6
Fernanda Iassenck de Matos Alves	Sim	Não	10.403.275-3
Giovanna Ferreira Luchetti	Não	Não	12.421.378-9
Glauciene Lessa Alves	Não	Não	8.378.513-6
Greiciane Figueiredo Varella	Sim	Não	7.192.569-2
Hellen Carolina Lessa de Assis	Não	Não	14.588.746-1
Isabely Alves Iecker	Não	Não	12.641.325-4
Jaqueline Paula Corsine Ferreira	Não	Não	8.417.864
Josiani Ribeiro da Silva	Não	Não	7.776.188-8
Leoni Carmo da Silva Oliveira	Não	Não	5.528.084-3
Lucia Maria Marcato Garcia	Não	Não	3.359.233-7
Lucineide Rodrigues Amancio da Silva	Não	Não	5.327.493-5
Marcia Prisco da Cunha Wilscenski	Não	Não	5.307.702-1
Maria Aparecida Lima dos Santos	Não	Não	4.489.701-6
Maria Clara Marchini Xavier	Não	Não	10.083.546-0
Maria Lucilene Lucas Evangelista Ikegami	Não	Não	7.040.014-6
Marilza Ribeiro da Silva	Não	Não	7.293.159-9
Marlene Aparecida do Prado Lopes	Não	Não	4.822.372-9

Mikaella Mariana Nhani	Não	Não	14.272.263-1
Millena Tayana Orso	Não	Não	10.418.524-0
Natalia Carlos Ferreira Martins	Não	Não	13.200.196-0
Nilva Cúrcio	Não	Não	7.634.587-2
Patricia Manso Silva Campigotto	Não	Não	6.436.210-0
Patricia Sá Teles de Castro	sim	Não	9.906.499-4
Quitéria do Nascimento Massambani	Não	Não	8.586.868-3
Regina Aparecida do Nascimento	Não	Não	7.617.196-3
Rosangela Dias	Sim	Não	4.429.356-0
Sandra Alves da Silva Caprioti	Não	Não	15.539.214-2
Silvia Valéria Viana de Lima	Não	Não	8.402.633-6
Simone Antonia dos Santos	Não	Não	9.739.895-0
Simone Aparecida Marques	Não	Não	7.019.028-1
Solimar Menezes Peixoto	Não	Não	7.863.790-0
Sueli do Nascimento Dalarme	Sim	Sim	4.112.149-1
Valeria Carina de Jesus Paula Eugenio	Sim	Não	13.299.841-8
Weridiana Aparecida dos Santos Lima	Não	Não	8.742.607-6

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EEDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40 HORAS			
NOME	AFRO	DEF.	RG
Adriana Aparecida da Silva Oliveira	Não	Não	6.727.144-0
Adrieli da Silva Santos	Não	Não	13.753.080-5
Alcides Rafael Trombela	Não	Não	12.552.553-9
Alexsandra Franco Lino	Não	Não	12.731.113-7
Andrea Mariane de Jesus Silva Dionizio	Não	Não	8.500.903-6
Angela Maria Machado	Não	Não	6.270.814-0
Cristiane Catóia Souza da Silva	Não	Não	15.072.540-2
Daniele Benatti dos Santos	Não	Não	43.373.376-7
Elisabete Soares	Não	Não	7.534.902-5
Erli Ferreira de Oliveira Xavier	Sim	Não	7.913.644-1
Eva Maria Biazão	Não	Não	9.012.825-6
Gabrieli Caroline Lima de Sá	Não	Não	14.792.276-0
Gabrielly Alves Gomes	Sim	Não	10.307.726-5
Ioneide Xavier Ferreira Pavezi	Não	Não	3.607.842-1
Jessica Cristina Macedo	Não	Não	14.616.657-1
Larissa Gomes de Lima	Não	Não	12.957.393-7
Laryssa da Silva Barreto	Não	Não	14.057.051-6
Lucelena de Moraes do Carmo	Sim	Não	5.928.326-0
Lucyneia Seret Leom	Não	Não	5.389.813-0
Marcia Aparecida Pereira	Não	Não	6.141.073-2
Maria Angélica Rodrigues de Souza	Não	Não	5.159.139-9
Maria Nelma Lucas Evangelista Rodrigues	Não	Não	5.167.956-3
Marisa Sgrinholi Custódio	Não	Não	11.001.027-3
Nayara Goulart de Lima	Não	Não	9.282.221-4
Pamela Cristine Dias Pereira	Não	Não	10.429.942-3
Rosangela Alavarce	Não	Não	24.596.264-5
Roseli da Silva	Não	Não	6.189.325-3
Rosemary da Silva Pires	Sim	Não	8.005.778-4
Ruth Ussuna Alves	Não	Não	6.585.530-5
Silmara Batista dos Santos Silva	Sim	Não	8.450.399-1
Suellen Congio Bonassa	Não	Não	8.644.633-2
Tatiana Fenandes Soares dos Santos	Não	Não	10.937.616-7
Valquíria Aparecida Martinelli	Não	Não	6.707.380
Vanda Rodrigues Pereira	Sim	Não	3.992.061-1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
NOME	AFRO	DEF.	RG
Aline Ruel Felício	Não	Não	10.163.945-2
Ana Maria dos Santos Trinquinalia	Não	Não	10.716.767-6
Bianca da Silva Strazzi	Não	Não	12.753.625-2
Camila dos Santos Silva	Não	Não	14.374.002-1
Débora Silva de Souza Mourão	Não	Não	12.843.473-9
Edson Francisco dos Santos	Sim	Não	8.918.226-3
Eric Ramon Valentim Kuchar	Não	Não	10.310.794-6
Fabíola Pereira de Lima	Não	Não	12.769.397-8
Francielli da Fonseca Fernandes	Não	Não	12.506.702-6
Gabriel Fernando Mariano	Não	Não	12.876.863-7
Gesiane Alves de Souza	Sim	Não	9.037.861-9
Guilherme Neves de Assis	Não	Não	10.937.583-7
Gustavo Chagas do Amaral	Não	Não	12.769.576-8
Iago Henrique Satiro	Sim	Não	12.674.539-7
Isabel Christina da Silva Oliveira	Não	Não	14.605.774-8
Karen Marcelino de Freitas	Não	Não	13.771.897-9
Kelly Cristina dos Santos Augusto	Não	Não	10.404.769-6
Leonardo de Almeida Ribeiro Luz	Não	Não	13.157.903-9
Luís Antonio da Silva Carneiro	Não	Não	13.438.731-9
Luma Cristina Gasparini Gomes	Sim	Não	12.738.937-3
Mara Rubia Nunes	Não	Não	10.634.508.2
Mariana Sturzbecher Wehrmann	Não	Não	16.225.226-7
Mariane de Oliveira Xavier	Não	Não	12.629.533-2

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS			
NOME	AFRO	DEF.	RG
Antonia do Nascimento Rodrigues	Não	Não	6.751.597-8
Fabiane Dias Romano	Não	Não	27.809.275-5
Gioneia Regiane de Oliveira Bianchini	Não	Não	7.350.929-7
Glaucemara Domingos Acino	Sim	Não	14.321.023-5

Hiago Sampaio Araujo	não	sim	12.490.895-7
Nayara de Cásssia Araújo Cavalini Rodrigues	Não	Sim	10.291.410-4

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
NOME	AFRO	DEF.	RG
Ana Paula da Silva Alberton Vitorelli	Não	Não	10.067.805-5
Andréa da Silva Ribeiro	Não	Não	16.508.917-0
Bianca Nicole Fernandes da Silva	Não	Não	14.009.622-9
Edileuza Maria de Almeida Knupp	Não	Não	5.726.284-2
Flavia Angelica dos Santos Mariano	Sim	Não	13.000.766-0
Maria José Rosa Viana	Não	Não	6.466.397-6
Nayane Cristhina Brianez Martins	Sim	Não	6.300.439-1
Patricia Camini Pelissari	Não	Não	5.778.321-4
Patrícia Candida Vicente	Sim	Não	6.689.967-5
Suely Gerardeli Ortiz	Não	Não	5.227.673-0

CARGO: TRADUTOR E INTERPRÉTE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS			
NOME	AFRO	DEF.	DATA NASC.
SEM INSCRIÇÕES			

Mandaguari, 14 de dezembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0526AB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2023
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR e o Decreto Nº 774/2021**RESOLVE:**
Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 05 de outubro de 2023 o Conselho Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, situado em Espigão das Antas, Mandirituba - Paraná.

Nome	Rg	Segmento Que Representa
Kathiuscia Cruz Voznhaki	8.814.199-7	Presidente
Cíntia Cristina Gomes Monteiro	10.648.478-5	Vice -Presidente
Ana Carla Voznhaki Moleta	9.869.737-3	Equipe Pedagógica -Titular
Rafaela de Lima Humenhuk	9.113.424-1	Equipe Pedagógica - Suplente
Andreia Guerreiro	9.901.696-5	Conselho Da Saúde - Titular
Kelly Fernanda Lader Pereira	12.831.701-5	Conselho Da Saúde - Suplente
Adriana do Carmo de Melo Silva	10.302.245-2	Corpo Docente-Titular
Ana Cecília Cruz Moro	9.042.315-0	Corpo Docente- Suplente
Cíntia Cristina Gomes Monteiro	10.648.478-5	Equipe Administrativa - Titular
Regiane do Carmo Guerreiro	6.558.826-9	Equipe Administrativa - Suplente
Fabíola de Souza de Morais	7.993.169-1	Aux. Serviços Gerais – Titular
Rute de Lima Pires	9.675.165-6	Aux. Serviços Gerais – Suplente
Andrea De Fatima Kais	10.109.154-6	APMF – Titular
Daniele Alves Machado	12.578.182-9	APMF – Suplente
Viviane dos Santos Silva da Rocha	9.852.939-0	Pais De Alunos – Titular
Eliandra Aparecida de Souza Santos	12.381.878-0	Pais De Alunos – Suplente
Zeliane Iurko de Souza	8.305.932-0	Associação De Moradores- Titular
Nayane Cristina Kais	12.546.746-6	Associação De Moradores Suplente

Mandirituba, 14 de dezembro 2023.

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 023/2021

Publicado por:
Katia Regina de Assis Ferreira
Código Identificador:40D23574

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 83/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**140/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**25/10/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	140/2023
b) Nr. Licitação:	83/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico14/12/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Lote: 1

Participante: RAFAEL F. FERNANDES

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta manga longa confeccionada em malha poliviscose cor azul marinho - Camiseta manga longa confeccionada em malha poliviscose cor azul marinho, 67% poliéster e 33% viscose de excelente qualidade, manga longa, gola redonda em ribana 66% poliéster e 32% viscose e 2% elastano, a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120, no lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura de Mandirituba tamanho 8x8 cm em serigrafia. Nas costas deverá ser aplicado a Escrita "MANDIRITUBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER" “, em Fonte Calibri White, em processo de serigrafia, na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Tamanhos nº 01 ao tamanho GG, com possibilidade de tamanhos especiais, caso necessite, de acordo a necessidade da Secretaria. Conforme layout disposto neste termo de referência. Marca:	3.250,0	UND	11,18	36.335,00
2	Jaqueta com capuz confeccionada em tecido malha escolar cor azul marinho - Jaqueta com capuz confeccionada em tecido malha escolar, 65% poliéster e 35% algodão de excelente qualidade, cor azul marinho, com zíper sintético destacável na frente até o final da gola, 2 bolsos embutidos na lateral, no lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura de Mandirituba tamanho 8x8 cm em serigrafia. Nas costas deverá aplicado a Escrita "MANDIRITUBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER" “, em Fonte Calibri White, em processo de serigrafia, na parte interna traseira interna deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Tamanhos nº 01 ao tamanho GG, com possibilidade de tamanhos especiais, caso necessite, de acordo a necessidade da Secretaria. Conforme layout disposto neste termo de referência. Marca:	3.250,0	UND	36,45	118.462,50
Total do Participante:					**154.797,50**
Total Geral:					**154.797,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2E58E7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 11 dezembro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-554, neste ato representado pelo seu administrador, ANACLETO FERRARI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1428772 SSP/PR e CPF nº 523.140.819-00.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
7	2.800	UND	279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; Material: Pvc Atóxico Flexível; Tipo Uso: Descartável; Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados; Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual; Espessura: Nº 8. Descrição Complementar: Sonda aspiração traqueal nº 8, siliconizada, atraumática, tubo em PVC atóxico, produto estéril, embalado individualmente.	R$ 0,5000	R$ 1.400,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

FORNECEDOR: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.064.557/0001-08, sediada na RUA 456, N.º 365, JARDIM PRAIAMAR, ITEPMA/SC CEP 88.220-000, neste ato representado pelo seu administrador, RODRIGO FERNANDES MARTINS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2958888 SSP/SC e CPF nº 032.060.999-51.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
10	600	UND	363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE; Material: Papelão; Capacidade Total: 20 L; Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade; Tipo Uso: Descartável; Acessórios: Alças Rígidas E Tampa. Descrição Complementar: Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade de 20 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantem integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor, com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 5,5100	R$ 3.306,0000
11	100	UND	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE; Material: Papelão; Capacidade Total: 07 L; Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade; Tipo Uso: Descartável; Acessórios: Alças Rígidas E Tampa. Descrição Complementar: Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade de 7 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantem integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor, com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 3,0100	R$ 301,0000
19	80	UND	442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO; Material: Papel Grau Cirúrgico; Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado; Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2; Apresentação: Rolo; Componentes Adicionais: Termosselante; Tamanho: Cerca De 10 CM; Componentes: C/ Indicador Químico; Tipo Uso: Uso Único.Descrição Complementar: Rolo de papel para esterilização, grau cirúrgico, com tamanho de 10 cm x 100 metros.	R$ 35,4000	R$ 2.832,0000
21	50	UND	442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO; Material: Papel Grau Cirúrgico; Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado; Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2; Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante; Tamanho: Cerca De 20 CM; Componentes: C/ Indicador Químico. Tipo Uso: Uso Único. Descrição Complementar: Rolo de papel para esterilização, grau cirúrgico, com tamanho de 20 cm x 100 metros.	R$ 73,8900	R$ 3.694,5000
42	10	PCT	404381	LACRE MALOTE; Material: Polipropileno; Comprimento: 16 CM; Características Adicionais: Numerado.Descrição Complementar: Lacre espinha de peixe 16 cm em polipropileno, numerado, na cor azul. Pacote com 100 unidades.	R$ 12,0000	R$ 120,0000
43	10	PCT	462315	LACRE MALOTE; Material: Polipropileno; Cor: Amarela; Comprimento: 16 CM. Descrição Complementar: Lacre espinha de peixe 16 cm em polipropileno, numerado, na cor amarela. Pacote com 100 unidades.	R$ 14,6400	R$ 146,4000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.399,90(dez mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, sediada na RUA ERECHIM, N.º 1454, CENTRO, CASCAVEL/PR CEP 85.812.260, neste ato representado pelo seu administrador GUILBER GONÇALVES DIAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.519.328-9 e CPF nº 066.499.489-00.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
24	20	UND	432468	ESFIGMOMANÔMETRO; Ajuste: Analógico, Aneróide; Tipo Fecho: Fecho Em Velcro; Faixa De Operação: Até 300 MMHG; Tipo*: De Braço; Tamanho: Adulto; Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Descrição Complementar: Esfigmomanômetro aneroide portátil, braçadeira adulto, trabalhando na faixa de 0 a 300 mmhg, com resolução de 1,0 mmhg, pera de borracha com válvula anti-refluxo e registro, manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha, braçadeira de nylon, com fecho em velcro. Acondicionado em bolsa com zíper.	R$ 59,7400	R$ 1.194,8000
39	250	UND	481520	FIXADOR PARA DISPOSITIVO MÉDICO; Aplicação: Para Tubo Endotraqueal; Material: Cadarço Algodão; Dimensões: Cerca De 10 MM; Tipo Uso: Uso Único. Descrição Complementar: Cadarço de algodão, com largura de 1 cm, rolo com 10 metros.	R$ 3,1500	R$ 787,5000
50	100	UND	454574	MÁSCARA GASOTERAPIA; Material: Plástico; Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação; Tipo Conector: Conector Padrão; Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório; Tamanho: Adulto; Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável.Descrição Complementar: Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório.	R$ 4,9000	R$ 490,0000
54	300	UND	438061	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR; Material: Termosensível Modelo: Milimetrado; Dimensões: Cerca 210 MM; Apresentação: Bobina; Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento. Descrição Complementar: Papel termossensível para eletrocardiógrafo, de alta definição em rolo, reticulado com 210 mm x 30 metros. Compatível com eletrocardiógrafo Cardiotouch 3.000 – Bionet.	R$ 19,5800	R$ 5.874,0000
81	60	UND	436008	SONDA TRATO URINÁRIO; Modelo: Foley; Material: Borracha; Calibre: 10 FRENCH; Vias: 2 Vias; Conector: Conectores Padrão; Volume: C/ Balão Cerca 30 ML; Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada; Componentes: C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda Foley nº 10, duas vias, com balão siliconizada. Fabricada em látex 100% natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embalada individualmente, com abertura asséptica.	R$ 2,4000	R$ 144,0000
86	20	UND	451311	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 3,0; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 3,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.	R$ 2,9900	R$ 59,8000
87	20	UND	451317	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 3,5; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 3,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.	R$ 2,9900	R$ 59,8000
88	30	UND	451322	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 5,5; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 5,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.	R$ 2,9900	R$ 89,7000
89	30	UND	451323	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 6,0; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector	R$ 3,0000	R$ 90,0000

				Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 6,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.		
90	50	UND	451314	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 7,5; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 7,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.	R$ 2,9900	R$ 149,5000
91	50	UND	451327	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 8,0; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 8,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.	R$ 2,9900	R$ 149,5000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.088,60 (nove mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

FORNECEDOR: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.346.978/0001-36, sediada na RUA TUIUTI, N.º 1902 LOJA, CENTRO, SANTA MARIA/RS CEP 97.015-662, neste ato representado pelo seu administrador, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 1099932831 SJS/RS e CPF nº 016.505.830-79.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
20	80	UND	442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO; Material: Papel Grau Cirúrgico; Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado; Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2; Apresentação: Rolo; Componentes Adicionais: Termosselante; Tamanho: Cerca De 10 CM; Componentes: C/ Indicador Químico; Tipo Uso: Uso Único. Descrição Complementar: Rolo de papel para esterilização, grau cirúrgico, com tamanho de 12 cm x 100 metros.	R$ 42,8400	R$ 3.427,2000
36	500	UND	350646	FITA ADESIVA; Material: Crepe; Aplicação: Multiuso; Comprimento: 50 M; Cor: Branca; Tipo: Monoface; Largura: 19 MM.Descrição Complementar: Fita crepe adesiva, medindo 19 mm de largura e 50 m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída. Enrolada em anel rígido. Embalada individualmente.	R$ 3,3000	R$ 1.650,0000
37	1.200	UND	437865	FITA HOSPITALAR; Material: Dorso Em Não Tecido; Componentes: Adesivo Acrílico; Cor: Com Cor; Dimensões: Cerca De 25 MM; Tipo: Microporosa; Características Adicionais: Hipoalergênico. Descrição Complementar: Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm de largura e 10 m de comprimento, constituída de adesivo microporoso, superfície impregnada de substância a base de éter sintético, bobinado em carretel plástico coberto com capa plástica.	R$ 1,9400	R$ 2.328,0000
38	2.400	UND	437867	FITA HOSPITALAR; Material: Dorso Em Não Tecido; Componentes: Adesivo Acrílico; Cor: Com Cor; Dimensões: Cerca De 50 MM; Tipo: Microporosa; Características Adicionais: Hipoalergênico. Descrição Complementar: Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm de largura e 10 m de comprimento, constituída de adesivo microporoso, superfície impregnada de substância a base de éter sintético, bobinado em carretel plástico coberto com capa plástica.	R$ 3,6400	R$ 8.736,0000
82	150	UND	436002	SONDA TRATO URINÁRIO; Modelo: Foley; Material: Borracha; Calibre: 14 FRENCH; Vias: 2 Vias; Conector: Conectores Padrão; Volume: C/ Balão Cerca 30 ML; Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada; Componentes: C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda Foley nº 14, duas vias, com balão siliconizada. Fabricada em látex 100% natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embalada individualmente, com abertura asséptica.	R$ 2,2000	R$ 330,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.471,20 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, sediada na RUA PASCOAL GOMES LEBRELOTTO, N.º 20, PARQUE DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA/RS CEP 97.065-290, neste ato representado pelo seu administrador, LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5089573843 SJS/RS e CPF nº 016.047.580-58.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
23	18.000	UND	609463	EQUIPO; Material: Pvc Cristal; Tipo Gotejador: Gota Padrão; Tipo Pinça: Regulador De Fluxo; Tipo Conector: Luer C/ Tampa; Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar; Comprimento: Mín. 120 CM; Tipo De Equipo: De Infusão; Esterilidade: Estéril, Descartável.Descrição Complementar: Equipo macro gotas, para infusão por gravidade, com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante ou valvulado, com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras, câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior, transparente com gotejamento para 20 gotas por ml e flexível, com perfurador do soro tipo lanceta, tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão. Conector luer slip simples (tipo macho) e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.	R$ 0,5400	R$ 9.720,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, sediada na RUA GOUBER PINTO DIONÍSIO, N.º 55, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.460-140, neste ato representado pelo seu administrador,

MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4.159.707-0 SSP/PR e CPF nº 903.978.009-91.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	400	PCT	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA; Material: Madeira; Comprimento: 14 cm; Espessura 2 mm; Tipo: Descartável; Largura: 1,50 cm; Formato: Tipo Espátula. Descrição Complementar: Abaixador de língua, em espátula de madeira, descartável, com extremidades arredondadas, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	R$ 4,0000	R$ 1.600,0000
5	100	UND	607180	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Modelo: Fenestrado; Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms; Propriedade: Hidrorepelente; Reforço: S/ Reforço; Dimensões: Cerca De 50 X 50 CM; Cor: C/ Cor; Esterilidade: Estéril. Descrição Complementar: Campo cirúrgico fenestrado estéril, 50 X 50 cm, em TNT, com fenestra de aproximadamente 10 cm, sem adesivo, descartável. Embalado individualmente.	R$ 1,8200	R$ 182,0000
6	200	UND	283987	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; Material: Pvc Atóxico Flexível; Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual; Espessura: Nº 4; Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados; Tipo Uso: Descartável.Descrição Complementar: Sonda aspiração traqueal nº 4, siliconizada, atraumática, tubo em PVC atóxico, produto estéril, embalado individualmente.	R$ 0,4900	R$ 98,0000
18	1.500	PCT	461243	ELETRODO USO MÉDICO; Modelo: De Superfície; Aplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca – Ecg; Tamanhos: Adulto; Adicional 1: C/ Gel Condutor; Material Sensor: Prata/Prata Clorada; Acessório: S/ Cabo; Tipo: Adesivo; Esterilidade: Uso Único. Descrição Complementar: Eletrodo adulto de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade e gel. Pacote com 50 unidades.	R$ 9,1500	R$ 13.725,0000
48	200	PCT	375837	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; Material: Plástica; Tamanho: Tamanho Único; Características Adicionais: Embalagem Individual; Esterilidade: Estéril; Tipo Uso: Descartável; Modelo: Ambidestra. Descrição Complementar: Luva plástica, descartável, estéril, embalado individualmente, pacote com 100 unidades.	R$ 9,1900	R$ 1.838,0000
57	3.000	UND	395534	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL; Material: Plástico Transparente; Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector; Capacidade: 500 ML; Apresentação: Embalagem Individual; Graduação: Graduado; Tipo Uso: Descartável; Esterilidade: Não Estéril, Atóxico. Descrição Complementar: Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 500 ml. Graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente.	R$ 0,7500	R$ 2.250,0000
58	1.800	UND	395538	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL; Material: Plástico Transparente; Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector; Capacidade: 300 ML; Apresentação: Embalagem Individual; Graduação: Graduado; Tipo Uso: Descartável; Esterilidade: Não Estéril, Atóxico. Descrição Complementar: Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 300 ml. Graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente.	R$ 0,7500	R$ 1.350,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.043,00 (vinte e um mil e quarenta e três reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023

FORNECEDOR: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, sediada na RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, N.º 1434, JARDIM CANADÁ, MARINGÁ/PR CEP 87.080-120, neste ato representado pelo seu administrador, LEANDRO ROSSONI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.927.733-5 SSP/PR e CPF nº 068.074.369-39.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	7.800	UND	444371	ATADURA; Embalagem: Individual; Tipo 1: Crepom; Material 1: 100% Algodão; Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2; Dimensões: 20 CM.Descrição Complementar: Atadura de crepom 20 cm x 1,8 m (em repouso), 100% algodão, 13 fios/cm2, produto não estéril, podendo ser esterilizado por processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,6300	R$ 4.914,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

FORNECEDOR: CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, sediada na RUA 25, N.º 1908/1928, JARDIM SÃO PAULO, RIO CLARO/SP CEP 13.503-010, neste ato representado pelo seu administrador, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 32.435.094-6 SSP/SP e CPF nº 219.763.728-28.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
27	24	UND	487020	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Cromado; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 0 / 1-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut cromado 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 4,7500	R$ 114,0000
31	24	UND	486995	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Cromado; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 4-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut cromado 4-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 4,7500	R$ 114,0000
32	24	UND	486986	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Simples; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: Nº 1; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut simples 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 5,2500	R$ 126,0000
51	50	UND	454567	MÁSCARA GASOTERAPIA; Material: Plástico; Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação; Tipo Conector: Conector Padrão; Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório; Tamanho: Infantil; Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável.Descrição Complementar: Máscara de alta concentração de oxigênio infantil com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório.	R$ 4,8700	R$ 243,5000
56	700	UND	332814	PRESERVATIVO MASCULINO; Material: Látex; Espessura Mínima: 0,045 MM; Comprimento Mínimo: 16 CM. Aplicação: Exames De Ultrassonografia; Largura: 4,40 CM; Características Adicionais: Sem Lubrificante. Descrição Complementar: Preservativo masculino em látex sem lubrificante, para realização de USG vaginal.	R$ 0,2800	R$ 196,0000

61	50	UND	435905	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 4; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 04 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,5200	R$ 26,0000
62	50	UND	438401	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 4; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 04 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,7500	R$ 37,5000
63	50	UND	435903	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 6; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 06 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,5600	R$ 28,0000
64	50	UND	437216	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 6; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 06 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,7800	R$ 39,0000
65	50	UND	435904	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 8; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual.Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 08 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,5700	R$ 28,5000
66	50	UND	437217	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 8; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 08 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,8800	R$ 44,0000
67	50	UND	438396	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 10; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 10 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,6000	R$ 30,0000
68	80	UND	435906	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 10; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 10 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,9200	R$ 73,6000
69	50	UND	438397	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 12; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 12 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,6100	R$ 30,5000
70	80	UND	435907	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 12; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 12 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,9600	R$ 76,8000
71	50	UND	438398	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 14; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 14 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,6300	R$ 31,5000
72	100	UND	435908	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 14; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 14 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,9800	R$ 98,0000
73	50	UND	438399	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 16; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 16 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,6800	R$ 34,0000
75	50	UND	438400	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 18; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 18 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,7900	R$ 39,5000
77	100	UND	438951	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Silicone; Calibre: Nº 20; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 20 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,8800	R$ 88,0000
83	250	UND	435985	SONDA TRATO URINÁRIO; Modelo: Uretral; Material: Pvc; Calibre: 16 FRENCH; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Comprimento: Cerca 40 CM; Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada; Componentes: C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda uretral nº 16, tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo.	R$ 0,5800	R$ 145,0000
85	20	UND	451313	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 2,5; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 2,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.	R$ 3,0000	R$ 60,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.703,40 (hum mil setecentos e três reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

FORNECEDOR: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.252.904/0001-70, sediada na RUA ELÓI FRANCISCO DOS ANJOS, N.º 443, GALPÃO 5, SUL DO RIO, TIJUCAS/SC CEP 88.200-00, neste ato representado pelo seu administrador, LUCIANO NELSON SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2.909.379 SSP/SC e CPF nº 952.088.109-30.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
46	500	CX	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme; Modelo: Formato Anatômico; Finalidade: Resistente À Tração; Tipo: Ambidestra; Tamanho: Grande; Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável; Apresentação: Atóxica; Tipo Uso: Descartável. Descrição Complementar: Luva para procedimento não cirúrgico em látex G, com pó. Caixa com 100 unidades.	R$ 11,5900	R$ 5.795,0000
47	1.000	CX	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme; Modelo: Formato Anatômico; Finalidade: Resistente À Tração; Tipo: Ambidestra; Tamanho: Extra Pequeno; Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável; Apresentação: Atóxica; Tipo Uso: Descartável. Descrição Complementar: Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP, com pó. Caixa com 100 unidades.	R$ 11,5900	R$ 11.590,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.385,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, sediada na RUA PEDRA VERMELHA, N.º 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIÚ/SC CEP 88.348-012, neste ato representado pelo seu administrador, SOLIANA VERGINIA BRAGA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4108833262 SSP/SC e CPF nº 030.178.600-35.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	8.400	UND	444343	ATADURA; Embalagem: Individual; Tipo 1: Crepom; Material 1: 100% Algodão; Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2; Dimensões: 06 CM. Descrição Complementar: Atadura de crepom 06 cm x 1,8 m (em repouso), 100% algodão, 13 fios/cm2, produto não estéril, podendo ser esterilizado por processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,2400	R$ 2.016,0000
3	9.600	UND	444355	ATADURA; Embalagem: Individual; Tipo 1: Crepom; Material 1: 100% Algodão; Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2; Dimensões: 10 CM.Descrição Complementar: Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m (em repouso), 100% algodão, 13 fios/cm2, produto não estéril, podendo ser esterilizado por processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,3500	R$ 3.360,0000
13	600	PCT	269971	COMPRESSA GAZE; Material: Tecido 100% Algodão; Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas; Dobras: 5 Dobras; Comprimento: 7,50 CM; Tipo: 13 Fios/Cm2; Largura: 7,50 CM; Características Adicionais: Descartável; Camadas: 8 Camadas. Descrição Complementar: Compressa de Gaze 7,5 cm x 7,5 cm, constituída de tecido 100 % algodão, com densidade de 13 fios/cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos e substâncias alergênicas. Não estéril, pacote com 500 unidades.	R$ 14,9000	R$ 8.940,0000
16	50	PCT	462497	COMPRESSA HOSPITALAR; Características Adicionais*: C/ Fio Radiopaco; Material*: 100% Algodão; Dimensões: Cerca De 45 X 50 CM; Tipo: Cirúrgica; Camadas: 4 Camadas; Esterilidade: Não Estéril; Acessórios: C/ Cordão Identificador. Descrição Complementar: Compressa cirúrgica, campo operatório, 100 % algodão, 4 camadas, no tamanho de 45 cm x 50 cm, possuindo amarrações para evitar deslizamento uma sobre a outra, com cadarço e costuras duplas, em tecido de alta absorção, gramatura de aproximadamente 30 g/cm2, na cor branca, sem alvejantes ópticos e amido, com fio radiopaco. Pacote com 50 unidades.	R$ 14,4000	R$ 720,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.036,00 (quinze mil e trinta e seis reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023

FORNECEDOR: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.463.608/0001 sediada na RUA ANTONIO SILOTI, N.º 495, MINI PARQUE INDUSTRIAL, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR CEP 85.935-000, neste ato representado pelo seu administrador, ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.352.044-0 e CPF nº 069.302.879-38.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
14	400	PCT	269974	COMPRESSA GAZE; Material: Tecido 100% Algodão; Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas; Dobras: 5 Dobras; Comprimento: 10 CM; Tipo: 13 Fios/Cm2; Largura: 10 CM; Características Adicionais: Descartável; Camadas: 8 Camadas. Descrição Complementar: Compressa de Gaze 10 cm x 10 cm, constituída de tecido 100 % algodão, com densidade de 13 fios/cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos e substâncias alergênicas. Não estéril, pacote com 500 unidades.	R$ 34,3400	R$ 13.736,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.736,00 (treze mil setecentos e trinta e seis reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023

FORNECEDOR: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, sediada na RUA PICA PAU, N.º 1211, CENTRO, ARAPONGAS/PR CEP 86.701-040, neste ato representado pelo seu administrador, MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.857.674-0 SSP/PR e CPF nº 878.622.989-34.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
28	24	UND	487026	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Cromado; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: Nº 1; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut cromado 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento,	R$ 4,2100	R$ 101,0400

				com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.		
34	480	UND	487445	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Nylon / Poliamida Preto; Modelo Fio: Monofilamentar; Diâmetro Fio: 3-0; Comprimento Fio: Cerca De 45 CM; Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo; Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida; Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 1,1500	R$ 552,0000
35	120	UND	487408	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Nylon / Poliamida Preto; Modelo Fio: Monofilamentar; Diâmetro Fio: 6-0; Comprimento Fio: Cerca De 45 CM; Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo; Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida; Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio monofilamento nylon 6-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 1,1700	R$ 140,4000
45	1.000	UND	269839	LUVA CIRÚRGICA; Material: Látex Natural; Tamanho: 7; Esterilidade: Estéril; Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm; Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica; Tipo Uso: Descartável; Formato: Anatômico; Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica. Descrição Complementar: Luva cirúrgica estéril nº 7, descartável, em látex natural, anatômica. Lubrificada com pó bioabsorvível e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, identificando com fácil visualização a mão esquerda e direita e a posição do polegar. Cada embalagem deve conter o par.	R$ 1,0600	R$ 1.060,0000
74	100	UND	435909	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 16; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 16 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 1,0600	R$ 106,0000
76	100	UND	435910	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 18; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 18 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.		R$ -
78	100	UND	435911	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 20; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 20 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 1,3200	R$ 132,0000
92	3	UND	459091	TUBO HOSPITALAR; Material: Silicone Transparente; Referência: Nº 203; Diâmetro Interno: Cerca De 6,0 Mm; Esterilidade: Autoclavável. Descrição Complementar: Tubo hospitalar de silicone de grau médico nº 203, diâmetro externo 10 mm; extensão de 15 m, embalado em pacote.	R$ 85,0600	R$ 255,1800

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.463,62 (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

FORNECEDOR: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, sediada na RODOVIA PR 317, N.º 6752, BARRACÃO A, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR CEP 87.035-510, neste ato representado pelo seu administrador, MARCOS HENRIQUE LAHOUD, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 15.466.272-3 SSP/PR e CPF nº000.744.681-03.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
26	8.000	UND	466646	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR; Vias: 2 Vias; Material: Polímero; Comprimento: Cerca 20 CM; Calibre: Cerca 10 FRENCH; Tipo Conexão: Luer Lock / Slip / Valvulado; Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI; Componente Adicional: C/ Clamp; Tipo Uso: Estéril, Uso Único.Descrição Complementar: Infusor 2 vias adulto com clamp, extensor com duas vias, para administração simultânea de soluções, conector luer lock com tampas protetoras de reserva, estéril, embalado individualmente.	R$ 0,5500	R$ 4.400,0000
59	30.000	UND	439625	SERINGA; Material: Polipropileno; Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha; Capacidade: 3 ML; Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip; Adicional: Graduada, Numerada; Apresentação: Embalagem Individual; Esterilidade: Estéril, Descartável. Descrição Complementar: Seringa com capacidade de 3 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, íntegra e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, bico Central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente.	R$ 0,1000	R$ 3.000,0000
60	35.000	UND	439624	SERINGA; Material: Polipropileno; Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha; Capacidade: 5 ML; Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip; Adicional: Graduada, Numerada; Apresentação: Embalagem Individual; Esterilidade: Estéril, Descartável. Descrição Complementar: Seringa com capacidade de 5 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, íntegra e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, bico Central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente.	R$ 0,1200	R$ 4.200,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

FORNECEDOR: J.N.S. TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.660.094/0001-84, sediada na RUA CAMBORIÚ, N.º 2604, QUADRA 07, LOTE 02, JARDIM BIRIGUIM, UMUARAMA/PR CEP 87.505-130, neste ato representado pelo seu administrador, JULIO CEZAR SARTORI ALVES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.835.583-4 SSP/PR e CPF nº 028.940.879-26.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
15	1.000	PCT	269972	COMPRESSA GAZE; Material: Tecido 100% Algodão; Tipo: 11 Fios/Cm2; Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas; Camadas: 8 Camadas; Largura: 7,50 CM; Comprimento: 7,50 CM; Dobras: 5 Dobras; Características Adicionais: Descartável. Descrição Complementar: Compressa de Gaze 7,5 cm x 7,5 cm, constituída de tecido 100 % algodão, com densidade de 11 fios/cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos e substâncias alergênicas. Não estéril, pacote com 500 unidades.	R$ 14,7300	R$ 14.730,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

FORNECEDOR: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 1918, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-920, neste ato representado pelo seu administrador, HELENA MARIA WOITEXEN, Portador da Carteira de Identidade nº 2.739.100 SSP/SC e CPF nº 684.532.649-53.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	1.500	UND	281420	CATETER OXIGENOTERAPIA; Tipo Adaptador: C/ Adaptador Para Tubo De Látex; Tipo: Flexível, Ponta Arredondada, Tipo Óculos; Características Adicionais: Embalagem Individual; Tipo Uso: Descartável; Esterilidade: Estéril; Material Tubo: Plástico Atóxico. Descrição Complementar: Cateter para oxigênio tipo óculos adulto, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente.	R$ 0,8400	R$ 1.260,0000
9	300	UND	281420	CATETER OXIGENOTERAPIA; Tipo Adaptador: C/ Adaptador Para Tubo De Látex; Tipo: Flexível, Ponta Arredondada, Tipo Óculos; Características Adicionais: Embalagem Individual; Tipo Uso: Descartável; Esterilidade: Estéril; Material Tubo: Plástico Atóxico. Descrição Complementar: Cateter para oxigênio tipo óculos infantil, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente.	R$ 0,9600	R$ 288,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.548,00 (hum mil quinhentos e quarenta e oito reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

FORNECEDOR: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, sediada na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, N.º 150, CENTRO, BARÃO DO COTEGIPE/RS CEP 99.740-000 neste ato representado pelo seu administrador, CASSIANO TIAGO CHIES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6090008548 SJS/RS e CPF nº 007.466.120-52

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
40	600	UND	436058	INDICADOR BIOLÓGICO; Tipo: Segunda Geração; Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura; Espécie: Bacillus Stearothermophillus; Características Adicionais: Resposta Em 24 Horas; Aplicação: Para Esterilização A Vapor. Descrição Complementar: Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas), para monitorização de ciclos de esterilização a vapor.	R$ 1,8000	R$ 1.080,0000
41	4	CX	332344	INDICADOR QUÍMICO; Classe: Classe II; Tipo: Bowie Dick; Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor; Apresentação: Folha Para Teste; Tipo Uso: Interno. Descrição Complementar: Folha A5 para teste de Bowie Dick, para monitoramento de autoclaves a vapor. Impressa com tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão de 132º a 134º C e 3,5 a 4 minutos. Após o processo a folha teste mudará de maneira uniforme, da cor amarela para o espectro de cores entre o marrom escuro ou preto, indicando a adequada remoção do ar em autoclaves que utilizam bomba de vácuo. Caixa com 100 folhas.	R$ 410,0000	R$ 1.640,0000
84	5	UND	442791	TERMOHIGRÔMETRO; Tipo: Digital; Faixa Temperatura: 0 A 50 °C; Faixa Medição Umidade Relativa: 10 A 95 PER; Resolução: 1% °C; Aplicação: Monitoramento Temperatura E Umidade. Descrição Complementar: Termohigrômetro digital, display com exibição de temperatura interna e externa e umidade interna. Temperatura em ºC. Fonte de alimentação: Pilhas AAA. Escala de temperatura: Interna 0ºC a 50 ºC, Externa: -50ºC a 70ºC, Faixa de umidade: 15% a 95% UR. Cabo com comprimento de aproximadamente 2,40 m.	R$ 54,0000	R$ 270,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

FORNECEDOR: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, sediada na RUA CAMPO ERE, N.º 581, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC CEP 88.337-340, neste ato representado pelo seu administrador, REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3089025765 SJS/RS e CPF nº 018.117.790-00

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
44	1.000	UND	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR; Matéria Prima: 100% Fibra Celulose Natural; Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M; Apresentação 1: Em Rolo. Descrição Complementar: Lençol descartável, 70 cm x 50 m, picotado, 100 % fibras celulósicas, com gramatura mínima de 30 g/m2, branco, com alvura mínima de 80%, uniformemente enrolado em tubo.	R$ 8,0000	R$ 8.000,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

FORNECEDOR: FARMATEX DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 21.284.064/0001-10, sediada na RUA ROBERTO OZORIO DE ALMEIDA, N.º 1010, BARRACÃO 03, CONDOMÍNIO HAMILCAR PIZZATTO HP, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.460-100, neste ato representado pelo seu presidente, EDSON ANDREOLI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.181.852-4 SSP/PR e CPF nº 401.639.469-49.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
12	100	UND	478689	COMPONENTE REANIMADOR MANUAL; Material: Silicone; Adicional: C/ Válvula; Tamanhos: Adulto; Tipo: Reservatório De O2; Volume: Cerca De 2,5 L; Compatibilidade: Compatibilidade Específica; Tipo Uso: Reutilizável. Descrição Complementar: Kit Reservatório para Reanimador Manual Adulto com Conexão Direta, reservatório com capacidade de 2.500 ml com balão em PVC e extensão (tubo). Compatível com reanimador com válvula de conexão direta.	R$ 95,0000	R$ 9.500,0000
22	200	UND	609777	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA; Material: Pvc Cristal; Tipo Gotejador: Gota Padrão; Tipo Pinça: Regulador De Fluxo; Aplicação: P/ Hemotransfusão; Tipo Filtro: Filtro Interno De 170micras. Tipo Conector: Luer Macho C/Tampa; Tipo Ponta: Ponta Perfurante; Câmara: Câmara Dupla Flexível; Esterilidade: Estéril, Descartável. Descrição	R$ 3,8900	R$ 778,0000

				Complementar: Equipo transfusão sanguínea, com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.278,00 (dez mil duzentos e setenta e oito reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

FORNECEDOR: MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.239.472/0001-37, sediada na RUA DESEMBARGADOR CID CAMPELO, N.º 6598 LOJA 087 CONDOMÍNIO LOGÍSTICO CIC CD,. CIDADE INSDUTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.200-230, neste ato representado pelo seu administrador, ANA FLAVIA GONÇALVES DE PAULA ATAIDE nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.999.576-0 SSP/PR e CPF nº 082.319.659-39.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
17	50	CX	483363	CURATIVO CUTÂNEO; Modelo: Tipo Pós – Punção; Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética; Componente 2: Base Adesiva; Dimensão: Cerca De 2,5 CM; Esterilidade: Uso Único. Descrição Complementar: Curativo absorvente para pós punção, composto por tecido não tecido absorvente, película adesiva hipoalérgica, núcleo em fibra sintética absorvente, diâmetro de 2,5 cm. Caixa com 500 unidades.	R$ 9,5500	R$ 477,5000
49	60.000	UND	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA; Material: Não Tecido 100% Polipropileno; Filtro: Elemento Filtrante Interno; Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%; Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas; Modelo: Ajustável, Clipe Nasal; Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais; Cor: C/ Cor; Tamanho: Adulto; Esterilidade: Descartável. Descrição Complementar: Máscara cirúrgica descartável tripla camada com filtro e elástico. Confeccionada com duas camadas de TNT 100 % polipropileno e com uma camada interna de filtro (ebf≥95%) com clip nasal. Atóxico, produto de uso único.	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.077,50 (quatro mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40, sediada na RUA COLIBRI, N.º 425, SALTO WEISSBACH, BLUMENAU/SC CEP 89.032-235, neste ato representado pelo seu administrador, MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7/R-1 897.105 SSP/SC e CPF nº 633.595.539-34.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
25	1.000	UND	479751	ESPÉCULO USO MÉDICO; Material: Polímero; Modelo: Collin; Aplicação: Vaginal; Embalagem: Embalagem Individual; Adicional 1: C/ Lubrificante; Tamanho: Grande; Esterilidade: Estéril, Uso Único; Travamento: C/ Trava Tipo Rosca. Descrição Complementar: Espéculo ginecológico descartável, tamanho Grande, estéril, siliconizado, embalado individualmente.	R$ 1,2400	R$ 1.240,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023

FORNECEDOR: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.352.606/0001-07, sediada na AVENIDA SÃO PAULO, N.º 1504, CENTRO, LOANDA/PR, neste ato representado pelo seu administrador, CLEODIMAR DONIZETE MORETI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6.423.373-4 SSP/PR e CPF n.º 025.437.249-07.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
29	24	UND	487009	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Cromado; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 2-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut cromado 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 4,6200	R$ 110,8800
30	24	UND	487001	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Cromado; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 3-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut cromado 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 4,0300	R$ 96,7200
33	24	UND	486956	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Simples; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 3-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut simples 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica	R$ 4,3400	R$ 104,1600
52	10	UND	454547	MÁSCARA GASOTERAPIA; Material: Plástico; Aplicação: P/ Traqueostomia Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício; Tamanho: Adulto; Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável. Descrição Complementar: Máscara para traqueostomia com conector para tubo de oxigênio adulto.	R$ 7,8000	R$ 78,0000
53	10	UND	454548	MÁSCARA GASOTERAPIA; Material: Plástico; Aplicação: P/ Traqueostomia Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício; Tamanho: Infantil; Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável. Descrição Complementar: Máscara para traqueostomia com conector para tubo de oxigênio infantil.	R$ 7,8000	R$ 78,0000
80	30	UND	436040	SONDA TRATO URINÁRIO; Modelo: Foley; Material: Borracha; Calibre: 8 FRENCH; Vias: 2 Vias; Conector: Conectores Padrão; Volume: C/ Balão Cerca 5 ML; Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada; Componentes: C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda Foley nº 8, duas vias, com balão siliconizada. Fabricada em látex 100% natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embalada individualmente, com abertura asséptica.	R$ 3,1200	R$ 93,6000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 561,36 (quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5BB318E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 193/2023 - EDSON DE CAMPOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 193/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 193/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDSON CASAMALI DE CAMPOS		**MATR.**	**101215-2**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** GOL
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BES-2H35
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
02/12//2023	02/12//2023	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE: AUREA DE FATIMA ZAMBONI MACHADO.			

Manfrinópolis – Pr, 04 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CA3C9520

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 194/2023 - EDSON DE CAMPOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 194/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 194/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDSON CASAMALI DE CAMPOS		**MATR.**	**101215-2**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BES-2H35

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
15/11//2023	15/11//2023	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO	0,5

				E CONSULTA FORA DOMICILIO	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE: SIDIMARA RASPIN.			

Manfrinópolis – Pr, 04 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F79EF5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 32/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	32	04/12/2023	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	NATALI A. A. GOMES				**CPF/MF:**	056.252.679-01
Cargo/Função:	CONTADORA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Para fins de Treinamento da empresa ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME					
Localidade(s):	MARINGÁ-PR					
Período de afastamento:	05 A 06/12//2023					
Meio de transporte:	( ) Aéreo	() Terrestre – Empresa Comercial		(X) Oficial/Placa: veículo do poder executivo		
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**			**Valor Total**		
2 DIÁRIAS SEM PERNOITE	R$ 250,00			R$ 500,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:DF8F2CF4

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 26/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	26	23/10/2023	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: EVERALDO DOMINGUES JÚNIRO					**CPF/MF:** 056.252.679-01	
Cargo/Função: COORD. ADM.					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Para fins de treinamento no curso Capacitação Dominando a Lei 14.133 no						
Descrição das atividades: Poder Legislativo.						
Localidade(s): MARINGÁ-PR						
Período de afastamento: 24/10/2023 e 25/10/2023						
Meio de transporte: ( ) Aéreo		( )Terrestre – Empresa Comercial			(X) Oficial/Placa: veículo do poder executivo	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**			**Valor Total**	
2 DIÁRIA SEM PERNOITE		R$ 250,00			R$ 500,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:681603D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2155/23

Lei nº 2155/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 634.939,21 (-Seiscentos e trinta quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos-), destinado à Construção de 01 (um) Barracão Industrial, com uma área de 375,49 M2, Lote 3, a ser edificado na área Industrial denominada de Osvaldo Palma, recursos oriundos de Emendas de Especiais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	**DPTO DE ADMINIST E PLANEJAMENTO**	VALOR
03.001	**DIRETORIA GERAL – D. A.**	
22.661.0006.1.147	Construção de Barracão Industrial – L 3	
Fonte = 850	CV 743/23 – SECID (Barracão Industrial) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	600.000,00
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	34.939,21
	Total.....R$-	634.939,21

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos, como segue:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.2.2.99.0.1.21.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.21.00.00.00.00.	CV 743/23 - SECID - Barracão Industrial	**600.000,00**
	Total.....R$-	**600.000,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Suplementação por Redução

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.006	Manutenção da Assistência Rural	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.939,21
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**34.939,21**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:02719F10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2157/23

LEI Nº 2157/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 82.500,00 (-Oitenta e dois mil e quinhentos reais-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 062/2023, de 06/12/2023, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à realização das Festividades de Reveillon através das atividades turísticas no Município, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	

13.392.0013.2.101	CV Nº 062/2023 – SETU – Festividades de Reveillon	
Fonte - 851	CV Nº 062/2023 – SETU – Festividades de Reveillon - Exercício corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74.250,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	8.250,00
	Total.....R$-	82.500,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	851	CV Nº 062/2023 – SETU – Festividades de Reveillon - Exercício corrente	74.250,00

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
33 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.250,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**8.250,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1E620F5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2158/23

Lei nº 2158/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.140.313,49 (-Hum milhão, cento e quarenta mil, Trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos-), destinado a dar suporte legal na execução do Convênio nº 861/2023, firmado entre a Municipalidade e a SECID "Secretaria de Estado das Cidades" e da Transferência Especial do Plano de Ação nº 09032022-016101/2022, Emenda Parlamentar nº 202320520001, recursos liberados pelo Ministério da Economia, Emenda Especial, a serem utilizados na Construção da Ciclovia entre Marilena-Pr e Nova londrinas-Pr, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.1.148	Ciclovia	
Fonte – 852	CV Nº 861/2023 - SECID - Ciclovia - Exercício corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**600.000,00**
Fonte - 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**540.313,49**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.140.313,49**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00. Fonte = 852	CV Nº 861/23 - SECID - Ciclovia	**600.000,00**
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00. Fonte = 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Corrente	**540.313,49**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.140.313,49**

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:406A3C67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 350/23

Exercício: 2023
Decreto nº 350/2023 de 30/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
20 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
25 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
29 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.600,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
72 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	92.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.1.116.		Instalação de Usina Fotovoltaica	
118 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Publica	
145 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
152 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
170 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
277 - 3.3.90.30.00.00	31123	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
333 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total Suplementação:			**178.900,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
42 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
54 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
55 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
57 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.001.20.606.0003.2.007.		Promoção da Feira do Milho	
62 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
64 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.700,00
03.001.20.606.0003.2.008.		Promoção da Festa do Peixe	
66 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
67 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
69 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	14.000,00
70 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	16.400,00
03.001.28.846.0005.0.004.		Manutenção do Pasep	
74 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
03.001.99.999.0002.0.003.		Reserva de Contingencia	
76 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	
86 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.001.04.123.0002.2.010.		Manut dos Serviços de Tesouraria	
87 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	

06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Publica	
146 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
155 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
222 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
223 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
225 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Redução:			**178.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:080ED0A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 370/23

Decreto nº 370/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2158, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.140.313,49 (-Hum milhão, cento e quarenta mil, Trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos-), destinado a dar suporte legal na execução do Convênio nº 861/2023, firmado entre a Municipalidade e a SECID "Secretaria de Estado das Cidades" e da Transferência Especial do Plano de Ação nº 09032022-016101/2022, Emenda Parlamentar nº 202320520001, recursos liberados pelo Ministério da Economia, Emenda Especial, a serem utilizados na Construção da Ciclovia entre Marilena-Pr e Nova londrinas-Pr, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.1.148	Ciclovia	
Fonte – 852	CV Nº 861/2023 - SECID - Ciclovia - Exercício corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**600.000,00**
Fonte - 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**540.313,49**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.140.313,49**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00. Fonte = 852	CV Nº 861/23 - SECID - Ciclovia	**600.000,00**
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00. Fonte = 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Corrente	**540.313,49**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.140.313,49**

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:572A6D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL Nº 112/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
19/12/2023	13h:15min	Ademir Alves Pantano	Farmacêutico Generalista
19/12/2023	13h:15min	Ana Carolina Morilho de Souza	Farmacêutico Generalista
19/12/2023	13h:15min	Thainá Apparicio de Espirito Santo	Farmacêutico Generalista
19/12/2023	13h:15min	Bruna Driessen Pidluznyj	Médico Ginecologista e Obstetra
19/12/2023	13h:15min	Flavia Salles	Médico ESF
19/12/2023	13h:15min	Ane Caroline Iaramenco Carnin Lopes	Professor
19/12/2023	13h:15min	Tayanghi Karina Los	Professor
19/12/2023	13h:15min	Joice Hartmann Santo Pinheiro	Professor
19/12/2023	13h:15min	Juliana Pires de Oliveira	Professor
19/12/2023	13h:15min	Leticia Yuri Kodaira Costa	Professor
19/12/2023	13h:15min	Nadianara de Lima Tezza	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:932A6E56

GABINETE
EDITAL Nº 113/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
19/12/2023	15h:00min	Ademir Alves Pantano	Farmacêutico Generalista
19/12/2023	15h:00min	Ana Carolina Morilho de Souza	Farmacêutico Generalista
19/12/2023	15h:00min	Thainá Apparicio de Espirito Santo	Farmacêutico Generalista
19/12/2023	15h:00min	Bruna Driessen Pidluznyj	Médico Ginecologista e Obstetra
19/12/2023	15h:00min	Flavia Salles	Médico ESF
19/12/2023	15h:00min	Ane Caroline Iaramenco Carnin Lopes	Professor
19/12/2023	15h:00min	Tayanghi Karina Los	Professor
19/12/2023	15h:00min	Joice Hartmann Santo Pinheiro	Professor
19/12/2023	15h:00min	Juliana Pires de Oliveira	Professor
19/12/2023	15h:00min	Leticia Yuri Kodaira Costa	Professor
19/12/2023	15h:00min	Nadianara de Lima Tezza	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:72A3FC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO. CNPJ nº 11.881.350/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 11.881.350/0001-20** e com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio dos municípios consorciados de comum acordo, firmam a **SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma da Lei n° 11.107/2015, de seu regulamento Decreto n° 6.017/2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, OBJETIVO
PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º O consórcio público é denominado de **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO,** e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo Único. O Consórcio Cid Centro adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007 e seus regulamentos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art 2° O consórcio **CID CENTRO** tem como **FINALIDADE** o desenvolvimento territorial sustentável, nos entes federativos consorciados, de ação na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da rterritorialização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas politicas nos entes Federativos consorciados, caracterizando de acordo com o perfil sociodemográfico.

Art. 3º O **CONSÓRCIO CID CENTRO** tem por **OBJETIVOS**:

§ 1º Apoiar os Municípios consorciados nas seguintes áreas e áreas afins:

I. INFRAESTRUTURA:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura:
I) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
II) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
III) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
IV) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
V) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
VI) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
VII) Garantir as infra estruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II. DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento urbano e rural Sustentável:
I) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;
II) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
III) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
IV) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
V) Prestar assistência técnica de extensão rural;

VI) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
VII) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores agentes envolvidos na produção rural local e regional;
VIII) Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;
IX) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
X) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agropecuário;
XI) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
XII) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização;
XIII) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção;
XIV) Atuar na execução e apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos pelos agricultores.

III. DO MEIO AMBIENTE:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o meio ambiente, notadamente:

I) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
II) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
III) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
IV) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
V) Desenvolver atividades de educação ambiental;
VI) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
VII) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
VIII) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
IX) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
X) Construir e administrar aterros sanitários;
XI) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
XII) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV. DA SAÚDE:
I) Organizar e aprimorar a gestão associada de serviços públicos no atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, obedecendo aos principios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população;
II) Aprimorar os equipamentos de saúde;
III) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
IV) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
V) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
VI) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
VII) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
VIII) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
IX) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
X) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
XI) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária;
XII) Desenvolver ações de coordenação e/ou execução de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.
XIII) Proporcionar segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nº 1.283/65; n° 7.889/89; n° 8.171/91; n° 9.712/98; Decretos Federais nº 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas, entre outras normas e regulamentos já existentes ou que venham a ser expedidos, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle das atividade de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, para garantir saúde aos consumidores;
XIV) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, à inclusão dos estabelecimentos ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e à estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
XV) Assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal e vegetal, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
XVI) Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
XVII) Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
XVIII) Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CID CENTRO, bem como fazer seu julgamento;
XIX) Assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
XX) Promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
XXI) Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XXII) Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
XXIII) Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
XXIV) Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
XXV) Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
XXVI) Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
XXVII) Executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
XXVIII) Executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
I) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
II) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
III) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
IV) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
V) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
VI) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
VII) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
VIII) Estimular a produção cultural local;
IX) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
X) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultura, histórico e artístico, material e imaterial e museilógico;

XI) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
XII) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
XIII) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
XIV) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
XV) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
I) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
II) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
III) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
IV) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
V) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
VI) Elaborar e implementar o Plano Municipal de promoção da Igualdade Racial;
VII) Assessorar os Municípios no processo da implementação dos Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
VIII) Atuar na implantação e gestão de sistemas de alimentos de base territorial;
IX) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
X) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social.
VII. SEGURANÇA PÚBLICA:
I) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
II) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
III) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
IV) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII. DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:
I) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
II) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
III) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e a capacitação dos servidores municiais e sociedade civil;
IV) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
V) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
VI) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
VII) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
VIII) Planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
IX) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.
IX. DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:
I) Atuar pelo fortalecimento modernização de setores estratégicos para a atividade econômica-territorial;
II) Desenvolver politicas de incentivo às micro e pequenas empresas;
III) Apoiar a implementação das açoes de fortalecimento das atividades de desenvolvimento territorial, dos entes federeados, inclusive prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;
IV) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia territorial, com a logistica tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
V) Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;
VI) Atuar na promoção do turismo, apoaindo instâncias de governanças regionais, para criação de gestão de circuitos turisticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;
VII) Apoiar as instências de governanças regionais do turismo, apoiar órgãos governamentais na implementação de politicas públicas para o desenvolvimento territorial do turismo.

§ 2º Para cumprir as suas finalidades e objetivos, o CONSÓRCIO poderá:
I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) Firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, de acordo com a legislação vigente;
VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações na gestão de contratos de gestão consorciada;
VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.
CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4° O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO**, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. A Alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO**, terá como sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.

TÍTULO II
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS
E ÁREA DE ATUAÇÃO
CAPÍTULO I
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 6° Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:

I. ENTES DA FEDERAÇÃO SUBSCRITORES INICIAIS:
1. **ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010;
2. **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR**, protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010;
3. **CAMPINA DO SIMÃO/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010;
4. **CÂNDIDO DE ABREU/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010;
5. **IRETAMA/PR**, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010;
6. **MANOEL RIBAS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012;
7. **NOVA TEBAS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010;
8. **PALMITAL/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010;
9. **PITANGA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010;
10. **SANTA MARIA DO OESTE/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 75/2010;
11. **TURVO/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;

II. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
12. **LARANJAL/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012;
13. **MATO RICO/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;

III. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
14. **RONCADOR/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;

IV. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
15. **ARAPUÃ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020;
16. **ARIRANHA DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020;
17. **BORRAZÓPOLIS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020;
18. **CRUZMALTINA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010;
19. **FAXINAL/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020;
20. **GODOY MOREIRA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020;
21. **GRANDES RIOS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020;
22. **IVAIPORÃ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020;
23. **JARDIM ALEGRE/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020;
24. **LIDIANÓPOLIS/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020;
25. **LUNARDELLI/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020;
26. **RIO BRANCO DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020;

27. **ROSÁRIO DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020;
28. **SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020;
29. **SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020.

V. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
30. **NOVA CANTÚ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021;

VI. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
31. **CAMBIRA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021;
32. **GENERALCARNEIRO/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.776/2022.

VII. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
33. **KALORÉ/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.451/2021;
34. **CALIFÓRNIA/PR**, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2017/2023;
35. **BOM SUCESSO/PR** com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.698/2023; .

Art. 7º O protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos dez (10) dos Municípios que subscreveram, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que ratificar por Lei.

§ 2º Será automaticamente admitido no Consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até dois (02) anos da sua assinatura.

§ 3º A ratificação realizada após dois(02) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio.

§ 4º A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.

CAPITULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 8º A área de atuação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO**, será formada pelo território dos Municípios que integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para finalidades a que se propõe.

TITULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO
CAPITULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 9º Constituem DIREITOS dos Consorciados:
I) Participar das assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II) Votar e ser votado para os cargos o que tange aos membros da Diretoria Executiva;
III) Propor medidoas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;
IV) Compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções e no estatuto;
V) Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 10. Constituem DEVERES dos Consorciados:
I) Cumprir e fazer cumprir o presnte Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determinana o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III) Cooperar para o desenvolvimento das atividade do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV) Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 11. O **Consórcio CIDCENTRO** terá a seguinte organização:
I) Assembleia Geral;
II) Conselho Diretor;
III) Conselho Fiscal;
IV) Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§1º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I) Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II) Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.

§2º As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§3º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;
I) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I) Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;
II) Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após seis (06) meses de sua subscrição;

III) Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV) Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V) Aprovar o Estatuto e suas alterações;
VI) Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;
VII) Aprovar:
a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;
d) O Relatório Anual de Atividades;
e) A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;
f) A realização de operações de crédito;

g) A celebração de convênios;
h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
j) A mudança da sede;
k) Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;
VIII) Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;
IX) Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;
X) Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XI) Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XII) Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;
XIII) Aprovar a extinção do consórcio;
XIV) Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
XV) Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos neste protocolo;
XVI) Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
XVII) Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.
Art. 16. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I) Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo anterior;

II) Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea "h", do artigo anterior;
III) Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.
§1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.
Art. 17. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.
Parágrafo Único. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.
Art. 18. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.
SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR
Art. 19. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CID CENTRO.**
Art. 20. O Conselho Diretor é constituído por 5(cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.
§ 1º A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.
§ 2º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.
Art. 21. O **Presidente do Conselho Diretor**, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.
§1º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.
§5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.
§6º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 7º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;
§ 8º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 22. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.
§1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§2º O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição;
§ 3º Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;
§4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 23. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 6(seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
Art. 24. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Art. 25. Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente.
Art. 26. Compete ao Conselho Diretor:
I) Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

II) Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
III) Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV) Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
V) Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
VI) Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;
VII) Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
VIII) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

IX) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
X) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XI) Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XII) Ordenar as despesas do Consórcio Público;
XIII) Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XIV) Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007;
XV) Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XVI) Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.
Art. 27. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III) Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV) Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";

V) Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
VI) Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII) Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VIII) Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, "ad referendum" do Conselho Diretor do Consórcio;
IX) Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
§1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros.
§2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos "ad referendum" da Diretoria do Consórcio.
§3º Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL
Art. 28. O **Conselho Fiscal** é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **Consórcio CID CENTRO.**
§1º O **Conselho Fiscal** será constituído de 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.
§2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art. 29. O **Conselho Fiscal** reunir-se-á:
§1º Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§2º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§3º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:
I) Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II) Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III) Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV) Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 31. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 29. A Secretaria Executiva é o órgão de execução do Consórcio, lhe competindo a coordenação geral da administração, gestão, contabilidade, finanças, planejamento, fiscalização e controle da entidade e execução de todos objetivos e finalidades do consórcio, possuindo a atribuição geral de promover a realização e concretização dos fins a que se destina, sendo órgão auxiliar e executor de todas as determinações do Presidente e das deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral do Consórcio.
§1º A Secretaria Executiva será dirigida, coordenada, chefiada e organizada pelo ocupante do cargo de Secretário Executivo, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que é autoridade máxima do órgão e subordinado apenas ao Presidente e à Assembleia Geral do Consórcio.
§2º O exercício delegado de atribuições do Presidente ao Secretário Executivo dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial.
§3º O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções.
§4º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.
Art. 30. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:
I. Departamento Administrativo e Financeiro;

II. Departamento Jurídico;
III. Departamento do Serviço de Inspeção;
IV. Controladoria Interna
Art. 31. Ao Departamento Administrativo e Financeiro, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
II. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;

III. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;
IV. Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;
V. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
VI. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
VII. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
VIII. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
IX. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
X. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XI. Ordenar despesas;
XII. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XIII. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

§1º O Departamento Administrativo e Financeiro, será composto por dois auxiliares administrativos efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos entes consorciados.
Art. 32. Ao Departamento Jurídico, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete:
I. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e de assessoramento jurídico, contenciosa ou não contenciosa, relacionada as atividades cotidianas do Consórcio;
II. Exercer a representação judicial e extrajudicial do consórcio, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes federativos, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
III. Exercer outras atividades jurídicas delegadas pelo Presidente do Consórcio em ato próprio;
IV. Prestar orientação jurídica aos demais Departamentos do Consórcio;
V. Exarar parecer jurídico em geral;

§1º O Departamento Jurídico será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento Jurídico, autoridade máxima da Divisão, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, que por sua vez é subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§2º O Departamento Jurídico, será composto por dois advogados efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§3º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica jurídica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.
§4º A gratificação a ser concedida em eventual designação supracitada, terá caráter transitório, e não poderá ser incorporada ao salário base do servidor cedido, independente do tempo em que permanecer designado.
Art. 33. Ao Departamento de Serviço de Inspeção, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos nas legislações específicas;
II. Oferecer suporte técnico aos SIM/POA e aos estabelecimentos agroindustriais;
III. Auditar e supervisionar oi serviços de inspeção dos municípios, bem como suspender a comercialização dos mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor;
IV. Fiscalizar e fomentar a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA, na área de jurisdição do consórcio;
V. Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem anima;
VI. Relacionar os serviços de Inspeção Municipais registrados;
VII. Dar suporte, auxílio e capacitação aos médicos veterinários dos municípios consorciados;
VIII. Implantar e padronizar a gestação documental nos serviços de inspeção Municipal;
IX. Realizar orientação às agroindústrias;
X. Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;
XI. Realizar ações de educação sanitária nas diversas áreas e meios de comunicação.

§1º O Departamento de Serviço de Inspeção será dirigido pelo ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado ao Secretário Executivo do Consórcio.
§2º O Departamento de Serviço de Inspeção será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado imediato ao Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção e mediato ao Secretário Executivo do Consórcio.
§3º O Departamento do Serviço de Inspeção, será composto por dois médicos veterinários, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§4º Em caso de cessão de médico veterinário efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.
Art. 34. diretorias constantes neste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.
Art. 35. Compete a Controladoria Interna da Secretaria Executiva do consórcio, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico:
I. A organização, a coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do Consórcio.
II. Avaliação do cumprimento das metas previstas nos orçamentos gerais e planos anuais e plurianuais do Consórcio, da execução de Programas, Políticas Públicas, Contratos, Convênios e do Orçamento do Consórcio e os atos gerais de gestão do consórcio;
III. Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Consórcio, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos na entidade;
IV. Promover e fomentar a ética, a transparência e o controle social;
V. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste instrumento;
VI. Apoiar os controles externos no exercício de sua missão institucional;
VII. Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Controladoria Interna do consórcio.
§1º No cumprimento de suas competências a Controladoria Interna, abrangerá as seguintes funções:

I. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;
II. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;
III. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
IV. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.
§ 2º A Controladoria Interna que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do consórcio será chefiada e organizada pelo Controlador Interno, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§ 3º As competências do Controlador Interno e organização geral da Controladoria Interna, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal. **Parágrafo Único.** Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas, ao Consórcio, suas considerações a respeito e atendendo legislação da Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste protocolo de intenções, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.
§1º O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.
§2º O Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão, servidores concursados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes em número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.
Art. 38. As vagas, cargos, atribuições, requisitos, remuneração e forma de provimento estão definidas no Anexo I deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo Único. Observado o orçamento anual, será concedida revisão geral anual à remuneração dos integrantes do quadro próprio de pessoal do Consórcio, para recomposição da perda inflacionária salarial, adotando-se como índice oficial o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro do ano anterior, a ser incorporada à partir do mês de abril de cada ano, inciando no ano de dois mil e vinte e quatro, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual.
Art. 39. As especificidades mencionadas no artigo anterior são disciplinadas pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 40. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 41. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo Único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 42. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES
Art. 43. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.
Art. 44. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na forma prevista na lei de Licitações vigente.

TÍTULO VI
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 48. O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº. 9.637/1998 e Lei nº. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 49. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 50. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários.
Art. 51. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.
Art. 52. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
II) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 53. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº14.133/21.
Art. 54. O disposto no caput deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.
Art. 55. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: Outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;
I) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
III) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI) Os casos de extinção;
VII) Os bens reversíveis;
VIII) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
X) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
Art. 56. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
VI) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
Art. 57. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.
Art. 58. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.
Art. 59. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
Art. 60. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 61. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 62. O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 63. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
II) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 64 Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos nos artigos 3º deste Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
§ 1º O contrato de programa deverá:
I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§ 2º O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 65. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.
§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.
§2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.
§4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 67. O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído:
I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Art. 68. Constituem recursos financeiros do **Consórcio CID CENTRO**:
I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II) A remuneração dos próprios serviços prestados;
III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV) Os saldos do exercício;
I) As doações e legados;

II) O produto de alienação de seus bens livres;
VII) O produto de operações de crédito;
VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
Art. 69. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VIII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.
Art. 71. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **Consórcio CID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 73. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 74. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 75. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.
§1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 76. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO X

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Protocolo de Intenções, pelo contrato de Consórcio Público, pelo estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.
Art. 78. Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.
§1° Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um;
§2° Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.
Art. 79. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviçospúblicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.
Art. 80. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.
Parágrafo Único. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.
Art. 81. Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Art. 82. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.
Art. 83. Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR.
E por estarem certos e ajustados, assinam a alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/Pr, 13 de Dezembro de 2023.

Municípios consorciados subscritos da Terceira Alteração e consolidação do Protocolo de Intenções, realizados na Assembleia Geral do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, realizada no dia 13 de Dezembro de 2023.**

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA	***DEODATO MATIAS***
Prefeito do Mun. de Altamira do Paraná	Prefeito Mun. de Arapuã
THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA	***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí	Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque
DALTON FERNANDES MOREIRA	***EMERSON TOLEDO PIRES***
Prefeito do Mun. de Borrazópolis	Prefeito do Mun. de Cambira
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA	***RENAN MENCK ROMANICHEN***
Prefeito Mun. de Campina do Simão	Prefeito Mun. de Cândido de Abreu
NATAL CASAVECHI	***YLSON ÁLVARO CANTAGALLO***
Prefeito Mun. de Cruzmaltina	Prefeito Mun. de Faxinal
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	***PRIMIS DE OLIVEIRA***
Prefeito do Mun. de General Carneiro	Prefeito Mun. de Godoy Moreira
ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	***SAME SAAB***
Prefeito do Mun. de Grandes Rios	Prefeito Mun. de Iretama
LUIZ CARLOS GIL	***JOSÉ ROBERTO FURLAN***
Prefeito Mun. de Ivaipora	Prefeito do Mun. de Jardim Alegre
JOÃO ELINTON DUTRA	***ADAUTO APARECIDO MANDU***
Prefeito do Mun. de Laranjal	Prefeito Mun. de Lidianópolis
REINALDO GROLA	***JOSÉ CARLOS CORONA***
Prefeito do Mun. de Lunardelli	Prefeito Mun. de Manoel Ribas
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeita Mun. de Mato Rico	Prefeito Mun. de Nova Cantú
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Mun. de Nova Tebas	Prefeito do Mun. de Palmital
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA	***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Mun. de Pitanga	Prefeito Mun. de Rio Branco do Ivaí
VIVALDO LESSA MOREIRA	***ILTON SHIGUEMI KURODA***
Prefeito do Mun. de Roncador	Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí
OSCAR DELGADO	***CARLA SUZI EMERENCIANO***
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste	Prefeita Mun. de São João do Ivaí
MARIA REGINA DALLA ROSA MAGRI	***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí	Prefeito do Mun. de Turvo.
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	***EDMILSON LUIS STENCEL***
Prefeito do Mun. de Bom Sucesso	Prefeito do Município de Kaloré
PAULO WILSON MENDES	

Prefeito do Município de Califórnia

ANEXO I	
DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.	
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM VALORES DOS SEUS VENCIMENTOS	
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
Denominação do Cargo:	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Conclusão de Curso de Nível Superior
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Promover a execução das atividades do consórcio;	
II. Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;	
III. Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;	
IV. Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;	
V. Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;	
VI. Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminha aos órgãos superiores intermediários, conforme legislação vigente;	
VII. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;	
VIII. Providenciar as convocações, agendas o locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;	
IX. Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; e	
X. Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;	
XI. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;	
XII. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;	
XIII. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;	
XIV. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;	
XV. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;	
XVI. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;	
XVII. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;	
XVIII. Ordenar despesas;	
XIX. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;	
XX. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.	
Denominação do Cargo:	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados,	
II. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA.	
III. Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que os andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações,	
IV. Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados;	
V. Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos;	
VI. Dar cumprimento às metas ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio:	
VII. Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos.	
VIII. Executar auditorias nos Serviços de inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA	
IX. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio;	
X. Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública;	
XI. Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico- higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;	
XII. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada por estas doenças;	
XIII. Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa;	
XIV. Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;	
XV. Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios;	
XVI. Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;	
XVII. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo:	
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Atender às ordens do Diretor do Departamento, seu superior imediato;	
II. Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;	
III. Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo;	
IV. Comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão;	
V. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;	
VI. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;	
VII. Responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua chefia;	
VIII. Controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas;	
IX. Apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu Departamento;	
X. Fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos;	

XI. Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição;

XII. Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área;	
XIII. Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos;	
XIV. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Provimento: livre nomeação e exoneração	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão próprio.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Chefiar atividades operacionais do Departamento Jurídico;	
II. Gerir, dirigir e organizar as atribuições e todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados no Departamento;	
III. Prestar orientação jurídica ao Presidente do Consórcio e demais servidores e empregados públicos;	
IV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo consorcio e o desempenho dos servidores lotados no Departamento;	
V. Supervisionar os expedientes confeccionados pelos servidores;	
VI. Participar das reuniões coletivas quando convocado;	
VII. Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;	
VIII. Determinar a instauração de procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência;	
IX. Elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para despacho final do Presidente;	
X. Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Presidente e Secretário Executivo;	
XI. Despachar e realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;	
XII. Executar demais atividades solicitadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Consórcio.	
XIII. Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária.	
Requisitos:	
I. Instrução: 3º grau, Bacharelado em Direito com registro no órgão de classe competente;	
II. Experiência: não exigida;	

III. Complexidade das tarefas: alta complexidade;	
IV. Grau de independência: médio;	
V. Responsabilidade por erros:	
VI. responsabilidade atinente às atividades realizadas;	
VII. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode ter consequências graves;	
VIII. Responsabilidade por contatos: internos e externos;	
IX. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
X. Esforço físico - leve;	
XI. Esforço mental e visual: constante;	
XII. Condições de trabalho: típica de escritório;	
XIII. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo.	
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Denominação do Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)	
Descrição das Atribuições:	
I. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística:	
II. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações	
III. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos,	
IV. Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras:	
V. Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os diferentes Ministérios,	
VI. Responderá pelos processos burocráticos licitatórios, bem como pela sua prestação de contas:	
VII. Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações/obras pós processo licitatório;	
VIII. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;	
IX. Datilografar correspondências, demonstrativos. relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;	
X. Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;	
XI. Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;	
XII. Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;	
XIII. Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros;	
XIV. Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;	
XV. Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;	
XVI. Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;	
XVII. Auxiliar na elaboração de prestação de contas;	
XVIII. Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;	
XIX. Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;	
XX. Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.	
Requisitos:	
I. Instrução: 2º grau mais curso básico de informática;	
II. Experiência não exigida;	
III. Complexidade das tarefas - tarefas semi rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de ideias bem definidas;	
IV. Responsabilidade por erros limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;	
V. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da empresa, cuja divulgação não deve ter consequências graves, a não ser algum embaraço à administração;	
VI. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;	
VII. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam ev itados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
VIII. Esforço físico - leve;	
IX. Esforço mental e visual – constante;	
X. Condições de trabalho - típica de escritório;	
XI. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.	

Denominação do Cargo: CONTROLE INTERNO	
Provimento: Concurso Público	

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito, Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 3.000,00 (Três mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;	
II. Elaborar relatórios de controle interno;	
III. Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;	
IV. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, força das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.	
V. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;	
VI. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;	
VII. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;	
VIII. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.	
Denominação do Cargo: Procurador	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo com	Curso de Nível Superior na área de Bacharel em
Registro no Órgão Competente.	Direito com registro no órgão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Elaboração de Pareceres Jurídicos;	
II. Apoio Jurídico na elaboração dos Processos Licitatório, nas Notificações Extrajudiciais de Cobrança aos municípios em débito junto ao Consórcio;	
III. Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do Consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos setores e profissionais, para garantia do cumprimento de princípios e normas que norteiam a Administração Pública.	
IV. Interpretar a Constituição, as Leis, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a legislação administrativa, os atos jurídicos e outros instrumentos legais, emitindo Pareceres quando necessário, no âmbito do consórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico-legal em assuntos da administração institucional.	
V. Analisar os casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do Consórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos, para a garantia de tomadas de decisões legais e adequadas.	
VI. Promover reuniões com os departamentos, setores e áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos servidores e empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para a adequada gestão de pessoal.	
VII. Estudar soluções para os assuntos de ordem administrativa de interesse do Consórcio, sugerindo caminhos e alternativas dentro da ordem legal, para o devido assessoramento jurídico na tomada de decisão dos Gestores.	
VIII. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo Pareceres quando necessário, para a garantia das tratativas jurídicas nos prazos e para o cumprimento das exigências legais.	
IX. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico- administrativa, para a garantia da segurança jurídica aos Gestores ao assumirem compromissos oriundos de tais instrumentos.	
X. Elaborar anteprojetos de Atos normativos oficiais ou outros documentos de natureza jurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como os possíveis resultados, para a garantia da eficiência e da eficácia na finalidade a que se destina o Ato.	
XI. Fornecer subsídios às Comissões de Licitação, de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar ou não, emitindo Pareceres, para a garantia da legalidade dos Atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.	
XII. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências.	
XIII. Defender os interesses do Consórcio e preparar informações que devam ser prestadas às autoridades judiciárias nas causas em que o Consórcio for autor, réu, opoente, interveniente ou assistente perante todas as Instâncias e esferas cível, federal e trabalhista, garantindo a adequada manifestação nos processos onde haja interesses do Consórcio envolvidos.	
XIV. Examinar os textos de editais de licitação e concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo Pareceres quando exigido por lei, para a garantia do apoio técnico-jurídico.	
XV. Acompanhar os processos administrativos externos, nos Tribunais de Contas e Ministério Público, onde o Consórcio é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e etc).	
XVI. Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais em que o Consórcio seja parte, evitando a perda de prazos judiciais ou administrativos. - Acompanhar as publicações de novas legislações, de jurisprudências e outras decisões emanadas dos Poderes constituídos, mantendo permanente atualização da legislação e entendimento dos Tribunais superiores.	
XVII. Comparecer em Juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quando necessário, para o regular andamento dos processos.	
XVIII. Emitir Pareceres e redigir peças processuais, como petições e contestações, quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regular defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	

XIX. Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	
XX. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à função, freqüentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho e auxílio.	
XXI. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou superior imediato, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.	
XXII. Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.	
XXIII. Respeitar o Estatuto e Atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e de assistência.	
XXIV. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.	
Denominação do Emprego Público: MÉDICO VETERINÁRIO	
Provimento: concurso público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo	Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais.	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção;	
II. Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados.	
III. Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal.	
IV. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA:	
V. Prestar assessoria e capacitação aos técnicos dos municípios consorciados, a implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA;	
VI. Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial do consórcio, comunicando às autoridades competentes sobre os eventos relativos à sanidade agropecuária:	
VII. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência,	
VIII. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades	

circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva de consórcio.				
COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DOS DEPARTAMENTOS DO CONSÓRCIO				
Quadro 1: SECRETARIA EXECUTIVA				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
Quadro 2: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 2.000,00	40H

Quadro 3: DEPARTAMENTO JURÍDICO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	20H
02	PROCURADOR	CONCURSO PÚBLICO	R$ 4.000,00	20H
Quadro 4: DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	40H
02	MÉDICO VETERINÁRIO	CONCURSO PUBLICO	R$ 4.000,00	40H
Quadro 5: CONTROLE INTERNO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTROLE INTERNO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 3.000,00	20H

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9E2B95C1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 683/2023

LEI N° 683/2023

SÚMULA: Suprime os Cargos efetivos constantes da Lei Municipal nº 518/2016 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Ficam extintos, da Lei Municipal nº 518/2016 os cargos do grupo operacional de serviços gerais a seguir relacionados:

Denominação e emprego:

Nº DE CARGOS	**CARGO**	**C.B.O**
02	Zelador de cemitério	514120
08	Servente de obra	717020
02	Jardineiro	622010
10	Merendeira	513205
03	Pintor	716610
02	Pedreiro	848305
10	Calceteiro	715205

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 28 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CEC1855A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº13/2023

HOMOLOGAÇÃO
Mato Rico – Pr, 14 de dezembro de 2023.
Do objeto: Contratação de empresa para alugar brinquedos infláveis para serem utilizado nas comemorações natalinas pela secretaria de Assistência social.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2023, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa DEBORA DAELI DE OLIVEIRA BONFIM08855553925, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Arthur Mehl, nº1391, Bairro Alto da Colina – Pitanga -PR, CEP:85200-000 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.315.012/0001-85, neste ato representado por sua Proprietária, Sra. Debora Daeli de Oliveira Bonfim, inscrita no CPF/ME sob o nº 088.555.539-25, no preço de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pela contratação, conforme item abaixo descrito:

Item	DESCRITIVO	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Aluguel de brinquedos inflável modelo tobogã com piscina de bolinhas 3x5 e 3 metros de altura, capacidade de 3 crianças por vez (obrigatoriamente) um monitor para orientação durante utilização.	2	370,00	740,00
02	Aluguel de brinquedos inflável modelo tobogã tradicional 3x5 e 4,30 metros de altura, capacidade de 4 crianças por vez idade mínima 03 anos, máxima 12 anos (obrigatoriamente um monitor para orientação durante utilização).	2	350,00	700,00
03	Aluguel de brinquedos inflável modelo touro mecânico, 5x5 metros com capacidade de um por vez (obrigatoriamente um monitor para orientação durante utilização).	2	1000,00	2.000,00
04	Aluguel de brinquedo modelo piscina de bolinhas 1.5x1.5 metros, com capacidade de 2 crianças por vez, idade até 08 anos, (obrigatoriamente um monitor para orientação durante utilização).	2	240,00	480,00
05	Aluguel de brinquedo inflável modelo cama elástica 4 metros, crianças de 01 a 12 anos, capacidade de 04 crianças por vez (obrigatoriamente um monitor para orientação durante utilização).	2	240,00	480,00
06	Aluguel de brinquedos modelo cama elástica de 3,70 metros de diâmetro, para crianças até 10 anos.	2	200,00	400,00

	Capacidade 03 pessoas por vez (obrigatoriamente um monitor para orientação durante utilização).			
VALOR TOTAL = R$ 4.800,00				

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a aquisição imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1CCFFB5E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 350/2023

PORTARIA Nº 350/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período
de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200620	Vicente Luchetti	2022 2023	18122023	20	-x-
200620	Vicente Luchetti	2023 2024	07012024	10	-x-
200640	Bruno Andziewski	2022 2023	18122023	20	-x-
200640	Bruno Andziewski	2023 2024	07012024	10	-x-
200683	Edgar Dal Santo	2020 2021	18122023	20	-x-
200683	Edgar Dal Santo	2021 2022	07012024	10	-x-
200745	Leandro Saqueto	2021 2022	18122023	20	-x-
200745	Leandro Saqueto	2022 2023	07012024	10	-x-
200732	Sidnei Paulista	2022 2023	18122023	20	-x-
200732	Sidnei Paulista	2023 2024	07012024	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:510C634F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 351/2023

PORTARIA Nº 351/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período
de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400710	Jailson da Conceição	2023 2024	18122023	30	-x-
200729	Neri de Oliveira	2023 2024	18122023	30	-x-
200781	Sebastião Paulista	2023 2024	18122023	30	-x-
200805	Valdemir Moreira	2022 2023	18122023	30	-x-
400713	Alcione Ferreira Bueno	2023 2024	18122023	30	-x-
200358	Dirceu Ortiz	2023 2024	18122023	30	-x-
200743	Gilson Zavadoski	2022 2023	18122023	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:44B47B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 017-2023

SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁLCOOL EM GEL 70%, INCOLOR - 5 KG	PLIMOR	UNID	60,00	46,97	2.818,20
1	2	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO 70% - 5 LT	PLIMOR	UNID	60,00	37,45	2.247,00
1	3	CLARIFICANTE E DECANTADOR - 5 LTS Clarificante e decantador, policloreto básico de alumínio 100% - teor de AL2 CL6 - 31,4%. EMBALAGEM DE 5 LITRO.	HTH	UNID	10,00	121,19	1.211,90
1	4	CLORO PARA PISCINA - 10 KG Cloro para piscina 10 Kg, concentrado tradicional possui 65% de cloro ativo	HTH	UNID	10,00	296,94	2.969,40
1	5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ml COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL termoformados para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (pp) na cor branco leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180 ml, peso mínimo por cento 198g (massa minima=1,98g por copo) com referencias indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base, o material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/02. Embalagem: caixa original do fabricante, contendo 25 (vinte e cinco) centos de copos, acondicionados em mangas plásticas (100 copos por manga), devendo a caixa da embalagem e as mangas plásticas terem identificação impressas de padrão ABNT, capacidade total, quantidade e o peso mínimo de cada copo, e conformidade com a norma de qualidade NBR-14.865.	TOTALPLAST	UNID	80,00	139,16	11.132,80
1	6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ml COPOS DESCARTÁVEIS, de polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionados em mangas, com 100 (cem) copos, peso mínimo 75 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com NBR 14.865, NBR 13230 da ABNT.	TOTALPLAST	UNID	30,00	144,38	4.331,40
1	7	DESENGRAXANTE LÍQUIDO CONCENTRADO - 50 LITROS Desengraxante Líquido Concentrado (Solupan) - Na proporção do produto será de 5x200, ou seja 5 litros do produto para 200 litros de água. Embalagem contendo 50 litros Usado para limpeza e remoção de sujidades pesadas onde houver necessidades de um produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores , pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza.	PLIMOR	UNID	8,00	198,15	1.585,20
1	8	DETERGENTE ÁCIDO AUTOMOTIVO - 50 LITROS Detergente Ácido automotivo Concentrado (Intercap) Na proporção do produto será de 5x200, ou seja 5 litros do produto para 200 litros de água. Embalagem contendo 50 litros Usado para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo o enxágüe.	PLIMOR	UNID	12,00	217,98	2.615,76
1	9	DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO - 50 LITROS Detergente automotivo Concentrado 1/40 - Shampoo Liquido- Produto Concentrado Para Limpeza De Veículos Automotivos, Detergente Automotivo (Tipo Xampu), Características Adicionais: Componentes: Tensoativos Neutralizantes, Coadjuvantes, Espessantes, Corantes, Conservantes, E Fragrância. Apresentar Registro/Notificação Da Anvisa, Envazados Em Bombonas De 50 Litros.	PLIMOR	UNID	8,00	216,94	1.735,52
1	10	LIMPA PEDRAS DESINCRUSTANTE - 5 LTS Limpa pedras Desincrustante ácido indicado com ação decapante, agindo na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas. GL 5 LITROS.	PLIMOR	UNID	75,00	27,41	2.055,75
1	11	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20x23 C/1000 - FARDO 7 PCT Papel Toalha interfolha 20x23 100% celulose virgem pacote c/1000 folhas – Fardo com 07 pacotes	7PAPER	UNID	50,00	90,87	4.543,50
1	12	SACO PLÁSTICO PRETO 100L - C/100 UNID Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum - resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, micra 05 capacidade volumétrica de 100 litros, embalados com 100 unidades, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	CF EMBALAGENS	UNID	70,00	66,00	4.620,00

1	13	SACO PLÁSTICO PRETO 200L - C/50 UNID Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum - resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 90 cm x 115 cm, micra 07, capacidade volumétrica de 200 litros, embalados com 50 unidades, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	CF EMBALAGENS	UNID	120,00	78,19	9.382,80
1	14	SACO PLÁSTICO PRETO 50L - C/100 UNID Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum - resistente, confeccionado de polietileno, micra 04 capacidade volumétrica de 50 litros, embalados com 100 unidades, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	CF EMBALAGENS	UNID	50,00	43,73	2.186,50
1	15	SACO PLÁSTICO VERDE 100L - C/100 UNID Saco plástico VERDE para acondicionamento de resíduos comum - resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, micra 04 capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	CF EMBALAGENS	UNID	40,00	66,73	2.669,20
TOTAL							56.104,93

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6CD638A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3801/2023

Número da Lei:	1750
Ano da Lei:	2022
Data da Lei:	22/11/2022

DECRETO Nº 3801, de 1 de novembro de 2023

DECRETO SUPLEMENTAR 11/2023
Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.172.204,25 (três milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.3337170000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	4.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000	405,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	417,55
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	4.721,46
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	27.360,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	36.248,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	135.311,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	1.105,20
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339039000000000000	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	13.360,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	8.725,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	4.111,81
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	43.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.3449052000000000000	82.691,05
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.3449052000000000000	33.984,58
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339030000000000000	450,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	200,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339014000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	6.520,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	738,21
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	9.950,36
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	5.568,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339032000000000000	34.350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	20.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339032000000000000	4.500,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	1.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	6.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	6.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	750,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	656,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000	26.365,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339040000000000000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000	2.867,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	8.660,89
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	46.120,53
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339039000000000000	10.660,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339039000000000000	10.660,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	31.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	31.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000	47.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.3339039000000000000	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	8.162,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	5.710,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	304.527,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	12.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	4.900,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	2.990,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	370,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	21.454,41
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339014000000000000	5.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339030000000000000	120,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	6.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	6.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	3.350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	6.150,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	530,24
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	1.843,30
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	2.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	6.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	272,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	2.600,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	34.888,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	46.745,10
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	22.462,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	1.219,30
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	2.300,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339014000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339014000000000000	3.375,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	670,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339033000000000000	890,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	738,21
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000	8.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	12.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	29.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	6.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	12.270,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339039000000000000	14.136,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	1.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3319016000000000000	8.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339036000000000000	2.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319016000000000000	9.800,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3319094000000000000	11.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319113000000000000	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3319016000000000000	15.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3319013000000000000	2.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3319013000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3319013000000000000	580,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319013000000000000	750,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319016000000000000	1.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339036000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339036000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	44.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000	172.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	168.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	26.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.3319013000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000	21.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339036000000000000	1.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319113000000000000	5.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319046000000000000	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	594.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319013000000000000	2.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319016000000000000	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	64.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319013000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	132.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319016000000000000	4.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319113000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339036000000000000	1.950,00

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	20.809,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000	17.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000	26.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	550,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000	200,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339014000000000000	1.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	16.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	0,55
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	165.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	10.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	6.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	4.935,50

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339034000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339034000000000000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339039000000000000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319046000000000000	400,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	5.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	4.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339034000000000000	150,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319113000000000000	405,00
Excesso		4132101010201440000 - 00871	417,55
Superávit		- 00871	4.721,46
Excesso		4171250010000000000 - 00504	27.360,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339039000000000000	400,00
Excesso		4112101010100000000 - 00510	36.248,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	135.311,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319094000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	1.105,20
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	14.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	13.360,00
Excesso		4171453010000000000 - 10430	8.725,00
Excesso		4132101010201470000 - 00874	4.111,81
Excesso		4112101010100000000 - 00510	2.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	43.700,00
Excesso		4211999010100000000 - 00619	82.691,05
Excesso		4132102012500000000 - 00619	33.984,58
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0014.1022.3449052000000000000	450,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339030000000000000	200,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319016000000000000	2.300,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319046000000000000	2.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319046000000000000	1.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	6.520,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	738,21
Excesso		4171350110700000000 - 10170	9.950,36
Excesso		4171452010000000000 - 00111	6.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	5.568,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	2.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	34.350,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	36.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	1.800,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	15.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	12.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319016000000000000	750,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3449052000000000000	656,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	1.500,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	26.365,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	800,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	2.867,00
Excesso		4132101010201430000 - 00860	8.660,89
Excesso		4241499010900000000 - 00860	46.120,53
Excesso		4111303110100000000 - 00104	21.320,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	31.600,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	31.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339039000000000000	350,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	9.000,00
Excesso		4171452010000000000 - 00111	47.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339030000000000000	1.200,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	1.800,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	8.162,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319049000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2022.3339030000000000000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.3339039000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.3339033000000000000	2.710,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	28.000,00
Excesso		4124150010000000000 - 00507	304.527,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	12.400,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	7.400,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	3.360,00
Excesso		4124150010000000000 - 00507	21.454,41
Excesso		4111303110100000000 - 00104	5.400,00
Superávit		- 00497	120,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	6.500,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	1.000,00
Excesso		4172350010400000000 - 00496	6.400,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	3.350,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	6.150,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339039000000000000	530,24
Excesso		4171250010000000000 - 00504	1.843,30
Excesso		4171250010000000000 - 00504	2.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339033000000000000	22.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	6.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339033000000000000	272,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3337170000000000000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339039000000000000	2.600,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339034000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3337230000000000000	1.500,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	2.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	5.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	34.888,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	46.745,10
Excesso		4112101010100000000 - 00510	22.462,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	1.219,30
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339039000000000000	2.300,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339033000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3337235000000000000	3.375,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000	129,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.3449051000000000000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339030000000000000	41,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	890,00
Excesso		4132101010202130000 - 00494	738,21
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	418,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.3449052000000000000	582,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	7.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	8.500,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	12.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3317170000000000000	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2005.3334041000000000000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3339030000000000000	1.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	6.700,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6002.3339039000000000000	12.270,00
Excesso		4171350110101000000 - 00494	14.136,00
Excesso		4171350110101000000 - 00494	1.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339033000000000000	75.130,00
Excesso		4171350110102000000 - 10510	51.000,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	409.900,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	686.000,00

Excesso		4111303110100000000 - 00104	170.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33391970000000000	10.500,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	1.950,00
Excesso		4171350510100000000 - 10640	20.809,00
Excesso		4111253010000000000 - 00104	17.700,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	26.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	550,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.33390140000000000	200,00
Excesso		4172951010100000000 - 09340	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2003.33190030000000000	3.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000	1.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33390360000000000	1.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33390140000000000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.33371700000000000	2.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.33371700000000000	300,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2035.33190110000000000	16.000,00
Superávit		- 10290	0,55
Excesso		4171350110800000000 - 00494	165.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390390000000000	10.200,00
Excesso		4112101010100000000 - 00511	6.200,00
Excesso		4171999010300000000 - 01073	4.935,50

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de novembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E7E35C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No edital de pregão presencial n° 29/2023, onde se lê:

Os vencedores da licitação deverão apresentar **amostra de todos os itens,** no prazo de 15 (quinze) dias uteis, e serão analisadas pela comissão da Secretaria de Educação.

27	Maleta com alça, maleta em polipropileno, tamanho ofício, lombo 43mm, ideal para uso escolar, cor azul, dimensões: 360mm x 43mm x 260mm. (cota exclusiva)	UNIDADE	5771	30,49	43.966,58

Ler- se- á:

Os vencedores da licitação deverão apresentar **amostra de todos os itens,** no prazo de 3 (três) dias úteis, que serão analisadas pela comissão da Fundação de Educação.

27	Maleta com alça, maleta em polipropileno, tamanho ofício, lombo 43mm, ideal para uso escolar, cor azul, dimensões: 360mm x 43mm x 260mm. (cota exclusiva)	UNIDADE	1442	30,49	43.966,58

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EF193165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 PROCESSO Nº 47/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU**

CONTRATADO: **ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviços dos prédios públicos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 80/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição do Produto	MARCA	V. unt	V. total
2	UND	200	Bucha expansiva S-8MM c/ anel	COFEMA	0,03	6,00
3	UND	30	Chave para ventilador deslizante	REUE	19,10	573,00
4	UND	10	Caixa plástica para chave de ventilador deslizante 4X2 externa	REUE	3,99	39,90
5	MT	1.766	Cabo de Cobre EletrolíticoFlexível #2,5 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico poliolefinico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750V e deve ter gravado de firma legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem como selo do inmetro, rolo com 100 metros.	SIL	1,30	2.295,80
6	UND	30	Caixa em PVC medidas 14,3cm X 5,3cmX 6,4cm equipado c/ tomada 2p+t de 20amp. E disjuntor din 2X20 amp. Para comando e proteção de equipamentosem geral.	PEZZI	19,99	599,70
9	UND	500	Conector macho RJ45	G20	0,45	225,00
10	UND	71	Canaleta recorte aberto 30 x 50 c/ 2 mts com tampa cor cinza	ENERBRAS	24,40	1.732,40
21	MT	125	Fio externo de telefone F - 100	GP CABOS	1,49	186,25
28	UND	80	Isolador roldana plástica 36x36	RIMA	0,37	29,60
29	UND	100	Isolador roldana plástica 30x30	RIMA	0,23	23,00
30	UND	80	Isolador roldana plástica 24x24	RIMA	0,21	16,80
32	UND	15	Interruptor Bipolar simples de embutir 25ª para alvenaria 1 tecla (adequação ao padrão existente).	ILUMI	13,99	209,85
40	UND	30	Luminária de emergência, fluxo luminoso de 3.000lumens, grau de proteção IP63, transferência de recarga automática, gabinete compacto, alta potência luminosa, bateria free, equipada com quatro projetores em led embutidos auto regulados, tecnologia LED 60.000 horas, NBR 10898, autonomia de 3 horas, tamanho 27,5cm X 12,5cm x 6,5cm.	ENERBRAS	29,90	897,00
41	MT	300	Mangueira flexível amarela corrugada 25mm (3/4).	CIMFLEX	1,19	357,00
44	UND	200	Parafuso A AT Panela 4,8 x 38 para bucha S- 8	PFG	0,20	40,00
51	Und	17	Sirene Eletromecânica de longo alcance, frequência 50/60 Hz, opção 127 ou 220vac, peso liquido 700g, medidas 135x120x170, garantia de 1 ano, 116dB	DIPONTO	94,99	1.614,83
55	Und	5	VIDEO PORTEIRO, visualiza até 2 câmeras, opção de portão ou câmera, alimentação no modulo interno, tela de 4,3 conexão para fechadura elétrica, abre até dois portões, função não perturbe, aviso sonoro em caso de violação do modulo externo.	INTELBRAS	759,50	3.797,50
			TOTAL			12.643,63

Valor: R$ 12.643,63 (doze mil seiscentos e quarenta e três reais sessenta e três centavos)
A vigência do presente contrato será até 04/12/2024.

Paiçandu, 05 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:486150EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 PROCESSO Nº 47/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU**

CONTRATADO: **L APARECIDO ANDRE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.523.127/0001-03.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviços dos prédios públicos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 81/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição do Produto	MARCA	V. unt	V. total
7	MT	2.550	Cabo cobre de rede CAT 5 de 1º linha	CORFIO	1,00	2.550,00
42	UND	500	Plafon inteligente simples, rosca E27, receptáculo (bocal) de porcelana, cor branca	REAL	3,20	1.600,00
43	UND	10	Plugue de telefone macho	TRAMONTINA	1,70	17,00
48	Und	20	Porteiro residencial, modulo externo 14,5cm X 9,5 cmX 5cm, com capacidade de até 04 extensões e alimentação pelo modulo interno, instalação efetiva com 3 fios, opção de fechadura elétrica e função não perturbe, fabricação nacional.	INTELBRAS	200,00	4.000,00
59	BR	15	Cano PVC soldável 40 MM x 6 metros.	KRONA	45,90	688,50
60	UD	50	Cano para caixa de descarga	KRONA	14,15	707,50
61	UD	50	Cotovelo 40 MM soldável	KRONA	3,39	169,50
74	UND	16	Torneira Elétrica com bica móvel, arejador articulável, 3 opções de temperaturas, 01 ano de garantia, resistência de troca rápida, compatível com dispositivo DR, eficiência energética superior 95%, classe de potência> C, 4.500 watts 127 volts, cromada	TRAMONTINA	144,00	2.304,00
82	UD	100	T soldável de 3/4	KRONA	0,85	85,00
84	UD	50	Válvula para banheiro lavatório metal cromado.	TALITA	9,80	490,00
88	KG	3	Arame recozido galvanizado 14 produto de Referência: Morlan ou similar/ou equivalente.	GERDAU	13,90	41,70
89	MT	35	Areia lavada média	PORTO SÃO J	127,90	4.476,50
90	Und	3	Alicate de bico 8 polegadas.	DECK	22,40	67,20
91	Und	3	Alicate de corte 8 polegadas.	DECK	20,00	60,00
116	UD	50	Bucha especial para concreto bloco oco nº 06	PLASBOHN	0,15	7,50
117	UD	50	Bucha especial para concreto bloco oco nº 10	PLASBOHN	0,42	21,00
123	UD	22	Cal virgem para reboco 20 kg	CAL CEM	16,00	352,00
124	UD	130	Cal para pintura extra fina 05 kg	CAL CEM	7,00	910,00
125	SC	80	Cimento CPII Z32 50KG	LINZ	40,00	3.200,00

126	UD	15	Capas de telhas 6mm 25° grau	ETHERNET	51,50	772,50
132	UD	1	Escada de alumínio com no mínimo 7 degraus.	MAESTRO	199,00	199,00
134	UD	3	Enxada Larga 2.5 com Cabo de Madeira	TRAMONTINA	48,00	144,00
135	UD	3	Enxada Bahia virada 2,5 libras com cabo	TRAMONTINA	54,50	163,50
136	UD	20	Esguicho plástico p/ mangueira.	VILA	3,50	70,00
139	UD	8	Facão: em Aço Carbono 12 Polegadas com cabo de madeira.	VILA	21,00	168,00
140	MT	190	Forro Pvc flexível branco	INPLAST	19,90	3.781,00
141	UD	25	Jogo de batente para porta de madeira de 14 cm.	BRASIL	228,00	5.700,00
142	JOGO	4	Jogo de Bits para parafusadeira; no mínimo 43 peças.	VILA	150,00	600,00
143	JOGO	3	Jogo 12 peças de chaves hexagonais Allen abauladas: 1/16-5/64-3/32-7/64-1/8-9/64- 5/32-3/16-7/32-1/4-5/16-3/8".	VILA	39,00	117,00
146	UD	44	Maçaneta para porta	ALIANCA	18,50	814,00
148	MT	40	Mangueira para fogão Industrial em material de aço Flexível Nitrílica Para gás em Aço Aferida pelo Inmetro.	VILA	11,40	456,00
149	MT	300	Mangueira para jardim ½ siliconada.	TRAMONTINA	3,65	1.095,00
150	UD	5	Massa corrida acrílica 3,6 lt	TEC PLUS	16,40	82,00
151	UD	3	Pá de bico; cabo de madeira 71 cm.	TRAMONTINA	31,00	93,00
152	UD	400	Parafuso sextevado 10mm	NEW FIX	0,48	192,00
153	UD	400	Parafuso sextevado 06mm	NEW FIX	0,35	140,00
155	UD	25	Pia de louça com coluna para banheiro	DA ROCA	155,00	3.875,00
156	UD	2	Picareta	TRAMONTINA	41,00	82,00
157	UD	9	Pincel para tinta óleo 4	ROMA	8,80	79,20
158	UD	30	Porta lisa de madeira encabeçada 210x80 cm padrão imbuia	BRASIL	198,00	5.940,00
159	UD	15	Porta lisa de madeira encabeçada 210x90 cm padrão imbuia	BRASIL	340,00	5.100,00
160	UD	13	Porta de giro de aço laminada: Em aço galvanizado, pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística. Aplicações: Corredor (área externa), Banheiro (área externa), Despensa, Lavanderia. Medidas 215 x 66 / 12	BRASIL	261,00	3.393,00
161	UD	13	Porta de giro de aço laminada: Em aço galvanizado pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística. Aplicações: Corredor (área externa), Banheiro (área externa), Despensa, Lavanderia. Medidas 215 x 76 / 12	BRASIL	261,00	3.393,00
162	UD	13	Porta de giro de aço laminada: Em aço galvanizado, pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística. Aplicações: Corredor (área externa), Banheiro (área externa), Despensa, Lavanderia. Medidas 215 x 86 / 12	BRASIL	261,00	3.393,00
163	UD	12	Janela basculante de aço com grade quadrada, Em aço galvanizado, pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística proporcionando pintura uniforme e proteção interna e externa. Aplicações: Banheiro Medidas 060 x 080 / 12	LUMIBRAS	207,50	2.490,00
164	UD	12	Janela de correr central de aço: com 4 folhas com grade total quadrada Em aço galvanizado, fecho auto trava com porta cadeado embutido e pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística proporcionando pintura uniforme e proteção interna e externa). Aplicações: Sala, Cozinha, Quarto Medidas 100 x 150 / 12	LUMIBRAS	391,50	4.698,00
165	UD	17	Janela de correr central de aço: com 4 folhas com grade total quadrada Em aço galvanizado, fecho auto trava com porta cadeado embutido e pintura de proteção eletro pintura (mesma tecnologia da indústria automobilística proporcionando pintura uniforme e proteção interna e externa). Aplicações: Sala, Cozinha, Quarto Medidas 100 x 200 / 12	LUMIBRAS	481,00	8.177,00
166	MT	200	Pedra 1/2	INGA	111,90	22.380,00
167	MT	150	Pedrisco	INGA	115,00	17.250,00
169	UD	15	Registro para fogão a gás para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: Registro com Ref. 506/01. Constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira em	VILA	39,95	599,25
170	UD	80	Reparo Cabeçote Vedante c. 23 para torneira	TALITA	17,70	1.416,00
173	UD	25	Rolo para Pintura, Espuma 5 cm - 430-5 lã de carneiro.	ROMA	3,95	98,75
175	UD	20	Rolo para pintura produzido em fibra de poliéster 23 CM de qualidade elevada. Indicado para superfícies lisas e ligeiramente	ROMA	10,80	216,00
177	UD	4	Serrote para poda de galhos Altos em aço; com cabo.	VILA	79,00	316,00
178	UD	3	Tesoura para Podar Grama 12 Polegadas	TRAMONTINA	35,00	105,00
180	UD	80	Trinco para porta ferrolho 1 ½ zincado	ALIANCA	2,40	192,00
182	UD	19.500	Tijolo 6 Furos	VILA	0,49	9.555,00
183	GL	19	TINNER, embalado em galão de 05 litros. composição álcool, acetatos, hidrocarbonetos. mistura balanceada de acetatos, álcool, hidrocarbonetos, aromáticos. Utilizado na diluição de tinta, verniz, seladora na quantidade indicada pelo fabricante. utilizado em diluir tintas, vernizes e seladoras, uso em geral	ITAQUA	72,00	1.368,00
187	UD	10	Tanque de concreto de 01 boca com esfregadeira galvanizada tamanho: A: 0,78 cm C: 0,68 cm L: 0,56 Cm	PARANA	230,00	2.300,00
188	UD	8	Tanque Plástico 20 Litros Branco TQ1 resistente à luz solar e a ação de produtos químicos. Completo, com válvula Ø 1 ¼" e parafusos para fixação.	PLASTILIT	79,00	632,00
189	UND	9	Tanque Sintético Duplo N° 03 110X 55CM	PARANA	215,00	1.935,00
190	UD	44	Telhas de 6mm 2,44mts	MULTILIT	52,90	2.327,60
191	UD	24	Telhas de 6mm 1,83mts	MULTILIT	50,30	1.207,20
193	UD	15	Vaso Sanitário Infantil é uma bacia feita especialmente para comodidade das crianças. Utilizada em escolinhas e creches. Possua uma altura inferior às bacias convencionais, o que proporciona mais conforto e facilidade.	MULTILIT	278,00	4.170,00
194	Und	8	Vassoura metálica para jardim: 22 dentes; com cabo.	VILA	29,70	237,60
195	UD	2	Furadeira de Impacto elétrica: 110v; no mínimo, 680 W; 1/2 polegada; capacidades: concreto: 16 mm/ aço: 13 mm/ madeira: 30 mm; Mandril:13 mm; Cabo de Energia: no mínimo, 2 m.	VONDER	461,00	922,00
198	UD	2	Furadeira e Parafusadeira de Impacto 20V 1/2 Polegada; bivolt; 2 velocidades; posições de torque: 16; mandril: 1/2" (13 mm); aperto rápido: auto ajustável; 1.500RPM; Impactos por minuto 0 -7.650/0-25.500IPM; torque: 35 Nm; com carregador e 2 baterias inclusas.	VONDER	324,50	649,00
200	UD	2	Roçadeira a gasolina: 42,7cc Rgo 427; potência: 1,2 kW / 1,6 hp; tipo de motor à combustão: 2 tempos; RPM:10.600/min.; 01 Lâmina 3 pontas; 01 Carretel com fio de nylon; 01 Cinto duplo com suporte; 01 Kit com ferramentas para auxiliar na montagem e manutenção.	TRAMONTINA	1.300,00	2.600,00
202	UD	1	Carriola: metálica redonda 50 litros; pneu com câmara.	VILA	198,90	198,90
			TOTAL			147.629,90

Valor: R$ 147.629,90 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais noventa centavos)
A vigência do presente contrato será até 04/12/2024.

Paiçandu, 05 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D09F2625

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 PROCESSO Nº 47/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU**

CONTRATADO: **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 38.852.363/0001-28.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviços dos prédios públicos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 82/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição do Produto	MARCA	V. unt	V. total
1	Und	140	Adaptador para tomada, sistema velho para o novo 2 polos não ter terminal terra	VOLTEC	1,30	182,00
8	UND	950	Cabo para telefone interno CCI 4 pares cinza	STE	1,65	1.567,50
12	UND	200	Canaleta 20 x 10 x 2000mm branca c/ divisória e fita adesiva	STECK	5,80	1.160,00
22	RL	20	Fita isolante 19MMX20metros com espessura de 0,18MM	EMPALUX	4,20	84,00
24	MT	1.500	Fio paralelo com seção nominal de condutor 2 x 1,5MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo com 100 metros	ENERGY	2,10	3.150,00
25	MT	1.300	Fio paralelo com seção nominal de condutor 2 x 2,5MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo com 100 metros.	ENERGY	3,30	4.290,00
26	MT	1.000	Fio paralelo com seção nominal de condutor 4MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo de 100 metros	ENERGY	2,75	2.750,00
27	MT	1.000	Fio paralelo com seção nominal de condutor 10 MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo de 100 metros	ENERGY	7,40	7.400,00
34	UND	25	Interruptor conjunto completo para alvenaria 3 teclas simples (adequação ao padrão existente	RADIAL	7,50	187,50
35	UND	200	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 15W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 1.510 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP: >0,7 IRC:>80, Base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h,	OUROLUX	10,70	2.140,00
36	UND	100	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 12W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 1.200lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP: >0,7 IRC:>80, Base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h,	OUROLUX	8,85	885,00
37	UND	120	Lâmpada bulbo Superled LED 1ª linha tensão 100-240V potência 25W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 2.500 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w).FP:>0,7 IRC:>80, Base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h	OUROLUX	25,50	3.060,00
39	UND	660	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 40W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 4.000 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP:>0,92IRC:>80, base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h	OUROLUX	39,80	26.268,00
53	UND	10	Tomada para telefone externa fêmea	EMAM ASFALTOS	2,40	24,00
57	BR	20	Cano PVC soldável esgoto 100 MM X6 metros.	PLASTILIT	68,20	1.364,00
58	BR	30	Cano PVC soldável ¾ x 6 metros..	PLASTILIT	17,60	528,00
62	UD	60	Caixa de descarga com capacidade de ate 6litros	ALUMASA	26,90	1.614,00
65	UD	40	Joelho 90° Soldável 25mm	PLASTILIT	0,50	20,00
66	UD	60	Luva LR 3/4	PLASTILIT	1,20	72,00
67	UD	30	Luva LR ¾ X 1/2	PLASTILIT	1,30	39,00
68	UD	20	Luva de correr 1/2	PLASTILIT	7,70	154,00
69	UD	60	Luva de correr 3/4	PLASTILIT	7,20	432,00
70	UD	15	Registro PVC ¾ soldável	PLASTILIT	7,00	105,00
71	UD	50	Reparo para válvula Hidra	HYDRA	42,00	2.100,00
73	UD	30	Spud de ligação para vaso Sanitário, de alta qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. 2.1/2 BS6 maior para ideial. Parte frontal 76mm, parte traseira 71mm.	LUCONI	2,50	75,00
87	UD	100	Assento sanitário, plástico, modelo simples, material de polipropileno.	ALUMASA	18,00	1.800,00
92	Und	15	Broca aço rápido 3mm	PROFIELD	0,90	13,50
93	Und	15	Broca aço rápido 4mm	PROFIELD	1,40	21,00
94	Und	13	Broca aço rápido 5mm	PROFIELD	2,00	26,00
95	Und	13	Broca aço rápido 6mm	PROFIELD	2,50	32,50
96	Und	13	Broca aço rápido 7mm	PROFIELD	2,85	37,05
97	Und	13	Broca aço rápido 8mm	PROFIELD	3,98	51,74
98	Und	15	Broca aço rápido 9mm	PROFIELD	7,15	107,25
99	Und	13	Broca aço rápido 10mm	PROFIELD	6,65	86,45
100	Und	15	Broca madeira rápido 3mm	PROFIELD	0,85	12,75
101	Und	13	Broca madeira rápido 4mm	PROFIELD	1,20	15,60
102	Und	15	Broca madeira rápido 5mm	PROFIELD	2,00	30,00
103	Und	13	Broca madeira rápido 6mm	PROFIELD	2,00	26,00
104	Und	15	Broca madeira rápido 7mm	PROFIELD	3,50	52,50
105	Und	15	Broca madeira rápido 8mm	PROFIELD	6,00	90,00
106	Und	15	Broca madeira rápido 9mm	PROFIELD	5,80	87,00
107	Und	13	Broca madeira rápido 10mm	PROFIELD	7,00	91,00
109	Und	15	Broca concreto rápido 4mm	PROFIELD	1,30	19,50
110	Und	15	Broca concreto rápido 5mm	PROFIELD	2,00	30,00
111	Und	13	Broca concreto rápido 6mm	PROFIELD	2,10	27,30

112	Und	15	Broca concreto rápido 7mm	PROFIELD	2,90	43,50
113	Und	13	Broca concreto rápido 8mm	PROFIELD	3,90	50,70
114	Und	15	Broca concreto rápido 9mm	PROFIELD	4,00	60,00
115	Und	13	Broca concreto rápido 10mm	PROFIELD	4,10	53,30
118	UD	10	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 20 mm, Quantidade Chaves: duas simples	TRIANGLE	5,20	52,00
119	UD	4	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 25 mm, Quantidade Chaves: duas simples	TRIANGLE	6,20	24,80
120	UD	10	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 35 mm, Quantidade Chaves: duas simples	TRIANGLE	7,10	71,00
121	UD	24	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 40 mm, Quantidade Chaves: duas simples	TRIANGLE	9,29	222,96
122	UD	24	CADEADO,Material Corpo:aço,Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 45 mm,Quantidade Chaves: duas simples.	TRIANGLE	16,00	384,00
127	UD	20	Dobradiça em ferro galvanizado. Unidade com 03 parafusos. Tamanho 3 ½	SILVANA	9,00	180,00
128	Und	3	Disco de corte diamantado para serra mármore madeira. 125 mm.	HAMMER	7,00	21,00
129	Und	3	Disco de corte diamantado para serra mármore concreto/alvenaria 125 mm.	HAMMER	7,00	21,00
137	UD	25	Fechadura inox interna 601-602/11 postas e portões.	SILVANA	41,00	1.025,00
138	UD	25	Fechadura inox completa externa com maçaneta tipo alavanca em latão cromado.	SILVANA	52,80	1.320,00
144	JOGO	3	Jogo de chaves: fenda/philips com 12 peças.	TRAMONTINA	48,70	146,10
147	UD	5	Martelo Unha Cabeça 27 mm cabo de borracha.	EDA	24,00	120,00
154	UD	1	Pneu p/ carrinho de mão	DLUCCA	30,40	30,40
171	UD	10	Rolo de Lã de Carneiro 23cm	COMPEL	11,95	119,50
172	UD	15	Rolo para pintura 15 cm lã de carneiro	COMPEL	7,14	107,10
174	UD	10	Rolo Para Pintura 15cm Lã Sintética Anti-Respingo 1375-15	COMPEL	5,40	54,00
176	UD	14	Suporte para rolo pintura	COMPEL	4,50	63,00
179	MT	200	Tela mosqueteira verde largura 1mt	ALMA TEXTIL	2,80	560,00
181	UD	3	Trena de 5m aço	HAMMER	10,95	32,85
184	UD	25	Tinta óleo 3/6 LTS cor a definir. cor a definir, composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos, não contémbenzeno. sua fórmula siliconada permite uma menor aderência de sujeira facilitando a limpeza, com características de alta resistência às intempéries, secagem rápida e baixo odor, cor a definir. Embalagem: galão de 3,6 litros.	NOBRE	78,00	1.950,00
185	UD	35	TINTA PVA LATEX COR a definir ESPECIFICAÇÃO: Indicado para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e acrílico e superfícies internas de massa corrida e gesso. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tenso ativos etoxilados e carboxilados. APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Balde de 18 litros.	NOBRE	119,00	4.165,00
186	UD	45	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE cor a definir, composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantesorganometálicos, não contém benzeno. sua fórmula siliconada permite uma menor aderência de sujeira facilitando a limpeza, com características de alta resistência às intempéries, secagem rápida e baixo odor, cor a definir. Embalagem: galão de 18 litros.	NOBRE	388,50	17.482,50
192	UD	24	Vaso sanitário, em louça, tipo bacia, na cor branca, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	SANTA MARINA	162,00	3.888,00
199	UD	1	Serra circular: 110v; no mínimo 1.500 W; diâmetro do disco de serra: 184 mm; Diâmetro interior do furo do disco de serra: 15,9 mm; placa de guia: 290 x 150 mm; capacidade máx. de corte em madeira (90°): 64 mm; capacidade máx. de corte em madeira (45°): 45 mm.	BOSCH	522,00	522,00
201	UD	3	Plaina elétrica: 110v; no mínimo, 620 W; Largura de corte: 82 mm; Profundidade de corte por passada: 2,5 mm; Profundidade máxima: 9 mm.	HAMMER	362,00	1.086,00
203	UD	1	Bomba costal agrícola para pulverização; capacidade: 20litros.	VILA	145,00	145,00
			TOTAL			96.308,85

Valor: R$ 96.308,85 (noventa e seis mil trezentos e oito reais oitenta e cinco centavos)
A vigência do presente contrato será até 04/12/2024.

Paiçandu, 05 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:04669247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 404/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2023**, processo administrativo n.º 24226/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de espelhos, lousas, saxofone e clarinete através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LUIZ RICARDO BUENO
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espelho de parede, formato retangular, contendo moldura, dimensões 1x1,5mt, espessura mínima de 3 mm	cristal cristal	UN	4	R$ 525,00	2.100,00

Valor Total Homologado - R$ 2.100,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
2.4. Condições de garantia e assistência técnica:
Como os itens lousas e espelhos são frágeis, estes devem ser entregues bem embalados e em perfeitas condições, caso contrário os itens serão recusados e a empresa contratada deverá realizar a troca do item.
A empresa vencedora que irá fornecer os instrumentos musicais deverá apresentar garantia mínima de 12 meses.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: gestosocial.palm@gmail.com.
3.3.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de dezembro de 2023

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Luiz Ricardo Bueno
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71
LUIZ RICARDO BUENO
CPF/MF sob o n. º 054.701.879-77
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 14.400.739-5

_____
Michele Aparecida Batista
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº10.214.690-5

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:DC3B130F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 405/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2023**, processo administrativo n.º 24226/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de espelhos, lousas, saxofone e clarinete através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.957.510/0001-38

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.792,00 (um mil, setecentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lousa confeccionada em vidro, tipo quadro, com película em branco leitoso, medindo 120x60cm (LxA), espessura do vidro de no mínimo 6mm, com kit de 4 botões tipo parafusos para fixação, contendo suporte para apagador	UN	4	R$ 448,00	1.792,00

Valor Total Homologado - R$ 1.792,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.4. Condições de garantia e assistência técnica:

Como os itens lousas e espelhos são frágeis, estes devem ser entregues bem embalados e em perfeitas condições, caso contrário os itens serão recusados e a empresa contratada deverá realizar a troca do item.

A empresa vencedora que irá fornecer os instrumentos musicais deverá apresentar garantia mínima de 12 meses.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: gestosocial.palm@gmail.com.

3.3.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de dezembro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Criarte Industria E Comercio De Esquadrias LTDA
CNPJ/CPF: 06.957.510/0001-38
EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE
CPF/MF sob o n. º 036.340.406-61
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 14.400.739-5

_____
Michele Aparecida Batista
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº10.214.690-5

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME/CNPJ 08.331.877/0001-77**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Lousa confeccionada em vidro, tipo quadro, com película em branco leitoso, medindo 120x60cm (LxA), espessura do vidro de no mínimo 6mm, com kit de 4 botões tipo parafusos para fixação, contendo suporte para apagador	UN	4	R$500,00	R$2.000,00
3º	**Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO ME/CNPJ 30.219.220/0001-71**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Lousa confeccionada em vidro, tipo quadro, com película em branco leitoso, medindo 120x60cm (LxA), espessura do vidro de no mínimo 6mm, com kit de 4 botões tipo parafusos para fixação, contendo suporte para apagador	UN	4	R$599,99	R$2.399,96
4º	**Fornecedor: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI/CNPJ 27.340.262/0001-51**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Lousa confeccionada em vidro, tipo quadro, com película em branco leitoso, medindo 120x60cm (LxA), espessura do vidro de no mínimo 6mm, com kit de 4 botões tipo parafusos para fixação, contendo suporte para apagador	UN	4	R$667,67	R$2.670,68

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E65B41B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 406/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2023**, processo administrativo n.º 24226/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de espelhos, lousas, saxofone e clarinete através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.093.491/0001-72

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.176,65 (um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Clarinete si bemol, profissional, na cor preta, 17 chaves, contendo estojo e demais acessórios sendo: chave para regulagem, graxa lubrificante, flanela e boquilha completa, produzido em madeira.	HARMONICS CLARINETE SIB HARMONICS HCL-520 17 CHAVES	UN	1	R$ 1.176,65	1.176,65

LOTE 4
Valor Total do Lote: 3.676,40 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saxofone soprano si bemol, com acabamento e chaves prateadas, parafusos de aço, sapatilha com ressonador metálico, campana removível com braçadeira, apoio do polegar direito metálico, apoio do polegar esquerdo fixo, botão de digitação madrepérola, boquilha em ebonite, braçadeira e proteção de boquilha metálica, com estojo e acessórios	HARMONICS SAXOFONE HARMONICS EB HAS-200L ALTO LAQUEADO	UN	1	R$ 3.676,40	3.676,40

Valor Total Homologado - R$ 4.853,05

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;

- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.4. Condições de garantia e assistência técnica:

Como os itens lousas e espelhos são frágeis, estes devem ser entregues bem embalados e em perfeitas condições, caso contrário os itens serão recusados e a empresa contratada deverá realizar a troca do item.

A empresa vencedora que irá fornecer os instrumentos musicais deverá apresentar garantia mínima de 12 meses.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: gestosocial.palm@gmail.com.

3.3.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de dezembro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

MR Cunha Comercio E Varejo Em Geral LTDA
CNPJ/CPF: 37.093.491/0001-72
MARCIO RIBEIRO DA CUNHA
CPF/MF sob o n. º 059.343.799-33
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 14.400.739-5

_____
Michele Aparecida Batista
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº10.214.690-5

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO ME/CNPJ 30.219.220/0001-71**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	Clarinete si bemol, profissional, na cor preta, 17 chaves, contendo estojo e demais acessórios sendo: chave para regulagem, graxa lubrificante, flanela e boquilha completa, produzido em madeira.	UN	1	R$1.199,00	R$1.199,00
3º	**Fornecedor: INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA/CNPJ 14.553.228/0001-13**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	Clarinete si bemol, profissional, na cor preta, 17 chaves, contendo estojo e demais acessórios sendo: chave para regulagem, graxa lubrificante, flanela e boquilha completa, produzido em madeira.	UN	1	R$1.250,00	R$1.250,00
2º	**Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO ME/CNPJ 30.219.220/0001-71**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	Saxofone soprano si bemol, com acabamento e chaves prateadas, parafusos de aço, sapatilha com ressonador metálico, campana removível com braçadeira, apoio do polegar direito metálico, apoio do polegar esquerdo fixo, botão de digitação madrepérola, boquilha em ebonite, braçadeira e proteção de boquilha metálica, com estojo e acessórios	UN	1	R$3.899,00	R$3.899,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:BF163147

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO REMOÇÃO Nº 01/2023 - RETIFICADO.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através da Comissão Especial do Concurso de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 16.658 de 04 de dezembro de 2023 e tendo em vista o disposto nos Artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016, que institui o Concurso de Remoção:
RESOLVE:
Tornar público os critérios e procedimentos para a Remoção do Pessoal do Magistério Público Municipal, que será realizada nos dias 20 e 21 de dezembro do corrente ano.
Art. 1° - Poderão participar do Concurso de Remoção para preenchimento de vaga todos os Professores de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Física e Orientador e Supervisor Educacional em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no Município de Palmeira, admitidos através de concurso público inerente a função a qual pleiteia a vaga, assim distribuído:
§1º - Para pleitear a vaga de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental ou Professor de Educação Física o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental ou Professor de Educação Física) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
§2º - Para pleitear a vaga de Orientador e Supervisor Educacional, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Orientador e Supervisor Educacional) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
Art. 2º - A Sessão Pública de Remoção para preenchimento de vaga, ocorrerá no dia 20 e 21 de dezembro do corrente ano, sendo:
Escolha de vagas:

a) Orientador e Supervisor Educacional às 17h do dia 20/12 (quarta-feira);
b) Professores de Educação Física às 17h30 do dia 20/12 (quarta-feira);
c) Professores de Ensino Fundamental às 18h do dia 20/12 (quarta-feira);
d) Professores de Educação Infantil às 20h30 do dia 20/12 (quarta-feira).
Art. 3° - Os interessados deverão participar da remoção através de preenchimento do formulário, disponibilizado no link https://forms.gle/uXYt5v6EcCJ9QKVk8 . No formulário deverá estar anexado a cópia (foto) de diploma da maior habilitação. Este formulário deverá ser preenchido pelos interessados entre os dias 11/12/23 a 13/12/23 até às 17h.
§ 1º - Todos os Professores de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental e Professores de Educação Física sem lotação deverão participar do Concurso de Remoção.
§ 2º - O professor que possuir dois padrões deverá especificar no formulário em qual matrícula/padrão deseja a remoção.
§ 3º - O tempo de serviço efetivo descrito no formulário deve ser no exercício do magistério de acordo com o estabelecido no Artigo 1º desse Regulamento.
§ 4º - O Professor de Educação Infantil só poderá escolher vaga de Ordem de Serviço no Ensino Fundamental para o ano de 2024.
§ 5º - Nas escolas Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, Escola Municipal Professora Ida Albach, Escola Municipal Pedro Gross Filho, Centro de Educação Infantil Cristo Rei e Escola Municipal de Colônia Maciel as vagas para as turmas da Educação Infantil serão preenchidas por professores da Educação Infantil no cargo de 40 horas como Ordem de Serviço para o ano de 2024.
§ 6º O Professor da Educação Infantil inscrito no processo de remoção para o Ensino Fundamental estará automaticamente inscrito na remoção da Educação Infantil. Portanto, caso não obtenha a Ordem de Serviço no Ensino Fundamental, poderá participar do processo de remoção da Educação Infantil sem a necessidade de se inscrever novamente.

§ 7º - O professor que assumir vaga ou ordem de serviço na Escola Municipal do Campo Ida Albach e na Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, estará sujeito a assumir uma turma Multianos (multisseriada).
Art. 4° - Para a remoção serão obedecidos os critérios estabelecidos pelo artigo 56 da Lei Municipal 4.133/2016, sendo:
I – maior nível de habilitação;
II – tempo de serviço efetivo no magistério na matrícula para a qual pleiteia a remoção;
III – maior idade.
Art. 5º - Para a comprovação da formação profissional será aceito o Diploma ou o Certificado de Conclusão do Curso, nos termos do artigo 48 da Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
Art. 6° - O docente que for detentor de 2 (duas) matrículas e solicitar remoção só poderá assumir a vaga escolhida se haver a compatibilidade de turnos de acordo com a oferta de vaga das instituições escolares pretendidas, sendo de sua inteira responsabilidade a conciliação de horário e transporte, se for o caso.
Parágrafo Único – Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física que não conseguirem lotação, ao término da sessão pública deverão aguardar para a escolha de ordem de serviço para o ano letivo de 2024.
Art. 7º - Serão permitidas somente permutas entre vagas para o período letivo de 2024, com a concordância das direções das duas escolas envolvidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, via protocolo após a distribuição da Ordem de Serviço.
Parágrafo Único – A permuta poderá ser avaliada a qualquer momento, podendo ser desfeita de acordo com os interesses da administração pública e da direção das respectivas escolas.
Art. 8° - A execução do Concurso de Remoção será coordenada pela Comissão Especial nomeada através do Decreto Municipal nº 16.658 de 04 de dezembro de 2023 e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 9° - A relação de vagas e a lista de classificação para a ordem de escolha das mesmas serão divulgadas no dia 15/12/2023.
§ 1º – O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado da classificação nos dias 15 a 18/12, através de preenchimento do formulário, disponibilizado no link https://forms.gle/WgJZCVQ3jX9rC8qg9
Art.10 - Os Professores de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Física ou Orientador e Supervisor Educacional que estiverem a serviço na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Direção das Escolas Municipais ou nas funções de Coordenação Pedagógica e Psicopedagogia terão suas lotações garantidas nas escolas de origem, portanto será dada Ordem de Serviço para o ano de 2024, a fim de suprir estas vagas.
Art. 11 - O Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Orientador e Supervisor Educacional que não puder estar presente na remoção deverá ser representado por pessoa com procuração em seu nome.
Art. 12 - Durante a Sessão Pública do Concurso de Remoção, o candidato que não assumir a vaga na sua ordem de classificação poderá permanecer e aguardar a possibilidade de abertura de novas vagas. Ao definir a escolha, obrigatoriamente, deverá assinar a ata da sessão e retirar-se.
Parágrafo Único – Exceto se o candidato optar em participar da sessão da Ordem de Serviço.
Art. 13 – Os Centros Municipais de Educação Infantil e os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, para fins de organização de turmas e distribuição de seus profissionais, orientar-se-ão pelos parâmetros contidos no presente Regulamento e seus respectivos anexos, pela Orientação nº 10/2023 e pela Instrução Normativa nº 02/2023.
Art. 14 - Os Centros Municipais de Educação Infantil e os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, serão automaticamente classificados em portes do I ao V, segundo o número de alunos matriculados, conforme o Anexo I.
Art. 15 - A abertura de novas turmas durante o ano letivo só será possível após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento dos alunos dentro da Rede Municipal de Educação e de acordo com a Orientação nº 10/2023, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer promover o remanejamento de pessoal excedente de um estabelecimento para outro, quando houver demanda, até o próximo Concurso de Remoção.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins previsto neste artigo, os critérios para determinar a lotação excedente será a data cronológica decrescente da lotação na escola dos profissionais da educação.
Art. 17 – No dia 21/12 será realizada a distribuição das vagas remanescentes para os profissionais que terão seus contratos renovados pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a ordem de chamamento e o tempo de serviço.
Art. 18 - A comissão do processo de remoção, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas declarações e documentos irregulares.
Art. 19 - Será excluído do processo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da remoção.
Art. 20 - O cronograma de execução do Processo de Remoção encontra-se no Anexo I.
Art. 21 - O resultado final do concurso de remoção - vaga será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Comissão do Processo de Remoção.

Art. 23 - Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060 e (42) 3909-5050.
Art. 24 - Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Palmeira, 07 de dezembro de 2023.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Presidente

ELEDIANE DE TONI
Membro

GISELE SCHNELL BUS
Membro

JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI
Membro

MARIANE PIETRALA
Membro

MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS
Membro

ANEXO I – PORTE
CMEIs

PROFISSIONAIS	**PORTE I** **01 a 99** **ALUNOS**	**PORTE II** **100 a 199** **ALUNOS**	**PORTE III** **200 a 299** **ALUNOS**
Direção	40h	40h	40h
Coordenação Pedagógica	40h	40h	40h

ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL I

PROFISSIONAIS	**PORTE I** **01 a 99** **ALUNOS**	**PORTE II** **100 a 199** **ALUNOS**	**PORTE III** **200 a 299** **ALUNOS**	**PORTE IV** **300 a 399** **ALUNOS**	**PORTE V** **400 a 499** **ALUNOS**
Direção	20h	20h	20h	40h	40h
Coordenação Pedagógica	20h	20h	40h	60h	80h

ESCOLA INTEGRAL

Direção	40h
Coordenação Pedagógica	80h

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

EVENTO	**DATA**
Solicitação via formulário para participação no Concurso de Remoção https://forms.gle/uXYt5v6EcCJ9QKVk8	11/12/2023 a 13/12/2023
Divulgação de lista de vagas e classificação dos candidatos	15/12/2023
Recurso https://forms.gle/WgJZCVQ3jX9rC8qg9	15/12 e 18/12/2023
Sessão pública do Concurso de Remoção Professores de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Física ou Orientador e Supervisor Educacional	20/12/2023
Distribuição das vagas remanescentes para Professores PSS	21/12/2023
Publicação do resultado no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	10/01/2024

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D429B3EF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA REMOÇÃO DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO.

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira torna pública a classificação dos inscritos para remoção do quadro próprio do magistério, conforme estabelecido no Regulamento Nº 01/2023.

EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
1º	Rodolfo Molkenthin Cruz	15/05/1982	PÓS-GRADUAÇÃO	02/03/2016	203928	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH
2º	Brendon Lucas Schon	22/04/1984	PÓS-GRADUAÇÃO	17/06/2016	203956	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA
3º	Wania Carolina Rigoni	18/09/1986	PÓS-GRADUAÇÃO	07/03/2018	204020	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO
4º	Alan Augusto Ferrando	05/12/1992	PÓS-GRADUAÇÃO	17/06/2019	204092	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA LEONOR SANTOS
5º	Gésica Aparecida Péres Barbosa	20/08/1989	PÓS-GRADUAÇÃO	03/02/2020	204118	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA
6º	Gabriel de Freitas Santos	21/12/1992	PÓS-GRADUAÇÃO	10/02/2020	204130	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES

EDUCAÇÃO INFANTIL

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
1º	Edna Costa Lemos	06/11/1970	PÓS-GRADUAÇÃO	01/03/2004	201726	CMEI PROFESSOR ALDERICO VIANTE
2º	Tatiana de Fatima Padilha de Oliveira	01/03/1979	PÓS-GRADUAÇÃO	01/03/2004	203365	CMEI CRISTO REI
3º	Vanessa Ferreira J Schamne	24/06/1980	PÓS-GRADUAÇÃO	04/04/2005	203394	CMEI VEREADOR SEBASTIÃO SANSON
4º	Ana Maria da Costa	08/07/1980	PÓS-GRADUAÇÃO	02/05/2005	203187	CMEI VEREADOR SEBASTIÃO SANSON
5º	Josiane Aparecida de Oliveira	27/12/1976	PÓS-GRADUAÇÃO	08/02/2006	203413	CMEI VEREADOR SEBASTIÃO SANSON
6º	Rosenilda Schweigert Eurich	01/04/1978	PÓS-GRADUAÇÃO	08/02/2006	203411	CMEI VEREADOR SEBASTIÃO SANSON
7º	Marisa de Santa Clara	02/07/1973	PÓS-GRADUAÇÃO	21/02/2006	203419	CMEI PROFESSOR ALDERICO VIANTE
8º	Amálha Meira	09/08/1981	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2007	203506	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
9º	Vania Darc dos Santos Jampier	15/05/1979	PÓS-GRADUAÇÃO	14/02/2011	203635	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
10º	Elaine da Silva	08/12/1982	PÓS-GRADUAÇÃO	14/02/2011	203629	CMEI VERADOR RUBENS BORKOSKI
11º	Vanessa Levandoski da Silva	16/04/1983	PÓS-GRADUAÇÃO	16/04/2012	203663	CMEI VEREADOR SEBASTIÃO SANSON
12º	Ana Paula Scolimoski de Góes	26/09/1990	PÓS-GRADUAÇÃO	18/06/2012	203723	CMEI VEREADOR SEBASTIÃO SANSON
13º	Jani Fatima Fink Kissler	17/01/1979	PÓS-GRADUAÇÃO	14/02/2013	203754	CMEI PROFESSOR ALDERICO VIANTE
14º	Maquerly Santiago	07/03/1979	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	203922	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
15º	Eliziane Rochinski kapp	17/01/1986	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	203916	CMEI PROFESSOR ALDERICO VIANTE
16º	Jaqueline Gonçalves da Costa	14/08/1992	PÓS-GRADUAÇÃO	17/03/2017	203963	CMEI PROFESSOR ALDERICO VIANTE
17º	Bruna Hellem Maidl de Souza	02/05/1984	PÓS-GRADUAÇÃO	05/02/2018	204008	SEM LOTAÇÃO
18º	Maynara Machado Follador	20/05/1994	PÓS-GRADUAÇÃO	05/02/2018	204009	SEM LOTAÇÃO
19º	Maisa Emiliano de Morais	06/10/1971	PÓS-GRADUAÇÃO	01/03/2018	204018	SEM LOTAÇÃO
20º	Marilena dos Santos Assunção	07/03/1983	PÓS-GRADUAÇÃO	09/03/2018	204021	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
21º	Taís Costa Mochenski Lourenço	04/06/1995	GRADUAÇÃO	19/02/2019	204077	SEM LOTAÇÃO
22º	Janaina Severiano Ferreira Gonsalves	13/12/1995	MAGISTÉRIO	01/03/2018	204019	SEM LOTAÇÃO
23º	Josiane Kricheski	20/08/1991	MAGISTÉRIO	08/03/2018	204023	SEM LOTAÇÃO
24º	Kananda Loize Schulhi Gross Mochenski	25/11/1996	MAGISTÉRIO	06/02/2019	204073	SEM LOTAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

	NOME	DATA DE NASC.	HABILITAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	TURNO
1º	Neyla Sabrina Bach	11/10/1996	MESTRADO	29/07/2019	1º	204097	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
2º	Marilisa Kostrzewicz Puzio	19/05/1974	PÓS-GRADUAÇÃO	20/06/1994	1º	201758	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
3º	Roseli Sviech	24/04/1976	PÓS-GRADUAÇÃO	09/02/1998	1º	203013	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
4º	Elenice da Cruz Gonçalves	03/07/1977	PÓS-GRADUAÇÃO	09/02/1998	1º	203018	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
5º	Fabíola Chemin Passoni	22/08/1977	PÓS-GRADUAÇÃO	09/02/1998	1º	203019	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
6º	Jeane Cristine Hoffmann Guimarães	01/09/1975	PÓS-GRADUAÇÃO	14/05/2002	1º	203312	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
7º	Kelly Cristina da Luz	28/05/1975	PÓS-GRADUAÇÃO	01/03/2004	1º	203369	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
8º	Neliana Swiech Smith	29/08/1981	PÓS-GRADUAÇÃO	01/03/2004	1º	203367	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO GROSS FILHO	MANHÃ
9º	Vanessa Ferreira J Schamne	24/06/1980	PÓS-GRADUAÇÃO	04/04/2005		203394	CMEI VEREADOR SEBASTIÃO SANSON	INTEGRAL
10º	Ana Maria da Costa	08/07/1980	PÓS-GRADUAÇÃO	02/05/2005		203187	CMEI VEREADOR SEBASTIÃO SANSON	INTEGRAL
11º	Josiane Aparecida de Oliveira	27/12/1976	PÓS-GRADUAÇÃO	08/02/2006		203413	CMEI VEREADOR SEBASTIÃO SANSON	INTEGRAL
12º	Rosenilda Schweigert Eurich	01/04/1978	PÓS-GRADUAÇÃO	08/02/2006		203411	CMEI VEREADOR SEBASTIÃO SANSON	INTEGRAL
13º	Marisa de Santa Clara	02/07/1973	PÓS-GRADUAÇÃO	21/02/2006		203419	CMEI PROFESSOR ALDERICO VIANTE	INTEGRAL
14º	Ivani Schon	30/07/1973	PÓS-GRADUAÇÃO	11/09/2006	1º	203494	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
15º	Amálha Meira	09/08/1981	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2007		203506	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS	INTEGRAL

16º	Sonia Regina Delfrate	03/07/1965	PÓS-GRADUAÇÃO	15/03/2010	1º	203596	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
17º	Vania Darc dos Santos Jampier	15/05/1979	PÓS-GRADUAÇÃO	14/02/2011		203635	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS	INTEGRAL
18º	Elaine da Silva	08/12/1982	PÓS-GRADUAÇÃO	14/02/2011		203629	CMEI VEREADOR RUBENS BORKOSKI	INTEGRAL
19º	Vanessa Levandoski da Silva	16/04/1983	PÓS-GRADUAÇÃO	16/04/2012		203663	CMEI VEREADOR SEBASTIÃO SANSON	INTEGRAL
20º	Tatiana Satie Mayer Kurek	02/09/1976	PÓS-GRADUAÇÃO	18/06/2012	1º	203714	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
21º	Neliana Swiech Smith	29/08/1981	PÓS-GRADUAÇÃO	18/06/2012	2º	203696	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO GROSS FILHO	TARDE
22º	Rafaela de Oliveira Brecailo	05/03/1985	PÓS-GRADUAÇÃO	18/06/2012	1º	203674	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
23º	Ana Paula Scolimoski de Góes	26/09/1990	PÓS-GRADUAÇÃO	18/06/2012		203723	CMEI VEREADOR SEBASTIÃO SANSON	INTEGRAL
24º	Kelly Francini Bach	31/05/1982	PÓS-GRADUAÇÃO	14/02/2013	1º	203758	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
25º	Eliane Santos	09/11/1992	PÓS-GRADUAÇÃO	14/02/2013	1º	203764	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM	MANHÃ
26º	Flávia da Silva Salles Biauki	21/09/1990	PÓS-GRADUAÇÃO	11/03/2013	1º	203766	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM	MANHÃ
27º	Adriana Rain Gavioli	26/12/1975	PÓS-GRADUAÇÃO	10/05/2013	1º	203710	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA	MANHÃ
28º	Silmara De Sá Ribas	17/11/1989	PÓS-GRADUAÇÃO	10/06/2013	1º	203778	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE COLÔNIA MACIEL	TARDE
29º	Tatielle Adams Rodrigues	17/06/1991	PÓS-GRADUAÇÃO	01/04/2014	1º	203804	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
30º	Fabiane Aparecida Lourenço da Silva	11/01/1990	PÓS-GRADUAÇÃO	14/05/2014	1º	203664	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
31º	Marcia Mainginsk	28/02/1978	PÓS-GRADUAÇÃO	24/06/2014	1º	203811	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
32º	Mari Cristine de Lima	21/12/1969	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	1º	203837	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
33º	Anagisa de Paula	09/08/1976	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	1º	203849	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
34º	Izabel Cristina Ornes Hartmann	30/03/1977	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	1º	203831	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
35º	Gizele Cristine de França Taborda	19/12/1990	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	1º	203936	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM	MANHÃ
36º	Alessandra Barretto	20/02/1993	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	1º	203838	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM	MANHÃ
37º	Karen Vlodarski	09/11/1993	PÓS-GRADUAÇÃO	02/02/2015	1º	203850	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
38º	Ângela Hornes da Trindade	22/10/1981	PÓS-GRADUAÇÃO	15/03/2015	1º	203859	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
39º	Ana Paula de Goes Aracheski	20/12/1993	PÓS-GRADUAÇÃO	16/04/2015	1º	203866	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
40º	Andressa Covalski Delfrate	20/11/1986	PÓS-GRADUAÇÃO	05/05/2015	1º	203868	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
41º	Marilene Mainginski	06/10/1965	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	1º	203902	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS	TARDE
42º	Tania Cristina Prestes Auer	29/10/1969	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	2º	203892	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES	TARDE
43º	Nizia Aparecida Rigoni de Freitas	22/05/1970	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	1º	203897	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
44º	Telesangela Czlusniak Olenik	30/05/1977	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	1º	203893	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
45º	Maquerly Santiago	07/03/1979	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	1º	203922	CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS	INTEGRAL
46º	Leonete Dups Stelle	25/05/1980	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	1º	203901	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE COLÔNIA MACIEL	TARDE
47º	Josiane Araujo dos Santos	29/05/1985	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2016	1º	203900	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
48º	Kelly Cristina da Luz	28/05/1975	PÓS-GRADUAÇÃO	12/05/2016	2º	203943	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
49º	Roseli Novaki	16/08/1976	PÓS-GRADUAÇÃO	21/05/2016	1º	203944	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA	TARDE
50º	Tatiana Satie Mayer Kurek	02/09/1976	PÓS-GRADUAÇÃO	22/06/2016	2º	203894	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA	TARDE
51º	Jaqueline Gonçalves da Costa	14/08/1992	PÓS-GRADUAÇÃO	17/03/2017		203963	CMEI PROFESSOR ALDERICO VIANTE	INTEGRAL
52º	Tahís Meneguel de Paula	24/02/1985	PÓS-GRADUAÇÃO	01/08/2017	1º	203982	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE COLÔNIA MACIEL	TARDE
53º	Dulce Mari Santos	01/01/1965	PÓS-GRADUAÇÃO	05/02/2018	1º	204004	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM	MANHÃ
54º	Joelma Marcovicz	08/06/1982	PÓS-GRADUAÇÃO	05/02/2018	1º	204002	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS	TARDE
55º	Karen Vlodarski	09/11/1993	PÓS-GRADUAÇÃO	05/02/2018	2º	203999	SEM LOTAÇÃO	
56º	Silvana Honório Ferreira Agottani	25/05/1970	PÓS-GRADUAÇÃO	21/02/2018	2º	204015	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA LEONOR SANTOS	TARDE
57º	Angela Schamne	28/10/1977	PÓS-GRADUAÇÃO	21/02/2018	1º	204013	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
58º	Rafaela de Oliveira Brecailo	05/03/1985	PÓS-GRADUAÇÃO	22/02/2018	2º	204016	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
59º	Jane Maria Micharki Belo	09/09/1972	PÓS-GRADUAÇÃO	04/04/2018	1º	204033	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
60º	Sônia Aparecida Guillande da Silva	14/08/1973	PÓS-GRADUAÇÃO	04/04/2018	1º	204034	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
61º	Telesmeri Czlusniak	18/05/1980	PÓS-GRADUAÇÃO	04/04/2018	1º	204032	SEM LOTAÇÃO	
62º	Angélica Machado Padilha	23/02/1991	PÓS-GRADUAÇÃO	04/04/2018	1º	204031	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
63º	Tamini de Fatima Cury Eurich	06/05/1993	PÓS-GRADUAÇÃO	18/05/2018	1º	204042	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
64º	Denise do Rocio Santos	31/07/1971	PÓS-GRADUAÇÃO	22/08/2018	2º	204051	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO	TARDE

							DE QUEIMADAS	
65º	Kessyane Stele	13/07/1990	PÓS-GRADUAÇÃO	01/02/2019	1º	204071	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
66º	Gislaine Sviech Valle	01/08/1992	PÓS- GRADUAÇÃO	01/02/2019	1º	204070	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM	MANHÃ
67º	Renata Denise de Andrade Kuczirca	29/09/1987	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2019	1º	204072	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
68º	Viviana Aparecida Kraiewski	27/09/1990	PÓS-GRADUAÇÃO	12/04/2019	1º	204080	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
69º	Danielle Muller	21/01/1985	PÓS-GRADUAÇÃO	03/06/2019	1º	204085	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
70º	Jussara de Fátima da Silva Moreira	07/02/1989	PÓS-GRADUAÇÃO	03/06/2019	1º	204087	SEM LOTAÇÃO	
71º	Mariele Teixeira de Freitas Formankevsky	05/11/1977	PÓS-GRADUAÇÃO	29/07/2019	1º	204098	SEM LOTAÇÃO	
72º	Camila Marcondes	11/09/1992	PÓS-GRADUAÇÃO	29/07/2019	1º	204099	SEM LOTAÇÃO	
73º	Vilmari Aparecida dos Santos Schamber	03/05/1975	PÓS-GRADUAÇÃO	21/08/2019	1º	204101	SEM LOTAÇÃO	
74º	Luciana Candéo	10/04/1997	PÓS-GRADUAÇÃO	11/09/2019	1º	204107	SEM LOTAÇÃO	
75º	Meire Baptista Pinheiro de Oliveira	21/01/1988	PÓS-GRADUAÇÃO	19/09/2019	1º	204105	SEM LOTAÇÃO	
76º	Ivone Borges da Silva Costa	15/09/1967	PÓS-GRADUAÇÃO	23/10/2019	1º	204108	SEM LOTAÇÃO	
77º	Rosane Maria Kusiak Maidl	07/11/1972	PÓS-GRADUAÇÃO	03/02/2020	1º	204115	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
78º	Sandra Ornieski	08/02/1983	PÓS-GRADUAÇÃO	03/02/2020	1º	204114	SEM LOTAÇÃO	
79º	Ana Paula Breus	17/02/1992	PÓS-GRADUAÇÃO	03/02/2020	1º	204117	SEM LOTAÇÃO	
80º	Tatiane Sviech do Valle	10/06/1993	PÓS-GRADUAÇÃO	03/02/2020	1º	204116	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM	MANHÃ
81º	Mari Cristine de Lima	21/12/1969	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2020	2º	204124	SEM LOTAÇÃO	
82º	Regina Maria Freitas Barauce	16/10/1976	PÓS-GRADUAÇÃO	06/02/2020	2º	204123	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
83º	Janete Micharki Belo	21/05/1993	MAGISTÉRIO	21/05/1993	1º	204100	SEM LOTAÇÃO	
84º	Janaina Severiano Ferreira Gonsalves	13/12/1995	MAGISTÉRIO	01/03/2018		204019	SEM LOTAÇÃO	
85º	Kananda Loize Schulhi Gross Mochenski	25/11/1996	MAGISTÉRIO	06/02/2019		204073	SEM LOTAÇÃO	

Os candidatos que desejarem interpor recursos poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado até o dia 18/12/2023, acessando o link: https://forms.gle/6mCtdTgTBoFEBAC69.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9C32C78D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EDITAL Nº 007/2023 - NOTA PROVA PRÁTICA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO

A Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Palmeira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA PRÁTICA**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2023.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA PRÁTICA** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 18/12/2023 até às 23h59min do dia 19/12/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 15 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ELIS REGINA GURSKI VIANTE
Presidente da Comissão Decreto Nº 16.035

EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO

INSC	CARGO	NOME	PRÁTICA	SITUAÇÃO
223386	MECÂNICO GERAL	ADRIANO DE LIMA	62.50	APROVADO
224701	MECÂNICO GERAL	ALESSANDRO CRISTIANO DOS SANTOS	57.50	APROVADO
226096	MECÂNICO GERAL	ANDERSON MROGINSKI DE SOUZA	40.00	REPROVADO
228475	MECÂNICO GERAL	CHARLES OSEIAS KOSLOSKI FILHO	37.50	REPROVADO
222143	MECÂNICO GERAL	DIRCEU DE LIMA SANTOS	61.25	APROVADO
225978	MECÂNICO GERAL	EDER MARCIANO LINDEBECK	75.00	APROVADO
226978	MECÂNICO GERAL	ELISSON LEDERER	37.50	REPROVADO
228458	MECÂNICO GERAL	ELIVELTO DA SILVA	80.00	APROVADO
224078	MECÂNICO GERAL	ERICK GUSTAVO CRUZ FERRANDO	61.25	APROVADO
226632	MECÂNICO GERAL	EVANILDO RODRIGUES BONCK	65.50	APROVADO
222616	MECÂNICO GERAL	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	70.00	APROVADO
226579	MECÂNICO GERAL	GILSON JESUS DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO
226498	MECÂNICO GERAL	GIVANILDO CAVALHEIRO	36.25	REPROVADO
226974	MECÂNICO GERAL	JOÃO EVILSON BORGES DA CRUZ	48.75	REPROVADO
223561	MECÂNICO GERAL	JOSÉ AUGUSTO TELEGINSKI	82.50	APROVADO
225154	MECÂNICO GERAL	LUCAS DA ROSA RIBAS	57.50	APROVADO
224485	MECÂNICO GERAL	LUCAS SERENA	70.00	APROVADO
225371	MECÂNICO GERAL	MAICON ZATCERKONEY	AUSENTE	REPROVADO
227648	MECÂNICO GERAL	MARCIANO GOLON	92.50	APROVADO
227339	MECÂNICO GERAL	MAURÍCIO DOS SANTOS	71.25	APROVADO

227210	MECÂNICO GERAL	MEIRE CRISTINE BATAMAN	0.00	REPROVADO
227350	MECÂNICO GERAL	MOISES DELFRATE DE CASTILHO	37.50	REPROVADO
223097	MECÂNICO GERAL	MURILO DE OLIVEIRA	AUSENTE	REPROVADO
228367	MECÂNICO GERAL	NELSON SCHON DE PAULA	AUSENTE	REPROVADO
226832	MECÂNICO GERAL	NERI FUHRMANN DE LARA	AUSENTE	REPROVADO
227428	MECÂNICO GERAL	RODRIGO MONTEIRO DE GOUVEA	28.75	REPROVADO
222208	MECÂNICO GERAL	ROGERIO SWIECH JUNIOR	61.25	APROVADO
224622	MECÂNICO GERAL	TIAGO VINÍCIUS NEVES	92.50	APROVADO
225912	MOTORISTA II	ADRIANO ANISKIEVICZ	100.00	APROVADO
224053	MOTORISTA II	ADRIANO JOSE MENDES	95.00	APROVADO
224889	MOTORISTA II	ADRIELE CRISLAINE DE JESUS	CNH INCOMPATÍVEL	REPROVADO
224783	MOTORISTA II	ALESSANDRO CAMARGO	90.00	APROVADO
222743	MOTORISTA II	ALESSANDRO GOMES DO VALE	100.00	APROVADO
222954	MOTORISTA II	ALESSANDRO GONÇALVES	AUSENTE	REPROVADO
223674	MOTORISTA II	ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA	AUSENTE	REPROVADO
228068	MOTORISTA II	CEZARIO SIMON	AUSENTE	REPROVADO
224397	MOTORISTA II	CLÁUDIO JONATAN CARNEIRO DOS SANTOS	AUSENTE	REPROVADO
221860	MOTORISTA II	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	ELIMINADO	REPROVADO
224784	MOTORISTA II	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	AUSENTE	REPROVADO
226856	MOTORISTA II	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	80.00	APROVADO
228145	MOTORISTA II	DIEGO SERENA	AUSENTE	REPROVADO
224690	MOTORISTA II	DOUGLAS CAMARGO	100.00	APROVADO
222801	MOTORISTA II	DOUGLAS KAPP	80.00	APROVADO
221922	MOTORISTA II	EDEMAR PAWLAK	100.00	APROVADO
223371	MOTORISTA II	EDILSON RODRIGUES	80.00	APROVADO
224552	MOTORISTA II	EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS	100.00	APROVADO
222229	MOTORISTA II	EDMUNDO NOVAKI	70.00	APROVADO
228197	MOTORISTA II	ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES	100.00	APROVADO
227387	MOTORISTA II	ELINTON MILONE	70.00	APROVADO
223832	MOTORISTA II	ELISSON AUGUSTO HORST	100.00	APROVADO
225957	MOTORISTA II	ELIZIANE PASSONI	100.00	APROVADO
225385	MOTORISTA II	EVANDER LINDEBECK	95.00	APROVADO
224001	MOTORISTA II	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	100.00	APROVADO
224772	MOTORISTA II	FABIO ALVES DE GOUVEA	ELIMINADO	REPROVADO
224802	MOTORISTA II	GELSON BORDINHÃO MONEGATI	100.00	APROVADO
224710	MOTORISTA II	GELSON MARCOS TROYNER	80.00	APROVADO
222689	MOTORISTA II	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	100.00	APROVADO
227380	MOTORISTA II	GEOVANY LOPES	AUSENTE	REPROVADO
226918	MOTORISTA II	HALISSON RODRIGO LEAL	ELIMINADO	REPROVADO
224243	MOTORISTA II	HENRIQUE EMANUEL CARVALHO	100.00	APROVADO
222825	MOTORISTA II	JARDEL SEZANOSKI JAMPIER	80.00	APROVADO
223739	MOTORISTA II	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	100.00	APROVADO
224855	MOTORISTA II	JESSE CORDEIRO	90.00	APROVADO
227474	MOTORISTA II	JOÃO ANSELMO LINDEBECK	100.00	APROVADO
224670	MOTORISTA II	JONAS DE JESUS	95.00	APROVADO
226882	MOTORISTA II	JONAS FELIPE FERREIRA	90.00	APROVADO
224298	MOTORISTA II	JOSÉ PEDRO SILVA GORDIA	AUSENTE	REPROVADO
227232	MOTORISTA II	JOSÉ VILMAR STANSKI	100.00	APROVADO
225320	MOTORISTA II	KELLYN PAOLA LEAL	85.00	APROVADO
225749	MOTORISTA II	LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA	AUSENTE	REPROVADO
223681	MOTORISTA II	LUIS PEDRO RAGNINI	AUSENTE	REPROVADO
228507	MOTORISTA II	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	AUSENTE	REPROVADO
221859	MOTORISTA II	MARCEL FELIPE SCHON DOS SANTOS	AUSENTE	REPROVADO
226543	MOTORISTA II	MARCIANO DZIADZIO	AUSENTE	REPROVADO
224109	MOTORISTA II	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH	100.00	APROVADO
222225	MOTORISTA II	MARCIO MACHADO COELHO	90.00	APROVADO
224845	MOTORISTA II	MARCO AURÉLIO DE GOSS	70.00	APROVADO
225613	MOTORISTA II	MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR	40.00	REPROVADO
225609	MOTORISTA II	MARCOS SANDOVAL DA SILVA	100.00	APROVADO
222832	MOTORISTA II	MARIANO MACUCO	90.00	APROVADO
224016	MOTORISTA II	MICHAEL JOÃO GUADANIM	100.00	APROVADO
224294	MOTORISTA II	MIGUEL CEZAR FONSECA DE BARROS	AUSENTE	REPROVADO
227546	MOTORISTA II	MITHIELIZ SMANIOTTO	AUSENTE	REPROVADO
224521	MOTORISTA II	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	90.00	APROVADO
224587	MOTORISTA II	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	15.00	REPROVADO
223992	MOTORISTA II	RODRIGO GRANDE DOS SANTOS	100.00	APROVADO
227798	MOTORISTA II	SAULO FERNANDO SANTOS MAYER	AUSENTE	REPROVADO
225871	MOTORISTA II	VANDERLEI PANCHESKI	100.00	APROVADO
222095	MOTORISTA II	VITOR RODRIGUES DE LARA	100.00	APROVADO
225384	OPERADOR DE MÁQUINAS	ADEMIR DIONATAN DIAS DE PAULA	95.00	APROVADO
228345	OPERADOR DE MÁQUINAS	ADEMIR JOSE DE SOUZA	40.00	REPROVADO
224230	OPERADOR DE MÁQUINAS	BRENO EMANUEL MENDES	AUSENTE	REPROVADO
227719	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLÉBER DIONE GROSS	71.25	APROVADO
222138	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDILSON VASCO	90.00	APROVADO
224241	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELOI WICHINESKI SANTOS	65.00	APROVADO
227189	OPERADOR DE MÁQUINAS	FELIPE GALVÃO	AUSENTE	REPROVADO
222946	OPERADOR DE MÁQUINAS	GABRIEL PRIMO DA SILVA	AUSENTE	REPROVADO
224098	OPERADOR DE MÁQUINAS	GELIAN DE OLIVEIRA	63.75	APROVADO
225683	OPERADOR DE MÁQUINAS	HELIZELTON MARLOS DA SILVA	49.50	REPROVADO
222600	OPERADOR DE MÁQUINAS	HELMER FELIPE CHRISTENSON	97.50	APROVADO
222463	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUIZ ORLANDO TEIXEIRA DE PAULA	AUSENTE	REPROVADO
224782	OPERADOR DE MÁQUINAS	PEDRO OLAVO OXIKA	AUSENTE	REPROVADO
225650	OPERADOR DE MÁQUINAS	ROBSON ROGALSKI	85.50	APROVADO
228317	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO JAHN	87.50	APROVADO
223244	OPERADOR DE MÁQUINAS	WELERSON CRUZ ANTUNES	97.50	APROVADO
222226	OPERADOR DE MÁQUINAS	WELLINTON PATRÍCK GELINSKI	84.25	APROVADO

Publicado por:
Railson Vieira da Silva
Código Identificador:F43D0F9D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EDITAL Nº 008/2023 - NOTA PROVA TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO.

A Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Palmeira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA TÍTULOS**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2023.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA TÍTULOS** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 18/12/2023 até às 23h59min do dia 19/12/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 15 de dezembro de 2023.
Registre-se e Publique-se.

ELIS REGINA GURSKI VIANTE
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 16.035

EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO

INSC	NOME	CARGO	TÍTULO
221882	ALISSON VOICHICOSKI	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
225662	ANA ISABELI DE JESUS	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
224428	CARLA MATILDE NOVAKI COELHO	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
227022	CLAUDINEIA DA LUZ	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
222737	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
228320	EDGAR CREVELIN	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
227830	ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA	AGENTE EDUCACIONAL	0.00
227321	FLAVIA DO ROCIO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
224121	GRACIELE DE MELLO KRINSKI NOVAKI	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
225024	GRAZIELA APARECIDA MOSCALESKY COELHO	AGENTE EDUCACIONAL	0.00
225595	JEIZI BORDINHÃO PENTEADO	AGENTE EDUCACIONAL	10.00
228168	JESSICA DE JESUS CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
227469	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL	10.00
222089	JOSIANE APARECIDA DE GOES KAPP UCOSKI	AGENTE EDUCACIONAL	0.00
223016	JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
224512	JULIA MENEGUEL SOVINSKI	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
224028	LOUISE BASSANI CASTANHO	AGENTE EDUCACIONAL	15.00
225751	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	AGENTE EDUCACIONAL	12.50
225079	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	AGENTE EDUCACIONAL	12.50
222533	RAFAELA KAMINSKY AUER	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
224231	SANDRA DE SOUZA RIBAS	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
222736	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	AGENTE EDUCACIONAL	NAP
222267	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL	2.50
222546	ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	2.50
228347	DAIANE MONEGATE XAVIER	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	2.50
224531	EVERSON ANDRÉ BORGES	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	2.50
222078	SABRINA BRONOSKI DAS NEVES	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	NAP
224698	TAÍS CAROLINA PYL	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)	0.00
224448	AGNALDO LARA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	2.50
226572	ALTIVIR KAPP	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	NAP
222033	BRUNO VINÍCIUS GONÇALVES	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	2.50
223750	ERICA MAYER	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	2.50
225499	LUCAS VOINAROVICZ	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	0.00
225469	RAFAEL HENRIQUE LEAL BARILI	AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	0.00
222088	AMANDA GORTE NOLEVAIKO	ARQUITETO URBANISTA	2.50
223733	CAMILA PIRES CARVALHO	ARQUITETO URBANISTA	NAP
225130	DANIELE DO ROCIO BARBATO	ARQUITETO URBANISTA	NAP
228426	DIMITRI ALMEIDA GUSMÃO	ARQUITETO URBANISTA	NAP
227701	EMANUELE DE ALMEIDA	ARQUITETO URBANISTA	5.00
228118	GABRIELA GARCIA DE ASSIS	ARQUITETO URBANISTA	NAP
222646	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	ARQUITETO URBANISTA	5.00
227919	GUSTAVO ALBINO RAMOS	ARQUITETO URBANISTA	NAP
228575	LEONARDO GABRIEL SZEREDA	ARQUITETO URBANISTA	NAP
223584	NATÁLIA DOS SANTOS RODRIGUES	ARQUITETO URBANISTA	NAP
222395	ORIEL CORREA NETO	ARQUITETO URBANISTA	2.50
223015	PEDRO PAULO MULASKI	ARQUITETO URBANISTA	2.50
222965	RAFAEL NOBORU TAKEUCHI	ARQUITETO URBANISTA	0.00
225918	SABRINA MORES FURMAM	ARQUITETO URBANISTA	2.50
223269	SARAH DIAS RUAS	ARQUITETO URBANISTA	NAP
228237	THAMIRYS HADDAD	ARQUITETO URBANISTA	5.00
222709	VICTOR REIS CHAVES ALVIM	ARQUITETO URBANISTA	NAP
225473	ANNA VICTORIA CRELUSCHINIAKI RIOS	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	NAP

222451	BEATRIZ AFONSO AMARAL	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	NAP
227828	DANIELE BIAUKI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	0.00
224804	DANIELE DE FATIMA PAZ	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	2.50
222751	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	NAP
223196	FERNANDA CRISTINA SCHNELL	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	NAP
223485	GLEICINE APARECIDA MORAIS	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	0.00
225625	JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	NAP
221975	KATIA SIMONE VERNER SCHIMIGUEL	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	2.50
224026	KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	0.00
224172	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	NAP
225489	MAIARA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	NAP
222593	MARCELA DOS SANTOS KUHN MORESCHI	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	0.00
226655	MARLI DE OLIVEIRA STAVSKI	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	0.00
224866	NATANY APARECIDA BROGGIAN GONÇALVES	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	0.00
225406	ROSELAINE DZIERVA	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	5.00
227736	ROSICLEIA FERREIRA DE JESUS	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	0.00
223006	THALYTA OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	NAP
224422	ALANA CAROLINE CARNEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	5.00
221942	ALINE BACH DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
226661	ALINE DAYANE PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
222914	AMANDA MOREIRA POLI	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
224256	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
222836	ANDREA DO ROCIO MALAINE AUER	ASSISTENTE SOCIAL	0.00
222081	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
227613	ANGÉLICA DIANE MANOSSO	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
222571	ARIADNE MARTINS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
222838	BIANCA RODRIGUES COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
222878	BRUNA CAROLINA PAULAK GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	5.00
222567	CAMILA APARECIDA DA SILVA ALBACH	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
225984	CINTIA CARMONA CABRERA	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
221946	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	5.00
223055	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
225921	DAILINE BRONOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
222351	DÉBORA POLYANA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
222146	DIRLEI DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	5.00
228124	EDILCINEIA DA CUNHA PTAX	ASSISTENTE SOCIAL	0.00
225810	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
224528	ELISIANE DIGNORI CHICANOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
224306	ELLEN CAROLINE DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
222105	ELUANA STELE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00
228209	EVELIN EMANUELE CORDEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
225255	FERNANDA MAESTRELLI	ASSISTENTE SOCIAL	5.00
221874	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE SOCIAL	5.00
224791	FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
225569	GABRIELE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
223215	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	5.00
222441	GISELE COELHO SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
223291	GRACIANE ANDREIA HOINASKI KOSIBA	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
224671	HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR	ASSISTENTE SOCIAL	5.00
222904	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	0.00
221966	JESSICA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
222356	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
224590	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
221949	JOILDA SCOLIMOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	5.00
227125	JUSSARA DO ROCIO CURI	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
222118	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	ASSISTENTE SOCIAL	5.00
222137	KAUANE REIS PIONOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
222632	KIMBERLY JULIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
222515	LAURA DA MORAIS MAZEPA	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
227847	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
223822	LETÍCIA CAROLINE MARENDA BORGO	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
227635	LUANE SOUZA TISOCO	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
226330	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
226900	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
221950	LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI	ASSISTENTE SOCIAL	5.00
222076	MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
224161	MAURICEIA DE FATIMA ADACHESKI	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
225534	MAYARA LUCIA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
225285	MÔNICA PIRES DE SOUZA LECZKO	ASSISTENTE SOCIAL	0.00
224313	MURIELI PATRICIA PONTES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	5.00
226499	NATALY VALERIA DE RAMOS BEDIN	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
222042	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
222592	NAYARA DOS SANTOS PELINSKI	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
224567	NIKOLE DE ALMEIDA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
224741	PAMELA PELINSKI	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
223338	PATRICIA JUSCINSKI	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
223439	PATRICIA PAULUK DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
224271	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL	0.00
223810	ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	5.00
224289	SABRINA AMÉRICO PONCHEKI	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
222780	SAULO RICARDO CORREA BAHLS	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
224852	SIMONE DE JESUS PADILHA LEDERER	ASSISTENTE SOCIAL	2.50
222894	VITÓRIA MAYESKI ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	NAP
225515	LUZANIRA NUNES DE OLIVEIRA SOUZA	BIBLIOTECONOMISTA	0.00
225839	ROSEANE KELLY CARDOSO GONÇALVES	BIBLIOTECONOMISTA	NAP
222388	ALICE MARIA SWIECH	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
222955	ALINE APARECIDA ALVES	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
225743	ALINE APARECIDA KRUM	CIRURGIÃO DENTISTA	2.50
222543	ALLANA WENZEL GIOLLO	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP

224468	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
228517	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	CIRURGIÃO DENTISTA	2.50
223496	ANNE KAROLLYNE DE LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA	5.00
224847	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
222477	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	2.50
224707	BRUNA EDUARDA CORDEIRO KRICHESKI	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
224508	BRUNA PATRÍCIA PIRES DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
223302	CAROLINA DA COSTA PINTO BOHAIENKO	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
223227	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
225277	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	CIRURGIÃO DENTISTA	2.50
222886	DIEGO MARCELO ARNDT	CIRURGIÃO DENTISTA	2.50
225991	EDUARDO MAESTRELLI	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
224755	ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA	17.50
227326	EMILLY WRONSKY REISDORFER	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
222300	EYSHILA NICOLLY MEIRELES CORRÊA	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
223678	FABRICIO PEDROSA VIEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
223388	FERNANDA LUÍZA GREIN	CIRURGIÃO DENTISTA	0.00
222174	FERNANDA NOVAK GUMY	CIRURGIÃO DENTISTA	0.00
224384	GABRIELA NATACHA MANTOVANI	CIRURGIÃO DENTISTA	2.50
223103	GLENDA BORGES SEIXAS TREVISOL	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
224754	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	CIRURGIÃO DENTISTA	5.00
225317	ISABELLA RIBAS STADELMANN	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
227879	JESSICA CRISTINA DE BARROS	CIRURGIÃO DENTISTA	5.00
227389	JESSICA DE LIMA ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
223886	JÉSSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
225091	JOÃO VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
227596	JOELIS STAHLSCHMIDT ALVES	CIRURGIÃO DENTISTA	0.00
224137	KARINE LETÍCIA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	5.00
223068	KETELLYN FERNANDA PATENTE BROGIAN	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
224570	LARA GABRIELA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	2.50
226826	LARA TESCHI BRAVO	CIRURGIÃO DENTISTA	5.00
224152	LAURA CRISTINA DE ANDRADE BUBNA	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
222923	LAUREN NEUMANN RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
224234	LETÍCIA SOSZEK	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
225213	LORENA FERNANDES FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	2.50
225652	LUIS FELIPE COCHINSKI	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
224292	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
227960	MANOELA WISNIEWSKI BEVERVANSO	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
223512	MARCELA BOSCHIN POPENDA	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
224194	MARIA BEATRIZ PANIGADA GUERING	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
223716	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
222072	MARIA VICTORIA FUMAGALLI	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
223813	MAURICIO SCHINCOVIAKÍ CORDEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
222740	MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
223954	MICHELE PORTELA DA LUZ	CIRURGIÃO DENTISTA	0.00
225760	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
224344	PAULA EDUARDA DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
221968	PAULINE FRIEDERIKE WARKENTIN DYCK	CIRURGIÃO DENTISTA	0.00
222746	PRISCILA PELEXATE DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
223127	RAFAEL STARON	CIRURGIÃO DENTISTA	5.00
223114	RAFAELA IURK	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
225641	RENATA CENI	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
224478	RENATA FERNANDES	CIRURGIÃO DENTISTA	2.50
225719	RODRIGO OTÁVIO SCHECHTEL	CIRURGIÃO DENTISTA	2.50
226507	RYCHARD SILVESTRE SIQUEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
223522	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
222769	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	CIRURGIÃO DENTISTA	2.50
223042	TAYNARA DE SOUZA CARNEIRO KVIATKOSKI	CIRURGIÃO DENTISTA	7.50
223651	THAÍS SPISILA	CIRURGIÃO DENTISTA	5.00
227651	THOMAS HENRIQUE PASSONI	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
227616	VICTOR BRUNO DA SILVA DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
223641	WILLIAM NATAN CABRAL BACH	CIRURGIÃO DENTISTA	NAP
222002	ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA	CONTADOR	5.00
222062	ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI	CONTADOR	2.50
227845	ANGELA DE VARGAS BRONDANI DA FONTOURA	CONTADOR	2.50
223306	BRUNO TAVARES DOS SANTOS	CONTADOR	2.50
227624	ELISANDRA NOGUEIRA DA SILVA	CONTADOR	NAP
221929	ERISON FERNANDO MULLER	CONTADOR	NAP
225838	FELIPE MATHEUS DE FREITAS	CONTADOR	NAP
224350	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	CONTADOR	5.00
227005	JESSICA MARQUES VANDOSKI	CONTADOR	NAP
226846	JOAO JEIVES PINHEIRO	CONTADOR	NAP
222037	JOÃO MARCOS BATISTA	CONTADOR	2.50
222724	LUCINELI DOBRZANSKI	CONTADOR	2.50
223581	MICHAEL ANTONY DA SILVA	CONTADOR	5.00
222809	NIVIA MARIA DE ARAUJO MOREIRA	CONTADOR	NAP
222453	RADAMES RANGEL	CONTADOR	5.00
225837	SIMONE APARECIDA GUIMARÃES	CONTADOR	NAP
222007	VINICIUS LEMES GRZIEBELUCKA	CONTADOR	NAP
224726	WILSON ANTONIO BATISTA	CONTADOR	2.50
227444	ALICE MENDES RIOS	ENFERMEIRO	NAP
227488	ALINE CRISTINI BARBOSA	ENFERMEIRO	5.00
221903	ALINE DE PAULA ABDALLAH	ENFERMEIRO	NAP
226246	AMANDA KAYLANE MATTOZO	ENFERMEIRO	NAP
222962	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	ENFERMEIRO	NAP
223095	ANA PAULA SLUSARSKI	ENFERMEIRO	NAP
222408	ANDRE FELIPE GUBERT	ENFERMEIRO	NAP
227674	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA	ENFERMEIRO	NAP
228560	ANDRIELY BARBOSA	ENFERMEIRO	NAP

223308	ANGELICA GUALDEZI KRASUCKI	ENFERMEIRO	5.00
223669	ANGELITA GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	5.00
223971	ANIELI CRISTINA COSTA	ENFERMEIRO	NAP
223433	ANITA MARIA FAUATE PAULUK	ENFERMEIRO	5.00
223876	ARNETUSA BATISTA	ENFERMEIRO	NAP
222018	BRUNA KAROLINE CARVALHO DA SILVA GRILLO	ENFERMEIRO	2.50
227369	BRUNA MARIA MONTEIRO CHERUBIM	ENFERMEIRO	NAP
222039	BRUNO JOSÉ ANDRADE NUNES	ENFERMEIRO	NAP
223548	CAMILA XAVIER	ENFERMEIRO	NAP
222693	CARLOS TADEU DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	NAP
223829	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	ENFERMEIRO	2.50
224362	CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO	ENFERMEIRO	5.00
223795	CLARICE APARECIDA MINEIRO JACINTO	ENFERMEIRO	NAP
224558	DANYELLE DA SILVA RIOS SOUZA	ENFERMEIRO	NAP
223785	DEBORA REGINA CORDEIRO	ENFERMEIRO	NAP
223696	DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	ENFERMEIRO	5.00
223843	DIRCE DO VALLE DE FREITAS	ENFERMEIRO	NAP
223976	DIULIANI MITRUT ZANARDINE	ENFERMEIRO	NAP
223124	EDUARDA DE ALMEIDA MILAN	ENFERMEIRO	NAP
224500	ELIZANDRA CRISTINA MULLER PAZ	ENFERMEIRO	NAP
223412	ELLEN DE SOUZA MELLO	ENFERMEIRO	NAP
221972	EMANUELLE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	NAP
223415	EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO	ENFERMEIRO	NAP
224077	EMILI FRANCIELI ZAIKA	ENFERMEIRO	2.50
223278	ETIELE OLIVEIRA LARA	ENFERMEIRO	NAP
228199	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	NAP
225774	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	ENFERMEIRO	NAP
222610	FERNANDO TITSKI EHALT	ENFERMEIRO	NAP
225841	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARAES	ENFERMEIRO	NAP
224842	GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ	ENFERMEIRO	7.50
226528	GEORGIA TEIXEIRA DITTRICH	ENFERMEIRO	NAP
224187	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	ENFERMEIRO	NAP
222104	GERUZA FERREIRA	ENFERMEIRO	5.00
222372	GISLAINE SCHUEBEL WODARSKI	ENFERMEIRO	NAP
222459	GRACIELLE HINSCHING	ENFERMEIRO	NAP
225736	GRASIELE SOUZA FERREIRA	ENFERMEIRO	NAP
224556	HELENA PEREIRA KARPINSKI	ENFERMEIRO	NAP
223138	HELOISE APARECIDA TEIXEIRA GORDIA	ENFERMEIRO	NAP
223816	HELOYSE STADLER	ENFERMEIRO	NAP
224873	INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON	ENFERMEIRO	NAP
227064	IRIS BROGGIAN CORREIA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	NAP
223787	ISABELY DE ARAUJO	ENFERMEIRO	5.00
223506	JAINE LETICIA PABIS	ENFERMEIRO	NAP
222712	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	ENFERMEIRO	2.50
227652	JOCELMA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	NAP
227539	JOELMA FREDERICO ALVES	ENFERMEIRO	NAP
224579	JONATHAS SILVA SANTANA	ENFERMEIRO	NAP
225875	JULIANO DE TOLEDO	ENFERMEIRO	NAP
224050	KARINA DE FATIMA KOUBA	ENFERMEIRO	2.50
221923	KARLA DE LIMA STANCZYK	ENFERMEIRO	NAP
222016	LAYNA LAYANE FOLLADOR	ENFERMEIRO	5.00
221892	LORENA CRUZINIANI ZUBEK	ENFERMEIRO	NAP
228337	LUANA LIMA BOSCA	ENFERMEIRO	2.50
225562	LUANA MACEDO RIBEIRO	ENFERMEIRO	NAP
222112	LUANA ROLINSKI ALMEIDA	ENFERMEIRO	NAP
224304	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	5.00
223392	LUIZE MARGRAF AUER	ENFERMEIRO	5.00
224201	MARCIA APARECIDA BARBOSA GODOY	ENFERMEIRO	5.00
225417	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	ENFERMEIRO	NAP
225479	MARIA EMANOELLY EUZEBIO	ENFERMEIRO	NAP
227023	MARIA HELENA TITSKI DE GÓES	ENFERMEIRO	NAP
222635	MARIANA FALCAO	ENFERMEIRO	NAP
221960	MARIANA IANTAS	ENFERMEIRO	NAP
228005	MARILUCIA AGUIAR DITZEL	ENFERMEIRO	5.00
224630	MICHELE BUGDANOVICZ	ENFERMEIRO	NAP
224014	MICHELLE DOS SANTOS SILVESTRE	ENFERMEIRO	2.50
222299	MILENA APARECIDA VOZIVODA AVELAR	ENFERMEIRO	NAP
223952	MONIQUE ARIANDE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	5.00
223236	NATALIA DE AVILA STORI	ENFERMEIRO	NAP
224096	NATHALIA ROSCOSZ CHAVES	ENFERMEIRO	NAP
224054	NICOLY EMANUELE DE MORAIS	ENFERMEIRO	NAP
228233	PAMELA MARTINS FLORENTINO	ENFERMEIRO	NAP
228382	PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	NAP
224689	PATRICIA DOMINGUES	ENFERMEIRO	5.00
225820	POLIANA KREBS	ENFERMEIRO	NAP
225726	PRISCILLA ZALESKI	ENFERMEIRO	2.50
224210	RAFAEL DA ROSA MACIEL	ENFERMEIRO	5.00
225942	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	ENFERMEIRO	5.00
228245	RODRIGO STOCKI	ENFERMEIRO	2.50
222506	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	ENFERMEIRO	NAP
225475	SABRINA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	NAP
222614	STEPHANI MILENE COX	ENFERMEIRO	NAP
224896	TALISSON BOAVENTURA	ENFERMEIRO	NAP
225347	TATIELE KRASINSKI RIBEIRO	ENFERMEIRO	NAP
223092	TAYANE DINIZ BATISTA	ENFERMEIRO	NAP
223823	THAINARA MURACAVA	ENFERMEIRO	2.50
224498	THAYNÁ KIMBERLY PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	2.50
223038	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	ENFERMEIRO	NAP
225994	VERA LÚCIA SEMKIV DE ANDRADE	ENFERMEIRO	5.00

224017	VITTORIA REGIA SALES LIMA	ENFERMEIRO	NAP
225873	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	ENFERMEIRO	2.50
224281	ANA CARLA FONTANELLI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NAP
224798	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NAP
226640	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	7.50
222412	DENIZE DERENGOSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NAP
222465	DOUGLAS LUIZ MAZUR	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NAP
224753	ELIAS EDUARDO BACIL	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NAP
224645	EVELIN VASCO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2.50
222333	JAÍNE SCHNEIDER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0.00
223200	JULIANA VIEIRA SCHULOMEI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NAP
222363	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	5.00
223343	MARCELO ADRIANO GINKO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2.50
222362	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2.50
225677	NATÁLIA VITÓRIA RAMOS FERREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NAP
227985	NATHAN STREISKY DA SILVA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	5.00
223690	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	NAP
226052	YZE RIGONI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	5.00
223011	ALISSON GERNISCKI	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
223111	ALTEVIR STELLE	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
223544	AMANDA BUDZIAK	ENGENHEIRO CIVIL	0.00
224423	ANA CAROLINA BARROS	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
223453	ANA JULIA FERRAZ PRESTES	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
228323	ANDERSON GUSTAVO BERTOLDI	ENGENHEIRO CIVIL	2.50
224151	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	2.50
222355	ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
223908	BRENDA RUPEL	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
222281	CARLOS EDUARDO STOCO	ENGENHEIRO CIVIL	5.00
224632	DAIANA TATIELE FIEDLER	ENGENHEIRO CIVIL	5.00
225787	DANIELLE KINDRAJH	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
228383	DANTON JOSÉ MEIRA DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
221897	EDUARDO DA SILVA MATEUS	ENGENHEIRO CIVIL	5.00
223313	ELAIS LENY SCHEIFER PINTO	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
227679	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	2.50
227424	EVERSON LUIZ MENDES	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
224446	FELIPE AFONSO TEIXEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
222014	GUILHERME BRAATZ DE BRITO	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
228501	GUILHERME DUTKO	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
224279	GUILHERME SCHON DE PAULA	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
225887	GUSTAVO RECHETELO	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
223965	ISABELA MORES FURMAM	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
228275	JORGE LUIZ TALIGNANI JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
223663	KEMILY LOPES	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
224170	LEANDRO MACHADO BRIZOLA	ENGENHEIRO CIVIL	7.50
225346	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
222553	LORENA NADINE BARAN	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
222403	LUIZA HEINRICH KLAS	ENGENHEIRO CIVIL	2.50
228456	MAIARA CHEROBIM	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
223546	MARIANA THAYS CAMENAR	ENGENHEIRO CIVIL	5.00
224511	MAURICIO SILVA TEIXEIRA FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
228191	MICHAEL LARA TYBUSZEUSKY	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
227151	MURILO HENRIQUE PALUSKI LADISLAU	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
227036	NATANA PAOLA ZANLORENSI	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
225747	PAOLA WOLNIEVSKI	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
222064	ROBERTO TITSKI EHALT	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
224324	TAINA LOUISE MEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	5.00
224988	THIAGO CARNEIRO SOARES ANDRADE	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
228364	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	5.00
222129	VICTOR HUGO LACERDA	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
221976	VITORIA LOUISE GONCALVES RIGONI	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
226522	WILSON LUIZ RESENDE	ENGENHEIRO CIVIL	NAP
222835	AMANDA DO NASCIMENTO	FARMACÊUTICO	NAP
224562	ANNA CAROLINE LOPES	FARMACÊUTICO	NAP
224070	BEATRIZ ELOÍSE STELLE	FARMACÊUTICO	2.50
222562	CAMILA DIAS MACHADO	FARMACÊUTICO	5.00
223365	CARLA LUIZA SCHNELL	FARMACÊUTICO	NAP
225518	DANIEL DE PAULA MARTINS JUNIOR	FARMACÊUTICO	NAP
222151	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	FARMACÊUTICO	7.50
225134	FABIO HENRIQUE BREDA FILHO	FARMACÊUTICO	NAP
222855	FERNANDA CARLA KUBLISKI	FARMACÊUTICO	NAP
224576	FLAVIA GABRIELE COSTA	FARMACÊUTICO	NAP
223383	GERALDO RICARDO DA SILVA	FARMACÊUTICO	0.00
225865	HALUKA HERAI	FARMACÊUTICO	5.00
224193	ISABELA CORDEIRO PROTZ	FARMACÊUTICO	2.50
225201	ISABELLE CRISTINE SCOLIMOSKI RIBEIRO DA LUZ	FARMACÊUTICO	NAP
224229	JANAINA APARECIDA AMARAL DE LARA MENDES	FARMACÊUTICO	NAP
223429	JAQUELINE MIODUSKI	FARMACÊUTICO	5.00
224677	JÉSSICA SCHEMIN	FARMACÊUTICO	NAP
225375	JHONATHAN WESTPHAL	FARMACÊUTICO	0.00
228094	JUCIVALDO PEDRO DA ROCHA CHAVES	FARMACÊUTICO	0.00
226406	JULIANA CRISTINA MODROW	FARMACÊUTICO	2.50
223708	JULIANA HAVREXAKI	FARMACÊUTICO	NAP
227981	KAREN LILIANA STADLER GARBUIO	FARMACÊUTICO	0.00
224806	KARINE HIRONO	FARMACÊUTICO	2.50
223186	LARISSA VISBISKI DE PAULA	FARMACÊUTICO	NAP
228167	LORENA DE LARA KAPP	FARMACÊUTICO	2.50
228185	LUCAS PINTO DE LIMA	FARMACÊUTICO	5.00
225644	MARIA EDUARDA TECH	FARMACÊUTICO	NAP
225964	MARIA JULIA BARCELOS	FARMACÊUTICO	NAP

226471	MARISE CRISTINA SCHON LIMA	FARMACÊUTICO	7.50
227356	MILENA GODOI VAN MIERLO	FARMACÊUTICO	NAP
222889	MILENA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	2.50
227794	PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	5.00
223310	SIDNEI DE JESUS FRANÇA	FARMACÊUTICO	NAP
225227	TAMIRES LEAL WOSGERAU	FARMACÊUTICO	2.50
224376	TATIANE DAL'SANTO MAIBUCK	FARMACÊUTICO	2.50
224811	THAYSE CRUCHELSKI	FARMACÊUTICO	NAP
227777	VANILDA MROGINSKI DE SOUZA	FARMACÊUTICO	2.50
222058	VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI	FARMACÊUTICO	0.00
224277	WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA	FARMACÊUTICO	0.00
222519	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS MEZADRI	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
221978	ANDREZA RIBEIRO BATISTA	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
225782	ANGELINO GONSALVES	FISCAL TRIBUTÁRIO I	0.00
224025	ANISIO FERREIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
224660	ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY	FISCAL TRIBUTÁRIO I	0.00
224652	ANTONIO TIBAGI DE FREITAS NETO	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
224046	ARAMIS CORDEIRO	FISCAL TRIBUTÁRIO I	5.00
225880	BIANCA MOSCALESKI	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
225487	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
228537	BRUNA LETICIA SOARES MARCIANO	FISCAL TRIBUTÁRIO I	0.00
228369	BRUNO DA SILVA LARA	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
224261	BRUNO DE SOUZA LINS	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
224704	CLEBER RODRIGO LOPES	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
224427	CRISTIANO PEREIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
225010	DANIELE APARECIDA BACH	FISCAL TRIBUTÁRIO I	2.50
228010	DANIELI VIEIRA CESTO	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
226825	DEBORA DAS GRACAS PEDROSO PINTO	FISCAL TRIBUTÁRIO I	5.00
227754	DÉBORA STELLE	FISCAL TRIBUTÁRIO I	5.00
224372	DYEISE ANISKIEVICZ	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
222106	EDSON LUIS MENDES	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
227205	ELEVILSON LUIS GROSS	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
222891	ELIS ADRIANA VERBINSKI	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
225601	ELISAMA NOGUEIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO I	2.50
222848	ELISANDREA RUPPEL CALLACA	FISCAL TRIBUTÁRIO I	2.50
224329	FELIPE ANDRADE SOUZA	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
224650	FELIPO RUANY FERREIRA MACIEL	FISCAL TRIBUTÁRIO I	5.00
223394	FERNANDA MARQUES MARTINS	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
223636	GABRIELE SCHEIDT	FISCAL TRIBUTÁRIO I	0.00
226422	GISLAINE GONÇALVES	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
227223	GLAUCIA ROCHINSKI	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
226985	GRAZIELA KAROLINE BEUREN CORDEIRO GONÇALVES	FISCAL TRIBUTÁRIO I	2.50
223468	GUILHERME AUGUSTO LEITE	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
225664	IOHRAN LUCAS LIEBMAM LUCAS	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
225989	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
225883	JEAN FELIPE KANDALSKI	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
227084	JEAN VICTOR LASS	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
224669	JOCIEL DOCHEVAT LEAL	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
225692	JOECELI HARTMANN	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
222629	JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
223551	JONAS RODRIGUES ANTUNES	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
226368	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
228028	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO I	2.50
226428	LEVY GUYSS NASCIMENTO	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
226799	LUCAS HENRIQUE FONSECA	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
227172	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	FISCAL TRIBUTÁRIO I	5.00
222190	LUIS OTAVIO MANENTE	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
223298	MAGDA CHEROBIM	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
222467	MARCIO JORGE DOS SANTOS	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
225663	MARILIZA LAYNES CHAVES	FISCAL TRIBUTÁRIO I	2.50
228126	MARLANA SANSON	FISCAL TRIBUTÁRIO I	0.00
225830	MATEUS MARKEVICZ	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
228204	MATHEUS HENRICK DE OLIVEIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
222198	MICHEL DE OLIVEIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
224371	OZEIAS SOARES CORDEIRO	FISCAL TRIBUTÁRIO I	5.00
222920	PATRICIA SKOLIMOSKI	FISCAL TRIBUTÁRIO I	2.50
223783	REGIANE APARECIDA PEDROSO BACH	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
228095	RODOLFO CHEROBIM	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
228171	RODRIGO OTAVIO FERREIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
226290	SAMUEL RIBEIRO PUZIO	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
227072	TATIANE RUPEL	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
228355	THIAGO FERREIRA NETO	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
224926	VITOR ORCHANHESKI DE ANDRADE	FISCAL TRIBUTÁRIO I	NAP
225365	ADILSON DIAS RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	0.00
223712	AMANDA DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	NAP
225849	EVA CHICANOSKI DA LUZ	FISIOTERAPEUTA	NAP
224565	EVELYSE SCHON	FISIOTERAPEUTA	NAP
225271	GABRIELLY MENIN DYKSTRA	FISIOTERAPEUTA	NAP
224126	JAQUELINE WOLANIUK	FISIOTERAPEUTA	NAP
223582	JESSICA DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	NAP
226216	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	2.50
226908	MARIA VICTORIA ZENE	FISIOTERAPEUTA	NAP
224357	RAFAELA ZWIEGICOSKI PONIJALEKI	FISIOTERAPEUTA	5.00
224907	VANESSA TOSHIE MITANI	FISIOTERAPEUTA	NAP
222448	VICTOR GABRIEL ELEUTÉRIO PEDROLLO	FISIOTERAPEUTA	NAP
225682	VIVIANE ARAÚJO SANTANA	FISIOTERAPEUTA	0.00
222772	HELLEN TERLUK GNATTA	FONOAUDIÓLOGO	10.00
225928	LAURIANE APARECIDA MENDES	FONOAUDIÓLOGO	2.50
222715	LUCINEIDE DE ARAÚJO ROSA	FONOAUDIÓLOGO	NAP

228121	MARIANE MIGACZ STUSKI	FONOAUDIÓLOGO	0.00
224188	MARIANGELIS RUPEL	FONOAUDIÓLOGO	2.50
228178	MILENA SOARES VOINARSKI	FONOAUDIÓLOGO	0.00
224688	POLIANA COCHINSKI	FONOAUDIÓLOGO	0.00
225870	WINIA JESSICA RIGONI	FONOAUDIÓLOGO	2.50
223517	AMANDA BRINGHENTTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAP
225556	AMANDA DE SOUZA LEMOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAP
223589	BEATRIZ MEZZADRI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAP
224801	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0.00
223134	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAP
224586	FLAVIA CRISTINA RODRIGUES DE SENA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAP
224056	JULIA MARIA FLACH	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAP
222623	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	MÉDICO CLÍNICO GERAL	5.00
223133	MARCIA REGINA WONSTTRET	MÉDICO CLÍNICO GERAL	2.50
225670	MARIA CAROLINE CZELUSNIAK FREITAS DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAP
224549	MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAP
223101	PITER PENNA PORTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAP
223906	RAFAEL LEAL ALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	5.00
227941	YUDENYS BALANQUET MARTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NAP
223725	ALYSSON ROBERTO DA LUZ	MÉDICO VETERINÁRIO	2.50
225638	EDUARDA BREUS	MÉDICO VETERINÁRIO	NAP
225622	FRANCIELLE AMORIM DA SILVA PAES	MÉDICO VETERINÁRIO	NAP
228106	GABRIEL DELGOBO NABOZNY	MÉDICO VETERINÁRIO	NAP
224433	GABRIELA KUBASKI	MÉDICO VETERINÁRIO	NAP
227471	JULIANE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	NAP
226443	KARINE LEMES BÜCHNER	MÉDICO VETERINÁRIO	NAP
223652	LUIZA GABRIELE FERREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	NAP
228161	MARILIA CRISTINA PINTO	MÉDICO VETERINÁRIO	5.00
227805	RUBENS ANTONIO BOHATCHUK	MÉDICO VETERINÁRIO	NAP
221947	SOFIA SAUPE MOTTA	MÉDICO VETERINÁRIO	NAP
222823	THAIS FRANCENI DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	2.50
224919	LUANA CAROLINE DAMIÃO	MUSEÓLOGO	NAP
222204	ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	NUTRICIONISTA	NAP
228253	ANDREIA THAIS CORADELI	NUTRICIONISTA	0.00
224290	ANDREZA ZANON	NUTRICIONISTA	NAP
222270	CAMILLA KAPP FRITZ	NUTRICIONISTA	7.50
223406	FERNANDA CAROLINE DE SOUZA	NUTRICIONISTA	NAP
227749	GABRIELA CAROLINE ROTH	NUTRICIONISTA	NAP
223925	GABRIELA GODOI GUTERRES	NUTRICIONISTA	NAP
224923	GLEICI VUDALA	NUTRICIONISTA	5.00
222935	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	NUTRICIONISTA	NAP
225686	KARINA HASS	NUTRICIONISTA	0.00
222544	KARLA ANDRIELLI DE GOES	NUTRICIONISTA	NAP
223774	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	NUTRICIONISTA	NAP
223195	MARIA LUIZA PRZYBYSEWSKI	NUTRICIONISTA	NAP
223286	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	NUTRICIONISTA	NAP
226643	MÔNICA KAPP GENARI	NUTRICIONISTA	NAP
222890	RAFAELY DE FATIMA FERNANDES ALMEIDA VIEIRA	NUTRICIONISTA	5.00
226979	ADRIANE APARECIDA LIGESKI	PEDAGOGO	NAP
222997	ALESSANDRO RIBEIRO LIMA	PEDAGOGO	2.50
227442	ANDRESSA MOREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO	NAP
224868	ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO	PEDAGOGO	5.00
223616	ANGELA MARIA FURTADO PACHOLOK	PEDAGOGO	5.00
222343	CAMILA HALANE TOLEDO	PEDAGOGO	NAP
225806	CARINA MARCOVICZ BISCAIA	PEDAGOGO	5.00
225224	CLAUDIA HEINRICHS HARTMANN	PEDAGOGO	NAP
225974	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	PEDAGOGO	5.00
225164	CLAUDINEIA DE GOES	PEDAGOGO	5.00
222642	CRISTIANE KAVESKI	PEDAGOGO	0.00
226968	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	PEDAGOGO	NAP
222531	DANILO SCHAICOSKI	PEDAGOGO	2.50
225209	ELAINE CHRISTINA PINHEIRO DA SILVA	PEDAGOGO	2.50
222368	ELIS MARIANE PUPO	PEDAGOGO	NAP
222340	ELISMARA VASCO BLANC	PEDAGOGO	5.00
222645	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	PEDAGOGO	2.50
225263	ELOISE FABIANE CAMILO	PEDAGOGO	NAP
222732	EMERSON RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	PEDAGOGO	NAP
224581	ERIKA LAIS GONÇALVES	PEDAGOGO	5.00
222192	ÉRIKA VIEIRA MARQUES	PEDAGOGO	NAP
224057	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	PEDAGOGO	7.50
224282	FERNANDA TALITA DE PAULI	PEDAGOGO	5.00
225407	GABRIELE BONCK	PEDAGOGO	NAP
224134	GILMARA PEREIRA	PEDAGOGO	5.00
223491	GLACI TEIXEIRA	PEDAGOGO	5.00
228454	HELLEN DE MORAES FERREIRA	PEDAGOGO	NAP
223967	HOALACE GILBERTO DE PAULA	PEDAGOGO	5.00
224380	INDIANARA APARECIDA DE AGUIAR	PEDAGOGO	2.50
222781	INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK	PEDAGOGO	5.00
225673	JANEIDE DA SILVA LEANDRO	PEDAGOGO	5.00
225836	JANINHA SANTANA	PEDAGOGO	2.50
223909	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PEDAGOGO	5.00
224646	JESSICA BASSANI DE PAULA LIMA	PEDAGOGO	5.00
226370	JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL	PEDAGOGO	NAP
224750	JOSÉ RICARDO DESPLANCHES RODRIGUES	PEDAGOGO	NAP
223614	JOSIANE SANTOS BORDINHON	PEDAGOGO	0.00
222502	JULIANA BORGES DE PAULA	PEDAGOGO	NAP
227694	JULIANA RODRIGUES	PEDAGOGO	2.50
224280	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES	PEDAGOGO	NAP
226785	KARINA VANESSA ALBANO	PEDAGOGO	5.00

222049	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI	PEDAGOGO	NAP
225004	LETICIA MAYARA FERREIRA	PEDAGOGO	5.00
222908	LIDIANE DE SOUZA LEAL	PEDAGOGO	5.00
224041	LORENA GONÇALVES	PEDAGOGO	0.00
224796	LORENNA ROCHINSKI	PEDAGOGO	2.50
222874	LUANA CRISTINA VIANTE	PEDAGOGO	NAP
226700	MARCIA MARIA KUHN	PEDAGOGO	5.00
227009	MARIA GISELE JUSTINIANO AGUILERA	PEDAGOGO	NAP
222961	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	PEDAGOGO	5.00
225953	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	PEDAGOGO	5.00
228104	MATEUS ORLOSKI DE ANDRADE	PEDAGOGO	NAP
225831	MAYARA RABE CAMARGO	PEDAGOGO	5.00
227841	MILENA FABIANE ENDELING	PEDAGOGO	2.50
223706	MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS	PEDAGOGO	2.50
223682	MIRIÃ DUBINSKI DOS SANTOS	PEDAGOGO	NAP
225084	MIRIAN RUPPEL	PEDAGOGO	NAP
225494	MIRIANE GOMES DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	NAP
228073	NEILA MARQUES	PEDAGOGO	5.00
225648	NICOLE MARIA ANTUNES AIRES	PEDAGOGO	10.00
226698	PAMELA CRISTINA TULLIO	PEDAGOGO	2.50
223315	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	PEDAGOGO	2.50
222172	ROSENI BASTOS VIANTE	PEDAGOGO	NAP
227291	ROSENILDA APARECIDA DE MATOS CANAREK	PEDAGOGO	0.00
223940	SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA	PEDAGOGO	10.00
225804	SIMONE CRISTINA INDEZEICHAK	PEDAGOGO	2.50
224094	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	PEDAGOGO	5.00
225675	THAIS LETICIA RUTINA	PEDAGOGO	5.00
224225	VIVIAN MAIER DE SOUZA	PEDAGOGO	NAP
225254	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	PEDAGOGO	5.00
226127	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	PROFESSOR 20H	5.00
222916	ADMARI SCHULHI PRIMO DA SILVA	PROFESSOR 20H	5.00
223792	ADRIANE APARECIDA KOVALSKI	PROFESSOR 20H	NAP
222816	ADRIELE ZIEMER LEITE	PROFESSOR 20H	2.50
224953	ADRIELI COLAÇO LEAL	PROFESSOR 20H	NAP
223064	ADRISNE HORNES HARTMANN	PROFESSOR 20H	NAP
222271	AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN	PROFESSOR 20H	5.00
222358	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR 20H	5.00
225916	ALEKSANDRIA MORES FURMAM	PROFESSOR 20H	NAP
222291	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR 20H	NAP
225845	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	2.50
224706	ALINE HARTMANN	PROFESSOR 20H	5.00
223334	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	PROFESSOR 20H	5.00
227820	AMANDA CAROLINE BURGINSKI	PROFESSOR 20H	NAP
228531	AMANDA OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR 20H	2.50
222217	ANA CAROLINA BARLETTA	PROFESSOR 20H	2.50
223448	ANA LUISA DA SILVA	PROFESSOR 20H	NAP
226378	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR 20H	5.00
227246	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR 20H	5.00
224602	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	NAP
224559	ANDREIA BARBIERI SOARES	PROFESSOR 20H	5.00
222231	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	PROFESSOR 20H	5.00
223624	ANDREIA REGINA DE MELO TRASPADINI	PROFESSOR 20H	NAP
224074	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	PROFESSOR 20H	NAP
225583	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	PROFESSOR 20H	5.00
224574	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	PROFESSOR 20H	NAP
225560	ANDREW JOSE KRAIEWSKI	PROFESSOR 20H	NAP
224090	ANELISE DE LIMA PINTO	PROFESSOR 20H	NAP
224473	ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI	PROFESSOR 20H	5.00
221938	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	PROFESSOR 20H	5.00
228433	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR 20H	5.00
223728	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	PROFESSOR 20H	5.00
224548	ARIANE CHIMIN	PROFESSOR 20H	NAP
224214	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	PROFESSOR 20H	5.00
224879	BEATRIZ IURK BATISTA	PROFESSOR 20H	5.00
223983	BIANCA CORDEIRO	PROFESSOR 20H	0.00
226797	BIANCA CRISTINA SCHUHLI	PROFESSOR 20H	NAP
222253	BIANCA RAIN DO PILAR	PROFESSOR 20H	NAP
221953	BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA	PROFESSOR 20H	NAP
222805	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	PROFESSOR 20H	NAP
227898	CAMILA MACHADO VIDA	PROFESSOR 20H	NAP
224426	CAMILA MARCONDES	PROFESSOR 20H	5.00
227327	CARINA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR 20H	5.00
223819	CARLA NEPOMOCENO KAPP	PROFESSOR 20H	5.00
227932	CARLOS ALEXANDRE LOPES RIBEIRO	PROFESSOR 20H	NAP
227197	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHÃO	PROFESSOR 20H	NAP
223288	CAROLINA ELOISE SCHNELL	PROFESSOR 20H	NAP
222055	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	PROFESSOR 20H	5.00
225975	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	PROFESSOR 20H	NAP
227354	CAROLINE LOBACHINSKI	PROFESSOR 20H	NAP
222577	CÁTIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO	PROFESSOR 20H	5.00
226467	CELIA REGINA SAGAZ	PROFESSOR 20H	NAP
222224	CHRISTIANE STADLER	PROFESSOR 20H	2.50
223364	CIDIA RITA ANDRADE KIERAS	PROFESSOR 20H	0.00
225779	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	PROFESSOR 20H	NAP
225543	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	PROFESSOR 20H	NAP
227461	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	PROFESSOR 20H	2.50
224832	CLAUDIA DE OLIVEIRA KASIOROWSKI SERRATO	PROFESSOR 20H	5.00
225980	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	PROFESSOR 20H	5.00
225161	CLAUDINEIA DE GOES	PROFESSOR 20H	5.00

227183	CLEODETE APARECIDA TAUFFER DE LIMA	PROFESSOR 20H	5.00
224607	CLEUMA BARBOSA SIMER	PROFESSOR 20H	NAP
224179	CONCEIÇÃO ANTUNES COSTA	PROFESSOR 20H	2.50
225872	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	PROFESSOR 20H	5.00
223481	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	PROFESSOR 20H	5.00
225064	DAIANA AGOTTANI SANSON	PROFESSOR 20H	5.00
227402	DAIANA BORGES HASS	PROFESSOR 20H	2.50
223608	DAIANE PRINS WISNIEVSKI	PROFESSOR 20H	5.00
225730	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	PROFESSOR 20H	5.00
222985	DANIELE CAROLINE BATISTA	PROFESSOR 20H	0.00
227481	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS	PROFESSOR 20H	5.00
222474	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	5.00
223045	DANIELLE GOMES DA SILVA	PROFESSOR 20H	5.00
222031	DANIELLE MULLER	PROFESSOR 20H	5.00
226192	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	PROFESSOR 20H	5.00
224027	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	PROFESSOR 20H	NAP
225892	DAYANE APARECIDA DIAS	PROFESSOR 20H	NAP
225577	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	PROFESSOR 20H	2.50
224886	DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA	PROFESSOR 20H	5.00
225520	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	2.50
222339	DEJANIRA DE LIMA	PROFESSOR 20H	5.00
222030	DENIS FERREIRA	PROFESSOR 20H	10.00
224013	DIANEN DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	5.00
224240	DIRLEIA DE LIMA	PROFESSOR 20H	2.50
224191	EDINÉIA PADILHA	PROFESSOR 20H	0.00
224454	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	PROFESSOR 20H	5.00
225532	EDNA BARBOSA	PROFESSOR 20H	NAP
228370	EDNA JAQUELINE BORNANCIN	PROFESSOR 20H	NAP
226699	EDORILDO JOSÉ DE LIMA	PROFESSOR 20H	5.00
226875	ELAINE CRISTINA SANTOS	PROFESSOR 20H	0.00
224900	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	5.00
225932	ELIETE VOLSKI SANTOS	PROFESSOR 20H	5.00
223376	ELIS FARIAS PONEGALEKI	PROFESSOR 20H	5.00
227564	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	PROFESSOR 20H	5.00
225232	ELISA CARLA BARLETTA	PROFESSOR 20H	5.00
224740	ELISANGELA RUPPEL	PROFESSOR 20H	5.00
224506	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	PROFESSOR 20H	5.00
222375	ELISIANE DE PAULA STAFIN	PROFESSOR 20H	5.00
222341	ELISMARA VASCO BLANC	PROFESSOR 20H	5.00
222167	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	PROFESSOR 20H	NAP
223472	ELIZANGELA CASARIL BERTUSSI	PROFESSOR 20H	5.00
223578	ELIZIANE DOS SANTOS DE PAULA KAPP	PROFESSOR 20H	0.00
225057	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	PROFESSOR 20H	5.00
224655	ERIKA APARECIDA BARTOS	PROFESSOR 20H	NAP
224596	ERIKA GORTE OSTERNACK	PROFESSOR 20H	5.00
224580	ERIKA LAIS GONÇALVES	PROFESSOR 20H	5.00
223730	ESTEFANY DE PAULA SCHNEIDER	PROFESSOR 20H	NAP
224110	EVANILDA CHRISTENSON	PROFESSOR 20H	5.00
222858	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	PROFESSOR 20H	7.50
221914	EVELYN APARECIDA KAPP	PROFESSOR 20H	NAP
224467	FABIANA HARTMAN SANTOS	PROFESSOR 20H	NAP
222177	FABIANA RODRIGUES SZALUF	PROFESSOR 20H	2.50
223137	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR 20H	5.00
224808	FABIELE CATHARINA RUPPEL	PROFESSOR 20H	5.00
225418	FABIO DOS REIS GARZCAREK	PROFESSOR 20H	0.00
223979	FERNANDA CHULE DE SOUZA	PROFESSOR 20H	NAP
226879	FERNANDA DE MELLO BREDA	PROFESSOR 20H	NAP
223119	FERNANDA TALITA DE PAULI	PROFESSOR 20H	5.00
225012	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	NAP
222323	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	PROFESSOR 20H	NAP
225355	FLÁVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	PROFESSOR 20H	NAP
224215	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	PROFESSOR 20H	5.00
224340	FRANCIELE OSTROSKI HASS	PROFESSOR 20H	NAP
223261	FRANCIELI BOAVENTURA	PROFESSOR 20H	5.00
224081	FRANCIELI DA SILVA BACH	PROFESSOR 20H	2.50
224048	FRANCIELI DOMINHAKI BRUNOSKI	PROFESSOR 20H	5.00
224157	FRANCIELLY MAIDL	PROFESSOR 20H	5.00
222287	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES MEHL	PROFESSOR 20H	2.50
227575	GABRIEL VINÍCIUS DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	NAP
225522	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI	PROFESSOR 20H	NAP
225780	GABRIELI PEDROSO DIAS	PROFESSOR 20H	NAP
225067	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	NAP
227756	GEORGIA EDUARDA COMIN KAPP	PROFESSOR 20H	NAP
227700	GEOVANA GONSALVES DE JESUZ	PROFESSOR 20H	NAP
224379	GESLAINE ROGALSKI GROSS	PROFESSOR 20H	NAP
224208	GILVANA SILVA BRANDES	PROFESSOR 20H	2.50
223713	GIOVANA COSTA	PROFESSOR 20H	2.50
223529	GISELE GROSS	PROFESSOR 20H	NAP
223742	GRACIELE IACHINSKI RAMOS	PROFESSOR 20H	0.00
224133	GRASIELE KAPP EWERT	PROFESSOR 20H	5.00
224391	HELLEN BEATRYZ MORAIS	PROFESSOR 20H	NAP
223861	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	PROFESSOR 20H	2.50
223959	INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK	PROFESSOR 20H	5.00
228272	INELI SCHON	PROFESSOR 20H	5.00
223228	IONARA BOCHENIKI MAYER HELMANN	PROFESSOR 20H	2.50
224604	IRIANE TEREZINHA BOAVENTURA	PROFESSOR 20H	2.50
225408	ISABELA VIANTE	PROFESSOR 20H	2.50
227760	JALISON BATISTA	PROFESSOR 20H	NAP
222119	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	PROFESSOR 20H	5.00

224542	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	PROFESSOR 20H	NAP
223900	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	PROFESSOR 20H	2.50
222258	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR 20H	5.00
222136	JAQUELINE NOVAK	PROFESSOR 20H	5.00
225399	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	PROFESSOR 20H	NAP
223846	JEISI EURICH	PROFESSOR 20H	2.50
222945	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	PROFESSOR 20H	5.00
225109	JESSICA THAILHIANE DE PAULA	PROFESSOR 20H	NAP
225574	JOÃO GUILHERME MARTINS	PROFESSOR 20H	NAP
223513	JOCEMARA DE RAMOS	PROFESSOR 20H	NAP
224386	JOCI NESTOR MOSCALESKI	PROFESSOR 20H	5.00
228177	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES	PROFESSOR 20H	NAP
223574	JOSELAINE GONÇALVES	PROFESSOR 20H	NAP
225927	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR 20H	0.00
224338	JOSÉLIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR 20H	NAP
224349	JOSIANE CRISTINA FÁVARO DE MATOS	PROFESSOR 20H	2.50
222389	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	PROFESSOR 20H	NAP
222653	JOSIANE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR 20H	NAP
222065	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	5.00
225185	JOSIELE BORGES	PROFESSOR 20H	0.00
224856	JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH	PROFESSOR 20H	5.00
224538	JOSIELLY RUPPEL	PROFESSOR 20H	5.00
224059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	PROFESSOR 20H	10.00
228303	JOSLAINE BECHER	PROFESSOR 20H	NAP
224158	JUCIANE APARECIDA COSTA	PROFESSOR 20H	2.50
225020	JULIANA BORGES EVANGELISTA	PROFESSOR 20H	0.00
222028	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	PROFESSOR 20H	NAP
227565	KARINE VOINASKI VIEIRA	PROFESSOR 20H	NAP
227355	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	0.00
222773	KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES	PROFESSOR 20H	NAP
227335	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	PROFESSOR 20H	0.00
222384	LAISE FARAGO	PROFESSOR 20H	5.00
224175	LARISSA DA CUNHA MAGALHAES	PROFESSOR 20H	0.00
224203	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	PROFESSOR 20H	NAP
225107	LENITA SEGURO	PROFESSOR 20H	0.00
227556	LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	NAP
223019	LETICIA BASSANI CASTANHO	PROFESSOR 20H	2.50
225867	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	PROFESSOR 20H	0.00
228384	LIGIA DEMETRIO SALES RONCOLATO	PROFESSOR 20H	NAP
223113	LILIANE PINHEIRO	PROFESSOR 20H	5.00
224359	LISANGELA TURRA DE LARA	PROFESSOR 20H	5.00
223202	LISLIANE LEAL	PROFESSOR 20H	5.00
225868	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	PROFESSOR 20H	NAP
224130	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	PROFESSOR 20H	5.00
228289	LOUISE RIBEIRO	PROFESSOR 20H	2.50
226649	LUANA KAMPA	PROFESSOR 20H	5.00
225635	LUANNA DE LIMA	PROFESSOR 20H	NAP
227034	LUCELIA MARIA SANTANA OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR 20H	NAP
226597	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	PROFESSOR 20H	NAP
222864	LÚCIA GABRIELE BORGES	PROFESSOR 20H	NAP
227270	LUCIANA CANDÉO	PROFESSOR 20H	5.00
223208	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	PROFESSOR 20H	5.00
223957	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	PROFESSOR 20H	5.00
225907	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR 20H	2.50
226465	LUCIANE CRISTINA TRZASKOS DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	NAP
227518	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	PROFESSOR 20H	2.50
227091	LUZIANE KUHN PINHEIRO	PROFESSOR 20H	NAP
222420	MADALENA HYANDOCHEN	PROFESSOR 20H	NAP
227059	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	PROFESSOR 20H	NAP
226618	MAÍSA PLODECK CORDEIRO	PROFESSOR 20H	5.00
222885	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR 20H	NAP
224135	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR 20H	2.50
224099	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR 20H	5.00
228352	MARGARETE LUCEKI GUIMARÃES	PROFESSOR 20H	NAP
227506	MARIA APARECIDA BULHÕES BARAUCE	PROFESSOR 20H	5.00
225864	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	PROFESSOR 20H	5.00
225126	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	2.50
227578	MARIA LUISA DO VALLE MORAIS	PROFESSOR 20H	5.00
228211	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR 20H	5.00
222718	MARIANE ROCHINSKI	PROFESSOR 20H	NAP
224960	MARIELE APARECIDA MICHALSKI	PROFESSOR 20H	5.00
228039	MARIELE CAROLINA HOINATSKI	PROFESSOR 20H	NAP
224040	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR 20H	0.00
225952	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	PROFESSOR 20H	5.00
222077	MARILIA DE AMORIM	PROFESSOR 20H	5.00
228222	MARILIZE CABRAL BACH	PROFESSOR 20H	5.00
224178	MARINALDA KIESKI DA SILVA	PROFESSOR 20H	NAP
224664	MARISTELA DE ARAÚJO	PROFESSOR 20H	0.00
227718	MARLIES ISAAK FERREIRA	PROFESSOR 20H	NAP
227271	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	PROFESSOR 20H	5.00
223638	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHOES	PROFESSOR 20H	5.00
225999	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	PROFESSOR 20H	NAP
225383	MEREILE VANUZA BUENO	PROFESSOR 20H	5.00
224735	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	PROFESSOR 20H	5.00
222054	MEYRILIZE ANTONYELE DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	NAP
224790	MICHELE GURSKI GELINSKI	PROFESSOR 20H	0.00
226896	MILEIDI BIONDO	PROFESSOR 20H	NAP
223246	MÔNICA GOMES ALBERICHI	PROFESSOR 20H	0.00
227436	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR 20H	5.00

223559	NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS	PROFESSOR 20H	5.00
222578	NAJILA CURY	PROFESSOR 20H	5.00
227478	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR 20H	NAP
225815	NAUANE ROCHINSKI GURSKI	PROFESSOR 20H	NAP
224764	NAYLA CAROLINA DE PAULA	PROFESSOR 20H	NAP
223218	NEILA MARQUES	PROFESSOR 20H	5.00
226747	NEYLA SABRINA BACH	PROFESSOR 20H	7.50
228544	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR 20H	2.50
224185	NICOLY DO VALLE CHAVES	PROFESSOR 20H	2.50
225132	PÂMELA THAINE CABRAL	PROFESSOR 20H	5.00
228545	PAOLA DE CASSIA FERREIRA BORGES	PROFESSOR 20H	NAP
226544	PATRÍCIA DANIELI KREITLOW MOZUCK MOREIRA	PROFESSOR 20H	NAP
222336	PATRICIA DE ARAUJO	PROFESSOR 20H	NAP
225517	PATRÍCIA KUNZ BORDINHÃO	PROFESSOR 20H	5.00
225464	PATRÍCIA NEVES	PROFESSOR 20H	NAP
225906	PAULA CRISTIANE MUCHINSKI	PROFESSOR 20H	0.00
222304	PAULA DAS NEVES BATISTA	PROFESSOR 20H	2.50
223368	PAULA RODRIGUES CAMARGO	PROFESSOR 20H	0.00
224964	PRISCILA GASPARELLO	PROFESSOR 20H	5.00
227673	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	NAP
224692	RAFAELA DE FÁTIMA GONÇALVES BUSARELLO	PROFESSOR 20H	2.50
226642	RAFAELA UCOSKI	PROFESSOR 20H	5.00
223883	RAFAELI MARTINS	PROFESSOR 20H	5.00
224377	RAFAELLY GIELINSKI PARRA	PROFESSOR 20H	NAP
223005	RAÍSSA PADILHA RIBEIRO	PROFESSOR 20H	NAP
224719	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	5.00
224863	RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE	PROFESSOR 20H	5.00
224168	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	PROFESSOR 20H	2.50
222644	ROANA GONÇALVES NUNES	PROFESSOR 20H	NAP
224810	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	5.00
227169	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO	PROFESSOR 20H	NAP
227213	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR 20H	5.00
227638	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR 20H	2.50
225752	ROSENI APARECIDA COSTA	PROFESSOR 20H	2.50
222942	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	PROFESSOR 20H	5.00
226506	ROSINEI DE FÁTIMA DOS SANTOS BACH	PROFESSOR 20H	5.00
224601	SABINE SIEMENS KREUSCH	PROFESSOR 20H	2.50
225438	SABRINA ALMEIDA DOMINGUES	PROFESSOR 20H	NAP
224493	SANDRA MARA BARAUCE	PROFESSOR 20H	5.00
224036	SANDRA MARA HYPÓLITO	PROFESSOR 20H	2.50
224018	SARA CAROLINE DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	0.00
224627	SARA VITORIA DE SOUZA CATHARINA	PROFESSOR 20H	NAP
227772	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	NAP
227647	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	PROFESSOR 20H	5.00
224696	SILVANA SEVERO DA SILVA	PROFESSOR 20H	0.00
223939	SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR 20H	10.00
225591	SIMONE APARECIDA RUSGOSKI DE RAMOS	PROFESSOR 20H	NAP
228440	SIMONE GASPAR VIDA	PROFESSOR 20H	2.50
227664	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	PROFESSOR 20H	2.50
223771	SIMONE SCORSIN TEIXEIRA	PROFESSOR 20H	5.00
223411	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR 20H	5.00
225894	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS	PROFESSOR 20H	NAP
225558	STEFANI PAOLA DEPABLOS VILLARREAL	PROFESSOR 20H	NAP
223571	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	PROFESSOR 20H	5.00
225292	SUELEN MARQUES COSTA	PROFESSOR 20H	NAP
224141	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	NAP
222461	TAILISE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR 20H	NAP
223079	TAÍS APARECE RISKE AMARANTE	PROFESSOR 20H	NAP
225377	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO	PROFESSOR 20H	NAP
225598	TALYTA CRISTINA LACERDA ROCHA	PROFESSOR 20H	NAP
225039	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR 20H	5.00
223108	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	PROFESSOR 20H	5.00
222881	TASSIANE BORGES	PROFESSOR 20H	NAP
223679	TATIANA CHAVES DE RAMOS	PROFESSOR 20H	5.00
223214	TATIANE MARIA MAIA DALDEGAN	PROFESSOR 20H	NAP
223860	TATIANE ROSCOSZ	PROFESSOR 20H	5.00
224132	TATIANE SVIECH DO VALLE	PROFESSOR 20H	2.50
223212	TATYANE MEIRA MARTINS	PROFESSOR 20H	5.00
222189	TELISMARI VIEIRA	PROFESSOR 20H	2.50
227999	TELMA ARASZEWSKI NOVAKOSKI	PROFESSOR 20H	NAP
224093	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	PROFESSOR 20H	5.00
227808	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR 20H	2.50
224636	VALDINEIA APARECIDA COSTA	PROFESSOR 20H	NAP
223966	VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR 20H	5.00
225929	VALÉRIA GABARDO	PROFESSOR 20H	2.50
227487	VALQUIRIA JANIAKI ANTUNES	PROFESSOR 20H	5.00
226910	VANACIR ANTUNES COSTA	PROFESSOR 20H	NAP
224460	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	PROFESSOR 20H	5.00
224895	VIVIAN LIMA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	5.00
224429	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR 20H	5.00
224401	VIVIANE DA SILVA COELHO	PROFESSOR 20H	NAP
225256	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	PROFESSOR 20H	5.00
225358	YASMIN SANTANA	PROFESSOR 20H	NAP
225368	ZELIA SEVERIANO FERREIRA	PROFESSOR 20H	5.00
227417	ADRIANA TIUS	PROFESSOR 40H	5.00
226977	ADRIANE APARECIDA LIGESKI	PROFESSOR 40H	NAP
222293	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	PROFESSOR 40H	5.00
224864	ALAIS DE AZEVEDO	PROFESSOR 40H	0.00
222574	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	PROFESSOR 40H	NAP

224773	ALINE MARCELI SANTANA	PROFESSOR 40H	2.50
222837	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	PROFESSOR 40H	NAP
225724	AMANDA RAMOS GUIMARAES	PROFESSOR 40H	NAP
223021	AMANDA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR 40H	NAP
227729	ANA CAROLINA MOURA	PROFESSOR 40H	NAP
225917	ANA KARLA VOINARSKI	PROFESSOR 40H	NAP
222872	ANA PAULA SKRZYPIEC	PROFESSOR 40H	NAP
224097	ANDREIA DOS SANTOS GAPINSKI	PROFESSOR 40H	2.50
224341	ANDRIELE BARBOSA SIMER	PROFESSOR 40H	5.00
222660	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR 40H	0.00
228473	ANGELA STASIEVSKI ROCHINSKI	PROFESSOR 40H	2.50
225163	ANGELICA TEIXEIRA LOPES	PROFESSOR 40H	0.00
224190	AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA	PROFESSOR 40H	2.50
226938	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	PROFESSOR 40H	0.00
224913	BRUNA KOKOGINSKI TEIXEIRA	PROFESSOR 40H	NAP
224887	BRUNA LINDEBECK ZANETTI CAMARGO	PROFESSOR 40H	2.50
222188	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	PROFESSOR 40H	NAP
221913	CHAINE APARECIDA DA SILVA BOAVENTURA	PROFESSOR 40H	NAP
223300	CLAUDIANE DE OLIVEIRA VIANTE	PROFESSOR 40H	5.00
222973	CRISTIANE PARETA JABUR	PROFESSOR 40H	NAP
224626	DAIANE MARSCZAUKOWSKI DA LUZ	PROFESSOR 40H	5.00
222218	DALCELIZ DOS SANTOS	PROFESSOR 40H	0.00
225828	DANIELE FAGUNDES	PROFESSOR 40H	NAP
227649	DANIELE FRANCINE MACHADO	PROFESSOR 40H	2.50
225748	DANIELE WROBEL SILVA	PROFESSOR 40H	2.50
225687	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	PROFESSOR 40H	5.00
225205	ELAINE CHRISTINA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR 40H	2.50
223801	ELAYNE EMILY SIQUEIRA COELHO	PROFESSOR 40H	NAP
225333	ELIANE SCHUEBEL	PROFESSOR 40H	NAP
222967	EMANUELE MARISE LEMOS	PROFESSOR 40H	0.00
226569	EMANUELI DE SOUZA	PROFESSOR 40H	NAP
227420	EMELY MENEGUEL BARSZCZ	PROFESSOR 40H	0.00
227945	ERICA LETÍCIA DE ANDRADE	PROFESSOR 40H	NAP
227683	ERISON CARLOS GLINSKI HUK	PROFESSOR 40H	NAP
224718	ESTER PEREIRA ROCHINSKI	PROFESSOR 40H	0.00
223387	EVA DA CONCEIÇÃO KOVALSKI	PROFESSOR 40H	NAP
225413	EVA LETICIA DA SILVA ANTUNES	PROFESSOR 40H	0.00
222069	EVANIR SCHMITZ QUINTINO	PROFESSOR 40H	0.00
227974	FABIELE CRISTINA HOINATSKI	PROFESSOR 40H	0.00
225245	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR 40H	2.50
224563	FERNANDA CLARISSA G. SILVEIRA PINTO IANOSKI	PROFESSOR 40H	NAP
222052	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	PROFESSOR 40H	NAP
228189	FERNANDA KAROLYNE DE PAULA	PROFESSOR 40H	2.50
224023	FERNANDA PETLIS FERRANDO	PROFESSOR 40H	5.00
224148	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	PROFESSOR 40H	NAP
222025	GABRIELA BARRETTO DA SILVA	PROFESSOR 40H	NAP
224071	GABRIELA CRISTINA BARBOSA	PROFESSOR 40H	NAP
224757	GABRIELA CRISTINA DE MELLO	PROFESSOR 40H	5.00
224091	GILMARA PEREIRA	PROFESSOR 40H	NAP
227273	GISLAINE HUK	PROFESSOR 40H	5.00
224326	GUSTAVO ARASZEWSKI TRAVINSKI DO VALLE	PROFESSOR 40H	NAP
228455	HELLEN DE MORAES FERREIRA	PROFESSOR 40H	NAP
224822	HOALACE GILBERTO DE PAULA	PROFESSOR 40H	5.00
224777	INDIANARA APARECIDA DE AGUIAR	PROFESSOR 40H	2.50
227047	INDIANARA GABARDO	PROFESSOR 40H	NAP
223799	ISABEL MOCHENSKI	PROFESSOR 40H	0.00
228246	ISIS WANSOVICZ FERREIRA	PROFESSOR 40H	NAP
222491	IZABEL CRISTIAN TRACZ	PROFESSOR 40H	2.50
222215	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO	PROFESSOR 40H	0.00
224373	JAQUELINE HOINASKI DE PAULA	PROFESSOR 40H	2.50
225140	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	PROFESSOR 40H	5.00
224072	JEAN CARLOS DIAS GONÇALVES	PROFESSOR 40H	NAP
226429	JESSICA CRISTINA CARNEIRO	PROFESSOR 40H	NAP
227944	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	PROFESSOR 40H	5.00
222822	JÉSSICA FÁTIMA DE MORAES VIEIRA	PROFESSOR 40H	2.50
228476	JESSYCA KUROWSKI FERNANDES	PROFESSOR 40H	2.50
224142	JICELI NAHANI DO NASCIMETO KAPP	PROFESSOR 40H	2.50
222633	JOCEANE DE FÁTIMA SPICALSKI	PROFESSOR 40H	2.50
221909	JOCELAINE RAIN	PROFESSOR 40H	NAP
224100	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO	PROFESSOR 40H	NAP
225710	JOCIANE HARTMANN	PROFESSOR 40H	2.50
224925	JOICE APARECIDA DE LIMA SCHUARTZ	PROFESSOR 40H	NAP
222096	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES	PROFESSOR 40H	NAP
227540	JOSIANE JANTARA MADUREIRA	PROFESSOR 40H	2.50
222496	JULIANA BORGES DE PAULA	PROFESSOR 40H	NAP
224470	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	PROFESSOR 40H	0.00
223141	KAUANDRA PADILHA	PROFESSOR 40H	NAP
228105	KAUANY APARECIDA MACHADO MATOS	PROFESSOR 40H	NAP
222604	KELLEN MACHADO	PROFESSOR 40H	NAP
225615	KETLEN ANDRESSA KRUK PRECOMA	PROFESSOR 40H	0.00
223859	LETICIA MAYARA FERREIRA	PROFESSOR 40H	5.00
223770	LILIAN MARIZZETHE FERNANDES	PROFESSOR 40H	NAP
227153	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	PROFESSOR 40H	NAP
224039	LORENA GONÇALVES	PROFESSOR 40H	0.00
223432	LUANA SOUZA BURGINSKI	PROFESSOR 40H	NAP
223181	LUCIA TAQUES	PROFESSOR 40H	NAP
225962	LUCIANE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	NAP
225504	LUCIMARA KIERAS NOVAK	PROFESSOR 40H	2.50
223184	LUIZA APARECIDA PAVILAKI	PROFESSOR 40H	0.00

221885	LUÍZA SCHUARTZ	PROFESSOR 40H	NAP
224727	MAIARA ASSUNÇÃO	PROFESSOR 40H	5.00
228514	MARIA DA CONCEIÇÃO IACHINSKI	PROFESSOR 40H	NAP
222331	MARIA IZABEL SCHUARTZ	PROFESSOR 40H	NAP
224734	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	PROFESSOR 40H	5.00
222615	MARIA PERPETUA FORQUIM	PROFESSOR 40H	5.00
222643	MARIANE APARECIDA SCHÜHLI ZARPELLON	PROFESSOR 40H	5.00
227403	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	PROFESSOR 40H	5.00
222800	MARIE ELI GARRET BORGES	PROFESSOR 40H	2.50
223091	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	PROFESSOR 40H	2.50
223153	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO	PROFESSOR 40H	2.50
223619	MAURICIO CESAR PACHOLOK	PROFESSOR 40H	NAP
224174	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO	PROFESSOR 40H	5.00
225628	MERILIANE DE LIMA	PROFESSOR 40H	2.50
223398	MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ	PROFESSOR 40H	NAP
224139	MILENA CAROLINE MADUREIRA	PROFESSOR 40H	NAP
222380	MILENA CRISTINE LOPES	PROFESSOR 40H	2.50
224042	MYLENA SALLES CARMAZIM	PROFESSOR 40H	0.00
227868	NÁGELA CONCEIÇÃO DE PAULA	PROFESSOR 40H	NAP
227224	NICOLE MELLO DE PAULA	PROFESSOR 40H	5.00
223297	PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES	PROFESSOR 40H	NAP
223225	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR 40H	2.50
223100	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR 40H	NAP
225512	RAIANA GONÇALVES RIGONI	PROFESSOR 40H	0.00
223993	RAISSA FRANCO FERREIRA	PROFESSOR 40H	NAP
224682	RAYLA LINDEBECK SVIECH	PROFESSOR 40H	5.00
225491	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA	PROFESSOR 40H	0.00
223980	RENATA MARQUES KAPP	PROFESSOR 40H	NAP
225341	ROGERIO FELISBERTO	PROFESSOR 40H	NAP
224859	ROSENI BASTOS VIANTE	PROFESSOR 40H	2.50
223258	ROSMARI DE LARA	PROFESSOR 40H	5.00
228542	RUBIA GRAZIELE PEREIRA DE MELO	PROFESSOR 40H	NAP
226815	SHEILA DA LUZ	PROFESSOR 40H	NAP
228340	SILNEIA GERONIMO BORGES	PROFESSOR 40H	NAP
223515	SIMONE BARANKIEVICZ POKRZVA	PROFESSOR 40H	NAP
222099	SIMONE FREITAS DA SILVA	PROFESSOR 40H	NAP
223853	SIMONE SVIECH	PROFESSOR 40H	NAP
225842	SIRLENE FREITAS SIQUEIRA VAZ KUHN	PROFESSOR 40H	5.00
225708	SOLANGE COVALSKI PADILHA	PROFESSOR 40H	5.00
227383	SUELEN BOCHENEK LOPES	PROFESSOR 40H	5.00
224336	SULIANE SOARES DE RAMOS	PROFESSOR 40H	NAP
225636	SUZANA KOVALSKI	PROFESSOR 40H	5.00
228354	TAILISE GERONIMO BORGES	PROFESSOR 40H	NAP
223649	TAÍS TAINÁ CARVALHO REIS	PROFESSOR 40H	NAP
222498	TATIANA CREVELIM	PROFESSOR 40H	5.00
223684	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	PROFESSOR 40H	2.50
224461	TATIANE APARECIDA DE QUADROS	PROFESSOR 40H	2.50
222475	THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	PROFESSOR 40H	NAP
223938	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR 40H	5.00
224680	VALDINEIA WISNIEWSKI VOINARSKI COELHO	PROFESSOR 40H	NAP
224482	VANESSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	NAP
227866	VANILDA PACHÉSKI	PROFESSOR 40H	NAP
223023	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR 40H	5.00
225614	WANDERSON PHABLO FERREIDA DA CRUZ	PROFESSOR 40H	0.00
222906	ZENILDA CANDEO	PROFESSOR 40H	5.00
227348	ANA LÍGIA KINCHESKI COELHO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
222749	ANGÉLICA HEY DA SILVA BOBATO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	0.00
222152	BRUNO MARGUERITTE COSTA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	2.50
225581	CAIO GUSTAVO SUCHARSKI GOMES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	2.50
224840	CLAUDINE LUCY SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	0.00
222286	CLEVERSON MOTIN	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	0.00
227877	DENIZE PIOVESAN	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
224163	EMANUELY ALMEIDA WEIBER	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	2.50
227254	ÉRICA FERNANDA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	17.50
225568	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
225835	GUILHERME JACOPETTI PSZEDIMIRSKI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	0.00
228173	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	2.50
225608	JEFFERSON JOSE RIBAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
226710	JOÃO VITOR CARNEIRO BAQUETA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
225586	JONATHAN DOS SANTOS LINDEBECK	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
227949	JOSIELEN SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
227790	KARINE RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
223604	KAWANE DE SOUZA GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
227681	LEONARDO LICHESKI BIAGINI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
226683	LILIANE RISTOW ROLINSKI BURKE	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
227409	LUIZA CAROLINE KLEINE RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
223305	MAIKON MACOSKI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
226614	NATHALI KUHN	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
228481	RAFAEL CARLOS SOCHODOLAK	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	5.00
228556	RAIELY RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
222398	RÚBIA CARLA CAMILLO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	5.00
223751	SINARA DIAS BAPTISTA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	2.50
221858	VERÔNICA THAÍS MACHADO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
228250	VICTOR BORGES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- BACHARELADO	NAP
228239	ADRIAN GABRIEL DE ASSUNÇÃO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
224045	ALAN AUGUSTO FERRANDO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
228371	ALAN LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
225501	ALANA MONTEIRO LERMEN	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
224898	ALEX BRUNO KUNRATH	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50

227825	ALEXANDRE FAGUNDES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
224674	ALINE MELNYK	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
224501	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
222011	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
224445	AMANDA MONTEIRO LERMEN	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
222824	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	17.50
225863	ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
227971	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
222418	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
224916	ANY CAROLINE DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
226869	ARIEL TRINDADE	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
222767	BERNARDO ANDRE SANTOS SCREMIN	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
223528	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
224827	BRUNA BARBOSA APEM	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
222821	CARLOS FERNANDO CARRARO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
224768	CAROLINE BACH DIEDRICHS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
222481	CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
224657	CHARLES GUSE DE GODOY ROCHA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
227187	CLÓVIS JACOB MARTINS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
225910	CRISTINA DE MELO SLOMPO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
224382	DAIANE FERREIRA BORGES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
221919	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
227523	DANIEL JOSÉ LEBIODA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
222029	DENIS FERREIRA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
228580	DIEGO PETYK DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
222419	DIÉSSICA TAMARA HASS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
223932	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
227611	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
224083	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
224260	EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
227803	FELIP DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
224314	FELIPE ALEXANDRE	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
223791	FERNANDA DE LARA NETO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
224019	FERNANDA PETLIS FERRANDO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
226730	FERNANDO NEVES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
221886	GABRIEL CESAR CAMILO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
222761	GABRIEL PEREIRA TORTOZA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
223711	GABRIEL RIBEIRO CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
227379	GABRIELLE GOMES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
226481	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
228477	GIANE FERNANDA SCHNEIDER GROSS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
224594	GILLIARD GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
221981	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
224393	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
224489	INELI SCHON	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
224459	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
228152	IVONE DE FATIMA CORREA BILL CHARANE	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
223063	JAIRO MARQUES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
227763	JALISON BATISTA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
224173	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
225208	JEAN CARLOS DE GOVEIA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
224522	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
225222	JHONNY MATHEUS TLUMASKI DEPETRIS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
228468	JOÃO LEANDRO BARTNIAK PEREIRA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
221998	JOÃO LUCAS RODRIGUES FAGUNDES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
224082	JOELMA MARCOVICZ	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
225452	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
224885	JULIANA HARTMANN SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
226800	JULIANO DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
225983	KAROLLINE DOS SANTOS CARLOS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
228217	KATIA MARIA MACHADO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
223685	LARISSA LEVANDOSKI LIGESKI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
226864	LILIAN FÁTIMA DOS SANTOS JANUARIO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
224235	LUCAS MIRÓ LEMES SZEREMETA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
224484	LUCAS SILVESTRE BORGES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
224536	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
226729	MARCELO DE OLIVEIRA VAZ	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
225698	MARCIO AUGUSTO KAPP	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
224138	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
226231	MARCOS VINICIUS SIBERT BORGES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
227173	MARIZA ANTUNES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
224611	MARTA MIRIANE GADONSKI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
222074	MATEUS MONTEIRO CEREIJO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
225367	MATEUS NUNES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
224264	MATHEUS DELL'AGNOLO NAKAZAWA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
225643	MAYARA DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
223803	MAYARA RODRIGUES WEINERT	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
225447	MICHELI SANTA CLARA TELEGINSKI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
224310	MÔNICA LUZIA GALVÃO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
228056	MURILO HENRIQUE KRACHINSKI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
227429	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
224458	NATHALIA LUCIA ANTUNES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
224269	PAULO MARCELO ROSTY	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
224530	PEDRO EDER BATISTEL	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
222022	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
222276	RAFAEL RENATO RIBAS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
223878	RAFAELI MARTINS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
225709	REINALDO DE RAMOS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
221870	RENAN CARLOS MARTINS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP

224343	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
223193	RENATA DOS SANTOS BRONOSKI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
223260	RENATO SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
228519	RENI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
226558	RENON CARLOS COSTA VIATROSKI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
224841	ROBSON POPOATZKI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
228510	ROVEDO ZIEGMANN HEIL	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
223123	SARAH SUZANA ROSA NAGNIBEDA SILVA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
223349	SIDNEI OGG	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
228438	SIMONE GASPAR VIDA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
223409	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
224088	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
222458	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
223806	TAINARA CRISLAINE LEMES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
226588	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
222452	THAINÁ TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
226560	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	5.00
224759	URSULA CRISTINA DO PRADO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
227244	VITOR SANTOS SERRATO	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
224603	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	0.00
228304	WAGNER LUIZ VILLELA	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	NAP
222219	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
227098	WENDELL LUIZ LINHARES	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.- LICENCIATURA	2.50
224849	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR	PSICÓLOGO	NAP
224266	GABRIELA BATISTA GERALDO	PSICÓLOGO	NAP
222484	GUILHERME BORGES	PSICÓLOGO	NAP
225579	KAMILA DUSI BOCHENEK	PSICÓLOGO	NAP
223036	LARISSA MATTIA CALIXTO	PSICÓLOGO	NAP
224263	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	PSICÓLOGO	NAP
225973	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	PSICÓLOGO	0.00
224904	LUIZA DE OLIVEIRA ROSAS	PSICÓLOGO	NAP
228405	MARCIA FURMAN	PSICÓLOGO	2.50
225789	MARIANE DEDA CACHOROSKI	PSICÓLOGO	NAP
225603	PEDRO HENRIQUE MORAES	PSICÓLOGO	NAP
223487	TIAGO ARNALDO ROCHINSKI	PSICÓLOGO	NAP
224729	WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA	PSICÓLOGO	NAP
222581	ANA CAROLINE MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
225511	ANA DEGIS DA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00
224702	ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
226876	BRUNA BARTHEZAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00
227792	BRUNA SCHULTZ DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
227702	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7.50
226491	CESAR TELEGINSKI MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
225824	DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
222868	DUCILENE MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
224105	ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
224537	ELISANGELA SANSON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
224815	ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
222307	FABIELE RAMOS DE PROENÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00
224147	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
227963	GISLAINE APARCIDA BUGAY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
223726	JANICE CRISTINE PIRES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
222774	JOSELI APARECIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10.00
222478	JOSLAINE DE FATIMA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
225572	LILIAM SCHUHLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
224876	LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
227955	MICHELE NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
227928	PYETRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
228087	SANDRA ALVES LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
224012	SONIA DE JESUS MACHADO DE LARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAP
224211	EDNA CAMARGO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10.00
222525	FELIPE GIULIANO DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0.00
225764	HELITTON ORLANDO KIERAS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NAP
227285	HENRIQUE GUIMARÃES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NAP
228482	IGOR RIBEIRO CARDOSO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NAP
223431	JONATHAN DIOGO RIBEIRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NAP
223224	MARCELO GURSKI BAGGIO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NAP
223148	MARCO ANTONIO PROENÇA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NAP
228372	NAILTON DIAS JUNIOR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NAP
223301	SILVANO GURSKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NAP
224684	TIAGO DOMBROSKI MOREIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	20.00
223814	ANDREIA CRISTINE MESSIAS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	NAP
222098	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	NAP
227475	ADILSON GURSKI	TÉCNICO EM TURISMO	2.50
223572	DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM TURISMO	0.00

***NAP = NÃO APRESENTOU**

Publicado por:
Railson Vieira da Silva
Código Identificador:A5113601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.872 - ANEXO I

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
ANEXO I - DECRETO Nº 4.872						
Demonstrativo de Desvinculação - Conforme EC 93/2016 e Lei Municipal 4348/2023						
Fonte	**Descrição**	**Mês**	**Quando Superávit**		**Valor Arrecadado**	**Desvinculação**
			Mês	**Ano**		
1509	Gerenciamento de Trânsito	4/28/2023			211,092.18	63,327.65
		5/31/2023			245,381.78	73,614.53
		6/30/2023			245,774.28	73,732.28
		7/31/2023			231,256.10	69,376.83
		8/31/2023			264,185.09	79,255.53
		9/29/2023			307,799.34	92,339.80
		10/31/2023			305,069.92	91,520.98
		11/30/2023			308,933.58	92,680.07
						-
						-
						-
Total:					2,119,492.27	635,847.68
Resumo de Desvinculação a ser utilizada						
1509	Gerenciamento de Trânsito		635,847.68			
					Decreto 4.861/2023	R$ 154,256.28
					Decreto 4.872/2023	R$ 321,000.00
	Saldo para suplementação :		635,847.68			

Paranaguá, 13 de dezembro de 2023

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3C7864C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.877

DECRETO Nº 4.877

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 80.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:23942C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

PROCESSO Nº 48.840/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Impressão e Divulgação de Placas de Outdoor - SETAC, em atendimento da Secretaria Municipal de Comunicação** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Gif Print Soluções Empresariais Ltda
CNPJ: 44.272.638/0001-57

IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR – EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI					
Lote	**Código**	**Tipo dos Serviços**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02	58088	IMPRESSÃO DIGITAL DE CARTAZ EM ALTA RESOLUÇÃO. ESCALA CMYK 04 CORES. MEDIDA: 9,00M X 3,00M (27M²). CARTAZ IMPRESSO EM PAPEL GRAMATURA 90GR./M²	350	R$ 209,99	R$ 73.496,50
VALOR TOTAL				**R$ 73.496,50**	

EMPRESA: REM Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 73.460.271/0001-01

IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR – COTA GERAL					
Lote	**Código**	**Tipo dos Serviços**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	57988	MÍDIA EXTERIOR PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO, TIPO OUTDOOR EM ESTRUTURA DE 3,00X9,00m (27,00m²), DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO EM PAPEL COM QUALIDADE QUE IMPEÇA SUA DANIFICAÇÃO POR AÇÃO DO TEMPO NO PRAZO DE 14 DIAS. FORNECIMENTO DE LOCAL PARA PUBLICAÇÕES E COLAGENS, E AÇÕES INSTITUICIONAIS EM OUTDOOR NO PRAZO DE 14 DIAS. POSSUIR PONTOS EM ÁREAS NOBRES E PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.	350	R$ 1.316,67	R$ 460.834,50
VALOR TOTAL				**R$ 460.834,50**	

Paranaguá, 11 de dezembro de 2023

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D335BF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 48.840/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de dezembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora **CAMILA CORDEIRO ROQUE**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Impressão e Divulgação de Placas de Outdoor - SETAC, em atendimento da Secretaria Municipal de Comunicação,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Gif Print Soluções Empresariais Ltda	
CNPJ: 44.272.638/0001-57	FONE/FAX: (41) 3453-6770
ENDEREÇO: Av. Curitiba, nº 1883, Sala 03 – Sertãozinho, Matinhos/PR CEP: 83260-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Giovanna Iolanda Florêncio dos Santos da Rocha	
CPF Nº: 104.954.769-19	RG Nº: 134800828
E-MAIL: giovannaeditais@gmail.com	

IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR – EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Lote	Código	Tipo dos Serviços	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	58088	IMPRESSÃO DIGITAL DE CARTAZ EM ALTA RESOLUÇÃO. ESCALA CMYK 04 CORES. MEDIDA: 9,00M X 3,00M (27M²). CARTAZ IMPRESSO EM PAPEL GRAMATURA 90GR./M²	350	R$ 209,99	R$ 73.496,50
VALOR TOTAL				**R$ 73.496,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Giovanna Iolanda Florêncio dos Santos da Rocha

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2D4543E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 48.840/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de dezembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora **CAMILA CORDEIRO ROQUE**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Impressão e Divulgação de Placas de Outdoor - SETAC, em atendimento da Secretaria Municipal de Comunicação,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: REM Indústria e Comércio Ltda	
CNPJ: 73.460.271/0001-01	FONE/FAX: (41) 98833-6682 / (41) 98453-1710
ENDEREÇO: R. Doutor Arthur de Souza Costa, nº 1816, Sala 01 – Raia, Paranaguá/PR CEP: 83206-210	
REPRESENTANTE LEGAL: Diogo Zacharias	
CPF Nº: 033.262.789-69	RG Nº: 6839796-0 II-PR
E-MAIL: diogo@rempaineis.com.br	

IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR – COTA GERAL					
Lote	**Código**	**Tipo dos Serviços**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	57988	MÍDIA EXTERIOR PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO, TIPO OUTDOOR EM ESTRUTURA DE 3,00X9,00m (27,00m²), DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO EM PAPEL COM QUALIDADE QUE IMPEÇA SUA DANIFICAÇÃO POR AÇÃO DO TEMPO NO PRAZO DE 14 DIAS. FORNECIMENTO DE LOCAL PARA PUBLICAÇÕES E COLAGENS, E AÇÕES INSTITUICIONAIS EM OUTDOOR NO PRAZO DE 14 DIAS. POSSUIR PONTOS EM ÁREAS NOBRES E PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.	350	R$ 1.316,67	R$ 460.834,50
VALOR TOTAL				**R$ 460.834,50**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Diogo Zacharias

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0609D6FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABX6660	277490NIC0033194	14/11/2023	50020
AFG4A11	277490NIC0033213	14/11/2023	50020
AHF3392	277490A000202326	30/11/2023	76331
AIB0B71	277490NIC0033230	14/11/2023	50020
AKL4J53	277490NIC0033203	14/11/2023	50020
AMY9148	277490NIC0033234	14/11/2023	50020
AOV8A47	277490NIC0033193	14/11/2023	50020
AQG8E33	277490NIC0033202	14/11/2023	50020
AQR9D20	277490NIC0033225	14/11/2023	50020
ARC5D78	277490NIC0033237	14/11/2023	50020
ASI7960	277490A000202086	01/12/2023	76251
ATK9I09	277490NIC0033235	14/11/2023	50020
ATT8198	277490NIC0033190	14/11/2023	50020
AUY6854	277490NIC0033229	14/11/2023	50020
AUY6854	277490NIC0033209	14/11/2023	50020
AVA8C09	277490A000202324	01/12/2023	55500
AVC8425	277490A000202320	30/11/2023	76331
AVU0758	277490NIC0033257	14/11/2023	50020
AVW6908	277490NIC0033236	14/11/2023	50020
AXI9761	277490NIC0033195	14/11/2023	50020
AXW2709	277490NIC0033244	14/11/2023	50020
AYF3G00	277490NIC0033211	14/11/2023	50020
AZE5718	277490NIC0033214	14/11/2023	50020
BBH6845	277490NIC0033245	14/11/2023	50020
BBJ5318	277490NIC0033219	14/11/2023	50020
BBP7E16	277490NIC0033232	14/11/2023	50020
BBQ1364	277490NIC0033243	14/11/2023	50020
BBU4233	277490NIC0033221	14/11/2023	50020
BCF7356	277490NIC0033215	14/11/2023	50020
BCM7D42	277490NIC0033253	14/11/2023	50020
BCQ0853	277490NIC0033250	14/11/2023	50020
BCT4G37	277490NIC0033208	14/11/2023	50020
BDB4E86	277490A000202322	30/11/2023	76331
BDI5H08	277490NIC0033240	14/11/2023	50020
BDT3E39	277490NIC0033220	14/11/2023	50020
BDU5H05	277490NIC0033216	14/11/2023	50020
BDY9H36	277490NIC0033254	14/11/2023	50020
BEO2H37	277490NIC0033251	14/11/2023	50020
BEQ9D20	277490NIC0033198	14/11/2023	50020
CVV4854	277490NIC0033191	14/11/2023	50020
DFW5093	277490NIC0033227	14/11/2023	50020
DLM6748	277490A000202085	01/12/2023	65300
EAN4621	277490NIC0033207	14/11/2023	50020
EFS3486	277490NIC0033212	14/11/2023	50020
EHG6H15	277490NIC0033189	14/11/2023	50020
EUE7D22	277490NIC0033248	14/11/2023	50020
FNK1C89	277490NIC0033233	14/11/2023	50020
FNQ6A90	277490NIC0033218	14/11/2023	50020
FUN5A67	277490NIC0033196	14/11/2023	50020
FVX9A35	277490NIC0033258	14/11/2023	50020
GAZ2J28	277490NIC0033223	14/11/2023	50020
GBB3B15	277490NIC0033186	14/11/2023	50020
GBJ0J80	277490NIC0033246	14/11/2023	50020
GEL7F61	277490NIC0033252	14/11/2023	50020
GHT5F88	277490NIC0033199	14/11/2023	50020
GVE9C84	277490NIC0033256	14/11/2023	50020
HSI3J30	277490NIC0033239	14/11/2023	50020
IMM1B63	277490NIC0033224	14/11/2023	50020
IWH1J73	277490NIC0033205	14/11/2023	50020
LCA6D23	277490A000202325	30/11/2023	76331
MBU9A86	277490NIC0033200	14/11/2023	50020
MFC2F29	277490NIC0033192	14/11/2023	50020
OHV3D01	277490NIC0033238	14/11/2023	50020
PFS3A83	277490NIC0033185	14/11/2023	50020
QJJ7165	277490NIC0033231	14/11/2023	50020
QOH3J79	277490NIC0033241	14/11/2023	50020
QVO5G90	277490NIC0033217	14/11/2023	50020
RHA2F22	277490NIC0033255	14/11/2023	50020
RHA7J75	277490NIC0033206	14/11/2023	50020
RHF8G08	277490NIC0033247	14/11/2023	50020
RHR3G58	277490NIC0033242	14/11/2023	50020
RHR9B08	277490NIC0033188	14/11/2023	50020
RHU8I50	277490NIC0033187	14/11/2023	50020
RHW9D05	277490A000202323	30/11/2023	76331

RUI8H51	277490NIC0033228	14/11/2023	50020
SDP3J80	277490NIC0033204	14/11/2023	50020
SDS7H88	277490NIC0033249	14/11/2023	50020
SDS7H88	277490NIC0033197	14/11/2023	50020
SDU9I84	277490NIC0033222	14/11/2023	50020
SDX2J87	277490NIC0033210	14/11/2023	50020
SDZ9I99	277490NIC0033226	14/11/2023	50020
SEF0C53	277490NIC0033201	14/11/2023	50020
SEM2F79	277490NIC0033184	14/11/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:915BFBB5

PROCURADORIA

FUNDAÇÃO CULTURAL - ATA Nº 01 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 06/2023-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – FOMENTO DIRETO AO AUDIOV

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Edital Paulo Gustavo em Paranavaí – Fomento direto ao Audiovisual, procedimento para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, especificamente na área do audiovisual, para firmar termo de execução cultural com recurso recebido pela Fundação Cultural proveniente da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme categorias previstas em edital, e com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023, torna público o Resultado Preliminar, da etapa/fase de análise de mérito das inscrições de projetos recebidos por meio do Edital de Chamamento Público 01/2023 – LPG – Audiovisual, conforme abaixo.

A comissão avaliou o mérito artístico cultural de todos os projetos recebidos, tendo sido feito a leitura e análise dos projetos por mais de uma vez, de forma a garantir uma compreensão e boa avaliação de todos os eixos dos projetos. A avaliação procedeu mediante a observância das especificações, condições e critérios estabelecidos em todo o edital, considerando o objeto de execução de cada categoria e, sobretudo, nos critérios de avaliação e condições estabelecidas no Anexo III do Edital. Frisa-se que a avaliação desta fase, concentrou-se como estabelecido em edital, exclusivamente na análise de mérito do projeto, sendo avaliado o informado no plano de ação e a documentação e declarações pertinente relativa ao projeto de acordo com o objeto de cada categoria e conforme item 8.2 do edital, e critério obrigatórios de avaliação, não sendo avaliado nesta etapa enquadramento jurídico dos tipos de proponente, e suas documentações e certidões. A Comissão elaborou pareceres de cada projeto avaliado, que serão encaminhados, individualmente, aos e-mails dos agentes culturais proponentes, após a publicação da presente ATA. As inscrições que tiveram ressalvas relacionadas em seus pareceres, mas mesmo assim atingiram pontuação para classificação e seleção, deverão caso mantenha-se o resultado nas etapas posteriores, fazer os ajustes no plano de ação caso desejem firmar o termo de execução cultural.

Desta forma o resultado da análise da comissão com a listagem dos projetos, distribuídos em tabelas conforme categorias do edital, em ordem decrescente, de acordo com a nota final atingida, segue conforme tabelas e descritivos abaixo:

Legenda das tabelas:
- **Selecionado**: Inscrição contemplada no edital;
- **Classificado**: Inscrição ainda não contemplada, **mas apta** a receber em casos de desistência, não habilitação na próxima fase, redistribuição de recursos, entre outros;
- **Desclassificado**: Inscrição não apta, pois não alcançou a nota final mínima, 50 pontos, conforme o Anexo III (critérios utilizados na avaliação de mérito cultural), do edital.
- ***:** inscrições que se escreveram para concorrer as cotas.

1. Categoria I: (INCISO I DO ART. 6º DA LPG) APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE CURTA-METRAGEM

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
24	Onde a Cultura Resiste: a importância do Estúdio Garagem como Espaço Cultural em Paranavaí	Jefferson Larsen de Lima	**83,3**	**SELECIONADO**
06	Grupo Gralha Azul - História e Memória	Amauri de Carvalho Martineli	**81,3**	**SELECIONADO**
05	Acordes Nostálgicos: Uma Odisseia pelas Bandas de Paranavaí nos Anos 90	Maurício Bana Rossi	**54,06**	**SELECIONADO**
09	Retratos de Francisca	Marcelo Luiz Baraldi	**50,5**	**SELECIONADO**
21	Mistério em Paranavaí	Viviane Souza de Oliveira Frutuozo	**50,1**	**SELECIONADO**
19	Coletivo LGBTI+ de Paranavaí: o documentário	Rose Annie Mac Fergus	**50**	**SELECIONADO**
25	A história da foto do negão do Surucuá	Cleber Rodrigues Figueiredo Junior	**12,3**	**DESCLASSIFICADO**
15*	Dança é saúde - Paranavaí	Carlos Eduardo da Silva	**10**	**DESCLASSIFICADO**

2. Categoria II: (INCISO I DO ART. 6º DA LPG) APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE VÍDEO CLIP OU PRODUÇÃO DE GAMES

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
07	Me7ade	Luana Santana da Silva	**63,3**	**SELECIONADO**
11*	Clipe musical da banda Um Reino da música Prece	Alessandro Marcos Rosa da Silva	**57**	**SELECIONADO**
13	Agradeço	Marcos Aurélio Niehues	**55,6**	**SELECIONADO**
26	Sonhei Pedra - Vídeoclipe	Rafaela Machado	**55,6**	**SELECIONADO**
23	Gravação do Clipe Musical "Domingo" - Banda Garrafão	Vinicius de Oliveira Marques	**51,3**	**SELECIONADO**
17	Videoclipe "Viva a vida" - Banda Elemento Principal	Arthur Cazela Bellanda	**50**	**SELECIONADO**
10	Meu Paranavaí, Amo Morar Aqui	Rafael Cordeiro Brito	**50**	**SELECIONADO**
18	Artis autônoma	Igraine Annie Mac Fergus	**42,6**	**DESCLASSIFICADO**
01*	Polifônicos	Thiago Guglielmi	**31,1**	**DESCLASSIFICADO**
02	Seja você mesma	Wellington Luan de Farias	**21**	**DESCLASSIFICADO**
12	Eu Quero Chopp	Cristóvão Rodrigues De Souza	**16**	**DESCLASSIFICADO**
04*	Bicho Acuado	Lucas Muller Souza Tamos	**12,2**	**DESCLASSIFICADO**
03	Vontade da Rua	Gustavo Faquim dos Santos	**10,6**	**DESCLASSIFICADO**

3. Categoria III: PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE MINI CURTAS (INICIANTES)

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
14	A comunicação e informação na cidade de Paranavaí	Lara de Andrade Evangelista	**13,3**	**DESCLASSIFICADA**

4. Categoria IV: INCISO II - APOIO À SALA DE CINEMA, DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
27	Projeto EDUCACINE	SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA - CINE ASTON	**29,3**	**DESCLASSIFICADA**
22	Cinema na praça	MAZARO EVENTOS E PROPAGANDAS	**17,6**	**DESCLASSIFICADA**

5. Categoria V: INCISO III - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
28	Audiovisual - do roteiro à finalização	José Roberto de Oliveira - CINEZERO	**72,3**	**SELECIONADO**
20	Oficina Monstra de Cinema - o cinema fantástico como ferramenta de expressão	Vigor Mortis Produções Artísticas Ltda.	**51,5**	**CLASSIFICADO**
16	Formação audiovisual: produção executiva	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	**25**	**DESCLASSIFICADO**
08	PowerMakers - Capacitação	Carlos Eduardo da Silva - CAPITAO MAKER	**16,3**	**DESCLASSIFICADO**

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto nos itens 13.8, 13.9, 13.9.1 e 13.10 do edital.

Havendo interposição de recursos, após o julgamento, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site da Prefeitura de Paranavaí.

Ainda, conforme item 14 do edital, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, por suplência, conforme pontuação, seguindo a ordem dos incisos por sequência, considerando os inscritos aptos. E, por fim, caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de apoio ao audiovisual.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JESUS RODRIGUES SOARES
(Presidente)

- ROSINEIDE SANGA

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E6EC7BAD

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - ATA Nº 01 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 07/2023-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Edital Paulo Gustavo em Paranavaí – Demais Áreas Culturais, procedimento para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, especificamente na área do audiovisual, para firmar termo de execução cultural com recurso recebido pela Fundação Cultural proveniente da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme categorias previstas em edital, e com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023, torna público o Resultado Preliminar, da etapa/fase de análise de mérito das inscrições de projetos recebidos por meio do Edital de Chamamento Público 02/2023 – LPG – Demais Áreas Culturais, conforme abaixo.

A comissão avaliou o mérito artístico cultural de todos os projetos recebidos, tendo sido feito a leitura e análise dos projetos por mais de uma vez, de forma a garantir uma compreensão e boa avaliação de todos os eixos dos projetos. A avaliação procedeu mediante a observância das especificações, condições e critérios estabelecidos em todo o edital, considerando o objeto de execução de cada categoria e, sobretudo, nos critérios de avaliação e condições estabelecidas no Anexo III do Edital. Frisa-se que a avaliação desta fase, concentrou-se como estabelecido em edital, exclusivamente na análise de mérito do projeto, sendo avaliado o informado no plano de ação e a documentação e declarações pertinente relativa ao projeto de acordo com o objeto de cada categoria e conforme item 8.2 do edital, e critérios obrigatórios de avaliação, não sendo avaliado nesta etapa enquadramento jurídico dos tipos de proponente, e suas documentações e certidões. A Comissão elaborou pareceres de cada projeto avaliado, que serão encaminhados, individualmente, aos e-mails dos agentes culturais proponentes, após a publicação da presente ATA. As inscrições que tiveram ressalvas relacionadas em seus pareceres, mas mesmo assim atingiram pontuação para classificação e seleção, deverão, caso mantenha-se o resultado nas etapas posteriores, fazer os ajustes no plano de ação caso desejem firmar o termo de execução cultural.

Desta forma o resultado da análise da comissão com a listagem dos projetos, distribuídos em tabelas conforme categorias do edital, em ordem decrescente, de acordo com a nota final atingida, segue conforme tabelas e descritivos abaixo:

Legenda das tabelas:
Selecionado: Inscrição contemplada no edital;
Classificado: Inscrição ainda não contemplada, **mas apta** a receber em casos de desistência, não habilitação na próxima fase, redistribuição de recursos, entre outros;

Desclassificado: Inscrição não apta, pois não alcançou a nota final mínima, 50 pontos, conforme o Anexo III (critérios utilizados na avaliação de mérito cultural), do edital.

1.Categoria I: APOIO À REALIZAÇÃO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, FEIRAS OU SEMINÁRIOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
03	Role das Manas	Hugo Ubaldo de Souza	**82,67**	**SELECIONADO**
17	FestGralha	Arthur Cazela Bellanda	**78,17**	**SELECIONADO**
06	PARE A NAVE AÍ - FESTIVAL DE MÚSICA INDEPENDENTE	Luana Santana da Silva	**77,50**	**SELECIONADO**
20	FESTIVAL VOZES NEGRAS	THIAGO GUGLIELMI	**75,83**	**SELECIONADO**
10	FepePar - Festival de Percussão de Paranavaí	Maurício Bana Rossi	**71,03**	**SELECIONADO**
19	XXVII SEMANA NEGRITUDE	CELSO JOSÉ DOS SANTOS	**51,33**	**SELECIONADO**
07	watts festival	TAYLA FERNANDA DONATI	**47,57**	**DESCLASSIFICADO**
08	DE VOLTA PARA O ROCK - FESTIVAL	CARLOS EDUARDO DA SILVA	**40,50**	**DESCLASSIFICADO**
03	Modernismo e Revolução ao olhar da mulher brasileira	Thaiane Andressa da Silva Tizo	**36,50**	**DESCLASSIFICADO**

2.Categoria II: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DIVERSAS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
09	A MENINA TREVOSA (Livro Infantil Ilustrado)	Marcela Rodrigues de Oliveira	**81,33**	**SELECIONADO**
02	Canções de Amanhã	Hugo Ubaldo de Souza	**75,67**	**SELECIONADO**
11	Show: "Arenito Caiuá - Canções da nossa terra"	Rafaela Machado	**75,17**	**SELECIONADO**
12	EP - ENCASULADAS	Jacqueline Cardoso dos Santos	**73**	**SELECIONADO**
18	O Canto da Minha da História	Alessandro Geronimo de Freitas	**72,33**	**SELECIONADO**
14 *	VOZES NEGRAS: ODE À MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	Thiago Guglielmi	**64,50**	**SELECIONADO**
13	Festival de Talentos - Um espaço para a integração da diversidade cultural	Ester Cristina Back Schulz	**70,83**	**CLASSIFICADO**
04	Paranavaí Lendo	Luciana Andrade Guedes da Silva	**52**	**CLASSIFICADO**
15	EP - ELETROBELL EXPERIENCE	Arthur Cazela Bellanda	**50**	**CLASSIFICADO**
05	Piquenique Literário	Valdenice Barbosa Alves	**48,67**	**DESCLASSIFICADO**
16	Apresentação gratuita do Espetáculo Teatral "ELA'S"	Nivaldo Mattos Pereira	**31**	**DESCLASSIFICADO**

** Vaga destinada à agente cultural autodeclarado negro ou negra.*

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto nos itens 13.8, 13.9, 13.9.1 e 13.10 do edital.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site da Prefeitura de Paranavaí.

Ainda, conforme item 14 do edital, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, por suplência, conforme pontuação, seguindo a ordem dos incisos por sequência, considerando os inscritos aptos. E, por fim, caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de apoio para as demais áreas.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- Daniela Bonetti Simonetti (Presidente)

- Ana Paula Máximo da Silva

- Cássia Ribeiro de Souza

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:35C15EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO I - LOA 2024

Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): Consolidado			
Ano LOA: 2024			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	482.875.021,00	Despesas correntes	450.724.487,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	133.420.000,00	Pessoal e encargos sociais	278.688.110,94
Contribuições	26.405.000,00	Juros e encargos da dívida	9.056.000,00
Receita patrimonial	29.085.000,00	Outras despesas correntes	162.980.376,06
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	2.910.000,00		
Transferências correntes	276.285.021,00		
Outras receitas correntes	14.770.000,00		
Receitas correntes	34.480.000,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	18.580.000,00		
Receita patrimonial	0,00		

Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	15.900.000,00		
Receita Orçamentária	(33.080.000,00)		
Receitas correntes	(33.080.000,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(33.080.000,00)		
Outras receitas correntes	0,00		
(D) Receitas de Capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
(D) Transferência de Capital	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
(D) Receitas de Capital - Intra Orçamentárias	0,00		
(D) Operações de Crédito - Intra Orçamentárias	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
(D) A Classificar	0,00		
(D) A Classificar	0,00		
Total das Receitas Correntes	484.275.021,00	**Total das Depesas Correntes**	450.724.487,00
Déficit	0,00	**Superávit**	33.550.534,00
Soma	484.275.021,00	**Soma**	484.275.021,00
Superávit do Orçamento Corrente	33.550.534,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	49.617.551,00	Despesas de capital	82.368.085,00
Operações de crédito	43.328.521,00	Investimentos	73.220.585,00
Alienação de bens	3.200.000,00	Inversões financeiras	5.000,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	9.142.500,00
Transferências de capital	3.089.030,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	49.617.551,00	**Total das Depesas de Capital**	82.368.085,00
		-(Reserva de contingência	800.000,00
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	32.750.534,00	**Superávit**	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	484.275.021,00	Despesas Correntes	450.724.487,00
Receitas de Capital	49.617.551,00	Despesas de Capital	82.368.085,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	800.000,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	533.892.572,00	**Subtotal**	533.892.572,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	533.892.572,00	**Total**	533.892.572,00

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F2374ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TABELA TENDÊNCIA DE EXCESSO FONTE 00103 - DECRETO Nº 25.635/2023

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE PARANAVAÍ				
CÁLCULO DE TENDÊNCIA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Art. 43, II e § 3º da Lei N.º 4.320/64.				
EXERCÍCIO DE 2023				
FONTE: 103 5% Sobre as Transferências Constitucionais Fundeb				
MESES	**ARRECADADO**			**ESTIMADO**
	1º PERÍODO		**2º PERÍODO**	
	2022	**2023**	**2022**	**2023**
JANEIRO	844.146,08	1.195.292,06		
FEVEREIRO	728.915,69	767.254,97		
MARÇO	634.607,17	632.888,62		
ABRIL	616.480,03	640.632,71		
MAIO	685.816,29	714.712,48		
JUNHO	544.426,57	565.562,88		
JULHO	490.322,39	499.923,33		
AGOSTO	562.707,86	551.803,24		
SETEMBRO	811.023,33	800.192,28		
OUTUBRO	578.245,92	967.339,41		

NOVEMBRO	542.103,38	624.996,39		
DEZEMBRO	-	-	447.857,94	506.509,61
TOTAL	**7.038.794,71**	**7.960.598,37**	**447.857,94**	**506.509,61**
TAXA DE INCREMENTO		**13,10%**		
REDUTOR		**0,00%**		
TAXA DE INCREMENTO REAL		**13,10%**		
PREVISÃO DA RECEITA		8.335.000,00		
(-) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO DO EXERCÍCIO DE 2023			7.960.598,37	
(-) ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO DO EXERCÍCIO DE 2023		506.509,61	8.467.107,98	
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO			132.107,98	
(-) CRÉDITO ADICIONAL			0,00	
SALDO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL			**132.107,98**	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ REALIZADO			-	

FÓRMULA	
ti = (c-a) / a	
tea = m+(mx(1+ ti))	
Total 1º Período Ano	c
Total 1º Período Ano Anterior	a
Arrecadação Mensal Ano Anterior	m
Taxa de Incremento	ti
Tendencia de Excesso de Arrecadação	tea
REDUTOR	r = ((Σ (am > d)) / n) / t)
Redutor	r
Arrecadação Mensal	am
Média de Arrecadação do Período Anterior	d
Número de meses abaixo da média de arrecadação do período anterior	n
Total da Arrecadação do Período Anterior	t

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ABCE5A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.634/2023

Decreto Nº 25.634 de 14 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 342.784,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 342.784,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (788)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:**Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (797)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:**Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2206)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:**Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1696)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	**Atividade:**Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1725)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (218)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (160)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 784,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (724)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	

Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 342.784,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (805)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (725)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (800)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (775)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (766)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (830)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0843.0005.2452	**Atividade:** Pagamento serviços da Dívida	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (497)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (217)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:** CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (153)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 784,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (726)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 342.784,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E3916582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO POR ANULAÇÃO 297 -2023

DECRETO Nº 297/2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional por Anulação de Dotações no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no orçamento para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 de 15 de Dezembro de 2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por Anulação de Dotações no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, conforme e da Lei Municipal nº 1.323/2021 e 1.392/2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação: 2.25 - Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
Despesa 138 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$40.000,00
Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Ação: 2.27 - Revitalização do Ensino Fundamental	
Despesa 165 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$150.000,00
Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Despesa 167 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$50.000,00
Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Unidade orçamentária: 7002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 11 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Ação: 2.28 - Revitalização da Educação Infantil	
Despesa 183 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$60.000,00
Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
TOTAL	**R$300.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial dasseguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade orçamentária: 5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação: 2.4 - Manter as Atividades da Administração Geral	
Despesa 61 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	R$80.000,00
Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ação: 2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Despesa 265 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$150.000,00
Fonte de 1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	
Despesa 261 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$50.000,00
Fonte de 1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação: 2.27 - Revitalização do Ensino Fundamental	
Despesa 173 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R$20.000,00
Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
TOTAL	**R$300.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOMLUIZBAGETTI:62939360944
Dados:2023.12.1415:04:02-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:C5807456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1029, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder Progressão Vertical a Servidora, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Professor(20horas) a contar de 01 de novembro de 2023

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50260	SIDINEIA DOS SANTOS CONRADO	R4	01	R5	01	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8CB54AA2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 271 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 326.023,19 (trezentos e vinte e seis mil e vinte e três reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
1192	4.4.90.52.00.00	1044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.210,88
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da família		
1074	3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.812,31
Total Suplementação:				326.023,19

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.4.99.0.1.0100000000	1044	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	279.399,83
1.3.2.1.01.0.1.0131000000	1044	REND. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	811,05
1.7.1.3.50.5.1.0200000000	1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	45.812,31
Total da Receita:			326.023,19

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E92FD797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.505, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Cria Empregos Públicos, dispõe sobre o Estratégia Saúde da Família (ESF), sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (Pacs), Sobre o Agente de Combate às Endemias, e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nro.11.350/06, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

Art.2º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único - São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

•
- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

•
- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

•
- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

•
- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

•
- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

•
- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art.3º - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Art.4º - O Ministério da Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se refere esta Lei e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do art.5º e I do art. 7º, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art.5º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

•
- residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

•
- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

•
- haver concluído o ensino médio.

Parágrafo Único - Compete ao ente federativo responsável pela execução dos programas a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art.6º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com no mínimo 40 horas; e
II - haver concluído o ensino médio.

Art.7º - Os agentes públicos detentores dos empregos criados por esta Lei, se submetem ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art.8º - A contratação dos empregos públicos de que trata esta Lei deverá ser precedida de processo seletivo público e/ou de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 9º - A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho ora adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

•
- prática de falta grave, dentre as enumeradas na Consolidação das Leis doTrabalho - CLT;

•
- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

•
- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Leino 9.801, de 14 de junho de 1999;

•
- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas; ou

V - extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
§1º - No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art.5º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§2º - Nos demais casos a Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos de trabalhos por todas as formas previstas na CLT, na Constituição da República e demais legislações esparsas.

Art. 10 - Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 11 - Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do SUS ou a entidades de administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no parágrafo único do art. 8º, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público pelo ente federativo, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art.12 - Pela presente Lei ficam criados, os empregos públicos adiante relacionados, conforme estabelecido no quadro abaixo:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORARIA
8	Médico - ESF	40H
8	Enfermeiro – ESF	40H
21	Técnico Enfermagem – ESF	40H
5	Cirurgião Dentista – ESF	40H
40	Agente Comunitário de Saúde	40H
20	Agente de Combate a Endemias	40H
4	Técnico em Saúde Bucal	40h

Art.13 - Exigir-se-á, para exercício das atribuições inerentes aos empregos públicos acima mencionados, as seguintes habilitações:

CARGO	REQUISITO
Médico - ESF	Diploma de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM
Enfermeiro – ESF	Diploma nível superior e registro no órgão competente
Técnico Enfermagem – ESF	Certificado de conclusão de ensino médio e diplomação na área, com registro no órgão competente
Cirurgião Dentista – ESF	Diploma de Nível Superior com registro Conselho Regional de Odontologia - CRO
Agente Comunitário de Saúde	Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas e Ensino Médio eresidir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
Agente de Combate a Endemias	Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas e Ensino Médio.
Técnico em Saúde Bucal	Certificado de conclusão de ensino médio e diplomação na área, com registro no órgão competente

Parágrafo Único - A habilitação de que trata o quadro acima será comprovada por Diploma ou Certificado de Conclusão do curso exigido, devidamente registrado ou em fase de registro.

Art.14 - Os empregos a que se referem esta Lei, destinam-se exclusivamente a atender as necessidades estabelecidas para a execução do Estratégia Saúde da Familia – ESF, de Agentes Comunitários de Saúde PACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, criados pelo Ministério da Saúde, objetivando o atendimento preventivo na comunidade.

Art.15. Aos empregados públicos de que trata a presente Lei, será garantido o piso nacional fixado pelo Ministério da Saúde, sendo que o pagamento do pessoal a ser contratado, será complementado pelo Município, cabendo à União a transferência de recursos para a manutenção, execução e suporte às atividades dos Estratégia Saúde da Família, de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE, resguardando-se o Município do direito de pleitear as diferenças havidas em função da complementação salarial.

Parágrafo único - Os ocupantes do Emprego Público criado por esta Lei não terão direito ao reajuste/revisão anual concedido aos servidores municipais da administração direta e indireta, pois os vencimentos pagos àqueles se devem a recursos oriundos dos programas dos Governos Federal e Estadual, ressalvada a hipótese de previsão constante na respectiva lei que conceder o reajuste e/ou revisão.

Art.16. - As contratações poderão ocorrer com jornada de trabalho e remuneração proporcionais.

Art.17 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a designar servidores que já fazem parte do quadro de efetivos do Município, para comporem as equipes do Estratégia Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, sem que haja qualquer alteração quanto ao regime jurídico destes, situação na qual seu vencimento será complementado até o montante previsto para o respectivo emprego público, devendo cumprir a jornada de trabalho semanal prevista para o referido emprego público.

§1º. Sobre o valor da complementação é vedada a cumulação de outras vantagens, na forma como dispõe o art.37, XIV da Constituição da República.

§2º. - Os profissionais contratados ou designados para atuarem no Estratégia Saúde da Família já pertencentes ao quadro de servidores do município, deverão seguir o cronograma de trabalho definido pelo Programa Saúde da Família e as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art.18 - Os profissionais detentores de cargo ou emprego de caráter efetivo, que atuarem nas equipes do Estratégia Saúde da Família, ao encerramento das atividades, retornarão automaticamente à situação funcional anterior.

Art.19 - De acordo com o disposto no art.8º da Lei Federal nº11.350/06, as insalubridades e periculosidades, caso devidas, serão pagas de acordo com o estatuído pela CLT.

Art.20 - De acordo com o disposto no art.8º da Lei Federal nº.11.350/06, são inaplicáveis as relações jurídicas decorrentes desta Lei, o disposto no artigo 467 e art.477, §8º, ambos da CLT, bem como da multa de que trata o artigo 18, §1o da Lei Federal nº.8.036/90.

Art.21 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos dessa Lei serão apuradas mediante processo administrativo, concluído no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias, que poderá ser prorrogado uma única vez por mais um período de 60(sessenta) dias, assegurada a ampla defesa.

Art.22 - Para manutenção do serviço público e visando impedir qualquer interferência na condução do processo administrativo, o Chefe do Poder Executivo poderá aplicar, como medida cautelar, o afastamento preventivo do empregado público, por um período máximo de 60(sessenta dias), prorrogável por igual período.

Parágrafo único - Durante o afastamento preventivo será mantido o vencimento do empregado, com todas as vantagens incorporadas à sua remuneração.

Art.23 - Quanto às atribuições, ressalvado o já disposto nesta lei e em outras legislações específicas, cabe aos empregados:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Médico - ESF	I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Enfermeiro – ESF	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem ACS e ACE; VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Técnico Enfermagem – ESF	I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Cirurgião Dentista – ESF	I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Agente Comunitário de Saúde	I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, man-tendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. VIII – Acompanhar 100% da famílias e realizar 8 (oito) visitas diárias. IX – Realizar a pesagem, altura, condição nutricional infantil, conforme escala de percentil Bolsa Familia.
Agente de Combate a Endemias	I- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. VII – Acompanhar 100% da famílias e realizar 8 (oito) visitas diárias.

Técnico em Saúde Bucal	I - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; IV - apoiar as atividades e ações de prevenção e promoção da saúde bucal; V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS; VI - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; VIII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; IX - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; XII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; XIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; XIV - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e XV - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

Art.24 - A contratação para os empregos públicos de que trata esta Lei não gerará direito à estabilidade para o seu detentor.

Art.25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de dezembro de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3E62C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.488/2023 DE 13/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11488/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.975,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
96 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
153 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.775,00
Total Suplementação:			**21.975,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
92 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111,00
95 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
98 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100,00
99 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
111 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	361,00
114 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
115 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
118 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
119 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
132 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.5.010.		EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
133 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
134 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00

06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
136 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
138 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
142 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
144 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
145 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
147 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	98,00
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
184 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	55,00
188 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.750,00
191 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.1.003.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	
202 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06.004.08.241.0010.1.004.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
203 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Total Redução:			**21.975,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A51DCBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.482/2023 DE 13/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11482/2023 de 13/12/2023
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.
O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2504/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 398.817,36 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.112.		RESOLUÇÃO Nº. 1413/2023 - SESA	
1046 - 3.3.72.39.00.00	00971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	398.817,36
Total Suplementação:			**398.817,36**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.15.00000000	Fonte: 971	398.817,36
Total da Receita:		**398.817,36**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:94BF90D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.483/2023 DE 13/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11483/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2506/2023 de 13/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.062.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1049 - 4.4.90.51.00.00	00605	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
Total Suplementação:			**5.000.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Operação de Crédito;

Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 605	5.000.000,00
Total da Receita:		**5.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7B5D8673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.485/2023 DE 13/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11485/2023 de 13/12/2023
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.
O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2509/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.063.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO CONVÊNIO SEIL	URBANO -
1060 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	460.000,00
Total Suplementação:			**460.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88F23CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.486/2023 DE 13/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11486/2023 de 13/12/2023
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2510/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.105.		AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO	

985 - 3.3.90.31.00.00	1054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
983 - 3.3.90.36.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.105.		AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO	
986 - 3.3.90.36.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
984 - 3.3.90.39.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
987 - 3.3.90.39.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40B4B843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.490/2023 DE 14/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11490/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.017.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF	
161 - 3.3.90.40.00.00	973	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Total Suplementação:			**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.017.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF	
159 - 3.3.90.33.00.00	973	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
Total Redução:			**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,

Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65F4FD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – REFERENTE AO EDITAL 02/2023 SMECLJ – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAISRESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – REFERENTE AO EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – REFERENTE AO EDITAL 02/2023 SMECLJ – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

CATEGORIA 2A - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem (ficção, documentário, animação etc), com duração de até 15 minutos.

Proponente	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado
Walderia Mirelle Silva Sperandio	AFROLIP: O Documentário	44.844.854/0001-20	Selecionado
Eugênio Texeira Fim	Compositores de Pontal do Paraná - CANTO PARANÁ	026.475.239-24	Selecionado
Munique Santiago Medrado	Diálogos da escrita do Litoral com Arte	028.450.661-39	Selecionado
Celso Pereira de Amorim	A Biografia de Selvina dos Santos	598.466.589-15	Selecionado (COTA)
Rodrigo Ayres Pelanda	Vozes litorâneas	083.328.069-41	Selecionado
Fernanda Mossanik da Silva Persegona	Documentário "Couro do Peixe de Pontal do Paraná e sua trajetória de 15 anos de lutas"	30.691.607/0001-26	Não Selecionado
Fernando Lobo Dâmaso De Oliveira	Tradições Caiçaras / Pesca Artesanal Em Pontal Do Paraná	038.583.869-79	Não Selecionado
Mariella Bin Hatschbach	Documentário "A Cultura Caiçara da Cambira de Pontal do Paraná"	030.193.369-37	Não Selecionado
Irineu Timoteo	O Coração da Espiritualidade Indígena em Guaraguaçu	009.057.619-52	Não Selecionado
Roberto Correa Gonçalves	Curta Metragem (Animação) - a espera da temporada	027.783.299-35	Não Selecionado
Sirlene Maria Polletti	Mãos que fazem Mãos que pedem	19843.194/0001-15	Não Selecionado
Centro de Tradições Gaúchas Desgarrados do Pago	Documentário sobre Danças Tradicionais Gaúchas, Invernadas Artísticas do CTG Desgarrados do Pago.	80.295.793/0001-52	Não Selecionado
Organização não governamental SOS CULTURA	Silvina dos Santos, uma história de amor.	03528879/0001-37	Não Selecionado
Centro de Tradições Gaúchas Desgarrados do Pago	Documentário sobre a história da fundação do Centro de Tradições Gaúchas Desgarrados do Pago da Cidade de Pontal do Paraná	80.295.793/0001-52	Não Selecionado
Paulo Fabiano Muschalski, Representando Kmam	A cultura como agente de saúde mental	163.627.159.69	Não Selecionado
CATEGORIA 2B - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, vídeos (videoclipe, documentário, animação etc), com duração de 3 a 6 minutos.			
Proponente	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado
Michelle Jeane de Souza	Vídeo Arte "Mulheres – A Natureza em Nós"	920.988.009-91	Selecionado
Welington Marcio dos Santos	Tambor de Angola	000.699.466-04	Selecionado
João Acosta	A Construção da Rebeca Guarani Mbya	011.933.009-16	Selecionado
João Acosta	O modo de vida Tradicional das Mulheres Guarani Mbya da Aldeia Guaviraty	011.933.009-16	Selecionado
Jaci de Fátima Coles Cardoso Gonçalves	Curta Metragem de Animação	030.667.369-03	Selecionado
Rodrigo Ayres Pelanda	Vídeo-dança – O correr das águas	083.328.069-41	Selecionado
Michelle Fiorucci	"Registro de impressão Xilográfica – Embarcação Caiçara"	006.691.979-71	Selecionado
Irineu Timoteo	O Coração da Espiritualidade Indígena em Guaraguaçu	009.057.619-52	Selecionado
Celio Timoteo	Espadas de Madeira na Aldeia Guaraguaçu	011.0149.559-81	Selecionado
Irapuan Luiz da Costa Silva	Lembranças de Praia de Leste	840.867.699-72	Selecionado
Michelle Fiorucci	Videoarte Embarcaçõe s Caiçaras	006.691.979-71	Selecionado
Roberto Correa Gonçalves	Curta Metragem (Animação) - Atlantikids	027.783.299-35	Selecionado
Tomaz Bosquetto Matoso	Escola de Surf Comunitária de Pontal do Sul: Corrente que liberta!	069.752.229-67	Selecionado
Liz Nathalia Arzamendia Bogado	Retalhando, corte e costura na formação cultural e empoderamento feminino	802.414.319.48	Selecionado(COTA)
Sirlene Maria Polletti	Mãos que fazem Mãos que pedem	19843.194/0001- 15	Selecionado(COTA)
Eugênio Texeira Fim	Portal do Sul - Eugênio fim	026.475.239-24	Selecionado
Jaci de Fátima Coles Cardoso Gonçalves	Maré de impressões	030.667.369-03	Selecionado
Adriano Fiorucci da Costa Silva	Pode ser que seja o mar	082.286.109-71	Não Selecionado
Fernanda Mossanik da Silva Persegona	"Contando Contos em Pontal do Paraná"	30.691.607/0001-26	Não Selecionado
Cristian Ricardo Da Silva	Gravação de 3 músicas autorais, de forma audio visual, com imagens captadas da região de Pontal do Paraná	078.178.129-93	Não Selecionado
Fernando Lobo Dâmaso De Oliveira	Cantos de Aurora	038.583.869-79	Não Selecionado
Centro de Tradições Gaúchas Desgarrados do Pago	Documentário sobre a história da Fundação do Centro de Tradições Gaúchas Desgarrados do Pago da cidade de Pontal do Paraná	80.295.793/0001-52	Não Selecionado
Paulo Fabiano Muschalski, Representando Kmam	ArteTerapia e As Artes do Inconsiente	163.627.159.69	Não Selecionado
Sonia Maria de Gouvea Lagos	Cia de Dança Mar Azul	414.441.679-87	Não Selecionado
CATEGORIA 2C - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, vídeos (videoclipe, documentário, animação etc), com duração de 1 minuto.			
Proponente	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado
Florinda Timoteo	Miçangas: Fios de Cultura e Espiritualidade Indígena	063.236.119-02	Selecionado
João Acosta	Vídeo de Divulgação Turística "Tekoa Guaviraty – Aldeia Indígena em Pontal do Paraná"	011.933.009-16	Selecionado
Eliane Timoteo Rodrigues	Trama De Cores : O Artesanato De Miçangas	100.851.359-84	Selecionado
Sonia Maria de Gouvea Lagos	Cia de Dança Mar Azul	414.441.679-87	Selecionado
CATEGORIA 2D - Inciso III do art. 6º da LPG: apoio a realização de ação de Formação Audiovisual, oficinas com duração de 3 horas.			
Proponente	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado
Munique Santiago Medrado	O Visagismo e a Colorimetria na maquiagem para construção de personagens.	02845066139	Selecionado
Vitorino Acosta	Oficina de Cantos Tradicionais Guarani Mbya - Mborai	237.696.898-80	Selecionado
Abilio Acosta	Oficina de Introdução à Língua Guarani Mbya	111.189.099-41	Selecionado
Abílio Acosta	Oficina de Ervas Medicinais Guarani Mbya	111.189.099-41	Selecionado
Sirlene Maria Polletti	Mãos que fazem Mãos que pedem	19.843.194/0001-15	Selecionado
CATEGORIA 2F - Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais – Artesanato (PREMIAÇÃO).			
Proponente	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado
Abílio Acosta	9 animais (diversos) numa árvore	111.184.099-41	Selecionado
Ana Maria de Oliveira de Almeida	Artesanato Couro de Peixe	023.769.689-41	Selecionado
Celio Timoteo	Espada em madeira	011.149.559-81	Selecionado
Celio Timoteo	Machadinha em madeira	011.149.559-81	Selecionado
Eliane Timoteo Rodrigues	Bolsa de miçangas	100.851.359-84	Selecionado (COTA)
Florinda Timoteo	Flor de Miçangas	063.236.119-02	Selecionado (Cota)
Irineu Rodrigues	Cachimbo em madeira	009.057.619-52	Selecionado
Jessica Nazário	Mandala Neon	51.297.793/001-93	Selecionado
Lucia Timoteo	Colar em Miçangas	101.406.659-00	Selecionado (Cota)
Márcia Focht	Filtro dos Sonhos 3D	405.276.709-87	Selecionado
Márcia Focht	Palafita	405.276.709-87	Selecionado
Márcia Focht	Peixe confeccionado com a casca da palmeira	405.276.709-87	Selecionado
Marcia Terezinha	Conchas com	456.612.789-34	Selecionado
Monteiro Da Silva	Porcelana Fria		
Vitorino Acosta	Homem em madeira	237.696.898-80	Selecionado
Vitorino Acosta	Rabeca Indígena	237.696.898-80	Selecionado
Eliane Timoteo Rodrigues	Brinco de miçangas	100.851.359-84	Não Selecionado
Florinda Timoteo	Pulseira de Miçangas	063.236.119-02	Não Selecionado
Jessica Nazário	Mandala Arvore da Vida	51.297.793/001-93	Não Selecionado
Liz Nathalia Arzamendia Bogado	Artesanato de Retalhos – Projeto Retalhando	802.414.319.48	Não Selecionado
Marcia Terezinha Monteiro Da Silva	Concha Grande	456.612.789-34	Não Selecionado
Marcia Terezinha Monteiro Da Silva	Concha Média	456.612.789-34	Não Selecionado

Paulo Fabiano Muschalski, Representando Kmam	Exposição As Artes do Inconsciente	163.627.159.69	Não Selecionado
Ronaldo Timóteo	Onça em madeira	013.202.419-56	Não Selecionado
Ronaldo Timóteo	Peneira Colorida	013.202.419-56	Não Selecionado
Rosa Vrzecionek	Arapuca	546.554.989-00	Não Selecionado
CATEGORIA 2G - Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais – Artes plásticas e visuais (PREMIAÇÃO).			
Proponente	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado
Ageu do Rosário Gomes	Pintura em tela	590.217.809-68	Selecionado
Andreia Oliveira Zulin	Pintura em tela	025.959.009-60	Selecionado
Clarice Soldani Sobreiro	Pintura em tela	876.659.729-34	Selecionado
Eliane de Souza Macari de Morais	Pintura em tela	018.776.819-62	Selecionado
Fabio Eduardo de Oliveira Barbosa	Pintura em tela	215.274.958-84	Selecionado
Geraldo Marcelo Percegona, representando CEMP	Pintura em tela	019.940.369-13	Selecionado
Giovana Aparecida dos Santos Tavares	Pintura em tela	046.804.419-17	Selecionado
Jussmery Amélia de Castro Silva Alves	Pintura em tela	388.306.049-68	Selecionado
Laertes Lourenço de Carvalho	Pintura em tela	388.547.089-68	Selecionado
Marcial Costa das Neves	Pintura em tela	590.163.379-20	Selecionado
Marli Arlete Dolichney,	Pintura em tela	223.499.609-00	Selecionado
Marli Terezinha Lupi	Pintura em tela	128.978.508-13	Selecionado
Mariela Bin Hatschbach, representando MCHB	Pintura em tela	030.193.369-37	Selecionado
Nelci Gebauer	Pintura em tela	517.272.699-34	Selecionado
Valdenir Eltes de Morais	Pintura em tela	021.501.469-32	Selecionado
Cristian Ricardo da Silva	Pintura em tela	078.178.129-93	Não Selecionado
Juliane Vieira, representando GLA	Pintura em tela	010.357.009-80	Não Selecionado
Juliane Vieira, representando VA	Pintura em tela	010.357.009-80	Não Selecionado
Marli Terezinha Antunes LIma	Pintura em tela	761.201.049-68	Não Selecionado
Roger Arutia Ghuilki Gomes	Pintura em tela	063.109.399-04	Não Selecionado
Rosa Vrzecionek	Pintura em tela	546.554.989-00	Não Selecionado
CATEGORIA 2I - Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais – Dança (com no mínimo 8 integrantes).			
Proponente	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado
Walderia Mirelle Silva Sperandio	Entre Redes, Rodas e Areia	609.049.803.32	Selecionado
Welington Márcio dos Santos	Capoeira: Luta de Dança	000.699.466-04	Selecionado
Sonia Maria de Gouvea Lagos	Cia de Dança Mar Azul	414.441.679-87	Selecionado
CATEGORIA 2K - Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais – Teatro (com no mínimo 8 integrantes).			
Proponente	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado
Sergio Roberto de Souza	Reprises Caiçaras	008.276.839-01	Selecionado
Fernando Rosa Hernandes	Quem é Bovino? – Coletivo Teatral Espontâneos da Praia	0'94.772.449-45	Selecionado
CATEGORIA 2N - Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais – Música (solo ou dupla).			
Proponente	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado
Adriano Fiorucci da Costa Silva	Didi Fiorucci – Violão e voz	082.286.109-71	Selecionado
CATEGORIA 2O - Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais – Música (trios, quartetos ou grupos).			
Proponente	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado
Welington Márcio dos Santos	A Orquestra de Berimbaus	000.699.466-04	Selecionado
Eugênio Texeira Fim	Ao vivo no Estúdio - Eugênio Fim Trio	026.475.239-24	Selecionado
Fernando Lobo Dâmaso De Oliveira	Produção Musical e Gravação - Ep Afro Caiçara	038.583.869-79	Selecionado
CATEGORIA 2P - Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais – Leitura, escrita e oralidade.			
Proponente	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado
Fernanda Mossanik da Silva Persegona	"Contando Contos nas Escolas Municipais de Pontal do Paraná"	30.691.607/0001-26	Selecionado
Rodrigo Ayres Pelanda	Áudio book do livro O Porto.	083.328.069-41	Selecionado
Antonio Fernandes Ramiro	Grifa Hellsing	802.440.659-41	Selecionado
Renilma Lopes de Albuquerque	Publicação da Obra Reversos	467.567.752-87	Selecionado
CATEGORIA 2Q - Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais – Projetos Livres.			
Proponente	Projeto	CPF/CNPJ	Resultado
Walderia Mirelle Silva Sperandio	Entre a Areia e o Mar.	44.844.854/0001-20	Selecionado
Michelle Fiorucci	Xilogravura para Exposição e Acervo	006.691.979-71	Selecionado

PRAZO PARA HABILITAÇÃO: 21/12/2023.
PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
22/12/2023, SOB PENA DE PERDA DO APOIO FINANCEIRO E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE PARA ASSUMIR A VAGA.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5208152F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2023

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de pro- cessos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambi- ente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROC ADMINISTR ATIVO	Nº DA NOTIFI CAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
LAERCIO DESTRO	521.300.299-49	MEMO. 12.747/2023	-	59860	02010310050001
MARIA ANA PEREIRA	620.736.649-20	MEMO. 19.140/2023	203/2023	12244	02030620248001
IARA MARIA VELOSO	301.708.429-91	19.650/2023	205/2023	20341	03010330237001
ASSOCIACAO DE MORADO- RES DO JARDIM JACARANDA	95.750.691/0001-57	8.389/2023	207/2023	57762	01020400062001
IVONE TOKARSKI	097.187.459-04	21.679/2023	213/2023	22087	03010640214001

HENRY ZAWADZKI	111.298.249-34	19.905/2023	214/2023	30784	04020650352001

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4ED3724E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°086/2023

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°086/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR AO CONTRATO Nº086/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI (CRECHE- PRÉ-ESCOLA, PRO-INFÂNCIA, TIPO 2, PADRÃO FNDE) NA RUA INÁCIO MAESTRELLI, S/N, CENTRO (LOTE DA ANTIGA CERÂMICA GUIMARÃES).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº82.510.371/0001-88, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº825, conjunto 307, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-100, por seu representante legal, Sr. **LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK**, inscrito no CPF nº610.383.429-53, e no RG nº3.591.106-5 I.I.PR, residente e domiciliado na Rua Palmeiras, nº295, apto 71, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP80620-110.

GESTOR: a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado conforme Portaria n°012 de 04 de fevereiro de 2019.

FISCAL: Elaine Cristina Marcondes Kaseker, Portaria nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº086/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e acréscimo de serviços e de valor do Contrato firmado entre as partes em 12/09/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas 5ª(quinta) e 6ª(Sexta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITADE	CUSTO-UNITÁRIO	CUSTO- TOTAL
95601	Arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetro de até 40cm	78,00	R$ 24,49	R$ 1.910,22
ITEM 3.45 PLANILHA LICITAÇÃO	Concreto Blocos de Fundação- Concreto Fck 25 Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	12,96	R$ 566,43	R$ 7.340,93
100656	Estaca pré-moldada de concreto, seção quadrada, capacidade 25 toneladas, inclusa emenda (exclusive mobilização e desmobilização) AF_12/2019	193,00	R$ 89,58	R$ 17.288,94
100657	Estaca pré-moldada de concreto, seção quadrada, capacidade 50 toneladas, inclusa emenda (exclusive mobilização e desmobilização) AF_12/2019	56,00	R$ 115,37	R$ 6.460,72
			VALOR TOTAL	R$ 33.000,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- O valor total a ser aditivado é de R$ 33.000,81 (trinta e três mil reais e oitenta e um centavos).

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 33.000,81 (trinta e três mil reais e oitenta e um centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0006-1006 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.01.03 – Creches

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3CDABE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 605 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 605 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.
A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1° - O OrçamentoGeral do Municípiode Prado Ferreira,Estado doParaná,para O exercício financeirode 2024,discriminados pelos anexosintegrantes destaLei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 34.042.480,45 (Trinta e quatro milhões quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 24.093.114,25 (vinte e quatro milhões noventa e três mil cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 9.949.366,20 (nove milhões novecentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) do Orçamento da
Seguridade Social.
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
Art. 2° - O Orçamentodo Poder Executivo para oexercíciode 2024 estima a Receita em R$ 32.100.200,45 (trinta e dois milhões cem mil duzentos reais e quarenta e cinco centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.846.107,42 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil cento e sete reais e quarenta e dois centavos) e para o PoderExecutivoem R$30.254.093,03 (trinta milhõesduzentos e cinquentae quatromil noventa e três reais e três centavos).
§ 1° - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias,Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, e através de Outras Receitas Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	**32.050.200,45**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIA	1.924.827,90
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	668.168,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	152.520,00
1.7 TRANSAFERÊNCIAS CORRENTES	29.256.024,55
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.660,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**50.000,00**
2.2 ALIENAÇÕES DE BENS	50.000,00
TOTAL GERAL	**32.100.200,45**

§ 2° - A Despesa da Administração Direta será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuída na seguinte classificação institucional:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	**1.846.107,42**

01.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.846.107,42
02 - GOVERNO MUNICIPAL	**1.190.898,25**
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	353.888,25
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	837.010,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**2.601.041,18**
03.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	372.875,00
03.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	2.044.026,21
03.003 - DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS	10.100,00
03.006 – MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	9.602,92
03.007 – EMENDAS VEREADORES	164.437,05
04 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA	**1.679.570,00**
04.001 - DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	366.900,00
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	747.580,00
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA	385.570,00
04.004 - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	179.520,00
05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**8.544.796,20**
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BMASPS	7.392.459,15
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BERSPS	60.000,00
05.005 – GESTÃO SUS	927.900,00
05.006 - EMENDAS VEREADORES	164.437,05
06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.404.570,00**
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	742.670,00
06.002 - FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	11.000,00
06.004 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	643.900,00
06.005 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI	7.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	**8.502.495,53**
07.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	920.000,00
07.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	6.039.692,53
07.003 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	1.433.803,00
07.004 - DIVISÃO DE CULTURA	59.000,00
07.005 – DIVISÃO DE TURISMO	50.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	**210.900,00**
08.001 - DIVISÃO DE ESPORTE	210.900,00
09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	**3.815.088,00**
09.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	3.446.248,00
09.002 - DIVISÃO DE OBRAS	368.840,00
10 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	**2.140.275,87**
10.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.140.275,87
11 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**65.350,00**
11.001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	60.350,00
11.003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	5.000,00
12 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,TRABALHO	**42.108,00**
12.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA	37.108,00
12.002 - DIVISÃO DE COMÉRCIO	5.000,00
14 – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**57.000,00**
14.001 – PROGRAMA PROFISSÃO 4.0	57.000,00
TOTAL	**32.100.200,45**

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 3° - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.942.280,00 (Um milhão novecentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta reais).
§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes, descriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**1.942.280,00**
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	9.500,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	1.877.280,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.500,00
TOTAL	**1.942.280,00**

§ 2° - A Despesa do SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída na seguinte classificação institucional:

01 – SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	**1.942.280,00**
01.001 – SAMAE	1.942.280,00
TOTAL	**1.942.280,00**

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 5° - A Administração Direta e Indireta, ficam autorizadas, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Prevista para o orçamento de cada uma das entidades.
Art. 6° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentaria.
Art. 7º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2024, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 8° - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.
Art. 9° - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos com agências nacionais e internacionais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e efetuar aplicação em fundos de investimentos.
Art.12-FicaoExecutivo Municipal autorizado aprocederaadequaçãodas metas fiscais e dos programas e ações constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Lei nº 597/2023 e também no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA Lei nº 549/2021 em conformidade com as metas fixadas nos anexos desta Lei.
Art. 13 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I – EMENDA ORÇAMENTO IMPOSITIVO			
DESTINAÇÃO DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	**OBJETO/AÇÃO**	**VALOR**	**PARLAMENTAR**
CMEI JOSÉ OGUIDO	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 10.000,00	ALVARO
ESCOLA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE 01 MÁQUINA DE LAVAR CALÇADA	R$ 3.000,00	ALVARO
CMEI CIRANDA DO SABER	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 5.270,78	ALVARO
PROGRAMA PROFISSÃO 4.0	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/COMPONENTES ROBÓTICOS	R$ 10.270,78	ANTONIA
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O HANDEBOL	R$ 4.000,00	ANTONIA
APAE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS	R$ 4.000,00	ANTONIA
PROGRAMA PROFISSÃO 4.0	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 3.000,00	DEIVID
CMEI CIRANDA DO SABER	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COLCHÕES PARA O BERCÁRIO	R$ 5.000,00	DEIVID
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) KITS DE UNIFORMES PARA HANDEBOL	R$ 5.000,00	DEIVID
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 02 KITS COM 20 CONJUNTOS DE UNIFORMES JUVENIL PARA HANDEBOL MASCULINO	R$ 4.000,00	GABRIEL
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 02 KITS COM 20 CONJUNTOS DE UNIFORMES JUVENIL PARA HANDEBOL FEMININO	R$ 4.000,00	GABRIEL
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 10 BOLAS DE HANDEBOL H3 KEMPA	R$ 3.200,00	GABRIEL
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 10 BOLAS DE HANDEBOL H2 KEMPA	R$ 3.200,00	GABRIEL
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 04 COLAS DE HANDEBOL	R$ 1.200,00	GABRIEL
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 04 REMOVEDORES DE COLA DE HANDEBOL	R$ 250,00	GABRIEL
ESPORTE	01 KIT COM 20 UNIFORMES DE FUTBOL AMADOR	R$ 2.000,00	GABRIEL
ESPORTE	02 BOLAS DE FUTBOL AMADOR	R$ 420,78	GABRIEL
ESPORTE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA AO ESPORTE	R$ 5.000,00	ISAÚ
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	R$ 16.270,78	ISAÚ
CMEI JOSÉ OGUIDO	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 9.135,39	JOSÉ MARTINS
CMEI CIRANDA DO SABER	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 9.135,39	JOSÉ MARTINS
CMEI CIRANDA DO SABER	1 UNID - IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW MFCL6902 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E DUPLEX	R$ 6.700,00	MICHELE
CMEI CIRANDA DO SABER	1 UNID. Smart TV Crystal "43" 4k UHD – CU7700	R$ 2.100,00	MICHELE
CMEI CIRANDA DO SABER	1 UND. Soundbar Samsung HW-Q600C/ZD 3.1.2 Canais - Bluetooth com Subwoofer sem Fio 360W	R$ 2.400,00	MICHELE
CMEI CIRANDA DO SABER	1UNID Liquidificador Philips Walita R 2242 preto 1200W 12 velocidade	R$ 261,00	MICHELE
CMEI CIRANDA DO SABER	1UNID. Panela de pressão industrial 10 litros nigro	R$ 526,62	MICHELE
CMEI CIRANDA DO SABER	1 UNID. Tanquinho Mullher 4,5 KG plus Preto – 127v	R$ 939,00	MICHELE
CMEI CIRANDA DO SABER	1 UNID. Exaustor Ventilador 50 cm. Aço bivolt cozinha industrial	R$ 529,50	MICHELE
CMEI CIRANDA DO SABER	1 UNID. Máquina de algodão doce 50160	R$ 1.277,88	MICHELE
CMEI CIRANDA DO SABER	1 UNID. Caixa de som JBL Partybox 310, 240W, Bluethooth	R$ 2.899,99	MICHELE
CMEI CIRANDA DO SABER	1 UNID. Panela de pressão industrial 20 litroa polida nigro	R$ 636,79	MICHELE
GINÁSIO DE ESPORTE	AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E NOTEBOOK	R$ 7.000,00	GEOVANI
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 40 KITS DE UNIFORMES JUVENIL PARA HANDEBOL FEMININO	R$ 5.000,00	GEOVANI
SETOR DE LIMPEZA	02 ROÇADEIRAS MANUAIS	R$ 6.270,78	GEOVANI

DESTINAÇÃO DE EMENDAS APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NA ÁREA DA SAÚDE			
SECRETARIA/DEPARTAMENTO	**OBJETO/AÇÃO**	**VALOR**	**PARLAMENTAR**
SECRETARIA DE SAÚDE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 18.270,78	ÁLVARO
SECRETARIA DE SAÚDE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 18.270,78	ANTONIA
SECRETARIA DE SAÚDE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 18.270,78	DEIVID
SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL)	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 50 LITROS (127VOU 220V)	R$ 2.500,00	GABRIEL
SECRETARIA DE SAÚDE (CLÍNICA VÓ PETRA)	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER 24000 BTUS FRIO/QUENTE	R$ 6.000,00	GABRIEL
SECRETARIA DE SAÚDE (CLÍNICA VÓ PETRA)	1 UNID. Smart TV Crystal "43" 4k UHD – CU7700	R$ 2.100,00	GABRIEL
SECRETARIA DE SAÚDE (CLÍNICA VÓ PETRA)	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 50 LITROS (127VOU 220V)	R$ 2.500,00	GABRIEL
SECRETARIA DE SAÚDE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 5.170,78	GABRIEL

SECRETARIA DE SAÚDE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 18.270,78	ISAÚ
SECRETARIA DE SAÚDE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 18.270,78	JOSÉ MARTINS
SECRETARIA DE SAÚDE (CLÍNICA VÓ PETRA)	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR CALÇADA	R$ 1.800,00	MICHELE
SECRETARIA DE SAÚDE (CLÍNICA VÓ PETRA)	1 UNID. Smart TV Crystal "43" 4k UHD – CU7700	R$ 2.470,00	MICHELE
SECRETARIA DE SAÚDE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 5.270,78	GEOVANI
SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL)	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER 24000 BTUS FRIO/QUENTE	R$ 4.500,00	GEOVANI
SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO)	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER 24000 BTUS FRIO/QUENTE	R$ 4.500,00	GEOVANI
SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL)	AQUISIÇÃO DE CORTINA DE VENTO	R$ 2.000,00	GEOVANI
SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO)	AQUISIÇÃO DE CORTINA DE VENTO	R$ 2.000,00	GEOVANI

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3720C5D5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade **de** AQUISIÇÃO CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA**, conforme dispõe a Lei nº 492/2018** considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no caput do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 1.804,11 (um mil, oitocentos e quatro reais e onze centavos), em favor da empresa **TARGA E SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.040/0001-40, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	07	GARRAFA	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SEM GLUTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CORANTE, EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO COM 1,5 LITROS	R$ 17,25	R$ 120,75
02	14	GARRAFA	REFRIGERANTES DE COLA, EMBALAGEM DE 2,5 LITROS, COM 43 CALORIAS A CADA 220ML	R$ 12,25	R$ 171,50
03	07	UNID	PANETONE DE CHOCOLATE 500GRS, EMBALADO EM CAIXA ACARTONADA	R$ 13,75	R$ 96,25
04	07	UNID	AZEITONA SEM CAROÇO, EMBALAGENS DE 150GRS	R$ 4,85	R$ 33,95
05	07	LATA	PESSEGOS EM CALDAS CORTADOS PELA METADE, CALDA FEITA COM ÁGUA E AÇUCAR, PESO LIQUÍDO DE 860GRS, PESA DRENADO 460GRS, COM VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO A CONTAR A DATA DE ENTREGA	R$ 11,99	R$ 83,93
06	07	UNID	PÃO DE MEL COBERTO COM CHOCOLATE EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 120GRS	R$ 6,18	R$ 43,26
07	07	UNID	MOLHO DE TOMATE COM PEDAÇOS, SABOR TRADICIONAL, EM EMBALAGEM DE 340GRS	R$ 1,65	R$ 11,55
08	07	LATA	MILHO EM CONSERVAS, EMBALAGEM DE 170GRS	R$ 3,89	R$27,23
09	07	UNID	MASSA EM LASANHA PRÉ COZIDA, EMBALAGEM DE 200GRS	R$ 3,99	R$ 27,93
10	07	PACOTE	MACARRÃO TALHARIM TIPO CASEIRO, COM OVOS, EMBAGEM DE 500GRS	R$ 6,99	R$ 48,93
11	07	UNID	BATATA PALHA EXTRAFINA, EMBALAGEM DE 100GRS	R$ 6,69	R$ 46,83
12	14	UND	GELATINAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 20GRS	R$ 1,45	R$ 20,33
13	14	UNID	PÓ DE PUDIM, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 20GRS	R$ 3,59	R$ 50,26
14	07	CAIXA	BOMBONS VARIADOS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 250GRS	R$ 12,85	R$ 89,95
15	07	PCT	WAFER, RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE , COM MÍNIMO 20 UNIDADES, PACOTE MÍNIMO DE 126GRS	R$ 6,99	R$ 48,93
16	07	LATA	LEITE CONDENSADO INTEGRAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395GRS, CONTENDO COMO INGREDIENTES APENAS LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE	R$ 6,79	R$ 47,53
17	07	LATA	CREME DE LEITE, EMBALAGEM MÍNIMA DE 300GRS, CONTENDO NO MÁXIMO 20% DE GORDURA EM SUA COMPOSIÇÃO	R$ 3,45	R$ 24,15
18	07	PCT	UVA PASSA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200GRS	R$ 2,99	R$ 20,93
19	07	POTE	DOCE DE LEITE SEM AMIDO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400GRS	R$ 8,25	R$ 57,75
20	14	KG	BISTECA BOVINA COM FILÉ	R$ 33,40	R$ 467,60

21	14	KG	LINGUIÇA TOSCANA DE PERNIL SUÍNO E ESPECIARIAS	R$ 18,90	R$ 264,60
			TOTAL:		**R$ 1.804,11**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal. Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

17-SANEAMENTO
512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0022-SANEAMENTO E SAÚDE
2002- MANUTÊNÇÃO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.12- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:15EDBFA9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de, considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 6.368,16 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), em favor da empresa Mini Mercado Jabur**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.590.185/0001-46, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	08	PCT	AÇÚCAR CRISTAL	ALTO ALEGRE	23,30	186,40
02	40	UNID	BOLACHA ÁGUA E SAL	PARATI	7,99	319,60
03	50	UNID	BOLACHA DE MAISENA	PARATI	7,99	399,50
04	50	UNID	CAFÉ MOIDO EXT. FORTE 500GR	CAFÉ BRASIL	16,99	849,50
05	5	UNID	MARGARINA 250GR	CLAYBOM	5,00	25,00
06	3	UNID	MILHO DE PIPOCA 500G	NATURAL	6,99	20,97
07	6	UNID	ÓLEO SOJA 01 LT	COAMO	6,99	41,94
08	1	UNID	SAL REFINADO 1 KG	MOC	2,99	2,99
09	50	UNID	SUCO EM PÓ 25G	TRINK	1,99	99,50
10	30	UNID	CHÁ (DIVEROS)	LEÃO	4,99	149,70
11	12	UNID	AGUA SANITÁRIA 1LT	QBOA	3,39	47,88
12	24	UNID	ALCOOL 70	D. LHA	9,99	239,76
13	10	UNID	ÁLCOOL GEL 500ML	SOL	9,90	59,40
14	6	UNID	AMACIANTE PARA TOALHA 2LTS	SOL	9,50	57,00
15	6	PCT	BALDE PLÁSTICO GRANDE 18LTS	PLAST NEW	31,99	63,98
16	15	PCT	CAIXA DE COPOS DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300ML (100) UNIDADES	COPO BRAS	9,99	149,85
17	24	UNID	CAIXA DE COPOS DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML (100) UNIDADES	COPO BRAS	3,99	95,76
18	1	UNID	CAIXA DE COPOS DE VIDRO C/ 6 UNIDADES CADA	NADIR	14,99	14,99
19	24	UNID	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	ITAMARATI	3,99	95,76
20	24	UNID	DESINFETANTE 500 ML	PINHIO BRIL	5,99	143,76
21	30	UNID	DETERGENTE 500 ML	SOL	2,99	89,70
22	10	UNID	ESPONJA PARA LIMPEZA C/ 4 UNID	CONDOR	5,99	59,90
23	6	UNID	FLANELA DE TECIDO PARA LIMPEZA	FORT LIMP	5,99	35,94
24	3	UNID	FÓSFORO C/ 10 CADA	PARANÁ	6,10	18,30
25	2	UNID	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ	INVICTA	49,99	99,98
26	6	UNID	GUARDANAPO DE PANO	EXTRA	7,99	47,94
27	8	UNID	INSETICIDAS 420ML	MAT INSET	12,99	103,92
28	1	UNID	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA	VIDRO MAX	29,99	29,99
29	10	PCT	LÃ DE AÇO PCT 60GR	ASSOLAN	6,99	69,90
30	24	UNID	LIMPADOR MULTIUSO	Q BOA	5,99	143,76
31	12	UNID	LUVAS DE BORRACHA	SANRO	7,99	95,88
32	2	UNID	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	RODOVAZ	9,99	19,98
33	6	UNID	PANO DE CHÃO	XADREZ	7,99	47,94
34	6	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO FL DP 12R. CADA	DUETO	17,99	107,94
35	24	PCT	PAPEL TOALHA C/ 2 UNIDADES	FOLHA LEVE	5,99	143,76
36	4	UNID	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA	RODO VAZ	15,90	63,90
37	2	UNID	RODO DUPLO 40CM	RODO VAZ	16,99	33,98
38	2	PCT	SABÃO EM PEDRA C/ 5 CADA	ALPES	12,99	25,98
39	6	UNID	SABÃO EM PÓ 1 KG	BRILHANTE	14,99	89,94
40	10	UNID	SABONETE LÍQUIIDO 1LT	PALMOLIVE	19,99	199,90
41	1	UNID	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO 5LTS	BOM PACK	9,99	9,99
42	24	PCT	SACOS LIXO 15 LTS C/ 20 CADA	IDEAL	4,99	119,76
43	15	PCT	SACOS DE LIXO 100 LTS C/ 15 CADA	IDEAL	4,99	74,85
44	6	UNID	TAPETES	VULCOBAZ	49,90	299,40

45	4	UNID	TOALHA DE ROSTO	EXTRA NOBRE	19,99	79,96
46	6	UNID	VASSOURA CAIPIRA C/ CABO	RODOVAZ	29,99	179,94
47	3	UNID	VASSOIRAS COM CERDAS PLÁSTICAS	RODO VAZ	19,99	59,97
48	4	UNID	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	PLAST NEW	11,99	47,96
49	2	UNID	VIDRO PARA BOLACHA	NADIR	19,99	39,98
50	12	UNID	XÍCARAS DE VIDRO	NADIR	6,99	83,88
51	18	UNID	TALHERES (GARFO, FACA E COLHER)	TRAMONTINA	13,99	251,82
52	2	UNID	CANECA EM ALUMÍNIO 1 LT	ALUMINION	21,99	43,98
53	2	UNID	GÁS P13	ULTRA GAS	135,00	270,00
54	10	UNID	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	GLADE	13,99	139,90
55	1	UNID	PANELA 5 LITROS	PANELUX	75,00	75,00
				TOTAL:		**6.368,16**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal. Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

17-SANEAMENTO
17.512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0020- SANEAMENTO E SAÚDE
17.512.0020.2002- -MANUTENÇÃO SERV. ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.12- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

17-SANEAMENTO
17.512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0020- SANEAMENTO E SAÚDE
17.512.0020.2002- -MANUTENÇÃO SERV. ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.21.00- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CB8C9D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9599/2023 DE 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 262.829,66 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
521 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.582,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
948 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.418,00
551 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
573- 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.130,71
580- 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.698,95
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
597 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
Total Suplementação:		**262.829,66**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
527 - 3.1.90.94.00.00	O1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.882,45
918 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
545 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
548 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
549 - 3.1.90.16.00.00	O1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
550 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.147,58
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
575 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.983,13
577 - 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
578 - 3.1.90.94.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.816,50
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
589 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
590 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
593 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
595 - 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
Total Redução:		**262.829,66**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B309FE94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9594/2023 DE 12/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.462.351,29 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e um reais e vinte e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
10 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.290,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
76 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.745,97
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
92 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.747,00
93 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.057,52
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
101- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
102- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
104- 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.452,14
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
126- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.869,81
128 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.765,87
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
181- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	103.914,37
183 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.605,96
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
190 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	129.971,81
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
208 - 3.1.90.11.00.00	O 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	59.296,41
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
229 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	141.733,24
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
278 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.494,03

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
305 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	504,00

14.000.00.000.0000.0.000.	SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
320 - 3.1.90.11.00.00	O1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.880,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
347 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.290,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
362 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.110,00
365 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
375 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
402- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.460,00
403 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.450,00
405 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.680,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
445 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.970,00
446 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	940,00
448 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.910,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.880,00
466 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.410,63
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
919- 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
479 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.530,00
480- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.010,00
481 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.355,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
492 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.453,90
495 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111,04
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
503 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	213,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
521 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.112,02
523 - 3.1.90.11.00.00	O 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.863,66
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
902 - 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
650- 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.730,07
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
683 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.871,62
685 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	901,13

28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
28.001.01.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
729 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.950,00
732 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.295,00
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
903 - 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
740 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.050,00
742 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172,39
Total Suplementação:		**1.462.351,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
5 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.414,69
859 - 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	304.000,00
7 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

8 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	9.426,22
12- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	176,86
13 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.478,47
15 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
16 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35,10
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	501,28
18 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.142,66
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
22 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.679,82
24 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	22,70
26 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	280,00
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
32 – 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.365,94
33 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,33
03.002.28.846.0023.0.044.	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
37 - 3.1.91.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.500,00
38 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	27.778,27
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
40 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.332,49
41 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.218,84
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Habitação de Interesse Social	
04.002.16.482.0005.2.047.	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	
48 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.642,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.020.	Ações para Manutenção do Armazém da Familia	
54 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	1.000,00
55 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	776,01
56 - 3.3.90.33.00.00	O 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.385,53
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9,10
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	

77 - 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	11.888,79
78 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005 .2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
857 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451,23
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
95 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2,30
96 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
97 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
100 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,20
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
107 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	1.224,40
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
122 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
124- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.100,00
133 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1,00
139 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	3.697,25
149 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59,21
151 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75,65
155 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECN. DA INF. E COMUNIC - PESSOA JURÍDICA	700,00
161 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136,00
06.001.10.301.0012.2.077.	Ações para Manutenção dos Serviços de enfrentamento a Pandemia Covid-19 e Pós Covid-19	
177 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	5,84
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
180 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.642,67
184 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.143,56
185 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.981,65
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
195 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
210- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.981,65
212- 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
216- 3.3.90.14.00.00	O 1303 DIÁRIAS - CIVIL	278,55
217 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	9,11
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
225 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.743,44
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
236 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.889,90
239 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11,68
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
249 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.612,61
251 - 3.1.90.16.00.00	O 1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	10.703,97
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
261 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.606,67
262- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

265 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.062,65
267 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.832,00
268 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.899,80
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
275 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
276- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	26.000,00

277 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	166,40
279 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.985,49
280 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.479,90
282 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	598,91
284 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.509,96
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
285 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	0,20
286 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	76,20
287 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11,70
288 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,33
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
290 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
291 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800,00
292- 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	5.795,50
293 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	345,65
295 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	968,44
296 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182,97
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.005.	Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal	
300 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6,44
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
303 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.243,70
304- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.570,02
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
310- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
311 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85,32
312- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.396,33
314- 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	688,55
315 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
319 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.482,00
321 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
322 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
324 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	745,58
325 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
15. 000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
345 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.482,00
348 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
349 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
363 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
376 - 3.1.90.11.00.00	O1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
377 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
378 - 3.1.90.16.00.00	O1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	4.188,99
379 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.310,29
380 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	109,56
381 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.955,01

16.001.15.451.0021.2.187.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura do Jardim Menino Deus	
384 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.752,23
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.024.	Ações para Manutenção do Céu das Artes	
397 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7,54
398 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.196,50
399 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,50
400 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61,25
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
401 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.482,00
404- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.031,89
406- 3.3.90.14.00.00	O1000 DIÁRIAS - CIVIL	4,60
407 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50,24
408 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIT., CIENT., DESP. E OUTRAS	1.840,50
410 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.345,29
411 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.287,65

412 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,90
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
418 - 3.3.90.14.00.00	O1000 DIÁRIAS - CIVIL	20,38
419 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	91,20
421 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.140,65
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
426 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.482,00
428 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.684,03
429 - 3.1.90.16.00.00	O1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
433 - 3.3.90.14.00.00	O1000 DIÁRIAS - CIVIL	4.748,60
437 - 3.3.90.39.00.00	O1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
442 - 4.4.90.52.00.00	O1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.941,58
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
444 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.245,70
447 - 3.1.90.16.00.00	O1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
449 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	45,83
451 - 3.3.90.39.00.00	O1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
452 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
453 - 4.4.90.52.00.00	O1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.774,51
21.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Quatro Barras - FUNREBOM	
21.002.06.182.0007.2.094.	Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
460 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
462 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.482,00
464 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.188,99
465 - 3.1.90.16.00.00	O1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	9.400,00
469 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	479,64
471 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.280,00
474 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.991,38
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
477 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.482,00
482 - 3.3.90.14.00.00	O1000 DIÁRIAS - CIVIL	6.171,67
483 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
486 - 3.3.90.36.00.00	O1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	430,51
490 - 4.4.90.52.00.00	O1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.676,60
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	

493 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.188,99
494- 3.1.90.16.00.00	O1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	4.188,99
496 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	450,00
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
502- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
504- 3.1.90.16.00.00	O1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	857,69
505 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	857,70
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
518 - 3.3.90.36.00.00	O1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.461,11
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
526 - 3.1.90.16.00.00	O1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
530 - 3.3.90.14.00.00	O1104 DIÁRIAS - CIVIL	76,54
532 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	72,82
533 - 3.3.90.31.00.00	01104 PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF., DESPORT. E OUTRAS	338,00
539 - 3.3.90.47.00.00	O1104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	347,26
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
553 - 3.3.90.14.00.00	O1104 DIÁRIAS - CIVIL	572, 11
555 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	33,09
557 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14,20
562 - 3.3.90.40.00.00	01104 SERVIÇOS DE TECN. DA INF. E COMUNIC - PESSOA JURÍDICA	60,30
564 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75,78
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
567 - 4.4.90.51.00.00	O1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	61,04
25.003.12.361.0017.2.032.	Ações para capacitação continuada dos profissionais da educação	
568 - 3.3.90.14.00.00	O1104 DIÁRIAS - CIVIL	382,88
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
576 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
584 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	808,00
585 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	284,31
586 - 3.3.90.39.00.00	O1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	667,26
588 - 4.4.90.52.00.00	O1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52,02
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
601 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	220,62
604 - 3.3.90.33.00.00	O1104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49,08
606 - 3.3.90.39.00.00	O1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	299,70
608 - 3.3.90.47.00.00	O1104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.260,67
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	

646 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.800,00
648 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
649 - 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
652 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	108,75
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
656 - 3.3.90.14.00.00	O1000 DIÁRIAS - CIVIL	1.098,66
658 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENT, DESP E OUTRAS	9,96
659 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.594,00
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
665 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	70,66
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
26.001.04.122.0030.2.088.	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	

669 - 3.1.90.11.00.00	O1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.100,00
670- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
673 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
674- 3.1.90.16.00.00	O1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	14.188,99
675 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
677 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	123,50
678 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.552,34
679 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.709,73
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
681 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.956,90
684- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
687 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	96,18
688 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,44
689 - 3.3.90.39.00.00	O1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54,84
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.016.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
695 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	80,70
696 - 3.3.90.39.00.00	O1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	539,20
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
698 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	127,90
699 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
708 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.238,16
709 - 3.3.90.36.00.00	O1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	165,67
711 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.059,82
713 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.289,64
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
28.001.l 1.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
730- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.800,00
734 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	26,35
735 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	182,03
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
741 - 3.1.90.16.00.00	O1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
745 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.208,76
Total Redução:		**1.462.351,29**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:837ED1E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9601/2023 DE 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.234.278,05 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
965 - 3.1.90.11.00.00	1062 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.363,02
191- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.300,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
523 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
948- 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	347.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
572 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.000,00
966- 3.1.90.11.00.00	1061 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.605,03
574 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	524.895,00
580- 3.1.91.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115,00
Total Suplementação:		**1.234.278,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00.00.00.00	Fonte: 1000	200.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00.00.00.00	Fonte: 1000	269.527,48
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00.00.00.00	Fonte: 1000	579.782,52
Receita: 1.7.2.9.53.01.01.00.00.00.00	Fonte: 1060	184.968,05
Total Suplementação:		**1.234.278,05**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B8FA4A29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9596/2023 DE 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 503.392,74 (quinhentos e três mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
964 - 3.1.91.13.00.00	03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.102,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
101 - 3.1.90.11.00.00	O1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.277,00
104 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	880,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
126- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.089,95
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
191 - 3.1.90.11.00.00	O 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.526,79
194 - 3.1.90.13.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00
199 - 3.1.91.13.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.500,00
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
215 - 3.1.91.13.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
233 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.441,00
235 - 3.1.90.16.00.00	O1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL civil	3.505,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
248 - 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.500,00
253 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.805,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
302 - 3.1.90.11.00.00	O1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.700,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
347 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305,00

15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
963 - 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
446 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.231,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
492- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	

25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
646 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600,00
647 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.230,00
902 - 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Total Suplementação:		**503.392,74**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
859 - 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
29 - 3.3.22.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.447,81
32 - 3.3.90.47.00.00	O1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.440,40
03.002.28.846.0023.0.044.	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
38 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	238,09
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.020.	Ações para Manutenção do Armazém da Família	
53 - 3.3.40.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	4.000,00
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
59 - 3.3.90.14.00.00	O1000 DIÁRIAS - CIVIL	4.822,67
60 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	271,41
04.003.08.244.0006.2.095.	Ações para Acolhimento Institucional	2.030,01
70 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04.003.08.244.0027 .2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
78 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.501,00
81 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	3.173,19
83 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,02
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
130 - 3.1.90.94.00.00	O1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	54,43
06.001.10.301.0012.2.077.	Ações para Manutenção dos Serviços de enfrentamento a Pandemia Covid-19	
169 - 3.1.90.04.00.00	61494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	162.600,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
197 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.055,09
06.001.10.301.0022.2.093.	Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde - CMS	
203 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
204 - 3.3.90.30.00.00	O 1303 MATERIAL DE CONSUMO	22,00
205 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
206 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
207 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
216 - 3.3.90.14.00.00	O1303 DIÁRIAS - CIVIL	3.486,90
217 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	36,49
220 - 3.3.90.39.00.00	O 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,60
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
256 - 3.3.90.30.00.00	O1303 MATERIAL DE CONSUMO	1,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013 .2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	

274- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00	O1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.395,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
297 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERV. DE TECN. DA INFORM. E COMUNIC. - PESSOA JURÍDICA	55,65
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
322 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
324 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.655,52
326 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.242,00
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manut da Infraest. Regional na Subprefeitura Distrital de Borda do Campo	
328 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	94,98
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.00 l.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	

348 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
350 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.179,17
355 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.200,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
373 - 3.3.90.47.00.00	O1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	501,53
16. 000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
376- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
16.001.15.451.0021.2.187.	Ações para Manut. da Infraest. Regional na Subprefeitura do Jardim Menino Deus	
384 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.280,00
388 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.00 l.13.392.0014.2.18 l.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
410 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.345,29
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
421 - 3.3.90.39.00.00	O1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.140,65
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
434 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.834,15
437 - 3.3.90.39.00.00	O1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.643,00
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
451 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.109,32
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
483 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	24.378,46
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
507 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	11.185,40
508 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
519 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.484,44
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	

636 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.913,80
820 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.102,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
655 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200,00
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
657 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.043,00
660 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.310,15
661 - 3.3.90.39.00.00	O1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.707,00
663 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
666 - 3.3.90.39.00.00	O1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	810,05
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
676 - 3.3.90.14.00.00	O1000 DIÁRIAS - CIVIL	0,27
Total Redução:		**503.392,74**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BA3F775F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de kits escolares para distribuição aos alunos da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, após pedidos de esclarecimentos acostados no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procederam as seguintes ao edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)

2.3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	**AGENDA ESCOLAR 224 PÁGINAS** Miolo permanente, contendo 224 páginas, índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock. **Apresentar certificado FSC referente ao papel utilizado no miolo, laudo laboratorial que demonstre o uso de matéria prima biodegradável, conforme ASTM e laudo em conformidade com a norma ABNT/ NBR 15.818:2012, juntamente com as amostras.**	Unid	3135	R$ 21,57	R$ 67.621,95
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
22	**GIZ DE CERA 12 CORES CURTO,** formato anatômico, contendo 12 estacas em cores diferentes, não toxico, confeccionados em cera, cargas minerais e pigmentos, comprimento mínimo de 60mm, embalagem com mínimo 360 gramas. **Apresentar certificação do inmetro junto com as amostras**.	Caixa	1390	R$ 8,68	R$ 12.065,20

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)

2.3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	**AGENDA ESCOLAR 224 PÁGINAS** Miolo permanente, contendo 224 páginas, índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock. **Apresentar certificado FSC referente ao papel utilizado no miolo, laudo laboratorial que demonstre o uso de matéria prima biodegradável, conforme ASTM e laudo em conformidade com a norma ABNT/ NBR 15.818:2012, juntamente com as amostras. Essa Administração visa adquirir produtos de qualidade para com o meio ambiente no quesito de sustentabilidade, conforme elencado no art. 3º da Lei 8.666/93, motivo pelo qual optamos pela aplicabilidade da norma ASTM que regulamenta r. assunto, todavia, de modo a ampliar a competividade entendemos pelo aceite da apresentação de outra normativa, desde que similar e compatível com análises de biodegradação, emitidas por laboratório acreditadopeloINMETRO.**	Unid	3135	R$ 21,57	R$ 67.621,95
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
22	**GIZ DE CERA 12 CORES CURTO**, formato anatômico, TRIANGULAR, contendo 12 estacas em core diferentes, não toxico, confeccionados em cera, cargas minerais e pigmentos, comprimento mínimo de 60mm, DIAMETRO MINIMO 11mm e embalagem com MINIMO DE 90 gramas. **Apresentar certificação do INMETRO junto comasamostras.**	Caixa	1390	R$ 8,68	R$ 12.065,20

• NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/12/2023 às 08h50 do dia 09/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 09/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 09/01/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E6710A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
INEX 39 TA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 249/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 010/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020
3º termo aditivo de prazo e meta - Vencimento 16/11/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LEROUX & RECH LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV CARLOS GOMES, 386 - CEP: 87015200 - bairro: ZONA 05, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.462.276/0001-70, representado neste ato por ADRIANA MARIA RECH LEROUX, brasileiro, portador da RG nº 9058367294 PR e CPF 664.429.150-34, residente e domiciliado em MARINGÁ (PR), denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as

normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses até 16 de novembro de 2.024, com efeito retroativo em 16/11/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR –

Fica acertada entre as partes o aditamento de 100% do quantitativo do contrato.

tem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	36545	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA COM ESTIMATIVA MÁXIMA DE 50 (CINQUENTA) CONSULTAS QUINZENAIS, APROXIMADAMENTE 100 CONSULTAS MÊS, COM ATENDIMENTOS QUINZENAIS COM DIA E HORÁRIO A COMBINAR. *OS APARELHOS PARA EXAMES DE ACUIDADE VISUAL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	SERV	1.400	128,55	179.970,00
					TOTAL:	179.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2023/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – reduzidos 349,370,772,770,390,408 e 422.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 13 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*CASSIA SOUZA SANTOS*	*ADRIANA MARIA RECH LEROUX*
Prefeito	Sec. Munic. De Saúde	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

C.P.F. _____

_____

C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E9A7B78D

LICITAÇÃO
EXTRATO 292/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/2022
CONTRATO Nº 292/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022
VALIDADE: 12/12/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS E MATERIAIS ORIGINAIS ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296, INCLUINDO ASSISTÊNCIA EXTERNA PARA AS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro Empresa **CAVALARI - MOTORES E EQUIPAENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.029.343/0001-90, AV. LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA, 795 - CEP: 86079180 - bairro: JARDIM PACAEMBU, Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr. ELTON CAVALARI, brasileiro, portador da RG nº 58415456 SSP PR e CPF 860.716.889-49, residente e domiciliado em Londrina (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 083/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é Prestação de Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva para máquinas pesadas com fornecimentos de peças e materiais originais atenda a norma ABNT NBR 15296, incluindo assistência externa para as máquinas pesadas pertencentes a frota da municipalidade. (TRANSFORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 314/2022).

LOTE 1: LOTE 1 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 34,00(TRINTA E QUATRO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor remanescente	Marca/Espec.
1	33680	MAQUINAS PESADAS PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE.E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- 2012/2012 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E-2012/2012	UNID	1	R$ 18.554,70	18.554,70	ORIGINAL
2	33686	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- 2012/2012 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E-2012/2012	HORA	1	R$ 16.276,00	16.276,00	PROPRIA
					TOTAL:	34.830,07	

LOTE 4: LOTE 4 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 32,00(TRINTA E DOISPOR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor remanescente	Marca/Espec.
1	33683	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE .E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS. TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF PA CASE W-20,	UNID	1	R$ 7.005,38	7.005,38	ORIGINAL

		MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130.					
2	33689	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF PA CASE W-20, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130	HORA	1	R$ 11.340,000	11.340,00	PROPRIA
					TOTAL:	18.345,38	

LOTE 5: LOTE 5 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 32,00(TRINTA E DOIS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor remanescente	Marca/Espec.
1	37598	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE .E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS. PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL760-9SB -2019/2019	PCS	1	R$ 16.914,00	16.914,00	ORIGINAL
2	37604	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA AMNUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - COM BASE EM CATALOGO TEMPRARIO PÁ CARREGADEIRA HL 760-9SB-2019/2019.	HORA	1	R$ 11.340,000	11.340,00	PROPRIA
					TOTAL:	28.254,00	

LOTE 8: LOTE 8 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 34,00(TRINTA E QUATRO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor remanescente	Marca/Espec.
1	33680	MAQUINAS PESADAS PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE.E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- 2012/2012 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E-2012/2012	UNID	1	R$ 72.132,42	72.132,42	ORIGINAL
2	33686	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- 2012/2012 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E-2012/2012	HORA	1	R$ 52.740,000	52.740,00	PROPRIA
					TOTAL:	124.872,42	

LOTE 11: LOTE 11 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 32,00(TRINTA E DOIS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor remanescente	Marca/Espec.
1	33683	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE .E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS. TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF PA CASE W-20, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130.	UNID	1	R$ 56.250,000	56.250,00	ORIGINAL
2	33689	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF PA CASE W-20, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130	HORA	1	R$ 33.660,000	33.660,00	PROPRIA
					TOTAL:	89.910,00	

LOTE 12: LOTE 12 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 32,00(TRINTA E DOIS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor remanescente	Marca/Espec.
1	37598	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE .E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS. PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL760-9SB -2019/2019	PCS	1	R$ 5.864,72	5.864,72	ORIGINAL
2	37604	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA AMNUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - COM BASE EM CATALOGO TEMPRARIO PÁ CARREGADEIRA HL 760-9SB-2019/2019.	HORA	1	R$ 28.152,00	28.152,00	PROPRIA
					TOTAL:	34.016,72	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 330.225,22 (trezentos e trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. - Os serviços de manutenção dos veículos deverão obrigatoriamente ser realizados nas dependências da contratada:

4.2. - Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após a solicitação em qualquer localização do município, área urbana ou rural

4.3. - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande complexidade, após disponibilidade das peças, se for o caso;

4.4. - E de 05 (CINCO) dias úteis quando se tratar de pequenos reparos, a contar da data da autorização para a realização dos serviços e disponibilidade das peças;

4.25. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ELTON CAVALARI***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6AEF3EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 31/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 31/2023-PMQ
PROCESSO N. 147/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICIAIS NO NATAL ILUMINADO DE QUITANDINHA PARA O ANO DE 2023
Com base nas informações constantes do Processo nº **147/2023**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **31/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº **31/2023-PMQ**, referente à contratação da empresa:

CNPJ	Fornecedor	Artista Exclusivo Contratado	Valor
40.318.138/0001-58	ANDREA DE MOURA	Grupo Estância de Galpão Kaun Moura Ivaldino Rodrigues de Oliveira Banda Beat41 Alyssa Liz Biron da Pisadinha Mallu Paulo Jr e Rodrigo	R$ 28.500,00

Sendo o valor global de R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)**,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICIAIS NO NATAL ILUMINADO DE QUITANDINHA PARA O ANO DE 2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.
Publique-se e Cumpra-se.
Quitandinha, 11/12/2023
JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B79CDA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
163	VIAÇÃO FELICIDADE - TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Pregão Eletrônico n° 74/2023	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - FRETAMENTO DE ONIBUS	05/12/2023	05/12/2023	03/12/2024	R$ 194.624,50
164	PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP	Pregão Eletrônico n° 74/2023	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - FRETAMENTO DE ONIBUS	05/12/2023	05/12/2023	03/12/2024	R$ 90.232,00
165	DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	Dispensa de Licitação nº 29/2023	LOCAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS PARA O ANO DE 2023	07/12/2023	07/12/2023	04/02/2024	R$ 54.000,00
166	AGENCIA DO PAPAIL NOEL LTDA	Dispensa Direta Nº 27/2023	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL NO EVENTO NATAL ILUMINADO 2023	07/12/2023	07/12/2023	06/02/2024	R$ 7.990,00
167	ANDREA DE MOURA	Inexigibilidade nº 31/2023-PMQ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICIAIS NO NATAL ILUMINADO DE QUITANDINHA PARA O ANO DE 2023	11/12/2023	11/12/2023	08/02/2024	R$ 28.500,00
168	SYSMAR INFORMATICA LTDA	Dispensa de Licitação nº 24/2023	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO SUAS E IMPLANTAÇÃO	13/12/2023	13/12/2023	12/12/2024	R$ 20.800,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9A422F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	12/2023	Pregão Eletrônico nº 80/2022	Reequilíbrio Econômico	05/12/2023	R$ 8.224,00	R$ 11.424,00
1	PRADO ATACADO EIRELI ME	213/2023	Pregão Eletrônico nº 63/2023	Correção de valores unitários conforme proposta readequada	06/12/2023	R$ 548.525,23	R$ 548.526,61

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E7FD10BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
DECRETO Nº 1729/08/2023

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** , no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a LEI 854/08/2022 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais), para reforço seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1	0	22.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	11	0	1.000,00
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão Recursos Humano			
3.3.90.46.00.00	Auxilio-Alimentação	28	0	7.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	29	0	42.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	36	0	35.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Adm Geral Departamento			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	99	0	17.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	157	303	124.000,00
TOTAL.....				**248.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão Recursos Humano			
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	18	0	22.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	22	0	21.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.008	Aquisição/Desapropriação de Imóveis			
4.4.90.61.00.00	Aquisições de Imóveis	42	0	36.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenv. Rural			
20.606.0002.1.009	Readequação de Estradas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	76	0	22.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	161	303	117.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.03.00000000.000	Divisão do F. Municipal Criança e Adolescente			
08.243.0025.2.034	Manutenção do FMDCA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	224	0	10.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.04.00000000.000	Divisão de Contabilidade			
04.121.0037.2.038	Manutenção da Divisão Contabilidade			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	247	0	20.000,00
TOTAL.....				**248.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste,14 de Dezembro de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5F0108FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2400/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1820, de 02 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º) –Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** e complementadas as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais)** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
3000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**FONTE: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
041220003.2.003	Manutenção das Atividades e serviços administrativos		
3.3.90.39.00 (39)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		80.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.03	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
133920024.2.023	Manutenção das atividades Culturais		
3.3.39.39.00 (338)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		555.000,00
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
278120025.2.024	Manutenção das atividades Desportivas		
3.3.90.39.00 (354)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		35.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**FONTE: 104 Educação / 25% sobre Impostos**	
06.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
123650018.2.016	CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado		
3.1.90.11.00 (253)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		150.000,00
123610019.2.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.		
3.1.91.13.00 (220)	Contribuições Patronais		160.000,00
123610019.2.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA	**FONTE: 107 Salário Educação**	
3.3.90.33.00 (234)	Passagens e Despesas com Locomoção		150.00,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO	**FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias**	
07.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
154510026.1.017	Projetos de Urbanismo		
3.3.90.30.00 (381)	Material de Consumo		20.000,00
TOTAL			**1.150.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0200	EXECUTIVO MUNICIPAL	**Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres**	
0201	GABINETE DO PREFEITO		
041220002.2.002	Manutenção das atividades do Gabinete		
3.1.90.11.00 (3)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		230.000,00
3.1.90.13.00 (4)	Contribuições Patronais		50.000,00
3.3.90.39.00 (12)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		20.000,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
041220003.2.003	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
3.1.90.11.00 (25)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		150.000,00
31.90.13.00 (26)	Contribuições Patronais		20.000,00
31.91.13.00 (29)	Contribuições Patronais		20.000,00
288460004.0.001	Encargos Especiais		
3.1.90.91.00 (45)	Sentenças Judiciais		70.000,00
3.3.90.91.00 (47)	Sentenças Judiciais		70.000,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
041230006.2.006	Manutenção das atividades de Tesouraria		
3.1.90.11.00 (70)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		50.000,00
3.1.91.13.00 (74)	Contribuições Patronais		10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 104 Recursos Educação 25% sobre Impostos**	
06.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
123610019.2.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.		
3.3.90.30 (226)	Material de Consumo		107.000,00
3.3.90.32.00 (231)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		100.000,00
12360018.2.070	Pré-escolar (25%) Desenvol- vimento das Atividades de aprendizagem específicas		
3.1.90.11.00 (270)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		43.000,00
3.1.91.13.00 (271)	Contribuições patronais		11.000,00
3.3.90.30.00 (272)	Material de Consumo		22.000,00
3.3.90.39.00 (273)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		27.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 107 Salário Educação**	

06.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
123610019.2.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.30.00 (227)	Material de Consumo		120.000,00
3.3.90.32.00 (232)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		30.000,00
TOTAL			**1.150.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:1B47F784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 192 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 192 de 13/12/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 578.683,30 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
383	00121-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
463	00121-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	166.461,04
	SUBTOTAL	186.461,04
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
662	00121-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	160.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
691	00121-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	20.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600	00136-CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1650	00136-CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	70.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1790	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1840	00340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	37.320,64
10.302.0005.2034	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2081	00498-Assistência Farmacêutica	7.000,00
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2064	00350-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	50.000,00
10.302.0005.2034	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2100	00498-Assistência Farmacêutica	4.200,00
	SUBTOTAL	128.520,64
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3382	00121-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	3.701,62
	SUBTOTAL	3.701,62

	TOTAL	578.683,30

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - FT 121	370.162,66
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL FTE 136	80.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE ESTADUAL (340)	37.320,64
2.4.3.1.50.0.1.01.00.00.00.00	BLOCO UNICO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - CAPITAL - ESTADUAL - (350)	50.000,00
1.7.1.3.51.4.1.02.00.00.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - IOAF - F 498	11.200,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	25.000,00
	TOTAL	578.683,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:67527EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 194 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 194 de 13/12/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.500,00 (Trezentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00
940	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
1060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
	SUBTOTAL	301.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	315.500,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1992	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.540,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1993	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.460,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00
	SUBTOTAL	146.000,00
	TOTAL	146.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	160.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS LIVRES FTE 000	9.500,00
	TOTAL	320.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:98D5F658

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 201/2023

SÚMULA: INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DA LIBERDADE ECONÔMICA E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA FINS DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o disposto na Lei Federal nº13.874, de 20 de setembro de 2019, a qual Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e tendo em vista o protocolo SEI 091649/2023, e
CONSIDERANDO a conjugação de esforços para a integração e desenvolvimento de novos sistemas e tecnologias para a implantação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, de que trata a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;
CONSIDERANDO que o Capítulo III da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, dispõe sobre a simplificação e compatibilização do processo de abertura, registro, alteração e baixa de empresas, bem como sobre a realização dos trâmites de modo preferencialmente eletrônico;
CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em especial o objetivo 8, "Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos" e;
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar a abertura e licenciamento das empresas no âmbito municipal na persecução da defesa do livre exercício da atividade econômica em busca de uma sociedade livre, justa e solidária;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº**13.726**, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº**20.436**, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Estadual de Liberdade Econômica e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº**3.434**, de 14 de setembro de 2023, o qual regulamenta a Lei nº**20.436**, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Estadual de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº**13.874**, de 20 de setembro de 2019 e dá outras providências;
CONSIDERANDO as disposições das Resoluções nº 22, de 22 de junho de 2010, nº 51, de 11 de junho de 2019 e nº 68, de 23 de março de 2022, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para os procedimentos de licenciamento de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos da Liberdade Econômica que estabelece normas para facilitar a livre iniciativa de particulares e dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador.
§1º O disposto neste Decreto será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente.

§2º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Atividade Econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;
II - Atos Públicos de Liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros;
III - Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência de exercício de atividade econômica;
IV - Ponto de Referência: característica de forma de atuação para pessoa física ou jurídica, que no seu endereço não exerce qualquer atividade, não realiza atendimento a clientes, fornecedores ou outros, não possui armazenagem de mercadorias ou produtos e não tem exibição de publicidade no local, sendo analisados, no procedimento de consulta prévia de viabilidade locacional, o tipo de unidade, forma de atuação e o exercício da atividade econômica no local informado;
V - Produto Artesanal: aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação e com predominância de técnicas, ferramentas e utensílios manuais, resultando em produto singular, genuíno e de fabrico individualizado, sendo a produção, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais com características regionais, culturais e tradicionais;
VI - REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº11.598, de 03 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios;
VII - Resíduos Classe I - Perigosos: apresentam risco à saúde pública e/ou ao meio ambiente, caracterizando-se por possuir uma ou mais das seguintes propriedades: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Encontram-se nessa classe os resíduos que devem ser descartados segundo critérios técnicos, de acordo com sua natureza;
VIII - Resíduos Classe II - Não Perigosos: são aqueles que não se enquadram em nenhuma das especificações da Classe I (Perigosos);
IX - Termo de Ciência e Responsabilidade: Autodeclaração firmada por parte do requerente, sob as penas da lei, que conhece e atende os requisitos legais para o licenciamento empresarial, quando exigível pelo grau de risco da atividade econômica a ser desenvolvida, compreendidos os aspectos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, tributários, segurança pública, prevenção de incêndio, pânico e emergências, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares, ponto de referência e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto nesteDecreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o Poder Público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Art. 4º A vulnerabilidade do particular perante o Estado será afastada, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº13.874, de 2019, quando:
I - constatada má-fé do particular perante o Poder Público;
II - constatada reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica;
III - hipersuficiência.

CAPÍTULO II
DA LIBERDADE ECONÔMICA EM ÂMBITO MUNICIPAL
Seção I
Da Declaração Municipal de Direitos da Liberdade Econômica

Art. 5º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do país, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:
I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha, exclusivamente, de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
c) a legislação trabalhista.
III - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
IV - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
V - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;
VI - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesteDecreto, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;
VII - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.
§1º Para os fins definidos no inciso VII do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

§2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às atividades com impacto significativo no meio ambiente, conforme estabelecido pela legislação especial.

Seção II
Dos Procedimentos Operacionais

Art. 6º O enquadramento da atividade segundo o grau de risco se dará por meio do fornecimento de informações prestadas pelo próprio requerente quando da realização do procedimento de legalização empresarial, as quais poderão ser promovidas eletronicamente, no âmbito da REDESIM, através do Portal da Prefeitura, por meio do endereço eletrônico *http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br* ou pelo integrador estadual, disponível no endereço eletrônico *http://www.empresafacil.pr.gov.br/*, prevendo:
I - solicitação da consulta prévia de viabilidade locacional;
II - avaliação e enquadramento do grau de risco das atividades econômicas elencadas na solicitação, por meio de mecanismos tecnológicos automatizados;
III - emissão automática da inscrição municipal, quando do deferimento da consulta prévia de viabilidade locacional.
Parágrafo único. Para efeito de apuração de infrações e aplicação de sanções, quando constatado que o requerente, preposto ou responsável técnico tenham fornecido através das declarações ou no procedimento de licenciamento informações inverídicas, que causem embaraço à fiscalização ou a induzam ao erro, os órgãos e entidades competentes aplicarão a legislação específica em vigência, inclusive com corresponsabilização, após apuração de culpa ou dolo, sendo assegurado, em sede de recurso, o direito ao contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo instaurado pelo órgão competente.

Art. 7º Para fins desteDecreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº13.874, de 2019.

CAPÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO DE GRAU DE RISCO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
Art. 8º A classificação de grau de risco de atividade econômica, para fins de padronização de redação, passa a ser denominadas pelo Poder Público Municipal de Reserva do Iguaçu, como:
I - nível de risco I - baixo risco: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº13.874, de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, exigindo-se a inscrição no Cadastro Municipal;
II - nível de risco II - médio risco: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I - baixo risco, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro e por meio de fornecimento de informações e declarações firmadas pelo requerente, o reconhecimento formal do atendimento aos requisitos exigíveis para a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 6º-A, caput e § 6º, da Lei nº11.598, de 2007; e
III - nível de risco III - alto risco: as atividades econômicas assim definidas por outras legislações de esfera Federal, Estadual e Municipal, emitidas pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, urbanismo e prevenção contra incêndios, pânico e emergências, as quais exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início da atividade.

Seção I
Das Atividades de Nível de Risco I - Baixo Risco

Art. 9º Para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº13.874, de 2019, são consideradas de nível de risco I - baixo risco, para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades relacionadas no Anexo I do presenteDecreto.
Parágrafo único. A classificação como nível de risco I - baixo risco, enquadrada de forma concomitante entre os órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento empresarial em âmbito municipal, não será objeto de alteração quanto ao seu enquadramento mesmo na existência de procedimentos ambiental, sanitário, urbanístico e de segurança previstos em legislações específicas de esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 10. Fica regulamentada a tabela de nível de risco I - baixo risco das atividades econômicas constantes no Anexo I, desteDecreto, para fins da inscrição no Cadastro Municipal e da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº13.874, de 2019 e demais legislações correlatas.
§1º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.
§2º Para efeito deste artigo, adotar-se-á a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 11. Para fins de atender a classificação de risco contida no inciso I, do art. 8º desteDecreto, as atividades econômicas somente serão qualificadas como de nível de risco I - baixo risco, nas seguintes hipóteses:
I - executadas em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Federal nº123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se;
II - listadas no Anexo I, como nível de risco I - baixo risco, exceto quando declaradas no pedido da Consulta Prévia de Viabilidade Locacional, como exercidas sob as seguintes formas de atuação:
depósito fechado;
almoxarifado;
oficina de reparação;
garagem;
unidade de abastecimento de combustíveis.
III - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual ou ponto de referência, observando-se as seguintes definições:
a) considerar-se-á estabelecimento inócuo aquele exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas;

b) considerar-se-á estabelecimento virtual aquele que a atividade exercida seja tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação;
c) a condição de "ponto de referência", conforme definição constante do inciso IV, art. 2º desteDecreto, será caracterizada exclusivamente com base nas informações prestadas pelo requerente no procedimento de formalização da consulta prévia locacional, atendidos os seguintes requisitos:
1. nenhuma das atividades informadas na consulta prévia poderão ser exercidas no local, sejam elas principais ou secundárias; e,
2. o tipo de unidade deverá ser exclusivamente na condição de "Escritório Administrativo".
IV - a atividade seja classificada por todos os órgãos ou entidades competentes no licenciamento empresarial como sendo nível de risco I - baixo risco.
Parágrafo único. As atividades que não se enquadrarem nos termos dos incisos I, II, III e IV deste artigo serão enquadradas como nível de risco II - médio risco ou nível de risco III - alto risco, a depender das características e condicionantes específicas da atividade econômica, na forma prevista em regulamento.

Art. 12. A classificação geral das atividades econômicas para fins de dispensa de atos públicos, caracterizada pela classificação de nível de risco I - baixo risco, conforme a definição do inciso I, do art. 8º, consta em tabela específica no Anexo I desteDecreto, tendo sua origem e baliza noDecretoEstadual nº3.434, de 14 de setembro de 2023, ou sua sucedânea.

Seção II
Da Dispensa de Atos Públicos Para Licenciamento Para Atividades Classificadas Como Nível de Risco i - Baixo Risco

Art. 13. Para os estabelecimentos cujas atividades sejam classificadas pelos órgãos e entidades competentes no licenciamento empresarial, como sendo de nível de risco I - baixo risco, no processo de legalização, fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças autorizada reconhecer a dispensa de atos públicos nos procedimentos de liberação para plena e contínua operação e funcionamento.
§1º Para o reconhecimento da dispensa contida no caput, todas as atividades econômicas relacionadas na formalização do pedido de registro empresarial deverão ser classificadas com o mesmo grau de risco, seja principal ou secundárias.
§2º O estabelecimento beneficiado com a dispensa constante no caput, e que venha a alterar ou incluir atividade não classificada como de nível de risco I - baixo risco, deverá solicitar a licença, na forma da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.
§3º Em havendo viabilidade técnica e operacional todo o procedimento estabelecido neste artigo deverá ser realizado pelo integrador estadual da REDESIM ou por meio de procedimentos tecnológicos integrados entre os sistemas municipais de licenciamento empresarial e o integrador estadual.

Art. 14. A dispensa de atos públicos municipais não desobriga os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza, atividades de organização e representação, bem como de autônomos e licenças especiais da prévia inscrição no Cadastro Fiscal de que trata o art. 118 da Lei nº6.857, de 26 de dezembro de 2001.
Parágrafo único. A inscrição a que se refere o caput deste artigo é obrigatória e será sempre precedida do deferimento da Consulta Prévia, formalização perante o registro empresarial e CNPJ, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em legislação especial.

Art. 15. Por ocasião da realização da respectiva inscrição municipal, sendo cabível a dispensa de ato público de licenciamento será comunicada à Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento visando:
I - verificar a conformidade da atividade requerida e autorizada pela Administração Pública;
II - por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio, pânico, emergências e segurança pública;
III - comprovar as informações e declarações prestadas no processo de requerimento da licença;
IV - a fiscalização do exercício do direito à dispensa, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº13.874, de 2019.

Art. 16. As atividades dispensadas de atos públicos de liberação, abrangidas pela Lei Federal nº13.874, de 2019 e este regulamento, ficam submetidas à fiscalização posterior.
§1º O direito a dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável do cumprimento da legislação de Uso e Ocupação do Solo, do Plano Diretor Municipal e do Código de Posturas, bem como das normas ambientais, de segurança sanitária, de posturas e de prevenção de incêndio e pânico.
§2º A dispensa de atos públicos de liberação das atividades econômicas de nível de risco I - baixo risco não exime o responsável, quando for o caso, do pagamento das taxas cabíveis e demais tributos nos termos da legislação vigente.

Seção III
Das Atividades de Nível de Risco II - Médio Risco

Art. 17. Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado como nível de risco II - médio risco, conforme definição do inciso II, do art. 8º, desteDecreto, o alvará de funcionamento e as licenças serão emitidos automaticamente, sem análise humana, por intermédio de processamento de informações, declarações e procedimentos entre os sistemas municipais e o integrador estadual da REDESIM, sendo por este disponibilizados ao requerente, em havendo viabilidade técnica e operacional.
§1º O alvará de funcionamento referido no caput desteDecretoserá emitido mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, que firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambientais e de prevenção contra incêndio.
§2º Do Termo de Ciência e Responsabilidade constarão informações sobre as exigências que deverão ser cumpridas antes do início da atividade empresarial.
§3º Os contribuintes licenciados na forma do caput deste artigo ficam obrigados a providenciar todas as adequações do estabelecimento e todos os documentos e demais licenças solicitadas por ocasião da concessão do alvará e/ou licenças, sob pena de cancelamento desta documentação.
§4º A emissão automática de alvará e/ou licenças de que trata o caput deste artigo não obsta a fiscalização a qualquer tempo, após a concessão do respectivo alvará de funcionamento e/ou licenças, pelos órgãos e entidades municipais competentes.
§5º A emissão automática de alvará e/ou licenças prevista no caput deste artigo não isenta o estabelecimento de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida, ficando sujeito, quando não cumpridos os requisitos legais, às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.
§6º A emissão de forma automática de alvará e/ou licenças de que trata o caput não exime o responsável, quando for o caso, do pagamento das taxas cabíveis e demais tributos nos termos da legislação vigente.

§7º As disposições deste artigo não afastam as regras de licenças ambientais e outros atos autorizativos previstos na Lei Complementar Federal nº140, de 8 de dezembro de 2011, sua sucedânea e legislação ambiental correlata.

Seção IV
Das Atividades de Nível de Risco III - Alto Risco
Art. 18. Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado como nível de risco III - alto risco, conforme definição do inciso III, do art. 8º, desteDecreto, o alvará de funcionamento e as licenças somente serão concedidos após realização das vistorias, apresentação de todos os documentos exigidos, bem como, manifestação positiva de todos os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo licenciamento empresarial, previamente ao início do exercício da atividade econômica.
Parágrafo único. O grau de risco da atividade econômica será considerado nível de risco III - alto risco se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas, sejam primárias ou secundárias, conforme informações presentes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Seção V
Das Definições Gerais Referentes a Grau de Risco de Atividades Econômicas
Art. 19. A regularidade perante órgãos de licenciamento sanitário, ambiental, de segurança, pânico e incêndio, quando de competência de outras esferas, será de responsabilidade do representante do estabelecimento, quando esta for exigível.
Parágrafo único. A validação da regularidade prevista no caput poderá ser realizada mediante informações disponíveis no âmbito da REDESIM ou através da apresentação de documentos que a atestem.

Art. 20. Constatado que o contribuinte dispensado de licenciamento, não atende ao disposto nesteDecreto, será lavrado Termo de Cancelamento da Dispensa de Licenciamento e encaminhado à Fiscalização para notificação do contribuinte, bem como para as providências legais vigentes.
Parágrafo único. Para os efeitos legais, o contribuinte com o Termo de Cancelamento da Dispensa de Licenciamento fica equiparado ao contribuinte não licenciado, devendo haver os devidos registros em seu cadastro.

Art. 21. Independentemente do grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento, todas as atividades continuam sujeitas à fiscalização quanto às declarações prestadas.
§1º A fiscalização, obrigatoriamente, adotará procedimentos orientadores, aplicando-se o critério de dupla visita, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006.
§2º Os prazos para complementação da documentação ou adequações deverão considerar a complexidade do caso e poderão ser prorrogados pela autoridade competente por motivo fundamentado.
§3º Nas situações em que seja constatado risco grave e iminente à saúde, ao meio ambiente, ao sossego ou à segurança pública poderá ser dispensado o critério da dupla visita, devidamente justificado.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS
Seção I
Dos Prazos e da Aprovação Tácita

Art. 22. Fica estabelecido o prazo máximo para resposta e manifestação conclusiva dos órgãos ou entidades acerca do ato público de licenciamento requerido de 60 (sessenta) dias, para fins de cumprimento do contido no § 8º, art. 3º da Lei Federal nº13.874, de 2019.
§1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§2º A aprovação tácita:
I - não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II - não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em fiscalizações posteriores.
§3º O disposto no caput não se aplica:
I - a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II - quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV - aos processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº140, de 8 de dezembro de 2011;
V - aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.
§5º O ato normativo de que trata o caput conterá anexo com a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Seção II
Dos Procedimentos de Aprovação Tácita

Art. 23. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 24. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso uma vez, por até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§1º O requerente será informado, de maneira clara e exaustiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§2º Na hipótese da ocorrência de fato novo que impacta o objeto da liberação durante a instrução do processo poderá ser admitida nova suspensão do prazo, observado o disposto no caput.
Art. 25. O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, nos termos dispostos nos arts. 22 e seguintes desteDecreto.
§1º O concedente buscará automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.
§3º A não solicitação do documento comprobatório de liberação de atividade econômica, após o transcurso do prazo disposto e na forma prevista no caput, não enseja na perda da efetividade dos efeitos da aprovação tácita, podendo o requerente, a qualquer tempo, preenchidos os requisitos previstos neste artigo, solicitar tal documentação comprobatória.

Art. 26. Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I - proferir a decisão de imediato;
II - remeter o processo administrativo a unidade de controle interno do órgão ou da entidade para apuração da responsabilização.

Art. 27. As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 28. A aplicação deste Decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.

Art. 29. O disposto neste Decretonão se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos não previstos neste Decreto, devem observar subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal complementar vigente.

Art. 31. O disposto neste Decreto não dispensa a necessidade de licenciamento profissional, quando assim requerido por força de lei federal, em razão da competência exclusiva da União determinada pelo art. 22, inciso XVI, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A entidade ou o conselho regulamentador da profissão poderá, em ato normativo próprio, definir situações de nível de risco I - baixo risco, que dispensem o respectivo licenciamento profissional.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 14 de Dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COM NÍVEL DE RISCO I - BAIXO RISCO

	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
1	**0111-3/01**	Cultivo de arroz	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
2	0111-3/02	Cultivo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
3	0111-3/03	Cultivo de trigo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
4	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
5	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
6	0112-1/02	Cultivo de juta	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
7	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário)

		especificadas anteriormente	enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
8	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
9	0114-8/00	Cultivo de fumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
10	0115-6/00	Cultivo de soja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
11	0116-4/01	Cultivo de amendoim	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
12	0116-4/02	Cultivo de girassol	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
13	0116-4/03	Cultivo de mamona	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
14	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
15	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
16	0119-9/02	Cultivo de alho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
17	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
18	0119-9/04	Cultivo de cebola	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
19	0119-9/05	Cultivo de feijão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
20	0119-9/06	Cultivo de mandioca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
21	0119-9/07	Cultivo de melão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
22	0119-9/08	Cultivo de melancia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
23	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
24	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
25	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
26	0121-1/02	Cultivo de morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
27	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
28	0131-8/00	Cultivo de laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
29	0132-6/00	Cultivo de uva	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
30	0133-4/01	Cultivo de açaí	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
31	0133-4/02	Cultivo de banana	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
32	0133-4/03	Cultivo de caju	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
33	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
34	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
35	0133-4/06	Cultivo de guaraná	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
36	0133-4/07	Cultivo de maçã	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
37	0133-4/08	Cultivo de mamão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
38	0133-4/09	Cultivo de maracujá	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
39	0133-4/10	Cultivo de manga	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

40	0133-4/11	Cultivo de pêssego	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
41	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
42	0134-2/00	Cultivo de café	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
43	0135-1/00	Cultivo de cacau	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
44	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
45	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
46	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
47	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
48	0139-3/05	Cultivo de dendê	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
49	0139-3/06	Cultivo de seringueira	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
50	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
51	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
52	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
53	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja produção de mudas cítricas.
54	0159-8/02	Criação de animais de estimação	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja a criação de fauna silvestre e/ou exótica.
55	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal.
56	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
57	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
58	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
59	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
60	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
61	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
62	0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate de serviço de captura de animais mortos.
63	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
64	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.
65	0210-1/03	Cultivo de pinus	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.
66	0210-1/04	Cultivo de teca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.
67	0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que seja cultivo de espécies exóticas e até 500 hectares. Desde que seja espécies nativas, exceto Araucária e Palmito.
68	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
69	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal.
70	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.

71	0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de calor apenas com a utilização de energia elétrica ou a gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
72	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
73	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
74	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
75	0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja a coleta de espécies ameaçadas de extinção.
76	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
77	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
78	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
79	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
80	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
81	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
82	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
83	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
84	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate apenas de escritório administrativo que preste serviços de apoio à pesca.
85	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
86	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
87	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
88	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
89	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
90	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que o empreendimento não realize fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal. Desde que o empreendimento realize apenas a preparação de subprodutos diversos de origem animal.
91	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
92	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
93	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
94	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
95	1099-6/01	Fabricação de vinagres	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
96	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entre em contato com alimentos e bebidas.
97	1112-7/00	Fabricação de vinho	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
98	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
99	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
100	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.

101	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
102	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.
103	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
104	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
105	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
106	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
107	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
108	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
109	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
110	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.
111	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
112	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
113	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
114	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
115	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
116	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
117	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
118	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
119	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
120	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
121	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
122	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
123	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
124	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
125	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
126	1421-5/00	Fabricação de meias	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
127	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde

		malharias e tricotagens, exceto meias	que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
128	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
129	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
130	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
131	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
132	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
133	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
134	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
135	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
136	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	
137	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.
138	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.
139	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.
140	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.
141	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.
142	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado.
143	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde.
144	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde.
145	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.
146	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.
147	1811-3/01	Impressão de jornais	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
148	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
149	1812-1/00	Impressão de material de segurança	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
150	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
151	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
152	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
153	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
154	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
155	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	
156	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
157	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
158	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Desde que se trate exclusivamente de serviços de solda (soldagem) em tubos plásticos.
159	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
160	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.

161	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Desde que se trate exclusivamente de montagem de box para banheiro com estrutura em acrílico e/ou de box sanfonado para banheiro e/ou de divisórias sanfonadas (PVC rígido).
162	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de fabricação de artesanato em material plástico.
163	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que não haja produção industrial e/ou operações de espelhação e/ou produção de peças de fibra de vidro. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
164	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas.
165	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Desde que o empreendimento esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
166	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja fundição.
167	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
168	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
169	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não seja utilizado como embalagem que entre em contato com alimento.
170	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não seja utilizado como embalagem que entre em contato com alimento.
171	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
172	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
173	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
174	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja tratamento químico superficial.
175	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja tratamento químico superficial.
176	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Desde que se trate exclusivamente de montagem de armações metálicas para a construção civil.
177	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Desde que se trate exclusivamente de serviços de corte e dobra de metais de forma manual.
178	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal em metais, exceto metais preciosos.
179	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Desde que se trate exclusivamente de montagem de circuitos eletrônicos para terceiros ou de componentes em placas de circuitos impressos. Desde que não haja tratamento químico superficial.
180	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
181	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
182	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
183	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
184	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
185	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
186	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
187	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
188	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada

			de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
189	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
190	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Desde que se trate exclusivamente de montagem de luminárias e outros equipamentos de iluminação. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial.
191	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
192	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
193	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja fabricação de produto para saúde.
194	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
195	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
196	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal de móveis de vime e junco ou com predominância de vime ou junco. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não utilize madeira de origem nativa. Desde que não haja tratamento químico superficial.
197	3211-6/01	Lapidação de gemas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
198	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
199	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
200	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
201	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
202	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
203	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios, não associada à locação	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
204	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
205	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
206	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.
207	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja fabricação de escova dental.
208	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
209	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que não haja a fabricação de armas de fogo. Desde que não haja fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar.
210	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	
211	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
212	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	
213	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	
214	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	
215	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
216	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios	

		metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
217	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
218	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos, sem contemplar equipamentos de irradiação.
219	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
220	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
221	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos.
222	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
223	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
224	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
225	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
226	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
227	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
228	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
229	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
230	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
231	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
232	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
233	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
234	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
235	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas - ferramenta	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
236	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
237	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
238	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
239	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
240	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
241	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
242	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
243	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Desde que o empreendimento principal esteja devidamente licenciado.
244	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
245	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
246	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
247	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
248	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não	

		especificados anteriormente	
249	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	
250	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
251	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
252	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
253	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
254	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	
255	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
256	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	
257	4292-8/02	Obras de montagem industrial	
258	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	
259	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
260	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	
261	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que não haja terraplanagem.
262	4312-6/00	Perfurações e sondagens	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
263	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
264	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
265	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
266	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
267	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
268	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	
269	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	
270	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
271	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
272	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
273	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
274	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
275	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
276	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	
277	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	
278	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
279	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	
280	4391-6/00	Obras de fundações	
281	4399-1/01	Administração de obras	
282	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
283	4399-1/03	Obras de alvenaria	
284	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
285	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
286	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
287	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
288	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
289	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
290	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
291	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
292	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
293	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
294	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
295	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
296	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
297	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
298	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
299	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
300	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que não realize reforma de pneumático usados (CNAE 2212-9/00).
301	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
302	4520-0/08	Serviços de capotaria	
303	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
304	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
305	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
306	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local. Desde que a área do empreendimento seja menor que

		para veículos automotores	600m².
307	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
308	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
309	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
310	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
311	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
312	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
313	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
314	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
315	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
316	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
317	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
318	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
319	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
320	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
321	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
322	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
323	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
324	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
325	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
326	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
327	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
328	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
329	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica. Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda.
330	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
331	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
332	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
333	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
334	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
335	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	
336	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento. Desde que não haja comércio atacadista de ervas medicinais.
337	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Desde que não haja o comércio de fauna silvestre e/ou exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre.
338	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
339	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
340	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
341	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
342	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
343	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
344	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
345	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
346	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
347	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
348	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
349	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
350	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
351	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
352	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
353	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	

354	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
355	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
356	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
357	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
358	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
359	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
360	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
361	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
362	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
363	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
364	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos. Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda comercialização de dispositivos médicos.
365	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
366	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
367	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
368	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
369	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
370	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
371	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	
372	4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	Desde que não haja beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.
373	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
374	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
375	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
376	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m².
377	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
378	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
379	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Desde que não haja transformação ou recuperação desses resíduos.
380	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
381	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Desde que não haja ensacamento ou mistura.
382	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
383	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
384	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
385	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
386	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
387	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
388	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
389	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
390	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
391	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
392	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
393	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	
394	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
395	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
396	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
397	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
398	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
399	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
400	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
401	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
402	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
403	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
404	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
405	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	

406	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
407	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	
408	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
409	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
410	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
411	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
412	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
413	4761-0/01	Comércio varejista de livros	
414	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
415	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
416	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
417	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
418	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
419	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
420	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
421	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de embarcações no local.
422	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
423	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
424	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
425	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
426	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
427	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
428	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
429	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
430	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
431	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
432	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
433	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica. Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda.
434	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
435	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
436	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
437	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
438	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
439	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
440	4912-4/03	Transporte metroviário	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
441	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
442	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
443	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
444	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
445	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
446	4923-0/01	Serviço de táxi	
447	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
448	4924-8/00	Transporte escolar	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
449	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
450	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
451	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
452	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
453	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
454	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.
455	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que seja somente de escritório de apoio, com no máximo 01 veículo, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.
456	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
457	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Desde que não haja instalação ou operação de ferrovia, e/ou manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento.

458	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
459	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
460	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
461	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
462	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
463	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
464	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
465	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
466	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
467	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
468	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
469	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
470	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
471	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
472	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
473	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
474	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
475	5130-7/00	Transporte espacial	
476	5211-7/02	Guarda-móveis	
477	5212-5/00	Carga e descarga	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
478	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
479	5223-1/00	Estacionamento de veículos	Desde que se trate exclusivamente de estacionamento de veículos leves. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
480	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
481	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	
482	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
483	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
484	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
485	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
486	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
487	5239-7/01	Serviços de praticagem	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
488	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
489	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
490	5250-8/01	Comissaria de despachos	
491	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
492	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
493	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	
494	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	
495	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
496	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
497	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
498	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	
499	5811-5/00	Edição de livros	
500	5812-3/01	Edição de jornais diários	
501	5812-3/02	Edição de jornais não diários	
502	5813-1/00	Edição de revistas	
503	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
504	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
505	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	
506	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
507	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	
508	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
509	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
510	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
511	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
512	5912-0/01	Serviços de dublagem	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
513	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
514	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
515	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
516	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes,

			restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
517	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
518	6010-1/00	Atividades de rádio	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
519	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
520	6022-5/01	Programadoras	
521	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
522	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
523	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
524	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
525	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	
526	6120-5/01	Telefonia móvel celular	
527	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
528	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
529	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
530	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
531	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
532	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
533	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
534	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
535	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
536	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
537	6201-5/02	Web design	
538	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
539	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
540	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
541	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
542	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
543	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
544	6391-7/00	Agências de notícias	
545	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
546	6410-7/00	Banco Central	
547	6421-2/00	Bancos comerciais	
548	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
549	6423-9/00	Caixas econômicas	
550	6424-7/01	Bancos cooperativos	
551	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
552	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
553	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
554	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
555	6432-8/00	Bancos de investimento	
556	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	
557	6434-4/00	Agências de fomento	
558	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
559	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
560	6435-2/03	Companhias hipotecárias	
561	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
562	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
563	6438-7/01	Bancos de câmbio	
564	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
565	6440-9/00	Arrendamento mercantil	
566	6450-6/00	Sociedades de capitalização	
567	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	
568	6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	
569	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
570	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
571	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
572	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
573	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
574	6492-1/00	Securitização de créditos	
575	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
576	6499-9/01	Clubes de investimento	
577	6499-9/02	Sociedades de investimento	
578	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
579	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	
580	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
581	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
582	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
583	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
584	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	

585	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	
586	6530-8/00	Resseguros	
587	6541-3/00	Previdência complementar fechada	
588	6542-1/00	Previdência complementar aberta	
589	6550-2/00	Planos de saúde	
590	6611-8/01	Bolsa de valores	
591	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
592	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	
593	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	
594	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
595	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
596	6612-6/03	Corretoras de câmbio	
597	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	
598	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
599	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	
600	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	
601	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	
602	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
603	6619-3/04	Caixas eletrônicos	
604	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
605	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
606	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
607	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
608	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
609	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
610	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
611	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
612	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
613	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	
614	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
615	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
616	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
617	6911-7/01	Serviços advocatícios	
618	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
619	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
620	6912-5/00	Cartórios	
621	6920-6/01	Atividades de contabilidade	
622	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
623	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
624	7111-1/00	Serviços de arquitetura	
625	7112-0/00	Serviços de engenharia	
626	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
627	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Desde que não haja atividade de mineração.
628	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
629	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
630	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
631	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
632	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
633	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
634	7311-4/00	Agências de publicidade	
635	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
636	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
637	7319-0/02	Promoção de vendas	
638	7319-0/03	Marketing direto	
639	7319-0/04	Consultoria em publicidade	
640	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
641	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
642	7410-2/02	Design de interiores	
643	7410-2/03	Design de produto	
644	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
645	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
646	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
647	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
648	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
649	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
650	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
651	7490-1/02	Escafandria e mergulho	
652	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
653	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
654	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades	

		esportivas, culturais e artísticas	
655	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
656	7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que não haja clínica. Desde que não haja comercialização e/ou o uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnósticos por imagem. Desde que não haja prestação de serviço como autorizado à execução de ações complementares relativas ao sanitarismo animal, conferindo-lhe a condição de cadastrado, habilitado, credenciado, responsável técnico, como, por exemplo, realizando a vacinação contra brucelose, exames diagnósticos contra brucelose, tuberculose e mormo, ou ainda, a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA. Desde que não haja prestação de serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal para estabelecimentos de abate Registrados na Adapar.
657	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
658	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
659	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
660	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
661	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
662	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
663	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
664	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
665	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
666	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
667	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
668	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
669	7732-2/02	Aluguel de andaimes	
670	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
671	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
672	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não haja o aluguel de banheiros químicos.
673	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos motorizados.
674	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
675	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
676	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
677	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
678	7911-2/00	Agências de viagens	
679	7912-1/00	Operadores turísticos	
680	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
681	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
682	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não haja alojamento e cuidado de animais de estimação CNAE 9609-2/08 e/ou CNAE 9609-2/07.
683	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
684	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
685	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
686	8030-7/00	Atividades de investigação particular	
687	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
688	8112-5/00	Condomínios prediais	
689	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
690	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização. Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
691	8130-3/00	Atividades paisagísticas	
692	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
693	8219-9/01	Fotocópias	
694	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
695	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
696	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
697	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
698	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
699	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
700	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
701	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
702	8299-7/04	Leiloeiros independentes	
703	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
704	8299-7/06	Casas lotéricas	
705	8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
706	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
707	8411-6/00	Administração pública em geral	
708	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
709	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
710	8421-3/00	Relações exteriores	
711	8422-1/00	Defesa	
712	8424-8/00	Segurança e ordem pública	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
713	8425-6/00	Defesa Civil	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
714	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	

715	8550-3/01	Administração de caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
716	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
717	8592-9/01	Ensino de dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
718	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
719	8592-9/03	Ensino de música	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
720	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
721	8593-7/00	Ensino de idiomas	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
722	8599-6/01	Formação de condutores	
723	8599-6/02	Cursos de pilotagem	
724	8599-6/03	Treinamento em informática	
725	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
726	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
727	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que seja empreendimento horizontal em área com até 2 (dois) hectares. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja ensino de culinária e/ou estética. Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
728	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que não haja atividades hospitalares e locais cujos pacientes necessitem de cuidados especiais.
729	9001-9/01	Produção teatral	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
730	9001-9/02	Produção musical	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
731	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
732	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
733	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
734	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
735	9002-7/02	Restauração de obras de arte	
736	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
737	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
738	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
739	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
740	9200-3/01	Casas de bingo	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
741	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
742	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
743	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	
744	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
745	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza.
746	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
747	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
748	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
749	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
750	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
751	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
752	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
753	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
754	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
755	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
756	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
757	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
758	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
759	9529-1/02	Chaveiros	
760	9529-1/03	Reparação de relógios	
761	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Desde que não haja tratamento químico superficial.
762	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
763	9529-1/06	Reparação de joias	Desde que não haja tratamento químico superficial.
764	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Desde que não haja tratamento químico superficial.
765	9609-2/02	Atividades matrimoniais	
766	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
767	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	
768	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
769	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
770	9700-5/00	Serviços domésticos	
771	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições	

		extraterritoriais	

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:078FFDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E LIVE STREAMING
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELCIO JOSE BRANDAZILE 85805947900
CNPJ.: 13.549.539/0001-46
CONTRATADA: ELIX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ.: 32.624.627/0001-00
CONTRATADA: KELLER URBIK SURMACZ
CNPJ.: 44.760.196/0001-98
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ- MEI
CNPJ.: 14.297.239/0001-80
CONTRATADA: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ.: 09.305.717/0001-16
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0316/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELCIO JOSE BRANDAZILE 85805947900
CNPJ.: 13.549.539/0001-46
VALOR: R$ **25.070,00** (Vinte e Cinco Mil e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**
ASSINATURA: 14/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ELCIO JOSE BRANDALIZE
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64138	Filmagem e transmissão em Ful HD com 2 cámeras	BRAND VIDEO PRODUÇÕES	UN	5,00	1.999,00	9.995,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	64139	Filmagem e Transmissão em Fuul HD com 4 cámeras.	BRAND VIDEO PRODUÇÕES	UN	5,00	3.015,00	15.075,00
TOTAL								25.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0317/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELIX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ.: 32.624.627/0001-00
VALOR: R$ **21.000,00** (Vinte e Um Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**
ASSINATURA: 14/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)FELIPE MECIANO
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total

LOTE: 003 - Lote 003	1	64140	Filmagem e Transmissão em Full HD com 6 câmeras.	PROPRIA PRÓPRIA	UN	5,00	4.200,00	21.000,00
TOTAL								21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0318/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KELLER URBIK SURMACZ
CNPJ.: 44.760.196/0001-98
VALOR: R$ **9.421,91** (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**
ASSINATURA: 14/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)KELLER URBIK SURMACZ
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	64141	Prestação de serviço de Sonorização de até 150 pessoas ", contendo 1 mesa de som com no mínimo 8 canais, 2 caixa de som de 400 watts cada, 2 microfone tipo sem e com fio, e 01 notebook (caso necessário), Amplificadores de potência compatível com as caixas de som, pedestais de sustentação das caixas. Cabeamento completo para o perfeito funcionamento dos equipamentos e 01 técnico responsável."	SEM MARCA	UN	8,00	397,99	3.183,92
LOTE: 013 - Lote 013	1	64150	Locação de Projetor Multimídia com 2500 lumens ou mais com tela de projeção com tamanho de 2,50X1,80 com suportes para fixação da mesma	SEM MARCA	UN	5,00	248,00	1.240,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	69058	Apresentação de natal: Sistema de sonorização composto por 04 caixas de grave com 1 alto-falante de 18 polegadas cada, ou similar, 4 unidades de Line Array com falantes de 750 watts cada, 01 mesa digital de no mínimo 24 canais para PA, 01 multicabo 36 vias (mínimo) com spliter, caso necessário, 2 microfones sem fio, 22 microfones com fio (2 por janela + 2 extras), pedestais para microfones (quantos se fizerem necessários), 06 monitores (retorno) de Palco, sendo 01 em cada sala e dois para a área frontal, amplificadores de potência compatíveis com o sistema. Iluminação contendo 12 moving beam 200 5R, mínimo de 16 canhões de led RGBW, de 3 watts cada (deve conter 1 canhão por janela, ao menos), 04 Mini-brut 4 lâmpadas 4x100W, Grids em alumínio ou aço galvanizado para suspensão das lines e iluminação. Cabeamento completo para o sistema de som e iluminação.	SEM MARCA	un	1,00	4.997,99	4.997,99
TOTAL								9.421,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0319/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ- MEI
CNPJ.: 14.297.239/0001-80
VALOR: R$ **49.308,00** (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**
ASSINATURA: 14/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)MARCIO JOSE DANIELVIZ
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	64142	Prestação de serviço de Sonorização 151 até 500 pessoas Prestação de serviço de Sonorização de Eventos/Reunião de 151 até 500 pessoas, contendo 01 mesa de som com no mínimo 08 canais, 04 caixa de som de 400 watts cada, 02 microfone sendo com fio e sem e 01 notebook (caso necessário), Amplificadores de potência compatível com as caixas de som, pedestais de sustentação das caixas. Cabeamento completo para o perfeito funcionamento dos equipamentos e 01 técnico responsável.	MARCIO DANIELVIZ	UN	8,00	401,00	3.208,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	64143	Prestação de serviço de sonorização de até 1500 pessoa Prestação de serviço de sonorização e iluminação para eventos de pequeno porte até 1500 pessoas com 04 caixas de grave com 2 alto-falantes de 18 polegadas cada,4 Line Array com falantes de 750 watts cada, 01 mesa digital de no mínimo 24 canais para PA, 01 mesa digital de 16 canais no mínimo cada para monitor, 01 multicabo 36 vias (mínimo) com spliter,, 01 kit de microfone para bateria com 7 peças, 2 microfone sem fio, 3 microfone com fio, 5 pedestais para microfones (minimo) 5 direct box, 04 retorno de Palco, Amplificador para guitarra, amplificador para contrabaixo e corpo de bateria. Amplificadores de potência compatível com as caixa de som. Iluminação contendo 4 beam 200 (minimo), 6 canhões de led RGBW de 3 watts cada (mínimo), Grids em alumínio ou aço galvanizado para suspensão das lines e iluminação. Cabeamento completo para som e iluminação.	MARCIO DANIELVIZ	UN	8,00	1.550,00	12.400,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	64144	Prestação de serviço de sonorizaçãode 1501 até 3500 "Prestação de serviço de sonorização e iluminação para eventos de médio porte de 1501 até 3500 pessoas com 04 caixas de grave com 2 alto-falantes de 18 polegadas cada,8 LineArray com falantes de 750 watts cada, 01 mesa digital de no mínimo 32 canais para PA, 01 mesa digital de 16 canais no mínimo cada para monitor, 01 multicabo 36 vias (mínimo) com spliter, 01 kit de microfone para bateria com 7 peças, 2 microfone sem fio, 5	MARCIO DANIELVIZ	UN	8,00	2.750,00	22.000,00

			microfone com fio, 5 pedestais para microfones (minimo). Amplificador para guitarra, amplificador para contrabaixo e corpo de bateria, 5 direct box, 06 retorno de Palco, Amplificadores de potência compatível com as caixa de som. Iluminação contendo 8 beam 200 (minimo), 12 canhões de led RGBW de 3 watts cada (mínimo), Grids em alumínio ou aço galvanizado para suspensão das lines e iluminação. Cabeamento completo para som e iluminação."					
LOTE: 017 - Lote 017	1	69057	BANDA GAUCHESCA , COMPOSTA POR ARTISTAS LOCAIS, TENDO DE 3 A 5 INTEGRANTES COM RECONHECIMENTO PELA COMUNIDADE NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO MUSICAL, SENDO FORNECIDO 4HRS DE SHOW. A ESCOLHA DO GRUPO MUSICAL SERÁ FEITA PELA SECRETARIA DE CULTURA CONFORME O EVENTO.	MARCIO DANIELVIZ	un	3,00	3.900,00	11.700,00
TOTAL								49.308,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0320/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ.: 09.305.717/0001-16
VALOR: R$ **77.673,00** (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**
ASSINATURA: 14/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)PAULO ROGERIO MENON
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	64146	Painel de led P6 no tamanho de 6x2 com estrutura para suspensão conforme tamanho do painel.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	5,00	3.798,00	18.990,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	64147	Painel de led P6 no tamanho de 6x2 SEM estrutura para suspensão	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	5,00	3.099,00	15.495,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	64148	Painel de led P6 no tamanho 9x3 com estrutura para suspensão confirme tamanho do painel.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	3,00	7.498,00	22.494,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	64149	Painel de led P6 no tamanho de 9x3 SEM estrutura para suspensão.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	3,00	6.898,00	20.694,00
TOTAL								77.673,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CE122E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE TODO MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DA VIRADA DE ANO, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0315/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ.: 07.203.347/0001-80
VALOR: R$ **20.990,00** (Vinte Mil, Novecentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/12/2023** à **13/12/2024.**
ASSINATURA: 14/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEXEIRA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69236	FOGOS DE ARTIFICIO CONTENDO: BATERIA 180 BAIXO RUIDO 60 TUBOS DE 3/4- VASO COM TRAÇANTE (5 UNIDADES) BATERIA 702 BAIXO RUÍDO (5 UNIDADES) TORTA ACUSTICA I/W/Z 160 TUBOS DE 37MM BAIXO RUÍSO (1 UNIDADE) TORTA ÉPICA I/W/Z 150 TUBOS DE 1,5 BAIXO RUÍDO (1 UNIDADE) TORTA APOGEU I/W 56 TUBOS DE 33MM 40 TUBOS DE 44MM E 120 TUBOS DE 20MM (1 UNIDADE) TORTA SHOW MIX I/W 60 TUBOS DE 1,5 E 24 TUBOS DE 1,8 55/60 S, (1 UNIDADE) TORTA MAGNÍFICA W 90 TUBOS DE 35 MM BAIXO RUÍDO (PIROLOCOR) CASCATA25S (2 UNIDADES) TORTA BXT I/W/Z 24 TUBOS DE 1,5 E 36 TUBOS DE 20MM (FOGOS MAIS) 2M (1 UNIDADE) TORTA MANDALA I/W 60 TUBOS DE 1,5 E 36 TUBOS DE 20MM (FOGOS MAIS 2:30M (1 UNIDADE) tORTA CENTAUROS I/W/Z 48 TUBOS DE 1,5 E 72 TUBOS DE 20MM (FOGOS MAIS) 4M (1 UNIDADE). INCLUSO: LOGISTICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA "FOGOS OUTDOOR", SKIB 50CM, FIO JUMBER M	PIROCOLOR PIROCOLOR	UN	1,00	20.990,00	20.990,00
TOTAL								20.990,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:04F2AE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 149/2023

Decreto nº 149/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 378.079,21 (trezentos e setenta e oito mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2°, inciso III, da Lei n°665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 378.079,21 (trezentos e setenta e oito mil e setenta e nove reais e vinte e um

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.002.11.331.2008.2.016.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
788 - 3.3.90.47.00.00	11073	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.701,62
05 SECRETARIA		MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
775 - 3.3.90.30.00.00	11060	MATERIAL DE CONSUMO	5.937,41
791 - 3.3.90.30.00.00	11073	MATERIAL DE CONSUMO	22.461,01
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
782 - 3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.443,04
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
783 - 3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.349,15
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
784 - 3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.429,72
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.361.2015.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
789 - 3.3.90.30.00.00	11061	MATERIAL DE CONSUMO	494,79
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
787 - 3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.886,36
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
790 - 3.3.90.30.00.00	11062	MATERIAL DE CONSUMO	1.484,35
785 - 3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.116,49
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
786 - 3.1.90.11.00.00	11073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.775,27
Total Suplementação:			378.079,21

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 378.079,21 (trezentos e setenta e oito mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.7.1.9.99.01.02.000	Apoio F-inanceiro aos Municípios (AFM)		370.162,66
1.7.2.9.53.01.00.000	COTA-P-ARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194		7.916,55
Total:			378.079,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D1CED058

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 153/2023

Decreto nº 153/2023
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 37.100,00 (trinta e sete mil cem reais).
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2°, da Lei n°665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.100,00 (trinta e sete mil cem reais).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.2005.2.009.		DEPTO. DE CONTROLE PATRIMONIAL	
49 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
260 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.304.2017.2.037.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
470 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
499 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Suplementação:			37.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 37.100,00 (trinta e sete mil cem reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.2016.2.032.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
25 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
26 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
27 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
28 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
35 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
03.003		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.2005.2.009.		DEPTO. DE CONTROLE PATRIMONIAL	
50 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
51 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
48 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
03.004		DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
03.004.04.122.2006.2.010.		JUNTA MILITAR, INCRA, TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
57 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
58 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
03.005		DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO DETRAN	
03.005.04.122.2006.2.011.		POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN	
66 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
67 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.04.128.2003.2.006.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
75 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
232 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
386 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE	ASSISTÊNC
524 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Redução:			37.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3D5C2447

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 152/2023

Decreto nº 152/2023
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 1°, da Lei n°665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil quinhentos reais).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
260 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
266 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
348 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
354 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Suplementação:			65.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
215 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	7.715,59
220 - 3.3.90.36.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
250 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.170,00
253 - 3.3.90.40.00.00	1026	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
280 - 3.3.90.36.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
274 - 3.3.90.31.00.00	1026	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
290 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
310 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.007 ESCOLAR		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
364 - 4.4.90.52.00.00	1026	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.420,00
360 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
357 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
355 - 3.3.90.14.00.00	1026	DIÁRIAS - CIVIL	394,41
Total Redução:			65.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0866D1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 308/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.308/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA				CPF: 026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: CLINICA SÃO JOSE						
Saída: 12/12/2023			Chegada:12/12/2023			
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de DEZEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9FC1E020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 309/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)
3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.309/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:HOSPITAL SAN JULIAN						
Saída: 11/12/ 2023			Chegada:11/12/ 2023			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de DEZEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário De Departamento

E/Ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:582CDF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 310/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 310/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO				CPF: 015.373.329-29		
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: SÃO PAULO						
Local do Evento: FUNDAÇÃO CULTURAL EMA GORDON KLABIN						
Saída: 15 / 12/ 2023				Chegada: 17 / 12/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
PROGRAMA “SEMEANDO EDUCAÇÃO “ - KLABIN/PREMIAÇÃO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 03				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$675,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de DEZEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:903C8E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 311/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 311/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PATRICIA MARIA GONÇALVES				CPF: 008.168.859-82		
Função: PEDAGOGA				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: SÃO PAULO						
Local do Evento: FUNDAÇÃO CULTURAL EMA GORDON KLABIN						
Saída: 15 / 12/ 2023				Chegada: 15 / 12/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
PROGRAMA “SEMEANDO EDUCAÇÃO” KLABIN - PREMIAÇÃO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 03				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor total das diárias:R$570,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de DEZEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:3294A55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 312/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 312/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA						CPF:068.653.069-10
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação:
Município de destino:CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída:13 / 12/ 2023						Chegada: 13/ 12/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de DEZEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:470FA21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.022/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 150.000,00 cento e cinqüenta mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.0002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 150.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:064D13E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 058/2023, que tem por objeto a "***Fornecimento de Materiais para Testes Psicopedagógicos em atendimento ao Centro Municipal de Atendimento Especializado - CMAE.***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **RACIONAL COMERCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E ASSESSORIA EM RH LTDA** – CNPJ: **77.063.527/0001-90**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE TOTAL	R$ TOTAL
1	UNIDADE	TIME-R TESTE INFANTIL DE MEMORIA - FORMA REDUZIDA - KIT	**R$ 480,60**	1	**R$ 480,60**
2	UNIDADE	FDT - KIT	**R$ 340,20**	1	**R$ 340,20**
3	UNIDADE	BENDER B - SPG - REV - LIVRO DE AVALIACOES VOL 2	**R$ 49,00**	8	**R$ 392,00**
4	UNIDADE	THCP - KIT	**R$ 482,56**	1	**R$ 482,56**
5	UNIDADE	BARALHO DAS EMOCOES - CRIANCAS E ADOLESCENTES	**R$ 175,00**	2	**R$ 350,00**
6	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE APLIC SUB ARITMERICA 1º AO 5º ANO PCT. C/ 5 FLS. VOL. 6	**R$ 17,00**	10	**R$ 170,00**
7	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE APLIC SUB ARITMETICA 6º AO 9º ANO PCT. C/ 5 FLS. VOL. 11	**R$ 47,00**	10	**R$ 470,00**
8	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE APLIC SUB ESCRITA 1º AO 9º - 25 FLS. VOL. 3	**R$ 47,00**	2	**R$ 94,00**
9	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIACAO GERAL - 25 FLS. VOL. 14	**R$ 47,00**	2	**R$ 94,00**
10	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIACAO QUAL SUB ESCRITA 1º AO 4º ANO - 25 FLS. VOL. 5	**R$ 47,00**	2	**R$ 94,00**
11	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIACAO QUAL SUB ESCRITA 5º AO 9º ANO - 25 FLS. VOL. 10	**R$ 47,00**	2	**R$ 94,00**
12	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIACAO SUB ARITMETICA 1º AO 5º ANO - 25 FLS. VOL. 7	**R$ 47,00**	2	**R$ 94,00**
13	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIACAO SUB ARITMETICA 6º AO 9º ANO - 25 FLS. VOL. 12	**R$ 47,00**	2	**R$ 94,00**
14	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIACAO SUB ESCRITA 1º AO 4º ANO - 25 FLS. VOL. 4	**R$ 47,00**	2	**R$ 94,00**
15	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIACAO SUB ESCRITA 5º AO 9º ANO - 25 FLS. VOL. 9	**R$ 47,00**	2	**R$ 94,00**
16	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIACAO SUB LEITURA 1º AO 4º ANO - 25 FLS. VOL. 8	**R$ 48,00**	2	**R$ 96,00**
17	UNIDADE	TDE II - LIVRO DE AVALIACAO SUB LEITURA 5º AO 9º ANO - 25 FLS. VOL. 13	**R$ 48,00**	2	**R$ 96,00**
18	UNIDADE	PRONAR-LE	**R$ 175,00**	1	**R$ 175,00**
19	UNIDADE	THCP - LIVRO DE EXERCICIOS I (CONJ C/ 25)	**R$ 168,00**	2	**R$ 336,00**
20	UNIDADE	TIME-R - BLOCO DE APLICACAO 25 FOLHAS	**R$ 115,50**	1	**R$ 115,50**
21	UNIDADE	FDT - LIVRO DE APLICACAO (25 FLS)	**R$ 66,00**	1	**R$ 66,00**
22	UNIDADE	NEUPSILIN INFANTIL - KIT	**R$ 947,24**	1	**R$ 947,24**
23	UNIDADE	WISC IV - KIT	**R$ 3.348,00**	1	**R$ 3.348,00**
24	UNIDADE	HTP - Conjunto com 10 protocolos	**R$ 70,00**	1	**R$ 70,00**
25	UNIDADE	HTP - KIT	**R$ 305,00**	1	**R$ 305,00**
26	UNIDADE	ETDAH - CRIAD	**R$ 51,00**	1	**R$ 51,00**
27	UNIDADE	AVALIACAO DA COMPREENSAO LEITORA DE TEXTOS EXPOSITIVOS 3 ED. - KIT	**R$ 297,00**	1	**R$ 297,00**
28	UNIDADE	RAVLT - KIT	**R$ 194,00**	1	**R$ 194,00**
VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 9.534,10					

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 14 de dezembro de 2023.**

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4BC01114

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 060/2023, que tem por objeto a "***Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia.***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **MED MART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** – CNPJ: **04.153.435/0001-27**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	01	Un	Arktus | Cunha para Posicionamento - Grande - 50x50x29cm	R$ 260,00	R$ 260,00
2	01	Par	Halter Emborrachado 1kg	R$ 53,80	R$ 53,80
3	01	Par	Caneleira 1 kg Fisioterapia	R$ 33,00	R$ 33,00
4	03	Un	Thera Band intensidade: 1 suave, 1 médio e 1 forte	R$ 129,00	R$ 387,00
5	01	Un	Disco de equilíbrio inflável ou de madeira	R$ 155,00	R$ 155,00
6	01	Un	Ciclo ergômetro (mini bike portátil)	R$ 315,00	R$ 315,00
7	10	Un	Fita de Kinesio tape ou bandagem elástica	R$ 39,00	R$ 390,00
Valor Total R$ 1.593,80					

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 14 de dezembro de 2023.**

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ADA68C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Contratação de Palestras para Adolescentes e demais usuários assistidos pelo CRAS e CREAS.***", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	A Contratação de palestras para adolescentes e demais usuários assistidos pelo CRAS e CREAS, com foco no primeiro emprego ou reincersão no mercado de trabalho, com o objetivo de capacitar e prepará-los para desenvolver de forma assertiva o seu currículo e se apresentar de forma correta em entrevista de empregos, aumentando assim a possibilidade de contratações.	Deverá ser abordado 16 palestras/oficinas presenciais com CH mínima de 40 minutos cada, sobre: 2 palestras com o tema: Conhecimento, Habilidades e Atitudes (2 turmas de 30 alunos); 2 oficinas com o tema: Currículo Vitae (2 turmas de 30 alunos); 2 palestras com o tema: Perfil Profissional (2 turmas de 30 alunos); 2 palestras com o tema: Mercado de Trabalho Local (2 turmas de 30 alunos); 2 palestras com o tema: Tendências do Mercado de Trabalho (2 turmas de 30 alunos); 2 palestras com o tema: Preparação para Entrevistas (2 turmas de 30 alunos); 2 palestras com o tema: Conceito de Renda e Finanças pessoais (2 turmas de 30 alunos); 2 palestras com o tema: INSS e poupança complementar (2 turmas de 30 alunos).	1	R$ 7.920,00	R$ 7.920,00
TOTAL R$ 7.920,00					

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/12/2023.**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:13257B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2023, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, mediante locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operadores habilitados, combustível, manutenção, alimentação para operadores e motoristas, em atendimento às necessidades do município de Rio Branco do Sul"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, conforme abaixo relacionado, sendo lhe adjudicado o objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. HORAS	V. UNIT.	V. TOTAL 24 MESES
1	1	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com caçamba de escavação capacidade de 1,56 m³, potência mínima de 158 HP, com fornecimento de operador e combustível.	HORAS	3.840	R$ 455,18	R$ 1.747.905,57
2	1	Locação de Motoniveladora com peso operacional não inferior a 15.000 Kg. Equipada com lâmina, motor a diesel e potência mínima de 124 HP, com operador e fornecimento de combustível.	HORAS	3.840	R$ 372,17	R$ 1.429.127,18
3	4	Locação de Retro Escavadeira sobre rodas 4x4, com caçamba traseira de 233 litros(0,23m³) e caçamba da pá carregadeira com capacidade mínima de 0,76 m³. Motor diesel, com potência mínima de 78HP, com operador de máquina e fornecimento de combustível	HORAS	15.360	R$ 206,94	R$ 3.178.641,53
4	1	Locação de Pá Carregadeira, sobre rodas potência bruta 151 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,72 m³, peso operacional máximo de 10.330 KG, com operador de máquina e fornecimento de combustível	HORAS	3.840	R$ 273,13	R$ 1.048.802,21
5	1	Locação de Rolo Compactador Liso, potência mínima 110 HP, freqüência (máxima/mínima 33 hz,), largura de compactação: 2130mm, diâmetro: 1523mm com operador de máquina e fornecimento de combustível, peso operacional mínimo de 10,4 ton.	HORAS	3.840	R$ 366,38	R$ 1.406.889,82
6	1	Locação de trator de esteiras, potência bruta de 133HP, peso operacional de 14 Ton, com lâmina com caácidade de 3,00 m3, com operador e fornecimento de combustível.	HORAS	768	R$ 361,68	R$ 277.771,63
7	1	Locação de cavalo mecânico tração 6X2, peso bruto total combinado 56.000 kg, capacidade máxima de tração 66.000kg, potência 360 CV (inclui cabine e chassi, não inclui semirreboque), com operador e fornecimento de combustível.	HORAS	768	R$ 460,03	R$ 353.303,10
8	1	Locação de semirreboque com três eixos, para transporte de carga seca, dimensões aproximadas 2,60 X 12,50 X 0,50m (não inclui cavalo mecânico), com operador e fornecimento de combustível.	HORAS	768	R$ 373,71	R$ 287.005,72
9	1	Locação de mini carregadeira (Bobcat), potência bruta de 35 KW, capacidade operacional nominal de 635 Kg, peso operacional de 2.581 KG, com operador e fornecimento de combustível.	HORAS	1.440	R$ 193,42	R$ 278.520,44
10	3	Locação de Caminhão basculante traçado, potencia de 280 HP, capacidade de 10 (dez) toneladas, peso bruto de 23 (vinte e três) toneladas e capacidade da caçamba de 13m³, com motorista e fornecimento de combustível.	KM	182.400	R$ 20,02	R$ 3.652.144,69
11	2	Locação de Caminhão basculante toco, possui dois eixos, capacidade de 06 (seis) até 08 (oito) toneladas, com motorista e fornecimento de combustível.	KM	121.600	R$ 16,56	R$ 2.014.245,26

Empresa vencedora:
FJ CONTRUTORA LTDA

Valor Máximo para a contratação **R$ 15.673.292,16 (Quinze milhões seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e sete reais e dezesseis centavos).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 14 de dezembro de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ECAEFBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 061/2023, que tem por objeto a "***Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Jogos Pedagógicos.***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **MJG PRODUTOS INFANTIS LTDA** – CNPJ: **11.880.201/0001-47**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit Máximo	Cotação máxima
1	BARALHO DOS SONS EM REALIDADE	2	UNIDADE	R$ 78,00	R$ 156,00
2	BONECO ARTICULADO	5	UNIDADE	R$ 49,00	R$ 245,00
3	BRINCAR DE ESCUTAR	5	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 425,00
4	BRINCAR DE FALAR	10	UNIDADE	R$ 67,00	R$ 670,00

5	CAIXA DE PALITOS COLORIDOS	10	UNIDADE	R$ 67,00	R$ 670,00
6	CAIXA MONSTRO QUAL LETRA É	10	UNIDADE	R$ 55,00	R$ 550,00
7	FICHAS MAGNÉTICAS-FONEMAS EXPLOSIVOS	10	UNIDADE	R$ 64,00	R$ 640,00
8	FICHAS MAGNÉTICAS-FONEMAS FRICATIVOS	10	UNIDADE	R$ 64,00	R$ 640,00
9	FICHAS MAGNÉTICAS-FONEMAS NASAI	10	UNIDADE	R$ 65,00	R$ 650,00
10	FORME FRASES COM CUBOS	10	UNIDADE	R$ 65,00	R$ 650,00
11	KIT SENDOSRIAL JARDIM INSETOS	5	UNIDADE	R$ 154,00	R$ 770,00
12	KIT TESOURA,POMPONS E POTES COLORIDOS	5	UNIDADE	R$ 59,00	R$ 295,00
13	LIG LIG CORES SEQUENCIA,ALFABETO E NÚMERO	10	UNIDADE	R$ 54,00	R$ 540,00
14	TAPETE SENSORIAL	5	UNIDADE	R$ 165,00	R$ 825,00
15	PLACA DE PREGOS COLORIDOS	5	UNIDADE	R$ 75,00	R$ 375,00
16	QUADRO DE SENTENÇAS	10	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 450,00
17	QUEM,E O QUE ONDE	10	UNIDADE	R$ 69,00	R$ 690,00
18	MEMORIZANDO	10	UNIDADE	R$ 64,00	R$ 640,00
19	BOTÕES	5	UNIDADE	R$ 49,00	R$ 245,00
Valor Total por Lote				**R$ 1.393,00**	**R$ 10.126,00**
Total Geral:				**R$ 1.393,00**	**R$ 10.126,00**

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 14 de dezembro de 2023.**

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F738FD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 059/2023, que tem por objeto a "***Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais/Equipamentos em Braile.***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **CIVIAM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** – CNPJ: **60.834.272/0001-19**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Unidade	Máquina de Escrever em Braille modelo Perkins Brailler (tradicional) Desenvolvida em 1951, Perkins Brailler é a mais tradicional máquina de escrever que se tornou referência mundial por sua qualidade e eficiência na escrita Braille. Este modelo tradicional é robusto, portátil e durável. Permite imprimir 25 linhas com 42 células em cada página. Podem ser usados papeis de diversos tamanhos até, no máximo, tamanho A4. Possui 9 teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondente aos pontos. Possui alça de transporte na parte superior da máquina. Especificações: Comprimento: 31,5 cm Largura: 23,5 cm Altura: 14,5 cm Peso: aproximadamente 4,850 kg Acompanha: capa protetora e apagador de madeira	1	R$ 9.890,00	R$ 9.890,00
2	Unidade	Reglete Positiva de Bolso com Punção - Preta	4	R$ 85,00	R$ 340,00
3	Unidade	Soroba	4	R$ 75,00	R$ 300,00
4	Unidade	Papel braille A4 120g 500 folhas	1	R$ 199,00	R$ 199,00
TOTAL R$ 10.729,00					

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 14 de dezembro de 2023.**

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D85B0CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 429/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2023

OBJETO: Aquisição de material gráfico (livros, panfletos e folders) para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10.000,00	UN	PANFLETO Panfleto "Conheça Rio Negro" formato 14cmx20cm, 4x4 cor Couchê 90g	0,08	A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA
2	1.000,00	UN	LIVRO Livro Preto de Rio Negro Formato aberto: 270x204mm Formato fechado: 135x204mm Total de páginas: 32 Capa e miolo: Papel Couche 210g Capa e Miolo: 4x4 cor Acabamento: Lombada canoa, Laminação fosca e verniz localizado.	4,30	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME
3	100,00	UN	LIVRO Livro Plano de Cultura Formato aberto: 296x210mm Formato fechado: 148x210 mm Total de páginas: 18 Capa: Papel Couche 210g miolo: Papel Couche 120g Capa: 4x4 cor frente e verso Miolo 1x1 cor Acabamento: Verniz cobertura total na capa, colado capa + miolo.	12,07	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA
4	20.000,00	UN	FOLDER Folder Parque trilhas Formato aberto: 420x456mm Formato fechado: 105x228mm Material: Couche 120g 4x4 cor Acabamento: Verniz cobertura total frente e verso, 4 dobras (3 verticais e 1 horizontal)	0,55	A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA
5	300,00	UN	LIVRO Livro casas do inventário Formato aberto: 296x210mm Formato fechado: 148x210 mm Total de páginas: 80 Capa: Papel Couche 210g miolo: Papel Couche 120g Capa e miolo 4x4 cor Acabamento: Verniz cobertura total na capa	13,50	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Rio Negro, 14 de dezembro de 2023 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B6D1A49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

PROCESSO Nº 343/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
Objeto: Aquisição de aproximadamente 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades de vale transporte para servidores da Prefeitura Municipal de Rolândia, para o exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linha/ Empresa						
Rol- S.Mart/Vysa	4.500	0	2.000	6.500	R$ 3,50	R$ 22.750,00
					Total geral	**R$ 22.750,00**

Valor Total Estimado: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Favorecidos: VYSA - TURISMO E TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 20.727.820/0001-97.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 14 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:DEEF14CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023

PROCESSO Nº 344/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.
Objeto: Aquisição de aproximadamente 20.800 (vinte mil e oitocentas) unidades de vale transporte para servidores da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linhas/ Empresas						
Rol- Londr/ Garcia	5.000	6.500	4.000	15.500	R$ 6,05	R$ 93.775,00
Apuc- Rol/Garcia	1.100	2.200	1.000	4.300	R$ 6,25	R$ 26.875,00
Rol- Prado Fer/Garcia			500	500	R$ 17,46	R$ 8.730,00
Prado Fer-Rol/Garcia			500	500	R$ 14,87	R$ 7.435,00
Total	6.100	8.700	6.000	20.800		
					Total geral	**R$ 136.815,00**

Valor Total Estimado: R$ 136.815,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e quinze reais).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Favorecidos: VIAÇÃO GARCIA LTDA; CNPJ: 78.586.674/0001-07.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 14 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:653DF50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 083/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, fone nº (44)3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, na cidade de Marialva-PR, cadastrada no CNPJ/MF nº06.218.782/0001-16, representada pela Sra. ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	2	TON	62751	Emulsão Asfáltica - Tipo RL-1C	3.330,97	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal de Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E5A1399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 120/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa

Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa JM LICITAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº48.593.125/0001-07, com sede à Rua José Afonso Vieira Lopes, nº665, CEP:nº84.550-000, fone nº (42)98433-1603/(42)99844-1584(whats), e-mail: jmlicitacoes22@gmail.com na cidade de Rebouças - PR, representada pelo Srº. MATEUS STRONA CLAZER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
124	124	PCT	66039	PAPEL 100% RECICLADO PÓS CONSUMO TAM. A4 75 GRS COM 500 FOLHAS	31,30	REPORT

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2023.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***JM LICITAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária da Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D3D184B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº010/2023

Respaldado no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unitário	Total Global
1	1	Mensal	12	Liberação de licença de uso de ferramenta de pesquisa e comparação de preços demercado denominada Banco dePreços.	R$ 11.580,00	R$ 11.580,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95	R$ 11.580,00

Salto do Lontra - PR, 14 de dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:A9351A1F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 676 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 676 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 70.000,00 e dá outras providências
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 14 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 12 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 676		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			--------- Suplementações ---------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1414 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Fonte : 504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos						
540474	14/12/2023	Credito Suplementar	70.000,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração com recursos dos royalties e recursos hídricos				
Total Unidade Orçamentária			70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Total Geral			70.000,00	70.000,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			----------Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
504 Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties rec			70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 14/Dez/2023, 14h e 42m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:FE1EE124

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 677 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 677 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 23.924,43 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 23.924,43 (vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 14 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 12 de 2023 Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra		
Fund. Legal: 677	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

			---------- Suplementações -------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1414	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.924,43	23.924,43	0,00	0,00
		Fonte : 504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos				
540579	14/12/2023	Credito Suplementar	23.924,43			
		Crédito suplementar por anulação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração com recursos dos royalties e recursos hídricos				
1420 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSO	0,00	0,00	13.580,81	13.580,81
		Fonte : 504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos				
540586	14/12/2023	Reducao de Credito	13.580,81			
		Crédito suplementar por anulação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração com recursos dos royalties e recursos hídricos				
Total Unidade Orçamentária			23.924,43	23.924,43	13.580,81	13.580,81
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
3770 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.343,62	10.343,62
		Fonte : 504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos				
540593 14/12/2023		Reducao de Credito	10.343,62			
		Crédito suplementar por anulação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração com recursos dos royalties e recursos hídricos				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	10.343,62	10.343,62
Total Orgao			23.924,43	23.924,43	23.924,43	23.924,43
Total Geral			23.924,43	23.924,43	23.924,43	23.924,43
		Resumo Final por Fonte	de Recursos			
Fund. Legal: 677		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
504 Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties rec			23.924,43	23.924,43	23.924,43	23.924,43
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 14/Dez/2023, 15h e 02m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F5016C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 30.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	309,00	309,00
1	2	KIT GEOMETRIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	52,33	52,33
1	3	RECOMENDADO - PACOTE RECOMENDADO HYNDAI	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	224,58	224,58
1	4	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,38	58,38
1	5	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
1	6	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,14	46,14
1	7	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,57	5,57
1	8	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,79	45,79
1	9	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	52,33	52,33
1	10	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,79	45,79
1	11	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,10	47,10
1	12	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	64,76	64,76
1	13	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	64,76	64,76
1	14	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	29,44	29,44
1	15	CRISTALIZAÇÃO DE PARAB - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	22,89	22,89
1	16	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	94,85	94,85
1	17	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	42,52	42,52
1	18	REPARADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	44,48	44,48
1	19	PROTETOR PARA MOTORES - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	48,38	48,38
1	20	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	65,31	65,31

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1.567,98

Salto do Lontra, 14 de Dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A4E40598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 50/2023

PREGÃO PRESENCIAL 50/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2023
Validade da ata: de 14/12/2023 até 14/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABOBRINHA	TAMAKI	KG	500,0000	R$ 3,7900	R$ 1.895,00
2	ACELGA	TAMAKI	UNIDADE	400,0000	R$ 7,2000	R$ 2.880,00
3	BERINJELA	TAMAKI	KG	500,0000	R$ 5,6000	R$ 2.800,00
4	BETERRABA	TAMAKI	KG	500,0000	R$ 3,5000	R$ 1.750,00
5	CAQUI	TAMAKI	KG	500,0000	R$ 12,5000	R$ 6.250,00
6	CARNE SUINA EM PEDAÇO COM OSSO, FRESCA NÃO CONGELADA	MINEIRO	UNID	1000,0000	R$ 13,2000	R$ 13.200,00
7	COUVE	TAMAKI	UNIDADE	500,0000	R$ 3,7400	R$ 1.870,00
8	FIGADO DE BOVINO	MINEIRO	KG	300,0000	R$ 8,1500	R$ 2.445,00
9	LARANJA	TAMAKI	KG	2000,0000	R$ 2,9300	R$ 5.860,00
10	TOUCINHO DE BARRIGA COM CARNE PARA TORRESMO	MINEIRO	UND	500,0000	R$ 12,9000	R$ 6.450,00
Valor total						**R$ 45.400,00**

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CARNE SALGADA SECA JABÁ	MINERVA	KG	300,0000	R$ 31,5000	R$ 9.450,00
2	PESCADO, FILE DE PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDAD, LIMPO, SEM COURO ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, EMBALAGEM C/ 800 GR CONGELADO.	MINERVA	UND	500,0000	R$ 34,4000	R$ 17.200,00
Valor total						**R$ 26.650,00**

HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALHO NACIONAL EXTRA	CEASA	KG	300,0000	R$ 16,9000	R$ 5.070,00
2	CARNE BOVINA DE 2a EM PEDAÇO PALETA, MÚSCULO OU ACÉM, FRESCA NÃO CONGELADA	FRIGOCENTER	UNIDADE	1500,0000	R$ 20,7500	R$ 31.125,00
3	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª MAGRA (ACEM) MOIDA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO , COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FRECA NÃO CONGELADA.	FRIGOCENTER	UNID	1000,0000	R$ 18,5000	R$ 18.500,00

Data da emissão: 14/12/2023 13:18:51 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

PREGÃO PRESENCIAL 50/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2023
Validade da ata: de 14/12/2023 até 14/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	CARNE SUINA EM PEDACO SEM OSSO, FRESCA NAO CONGELADA	RAINHA DA PAZ	KG	1000,0000	R$ 13,3000	R$ 13.300,00
5	FRANGO CONGELADO	FRANGOS MARINGA	UNIDADE	1000,0000	R$ 7,2500	R$ 7.250,00
6	LINGUICA CALABRESA	FRIOS LONDRINA	KG	500,0000	R$ 14,8500	R$ 7.425,00
7	PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO	FRANGOS MARINGA	UNIDADE	1000,0000	R$ 11,0000	R$ 11.000,00
8	PERNIL SUINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA.	RAINHA DA PAZ	KG	500,0000	R$ 12,9500	R$ 6.475,00
9	SARDINHA EM CONSERVA (OLEO) COMESTIVEL, LATA 165G	PESCADOR	UNIDADE	500,0000	R$ 6,5000	R$ 3.250,00
Valor total						**R$ 103.395,00**

KARINA APARECIDA DA SILVA 06888099954

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALFACE	DIVERSOS	UNIDADE	500,0000	R$ 4,3000	R$ 2.150,00
2	APRESUNTADO PECA INTEIRA OU FATIADA	FRIELA	KG	400,0000	R$ 24,3000	R$ 9.720,00
3	BACON SUINO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO E POUCA GORDURA	SULITA	KG	400,0000	R$ 24,4900	R$ 9.796,00
4	BANANA	DIVERSOS	KG	1000,0000	R$ 3,9900	R$ 3.990,00
5	CEBOLA EM CABECA	DIVERSOS	KG	700,0000	R$ 5,5500	R$ 3.885,00
6	COUVE FLOR	DIVERSOS	UNIDADE	500,0000	R$ 3,8500	R$ 1.925,00
7	INHAME	DIVERSOS	KG	500,0000	R$ 6,8000	R$ 3.400,00
8	LIMAO	DIVERSOS	KG	200,0000	R$ 5,3000	R$ 1.060,00
9	MORTADELA APRESENTANDO NO MAXIMO 25% DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE ROUCINHOS; PRIMEIRA QUALIDADE	MARBA	UNIDADE	500,0000	R$ 24,7400	R$ 12.370,00
10	QUEIJO TIPO MUSSARELA PEÇA INTEIRA OU FATIADO	D'NEVE	UNIDADE	500,0000	R$ 37,6000	R$ 18.800,00
11	SALSICHA FRESCA	NAT	UNIDADE	1000,0000	R$ 5,1000	R$ 5.100,00
Valor total						**R$ 72.196,00**

SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI	CEASA	UNIDADE	500,0000	R$ 6,6000	R$ 3.300,00
2	BATATA DOCE	CEASA	KG	500,0000	R$ 3,6500	R$ 1.825,00
3	BATATA INGLESA	CEASA	KG	1500,0000	R$ 4,0500	R$ 6.075,00
4	CENOURA	CEASA	KG	500,0000	R$ 3,7800	R$ 1.890,00

Data da emissão: 14/12/2023 13:18:51 | ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil | Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

PREGÃO PRESENCIAL 50/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2023

Validade da ata: de 14/12/2023 até 14/12/2024						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
5	CHUCHU	CEASA	KG	500,0000	R$ 4,8500	R$ 2.425,00
6	LINGUIÇA MISTA COM POUCA GORDURA NÃO CONGELADA, FRESCA	ZAC	UNIDADE	500,0000	R$ 11,5000	R$ 5.750,00
7	MAÇA	CEASA	UND	1000,0000	R$ 8,8400	R$ 8.840,00
8	OVOS DE GALINHA BRANCO BANDEJA C/ 30 UND	FUKUDA	UND	500,0000	R$ 16,4000	R$ 8.200,00
Valor total						**R$ 38.305,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:74BD0BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14752

PORTARIA Nº 14.752/2023
DATA: 13/12/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2023, de 12 de dezembro de 2023, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo não perecíveis, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÃO PET DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 60 DIAS) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS.: TODOS OS GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS DEVERÃO SER ENTREGUES PELA LICITANTE VENCEDORA EM REGIME DE COMODATO.	GALÃO	AQUA LIFE	3.500	R$10,35	R$36.225,00
Total do Fornecedor:						R$36.225,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 13 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:6EB21C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **TS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 30.934.925/0001-70, situada na Rua Sergipe, Nº 1042, Bela Vista, Erechim RS.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ALONGADOR TRES ALTURAS GALVANIZADO DESCRIÇÃO DO ITEM: EQUIPAMENTO ALONGADOR COM TRES ALTURAS; FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2MM. 1' X 1,50MM. 3' 1/2 X4MM. 4' X3MM. 3/4 X 1,50MM, UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, PINTURA A PÓ ELETROSTATICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFICIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MINIMO 240MM X 1/4 E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO). CORTES A LASER. ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX.OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUARIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES Á AÇÕES CLIMATICAS.	10	Dyssil Standart	810,00	8.100,00
2	ELIPTICO INDIVIDUAL ELIPTICO INDIVIDUAL (ELÍPTICO OU ESQUI): FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO DE EQUIPAMENTO PARA EXERCICIOS AO AR LIVRE, TIPOLOGIA ESQUI, COM ALTA RESISTENCIA ÁS AÇÕES CLIMATICAS, ISENTO DE ESTOFAMENTO E DE BAIXA MANUTENÇAO. O EQUIPAMENTO É PRODUZIDO A PARTIR DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, EM TUBO SOB DIMENSÕES DE 2 1/2 E 1 1/4 COM ESPESSURAS MINIMAS DE 2,00MM, PERFIL "U" SOB DIMENSÕES DE 50X25 E CHAPAS SOB DIMENSÕES DE 3,00 E 1,9; ORIFICIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES BLINDADDAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA.	10	Dyssil Standart	1.050,00	10.500,00
3	ESQUI INDIVIDUAL DESCRIÇÃO DO ITEM: ESQUI INDIVIDUAL PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA PINTADO COM TINTA EPOX MEDINDO ALTURA DE ALTURA DE 1323MM LARGURA 51421MM PROFUNDIDADE 1285MM PESO 2796KG ARE 0660M.	10	Dyssil Standart	880,00	8.800,00
4	PEITORAL DUPLO DESCRIÇÃO DO ITEM: PEITORAL DUPLO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3 1/2 X 3,75MM; 2X2MM; 2X3MM; 2X5,5MM; 1 1/2X2MM; 1 1/2X1,50MM; 1 X1,50MM. ARTICULAÇÃO DO EQUIPAMENTO FABRICADA COM TUBO DE DIAMETRO DE NO MINIMO 114MM COM NO MINIMO 7MM	10	Dyssil Standart	1.320,00	13.200,00

	DE ESPESSURA. CHAPAS DE AÇO CARBONO CORTADAS A LASER COM ESPESSURAS MINIMAS DE 2MM; 1/8, 3/16; 1/4. HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MINIMO 8/8 COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8 X 1 1/4 E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8. UTILIZA-SE (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO; PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO- ENDURECIVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTATICO, SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO DE PLASTICO DE 3 1/2 COM ACABAMENTO ESFERICO, ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, CABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS A FRIO COM CAPA DE PROTEÇÃO.				
5	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL DESCRIÇÃO DO ITEM: EQUIPAMENTO; ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL- CONJUGADO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3' 1/2 X 2MM 2' X 2MM. 1' X 1,50MM. 3/4 X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55MMX44MM) CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA.UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO. PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO - ENDURECÍVEL COLORIDO COM SITEMA DE DEPOS~ÇÃO DE´PÓ ELETROSTATICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230MMX3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8" X 1' 1/4 E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TRFILADO DE NO MINIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS EPORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2"1/4 E TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MINIMO 3"1/2, AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	10	Dyssil Standart	715,00	7.150,00
6	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO DESCRIÇÃO DO ITEM : EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, SOB DIMENSÕES DE 2' 1/2 E 1' 1/2 COM ESPESSURAS MINIMAS DE 2,00 MM; ORIFICIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS (TIPO ZZ).	10	Dyssil Standart	1.274,00	12.740,00
7	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO SIMULADOR DE ESCADA DUPLO: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER DEFINIDO DE EQUIPAMENTO PARA EXERCICIOS AO AR LIVRE, COM ALTA RESISTENCIA ÁS AÇÕES CLIMÁTICAS, ISENTO DE ESTOFAMENTO E DE BAIXA MANUTENÇÃO. EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, SOB DIMENSÕES DE 2' 1/2, 1' 1/2 E 3/16 COM ESPESSURAS MINIMAS DE 2,00MM; AMORTECEDOR AUTOMOTIVO DUPLOS; ORIFICIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MOVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTO DUPLO.	10	Dyssil Standart	1.000,00	10.000,00
8	SURF COMPRESSÃO DE PERNAS DESCRIÇAO DO ITEM: EQUIPAMENTO SURF PRESSAÕ DE PERNAS - CONJUGADO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MONIMO 4" X 3MM. 3" 1/2 X 3,75MM. 2" X 3MM. 2" X 2MM. 1" 1/2 X 1,50MM. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO ACHEDULE 80 (73MM X 58,98MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 4,75MM PARA REFORÇO DA ESTRUTURA, 1,90 MM PARA APOIO DE PÉ E 2MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335MM X 315MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), BATENTE REDONDO DE BORRACHA FLEXIVEL (53MM X 30MM), TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO. PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTATICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MINIMO 230MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MINIMO 5/8" X 1"1/4 E ARRUELA ZINCADA DE NO MINIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TRFILADO DE NO MINIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2" E TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLASTICO INJETADO DE NO MINIMO 3"1/2, COM ACABAMENTO ESFERICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLASTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. TUBO ÚNICO COM REDUÇAO DE DIAMETRO, ELIMINANDO EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO.	10	Dyssil Standart	950,00	9.500,00
TOTAL					**79.990,00**

O total do item é de **R$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

Data de assinatura: 14 de dezembro de 2023.
Vigência: 13/12/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:2597E6FE

LICITAÇÃO
ERRATA DE CONTRATO

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 111/2023
Pregão Eletrônico nº 059/2023

ONDE LEU-SE:

CONTRATO Nº 225/2023
Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 041.420.939-75, e **CONTRATADA: PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, Nº 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.943.973/0001-32, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, residente e domiciliado a Rua Paraná, 652, na Cidade de Candido Rondon PR, portador da CI/RG nº 7.500.065-5 SSP PR e do CPF/MF nº 045.143.419-67.

CLÁUSULA I – OBJETO
"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS,	12,00	Biofinger	541.70	6.500,40

	MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIDAMENTE: 430 SERVIDORES				
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSAVEL.	1,00	Própria	130,00	130,00
3	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSAÔ. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES	12,00	Henry Prime	1.030,80	12.369,60
TOTAL					**19.000,00**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 60/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR
O valor aprovado para o objeto é de **R$ 19.000,0 (dezenove mil)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3080	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO
O **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias,** após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.
Parágrafo Primeiro
Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.
Parágrafo Segundo
O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento. instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.
Parágrafo Terceiro
Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.
Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, **sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.**

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues e instalados conforme solicitação da Secretaria de Administração no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, ou outro endereço indicado, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro
Os produtos e serviços descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.
Parágrafo Segundo
É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.
Parágrafo Terceiro
Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
Parágrafo Quarto
Caso os produtos e serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quinto
Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Parágrafo Sexto
Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.
Parágrafo Sétimo
Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.
Parágrafo Oitavo
Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.
Parágrafo Nono
Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
Parágrafo Décimo Primeiro
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos e serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.
Parágrafo Décimo Segundo
Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.
Parágrafo Décimo Terceiro
A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
Parágrafo Décimo Quarto
O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se à:
a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
p) Operar como uma organização completa e independente.
q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Único
Garantia dos Produtos:
a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se à:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
Ficam designados como fiscais de contrato a servidora pública **ROSANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº 060.899.679-39 – Assistente em Administração.
Parágrafo Primeiro
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
Parágrafo Segundo
Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
Parágrafo Terceiro
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.
Parágrafo Quarto
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Quinto
A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.
Parágrafo Sexto
As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 17 de novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Do Município /Contratante

PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Contratada

_____
MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8

_____
MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

LEIA – SE:

CONTRATO Nº 225/2023
Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 041.420.939-75, e **CONTRATADA: PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, Nº 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.943.973/0001-32, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, residente e domiciliado a Rua Paraná, 652, na Cidade de Candido Rondon PR, portador da CI/RG nº 7.500.065-5 SSP PR e do CPF/MF nº 045.143.419-67.

CLÁUSULA I – OBJETO
"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRONICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELOGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. APROXIDAMENTE: 430 SERVIDORES	12,00	Biofinger	541.70	6.500,40
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO, SISTEMAS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR RESPONSAVEL.	1,00	Própria	130,00	130,00
3	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO (REP) PARA REGISTRO DO PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE PONTO IMPRESSAÕ. COM LEITOR BIOMETRICO VERMELHO, 500 DPI, LEITOR DE CRACHÁ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TECNICA INCLUSA. 05 UNIDADES	12,00	Henry Prime	1.030,80	12.369,60
TOTAL					**19.000,00**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 59/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR
O valor aprovado para o objeto é de **R$ 19.000,0 (dezenove mil)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3080	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO
O **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias,** após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.
Parágrafo Primeiro
Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.
Parágrafo Segundo
O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento. instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.
Parágrafo Terceiro
Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.
Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, **sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.**

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues e instalados conforme solicitação da Secretaria de Administração no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, ou outro endereço indicado, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro
Os produtos e serviços descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.
Parágrafo Segundo
É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.
Parágrafo Terceiro
Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
Parágrafo Quarto
Caso os produtos e serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quinto
Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Parágrafo Sexto
Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.
Parágrafo Sétimo
Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.
Parágrafo Oitavo
Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.
Parágrafo Nono
Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
Parágrafo Décimo
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
Parágrafo Décimo Primeiro
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos e serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.
Parágrafo Décimo Segundo
Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.
Parágrafo Décimo Terceiro
A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto
O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se à:
a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
p) Operar como uma organização completa e independente.
q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Único
Garantia dos Produtos:
a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se à:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
Ficam designados como fiscais de contrato a servidora pública **ROSANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº 060.899.679-39 – Assistente em Administração.
Parágrafo Primeiro
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
Parágrafo Segundo
Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
Parágrafo Terceiro
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.
Parágrafo Quarto
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Quinto
A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.
Parágrafo Sexto
As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Único
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer
vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o
processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 17 de novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Do Município /Contratante

PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Contratada

_____
MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8

_____
MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:7CC069B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE RESOLUÇÃO N.º 07/2023

Regulamenta a distribuição de aulas aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM nas Instituições de ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 20602 de 04 de janeiro de 2021 e com base na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 2172 de 17 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, nas seguintes etapas e modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

Art. 2.º Para efeitos desta Resolução, entende-se por:

– Aulas: carga horária disponível na Instituição de Ensino, gerada de acordo com as modalidades e etapas de ensino conforme grade da Matriz Curricular;

– Professores efetivos: Professores com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município;

Art. 3.º É obrigatório a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas, munidos de documento de identificação oficial com foto, certificados de Graduação e Pós-Graduação para critérios de desempate.

§ 1.º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, este poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado por meio de Procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente ou Procuração com firma reconhecida.

§ 2.º As distribuições de aulas ocorrerão: no 18/12/23, as 18h para Professores Efetivos; dia 19/12/23, as 18h para Jornada Suplementar e dia 31/01/24, as 8:30 para Professores PSS. Tendo como local a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, seguindo o cronograma do anexo I desta Resolução. (Caso o professor não compareça ou não seja representado por um procurador no horário determinado, o mesmo será remetido ao final da lista).

§ 3°A distribuição de aulas da Educação Especial, seguirá as orientações conforme anexo II desta resolução.

§ 4º Para ministrar as aulas de Libras que constam como componente curricular nas escolas em tempo integral, seguirá os mesmos critérios do anexo II;

§ 5º Para ministrar as aulas de Robótica é necessário que o professor tenha o curso ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: ROBÓTICA COM ARDUINO;

§ 6º É vedada a atribuição de aulas para fins diversos dos previstos nesta Resolução.

Parágrafo Único. O Departamento Municipal de Recursos Humanos – SAS, disponibilizará a lista com data de nomeação dos professores efetivos com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º Compete à Direção da Instituição de Ensino:

divulgar as aulas a serem distribuídas na Instituição de Ensino, em murais afixado em local apropriado, de modo a garantir publicidade aos professores, os turnos e turmas existentes na referida instituição;

acompanhar todo o processo de distribuição de aulas.

Art. 6.º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

acompanhar o processo de distribuição de aulas das Instituições de Ensino sob sua jurisdição, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução;

atribuir aulas aos professores efetivos de acordo com a classificação e modalidade de ensino ofertada;

atribuir aulas de jornada suplementar aos professores efetivos municipais interessados;

atribuir aulas aos professores contratados em Regime Especial – PSS, classificados no Município (se houver).

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, publicará no site https://www.pmsas.pr.gov.br/ com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as aulas a serem distribuídas, de modo a garantir ampla publicidade no decorrer de todo o processo.

Art. 8°. A atribuição de aulas e funções aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM, deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

– professor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando:

ano de nomeação do concurso;

maior número de dias letivos trabalhados em instituição de ensino, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no período de 01/02/2023 a 15/12/2023, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias. (Não serão computados para fins de classificação para atribuição de aulas, até 3 dias de faltas durante o período citado acima);

maior nível e classe;

o mais idoso.

– ocupantes de cargo efetivo em regime de jornada suplementar, deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

ano de nomeação do concurso;

maior número de dias letivos trabalhados em instituição de ensino, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no período de 01/02/2023 a 08/12/2023, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias. (Não serão computados para fins de classificação para atribuição de aulas, até 3 dias de faltas durante o período citado acima);

maior nível e classe;

o mais idoso.

III- professores PSS.

ART 9º- São critérios de desempate, em caso de empate devido ao ano de nomeação do concurso:

maior número de dias letivos trabalhados em instituição de ensino, na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, no período de 01/02/2023 a 15/12/2023, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias. (Não serão computados para fins de classificação para atribuição de aulas, até 3 dias de faltas durante o período citado acima);

maior tempo de efetivo exercício, contados a partir da data de nomeação no cargo;

maior Titulação; (Graduações e Pós-Graduações);

maior idade.

Art.10º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

JOSEANE M. S.S. DOS SANTOS
Portaria 20.602/2021
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
Cronograma de distribuição de aulas:

Ano de ingresso no concurso.	Data	Horário de início previsto
1984	18/12/23	18h
1986	18/12/23	18h
1988	18/12/23	18h
1990	18/12/23	18h
1991	18/12/23	18h
1992	18/12/23	18h
1998	18/12/23	18h
1999	18/12/23	18h
2004	18/12/23	18h
2008	18/12/23	18h
2009	18/12/23	18h
2012	18/12/23	18h
2013	18/12/23	18h
2014	18/12/23	18h
2015	18/12/23	18h
2016	18/12/23	18h
2017	18/12/23	18h
2021	18/12/23	18h
2023	18/12/23	18h
Jornada Suplementar	19/12/23	18h
PSS	31/01/24	8h

Obs.:
Os interessados em requerer Jornada Suplementar devem comparecer no horário marcado para distribuição que seguirá os critérios elencados nesta Resolução.
O número de vagas será disponibilizado após suprimento dos professores efetivos da rede municipal de ensino.

ANEXO II

Orientações para distribuição de aulas para Educação Especial:

De acordo com Instrução nº 09/2018; Orientação 004/2018; Instrução 15/2018; Instrução nº 25/2018 e Instrução nº 17/2017, a mesma seguirá os seguintes critérios:

Todos os professores da Educação Especial, de Salas de Recursos Multifuncionais – SRM, necessitam ter curso de especialização (pós-graduação) em Educação Especial e no mínimo, 1(um) ano de experiência na área;
Professores de apoio (PAC/PAEE), ter curso de especialização (pós- graduação) em Educação Especial e/ou curso de Capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) voltada ao Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);
Tradutor Intérprete de Libras não precisa ter Educação Especial, mas precisa ter proficiência em Libras e/ou Especialização (pós-graduação) e/ou estar cursando Graduação ou Pós-Graduação em Libras.

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:58D6FFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 263/2023 - LOA

LEI MUNICIPAL Nº. 263/2023

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Jerônimo da Serra, para o Exercício Financeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

I - DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jerônimo da Serra para o Exercício de 2024, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 51.014.129,58 (cinquenta e um milhões e quatorze mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), envolvendo os Orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município.

II - DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 2º - O Orçamento do Município de São Jerônimo da Serra, para o exercício de 2024, estima a Receita em R$ 51.014.129,58 (cinquenta e um milhões e quatorze mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). Fixando a Despesa para o Legislativo em R$ 1.500.002,00 (um milhão e quinhentos mil e dois reais), para o Poder Executivo em R$ 47.275.572,58 (quarenta e sete milhões e duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), e R$ 2.238.555,00 (dois milhões e duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra.

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a: Arrecadação de Tributos, Rendas, Receitas Correntes, e receita de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Receitas Correntes	**R$**	**47.523.001,58**
1.1. Impostos e Taxas	R$	5.078.368,18
1.2. Receitas de Contribuições	R$	460.000,00
1.3. Receitas de Patrimoniais	R$	1.300.650,00
1.6. Receitas de Serviços	R$	1.000,00
1.7. Transferências Correntes	R$	40.682.983,40
2. Receitas de Capital	**R$**	**1.252.573,00**
2.4. Transferências de Capital	R$	1.252.573,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Receitas Correntes	**R$**	**2.238.555,00**
1.3. Receita Patrimoniais	R$	5.500,00
1.6.1. Receitas de Serviços	R$	2.211.055,00
1.6.9. Outros Serviços	R$	22.000,00
2. Receitas de Capital	**R$**	**0,00**
2.1. Transferências de Capital	R$	0,00

TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$	**51.014.129,58**

§ 2º - A Despesa da Administração Direta e Indireta, será realizada segundo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, obedecendo a Lei 4.320/64.

Órgão/ Unidade	**Valor (R$)**
01 — Poder Legislativo	**1.500.002,00**
01.01 — Câmara Municipal	1.500.002,00
02 — Gabinete do Prefeito	**1.163.001,00**
02.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito	1.163.001,00
03 — Secretaria de Administração	**6.215.485,65**
03.01 — Coordenação da Secretaria de Administração	6.215.485,65
04 — Secretaria Municipal de Educação	**13.167.615,50**
04.01 — Coordenação da Secretaria de Educação	245.000,00
04.02 — Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino	12.922.615,50
05 — Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Comercio	**455.000,00**
05.01 — Coordenação da Secretaria de Agric. Ind. e Com.	455.000,00
06 — Secretaria Municipal de Saúde	**11.991.068,68**
06.01 — Coordenação da Secretaria de Saúde	900.415,00
06.02 — Fundo Municipal de Saúde	11.090.653,68
07 — Secretaria Municipal de Assistência Social	**2.295.389,00**
07.01 — Coordenação da Secretaria	542.418,00
07.02 — Fundo Municipal de Assistência Social	1.540.193,00
07.03 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	184.779,00
07.04 — Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa	25.000,00
07.05 — Fundo Municipal de Habitação	2.999,00
08 — Secretaria Munic. de Transporte e Serv. Rodoviários	**4.919.981,00**
08.01 — Coordenação da Secretaria de Transp. e Serv. Rod.	4.919.981,00
09 — Secretaria Munic. de Cultura	**667.000,00**
09.01 — Coordenação da Secretaria de Cultura	667.000,00
10 — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	**5.683.531,75**
10.01 – Coordenação da Sec. De Obras e Serv. Urbanos	5.683.531,75
11 — Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	**424.000,00**
11.01 – Coord. da Sec. De Turismo e Meio ambiente	389.001,00
11.02 – Fundo Municipal de Meio ambiente	34.999,00
12 — Administração Indireta	**2.238.555,00**
12.01 — Serviços de Água e Esgoto	2.238.555,00
13 — Secretaria Municipal de Esporte	**293.500,00**
13.01 – Coord. da Sec. De Esporte	293.500,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único — A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do artigo 21 da LDO, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - Excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - Anulação de saldo de dotações orçamentárias.
III - Superávit Financeiro.

§ 1º - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os saldos das fontes de recursos do exercício anterior, poderá ser incluído no orçamento vigente por Decreto e não serão computados para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

§ 4º - Os remanejamentos de dotações referentes a emendas impositivas correspondentes a 2% da RCL, e a emendas de bancadas correspondentes a 1% da RCL, poderão ser abertos por Decreto do Poder Executivo e não serão computados para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.
§ 5º - Os remanejamentos de dotações referente a vencimentos, obrigações, indenizações e restituições trabalhistas, poderão ser abertos por Decreto e não serão computados para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

§ 6º - O Poder Legislativo Municipal fica igualmente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Resolução da Mesa Diretora, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista em seu orçamento, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 7º - A Administração Indireta Municipal fica igualmente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista em seu orçamento, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 6º - Durante o Exercício de 2024, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, com autorização especifica do Legislativo Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções para associações sem fins econômicos e filantrópicos a partir de homologação de lei específica.
Art. 8º - A presente Lei Vigora durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:9E8D0F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 177 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1772023/2023 de 13 de Dezembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 548.766,89 (quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.062.0001.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	21.000,00
04.121.0001.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	4.526,00
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	63.411,00
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	25.963,00
04.124.0001.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	8.038,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	46.242,00
04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	22.438,00
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	8.001,00
04.123.0005.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	5.909,00
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	42.212,00
04.129.0005.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	13.146,00
04.129.0005.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	11.760,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	9.664,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	1.951,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	45.596,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	19.548,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.122.0007.2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	8.364,00
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	78.968,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0008.2062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	5.715,00
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	9.449,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	21.058,00
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0840)	55.216,67
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0841)	20.591,22

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	548.766,89

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E33645AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 215/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 215 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS
Cargo: Motorista

CPF: 681. 468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR.	
Justificativa: Buscar paciente José Francisco Pinto de alta no Hospital Dr. Anísio Figueiredo - Zona Norte de Londrina em Londrina/PR.	
Veículo: Spin	Placa: SFZ-8F34
Saída: 13 de dezembro de 2023	Retorno: 14 de dezembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:25DFB526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 376 DE 2023

DECRETO 376 DE 2023

SUMULA: Abre Credito Adicional Especial Junto ao Orçamento do RPPS e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM BASE MA LEI MUNICIPAL 93 DE 2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito Adicional Especial na importância total de **R$-230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSÇAO DE APOSENTARIAS E PENSÕES A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.122.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentados	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIA, RESERVA, REMUNERADA E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	230.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**230.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminada.

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.99.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
11.001.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.9.999	Reserva de Contingência do RPPS	
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	230.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO	**230.00,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:545479A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 167/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/ 2023
ATA ATUALIZADA 13/12/2023

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	15,29,32,35,39,40,47,50,69,70,84,88,109,131

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	BORRIFADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DE 500 ML, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PLASTICO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PLAS DURAM, NEVOA) (1º QUALIDADE).	90	uni	NOVA ERA NOVA ERA	R$ 5,25	R$ 472,50
29	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500ML (1ºQUALIDADE).	180	fr	GOTA LIMPA GOTA LIMP	R$ 5,66	R$ 1.018,80
32	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO (1ª QUALIDADE).	40	un	GAUCHA GAÚCHA	R$ 4,50	R$ 180,00
35	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA PCT C/3UNID(1ºQUALIDADE).	480	paco	BETTANIN BETTANIN	R$ 2,58	R$ 1.238,40
39	FLANELA PARA LIMPEZA AMARELA 40x60CM.	230	un	SUE SUE	R$ 2,95	R$ 678,50
40	FOSFORO (MACO 10 CX) (1° QUALIDADE).	90	cx	GABOARDI GABOARDI	R$ 3,51	R$ 315,90
47	LIMPA VIDROS 500 ML (1ª QUALIDADE).	220	un	WORKER WORKER	R$ 3,56	R$ 783,20
50	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 10L (1ºQUALIDADE).	20	un	ARQPLAST ARQPLAST	R$ 22,00	R$ 440,00
69	PORTA COPOS PARA COPOS 180ml.	18	un	NOBRE NOBRE	R$ 49,00	R$ 882,00
70	PORTA COPOS PARA COPOS 50ml.	18	un	NOBRE NOBRE	R$ 36,87	R$ 663,66
84	SAPONÁCEO EM CREME 300ml (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CIF).	310	un	PROQUIL PROQUIL	R$ 5,05	R$ 1.565,50
88	TOALHA DE ROSTO LISA 100% 70X45CM (ALGODÃO)(BRANCA).	50	un	BELMONDI BELMONDI	R$ 14,00	R$ 700,00
109	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - POSSUI A CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM PARA 400 FOLHAS. (MATERIAL: PLÁSTICO; LOCAL DE FIXAÇÃO : PAREDE; COR: BRANCO; ALT: 26CM; LAR: 26,3CM; PROF: 12,5CM).	15	uni	NOBRE NOBRE	R$ 29,00	R$ 435,00
131	LUVA DE LIMPEZA EM LATEX FORRADA (TAMANHOS VARIADOS) (1º QUALIDADE).	150	uni	VOLK VOLK	R$ 3,33	R$ 499,50
Total do Participante:						**R$ 9.872,96**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos;
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 13 de dezembro de 2023.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUICÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:59CE3E54

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 67/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/ 2023
ATA ATUALIZADA 13/12/2023
No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	15,29,32,35,39,40,47,50,69,70,84,88,109,131

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	BORRIFADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DE 500 ML, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PLASTICO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PLAS DURAM, NEVOA) (1º QUALIDADE).	90	uni	NOVA ERA NOVA ERA	R$ 5,25	R$ 472,50
29	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500ML (1ºQUALIDADE).	180	fr	GOTA LIMPA GOTA LIMP	R$ 5,66	R$ 1.018,80
32	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO (1ª QUALIDADE).	40	un	GAUCHA GAÚCHA	R$ 4,50	R$ 180,00
35	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA PCT C/3UNID(1ºQUALIDADE).	480	paco	BETTANIN BETTANIN	R$ 2,58	R$ 1.238,40
39	FLANELA PARA LIMPEZA AMARELA 40x60CM.	230	un	SUE SUE	R$ 2,95	R$ 678,50
40	FOSFORO (MACO 10 CX) (1° QUALIDADE).	90	cx	GABOARDI GABOARDI	R$ 3,51	R$ 315,90
47	LIMPA VIDROS 500 ML (1ª QUALIDADE).	220	un	WORKER WORKER	R$ 3,56	R$ 783,20
50	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 10L (1°QUALIDADE).	20	un	ARQPLAST ARQPLAST	R$ 22,00	R$ 440,00

69	PORTA COPOS PARA COPOS 180ml.	18	un	NOBRE NOBRE	R$ 49,00	R$ 882,00
70	PORTA COPOS PARA COPOS 50ml.	18	un	NOBRE NOBRE	R$ 36,87	R$ 663,66
84	SAPONÁCEO EM CREME 300ml (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CIF).	310	un	PROQUIL PROQUIL	R$ 5,05	R$ 1.565,50
88	TOALHA DE ROSTO LISA 100% 70X45CM (ALGODÃO)(BRANCA).	50	un	BELMONDI BELMONDI	R$ 14,00	R$ 700,00
109	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - POSSUI A CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM PARA 400 FOLHAS. (MATERIAL: PLÁSTICO; LOCAL DE FIXAÇÃO : PAREDE; COR: BRANCO; ALT: 26CM; LAR: 26,3CM; PROF: 12,5CM).	15	uni	NOBRE NOBRE	R$ 29,00	R$ 435,00
131	LUVA DE LIMPEZA EM LATEX FORRADA (TAMANHOS VARIADOS) (1º QUALIDADE).	150	uni	VOLK VOLK	R$ 3,33	R$ 499,50
Total do Participante:						**R$ 9.872,96**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos;
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 13 de dezembro de 2023.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUICÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9A8A52EC

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 68/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/ 2023
ATA ATUALIZADA 14/12/2023
No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	9,19,21,25,26,34,37,38,41,61,66,98,113,125,167,170,171

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	22.906.038/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS (1º QUALIDADE).	45	un	GTX	R$ 11,10	R$ 499,00
19	CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS (1ºQUALIDADE).	50	un	ALUMINIO CEARA R:62	R$ 19,20	R$ 960,00
21	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO (MEDIO) (1ª QUALIDADE).	40	un	TOYPLAST 10L TELADO	R$ 5,40	R$ 216,00
25	COADOR PANO TAMANHO (G).	55	un	ZALENA COADOR PANO	R$ 4,23	R$ 232,65
26	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE (PCT C/ 100 UNIDADES) (1º QUALIDADE).	35	paco	STRAWPLAST COLHER	R$ 11,75	R$ 411,50
34	ESPANADOR DE PÓ COM CABO.	24	un	SHANGRILA R:25R165	R$ 21,01	R$ 504,24
37	FACA MESA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 20,5 X LARGURA 1,5cm.	25	un	KE HOME R:7807 21,5	R$ 3,01	R$ 75,25
38	FACA PARA PÃO INOX 30cm.	25	un	KE HOME R:5770 30CM	R$ 7,73	R$ 193,25
41	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM 15cm DE DIÂMETRO.	13	un	ALUMINIO CEARA R:628	R$ 31,84	R$ 413,92
61	PANO DE CHAO DE ALGODÃO ALVEJADO 80X50CM (1ºQUALIDADE).	325	un	INTEXTIL 50X80 SACO	R$ 4,96	R$ 1.612,00
66	PILHA ALCALINA AA (MÉDIA) PACOTE COM 4 UNIDADES.	80	paco	OURO LUX AA PEQUENA	R$ 9,22	R$ 737,60
98	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 2,5 L (1ºQUALIDADE).	25	un	ERCAPLAST R:1304 C/T	R$ 12,55	R$ 313,75
113	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 15x10cm (PCT 1000.	0	paco	VABENNER SACO PLAST	R$ 22,51	R$ 0,00
125	GARRAFAO TÉRMICO CAPACIDADE 5L C/TAMPA DE ROSCA(1ºQUALIDADE).	00	un	ANTARES GARRAFÃO 5L	R$ 40,56	R$0,0
167	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA (PCTE COM 50 UNIDADES) (1º QUALIDADE)	00	PCT	STRAWPLAST GARFO DE	R$ 6,22	R$0,0
170	PILHA ALCALINA AAA (PCT C/ 04 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	00	PCT	OURO LUX AAA PALITO	R$ 7,84	R$ 0,0
171	PRATO DESCARTAVEL N°21 (PARA REFEIÇÃO) (PCT C/10UND) (1ºQUALID.).	00	paco	TOTALPLAST 21CM BRA	R$ 6,33	R$ 0,0
Total do Participante:						**R$6.169,41**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.
São Sebastião da Amoreira, 14 de dezembro de 2023.

COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 22.906.038/0001-60

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2CB28198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 322/2023.

DECRETO Nº 322/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 785.678,21 (Setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 785.678,21 (Setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.103,02
	SUBTOTAL	**23.103,02**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.843,14
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	**21.843,14**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.541,46
	SUBTOTAL	**8.541,46**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.500,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1030	00101-Fundeb 70%	105.632,60
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00101-Fundeb 70%	52.090,62
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00101-Fundeb 70%	13.468,46
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1040	00102-Fundeb 30%	42.523,45
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1501	00102-Fundeb 30%	3.230,40
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1060	00102-Fundeb 30%	13.178,37
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1511	00102-Fundeb 30%	511,04
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.740,18
	SUBTOTAL	**273.875,12**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	599,91
	SUBTOTAL	**599,91**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.346,94
	SUBTOTAL	**1.346,94**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	145.537,45
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2412	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2541	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.896,45
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	104.991,05
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	58.135,55
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.399,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2551	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.650,15
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.146,08
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.460,76
	SUBTOTAL	**394.716,49**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	155,61
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,41
	SUBTOTAL	**6.156,02**
11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.236,03
	SUBTOTAL	**3.236,03**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.282,86
	SUBTOTAL	**1.282,86**
14	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
14.001	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
09.272.0015.2037	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
3560	00550-Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	412,69
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
3570	00550-Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	40.564,53
	SUBTOTAL	**40.977,22**
	TOTAL	**785.678,21**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8°, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.800,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.100,00
	SUBTOTAL	**41.900,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.740,18
	SUBTOTAL	**4.740,18**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.200,00
	SUBTOTAL	**30.200,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.200,00
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.492,43
	SUBTOTAL	**43.692,43**
11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9099	RESERVA CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	119.800,00
	SUBTOTAL	**119.800,00**
	TOTAL	**315.332,61**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	20.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	8.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.400,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	48.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.700,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	65.633,44
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	230.634,94
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM EXTINÇÃO REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	40.977,22
	TOTAL	**470.345,60**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 13 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E3C0E8B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 324/2023

DECRETO Nº 324/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 12.082,36 (Doze mil e oitenta e dois e trinta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 2.082,36 (Doze mil e oitenta e dois e trinta e seis centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
401	00819-INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSF. ESPECIAL	4.100,00
	SUBTOTAL	**4.100,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2860	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.972,68
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2963	00843-PRIMEIRA INFANCIA 2022	3.009,68
	SUBTOTAL	**7.982,36**
	TOTAL	**12.082,36**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2790	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	931,15
	SUBTOTAL	**931,15**
	TOTAL	**931,15**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.706,23
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	2.444,98

	TOTAL	**11.151,21**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3C68AD1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 680/2023

SÚMULA. ALTERA O ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS DA LEI MUNICIPAL N.º 239 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.017, e dá outras providências.
A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos,** Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, aprovo a presente Lei,

Art. 1º - O anexo I – Tabela de Serviços de que trata a Lei Municipal n.º 239, de 12 de setembro de 2.017, passa vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
Tabela de Serviços

SERVIÇO	VALOR	NATUREZA
Trator	R$ 79,86/Hora	Subsidiado
Silagem Completa: 3 Caminhões; 1 Forrageira Automotriz; 1 Trator para Compactação.	R$ 887,06 (Hora/Máquina)	Subsidiado
Trator + Ensiladeira	R$ 531,38 (alqueire)	Subsidiado
Retroescavadeira	R$ 159,73/Hora	Subsidiado
Motoniveladora	R$ 266,22/Hora	Subsidiado
Carregadeira	R$ 212,98/Hora	Subsidiado
Rolo	R$ 191,68/Hora	Subsidiado
Escavadeira	R$ 298,17/Hora	Subsidiado
Caminhão Caçamba Truck	R$ 6,38 Km rodado	Subsidiado
Caminhão Caçamba Toco	R$ 4,25 Km rodado	Subsidiado
Transporte de Calcário	--	Gratuito até o limite anual de 45 toneladas, distância máxima de 50 km e 3 (três) viagens
Transporte de Cascalho	--	Gratuito até o limite anual de 5 (cinco) viagens + cascalho e distância máxima de 50 km
Fornecimento de Manilhas (1,5 m x 0,60 cm)	-	Gratuito, até o limite de 4 (quatro) unidades anual, mediante avaliação de um profissional da Secretaria
Exames Clínicos Veterinários	-	Gratuito
Coleta de Exames Laboratoriais	-	Gratuito
Inseminação	-	Gratuito
Sêmen	-	Gratuito Para beneficiários com produção de até 200 litros/dia e até 20 doses anuais
Churumeira	R$ 181,03/Hora	Remunerado

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A7E56401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3940/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 214.550,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 214.550,00 **214.550,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
445	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	700,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2785	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.800,00
	SUBTOTAL	2.800,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.450,00
	SUBTOTAL	2.450,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4885	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	1.400,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	700,00
	TOTAL	8.050,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00
	SUBTOTAL	10.200,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	193.100,00
	SUBTOTAL	193.100,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.700,00
	SUBTOTAL	1.700,00
	TOTAL	206.500,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.050,00
	SUBTOTAL	8.050,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.800,00
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.390,00
	SUBTOTAL	75.390,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	

15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
	SUBTOTAL	58.400,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.350,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.020,00
	SUBTOTAL	4.370,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
20.608.0010.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.850,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
	SUBTOTAL	21.950,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.700,00
	SUBTOTAL	1.700,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.700,00
09.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
27.695.0013.2046	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	24.700,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.990,00
	SUBTOTAL	19.990,00
	TOTAL	214.550,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11/12/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D7417149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3944/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 180.405,71 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 180.405,71 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.374,00
	SUBTOTAL	21.374,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.100,00
	SUBTOTAL	19.100,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	

04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
985	00785-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 371/2021 FR 785	11.248,68
986	00787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 579/2021 SEAB FR 787	124.362,57
987	00794-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 083/2022 SEAB OLEO	4.320,46
	SUBTOTAL	139.931,71
	TOTAL	180.405,71

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 785, 787, 794 e excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/12/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C4B3E2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.223/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

2° Termo aditivo do contrato nº.223/2022, decorrente de Pregão n° 84/2022 de Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, Nº 143 JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP. 90.020-060, FONE: (51) 3023-8888, E-MAIL: licitacao@genteseguradora.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR AURELINO JOSÉ ALCANTARA DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.726.311-7 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 557.701.269-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORONEL CAPUCHO Nº 372, CENTRO, NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP. 86.430-000, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto - Renovação de Valores na importância de R$ 14.369,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais), com finalidade de prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro Veicular Total para o Veiculo SPIN LTZ 1.8 2015/2016 **Placa AZW 1295** RENAVAM: 01060517644.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 565,00	R$ 565,00
2	Seguro Veicular Total para o Veiculo SPIN LTZ 1.8 2015/2016 **Placa AZR 6403** RENAVAM: 01051245343.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 565,00	R$ 565,00
3	Seguro Veicular Total para o veículo: FIAT PÁLIO ATTRACT 1.0, ano 2016, álcool/gasolina, 5p, 75Cv, branco. **Placa BAS 1893** RENAVAM 01093531050.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
4	Seguro Veicular Total para o veículo: CHEVROLET CELTA 1.0 LS, ano 2012, Modelo 2013, Flex, 5P 78 Cv, branca. **Placa AWE 4039** RENAVAM 00495731129.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 520,00	R$ 520,00
5	Seguro Veicular Total para o veículo: CITROEN AIRCROSS FEEL 1.6 Flex 16 v 4p, ano 2016, Modelo 2017, Prata. **Placa BAX 5131** RENAVAM 01102556243.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 575,00	R$ 575,00
7	Seguro Veicular Total para o veículo: WW GOL 1.6 Flex, ano 2009, Modelo 2010, Preto. **Placa ARS 7675** RENAVAM 182539016	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
8	Seguro Veicular Total para o veículo: CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOY 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco. **Placa BAZ 1675** RENAVAM 01105660963.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
9	Seguro Veicular Total para o veículo: CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOY 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco. **Placa BAZ 1792** RENAVAM 01105662338.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
10	Seguro Veicular Total para o veículo: FIAT UNO MILLE, ano 2001/2002. **Placa AKA-9Z10** RENAVAM 76.471382-5.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
11	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMIONETE RANGER XL 13P, ano 2007/2008. **Placa APR-4J91** RENAVAM 00951607316	serv	1 - 12 (meses)	R$ 900,00	R$ 900,00
12	Seguro Veicular Total para o veículo: VOLKSWAGEN KOMBI, ano 2009. **Placa ARN-7382** RENAVAM 15429.814-0.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 565,00	R$ 565,00
13	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD C1317, ano 2009. **Placa ARD-8396** RENAVAM 13.388124-5.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.002,00	R$ 1.002,00
17	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO BOMBEIRO VW 13.150, ano 2005. **Placa ANI – 3590** RENAVAM 87.093769-3.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 900,00	R$ 900,00
19	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD CARGO 1319, ano 2013. **Placa AYC-9675** RENAVAM 00998141399.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.523,00	R$ 1.523,00
20	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD C1317, ano 2009. **Placa ARD-8399** RENAVAM 13.391259-0.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.002,00	R$ 1.002,00
21	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD C1317, ano 2009. **Placa ARD7A20** RENAVAM 13.387524-5.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.002,00	R$ 1.002,00

22	Seguro Veicular Total para o Veiculo FIAT/ FIORINO HD WK 2018/2019. **Placa BCW8H27** RENAVAM: 01183146695.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
23	Seguro Veicular Total para o Veiculo FIAT / DOBLO ESSENCE 7L 2019/2019. **Placa BCW8526** RENAVAM: 01183145354.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
25	Seguro Veicular Total para o veículo: MICROONIBUS, ano 2019/2020, diesel, 16P/170CV, cor branca. **Placa BCY-7A58** RENAVAM 01185919080.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
	TOTAL				**R$ 14.369,00**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
2.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

AURELINO JOSÉ ALCANTARA DA SILVA
Gente Seguradora S/A
Contratada

Gestor Do Contrato:

Fiscal Geral Do Contrato:

NOME: Daniela Molitor Favarão
CPF: 024.435.249-65

NOME: Laércio Mendes de Souza
CPF: 069.590.778-69

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: André Solano Souto	_____ NOME: Márcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EB2A32FF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.224/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

2° Termo aditivo do contrato nº.224/2022, decorrente de Pregão n° 84/2022 de Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, Nº 143 JARDIM SANTA MONICA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MAPFRE SEGURAOS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS Nº 14.261, VILA GERTRUDES, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP, CEP. 04794-000, FONE: (11) 5112-7159, E-MAIL: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO/SP, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto – Renovação de Valores na importância de R$ 9.150,88 (nove mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), com finalidade de Prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Seguro Veicular Total para o veículo: **CHEVROLET CRUZE LTZ**, ano 2014, Modelo 2014, Preto, Placa AYM 7319, RENAVAM 01013317740.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 580,28	R$ 580,28
14	Seguro Veicular Total para o veículo: **CAMINHÃO IVECO TECTOR** 260E30, ano 2018/2019, Placa BCH-3486 , RENAVAM 011.588.212-95.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.609,18	R$ 1.609,18
15	Seguro Veicular Total para o veículo: **CAMINHÃO BASC. MERCEDES BENZ**, ano 2020, Placa BEG4F29, RENAVAM 01235754496.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.474,40	R$ 1.474,40
16	Seguro Veicular Total para o veículo: **Caminhão MERCEDES BENZ**, ano 2014, Placa AYL-6253, RENAVAM 01010739937.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.474,40	R$ 1.474,40
18	Seguro Veicular Total para o veículo: **MERCEDES BENZ ACCELO** 815, ano 2015/2016, Placa BBC-8237, RENAVAM 01108654387.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.474,40	R$ 1.474,40
24	Seguro Veicular Total para o veículo: **VAN PEUGEOT/BOXER** HDI TCA MC, ano 2015/2016, DIESEL, cor	serv	1 –	R$ 929,04	R$ 929,04

	branca, Placa BAG5J29 RENAVAM 01093531050.		12 (meses)		
26	Seguro Veicular Total para o veículo: **ÔNIBUS**, ano 2021/2022, diesel, cor amarelo, Placa RHY2B90 RENAVAM 01297379575.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.609,18	R$ 1.609,18
	TOTAL				**R$ 9.150,88**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS
2.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constante

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros S/A
Contratada

GESTOR DO CONTRATO: FISCAL GERAL DO CONTRATO:

_____ _____
NOME: Daniela Molitor Favarão NOME: Laércio Mendes de Souza
CPF: 024.435.249-65 CPF: 069.590.778-69

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: André Solano Souto CPF: 033.039.889-00	_____ NOME: Márcia Adriana Reis Silva CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EF67AE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 137/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMIR KUNZ	15	26/12/2023 a 09/01/2024	2022/2023
ALAN LUIZ GRIEBELER	30	22/01/2024 a 20/02/2024	2024/2024
ALESSANDRO PANOZZO	15	15/12/2023 a 29/12/2023	2023/2024
ANA CRISTINA LENZ	20	02/01/2024 a 21/01/2024	2023/2024
ANA PAULA GEVULSKI	30	13/12/2023 a 11/01/2024	2023/2024
ANTONIO LUIZ PAZIN	30	10/01/2024 a 08/02/2024	2023/2024
BELONI LEMES DE ALMEIDA	30	18/12/2023 a 16/01/2024	2022/2023
CAIO VITOR MOHR	15	15/12/2023 a 29/12/2023	2023/2024
CASSIA EDUARDA G. FRITZEN	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2022/2023
CLAUDIO CENI	10	11/12/2023 a 20/12/2023	2021/2022
DANIELLE BORDIN CENCI	15	26/12/2023 a 09/01/2024	2023/2024
EDICEIA SCHAEFER ROSA	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2020/2021
ELENICE MINUZZI	10	13/12/2023 a 22/12/2023	2020/2021
EMERSON SANGALETTI	20	22/01/2024 a 10/02/2024	2022/2023
ENIVERLETI WEGERMANN	15	18/12/2023 a 01/01/2024	2021/2022
FRANCIMARA PIRES KLASSEN	20	10/01/2024 a 29/01/2024	2018/2019
GABRIELA MOTTA ALCANTARA	15	18/12/2023 a 01/01/2024	2023/2024
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA	15	03/01/2024 a 17/01/2024	2021/2022
GIAN JACOB NEDEL	20	18/12/2023 a 06/01/2024	2023/2024
GIOVANA MARTINELLI	30	03/01/2024 a 01/02/2024	2021/2022
GLAUDISON DE ARAUJO	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2023/2024
IARA BICHEL	30	18/12/2023 a 16/01/2024	2019/2020
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER	20	26/12/2023 a 14/01/2024	2022/2023
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER	10	22/01/2024 a 31/01/2024	2022/2023
JEANDRA P. CASTILHO NOGUEIRA	10	20/12/2023 a 29/12/2023	2022/2023
JORGE DA SILVA	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2020/2021 e 2021/2022
LADIR CAMARGO	15	18/12/2023 a 01/01/2024	2023/2024
LUCAS JOSE CHIOQUETTA	10	08/01/2024 a 17/01/2024	2023/2024
LUCIANA BEATRIZ BOM	20	26/12/2023 a 14/01/2024	2022/2023
LUCIANO S. SANTIAGO	20	15/01/2024 a 03/02/2024	2021/2022

MARILAINE F. DA SILVA LUFT	15	08/01/2024 a 22/01/2024	2021/2021
MARILENE M. KARLING HORN	15	02/01/2024 a 16/01/2024	2022/2023
MICHELI HOFFMANN	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2022/2023
REGIANE LEMES DE ALMEIDA	10	26/12/2023 a 04/01/2024	2022/2023
RICARDO RUSCHEL	15	02/01/2024 a 16/01/2024	2020/2021
RUTE SANTANA MARTINS	20	26/12/2023 a 14/01/2024	2023/2024
SELVINO LIRA	15	02/01/2024 a 16/01/2024	2023/2024
SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI	20	26/12/2023 a 14/01/2024	2023/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 14/12/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:64BC6D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 138/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALINE M. FRIEDRICH BACH	30	22/01/2024 a 20/02/2024	2022/2023 e 2023/2024
ANA LAURA BRONDANI	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
ANA PAULA SCHMIDT SPANIOL	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2022/2023
ANDREIA CAMARGO	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2022/2023
ANGELA BICHEL	20	02/01/2024 a 21/01/2024	2022/2023
CASSIA RAQUEL WILLENS	30	20/12/2023 a 18/01/2024	2023/2024
CELITA MARIA HORDINA	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2023/2024
CLEUNICE DE FATIMA LOTE	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2023/2024
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	10	20/12/2023 a 29/12/2023	2023/2024
ILIZETE BICHEL	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2023/2024
JANETE MACIEL COSTA	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2023/2024
JOSE PAULO MACHADO	10	11/12/2023 a 20/12/2023	2022/2023
LUANA ZAGO DIAS	10	02/01/2024 a 11/01/2024	2022/2023
LUIS FERNANDO VEDANA	20	20/12/2023 a 08/01/2024	2022/2023
MAQUIELI PIANTKOSKI	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2023/2024
MARCIA FRIZON DA ROSA	15	15/01/2024 a 29/01/2024	2022/2023
MARCIA MADER CENI	20	11/12/2023 a 30/12/2023	2022/2023
MARILEI A. WON MIILER	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2019/2020 e 2023/2024
MARINEZ DA ROSA RESTELLO	10	11/12/2023 a 20/12/2023	2021/2022
NADIA NOVOCHADLEY	20	02/01/2024 a 21/01/2024	2022/2023
PATRICIA B. FERNANDES	20	02/01/2024 a 21/01/2024	2022/2023
SAMIRA GOMES BRAGA	20	22/01/2024 a 10/02/2024	2022/2023
SAMMY NICOLAS EIRLICH	10	26/12/2023 a 04/01/2024	2022/2023
TATIANA BOFF	10	11/12/2023 a 20/12/2023	2023/2024
TATIANA BOFF	10	22/01/2024 a 31/01/2024	2023/2024
TERESA RONN	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2021/2022
TERESINHA A. MONTEIRO	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2023/2024
VICENTE BARRETE	20	02/01/2024 a 21/01/2024	2022/2023
WALTER JOSE ROHR	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2023/2024

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 930/1 (período aquisitivo 2022/2023) matrícula funcional 3883/1 (período aquisitivo 2022/2023) e matricula funcional 3549/1 (período aquisitivo 2022/2023).

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito
Registre-se e publique-se
em 14/12/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8C40F84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 139/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMIR JOSE LORINI	30	21/12/2023 a 19/01/2024	2023/2024
ANA M. LOUSADO MIRANDA	30	21/12/2023 a 19/01/2024	2023/2024
ANALIA M. MOTTA DE MORAES	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
CLEOMAR GOLDSCHMIDT	30	21/12/2023 a 19/01/2024	2022/2024
CLEUNICE F. MACHADO	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
CRISTIANE N. LAZARETTI	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
CRISTIANO ROBERTO RAPACHI	15	21/12/2023 a 04/01/2024	2023/2024
DAIANA WILLENBORG	20	20/12/2023 a 08/01/2024	2022/2023
DALILA H. HENIG	15	15/12/2023 a 29/12/2023	2021/2022
DARCI DA SILVA	30	21/12/2023 a 19/01/2024	2023/2024
ELISA CRISTINA KESSLER	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
EVANDRO DA SILVA	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2022/2023
EVANDRO NATAL MACHADO	30	21/12/2023 a 19/01/2024	2022/2023
EVANDRO SPEGIORIN	20	26/12/2023 a 14/01/2024	2023/2024
FERNANDA BALDISSERA	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
FERNANDA R. DZIVIELESKI	20	20/12/2023 a 08/01/2024	2022/2023
GILMAR SCHECHELECK	30	21/12/2023 a 19/01/2024	2023/2024
ISADORA MOTTA ALCANTARA	20	21/12/2023 a 09/01/2024	2023/2024
IVANILDA L. FERREIRA	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
IVONETE VERRUCK MACHADO	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
JANETE F. OLIVEIRA CAMARGO	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	30	21/12/2023 a 19/01/2024	2022/2023
JOSIANE LEVINSKI CEZARE	30	21/12/2023 a 19/01/2024	2022/2023 e 2023/2024
JOSLEIDA A. DA SILVA SEMIN	30	18/12/2023 a 16/01/2024	2023/2024
JUREMA DOS SANTOS PADILHA	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
LUCIANE MACHADO	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
LUCIMARA GRIEBEL	30	18/12/2023 a 16/01/2024	2023/2024
MARCIO SANTOS SOUZA	10	26/12/2023 a 04/01/2024	2023/2024
MARIA ROZANE GOULARTE	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2022/2023
MARINALVA ALVES DE SOUZA	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
MARINHO DA ROSA	30	13/12/2023 a 11/01/2024	2022/2023
MAYARA ISABELA BAGGIO	30	21/12/2023 a 19/01/2024	2023/2024
NATIELE DOS SANTOS TURRA	30	18/12/2023 a 16/01/2024	2023/2024
RENATA CRISTINA DA SILVA	15	15/12/2023 a 29/12/2023	2023/2024
RUBIANE ARRUDA DUARTE	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2022/2023 e 2023/2024
SALETE APARECIDA MACEDO	20	26/12/2023 a 14/01/2024	2022/2023
SANDRA M. DE OLIVEIRA	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
SIDNEI LAZARETTI	30	21/12/2023 a 19/01/2024	2023/2024
TANIA C. ALVES PINHEIRO	10	26/12/2023 a 04/01/2024	2023/2024
THAINY DA SILVA	15	15/12/2023 a 29/12/2023	2022/2023
VALDEVINO DE SOUZA ALVES	30	18/12/2023 a 16/01/2024	2023/2024
VANICE HOLDEFER SCHEFER	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024
VERA H. SCHAEFER	30	26/12/2023 a 24/01/2024	2023/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 14/12/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:73DF00CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 140/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
ANA PAULA WILLENBORG	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
ANDREIA MOHR	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024

ANIVIA M. LUDWIG SELZLER	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
CLECILDE FABIANE	10	26/12/2023 a 04/01/2024	2023/2024
CLEIVA DE OLIVEIRA	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2023
CRISTIANE P. ALCANTARA	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
DIELI CAROLINE DEBARBA	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
DIESSICA MARIA KARLING	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
EDSON RONN	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
ELAINE P. SILVA CHIOCHETA	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
ELIANE CRISTINA MACHADO	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
IVONETE L. ESMERIO SELZLER	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
JUCILENE DA MOTTA ALCANTARA	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
JUNIOR ADRIANO RAPACHI	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
LUCIA VALENTIM	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
LUIZA S. PEREIRA	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
MARCIA PATRICIA CARDOSO	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
MARINETE A. CHIOQUETTA	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2021/2022 e 2022/2023
MARIZA PERIN GILIOLI	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
NEUSA COGO FABIANE	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2022/2023
PAULA F. BRAGHEROLI	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024
ROSANA SCHAEDLER KUNZ	30	22/12/2023 a 20/01/2024	2023/2024

Artigo 2º - No período compreendido entre 22/01/2024 à 29/01/2024, os servidores acima mencionados estão dispensados em virtude do período de recesso escolar e deverão apresentar-se ao local de trabalho no dia 30/01/2024 para a semana pedagógica.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 14/12/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8EB61CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 141/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANSELMO A. ANDRADE	20	18/12/2023 a 06/01/2024	2022/2023
ARY RIBEIRO NUNES	30	18/12/2023 a 16/01/2024	2022/2023
BERCLEI L. NEDEL	20	04/12/2023 a 23/12/2023	2023/2024
DARLEI FORLIN	10	15/01/2024 a 24/01/2024	2021/2022
ELIEL TIAGO MOREIRA	10	02/01/2024 a 11/01/2024	2022/2023
FRANCISCO MACHADO	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2022/2023
JOSE FRANCISCO DE ABREU	20	04/12/2023 a 23/12/2023	2022/2023 E 2023/2024
MARCELO ANTONIO DA VEIGA	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2023/2024
MARCIO ANTONIO BERNARDO	20	02/01/2024 a 21/01/2024	2021/2022
MARIO NELSON DUARTE	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2021/2022
ORIOVALDO HOLDEFER	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2023/2024
ORLANDO J. ALCANTARA	15	08/12/2023 a 22/12/2023	2023/2024
OSCAR VICENTE BORTH	20	05/12/2023 a 24/12/2023	2023/2024
PAULO HORDINA	30	11/12/2023 a 09/01/2024	2023/2024
PAULO WILLENBORG	10	04/12/2023 a 13/12/2023	2022/2023
PEDRO PANOZZO	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2023/2024
ROMARCOS SCHAEFER	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2023/2024
ROQUE LAMPUGNANI	30	02/01/2024 a 31/01/2024	2022/2023
ROSENILDO A. MAIA	10	26/12/2023 a 04/01/2024	2023/2024
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	20	10/01/2024 a 29/01/2024	2021/2022
SEBASTIÃO J. MAIA	20	04/12/2023 a 23/12/2023	2022/2023
SERGIO MOREIRA	20	02/01/2024 a 21/012024	2022/2023
VALDECIR LOPES DE ABREU	10	03/01/2024 a 12/01/2024	2023/2024
VALMOR DE ALMEIDA	30	04/12/2023 a 02/01/2024	2023/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 14 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 14/12/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9D96DE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2023 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2023

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 1.840/2023 de 20/11/2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2023, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, de 24/11/2023, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 1.839/2023 de 20/11/2023 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 15 de dezembro de 2023.

ARIELE NEVES
Presidente da Comissão – PSS
Decreto Nº 1.840/2023

ANEXO DO EDITAL Nº 03/2023
RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CANCELADO)
RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 2 – AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS (CANCELADO)
RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 3 – AGENTE DE SERVIÇOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
140	NELCI ALVES FERREIRA	29,00		1º
11	ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI	26,50		2º
85	LUIZ GUILHERME PRADA	26,00		3º
180	NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES	25,50		4º
148	LIRIANA FERNANDES	25,00	20/06/1990	5º
21	SAMUEL RIBEIRO CAVALCANTE	25,00	31/01/2001	6º
111	LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	25,00	25/07/2002	7º
219	MATHEUS FERREIRA DA LUZ	25,00	09/12/2003	8º
103	ALDAIR JOSÉ FERREIRA	13,00		9º
277	JEAN RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS	10,00		10º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 4 – AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
86	ROSE MARIA MENDES	45,00		1º
160	LUZIA APARECIDA FERREIRA SCHVAIDAK	37,00		2º
42	CLAUDIA PATRICIA CUSTÚDIO	31,00		3º
77	VALDERESA CHAVES SOARES	30,50		4º
50	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	28,50		5º
222	JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES	28,00		6º
70	CLAUDINEIA DE SOUZA	26,50	16/12/1984	7º
262	SILMARA ZALESKI	26,50	08/03/1985	8º
274	MARILISY KRAIESKI	26,00	24/04/1988	9º
57	ANGELICA ROHDE	26,00	10/08/1992	10º
255	MARIA ARLETE FERREIRA BORGES	25,00	01/10/1970	11º
273	MARIA ANA RODRIGUES STEFFEN	25,00	23/07/1979	12º
206	ADELIR DE FATIMA DIAS DINIZ	25,00	01/07/1983	13º
131	JOSIANE DE FATIMA PADILHA	25,00	18/04/1985	14º
01	ROSE PAULA DOS SANTOS	25,00	14/02/1986	15º
12	DAYANE MARIA MENDES COSTA	25,00	11/06/1987	16º
209	RAFAEL RENÔ NEVES	25,00	15/06/1989	17º
63	SUELE PIONTEK	25,00	14/07/1989	18º
187	JULIANA ELISA GUIMARÃES	25,00	12/12/1989	19º
164	GRACIHELI DE FATIMA FERREIRA	25,00	05/09/1993	20º
122	ALINE APARECIDA RIBAS FERREIRA	25,00	10/09/1993	21º
24	ANA JAQUELINE ALBERTINO	25,00	26/03/1994	22º
115	LUANA DE CASTRO BIELIK	25,00	16/08/1996	23º
234	DAIANE LETICIA DE RAMOS GUIMARÃES	25,00	07/01/1998	24º
236	TAILAINE MELLO DE RAMOS	25,00	10/09/1999	25º
248	MICHELE CHICORA	25,00	16/06/2002	26º
166	ANA MARIA CRISTINA GONÇALVES PADILHA	19,50		27º
132	CRISTINA FERNANDA JACINTO	11,00		28º
71	DANIELA APARECIDA DA PAIXÃO	10,00	11/07/1982	29º
67	BEATRIZ DA PAIXÃO CARNEIRO	10,00	01/09/1984	30º
46	JUCILÉIA DE FÁTIMA RAMOS	10,00	02/01/1989	31º
13	ANDRIELLI MOREIRA DA SILVA FERNANDES	10,00	20/07/1992	32º
06	MARCIELI APARECIDA DE LEMOS	10,00	11/08/1993	33º
229	KELLEN KAROLINE GRONKOSKI BUHRER	10,00	21/02/2000	34º
33	KARINA CARLOS GALVÃO	10,00	09/02/2001	35º
275	NOEMI ROHDE	10,00	16/05/2002	36º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 5 – ENGENHEIRO CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
186	PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA	25,00		1º
232	MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS	11,50		2º
175	LEANDRO KLOSOVSKI	10,00		3º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 6 – FONOAUDIÓLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
119	JOYCE FABIELI DE ANDRADE	29,00		1º
263	JOYCE DE ALMEIDA	11,00		2º
184	ELISIANE DINIZ	10,00		3º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 7 – LUBRIFICADOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
200	VÂNIA ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS	25,00	12/07/1986	1º
181	LUCAS EDUARDO REIS CZAPLARSKI	25,00	09/05/2003	2º

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 8 – MECÂNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
97	WILSON FERNANDO GUALDESI	26,50		1º
217	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	12,00		2º
212	LEANDRO TASIOR	10,00		3º

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 9 – MOTORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
15	GEOVANE SCHVAIDAK	43,50		1º
144	RONILTON JOSE CORDEIRO	41,50		2º
278	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	40,00	04/02/1966	3º
32	LAUDICEIA RIBEIRO DE SOUZA	40,00	10/02/1977	4º
207	LINDACIR TEREZINHA DO CARMO VIEIRA	40,00	05/02/1986	5º
238	EDSON LUIS EIDAM	40,00	19/10/1995	6º
109	LEANDRO WALTER ASSIS	40,00	12/09/1996	7º
87	LUCAS VINICIUS DITZEL	28,00		8º
194	JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS	26,00		9º
251	NEUSA DE FÁTIMA COSTA	25,00	28/08/1984	10º
245	JACKSON ANTONIO SEIXAS	25,00	13/06/1994	11º
256	EDUARDO RAFAEL FABIO ROTTA	25,00	17/07/2003	12º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 10 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
139	ANGELO VANDERLEI MARTINS	46,00		1º
134	ADRIANO MARCELO CARDOSO	44,00		2º
141	RONALDO DA SILVA RIBEIRO	40,00		3º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 11 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
130	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	56,00		1º
10	DIMAS PEDRO SCHVAIDAK	45,50		2º
22	GLEISON CORDEIRO LOPES	40,50		3º
76	RIVELINO ALVES	26,00		4º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 12 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
227	JULIANO DE MELO FERREIRA	48,50		1º
37	MAYCON WILLIAM PEREIRA	48,00		2º
145	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	45,00		3º
25	MURILO AUGUSTO MARTINS	42,00	14/07/1992	4º
161	LEANDRO DA ROCHA	42,00	13/11/1994	5º
82	ADRIANO KULLER MEIRA	41,50		6º
192	JEVERSON JOSÉ CHICORA	41,00		7º
190	WADERSON MENDREZCKI	30,00		8º
265	RENI DE OLIVEIRA	29,00		9º
133	ADRIANO DE OLIVEIRA	25,00		10º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 13 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
23	EDILSON VASCO	49,00		1º
113	ROBERTO RUTINA	45,00		2º
214	ROMARIO CARNEIRO	43,00		3º
66	RODRIGO ZANARDINI GUIMARÃES	41,50		4º
31	ROBERTO CARLOS ZAKRZEVSKI	40,50		5º
48	PATRÍCIO NAHORNE DOS SANTOS	40,00		6º
264	JOSÉ CARLOS SNIEZKO	10,00		7º

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 14 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
55	FLÁVIA CRISTINA KÜLLER MEIRA	69,50		1º
198	GILMARA DO CARMO FREITAS	68,50		2º
19	SIMONE SKUBISZ LOPES	65,50		3º
91	LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	61,00		4º
147	LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	56,50	24/10/1969	5º
78	MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	56,50	05/01/1981	6º
17	MARINES STANSKI VELOZO	56,50	05/08/1993	7º
43	ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI	55,50		8º
30	MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO	55,00		9º
93	ROSANE MARGOTT STAVICKI	52,50		10º
28	SCHEILA FERREIRA CHICORA	51,50		11º
126	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	48,50		12º
94	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA	48,00		13º
83	GERUSA DAS GRAÇAS CORDEIRO	47,00		14º
281	LISANGELA TURRA DE LARA	43,00	10/05/1984	15º
02	ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA	43,00	08/07/1984	16º
153	LUCIMARA PEREIRA	43,00	20/08/1987	17º
04	IRONI BORGES DOS SANTOS	42,00	10/01/1973	18º
03	JOCILDA JOANA DE ANDRADE	42,00	23/06/1973	19º
14	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	41,50	13/07/1983	20º
253	NANA SHARA TABORDA	41,50	24/05/1997	21º
54	MARCIELE HILGEMBERG	41,00		22º
84	EDNA REGINA DE PAULA	40,50		23º
230	ELISMARA VASCO BLANC	40,00	18/01/1983	24º
53	JOYCE ZAGRE DE MELLO	40,00	16/06/1998	25º
92	DANIELE WROBEL SILVA	38,00		26º
250	ADRIANE VASCO SVEREDA	36,50		27º
114	ADELINE DUDA CABRAL	36,00		28º
34	PATRICIA MUSTEFAGA	31,50		29º
162	SÔNIA MARIA VASCO MOUREIRA	30,50		30º
26	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	30,00	07/08/1982	31º
249	LIRIANE APARECIDA LOURES	30,00	11/11/1982	32º
213	SONIELI APARECIDA DE ALMEIDA	30,00	06/04/1988	33º
117	ELIZE MARIA DOS SANTOS	25,50		34º
218	BRUNA LUIZA SCHELLER	25,00	04/03/2000	35º
116	ANDRELAINE DE DEUS LOURENÇO	25,00	04/10/2000	36º
178	MARIE ELI GARRET BORGES	23,50		37º
195	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	20,50		38º
101	IRENI DE MELO TRINDADE	20,00	24/09/1977	39º
189	CLAUDETE BURNAT LAROCA	20,00	02/07/1979	40º
270	EVELISE APARECIDA ROCHA	20,00	29/10/1980	41º
197	AMANDA MANOSSO BUENO	20,00	06/04/1984	42º
228	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	20,00	16/08/1990	43º
199	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	20,00	21/04/2000	44º
155	ANA LUIZA COSTA	11,50		45º
282	MARLISE KISTEMACHER	11,00	09/06/1976	46º
204	DANIELE SILVA FAGUNDES	11,00	24/05/1990	47º
39	ANA PAULA BILOVUS	11,00	18/04/2002	48º
247	ADELITA FATIMA SANTOS	10,50	08/02/1973	49º
254	CIRLENE DE SOUZA KALINOSKI	10,50	02/07/1980	50º
16	MEIRI DAIANA RODRIGUES	10,50	20/02/1994	51º
136	EVENISE POTINHEK	10,50	05/03/1995	52º
208	THAYS GABRIELA SCHNEIDER	10,50	16/07/1996	53º
150	ANA LETÍCIA SCHREINER	10,50	11/08/2000	54º
246	ANA HELOISA DA LUZ	10,50	19/03/2003	55º
38	NICOLI CRISTINA AKSENEN PAITRA	10,50	24/05/2004	56º
171	MARIA COLESEL	10,00	18/02/1973	57º
167	ANDREA PADILHA DO NASCIMENTO	10,00	25/12/1977	58º
210	KELLY CRISTINA SCHAROT DE OLIVEIRA	10,00	23/10/1979	59º
88	EDIANE D'APARECIDA PAZ	10,00	14/04/1981	60º
128	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	10,00	04/08/1991	61º
183	SAMARA HANZEN	10,00	26/10/1994	62º
225	MILLENA EDUARDA BRAGANHOL	10,00	11/01/2000	63º
127	CAMILA HALANE TOLEDO	10,00	29/04/2001	64º
79	HÁQUILA ANACLETO BOGO	10,00	22/05/2002	65º
242	EMANUELLY VITÓRIA DE ANDRADE DE MELO			DESCLASSIFICADA

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 15 – PROFESSOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
106	FRANCIELE NICHETTI	56,00		1º
267	CLAUDIA APARECIDA WENDRECHOSKI	55,50		2º
158	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	52,50	08/01/1982	3º
268	SILVIA MARIA PAVELSKI	52,50	22/09/1983	4º
104	TEREZINHA DE JESUS BUFOLISKI	52,00	23/10/1971	5º
146	FERNANDO MANOEL DA COSTA	52,00	18/11/1980	6º
182	PALOMA DE FRANÇA PIRES	52,00	17/01/1994	7º
41	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	51,50		8º
221	DALTIVA APARECIDA DE OLIVEIRA HILGEMBERG	48,00		9º
36	SIMONE HILGEMBERG	46,00		10º
231	SILVANA DOS SANTOS	45,00		11º
27	ADRIANA APARECIDA PADILHA	44,00		12º
09	JOSMAR DE GRAAUW	43,00		13º
137	SIMONE PADILHA	42,00		14º

105	PALOMA MILENA WAGNER	41,50	11/09/1993	15º
216	PATRICIA GONÇALVES ALBIN	41,50	29/09/1994	16º
154	MARCIANE MARIA DE CASTRO	40,50	08/07/1983	17º
176	ANDRÉIA ELOISA FRANÇA	40,50	16/04/1995	18º
129	VALQUÍRIA FERREIRA	40,50	04/06/1996	19º
174	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	33,00		20º
257	ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA	30,00		21º
100	FABIANO WARDZYNSKI MACHADO	21,50		22º
252	SIMONE WAGNER	20,50		23º
143	VIVIANE GUIMARÃES	20,00	08/05/1993	24º
124	TATIANE STORKI	20,00	03/05/1998	25º
05	SARA IEGER GRUBA	20,00	02/09/1998	26º
96	JESSICA PAULINO RIBEIRO	17,50		27º
107	FERNANDA IVANIR BRAGANHOL	10,00	12/12/1991	28º
123	JESSICA DAIANE PIRES	10,00	06/10/1995	29º
215	TAILISE CRISTINA DA SILVA	10,00	06/06/1998	30º
110	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	10,00	29/12/2000	31º
196	ROCELI CORDEIRO	10,00	08/04/2001	32º
169	GABRIELLA SIMPLICIO LEVANDOSKI TASIOR	10,00	06/09/2001	33º
243	TAINARA APARECIDA KOVALSKI		DESCLASSIFICADA	34º

RESULTADO DO PSS 01/2023– CARGO 16 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
102	AUDRI IEGER GRUBA	47,50		1º
108	RENI PEREIRA	41,00		2º
271	ANDRÉIA DUDA	35,00		3º
120	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	34,00		4º
235	DAVID BORGES	30,00		5º
179	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	21,00		6º
177	ALEXANDRE FAGUNDES	20,00		7º
239	ANDREIA DUTRA BURAK	11,50		8º
168	JAQUELINE KULLER	10,00	13/02/1985	9º
220	CRISLAINE BURNATO	10,00	06/09/1987	10º
241	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	10,00	30/05/1996	11º
52	ELIELTON DE MELLO	10,00	24/07/1996	12º
224	EVERTON MATEUS ZARPELLON	10,00	11/08/1998	13º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 17 – SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
18	CLAUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	30,00		1º
280	DANIEL ALEXANDRE STAICHAKA	25,00	22/07/1976	2º
188	JAQUELINE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE SOUZA LOPES	25,00	09/03/1992	3º
193	LARISSA LASCOSKI RODRIGUES	25,00	05/07/1996	4º
233	LEANDRO JOSÉ KOVALSKI	25,00	25/11/1998	5º
157	EDSON LUIS MENDES	25,00	28/05/1999	6º
62	ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI	20,00	25/01/1992	7º
202	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20,00	04/02/2000	8º
172	ANA CLAUDIA DA SILVA	16,00	28/01/1999	9º
35	LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE	16,00	12/12/2002	10º
261	DENIS GALDINO DE OLIVEIRA	15,00	30/06/1985	11º
279	ANA CLAUDIA MOREIRA GOMES	15,00	22/10/1988	12º
259	AMANDA SIMONE ZAKRZEWSKI JACOMEL GONÇALVES	15,00	20/07/1989	13º
266	JORDANA RIBEIRO	15,00	21/12/1989	14º
81	TAMARA DAS BROTAS GARCIAS RIBAS	15,00	10/07/1996	15º
121	DIANEFER LETICIA DE ANDRADE	15,00	17/09/1996	16º
61	ROBERT WILHIAM NASCIMENTO	15,00	20/01/1997	17º
152	JESICA LUANA VASCO	15,00	31/07/1997	18º
08	BRUNO FOGAÇA RAMOS	15,00	10/10/1999	19º
223	MARIA VITÓRIA DE SOUZA KÜLLER	15,00	07/09/2001	20º
163	POLIANA DE PAULA	15,00	12/03/2002	21º
159	LETÍCIA DE MORAIS AMORIN	15,00	21/09/2003	22º
44	GLEICIMARA LOREANE DE RAMOS	15,00	03/05/2004	23º
135	KARIN CRISTINA DA SILVA LUZ	15,00	01/07/2004	24º
73	ROSANGELA PREUSSLER RIBEIRO	10,00	21/04/1970	25º
173	RONALDO DE JESUS DE PAULA	10,00	06/07/1980	26º
45	LUCIANE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	10,00	16/09/1980	27º
47	EDER CARLOS PEREIRA DE BASTOS	10,00	10/11/1981	28º
49	FERNANDA WARDZYNSKI MACHADO	10,00	08/05/1996	29º
170	CARMEN LUANA FERNANDES	10,00	11/06/1996	30º
205	MIRIAM MAIARA DA CRUZ CARNEIRO	10,00	26/07/1996	31º
237	ITAMARA FAGUNDES JELINSKI SNIEZKO	10,00	25/11/1996	32º
211	ROSANE CORDEIRO	10,00	04/06/1997	33º
74	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE	10,00	03/08/1997	34º
112	ROBERTA BARBATO	10,00	31/03/2000	35º
75	TAÍS RIBEIRO	10,00	27/11/2000	36º
226	ISABELE CRISTINA SIQUEIRA	10,00	16/03/2001	37º
203	MARÍLIA DA SILVA MOREIRA	10,00	11/06/2001	38º
260	MATEUS CHAVES RIBEIRO	10,00	14/02/2002	39º
165	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS	10,00	26/04/2002	40º
201	MARIA EDUARDA CONRADO	10,00	31/03/2003	41º
276	RENAN CARLOS SALAPATA	10,00	11/01/2004	42º
191	ANA LETICIA DE JESUS	10,00	07/10/2004	43º
156	WESLEY KAUAN DE ANDRADE	10,00	27/10/2004	44º
125	GISELE BORGES	10,00	30/11/2004	45º

RESULTADO DO PSS 01/2023 – CARGO 18 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
269	KELLY CRISTINA XAVIER	51,50		1º
118	JANETE DOS SANTOS	30,00		2º
272	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	29,00		3º
65	OLANDA SENEKI	25,00	17/11/1975	4º
185	MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA	25,00	22/08/1983	5º
64	LINDAMIR APARECIDA FERREIRA BORGES	24,00	20/08/1975	6º
240	GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE	24,00	09/05/1986	7º
90	SÔNIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA	20,00		8º
99	AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI	15,50		9º
142	NEIDE IVETE ROPHE PADILHA	14,00	06/06/1975	10º
58	LILIAM MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	14,00	26/09/1987	11º
20	PATRÍCIA APARECIDA TOZETTO	13,50		12º
151	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	13,00		13º
98	MICHELE DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS	12,00		14º
60	ANA ALICE ANTUNES TULLIO	11,50	15/08/1986	15º
80	JUCILAINE DA SILVA	11,50	05/05/1992	16º
138	ELIS MARCELA DE DEUS	11,50	19/07/1993	17º
244	KADILCE SEBASTIANA CORDEIRO	10,00	18/06/1987	18º
149	SUELEN JUCELI DOS SANTOS MARTINS	10,00	14/03/1992	19º
258	JULIO CÉSAR CALIXTRO DE OLIVEIRA	10,00	17/07/2001	20º

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E439FBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.160,00 (UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

DECRETO Nº 1852 , DE 12 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.160,00 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.160,00 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares	
01.001	Administração Geral	
09.122.0025.2002	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00100-Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.160,00
	SUBTOTAL	1.160,00
	TOTAL	1.160,00

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação constante do seguinte:

I - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTO INDEVIDO	1.160,00
	TOTAL	1.160,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:3207BC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.620/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3620/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.811,71 (trinta e dois mil oitocentos e onze reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1499 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	136,86
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
756 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.576,35
759 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.330,92
761 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.649,60
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1500 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	860,95
1454 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.613,27
811 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.657,62
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
824 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	276,48
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1455 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.075,00
1521 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	393,76
897 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	240,90
Total Suplementação:			**32.811,71**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
256 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.824,60
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
806 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.987,11
Total Redução:			**32.811,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AC9B533C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 605/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 118/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 118/2023 de 17/11/2023(dezessete dias de novembro de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde via Recurso de Incentivo Financeiro transferido via RESOLUÇÃO SESA 860/2022..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Mesa escritório com gavetas (1,20 cm larg.x 0,70 cm) Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	MARTINUCCI	J1ME	UNID	4,00	441,00	1.764,00
9	1	Armário com 01 porta e 03 prateleiras Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,65m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	RENASCER	RN0L005	UNID	3,00	1.327,00	3.981,00
10	1	Mesa de Trabalho Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, Revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	MARTINUCCI	J2ML	UNID	5,00	530,00	2.650,00
22	1	Impressoras Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	PHANTUM	P3010DW	UNID	4,00	1.649,00	6.596,00
TOTAL								14.991,00
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	Aparelho de Televisão Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	TCL	50RP630	UNID	4,00	1.995,00	7.980,00
TOTAL								7.980,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	Pinça Cheron Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	BAK INDUSTRIA	6B INVENT	UNID	4,00	81,90	327,60
12	1	Pinça dissecação Anatômica 14 cm Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	BAK INDUSTRIA	6B INVENT	UNID	2,00	18,20	36,40
13	1	Pinça Pozzi (medindo de 24 cm Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	BAK INDUSTRIA	6B INVENT	UNID	3,00	73,75	221,25

14	1	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm) Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON	RICHARDS	UNID	5,00	73,20	366,00
16	1	Tesoura Mayo Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON	RICHARDS	UNID	2,00	59,00	118,00
TOTAL								1.069,25

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Balança Antropométrica Adulta Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica o equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometerse a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	LIDER	P200C	UNID	1,00	1.200,00	1.200,00
TOTAL								1.200,00

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Poltrona reclinável com banqueta para repouso Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	LIFENOX	RECLINAVEL	UNID	14,00	780,00	10.920,00
18	1	Oxímetro Portátil Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto.Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display	WINNER	DEDO	UNID	10,00	56,00	560,00

		numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão:Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação.Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada						
TOTAL								11.480,00
REZENDE INDUSTRIA FABRICACAO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	Otoscópio Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável.Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA,Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica	MD	OMNI3000	UNID	3,00	479,00	1.437,00
26	1	Eletrocardiógrafo Digital Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame;- Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida	CONTEC	ECG300G	UNID	5,00	3.290,00	16.450,00

		instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC`s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA						
TOTAL								17.887,00
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Cadeira Espaço Saúde e Recepção Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses.	MARTIMAQ M195	MARTIMAQ M195	UNID	100,00	126,00	12.600,00
4	1	Mesa para Reuniões Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT	MARTIMAQ M171	MARTIMAQ M171	UNID	3,00	705,00	2.115,00
TOTAL								14.715,00
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Armário 2 portas Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	MARTINUCCI	NÃ£O INFORMADO	UNID	3,00	551,00	1.653,00
2	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado.	POLTRONAS BRASIL	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	529,00	5.290,00

		Mecanismo tipo back system.Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.						
23	1	Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	PHILCO	NÃ£O INFORMADO	UNID	3,00	2.279,89	6.839,67
25	1	Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) com mão de obra de instalação e drenos.	PHILCO	NÃ£O INFORMADO	UNID	1,00	7.186,83	7.186,83
TOTAL								20.969,50

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de dezembro de 2023. (14/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:8C95DA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 037/2023

EDITAL N.º 037/2023 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA APROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação dos Candidatos Habilitados à Correção da Prova Discursiva** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital, a relação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 13 do edital de abertura.

Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.

Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 20,00 (vinte) pontos ou mais.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica (PR), 14 de dezembro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 27/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

	5412 - CONTADOR - TERRA RICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039238	ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039163	ALINE FREITAS CASSIMIRO	Ampla Concorrência
0039232	ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039198	BEATRIZ GUEDES FEDERIGHI	Ampla Concorrência
0039230	GESSICA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039235	LEANDRO GARGANTINI	Ampla Concorrência
0039186	LETICIA ARAUJO CARDOSO	Ampla Concorrência
0039226	LÍVIA GOMES COSTA	Ampla Concorrência
0039242	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILA	Ampla Concorrência
0039181	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039221	LUIZ FERNANDO BUONO OLIVEIRA	Afrodescendente
0039178	MATHEUS SIMÕES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039233	STENIO CESAR DA SILVA	Ampla Concorrência
0039058	THAIS ROOS	Ampla Concorrência
0039125	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039118	VALDICEIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039101	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
5413 - ENFERMEIRO - TERRA RICA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039060	ALLINE DE ALMEIDA OLIVETI	Ampla Concorrência
0039044	AMANAYARA SILVA BRANCO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039229	ANA PAULA ROMANHOTO MAZUTI	Ampla Concorrência
0039041	ANITA DOS SANTOS JOÃO	Ampla Concorrência
0039080	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039051	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039056	DANIELY BALDUINO SANCHES	Ampla Concorrência
0039224	GABRIELA MONTEIRO SILVA	Ampla Concorrência
0039081	GABRIELY MARTINS ABREU DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039046	JOSE EDUARDO CONTE	Ampla Concorrência
0039201	LARISSA LEMES TORQUETI	Ampla Concorrência
0039207	LURDES COUTINHO	Afrodescendente
0039196	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	Ampla Concorrência
0039072	MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES	Ampla Concorrência
0039111	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	Ampla Concorrência
0039151	RAIANA BUENO	Ampla Concorrência
0039191	RAYRA EMANUELLI PEREIRA DA SILVA COLASSO	Ampla Concorrência
0039143	RENATA RODRIGUES MENDONÇA	Ampla Concorrência
0039052	RODOLFO FELIPE LIMA COELHO	Ampla Concorrência
0039075	THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
0039131	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D911B652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.586/23

Data 13.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(400)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 95.000,00
3.1.90.13.00(402)-104	Obrigações Patronais	R$ 12.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(430)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 2.000,00
3.1.90.13.00(431)-103	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00

TOTAL.....R$ 115.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00(399)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 95.000,00
3.1.90.13.00(401)-103	Obrigações Patronais	R$ 12.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.94.00(433)-103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 6.000,00
3.1.90.94.00(434)-104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00

TOTAL.....R$ 115.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AD11E6BA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.587/23

Data 13.12.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.534.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(2550)-640	Obras e Instalações	R$ 1.252.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(2545)-375	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.32.00(2546)-375	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 130.000,00
3.3.90.39.00(2547)-375	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(2548)-494	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 40.000,00
3.3.71.70.00(2549)-494	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 16.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão de Resíduos Sólidos e Recicláveis	
4.4.90.52.00(2544)-501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 26.000,00

TOTAL .....R$ 1.534.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
375	INCR.TEMP.Cust.Serv.At.Prim.em Saúde/Em.Banc.	200.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.000,00
501	Receita de Alienação de ativos	26.000,00
640	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.287/22). FINISA/CAIXA	1.252.000,00
	TOTAL	**1.534.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1141893A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.588/23

Data 13.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.573/23**, de 21.11.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.14.00(37)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.32.00(43)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 19.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.3.90.36.00(69)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00(70)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.40.00(129)-000	Serviços da Técnol. de Inform. e Comum. P. J.	R$ 1.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.48.00(169)-000	Outros auxílios financeiros a pessoa física	R$ 50.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3.3.90.39.00(178)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 3.500,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.00100	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30.00(198)-000	Material de Consumo	R$ 3.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.36.00(279)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.14.00(306)-303	Diárias - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00(307)-303	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.30.00(308)-369	Material de Consumo	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.30.00(292)-494	Material de Consumo	R$ 25.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consócio Interm. de Saúde o Oeste do Paraná - CISOP	
3.3.72.36.00(323)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 1.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.14.00(367)-000	Diárias - Pessoal Civil	R$ 2.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32.00(440)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.32.00(469)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.39.00(492)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 4.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.36.00(540)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 200.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.34.00(45)-000	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contr.Terceirizados	R$ 24.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.3.90.14.00(65)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00(66)-000	Material de Consumo	R$ 3.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.14.00(117)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 1.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00(164)-000	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00(168)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 25.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3.3.90.33.00(176)-000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 3.500,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.00100	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.36.00(200)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 3.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(275)-303	Material de Consumo	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.32.00(309)-303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 19.500,00
3.3.90.33.00(310)-303	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.34.00(312)-369	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contr.Terceirizados	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00(313)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.500,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.32.00(293)-494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 25.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consócio Interm. de Saúde o Oeste do Paraná - CISOP	
3.3.72.30.00(320)-303	Material de Consumo	R$ 1.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.33.00(371)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.30.00(436)-000	Material de Consumo	R$ 10.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30.00(465)-000	Material de Consumo	R$ 10.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.14.00(485)-103	Diárias - Pessoal Civil	R$ 4.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.32.00(537)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 200.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8BD38D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5585/2023

DATA 13/12/2023

Súmula: Homologa o Processo Seletivo Simplificado (PSS), objeto do Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que todas as etapas estão conclusas, não havendo nenhum recurso sem a sua devida solução.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado (PSS), objeto do Edital de nº 001/2023, conforme anexos I, II e III deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO - PSS – 01/2023
CARGO: PROFESSOR
ANEXO I

	NOME	PONTUAÇÃO
	SIDINEIA INACIO DA SILVA DE SOUZA	100,00
	KARIN CRISTINA BRANDINI FONGARO	100,00
	MARINA DA VEIGA KRAMER	98,00
	SERLEI DE FATIMA PEREIRA MARQUES WEBER	95,00
	ELIANE APARECIDA MARTENDAL FERARI	95,00
	ROSANE FREITAS DA SILVA	95,00
	DILVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	95,00
	LUCIANE BERTOLDO FORTE	95,00
	MARINES DELABETTA	95,00
	LISLEY DE ALMEIDA	95,00
	PATRICIA CAMILA BARCAROLO	95,00
	SONIA MARIA PEDROSO OLENIK	95,00
	GRAZIELLY ALVES BESCOROVAINE	95,00
	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ	93,00
	ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO	92,00
	ELIZANGELA DA SILVA SILVEIRA	91,00
	JÚLIO CESAR ROSSI LOPES	91,00
	CREMILDA RODRIGUES BARBIERI	90,00
	KEILA PATRICIA MOCELIN DARIO	90,00
	FRANCIELLI APARECIDA SILVA GERHARDT	90,00
	ALESSANDRO GOMES DA CRUZ	85,00
	ELENICE DE OLIVEIRA MARTINS	85,00
	JOCIANE REGINA DA MOTTA	85,00
	JOSELAINE Z. DA VEIGA	85,00

	VANESSA LUIZA MARCHIORO	85,00
	OLINDA DOMINGOS	85,00
	MICHELI DAIANE CONRADI BREMM	83,00
	JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS	83,00
	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	81,00
	FABIANA TARTARI	81,00
	JAQUELINE DE CARVALHO DE SOUZA	81,00
	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	81,00
	VANUZA FRIGOTTO DA SILVA	80,00
	THATHIANA MARIA ROMANOSKI	80,00
	JUÇARA DA SILVA ECKER	80,00
	MIRIAN DA SILVA BREMM	79,00
	MAIARA BREMM ZORSI	79,00
	LETICIA BOLZAN DE SOUZA	79,00
	LUZIANE LUDVICHAK	79,00
	JUSSARA FATIMA DE QUADROS	77,00
	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	77,00
	MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI	74,00
	FABIANA LUZIA BELTRAME SIGNORINI	70,00
	LÚCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	69,00
	JUSSARA PECCHER DUFFECK	69,00
	ADILEI BULIGON FERNANDES	67,00
	FRANCIELI APARECIDA BORDIM	67,00
	SUELEN CRISTIANE BEZ	67,00
	LEDA MARIA DE FARIAS RIBEIRO	65,00
	PATRICIA MENEGATTI	65,00
	LAIRA AMADO ROSSI VIEIRA	65,00
	TAINA MARIA MARCHIORO	64,00
	MARIANI RUBAS LANGER	64,00
	KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA	62,00
	MARIVETE LOURDES CHIQUIN	59,00
	DEYSE RIBEIRO CHAGAS BABINSKI	59,00
	MARIA DOS SANTOS SOARES	55,00
	DÉRICA GOMES DA SILVA PERATT	55,00
	LUZIA APARECIDA MOREIRA	55,00
	MARLI FORNARI KOSKOSKI	54,00
	TALINE REFFATTI	54,00
	OLAVO DOMINGOS	52,00
	MAYCON LUIZ VIGANÓ MONTEIRO DE SOUZA	52,00
	ALEXANDRA BRESOLA LUNARDI GOULART	52,00
	VANIELY RODRIGUES DA CRUZ	51,00
	EDIVAN WEBER SCHNEIDER	50,00
	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA	50,00
	BARBARA TARTARI	50,00
	TAUANA STEFFENS	50,00
	WAGNER XAVIER DE SOUZA	50,00
	PAULA CRISTINA DIAS VALTRICH	50,00
	LEILA DE FARIAS CAMARGO	50,00
	BELISA MEURER POMA	49,00
	ROBERTA DA SILVA	47,00
	EDILAINE ROSA RIBEIRO	46,00
	ANA PAULA CORREIA	45,00
	ERIKA FERREIRA LOPES	45,00
	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	40,00
	TALITA STEFFENS	40,00
	ANDREIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO	40,00
	KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIZ	40,00
	RAILANE ROCHA CAMARGO	40,00
	EDILENE DE MATOS DA ROCHA	37,00
	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	37,00
	NAIANY ZANELLA	35,00
	FERNANDA DELLABETTA	35,00
	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO	35,00
	FERNANDA CEQUELERO BABINSKI	35,00
	DAYELLY RIBEIRO DA SILVA	35,00
	PATRICIA DELLABETTA	35,00
	LETICIA MOCELIN CASSOL	35,00
	GABRIELA CHAVES BORGES	35,00
	MICHELLI DENIZ DOS SANTOS	35,00
	MAYARA LIOTTO RODRIGUES DE CARVALHO	34,00
	LUCIANA GONÇALVES DA SILVA	34,00
	JAIR RIBEIRO NUNES	30,00
	NILSÉIA FORNASA SIGOLIN	30,00
	JAQUELINE APARECIDA FAGUNDES ZEFERINO	30,00
	SHARLYNE CAMILA DA SILVA	25,00
	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	25,00
	FABIANA LIMA HELMANN	25,00
	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS BRUM	22,00
	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO	20,00
	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI	20,00
	ALESSANDRA ELEONORA MALINOSKI BORDIM	20,00
	NADIELLY ARAUJO NETA	20,00
	ADRIANA LUZIA DETOFANO ORTECOFF	20,00
	NICOLY MARTENDAL FERARI	20,00
	DANIELE BARCÉ	20,00
	JULIANA DA CRUZ	20,00
	ANA KAROLINA SANTOS BRUNING	15,00
	BRUNA LUKASEWICZ DA SILVA SALLA	15,00
	VINICIUS JOSÉ MORAIS DOS PASSOS	15,00

	LUCIANA APARECIDA SOARES	15,00
	CAMILE DAL CANTON	15,00
	MARCIELE HEYDT	10,00
	CIDINEIA GROBS CARDOSO	10,00
	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO	10,00
	EDIANE DINIZ	10,00
	CAROLINE RIBEIRO SOUSA	10,00
	EDIMILSON RAMOS BATISTA	10,00
	SAMARA ARTECOF MACIEL	10,00
	ALINE BARBIERI MARTINS	10,00
	IGOR JOSÉ DE SOUZA	10,00
	GIOVANA DA SILVA BELUSSO	10,00
	LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO	10,00
	ANA LUIZA DE FARIAS RIBEIRO	10,00
	THAUANY KOSKOSKI	10,00
	MAQUELEN BREMM ZORSI	10,00
	DOUGLAS HENRIQUE BURDA	05,00
	MARIA EDUARDA BADALOTTI	05,00
	DANIELE DAL CANTON	05,00

PROCESSO SELETIVO - PSS – 01/2023
CARGO: PROFESSOR APOIO
ANEXO II

	NOME	**PONTUAÇÃO**
	JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS	93,00
	SIDINEIA INACIO DA SILVA DE SOUZA	85,00
	KARIN CRISTINA BRANDINI FONGARO	85,00
	ELIANE APARECIDA MARTENDAL FERARI	85,00
	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ	83,00
	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	81,00
	THATHIANA MARIA ROMANOSKI	79,00
	MARINA DA VEIGA KRAMER	78,00
	ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO	77,00
	FRANCIELLI APARECIDA SILVA GERHARDT	75,00
	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	72,00
	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	71,00
	SERLEI DE FATIMA PEREIRA MARQUES WEBER	70,00
	OLINDA DOMINGOS	70,00
	PATRICIA CAMILA BARCAROLO	70,00
	LÚCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	69,00
	LEDA MARIA DE FARIAS RIBEIRO	65,00
	PATRICIA MENEGATTI	65,00
	MICHELI DAIANE CONRADI BREMM	63,00
	JAQUELINE DE CARVALHO DE SOUZA	61,00
	ADILEI BULIGON FERNANDES	60,00
	ALESSANDRO GOMES DA CRUZ	60,00
	MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI	59,00
	FRANCIELI APARECIDA BORDIM	57,00
	MARIVETE LOURDES CHIQUIN	56,00
	LUZIA APARECIDA MOREIRA	55,00
	MAYARA LIOTTO RODRIGUES DE CARVALHO	54,00
	MARLI FORNARI KOSKOSKI	54,00
	MAIARA BREMM ZORSI	54,00
	OLAVO DOMINGOS	52,00
	KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA	52,00
	ALEXANDRA BRESOLA LUNARDI GOULART	52,00
	VANIELY RODRIGUES DA CRUZ	51,00
	LEILA DE FARIAS CAMARGO	50,00
	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA	50,00
	BARBARA TARTARI	50,00
	TAUANA STEFFENS	50,00
	PAULA CRISTINA DIAS VALTRICH	50,00
	TALINE REFFATTI	49,00
	FABIANA LUZIA BELTRAME SIGNORINI	45,00
	ERIKA FERREIRA LOPES	45,00
	VANESSA LUIZA MARCHIORO	40,00
	ANDREIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO	40,00
	KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIZ	40,00
	DANIELE BARCÉ	40,00
	DÉRICA GOMES DA SILVA PERATT	35,00
	NAIANY ZANELLA	35,00
	EDILAINE ROSA RIBEIRO	26,00
	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	22,00
	NILSÉIA FORNASA SIGOLIN	20,00
	JAQUELINE APARECIDA FAGUNDES ZEFERINO	20,00
	FERNANDA CEQUELERO BABINSKI	20,00
	FABIANA LIMA HELMANN	15,00
	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO	10,00
	BRUNA LOPES SIKOSKI	10,00
	VINICIUS JOSÉ MORAIS DOS PASSOS	10,00
	THAUANY KOSKOSKI	10,00
	RAQUELLY BARBOZA BREMM	10,00
	JULIANA DA CRUZ	5,00

PROCESSO SELETIVO - PSS – 01/2023
CARGO: PROFESSOR APOIO

ANEXO I
INSCRITOS PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS BRUM	22,00

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D169DC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 234.890,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.846.0000.0027	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.050,00
	SUBTOTAL	71.050,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.306.0601.2041	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1360	00143-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000,00
12.306.0601.2047	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1400	00143-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.840,00
	SUBTOTAL	130.840,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.333.1002.2087	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
	TOTAL	234.890,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.002.04.123.0301.2022	3.1.91.13.00.00	00000	12.000,00
04.002.04.123.0301.2021	4.4.90.52.00.00	00000	8.000,00
04.003.04.123.0301.2024	3.1.90.11.00.00	00000	10.000,00
06.002.12.361.0601.2039	3.1.90.11.00.00	00000	100.000,00
		TOTAL	130.000,00

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livre e de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 104.890,00 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	74.050,00
00143	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.840,00
	TOTAL	104.890,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de dezembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:41DC932D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 675/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALZIMARY DEKI	1512470	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ANA PAULA MARCELINO SOARES SOROKA	1485501	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	1494001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	1475901	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CARLA APARECIDA DOS SANTOS JURASZECK	1476101	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	1479101	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
CHELY SARAIVA	1483201	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
DYEYLA GODOI	1402801	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
ELAINE DE LIMA MITZKO	1478801	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
FABIANA KITIANE CARNEIRO	1270001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
FABIANA KITIANE CARNEIRO	1502501	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
FERNANDO GEORG BRUCKMANN	1486801	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
GRAZIELE SERAFINI	1480601	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
JANETE APARECIDA FELIX DA SILVA	1504401	2023/2024	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
MARCIA REGINA DOS SANTOS	1455901	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
PATRICIA LOUISE FRANÇA DOS SANTOS	1499301	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
PATRICIA LOUISE FRANÇA DOS SANTOS	1226201	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VANUSA REGINA NEDILHA KOBROSKI	1512483	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	1315301	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D9A3A574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 676/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	1390001	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	1476701	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
CARLA APARECIDA DOS SANTOS JURASZECK	1512284	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CARLA TERESINHA DA SILVA	1169001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
DIONE MARA BALAO	1329301	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
EDSON VANDER WEIWANKO	1245901	2023/2024	PROFESSOR ED. FÍSICA	02/01/2024 A 31/01/2024
ELIANE CRISTINA ARANTES	1502801	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ELIANE CRISTINA ARANTES	1211401	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024

GRAZIELE SERAFINI	1512442	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
JOCIANE KUROSKI	1316101	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
LUIS MARCELO BRANCO	1495101	2023/2024	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	02/01/2024 A 31/01/2024
MARLIZE APARECIDA GONZAGA	1486301	2023/2024	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
MARLY GLAZA LOPES	1187801	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
PATRICIA DA CUNHA	1512232	2021/2022	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SALETE DE MATIAS	1216501	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SALETE DE MATIAS	1512202	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SANDRA MADALENA PEREMIDA	1485101	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
SILVIA APARECIDA HOEPERS	1221101	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SILVIA APARECIDA HOEPERS	1512250	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SIMONE APARECIDA RIBEIRO	1494201	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VIVIANE KARINA BANNACH	1485601	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7CB0860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 677/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADONE CORDEIRO DE LARA	1512205	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ADONE CORNELO DE LARA	1061801	2023/2024	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
ADRIA MISSAU MOLERI METZLER	1145201	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ANA CAROLINE STURMER PASSOS	1422201	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ANA CAROLINE STURMER PASSOS	991504070	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	1477201	2023/2024	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	1497601	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CARLOS HENRIQUE MIRANDA	1129001	2023/2024	PROF ED FÍSICA	02/01/2024 A 31/01/2024
DORCAS FERREIRA DE SOUZA	1036701	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ELEDIR WOLINGER LIMA	1379001	2023/2024	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
ELI APARECIDA FERREIRA CASAGRANDE	1512694	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
FRANCIELLI NAIR DOS ANJOS SOARES	1483002	2023/2024	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
HELCIO EDMUNDO BAIAK	1512627	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
IEDA TEREZINHA WODONOS	616501	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2024 A 31/01/2024
ILTON LUIS CARMIGNAN	1406001	2023/2024	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
JANINE TEREZINHA SEMIANKO	1495001	2023/2024	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
JOSIANE MENDES DE SOUZA	1394301	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARILEI BUENO PREVE	1479401	2023/2024	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
SILVI A LAIS CORDEIRO	1512560	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VIVIANE MARIA FORSTNER	1261001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VIVIANE MARIA FORSTNER	1512251	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VIVIANE MENDES DE MORAES	1512267	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E1CB5B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 683/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CINTIA MARQUES DE MORAES	1512269	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
DANIELA MARTINS BURAKOVSKI	1287401	2023/2024	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	02/01/2024 A 31/01/2024
DANIELLE PATEL DE MORAES	1480401	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
ELAINE APARECIDA LOPES	1484101	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
ELIZABETE VOLKMAN	1163001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
EZENI DE FATIMA CATAPAN	1489001	2023/2024	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
FERNANDA DO ROCIO FONTANA MARTINS	1489201	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
GILVANA GARMENDIO	1470201	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
JANETE ALVES DE ASSUNCAO	1493601	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
LISLAINE PAULA QUEIROZ FERREIRA	1384601	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
MURIEL CRISTINA DE PAULA	1248301	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ROGERIO PORTELA DA LUZ	1495801	2023/2024	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSILDA AMORA TONKIO	1512262	2023/2024	POFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSILDA AMORA TONKIO	1427301	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
SIDNEI FARBER	1124001	2023/2024	PROFESSOR ED. FÍSICA	02/01/2024 A 31/01/2024
SILMARA LINDAMIR SOARES DOS SANTOS	1512237	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SIMONE DE FATIMA HUPALO	1504101	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VANILDA APARECIDA PORN	1241601	2023/2024	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	02/01/2024 A 31/01/2024
VILMA APARECIDA VOLKMAN	1424901	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B1683E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 682/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANE ELISA DOMBROWSKI	972501	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ANA FRANCIELE NHAIA DE MIRANDA	1194001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ANA PAULA SUCH	754401	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ANA PAULA SUCH	1494101	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CLEMAIR TEREZINHA DOMANSKI	1440001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
JOSIANE BUNHAK	1273401	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO	1491601	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA IZABEL MOREIRA MELNICK	1512548	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
PATRICIA BUENO	1512217	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	1499801	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
REGINA APARECIDA PORTELLA DA LUZ	1449401	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSANE BUCHTA MEDEIROS	1256401	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING	1512228	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING	1328501	2023/2024	POFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	1512266	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SIMONE LUIZA KOVALCZUK	1512221	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VALDIANE VARMELING	1512444	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VERA LUCIA MULLER	1494701	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VERA LUCIA MULLER	1393501	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:189C9F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 681/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA ZAMPIER	1499201	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ANA PAULA ZAMPIER	1272601	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CLARICE APARECIDA BUENO	1487001	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CLAUDIA LUCIANA TREUKE SNHESZAK	1154101	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
GICELI APARECIDA GONCALVES	1512224	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
JANE REALI	1228901	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARILENE CARIBATTI DAVID	1512208	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARTA BEZERRA KLABUNDE	1499601	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MAYRA RAFAELA BOLLER DO PRADO	1512504	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MICHELI CADORIN	1380301	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
MONIQUE ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	1343901	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
PATRICIA BAIAK	1512213	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
REGIANE DANIELE KAMPMANN DE OLIVEIRA	1512219	2023/2024	PROFESSOR ED. FÍSICA	02/01/2024 A 31/01/2024
ROBERTO DE OLIVEIRA NIELSEN	1512286	2023/2024	PROFESSOR ED. FÍSICA	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSICLER FERREIRA DE ALCANTARA	1512298	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
RUTE DE CASSIA DOS SANTOS	1251301	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SANDRA ANDREIOV DROSZAK	1482101	2023/2024	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
SANDRA MARA CORDEIRO SANT ANA	1512718	2023/2024	SERVENTE	02/01/2024 A 31/01/2024
VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES	1492001	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1F0A9150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 680/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA CRISTINE DOS SANTOS	1411701	2022/2023	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
DANIELI APARECIDA ZAMBONI	1512591	2022/2023	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
DEBORA RODRIGUES	1512299	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ELISABETE APARECIDA RODRIGUES	1227001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
FABIANE BELLOZUPCO CORDEIRO	1484901	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA HOLLAS	1512511	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
GICELI MARIA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	1512220	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
IVONE DE OLIVEIRA DOMINGUES	911301	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
JUCELEI STADNIK PONTES	1512245	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARCIA DA SILVA FERREIRA	1476501	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
MICHELE DIAS CUSIN	1504501	2023/2024	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
MIRELLA FERNANDA BOLINCENHA	1496001	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SANDRA MARA FIGUEIREDO DE SOUZA	1438901	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SANDRA REGINA PASCUCCI LEME	1512589	2023/2024	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
SILVANA KADES MULLER	1495201	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SONALE APARECIDA LUMIKOSKI SAMONEK	1512452	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
TANIA RAQUEL LECH PIRES LIPINSKI	1338201	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
TELMA FERNANDA POLZIN	1479601	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
VIVIANE ALINE VASKO	1491301	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E751E3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 684/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARA FOLTZ	124	2022/2023	DIGITADOR	11/12/2023 A 20/12/2023
GENITE ZIGER	435	2022/2023	ZELADOR	27/11/2023 A 06/12/2023
INDIOARA DOS SANTOS MOREIRA CALDAS	370	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE	08/01/2023 A 17/01/2023
JOSI ANNE DE LIMA DOS SANTOS	1512709	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/01/2024 A 17/02/2024
JUSSARA LARZEN JUSZCZAK	1512583	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 06/02/2024
LEANDRO NICOLAU JAVORIVSKI	991504209	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	20/11/2023 A 09/12/2023
LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	1512696	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/12/2023 A 22/12/2023
MARIA VITORIA DA SILVA	462	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/12/2023 A 23/12/2023
PATRICIA APARECIDA MOREIRA RAUBES DOS SANTOS	991504217	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	04/12/2023 A 23/12/2023
THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	991504072	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	20/11/2023 A 29/11/2023

Art. 2º Fica revogada a Portaria 632/2023 de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D22EED27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 687/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDRESSA CRISTINA WEILLER	1512468	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CARMEN LINDA GOMES MACHADO	1512241	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTIANE ROCHA	1512264	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
DENISE FERREIRA	1512300	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
DENISE FERREIRA	1374901	2023/2024	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
JESSICA CRISTINE SCHNEIDER	1512301	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
JUCELENE APARECIDA CARDSO DA SILVA	1348001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
LILIANE DE FATIMA CAMARGO	1494501	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARI LUIZA WISNIEWSKI	1512222	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARI LUIZA WISNIEWSKI	1250501	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIZA LEA VACELKOWSKI WEIWANKO	1512498	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MIRIAN CARDOSO	1310201	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MIRIAN CARDOSO	1502901	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
OCSSANA DE JESUS LALIK	1247501	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
OCSSANA DE JESUS LALIK	1504001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
PATRICIA CUNHA	1311001	2021/2022	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SIMONE ZATORSKI	1259901	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SOLANGE THAIS ADAM	1180001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VIVIANE MARIA FORSTNER	1512251	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	1512296	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VIVIANE TUSSET GOLANOVSKI	1483701	2023/2024	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2DD558F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 685/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA	1512243	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 31/01/2024
AMANDA GROB	1499001	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 31/01/2024
CARLA DAIANE TREUK ROSALINO	1512513	2022/2023	PROFESSORA	02/01/2024 A 31/01/2024
CEZAR LUIS COLERAUS	1132001	2023/2024	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2024 A 31/01/2024
CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	1493701	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 31/01/2024
CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	1467201	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTIANE KERBER	1498201	2023/2024	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2024 A 31/01/2024
DENIZE ANGELICA MISSAU	1149501	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 31/01/2024
ELAINE ESTACIO DE PAULA	1512493	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 31/01/2024
ELISETE APARECIDA MIRANDA VOLHANIK	1512236	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 31/01/2024
ELIZABETE NEPOMUCENO FERREIRA	1512645	2023/2024	SERVENTE	02/01/2024 A 31/01/2024
ELOISE DE FATIMA BUNHAK	1512413	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 31/01/2024
GENILCE BONATTO KZIOZEL	1481901	2023/2024	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
GISLAINE PERPETUA BUSSI	1512247	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 31/01/2024
JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS	1512514	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 31/01/2024
JAQUELINE APARECIDA RAMOS	1512263	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 31/01/2024
MARILETE ZWIEZYKOSKI	1478501	2023/2024	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
MURIEL CRISTINA DE PAULA	1494801	2023/2024	PROFESSORA	02/01/2024 A 31/01/2024
SIRLEI APARECIDA PISULA HAMANN	784601	2023/2024	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
TERESINHA JAVORISKI MOCHNACZ	1404401	2023/2024	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A61B0927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 686/2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	1512588	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
DEBORA PASSOS GUIMARAES	1512204	2021/2022	PROFESSOR	02/01/2024 A 21/01/2024
DEISE CRISTINA DOS SANTOS ZANCHETT	1475601	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
DEISI VIVIANE SCHIER KOSLOSKI	1494601	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
DILMA ALVES DE MARAIS	1512668	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
DULCIMARI NUNES DE SOUZA GROB	1512275	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ELAINE APARECIDA CALIXTRO	1512482	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
EURIPEDES GONCALVES	1493301	2023/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2024 A 31/01/2024
GLAIR AMANCIO LEANDRO	1512539	2022/2023	ZELADORA	02/01/2024 A 31/01/2024
INES LEVANDOSKI	1512598	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
LUCIANE SOARES FERREIRA	1489101	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MANUELLY ACACIA DOLIZNEY	1255601	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA LUCIA KONFIDERA	1512376	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA LUCIA KONFIDERA	1303001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
RAQUEL BUENO	1493801	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SANDRA CORREA OSÓRIO	1253001	2023/2023	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VANESSA ROSANA PELUCHEN CAMARGO	1477301	2022/2023	PROF DE EDUC INTANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
VANESSA ROSANA PELUCHEN CAMARGO	1512277	2020/2021	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VILMARI ALICE KOTRYCH NIZER	1224601	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4C4558A8



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4 - PCCRS - ANEXOS VI-XII - TABELAS (2)

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023

ANEXO VI

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

%Entre Classes = 1%

A – Ensino Fundamental Incompleto

B – Ensino Fundamental Completo — A → B = 2%

C – Ensino Médio regular — B → C = 3%

D – Ensino Médio Profissionalizante — C → D = 2%

CARGOS: **GARI; SERVENTE BRAÇAL; SERVENTES GERAIS; SERVIÇOS GERAIS – CEMITÉRIO; SERVIÇOS GERAIS – ZELADOR; VIGIA ESCOLAR; VIGIA NOTURNO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	1.320,00	1.333,20	1.346,53	1.360,00	1.373,60	1.387,33	1.401,21	1.415,22	1.429,37	1.443,66	1.458,10	1.472,68	1.487,41	1.502,28	1.517,31	1.532,48	1.547,80	1.563,28
B	1.346,40	1.359,86	1.373,46	1.387,20	1.401,07	1.415,08	1.429,23	1.443,52	1.457,96	1.472,54	1.487,26	1.502,14	1.517,16	1.532,33	1.547,65	1.563,13	1.578,76	1.594,55
C	1.386,79	1.400,66	1.414,67	1.428,81	1.443,10	1.457,53	1.472,11	1.486,83	1.501,70	1.516,71	1.531,88	1.547,20	1.562,67	1.578,30	1.594,08	1.610,02	1.626,12	1.642,38
D	1.414,53	1.428,67	1.442,96	1.457,39	1.471,96	1.486,68	1.501,55	1.516,57	1.531,73	1.547,05	1.562,52	1.578,14	1.593,93	1.609,86	1.625,96	1.642,22	1.658,65	1.675,23

ANEXO VII

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

B – Ensino Fundamental Completo

C – Ensino Médio regular — B → C = 3%

D – Ensino Médio Profissionalizante — C → D = 2%

E – Ensino Superior - Graduação — D → E = 5%

CARGO: **AUXILIAR DE MECÂNICO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	1.579,34	1.595,13	1.611,08	1.627,20	1.643,47	1.659,90	1.676,50	1.693,27	1.710,20	1.727,30	1.744,57	1.762,02	1.779,64	1.797,44	1.815,41	1.833,56	1.851,90	1.870,42
C	1.626,72	1.642,99	1.659,42	1.676,01	1.692,77	1.709,70	1.726,80	1.744,06	1.761,50	1.779,12	1.796,91	1.814,88	1.833,03	1.851,36	1.869,87	1.888,57	1.907,46	1.926,53
D	1.659,25	1.675,85	1.692,61	1.709,53	1.726,63	1.743,89	1.761,33	1.778,95	1.796,73	1.814,70	1.832,85	1.851,18	1.869,69	1.888,39	1.907,27	1.926,34	1.945,61	1.965,06
E	1.742,22	1.759,64	1.777,24	1.795,01	1.812,96	1.831,09	1.849,40	1.867,89	1.886,57	1.905,44	1.924,49	1.943,74	1.963,17	1.982,81	2.002,63	2.022,66	2.042,89	2.063,32

CARGO: **MOTORISTA**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	1.958,02	1.977,60	1.997,38	2.017,35	2.037,53	2.057,90	2.078,48	2.099,27	2.120,26	2.141,46	2.162,88	2.184,50	2.206,35	2.228,41	2.250,70	2.273,20	2.295,94	2.318,89
C	2.016,76	2.036,93	2.057,30	2.077,87	2.098,65	2.119,64	2.140,83	2.162,24	2.183,87	2.205,70	2.227,76	2.250,04	2.272,54	2.295,26	2.318,22	2.341,40	2.364,81	2.388,46
D	2.057,10	2.077,67	2.098,45	2.119,43	2.140,62	2.162,03	2.183,65	2.205,49	2.227,54	2.249,82	2.272,32	2.295,04	2.317,99	2.341,17	2.364,58	2.388,23	2.412,11	2.436,23
E	2.159,95	2.181,55	2.203,37	2.225,40	2.247,66	2.270,13	2.292,83	2.315,76	2.338,92	2.362,31	2.385,93	2.409,79	2.433,89	2.458,23	2.482,81	2.507,64	2.532,72	2.558,04

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	2.333,43	2.356,76	2.380,33	2.404,14	2.428,18	2.452,46	2.476,98	2.501,75	2.526,77	2.552,04	2.577,56	2.603,33	2.629,37	2.655,66	2.682,22	2.709,04	2.736,13	2.763,49
C	2.403,43	2.427,47	2.451,74	2.476,26	2.501,02	2.526,03	2.551,29	2.576,81	2.602,57	2.628,60	2.654,89	2.681,43	2.708,25	2.735,33	2.762,68	2.790,31	2.818,21	2.846,40
D	2.451,50	2.476,02	2.500,78	2.525,78	2.551,04	2.576,55	2.602,32	2.628,34	2.654,62	2.681,17	2.707,98	2.735,06	2.762,41	2.790,04	2.817,94	2.846,12	2.874,58	2.903,32
E	2.574,08	2.599,82	2.625,82	2.652,07	2.678,59	2.705,38	2.732,43	2.759,76	2.787,36	2.815,23	2.843,38	2.871,82	2.900,53	2.929,54	2.958,83	2.988,42	3.018,31	3.048,49

CARGO: **PEDREIRO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE																		
									CLASSES									
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
B	**2.055,97**	**2.076,53**	**2.097,30**	**2.118,27**	**2.139,45**	**2.160,85**	**2.182,46**	**2.204,28**	**2.226,32**	**2.248,59**	**2.271,07**	**2.293,78**	**2.316,72**	**2.339,89**	**2.363,29**	**2.386,92**	**2.410,79**	**2.434,90**
C	**2.117,65**	**2.138,83**	**2.160,22**	**2.181,82**	**2.203,64**	**2.225,67**	**2.247,93**	**2.270,41**	**2.293,11**	**2.316,05**	**2.339,21**	**2.362,60**	**2.386,22**	**2.410,09**	**2.434,19**	**2.458,53**	**2.483,11**	**2.507,95**
D	**2.160,01**	**2.181,61**	**2.203,42**	**2.225,46**	**2.247,71**	**2.270,19**	**2.292,89**	**2.315,82**	**2.338,98**	**2.362,37**	**2.385,99**	**2.409,85**	**2.433,95**	**2.458,29**	**2.482,87**	**2.507,70**	**2.532,78**	**2.558,10**
E	**2.268,01**	**2.290,69**	**2.313,59**	**2.336,73**	**2.360,10**	**2.383,70**	**2.407,53**	**2.431,61**	**2.455,93**	**2.480,48**	**2.505,29**	**2.530,34**	**2.555,65**	**2.581,20**	**2.607,01**	**2.633,08**	**2.659,42**	**2.686,01**
LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023																		
ANEXO VIII																		
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO																		
C – Ensino Médio regular																		
D – Ensino Médio Profissionalizante									C →	D = 2%								
E – Ensino Superior - Graduação									D →	E = 5%								
F – Ensino Superior - Pós-graduação Lato Sensu									E →	F = 3%								
CARGOS: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**2.640,00**	**2.666,40**	**2.693,06**	**2.719,99**	**2.747,19**	**2.774,67**	**2.802,41**	**2.830,44**	**2.858,74**	**2.887,33**	**2.916,20**	**2.945,36**	**2.974,82**	**3.004,57**	**3.034,61**	**3.064,96**	**3.095,61**	**3.126,56**
D	**2.692,80**	**2.719,73**	**2.746,93**	**2.774,39**	**2.802,14**	**2.830,16**	**2.858,46**	**2.887,05**	**2.915,92**	**2.945,08**	**2.974,53**	**3.004,27**	**3.034,31**	**3.064,66**	**3.095,30**	**3.126,26**	**3.157,52**	**3.189,09**
E	**2.827,44**	**2.855,71**	**2.884,27**	**2.913,11**	**2.942,25**	**2.971,67**	**3.001,38**	**3.031,40**	**3.061,71**	**3.092,33**	**3.123,25**	**3.154,49**	**3.186,03**	**3.217,89**	**3.250,07**	**3.282,57**	**3.315,40**	**3.348,55**
F	**2.912,26**	**2.941,39**	**2.970,80**	**3.000,51**	**3.030,51**	**3.060,82**	**3.091,43**	**3.122,34**	**3.153,56**	**3.185,10**	**3.216,95**	**3.249,12**	**3.281,61**	**3.314,43**	**3.347,57**	**3.381,05**	**3.414,86**	**3.449,01**
CARGOS: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; MECÂNICO**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**2.978,33**	**3.008,11**	**3.038,19**	**3.068,58**	**3.099,26**	**3.130,25**	**3.161,56**	**3.193,17**	**3.225,10**	**3.257,36**	**3.289,93**	**3.322,83**	**3.356,06**	**3.389,62**	**3.423,51**	**3.457,75**	**3.492,33**	**3.527,25**
D	**3.037,90**	**3.068,28**	**3.098,96**	**3.129,95**	**3.161,25**	**3.192,86**	**3.224,79**	**3.257,04**	**3.289,61**	**3.322,50**	**3.355,73**	**3.389,29**	**3.423,18**	**3.457,41**	**3.491,98**	**3.526,90**	**3.562,17**	**3.597,79**
E	**3.189,79**	**3.221,69**	**3.253,91**	**3.286,45**	**3.319,31**	**3.352,50**	**3.386,03**	**3.419,89**	**3.454,09**	**3.488,63**	**3.523,51**	**3.558,75**	**3.594,34**	**3.630,28**	**3.666,58**	**3.703,25**	**3.740,28**	**3.777,68**
F	**3.285,49**	**3.318,34**	**3.351,52**	**3.385,04**	**3.418,89**	**3.453,08**	**3.487,61**	**3.522,48**	**3.557,71**	**3.593,29**	**3.629,22**	**3.665,51**	**3.702,17**	**3.739,19**	**3.776,58**	**3.814,35**	**3.852,49**	**3.891,01**
CARGOS: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SECRETARIA**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**1.432,43**	**1.446,75**	**1.461,22**	**1.475,83**	**1.490,59**	**1.505,50**	**1.520,55**	**1.535,76**	**1.551,12**	**1.566,63**	**1.582,29**	**1.598,12**	**1.614,10**	**1.630,24**	**1.646,54**	**1.663,01**	**1.679,64**	**1.696,43**
D	**1.461,08**	**1.475,69**	**1.490,45**	**1.505,35**	**1.520,40**	**1.535,61**	**1.550,96**	**1.566,47**	**1.582,14**	**1.597,96**	**1.613,94**	**1.630,08**	**1.646,38**	**1.662,84**	**1.679,47**	**1.696,27**	**1.713,23**	**1.730,36**
E	**1.534,13**	**1.549,47**	**1.564,97**	**1.580,62**	**1.596,42**	**1.612,39**	**1.628,51**	**1.644,80**	**1.661,25**	**1.677,86**	**1.694,64**	**1.711,58**	**1.728,70**	**1.745,99**	**1.763,45**	**1.781,08**	**1.798,89**	**1.816,88**
F	**1.580,16**	**1.595,96**	**1.611,92**	**1.628,04**	**1.644,32**	**1.660,76**	**1.677,37**	**1.694,14**	**1.711,08**	**1.728,19**	**1.745,48**	**1.762,93**	**1.780,56**	**1.798,37**	**1.816,35**	**1.834,51**	**1.852,86**	**1.871,39**
CARGOS: **AUXILIAR DE BIBLIOTECA; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; RECEPCIONISTA**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**1.320,00**	**1.333,20**	**1.346,53**	**1.360,00**	**1.373,60**	**1.387,33**	**1.401,21**	**1.415,22**	**1.429,37**	**1.443,66**	**1.458,10**	**1.472,68**	**1.487,41**	**1.502,28**	**1.517,31**	**1.532,48**	**1.547,80**	**1.563,28**
D	**1.346,40**	**1.359,86**	**1.373,46**	**1.387,20**	**1.401,07**	**1.415,08**	**1.429,23**	**1.443,52**	**1.457,96**	**1.472,54**	**1.487,26**	**1.502,14**	**1.517,16**	**1.532,33**	**1.547,65**	**1.563,13**	**1.578,76**	**1.594,55**
E	**1.413,72**	**1.427,86**	**1.442,14**	**1.456,56**	**1.471,12**	**1.485,83**	**1.500,69**	**1.515,70**	**1.530,86**	**1.546,16**	**1.561,63**	**1.577,24**	**1.593,02**	**1.608,95**	**1.625,03**	**1.641,29**	**1.657,70**	**1.674,27**
F	**1.456,13**	**1.470,69**	**1.485,40**	**1.500,25**	**1.515,26**	**1.530,41**	**1.545,71**	**1.561,17**	**1.576,78**	**1.592,55**	**1.608,48**	**1.624,56**	**1.640,81**	**1.657,21**	**1.673,79**	**1.690,52**	**1.707,43**	**1.724,50**
CARGO: **ELETRICISTA**																		
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																		
QUADRO PERMANENTE																		
CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**2.116,62**	**2.137,79**	**2.159,16**	**2.180,76**	**2.202,56**	**2.224,59**	**2.246,83**	**2.269,30**	**2.292,00**	**2.314,92**	**2.338,07**	**2.361,45**	**2.385,06**	**2.408,91**	**2.433,00**	**2.457,33**	**2.481,90**	**2.506,72**
D	**2.158,95**	**2.180,54**	**2.202,35**	**2.224,37**	**2.246,61**	**2.269,08**	**2.291,77**	**2.314,69**	**2.337,84**	**2.361,21**	**2.384,83**	**2.408,67**	**2.432,76**	**2.457,09**	**2.481,66**	**2.506,48**	**2.531,54**	**2.556,86**
E	**2.266,90**	**2.289,57**	**2.312,46**	**2.335,59**	**2.358,95**	**2.382,53**	**2.406,36**	**2.430,42**	**2.454,73**	**2.479,28**	**2.504,07**	**2.529,11**	**2.554,40**	**2.579,94**	**2.605,74**	**2.631,80**	**2.658,12**	**2.684,70**
F	**2.334,91**	**2.358,26**	**2.381,84**	**2.405,66**	**2.429,71**	**2.454,01**	**2.478,55**	**2.503,34**	**2.528,37**	**2.553,65**	**2.579,19**	**2.604,98**	**2.631,03**	**2.657,34**	**2.683,92**	**2.710,75**	**2.737,86**	**2.765,24**

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023

ANEXO IX

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

D – Ensino Médio Profissionalizante

E – Ensino Superior - Graduação — D → E = 5%

F – Ensino Superior – Pós-graduação Lato Sensu — E → F = 3%

G – Ensino Superior – Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) — F → G = 5%

CARGO: **TÉCNICO AGRÍCOLA; TÉCNICO EM CONTABILIDADE; TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	2.978,33	3.008,11	3.038,19	3.068,58	3.099,26	3.130,25	3.161,56	3.193,17	3.225,10	3.257,36	3.289,93	3.322,83	3.356,06	3.389,62	3.423,51	3.457,75	3.492,33	3.527,25
E	3.127,25	3.158,52	3.190,10	3.222,01	3.254,23	3.286,77	3.319,64	3.352,83	3.386,36	3.420,22	3.454,43	3.488,97	3.523,86	3.559,10	3.594,69	3.630,64	3.666,94	3.703,61
F	3.221,06	3.253,27	3.285,81	3.318,67	3.351,85	3.385,37	3.419,22	3.453,42	3.487,95	3.522,83	3.558,06	3.593,64	3.629,58	3.665,87	3.702,53	3.739,56	3.776,95	3.814,72
G	3.382,12	3.415,94	3.450,10	3.484,60	3.519,44	3.554,64	3.590,19	3.626,09	3.662,35	3.698,97	3.735,96	3.773,32	3.811,05	3.849,16	3.887,66	3.926,53	3.965,80	4.005,46

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	2.978,33	3.008,11	3.038,19	3.068,58	3.099,26	3.130,25	3.161,56	3.193,17	3.225,10	3.257,36	3.289,93	3.322,83	3.356,06	3.389,62	3.423,51	3.457,75	3.492,33	3.527,25
E	3.127,25	3.158,52	3.190,10	3.222,01	3.254,23	3.286,77	3.319,64	3.352,83	3.386,36	3.420,22	3.454,43	3.488,97	3.523,86	3.559,10	3.594,69	3.630,64	3.666,94	3.703,61
F	3.221,06	3.253,27	3.285,81	3.318,67	3.351,85	3.385,37	3.419,22	3.453,42	3.487,95	3.522,83	3.558,06	3.593,64	3.629,58	3.665,87	3.702,53	3.739,56	3.776,95	3.814,72
G	3.382,12	3.415,94	3.450,10	3.484,60	3.519,44	3.554,64	3.590,19	3.626,09	3.662,35	3.698,97	3.735,96	3.773,32	3.811,05	3.849,16	3.887,66	3.926,53	3.965,80	4.005,46

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023

ANEXO X

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

E – Ensino Superior - Graduação

F – Ensino Superior – Pós-graduação Lato Sensu — E → F = 3%

G – Ensino Superior – Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) — F → G = 5%

H – Ensino Superior – Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) — G → H = 7%

CARGO: **ADVOGADO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	4.400,52	4.444,53	4.488,97	4.533,86	4.579,20	4.624,99	4.671,24	4.717,95	4.765,13	4.812,78	4.860,91	4.909,52	4.958,62	5.008,20	5.058,28	5.108,87	5.159,96	5.211,56
F	4.532,54	4.577,86	4.623,64	4.669,88	4.716,57	4.763,74	4.811,38	4.859,49	4.908,09	4.957,17	5.006,74	5.056,81	5.107,37	5.158,45	5.210,03	5.262,13	5.314,75	5.367,90
G	4.759,16	4.806,75	4.854,82	4.903,37	4.952,40	5.001,93	5.051,95	5.102,47	5.153,49	5.205,03	5.257,08	5.309,65	5.362,74	5.416,37	5.470,53	5.525,24	5.580,49	5.636,30
H	5.092,30	5.143,23	5.194,66	5.246,61	5.299,07	5.352,06	5.405,58	5.459,64	5.514,24	5.569,38	5.625,07	5.681,32	5.738,14	5.795,52	5.853,47	5.912,01	5.971,13	6.030,84

CARGOS: **ANALISTA ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE SOCIAL; FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO; FISCAL DE TRIBUTOS; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO VETERINÁRIO; NUTRICIONISTA; ODONTÓLOGO; PSICÓLOGO; TERAPEUTA OCUPACIONAL**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	4.621,38	4.667,59	4.714,27	4.761,41	4.809,03	4.857,12	4.905,69	4.954,74	5.004,29	5.054,34	5.104,88	5.155,93	5.207,49	5.259,56	5.312,16	5.365,28	5.418,93	5.473,12
F	4.760,02	4.807,62	4.855,70	4.904,25	4.953,30	5.002,83	5.052,86	5.103,39	5.154,42	5.205,97	5.258,02	5.310,61	5.363,71	5.417,35	5.471,52	5.526,24	5.581,50	5.637,31
G	4.998,02	5.048,00	5.098,48	5.149,47	5.200,96	5.252,97	5.305,50	5.358,56	5.412,14	5.466,26	5.520,93	5.576,14	5.631,90	5.688,22	5.745,10	5.802,55	5.860,57	5.919,18
H	5.347,88	5.401,36	5.455,38	5.509,93	5.565,03	5.620,68	5.676,89	5.733,66	5.790,99	5.848,90	5.907,39	5.966,46	6.026,13	6.086,39	6.147,25	6.208,73	6.270,81	6.333,52

CARGOS: **CONTADOR; ENGENHEIRO CIVIL**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	6.740,71	6.808,12	6.876,20	6.944,96	7.014,41	7.084,55	7.155,40	7.226,95	7.299,22	7.372,22	7.445,94	7.520,40	7.595,60	7.671,56	7.748,27	7.825,76	7.904,01	7.983,05
F	6.942,93	7.012,36	7.082,48	7.153,31	7.224,84	7.297,09	7.370,06	7.443,76	7.518,20	7.593,38	7.669,32	7.746,01	7.823,47	7.901,70	7.980,72	8.060,53	8.141,13	8.222,54

G	**7.290,08**	**7.362,98**	**7.436,61**	**7.510,97**	**7.586,08**	**7.661,95**	**7.738,56**	**7.815,95**	**7.894,11**	**7.973,05**	**8.052,78**	**8.133,31**	**8.214,64**	**8.296,79**	**8.379,76**	**8.463,55**	**8.548,19**	**8.633,67**
H	**7.800,38**	**7.878,39**	**7.957,17**	**8.036,74**	**8.117,11**	**8.198,28**	**8.280,26**	**8.363,07**	**8.446,70**	**8.531,16**	**8.616,48**	**8.702,64**	**8.789,67**	**8.877,56**	**8.966,34**	**9.056,00**	**9.146,56**	**9.238,03**

CARGO: **ENFERMEIRO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**4.621,38**	**4.667,59**	**4.714,27**	**4.761,41**	**4.809,03**	**4.857,12**	**4.905,69**	**4.954,74**	**5.004,29**	**5.054,34**	**5.104,88**	**5.155,93**	**5.207,49**	**5.259,56**	**5.312,16**	**5.365,28**	**5.418,93**	**5.473,12**
F	**4.760,02**	**4.807,62**	**4.855,70**	**4.904,25**	**4.953,30**	**5.002,83**	**5.052,86**	**5.103,39**	**5.154,42**	**5.205,97**	**5.258,02**	**5.310,61**	**5.363,71**	**5.417,35**	**5.471,52**	**5.526,24**	**5.581,50**	**5.637,31**
G	**4.998,02**	**5.048,00**	**5.098,48**	**5.149,47**	**5.200,96**	**5.252,97**	**5.305,50**	**5.358,56**	**5.412,14**	**5.466,26**	**5.520,93**	**5.576,14**	**5.631,90**	**5.688,22**	**5.745,10**	**5.802,55**	**5.860,57**	**5.919,18**
H	**5.347,88**	**5.401,36**	**5.455,38**	**5.509,93**	**5.565,03**	**5.620,68**	**5.676,89**	**5.733,66**	**5.790,99**	**5.848,90**	**5.907,39**	**5.966,46**	**6.026,13**	**6.086,39**	**6.147,25**	**6.208,73**	**6.270,81**	**6.333,52**

CARGO: **MÉDICO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**15.100,00**	**15.251,00**	**15.403,51**	**15.557,55**	**15.713,12**	**15.870,25**	**16.028,95**	**16.189,24**	**16.351,14**	**16.514,65**	**16.679,79**	**16.846,59**	**17.015,06**	**17.185,21**	**17.357,06**	**17.530,63**	**17.705,94**	**17.883,00**
F	**15.553,00**	**15.708,53**	**15.865,62**	**16.024,27**	**16.184,51**	**16.346,36**	**16.509,82**	**16.674,92**	**16.841,67**	**17.010,09**	**17.180,19**	**17.351,99**	**17.525,51**	**17.700,76**	**17.877,77**	**18.056,55**	**18.237,12**	**18.419,49**
G	**16.330,65**	**16.493,96**	**16.658,90**	**16.825,49**	**16.993,74**	**17.163,68**	**17.335,31**	**17.508,67**	**17.683,75**	**17.860,59**	**18.039,20**	**18.219,59**	**18.401,79**	**18.585,80**	**18.771,66**	**18.959,38**	**19.148,97**	**19.340,46**
H	**17.473,80**	**17.648,53**	**17.825,02**	**18.003,27**	**18.183,30**	**18.365,13**	**18.548,79**	**18.734,27**	**18.921,62**	**19.110,83**	**19.301,94**	**19.494,96**	**19.689,91**	**19.886,81**	**20.085,68**	**20.286,53**	**20.489,40**	**20.694,29**

CARGOS: **NUTRICIONISTA; PSICÓLOGO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**2.333,43**	**2.356,76**	**2.380,33**	**2.404,14**	**2.428,18**	**2.452,46**	**2.476,98**	**2.501,75**	**2.526,77**	**2.552,04**	**2.577,56**	**2.603,33**	**2.629,37**	**2.655,66**	**2.682,22**	**2.709,04**	**2.736,13**	**2.763,49**
F	**2.403,43**	**2.427,47**	**2.451,74**	**2.476,26**	**2.501,02**	**2.526,03**	**2.551,29**	**2.576,81**	**2.602,57**	**2.628,60**	**2.654,89**	**2.681,43**	**2.708,25**	**2.735,33**	**2.762,68**	**2.790,31**	**2.818,21**	**2.846,40**
G	**2.523,60**	**2.548,84**	**2.574,33**	**2.600,07**	**2.626,07**	**2.652,33**	**2.678,86**	**2.705,65**	**2.732,70**	**2.760,03**	**2.787,63**	**2.815,51**	**2.843,66**	**2.872,10**	**2.900,82**	**2.929,83**	**2.959,12**	**2.988,72**
H	**2.700,26**	**2.727,26**	**2.754,53**	**2.782,08**	**2.809,90**	**2.838,00**	**2.866,38**	**2.895,04**	**2.923,99**	**2.953,23**	**2.982,76**	**3.012,59**	**3.042,72**	**3.073,14**	**3.103,88**	**3.134,91**	**3.166,26**	**3.197,93**

CARGO: **PROCURADOR JURÍDICO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**8.801,04**	**8.889,05**	**8.977,94**	**9.067,72**	**9.158,40**	**9.249,98**	**9.342,48**	**9.435,91**	**9.530,27**	**9.625,57**	**9.721,82**	**9.819,04**	**9.917,23**	**10.016,40**	**10.116,57**	**10.217,73**	**10.319,91**	**10.423,11**
F	**9.065,07**	**9.155,72**	**9.247,28**	**9.339,75**	**9.433,15**	**9.527,48**	**9.622,76**	**9.718,98**	**9.816,17**	**9.914,33**	**10.013,48**	**10.113,61**	**10.214,75**	**10.316,90**	**10.420,07**	**10.524,27**	**10.629,51**	**10.735,80**
G	**9.518,32**	**9.613,51**	**9.709,64**	**9.806,74**	**9.904,81**	**10.003,85**	**10.103,89**	**10.204,93**	**10.306,98**	**10.410,05**	**10.514,15**	**10.619,29**	**10.725,49**	**10.832,74**	**10.941,07**	**11.050,48**	**11.160,98**	**11.272,59**
H	**10.184,61**	**10.286,45**	**10.389,32**	**10.493,21**	**10.598,14**	**10.704,12**	**10.811,17**	**10.919,28**	**11.028,47**	**11.138,76**	**11.250,14**	**11.362,64**	**11.476,27**	**11.591,03**	**11.706,94**	**11.824,01**	**11.942,25**	**12.061,68**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20 /2023

ANEXO XI

TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGOS EM EXTINÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL; MÉDICO VETERINÁRIO; ODONTÓLOGO**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

GRUPO OCUPACIONAL**: PROFISSIONAL**

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
E	**2.333,43**	**2.356,76**	**2.380,33**	**2.404,14**	**2.428,18**	**2.452,46**	**2.476,98**	**2.501,75**	**2.526,77**	**2.552,04**	**2.577,56**	**2.603,33**	**2.629,37**	**2.655,66**	**2.682,22**	**2.709,04**	**2.736,13**	**2.763,49**
F	**2.403,43**	**2.427,47**	**2.451,74**	**2.476,26**	**2.501,02**	**2.526,03**	**2.551,29**	**2.576,81**	**2.602,57**	**2.628,60**	**2.654,89**	**2.681,43**	**2.708,25**	**2.735,33**	**2.762,68**	**2.790,31**	**2.818,21**	**2.846,40**
G	**2.523,60**	**2.548,84**	**2.574,33**	**2.600,07**	**2.626,07**	**2.652,33**	**2.678,86**	**2.705,65**	**2.732,70**	**2.760,03**	**2.787,63**	**2.815,51**	**2.843,66**	**2.872,10**	**2.900,82**	**2.929,83**	**2.959,12**	**2.988,72**
H	**2.700,26**	**2.727,26**	**2.754,53**	**2.782,08**	**2.809,90**	**2.838,00**	**2.866,38**	**2.895,04**	**2.923,99**	**2.953,23**	**2.982,76**	**3.012,59**	**3.042,72**	**3.073,14**	**3.103,88**	**3.134,91**	**3.166,26**	**3.197,93**

CARGO EM EXTINÇÃO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

GRUPO OCUPACIONAL**: ADMINISTRATIVO**

QUADRO SUPLEMENTAR

									CLASSES									
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**1.364,20**	**1.377,84**	**1.391,62**	**1.405,54**	**1.419,59**	**1.433,79**	**1.448,13**	**1.462,61**	**1.477,23**	**1.492,01**	**1.506,93**	**1.521,99**	**1.537,21**	**1.552,59**	**1.568,11**	**1.583,79**	**1.599,63**	**1.615,63**
D	**1.391,48**	**1.405,40**	**1.419,45**	**1.433,65**	**1.447,98**	**1.462,46**	**1.477,09**	**1.491,86**	**1.506,78**	**1.521,85**	**1.537,06**	**1.552,43**	**1.567,96**	**1.583,64**	**1.599,47**	**1.615,47**	**1.631,62**	**1.647,94**
E	**1.461,06**	**1.475,67**	**1.490,43**	**1.505,33**	**1.520,38**	**1.535,59**	**1.550,94**	**1.566,45**	**1.582,12**	**1.597,94**	**1.613,92**	**1.630,06**	**1.646,36**	**1.662,82**	**1.679,45**	**1.696,24**	**1.713,21**	**1.730,34**
F	**1.504,89**	**1.519,94**	**1.535,14**	**1.550,49**	**1.565,99**	**1.581,65**	**1.597,47**	**1.613,45**	**1.629,58**	**1.645,88**	**1.662,33**	**1.678,96**	**1.695,75**	**1.712,71**	**1.729,83**	**1.747,13**	**1.764,60**	**1.782,25**

CARGO EM EXTINÇÃO: **FISCAL TRIBUTAÇÃO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
GRUPO OCUPACIONAL**: ADMINISTRATIVO**
QUADRO SUPLEMENTAR
CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
C	**1.432,43**	**1.446,75**	**1.461,22**	**1.475,83**	**1.490,59**	**1.505,50**	**1.520,55**	**1.535,76**	**1.551,12**	**1.566,63**	**1.582,29**	**1.598,12**	**1.614,10**	**1.630,24**	**1.646,54**	**1.663,01**	**1.679,64**	**1.696,43**
D	**1.461,08**	**1.475,69**	**1.490,45**	**1.505,35**	**1.520,40**	**1.535,61**	**1.550,96**	**1.566,47**	**1.582,14**	**1.597,96**	**1.613,94**	**1.630,08**	**1.646,38**	**1.662,84**	**1.679,47**	**1.696,27**	**1.713,23**	**1.730,36**
E	**1.534,13**	**1.549,47**	**1.564,97**	**1.580,62**	**1.596,42**	**1.612,39**	**1.628,51**	**1.644,80**	**1.661,25**	**1.677,86**	**1.694,64**	**1.711,58**	**1.728,70**	**1.745,99**	**1.763,45**	**1.781,08**	**1.798,89**	**1.816,88**
F	**1.580,16**	**1.595,96**	**1.611,92**	**1.628,04**	**1.644,32**	**1.660,76**	**1.677,37**	**1.694,14**	**1.711,08**	**1.728,19**	**1.745,48**	**1.762,93**	**1.780,56**	**1.798,37**	**1.816,35**	**1.834,51**	**1.852,86**	**1.871,39**

CARGO EM EXTINÇÃO: **ZELADORES - ADMINISTRAÇÃO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
GRUPO OCUPACIONAL**: OPERACIONAL I**
QUADRO SUPLEMENTAR
CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	**1.320,00**	**1.333,20**	**1.346,53**	**1.360,00**	**1.373,60**	**1.387,33**	**1.401,21**	**1.415,22**	**1.429,37**	**1.443,66**	**1.458,10**	**1.472,68**	**1.487,41**	**1.502,28**	**1.517,31**	**1.532,48**	**1.547,80**	**1.563,28**
B	**1.346,40**	**1.359,86**	**1.373,46**	**1.387,20**	**1.401,07**	**1.415,08**	**1.429,23**	**1.443,52**	**1.457,96**	**1.472,54**	**1.487,26**	**1.502,14**	**1.517,16**	**1.532,33**	**1.547,65**	**1.563,13**	**1.578,76**	**1.594,55**
C	**1.386,79**	**1.400,66**	**1.414,67**	**1.428,81**	**1.443,10**	**1.457,53**	**1.472,11**	**1.486,83**	**1.501,70**	**1.516,71**	**1.531,88**	**1.547,20**	**1.562,67**	**1.578,30**	**1.594,08**	**1.610,02**	**1.626,12**	**1.642,38**
D	**1.414,53**	**1.428,67**	**1.442,96**	**1.457,39**	**1.471,96**	**1.486,68**	**1.501,55**	**1.516,57**	**1.531,73**	**1.547,05**	**1.562,52**	**1.578,14**	**1.593,93**	**1.609,86**	**1.625,96**	**1.642,22**	**1.658,65**	**1.675,23**

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2023
ANEXO XII
TABELAS DE VENCIMENTOS – NÍVEIS EM EXTINÇÃO
CARGO: **MOTORISTA**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR
CLASSES
NÍVEL EM

EXTINÇÃO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	**1.919,63**	**1.938,83**	**1.958,21**	**1.977,80**	**1.997,57**	**2.017,55**	**2.037,73**	**2.058,10**	**2.078,68**	**2.099,47**	**2.120,47**	**2.141,67**	**2.163,09**	**2.184,72**	**2.206,57**	**2.228,63**	**2.250,92**	**2.273,43**

CARGO: **PEDREIRO**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR
CLASSES

NÍVEL EM EXTINÇÃO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	**2.015,66**	**2.035,82**	**2.056,17**	**2.076,74**	**2.097,50**	**2.118,48**	**2.139,66**	**2.161,06**	**2.182,67**	**2.204,50**	**2.226,54**	**2.248,81**	**2.271,30**	**2.294,01**	**2.316,95**	**2.340,12**	**2.363,52**	**2.387,16**

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:F00FFA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
ANEXO I - DECRETO N° 204/2023

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023
RECEITA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 204/2023

Descrição	2023													
	Fonte	Janeiro	Fevereiro	Maço	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outrubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	4.160.000,00	4.160.000,00	4.160.000,00	4.160.000,00	4.160.000,00	4.160.000,00	4.160.000,00	4.160.000,00	4.160.000,00	4.160.000,00	4.160.000,00	4.858.431,00	50.618.431,00
Ônus de Sucumbência	004	0,00	15.000,00	-	-	25.000,00	-	15.053,00	-	-	0,00	15.180,00	0,00	70.233,00
Fundo do Meio Ambiente	006	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	2332,00	11.517,00
FUNDEB 70%	101	820.000,00	820.000,00	820.000,00	820.000,00	820.000,00	820.000,00	820.000,00	820.000,00	820.000,00	820.000,00	828.238,00	820.000,00	9.848.238,00
FUNDEB 30%	102	286.400,00	286.400,00	286.400,00	286.400,00	286.400,00	286.400,00	286.400,00	286.400,00	286.400,00	286.400,00	286.400,00	287.591,00	3.437.991,00
Educação 5%	103	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	308.184,00	3.333.184,00
Educação 25%	104	265.318,00	265.318,00	265.318,00	265.318,00	265.318,00	265.318,00	265.318,00	265.318,00	265.318,00	265.318,00	265.318,00	265.321,00	3.183.819,00
Salário Educação	107	81.170,00	81.170,00	81.170,00	81.170,00	81.170,00	81.170,00	81.170,00	81.170,00	81.170,00	81.170,00	81.170,00	81.225,00	974.095,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	0,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.472,00	-	914.738,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	978.380,00	978.380,00	978.380,00	978.380,00	978.380,00	978.380,00	978.380,00	978.380,00	978.380,00	978.380,00	978.380,00	978.497,00	11.740.677,00
APSUL Estadual	493	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.606,00	103.261,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.194,00	25.954,00
Royalties	504	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.927,00	1.030.057,00
Iluminação Pública	507	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	898.524,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	42.822,00	427.822,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	71.053,00	851.723,00
CIDE	512	1.792,00	1.792,00	1.792,00	1.792,00	1.792,00	1.792,00	1.792,00	1.792,00	1.792,00	1.792,00	1.792,00	1.792,00	21.504,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.487,00	0,00	0,00	53.487,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.226,00	182.624,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	898,00	10.743,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.616,00	43.282,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.722,00	80.422,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.404,00	1.467.704,00
IOAF Investimento	1033	,	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108,00
Contrib. E Leg. De Entid. Não governmental ECA/FMDCA - Doações IRRF - FIA	1048	0,00	0,00	0,00	0,00	5.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.194,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.696,00		126.879,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.264,00	-	72.577,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.678,00	-	66.744,00
Transf. de Rec. do	1057	0,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.679,00	-	246.781,00

FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)														
Programa ProVigia PR. Custeio	1059	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	36.600,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RESOL.SESA - nº 257/2022	1082	0,00	0,00	150.000,00	0,00	-	100.000,00	-	-	100.000,00	0,00	-	0,00	350.000,00
Vigilância em - ProVigia PR. Invesimentos	1086	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	54.720,00
Transferências provenientes do Governo Federal destindo aos vencimentos dos ACS e ACE	1087	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	611.676,00
Fundo do Idoso, inclusive - Art.5°, Inciso V.EC N°123/2022	1088					1.585,00								1.585,00
SANEPÁR - Compenmsação Financeira ao Meio Ambiente do Município	10914	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.501,00	53.781,00
TOTAL GERAL		**7.358.119,00**	**7.515.889,00**	**7.650.889,00**	**7.500.889,00**	**7.531.083,00**	**7.603.214,00**	**7.515.942,00**	**7.501.997,00**	**7.600.889,00**	**7.554.376,00**	**7.524.326,00**	**8.100.802,00**	**90.960.000,00**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:ACE21A9D

GABINETE
ANEXO III - DECRETO N° 204/2023

ANEXO III														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023														
Atendimento aos Arts. 8° e 9° da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000														
ANEXO AO DECRETO Nº 204/2023														
CONSOLIDAÇÃO GERAL														
DESCRIÇÃO	Fonte	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**Total**
Recursos Ordinários (Livres)	000	5.600.000,00	4.200.000,00	3.900.000,00	4.036.862,00	3.581.569,00	3.400.000,00	3.900.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00	4.200.000,00	4.800.000,00	6.000.000,00	**50.618.431,00**
Ônus de Sucumbência	004	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.180,00**	**0,00**	**15.053,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**70.233,00**
Fundo do Meio Ambiente	006	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	2.000,00	**0,00**	3.000,00	**0,00**	6.517,00	**11.517,00**
FUNDEB 70%	101	731.820,00	731.820,00	731.820,00	731.820,00	731.820,00	731.820,00	731.820,00	731.820,00	731.820,00	731.858,00	1.010.000,00	1.520.000,00	9.848.238,00
FUNDEB 30%	102	268.700,00	268.700,00	268.700,00	268.700,00	268.700,00	268.700,00	268.700,00	268.700,00	268.700,00	268.700,00	350.991,00	400.000,00	**3.437.991,00**
Educação 5%	103	275.318,00	275.318,00	275.318,00	275.318,00	275.318,00	275.318,00	275.318,00	275.318,00	275.318,00	275.322,00	260.000,00	320.000,00	3.333.184,00
Educação 25%	104	250.381,00	250.381,00	250.381,00	250.381,00	250.381,00	250.381,00	250.381,00	250.381,00	250.381,00	250.390,00	320.000,00	360.000,00	3.183.819,00
Salário Educação	107	81.174,00	81.174,00	81.174,00	81.174,00	81.174,00	81.174,00	81.174,00	81.174,00	81.174,00	81.174,00	81.181,00	81.174,00	974.095,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	0,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.474,00	91.472,00	-	914.738,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	2.300.000,00	1.600.000,00	759.000,00	760.000,00	670.000,00	659.060,00	659.060,00	659.060,00	659.060,00	859.000,00	856.437,00	1.300.000,00	11.740.677,00
APSUL Estadual	493	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.605,00	8.606,00	103.261,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.194,00	25.954,00
Royalties	504	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.830,00	85.927,00	1.030.057,00
Iluminação Pública	507	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	74.877,00	898.524,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	42.822,00	427.822,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	70.970,00	71.053,00	**851.723,00**
CIDE	512	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.504,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**21.504,00**
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.487,00**	**53.487,00**

Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.218,00	15.226,00	**182.624,00**
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	895,00	898,00	**10.743,00**
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	3.606,00	**3.616,00**	**43.282,00**
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	6.722,00	**80.422,00**
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.300,00	122.404,00	**1.467.704,00**
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00	0,00	-	0,00	0,00	**2.325,00**
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108,00	0,00	0,00	**1.108,00**
Contrib. E Leg. De Entid. Não governmental														
ECA/FMDCA - Doações IRRF - FIA	1048					-					5.194,00			**5.194,00**
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.687,00	12.696,00	0,00	**126.879,00**
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.257,00	7.264,00	0,00	**72.577,00**
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.674,00	6.678,00	0,00	**66.744,00**
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.678,00	24.679,00	0,00	**246.781,00**
Programa ProVigia PR. Custeio	1059	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00	**36.600,00**
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RESOL. SESA - nº 257/2022	1082	0,00	0,00	150.000,00	0,00	-	100.000,00	0,00	-	100.000,00	0,00	-	0,00	**350.000,00**
Transferências provenientes do Governo Federal destindo aos vencimentos dos ACS e ACE	1086	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	**54.720,00**
Transferências provenientes do Governo Federal destindo aos vencimentos dos ACS e ACE	1087	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	50.973,00	**611.676,00**
Fundo do Idoso, inclusive - Art.5°, Inciso V.EC N°123/2022	1088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.585,00**
SANEPÁR - Compenmsação Financeira ao Meio Ambiente do Município	1091	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.480,00	4.501,00	**53.781,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**9.996.617,00**	**8.054.387,00**	**7.048.387,00**	**7.036.249,00**	**6.516.136,00**	**6.398.447,00**	**6.815.085,00**	**6.302.772,00**	**6.608.951,00**	**7.307.740,00**	**8.325.622,00**	**10.549.607,00**	**90.960.000,00**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:75CF671D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.507/2.023 - ANEXO CRONOGRAMA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8°, da L.C. 101/00)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.094.017,00	10.094.017,00	10.094.017,00	10.094.017,00	10.094.017,00	10.094.017,00	10.094.017,00	10.094.017,00	10.094.017,00	10.094.017,00	10.094.017,00	10.094.010,85	121.128.197,85
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.822.312,00	5.822.312,00	5.822.312,00	5.822.312,00	5.822.312,00	5.822.312,00	5.822.312,00	5.822.312,00	5.822.312,00	5.822.312,00	5.822.312,00	5.822.305,01	69.867.737,01
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	132.067,00	132.067,00	132.067,00	132.067,00	132.067,00	132.067,00	132.067,00	132.067,00	132.067,00	132.067,00	132.067,00	132.063,00	1.584.800,00
3.1.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	73.734,00	73.734,00	73.734,00	73.734,00	73.734,00	73.734,00	73.734,00	73.734,00	73.734,00	73.734,00	73.734,00	73.726,00	884.800,00
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.334,00	58.326,00	700.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.807,61	2.433.739,61
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.812,00	202.807,61	2.433.739,61
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.487.434,00	5.487.434,00	5.487.434,00	5.487.434,00	5.487.434,00	5.487.434,00	5.487.434,00	5.487.434,00	5.487.434,00	5.487.434,00	5.487.434,00	5.487.423,40	65.849.197,40
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	5.862,00	5.862,00	5.862,00	5.862,00	5.862,00	5.862,00	5.862,00	5.862,00	5.862,00	5.862,00	5.862,00	5.853,00	70.335,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.834,00	2.826,00	34.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.262.458,00	4.262.458,00	4.262.458,00	4.262.458,00	4.262.458,00	4.262.458,00	4.262.458,00	4.262.458,00	4.262.458,00	4.262.458,00	4.262.458,00	4.262.451,04	51.149.489,04
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	973.515,00	973.515,00	973.515,00	973.515,00	973.515,00	973.515,00	973.515,00	973.515,00	973.515,00	973.515,00	973.515,00	973.508,36	11.682.173,36
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	203.600,00	203.600,00	203.600,00	203.600,00	203.600,00	203.600,00	203.600,00	203.600,00	203.600,00	203.600,00	203.600,00	203.600,00	2.443.200,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.667,00	36.663,00	440.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.663,00	2.000.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.663,00	2.000.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.667,00	166.663,00	2.000.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.105.039,00	4.105.039,00	4.105.039,00	4.105.039,00	4.105.039,00	4.105.039,00	4.105.039,00	4.105.039,00	4.105.039,00	4.105.039,00	4.105.039,00	4.105.031,84	49.260.460,84
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.826,00	46.000,00
3.3.30.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.834,00	3.826,00	46.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	119.206,00	119.206,00	119.206,00	119.206,00	119.206,00	119.206,00	119.206,00	119.206,00	119.206,00	119.206,00	119.206,00	119.195,42	1.430.461,42
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	105.456,00	105.456,00	105.456,00	105.456,00	105.456,00	105.456,00	105.456,00	105.456,00	105.456,00	105.456,00	105.456,00	105.445,42	1.265.461,42
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.974,39	2.459.809,39
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.985,00	204.974,39	2.459.809,39
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.777.016,00	3.777.016,00	3.777.016,00	3.777.016,00	3.777.016,00	3.777.016,00	3.777.016,00	3.777.016,00	3.777.016,00	3.777.016,00	3.777.016,00	3.777.014,03	45.324.190,03
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	2.334,00	2.334,00	2.334,00	2.334,00	2.334,00	2.334,00	2.334,00	2.334,00	2.334,00	2.334,00	2.334,00	2.326,00	28.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	86.455,00	86.455,00	86.455,00	86.455,00	86.455,00	86.455,00	86.455,00	86.455,00	86.455,00	86.455,00	86.455,00	86.445,00	1.037.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	811.654,00	811.654,00	811.654,00	811.654,00	811.654,00	811.654,00	811.654,00	811.654,00	811.654,00	811.654,00	811.654,00	811.649,79	9.739.843,79
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	147.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	168.166,00	168.166,00	168.166,00	168.166,00	168.166,00	168.166,00	168.166,00	168.166,00	168.166,00	168.166,00	168.166,00	168.162,00	2.017.988,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72.875,00	72.875,00	72.875,00	72.875,00	72.875,00	72.875,00	72.875,00	72.875,00	72.875,00	72.875,00	72.875,00	72.875,00	874.500,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	246.267,00	246.267,00	246.267,00	246.267,00	246.267,00	246.267,00	246.267,00	246.267,00	246.267,00	246.267,00	246.267,00	246.263,00	2.955.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.992.018,00	1.992.018,00	1.992.018,00	1.992.018,00	1.992.018,00	1.992.018,00	1.992.018,00	1.992.018,00	1.992.018,00	1.992.018,00	1.992.018,00	1.992.010,24	23.904.208,24
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	98.184,00	98.184,00	98.184,00	98.184,00	98.184,00	98.184,00	98.184,00	98.184,00	98.184,00	98.184,00	98.184,00	98.176,00	1.178.200,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	85.109,00	85.109,00	85.109,00	85.109,00	85.109,00	85.109,00	85.109,00	85.109,00	85.109,00	85.109,00	85.109,00	85.101,00	1.021.300,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.584,00	4.584,00	4.584,00	4.584,00	4.584,00	4.584,00	4.584,00	4.584,00	4.584,00	4.584,00	4.584,00	4.576,00	55.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.334,00	4.334,00	4.334,00	4.334,00	4.334,00	4.334,00	4.334,00	4.334,00	4.334,00	4.334,00	4.334,00	4.326,00	52.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.292,00	4.292,00	4.292,00	4.292,00	4.292,00	4.292,00	4.292,00	4.292,00	4.292,00	4.292,00	4.292,00	4.288,00	51.500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	733.484,00	733.484,00	733.484,00	733.484,00	733.484,00	733.484,00	733.484,00	733.484,00	733.484,00	733.484,00	733.484,00	733.478,15	8.801.802,15
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	368.151,00	368.151,00	368.151,00	368.151,00	368.151,00	368.151,00	368.151,00	368.151,00	368.151,00	368.151,00	368.151,00	368.141,15	4.417.802,15
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.213,00	98.600,00
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.217,00	8.213,00	98.600,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	75,00	1.010,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	75,00	1.010,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	359.850,00	359.850,00	359.850,00	359.850,00	359.850,00	359.850,00	359.850,00	359.850,00	359.850,00	359.850,00	359.850,00	359.842,15	4.318.192,15
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.084,00	2.084,00	2.084,00	2.084,00	2.084,00	2.084,00	2.084,00	2.084,00	2.084,00	2.084,00	2.084,00	2.076,00	25.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	413,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	273.771,00	273.771,00	273.771,00	273.771,00	273.771,00	273.771,00	273.771,00	273.771,00	273.771,00	273.771,00	273.771,00	273.769,03	3.285.250,03
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.579,00	83.579,00	83.579,00	83.579,00	83.579,00	83.579,00	83.579,00	83.579,00	83.579,00	83.579,00	83.579,00	83.573,12	1.002.942,12
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.326,00	4.384.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.334,00	365.326,00	4.384.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	258.334,00	258.334,00	258.334,00	258.334,00	258.334,00	258.334,00	258.334,00	258.334,00	258.334,00	258.334,00	258.334,00	258.326,00	3.100.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	1.284.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.326,00	1.300.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.326,00	1.300.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.326,00	1.300.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.334,00	108.326,00	1.300.000,00
Total das despesas:		**10.935.834,00**	**10.935.834,00**	**10.935.834,00**	**10.935.834,00**	**10.935.834,00**	**10.935.834,00**	**10.935.834,00**	**10.935.834,00**	**10.935.834,00**	**10.935.834,00**	**10.935.834,00**	**10.935.826,00**	**131.230.000,00**

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:25A9E5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO CP 08-23

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/ AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.

A Presidente da Comissão de Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designada pela **Portaria nº. 134/2023**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas na **DISTRIBUIÇÃO FINAL DE DEMANDA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2023**, conforme item abaixo:

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA MENSAL	AMBUL.	DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA
			20	PSIQUIATRIA			PARANAVAÍ	LOANDA									
				CONSULTAS	UNIDADE	ALOR UNITÁRI	CAP. AME	CAP. AME	TOTAL ANO	VALOR R$ ANO							
			20.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	110,00	240	10	3000	**R$ 330.000,00**							
1745/2023	VICTOR SIMAOS CLIN	1ª CLASSIFICAD					X				X	720	2880	720	R$ 79.200,00		0

1. Leia-se como segue e não como constou:

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA MENSAL	AMBUL.	DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA
			20	PSIQUIATRIA			PARANAVAÍ	LOANDA									
				CONSULTAS	UNIDADE	ALOR UNITÁRI	CAP. AME	CAP. AME	TOTAL ANO	VALOR R$ ANO							
			20.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	110,00	240	10	3000	**R$ 330.000,00**							
1745/2023	VICTOR SIMAOS CLIN	1ª CLASSIFICAD					X				X	2880	2880	2880	R$ 316.800,00		0

2 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da Comissão de Contratação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3D82D173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.636/2023

Decreto Nº 25.636 de 14 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 731.498,27 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 731.498,27 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(227)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(403)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(240)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(162)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 147.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(420)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(100)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:**Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(103)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:**Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(139)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(290)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 23.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(256)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(146)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 107.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(348)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 81.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(356)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(396)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 208.030,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(134)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 27.904,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(301)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 6.013,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 731.498,27		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(433)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2352	**Atividade:** Controle da Natalidade de Cães e Gatos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(80)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(433)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2352	**Atividade:** Controle da Natalidade de Cães e Gatos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 8.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(80)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(329)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(80)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 47.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(80)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(81)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(81)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(132)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(132)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(133)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 19.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(133)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 107.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002(2129)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 81.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002(2129)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(141)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 198.963,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(400)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 9.067,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(400)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 27.904,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(296)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 6.013,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 731.498,27		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ED06F8CD